Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3769 | Segunda-feira - 14 de Fevereiro de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 5
Água Doce ... 13
Águas de Chapecó ... 17
Águas Frias ... 19
Águas Mornas ... 24
Alfredo Wagner ... 25
Alto Bela Vista ... 32
Anchieta ... 39
Anitápolis ... 51
Antônio Carlos ... 58
Apiuna ... 61
Arabutã ... 63
Araranguá ... 68
Arroio Trinta ... 88
Ascurra ... 99
Atalanta ... 101
Aurora ... 102
Balneário Arroio do Silva ... 104
Balneário Camboriú ... 105
Balneário Gaivota ... 133
Balneário Piçarras ... 134
Balneário Rincão ... 151
Bandeirante ... 154
Barra Bonita ... 155
Barra Velha ... 158
Bela Vista do Toldo ... 166
Belmonte ... 169
Benedito Novo ... 172
Biguaçu ... 242
Blumenau ... 263
Bocaina do Sul ... 282
Bom Jardim da Serra ... 287
Bom Jesus ... 303
Bom Retiro ... 315
Braço do Trombudo ... 318
Brunópolis ... 333
Brusque ... 378
Caçador ... 389
Caibi ... 396
Calmon ... 442
Camboriú ... 444
Campo Alegre ... 458
Campo Erê ... 467
Campos Novos ... 468
Canelinha ... 469
Canoinhas ... 473
Capinzal ... 479
Catanduvas ... 482
Caxambu do Sul ... 486
Chapadão do Lageado ... 487
Chapecó ... 501
Cocal do Sul ... 521
Concórdia ... 555
Cordilheira Alta ... 565
Coronel Freitas ... 572
Coronel Martins ... 573
Correia Pinto ... 579
Corupá ... 586
Cunhataí ... 602
Curitibanos ... 606
Descanso ... 620
Dionisio Cerqueira ... 626
Dona Emma ... 628
Doutor Pedrinho ... 629
Ermo ... 630
Erval Velho ... 632
Faxinal dos Guedes ... 633
Flor do Sertão ... 652
Formosa do Sul ... 666
Forquilhinha ... 669
Fraiburgo ... 681
Garopaba ... 715
Garuva ... 728
Gaspar ... 731
Governador Celso Ramos ... 745
Grão Pará ... 748
Guaramirim ... 749
Herval d'Oeste ... 751
Ibicaré ... 760
Ibirama ... 765
Içara ... 787
Ilhota ... 796
Imbituba ... 797
Indaial ... 814
Iomerê ... 815
Ipira ... 826
Ipuaçú ... 834
Ipumirim ... 836
Irani ... 846
Irineópolis ... 870
Itá ... 872
Itaiópolis ... 880
Itapema ... 985
Itapiranga ... 986
Itapoá ... 991
Ituporanga ... 997
Jaborá ... 1015
Jacinto Machado ... 1018
Jaguaruna ... 1048
Jaraguá do Sul ... 1049
Joaçaba ... 1071
Lages ... 1076
Laguna ... 1078
Lajeado Grande ... 1096
Lauro Muller ... 1108
Lebon Regis ... 1118
Leoberto Leal ... 1123
Lindóia do Sul ... 1124
Luiz Alves ... 1126
Luzerna ... 1139
Macieira ... 1146
Mafra ... 1147
Major Vieira ... 1151
Maracajá ... 1152
Maravilha ... 1188
Massaranduba ... 1235
Matos Costa ... 1261
Meleiro ... 1262
Mirim Doce ... 1264
Modelo ... 1270
Mondaí ... 1275
Monte Carlo ... 1280
Monte Castelo ... 1282
Navegantes ... 1283
Nova Erechim ... 1290
Nova Trento ... 1312
Nova Veneza ... 1320
Novo Horizonte ... 1382
Orleans ... 1384
Otacílio Costa ... 1469
Ouro ... 1470
Palhoça ... 1471
Palma Sola ... 1498
Palmeira ... 1530
Palmitos ... 1531
Papanduva ... 1532
Passos Maia ... 1534
Paulo Lopes ... 1537
Penha ... 1538
Peritiba ... 1556
Pescaria Brava ... 1560
Petrolândia ... 1566
Pinhalzinho ... 1568
Pinheiro Preto ... 1569
Piratuba ... 1576
Planalto Alegre ... 1592

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3769 | Segunda-feira - 14 de Fevereiro de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Pomerode 1599
Ponte Serrada 1612
Porto Belo 1636
Porto União 1645
Praia Grande 1647
Presidente Castello Branco 1650
Presidente Getúlio 1653
Presidente Nereu 1684
Princesa 1687
Quilombo 1736
Rancho Queimado 1745
Rio do Campo 1746
Rio do Oeste 1747
Rio do Sul 1751
Rio Fortuna 1757
Rio Negrinho 1758
Rio Rufino 1759
Riqueza 1774
Rodeio 1778
Romelândia 1798
Salete 1814
Saltinho 1815
Salto Veloso 1821
Santa Cecilia 1822
Santa Helena 1823
Santa Rosa do Sul 1832
Santa Terezinha do Progresso 1833
Santiago do Sul 1837
Santo Amaro da Imperatriz 1838
São Bento do Sul 1861
São Bernardino 1866
São Carlos 1872
São Cristóvão do Sul 1877
São Francisco do Sul 1880
São João Batista 1885
São João do Itaperiú 1892
São João do Oeste 1895
São João do Sul 1897
São Joaquim 1898
São José 1899
São José do Cedro 1902
São José do Cerrito 1917
São Lourenço do Oeste 1922
São Ludgero 1940
São Miguel da Boa Vista 1941
São Miguel do Oeste 1942
São Pedro de Alcântara 1968
Saudades 2054
Schroeder 2059
Seara 2074
Serra Alta 2085
Siderópolis 2089
Sombrio 2092
Sul Brasil 2149
Taió 2152
Tangará 2158
Tigrinhos 2169
Tijucas 2191
Timbé do Sul 2193
Timbó 2195
Timbó Grande 2199
Três Barras 2200
Treviso 2205
Treze de Maio 2209
Treze Tílias 2211
Tubarão 2226
Tunápolis 2238
Turvo 2241
Urubici 2242
Urupema 2243
Urussanga 2244
Vargeão 2253
Vargem 2261
Vargem Bonita 2262
Vidal Ramos 2266
Videira 2267
Vitor Meireles 2276
Witmarsum 2279
Xanxerê 2295
Xaxim 2312
Zortéa 2317

Consórcios

CINCATARINA 2321

Abelardo Luz

Prefeitura

PREGÃO 014/2022

Publicação Nº 3613484

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por Item, no dia 07 de março de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, licitação que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de coifas para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo C do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br.

Abelardo Luz (SC), 14 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal.

PREGÃO 010/2022 REVOGAÇÃO

Publicação Nº 3607873

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

DESPACHO/DECISÃO

Revoga processo licitatório.

Processo Licitatório nº 024/2022
Pregão Presencial nº 010/2022
Objeto: DE PREÇOS para possível aquisição de peças para recuperação de:
- Onibus/microônibus Modelo Volkswagen, Mercedes Benz, Iveco e Volare (Lote 001), pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Educação;
- Caminhões Modelo Ford, Mercedes Benz e Volkswagen, pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Infraestrutura (Lote 002);
- Prestação de serviços de mecânica (hora/homem) para caminhões (lote 003);
- Serviços de mecânica (hora/homem) compreendendo motor, suspensão, freios,
- Embreagens, diferencial cardam e caixa de câmbio para ônibus e micro ônibus (lote 004);
- Serviços de mecânica (hora/homem) compreendendo sistema de injeção eletrônica de caminhões pertencentes à frota municipal (lote 005) e
- Serviços de mecânica (hora/homem) compreendendo sistema de injeção eletrônica de ônibus e micro ônibus pertencentes a frota municipal (lote 006)

Todos de propriedade do município, durante o exercício de 2022, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do Anexo “C” deste Edital.

Considerando o interesse público e o atendimento dos princípios que regem a Administração Municipal contemplados no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a previsão editalícia de revogação do processo licitatório para preservação do interesse público;

Considerando haver necessidade, por parte da administração, em melhor reformular o edital;

DECIDO:

01 – Fica **integralmente revogado** o processo licitatório **nº 024/2022,** na modalidade de Tomada de Preços **nº 010/2022**.

02 – Determino ao Setor de Licitações do Município para que promova o arquivamento do processo licitatório em epígrafe, com cópia do presente despacho.

Cumpra-se.

Abelardo Luz – SC, em 11 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: gabinete@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

Agrolândia

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 05 - CONCURSO 01_2020

Publicação Nº 3608254

CONCURSO PÚBLICO 01/2020
CONVOCAÇÃO N°05/2022

O Prefeito Municipal de Agrolândia no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o subitem 11.1 do Edital de Concurso Público 001/2020, Convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecer nas dependências da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, situado na Rua dos Pioneiros, nº 109 – Centro – Agrolândia – SC, no Setor de Recursos Humanos no prazo de cinco dias, a fim de firmar Termo de Interesse, ou não, pela vaga.

CARGO:	ZELADORA	
Classificação	Inscrição	Candidato
14º	1989154	ISOLETE APARECIDA FEDENCIO

CARGO:	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-SÉRIES INICIAIS–40 HORAS	
Classificação	Inscrição	Candidato
11°	1989161	EMANUELLE CRISTINE SCHLEMPER

Agrolândia, 11 de fevereiro de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Publicação Nº 3610303

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-00

Decisão de conclusão de Regularização Fundiária Urbana

(art. 37 do Decreto n.° 9.310/2018 e art. 40 da Lei n.º13.465/2017)

Procedimento administrativo n.º 001/2020

NUI: Núcleo Urbano Informal Manoel Adenir Góes 01

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Prefeitura Municipal de Agrolândia, devidamente qualificada, postulando a instauração formal de regularização fundiária por interesse Específico e com o requerimento vieram os documentos.

A classificação da modalidade do NUI foi de interesse Específico, após a conclusão do cadastro dos ocupantes.

O procedimento não possui defeitos ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da Reurb.

O PRF indica intervenções a serem executadas, conforme matriz de responsabilidades do art. 33 da Lei n.º 13.465/2017 alterado pela Lei n.° 14.118/2021, da seguinte forma:

Com base na Cláusula 10ª do Termo de Ajustamento de Conduta nº 0013/2018/01PJ/TRO advindo do Inquérito Civil nº 06.2012.00010544-9 instaurado pelo Ministério Público de Santa Catarina 1ª Comarca de Trombudo Central, a implantação dos projetos, obras e serviços de implantação da infraestrutura essencial são de responsabilidade do município.

1. DA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ESSENCIAIS:

a) Conexão da edificação da unidade imobiliária AGR01-0006 à rede pública de energia elétrica;
b) Conexão própria da edificação da unidade imobiliária AGR01-0006 à rede pública de abastecimento de água;

c) Instalação de sistemas de tratamento de efluentes domésticos (individuais ou coletivos) às unidades imobiliárias, AGR01-005, AGR01-006, AGR01-007, AGR01-008, AGR01-0014;

d) Instalação do sistema de drenagem pluvial para a Rua Sem denominação 01 com extensão de 360 metros, Rua Sem Denominação 02 com extensão de 32 metros e área de retorno com extensão de 247,19 m².

e) O PRF indicou os responsáveis pela execução das obras de infraestrutura essenciais citadas assim como o prazo para a execução de acordo com a cláusula 10ª do TAC n.º 0013/2018/01PJ/TRO sendo responsabilidade do município, através de assinatura de termo de compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-00

Tabela 1-Cronograma físico de serviços/ implantação de infraestrutura essencial.

Item	Prazo de FINALIZAÇÃO da obra/serviços em meses após aemissão das matrículas				
	6	9	12	18	24
Ligação à Rede Pública de Energia Elétrica (Capítulo IV)	X				
Ligação à Rede Pública de Abastecimento de Água (Capítulo IV)		X			
Adequação do sistema de tratamento de efluentes doméstico (Capítulo IV)				X	
Adequação do sistema de drenagem pluvial para o núcleo					X

Tabela 2-Resumo dos serviços e obras de infraestrutura essencial.

ITEM	Descrição	RESPONSÁVEL
Ligação à Rede Pública de Energia Elétrica (Capítulo IV)	**Deverá ser realizada a conexão das unidades residenciais à rede pública de energia elétrica, para as unidades:**	-
	AGR01_006 - Gilson Silverio Strey e Lucimere Vieira Strey	Poder Público Municipal
Ligação à Rede Pública de Água (Capítulo IV)	**Deverá ser realizada a conexão das unidades residenciais à rede pública de abastecimento de água, para as unidades:**	-
	AGR01_006 - Gilson Silverio Strey e Lucimere Vieira Strey	Poder Público Municipal
Adequação do sistemade tratamento de efluentes doméstico (Capítulo IV)	**Deverá ser implantado solução individual adequada para esgotamento sanitário, ou sistemacoletivo, para as unidades:**	-
	AGR01_0007 - Sonia Pereira	Poder Público Municipal
	AGR01_0008 - Rosilene Candido Saturno	Poder Público Municipal
	AGR01_0014 -Adionir Francisco Gois	Poder Público Municipal
	AGR01_0006 - Gilson Silverio Strey e Lucimere Vieira Strey	Poder Público Municipal
	AGR01_0005 - Rosenilda Maria Sangaletti e Aristiliano Waltrick Bennert	Poder Público Municipal
Adequação do sistema de drenagem pluvial para o núcleo	Rua Sem Denominação 01 Rua Sem Denominação 02 Área de retorno	Poder Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-00

2. DAS RECUPERAÇÕES E COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS:

Tabela 3-Cronograma físico, medidas de recuperação, elaboração e execução dos projetos ambientais.

Item	Prazo de FINALIZAÇÃO da obra/serviços em meses após aemissão das matrículas				
	6	9	12	18	24
Medidas de Recuperação Ambiental: Elaboração e execução dos projetos (capítulo VIII)					X
Rua Sem Denominação 01					X
AGR01-0012- Vanderlei Donizete Gois e Valdirene Mauerverk Gois.					X

Tabela 4-Resumo dos serviços de recuperação/compensação ambiental.

ITEM	Descrição	RESPONSÁVEL
Medidas de Recuperação Ambiental: Elaboração e execução dos projetos	Rua Sem Denominação 01	Poder Público Municipal
	AGR01-0012- Vanderlei Donizete Gois e Valdirene Mauerverk Gois **No período de haver a formalização do projeto de recuperação e ou compensação ambiental pelo órgão ambiental responsável, e devidamente elaborado,executado e acompanhado por profissional ambiental registrado ao CREA. Bem como o processo de recuperação ambiental**	Poder Público Municipal

O PRF indicou os responsáveis pela recuperação de área degradada/compensação ambiental da unidade imobiliária AGR01-0012 e Rua Sem Denominação 01, localizadas em APP, conforme cláusula 6ª, parágrafo único do TAC n.º 0013/2018/01PJ/TRO. (art. 35, VIII; art. 11, § 2º da Lei 13.465/2017).

a) A unidade imobiliária AGR01-00012, incide 91,93 m² sobre Área de Preservação Permanente-APP, e, em caso de procedimento de recuperação da área degradada, deverá ser realizado um plano de recuperação de área degradada (PRAD), conforme IN n.º 16 do IMA e Resolução CONAMA n.º 429 de 28 de fevereiro de 2011.

b) Para a unidade imobiliária AGR01-0012 pode ser realizada a recuperação da área degradada e também medidas de compensação ambiental.

c) A Rua Sem Denominação 01, incide 50,53 m² sobre Área de Preservação Permanente – APP, e, neste caso deverá ser realizada medidas de compensação ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-00

d) A compensação ambiental que trata o item b, poderá ser realizada em 02 processos: demarcação de uma área de mata virgem(floresta clímax) ou em estado de regeneração avançada, de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 04/1994, para proteção da vegetação existente, ou demarcação de área para plantio de espécies vegetais nativas.

e) Caso seja realizada compensação ambiental em área vegetada, a área acompensar consiste na área degradada acrescida de 50 %;

f) Caso seja realizada compensação ambiental por meio de plantio de mudas, a área a compensar consiste na área degradada acrescida de 20 %;

g) A compensação deverá ser realizada na bacia do rio Taió; preferencialmente: nas cabeceiras do rio Taió; nas áreas de risco de desastres naturais; e nos limites do território de Agrolândia;

h) A ação de compensação deverá priorizar pelo plantio de florestas, utilizando espécies nativas da mata atlântica e indicadas a seguir, sendo vedada a compensação em áreas compostas majoritariamente porespécies vegetais exóticas;

i) A compensação deve ocorrer preferencialmente na área onde foi acometida a degradação ambiental, e pode ocorrer em mais de um lote/gleba/área, desde que se restrinja a 10 lotes, ou mais lotes desde que a parcela mínima a ser compensada em cada lote seja de 0,5 hectare, sendo este limitado a 20 lotes/gleba/área;

j) Para compensação ambiental indica-se a criação Unidades de Conservação, servidões ambientais permanentes, e Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN;

k) Caso o responsável pela realização da compensação ambiental necessite realizar mais procedimentos de compensação, aconselha-se realizar na mesma área, para proteção/criação de um fragmento florestal mais robusto.

l) O processo de recuperação ou compensação ambiental deverá ser realizado a partir de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) conforme a Instrução Normativa IN nº 16 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina-IMA/SC, devidamente formalizado junto aoIMA/SC, e realizado por profissional ambiental registrado junto ao CREA.

m) Para tanto a área total para compensação ambiental é calculada de acordo com o método de compensação adotado, compensação por plantio de floresta, ou compensação por proteção de área vegetada. Para a compensação por plantio, a áreapara compensação consiste na área degradada acrescida de 20,00%. A compensação ambiental da AGR01_0012 e da ocupação da via neste molde resultaria em uma área de resulta em 110,316 m² e 60,696 m², respectivamente. Já para compensação em áreajá vegetada, a área para compensação consiste na área degradada acrescida de 50,00%. Para tanto, neste molde a compensação para AGR01_0012 e ocupação da via, resulta em 137,895 m² e 75,87 m², respectivamente.

As medidas de recuperação de área degradada e/ou compensação ambiental elaboradas, devem ser avaliadas e aprovadas pelo Instituto de Meio Ambiente-IMA, de acordo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-00

com a cláusula 3ª do TAC 0013/2018/01PJ/TRO. Assim, o projeto de regularização fundiária, será encaminhado ao referido órgão para aprovação.

Aprovo, PARCIALMENTE, o projeto de regularização fundiária, resultante do processo de regularização fundiária, com exceção da área de unidade imobiliária AGR01-00012 e trecho da Rua Sem Denominação 01 localizadas parcialmente em Área de Preservação Permanente – APP.

O restante das áreas do NUI, seguem aprovadas, e está dotado dos respectivos termos de compromisso, que previu as respectivas realizações das obras de infraestrutura essencial já citadas, nos termos do inciso II, do art. 40 Lei 13.465/2017.

Quanto a unidade AGR01-0012 e trecho da Rua Sem Denominação 01 parcialmente sobre APP, aguarde-se a aprovação ambiental do Instituto de Meio Ambiente-IMA para posterior emissão/complementação da CRF e encaminhamento do projeto aprovado ao registro de imóveis.

Quanto aos ocupantes das unidades imobiliárias sem impedimentos, estão devidamente identificados no projeto de regularização fundiária e devidamente vinculados à sua respectiva unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Quanto às edificações, o município providenciará a regularização em momento posterior, nos termos do art. 31, § 3º do Decreto n.º 9.310/2018.

DIANTE DO EXPOSTO, declaro parcialmente concluído o procedimento administrativo de regularização fundiária n.º 001/2020, de interesse Específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto n.º 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária às unidades imobiliárias sem impedimentos, apresentando-os mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n.º 9.310/2018 e art. 31, V da Lei n.º 13.465/2017.

Agrolândia, 27 de janeiro de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 25 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3609514

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a Câmara de Vereadores de Agrolândia reuniu-se em sua 2ª Sessão Extraordinária, na qual o Presidente solicitou a 1º Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente Reunião. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 (nove) Vereadores: **Ardoli Lehmann de Souza, Daniel Neckel, Gianfranco Christiano Mohr, Hélio Miranda de Oliveira, Jaimir Gutz, Jefferson Daboit, Otto Carlos Bertelli, e Solange Esser Martins.** Por haver quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Extraordinária. Em seguida o Presidente solicitou ao 2° Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. Tratando-se de uma Sessão Extraordinária, o Presidente deu início a Ordem do Dia, na qual colocou em 2° Votação o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**, que altera o anexo III da Lei Complementar nº 063, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Agrolândia e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2022,** que dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de "Auxiliar de Desenvolvimento Infantil" e de "Monitor de Transporte Escolar", e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2022,** que altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 003, de 25 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autarquias e fundações municipais e estabelece outras providências, com abstenção dos Vereadores Arlindo Dias, Daniel Neckel e Gianfranco Christiano Mohr; o **PROJETO DE LEI Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; o **PROJETO DE LEI Nº 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração de recurso financeiro federal com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Lar Beneficente João 3.16, visando o atendimento a crianças e adolescentes ameaçados de direitos fundamentais; o **PROJETO DE LEI Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**, que Homologa os termos da Portaria n° 466/SEF, de 22 de novembro de 2021, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina; Autoriza Abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**, que homologa os termos da Portaria n° 506/SEF, de 08 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina; Autoriza Abrir Crédito Adicional

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Suplementar e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**, que dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual e Aumento Real na remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**, que di*spõe sobre a criação do* "Centro de Educação São João*" na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências; o* **PROJETO DE LEI Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social, com a Fundação Hospitalar Alex Krieser e Autoriza Abrir Crédito Adicional suplementar e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**, que abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. Todos aprovados. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 07 de fevereiro, às 19h, no local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária.

Agrolândia/SC, 25 de janeiro de 2022.

Hélio Miranda de Oliveira
Presidente da Mesa

Jefferson Daboit
Vice-Presidente

Solange Esser Martins
1º Secretária

Otto Carlos Bertelli
2º Secretário

Água Doce

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 8/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2022

Publicação Nº 3610258

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 8/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2022
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 8/2022, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 8/2022", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a futura e eventual contratação de serviços com máquinas pesadas, teve sua data de abertura alterada para dia 25 de fevereiro de 2022 às 08h15, em virtude de correções no edital. O procedimento será realizado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 25 de fevereiro de 2022 às 08h00. Íntegra do Edital e suas alterações disponível nos endereços: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
600C22B6E55674376527ABD2290E26DAE911450D

Água Doce, SC, 11 de fevereiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO ALINE DA SILVA

Publicação Nº 3613478

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o Senhor(a) ALINE DA SILVA, classificado em 3º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 020/2021, no cargo de Agente Comunitário e Endemias, com carga horária de 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário até realização do novo Concurso Público ou Processo Seletivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 11 de fevereiro de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 177/2022

Publicação Nº 3612514

PORTARIA N° 177/2022 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE MERENDEIRA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido, a servidora DENISE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 061.592.539-13, ocupante do cargo de Merendeira do Município de Água Doce, a partir de 11/02/2022, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de fevereiro 2022.

Zelaine Aparecida Peliciolli
Sec. Educação Cultura e Esporte

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

Publicação Nº 3607707

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F873D4D289E3BBD834FC3977D75361CCCD3C909C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2022, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 11/2022", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a futura e eventual contratação de serviços de castração de cães e gatos machos e fêmeas, o qual será processado e julgado no dia 25 de fevereiro de 2022 às 14h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 25 de fevereiro de 2022 às 14h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
F873D4D289E3BBD834FC3977D75361CCCD3C909C

Água Doce, SC, 11 de fevereiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 004/2022

Publicação Nº 3607635

PORTARIA N. 004/2022 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO PARA SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX MATHEUS PIAIA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; Regimento Interno, Resolução nº 017/05 de 13/12/2005; e em especial ao disposto no artigo 46, inciso IV, da Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016; e Lei Complementar n. 015/99 de 28/12/1999 denominada de Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce, e demais normas legais aplicáveis à matéria:

Resolve

Artigo 1.º Conceder adicional por grau de instrução, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Legislativa Municipal, pela São Braz Educacional, CNPJ nº 14.683.991/0001-69, instituição de ensino com sede na Rua Cláudio Chatagnier, 112, Bacacherri, Curitiba-PR, com apoio operacional e logístico da UNIPÚBLICA –Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.884/0001-41, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba-PR, para o servidor estável da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 015.101.309-85, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo Administrativo, Nível CE- 02 do Quadro de Pessoal por meio da Resolução n. 091/2016 de 19/04/2016, e da Lei Complementar n. 015/99 de 28/12/1999.
Artigo 2.º O adicional a que se refere o artigo 1.º desta Portaria corresponde ao descrito no inciso IV, do artigo 46 da Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016, o percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico.
Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo Municipal, vigente em cada exercício financeiro.
Artigo 4.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 8 de fevereiro de 2022.

ALEX MATHEUS PIAIA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

PORTARIA Nº 005/2022

Publicação Nº 3607641

PORTARIA N. 005/2022 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO PARA SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX MATHEUS PIAIA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; Regimento Interno, Resolução nº 017/05 de 13/12/2005; e em especial ao disposto no artigo 46, inciso IV, da Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016; e Lei Complementar n. 015/99 de 28/12/1999 denominada de Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce, e demais normas legais aplicáveis à matéria:

Resolve

Artigo 1.º Conceder adicional por grau de instrução, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Gestão Pública Municipal, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Campus de Curitiba, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 75.101.873/0008-66, localizada na Av. Silva Jardim, 879, térreo, Bairro: Centro, Curitiba-PR para a servidora estável da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, Nilza Aparecida Mendes, devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 501. 934. 659 - 49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, Nível CE- 03 do Quadro de Pessoal por meio da Resolução n. 091/2016 de 19/04/2016, e da Lei Complementar n. 015/99 de 28/12/1999.

Artigo 2.º O adicional a que se refere o artigo 1.º desta Portaria corresponde ao descrito no inciso IV, do artigo 46 da Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016, o percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 4.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 8 de fevereiro de 2022.

ALEX MATHEUS PIAIA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

PORTARIA Nº 006/2022

Publicação Nº 3607642

PORTARIA N.° 006/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022
NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR CURSOS ESPECÍFICOS, DE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alex Matheus Piaia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce SC e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016, e a Lei Complementar nº 015/99 de 28/12/1999, denominada de Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce, e demais normas legais aplicáveis à matéria:
Resolve

Artigo 1.° Ficam nomeadas as seguintes pessoas, para participar da Comissão de análise para concessão do Adicional Por Cursos Específicos, dos servidores estáveis da Câmara Muncipal de Vereadores de Água Doce, de que trata o artigo 49 e 50, §1º, §2º e §3º, da Resolução nº 091/2016 de 19-04-2016, .

- Paula Cristina Mendes Gatelli;
- Anilton Tonial;
- Raquel Tatiana Corso.

Artigo 2.º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, após o requerimento, devidamente instruído com os certificados dos cursos ser encaminhado para análise, para emissão do parecer.

Artigo 3.º O parecer da Comissão, deverá conter os motivos e a fundamentação legal bem como a conclusão.

Artigo 4.° Do parecer da Comissão, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da divulgação do mesmo.

Artigo 5.° O adicional será concedido após o parecer da Comissão, na forma disposta no artigo 49 e 50, §1º, §2º e §3º, da Resolução nº 091/2016 de 19-04-2016.

Artigo 6.° As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce SC, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 7.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8.° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 2022

Alex Matheus Piaia
Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, SC

BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO 2022

Publicação Nº 3607857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 11/02/2022
Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**70.124,12**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**70.124,12**
		Recursos Ordinários	70.124,12
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**155.429,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**9.797,87**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**8.813,70**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	984,17	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.813,70	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.813,70
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**86.289,05**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	86.289,05
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
TOTAL	**165.226,87**	**TOTAL**	**165.226,87**

ALEX MATHEUS PIAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ÁGUA DOCE SC

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

RAQUEL TATIANA CORSO
TESOUREIRA

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2021 - CIEE

Publicação Nº 3609441

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Nº.: 07/2021

Contratante.: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC.**

Objeto: **Contrato estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho".**

Aditivo.....: em concordância com o art. 65 da lei 8.666/93 e em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do instrumento original do contrato, o reajuste contratual será numa porcentagem de 10,16%(dez virgula dezesseis por cento), em regime de competência, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC verificado nos últimos 12(doze) meses passando assim os valores mensais das Bolsas Auxilio ser as seguintes:

Nível	Valor Mensal(R$)	Aux. Transporte
Nível Médio	**4 horas – 20 horas semanais – R$ 605,88**	**R$ 55,08**
Nível Médio Técnico	**4 horas – 20 horas – R$ 605,08**	**R$ 55,08**
Nível Médio Técnico	**6 horas – 30 horas – R$ 771,12**	**R$ 55,08**
Nível Superior	**4 horas – 20 horas semanais – R$ 605,88**	**R$ 55,08**
Nível Superior	**6 horas – 3 horas semanais – 771,12**	**R$ 55,08**

Águas de Chapecó, SC, 11 de fevereiro de 2022

LEONIR ANTONIO HENTGES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO LICITAÇÃO Nº17/2022 DL Nº08/2022 - MARTHIN HORST

Publicação Nº 3610332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47A1A2AF44E4E40663575FD5D4EB58FC430A8FD2

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.17/2022.
Dispensa de licitação Nº08/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTAVEL, PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 170/2021.**
Fundamento Legal: Art.24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratada MARTHIN HORST TRANSPORTE EIRELLI ME
Valor: R$ 30.000,00(trinta mil reais)
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855
Aguas de Chapecó/SC, 11/02/2022
Cód.Registro de Informação (e-Sfinge): 47A1A2AF44E4E40663575FD5D4EB58FC430A8FD2
LEONIR ANTONIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

Águas Frias

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2022

Publicação Nº 3608196

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	6/2022
Detentora da Ata:	MERCADO E PANIFICADORA BOLFE LTDA ME
Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades das Secretariais Municipais de Águas Frias com produtos de panificação e massas alimentícias para o ano letivo de 2022 e para palestras e reuniões
Processo Nº	16/2022
Modalidade	Pregão Nº 5/2022
Vigência da Ata	Início: 14 de fevereiro de 2022 Fim: 13 de fevereiro de 2023

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	3	BOLO INTEGRAL	kg	33,00
1	4	Bolo recheado	kg	42,40
1	13	Esfirra fechada de carne de frango e carne bovina moída. Tamanho pequeno e massa fina	kg	33,12
1	15	Grostoli salgado tam. pequeno, massa fina	kg	18,55
1	16	MASSA P/ PASTEL G (pct com 500 gr)	un	6,10
1	17	MINI PIZZA	kg	34,20
1	21	Pão de forma fatiado com pacotes de 500 g.	un	6,65
1	22	Pão de forma fatiado integral	un	7,00
1	23	PÃO DE QUEIJO ASSADO	kg	26,58
1	25	PÃO FRANCÊS INTEGRAL	kg	13,75
1	26	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	kg	17,58
1	31	Sonho Recheado	kg	26,50

ÁGUAS FRIAS – SC, 11 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2022

Publicação Nº 3608203

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	8/2022
Detentora da Ata:	NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA 02415566942
Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades das Secretariais Municipais de Águas Frias com produtos de panificação e massas alimentícias para o ano letivo de 2022 e para palestras e reuniões
Processo Nº	16/2022
Modalidade	Pregão Nº 5/2022

Vigência da Ata	Início: 14 de fevereiro de 2022 Fim: 13 de fevereiro de 2023

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	BOLACHA	kg	22,84
1	2	Bolacha caseira de milho	kg	23,38
1	6	BOLO SIMPLES COM COBERTURA	kg	28,45
1	7	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA	kg	26,82
1	8	CUCA RECHEADA	kg	20,04
1	9	CUCA SIMPLES	kg	15,59
1	10	CUCA ALEMÃ	kg	25,49
1	14	Grostoli doce tam. pequeno massa grossa fofa.	kg	19,10
1	18	Nózinho frito	kg	24,49
1	19	PÃO DE MILHO	un	7,29
1	20	PALITO SALGADO	kg	21,09
1	24	PÃO FRANCÊS	kg	11,44
1	30	PÃO CASEIRO	un	6,80

ÁGUAS FRIAS – SC, 11 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2022

Publicação Nº 3608200

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	7/2022
Detentora da Ata:	LOURDES ISOTON -ME
Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades das Secretariais Municipais de Águas Frias com produtos de panificação e massas alimentícias para o ano letivo de 2022 e para palestras e reuniões
Processo Nº	16/2022
Modalidade	Pregão Nº 5/2022
Vigência da Ata	Início: 14 de fevereiro de 2022 Fim: 13 de fevereiro de 2023

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	5	BOLO SALGADO	kg	33,40
1	11	Empadinha	kg	34,70
1	12	ENROLADINHO DE SALSICHA	kg	33,25
1	27	PASTEL	kg	36,80
1	28	PASTEL DE FORNO ASSADO	kg	31,60
1	29	Risolis frito	kg	34,60

ÁGUAS FRIAS – SC, 11 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

DECRETO Nº 46/2022

Publicação Nº 3607584

DECRETO Nº 46/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Lei Municipal nº 991/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Senhora Raquel Ribeiro Ferreira, na função de membro do Conselho Tutelar do Município de Águas Frias, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, percebendo o vencimento de acordo com a tabela constante do Edital nº 01/2019.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 11 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 47/2022

Publicação Nº 3607587

DECRETO Nº 47/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado de suas funções a Senhora Marcia Dolores Cavassini Palombit, ocupante do Cargo Público de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período integral, provido em comissão, conforme disposto na Lei Municipal Complementar nº 45/2016.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 11 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº03/2022

Publicação Nº 3608953

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 24/2022
Licitação: Inexigibilidade nº 3/2022 para PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde

conforme edital de credenciamento 04/2021

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO	1-	cirurgia de hérnia em geral	inguinal, epigástrica, umbilical, abdominal	2,00	1.141,2500	2.282,5000
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO	2	Cirurgia de colecistectómica videolaparoscopia		3,00	1.141,2500	3.423,7500

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO	5.706,2500

Valor total Homologado R$5.706,25 (cinco mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

Intime-se

AGUAS FRIAS, 11 de fevereiro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Águas Mornas

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2022

Publicação Nº 3608417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8624B3A1FD8A713A92B73F1250595923E3546C49

AVISO DE CHAMAMEMTO PÚBLICO. Processo n.º 26/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/09 e na Resolução CD/FNDE nº 38/09 e suas alterações. Retirada do Edital: Na Prefeitura com a Comissão de Licitação, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Águas Mornas – SC, fone: (48) 3245-7252, das 7 às 12 horas, ou pelo site: www.aguasmornas.sc.gov.br Entrega das Propostas: No mesmo local acima, até às 10 horas do dia 09/03/2022.

Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2022.

Jorge Fernando Salm – Prefeito Municipal em exercício.

Código de registro TCE: 8624B3A1FD8A713A92B73F1250595923E3546C49.

Alfredo Wagner

Prefeitura

CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº07/2022

Publicação Nº 3610313

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE CANCELAMENTO
A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner S.C, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da Tomada de Preços Nº07/2022, com objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER – SC, por escolha irregular de modalidade de licitação. Informações pelo site www.alfredowagner.sc.gv.br

Alfredo Wagner, em 11 de Fevereiro de 2022.

Jaison Werlich
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 4758/2022

Publicação Nº 3608866

DECRETO Nº 4758/2022
EXONERA A SERVIDORA MARIA IVONI FILETI KLAUBERG DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII

DECRETA:

ART. 1º- Fica exonerada a servidora Maria Ivoni Fileti Klauberg do cargo em comissão de Gerente de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir do dia 11/02/2022.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº 4759/2022

Publicação Nº 3609133

DECRETO Nº 4759/2022
NOMEIA MARCOS ADRIANO KLAUBERG AO CARGO DE CARREIRA DE VETERINÁRIO

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:

ART. 1º- Fica nomeado de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 008/2005 – Quadro Geral do Município, o Sr. Marcos Adriano Klauberg, para exercer o cargo efetivo de Veterinário, conforme Concurso Público n° 01/2019, a partir do dia 09/02/2022.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 09/02/2022.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NESTA DATA

PORTARIA N° 163/2022

Publicação Nº 3607772

PORTARIA N° 163/2022
CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO DIRCEU ALEXANDRE DE LUZ

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias com conversão de 1/3 em pecúnia ao servidor público DIRCEU ALEXANDRE DE LUZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/03/2020 a 23/03/2021, com início no dia 01/02/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/02/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 164/2022

Publicação Nº 3608705

PORTARIA N° 164/2022
EXONERA A SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUIZA VELOSO DE SOUZA

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Exonerar, a pedido da servidora, LUIZA VELOSO DE SOUZA do cargo temporário de Médico 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a partir do dia 11/02/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 165/2022

Publicação Nº 3609095

PORTARIA N° 165/2022

ATRIBUI EXERCICIO AO SERVIDOR SÉRGIO FELAU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Atribuir exercício ao servidor efetivo SÉRGIO FELAU, matrícula 1359, ocupante do cargo de Motorista, para exercer função na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Alfredo Wagner, Santa Catarina, ficando removido, nos termos do art. 46, II, da Lei Complementar nº 05/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Alfredo Wagner) da Secretaria Municipal da Educação e Desporto, a partir do dia 01/01/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/01/2021.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 165/2022

Publicação Nº 3608106

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 165/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARIA CRISTINA GARCIA

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora MARIA CRISTINA GARCIA, conforme atestado médico apresentado, no período de 09/02/2022 à 16/02/2022.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 09/02/2022.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2022.

JAISON WERLICH
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA Nº 166/2022

Publicação Nº 3608116

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 166/2022

ATRIBUI EXERCÍCIO AO SERVIDOR MILTON MUNIZ

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Atribuir exercício ao servidor MILTON MUNIZ, para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, no período de 07/02/2022 à 22/12/2022.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 07/02/2022.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2022.

JAISON WERLICH
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA Nº 166/2022

Publicação Nº 3609101

PORTARIA N° 166/2022

ATRIBUI EXERCICIO À LAIS CAROLINA DOS SANTOS COELHO RAIMUNDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Atribuir exercício à Lais Carolina dos Santos Coelho Raimundo, matrícula 8201, ocupante do cargo de Bolsista, para exercer função na Secretaria Municipal da Educação e Desporto do Município de Alfredo Wagner, Santa Catarina, ficando removida, nos termos do art. 46, II, da Lei Complementar nº 05/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Alfredo Wagner) da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a partir do dia 10/02/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 10/02/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 167/2022

Publicação Nº 3608333

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 167/2022
CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECÚNIA AO SERVIDOR EDGAR DA SILVEIRA MACIEL

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias com conversão de 1/3 em pecúnia ao servidor EDGAR DA SILVEIRA MACIEL, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Manutenção e Conservação dos Veículos Automotores do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, a partir do dia 01/02/2022.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/02/2022.

Alfredo Wagner, 11 de fevereiro de 2022.

JAISON WERLICH
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA Nº 167/2022

Publicação Nº 3609125

PORTARIA N° 167/2022
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE TAINA STEINHEUSER

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante Taina Steinheuser, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/98 de 30/06/98, alterada pela Lei nº 936/17 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, com início no dia 14/02/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 168/2022

Publicação Nº 3609296

PORTARIA N° 168/2022

ATRIBUI EXERCICIO AO SERVIDOR ZULMAR MARIOTI NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Secretária Municipal de Educação e Desporto solicitando profissional capacitado para realizar transporte dos alunos do IFSC e CME à Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e CONSIDERANDO que o servidor em tela já atribuiu exercício na Secretaria Municipal da Educação anteriormente, possuindo experiência na respectiva função

RESOLVE:

1º - Atribuir exercício ao servidor efetivo Zulmar Marioti, matrícula 3847, ocupante do cargo de Motorista, para exercer função na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Alfredo Wagner, Santa Catarina, ficando removido, nos termos do art. 46, II, da Lei Complementar nº 05/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Alfredo Wagner) da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a partir do dia 14/02/2022.

2º - Fica revogada a concessão de insalubridade ao servidor, tendo em vista ausência de previsão no laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), ficando concedida a gratificação prevista na Lei n° 926 de 19 de maio de 2017, sendo as vantagens pagas de forma proporcional aos dias laborados.

3° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 169/2022

Publicação Nº 3612480

PORTARIA N° 169/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À LEILA LUIZA SCHLEMPER

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora LEILA LUIZA SCHLEMPER, para acompanhamento de familiar, conforme atestado médico apresentado, no dia 09/02/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 09/02/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 170/2022

Publicação Nº 3612484

PORTARIA N° 170/2022
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE JANAINA DE OLIVEIRA

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante, JANAINA DE OLIVEIRA, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/98 de 30/06/98, alterada pela Lei nº 936/17 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, com início no dia 07/02/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 07/02/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 171/2022

Publicação Nº 3612487

PORTARIA N° 171/2022
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE ANA CARLA DE ABREU

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante, ANA CARLA DE ABREU, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/98 de 30/06/98, alterada pela Lei nº 936/17 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, com início no dia 07/02/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 07/02/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO 02 - PREGÃO 06/2022

Publicação Nº 3607850

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAD88E7FF783B6D2F2F18CB9F03521E4507383E5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAS EM ATENDIMENTO AO PROCESSO SCC 00020611/2021, conforme especificações constantes no Anexo "E" do Edital.

ADENDO Nº 002 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022 A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Elton Mattes, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO das datas finais de protocolo e abertura dos envelopes, conforme segue:

1 – PREÂMBULO:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08:00 horas do 22/02/2022.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do 22/02/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 25/02/2022.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 25/02/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 25/02/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
ANEXO "I"
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Material/Serviço	Un	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25941 - PÁ CARREGADEIRA, NOVA PÁ CARREGADEIRA NOVA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARTICULADA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FUNCIONAMENTO SOBRE RODAS, FABRICAÇÃO 2021 EM DIANTE, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG E MÁXIMO DE 12.500 KG, MOTOR COM POTÊNCIA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 120 HP, TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 2 À RÉ, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,9M³, DENTES DA CAÇAMBA(TIPO PARAFUSADOS) PNEUS NOVOS NA MEDIDA 17.5 R25 LONAS (L2) SEM CÂMARA RADIAL, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, TAPETE DA CABINA, COLUNA DA DIREÇÃO REGULAVÉLL, ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO DIANTEIROS/TRASEIROS E SINALIZAÇÃO, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 160 LITROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS, EQUIPADA ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, MANUAIS/CATÁLOGOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO E PROSPECTO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONTEMPLANDO O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO.	UN.	1	663.863,33	663.863,33
Total Geral					663.863,33

No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, despesas com transporte, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1. PRAZO E FORMA E LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do futuro contrato, no Município de Alto Bela Vista – SC, no Centro Administrativo Municipal "Henrique Alberto Tessmann", situado na Rua do Comércio, 1015 – Centro, CEP: 89730-000, através do telefone: (49) 3455-9022, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

2. FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. Imediatamente após a entrega do bem, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionados/fiscalizado pelos FISCAIS DO CONTRATO e pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE ALTO BELA VISTA. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "VI").

3.2. O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente mediante emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens da Prefeitura de Alto Bela Vista, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº 8.666/93, e vistado pelo fiscal do contrato, desde que os bens fornecidos tenham sido regularmente aprovados.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação à futura CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de emissão do Recebimento Definitivo de Bens citado no item 3.1, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

4.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.2.1 O objeto será adquirido em atendimento ao processo SCC 00020611/2021.

5. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o(s) fiscal(ais) de contratos indicados no Decreto nº 3.293, de 13 de julho de 2022, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega do bem, conjuntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais do Município.

Alto Bela Vista, 08 de fevereiro de 2022

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO IN2/2022

Publicação Nº 3608451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71407E25CB3F97D5D37771DB6CAD0184488EF4A4

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 2092-5890-400

Licitações Adjudicadas

Licitação: IN2/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa para realização de Palestra Show com o intuito de promover reflexão e motivação às participantes do 26º Encontro da Mulher Belavistense, comemoração alusiva ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado no dia 05 de Março no periodo da tarde com inicio previsto às 13:30 horas nas dependências do Parque Municipal de Eventos Edgar Knecht - Jiricódromo, em atenção à determinação da Secretária de Assistência Social.

Fornecedor: 4968 - CINTIA MARA JONER **CPF/CNPJ:** 19.243.728/0001-72 **Valor total (R$):** 4.500,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/02/2022	1	26090 - Palestra show desenvolvida por uma equipe de três pessoas, incluindo estrutura com cenário de palco, iluminação, painel de LED, efeitos, sonorização, instrumentos musicais, equipamentos modernos, de ú Palestra show desenvolvida por uma equipe de três pessoas, incluindo estrutura com cenário de palco, iluminação, painel de LED, efeitos, sonorização, instrumentos musicais, equipamentos modernos, de última geração.	UN	1,00000	4.500,00000	4.500,00

Total Adjudicado (R$): 4.500,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 4.500,00

ELTON MATTES
PREFEITO

DECRETO Nº 3.389, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608783

INTERROMPER AS FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 80 e Seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e;

Considerando o acúmulo de atividades a serem desenvolvidas na Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE

Art. 1º Interromper a partir do dia 11 de fevereiro de 2022, as férias regulamentares concedidas ao Servidor Público Municipal, em cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
970	LEANDRO SCHNEIDER	01/02/2021	31/01/2022	01/02/2022	15/02/2022

Art. 2º O período restante das férias ora interrompidas, deverá ser gozado em uma única vez, em oportunidade a ser definida pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, 11 de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Publicação Nº 3608436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71407E25CB3F97D5D37771DB6CAD0184488EF4A4

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Cód TCE/SC: 71407E25CB3F97D5D37771DB6CAD0184488EF4A4

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Secretária de Assistência Social e Habitação, Sra. Sonia Kirsten Gossenheimer, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa para realização de Palestra Show com o intuito de promover reflexão e motivação às participantes do 26º Encontro da Mulher Belavistense, comemoração alusiva ao Dia Internacional da Mulher, em favor da empresa CINTIA MARA JONER, CNPJ sob n.º 19.243.728/0001-72, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Alto Bela Vista, SC, 02 de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO IN2/2022

Publicação Nº 3608457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71407E25CB3F97D5D37771DB6CAD0184488EF4A4

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1346-8500-696

Licitações Homologadas

Licitação: IN2/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa para realização de Palestra Show com o intuito de promover reflexão e motivação às participantes do 26º Encontro da Mulher Belavistense, comemoração alusiva ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado no dia 05 de Março no periodo da tarde com inicio previsto às 13:30 horas nas dependências do Parque Municipal de Eventos Edgar Knecht - Jiricódromo, em atenção à determinação da Secretária de Assistência Social.

Credor/Fornecedor: 4968-CINTIA MARA JONER

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
11/02/2022	1	UN	26090 - Palestra show desenvolvida por uma equipe de três pessoas, incluindo estrutura com cenário de palco, iluminação, painel de LED, efeitos, sonorização, instrumentos musicais, equipamentos modernos, de ú Palestra show desenvolvida por uma equipe de três pessoas, incluindo estrutura com cenário de palco, iluminação, painel de LED, efeitos, sonorização, instrumentos musicais, equipamentos modernos, de última geração.

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

PORTARIA N° 48, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608142

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
962	TAINARA ALVES MENDES	8 dias	08/02/2022 a 15/02/2022
478	ANDERSON GRIEBLER	1 dia	10/02/2022
742	MAIKEL CRISTIANO HOFFMANN	1 dia	10/02/2022

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA N° 49, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608147

ESTABELECE ESCALA DE SOBREAVISO PARA SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecida a Escala, de sobreaviso dos servidores da saúde para o período, conforme segue:

§ 1º Servidores na função de motorista
a) Das 17h do dia 04/02/2022 às 11h29 do dia 09/02/2022 – Servidor ANDRÉ SCHNEIDER;
b) Das 11h30 do dia 09/02/2022 às 16h59 do dia 11/02/2022 – Servidor MARCOS FINGER;
c) Das 17h do dia 11/02/2022 às 16h59 do dia 18/02/2022 – Servidor PAULO CESAR BRITO;
d) Das 17h do dia 18/02/2022 às 16h59 do dia 25/02/2022 – Servidor MARCOS FINGER;
e) Das 17h do dia 25/02/2022 às 16h59 do dia 04/03/2022 – Servidor ANDRÉ SCHNEIDER;
§ 2º - Servidora na função de Técnica de Enfermagem;
a) Das 5h do dia 02/02/2022 às 4h59 do dia 10/02/2022 – Servidora LISNÉIA RAQUEL PALLAS;
b) Das 5h do dia 10/02/2022 às 16h59 do dia 17/02/2022 – Servidora MARCIA SCHNEIDER NORDT;
c) Das 17h do dia 17/02/2022 às 4h59 do dia 23/02/2022 – Servidora MARLOIVA MARIA BIAVATI;
d) Das 5h do dia 23/02/2022 às 4h59 do dia 03/03/2022 – Servidora LISNÉIA RAQUEL PALLAS;

Art. 2º. Os servidores relacionados na escala acima, na função de motorista receberão o adicional de salário conforme descrito no artigo 5º da Lei Complementar nº 69, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 95, de 5 de novembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º. As servidoras relacionadas na escala acima na função de Técnica de Enfermagem receberão o adicional de salário conforme descrito no artigo 6º da Lei Complementar nº 69, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 75, de 27 de julho de 2015 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria nº 47 de 9 de fevereiro de 2022, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 50, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608761

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA ASSINAR COMO CONTADORA DO MUNICÍPIO.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a concessão de férias ao servidor RAFAEL CASTILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022;

Considerando a impossibilidade da interrupção dos serviços no setor de contabilidade;

Considerando a habilitação técnica da servidora MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO;

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO, matrícula n.º 10, no cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, para assinar como CONTADORA do Município no período de 14 a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Pelo desempenho do presente mandato, a servidora designada optou pelo vencimento do cargo nomeado nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC,
11 de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas Publicações

PREGÃO 9/2022

Publicação Nº 3608747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4657235A25F0C9EBC0D1D330C116B7FA5212FA9

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 9/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E BRITAS EM ATENDIMENTO AO PROCESSO SCC 00017141/2021
As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 24/02/2022, exclusivamente por meio eletrônico.

HORÁRIO LIMITE: até às 08:00 horas, exclusivamente por meio eletrônico.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 24/02/2022.

HORÁRIO: a partir das 09:00 - horário de Brasília – DF.

OBS: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 1 de fevereiro de 2022

ELTON MATTES
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021-PM

Publicação Nº 3607592

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A EMPRESA CONNECT SOLUÇÕES COMERCIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, através do Prefeito Municipal e a empresa CONNECT SOLUÇÕES COMERCIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, já qualificada no contrato nº 015/2021, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93, considerando o previsto nas Cláusulas Primeira/Terceira e Segunda do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor mensal previsto na Cláusulas Primeira/Terceira do Contrato nº 015/2021 será reajustado para R$: 189,80 (cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Perfazendo um valor total de R$: 2.277,60 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), para o período de 12 meses. Em conformidade com a Cláusula Primeira do Contrato (sendo 2 Linhas/Planos).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência ora aditado, previsto na Cláusula Segunda do contrato nº 015/2021, fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação: Encargos Gerais do Município.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano/Sub Elemento	Descrição	Valor Bloqueado
2.047	0000	149/2022 - 3.3.90.39.64	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Corpo de Bombeiros Militar	2.277,60

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta/SC, 10 de fevereiro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	OMAR MAHMUD Responsável Legal/Sócio CPF: 059.735.429-47

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021-FMS

Publicação Nº 3607586

	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A EMPRESA CONNECT SOLUÇÕES COMERCIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor do FMS e a empresa CONNECT SOLUÇÕES COMERCIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, já qualificada no contrato nº 012/2021, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93, considerando o previsto nas Cláusulas Primeira/Terceira e Segunda do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor mensal previsto na Cláusulas Primeira/Terceira do Contrato nº 012/2021 será reajustado para R$: 1.043,90 (um mil, quarenta e três reais e noventa centavos). Perfazendo um valor total de R$: 12.526,80 (doze mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), para o período de 12 meses. Em conformidade com a Cláusula Primeira do Contrato (sendo 11 Linhas/Planos).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência ora aditado, previsto na Cláusula Segunda do contrato nº 012/2021, fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano/Sub Elemento	Descrição	Valor Bloqueado
2.055	0002	3/2022 - 3.3.90.39.64	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Saúde	12.526,80

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta/SC, 10 de fevereiro de 2022.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF: 950.525.859-34	OMAR MAHMUD Responsável Legal/Sócio CPF: 059.735.429-47

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01.2022

Publicação Nº 3608959

Anchieta (SC), 10 de fevereiro de 2022.

Ilma. Senhora
Eliane Monteiro

Assunto: CONVOCAÇÃO – Chamada Pública nº 01/2022

Prezada Senhora,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocada para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da Saúde bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através da Chamada Pública nº 01/2022 para o cargo temporário de Fisioterapeuta ACT, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.
A contratação temporária refere-se à substituição de servidoras que se encontram afastadas.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022 Vossa Senhoria foi classificada para assumir a vaga temporária a qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o e Social junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/

consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Eliane Monteiro

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01.2021

Publicação Nº 3608955

Anchieta (SC), 10 de fevereiro de 2022.

Ilma. Senhora
Caroline Gorczveski
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 01/2021

Prezada Senhora,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da Educação, no dia 11/02/2022 as 08 horas, para tratar da contratação no cargo temporário de Professora de Educação Física, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 01/2021.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos a presente.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 01/2021, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:

a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;

b) Fotocópia do RG;

c) Fotocópia do CPF;

d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;

e) Fotocópia do Título de Eleitor;

f) Comprovante de residência;

g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);

h) Uma fotografia 3x4 atual;

i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;

j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;

l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;

m) Certidão Negativa de Débito Municipal;

n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);

o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

q) Comprovação relativa à habilitação exigida;

r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;

s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

u) Declaração de bens;

v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;

x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Caroline Gorczveski

DECRETO Nº 021/2022

Publicação Nº 3608132

DECRETO Nº 021/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO 053/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Licitatório 091/2020, Tomada de Preços nº 016/2020, Contrato nº 053/2020, firmado entre o Município de Anchieta e a empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.932.107/0001-64, cujo objeto conste em contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para construção de quadra coberta para atividades poliesportivas, situada na Rua Ipiranga (dependência do CMEIF), com área total a ser construída de 526m², incluindo a elaboração de projetos estrutural e emissão de ART's;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 053/2020 de 18 de dezembro de 2020;

Considerando a Cláusula Primeira – Da Suspensão da Execução, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 053/2020 de 18 de dezembro de 2020, onde dispõe que as partes compactuam que, em sendo viabilizados recursos públicos do Governo Estadual o presente contrato será rescindido de comum acordo.

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o Contrato nº 053/2020, firmado entre o Município de Anchieta e a empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.932.107/0001-64, cujo objeto conste em contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para construção de quadra coberta para atividades poliesportivas, situada na Rua Ipiranga (dependência do CMEIF), com área total a ser construída de 526m², incluindo a elaboração de projetos estrutural e emissão de ART's, em decorrência do Processo Licitatório 091/2020, Tomada de Preços nº 016/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 11 de fevereiro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão.

DECRETO Nº 022/2022

Publicação Nº 3608906

DECRETO Nº. 022/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Senhor Argentino Antonio Presotto, foi Ex-Vereador de Anchieta.
Considerando os serviços de grande importância prestados à comunidade de Anchieta, pelo Senhor Argentino Antonio Presotto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, em virtude do falecimento do senhor ARGENTINO ANTONIO PRESOTTO, Ex-Vereador do Município de Anchieta, ocorrido em 10/02/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 11 de fevereiro de 2022

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº106/2022

Publicação Nº 3608894

PORTARIA n. 106/2022
De, 11 de fevereiro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar n. 038/2012 e,

Considerando a Comunicação Interna n. 03/2022 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
Considerando a Portaria n. 93/2022 a qual concede Licença Prêmio para servidora pública municipal efetiva, senhora Liliana Maria Martini Lenhardt, matrículas 692 e 772, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Disciplina de Língua Estrangeira Espanhola;
Considerando a necessidade de substituição para dar continuidade aos trabalhos com os alunos;
Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público – SIG/MP n. 06.2019.00000682-4;
Considerando o Processo Seletivo n. 01/2021;

RESOLVE:

Nomear Professora de Ensino Fundamental, Disciplina de Língua Estrangeira Espanhola não habilitada ACT, em Substituição a titular que se encontra em gozo de Licença Prêmio,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Laura Ariotti Scortegagna, para exercer o cargo de Professora de Ensino Fundamental Disciplina de Língua Estrangeira Espanhola não habilitada, ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 11/02/2022 a 07/05/2022.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº107/2022

Publicação Nº 3608898

PORTARIA nº. 107/2022
De, 11 de fevereiro de 2022.

Nomeia em caráter efetivo, servidora público municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Vanessa Kunz Rech, portadora do CPF nº 062.284.419-90 e CI nº 5.269.488, aprovada no Concurso Público nº. 001/2019 para o cargo de Psicóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação inicial junto à Secretaria Municipal da Assistência Social - FMAS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº108/2022

Publicação Nº 3608900

PORTARIA nº. 108/2022
De, 11 de fevereiro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 17 da Lei Complementar nº 031 e com o Art. 54 da Lei Complementar nº 033/2011, e,

Considerando a Comunicação Interna nº 04/2022 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Alterar Carga Horária Temporariamente,

Art. 1º - Fica alterada temporariamente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, da servidora senhora Larissa Lago Bonamigo, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais – Ensino Fundamental - Disciplina de Artes, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A presente alteração da carga horária se dará no período de 11/02/2022 a 21/12/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº109/2022

Publicação Nº 3608904

PORTARIA nº. 109/2022
De, 11 de fevereiro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar nº 033/2011,

Considerando a Comunicação Interna nº 04/2022 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Efetuar pagamento de Aula Excedente,

Art. 1º - Fica determinado o pagamento de 6 (seis) aulas excedentes para a servidora senhora Larissa Lago Bonamigo, ocupante do cargo de Professora Ensino Fundamental - Disciplina de Artes, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O período do pagamento das aulas excedentes será no período de fevereiro a dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº110/2022

Publicação Nº 3608911

PORTARIA nº. 110/2022
De, 11 de fevereiro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar nº 033/2011,

Considerando a Comunicação Interna nº 04/2022 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Efetuar pagamento de Aula Excedente,

Art. 1º - Fica determinado o pagamento de 4 (quatro) aulas excedentes para a servidora senhora Laura Ariotti Scortegagna, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental - Disciplina de Língua Estrangeira Espanhol não habilitada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O período do pagamento das aulas excedentes será no período de fevereiro a dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº111/2022

Publicação Nº 3608914

PORTARIA nº. 111/2022
De, 11 de fevereiro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar nº 033/2011,

Considerando a Comunicação Interna nº 04/2022 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Efetuar pagamento de Aula Excedente,

Art. 1º - Fica determinado o pagamento de 5 (cinco) aulas excedentes para a servidora senhora Ivete Teresinha junges Schú, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental - Disciplina de Ciências, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O período do pagamento das aulas excedentes será no período de fevereiro a dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº112/2022

Publicação Nº 3608917

PORTARIA nº. 112/2022
De, 11 de fevereiro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar nº 033/2011,

Considerando a Comunicação Interna nº 04/2022 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Efetuar pagamento de Aula Excedente,

Art. 1º - Fica determinado o pagamento de 9 (nove) aulas excedentes para o servidor, senhor Dario Edson Signor, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Disciplina de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O período do pagamento das aulas excedentes será no período de fevereiro a dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº113/2022

Publicação Nº 3608920

PORTARIA nº. 113/2022
De, 11 de fevereiro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar nº 033/2011,

Considerando a Comunicação Interna nº 04/2022 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Efetuar pagamento de Aula Excedente,

Art. 1º - Fica determinado o pagamento de 5 (cinco) aulas excedentes para a servidora, senhora Marlene Schaeffer Lago, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental - Disciplina de Matemática, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O período do pagamento das aulas excedentes será no período de fevereiro a dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº114/2022

Publicação Nº 3608924

PORTARIA nº. 114/2022
De, 11 de fevereiro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar nº 033/2011,

Considerando a Comunicação Interna nº 04/2022 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Efetuar pagamento de Aula Excedente,

Art. 1º - Fica determinado o pagamento de 5 (cinco) aulas excedentes para o servidor, senhor Alexandre Eckert, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Disciplina de Geografia, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O período do pagamento das aulas excedentes será no período de fevereiro a dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº115/2022

Publicação Nº 3608927

PORTARIA nº. 115/2022
De, 11 de fevereiro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar nº 033/2011,

Considerando a Comunicação Interna nº 04/2022 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Efetuar pagamento de Aula Excedente,

Art. 1º - Fica determinado o pagamento de 5 (cinco) aulas excedentes para o servidor, senhor Abimael de Oliveira de Jesus, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Disciplina de História, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O período do pagamento das aulas excedentes será no período de fevereiro a dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº116/2022

Publicação Nº 3608932

PORTARIA nº. 116/2022
De, 11 de fevereiro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar nº 033/2011,

Considerando a Comunicação Interna nº 04/2022 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Efetuar pagamento de Aula Excedente,

Art. 1º - Fica determinado o pagamento de 2 (duas) aulas excedentes para a servidora, senhora Lenir Marilene Lucas, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental - Disciplina de Língua Estrangeira Inglês, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O período do pagamento das aulas excedentes será no período de fevereiro a dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº117/2022

Publicação Nº 3608938

PORTARIA nº. 117/2022
De, 11 de fevereiro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar nº 033/2011,

Considerando a Comunicação Interna nº 04/2022 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Efetuar pagamento de Aula Excedente,

Art. 1º - Fica determinado o pagamento de 2 (duas) aulas excedentes para o servidor, senhor Patrick Guardini, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Disciplina de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O período do pagamento das aulas excedentes será no período de fevereiro a dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº118/2022

Publicação Nº 3608943

PORTARIA nº. 118/2022
De, 11 de fevereiro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Gessi Fátima Meneghini, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matricula 1921, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2020/2021, a serem gozadas no período de 14/02/2022 a 15/03/2022.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº119/2022

Publicação Nº 3608946

PORTARIA nº. 119/2022
De, 11 de fevereiro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Jackline Appio, matrícula 2744, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Administração e Gestão, relativas ao período de 2021/2022, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 14/02/2022 a 23/02/2022.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 008/2022

Publicação Nº 3612382

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços no dia 03/03/2022, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para Melhorias Da Rodovia Intermunicipal SC - 108 – Recuperação e Revitalização do acesso entre o Munícipio de Anitápolis e Santa Rosa de Lima para Recuperação e Adequação de Estradas Rurais e Vicinais do Município – Local da Obra SC- 108, Município de Anitápolis- SC. A melhoria da SC 108 trecho de estrada de chão que liga os Municípios, consiste em reposição de material primário, nivelamento da Pista, possibilitando melhor Trafegabilidade dos Veículos de passeio, Turistas, caminhões de carga e transporte, entre outros que passam diariamente por esta Rodovia Estadual. Por intermédio de Recurso Estadual – Secretaria Estadual da Fazenda- Publicado no dia 14/10/2021 – Diário Oficial – SC N ° 21.626 – PAG. 41 – Processo SGPe – SCC 00001895/2021, conforme o Memorial Descritivo, e demais anexos constantes neste edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará à disposição dos interessados, no dia 14/02/2022, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br Anitápolis, 11/02/2022. Solange Back – Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

Publicação Nº 3608536

PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2022 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 24/02/2022, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Aquisição parcelada de produtos de panificação para merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação de Anitápolis. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 14/02/2022, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, site: www.anitapolis.sc.gov.br Fone: (48) 32560188. Anitápolis, 11/02/2022. Rogério Meyer – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Publicação Nº 3608316

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público para os cargos elencados no Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com as Leis nº 505/2000 e 506/2000 e suas alterações e Prejulgado TCE/SC nº 2041:

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
11/02/2022	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
11 à 22/02/2022	Período de Inscrições/Entrega dos documentos solicitados para cada cargo e/ou comprovantes de Títulos
23/02/2022	Publicação do Rol dos Inscritos
03/03/2022	Prova de conhecimentos específicos para os cargos estabelecidos neste edital
03/03/2022	Divulgação do gabarito provisório após às 17h00min
05/03/2022	Prazo de Recurso contra o Gabarito
08/03/2022	Divulgação do gabarito definitivo
09/03/2022	Publicação do resultado da classificação geral após às 17h00min.

11/03/2022	Prazo para recurso contra Classificação.
14/03/2022	Resultado Final e Homologação

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá aos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/ escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo, de acordo com a proporcionalidade, necessidade do Município, surgimento das vagas e de acordo com o quadro do funcionário efetivo afastado.
2.2. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado pela administração ou recusar a vaga oferecida perde sua vaga.
2.3. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, bem como no item 12 deste edital os dias das escolhas de vagas para o qual se inscreveu.
2.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela internet, através do site http://www.anitapolis.sc.gov.br/ ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.
3.1.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão preencher a declaração em anexo a este edital (Anexo II)
3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos, obedecidos aos procedimentos do item 4.9 - 4.11 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Junior, 260 – Centro neste município para realizar a inscrição com CPF e Documento de Identidade. Os procedimentos necessários à efetivação da inscrição, serão no período de 11 à 22/03/2022, das 08h00min às 11h30min horas, para inscrição presencial ou por e-mail ceane@anitapolis.sc.gov.br, anexando no corpo do e-mail os documentos solicitados e ficha de inscrição conforme anexo III.
4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, e se necessário entregar os documentos solicitados para classificação.
4.2.1. Não serão aceitas as inscrições ou entrega de documentação fora do prazo estipulado neste edital.
4.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas somente através do e-mail prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
4.5. A Prefeitura Municipal de Anitápolis não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de qualquer documento.
4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.
4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.
4.8. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 23/02/2022 será publicado o rol dos inscritos, na forma disposta no item 12.1 deste Edital.
4.9. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, antes de encerrado o prazo para as inscrições:
4.9.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado:
4.9.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, na Secretaria Municipal de Administração.
4.9.1.2. Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;
4.10. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.
4.10.1 O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
4.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
f) anacusia;
III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
5.1.1. Todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado deste edital farão prova de conhecimentos específicos com 10 questões, sendo que cada questão valerá 01 ponto.
5.1.2. As provas de conhecimentos específicos serão realizadas no dia 03/03/2022 às 9:00 horas em local a ser divulgado na homologação dos inscritos para este edital e terá a duração de 02 horas.
5.1.3. O candidato deverá se apresentar no local da prova específica com meia hora de antecedência.

6. VALOR DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO

6.1. Todos os cargos serão isentos de valor.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
7.1. No dia 08/03/2022 o Município de Anitápolis publicará o gabarito definitivo e no dia 09/03/2022 publicará o resultado da classificação.
7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.2.1. Que tiver maior idade
7.2.2. Que obtiver maior tempo de serviço;
7.2.3. Que possuir maior número de dependentes.
7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.
7.4. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.
7.5. A lista de classificação homologada pela Prefeita do Município de Anitápolis, será publicada no dia 14/03/2020, nos locais previstos no item 12.1 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.3. Da nota da prova de Títulos;
8.1.4. Da classificação provisória;
8.1.5. Da prova de conhecimentos específicos e da classificação.
8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo deste edital, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Anitápolis.
8.3. Não serão aceitos outras formas de recurso.
9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
9.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por um profissional qualificado;
9.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital;
9.1.5. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
h) Certidão de Nascimento dos filhos;
i) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;
j) PIS/PASEP (frente e verso);
k) Número da conta-corrente;
l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
m) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
o) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
p) Apresentar certidão de antecedentes criminais;
q) Demais documentos solicitados pelo RH;

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou/e até que aconteça novo concurso público, não podendo ultrapassar o período de 02 anos.
10.2. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município, respeitada a classificação obtida.

11. DA ESCOLHA DE VAGAS

11.1. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da Prefeitura Municipal de Anitápolis, bem como no mural da prefeitura e serão comunicados conforme a necessidade do município, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e no site http://www.anitapolis.sc.gov.br/. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.
12.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
12.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
12.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;
12.4.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
12.4.3. Anexo III – Ficha de Inscrição;
12.4.4. Anexo IV – Conteúdo para prova – conhecimento específico;

Anitápolis, 11 de fevereiro de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO/MÍNIMA	SALÁRIO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	VAGAS
Psicólogo	20hs	Portador de certificado de nível superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 1.983,82	ACT	CR*
Orientador do CRAS	40hs	Portador de certificado de nível médio.	R$ 1.903,04	ACT	CR*
Dentista ESF	40hs	Portador de certificado de nível superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 4.655,74	ACT	CR*
Professor de Pedagogia/ Educação Especial	20hs	Portador de certificado de nível superior em Pedagogia/Educação Infantil/Educação Especial.	R$ 1.443,08	ACT	CR*

Observar disposto no Item 2.1 e Item 5 deste Edital.
CR* significa Cadastro Reserva, onde o candidato será chamado conforme a necessidade da Administração Pública e carga horária disponível, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.1.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

, de
de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição:		
Cargo:		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento:	Gênero: ( ) Masc. ( ) Fem
CPF:		
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone:
E-mail:		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

VIA CANDIDATO

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA CONHECIMENTO ESPECÍFICO

PSICÓLOGO:

1. Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde;
2. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais; l]
3. Legislação em saúde mental: Portaria 10.216/2001;
4. Portaria 336/2002;
5. Portaria 3088/2011;
6. Psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas,
7. A Estratégia de Saúde da Família - ESF e outros da área de atenção básica,
8. Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF (Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde);
9. Orientação profissional;
10. Teoria e técnicas psicoterápicas;
11. Acompanhamento e tratamento a pessoas com deficiências e seus familiares;
12. Ações preventivas;
13. Interpretação de sinais e sintomas;
14. Lei 8.080/1990;
15. Lei 8.142/1990.
16. Atualidades relativas à profissão.
17. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSORES DE PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO ESPECIAL:

1. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;
2. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade;
3. Direitos de Aprendizagem do aluno;
4. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem;
5. Sequência Didática;
6. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos;
7. Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno;
8. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor;
9. Conhecimento e execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia.
10. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos;
11. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente;
12. Lei nº 9.394/96 LDB;
13. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais.
14. Constituição Federal - referente à Educação;
15. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
16. Proposta Curricular de Santa Catarina;
17. Teorias Ensino Aprendizagem;

ODONTÓLOGO DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

1. Medicina oral;
2. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia.
3. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral.
4. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários; cirurgia e traumatologia buco-maxilofacial; periodontia; radiologia; endodontia; prótese, oclusão.
5. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias.
6. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica.
7. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações.
8. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamentosas.

9. A psicologia da dor: aspectos de interesse do cirurgião-dentista.
10. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora.
11. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das enfermidades da cavidade bucal.
12. Biossegurança em odontologia.
13. Odontologia legal e deondontologia.
14. Ética odontológica.
15. Atualidades relativas à profissão.
16. Lei nº 8.080/1990
17. Lei nº 8.142/1990
18. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
19. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

ORIENTADOR SOCIAL CRAS:
1. Princípios fundamentais para o bom atendimento.
2. Relações humanas no trabalho.
3. Atendimento ao público.
4. Conhecimentos inerentes ao Programa – CRAS, à Proteção Social Básica,
5. Proteção Social Especial.
6. Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente),
7. LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).
8. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil;
9. Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
10. Declaração Universal dos Direitos Humanos;
11. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF);
12. Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social;
13. Concepção de Protagonismo Juvenil.
14. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
15. Sistema Único de Assistência Social.
16. Norma Operacional Básica NOB/SUAS.
17. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 (Resolução nº 145, de 15 de Outubro De 2004 - DOU 28/10/2004).
18. Decreto n° 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
19. Lei n° 10.741 de 1° de outubro de 2003.
20. Programa Bolsa Família.
21. Lei nº 8.080/1990
22. Lei nº 8.142/1990

Antônio Carlos

Prefeitura

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS QUADRIMESTRAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE - 3° QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3608483

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS QUADRIMESTRAIS e PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE - 3° QUADRIMESTRE DE 2021.

A Administração Municipal de Antônio Carlos, em cumprimento ao disposto no Artigo 9°, § 4° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal n° 598/2001-, CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 17:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2022 no auditório da Câmara Municipal. O objetivo é apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas que foram estabelecidas até o 3 ° QUADRIMESTRE DE 2021 e Prestação de Contas da Saúde (3º Quadrimestre 2021).

Antônio Carlos, 11 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 021/2022

Publicação Nº 3613534

DECRETO Nº 000021/22 de 11 de Fevereiro de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.601,17 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0014.2.049-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 11.601,17

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 1.335,88
Superávit financeiro 10.265,29

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Fevereiro de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2022

Publicação Nº 3613528

DECRETO Nº 000022/22 de 11 de Fevereiro de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.080.877,27 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0001.1.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC
06.01.15.451.0007.1.007-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.980.877,27

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 3.080.877,27

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Fevereiro de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 071/2022

Publicação Nº 3613516

PORTARIA Nº 071/2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pela Pericial Sul, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 60 dias ao servidor CHARLES EMERSON MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N 072/2022

Publicação Nº 3613519

PORTARIA Nº 072/2022
Admite servidores ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, a relação abaixo, para o cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (HABILITADOS), a partir de 14 de fevereiro de 2022:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ROSANA APARECIDA DA CRUZ	40 horas

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de fevereiro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

Publicação Nº 3608249

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Filipe Alexandre Schmitz, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa EDITORA FTD S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 008/2022, que consiste no "AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Edital de Processo Licitatório nº 005/2022, Pregão Presencial nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo dos itens 01,02 03 04 e 05, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 3.507,68.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Livro Didático De Língua Estrangeira (Inglês) – 1º Ano – Ensino Fundamental.	25	UND	R$ 35,07	R$ 876,75
02	Livro Didático De Língua Estrangeira (Inglês) – 2º Ano – Ensino Fundamental.	25	UND	R$ 35,07	R$ 876,75
03	Livro Didático De Língua Estrangeira (Inglês) – 3º Ano – Ensino Fundamental.	25	UND	R$ 35,07	R$ 876,75
04	Livro Didático De Língua Estrangeira (Inglês) – 4º Ano – Ensino Fundamental.	15	UND	R$ 35,07	R$ 526,05
05	Livro Didático De Língua Estrangeira (Inglês) – 5º Ano – Ensino Fundamental.	10	UND	R$ 35,07	R$ 350,70

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 31 de janeiro de 2022.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ PREFEITO EM EXERCÍCIO	EDITORA FTD S.A
Contratante	Contratada

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA 0189/2022

Publicação Nº 3610325

PORTARIA Nº 0189/2022
De 11 de fevereiro de 2022
EXONERAR SERVIDORA EFETIVA LUZIA DELABENETA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 64 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar em 06 de fevereiro de 2022, LUZIA DELABENETA, servidor efetivo ocupante do cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL, sem justa causa, por iniciativa do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2022.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de fevereiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0190/2022

Publicação Nº 3610330

PORTARIA Nº 0190/2022
De 11 de fevereiro de 2022

ENTRA EM EXERCÍCIO EDNA REGINA FLORENTINO SCHMOEGEL

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Entrar em exercício em 14 de fevereiro de 2022, EDNA REGINA FLORENTINO SCHMOEGEL, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de RECEPCIONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de fevereiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO - REG. PREÇOS 23/2022

Publicação Nº 3607530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC4A01F6DBD236108AB1D36E02539E7B88C64E13

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/ESCOLAS/CEIS DO MUNICÍPIO.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “http://comprasbr.com.br”, conforme datas e horários a seguir:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: A partir das 09 horas do dia 14/02/2022 .

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 07/03/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h10min do dia 07/03/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.

TELEFONE/FAX: 47 3353 2000.

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022

Publicação Nº 3608795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3FC154C7C3EBD57AEEFC427C1B14C1B501B7D8B

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 25/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILIDADE AOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO CARVALHO, TRECHO I E TRECHO II , NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO, PROCESSO SGPE Nº SC00017934/20PORTARIA Nº 415/SEF DE 15/10/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL SC Nº 21.627COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO, DESCRITOS NOS ANEXOS INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

O Município de Apiúna, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09h00min horas do dia 04/03/2022, estará recebendo envelopes para selecionar a melhor proposta para o objeto acima identificado. A sessão pública realizar-se-á dia 04/03/2022 às 09h20min, Local de Protocolo e abertura dos envelopes: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, sala 12, centro, 89.135-000, Apiúna/SC. Maiores Informações: Fone 47 3353 2000 ou nos e-mails: licita@apiuna.sc.gov.br/licitacao@apiuna.sc.gov.br. Edital completo no site www.apiuna.sc.gov.br.

Data: 11/02/2022

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Câmara Municipal

LICITAÇÃO Nº 03/2022

Publicação Nº 3608312

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA - SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2022
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
A Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna/SC torna público aos interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório para Credenciamento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE (PORTAL OU SITE) NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E RESUMOS SEMANAIS DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE APIÚNA. Os conteúdos serão elaborados pela Câmara Municipal, através de sua Assessoria de Comunicação. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal a partir do dia 16/02/2022. Maiores informações junto à Secretaria, sito a Rua: Ponta Grossa, 93, sala 02, Centro, nesta cidade, www.camaraapiuna.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3353-0281.

Apiúna/SC, em 10 de fevereiro de 2022.

RODRIGO BUSSI
Presidente Câmara Vereadores

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 86/2022

Publicação Nº 3608167

PORTARIA Nº. 086/2021
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº. 1989, de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a partir de 11 de fevereiro de 2022, por Concurso Público a Senhora MAGALI CRISTINA LAUX FASSBINDER, para o para o cargo de Agente de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°. 158, de 29 de dezembro de 2014, Anexo III, nível 120, referência "IN".

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de fevereiro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 87/2022

Publicação Nº 3608168

PORTARIA Nº 87/2022

REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR, a portaria nº 65/2022 de 27 de janeiro de 2022 que concedeu férias ao servidor MARCELO MORCHE, inscrito na matrícula nº 1549, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributação e Obras.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de fevereiro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 88/2022

Publicação Nº 3609237

PORTARIA Nº 88/2022

REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR, a portaria nº 64/2022 de 27 de janeiro de 2022 que concedeu férias à servidora CARLA SANDRA COZER MORCHE, inscrita na matrícula nº 5073, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de fevereiro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 89/2022

Publicação Nº 3612436

PORTARIA 89/2022
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013 conforme anexo I "D", MARLON TADEU TIEMANN, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Esportes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de fevereiro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DAS COMISSÕES PERMANENTES - ASSUNTOS GERAIS

Publicação Nº 3608213

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

Ata n° 001/2022

No oitavo dia do mês de fevereiro de 2022, às 17 horas, na Câmara de Vereadores, reunida a Comissão de Assuntos Gerais, constituída nos termos do Art. 44, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Arabutã - SC, indicaram para a Presidência da Comissão a Vereadora Venícia de Castro Wazlawick, Vice - Presidente da Comissão o Vereador Assoredo Konrad e Membro da Comissão a Vereadora Liane Gessi Laux Dörzbacher, não havendo mais nada a ser tratado encerou-se a reunião.

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Venícia de Castro Wazlawick (PL)
Presidente

Assoredo Konrad (MDB)
Vice-Presidente

Liane Gessi Laux Dörzbacher (MDB)
Membro

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220208175947577 3

Avenida Lauro Müller, 249 - Centro - 2º Andar - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina -
Telefone (49) 3448-0343 WhatsApp - camara@arabuta.sc.leg.br

ATA DAS COMISSÕES PERMANENTES - CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Publicação Nº 3608231

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

Ata n° 001/2022

No oitavo dia do mês de fevereiro de 2022, às 17 horas, na Câmara de Vereadores, reunida a Comissão de Constituição e Justiça, constituída nos termos do Art. 44, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Arabutã - SC, indicaram para a Presidência da Comissão o Vereador Nusio Martinho Rübenich, Vice - Presidente da Comissão a Vereadora Venícia de Castro Wazlawick e Membro da Comissão a Vereadora Liane Gessi Laux Dörzbacher, não havendo mais nada a ser tratado encerou-se a reunião.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Nusio Martinho Rübenich (PP)
Presidente

Venícia de Castro Wazlawick (PL)
Vice-Presidente

Liane Gessi Laux Dörzbacher (MDB)
Membro

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 2202090729092C13

Avenida Lauro Müller, 249 - Centro - 2º Andar - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina -
Telefone (49) 3448-0343 WhatsApp - camara@arabuta.sc.leg.br

ATA DAS COMISSÕES PERMANENTES - FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação Nº 3608234

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

Ata n° 001/2022

No oitavo dia do mês de fevereiro de 2022, às 17 horas, na Câmara de Vereadores, reunida a Comissão de Finanças e Orçamento, constituída nos termos do Art. 44, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Arabutã - SC, indicaram para a Presidência da Comissão o Vereador Mauri Patzlaff, Vice-Presidente da Comissão o Vereador Nusio Martinho Rübenich e Membro da Comissão o Vereador Felipe Patzlaff, não havendo mais nada a ser tratado encerou-se a reunião.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Mauri Patzlaff (PSDB)
Presidente

Nusio Martinho Rübenich (PP)
Vice-Presidente

Felipe Patzlaff (MDB)
Membro

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220209072947713 3

Avenida Lauro Müller, 249 - Centro - 2º Andar - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina -
Telefone (49) 3448-0343 WhatsApp - camara@arabuta.sc.leg.br

Araranguá

PREFEITURA

CONTRATOS

Publicação Nº 3608044

Aditivo Nº.....: 270/2015-14 - Contrato Nº: 270/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: ENGETOM CONSTRUCAO CIVIL LTDA *
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 30/09/2022
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 95/2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Décimo Quarto Aditivo ao Contrato nº 270/2015, para fornecimento de materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na construção de Arena Poliesportiva, com área total de 2.571,44m².

Aditivo Nº.....: 226/2014-13 - Contrato Nº: 226/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: CAMILO & GHISI LTDA *
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 30/06/2022
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 116/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Construção de prédio escolar 12 salas, padrão FNDE com área de 3.057,01m2, para implantação da Escola Básica Municipal Jardim das Avenidas, no Bairro Jardim das Avenidas, Município de Araranguá, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, tudo conforme especificações e condições constantes no Edital a que este contrato se vincula e seus anexos.

Contrato Nº..: 198/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: GLOBAL LIVRARIA E PAPELARIA
Valor.....: 269.441,17 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)
Vigência.....: Início: 30/12/2021 Término: 30/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 189/2021
Recursos.....: Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (113) Saldo: 449.254,17
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PERSONALIZADO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CUJAS AS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Contrato Nº..: 199/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: V. DA ROCHA SERVIÇOS
Valor.....: 1.115.412,85 (um milhão cento e quinze mil quatrocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 30/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 188/2021
Recursos.....: Dotação: 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (89) Saldo: 1.120.235,70
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DESERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARARANGUÁ, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS.

Contrato Nº..: 197/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: MBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Valor.....: 283.597,12 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos)
Vigência.....: Início: 30/12/2021 Término: 30/06/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 182/2021
Recursos.....: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (85), 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (162)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS A CONSTRUÇÃO DEE COBERTURA NA QUADRA DO COLÉGIO NOVA DIVINÉIA NO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Contrato Nº..: 1/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: CARLOS ALBERTO BAUER THIELEN 71239065949
Valor.....: 73.155,00 (setenta e três mil cento e cinqüenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 07/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 197/2021
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (118) Saldo: 335.725,00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS DO PROJETO VERÃO + SAÚDE, A SER REALIZADO NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2022, NO BALNEÁRIO MORRO DOS CONVENTOS E ILHAS NA CIDADE DE ARARANGUÁ- SC.

Aditivo Nº.....: 44/2021-1 - Contrato Nº: 44/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: EPAGRI-EMP.PESQ.AGROP.EXT.RUR.DE SC. SA.
Valor.....: 41.699,52 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 56/2021
Recursos.....: Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (124) Saldo: 1.200.000,00
Objeto.....: Primeiro Termo de Aditivo, Prestação de serviços de assistência técnica e Extensão Rural contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT).

Aditivo Nº.....: 104/2018-4 - Contrato Nº: 104/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: TECMISS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP
Valor.....: 12.809,16 (doze mil oitocentos e nove reais e dezesseis centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 12/04/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2018
Recursos.....: Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 500.000,00
Objeto.....: Quato Termo de Aditivo, locação de diversas máquinas copiadoras para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Araranguá

Contratada...: LARVA - LIGA ATLETICA DA REGIAO DO VALE DO ARARANG
Valor.....: 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 07/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 197/2021
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (118) Saldo: 500.000,00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS DO PROJETO VERÃO + SAÚDE, A SER REALIZADO NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2022, NO BALNEÁRIO MORRO DOS CONVENTOS E ILHAS NA CIDADE DE ARARANGUÁ- SC.

Contrato Nº..: 3/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: LARVA - LIGA ATLETICA DA REGIAO DO VALE DO ARARANG
Valor.....: 47.912,00 (quarenta e sete mil novecentos e doze reais)
Vigência.....: Início: 07/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 196/2021
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (118) Saldo: 422.805,00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE VERÃO 2022 DE FUTEBOL - BALNEÁRIO MORRO DOS CONVENTOS/ ILHAS ORGANIZADOS PELO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCNTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Contrato Nº..: 4/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: LIGA ARARANGUAENSE DE FUTEBOL
Valor.....: 38.535,00 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 07/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 196/2021
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (118) Saldo: 422.805,00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE VERÃO 2022 DE FUTEBOL - BALNEÁRIO MORRO DOS CONVENTOS/ ILHAS ORGANIZADOS PELO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCNTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Aditivo Nº.....: 23/2021-1 - Contrato Nº: 23/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: BRCASP CONSULT CONTABIL E PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor.....: 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2021
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (23) Saldo: 300.000,0
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES DO CAUC E SICONFI - RREO (RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA), RGF (RELATORIO DE GESTÃO FISCAL), CDP (CADASTRO DA DIVIDA PUBLICA), DCA (DECLARAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS), MSC (MATRIZES DOS SALDOS CONTABEIS), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS EM EDUCAÇÃO) E SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS EM SAÚDE) E OUTRO, CONFORME TERMO DE RE

Aditivo Nº.....: 19/2021-1 - Contrato Nº: 19/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: UNICASUL CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA
Valor.....: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2021
Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (149) Saldo: 500.000,00
Objeto.....: Contratação de empresa do ramo pertinente especializada para prestação de serviços de assessoria administrativa, análise e acompanhamento dos trabalhos de definição do índice e participação do Município de Araranguá no valor adicionado fiscal do Estado de Santa Catarina, com objetivo de implementar a participação do índice definitivo de retorno, ano base 2020, exercicio 2021 com retorno em 2022, no produto da arrecadação do ICMS e assessorar departamentos de fiscalização e arrecadação tributár

Aditivo Nº.....: 15/2014-9 - Contrato Nº: 15/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: PAULO CESAR DA VEIGA FARIAS*
Valor.....: 7.656,24 (sete mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2014
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (20) Saldo: 600.000,0
Objeto.....: Locação: 01 (um) Imóvel, Sala Comercial, com uma área de 24,00 m², localizado na Rodovia Valmiro Manoel Gonçalves, nº 8150, Bairro: Morro dos Conventos, Araranguá, Santa Catarina, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araranguá, sob o nº 10.807, para ser utilizado pela agência de correio comunitário, no Bairro (Balneário) Morro dos Conventos no Município de Araranguá - SC.

Aditivo Nº.....: 337/2019-4 - Contrato Nº: 337/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA
Valor.....: 112.212,00 (cento e doze mil duzentos e doze reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 151/2018
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (151) Saldo: 500.000,00
Objeto.....: Quarto Termo Aditivo, Contratação de Empresa de informática para informatizar o Departamento de Arrecadação, através de locação de sistema de gestão tributária afim de garantir a informatização do setor de arrecadação, sistemas específicos para gestão pública municipal, conforme termo de referência.
Aditivo Nº.....: 299/2019-3 - Contrato Nº: 299/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA
Valor.....: 7.428,00 (sete mil quatrocentos e vinte e oito reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 151/2018
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (151) Saldo: 500.000,00
Objeto.....: Terceiro Termo Aditivo,Contratação de Empresa de informática para informatizar o Departamento de Arrecadação, através de locação de sistema de gestão tributária afim de garantir a informatização do setor de arrecadação, sistemas específicos para gestão pública municipal, incluindo instalação, implantação, treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenção corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme termo de referência.

Aditivo Nº.....: 1/2021-2 - Contrato Nº: 1/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME
Valor.....: 2.504.484,00 (dois milhões quinhentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 97/2018
Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (18), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (28), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (97)
Objeto.....: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartões magnéticos ou de tecnologia similar em PVC, do tipo vale alimentação, com recargas mensais, destinados aos servidores públicos municipais, para aquisição de gêneros alimenticios "in natura" em rede de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Araranguá/SC, em conformidade com a legislação do PAT Programa.

Aditivo Nº.....: 37/2021-1 - Contrato Nº: 37/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-
Valor.....: 8.130,00 (oito mil cento e trinta reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 37/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Primeiro Termo de Aditivo, Prestação de Serviços de publicações legais e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo do Município de Araranguá pelo Diário Oficial dos Municípios (DOM).

Aditivo Nº.....: 2/2019-3 - Contrato Nº: 2/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-
Valor.....: 10.188,00 (dez mil cento e oitenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 166/2018
Recursos.....: Dotação: 2.042.3.3.93.00.00.00.00.00 (153) Saldo: 20.000,0
Objeto.....: TERCEIRO TERMO DE ADITIVO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM USO DO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL E O SISTEMA DE Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal - G-CIM, PARA USO NO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ.

Aditivo Nº.....: 282/2018-4 - Contrato Nº: 282/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: TECMISS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP
Valor.....: 2.537,38 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 23/10/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2018
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto.....: QUARTO TERMO DE ADITIVO, REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E FAMA (FUNDAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ) E OUTROS SETORES.

Aditivo Nº.....: 281/2018-4 - Contrato Nº: 281/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: TECMISS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP
Valor.....: 6.571,99 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 23/10/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2018
Recursos.....: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (92) Saldo: 1.000.000,00
Objeto.....: QUARTO TERMO DE ADITIVO, REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E FAMA (FUNDAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ) E OUTROS SETORES.
Aditivo Nº.....: 110/2018-5 - Contrato Nº: 110/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: TECMISS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP
Valor.....: 9.687,78 (nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 17/04/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2018
Recursos.....: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (92) Saldo: 1.000.000,00
Objeto.....: Quinto termo de Aditivo, locação de diversas máquinas copiadoras a sererm utilizadas nas escolas municipais de Araranguá

Aditivo Nº.....: 275/2018-4 - Contrato Nº: 275/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: CONTATO INTERNET LTDA EPP*
Valor.....: 10.875,12 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Recursos.....: Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (107) Saldo: 600.000,00
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET COMUM NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO DE ADITIVO, MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARANGUÁ, SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL, FAMA E OUTROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
Aditivo Nº.....: 273/2018-4 - Contrato Nº: 273/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: CONTATO INTERNET LTDA EPP*
Valor.....: 25.345,56 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Recursos.....: Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (107) Saldo: 600.000,00
Objeto.....: QUARTO TERMO DO ADITIVO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET COMUM NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS UNIDADES ESCOLARES, DAS ESCOLAS MUNICÍPAIS, C.E.I, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Aditivo Nº.....: 135/2020-2 - Contrato Nº: 135/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: CONTATO INTERNET LTDA EPP*
Valor.....: 4.795,32 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2019
Recursos.....: Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 (84)
Objeto.....: SEGUNDO TERMO ADITIVO, REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE LINKS DEDICADOS E REDE PONTO A PONTO, A FIM DE INTERCONECTAR REDES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DA PREFEITURA DE ARARANGUÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECNICA E TABELA DE LINKS DO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Aditivo Nº.....: 188/2020-2 - Contrato Nº: 188/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: CONTATO INTERNET LTDA EPP*
Valor.....: 15.391,68 (quinze mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2020
Recursos.....: Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (80) Saldo: 100.000,0
Objeto.....: SEGUNDO TERMO ADITIVO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET PARA AS ESCOLAS BÁSICAS E REUNIDAS MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE ADERIR AO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Aditivo Nº.....: 33/2021-1 - Contrato Nº: 33/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: JULIANA DA SILVA SOARES 08918603983
Valor.....: 26.280,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2021
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 250.000,00
Objeto.....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CORREIOS AFIM DE TENDER A DEMANDA NOS POSTOS DE ATENDIMENTO NAS LOCALIDADE DE SANGA DA TOCA, HERCÍLIO LUZ E BALNEÁRIO MORRO DOS CONVENTOS, TUDO EN CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA.

Aditivo Nº.....: 54/2021-1 - Contrato Nº: 54/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: SOLIMAR ESPINDOLA
Valor.....: 610.194,47 (seiscentos e dez mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2021
Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (43) Saldo: 3.000.000,00
Objeto.....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO, REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS A LIMPEZA E VARRIÇÃODE RUAS ,AVENIDAS, CALÇADAS E PRAÇAS, PINTURA DE MEIO FIO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO NOS DIVERSOS BAIRROS DO MUNICPIO DE ARARANGUÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Contratada...: EDUARDO DO CANTO DA COSTA
Valor.....: 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2021
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 250.000,00
Objeto.....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CORREIOS AFIM DE TENDER A DEMANDA NOS POSTOS DE ATENDIMENTO NAS LOCALIDADE DE SANGA DA TOCA, HERCÍLIO LUZ E BALNEÁRIO MORRO DOS CONVENTOS, TUDO EN CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA.

Contrato Nº..: 13/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 38.542,98 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)
Vigência.....: Início: 31/01/2022 Término: 30/04/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2022
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (23) Saldo: 295.600,0
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO.

Aditivo Nº.....: 273/2010-12 - Contrato Nº: 273/2010
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: RENATO HAHN STRADIOTTO
Valor.....: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Recursos.....: Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (124) Saldo: 1.200.000,00
Objeto.....: Décimo Segundo Termo de Aditivo, Locação de um imovel (casa) de alvenaria, com aproximadamente 170,00 m2, matriculado no cartório competente sob o nº 20.126, livro nº 2 - RG, localizado na Rua Rui Barbosa esquina com a Rua Porfírio Lopes de Aguiar, bairro Cidade Alta, município de Araranguá, para ser utilizado especificamente pela FAMA - Fundação Ambiental do Município de Araranguá.

Aditivo Nº.....: 31/2021-1 - Contrato Nº: 31/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: ALISSON SUPRI RIBEIRO
Valor.....: 18.120,00 (dezoito mil cento e vinte reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2021
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 250.000,00
Objeto.....: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CORREIOS AFIM DE TENDER A DEMANDA NOS POSTOS DE ATENDIMENTO NAS LOCALIDADE DE SANGA DA TOCA, HERCÍLIO LUZ E BALNEÁRIO MORRO DOS CONVENTOS, TUDO EN CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA.

Aditivo Nº.....: 117/2021-1 - Contrato Nº: 117/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: RF - SUL COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 16/01/2022 Término: 16/09/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 103/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE 02 CAMINHÕES NOVOS 0KM, COR BRANCA, ANO MODELO MINIMO 2021/2021, TRAÇÃO 6 X2, COM IMPLEMENTO DE CAÇAMBA BASCULANTE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS ENCONTRAM-SE DISPOSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Aditivo Nº.....: 56/2021-1 - Contrato Nº: 56/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: WALTER JOSE GOULART GORZIZA
Valor.....: 75.498,13 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e treze centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2021
Recursos.....: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (92) Saldo: 555.716,5
Objeto.....: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZOP, REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORE, LIMPEZA DE CALHAS E OUTROS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ (LOTE FRACASSADO NO PR N° 40/2021), TUDO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Aditivo Nº.....: 49/2021-1 - Contrato Nº: 49/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: MP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2021
Recursos.....: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (92) Saldo: 421.266,3
Objeto.....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO, REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORE, LIMPEZA DE CALHAS E OUTROS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ (LOTE FRACASSADO NO PR N° 40/2021), TUDO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Contrato Nº..: 5/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: ANTONIO MURIALDO ROSA 60775920991
Valor.....: 31.053,00 (trinta e um mil e cinqüenta e três reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (92)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DEMAIS SETORES ADMINISTRADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, INCLUINDO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLICIA CIVIL DE ARARANGUÁ, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Aditivo Nº.....: 136/2021-1 - Contrato Nº: 136/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: REALIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO LT
Valor.....: 18.699,13 (dezoito mil seiscentos e noventa e nove reais e treze centavos)
Vigência.....: Início: 14/01/2022 Término: 11/10/2022
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 134/2021
Recursos.....: Dotação: 2.018.4.4.90.00.00.00.00.00 (29) Saldo: 50.000,00
Objeto.....: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ASSIM COMO ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Contrato Nº..: 196/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: CONSTRUTORA DE PIERIECORREA EIRELI
Valor.....: 1.879.225,69 (um milhão oitocentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 30/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 187/2021
Recursos.....: Dotação: 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (107) Saldo: 1.884.900,33
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS A CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO NOVA DIVINÉIA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Aditivo Nº.....: 107/2021-2 - Contrato Nº: 109/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: DAMASCO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA*
Valor.....: 59.500,00 (cinqüenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 02/02/2022 Término: 28/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2021
Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (43) Saldo: 2.855.746,00
Objeto.....: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ, CONFORME DEMANDA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Aditivo Nº.....: 46/2021-1 - Contrato Nº: 46/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: MP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 25.387,41 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORE, LIMPEZA DE CALHAS E OUTROS NAS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADES DE EDUCAÇÃO, MANTIDAS RESPECTIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Contrato Nº..: 11/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: AHGORA SISTEMAS S/A
Valor.....: 138.285,28 (cento e trinta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
Vigência.....: Início: 01/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 181/2021
Recursos.....: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (92) Saldo: 610.988,5
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP), E SOLUÇÃO PARA GESTÃO DO PONTO ELETRONICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA LEITURA BIOMÉTRICA COM NOBREAK INTEGRADO, E LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE, COM O RESPECTIVO SOFTWARE PARA GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM

CONTRATOS

Publicação Nº 3608165

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 53/2018-4 - Contrato Nº: 53/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: TECMISS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP
Valor.....: 16.012,53 (dezesseis mil e doze reais e cinqüenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 09/04/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 1.979.680,00
Objeto.....: Quarto Termo de Aditivo,Locação de diversas máquinas copiadoras

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 1/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: RAMOS & GOMES LTDA
Valor.....: 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 18/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2022
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 2.155.000,00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMAÇÃO DE EQUIPE OBJETIVANDO A COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO, JUNTO A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, DE CASOS SUSPEITOS E POSITIVOS DE COVID 19, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

Aditivo Nº.....: 1/2021-1 - Contrato Nº: 1/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME
Valor.....: 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 97/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 1.979.680,00
Objeto.....: Prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartões magnéticos ou de tecnologia similar, do tipo vale alimentação, com recargas mensais, para todos os servidores públicos municipais, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em rede de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Araranguá.

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

Aditivo Nº.....: 19/2020-3 - Contrato Nº: 19/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: CENTRO CLINICA CATARINESE LTDA
Valor.....: 167.025,00 (cento e sessenta e sete mil e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (27), 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto.....: Realizar serviços de mamografia digitalizada (diagnóstica, bilateral de rastreamento e unilateral) com impressão, pelo período de 60 meses, no Município de Araranguá: uma parte pelo SUS - Sistema Único de Saúde e parte com recurso próprio, e um serviço somente pelo SUS - Sistema Único de Saúde. Formas de Organização e procedimentos da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 13/2020-3 - Contrato Nº: 13/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: LABORATORIO EXAME + LTDA
Valor.....: 69.958,44 (sessenta e nove mil novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) Saldo: 2.080.000,00
Objeto.....: CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DA SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE LABORATÓRIO CLINICO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

Aditivo Nº.....: 54/2018-4 - Contrato Nº: 54/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: CONTATO INTERNET LTDA EPP*
Valor.....: 26.890,20 (vinte e seis mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (17) Saldo: 2.500.000,00
Objeto.....: Prestação de serviços de internet via rádio e fibra otica às Secretarias, Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais e link dedicado à Prefeitura de Araranguá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araranguá, pelo período de doze meses

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

Aditivo Nº.....: 14/2020-3 - Contrato Nº: 14/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: LABORATORIO JAQUELINE DAROS MACHADO LTDA
Valor.....: 69.958,44 (sessenta e nove mil novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 30/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DA SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE LABORATÓRIO CLINICO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

Aditivo Nº.....: 12/2020-3 - Contrato Nº: 12/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: LABCAMP LABORATORIO CAMPOS LTDA
Valor.....: 69.958,44 (sessenta e nove mil novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 30/12/2021 Término: 21/02/2023
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) Saldo: 2.080.000,00
Objeto.....: CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DA SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE LABORATÓRIO CLINICO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 11/2021-1 - Contrato Nº: 11/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: MARICELE ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA
Valor.....: 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 26/2019
Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (27), 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

Aditivo Nº.....: 11/2020-3 - Contrato Nº: 11/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: LAB VIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Valor.....: 69.958,44 (sessenta e nove mil novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) Saldo: 2.080.000,00
Objeto.....: CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DA SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE LABORATÓRIO CLINICO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

Aditivo Nº.....: 10/2020-3 - Contrato Nº: 10/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: LABORATORIO BIO CIENCIA EIRELI
Valor.....: 69.958,44 (sessenta e nove mil novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) Saldo: 2.080.000,00
Objeto.....: é realização de Diagnósticos em Laboratório Clínico - Gerais e Diagnósticos em Laboratório Clínico - Especializados, de acordo com os tipos de exames e valores constantes da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

Aditivo Nº.....: 9/2020-3 - Contrato Nº: 9/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: ANALISES LABORATORIO BIOQUIMICO LTDA
Valor.....: 69.958,44 (sessenta e nove mil novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) Saldo: 2.080.000,00
Objeto.....: CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DA SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE LABORATÓRIO CLINICO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 8/2021-1 - Contrato Nº: 8/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: OSTERMANN CLINICA INTEGRADA LTDA
Valor.....: 205.399,82 (duzentos e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 30/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 26/2019
Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (27), 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

Aditivo Nº.....: 7/2021-1 - Contrato Nº: 7/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: CORREA CLINICA MEDICA E PLANTONISTA HOSPITALAR LTD
Valor.....: 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)
Vigência.....: Início: 18/01/2022 Término: 17/01/2023
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 26/2019
Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (27), 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto.....: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

Aditivo Nº.....: 6/2021-1 - Contrato Nº: 6/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: OTOCENTER CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S LTDA
Valor.....: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 05/01/2022 Término: 04/01/2023
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 26/2019
Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (27), 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

Aditivo Nº.....: 5/2021-1 - Contrato Nº: 5/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: CENTRO CLINICA CATARINESE LTDA
Valor.....: 240.648,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e quarenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 04/01/2023
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 26/2019
Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (27), 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 23/2021-1 - Contrato Nº: 23/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: ODONTOCRIL COM. DE EQUIP MÉDICOS ODONT. LTDA -EPP
Valor.....: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (27), 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS E CEO, TUDO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

Aditivo Nº.....: 18/2020-1 - Contrato Nº: 18/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: CONTATO INTERNET LTDA EPP*
Valor.....: 6.122,52 (seis mil cento e vinte e dois reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (17) Saldo: 2.500.000,00
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE LINKS DEDICADOS E REDE PONTO A PONTO, A FIM DE INTERCONECTAR REDES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DA PREFEITURA DE ARARANGUÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECNICA E TABELA DE LINKS DO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 2/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: APICEBR COMERCIAL EIRELI
Valor.....: 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 27/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2022
Recursos.....: Dotação: 2.057.4.4.90.00.00.00.00.00 (20) Saldo: 188.660,0
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DE NOBREAKS, SOB DEMANDA, A SEREM UTILIZADOS NAS ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO MANTIDAS PEAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARANGUÁ, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 46/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: MP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 25.387,41 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 30/12/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORE, LIMPEZA DE CALHAS E OUTROS NAS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADES DE EDUCAÇÃO, MANTIDAS RESPECTIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 38/2021-1 - Contrato Nº: 38/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: MBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/07/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 30/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSARIOS A AMPLIAÇÃ0 E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORRO DOS CONVENTOS, NESTE MUNICIPIO. TUDO EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS
Aditivo Nº.....: 38/2021-2 - Contrato Nº: 38/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: MBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Valor.....: 100.818,97 (cem mil oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)
Vigência.....: Início: 02/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 30/2021
Recursos.....: Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (1) Saldo: 500.000,00
Objeto.....: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSARIOS A AMPLIAÇÃ0 E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORRO DOS CONVENTOS, NESTE MUNICIPIO. TUDO EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 3/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratada...: ANTONIO MURIALDO ROSA 60775920991
Valor.....: 16.968,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 28/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2022
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DEMAIS SETORES ADMINISTRADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, INCLUINDO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLICIA CIVIL DE ARARANGUÁ, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Araranguá, 11 de Fevereiro de 2022

CONTRATOS

Publicação Nº 3608195

Aditivo Nº.....: 27/2018-4 - Contrato Nº: 27/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ARARANGUA
Contratada...: TECMISS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP
Valor.....: 1.513,71 (um mil quinhentos e treze reais e setenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 09/04/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Recursos.....: Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (23) Saldo: 400.000,0
Objeto.....: Quarto Termo de Aditivo, locação de diversas máquinas copiadoras.

Aditivo Nº.....: 12/2019-3 - Contrato Nº: 12/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ARARANGUA
Contratada...: CONTATO INTERNET LTDA EPP*
Valor.....: 6.764,76 (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Recursos.....: Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (23) Saldo: 400.000,0
Objeto.....: prestação de serviços de internet fibra ótica às Unidade da Assistência Social, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Araranguá, pelo período de deze meses, em conformidade com o Anexo I.

Aditivo Nº.....: 13/2014-11 - Contrato Nº: 13/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ARARANGUA
Contratada...: LUDOVICO ADELICIO DO CANTO*
Valor.....: 6.194,88 (seis mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2014
Recursos.....: Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (23) Saldo: 400.000,0
Objeto.....: Decimo Primeiro Term de Aditivo, Locação é 01 (uma) casa de alvenaria de 85 m², localizado na Rua Flores das Laranjeiras, Nº 118, Bairro: Jardim das Avenidas, Município de Araranguá - SC, Registrado no Cartório de Imóveis de Araranguá sob o nº 18.045, para uso da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, para abrigar a familia de Deise Machado de Aguiar.

Aditivo Nº.....: 1/2021-1 - Contrato Nº: 1/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ARARANGUA
Contratada...: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME
Valor.....: 104.400,00 (cento e quatro mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 97/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Recursos.....: Dotação: 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (16), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto.....: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartões magnéticos ou de tecnologia similar, do tipo vale alimentação, com recargas mensais, para todos os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em rede de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Araranguá.

Contrato Nº..: 02/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ARARANGUA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 4.371,84 (quatro mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 31/01/2022 Término: 03/05/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2022
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO.

CONTRATOS

Publicação Nº 3608218

Contrato Nº..: 03/2022
Contratante..: FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPIO DEARARANGUA-FAMA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 6.195,00 (seis mil cento e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 31/01/2022 Término: 03/05/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2022
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Recursos.....: Dotação: 2.069.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 320.000,00
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO.

Aditivo Nº.....: 5/2021-1 - Contrato Nº: 5/2021
Contratante..: FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPIO DE ARARANGUA-FAMA
Contratada...: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-
Valor.....: 2.558,55 (dois mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação: 2.069.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 320.000,00
Objeto.....: Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, para contratação do Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - SINFAT/SC, pela Fundação Ambiental do Município de Araranguá - FAMA, com hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças e outros.

Aditivo Nº.....: 11/2021-1 - Contrato Nº: 11/2021
Contratante..: FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPIO DE ARARANGUA-FAMA
Contratada...: DONA CHICA LABORATORIO VETERINARIO LTDA
Valor.....: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 3/2021
Recursos.....: Dotação: 2.069.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 320.000,00
Objeto.....: Primeiro Termo Aditivo, CREDENCIAMENTO para possível contratação de entidades prestadoras de serviços veterinários, englobando clínicas veterinárias, hospitais veterinários e organizações não governamentais, interessados em prestar serviços veterinários emergencias em cães e gatos errantes no Municipio de Araranguá, com integral sujeição a Lei Municipal 3.309/14 e as demais legislações aplicáveis.

Aditivo Nº.....: 2/2021-1 - Contrato Nº: 2/2021
Contratante..: FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPIO DE ARARANGUA-FAMA
Contratada...: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME
Valor.....: 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 97/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Recursos.....: Dotação: 2.069.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 320.000,00
Objeto.....: Prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartões magnéticos ou de tecnologia similar, do tipo vale alimentação, com recargas mensais, para todos os servidores públicos municipais, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em rede de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Araranguá, através da Fundação Ambiental do Município de Araranguá - FAMA.

Contrato Nº..: 01/2022
Contratante..: FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPIO DEARARANGUA-FAMA
Contratada...: CLINICA VETERINARIA ANIMAL LTDA
Valor.....: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência.....: Início: 13/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 3/2021
Recursos.....: Dotação: 2.069.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 320.000,00
Objeto.....: CREDENCIAMENTO para possível contratação de entidades prestadoras de serviços veterinários, englobando clínicas veterinárias, hospitais veterinários e organizações não governamentais, interessados em prestar serviços veterinários emergencias em cães e gatos errantes no Municipio de Araranguá, com integral sujeição a Lei Municipal 3.309/14 e as demais legislações aplicáveis.

Aditivo Nº.....: 6/2021-1 - Contrato Nº: 6/2021
Contratante..: FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPIO DE ARARANGUA-FAMA
Contratada...: TIAGO DA SILVA DANIEL EIRELI
Valor.....: 119.976,00 (cento e dezenove mil novecentos e setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.069.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 320.000,00
Objeto.....: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM CAES EM GATOS ERRANTES NO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ.

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2251

Publicação Nº 3611032

DECRETO Nº 2251, de 24 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5°, item I da Lei nº 1999 de 14/10/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 81.141,60 (oitenta e um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE
1.2000.2005.27.812.24.1.8.1 AMPLIAÇÃO DA ÁREA ESPORTIVA
44900000-0164 Aplicações Diretas R$ 81.141,60
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 81.141,60

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R$ 81.141,60 (oitenta e um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), por conta do excesso de arrecadação na fonte 0164 – Transferência Convênio – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social).

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.
Arroio Trinta – SC, 24 de janeiro de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 24 de janeiro de 2022.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

DECRETO Nº 2252

Publicação Nº 3611124

DECRETO Nº 2252, de 25 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5°, item III da Lei nº 1999 de 14/10/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
1.2000.2006.15.452.17.2.25 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
44900000-0300 Aplicações Diretas R$ 5.600,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 5.600,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
1.2000.2010.26.782.23.2.29 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSP. E OBRAS
44900000-0300 Aplicações Diretas R$ 16.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 16.500,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte 0300 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 25 de janeiro de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 25 de janeiro de 2022.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

DECRETO Nº 2253

Publicação Nº 3611208

DECRETO Nº 2253, de 01 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5° da Lei nº 1999 de 14/10/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 559.675,02 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SECRETARIA DA AGRICULTURA
1.2000.2003.20.606.20.1.17.1 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
44900000-0179 Aplicações Diretas R$ 400.000,00
44900000-0300 Aplicações Diretas R$ 159.675,02
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 559.675,02

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
§1º. R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte 0179 – emendas parlamentares.
§2º. R$ 159.675,02 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos), por conta do excesso do superávit financeiro na fonte 0300 – superávit.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 01 de fevereiro de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 01 de fevereiro de 2022.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

DECRETO Nº 2254

Publicação Nº 3611300

DECRETO Nº 2254, de 04 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5° da Lei nº 1999 de 14/10/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE
1.2000.2005.13.392.13.2.18.1 MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
33900000-0300 Aplicações Diretas R$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
1.2000.2011.8.241.5.2.30.1 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
33900000-0300 Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 50.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta do superávit financeiro na fonte 0300 – Superávit Recursos Ordinários.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.
Arroio Trinta – SC, 04 de fevereiro de 2022.

João Paulo Terci
Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 04 de fevereiro de 2022.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

DECRETO Nº 2255

Publicação Nº 3611390

DECRETO Nº 2255, de 07 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5° da Lei nº 1999 de 14/10/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 137.327,40 (cento e trinta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.2000.2004.12.365.12.1.7.1 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
44900000-0162 Aplicações Diretas R$ 78.633,81
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 78.633,81

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.2000.2004.12.365.12.1.8.1 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
44900000-0162 Aplicações Diretas R$ 58.693,59
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 58.693,59

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R$ 137.327,40 (cento e trinta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), por conta do excesso de arrecadação na fonte 0162 – Transferências de Convênios Estado Destinado a Educação.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 07 de fevereiro de 2022.

João Paulo Terci
Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 07 de fevereiro de 2022.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

DECRETO Nº 2256

Publicação Nº 3611474

DECRETO Nº 2256, de 07 de fevereiro de 2022.

Transfere Veículo da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Arroio Trinta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria de Serviços Urbanos o seguinte veículo:

• Veículo FIAT/DUCATO M JAEDI, 127CV, Placa MGS4768, ano fabricação 2010, ano modelo 2011, chassi 93W245H34B2062466, Renavam 00244819637.

Art. 2° A Secretaria de Serviços Urbanos ficará responsável por toda e qualquer despesa com seguro, combustíveis, lubrificantes e peças referente o estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Arroio Trinta – SC, 07 de fevereiro de 2022.

João Paulo Terci
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 2257

Publicação Nº 3611580

DECRETO N° 2257, de 11 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Regras do Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 1713/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais em atividade, vale-alimentação no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), mensais.

Art. 2º. O vale-alimentação somente será devido aos servidores públicos municipais ativos, incluindo-se neste conceito, todos os servidores efetivos, comissionados, regime de emprego público, contratados em caráter temporário e conselheiros tutelares.

Art. 3º. O Servidor que acumule cargo ou emprego na forma da constituição fará jus à percepção de um único vale-alimentação por mês.

Art. 4º. O valor do Vale-Alimentação de que trata este decreto será revisada por ato do Poder Executivo Municipal sempre no mês de fevereiro, pela aplicação do INPC auferido nos últimos doze meses anteriores a revisão.

Art. 5º. O Vale-Alimentação será concedido mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

Art. 6º. O benefício de que trata este decreto, terá caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação, não sendo considerado verba salarial para qualquer efeito.

Art. 7º. O Vale-Alimentação instituído por este decreto será devido ao servidor afastado do serviço sem prejuízo de vencimentos em virtude de:
I - férias;
II - por 08 (oito) dias, em virtude de casamento, contados consecutivamente a partir da data da certidão de casamento civil, inclusive;
III - por 08 (oito) dias falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou irmãos ou pessoa que viva sob sua dependência econômica, guarda ou tutela, contados consecutivamente a partir da data do óbito, inclusive.
IV - licença médica do próprio servidor ou para cuidar de pessoa da família;
V - licença por acidente de trabalho ou doença profissional;
VI - convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;
VII - faltas abonadas nos termos do parágrafo único do art. 92 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979;
VIII - exercício de outro cargo em comissão ou função na Administração Direta;

IX - participação em delegações esportivas ou culturais, nos termos da legislação pertinente;
X - participação em eventos de desenvolvimento profissional, regularmente autorizados pela Administração e desde que não ultrapassem 15 (quinze) dias.

§1º - Na hipótese dos incisos IV, V e VI, em que ultrapassar 15 (quinze dias), o valor do vale alimentação, será pago no percentual de 50% (cinquenta por cento) e ultrapassando 30 dias, não fará jus.
§2º - Na hipótese de atestados médicos superiores a 02 (dois) dias, haverá desconto proporcional a cada dia de afastamento.
§3º - O controle das licenças e dos atestados será de responsabilidade de cada secretário ou diretor da pasta, devendo ser repassado para departamento de recursos humanos.
§4º - Os descontos referidos nos incisos anteriores, serão realizados no mês subsequente daquele em que ocorreram as faltas.
§5º - Outros afastamentos do servidor, ainda que considerados como de efetivo exercício pela legislação municipal, não ensejarão o pagamento do Vale-Alimentação, tais como:
I – licença maternidade e paternidade;
II – licença-adoção;
III – licença para atividade política;
IV – para tratar de interesse particular;
V – cumprimento de mandato de dirigente sindical ou classista;

Art. 8º. O vale-alimentação será oferecido por cartão magnético.

Art. 9º. As despesas decorrentes deste decreto correrão a conta de recursos próprios do orçamento municipal vigente.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 1710/2015.

Arroio Trinta - SC, 11 de fevereiro de 2022.

João Paulo Terci
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 2258

Publicação Nº 3611715

DECRETO Nº 2258, de 11 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5° da Lei nº 1999 de 14/10/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
2000.2006.6.182.4.2.23.1 MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS
44900000-0164 Aplicações Diretas R$ 4.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 4.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, será feita anulação no mesmo valor os seguintes recursos.
Parágrafo único. R$ 4.000,00 (quatro mil reais), por conta da anulação da dotação abaixo caracterizada:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
2000.2006.6.182.4.2.23.1 MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS
33900000-0164 Aplicações Diretas R$ 4.000,00
TOTAL ANULADO R$ 4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.
Arroio Trinta – SC, 11 de fevereiro de 2022.

João Paulo Terci
Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 11 de fevereiro de 2022.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

PORTARIA Nº 24

Publicação Nº 3610248

PORTARIA Nº 24, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga Licença Para Tratamento de Saúde à Servidora que Menciona.

JOÃO PAULO TERCI, Prefeito Municipal de Arroio Trinta em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Prorrogar licença para tratamento de saúde à servidor municipal, LORENI LURDES FREZZA CONSONI, brasileira, casada, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na forma do art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014, pelo período compreendido entre 11/02/2022 a 04/06/2022;

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO TERCI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 25

Publicação Nº 3610250

PORTARIA Nº 25, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera Servidora que Menciona.

JOÃO PAULO TERCI, Prefeito Municipal de Arroio Trinta em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º - EXONERAR, a pedido, a senhora GLEIDVANNA ALVES SETÚBAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 007.662.643-19 e Identidade nº 8.070.278, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 11/02/2022.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO TERCI
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 0011/2022

Publicação Nº 3607953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47C1B72F86889E820D81411C75AF97D0FCB67088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
RUA XV DE NOVEMBRO, 26
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

HOMOLOGAÇÃO

O Sr. João Paulo Terci, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Nº 0016/2022 - PR
Pregão Presencial Nº: 0011/2022 - PR
Data Homologação: 10/02/2022

Objeto da Licitação: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamentos necessários para suprir a demanda dos setores de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4638 - KRM7 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (41.257.133/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	**37291 - COMPRESSOR 30/250LT 7,5 CAVALOS TRIFÁSICO 220/380V 175LB** Especificações Técnicas: Modelo: 30/250V. Potência do motor (HP): 7,5 Deslocamento de ar (PCM /l/min.): 30 – 850 Rotação (RPM) - nº Estação/cilindro: 963 - 2/2 Pressão (PSI/BAR): 175 – 12,07 Capacidade do reservatório (L): 250 Ruído dB(A): 83 Diâmetro de saída: 3/4” Dimensões (mm): 1620 – 570 – 1040 Peso/kg: 195 IP21 220/380 Garantia mínima de	Un	VONDER	1	11.280,00	11.280,00

	12 meses.					
3	**37292 - Chave de impacto 3/4 M 163 (KGF)** Ferramenta pneumática de movimento rotativo reversível, com contrapesos internos (martelos), que produze golpes consecutivos para aumentar o torque. É utilizada basicamente para unir com firmeza porcas e parafusos. Aperto e desaperto de porcas de rodas de veículos de carga leve (camionetes) - Montagem de estruturas metálicas de pequeno porte - Apropriada para serviço contínuo em borracharias e auto-centers - Ideal para linhas de montagem onde se apliquem componentes parafusados - Usos diversos em indústrias do setor metal-mecânico Garantia mínima de 03 meses.	Un	VONDER	1	1.380,00	1.380,00
8	**37318 - Roçadeira a Gasolina** Características: Com guidão em design assimétrico Cilindrada: 41,5 cm³ Potência: 2,0 hp a 7,500 rpm Lâmina: Multi 330-2 (02 pontas) Cabeçote de fio de nylon: T35 M12 Cinto: Duplo padrão Peso: 7,2 kg aproximadamente Peso sem equipamento de corte, sem cinto e com depósito de combustível vazio Recursos e Tecnologias Cinturão ergonômico Cinturão de série para roçadeiras domésticas Modelo de referência : Husqvarna 143R-II Garantia mínima de 06 meses.	Un	Vulcan	2	2.475,00	4.950,00
Total (R$):						**17.610,00**

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento das peças, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

2

Prazo de Entrega: O fornecimento dos itens licitados, deverá ser realizado em até 15 quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

Forma de Reajuste: Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Local de Entrega: Os itens 01 ao 07, deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria de Infraestrutura, localizada a Rua Francisco Nava, Centro aos cuidados do Secretário de Infraestrutura Srº Aquilino Ferranti. O item 08 deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Urbanismo localizada no Paço Municipal aos cuidados do Srº Paulo Votri.

Arroio Trinta - SC, 10 de Fevereiro de 2022

JOÃO PAULO TERCI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0010/2022 - PR

Publicação Nº 3608105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B10C75E9C71E8FBACC4B31848D7315B1AFEF43B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
RUA XV DE NOVEMBRO, 26
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

HOMOLOGAÇÃO

O Sr. JOÃO PAULO TERCI, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo **Nº 00**0015/2022 - PR

Pregão Presencial **Nº: 00**0010/2022 - PR

Data Homologação: 09/02/2022

Objeto da Licitação: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para executar manutenção corretiva no motor do Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, ano/modelo 2002/2002, placas MBQ-0944, com o devido fornecimento de mão de obra, peças de reposição, insumos e demais itens necessários, objetivando o retorno do veículo para suas funcionalidades originais, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2168 - RETÍFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI ME (12.870.611/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	37170 - Virabrequim para motor CUMMINS SERIE C 8.3.	Un	SUZIN	1	5.073,29	5.073,29
2	37171 - Bronzina Mancal para motor CUMMINS SERIE C 8.3.	JG	MAHLE	1	375,11	375,11
3	37172 - Bronzina Biela para motor CUMMINS SERIE C 8.3.	JG	MAHLE	1	307,47	307,47
4	37173 - Junta Carter Cummins Série 'C".	Un	SPALL	1	62,72	62,72
5	37174 - Filtro Lubrificante.	Un	Delphi	1	64,56	64,56
6	37176 - Junta de Cabeçote para motor Cummins Série 'C'.	Un	SPAAL	1	210,31	210,31
7	37177 - Jogo de Junta Superior.	Un	SPAAL	1	410,78	410,78
8	37178 - Junta Tampa Distribuição.	Un	SPAAL	1	89,16	89,16
9	37179 - Retentor Dianteiro VIRABREQUIM para motor Cummins.	Un	SPAAL	1	105,77	105,77
10	37180 - Retentor Traseiro VIRABREQUIM para motor Cummins.	Un	SPAAL	1	101,46	101,46
11	28542 - Óleo 15w40 diesel mineral CI4. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com	GALÃO	LUBRAX / SHELL	1	319,77	319,77

	viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CI-4 e ACEA E7. Deve atender aos níveis de qualidade Caterpillar ECF-2 e possuir APROVAÇÃO pelas normas Mercedes-Benz 228.3 e Volvo VDS-3. SUGESTÕES de produtos: Mobil Delvac Power/MX 15w40, Ipiranga Brutus Alta Performance, Lubrax Top Turbo, e Texaco URSA® PREMIUM TDX SAE 15W-40. Galão 20l.					
12	37188 - Mão de obra veículo Ford Cargo 2022. Mão de obra necessária para recuperação do motor do veículo.	Un	RETIFICA DOCA	1	2.367,53	2.367,53
13	37321 - Bomba de óleo.	Un	SCHADECK	1	412,01	412,01
					Total (R$):	9.899,94

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento das peças e execução dos serviços contratados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

Prazo Entrega: O objeto deverá ser executado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada, emitida pelo Município de Arroio Trinta, pela empresa vencedora

Forma de Reajuste: Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas

Local de Entrega: A execução do objeto da presente licitação, deverá ser realizado na sede do Licitante Vencedor, sendo que a responsabilidade de retirar o veículo e efetuar a entrega após a execução dos serviços é de responsabilidade do fornecedor vencedor da licitação. Empresa sediada a um raio maior que 50 km do Município de Arroio Trinta, caso vencedora do certame, deverá transportar às suas expensas, o veículo até sua respectiva sede por meio de caminhão do tipo plataforma, devidamente segurado, bem como trazê-lo de volta, da mesma forma, após a realização dos serviços.

Arroio Trinta - SC, 09/02/2022

JOÃO PAULO TERCI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

2

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 4168 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 3609493

DECRETO Nº 4168 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, IV da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.117/2009, e;

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município - UFM, prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 43/2002), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais e outras incidências fiscais na legislação do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o § 1º do Art. 469, da Lei Complementar nº 43/2002 de 10.12.2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Complementar nº 60/2005 de 29.09.2005 e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda; e

CONSIDERANDO a variação do índice INPC dos últimos 12 meses, ou seja, no período compreendido entre janeiro de 2021 e dezembro de 2021, segundo dados oficiais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) foi de 10,16%, DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada para R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) o valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal de Ascurra, com base na variação do índice INPC dos últimos 12 meses (período: janeiro/2021 a dezembro/2021), em 10,16%, utilizada para fins de cálculo de tributos, penalidades pecuniárias, e outras incidências fiscais na legislação do Município, no exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.

Município de Ascurra, 18 de janeiro de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 9/2022

Publicação Nº 3609120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99C932CF6178515EACC9124E318124A5EB40B658

EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA N. 9/2022

O Município de Ascurra (SC), através do Secretário de Administração e Planejamento, comunica aos interessados que acontecerá no dia 17/3/2022 às 09h00min, a abertura de envelopes da concorrência n. 9/2022, sob julgamento pelo menor preço global, pelo regime de execução indireta - empreitada por preço global, visando a pavimentação asfáltica, sinalização, terraplenagem, drenagem e obras de arte corrente, obras complementares e obras de contenção da Rua Indaial (trecho II), visando a ligação viária entre os municípios de Ascurra e Indaial, em um total de 4.487,00 metros de extensão, com o fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessária, conforme memorial descritivo, quantitativo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e projetos, dentre outros anexos deste edital.

Ascurra, 14 de fevereiro de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 7457, DE 01/02/2022

Publicação Nº 3608868

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7457, de 01 de Fevereiro de 2022.
NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR A CONSELHEIRO TUTELAR

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 57 da Lei n.º 1410 de 30/03/2015,

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Ministério Público de Santa Catarina no ofício n. 0525/2021/PJ/ASC na Notícia de Fato n. 01.2021.00027883-9

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes para a comissão de Processo Disciplinar, especialmente designada, quais sejam:

I – o representante do Executivo, pelo Prefeito Municipal:
ADRIANA DAIANE TRISOTTO
II – o representante de entidade não governamental, pelo Fórum DCA:
SILVANA DUARTE (APP da EEB Deputado Abel Ávila dos Santos)
III – o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não governamental pela maioria dos conselheiros não governamentais do referido Conselho:
ARIANE CRISTINE POLIDORO
EDILAINE FERNANDES TOBIAS
IV – o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado:
ADULCE MARIA MOSER

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 01 de Fevereiro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de Fevereiro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3608181

EXTRATO

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE ATALANTA (CNPJ 83.101.616/0001-09).

CONTRATADA: SABRINA BAGIO (CPF 086.138.249-86).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO Nº 63 DE 30 DE AGOSTO DE 2021, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE CARÁTER EMERGENCIAL PELA CONTRATADA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDER OS MUNÍCIPES ATALANTENSES, JUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, EM INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DENTRO DAS INDIVIDUALIDADES DE CADA SECRETARIA.

VIGÊNCIA: DE 01/02/2022 ATÉ 28/02/2022.

VALOR: R$ 3.783,85 (TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

ATALANTA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Aurora

Prefeitura

ADITIVO 003 AO CONTRATO 09/2021

Publicação Nº 3608425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 003. CONTRATO Nº. 009/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa CONSTRUTORA F&F EIRELI, inscrito no CNPJ nº 12.595.052/0001-37.
"CONSTRUÇÃO DE PASSARELA ESTILO DECK DE MADEIRA NESTE MUNICÍPIO DE AURORA/SC, VISANDO A PASSAGEM DE PEDESTRES NO FINAL DA VIA DE INSTALAÇÃO, BEM COMO UM MIRANTE DO RIO ITAJAÍ DO SUL QUE CORTA O MUNICÍPIO".
DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam autorizados os serviços complementares ao Deck de Madeira Tratada do Município, sendo Desmontagem do deck existente com reaproveitamento de peças, então aditado o valor do serviço em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Barroteamento auxiliar, então aditado o valor do serviço em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), Nivelamento de piso, então aditado o valor do serviço em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Instalação de piso em réguas de deck em pinus tratado com nó, utilizando a madeira reaproveitada, então aditado o valor do serviço em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Instalação adicional no guarda-corpo de réguas de deck em punis tratado com nó, utilizando a madeira reaproveitada, então aditado o valor do serviço em R$ 3.000,00 (três mil reais), Desmontagem de corrimão, então aditado o valor do serviço em R$ 500,00 (quinhentos reais), Montagem e nivelamento de corrimão, então aditado o valor do serviço em R$ 800,00 (oitocentos reais) e Rampas de Acesso, então aditado o valor do serviço em R$ 1.436,00 (mil quatrocentos e trinta e seis reais), totalizando o valor de R$ 19.236,00 (dezenove mil duzentos e trinta e seis reais, em conformidade à retificação de projeto realizada e Estudo de Aditivo Financeiro.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original com suas alterações já formalizadas.

Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e CONSTRUTORA F&F EIRELI

AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022

Publicação Nº 3608566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001/2022 de 10 de janeiro de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **24 de fevereiro de 2022, ás 09:00:00 horas**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião online de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 004/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 001/2022.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL E ARLA PARA A FROTA PESADA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS".

Aurora, 11 de fevereiro de 2022.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

OFÍCIO Nº 004/2022

Publicação Nº 3608845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 004/2022-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 11 de fevereiro de 2022.

Para:
ESPÓLIO DE NICOLAU GIBARA MANSUR
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 169/2022, formulado por ROBSON PIZZOLO, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 18951, referente ao lote 26 da quadra 20 do Loteamento Balneário Stellamaris, neste municipio de Balneário Arroio do Silva.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

OFÍCIO Nº 005/2022

Publicação Nº 3608846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 005/2022-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 11 de fevereiro de 2022.

Para:
PEDRO CARLOS MANCUSO
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 169/2022, formulado por ROBSON PIZZOLO, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 18951, referente ao lote 26 da quadra 20 do Loteamento Balneário Stellamaris, neste municipio de Balneário Arroio do Silva.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 007/2021 - FMS

Publicação Nº 3608393

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO 007/2021 – FMS

CONTRATADA: CARINA JULIANA TURMINA ME,

CNPJ: 26.231.606/0001-21.

Objeto: a prestação de serviços de empresa especializada para executar o transporte de bolsas de sangue e hemoderivados para atendimento do setor agência transfusional do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO – Acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 92.619,96 (noventa e dois mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) o presente contrato, o valor global de R$ 185.239,92 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), alterando a cláusula 4.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 08 de fevereiro de 2022.

Quadro societário
Carina Juliana Turmina

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

3º ADT CT 005/2019 - FME

Publicação Nº 3609293

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS
TERMO Nº. 005/2019 – FME

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: a locação de veículos automotor, zero quilômetro, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros, e quilometragem livre, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes – FME.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 78.720,00 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 314.880,00 (trezentos e quatorze reais e oitocentos e oitenta reais), alterando a clausula 6.1 do contrato.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 7 de fevereiro de 2022.

SAMARONI BENEDET

4º ADT CT 070/2019 - FMS

Publicação Nº 3609094

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA constantes na tabela sia/sus - TERMO Nº 070/2019 – SSSM/FMS

Contratada: PML SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI,

CNPJ/MF: 30.130.788/0001-11,

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para realização de exames em atenção especializada.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 04 (quatro) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 35 (trinta e cinco) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 10 de Fevereiro de 2022.

Quadro societário:

Patrícia Mafra Lazzari

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONVOCAÇÃO 03/2022

MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO, Diretora Geral do Colegiado da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve: Convocar os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionadas para que se dirijam ao Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Camboriú, esquina com 5ª Avenida, bairro dos Municípios, no dia e horários especificados para **retirada do Encaminhamento** de matrícula para o Núcleo de Educação Infantil. Após a retirada do Encaminhamento no Setor de Vagas, os pais e/ou responsável legal munido dos documentos relacionados nesta convocação, deverão dirigir-se ao Núcleo determinado para efetivar a matrícula da criança.

Salientamos que os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionada(s) que não se apresentarem na data e hora estipulada terão sua inscrição cancelada no Programa Fila Única.

Segue a relação com os nomes e respectivas Unidades:

OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE:

- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (2 MESES ANTERIOR DA DATA ATUAL) EM NOME DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS PELA CRIANÇA**

(PODENDO SER, ÁGUA, LUZ, IPTU, DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PELO PROPRIETÁRIO, ACOMPANHADA DE UMA DAS CONTAS LISTADAS EM NOME DO PROPRIETÁRIO, OU CONTRATO DE LOCAÇÃO AUTENTICADO EM CARTÓRIO)

- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DA CRIANÇA**
- **DOCUMENTO OFICIAL DO RESPONSÁVEL COM FOTO**

ATENÇÃO

PARA ATENDER A TODOS, DE ACORDO COM AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19, RESPEITANDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL, USO DE MÁSCARA E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, PEDIMOS QUE OS RESPONSÁVEIS COMPAREÇAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS DATAS E HORÁRIOS PRESENTES NESSA CONVOCAÇÃO.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COMPARECIMENTO DIA: 14/02/2022 DAS 08:00 AS 11:00

POSIÇÃO	PROTOCOLO	CRIANÇA	RESPONSÁVEL	TURMA	NÚCLEO / OBSERVAÇÃO
1	R3Z9V5	J.P.R.R.	PIETRA PEREIRA ROVANI NEVES	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. ANJO DA GUARDA
2	ORJ7IB	A.V.F.	DIANDRA VIANA FINOCHETTI	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. ANJO DA GUARDA
3	RJOYIP	D.F.K.	JULIANA FRONZA BORGES	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. ANJO DA GUARDA
8	Q85LVJ	G.D.S.S.M.	VANESSA SOUZA MOTTA	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. ANJO DA GUARDA PRIORIDADE LEI 4.366/2019
19	WBHHTZ	R.A.A.D.S.	PEDRO MANOEL FAGUNDES	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. ANJO DA GUARDA PRIORIDADE LEI 4.366/2019
1	EZ4KVJ	R.F.G.B.	JULIANA FREITAS VILLALBA GALO BRITO	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	VILA DO SABER
10	KB9XXY	J.V.C.	LUCIANA COELHO DE VASCONCELOS	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	VILA DO SABER PRIORIDADE LEI 4.366/2019
1	UNXT8W	J.F.V.G.	GEAN FRANSCISCO GARAES	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	VILA DO SABER
2	H3IHDP	R.D.R.L.	DIENIFER DOS REIS	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	VILA DO SABER
3	OEVU0P	A.P.S.	AMANDA PEREIRA	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	VILA DO SABER
22	8X4JU1	N.R.	ANDRÉ LUIS RUNSCHKA	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	VILA DO SABER PRIORIDADE LEI 4.366/2019
12	QBYJM2	B.M.P.L.	GABRIELLA FERNANDA DE PAULUS	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	VILA DO SABER PRIORIDADE LEI 4.366/2019
15	8CL10P	L.A.O.A.	BRENDA STEPHANY DE OLIVEIRA FERREIRA	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	VILA DO SABER PRIORIDADE LEI 4.366/2019
1	DWKVNR	A.B.M.	ROBERTA BRAZ RODRIGUES	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. ARIRIBA
2	1Z5ZTZ	A.V.F.	NATASCHA FRANCIELE VIEGAS	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. ARIRIBA
3	9CPK06	T.S.C.	JULIANA BEZERRA DA SILVA DE SOUSA	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. ARIRIBA
11	9YIHRW	H.P.D.	VICTORIA PEREIRA DIAS	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. ARIRIBA

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

					PRIORIDADE LEI 4.366/2019
1	JFZQVG	Y.C.	JARDEL CORREIA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. BOM SUCESSO
2	WVCFHK	S.V.R.	LUANA CAROLINA PEREIRA DA ROSA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. BOM SUCESSO
3	L3Z67T	H.H.M.	VANESSA NICOLE CUNHA HENZ	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. BOM SUCESSO
1	4I6URZ	H.V.C.	FRANCIELY RAMOS DA COSTA	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. BOM SUCESSO
COMPARECIMENTO DIA: 14/02/2022 DAS 14:00 AS 17:00					
3	P8YRPK	A.F.V.	AMELIA CAROLINA VALDEZ ARZAMENDIA	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. BOM SUCESSO
1	SNK66O	V.Y.V.H.	LETÍCIA STRAPASSON VICENTE HOMEM	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	HONEY KIDS
2	9UYVXR	E.V.M.C.	JEMIMA DO MONTE MACIEL	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	HONEY KIDS
3	RIVFNP	G.E.C.A.	GENESIS ADRIANA ALARCON MARTINEZ	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	HONEY KIDS
5	DCJU2C	I.Z.E.	ANELISE CRUZ DE SÁ ZUBER	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	HONEY KIDS-V/S
1	HE2IBW	R.A.M.	GIOVANA ARAUJO PRADO	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. BRILHO DO SOL
1	ZBPDSH	H.C.P.M.	RICARDO QUIRICO PINHEIRO MACHADO	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	N. E. I. BRILHO DO SOL
2	BZT7SP	H.N.	IZABEL COSTA NICOLAU	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	N. E. I. BRILHO DO SOL
1	USNDDB	B.E.N.B.	STEPHANIE HENCKEL NASCIMENTO	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. CRIANÇA ESPERANÇA
2	H3RVZX	E.M.S.	ANA GISELE LEITÃO DE MEDEIROS	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. CRIANÇA ESPERANÇA
3	9GZGZR	D.Y.G.M.	MATEUS MUNHOZ DE LIMA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. CRIANÇA ESPERANÇA
4	GEDDAY	M.A.R.	CAROLINA DA SILVA ROSA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. CRIANÇA ESPERANÇA
1	BZGNDP	L.G.B.S.	ISABELA BAREA PEREIRA PINTO	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. CRIANÇA ESPERANÇA
2	ITRGSA	V.F.W.F.	FRANCIELE DA FONSECA WRAGUE	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. CRIANÇA ESPERANÇA
1	XAAYHA	I.Z.E.	ANELISE CRUZ DE SÁ ZUBER	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	N. E. I. ESTALEIRINHO
1	FC0DF9	A.C.M.	STEPHANIE CORRÊA	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. IATE CLUBE
6	UBTOQV	B.S.S.	MAEVY CARDOSO DE SOUZA MAESTRI	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. IATE CLUBE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1	WRTRDR	J.T.F.	JULIO JOSÉ FERREIRA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. IATE CLUBE
2	UQSKKQ	S.L.P.	GISELE SILVA LOURENCO	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. IATE CLUBE
3	J55IID	L.H.M.M.	KARINE FERREIRA DA MAIA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. IATE CLUBE
4	A3ZIB5	P.L.M.F.	BRENDA MELO	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. IATE CLUBE
5	NZDJRM	P.L.M.F.	BRENDA MELO	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. IATE CLUBE
6	YHXLXR	L.G.B.O.	NATALIA BRANCHER	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. IATE CLUBE
COMPARECIMENTO DIA: 15/02/2022 DAS 08:00 AS 11:00					
7	TETM3S	E.A.C.	PRISCILA MARTINS DO AMARAL	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. IATE CLUBE
8	LY70DP	L.H.N.F.	ESTEFANY LETICIA DE CASTRO NATIVIDADE	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. IATE CLUBE
9	IP2ANO	V.B.L.	ANTONIA NATALIA LIMA DE SOUZA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. IATE CLUBE
1	4JUI9K	V.J.M.	FERNANDA CAROLINE JAQUES	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	OFICINA DA INFÂNCIA 2
2	VVWLRP	H.F.D.	CARMEM FIGUEIRO DA SILVA DAMIAO	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	OFICINA DA INFÂNCIA 2
1	ZAFSPW	R.R.S.	EDITA FRANCIELE LEIVA SPROTE	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	N. E. I. IATE CLUBE
2	HBHGFZ	J.J.G.J.	YULITZA ALEXANDRA JIMENEZ RUIZ	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	OFICINA DA INFÂNCIA 2
3	ED3OT6	T.M.	ROBERTA DE SOUZA	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	OFICINA DA INFÂNCIA 2
4	62EFVV	M.O.M.	DANIELE SOUZA OLIVEIRA	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	OFICINA DA INFÂNCIA 2
8	RA1OMN	H.D.	VANESSA TAPPARO MORESCO	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	N. E. I. IATE CLUBE
1	6XYHDU	E.F.R.	LARISSA FERNANDES FONTELA	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. NOVO TEMPO
3	GPNQUW	T.R.P.	ROBERTO OLEQUES PADILHA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. NOVO TEMPO PRIORIDADE LEI 4.366/2019
4	UQS0NU	P.L.L.C.B.	GIULIA BARRAL LORENSATTO FERREIRA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. NOVO TEMPO PRIORIDADE LEI 4.366/2019
5	PIKVSA	M.R.P.	ROBERTO	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. NOVO TEMPO PRIORIDADE LEI 4.366/2019
1	CBGMMD	I.S.P.	ELISE VICENTE PINHEIRO	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	ASTER

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2	0K96AF	Z.S.	EVELYN AMARAL	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	MONTESSORI
3	0SKZ0H	L.A.	ALINE AMARAL	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	MONTESSORI
6	XEZ1IG	S.P.G.	VIVIANE PAES EL GHAZI	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	ASTER
1	N28M1O	T.C.R.	FABIO HENRIQUE RODRIGUES	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	N. E. I. NOVO TEMPO
2	QQAMZV	E.N.M.	MARGARIDA DE FATIMA ARRUDA	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	ASTER
3	LYXWSE	M.E.C.D.S.	CLEIDSON WASHINGTON DOS SANTOS	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	ASTER
5	SJDCN3	M.A.B.M.	MICHELLE BAIÃO BORGES ALVIM	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	MONTESSORI
6	YW3O6Q	P.R.P.R.	RODRIGO ANTONIO DA ROSA	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	MONTESSORI
COMPARECIMENTO DIA: 15/02/2022 DAS 14:00 AS 17:00					
7	ALPBRP	I.V.A.	PATRÍCIA VIANA AMORIM	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	MONTESSORI
19	EF5OYV	J.D.A.S.	CAMILA OLIVEIRA DE ARAÚJO	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	ASTER PRIORIDADE LEI 4.366/2019
1	EOPLUD	L.A.A.	INDIAMARA DE MORAIS ANDRADE	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. ODACIA TEREZA DAMAZIO
2	DSEZYG	T.S.M.	JAQUELINI CRISTINA SILVA	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. ODACIA TEREZA DAMAZIO
3	TCUUBU	R.L.M.F.	BEATRIZ DA SILVA MARRA	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. ODACIA TEREZA DAMAZIO
4	HRYWUL	L.M.P.	GABRIELI LIMA ALVES DOS PASSOS	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. ODACIA TEREZA DAMAZIO
5	VHY6PZ	T.A.O.	SUELEN ABREU	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. ODACIA TEREZA DAMAZIO
6	MPAFC4	H.V.P.C.	PAOLA MICHELI PROCOPIO	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	HONEY KIDS PRIORIDADE LEI 4.366/2019
11	FEYTNF	I.L.S.	CHRYSLAINE DE LIZ	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	HONEY KIDS PRIORIDADE LEI 4.366/2019
1	GEMWDT	A.F.G.H.	EDUARDO AUGUSTO HABITZREUTER	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. ODACIA TEREZA DAMAZIO
2	4XL1UW	D.W.L.E.R.	VIVIAN DE LIMA	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. ODACIA TEREZA DAMAZIO
3	EOV0AA	M.M.G.S.	FERNANDA GARCIA	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. ODACIA TEREZA DAMAZIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4	2HOS3J	V.D.S.V.	AMANDA ALVES DOS SANTOS	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. ODACIA TEREZA DAMAZIO
5	0RWNZA	M.S.D.S.	DANIELA DA SILVA	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. ODACIA TEREZA DAMAZIO
6	QOSYDQ	O.G.M.	TAMARA HERNANDES GONCALVES	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. ODACIA TEREZA DAMAZIO
1	FFABL9	L.V.E.A.	THIAGO AUGUSTO VIDAL ALVES	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	N. E. I. ODACIA TEREZA DAMAZIO
2	CR6TPK	M.L.D.S.	JOSE RIVASIR DOS SANTOS	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	N. E. I. ODACIA TEREZA DAMAZIO
3	YPK6X8	M.S.S.T.	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA PINHEIRO	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	N. E. I. ODACIA TEREZA DAMAZIO
1	MUUKNY	A.C.T.C.	ISADORA CRISTINA TELLES DA SILVA	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. PEQUENO MUNDO
2	P01IBV	H.S.C.	JACKELINE SILVA DE OLIVEIRA	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. PEQUENO MUNDO
3	C0Y5MH	A.F.M.A.	NICOLE MENEZES PEDROSO	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. PEQUENO MUNDO
4	4TLXW2	E.G.M.N.	ALINE MONTEIRO NUNES	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	DESENVOLVER
COMPARECIMENTO DIA: 16/02/2022 DAS 08:00 AS 11:00					
5	E2KHVF	N.B.V.M.	ADRIANA DA SILVA MARTINS	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	DESENVOLVER
6	NQGQEQ	E.F.	RUTIELI LORENZETTI	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	DESENVOLVER
7	U0DN50	M.M.L.T.	ELISANGELA KARIN MORGENSTERN TRELLES	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	DESENVOLVER
1	P437O4	Y.M.O.M.	ALEISSA MACIEL DA SILVA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	DESENVOLVER
2	9VSRRX	I.F.G.	SHIRLEY FERNANDA FERNANDES	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	DESENVOLVER
1	RH1NWB	I.D.S.M.	RAFAEL VICENTE MAURICIO	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	DESENVOLVER
2	T28LYL	I.O.M.	NICOLI AMABILI DE OLIVEIRA	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	DESENVOLVER
1	NI7I6J	Y.D.S.	LUCIANA AVILA DALBEN	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	DESENVOLVER
2	QKN7O9	E.G.L.	GABRIELLE DA SILVA GONÇALVES	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	DESENVOLVER
3	TD4CMJ	M.F.D.S.	KATIANE AJULCEIA DALLAGO	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	DESENVOLVER
1	SVUUZA	P.H.L.S.	LUMA TATIELE LUBAS SIKORSKI	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. PIONEIROS
2	HHRSCV	A.R.S.P.	JÚLIO ROBERTO PAVAN	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. PIONEIROS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3	U9XTIE	V.C.M.	SHEILA JAQUELINE CORREIA DE CARVALHO	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. PIONEIROS
4	JRPMCF	C.V.L.	TALITA MUELLER VOLLES LINDEMANN	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. PIONEIROS
5	FCGXH4	E.E.P.S.	VIVIANE ESTEVES SANGOI ARAUJO	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. PIONEIROS
1	TXENW7	T.D.N.	JULIA CAROLINA DA SILVA DAVANÇO	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. RECANTO DOS PASSARINHOS
2	XEWRW7	A.G.D.P.	ROSIMERI DUTRA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. RECANTO DOS PASSARINHOS
3	CLAXTH	D.Y.M.A.	THAIS HELENA MACEDO MENDES	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. RECANTO DOS PASSARINHOS
4	YFP6FC	Á.L.N.C.	MARIA EDUARDA DOS SANTOS NERES	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. RECANTO DOS PASSARINHOS
5	TCT5KY	A.K.L.I.S.	LIDIANE SANTOS LIMEIRA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. RECANTO DOS PASSARINHOS
1	ZW79SZ	J.M.Q.D.S.	RAQUEL QUADROS ALVES DOS SANTOS	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. RIO DAS OSTRAS
1	RNPXDL	M.R.P.F.	DEUSIQUELE COSTA DE PAULA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	HONEY KIDS
2	5XX80W	C.E.V.L.	ELISÂNGELA VIOLANTE	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	HONEY KIDS
COMPARECIMENTO DIA: 16/02/2022 DAS 14:00 AS 17:00					
3	KDOYMX	A.L.S.E.	KÉZIA CAROLINE SANTOS DA SILVA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	HONEY KIDS
1	NAEWEB	A.D.S.U.	GISLAINE DOS SANTOS	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	HONEY KIDS
2	8B2GWJ	I.A.L.	DANIEL LOPES DA SILVA	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	HONEY KIDS
3	0C54JX	B.M.A.	DARLANE MOREIRA SILVA	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	HONEY KIDS
9	ZITXNQ	L.V.S.	PATRICIA DE MAGALHÃES DE ANDRADE	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	HONEY KIDS PRIORIDADE LEI 4.366/2019
1	MBYFDG	E.M.S.L.	MARÍA SIMARA ALVES DE LIMA	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	N. E. I. RIO DAS OSTRAS
2	RG3G7P	L.C.P.	LUANA DO CARMO DA SILVA	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	N. E. I. RIO DAS OSTRAS
3	WSV2FK	B.S.C.	VANESSA SOARES DA SILVA CASTRO	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	HONEY KIDS
5	5GKIPS	R.F.G.	JHENIFFER FERREIRA GOMES	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. SANTA INES PRIORIDADE LEI 4.366/2019
9	EPQNK7	L.C.S.	DAIANY MARSE DA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. SANTA INES PRIORIDADE LEI 4.366/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12	QXNS4P	B.G.V.G.	YENNIFER MICHELL VERA GUEVARA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. SANTA INES PRIORIDADE LEI 4.366/2019
18	NOEJ4Y	M.E.O.S.	MAIARA QUADROS SARTORI	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. SANTA INES PRIORIDADE LEI 4.366/2019
19	ZKLPW8	P.E.O.S.	MAIARA QUADROS SARTORI	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. SANTA INES PRIORIDADE LEI 4.366/2019
1	QM5IUI	H.L.A.C.	ALICE LINO ADORNO	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. SEMENTES DO AMANHÃ
2	V8WDSI	V.A.B.	FLAVIA SANTOS BRITTO	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. SEMENTES DO AMANHÃ
3	NDP7Z4	M.J.M.	BEATRIZ MARCELINO DE JESUS	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. SEMENTES DO AMANHÃ
4	AHJ1AE	L.R.R.	JHAYNE TÂMARA RODRIGUES RAMOS	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. SEMENTES DO AMANHÃ
28	OYKCMJ	E.N.D.S.	JOELMA NASCIMENTO DOS SANTOS	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. SEMENTES DO AMANHA PRIORIDADE LEI 4.366/2019
35	SGYINI	A.N.R.	FRANCIELE RIBEIRO NARCISO	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. SEMENTES DO AMANHÃ PRIORIDADE LEI 4.366/2019
8	JULWT3	D.S.F.	VANESSA ALVES DE SOUZA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	SEI ENSINO INFANTIL PRIORIDADE LEI 4.366/2019
23	Q6GZMX	H.V.S.	MICHERLANE DE MELO SILVA MEDEIROS	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	CRESCER FELIZ PRIORIDADE LEI 4.366/2019
32	ARMCZE	L.F.S.	MARCIANA DA SILVA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	CRESCER FELIZ- PRIORIDADE LEI 4.366/2019
COMPARECIMENTO DIA: 17/02/2022 DAS 08:00 AS 11:00					
1	VUEZBF	M.M.I.S.	CAMILA EDUARDA IBAGY	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	CRESCER FELIZ
2	98ZSAT	B.A.P.	MARCOS ALEXANDRE GARAES PADILHA	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	CRESCER FELIZ
3	QNGS4I	M.K.D.S.	MARIANA KELM DO NASCIMENTO	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	CRESCER FELIZ
4	MHOEYV	D.J.F.C.	DAIRELYS DAYANA FLORES CHARMELO	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	CRESCER FELIZ
30	G14PHJ	A.H.M.S.	JÚLIA FRANCINE MACHADO ALVES	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. SEMENTES DO AMANHÃ PRIORIDADE LEI 4.366/2019
1	U4AZ3R	M.C.M.G.	KAUANA ALEXANDRE MAGALHAES GALEANO	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	CRESCER FELIZ
2	FHSD1T	M.P.N.	BIANCA CAROLINA PERTILE SILVA	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	CRESCER FELIZ

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3	K5UFZU	H.D.S.S.	ZILANNE SOUSA DA SILVA	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	LICEU CATARINENSE
4	ULC0LQ	M.S.M.	AMANDA DE SOUZA BENTO	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	LICEU CATARINENSE
5	ZF9GA8	V.G.F.	NAYARA JULIANA DA SILVA DE FREITAS	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	LICEU CATARINENSE
25	XHAISV	F.M.S.V.L.	ALESSANDRA STEINBRENNER DA SILVA	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. SONHO DE CRIANCA PRIORIDADE LEI 4.366/2019
1	HPUJQI	D.B.H.	ARIADNE PEREIRA BAHL	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	OFICINA DA INFÂNCIA
2	JTT3F0	V.K.S.	KAMILE COMACHIO KRAUZS	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	OFICINA DA INFÂNCIA
3	5FE2AG	L.L.O.	INDIANARA LOPES LOREIRO	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	BAMBINATA
4	MGRT0H	B.V.B.	LUCIANA VENDRUSCOLO NASCIMENTO BALDIN	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	BAMBINATA
5	GT3KNU	L.P.M.S.	THAYNARA PASSOS MIRANDA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	BAMBINATA
6	FPEOFW	A.T.D.	FERNANDA GABRIELE DE M. GOULART TAFFAREL	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. SONHO DE CRIANCA PRIORIDADE LEI 4.366/2019
7	TQ25MC	A.H.M.T.	JULIANA ROBERTA DE MOURA	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	BAMBINATA
16	HWCPWK	Y.M.S.R.C.	IAGO AILTON RODRIGUES CASTELO GONÇALVES	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	OFICINA DA INFÂNCIA PRIORIDADE LEI 4.366/2019
1	M7QHDC	C.N.F.	RAFAEL LINCOLN FERREIRA SARATE	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	OFICINA DA INFÂNCIA
2	7VFMGP	L.C.G.	FERNANDA CORDEIRO DE GEUS	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	OFICINA DA INFÂNCIA
3	NAMG9A	P.F.B.B.	TIAGO SOARES BALESTIERI	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	BAMBINATA
COMPARECIMENTO DIA: 17/02/2022 DAS 14:00 AS 17:00					
4	IC09A3	J.O.G.	LEMÁCIA MOREIRA MUNIZ	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	BAMBINATA
5	FVOF9G	L.B.S.	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	BAMBINATA
6	1FZSFC	L.M.P.	MELGRI CRISTINA MARQUES	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	BAMBINATA
7	UR0PQW	A.M.O.L.	LUCAS NUNES LESSA	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	BAMBINATA
24	2QWJZL	M.C.R.T.	ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	OFICINA DA INFÂNCIA PRIORIDADE LEI 4.366/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

31	H7F2ES	D.L.S.S.F.	KAROLINE FOLETO JACINTO	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	OFICINA DA INFÂNCIA PRIORIDADE LEI 4.366/2019
1	CL2AKG	C.B.N.	MARIEL DE BARROS	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. TAQUARAS
2	Z4JS5L	H.V.C.	ÁGATHA CRISTINA VIRGÍLIO	BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)	N. E. I. TAQUARAS
1	7VJONR	I.V.C.G.	VERA LÚCIA CIPRIANI	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. TAQUARAS
1	5SUAG6	M.C.N.	DÉBORA NEGRETTI	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	N. E. I. TAQUARAS
1	IJ28IS	M.A.A.S.	RAPHAELA DE ARAÚJO	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. VOVÓ ALÉCIO
2	FTG9HB	R.A.R.M.	THAÍS NATACHA EVANGELISTA	BERÇÁRIO I (0 A 1 ANO)	N. E. I. VOVÓ ALÉCIO
1	6HDTUV	B.P.M.	MARILISE FÁTIMA PACHECO	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. VOVÓ ALÉCIO
2	PLVFSF	Z.D.S.A.	NATALIA MARIA ANTERO A. DOS SANTOS AMARÁ	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. VOVÓ ALÉCIO
3	YFNLQB	M.E.D.S.M.	NATALIE ISABEL DOS SANTOS	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. VOVÓ ALÉCIO
4	IICPJX	H.M.Z.R.	GABRIELE DA ROSA	MATERNAL I (2 A 3 ANOS)	N. E. I. VOVÓ ALÉCIO
1	ZAWGSX	M.L.S.D.A.	KAMILA MARIZA REIS DE SOUZA	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	N. E. I. VOVÓ ALÉCIO
2	1AXAMA	A.P.V.	MARCIA PEREIRA	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	N. E. I. VOVÓ ALÉCIO
3	HHKX3R	M.H.M.A.	JOSIMARA DA SILVAALBELINO	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	N. E. I. VOVÓ ALÉCIO
4	R9ES2L	H.F.S.	VANESSA FERREIRA SILVA	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	N. E. I. VOVÓ ALÉCIO
5	IB5QHI	E.F.M.A.	JESSICA VANESSA FEIJÓ MACHADO	MATERNAL II (3 A 4 ANOS)	N. E. I. VOVÓ ALÉCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ÁREA	NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ÁREA 1	NEI ESTALEIRINHO
ÁREA 2	NEI BRILHO DO SOL - NEI TAQUARAS
ÁREA 3	NEI BOM SUCESSO - NEI ODÁCIA TEREZA DAMÁZIO
ÁREA 4	NEI RIO DAS OSTRAS - NEI SÃO JUDAS TADEU
ÁREA 5	NEI CRIANÇA ESPERANÇA - NEI NOVA ESPERANÇA - NEI PEQUENO MUNDO
ÁREA 6	NEI ANJO DA GUARDA - NEI PÃO E MEL
ÁREA 7	NEI IATE CLUBE - NEI PEQUENO NAVEGADOR
ÁREA 8	NEI CRISTO LUZ - NEI NOVA GERAÇÃO - NEI SANTA CLARA - NEI SANTA INÊS - NEI SEMENTES DO AMANHÃ
ÁREA 9	NEI NOVO TEMPO
ÁREA 10	CARROSSEL - SONHO DE CRIANÇA
ÁREA 11	MEU PRIMEIRO PASSO - RECANTO DOS PASSARINHOS
ÁREA 12	NEI ARIRIBÁ - NEI VOVÔ ALÉCIO
ÁREA 13	NEI PIONEIROS

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO

DIRETORA GERAL DO COLEGIADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO N° 10.713 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3612731

DECRETO N° 10.713 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos I, e III da Lei Municipal 4.601 de 14/12/2021 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 2.761.770,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 - Hospital Municipal E Maternidade Ruth Cardoso
Funcional-programática: 10.302.1915
Ação: 2.149 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do HMRC
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/773
Fonte de Recurso: 300200 - SF Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 1.752.510,00

Órgão: 22 - Fundo Municipal de desenvolvimento do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de desenvolvimento do Meio Ambiente
Funcional-programática: 18.541.1916
Ação: 2.169 - Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEMA
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/772
Fonte de Recurso: 300622 - SF Recursos Diretos - FUNDEMA
Valor: R$ 39.960,00

Órgão: 35 - Empresa Municipal de Água e Saneamento - EMASA
Unidade Orçamentária: 002 - Técnico
Funcional-programática: 17.512.1916
Ação: 1.68 - Ampliação e Melhorias do Sistema de Esg. Sanitário - Praias Agrestes
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/774
Fonte de Recurso: 300615 - SF Recursos Diretos - EMASA
Valor: R$ 417.000,00

Órgão: 36 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Unidade Orçamentária: 001 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Funcional-programática: 06.122.1906
Ação: 2.197 - Manutenção das Atividades Administrativas do BC Trânsito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/755
Fonte de Recurso: 300632 - SF Recursos Diretos - BC Trânsito
Valor: R$ 8.500,00

Órgão: 36 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Unidade Orçamentária: 001 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Funcional-programática: 06.181.1906
Ação: 2.202 - Ações de Educação para Segurança no Trânsito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/776
Fonte de Recurso: 301200 -SF Convênio de Trânsito - Prefeitura
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 36 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Unidade Orçamentária: 001 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Funcional-programática: 06.181.1906
Ação: 2.203 - Policiamento e Fiscalização do Trânsito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/344
Fonte de Recurso: 101200 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
Valor: R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/708
Fonte de Recurso: 301200 - SF Convênio de Trânsito - Prefeitura
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 36 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Unidade Orçamentária: 001 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Funcional-programática: 06.452.1906
Ação: 2.205 - Adaptações e Manutenções da Sinalização Viária
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/777
Fonte de Recurso: 300012 - SF Recursos Ordinários - Comp. Mitigatória EIV
Valor: R$ 27.627,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/778
Fonte de Recurso: 308012 - SF Outras Especificações - EIV
Valor: R$ 456.173,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos, observada a destinação por fonte de recurso – DFR:

I - Anulação parcial da dotação abaixo descrita, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Órgão: 36 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Unidade Orçamentária: 001 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Funcional-programática: 06.181.1906
Ação: 2.203 - Policiamento e Fiscalização do Trânsito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/347
Fonte de Recurso: 101200 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
Valor: R$ 50.000,00

II - Por conta do superávit financeiro apurado no encerramento do balanço do exercício anterior, na quantia de R$ 2.711.770,00 (dois milhões, setecentos e onze mil, setecentos e setenta reais).

Parágrafo único: Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 11 de fevereiro de 2022, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.714, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3612515

DECRETO Nº 10.714, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 2.213/1991, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990,

Decreta:
Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 2.213/1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão de Avaliação de Documentos do Município de Balneário Camboriú é constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente: Elderson Eron Lopes Leão;

II – Membros:

a) Gilberto Antonio Menezes;
b) Lizete Halmenschlager;
c) Simone Aparecida Pinto Alves;
d) Germano Campos da Silva Neto;
e) Cleide Bacca dos Santos; e
f) Rose Maria Bikulcius.

Art. 2º Os integrantes que compõem a Comissão objeto deste Decreto, serão gratificados, mensalmente, da seguinte forma:

I – Presidente: 6,0 (seis) Unidades Fiscais do Município;

II – Membros: 4,0 (quatro) Unidades Fiscais do Município.

Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 10.600, de 08 de novembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 11 de fevereiro de 2022, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.715, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3612520

DECRETO Nº 10.715, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a reformulação da Comissão Municipal de Leilão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, na Lei Municipal nº 1.746/1997 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 2.927/1997, com base no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro e, ainda, considerando o interesse público,

Decreta:
Art. 1º Fica reformulada a Comissão Municipal de Leilão, com a finalidade específica de promover a avaliação, para fins de leilão dos bens móveis públicos inservíveis e dos veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infração à Legislação de Trânsito, no âmbito das vias públicas do Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º A Comissão Municipal de Leilão será constituída conforme expresso abaixo:

I – Presidente: Cláudio César Rodrigues

II – Secretário: Alexandre Taes Martins;

III – Membros:

a) Carlos Estevão Alce da Silva;
b) Robby Ewing Thiesen;
c) Kátia Cilene Alexandre;
d) Assis Cecílio Pereira;
e) Scheila Aparecida Correa; e
f) Neusa Terezinha Vieira Thome Pereira.

Art. 3º Os integrantes que compõem a Comissão objeto deste Decreto, serão gratificados, mensalmente, da seguinte forma:

I - Presidente: 6,0 (seis) Unidades Fiscais do Município;

II - Secretário: 5,0 (cinco) Unidades Fiscais do Município;

III - Membros: 4,0 (quatro) Unidades Fiscais do Município.

Art. 4º A Comissão Municipal de Leilão ficará subordinada à Secretaria de Gestão Administrativa, por intermédio do Departamento de Patrimônio e Serviços Públicos.

Art. 5º Ficam revogados em seu inteiro teor, os Decretos Municipais nºs 9.728/2020, 9.966/2020, 10.072/2020 e 10.481/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú(SC), 11 de fevereiro de 2022, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.716, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3612521

DECRETO N.º 10.716, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Acrescenta dispositivo ao Decreto Municipal nº 10.503, de 18 de agosto de 2021, que "Institui a Comissão de Compliance, e dá outras providências"".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72, da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990 e Lei Municipal nº 3.888/2015,

Decreta:
Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 10.503, de 18 de agosto de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso "XIII", com a seguinte redação:

"Art. 2º … ..... ……
XIII – Edinaura Perin, matrícula nº 13.397".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 11 de fevereiro de 2022, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 005/2022 - IL-SSSM/FMS

Publicação Nº 3609440

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 005/2022 - IL-SSSM/FMS
OBJETO: Contratação de serviços, para manutenção preventiva e corretiva em 3(três)mesas cirúrgicas da marca BARFAAB número de série 4099, 0667305121 e 0066710512, para atender a demanda do setor do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Ruth Cardoso.
Contratada: Ilhatec Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 00.612.686/0001-71
Valor do contrato: R$ 39.098,00 (trinta e nove mil reais e noventa e oito centavos)
Respaldo legal: Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93

Balneário Camboriú, 11/02/2022

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PE 012/2022 - PMBC - COMPRASNET 012/2022

Publicação Nº 3609294

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PMBC -

COMPRASNET Nº 012/2022

OBJETO Registro de Preços para aquisição e instalação de estruturas, toldos e lonas, pelo periodo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R$ 378.750,00

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 25 de fevereiro de 2022. HORÁRIO: 10h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 28.231/2022

Publicação Nº 3612566

PORTARIA N.º 28.231/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º - DESIGNAR a Sra. BRUNA TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria da Fazenda para responder como responsável técnico contábil pela Fundação Cultural e pelo Fundo Municipal de Turismo.

2º - Este ato entra em vigor no dia 14 de fevereiro e cessará dia 23 de fevereiro de 2022.

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2022.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.232/2022

Publicação Nº 3612573

PORTARIA N.º 28.232/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	ANILDO PEREIRA	Auxiliar Operacional
2.	JOSIANE HELENA DE OLIVEIRA	Auxiliar Operacional
3.	GELSON JOSE VIEIRA DA SILVA	Auxiliar Operacional

2º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível III.

ITEM	NOME	CARGO
4.	RITA DE CASSIA REINLEIN SAHD	Auxiliar de Laboratório
5.	ERIVAN CECILIO PEREIRA	Auxiliar Operacional
6.	BERNADETE MARIA SILVA GONCALVES	Aux de Apoio Ped em Educ Especial

3º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencente ao Grupo Ocupacional operacional, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível IV.

ITEM	NOME	CARGO
7.	ROSEMARY GONCALVES LINS MORREIRA	Auxiliar Administrativo
8.	VERA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar Operacional
9.	DANIELA ERBE	Auxiliar Administrativo
10.	MARIA GILDETE GONCALVES	Auxiliar de Enfermagem
11.	ROSENILCE PASINATO	Agente de Alimentação

4º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2022.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.233/2022

Publicação Nº 3612580

PORTARIA N.º 28.233/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível IV.

ITEM	NOME	CARGO
5	HAYDEE IZABEL ASSANTI	Assistente Administrativo
6.	CELSO JOSE DOS SANTOS PEIXOTO	Repórter Fotográfico Administrativo
7.	LUCIANE JIMENES DALKE MEURER	Agente Fiscal Tributário
9.	ISABELA EVANGELISTA DE SOUZA	Assistente Administrativo

3º – Este ato retroage seus efeitos no dia 01 de fevereiro de 2022.

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2022.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.234/2022

Publicação Nº 3612592

PORTARIA N.º 28.234/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º - Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível III

ITEM	NOME	CARGO
1.	PEDRO PAULO ANTUNES	Fiscal do Meio Ambiente
2.	MARIZA SANDER	Assistente Social
3	CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO	Contador
4.	PRICILA CENTOFANTE BETIOLO	Farmacêutico
5.	BRUNA TEIXEIRA	Contador

2º - Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível IV:

ITEM	NOME	CARGO
6.	PEDRO ALVES CABRAL FILHO	Médico
7.	ELAINE GONCALVES WEISS DE SOUZA	Procurador Municipal
8.	FERNANDA ASCARI ALBERTON FRONZA	Farmacêutico

3º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2022.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.235/2022

Publicação Nº 3612601

PORTARIA N.º 28.235/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso IV, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	CRISTIANE ANDRESSA ZANIN	Técnico em Saúde Bucal

2º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível III.

ITEM	NOME	CARGO
1.	JANETE WEBER	Técnico em Edificações

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2022.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.236/2022

Publicação Nº 3612607

PORTARIA N.º 28.236/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
5	RICARDO ALBERSHEIM DOS SANTOS	Fiscal de Saúde Pública II

2º – Este ato retroage seus efeitos no dia 01 de janeiro de 2022.

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2022.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.237/2022

Publicação Nº 3612609

PORTARIA N.º 28.237/2022

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso III, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível C:

Item	Nome	Cargo
1.	RAQUEL DA ROCHA	Psicólogo

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2022.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.238/2022

Publicação Nº 3612613

PORTARIA N.º 28.238/2022

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso III, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível B:

Item	Nome	Cargo
1.	IGOR FELIPE CASAGRANDE	Profissional de Educação Física
2.	JUCIMERI KRAUSS ROSA	Assistente Social
3.	FELLIPE PRUDENTE CAMPOS SOUZA VERAS	Médico

2º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível C:

Item	Nome	Cargo
4.	IGOR FELIPE CASAGRANDE	Profissional de Educação Física
5.	JUCIMERI KRAUSS ROSA	Assistente Social

3º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
6.	ALESSANDRA IRENE RAMOS D ANDREA	Psicólogo
7.	FERNANDA ANITA RAMOS DO AMARAL	Nutricionista
8.	JOICE DOGNINI	Assistente Social

4º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível E:

Item	Nome	Cargo
9.	ELAINE GONCALVES WEISS DE SOUZA	Procurador Municipal
10.	ROGERIO JASINSKI RODRIGUES	Auditor Interno
11.	LESLEY GUEDES CASATTI	Psicólogo

5º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2022.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.239/2022

Publicação Nº 3612664

PORTARIA N.º 28.239/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso III, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível B:

Item	Nome	Cargo
1.	ARCELINO VOIGT	Auxiliar Operacional
2.	TATIANI KOCHINSKI	Auxiliar Administrativo

2º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível E:

Item	Nome	Cargo
9.	PAULO IRENO DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente de Alimentação

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2022.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.240/2022

Publicação Nº 3612665

PORTARIA N.º 28.240/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso III, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º.- Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível C:

Item	Nome	Cargo
4.	RAFAELA DALAGO	Assistente Administrativo
5.	LUCINEA DA SILVA	Assistente Administrativo
6.	ELISANDRA LOBO TEIXEIRA DA SILVA BUNN	Assistente Administrativo

2º.- Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
7.	VENICIUS ANTONIO VIECELLI	Fiscal de Saúde Pública II
8.	ADRIANA COSTA	Assistente Administrativo
9.	MAYARA SEVERIANO DE SOUZA	Assistente Administrativo
10.	MARIANA ALMEIDA KMIEC BIANCONI	Assistente Administrativo

3º.- Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível E:

Item	Nome	Cargo

12.	LUCIANE MARTINS CAVALHEIRO CORREA	Agente Fiscal Tributário
13.	MARCELO REINECKE	Assistente Administrativo

4º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2022.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.241/2022

Publicação Nº 3612666

PORTARIA Nº 28.241/2022

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 10, inciso III, da Lei Complementar 11/2015,

RESOLVE:
1º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL á empregada pública, abaixo relacionada, ocupante de cargo de nível especialista, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível D.

Item	Nome	Cargo
1.	ANA PAULA SANSÃO	Aconselhador (DST – AIDS).

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2022.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.242/2022

Publicação Nº 3612661

PORTARIA Nº 28.242/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º– NOMEAR o Sr. OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH no cargo de provimento em comissão de Secretário, lotado na Secretaria de Articulação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 14 de fevereiro de 2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.278/2022

Publicação Nº 3612670

ERRATA A PORTARIA Nº 28.278/2022

No texto da Portaria 28.278/2022 a qual EXONEROU A PEDIDO a Sra. BRUNA MARTURELLI MATTOS BORBA, onde se lê: "Portaria nº 28.278/2022", leia-se: "Portaria nº 28.228/2022.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2021.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA N.º 001/2022 - SCGTP

Publicação Nº 3608199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – Lei Municipal 3815/2015

PORTARIA N.º 001/2022 - SCGTP

O Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública Victor Hugo Domingues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.815, de 14 de Agosto de 2015, e pela Lei Federal n.º 12.846 de 1º de Agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.563, de 16 de março de 2017, considerando:

• As informações constantes no despacho n.º 8 do Memorando n.º 994/2022, de lavra do Senhor Secretário de Compras, acerca de possíveis atos lesivos à administração pública praticados pelas empresas OX COMERCIAL LTDA. e KALANA CONFECÇÕES LTDA. ME, sobre a identificação de mesmos sócios constantes em empresas impedidas de licitar com o a administração municipal, o que denota evitar o impedimento aplicado e fraudar o certame:

RESOLVO:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de processo administrativo de responsabilização para apuração de supostas irregularidades praticadas pelas empresas OX COMERCIAL LTDA. e KALANA CONFECÇÕES LTDA. tipificadas no artigo 5º, inciso IV, inciso "e" da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): "*criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;* e outras capitulações porventura pertinentes.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior encaminho o presente expediente aos cuidados Comissão Processante conforme Decreto Municipal nº 9.827 de 2020.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, automaticamente prorrogáveis por igual período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração da irregularidade e remeter o processo administrativo perante a autoridade instauradora, apresentando relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

VICTOR HUGO DOMINGUES:04114564900

Assinado de forma digital por VICTOR HUGO DOMINGUES:04114564900
Dados: 2022.02.11 11:01:50 -03'00'

Victor Hugo Domingues
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública

BALNEÁRIO CAMBORIÚ- CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO
Rua Dinamarca, 320 | Bairro das Nações - SC | Cep. 88.338-900 | Fone: +55 47 3267.7084 | Fax: +55 47 3367.1826
www.balneariocamboriu.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2021	fev/2021	mar/2021	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.453.846,87	42.901.386,75	44.882.473,40	46.309.406,37	45.617.867,41	60.853.611,73	46.303.277,77
Pessoal Ativo	35.313.177,33	37.641.889,87	39.657.472,86	41.054.702,94	40.279.815,76	53.486.364,70	40.894.559,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.856.030,58	31.274.870,75	33.151.899,98	33.312.153,56	34.127.523,41	45.598.795,51	33.770.448,17
Obrigações Patronais	4.457.146,75	6.367.019,12	6.505.572,88	7.742.549,38	6.152.292,35	7.887.569,19	7.124.110,85
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.140.669,54	5.131.061,78	5.143.484,48	5.184.121,14	5.242.130,45	7.305.665,79	5.349.220,63
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.546.276,24	4.557.351,13	4.557.936,99	4.604.822,13	4.663.499,59	6.444.454,47	4.732.262,44
Pensões	594.393,30	573.710,65	585.547,49	579.299,01	578.630,86	861.211,32	616.958,19
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	128.435,10	81.516,06	70.582,29	95.921,20	61.581,24	59.498,12
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.041.858,36	6.035.342,72	6.841.600,84	6.306.806,69	6.377.324,79	7.746.279,40	5.895.949,53
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	901.188,82	897.431,92	1.400.439,39	993.437,05	940.039,66	299.041,43	466.391,27
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	407,00	275.934,45	94.063,15	102.618,18	79.707,60	80.337,63
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	6.442,02	21.742,52	35.185,35	92.536,50	61.864,58	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.140.669,54	5.131.061,78	5.143.484,48	5.184.121,14	5.242.130,45	7.305.665,79	5.349.220,63
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	34.411.988,51	36.866.044,03	38.040.872,56	40.002.599,68	39.240.542,62	53.107.332,33	40.407.328,24

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.652.873,67	53.712.731,20	47.351.028,44	47.350.145,04	77.922.883,20	599.311.531,85	60.110,60
Pessoal Ativo	40.219.376,02	47.238.232,38	41.716.525,64	41.800.402,10	68.949.872,81	528.252.391,43	34.198,13
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.147.192,66	38.699.894,55	34.312.770,22	34.632.823,12	53.683.870,57	436.568.273,08	20.722,56
Obrigações Patronais	7.072.183,36	8.538.337,83	7.403.755,42	7.167.578,98	15.266.002,24	91.684.118,35	13.475,57
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.374.848,85	6.415.850,02	5.575.854,00	5.549.742,94	8.973.010,39	70.385.660,01	1.567,49
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.764.005,43	5.810.437,12	4.939.455,52	4.935.660,08	7.993.156,08	62.549.317,22	1.567,49
Pensões	610.843,42	605.412,90	636.398,48	614.082,86	979.854,31	7.836.342,79	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	58.648,80	58.648,80	58.648,80	0,00	0,00	673.480,41	24.344,98
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.816.794,48	6.835.461,07	5.902.190,89	5.816.582,80	12.005.893,99	81.622.085,56	1.567,53
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	335.048,51	246.063,59	188.872,74	265.949,36	3.025.121,86	9.959.025,60	0,04
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	88.834,56	170.337,99	132.456,61	890,50	0,00	1.025.587,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	18.062,56	4.030,77	5.007,54	0,00	7.761,74	252.633,58	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.374.848,85	6.415.028,72	5.575.854,00	5.549.742,94	8.973.010,39	70.384.838,71	1.567,49
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	39.836.079,19	46.877.270,13	41.448.837,55	41.533.562,24	65.916.989,21	517.689.446,29	58.543,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**1.027.020.478,99**	---

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.279.759,46	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	630.717,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**1.025.110.002,53**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**517.747.989,36**	**50,51**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 60,00%	**615.066.001,52**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 57,00%	**584.312.701,44**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 54,00%	**553.559.401,37**	**54,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1269-9769-008). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/02/2022 e hora de emissão: 10:33.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO RIBEIRO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Portaria n° 27.007/2020

GUSTAVO MANOEL ESPINDOLA
CONTADOR GERAL
CRC/SC 32.207/O-0

VICTOR HUGO DOMINGUES
SECRETÁRIO DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E
PORTARIA Nº 25.749/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**88.016.490,69**	**301.785,77**	**5.012.528,51**	**4.317.575,93**	**3.335.127,69**	**0,00**	**75.049.472,79**	**26.192.254,53**	**0,00**	**48.857.218,26**
Recursos Ordinários	88.016.490,69	301.785,77	5.012.528,51	4.317.575,93	3.335.127,69	0,00	75.049.472,79	26.192.254,53	0,00	48.857.218,26
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**866.206.927,93**	**475.805,28**	**13.751.398,20**	**6.396.916,94**	**9.404.280,80**	**0,00**	**836.178.526,71**	**63.322.212,68**	**0,00**	**772.856.314,03**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.517.435,77	68.519,65	2.846.667,85	51.703,47	2.252.186,80	0,00	3.298.358,00	3.298.358,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.379.095,46	5.400,49	4.591,06	0,00	604.400,09	0,00	764.703,82	0,00	0,00	764.703,82
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.235.182,97	17.563,35	38.761,57	129.590,75	9.423,47	0,00	3.039.843,83	2.097.248,16	0,00	942.595,67
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24.258.333,27	130.191,19	3.053.098,13	1.257.513,96	4.063.949,24	0,00	15.753.580,75	14.317.953,33	0,00	1.435.627,42
Outros Recursos Vinculados à Saúde	23.533.187,42	9.095,15	278.550,05	2.004.713,62	567.515,81	0,00	20.673.312,79	10.448.131,07	0,00	10.225.181,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.053.121,19	0,00	16.532,13	8.099,00	0,00	0,00	1.028.490,06	446.178,16	0,00	582.311,90
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	638.252.574,52	66.676,04	23.522,08	36.347,40	33.712,35	0,00	638.092.316,65	123.998,65	0,00	637.968.318,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	8.664.432,01	60.136,73	80.512,89	1.001.483,00	77.446,96	0,00	7.444.852,43	7.724.108,92	0,00	-279.256,49
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.456.826,95	0,00	1.341.408,61	273.635,94	0,00	0,00	4.841.782,40	125.610,83	0,00	4.716.171,57
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	150.856.738,37	118.222,68	6.067.753,83	1.633.829,80	1.795.646,08	0,00	141.241.285,98	24.740.625,56	0,00	116.500.660,42
TOTAL (III) = (I + II)	**954.223.418,62**	**777.591,05**	**18.763.926,71**	**10.714.492,87**	**12.739.408,49**	**0,00**	**911.227.999,50**	**89.514.467,21**	**0,00**	**821.713.532,29**

FONTE: Sistema e-Pública (1308-4445-947). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/02/2022 e hora de emissão: 10:44.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO RIBEIRO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Portaria n° 27.007/2020

GUSTAVO MANOEL ESPINDOLA
CONTADOR GERAL
CRC/SC 32.207/O-0

VICTOR HUGO DOMINGUES
SECRETÁRIO DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E
PORTARIA Nº 25.749/2019

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	1.027.020.478,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.025.740.719,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.025.110.002,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	517.747.989,36	50,51
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	615.066.001,52	60,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	584.312.701,44	57,00
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	553.559.401,37	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-95.682.430,99	-9,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.230.888.863,44	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	328.646.553,28	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	88.662.020,07	8,64
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	164.118.515,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	71.801.850,37	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	89.514.467,21	821.713.532,29

FONTE: Sistema e-Pública (2285-5294-678). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/02/2022 e hora de emissão: 13:46.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO RIBEIRO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Portaria n° 27.007/2020

GUSTAVO MANOEL ESPINDOLA
CONTADOR GERAL
CRC/SC 32.207/O-0

VICTOR HUGO DOMINGUES
SECRETÁRIO DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E
PORTARIA Nº 25.749/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 2-003/2020-PREF

Publicação Nº 3608888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF922F90A4C7378BEEA51F1FE8A7EDBB5DB4F586

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020/SAMAE

OBJETO: Em consonância com o disposto na Lei complementar Federal nº 173/2020, fica alterado o índice de reajuste fixado no ITEM 6.1 da CLÁUSULA SEXTA do contrato original a aplicação do reajuste fica limitado ao Índice do IPCA acumulado no período. Em face do percentual de reajuste acima fixado, fica reajustado o valor unitário do contrato original de R$ 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais) para R$ 611,13 (seiscentos e onze reais e treze centavos). CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. CONTRATADA: CORESTRANS Coletora de Resíduos e Transportes LTDA. VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 20/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Balneário Gaivota/SC, 26 de janeiro de 2022.

Josias Padilha – Diretor Presidente.

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 004/2022 FMT

Publicação Nº 3609426

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATO Nº 004/2022/FMT de 11/02/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022/FMT

MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022

HOMOLOGADO EM 11/02/2022

Referente a contratação da empresa OSVALDO FERREIRA JUNIOR 61833916972, representante legal exclusiva da BANDA JULIANO SANTOS, para apresentação prevista para ocorrer no dia 11 de fevereiro, na Arena Verão de Balneário Piçarras. Valor Global R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: 31/03/2022. OSVALDO FERREIRA JUNIOR 61833916972, representante legal exclusiva da BANDA JULIANO SANTOS - CNPJ/MF sob o nº 29.225.88/0001-21

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

Lávio Lúcio Dalfovo
Secretário Municipal de Turismo

Balneário Piçarras (SC), 11 de fevereiro de 2022.

ERRATA 01 EDISTAL 01/2022

Publicação Nº 3607768

Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Governo Municipal de BALNEÁRIO PIÇARRAS

ERRATA Nº 001 - EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária de 22/12/2021, com as alterações realizada na reunião extraordinária do dia 3/02/2022, torna pública errata alterando o Edital nº 001/2022, de abertura para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias e formação de cadastro de reserva** para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Leis nº 79/2004, suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - será regulado pelas normas contidas no presente edital, seus anexos e será coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

1.2 A Comissão Especial do Processo Seletivo é formada por 2 (dois) servidores efetivos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, sendo eles, respectivamente: Izabela Cristina Medeiros e Silva (Matrícula 11600) e Greice Maiara Denker (Matrícula 10673); e 2 (dois) conselheiros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo eles: Maurício Köche, (matrícula 009), representante dos trabalhadores do setor, e Maria Inez Lucca, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme deliberação em reunião extraordinária de 03/02/2022 do CMAS.

1.3 Os membros serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação de todo o processo sob supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissional em caráter temporário/cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de nível Superior: Assistente Social; Psicólogo; Pedagogo e Coordenador ACESSUAS TRABALHO e vagas de nível Médio: Educador/Cuidador; e vaga de nível Fundamental: Auxiliar de Educador/Cuidador.

Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Governo Municipal de BALNEÁRIO PIÇARRAS

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de doze meses, contados da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação por igual período, ou ainda ser extinto antes dos doze meses, havendo interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São Requisitos para participar do Processo Seletivo Simplificado:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.2 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

2.1.3 Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);

2.1.4 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.5 Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função;

2.1.7 Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal, exceto os casos previstos em Lei;

2.1.8 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

2.2 O contrato terá natureza administrativa e será firmado na medida das necessidades da Administração.

2.3 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada por meio de avaliação curricular, a qual será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em 22/12/2021, conforme anexo I deste edital.

3.2 Os membros serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação de todo o processo sob supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3 O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Governo Municipal de BALNEÁRIO PIÇARRAS

Etapa	Data
Inscrições	07/02/2022 a 21/02/2022
Confirmação de inscritos aptos	Até 02 /03/2022
Apresentação de recursos	04/03/2022 a 09/03/2022
Análise de Currículo	10/03/2022 a 17/03/2022
Divulgação do resultado preliminar	18/03/2022
Apresentação de recursos	21/03/2022 a 23/03/2022
Resultado final	24/03/2022

3.4 O número de vagas, requisitos de formação, carga horária e remuneração estão discriminados no Anexo II.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Avenida Vereador João Figueredo nº 1194, Centro, Balneário Piçarras, das 08 às 12 horas.

4.2 No ato da inscrição protocolar a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

b) Original e Cópia de diplomas ou declaração de conclusão, certificados, contratos, Carteira de Trabalho, comprovantes de treinamento/desenvolvimento de pessoal, para efeitos de pontuação nos critérios elencados neste Edital;

c) Original e Cópia da Identidade;

d) Original e Cópia do CPF;

e) Cópia do currículo.

4.3 Ao entregar a documentação, o candidato receberá um comprovante de inscrição;

4.4 Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

4.5 Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação.

4.6 As cópias deverão corresponder aos seus originais, sem cortes ou com partes ilegíveis e serão certificadas pelo funcionário da Secretaria de Assistência Social que receber a documentação.

4.7 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) não apresentar declaração ou diploma que comprove a escolaridade;

b) cometer falsidade ideológica com prova documental;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

4.8 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, constantes no Anexo II, deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise de currículo

5.2 Será utilizado como critério de desempate: etária em favor do candidato mais idoso.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado preliminar e o resultado do Processo Seletivo serão divulgados no local de inscrição, e no site da Prefeitura de Balneário Piçarras obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.3.

6.2 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio, conforme cronograma apresentado no item 3.3

6.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

7.2 O candidato, quando convocado, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Balneário Piçarras para verificação da documentação necessária para contratação.

7.3 O candidato, após ser convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 2

Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Governo Municipal de BALNEÁRIO PIÇARRAS

(dois) dias úteis, caso contrário será eliminado do processo. Toda convocação posterior à 1ª, se dará mediante autorização da Coordenação do Processo Seletivo.

7.4 Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por mais um ano de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e o compromisso em cumpri-las.

8.4 O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados da seleção.

8.5 Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que utilizar meio fraudulento.

Balneário Piçarras, 02 de fevereiro de 2022.

Paulo Ricardo Debatin
Secretário Municipal de Assistência Social

Maurício Köche
Advogado (matrícula 009)
Representante dos Trabalhadores do Setor

Izabela Cristina Medeiros e Silva
Assistente Social (Matrícula 11600)

Maria Inez Lucca
Representante da APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Balneário Piçarras

Greice Maiara Denker
Psicopedagoga (Matrícula 10673)

Av. Vereador João Figueredo nº7 1194 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 – Fone: (47) 3345-3464
Home-page: www.picarras.sc.gov.br - E-mail: assistenciasocial@picarras.sc.gov.br

Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Governo Municipal de BALNEÁRIO PIÇARRAS

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA CURRICULAR

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO SUPERIOR

- **ASSISTENTE SOCIAL**
- **PSICOLOGO**
- **PEDAGOGO**

REQUISITO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de formaçãona Política de Assistência Social.	Órgão público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	0,6 (zero seis) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos.	3
Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social.	Empresa privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado	0,4 (zero quatro) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	2
Títulos Específicos na Área de Atuação	1. Título de Doutorado na área pleiteada 2. Título de Mestrado na área pleiteada 3. Títulos de Pós-Graduação “lato senso” na área específica de atuação junto a Política Nacional de Assistência Social	1. 1 (um) ponto Máximo de 1 título 2. 1 (um) pontos Máximo de 1 título 3. 1 (um) ponto Máximo de 1 títulos	3
Cursos na Área de Atuação.	1. Congressos, seminários, simpósios, cursos de Capacitação/Atualização e outros concluídos na Área de Atuação do cargo pretendido nos últimos 03 (três) anos	1. A cada 20 (vinte) horas em somatório 0.5 (zero cinco) totalizando o máximo de 2,0 (dois) pontos.	2
• TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 10 PONTOS • Todos os itens devem ser devidamente comprovados com documentos originais no ato da inscrição; • Devem constar nos certificados de cursos assinatura e nome do responsável pela respectiva, bem como data, local e carga horária.			

Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Governo Municipal de BALNEÁRIO PIÇARRAS

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO SUPERIOR

- **COORDENADOR PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO**

REQUISITO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social.	Órgão público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	0,6 (zero seis) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos.	3
Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social.	Empresa privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado	0,2 (zero dois) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	1
Experiência comprovada em coordenação ACESSUAS TRABALHO	Órgão público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	0,8 (zero oito) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	4
Títulos Específicos na Área de Atuação	1. Título de Doutorado na área pleiteada 2. Título de Mestrado na área pleiteada 3. Títulos de Pós-Graduação "lato senso" na área específica de atuação junto a Política Nacional de Assistência Social	1. 1 (um) ponto Máximo de 1 título 2. ½ (meio) pontos Máximo de 1 título 3. ½(meio) ponto Máximo de 1 títulos	2
• TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 10 PONTOS • Todos os itens devem ser devidamente comprovados com documentos originais no ato da inscrição; • Devem constar nos certificados de cursos assinatura e nome do responsável pela respectiva, bem como data, local e carga horária.			

Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Governo Municipal de BALNEÁRIO PIÇARRAS

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL:

- **EDUCADOR/CUIDADOR**
- **AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**

REQUISITO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em serviços de proteção social de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social - Suas	Órgão público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	0,6 (zero seis) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos.	3
Experiência profissional em serviços de proteção social de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social - Suas	Empresa privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado	0,4 (zero quatro) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	2
Cursos na Área de Atuação.	1.Congressos, seminários, simpósios, cursos de Capacitação/Atualizaçao e outros concluídos na Área de Atuação do cargo pretendido nos últimos 03 (três) anos	1. A cada 20 (vinte) horas em somatório 0.5 (zero cinco) totalizando o máximo de 2,0 (dois) pontos.	2
*TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 07 PONTOS * Todos os itens devem ser devidamente comprovados com documentos originais no ato da inscrição; *Devem constar nos certificados de cursos assinatura e nome do responsável pela respectiva, bem como data, local e carga horária.			

Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Governo Municipal de BALNEÁRIO PIÇARRAS

ANEXO II

REQUISITOS EXIGIDOS

CARGO	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº VAGAS
Assistente Social	Diploma de Graduação em Serviço Social em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e Registro no CRESS	**30h**	**R$ 4.103,89**	**01 e CR**
Psicólogo	Diploma de Graduação em Psicologia em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e Registro no CRP	**30h**	**R$ 4.103,89**	**CR**
Pedagogo	Diploma de Graduação em Pedagogia em instituição devidamente reconhecida pelo MEC	**30h**	**R$ 2,638,22**	**CR**
Coordenador Programa Acessuas Trabalho	Diploma de Graduação em Serviço Social ou Psicologia, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e Registro no CRESS ou CRP, conforme Lei Complementar Municipal nº 120 de 14 de junho de 2017	**40h**	**R$ 4.103,89**	**1**
Educador/Cuidador	Certificado de conclusão do Ensino Médio	**12/36h**	**R$ 1.758,81**	**01 e CR**
Auxiliar de Educador/Cuidador	Certificado de conclusão de Ensino Fundamental	**12/36h**	**R$ 1.612,24**	**CR**

- **CR = CADASTRO RESERVA**

Av. Vereador João Figueredo nº7 1194 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 – Fone: (47) 3345-3464
Home-page: www.picarras.sc.gov.br - E-mail: assistenciasocial@picarras.sc.gov.br

Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Governo Municipal de BALNEÁRIO PIÇARRAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2022

Identificação Pessoal		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
Graduação:	Pós-graduação:	
Endereço		
Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:

Balneário Piçarras (SC),_____de_____de 2022.

Nome e Assinatura do candidato

Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Governo Municipal de BALNEÁRIO PIÇARRAS

MODELO RECURSO

Edital Nº 001/2022

Eu, _____

Portador do RG n. _____, CPF: _____

Inscrito (a) para a função de _____

apresento recurso junto à Comissão Especial do Processo Seletivo contra o resultado

_____
_____
_____
_____
_____

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos

_____
_____
_____
_____
_____

Balneário Piçarras (SC),__de___de 2022.

Nome e Assinatura do candidato (a)

Av. Vereador João Figueredo nº7 1194 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 – Fone: (47) 3345-3464
Home-page: www.picarras.sc.gov.br - E-mail: assistenciasocial@picarras.sc.gov.br

Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Governo Municipal de BALNEÁRIO PIÇARRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA - PSS 001/2022 - VIA DO CANDIDATO
( ) INSCRIÇÃO
( ) RECURSO

Nome do candidato:		
Nº CPF	Nº Identidade	Órgão expedidor
Inscrição ( )	Recurso ( )	

Balneário Piçarras (SC),_____de_____de 2022.

Responsável pelo recebimento: _____

Candidato: _____

✂----------

COMPROVANTE DE ENTREGA - PSS 001/2022 - VIA DE ARQUIVO
( ) INSCRIÇÃO
( ) RECURSO

Nome do candidato:		
Nº CPF	Nº Identidade	Órgão expedidor
Inscrição ( )	Recurso ( )	

Balneário Piçarras (SC),_____de_____de 2022.

Responsável pelo recebimento: _____

Candidato: _____

Av. Vereador João Figueredo nº7 1194 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 – Fone: (47) 3345-3464
Home-page: www.picarras.sc.gov.br - E-mail: assistenciasocial@picarras.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PP 003/2022 PMBP

Publicação Nº 3608358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D902811665E3B62A96AD55999FBC98F826B47494

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PMBP
HOMOLOGADO EM 11/02/2022

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público termo de homologação referente à futura aquisição de Outdoor para promover publicidades das ações da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$265.500,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais). Registrado no TCE com a chave: D902811665E3B62A96AD55999FBC98F826B47494. Balneário Piçarras, 11 de fevereiro de 2022. Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

INEXIGIBILIDADE 002/2022 FMT

Publicação Nº 3609206

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-FMT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-FMT

O Município de Balneário Piçarras/SC, através do Fundo Municipal de Turismo, inscrito no CNPJ n° 04.529.388/0001-73, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe. O presente Processo de inexigibilidade tem por objeto a contratação da empresa OSVALDO FERREIRA JUNIOR 61833916972, representante legal exclusiva da BANDA JULIANO SANTOS, para apresentação no dia 11 de fevereiro de 2022, na Arena Verão de Balneário Piçarras. Valor total: R$ 3.500,00.
Balneário Piçarras, 11 de fevereiro de 2022.
Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 002/2022 PMBP

Publicação Nº 3609431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4075624EA6C8609B6FB7573A1133A75663AA5B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMBP
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preço, mediante Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa de consultoria para elaboração de estudos, programas, planos e projetos ambientais, complementações e acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental, conforme especificações descritas no edital e seus anexos. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R$164.780,00 (Cento e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta reais). Data/horário recebimento/abertura dos envelopes: 14 (quatorze) horas do dia 03 de março de 2022, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 11 de fevereiro de 2022. Registrado no TCE com a chave: 4075624EA6C8609B6FB7573A1133A75663AA5B49. Rodrigo Meirinho Morimoto - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

PORTARIA 120/2022

Publicação Nº 3608336

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 120/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a servidora, Sra. **MARLI FRUSINA CHILANTI,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR III,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula **nº 5807-3,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 (dois)** anos conforme Lei Municipal 079/2004, Seção IV, artigo 99, sem ônus à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, com início a partir de 14 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 10 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2022 11:35:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6206741cd3202.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

TERMO FOMENTO Nº 001/2022 FME - CONTRATO 002/2022 FME

Publicação Nº 3607528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A511CEA13C82CAEFAF027FB29E3525E852453A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 FME de 10/02/2022
CONTRATO Nº 002/2022 FME DE 10/02/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 FME
MODALIDADE Inexigibilidade/Chamamento Público nº 002/2022 FME
HOMOLOGADO EM 10/02/2022

O objeto do presente contrato Termo de fomento, , tem por objeto orientação e atendimento ao educando com deficiência, cumprindo com as diretrizes e base da Educação Especial; oferecimento de serviços de assistência social, educacional e clínicos aos alunos e às famílias, além da defesa dos direitos, prevenção e orientação que auxiliem na qualidade de vida dessas pessoas e na construção da cidadania através da inclusão escolar, profissional e social, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela instituição e Lei Municipal nº 853/2022. O presente Termo de Fomento tem ínicio da vigência a contar da assinatura e fim da vigência em 31/12/2022. Valor total de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). Registro TCE nº A511CEA13C82CAEFAF027FB29E3525E852453A24.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BAL. PIÇARRAS – CNPJ nº 42.019.262/0001-48

Balneário Piçarras (SC), 10 de fevereiro de 2022.

BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE,
Secretário Municipal de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2022

Publicação Nº 3608294

PORTARIA Nº 014/2022

TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA Nº 002/2022 QUE PROMOVE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, EDITAL Nº 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11/09/2017, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, nomeada pela Portaria nº 002/2022 de 12 de janeiro de 2022.

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
38891-2	TAMY DA SILVA DASSOLER	1º LUGAR	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

CIENTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 015/2022

Publicação Nº 3608297

PORTARIA Nº 015/2022
TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA Nº 004/2022 QUE PROMOVE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, EDITAL Nº 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11/09/2017, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 12 de janeiro de 2022.

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
38367-8	RAVIEL PAULO FERRI	6º LUGAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

CIENTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 23/2022

Publicação Nº 3612510

DECRETO Nº 023/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga o prazo para pagamento do IPTU em cota única e parcelamento, para o exercício de 2022.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, c/c LC Nº 10/2016.

CONSIDERANDO o art. 32, da LC nº 10/2016: "O pagamento total do imposto devido em cada exercício poderá ser feito em até dez vezes, obedecendo à forma e aos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo em ato próprio. § 1º O Poder Executivo poderá estabelecer um desconto no valor do imposto, quando este for pago em cota única, dentro dos prazos e percentuais fixados em ato próprio".

DECRETA:
Art. 1º: Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2022, até o dia 10 de março de 2022, em cota única, com desconto de 10%, ou em até 05 parcelas sem desconto, com os seguintes vencimentos:
1ª Parcela: 10 de março de 2022;
2ª Parcela: 10 de abril de 2022;
3ª Parcela: 10 de maio de 2022;
4ª Parcela: 10 de junho de 2022;
5ª Parcela: 10 de julho de 2022;

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 10 de fevereiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 24/2022

Publicação Nº 3612518

DECRETO/GP/Nº. 024/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga o prazo para o requerimento de isenção de IPTU para o ano de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município c/c art. 17 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para requerimento de isenção de IPTU do exercício 2022 para até o dia 10 de março de 2022.

Parágrafo único. Os requerimentos apresentados após o dia 10 de março de 2022 não serão conhecidos, nos termos do art.238, § 4º, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 10 de fevereiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE PROFESSOR: DISCIPLINA LÍNGUA INGLESA

Publicação Nº 3611562

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022
PARA CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL TEMPORARIA DE PROFESSOR DISCIPLINA LINGUA INGLESA

Considerando que não restaram classificados a serem chamados no Processo Seletivo 001/2021, o qual foi homologado em 03/02/2022. O município de Balneário Rincão por meio da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Rincão-SC, torna publico o presente edital que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, Em que ficam abertas as inscrições da Chamada Pública para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital, e em observâncias ao disposto no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e das Leis Municipais n° 08/2014, 287/2017 e 443/2019.

DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
11/02/2022	Publicação do Edital de Chamada
14/02/2022	Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social das 08h às 11h e 13h às 16h. sito a rua Urubici n°989- Centro – Balneário Rincão- SC
15/02/2022	Resultado Preliminar e Recurso
16/02/2022	Resultado do Recurso e Homologação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pelo setor de Recursos Humanos do Município supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação

1.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para a função cargo de Professor (Língua Inglesa/Educação Infantil e Ensino Fundamental).

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo ofertada vagas CR para a função de Professor de Língua Inglesa, restando aos aprovados apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação .

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM /SC.

1.6. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime Jurídico Celetista- CLT.

1.7. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem a presenta Chamada Pública, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.8. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico
DOM/SC de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA
REMUNERAÇÃO
2.1. O contrato terá validade de até 17/12/2021, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente.
2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o abaixo descrito:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO
Professor Disciplina Língua Inglesa	30h	Professor Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na área/Professor Disciplina Específica- Língua Inglesa.	Análise Curricular	R$: 2.851,05

2.3. Atribuições: Conforme disposto na Lei 443/2019.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

3.2. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

3.3. Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção para o cargo descrito no item 2.2, será do tipo classificatória observando a análise curricular.

4.2. Os critérios de avaliação envolverão a análise curricular, conforme disposto abaixo:

Cursos	Pontos
Doutorado	3,0
Mestrado	2,5
Especialização	2,0
Graduação	1,0
Atestado de frequência Cursando Licenciatura específica a a partir da 5ª fase	0,5
Cursos de Aperfeiçoamento	1,0
Nota Máxima que poderá ser atingida	10,00

4.3. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2018 a 31/01/2020, obedecendo a tabela abaixo:

Quantidade de Horas	Pontos na Prova de Cursos de Aperfeiçoamento
50 a 100	0,10
101 a 200	0,20
201 a 300	0,30
Acima de 300	0.40

4.4. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) Maior tempo de Serviço ,comprovado no cargo/função de Professor exercido na Rede Publica Municipal de Balneário Rincão;
b) maior idade ;
c) maior nº de filhos;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.5. A homologação do resultado será publicada no DOM/SC.
5.6. O não comparecimento dos chamados em até 2 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
5.7. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato;
5.8. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
5.9. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado do Secretário de Municipal de Educação

Balneário Rincão, 11 de fevereiro de 2022.

JUCILENE ANTÔNIO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação de Balneário Rincão

Bandeirante

Prefeitura

2022 - LAO Nº 1729-2021 - FABIO MELZ

Publicação Nº 3607828

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL OPERACIONAL (LAO) Nº 1729/2021
PROCESSO DE LICENÇA AMBIENTAL OPERACIONAL (LAO) PROTOCOLO Nº 1729/2021 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL OPERACIONAL (LAO), com prazo de validade de 48 MESES, formulado pelo empreendedor FABIO DANIEL MELZ, para a atividade Primária de SERRARIA E BENEFICIAMENTO PRIMARIO DE MADEIRA, e atividade Secundária de DESDOBRAMENTO SECUNDÁRIO DE MADEIRA que será exercida no imóvel situado a Linha Prata, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO N. 08/2022

Publicação Nº 3608820

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMETNO RURAL

CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EPAGRI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, PARA O EXERCICIO 2022, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO – PAT.

VALOR: R$ 45.805,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 01/03/2022 A 31/12/2022.

ASSINATURA: 10/02/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 002/2022, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRISTINA FABIANA BONESS LAUTHART
Gestor FMDR

CONTRATO RATEIO 07/2022 FMS

Publicação Nº 3608942

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO RATEIO Nº: 07/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC.

OBJETO: Rateio tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MunicÍpio de barra bonita/sc, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 31/12/2022.

ASSINATURA: 10/02/2022.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 904/2022 de 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 10 de fevereiro de 2022.

AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
GESTORA FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°32/2022

Publicação Nº 3610244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

OBJETO: Aquisição de conjuntos de refeitório composto de 01 mesa e 02 bancos empilháveis para o atendimento das necessidades das unidades escolares da rede de ensino Municipal de Barra Bonita/SC.

FORNECEDOR: INFORMATICA SAO MIGUEL LTDA
Endereço: R Marechal Floriano, 174, sala 01, centro, CEP 89.900-000, Sao Miguel Do Oeste-SC.
CNPJ: 03.423.403/0001-31
Valor Contratado: R$ 3.464,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Item	Descrição	Und	Qtda	Valor unt	Valor total
1	Conjunto de mesa de refeitório com bancos empilháveis: 01 mesa e 2 bancos. Medidas mesa: Larg. 2.000mm x Prof. 800 mm x Alt. 580mm. Tampo com 15mm de espessura. Estrutura formada por tubos de aço 20 x 40 mm x 1,20 mm. Cor branco.	Und	2	R$ 1.732,00	R$ 3.464,00
	TOTAL				R$ 3.464,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ R$ 3.464,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 36/2022

Publicação Nº 3607936

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital para Credenciamento, objetivando o CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, SENDO SERVIÇO DE PINTOR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2022 a 09 de março de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av. Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 08 de fevereiro de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito

EDITAL PREGÃO Nº 37/2022

Publicação Nº 3608707

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 37/2022

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial Registro de Preço, objetivando a prestação de Prestadoras de Serviços de atendimento fonoaudiólogo, assistencial, psicológico, pedagógico, acompanhamento escolar, ensino de LIBRAS, e todo suporte necessário para inclusão social de surdos. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 13:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 11 de fevereiro de 2022.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL PREGÃO Nº 40/2022

Publicação Nº 3608150

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 40/2022

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para registro de preço, objetivando Aquisição parcial de motor SCANIA DS11, modelo 112 para máquina Huber 1464 constando bloco, virabrequim, comando de válvulas, camisas, pistões, anéis de camisa, bronzina biela, bronzina mancal, engrenagem virabrequim, bomba de óleo, jetcooler, anel de encosto, bielas e tuchos conforme laudo técnico anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 11 de fevereiro de 2022.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 98, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613442

PORTARIA Nº 98, de 14 de fevereiro de 2022

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 35/2022 e Roteiro de Viagem nº 27/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 14 de fevereiro de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 99, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613443

PORTARIA Nº 99, de 14 de fevereiro de 2022

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 3 (três) diárias ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 33/2022 e Roteiro de Viagem nº 26/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº 34/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 14 de fevereiro de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

003/2022 25% RUDIPEL

Publicação Nº 3608324

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitação: Proc. Administrativo 091/2021
Pregão Eletrônico nº 067/2021
Aditivo 25% a Ata de Registro de Preço n° 078/2021
Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
Objeto: aquisição/fornecimento parcelado de óleo diesel para uso nos veículos e máquinas da frota da prefeitura de barra velha.
Aditivo de Valor: R$ 263.000,00
Data da assinatura: 11/02/2022

Barra Velha, 11 de fevereiro de 2022

ROLF BAYERL
Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

003/2022PMBV

Publicação Nº 3612523

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2021
HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
Contratada: RSUL EIRELI
Objeto: Aquisição de Material de Expediente e escolar personalizado, para uso da Rede municipal de ensino META 07. Conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 590.007,00
Data de Assinatura: 11/02/2022
Data de Vencimento: 11/02/2023

Barra Velha, 11 de fevereiro de 2022.

LEANDRO GEREMIAS
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

01/056/21 TECPLAN

Publicação Nº 3607770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B07C993390A4572E470B4501804EB5B65628C35A

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitação: Proc. Administrativo 114/2021
Tomada de Preço nº 011/2021
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 056/2021
B07C993390A4572E470B4501804EB5B65628C35A Contratada: TECPLAN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para os serviços de Execução de 04 (quatro) salas de aula na Escola M. Prof° M Lindamir de Aguiar Barros, localizada na rua dos Fados n° 403, bairro Quinta dos Açorianos, incluindo fornecimento de material e mão de obra, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo.

Prorrogação de Prazo

Data da assinatura: 11/02/2022

Data do vencimento: 11/04/2022

Barra Velha, 11 de fevereiro de 2022

EDINEIA BENIGRI
Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

031/2022FMS

Publicação Nº 3607662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77CD28CE4155677597B3A3778A4A7570B08CF4FD

PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 FMS

HOMOLOGAÇÃO

77CD28CE4155677597B3A3778A4A7570B08CF4FD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 FMS

Contratada: JD ELETRO COMERCIAL LTDA

Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Valor do Contrato: R$ 11.200,00

Data de Assinatura: 10/02/2022

Data de Vencimento: 10/02/2023

Barra Velha, 10 de fevereiro de 2022.

JOICE DEGLMANN
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

032/2022FMS

Publicação Nº 3607667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77CD28CE4155677597B3A3778A4A7570B08CF4FD

PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 FMS

HOMOLOGAÇÃO

77CD28CE4155677597B3A3778A4A7570B08CF4FD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 FMS

Contratada: R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA

Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Valor do Contrato: R$ 23.256,00

Data de Assinatura: 10/02/2022

Data de Vencimento: 10/02/2023

Barra Velha, 10 de fevereiro de 2022.

RAFAEL PITZ SILVÉRIO
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

Publicação Nº 3608513

7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 001/2021, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1650/2022, de 01 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, 7ª convocação para escolha de vagas, conforme o Edital nº. 001/2021, para os seguintes cargos:

• Auxiliar de Educação Especial
• Instrutor de Fanfarra
• Professor Intérprete de Libras

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar na Secretaria de na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, nos seguintes dias e horários:

a) Vagas para INSTRUTOR DE FANFARRA: dia 14/02/2022 às 13h 15min;
b) Vagas para PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS: dia 14/02/2022 às 13h 30min;
c) Vagas para AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: dia 14/02/2022 às 13h 40min.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1st. Maria Eduarda Silva
2nd. Davi Marcelo Machado Martins
3rd. Angélica de Siqueira
4th. Tânia Lourdes Dias Silva Garro Rabello
5th. Talita Roberta Domingos
6th. Marcia Alves da Silva
7th. Jéssica Mayara Ribeiro
8th. Milena Xavier de Alvarenga
9th. Hiany Arins da Silva
10th. Eduarda Prigg Siedschlag
11th. Joselita Regina de Souza
12th. Jucelma Maiara Hrast
13th. Vanderléia Balsanelli
14th. Elaneide do Prado Ferreira Rutzen
15th. Suely Carneiro Frank
16th. Pricilla Thays de Souza
17th. Maria Dilma de Souza da Costa
18th. Mahara de Lima Dorneles Oliveira
19th. Shaiana Ketlin da Silva Salvador
20th. Silvia Montoski Rosinski
21st. Sunamita Lavinia Veiga Werneck
22nd. Eduarda Alves Lourenço
23rd. Ariany Arins da Silva
24th. Samara Saada Santos de Borba
25th. Tatiane de Oliveira Verde
26th. Stefani Deunísio da Silva
27th. Hebilim Lopes Sampaio
28th. Lucas Silva Lemos
29th. Cláudia Adriele Zilke
30th. Amailde Aparecida Oliveira Ramos
31st. Ana Cláudia Alves de Souza
32nd. Greicyelen Munhoz Bospo dos Santos

INSTRUTOR DE FANFARRA

1st. Pedro Henrique de Souza da Luz
2nd. Claudemir Ribeiro

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

1st. Rejane Amelia de Souza Rodrigues

Obs.: Providenciar para a escolha a documentação constante no item 30.11 do edital e o exame médico admissional, conforme a alínea f do item 3.1.

Barra Velha, 11 de fevereiro de 2022.

NILCÉIA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

DECRETO N° 1656, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608084

DECRETO N° 1656, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia os membros para compor o Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano Municipal de Saúde de Barra Velha, referente ao quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Velha, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano Municipal de Saúde de Barra Velha, referente ao quadriênio 2022-2025, na forma que segue:

I – Representante de Atenção Primária à Saúde: Angelita Lourenço
II – Representante da Saúde Bucal: Rodrigo Maraccinni Franco
III – Representante da Vigilância em Saúde: Elaine Cristina Rosa
IV – Representante da Gestão e Média e Alta Complexidade: Jussara de Carvalho
V – Representante da Assistência Farmacêutica: Jacqueline Ferreira
VI – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
a) Vera Lúcia Pereira Santin;
b) Solimar Aparecida de Abreu.
Art. 2º A Coordenação geral será exercida pela servidora Suélen Boreck.

Parágrafo Único A Coordenadora geral poderá requisitar informações necessárias à construção do Plano aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, a outros setores da Administração Municipal.

Art. 3º A Comissão ao finalizar os trabalhos deverá apresentar o Plano Municipal de Saúde para análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 09 de fevereiro 2022.

Douglas Elias da Costa
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 004 PMBV

Publicação Nº 3607651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40B4D91B7C6DFC425E59CE543B334D510661A1C1

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 018/2022
Inexigibilidade nº 004/2022
40B4D91B7C6DFC425E59CE543B334D510661A1C1
Homologação
1F21B8CC986A560F7B01E3D0058FE6FDA06B6FF3
Extrato de Contrato nº 007/2022

3813B9BFBA14BB07EF23841DEED68F9786529C8F

Contratada: ADEMAR CESAR DOS SANTOS

Objeto: Contratação de artista plástico, para pintura artística, muro e painel interno do Cei da Rede Municipal de Ensino, compreendendo a seguinte unidade: Centro de Educação Infantil Frei Libório Schmitt

Valor do Contrato: R$ 21.520,00

Data da assinatura: 10/02/2022

Barra Velha, 10 de fevereiro de 2022.

ADEMAR CESAR DOS SANTOS
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

RESOLUÇÃO CMAS 13/2022

Publicação Nº 3608978

RESOLUÇÃO CMAS 13/2022
Dispõe sobre emenda parlamentar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Barra Velha, Santa Catarina em Reunião Plenária Ordinária de 29 de dezembro de 2021, Ata nº 111, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 1972 de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar PARECER DESFAVORÁVEL.

Art. 2º DEVE-SE retificar o item do Formulário 7 SIGTV, 6.1 – por estar em desacordo como o CNEAS e Item 6.4 – Por estar em desacordo com o CNEAS. Em reunião do CMAS com a Entidade e análise documental foi possível identificar que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra Velha, preencheu equivocadamente o Formulário SIGTV 7 que deve ser corrigido, ou excluir serviço do Cadastro Nacional. Para as Programações 420210720210001 no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis ml reais) e 420210720210002 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 12.770.455/0001-75. Do programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Processo SEI: 71000095916202111.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de fevereiro de 2022.

Clarice dos Santos Jaques
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS 14/2022

Publicação Nº 3608983

RESOLUÇÃO CMAS 14/2022
Dispõe sobre emenda parlamentar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Barra Velha, Santa Catarina em Reunião Plenária Ordinária de 10 de fevereiro de 2022, Ata nº 112, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 1972 de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar PARECER FAVORÁVEL, para as Programações 420210720210001 no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis ml reais) e 420210720210002 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 12.770.455/0001-75. Do programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Processo SEI: 71000095916202111.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 10 de fevereiro de 2022.

Clarice dos Santos Jaques
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS 15/2022

Publicação Nº 3608993

RESOLUÇÃO CMAS 15/2022
Dispõe sobre o calendário anual do Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Barra Velha, Santa Catarina em Reunião Plenária Ordinária de 10 de fevereiro de 2022. Ata nº 112, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 1972 de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social.

Resolve:

Art.1º Deliberar calendário anual do Conselho Municipal de Assistência Social:

Mês de Março	Dia 21	Às 14 horas
Mês de Abril	Dia 07	Às 14 horas
Mês de Maio	Dia 05	Às 14 horas
Mês de Junho	Dia 02	Às 14 horas
Mês de Julho	Dia 07	Às 14 horas
Mês de Agosto	Dia 04	Às 14 horas
Mês de Setembro	Dia 01	Às 14 horas
Mês de Outubro	Dia 06	Às 14 horas
Mês de Novembro	Dia 03	Às 14 horas
Mês de Dezembro	Dia 01	Às 14 horas

Calendário Anual do Conselho Municipal de Assistência Social Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Barra Velha, 11 de fevereiro de 2022

Clarice dos Santos Jaques
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS 16/2022

Publicação Nº 3608999

RESOLUÇÃO CMAS 16/2022
Dispõe sobre alteração de Regimento Interno do SAICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Barra Velha, Santa Catarina em Reunião Plenária Ordinária de 10 de fevereiro de 2022, Ata nº 112, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 1972 de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar PARECER FAVORÁVEL por unanimidade, a alteração do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes SAICA Germano Selke de Barra Velha para publicação e aplicação, implantado em atendimento aos preceitos legais da Lei Federal nº 8.069/90, que seguirá os trâmites para Lei Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de fevereiro de 2022.

Clarice dos Santos Jaques
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS 17/2022

Publicação Nº 3609008

RESOLUÇÃO CMAS 17/2022
Dispõe sobre inscrição da Associação Lar de Idosos Grande Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Barra Velha, Santa Catarina em Reunião Plenária Ordinária de 10 de fevereiro de 2022, Ata nº 112, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 1972 de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar PARECER FAVORÁVEL por unanimidade, para Inscrição no CMAS da Associação Lar de Idosos Grande Família, CNPJ 42.773.837/0001-13, localizada na Rua Miranda Coutinho nº 208, Bairro Centro, Barra velha Santa Catarina.

Art. 2º A Associação Lar de Idosos Grande Família, deverá ser inscrita no CNEAS como prestadora de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, conforma normativas do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de fevereiro de 2022.

Clarice dos Santos Jaques
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2021

Publicação Nº 3612778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8A2082378F3EEAEF429B5DB39347F19F925AA26

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2021
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 001/2021

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2021
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Barra Velha.
CONTRATADO: TJ OBRAS LTDA.
CNPJ: 32.633.238/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2022.
OBJETO DO CONTRATO: Reforma do Plenário e melhorias na área externa da Câmara de Vereadores de Barra Velha, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo.

OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: No contrato nº 014/2021, fica aditivado o montante de R$ 31.677,12 (trinta e um mil, e seiscentos e setenta e sete reais, e doze centavos), perfazendo um montante total de R$ 239.024,39 (duzentos e trinta e nove mil, e vinte e quatro reais, e trinta e nove centavos) para o contrato, decorrente de supressões e adições à planilha orçamentária que segue junto ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor calculado do aditivo foi obtido através de orçamento da tabela SINAPI, aplicando-se o desconto percentual oferecido à proposta original e supressão de itens.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO: 344905107000000000 – Reformas (345)

Barra Velha, 03 de fevereiro de 2022.

CLAUDIONIR ARBIGAUS
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

MARCELO KERTZENDORFF
Presidente da C.P.L

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado da Câmara

EXTRATO RETIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2021

Publicação Nº 3612775

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2021
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 001/2021

RETIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2021
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Barra Velha.
CONTRATADO: TJ OBRAS LTDA.
CNPJ: 32.633.238/0001-40

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2022.
OBJETO DO CONTRATO: Reforma do Plenário e melhorias na área externa da Câmara de Vereadores de Barra Velha, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo RETIFICAR o 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado mediante os termos da cláusula que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: No contrato nº 014/2021, fica suprimido o montante de R$ 3.625,97 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais, e noventa e sete centavos), perfazendo um montante total de R$ 207.347,27 (duzentos e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) para o contrato, decorrente de supressão à planilha orçamentária que segue junto ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor calculado do aditivo foi obtido através de supressão de itens da proposta original.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO: 344905107000000000 – Reformas (487)

Barra Velha, 03 de fevereiro de 2022.

CLAUDIONIR ARBIGAUS
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

MARCELO KERTZENDORFF
Presidente da C.P.L

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado da Câmara

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 003/2022- FMAS

Publicação Nº 3608599

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

CONTRATADA: AUTO POSTO BARRACAO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.839.227/0001-25, com sede sita Rua Estanislau Schumann s/n, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição de 1.629 litro de gasolina comum, cada litro de gasolina custa R$ 6,537 (Seis reais e cinquenta e três centavos) totalizando um valor de R$ 10.650,00 (Dez Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), dentro do limite legal.

VALOR: R$ 10.650,00 (Dez Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo tem Vigência do dia 09/02/2022 até 31/03/2022, com fundamento legal Lei nº 8.666/93.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 003/2022- FMS

Publicação Nº 3608613

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

CONTRATADA: AUTO POSTO BARRACAO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.839.227/0001-25, com sede sita Rua Estanislau Schumann s/n, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição de 11.404 litro de gasolina comum, cada litro de gasolina custa R$ 6,537 (Seis reais e cinquenta e três centavos) totalizando um valor de R$ 74.550,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), dentro do limite legal.

VALOR: R$ 74.550,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo tem Vigência do dia 09/02/2022 até 31/03/2022, com fundamento legal Lei nº 8.666/93.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2022- FMS

Publicação Nº 3608623

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 004/2022 – FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

CONTRATADA: RAVATO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.578.240/0004-46, com sede sita Rodovia SC 303, km 06, nº 4851, Barra Grande, no município de Três Barras – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição de 5.74626 litro de óleo diesel S10, cada litro de óleo diesel S10 custa R$ 5,36 (Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos) totalizando um valor de R$ 30.800,00 (Trinta Mil e Oitocentos Reais), dentro do limite legal.

VALOR: R$ 30.800,00 (Trinta Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo tem Vigência do dia 11/02/2022 até 31/03/2022, com fundamento legal Lei nº 8.666/93.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 005/2022- PREF

Publicação Nº 3608606

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº 005/2022 – PREF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

CONTRATADA: AUTO POSTO BARRACAO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.839.227/0001-25, com sede sita Rua Estanislau Schumann s/n, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição de 6.516 litro de gasolina comum, cada litro de gasolina custa R$ 6,537 (Seis reais e cinquenta e três centavos) totalizando um valor de R$ 42.600,00 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos Reais), dentro do limite legal.

VALOR: R$ 42.600,00 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo tem Vigência do dia 09/02/2022 até 31/03/2022, com fundamento legal Lei nº 8.666/93.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 11 de FEVEREIRO DE 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 006/2022- PREF

Publicação Nº 3608631

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº 006/2022 – PREF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

CONTRATADA: RAVATO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.578.240/0004-46, com sede sita Rodovia SC 303, km 06, nº 4851, Barra Grande, no município de Três Barras – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição de 20.89552 litro de óleo diesel S10, cada litro de óleo diesel S10 custa R$ 5,36 (Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos) totalizando um valor de R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), e a aquisição de 20.000 litro de óleo diesel S500 cada litro custa R$ 5,15 (Cinco Reais e Quinze Centavos) totalizando um valor de R$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais), assim sendo o valor total do presente aditivo é de R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais) dentro do limite legal.

VALOR: R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais) dentro do limite legal.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem Vigência do dia 11/02/2022 até 31/03/2022, com fundamento legal Lei nº 8.666/93.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO N. 006/2022

Publicação Nº 3607578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 607E2DE01734C4D69EE3FEE9D7D7FC31F88ECA14

Aviso de Licitações

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2022 - PREF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 2ª PUBLICAÇÃO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 25/02/2022 às 09h05min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 11 de Fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

Belmonte

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Publicação Nº 3608572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 272C3A59D973AA9AB22D9A150153D26420612879

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Objeto: O objeto de que trata o presente é a aquisição de andador Europa luxo, com apoio de cabeça, apoio lombar, guia limitador de passos, mesa AVD estrutura em alumínio com pintura epóxi, desmontável e com regulagem de altura, destinado aos pacientes atendidos pela unidade básica de saúde de Belmonte - SC, por dispensa do certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Julimar Favero
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Publicação Nº 3607844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4675FDC3959D0F8D115FD8101E52F2CE603A7A7A

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Objeto: a aquisição de refrigerador Consul Frost Free, 410 litros, 2 portas - crm50hb, 110v ou 220v, potência: 220v: 165 watts , dest. a atender os serviços da Sec. Mun. de transportes, obras, estradas vicinais e urbanismo, por dispensa do certame. Fundamentação legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 02/2022 FMS

Publicação Nº 3609519

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A4582B129A2F6214C8F0D73944439C60364E409

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Objeto: contratação de serviços de lavagem de veículos, da frota do município de Belmonte/SC, alocados ao Fundo Municipais de Saúde, com fornecimento de todos os insumos necessários, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município. Conforme especificações e condições estabelecidas. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14h50min do dia 24/02/2022, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 15h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Julimar Favero
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL 04/2022

Publicação Nº 3612543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC96C8F447520DB1241647ECDB4491AB69E96DEF

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Registro de Preços

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, da frota do município de Belmonte/SC, com fornecimento de todos os insumos necessários, para atender as necessidades deste município, policia militar e policia civil conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 24/02/2022, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli

Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

TERMO DE REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 121/2021

Publicação Nº 3607967

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
LICITAÇÃO: Inexigibilidade – Chamada Pública nº 121/2021

FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica totalmente REVOGADO no dia 31 de dezembro de 2021, o processo licitatório nº 121/2021 e todos os seus atos posteriores.

A revogação deste processo se dá devido a publicação de um novo edital com novos itens, quantidades e outras alterações.

Determino o retorno deste processo ao Setor de Licitações para as providências de estilo.

Benedito Novo, 20 de dezembro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Publicação Nº 3607922

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 12/2022

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 001 Val. Ref. Total: 9.342,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 9.342,0000

CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	186,0000
Licitante 02	186,0000
Licitante 03	186,8400
Licitante 04	186,8400
Licitante 05	186,8400

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.04.18**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	179,9900
Licitante 03	Último Lance	119,0000
Licitante 02	Último Lance	128,0000
Licitante 04	Último Lance	115,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.20.19**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.27**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 115,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 002 Val. Ref. Total: 1.646,28

Item: 1 Quant.: 12,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.646,2800

CÄMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	137,0000
Licitante 02	137,1900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.04.18**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	127,0000
Licitante 01	Último Lance	127,9900
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.16.19**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.27**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 002 para o licitante GABRIEL ANDRES FLACH com o valor de R$ 127,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 003 Val. Ref. Total: 1.743,04

Item: 1 Quant.: 8,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.743,0400

CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	217,0000
Licitante 02	217,8800
Licitante 03	217,8800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.04.18**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	187,0000
Licitante 01	Último Lance	188,0000
Licitante 03	Último Lance	160,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.18.19**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.27**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 003 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 160,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 004 Val. Ref. Total: 1.636,64

Item: 1 Quant.: 8,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.636,6400

CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	204,0000
Licitante 02	204,0000
Licitante 03	204,5800
Licitante 04	204,5800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.04.18**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	134,0000
Licitante 02	Último Lance	139,0000
Licitante 04	Último Lance	132,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.20.19**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.27**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 004 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 132,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 005 Val. Ref. Total: 2.309,16

Item: 1 Quant.: 12,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.309,1600

CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	192,0000
Licitante 02	192,4300
Licitante 03	192,4300
Licitante 04	192,4300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.04.18**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	114,0000
Licitante 01	Último Lance	133,0000
Licitante 03	Último Lance	113,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.22.19**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.27**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 005 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 113,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 006 Val. Ref. Total: 7.048,08

Item: 1 Quant.: 24,00 Unidade: UND Val. Ref.: 7.048,0800

CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 BICO CURTO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	293,0000
Licitante 02	293,6700
Licitante 03	293,6700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.04.18**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	205,0000
Licitante 01	Último Lance	244,0000
Licitante 03	Último Lance	202,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.22.19**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.27**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 006 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 202,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 007 Val. Ref. Total: 2.483,16

Item: 1 Quant.: 6,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.483,1600

CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	413,8600
Licitante 02	413,8600
Licitante 03	413,8600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.04.18**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	399,9900
Licitante 02	Último Lance	390,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.16.19**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.27**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 007 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 390,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 008 Val. Ref. Total: 5.433,36

Item: 1 Quant.: 12,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.433,3600

CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	452,0000
Licitante 02	452,0000
Licitante 03	452,7800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.04.18**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	444,9900
Licitante 03	Último Lance	436,0000
Licitante 02	Último Lance	437,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.14.19**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.27**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 008 para o licitante GABRIEL ANDRES FLACH com o valor de R$ 436,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 009 Val. Ref. Total: 794,40

Item: 1 Quant.: 8,00 Unidade: UND Val. Ref.: 794,4000

CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	99,3000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	**10/02/2022 09.01.56**
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**10/02/2022 09.04.18**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**10/02/2022 09.14.19**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.	**10/02/2022 10.47.27**
Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**10/02/2022 11.35.18**
Adjudicação Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 009 para o licitante GABRIEL ANDRES FLACH com o valor de R$ 99,3000.	**10/02/2022 11.35.18**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 010 Val. Ref. Total: 1.614,40

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.614,4000

CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	161,0000
Licitante 02	161,4400
Licitante 03	161,4400

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.04.18**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	109,0000
Licitante 01	Último Lance	114,0000
Licitante 03	Último Lance	105,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.20.19**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.27**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 010 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 105,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 011 Val. Ref. Total: 35.654,94

Item: 1 Quant.: 18,00 Unidade: UND Val. Ref.: 35.654,9400

PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	2.700,0000
Licitante 02	2.600,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.18.51**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	2.550,0000
Licitante 02	Último Lance	2.548,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.30.52**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.27**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 011 para o licitante Firenze Pneus Ltda com o valor de R$ 2.548,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 012 Val. Ref. Total: 47.743,92

Item: 1 Quant.: 24,00 Unidade: UND Val. Ref.: 47.743,9200

PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	2.800,0000
Licitante 02	3.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.18.51**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	2.700,0000
Licitante 02	Último Lance	2.698,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.30.52**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.27**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 012 para o licitante Firenze Pneus Ltda com o valor de R$ 2.698,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 013 Val. Ref. Total: 7.528,88

Item: 1 Quant.: 4,00 Unidade: UND Val. Ref.: 7.528,8800

PNEU 12.5/80-18 PARA RETRO, 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.882,0000
Licitante 02	1.882,0000
Licitante 03	1.882,2200
Licitante 04	3.500,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.18.51**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	1.874,9900
Licitante 03	Último Lance	1.870,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.28.52**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.27**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 013 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 1.870,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 014 Val. Ref. Total: 5.047,88

Item: 1 Quant.: 4,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.047,8800

PNEU 12-16.5 PARA RETRO, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.261,0000
Licitante 02	1.600,0000
Licitante 03	1.261,9700
Licitante 04	2.500,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.18.51**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	1.050,0000
Licitante 03	Último Lance	1.049,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.46.53**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 014 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 1.049,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 015 Val. Ref. Total: 19.393,02

Item: 1 Quant.: 6,00 Unidade: UND Val. Ref.: 19.393,0200

PNEU 1300-24 14 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3.232,0000
Licitante 02	5.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	**10/02/2022 09.01.56**
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**10/02/2022 09.18.51**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**10/02/2022 09.28.52**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.	**10/02/2022 10.47.28**
Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**10/02/2022 11.35.18**
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 015 para o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI com o valor de R$ 3.232,0000.	**10/02/2022 11.42.24**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 016 Val. Ref. Total: 10.760,32

Item: 1 Quant.: 4,00 Unidade: UND Val. Ref.: 10.760,3200

PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, 10 LONAS, GARRA NORMAL, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	2.690,0000
Licitante 02	2.690,0000
Licitante 03	2.690,0800
Licitante 04	2.690,0800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.24.06**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	1.989,0000
Licitante 03	Último Lance	2.438,0000
Licitante 02	Último Lance	1.990,0000
Licitante 04	Último Lance	2.231,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.56.07**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 016 para o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA com o valor de R$ 1.989,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 017 Val. Ref. Total: 24.381,92

Item: 1 Quant.: 8,00 Unidade: UND Val. Ref.: 24.381,9200

PNEU 1400-24 PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5.200,0000
Licitante 02	6.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.24.06**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	4.230,0000
Licitante 02	Último Lance	4.240,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.52.07**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 017 para o licitante GABRIEL ANDRES FLACH com o valor de R$ 4.230,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 018 Val. Ref. Total: 17.408,50

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 17.408,5000

PNEU 175/70R14 PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	348,0000
Licitante 02	440,0000
Licitante 03	348,1700
Licitante 04	500,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.24.06**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	400,0000
Licitante 01	Último Lance	329,0000
Licitante 03	Último Lance	320,0000
Licitante 04	Último Lance	435,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.36.07**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 018 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 320,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 019 Val. Ref. Total: 20.151,72

Item: 1 Quant.: 4,00 Unidade: UND Val. Ref.: 20.151,7200

PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, 12 LONAS, GARRA NORMAL, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5.037,9300
Licitante 02	5.037,9300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.24.06**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	4.899,0000
Licitante 02	Último Lance	4.800,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.38.07**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 019 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 4.800,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 020 Val. Ref. Total: 7.243,80

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 7.243,8000

PNEU 185/60R15 ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	362,0000
Licitante 02	450,0000
Licitante 03	362,1900
Licitante 04	500,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.24.06**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	339,9900
Licitante 02	Último Lance	440,0000
Licitante 03	Último Lance	330,0000
Licitante 04	Último Lance	448,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.38.07**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 020 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 330,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 021 Val. Ref. Total: 24.246,30

Item: 1 Quant.: 6,00 Unidade: UND Val. Ref.: 24.246,3000

PNEU 19.5L-24 PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4.041,0000
Licitante 02	4.041,0000
Licitante 03	5.500,0000
Licitante 04	4.041,0500
Licitante 05	9.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.33.11**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	3.229,0000
Licitante 03	Último Lance	5.000,0000
Licitante 02	Último Lance	3.388,0000
Licitante 04	Último Lance	3.230,0000
Licitante 05	Último Lance	7.000,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 10.03.12**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 021 para o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA com o valor de R$ 3.229,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 022 Val. Ref. Total: 11.411,40

Item: 1 Quant.: 28,00 Unidade: UND Val. Ref.: 11.411,4000

PNEU 195/60R15 ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	407,0000
Licitante 02	407,5500
Licitante 03	407,5500
Licitante 04	407,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.33.11**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	330,0000
Licitante 02	Último Lance	368,0000
Licitante 03	Último Lance	331,0000
Licitante 04	Último Lance	399,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.53.12**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 022 para o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA com o valor de R$ 330,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 023 Val. Ref. Total: 9.711,36

Item: 1 Quant.: 24,00 Unidade: UND Val. Ref.: 9.711,3600

PNEU 195/65R15 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	404,6400
Licitante 02	404,6400
Licitante 03	500,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.33.11**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	385,0000
Licitante 02	Último Lance	390,0000
Licitante 03	Último Lance	403,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.43.12**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 023 para o licitante GABRIEL ANDRES FLACH com o valor de R$ 385,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 024 Val. Ref. Total: 6.011,20

Item: 1 Quant.: 16,00 Unidade: UND Val. Ref.: 6.011,2000

PNEU 205/55R16 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	375,0000
Licitante 02	420,0000
Licitante 03	375,7000
Licitante 04	375,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.33.11**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	369,0000
Licitante 04	Último Lance	370,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.43.12**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 024 para o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA com o valor de R$ 369,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 025 Val. Ref. Total: 10.000,00

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 10.000,0000

PNEU 205/60R16 ÍNDICE DE CARGA 92 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	500,0000
Licitante 02	500,0000
Licitante 03	500,0000
Licitante 04	500,0000
Licitante 05	500,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.33.11**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	385,0000
Licitante 03	Último Lance	440,0000
Licitante 02	Último Lance	426,0000
Licitante 04	Último Lance	386,0000
Licitante 05	Último Lance	425,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.53.12**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 025 para o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA com o valor de R$ 385,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 026 Val. Ref. Total: 1.936,48

Item: 1 Quant.: 4,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.936,4800

PNEU 205/60R16 ÍNDICE DE CARGA 92 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, MODELO CROSS INDICADO PARA VIATURA DA POLICIA MILITAR APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	484,0000
Licitante 02	484,0000
Licitante 03	484,1200
Licitante 04	484,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.33.11**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	425,0000
Licitante 03	Último Lance	440,0000
Licitante 02	Último Lance	426,0000
Licitante 04	Último Lance	439,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 09.49.12**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 026 para o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA com o valor de R$ 425,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 027 Val. Ref. Total: 10.755,80

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 10.755,8000

PNEU 215/65R16 ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	700,0000
Licitante 02	537,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	**10/02/2022 09.01.56**
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**10/02/2022 09.56.36**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**10/02/2022 10.06.37**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.	**10/02/2022 10.47.28**
Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**10/02/2022 11.35.18**
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 027 para o licitante Firenze Pneus Ltda com o valor de R$ 537,0000.	**10/02/2022 11.42.24**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 028 Val. Ref. Total: 25.162,40

Item: 1 Quant.: 40,00 Unidade: UND Val. Ref.: 25.162,4000

PNEU 215/75R16, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	900,0000
Licitante 02	629,0600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	**10/02/2022 09.01.56**
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**10/02/2022 09.56.36**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**10/02/2022 10.06.37**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.	**10/02/2022 10.47.28**
Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**10/02/2022 11.35.18**
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 028 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 629,0600.	**10/02/2022 11.42.24**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 029 Val. Ref. Total: 4.383,76

Item: 1 Quant.: 4,00 Unidade: UND Val. Ref.: 4.383,7600

PNEU 215/75R17.5 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.095,0000
Licitante 02	1.095,9400
Licitante 03	1.095,9400
Licitante 04	2.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.56.36**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	849,0000
Licitante 02	Último Lance	850,0000
Licitante 04	Último Lance	1.800,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 10.30.37**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 029 para o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA com o valor de R$ 849,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 030 Val. Ref. Total: 8.777,44

Item: 1 Quant.: 8,00 Unidade: UND Val. Ref.: 8.777,4400

PNEU 215/75R17.5 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE, PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.097,0000
Licitante 02	1.097,0000
Licitante 03	1.097,1800
Licitante 04	1.097,1800
Licitante 05	1.097,1800
Licitante 06	2.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.56.36**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	679,0000
Licitante 03	Último Lance	965,0000
Licitante 02	Último Lance	796,0000
Licitante 04	Último Lance	680,0000
Licitante 06	Último Lance	1.820,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 10.24.37**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	

Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.

Recurso **10/02/2022 11.35.18**

Não houve manifestação de recurso para o lote.

Adjudicação **10/02/2022 11.42.24**

Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 030 para o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA com o valor de R$ 679,0000.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 031 Val. Ref. Total: 10.140,00

Item: 1 Quant.: 16,00 Unidade: UND Val. Ref.: 10.140,0000

PNEU 225/65R16 ÍNDICE DE CARGA 112 ÍNDICE DE VELOCIDADE T APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	900,0000
Licitante 02	1.200,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.56.36**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	760,0000
Licitante 02	Último Lance	765,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 10.18.37**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 031 para o licitante GABRIEL ANDRES FLACH com o valor de R$ 760,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 032 Val. Ref. Total: 16.297,20

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 16.297,2000

PNEU 225/70R15 ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	814,0000
Licitante 02	814,0000
Licitante 03	814,8600
Licitante 04	814,8600
Licitante 05	814,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.56.36**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	535,0000
Licitante 03	Último Lance	560,0000
Licitante 02	Último Lance	663,0000
Licitante 04	Último Lance	536,0000
Licitante 05	Último Lance	610,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 10.20.37**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 032 para o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA com o valor de R$ 535,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 033 Val. Ref. Total: 19.762,50

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 19.762,5000

PNEU 225/75R16 ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.000,0000
Licitante 02	658,7500
Licitante 03	1.200,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**10/02/2022 09.56.36**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 03	Último Lance 998,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 10.06.37**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.	
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.	
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.	
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 033 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 658,7500.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 034 Val. Ref. Total: 6.276,00

Item: 1 Quant.: 8,00 Unidade: UND Val. Ref.: 6.276,0000

PNEU 255/70R15C ÍNDICE DE CARGA 112/110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	784,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	**10/02/2022 09.01.56**
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**10/02/2022 09.56.36**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**10/02/2022 10.06.37**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.	**10/02/2022 10.47.28**
Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**10/02/2022 11.35.18**
Adjudicação Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 034 para o licitante GABRIEL ANDRES FLACH com o valor de R$ 784,5000.	**10/02/2022 11.35.18**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 035 Val. Ref. Total: 6.084,16

Item: 1 Quant.: 8,00 Unidade: UND Val. Ref.: 6.084,1600

PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.500,0000
Licitante 02	760,5200
Licitante 03	760,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.56.36**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	732,0000
Licitante 03	Último Lance	730,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 10.10.37**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 035 para o licitante Firenze Pneus Ltda com o valor de R$ 730,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 036 Val. Ref. Total: 4.766,68

Item: 1 Quant.: 4,00 Unidade: UND Val. Ref.: 4.766,6800

PNEU 265/75R16 ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.191,0000
Licitante 02	1.191,6700
Licitante 03	1.191,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 09.56.36**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	999,0000
Licitante 01	Último Lance	750,0000
Licitante 03	Último Lance	755,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 10.20.37**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 036 para o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI com o valor de R$ 750,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 037 Val. Ref. Total: 23.043,60

Item: 1 Quant.: 12,00 Unidade: UND Val. Ref.: 23.043,6000

PNEU 275/80R22.5 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS D

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3.000,0000
Licitante 02	2.800,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 10.09.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	2.690,0000
Licitante 02	Último Lance	2.685,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 10.23.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 037 para o licitante Firenze Pneus Ltda com o valor de R$ 2.685,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 038 Val. Ref. Total: 35.336,00

Item: 1 Quant.: 16,00 Unidade: UND Val. Ref.: 35.336,0000

PNEU 275/80R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3.500,0000
Licitante 02	2.208,5000
Licitante 03	3.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 10.09.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	2.999,0000
Licitante 03	Último Lance	2.990,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 10.19.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 038 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 2.208,5000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 039 Val. Ref. Total: 3.066,52

Item: 1 Quant.: 4,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.066,5200

PNEU 600-16, 06 LONAS, BORRACHUDO, DESENHO MILITAR PARA VEICULO JEEP

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 040 Val. Ref. Total: 3.132,28

Item: 1 Quant.: 4,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.132,2800

PNEU 750-16 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	783,0000
Licitante 02	783,0700
Licitante 03	783,0700
Licitante 04	1.200,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 10.09.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	759,0000
Licitante 01	Último Lance	719,0000
Licitante 03	Último Lance	700,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 10.23.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 040 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 700,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 041 Val. Ref. Total: 3.679,28

Item: 1 Quant.: 4,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.679,2800

PNEU 750-16 12 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	919,0000
Licitante 02	919,0000
Licitante 03	919,8200
Licitante 04	919,8200
Licitante 05	1.300,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 10.09.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	747,0000
Licitante 03	Último Lance	880,0000
Licitante 02	Último Lance	878,9900
Licitante 04	Último Lance	748,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 10.33.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 041 para o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA com o valor de R$ 747,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 042 Val. Ref. Total: 9.932,16

Item: 1 Quant.: 6,00 Unidade: UND Val. Ref.: 9.932,1600

PNEU 900-20 COM 14 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, TIPO LISO, ESTRUTURA CONVENCIONAL APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.655,3600
Licitante 02	1.655,3600
Licitante 03	1.655,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 10.09.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	1.490,0000
Licitante 02	Último Lance	1.400,0000
Licitante 03	Último Lance	1.485,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 10.23.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 042 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 1.400,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 043 Val. Ref. Total: 13.896,64

Item: 1 Quant.: 8,00 Unidade: UND Val. Ref.: 13.896,6400

PNEU 900-20 COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, TIPO BORRACHUDO, ESTRUTURA CONVENCIONAL APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABR

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.737,0800
Licitante 02	1.737,0800
Licitante 03	2.500,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 10.09.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	1.590,0000
Licitante 02	Último Lance	1.500,0000
Licitante 03	Último Lance	1.725,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 10.23.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Firenze Pneus Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 043 para o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME com o valor de R$ 1.500,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 044 Val. Ref. Total: 4.265,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 4.265,0000

PROTETOR 1000 - 20

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	85,0000
Licitante 02	85,0000
Licitante 03	85,3000
Licitante 04	85,3000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 10.09.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	38,0000
Licitante 03	Último Lance	28,0000
Licitante 02	Último Lance	26,5000
Licitante 04	Último Lance	26,9900
Abertura de Vistas	**10/02/2022 10.25.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 044 para o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI com o valor de R$ 26,5000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **12/2022**
Nº Processo: **12/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 045 Val. Ref. Total: 2.602,56

Item: 1 Quant.: 16,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.602,5600

PROTETOR 1400 - 24

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	162,0000
Licitante 02	162,0000
Licitante 03	162,6600
Licitante 04	162,6600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 09.01.56**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 10.09.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	142,0000
Licitante 03	Último Lance	68,0000
Licitante 02	Último Lance	54,0000
Licitante 04	Último Lance	55,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 10.27.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 10.47.28**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GABRIEL ANDRES FLACH pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 11.35.18**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 11.42.24**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 045 para o licitante BENÍCIO PNEUS EIRELI com o valor de R$ 54,0000.		

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro:Sérgio Dário Pasquali

Membro da Equipe:Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe:MARLI KLITZKE SCHMIDT

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Publicação Nº 3607916

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 13/2022

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 001 Val. Ref. Total: 66.380,00

Item: 1 Quant.: 1000,00 Unidade: JG Val. Ref.: 66.380,0000

FACA PARA ENXADA ROTATIVA MEC-RUL TIPO C DIREITA E ESQUERDA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	66,3800
Licitante 02	66,3000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	**10/02/2022 14.01.39**	
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES. Licitante 01	**10/02/2022 14.01.58** Último Lance	65,0000
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**10/02/2022 14.11.59**	
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.	**10/02/2022 14.37.47**	
Recurso Declaro iniciada a fase de RECURSO. Não houve manifestação de recurso para o lote.	**10/02/2022 14.48.39**	
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 65,0000. Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 65,0000.	**10/02/2022 15.21.19**	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 002 Val. Ref. Total: 22.575,00

Item: 1 Quant.: 2500,00 Unidade: JG Val. Ref.: 22.575,0000

PARAFUSO, PORCA E ARRUELA DE AÇO ½ X 1.1/2 ROSCA DUPLA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	9,0300
Licitante 02	7,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.01.58**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	7,4500
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.11.59**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.19**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 002 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 7,4500.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 002 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 7,4500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 003 Val. Ref. Total: 6.785,00

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 6.785,0000

SUPORTE DE UNHA PARA ESCAVADEIRA REF. 20Y-70-14520

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	339,2500
Licitante 02	339,2500
Licitante 03	339,2500
Licitante 04	280,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.01.58**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	256,0000
Licitante 04	Último Lance	230,0000
Licitante 03	Último Lance	270,0000
Licitante 02	Último Lance	235,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.13.59**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.19**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 003 para o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI com o valor de R$ 230,0000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 003 para o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI com o valor de R$ 230,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 004 Val. Ref. Total: 13.211,50

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 13.211,5000

UNHA PONTUDA PARA ESCAVADEIRA REF. 19570 - TL

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	264,2300
Licitante 02	264,2300
Licitante 03	260,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.01.58**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	224,0000
Licitante 03	Último Lance	209,0000
Licitante 02	Último Lance	200,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.17.59**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.19**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 004 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 200,0000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 004 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 200,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 005 Val. Ref. Total: 6.687,00

Item: 1 Quant.: 25,00 Unidade: UND Val. Ref.: 6.687,0000

UNHA LONGA PARA ESCAVADEIRA REF. 205-70-19570 RC-2

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	267,4800
Licitante 02	267,4800
Licitante 03	267,4800
Licitante 04	186,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.01.58**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	145,0000
Licitante 03	Último Lance	147,4200
Licitante 02	Último Lance	185,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.11.59**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.19**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 005 para o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI com o valor de R$ 145,0000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 005 para o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI com o valor de R$ 145,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 006 Val. Ref. Total: 1.284,45

Item: 1 Quant.: 15,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.284,4500

SUPORTE UNHA PARA RETROESCAVADEIRA REF. 2085245

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	85,6300
Licitante 02	85,6300
Licitante 03	61,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.01.58**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	49,0000
Licitante 02	Último Lance	60,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.13.59**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 006 para o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI com o valor de R$ 49,0000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 006 para o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI com o valor de R$ 49,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 007 Val. Ref. Total: 2.448,25

Item: 1 Quant.: 35,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.448,2500

UNHA PARA RETROESCAVADEIRA REF. 2085235

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	69,9500
Licitante 02	69,9500
Licitante 03	69,9500
Licitante 04	65,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.01.58**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	48,5000
Licitante 03	Último Lance	59,5400
Licitante 02	Último Lance	48,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.15.59**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 007 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 48,0000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 007 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 48,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 008 Val. Ref. Total: 3.893,36

Item: 1 Quant.: 8,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.893,3600

CANTO DE LÂMINA RETO LADO DIREITO E ESQUERDO 5 FUROS ESPESSURA 1" PARA TRATOR DE ESTEIRAS D-41A E D-50

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	486,6700
Licitante 02	486,6700
Licitante 03	440,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**10/02/2022 14.01.58**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 02	Último Lance 438,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.11.59**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.	
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.	
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.	
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**
Declaro iniciada a fase de RECURSO.	
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 008 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 438,0000.	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 008 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 438,0000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 009 Val. Ref. Total: 4.579,00

Item: 1 Quant.: 4,00 Unidade: UND Val. Ref.: 4.579,0000

LÂMINA 8 FUROS ESPESSURA ¾ E FURAÇÃO 5/8, FORMATO RETA, COM 1,25 MT DE COMPRIMENTO PARA TRATOR D-41 COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB,

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.144,7500
Licitante 02	1.144,7500
Licitante 03	1.100,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.01.58**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	980,0000
Licitante 02	Último Lance	950,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.16.00**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 009 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 950,0000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 009 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 950,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 010 Val. Ref. Total: 2.349,50

Item: 1 Quant.: 2,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.349,5000

LÂMINA 10 FUROS ESPESSURA ¾ E FURAÇÃO 5/8, FORMATO RETA, COM 1,53 MT DE COMPRIMENTO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB, RESISTÊNCIA A T

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.174,7500
Licitante 02	1.174,7500
Licitante 03	1.150,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.01.58**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	1.149,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.12.00**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 010 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 1.149,0000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 010 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 1.149,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 011 Val. Ref. Total: 850,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: JG Val. Ref.: 850,0000

PARAFUSO E PORCA DE AÇO LÂMINA 5/8 X 2

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	8,5000
Licitante 02	8,5000
Licitante 03	7,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.17.12**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	7,4500
Licitante 03	Último Lance	5,4000
Licitante 02	Último Lance	5,3000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.27.13**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 011 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 5,3000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 011 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 5,3000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 012 Val. Ref. Total: 4.952,00

Item: 1 Quant.: 400,00 Unidade: JG Val. Ref.: 4.952,0000

PARAFUSO E PORCA DE AÇO 3/4 X 2

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	12,3800
Licitante 02	12,3800
Licitante 03	9,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.17.12**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	9,2000
Licitante 03	Último Lance	7,3000
Licitante 02	Último Lance	7,2500
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.27.13**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 012 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 7,2500.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 012 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 7,2500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 013 Val. Ref. Total: 8.119,50

Item: 1 Quant.: 6,00 Unidade: JG Val. Ref.: 8.119,5000

DENTE CONCHA DIANTEIRA COM PARAFUSOS E PORCAS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RK460B JOGO COM 10 DENTES

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.353,2500
Licitante 02	1.353,2500
Licitante 03	1.353,2500
Licitante 04	1.280,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.17.12**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	1.249,0000
Licitante 04	Último Lance	1.039,0000
Licitante 02	Último Lance	1.035,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.27.13**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 013 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 1.035,0000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 013 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 1.035,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 014 Val. Ref. Total: 162,50

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: JG Val. Ref.: 162,5000

PARAFUSO E PORCA DE AÇO LÂMINA 3/4 X 3/5" POL

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	16,2500
Licitante 02	16,2500
Licitante 03	16,2500
Licitante 04	15,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.17.12**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	13,0000
Licitante 04	Último Lance	14,0000
Licitante 02	Último Lance	12,9000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.27.13**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 014 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 12,9000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 014 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 12,9000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 015 Val. Ref. Total: 2.157,00

Item: 1 Quant.: 60,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.157,0000

CABO DE AÇO COM ALMA DE AÇO DE 1" DE DIÂMETRO COM 45CM DE COMPRIMENTO, SOLDADO NA PARTE SUPERIOR COM 2 ANILHAS PARA CAPINADEIRA DA MINICARREGADEIRA BOBCAT S175

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	35,9500
Licitante 02	35,9500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.17.12**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	24,0000
Licitante 02	Último Lance	24,5000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.29.13**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 015 para o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA com o valor de R$ 24,0000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 015 para o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA com o valor de R$ 24,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 016 Val. Ref. Total: 1.840,20

Item: 1 Quant.: 60,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.840,2000

CERDAS DE AÇO DE 165MM PARA IMPLEMENTO RECOLHEDOR DA MINICARREGADEIRA BOBCAT S175

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	30,6700
Licitante 02	30,6700
Licitante 03	30,6700
Licitante 04	30,6700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.17.12**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	28,5000
Licitante 03	Último Lance	27,0000
Licitante 02	Último Lance	26,5000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.27.13**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 016 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 26,5000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 016 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 26,5000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 017 Val. Ref. Total: 2.090,90

Item: 1 Quant.: 70,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.090,9000

CERDAS DE NYLON DE 165MM PARA IMPLEMENTO RECOLHEDOR DA MINICARREGADEIRA BOBCAT S175

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	29,8700
Licitante 02	29,8700
Licitante 03	29,8700
Licitante 04	29,8700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.26.55**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	28,0000
Licitante 03	Último Lance	22,2800
Licitante 02	Último Lance	22,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.36.56**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 017 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 22,0000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 017 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 22,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 018 Val. Ref. Total: 2.642,00

Item: 1 Quant.: 2,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.642,0000

LÂMINA 7 FUROS FURAÇÃO 5/8, COM 1,70 MT DE COMPRIMENTO PARA CONCHA DA MINICARREGADEIRA BOBCAT S175

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.321,0000
Licitante 02	1.321,0000
Licitante 03	1.321,0000
Licitante 04	1.200,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.26.55**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	1.145,0000
Licitante 03	Último Lance	931,5000
Licitante 02	Último Lance	925,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.36.56**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 018 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 925,0000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 018 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 925,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 019 Val. Ref. Total: 2.025,20

Item: 1 Quant.: 2,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.025,2000

LÂMINA 4 FUROS FURAÇÃO 5/8, COM 1,13 MT DE COMPRIMENTO PARA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.012,6000
Licitante 02	1.012,6000
Licitante 03	1.012,6000
Licitante 04	900,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.26.55**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	931,5000
Licitante 02	Último Lance	895,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.36.56**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 019 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 895,0000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 019 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 895,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 020 Val. Ref. Total: 3.714,80

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.714,8000

DENTE FURO 1" PARA PA CARREGADEIRA CAT 930R

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	371,4800
Licitante 02	371,4800
Licitante 03	370,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.26.55**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	296,6100
Licitante 01	Último Lance	295,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.36.56**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 020 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 295,0000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 020 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 295,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 021 Val. Ref. Total: 3.535,00

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.535,0000

DENTE FURO 1" PARA PA CARREGADEIRA W20

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	353,5000
Licitante 02	353,5000
Licitante 03	350,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.26.55**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	310,5000
Licitante 01	Último Lance	305,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.36.56**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 021 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 305,0000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 021 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 305,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 022 Val. Ref. Total: 1.066,50

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.066,5000

PARAFUSO E PORCA DE AÇO 1 X 3 ½

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	21,3300
Licitante 02	21,3300
Licitante 03	21,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**10/02/2022 14.26.55**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 02	Último Lance 20,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.36.56**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.	
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.	
Habilitado o licitante TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.	
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**
Declaro iniciada a fase de RECURSO.	
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 022 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 20,0000.	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 022 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 20,0000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **13/2022**
Nº Processo: **13/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 023 Val. Ref. Total: 183.600,00

Item: 1 Quant.: 75,00 Unidade: JG Val. Ref.: 183.600,0000

LÂMINA 15 FUROS ESPESSURA E FURAÇÃO ¾, FORMATO RETA, COM 2,13 MT DE COMPRIMENTO + LÂMINA 13 FUROS ESPESSURA E FURAÇÃO ¾, FORMATO RETA, COM 1,83 MT COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	2.448,0000
Licitante 02	2.448,0000
Licitante 03	1.970,0000
Licitante 04	5.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**10/02/2022 14.01.39**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**10/02/2022 14.26.55**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	1.950,0000
Licitante 02	Último Lance	1.691,9700
Licitante 04	Último Lance	1.976,0000
Licitante 01	Último Lance	1.680,0000
Abertura de Vistas	**10/02/2022 14.36.56**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**10/02/2022 14.37.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Habilitado o licitante GHM SERIÇO E PEÇAS EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**10/02/2022 14.48.39**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**10/02/2022 15.21.20**	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 023 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 1.680,0000.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 023 para o licitante TRATORLAMINAS PECAS LTDA com o valor de R$ 1.680,0000.		

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro:Sérgio Dário Pasquali

Membro da Equipe:Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe:MARLI KLITZKE SCHMIDT

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 11 - EDITAL 001/2020

Publicação Nº 3613423

CONVOCAÇÃO Nº 11 – Edital 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2020, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

01 - PAULO PEREIRA DE JESUS
02 - ANA PAULA BARCELOS BUZZI

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM (30H)

04 - MARILINDA DE ABREU CORREA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM (40H)

22 - LUANA MEDEIROS DE OLIVEIRA PINTO

CONVOCAÇÃO Nº 11 - EDITAL 002/2019

Publicação Nº 3613414

CONVOCAÇÃO Nº 11 – EDITAL 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2019, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO (30H)

40 – JANAINA DA SILVA
41 – MANON DOS SANTOS
42 - MARCIA ALBOLEDA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO (40H)

19 – ADRIELI MACHADO ROMANCINI

CONVOCAÇÃO Nº 21 - EDITAL 003/2019

Publicação Nº 3613418

CONVOCAÇÃO Nº 21 – Edital 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2019, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA - PEDIATRIA

05 - JULLIANE FREITAS CHAVES

CONVOCAÇÃO Nº 45 - EDITAL 003/2016

Publicação Nº 3613411

CONVOCAÇÃO Nº 45 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL (40HS)

134 - VIVIANE TEREZINHA DEMETRIO DE SOUZA
135 - JOZIANE MARIA FERNANDES COSTA
136 - PAMELLA DE ASSUNÇÃO CRISTOFOLINI
137 - VANESSA MARTINS
138 - ALINY BORGES PEIXOTO
139 - GRAZIELLE ROSA BANKI
140 - LUCIANE HOFFMANN DA SILVA
141 - TANIA REGINA MARTENDAL
142 - FABIANA MARTINS CORREIA
143 - GLAUCYA SANTOS ROSA BOURDOT
144 - ALEXANDRA VITORINO DA SILVA
145 - TANIA BORSATTO FERREIRA
146 - MARTA VICENTE TEIXEIRA

CONVOCAÇÃO Nº 76 - EDITAL 001/2016

Publicação Nº 3613408

CONVOCAÇÃO Nº 76 – Edital 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERÁRIO BRAÇAL
07 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS
08 - GUSTAVO CLIMACO SANTIAGO LUCIANO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE
123 - EDIVANIA APARECIDA CARVALHO MOURA

CARGO: BIOLOGO
03 - DAYSE DIAS

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA
01 - GUSTAVO COUTINHO ROSA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
17 - FERNANDA SOARES DE SOUZA OLIVEIRA

CARGO: ESCRITURÁRIO
11 - EULER RODRIGUES DA COSTA
12 - JESSICA REGINA FAVRETTO

CARGO: MOTORISTA I (CARTEIRA B - VEICULOS LEVES)
03 - MOISES JASPER

DECRETO Nº 025/2022

Publicação Nº 3608958

DECRETO Nº 025/2022 DE: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL.

SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município, bem como pelo que dispõe artigo 1º, § 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, tendo como tema central, "A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS".

Artigo 2º. A Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 22 de março de 2022, das 13h às 19h, no auditório da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, localizado na Rua João Coan, nº 400, bloco 2, sala 301, Bairro Universitário, Biguaçu/SC, CEP 88161-064.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 007/2022, de 06/01/2022 e demais disposições em contrário.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 256/2022

Publicação Nº 3609091

PORTARIA nº 256 de 11 de fevereiro de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ARNALDO GRANDO, ocupante do cargo temporário de AGENTE DE ENDEMIAS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/02/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 257/2022

Publicação Nº 3612724

PORTARIA nº 257 de 11 de fevereiro de 2022
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

AFONSO AURINO ANDERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;

AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;

ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);

ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ALTAMIRO DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;

AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano;

ANA CRISTINA ESPÍNDOLA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;

ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ANDRÉ ADELINO ALVES PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;

ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral;

ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

ANDRIELLY GUIMARÃES GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito;

ANORALDO BORBA FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;

ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;

ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Desenvolvimento Econômico;

ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Transportes;

ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;

ARLINDO CORREA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;

AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

BEATRIZ GUEDES FAGUNDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;

BIANCA CRISTINA DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador da Casa do Povo de Cachoeiras;
BRUNO CANDIDO DA SILVA ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
BRUNO CÉLIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
CAMILLA ADRIANO WOJCIKIEWICZ, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CARLOS HENRIQUE QUADROS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CAROLINA KAHL, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DANIEL DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DAYANA VETTORETTI PREVE, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinária;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Abrigo Institucional;
DIEGO ZWIRTES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DISNALTE ROSEVEL DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DRIELLY ROSA NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Operações Internas;
DYONATHAN COSTA TRENTO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
EDESIO DONATO DE SOUZA FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Atendimento ao Agricultor;
EDEZIO JOSE SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
EDUARDO SPERANDIO FELTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico da Famabi;
EDSON LUIZ DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVANIA CUNHA DE MEDEIROS E SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FABRICIO SILVANO, ocupante do Cargo Efetivo de Coveiro;
FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);

FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FILOMENA PADOAN, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
FRANCIELE VELASCO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CRISTANI MORFIM, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
GISELY AMORIM PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Planejamento Participativo;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HENRIQUE KOERICH SCHLEMPER, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Governo;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
INGRID LOVIZON RIBEIRO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Esportes;
IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
ISIS LEON MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JACSON PEDROTTI, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;
JACKSON HENRIQUE DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos;
JAQUELINE SANTOS BERNARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Bibliotecário;
JANAINA CARDOSO REGIS MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO GARCIA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;
JOÃO DOMINGOS ZIMMERMANN, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JOSE CARLOS MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral;
JOSE DOS SANTOS DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;

JOSE LUIZ CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Exatoria;
JULIANA MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Tesouro Municipal;
JULIANE ROBERTA DE ANDRADE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social;
JULIANO SENHORINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
LUCAS MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;
LUCIANO FREIBERGER, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Integração e Atenção em Saúde;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução de Obras Públicas;
LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCELO BATISTA PERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARCIO ROBERTO SEVERINO DA SILVA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
MARCO ANTONIO LINDOSO GOUVEIA, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MARILU GONZAGA BRITO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MARIO CESAR PICHANATTI, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Conservação e Manutenção;
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;
MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
NEY MEURER, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PAULO JUAREZ SOUZA DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO MIGUEL DA SILVA DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
POLLYNI RICKEN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON CARLOS DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Relacionamento;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ROSECLEIA MEURER SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
SÁLVIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUELENO PEIXER DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo da FAMABI;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TAYSE DAIANE RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
THAYSE ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO MARTINS COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto da Famabi;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
UELITON ROMEU DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
VINICIUS SOUSA DE FARIA, ocupante do Cargo de Estagiário;
WILLYAN DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 254/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2022

Publicação Nº 3612726

PORTARIA nº 258 de 11 de fevereiro de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) BARBARA CAMILA DOS SANTOS MACEDO, ocupante do cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/01/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 259/2022

Publicação Nº 3612727

PORTARIA nº 259 de 11 de fevereiro de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) BIANCA RAMOS RIBEIRO, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/02/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 260/2022

Publicação Nº 3612728

PORTARIA nº 260 de 11 de fevereiro de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) SILVIA MARIA RAMOS, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/02/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 261/2022

Publicação Nº 3612729

PORTARIA nº 261 de 11 de fevereiro de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) INGRID RIBEIRO DE TOLEDO PINTO, ocupante do cargo temporário de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/02/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 262/2022

Publicação Nº 3612732

PORTARIA nº 262 de 11 de fevereiro de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) WENDDER OLIVEIRA SOARES, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/02/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 263/2022

Publicação Nº 3612733

PORTARIA nº 263 de 11 de fevereiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FERNANDA APARECIDA ROCHA, aprovada no Processo Seletivo nº 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de FISIOTERAPEUTA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Programa Melhor em Casa, do Governo Federal, no período de 09/02/2022 a 11/01/2023, para não prejudicar os serviços no Programa Melhor em Casa em face da licença para tratar de interesses particulares da servidora Priscila Tzelikis Duarte, matrícula nº 17088, no período de 12/01/2022 a 11/01/2023, conforme Portaria nº 91/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/02/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 264/2022

Publicação Nº 3612734

PORTARIA nº 264 de 11 de fevereiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NELTON FABRO FIGUEIREDO JÚNIOR, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM

ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS SOROCABA, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 14/02/2022 a 13/02/2023, para fazer a cobertura de afastamentos dos servidores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14/02/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 265/2022

Publicação Nº 3612735

PORTARIA nº 265 de 11 de fevereiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIANA SÁ DE CASTRO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS FUNDOS, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 14/02/2022 a 13/02/2023, para fazer a cobertura de afastamentos dos servidores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14/02/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 266/2022

Publicação Nº 3612736

PORTARIA nº 266 de 11 de fevereiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSELENE CHAGAS HILÁRIO SILVA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS PRADO, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 09/02/2022 a 08/02/2023, para fazer a cobertura de afastamentos dos servidores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/02/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 267/2022

Publicação Nº 3612737

PORTARIA nº 267 de 11 de fevereiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SUELEN CARDOSO DA SILVEIRA DE SOUZA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS SAVEIRO, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 08/02/2022 a 07/02/2023, para fazer a cobertura de afastamentos dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/02/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 268/2022

Publicação Nº 3612738

PORTARIA nº 268 de 11 de fevereiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FELIPE RODRIGUES DA SILVA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS PRADO, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 04/02/2022 a 03/02/2023, para fazer a cobertura de afastamentos dos servidores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/02/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 269/2022

Publicação Nº 3612739

PORTARIA nº 269 de 11 de fevereiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAFAELA NASCIMENTO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS MARCO ANTÔNIO, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 31/01/2022 a 30/01/2023, para fazer a cobertura de afastamentos dos servidores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/01/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 270/2022

Publicação Nº 3612740

PORTARIA nº 270 de 11 de fevereiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDRÉIA PEDROSO SOARES, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS FUNDOS, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 31/01/2022 a 30/01/2023, para fazer a cobertura de afastamentos dos servidores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/01/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 271/2022

Publicação Nº 3612741

PORTARIA nº 271 de 11 de fevereiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GILCÉIA MARIA PAULI, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS PRADO, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 31/01/2022 a 30/01/2023, para fazer a cobertura de afastamentos dos servidores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/01/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 272/2022

Publicação Nº 3612742

PORTARIA nº 272 de 11 de fevereiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELISÂNGELA SCHUQUEL MATTIONI, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS PRADO, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 01/02/2022 a 31/01/2023, para fazer a cobertura de afastamentos dos servidores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 273/2022

Publicação Nº 3612743

PORTARIA nº 273 de 11 de fevereiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLAUDETE DE FATIMA DA SILVA DE BRITTO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS SAVEIRO, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 31/01/2022 a 30/01/2023, para fazer a cobertura de afastamentos dos servidores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/01/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 274/2022

Publicação Nº 3612744

PORTARIA nº 274 de 11 de fevereiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS FUNDOS, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada

Pública nº 001/2021, no período de 31/01/2022 a 30/01/2023, para fazer a cobertura de afastamentos dos servidores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/01/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 275/2022

Publicação Nº 3612745

PORTARIA nº 275 de 11 de fevereiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FLÁVIA GERENT NASCIMENTO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS CENTRO, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 21/01/2022 a 20/01/2023. A contratação é para formação de novas equipes que atuarão nas UBS's: Fundos, Bom Viver, Cachoeiras, Jardim Janaína, Centro, Vendaval e Saveiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/01/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 276/2022

Publicação Nº 3612753

PORTARIA nº 276 de 11 de fevereiro de 2022
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) DAYANI POLIZEL DE SOUZA FRANCO KRONN, detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula funcional nº 15571-3.
Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 02/02/2022 a 01/02/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/02/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2022

Publicação Nº 3612759

PORTARIA nº 277 de 11 de fevereiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BRUNO PEREIRA DAL PAZ, através da Chamada Pública nº 001/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/02/2022 a 01/02/2023, para fazer a cobertura de afastamentos dos servidores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/02/2022.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ATA ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS TP13/2022-PMB

Publicação Nº 3609061

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TP13/2022-PMB

Às 14:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 179/2022, para a abertura dos envelopes de habilitação das empresas habilitadas no certame: CONSTRUÇÕES SHOROEDER EIRELI, HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI, POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI E PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Se fizeram presentes na sessão os representantes das empresas CONSTRUÇÕES SHOROEDER EIRELI, e PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente credenciadas.

Dando início aos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação, foram abertos os envelopes de propostas de preços das referidas empresas.

Os documentos foram analisados e rubricados pela Comissão Permanente e representantes presentes, estando em conformidade com o edital.

Os valores apresentados foram os seguintes:

CONSTRUÇÕES SHOROEDER EIRELI: R$2.047.135,00;

HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI: R$2.278.173,02;

POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA:R$2.934.088,00;

AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI:R$2.758.673,00;

PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA:R$2.473.440,00.

Diante do exposto a empresa CONSTRUÇÕES SHOROEDER EIRELI, apresentou o menor valor.

Os representantes presentes, abrem mão de recurso.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

_____

NABEL ANA M. DE CAMPOS
PRESIDENTE MEMBRO

_____

MARISTELA L. B.DE ÁVILA
MEMBRO

_____

PAULA A.MORO DE ANDRADE
MEMBRO

_____

ANA CLÁUDIA SAGÁS
MEMBRO

REPRESENTANTES: CONSTRUÇÕES SHOROEDER EIRELI_____

PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA._____

REVOGAÇÃO IL14/2022-PMB

Publicação Nº 3609135

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Município de Biguaçu vem por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), comunica a Revogação do Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE N° 14/2022 – PMB, objetivando a Prestação de serviço para realização de curso de qualificação profissional em Assistente de Planejamento, Programação e Controle de Produção**,** nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação, tendo em vista a erros no valor do item licitado, conforme documento em anexo.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

Praça Nereu Ramos, nº 90 – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-116
Telefone (48) 3091-4100 E-mail adm@bigua.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA DE FERIAS N° 045 - JOÃO PAULO BORBA

Publicação Nº 3600716

PORTARIA Nº 045/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor João Paulo Borba, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível II no gabinete do Vereador Luan de Souza Pereira, por 15 (quinze) dias. Inicio em 14/02/2022 e término em 28/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE FERIAS Nº 046 - ROICENIR GIRARDI ROSTIROLLA

Publicação Nº 3600719

PORTARIA Nº 046/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Roicenir Girardi Rostirolla, ocupante do cargo efetivo de técnico em informática, por 30 (trinta) dias. Inicio em 14/02/2022 e término em 15/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 047 - JEAN GUSTAVO SCHULTZ MUNHOZ

Publicação Nº 3600714

PORTARIA Nº 047/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Jean Gustavo Schultz Munhoz, ocupante do cargo efetivo de copeiro, por 30 (trinta) dias. Inicio em 14/02/2022 e término em 15/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Publicação Nº 3607938

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Circunstanciado pela ata de julgamento apresentada pelo Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, o resultado da licitação na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO n. 004/2022 (Registro de preços para aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de referência) de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedores as empresas:

J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. - CNPJ: 44.786.497/0001-90
VALOR LOTE 1: R$ 5.218,80 (Cinco mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).

MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA. – CNPJ: 17.855.864/0001-98
VALOR LOTE 2: R$ 35.903,28 (Trinta e cinco mil, novecentos e três reais e vinte e oito centavos.)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2022.

Biguaçu/SC, 14 de Fevereiro de 2022.

Lucas Rosa Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

PORTARIA Nº 048 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Publicação Nº 3612913

PORTARIA Nº 048/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, as servidoras **Rita de Cássia da Silva Ávila** (Presidente), **Fernanda Coelho Nunes** (Secretário) e **Giovana Manenti de Oliveira** (Membro) para comporem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Biguaçu, conforme artigo 51 da Lei nº 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se a Portaria 110/2020.

Biguaçu/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA Nº 049 - PREGOEIRO - CAMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Publicação Nº 3612914

PORTARIA Nº 049/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **Igor Alexandre Pacheco Fonseca** como Pregoeiro e **Fernanda Coelho Nunes** e **Giovana Manenti de Oliveira** como componentes da equipe de apoio, com a finalidade de processar e julgar as licitações na modalidade de pregão da Câmara Municipal de Biguaçu, nos termos do art. 3º, da lei 10.520/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 111/2020.

Biguaçu/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA Nº 050 - COMISSÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO - CAMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Publicação Nº 3612915

PORTARIA Nº 050/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, com fundamento na Lei Complementar nº 53/2012 e Resolução nº 28/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **Luiz Eduardo Borgert Coelho**, **Selma Sena Zangarini de Campos** e **Bianca Regina Rosa** para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Estágio Probatório, com a incumbência de acompanhar as avaliações dos servidores efetivos desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 080/2020.

Biguaçu/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.660/2022

Publicação Nº 3609451

DECRETO Nº 13.660, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1205 – FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL P/ AÇÕES SOBRE DROGAS
Atividade 12.05.08.244.0053.2267 – Man. de Ações de Prev. Atend. Esp. e Demais Ações Sobre Drogas
Modalidade 3.3.90 (1039) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Modalidade 3.3.50 (1040) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Modalidade 4.4.90 (1041) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

1206 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Atividade 12.06.08.241.0054.2307 – Man/Imp/Implementação de Ações ao Idoso
Modalidade 3.3.50 (1042) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Modalidade 3.3.90 (1043) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Modalidade 4.4.50 (1044) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Modalidade 4.4.90 (1045) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

1208 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Atividade 12.08.16.482.0036.2532– Manut. Ativ. Fundo Habitação
Modalidade 3.3.90 (1046) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (1047) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Atividade 12.08.16.482.0063.2534 – Apoio Fin. p/ Locação Unidades Hab. à Fam.
Modalidade 3.3.90 (1048) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de fevereiro de 2022.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.652/2022

Publicação Nº 3609460

DECRETO Nº 13.652, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DELEGA COMPETÊNCIA AO GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA – IDIVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com a solicitação efetuada pelo Intendente Distrital de Vila Itoupava, através do Memorando IDIVI 054/2022, de 04/02/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Gerente de Suporte Operacional da Intendência Distrital de Vila Itoupava – IDIVI, CRISTIANO KASCHINSKI, a competência para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Intendência, no período compreendido entre 09/02/2022 a 18/02/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.653/2022

Publicação Nº 3609510

DECRETO N°13.653, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL PERTENCENTE A WALTRAUT FELDMANN E NATÁLIA JAHNZ, DESTINADO A ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE FEIRA-LIVRE PARA PRODUTORES RURAIS E ESPAÇO DE LAZER NO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, conforme solicitação contida no Memorando 026/2022 - IDIVI,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e destinado a estruturação urbanística de feira-Livre para produtores rurais e espaço de lazer no Distrito de Vila Itoupava o terreno pertencente a Waltraut Feldmann e Natália Jahnz, situado nesta cidade, no distrito de Itoupava, na Rua Henrique Conrad, contendo a área de 756,00m², fazendo frente em 54,00m com o lado ímpar da mencionada Rua Henrique Conrad; fundos em 54,00m; estremando pelo lado direito em 12,00m com a margem esquerda do Ribeirão Sarmento e pelo lado esquerdo em 16,00m com terras de Terezinha dos Passos, edificado com a casa residencial de construção mista, coberta com telhas de barro sob nº1.261 da Rua Henrique Conrad, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº30.687 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº1.5.18.0001.0010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 8 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.654/2022

Publicação Nº 3609523

DECRETO N°13.654, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL PERTENCENTE A FREDERICO MEYER, DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL RICARDO BELZ.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, conforme solicitação contida no Memorando 011/2022 - IDIVI,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e destinado a ampliação do Campo Municipal Ricardo Belz o terreno pertencente a Frederico Meyer, situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na Rua Paulo Nowasky, contendo a área de 8.893,25m², fazendo frente em 89,32m com o lado ímpar da mencionada Rua Paulo Nowasky; fundos em 89,46m; estremando pelo lado direito em 96,42m e pelo lado esquerdo em três linhas, sendo a primeira a partir da frente de 45,90m, a segunda estreita o terreno em 17,70m e a terceira em direção aos fundos de 52,04m, todas com terras de Frederico Meyer, sem benfeitorias, distando pelo lado esquerdo em 40,00m da Rua Gustavo Zimmermann, sendo o referido imóvel cortado por um córrego e gravado com área não edificável e não aterrável sobre 595,06m², ocupada por duas faixas de terras de 5,00m de largura cada uma, paralelas às margens do mesmo, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº32.271 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº2.1.17.0001.0084.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 8 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.658/2022

Publicação Nº 3609526

DECRETO Nº 13.658, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 12.326, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, V, e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando IDIVI nº 054/2022,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 12.326, de 12 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

[...]

XII – SEPLAN – Diretoria de Regulação e Controle Urbano:
a) na Intendência Distrital da Vila Itoupava, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h e das 13h às 17h."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2018

Publicação Nº 3609655

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPU-TADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSO-NÂNCIA MAGNÉTICA OU RAIO X, PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS

PROCESSO: Pregão Presencial nº 007/2018

PREÇO: Renova-se o valor pago à contratada que se mantém em R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 9 de fevereiro de 2022 até 8 de fevereiro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2022.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 021/2022

Publicação Nº 3609772

EXTRATO – CONTRATO Nº. 021/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de roçada manual com roçadeiras mecânicas tipo costal, com transporte da equipe, carga e transporte dos resíduos para bota fora, incluindo destinação final dos resíduos DMT=10 KM, e roçada mecanizada com trator, do pátio do Aeroporto de Blumenau, localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 4505 – SMTT.

PROCESSO: Concorrência nº 031/2021

VALOR: R$ 211.633,19 (duzentos e onze mil, seiscentos e trinta e três reais e dezenove centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DATA DE ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2021

Publicação Nº 3610251

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A KOREZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 893,60 M², SITUADO NESTA CIDADE, NA RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1.505, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, MAIS 22 (VINTE E DUAS) VAGAS DE ESTACIONAMENTO NÃO VIGIADAS

PROCESSO: Dispensa nº 08-180/2020

PREÇO: Renova-se o valor pago pela utilização do imóvel em R$ 14.588,59 (catorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinq-enta e nove centavos), totalizando ao ano R$ 175.063,08 (cento e setenta e cinco mil, sessenta e três reais e oito centavos)

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2021

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021

Publicação Nº 3610254

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTINUADA, EM REGIME DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADO À PESSOA ADULTA (18 E 59 ANOS), COM DEFICIÊNCIA, AGRAVANTES DE SAÚDE, GRAU DE DEPENDÊNCIA, SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM VÍNCULO FAMILIAR ROMPIDO OU FRAGILIZADO, EM ATENDIMENTO À TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E À LEI Nº 7.853/89

PROCESSO: Pregão Presencial nº 10/2021

PREÇO: Renova-se o valor mensal do contrato que se mantém em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por pessoa/mês (item 01), totalizando ao ano R$ 1.591.200,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil e duzentos reais)

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de março de 2022 até 22 de fevereiro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2020

Publicação Nº 3610260

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FACULDADE ÚNICA LTDA,

OBJETO: ESTABELECER AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DOS CURSOS DISPONIBILIZADOS PELA CREDENCIADA COM BASE NA LEI FEDERAL Nº. 11.788 DE 25/09/2008

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-062/2020

PRAZO: de 4 de novembro de 2021 até 3 de novembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2021

REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO Nº 134/2021

Publicação Nº 3610264

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO Nº 134/2021
OBJETO: Aquisição e Confecção de cortina tipo blackout com instalação conforme especificações constantes neste edital, para atender ao Projeto Studio Pedagógico (Pró Idoso), conforme resolução CMI nº02/2021 Projeto de Estruturação sala "Studio Pedagógico. SEMUDES. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 25 de fevereiro de 2022, às 09h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 25 de fevereiro de 2022, às 10h00min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal:

Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Registro no TCE/SC código: 905F2883025EFB0CACF584F26452F4A0742A76DE..
Blumenau, 14/02/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Publicação Nº 3610270

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
Objeto: Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, de espaço e área pertencente ao patrimônio do Município de Blumenau e que são administrados pela Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB para exploração comercial de pontos de alimentação, bebidas e ponto de fotografia para o evento "Páscoa em Blumenau 2022" - PROEB. Código de registro no TCE/SC: 828E8062ADC487CB7047A6B03C672309AFFC44C6.
Entrega e protocolo dos envelopes: dia 24 de fevereiro de 2022, até às 09h00min. Início da sessão: dia 24 de fevereiro de 2022, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 14/02/2022 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Publicação Nº 3610279

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 6.000 m² de grama do tipo sintética, com fornecimento de mão de obra especializada para instalação e desinstalação, para evento Páscoa em Blumenau 2022, conforme especificações constantes neste edital - PROEB. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 24 de fevereiro de 2022, às 09:25hs. Data início da sessão eletrônica: dia 24 de fevereiro de 2022, às 09:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Código de registro no TCE/SC: 5874D98943F61CE8BE4D4CDDB3971D11221A5D0A.
Blumenau, 14/02/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEMUS Nº 857/2022

Publicação Nº 3610284

PORTARIA SEMUS Nº 857, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE DE BLUMENAU

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no artigo 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, combinado com os artigos 2º, 3º e 8º da Lei complementar nº 84 de 09 de junho de 1995, RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor público municipal MARILENA TURRA, Médica Veterinária, de matrícula nº 188360, para exercer as atribuições de Fiscal de Vigilância Sanitária.
Art.2º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de 04 de fevereiro de 2022.

Blumenau (SC), em 09 de fevereiro de 2022.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEDEAD Nº. 35.983/2022

Publicação Nº 3610324

PORTARIA SEDEAD Nº. 35.983/2022

DECLARA A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DECLARAR, com base nos artigos 26 e 27, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, estáveis no serviço público municipal, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Cadastro	Nome	Cargo	Estabilidade	Secretaria
CADASTRO	NOME	CARGO	DATA	SECRETARIA
230735	ALESSANDRA MELIM DIAS	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	15/09/2021	SEMED
231731	AMANDIA MONICA MARCHETTI	MÉDICO - 20 HORAS	18/01/2022	SEMUS
231727	IOLANDA AGUIAR CORREA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/12/2021	SEMUS
231118	JANE MARIA SCHABATT SILVESTRIN	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	09/11/2021	SEMED
231745	JESSICA CAROLINE REITER	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/01/2022	SEMMAS
230261	JULIANA DELLANDREA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/11/2021	SEMUS
231054	LUIZA DADAN PERINI	MÉDICO - 20 HORAS	28/10/2021	SEMUS
231728	MARCIA APARECIDA KANTOVISCKI FIGUEIREDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/12/2021	SEMUS
231719	MAISE RODRIGUES DO NASCIMENTO FIDLER	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	19/12/2021	SEMED
231045	PABLINA REGIANE SOETH RONCAGLIO	FARMACÊUTICO	24/06/2020	SEMUS
231751	RAFAEL VIEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	31/01/2022	SEPLAN
1601227	ROSE ANNE MEINICKE BEHLING	ARQUITETO	24/01/2022	SEPLAN

BLUMENAU, em 24 de janeiro de 2022.

Anderson Rosa
Secretário Municipal de Administração

DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2230/2021. - SAMAE

Publicação Nº 3610355

DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2230/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos (tubos e conexões de polietileno; ventosas; filtrosy; registros, válvulas redutoras de pressão; e registros de esfera) a serem aplicados no projeto do sistema de abastecimento de água da Rua Amazonas (EXP1032), consiste basicamente na readequação das redes, buscando atender as demandas requeridas do sistema e as normas técnicas vigentes. A concepção do projeto foi definida com base no cronograma de execução da reurbanização da Rua Amazonas elaboradas pela PMB, que estabelece 4 etapas: Fonte Luminosa até Rua Gertrud Metzner; Rua Gertrud Metzner até Rua Soldado Moacir Pinheiro; Rua Soldado Moacir Pinheiro até Rua Capinzal e Rua Capinzal até Terminal do Garcia.Data de encerramentodo envio das propostas eletrônicas: até o dia 25 de fevereiro de 2022, às 08:55hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 25de fevereiro de 2022, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: fernandogomes@samae.com.bre/ou no site oficial do Município https: //www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.732/04, Decreto nº 10.024/2019 subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Código Civil, Lei Compmentar nº 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: 3A7C62DB14A59F9516697C2FBF5262E00F037451

Blumenau (SC), 11/02/2021.

Michael Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8450/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3610363

PORTARIA Nº 8450/22

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018:

SANDRO ALEX NORONHA LIMA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico Eletricista, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 06, do Grupo Ocupacional- GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 19/2201.

Samae, 11 de fevereiro de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8451/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3610369

PORTARIA N° 8451/22
DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.
MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DISPENSAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, a contar 11/02/2022:

JULIMAR VACCARI DE ABREU, cadastro 1960-7, Técnico em Informática, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador Geral de TI, símbolo FGC 80%;

GREGORIO DE BORBA, cadastro 1707-8, Técnico Mecânico, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Seção de Eletromecânica, símbolo FGC 100%.

Samae, 11 de fevereiro de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

EXTRATO Nº. 004/2022 - FURB

Publicação Nº 3610587

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 004/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
DOCE ENCANTO ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Serviço de Alimentação para Alunos do Curso de Licenciatura Indígena Xokleng - Habilitação Pedagógica, para atendimento do Edital 1010/SED/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 004/2020 e Contrato nº 005/2020, firmado em 05 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
A vigência do Contrato nº 005/2020 fica prorrogada por mais 12 (sete) meses, compreendendo o período de 12 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados, sem considerar o período suspenso da vigência contratual, o qual será computado na contagem final do contrato, caso passe do limite de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Para a vigência do presente aditivo, o valor global previsto, corresponde a R$ 107.978,50 (cento e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme proposta apresentada pela contratada, constante na tabela abaixo:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Serviço	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	39806	1980	marmitas	Despesa com pagamento de fornecimento de marmita para almoço de estudantes; valor por marmita fornecida; características: marmita de 750ml, composta por, no mínimo, um tipo de carboidrato, proteína e hortaliças. Fornecimento de marmitas para 45 alunos. Entrega às 12h, durante 52 sábados.	18,00	36.640,00

2	39807	4.095	Peça	Despesa com pagamento de lanche simples noturno, para alimentação de estudante, composto por pão com maionese, presunto, queijo, alfa-ce e tomate. Valor por lanche fornecido. Fornecimento para 45 alunos, durante 43 sexta-feira às 20h.	7,50	30.712,50
4	39808	2.340	Peça	Despesa com pagamento de fornecimento de lanche diurno, reforçado, dividido em matutino e vespertino, para alimentação de estudante, composto por pão com maionese, presunto, queijo e uma banana e/ ou fatia de bolo simples/cuca. Valor por lanche fornecido. Fornecimento de lanche para 45 alunos, durante 52 sábados, no período matutino às 09:30h e vespertino às 15:30h.	8,50	19.890,00
5	39811	1.144	Litros	Despesa com fornecimento de café com leite, para alimentação de estudante; valor por litro fornecido – no período matutino às 09:30h e vespertino às 15:30h. Total de litros/período: 08. Total de sábados: 52.	19,00	21.736,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DOS GESTORES:
Altera-se parcialmente a Cláusula Quarta do contrato em questão, que passa a ter a seguinte redação:
A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras – Profª. Karla Lucia Bento e Profª Carla Fernanda Noli, as quais serão denominadas neste instrumento como GESTORA e GESTORA SUBSTITUTA respectivamente e terão poderes para (...).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS:
Fica a contratada autorizada a subcontratar o fornecimento do item 01 (marmitas), enquanto perdurar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUNTEÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 005/2020 e Termos Aditivos nºs 01 a 03, que não conflitarem com o presente documento.

Blumenau/SC, 28 de janeiro de 2022.

EXTRATO Nº. 017/2022 - FURB

Publicação Nº 3610737

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 017/2022

Inexigibilidade de Licitação n°. 014/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 024/2022/PROGEF, para AQUISIÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 14883:2021, ABNT NBR 14594:2021 E DIN EN 14103:2020 PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS. Setor solicitante: Divisão de Tecnologia da Informação. Contratada: Ar Localcert Certificação Digital Ltda (CNPJ: 19.046.251/0001-35). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 024/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/017. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após fornecimento com NF. Prazo de Entrega: Imediato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 835,91 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)/ 01.05.12.122.0101.2001 (Manutenção das Atividades Educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.46 (Material Bibliográfico não imobilizável). Nº do registro do envio TCE: A214A291A07C7778109E25A9D7AABC99B546F1A1.

Blumenau/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 018/2022 - FURB

Publicação Nº 3610861

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 018/2022
Dispensa de Licitação n°. 013/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 023/2022/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS e-CPF E e-CNPJ A1 PARA UTILIZAÇÃO EM PLATAFORMAS E OUTROS SERVIÇOS. Setor solicitante: Divisão de Tecnologia da Informação. Contratada: Ar Localcert Certificação Digital Ltda (CNPJ: 19.046.251/0001-35). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 023/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/049. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após fornecimento dos certificados com NF. Prazo de Entrega: Imediato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.633,56 (hum mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)/ 01.09.12.122.0101.2001 (Manutenção das Atividades Educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.17 (Material de Processamento de Dados). Nº do registro do envio

TCE: B0ADD78990BB34080527A79C9DB99758C7E89721.

Blumenau/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PORTARIA Nº 8793/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3611583

PORTARIA N.º 8793/2022
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A DARIO MARTINS DOS SANTOS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, a

DARIO MARTINS DOS SANTOS, cônjuge de GUISELA ALBRECHT SANTOS, servidora pública municipal aposentada, ocupava o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 20 de setembro de 2021, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 1.122,96 (Mil, cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), com revisão pela paridade, a contar da data do óbito, conforme Processo nº 15409/12/2021.

Blumenau, 20 de janeiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8801/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3611816

PORTARIA N.º 8801/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SALETE KÖGLER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SALETE KÖGLER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 2.000,55 (Dois mil reais, cinquenta e cinco centavos), com reajuste pelo valor real, a partir de 02 de fevereiro de 2022, conforme Processo n.° 15303/11/2021.

Blumenau, 24 de janeiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8807/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612000

PORTARIA N.º 8807/2022

ANULA A PORTARIA N.o 7490/2019 QUE CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCIDES OTAVIO MEIER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

ANULAR,

a Portaria N.o 7490/2019, de 22 de outubro de 2019, que contou tempo de contribuição a favor de ALCIDES OTAVIO MEIER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Hidrômetro Oficial, tendo em vista o desentranhamento da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021020.1.00074/19-9, para fins de retificação.

Blumenau, 31 de janeiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8811/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612200

PORTARIA N.º 8811/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA DE CASSIA MARCHI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

RITA DE CASSIA MARCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 11.986,58 (Onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2022, com reajuste pelo valor real, conforme Processo nº 15337/12/2021.

Blumenau, 31 de janeiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8816/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612319

PORTARIA N.º 8816/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KAREN FABIANE KOLLER KRUEGER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de KAREN FABIANE KOLLER KRUEGER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS- Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 12022040.1.00234/20-4, totalizando 1046 (mil, quarenta e seis) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 10 (dez) meses, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo n.º 15447/1/2022.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8817/2022- ISSBLU

Publicação Nº 3612375

PORTARIA Nº 8817/2022
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETÍCIA HODECKER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,

com fundamento no artigo 24, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, à

LETÍCIA HODECKER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do quadro permanente dos profissionais da saúde do ISSBLU, categoria 5 do grupo ocupacional técnico, carga horária de 30 horas, faixa de vencimento "I", passando do padrão de vencimento "C" para o padrão de vencimento "D".

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8819/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612414

PORTARIA N.º 8819/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 1974/2009 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA IVONETE DA SILVA STOLF.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, no auto do Cumprimento de Sentença n.º 5029331-40.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 1974/2009, de 16 de outubro de 2009, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal MARIA IVONETE DA SILVA STOLF, alterando o valor para R$ 7.556,07 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), a contar de 25 de janeiro de 2022.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8820/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612415

PORTARIA N.º 8820/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 8819/2022 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA IVONETE DA SILVA STOLF.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, no auto do Cumprimento de Sentença n.º 5029166-90.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 8819/2022, de 02 de fevereiro de 2022, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal MARIA IVONETE DA SILVA STOLF, alterando o valor para R$ 7.940,89 (Sete mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), a contar de 25 de janeiro de 2022.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8822/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612418

PORTARIA N.º 8822/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALCIR JOSÉ VANZUITA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

VALCIR JOSÉ VANZUITA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.205,22 (Três mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos), com revisão pela paridade, a partir de 09 de fevereiro de 2022, conforme Processo nº 15364/12/2021.

Blumenau, 03 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8821/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612424

PORTARIA N.º 8821/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAURA MARITA SABATINI FERNANDES.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de DAURA MARITA SABATINI FERNANDES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021020.1.00064/18-5, totalizando 2135 (dois mil, cento e trinta e cinco) dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses, e 10 (dez) dias, conforme Processo n.º 09970/12/2018.

Blumenau, 03 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8823/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612426

PORTARIA N.º 8823/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISILDA APARECIDA KRAUS GONÇALVES.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado

pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ISILDA APARECIDA KRAUS GONÇALVES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.777,49 (Mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), com revisão pela paridade, a partir de 09 de fevereiro de 2022, conforme Processo n.º 15295/11/2021.

Blumenau, 03 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8825/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612428

PORTARIA Nº 8825/2022
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY SAMARA SASSO TELES ORTIZ.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,

com fundamento no artigo 24, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, à

KELLY SAMARA SASSO TELES ORTIZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do grupo ocupacional funcional do quadro permanente de Pessoal do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, categoria 5, carga horária de 40 horas, faixa de vencimento "I", passando do padrão de vencimento "D" para o padrão de vencimento "E".

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.
Blumenau, 04 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8826/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612433

PORTARIA N.º 8826/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 8368/2021 QUANTO AO VALOR DA PENSÃO VITALÍCIA CONCEDIDA À TERESINHA ZIMMERMANN PEREIRA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO o Relatório DAP N.º 5532/2021, prolatado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos autos Processo @PPA 21/00420520, que apontou a existência de acumulação de benefícios pela pensionista cuja existência implica na incidência do disposto no artigo 24, inciso II, §2º, da Emenda Constitucional N.º 103/2019, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 8368/2021, de 08 de junho de 2021, quanto ao valor da pensão por morte concedida à TERESINHA ZIMMERMANN PEREIRA, alterando o valor para R$ 3.366,51 (Três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), a contar da data do óbito.

Blumenau, 04 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8828/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612437

PORTARIA N.º 8828/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 2308/2010 QUANTO AO VALOR DA PENSÃO VITALÍCIA CONCEDIDA A SERGIO MAURICIO BRANDES ALLENDE.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, no auto do Cumprimento de Sentença n.º 5029960-48.2020.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 2308/2010, de 23 de julho de 2010, quanto ao valor da pensão vitalícia concedida a SERGIO MAURICIO BRANDES ALLENDE, alterando o valor para R$ 4.017,04 (Quatro mil, dezessete reais e quatro centavos), a contar de 25 de janeiro de 2022.

Blumenau, 07 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8829/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612442

PORTARIA N.º 8829/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMARA RODRIGUES DA SILVA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 109, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

LUCIMARA RODRIGUES DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 8.579,02 (Oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos), com revisão pela paridade, a partir de 10 de fevereiro de 2022, conforme Processo n.º 15359/12/2021.

Blumenau, 07 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8830/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612445

PORTARIA N.º 8830/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 1644/2009 QUANTO AO VALOR DA PENSÃO VITALÍCIA CONCEDIDA À CELIA NUNES DE OLIVEIRA FILHO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, no auto do Cumprimento de Sentença n.º 5031848-52.2020.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 1644/2009, de 11 de março de 2009, quanto ao valor da pensão vitalícia concedida à CELIA NUNES DE OLIVEIRA FILHO, alterando o valor para R$ 3.022,28 (Três mil, vinte e dois reais e vinte e oito centavos), a contar de 25 de janeiro de 2022.

Blumenau, 07 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8832/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612448

PORTARIA N.º 8832/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUERUBIM OLIVEIRA COSTA FILHO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de QUERUBIM OLIVEIRA COSTA FILHO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS- Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20022020.1.00025/22/6, totalizando 2734 (dois mil, setecentos e trinta e quatro) dias, correspondente a 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 14598/4/2021.

Blumenau, 08 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8833/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612454

PORTARIA N.º 8833/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HELIO RODRIGUES WALTRICK.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de HELIO RODRIGUES WALTRICK, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS- Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 08001290.1.07425/20-3, totalizando 885 (oitocentos e oitenta e cinco) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses, e 05 (cinco) dias, conforme Processo n.º 15514/2/2022.

Blumenau, 08 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8834/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612456

PORTARIA N.º 8834/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 3574/2013 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GOEDERT TORINELLI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, no auto do Cumprimento de Sentença n.º 5025746-77.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 3574/2013, de 15 de março de 2013, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal MARIA APARECIDA GOEDERT TORINELLI, alterando o valor para R$ 5.746,87 (Cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), a contar de 25 de janeiro de 2022.

Blumenau, 08 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8835/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612462

PORTARIA N.º 8835/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 8834/2022 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GOEDERT TORINELLI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, no auto do Cumprimento de Sentença n.º 5025739-85.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 8834/2022, de 08 de fevereiro de 2022, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal MARIA APARECIDA GOEDERT TORINELLI, alterando o valor para R$ 6.091,68 (Seis mil, noventa e um reais e sessenta e oito centavos), a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Blumenau, 08 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8837/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612464

PORTARIA N.º 8837/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA HELENA DE OLIVEIRA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARIA HELENA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS- Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20023060.1.00110/21-3, totalizando 3386 (três mil, trezentos e oitenta e seis) dias, correspondente a 09 (nove) anos, 03 (três) meses, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 15468/2/2022.

Blumenau, 09 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8838/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612467

PORTARIA N.º 8838/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 6487/2018 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REIMAR ROEDEL.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, no auto do Cumprimento de Sentença n.º 5026344-31.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 6487/2018, de 25 de abril de 2018, quanto aos proventos da aposentadoria do servidor público municipal REIMAR ROEDEL, alterando o valor para R$ 6.434,48 (Seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), a contar de 25 de janeiro de 2022.

Blumenau, 09 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8839/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3612469

PORTARIA N.º 8839/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 8838/2022 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REIMAR ROEDEL.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, no auto do Cumprimento de Sentença n.º 5026354-75.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 8838/2022, de 09 de fevereiro de 2022, quanto aos proventos da aposentadoria do servidor público municipal REIMAR ROEDEL, alterando o valor para R$ 6.820,55 (Seis mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), a contar de 25 de janeiro de 2022.

Blumenau, 09 de fevereiro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8648/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3612473

PORTARIA N.º 8648/2021

ALTERA A PORTARIA N.º 8581/2021 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANSELMO LEONARDO REYNAUD DOS SANTOS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5014646-28.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 8581/2021, de 15 de outubro de 2021, quanto aos proventos da aposentadoria do servidor público municipal ANSELMO

LEONARDO REYNAUD DOS SANTOS, alterando o valor para R$ 9.541,32 (Nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), a contar de 01 de novembro de 2021.

Blumenau, 08 de novembro de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

Câmara Municipal

MD 3720

Publicação Nº 3607826

RESOLUÇÃO MD Nº 3720
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA VANESSA RAYMUNDO IURK.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora pública efetiva Vanessa Raymundo Iurk, por 7 (sete) anos de tempo de serviço no cargo de Assistente Legislativo - para a Classe D da carreira, com Referência de Vencimento 46 - a partir de 15 de dezembro de 2021, nos termos do art. 10 e seguintes, combinados com o Anexo III da Resolução nº 407 e do Processo Administrativo nº 30/2021, da Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Blumenau, 08 de fevereiro de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER SILMARA SILVA MIGUEL
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA AILTON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3721

Publicação Nº 3607830

RESOLUÇÃO MD Nº 3721
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO ANDRÉ DE SOUSA ROEPKE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público efetivo André Sousa Roepke, a partir de 1º de fevereiro de 2022, promoção funcional, referente ao triênio fevereiro de 2019/fevereiro de 2022, no cargo de provimento efetivo de Procurador, com o acréscimo, em sua remuneração, de 3 (três) referências sobre seu padrão de vencimento, conforme art. 14 e seguintes da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, combinado com o art. 11 e seguintes da Resolução MD nº 1.635, de 14 de abril de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02/2022, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Blumenau, 08 de fevereiro de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

MD 3722

Publicação Nº 3607832

RESOLUÇÃO MD Nº 3722
NOMEIA DANIAN FELIPE DE OLIVEIRA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 09 de fevereiro de 2022, Danian Felipe de Oliveira, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Emmanuel dos Santos - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Blumenau, 09 de fevereiro de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

Bocaina do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 15/2022 PROCESSO 10/2022 CREDENCIAMENTO 05/2022

Publicação Nº 3608387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA6C1D2E8963A0A1A6F0368F6C83FC5A195BEDFE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 15/2022

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela Gestora Municipal de Saúde Sra Adriany Luciano, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo:10/2022 Credenciamento Nº 05/2022: Objeto: 'CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E ENDOCRINOLOGIA,; Contrato nº15/2022 Contratada Valmir Martins Luciano pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPF sob nº 200.264.479-91.

ADRIANY LUCIANO – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO 27/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2022 PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

Publicação Nº 3609209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2B86D44FDBF8A3A113B42A576D80A5ADCC05A2C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 27/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Adriany Luciano, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 04/2022 Pregão Presencial Nº 01/2022: Objeto: 'Aquisição de Materiais Odontológicos, para exercício financeiro de 2022.; Contrato nº27/2022 Contratada MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.021.932/0001-34 Valor do Contrato R$ 13.052,58(Treze Mil cinquenta e dois Reais e cinquenta e oito Centavos) Vigência 10.02.2022 á 31.12.2022.

ADRIANY LUCIANO – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO 28/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

Publicação Nº 3609265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F7EBC410B41C48C91233819716452C70460D1CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 28/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Adriany Luciano, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 04/2022 Pregão Presencial Nº 01/2022: Objeto: 'o fornecimento de carga de oxigênio medicinal conforme especificações deste edital; Contrato nº28/2022 Contratada COMFFER COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E FERRAGENS pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 78.843.034/0001-35 Valor do Contrato R$ 15.150,00(quinze mil cento e cinquenta Reais) Vigência 11.02.2022 á 31.12.2022.

ADRIANY LUCIANO – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO PROCESSO 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

Publicação Nº 3608509

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA911F11C7C34B04F46C0E69E7437C09DDED1EBD

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 16/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Adriany Luciano, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 06/2022 Pregão Presencial Nº 03/2022: Objeto: 'Aquisição de medicamentos para compor o estoque da Farmácia Básica Municipal e SAMU, suplementos alimentícios, dentre outros itens para utilização da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2022 Contrato nº 16/2022 Contratada ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02 Valor do Contrato R$ 35.570,40 (Trinta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos) Vigência 09.02.2022 á 31.12.2022.

ADRIANY LUCIANO – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO PROCESSO 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

Publicação Nº 3608526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15F1CC992CAD50EEBFF2F13302CF066372E67397

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 17/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Adriany Luciano, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 06/2022 Pregão Presencial Nº 03/2022: Objeto: 'Aquisição de medicamentos para compor o estoque da Farmácia Básica Municipal e SAMU, suplementos alimentícios, dentre outros itens para utilização da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2022. Contrato nº 17/2022 Contratada PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98 Valor do Contrato R$ 63.046,35 (Sessenta e três mil, quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) Vigência 09.02.2022 á 31.12.2022.

ADRIANY LUCIANO – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO PROCESSO 18/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

Publicação Nº 3608529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7DBA72D700DE9822C0A863D50CA5E842DADC483

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 18/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Adriany Luciano, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 06/2022 Pregão Presencial Nº 03/2022: Objeto: 'Aquisição de medicamentos para compor o estoque da Farmácia Básica Municipal e SAMU, suplementos alimentícios, dentre outros itens para utilização da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2022. Contrato nº 18/2022 Contratada INOVAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02 Valor do Contrato: R$60.121,83 (Sessenta mil, cento e vinte e um reais e oitenta e três centavos) Vigência 09.02.2022 á 31.12.2022.

ADRIANY LUCIANO – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO PROCESSO 19/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

Publicação Nº 3608534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 024F20E7CB7961BC9C785F62899806BAD857C459

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 19/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Adriany Luciano, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 06/2022 Pregão Presencial Nº 03/2022: Objeto: 'Aquisição de medicamentos para compor o estoque da Farmácia Básica Municipal e SAMU, suplementos alimentícios, dentre outros itens para utilização da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2022. Contrato nº 19/2022 Contratada A.G. KIENEN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 82.225.947/0001-65 Valor do Contrato: R$ 28.406,50 (Vinte e oito mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos) Vigência 09.02.2022 á 31.12.2022.

ADRIANY LUCIANO – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO PROCESSO 20/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

Publicação Nº 3608541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A3B1D467AA5F92AC459361CCFC09AF1F591365C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 20/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Adriany Luciano, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 06/2022 Pregão Presencial Nº 03/2022: Objeto: 'Aquisição de medicamentos para compor o estoque da Farmácia Básica Municipal e SAMU, suplementos alimentícios, dentre outros itens para utilização da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2022. Contrato nº 20/2022 Contratada F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85 Valor do Contrato: R$ 65.800,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos reais) Vigência 09.02.2022 á 31.12.2022.

ADRIANY LUCIANO – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO PROCESSO 21/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

Publicação Nº 3608550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 029CD0FBEC1240E5965B95002F075F71DD05ED80

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 21/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Adriany Luciano, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 06/2022 Pregão Presencial Nº 03/2022: Objeto: 'Aquisição de medicamentos para compor o estoque da Farmácia Básica Municipal e SAMU, suplementos alimentícios, dentre outros itens para utilização da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2022. Contrato nº 21/2022 Contratada DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13 Valor do Contrato: R$ 5.248,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais) Vigência 09.02.2022 á 31.12.2022.

ADRIANY LUCIANO – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO PROCESSO 22/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

Publicação Nº 3608680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FE0BACA72031455448EABC9FE33AC2C7C7FB0A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 22/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Adriany Luciano, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 06/2022 Pregão Presencial Nº 03/2022: Objeto: 'Aquisição de medicamentos para compor o estoque da Farmácia Básica Municipal e SAMU, suplementos alimentícios, dentre outros itens para utilização da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2022. Contrato nº 22/2022 Contratada SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20 Valor do Contrato: R$ 44.357,48 (Quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) Vigência 09.02.2022 á 31.12.2022.

ADRIANY LUCIANO – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO PROCESSO 23/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

Publicação Nº 3608687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAB6CD03CF1E65ECC0266E431D208515B0DA255F

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 23/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Adriany Luciano, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 06/2022 Pregão Presencial Nº 03/2022: Objeto: 'Aquisição de medicamentos para compor o estoque da Farmácia Básica Municipal e SAMU, suplementos alimentícios, dentre outros itens para utilização da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2022. Contrato nº 23/2022 Contratada CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0003-00 Valor do Contrato: R$ 8.865,00 (Oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) Vigência 09.02.2022 á 31.12.2022.

ADRIANY LUCIANO – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO PROCESSO 24/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

Publicação Nº 3608702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05D3831AB826BAB0D713F2890D955A2C2875FEFA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 24/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Adriany Luciano, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 06/2022 Pregão Presencial Nº 03/2022: Objeto: 'Aquisição de medicamentos para compor o estoque da Farmácia Básica Municipal e SAMU, suplementos alimentícios, dentre outros itens para utilização da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2022. Contrato nº 24/2022 Contratada DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0003-02 Valor do Contrato R$ 20.916,00 (Vinte mil, novecentos e dezesseis reais) Vigência 09.02.2022 á 31.12.2022.

ADRIANY LUCIANO – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO PROCESSO 25/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

Publicação Nº 3608714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E520BD92C88E82C08829AB36D0E334D1E815502C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 25/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Adriany Luciano, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 06/2022 Pregão Presencial Nº 03/2022: Objeto: 'Aquisição de medicamentos para compor o estoque da Farmácia Básica Municipal e SAMU, suplementos alimentícios, dentre outros itens para utilização da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2022. Contrato nº 25/2022 Contratada CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0003-32 Valor do Contrato R$ R$ 38.054,00 (Trinta e oito mil, cinquenta e quatro reais) Vigência 09.02.2022 á 31.12.2022.

ADRIANY LUCIANO – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO PROCESSO 26/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

Publicação Nº 3608720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91BEF5110CF0DF438B73523E0A0A12251FDCE05D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 26/2022 FUNDO

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Adriany Luciano, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo: 06/2022 Pregão Presencial Nº 03/2022: Objeto: 'Aquisição de medicamentos para compor o estoque da Farmácia Básica Municipal e SAMU, suplementos alimentícios, dentre outros itens para utilização da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2022. Contrato nº 26/2022 Contratada COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0005-72 Valor do Contrato R$ 5.647,50 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) Vigência 09.02.2022 á 31.12.2022.

ADRIANY LUCIANO – Gestora Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO N° 13/2022 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO VETERINÁRIO E ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PREVISTO NO PROCESSO SELETIVO N. 013/2021 - MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC

Publicação Nº 3610346

DECRETO N° 13/2022
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO VETERINÁRIO E ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PREVISTO NO PROCESSO SELETIVO N. 013/2021 - MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC.

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal de 1988; e
CONSIDERANDO o item 10.20 do Edital n. 013/2021 de Processo Seletivo; e
CONSIDERANDO o poder de autotutela que faculta à Administração Pública a revogação de seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial,

DECRETA

Art. 1º. Fica CANCELADO o cadastro de reserva referente às funções de MÉDICO VETERINÁRIO e ENGENHEIRO AGRÔNOMO previsto no Processo Seletivo n. 013/2021 do Município de Bom Jardim da Serra/SC.

Art. 2º. Ficam os candidatos inscritos para o Cadastro de Reserva referente às funções de MÉDICO VETERINÁRIO e ENGENHEIRO AGRÔNOMO, previsto no Processo Seletivo n. 013/2021, instruídos a solicitar a devolução do valor referente à inscrição mediante contato com o endereço eletrônico administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua sanção.

Bom Jardim da Serra, 10 de fevereiro de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Publicação Nº 3612475

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra/SC
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

O Sr. Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra – SC no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para a Chamada Pública, em razão de haver necessidade de Professor Municipal I (20 h), Professor Municipal II na disciplina de Educação Física e Motorista Transporte Escolar.

Art. 1º A responsabilidade pela operacionalização da Chamada Pública Nº 003/2022, será da Comissão designada através da Portaria 069/2022.

Os Candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação sito a Rua: Prudente Luiz Vieira nº 85, Centro. Munidos de documentos pessoais, comprovantes de habilitação na área para a vaga pretendida, comprovante de tempo de serviço o qual somente será contabilizado no caso de empate dos demais critérios desta chamada pública.

0.1 Os Documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com os Xerox. (Não será fornecido xerox no ato da escolha e se estiver faltando algum documento na hora da escolha perderá a vaga).
0.2 Os Xerox dos Comprovantes de Habilitação exigidos deverão ser apresentados juntamente com os originais.
0.3 Os Comprovantes Originais de Tempo de Serviço para a Vaga de Professor Municipal I e II, deverão ser expedidos pelas instituições a qual trabalhou,
0.4 O presente Edital de Chamada Pública Nº 003/2022, ficará disponível 48 horas (02 dias úteis), com divulgação na página do site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra (WWW.bomjardimdaserra.sc.gov.br), no Mural da Prefeitura, Na Secretaria Municipal de Educação e Mural da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra.

0.5 O prazo para impugnações é de 12 horas (uteis) a partir do lançamento do presente edital.
0.6 A Escolha das vagas disponíveis será dia 15/02, às 8:30 h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital da Chamada Pública nº 003/2022 com o Quadro de Vagas, (ANEXO nº I).

Art. 3º Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

3.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização na disciplina específica. Obedecendo a ordem Graduação, Pós graduação, Mestrado e Doutorado.
3.2 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena na área e no caso do 2º professor e professor AEE diploma ou certificado de Conclusão de Educação Especial e ou licenciatura plena em Pedagogia.
3.3 – Comprovante de frequência na formação específica, obedecendo a ordem da maior fase para a menor.
3.4 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Magistério.

Art. 4º No cargo de motorista serão exigidos;
4.1 – Carteira CNH – categoria D;
4.2 – Comprovantes de Cursos de Transporte Escolar;
4.3 - Residir na localidade.

Art. 5º - Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item do Art. 3º e 4º serão considerados os seguintes critérios de desempate.

5.1 – Maior tempo de atuação no Magistério Público ou na função preterida (mediante apresentação do respectivo comprovante original).
5.2 – Maior Idade.
5.3 – Maior número de filhos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 11 de fevereiro de 2022.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

ANEXO Nº 1
QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Vagas e Carga Horária	Local
01	2º professor 20 h/ 7º ano	• EBM Altos da Boa Vista
01	Professor 20 h/4º ano	• EBM Altos da Boa Vista
01	Professor de Educação Física 20 h	• EEBM São Gerônimo
01	Motorista	• Linha Ronda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022 PARA OS APROVADOS NO DE PROCESSO SELETIVO 013/2021

Publicação Nº 3609276

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022
PARA OS APROVADOS NO DE PROCESSO SELETIVO
013/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo n° 013/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 14/02/2022 a 18/02/2022, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado.

Relação dos Convocados:

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	0369287	AMADIO VETTORETTI FILHO
2º	0371295	ANA KAROLINA REBEKA DA SILVA

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V – Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII - Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX - Carteira de registro (conforme sua formação) (se houver);
X - Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI - 1 foto 3x4;
XII - Comprovação de dependentes (certidão de filhos menores);
XIII - Comprovação de Estado Civil;
XIV - Certidões Cível e Criminal sistema e-proc e e-saj – 2º grau, (podem ser retiradas pela internet no site www.tjsc.jus.br) www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidão/index.php (cível e criminal federal);
XV - Carteira de motorista (cargos onde for necessário);
XVI - Grupo sanguíneo;
XVII - Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII - Número de conta corrente;
XIX - Comprovante de Endereço e telefone; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 11 de fevereiro de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PE 09/2022

Publicação Nº 3610062

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78149C8BAC8534291DAB4AADC174D39A2BDB838B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022

1 PREÂMBULO
0.1 O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, o Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13:30 h do dia 24 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sendo o modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento das (s) proposta (s) de MENOR PREÇO POR LOTE.
0.2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço http://comprasbr.com.br , conforme datas e horários a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 15/2022
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR REÇO POR LOTE
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/02/2022 a partir das 17H00MIN
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/02/2022 as 13h20MIN
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 24/02/2022 ÀS 13H30MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

0.3 O presente Edital estará a disposição dos interessados no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br vide "LICITAÇÕES", ou no Setor de Licitações, situada à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço http://comprasbr.com.br.

0.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL DANDO ESPECIAL ANTENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 2° DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

0.5 O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

0.6 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CISTERNAS E FILTROS, PARA O ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.452/2021 PARA CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PRÉDIOS PUBLICOS, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA – SC.

1.2 O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais conforme objeto constante no item. As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2022, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, NÃO sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).
3.1.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções, e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
3.2.1. Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.
3.2.4. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
3.2.5. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
3.2.5.1. A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIs, pelo link: htpp://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis.
3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
4.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sitio eletrônico www.comprasbr.com.br ;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado;

4.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

4.4 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: http://comprasbr.com.br (A RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO PORTAL DO COMPRASBR, TAMBÉM NO ANEXO I E EM FORMATO AUTO COTAÇÃO BETHA NO SITE DO MUNICÍPIO.
5.2 O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no Anexo I, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

5.2.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

5.2.1.1 Deverá ser indicado MARCA para cada item;

5.2.2. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 90 dias, contados a partir de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 90 (noventa) dias.
5.2.3. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

5.2.3. Constar preço unitário e total, por item cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.2.4. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

5.2.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra sem ônus adicionais.

6.3.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante a vigência do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br .

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R$ 10,00 (Dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jardim da Serra – www.bomjardimdaserra.sc.gov.br .

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, conforme definido no Artigo 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.0.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao MENOR PREÇO POR LOTE.

8.0.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.0.3.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.0.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.3 e 9.1.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.0.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.3.1, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2 O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, Parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.3 Na hipótese de não haver interesse por parte do Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.5 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, que atendam as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

10.1.1 O licitante terá o prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

11.2 Será desclassificada a proponente que:
a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

11.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:
a) Da apresentação de planilha de custos; ou
b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

11.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 - A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

12.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos a seguir descritos, todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);
g) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado.

h) Declarações:
g.1) Declaração de Idoneidade;
g.2) Declaração de cumprimentos dos Requisitos da Habilitação;
g.3) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO II.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

j) Apresentação de Alvará de Localização e funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2022 em plena validade.

k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO III.

l) Declaração formal, conforme modelo constante no anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, (nos casos de empresas que desejam usufruir do benefício de acordo com Item 4.3.1).

12.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória;

OBSERVAÇÕES:

Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados; Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Bom Jardim da Serra;
Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Bom Jardim da Serra, com sede administrativa na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 – Centro, Bom Jardim da Serra /SC – CEP 88640-000.
11.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

11.4 A FALTA de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará INABILITAÇÃO do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.7.1 E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.9 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

11.10 Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial – art. 32º da Lei 8.666/93.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.
13.1.2 A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.2.1 Será julgada inabilitada a proponente que:
a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado; e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

14 DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

14.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Artigo 4º, Inciso XVII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.
15.1.1 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

15.1.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

15.2 É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

15.2.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

15.3 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados eletronicamente no e-mail licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br e/ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, com sede administrativa na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 – Centro, Bom Jardim da Serra/SC – CEP 88.640-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

15.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

15.6 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

15.6.1 É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada entrar em contato com Setor de Licitações e confirmar recebimento do recurso ou contrarrazões, quando este for encaminhado via e- mail.

15.6.2 A administração não se responsabiliza por recurso ou contrarrazões encaminhas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 15.6.1, e recebidas após o prazo fixado em lei ou fora do horário de expediente.

15.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Licitações e Contratos.

16 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo: a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos; b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

16.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

16.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2 A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 12h30min às 18h30min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigido ao Pregoeiro.

16.2.1 Em sendo enviada por e-mail cabe EXCLUSIVAMENTE a impugnante entrar em contato com o Pregoeiro para que esta de ciência do recebimento, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

16.2.2 A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 17.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei e fora do horário de expediente.

16.3. Caberá ao pregoeiro e a comissão de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

16.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS CONTRATAÇÕES

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital.

18.2. A empresa vencedora deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.
18.3.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

18.4. É facultada a Administração quando o convocado não assinar o Instrumento de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

19 - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

19.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à EMPRESA REGISTRADA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

19.3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1. Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

20.1.1. Efetuar a entrega do material que eventualmente for solicitado por meio de nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento deste, ou da assinatura do instrumento de contrato ou de documento equivalente;

20.1.2. O material deverá ser entregue, conforme marca vencedora no Pregão Eletrônico na Secretaria Municipal de Obras, mediante agendamento prévio com o responsável, conforme autorizações de fornecimentos, no horário de expediente.

20.1.3. Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

19.0.4 É de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA a qualidade do objeto a ser entregue, onde EMPRESA REGISTRADA ficará obrigada a substituir o objeto que vier com defeito a ser recusado por não atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente, neste Edital.

20.2 Os licitantes vencedores obrigam-se ainda as demais cláusulas e obrigações contratuais descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo V) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

21.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a EMPRESA REGISTRADA às seguintes penalidades:
20.1.1 Advertência;
20.1.2 Multa:

20.1.3 No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à EMPRESA REGISTRADA, uma multa moratória de valor equivalente a 10% da contratação, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;

20.1.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à EMPRESA REGISTRADA as sanções previstas no artigo nº.87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

20.1.5 Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.3. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

21.4 Declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.6. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

20.7. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.
22.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra – SC.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br, ou por telefone (49) 3232-0196 (Setor de

Licitações e Contratos).

22.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Bom Jardim da Serra, 11 de fevereiro de 2022

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2022.
CONTRATO N° ____/2022

MINUTA CONTRATO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. - O presente contrato tem por objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2022 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura por até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

(_____), saldo R$_____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.

b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;

c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.

b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.

c) – garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;

d) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;

b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e

c) Declaração de Inidoneidade.

10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e

d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato

13.2 considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, ___ de _____de 2022.

_____ _____
Pedro Luiz Ostetto Contratado (A).
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

..... , inscrito no CNPJ nº ..... , no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... ,e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de_____ de _____

(representante legal)

ANEXO III

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: .
CNPJ .
Endereço: Bairro: .
Cidade: Estado: CEP: .
Telefone: ( ) Fax: ( ) .
Nome da pessoa para contatos: .
Telefone: ( ) E-mail: .
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: .
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: .
RG nr.: CPF: .
Banco nº: Agência Conta .

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ANEXO IV

Declaro sob as penas da Lei que a licitante XXXXXX, CNPJ sob o nº xxxx, se enquadra na definição do Artigo 3° da Lei Complementar 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende as condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Data:

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº_____ /2022

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:_____ data:____/_____/_____.

ASSINATURA AUTORIZADA
Nome:_____
CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

ANEXO VI

Carta de Credenciamento
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º .. .. , na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr ..... , carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.
Local, UF, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão Eletrônico ____/2022

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2022.

ASSINATURA AUTORIZADA

Bom Jesus

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

Publicação Nº 3609222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D101880955EAAD9D5E1C1CFC68703F6A3E35AECA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022
Extrato de Dispensa de Licitação Nº 9/2022
Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC.

O Município de Bom Jesus/SC, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Nº 9/2022, no dia 10 de Fevereiro de 2022, referente a Prestação de serviços de execução de divisórias em uma sala do setor administrativo da Escola Municipal Gilberto Tavares e uma sala da Creche Municipal Fada Madrinha, no Município de Bom Jesus/SC. O valor do contrato será de R$ 8.383,40 (oito mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), com a empresa VINCESKI ESQUADRIAS DE ALUMINIO E ACABAMENTOS LTDA. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Bom Jesus/SC, 10 de fevereiro de 2022.

Rafael Calza
Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022 - CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS/SC

Publicação Nº 3609226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EF7B1D320B58A569A385D6DFC7D945102092A4C

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.
TIPO: LICITAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022.
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
Código registro TCE: 0EF7B1D320B58A569A385D6DFC7D945102092A4C

A Câmara de vereadores do Município de Bom Jesus, com sede na Rua Virgílio Sabino da Silva – 1147, Centro, através de seu Presidente Sr. Jaison da Silva, TORNA PUBLICO aos interessados que fará realizar Licitação, conforme os dispositivos contidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para obras e serviços de engenharia, através do regime de execução indireta "EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL".

1. O recebimento dos Envelopes "01 – DOCUMENTAÇÃO" e "02 – PROPOSTA", contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às 13:15 horas do dia 03 (três) de março de 2022, na sede legislativa municipal, endereço citado em preâmbulo e em rodapé do presente instrumento convocatório.

O início da sessão pública do certame licitatório supracitado, juntamente com a respectiva abertura do Envelope "01 – DOCUMENTAÇÃO", dar-se-á às 13:30 horas do dia 03 (três) de março de 2022 no mesmo endereço indicado no item 1. Havendo a concordância de todas as proponentes presentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "V" deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura do Envelope "02 – PROPOSTA", contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas.

1.0- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS SC, CONFORME PROJETO EXECUTIVO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO A ESTE EDITAL.

1.2- Faz parte integrante deste Edital:
- Minuta do Contrato;
- Modelo de declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida lei;
- Modelo de modelo de declaração de regularidade trabalhista;
- Modelo de Carta de Credenciamento;
- Modelo de Termo de Renúncia.

1.3- Dos documentos em anexo a este edital.

- Memorial descritivo, contendo detalhes construtivos;
- BDI – Etapa II;
- Planilha de Cronograma físico e financeiro;
- Planilha Orçamentária;

2.0- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1- Os envelopes, constituídos de documentação e proposta, deverão ser entregues na Câmara de vereadores do Município de Bom Jesus, com sede na Rua Virgílio Sabino da Silva, nº 1147, Centro, até às 13:15 horas do dia 03 (três) de março de 2022, em envelopes opacos, devidamente lacrados contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:
"NOME DA EMPRESA"
ENDEREÇO
À CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

· primeiro com subtítulo "DOCUMENTOS"
· segundo com subtítulo "PROPOSTA"

2.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do anexo "IV" deste edital, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01 e 02, ou através de procuração, juntamente com documento de identificação e contrato social da empresa. Todos os documentos citados neste item 2.2 devem ser apresentados fora dos envelopes em original, ou em cópia autenticada em cartório ou por Servidor designado pelo Legislativo Municipal.

2.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Câmara de vereadores de Bom Jesus e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital.

2.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para, e no ato de credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu
enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. Estes documentos deverão ser apresentados obrigatoriamente fora dos envelopes "01 – DOCUMENTAÇÃO" e "02 – PROPOSTA".

3.0 - PRAZOS

3.1- O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias, após a homologação do processo licitatório e convocação para esse fim, expedida pela Câmara de vereadores de Bom Jesus.

3.1.1 - O Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

3.2- O prazo para início da obra de que trata o objeto deste Edital, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pelo Senhor Presidente do Legislativo Municipal.

3.3- O prazo para CONCLUSÃO TOTAL DA OBRA contado do dia seguinte da data da expedição da ordem de início do serviço será de 90 DIAS.

4 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e memoriais apresentados, com aplicação de material de primeira qualidade, sujeitando-se a proponente vencedora a fiscalização por parte do Poder Legislativo Municipal através de seus prepostos.

5 – DÚVIDAS

As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Comissão de Licitações, junto a Câmara de vereadores de Bom Jesus até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Ressalta-se ainda que, as dúvidas podem ser encaminhadas por meio físico o qual deverá ser protocolado junta a sede, ou por meio eletrônico através do endereço eletrônico oficial mencionado em rodapé do presente. A suscitação de dúvidas não se confunde com a medida prevista no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

São condições gerais para participação no presente certame licitatório:

6.1 A empresa licitante deverá estar cadastrada no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Legislativo Municipal de Bom Jesus ou atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação;
6.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio;
6.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
6.4 Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.0- HABILITAÇÃO

7.1- Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar para sua habilitação, em envelope não transparente e lacrado que contenha a sua identificação e número desta licitação, sob o n. 01, sob titulo "DOCUMENTOS":

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Câmara de vereadores de Bom Jesus, válido na data de abertura da presente licitação. Devendo o cadastramento ser efetivado até as 17:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2022, junto ao setor responsável do Legislativo Municipal;

7.1.2 Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.
- Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3 Habilitação Fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:
a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; Atenção: A presente certidão é valida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.5 Qualificação técnica:
a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho De Arquitetura E Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC) ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante (O visto do CREA /SC só será exigido da empresa vencedora e se a esta for de outro estado), vigente na data fixada para apresentação dos envelopes deste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá transformar o visto de participação em licitações em visto para execução de obras ou prestação de serviços e apresentá-lo à Câmara de vereadores de Bom Jesus na ocasião da assinatura do contrato;
b) Certidão de registro de pessoa física do CREA ou CAU, do(s) responsável (is) técnico(s) vinculados com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA ou CAU obs.: CREA da jurisdição do domicílio do profissional.
c) ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA, fornecido pela Câmara de vereadores de Bom Jesus, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.
- A visita deverá ser procedida mediante agendamento com a Câmara de vereadores de Bom Jesus e deverá ser efetuada por técnico indicado pela empresa, até o terceiro dia útil anterior à data marcada, ou seja, até as 17:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2022, para o recebimento dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Proposta de Preço".
- Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA e/ou CAU, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal.

7.1.6 Declarações:
a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo II.
b) Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo III.

· As microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:
· Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou seja, posterior ao julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
· A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos e as certidões negativas poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de autenticidade.

7.3. Será admitido na seção da abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de procuração ou carta de credenciamento da empresa participante, em original ou cópia autenticada.

7.4. Dar-se-á início a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos participantes, às 13:30 horas do dia 03 (três) de março de 2022, na sede da Câmara de vereadores de Bom Jesus.

8.0 - DA PROPOSTA

8.1- A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com o nome da empresa proponente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e em envelope não transparente e fechado que contenha uma identificação e número desta licitação, sob o "nº 2 PROPOSTA".

Constará obrigatoriamente da proposta:
8.1.1- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

8.1.2- O preço global máximo admitido para o objeto a ser contratado, será de até R$ 95.078,79 (noventa e cinco mil, setenta e oito reais com setenta e nove centavos), sendo que o valor do subtotal dos itens não poderá ser superior ao previsto no orçamento básico da obra.

8.1.3.- Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços de acordo com os preceitos técnicos recomendados e pelo preço ofertado.

8.1.4- Declaração que examinou convenientemente as especificações constantes dos memoriais descritivos e projetos, que os mesmos são suficientes para realização da obra, inclusive para, fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização da obra aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente.

8.1.5- Declaração do licitante comprometendo-se, caso seja o vencedor a utilizar na obra, somente material de primeira qualidade, sujeitando-se ao pagamento das despesas necessárias ao eventual ensaio visando aferir a qualidade do material, bem como seguir as orientações da fiscalização do Legislativo Municipal.

8.1.6 - Declaração de que, se declarada vencedora, manterá na obra responsável técnico que deverá ser mencionado nominalmente;

8.1.7- Planilha de quantitativos, com preços unitários e globais.

8.1.8- Prazo para execução da obra, devidamente equacionado em cronograma físico financeiro, não superior a 90 dias, contatos do dia seguinte da data de emissão da ordem de serviço.

8.2- Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.

8.2.1- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

8.2.2 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

8.2.3-Depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

9.0- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão de Licitações, passará à fase de habilitação.

9.2- Aberto o envelope DOCUMENTAÇÃO, os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes participantes.

9.3- A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida.

9.4- Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, mantendo-se no processo licitatório os envelopes com o conteúdo das propostas, inviolado, que ficará fazendo parte integrante do mesmo.

9.5- Vencida a fase da habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das PROPOSTAS, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas dos concorrentes.

9.6- Nenhum adendo as propostas será permitida nesta fase.

9.6.1- Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório da licitação.

9.7- Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

9.8- Encerrada, esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando-se ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento do mérito das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando:

10.1.1- Menor preço global apresentado, considerando a observância das exigências do edital;

10.1.2- Coerência na formulação dos preços unitários e totais apresentados.

10.1.3- A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer ao auxílio de profissionais da Câmara Municipal para embasamento do presente julgamento.
10.1.4 Após a abertura e julgamento das propostas verificado o empate ficto (10%) entre microempresa e empresa de pequeno porte e outra participante não enquadrada, a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será notificada para no prazo de até 24 horas apresentar proposta de preço formal inferior a aquela apresentada pela então licitante mais bem classificada. Caso exerça tal faculdade e apresente oferta menor ser-lhe-á adjudicado o objeto da licitação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

11.1. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11.2 - Será firmado contrato nos termos da minuta em anexo, com a Licitante vencedora, que será notificada pela Câmara de vereadores de Bom Jesus para firmar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

11.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preços, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

12 – GARANTIA DO CONTRATO

12.1. A licitante a quem for adjudicado o objeto da presente licitação, como requisito à celebração do contrato, deverá prestar garantia à Câmara de vereadores de bom Jesus, em conformidade com o Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, na importância de 5% (cinco por cento) do preço global do contrato a ser firmado entre as partes.

12.2. A garantia somente será restituída a proponente 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

12.3. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada a garantia prestada destinar-se-á a restituir os prejuízos daí advindos ao Legislativo. Se o valor da garantia não for suficiente para cobrir os prejuízos causados ao Legislativo Municipal pode se valer de todos os meios legais para a restituição dos prejuízos.

12.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da garantia deverão ser prorrogados automaticamente.

13- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1- As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e seu pagamento efetivo dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

13.1.1 - Para o recebimento da Primeira parcela a EMPRESA deverá apresentar cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e dos funcionários junto ao INSS e a ART de Execução do CREA ou RRT de execução do CAU devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra.

13.2- O custo de cada serviço e/ou material será pago com base nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações de planilha de quantificação.

13.3- Para pagamento da última parcela a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, inclusive dos funcionários envolvidos na obra, como também os recolhimentos do ISS no Município de Bom Jesus como condição de liberação dos valores.

13.4 - Sobre os serviços apresentados na nota fiscal emitida pela contratada, o Município reterá 2% (dois por cento) a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. No caso de empresa optante do Simples Nacional este tributo deverá ser indicado pela empresa contratada, sob pena de lhe serem retidos a ordem de 5% (Cinco por cento).

13.5 – Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais não pode ser SUPERIOR a 70% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 30% do valor total da obra, sendo vedada a agregação de qualquer outro valor.

13.6- A Câmara de vereadores de Bom Jesus não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

14- DO DIREITO DE RECURSO

14.1- Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no processo da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante será responsável:
a) Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
b) Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
c) Pela realização de Vistoria para o recebimento da obra;
d) Pela fiscalização da execução da obra ora licitada.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante Contratada ficará obrigada a:
a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
c) Não subcontratar e nem subempreitar o total dos serviços para ela adjudicados;
d) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Legislativo, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
i) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;
k) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante;
l) Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
m) Apresentar junto com as faturas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
n) Apresentar a partir do ato do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à matrícula da Obra acima mencionada;
o) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) do profissional responsável pela obra;
p) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;
q) Efetuar a retenção referente ao INSS sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições e emanadas do INSS.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1- A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de 90 DIAS contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço.
17.2- A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo departamento solicitante, e definitivamente de acordo com o artigo 73, inciso I, letra "a" e "b" da Lei n. 8.666/93.
17.3- Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas serem corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente (artigo 69 da Lei 8666/93 e posteriores modificações).
17.4- Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento nas mesmas condições anteriores.
17.5- O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

18.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

18.1- As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, com a dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:
ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJ/ATIV – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NAT. DESP. - 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO - 0.1.00.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

19.0 - VALOR DA OBRA

19.1- A vencedora ficará obrigada aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas na obra de até 25% (vinte cinco por cento) do valor a preços iniciais, atualizados.

20- DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1- A Comissão Permanente de Licitação competirá:

20.1.1- Verificar se os envelopes contendo a documentação e as propostas atendam as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.2- Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope das propostas, a documentação apresentada, a qual deverá estar de acordo com as exigências deste Edital, o que será feito na presença de todos os licitantes.

20.1.3- Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

20.1.4- Lavrar ata circunstanciada na licitação, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos.

20.1.5- Proceder o julgamento do mérito das propostas, desclassificando as que não satisfazem as condições e exigências deste Edital.

21 - PENALIDADES

21.1 -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 12 (doze) meses.
21.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

21.3 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4- Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

21.5- Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

21.6-- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

21.7- Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Câmara.

21.8-As sanções previstas neste título serão cumulativas;

21.9- As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres da Câmara Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no serviço oficial.

22.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- O Presidente do Legislativo Municipal, poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a administração tiver notícia fundada de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.2- Poderá ainda o Senhor Presidente do Legislativo Municipal, no interesse administrativo, revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver as cauções depositadas, mediante requerimento daquele titular.

22.3- A obra licitada não gerará impacto ambiental.

22.4- Não será levada em consideração para efeitos de classificação qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital ou baseada na proposta dos demais licitantes.

22.5- Ficarão a cargo da proponente todas as despesas com energia elétrica e água, desde a assinatura do contrato até entrega da obra.

22.6- O cronograma a ser apresentado não poderá suprimir nenhuma linha de serviço da Planilha de Quantitativo apresentada.

22.7- Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Câmara de vereadores de Bom Jesus, sito endereço em rodapé.

Bom Jesus/SC, em 10 de fevereiro de 2022.

JAISON DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Visto jurídico pelo Dr. Paulo Zelain Alberici. OAB/SC 24.453 _____

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO XX/2022

CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ....

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.779.870/0001-50, com sede à Rua Virgílio Sabino da Silva – 1147, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente Municipal, Sr. ....., CPF N.º ....., Carteira de Identidade N.º ..... , doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa
..... , inscrita no CNPJ do MF sob o n. ....., com sede á Rua ....., n. ..., neste ato representada por seu Diretor, Sr. ..... inscrito no CPF n , ..., doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2022, pelo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS SC, CONFORME PROJETO EXECUTIVO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO A ESTE EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

a) edital de Tomada de Preços nº 01/2022;
b) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro E Planilha Quantitativa E Orçamentária;
c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é ..... sendo, ... correpondente a materiais e ..... a mão de obra.

3.1.2- Condições de pagamento: As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e seu pagamento efetivo dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

3.2- Pagamento:

3.2.1- As obras executadas serão pagas em parcelas, cada qual em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições.

3.2.1.1- O pagamento será procedido dentro do prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal correspondente, a qual será emitida após a medição mensal, que ocorrerá a cada 30 dias.
3.2.1.2- Os pagamentos estarão vinculados a execução de cronograma físico - financeiro da obra, facultando a Câmara Municipal de Bom Jesus a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.
3.2.1.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.
3.2.1.4 - Para o recebimento do primeiro pagamento a empresa contratada deverá apresentar a ART de Execução do CREA e/ou RRT de execução do CAU devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra e cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e dos funcionários junto ao INSS.
3.2.1.5 – Para o pagamento de cada parcela fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS, com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa matriculados na obra.
3.2.1.6 - Para pagamento da última fatura e liberação da caução a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, mais os recolhimentos do ISS no Município de Bom Jesus, comprovante de quitação do INSS e do FGTS de todos os funcionários matriculados na obra, bem como provas de quitação das despesas efetuadas junto a concessionária de Energia e Água.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO

4.1- A medição será realizada pela CONTRATANTE, até o 5º dia útil após o encerramento de cada mês, considerando encerramento o último dia útil do mês da realização das obras e serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de 90 DIAS contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço.

5.2 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Como garantia do presente contrato, a Contratada oferece ..... (caução em dinheiro, ou caução em títulos da dívida pública, ou seguro-garantia, ou fiança bancária), no valor de R$ ....., correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
6.2 A garantia somente será restituída a proponente 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo da obra.
6.3 No caso de rescisão do contrato por inadimplência da Contratada, a garantia prestada destinar-se-á a restituir os prejuízos daí advindos ao Legislativo Municipa. Se o valor da garantia não for suficiente para cobrir os prejuízos causados a administração municipal pode se valer de todos os meios legais para a restituição dos prejuízos.
6.4 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da garantia deverão ser prorrogados automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:
7.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que elas se limitem:
8.2 - Obedecer às normas e especificações do edital previstas no item 16, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
8.3 - Comparecer, sempre que solicitada, à Câmara de vereadores de Bom Jesus, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
8.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Câmara de vereadores de Bom Jesus ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
8.5 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
8.6- A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de Bom Jesus no ato do recebimento de cada medição.
8.6.1 Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais não pode ser SUPERIOR a 70% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 30% do valor total da obra, sendo vedada a agregação de qualquer outro valor. Conforme Art. 87 do código tributário municipal.
8.7 – Comprovar mensalmente a regularidade fiscal com o INSS e FGTS de todos os funcionários matriculados na obra como condição de recebimento dos valores a que tiver direito.
8.8 – Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.
8.9 – Manter preposto aceito pelo contratante no local da obra.
8.10 – Elaborar o diário de obra.
8.11 – Afixar, em local de visibilidade, durante a execução do Contrato, placa conforme modelo disponibilizado pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, com a dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:
ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJ/ATIV – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NAT. DESP. - 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO - 0.1.00.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 - O recebimento provisório da obra será promovido por profissional habilitado indicado pela Câmara de vereadores, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.

10.2 - O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 30 (Trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pela câmara. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.

10.3- O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Legislativo Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

11.2 - Advertência

11.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

11.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

11.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

11.7 - Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

11.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres desta Câmara.

11.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Câmara dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1-Toda a obra executada pela Contratada será fiscalizada pelo Presidente da Câmara de vereadores de Bom Jesus, Senhor Jaison da Silva obrigando-se a Contratada a assegurar aos locais de serviços, mantendo a contratada preposto na obra, aceito pela Câmara de vereadores de Bom Jesus.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

13.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Xânxere, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

Bom Jesus/SC, , ...de .....de 2022.
CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

01._____ 02._____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Câmara de vereadores de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2022.

PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo n° 01/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

..... , inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2022.
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Câmara de vereadores de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022, instaurado pela Câmara de vereadores de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina

Na qualidade de representante legal de ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara de vereadores de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022, da Câmara de vereadores de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Bom Retiro

Prefeitura

309.02.22 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CARLOS E. SCHULLER

Publicação Nº 3608625

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 309/22 de 10.02.22
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 04 de fevereiro com término no dia 08 de fevereiro de 2022, ao funcionário Carlos Leonardo Schuller ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Saúde - SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de fevereiro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

310.02.22 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANTONIO J. ZANELATTO

Publicação Nº 3608636

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 310/22 de 10.02.22
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 02 de fevereiro com término no dia 06 de fevereiro de 2022, ao funcionário Antônio Junior Zanelato, Ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista, Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de fevereiro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

311.02.22 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANTONIO J. ZANELATTO

Publicação Nº 3608641

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 311/22 de 10.02.22
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis

do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 07 de fevereiro com término no dia 09 de fevereiro de 2022, ao funcionário Antônio Junior Zanelato, Ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista, Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de fevereiro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

312.02.22 - P. PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 3608645

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 312/22 de 11.02.22

Ponto Facultativo

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI:

RESOLVE:

Declarar Ponto Facultativo aos Funcionários e Secretários Municipais, nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022, por considerar inexpressivo para as atividades internas e externas das repartições públicas municipais, no dia 02 de março de 2022 horário normal de expediente.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de fevereiro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

313.02.22 - PORT. INTERROMPE FÉRIAS FRANCIELLE C. SCHUTZ

Publicação Nº 3608646

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 313/22 de 11.02.22

Interrompe Período de Férias por Necessidade do Serviço

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC);

Resolve:

Interromper férias da servidora Francielli da Cruz Schutz, diante da necessidade imprescindível do serviço, concedida pela portaria nº 257/22 de 02.02.22, ora exercendo o cargo de Profissional de Enfermagem, Padrão I – Nível 9, restando-lhe 20 (vinte) dias, onde será interrompida no dia 11 de fevereiro de 2022, conforme acordo estabelecido, devendo assim, o restante ser gozado em futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de fevereiro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

314.02.22 - P. FÉRIAS PERLA O. SANTOS

Publicação Nº 3608750

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 314/22 de 11.02.22
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a funcionária Perla de Oliveira dos Santos, Ocupante do cargo de Zeladora, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, a contar do dia 10 de fevereiro com término no dia 19 de fevereiro de 2022, e os 20 (vinte) dias restante para gozá-las a contar do dia 20 de fevereiro com término no dia 11 de março de 2022 e os conforme requerimento n.º 11/22 de 10 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de fevereiro de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

AVISO CANCELAMENTO ITEM ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PE 19/2021

Publicação Nº 3608286

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO

O setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, neste ato representada pela Pregoeira, Sra. Gabrielle Prange, nomeada pela portaria 812/21, vem apresentar o CANCELAMENTO do item nº 37 - Campo operatório 23x25cm, confeccionado em tecido 100% algodão ou misto derivado de celulose em até 50%, do Pregão Eletrônico nº 19/2021. O presente cancelamento com a empresa Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda, justifica-se pela substituição de sistema de fornecimento de medicamentos, deixando de ser adquiridos por licitações próprias. As compras posteriores serão por meio do Consórcio Cincatarina.

Bom Retiro, 11 de fevereiro de 2022.

Gabrielle Prange
Setor de compras e licitações
Pregoeira

Braço do Trombudo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2022

Publicação Nº 3608028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADF4F30AFCDEBD4A9C47A33E0388C65720A33633

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: VIDRAÇARIA VOIGT LTDA, inscrita no CNPJ n°15.174.963/0001-89
ENDEREÇO: Rua Max Boving , nº60, Bairro Centro, Braço do Trombudo/SC
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de vitrine fixa em vidro temperado incolor 8mm – 1700 X 2550mm mais bandeira e porta duas folhas em vidro temperado incolor 10 mm – 2070 X 2550mm mais bandeira através da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de valor total de R$4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 11.02.2022 até 11.03.2022
ASSINATURA: 11.02.2022.

Braço do Trombudo, em 11 de fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2022

Publicação Nº 3608275

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Beton Mix Com. de Concreto Ltda
CNPJ nº 02.479.417/0001-04
Valor: R$ 290.100,00
Licitação: 10/2022
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 11.02.2022 até 11.02.2023.

Braço do Trombudo, 11.02.2022.

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4772 /2022

Publicação Nº 3608823

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4772 /2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Espomak- Com. Mat. e Equipamentos para Escritório Ltda
CNPJ: 01.894.137/0001-08
Cidade: Rio do Sul - SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de mobiliário em geral para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 3.801,00 (três mil, oitocentos e um reais)
Data da autorização de fornecimento: 10/02/2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4773/2022

Publicação Nº 3608827

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4773/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Andreini Cesar Lohn- ME
Rua Patricio Noveletto,1375
Cidade: Rio do Sul/SC
CNPJ: 26.641.082/0001-47
Objeto: Despesa referente a aquisição de material elétrico e eletrônico para atender a demanda do Conselho Tutelar, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais)
Data da autorização de fornecimento: 10/02/2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4775/2022

Publicação Nº 3608829

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4775/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Andreini Cesar Lohn- ME
Rua Patricio Noveletto,1375
Cidade: Rio do Sul/SC
CNPJ: 26.641.082/0001-47
Objeto: Despesa referente a aquisição de equipamento de processamento de dados para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 95,00 (noventa e cinco reais)
Data da autorização de fornecimento: 11/02/2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4776/2022

Publicação Nº 3608833

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4776/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Oficina de Radiadores Alto Vale Ltda- EPP
CNPJ: 75.806.547/0001-88
Cidade: Rio do Sul
Objeto: Despesa referente a aquisição de serviço de manutenção e limpeza do radiador do caminhão placas MHE 2227, da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 1.117,00 (um mil e cento e dezessete reais)
Data da autorização de fornecimento: 11/02/2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº17/2022

Publicação Nº 3608031

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 050BBF3166CC2079F7DB5748EE65E1EE6D89E232

EXTRATO DE CONTRATO 17/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: VIDRAÇARIA VOIGT LTDA
Rua Max Boving
Bairro Centro

Braço do Trombudo /SC
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de vitrine fixa em vidro temperado incolor 8mm – 1700 X 2550mm mais bandeira e porta duas folhas em vidro temperado incolor 10 mm – 2070 X 2550mm mais bandeira através da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais)
Vigência até 11/03/2022
Data da assinatura: 11/02/2022

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022

Publicação Nº 3612529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABAC35E96143CE95A4029A950BAACD41A1D33780

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO – SC
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 23/2022

A prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 Horas do dia 04/03/20212, estará selecionando melhor proposta para: Pavimentação em Lajotas Sextavadas, com Área Total de 1.392,00 m² com extensão aproximada de 117,00 metros no Beco São Paulo do Município de Braço do Trombudo/SC, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone (47) 3547-0179 ou no e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo/SC, 11/02/2022.

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

PORTARIA 013/2022

Publicação Nº 3612798

PORTARIA Nº 013/2022

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 80 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, e Lei Complementar n° 0958/2021, etc...

RESOLVE:
Art. 1º - Concede suplementação para prestar serviço em regime suplementar, nos termos da Lei Complementar nº 097/2011 e Lei Complementar nº 0958/2021, aos seguintes profissionais em educação:

Nº	Nome	Carga Horária anterior	Carga Horária atual	Data início suplementação
01	MIRIAN KRANZ	05	35	01/02/2022
02	JANELIZE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	25	35	01/02/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura , condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Braço do Trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 014/2022

Publicação Nº 3612799

PORTARIA Nº 014/2022
NOMEIA SERVIDORA, POR CONCURSO

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear LUANA NIEDERHAUS, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., por ter sido aprovada em Concurso Público nº 02/2019, com jornada de trabalho de 44 (quarenta quatro) horas semanais, a partir de 01.02.2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Braço do Trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 015/2022

Publicação Nº 3612800

PORTARIA Nº 015/2022
NOMEIA SERVIDORA, POR CONCURSO

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear PATRICIA ALVES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., por ter sido aprovada em Concurso Público nº 02/2019, com jornada de trabalho de 44 (quarenta quatro) horas semanais, a partir de 01.02.2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Braço do Trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 016/2022

Publicação Nº 3612801

PORTARIA Nº 016/2022
NOMEIA SERVIDORA, POR CONCURSO

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear ELIANE MOREIRA WOELCKER, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., por ter sido aprovada em Concurso Público nº 02/2019, com jornada de trabalho de 44 (quarenta quatro) horas semanais, a partir de 01.02.2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Braço do Trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 017/2022

Publicação Nº 3612802

PORTARIA Nº 017/2022
NOMEIA SERVIDORA, ACT

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e na Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear KARINE APARECIDA MELO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., por ter sido aprovada em Processo Seletivo nº 10/2021, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais a partir de 01.02.2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008,com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Braço do Trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 018/2022

Publicação Nº 3612803

PORTARIA Nº 018/2022
NOMEIA SERVIDORA, ACT

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e na Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear SAMARA HOIZDALECK, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., por ter sido aprovada em Processo Seletivo nº 10/2021, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais a partir de 01.02.2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008,com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Braço do Trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 019/2022

Publicação Nº 3612804

PORTARIA Nº 019/2022
NOMEIA SERVIDORA, ACT

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e na Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear BRUNA ANGÉLICA DA SILVA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., por ter sido aprovada em Processo Seletivo nº 10/2021, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais a partir de 01.02.2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008,com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Braço do Trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 020/2022

Publicação Nº 3612805

PORTARIA Nº 020/2022
NOMEIA SERVIDORA, ACT

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e na Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear ISABEL RAMOS, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., por ter sido aprovada em Processo

Seletivo nº 10/2021, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais a partir de 01.02.2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008,com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Braço do Trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 021/2022

Publicação Nº 3612806

PORTARIA Nº 021/2022
NOMEIA SERVIDORA, ACT

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e na Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear SONIA DA SILVA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., por ter sido aprovada em Processo Seletivo nº 10/2021, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais a partir de 01.02.2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008,com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Braço do Trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 022/2022

Publicação Nº 3612807

PORTARIA 022/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
SILVANA JORDINA GOEDERT DE SOUZA	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 023/2022

Publicação Nº 3612808

PORTARIA 023/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
DANIELA BETTA	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 024/2022

Publicação Nº 3612809

PORTARIA 024/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
MONICA AUGUSTA LEMOS DOS SANTOS	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 025/2022

Publicação Nº 3612810

PORTARIA 025/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
ANDREIA GEISLER BOLL	20	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 026/2022

Publicação Nº 3612811

PORTARIA 026/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
THALIA HELENA WITTE	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 027/2022

Publicação Nº 3612812

PORTARIA 027/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
SCHEILA BENNERT HOISDALECK	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 028/2022

Publicação Nº 3612813

PORTARIA 028/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
ANA CLAUDIA NAZARI	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 029/2022

Publicação Nº 3612814

PORTARIA 029/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
MARISE WUERGES	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 030/2022

Publicação Nº 3612815

PORTARIA 030/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
PATRICIA FERARI	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 031/2022

Publicação Nº 3612816

PORTARIA 031/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
JANAINA ELVIRA SEIDLER LOTTIN DA SILVA	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 032/2022

Publicação Nº 3612817

PORTARIA 032/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
DJULIA DAIANA MEURER	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 033/2022

Publicação Nº 3612818

PORTARIA 033/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
SUELEN HOFFMANN	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 034/2022

Publicação Nº 3612819

PORTARIA 034/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
MARIA IVONETE MEURER	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 035/2022

Publicação Nº 3612820

PORTARIA 035/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
LARISSA MORGANA JANDT	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 036/2022

Publicação Nº 3612821

PORTARIA 036/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
LAIS HUBNER	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 037/2022

Publicação Nº 3612822

PORTARIA 037/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
MARILEUSA APARECIDA CORREA	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 038/2022

Publicação Nº 3612823

PORTARIA 038/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
SCHEILA STEFANI STRELOW	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 039/2022

Publicação Nº 3612824

PORTARIA 039/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
CRISTIANE NIEDERHAUS MUGGE	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 040/2022

Publicação Nº 3612825

PORTARIA 040/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
ADRIANA DA SILVA	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 041/2022

Publicação Nº 3612826

PORTARIA 041/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
MARIZA SALETE MEURER	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 042/2022

Publicação Nº 3612827

PORTARIA 042/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
MARLENE DA SILVA	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 043/2022

Publicação Nº 3612828

PORTARIA 043/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
JOSUÉ RODRIGUES CARVALHO	40	Professor de Educação Física	03.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 03.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 044/2022

Publicação Nº 3612829

PORTARIA 044 /2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
NEUZA APARECIDA BRANCO MEURER	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	04.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 04.02.2022.

Braço do trombudo, em 07 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 045/2022

Publicação Nº 3612830

PORTARIA 045/2022
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, Lei Compl. 08/99 de 17.11.1999, e Lei Compl. 107/2012 de 11.04.2012, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
MARCIA TRUPPEL	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais	10.02.2022 a 22.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do trombudo, em 10 de Fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 013, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022. PRORROGA VIGÊNCIA EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3608939

DECRETO Nº 013, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA VIGÊNCIA EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art.100, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando item 15.2 do Edital Processo Seletivo 001/2021,
Considerando o custo de novos processos seletivos;
Considerando a necessidade de manter os serviços públicos.

DECRETA

Art.1º- Fica prorrogado pelo período de mais um ano a contar de 17 de fevereiro de 2022, o Edital Processo Seletivo 001/2021.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 10 de fevereiro de 2022.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e publicado o presente Decreto no DOM.

RGF ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 3609139

Município de BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abri/2021	Maio/2021	Jun/2021	Jul/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	426.564,63	527.909,51	548.500,72	583.353,26	599.987,59	613.584,19	804.227,92
Pessoal Ativo	426.564,63	527.909,51	548.500,72	583.353,26	599.987,59	613.584,19	804.227,92
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	426.564,63	420.610,86	464.006,60	518.115,85	492.423,84	514.483,13	700.237,41
Obrigações Patronais	0,00	107.298,65	84.494,12	65.237,41	107.563,75	99.101,06	103.990,51
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

R$ 1,00

Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
621.800,16	630.887,33	612.097,43	631.416,61	1.346.266,13	7.946.595,48	113.874,28
621.800,16	630.887,33	612.097,43	631.416,61	1.346.266,13	7.946.595,48	113.874,28
515.514,73	530.488,17	518.712,39	527.809,44	1.076.516,69	6.705.483,74	380,98
106.285,43	100.399,16	93.385,04	103.607,17	269.749,44	1.241.111,74	113.493,30
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abri/2021	Maio/2021	Jun/2021	Jul/2021
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**426.564,63**	**527.909,51**	**548.500,72**	**583.353,26**	**599.987,59**	**613.584,19**	**804.227,92**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.432.833,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	103.334,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.329.498,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.060.469,76**	**41,70**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.597.699,00	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.017.814,05	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.437.929,10	54,00

FONTE:

R$ 1,00

Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621.800,16	**630.887,33**	**612.097,43**	**631.416,61**	**1.346.266,13**	**7.946.595,48**	**113.874,28**

RGF ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

Publicação Nº 3609140

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.419.440,60**	**7.003.388,50**	**9.718.010,83**	**11.064.433,81**
Disponibilidade de Caixa	5.419.440,60	7.003.388,50	9.718.010,83	11.064.433,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.424.240,90	7.130.719,12	9.898.539,34	11.211.230,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.800,30	127.330,62	180.528,51	146.797,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.419.440,60**	**-7.003.388,50**	**-9.718.010,83**	**-11.064.433,81**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.522.023,66**	**17.283.687,92**	**18.081.738,92**	**19.432.833,13**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**1.669,61**	**103.334,80**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**16.522.023,66**	**17.283.687,92**	**18.080.069,31**	**19.329.498,33**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-32,80%**	**-40,52%**	**-53,75%**	**-57,24%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**19.826.428,39**	**20.740.425,50**	**21.696.083,17**	**23.195.398,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**17.843.785,55**	**18.666.382,95**	**19.526.474,85**	**20.875.858,20**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	8.451,30	201.631,25	179.963,36	145.455,97
RP NÃO-PROCESSADOS	1.006.189,98	2.274.100,17	2.027.539,42	881.477,64
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	2.639,62	3.385,94	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

RGF ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 3609146

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**16.522.023,66**	**17.283.687,92**	**18.081.738,92**	**19.432.833,13**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**1.669,61**	**103.334,80**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**16.522.023,66**	**17.283.687,92**	**18.080.069,31**	**19.329.498,33**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.634.845,21**	**3.802.411,34**	**3.977.982,56**	**4.275.223,29**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.271.360,69**	**3.422.170,21**	**3.580.184,30**	**3.847.700,96**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 3609150

MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.432.833,13**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**103.334,80**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**19.329.498,33**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.092.719,73**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.783.447,76**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.353.064,88**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

RGF ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 3609153

MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.042.376,92	0,00	94.560,77	0,00	116.041,22	0,00	7.831.774,93	628.911,29	0,00	7.202.863,64
Recursos Ordinários	8.042.376,92	0,00	94.560,77	0,00	116.041,22	0,00	7.831.774,93	628.911,29	0,00	7.202.863,64
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.168.853,96	0,00	52.236,30	0,00	29.414,75	0,00	3.087.202,91	252.566,35	0,00	2.834.636,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	104.862,33	0,00	18.775,35	0,00	22.051,60	0,00	64.035,38	32.117,92	0,00	31.917,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	3.063.991,63	0,00	33.460,95	0,00	7.363,15	0,00	3.023.167,53	220.448,43	0,00	2.802.719,10
TOTAL (III) = (I + II)	11.211.230,88	0,00	146.797,07	0,00	145.455,97	0,00	10.918.977,84	881.477,64	0,00	10.037.500,20

Brunopolis, 27/01/2022

RGF ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 3609155

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	19.432.833,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.329.498,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.329.498,33

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.060.469,76	41,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.597.699,00	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.017.814,05	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.437.929,10	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.064.433,81	-57,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.195.398,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.275.223,29	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.109.253,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.360.298,32	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	881.477,64	10.037.500,20

FONTE:

RREO - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 3609072

Município de BRUNÓPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BRUNÓPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

RREO ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 3608980

Município de BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.095.556,00**	**16.095.556,00**	**3.817.826,60**	**23,72**	**21.482.226,13**	**133,47**	**-5.386.670,13**
RECEITAS CORRENTES	**16.045.556,00**	**16.045.556,00**	**3.817.826,60**	**23,79**	**19.432.833,13**	**121,11**	**-3.387.277,13**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	587.420,00	587.420,00	284.225,48	48,39	738.098,48	125,65	-150.678,48
IMPOSTOS	549.594,00	549.594,00	274.950,63	50,03	706.811,69	128,61	-157.217,69
TAXAS	37.826,00	37.826,00	9.274,85	24,52	31.286,79	82,71	6.539,21
CONTRIBUIÇÕES	119.530,00	119.530,00	3.089,81	2,58	19.042,60	15,93	100.487,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	119.530,00	119.530,00	3.089,81	2,58	19.042,60	15,93	100.487,40
RECEITA PATRIMONIAL	86.480,00	86.480,00	116.005,03	134,14	459.589,53	531,44	-373.109,53
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
VALORES MOBILIÁRIOS	86.240,00	86.240,00	116.005,03	134,51	459.589,53	532,92	-373.349,53
RECEITA DE SERVIÇOS	111.540,00	111.540,00	33.399,62	29,94	216.987,57	194,54	-105.447,57
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	105.300,00	105.300,00	33.399,62	31,72	210.864,77	200,25	-105.564,77
OUTROS SERVIÇOS	6.240,00	6.240,00	0,00	0,00	6.122,80	98,12	117,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.117.556,00	15.117.556,00	3.377.665,33	22,34	17.923.022,09	118,56	-2.805.466,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.268.986,00	8.268.986,00	2.128.692,12	25,74	9.442.172,92	114,19	-1.173.186,92
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.420.570,00	5.420.570,00	929.004,34	17,14	6.731.969,56	124,19	-1.311.399,56
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	101.741,62	0,00	310.427,60	0,00	-310.427,60
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.428.000,00	1.428.000,00	218.227,25	15,28	1.438.452,01	100,73	-10.452,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.030,00	23.030,00	3.441,33	14,94	76.092,86	330,41	-53.062,86
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	240,00	240,00	0,00	0,00	9.330,76	3.887,82	-9.090,76
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	22.790,00	22.790,00	3.441,33	15,10	66.762,10	292,94	-43.972,10
RECEITAS DE CAPITAL	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.049.393,00**	**4.098,79**	**-1.999.393,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	-265.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	-265.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.784.393,00	3.568,79	-1.734.393,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.289.993,00	2.579,99	-1.239.993,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	494.400,00	0,00	-494.400,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.095.556,00**	**16.095.556,00**	**3.817.826,60**	**23,72**	**21.482.226,13**	**133,47**	**-5.386.670,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de BRUNÓPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**16.095.556,00**	**16.095.556,00**	**3.817.826,60**	**23,72**	**21.482.226,13**	**133,47**	**-5.386.670,13**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.095.556,00	16.095.556,00	3.817.826,60	23,72	21.482.226,13	133,47	-5.386.670,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.067.421,79	—	—	2.067.421,79	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.067.421,79	—	—	2.067.421,79	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.095.556,00**	**19.171.570,79**	**3.233.461,05**	**15.976.583,18**	**3.194.987,61**	**3.801.104,41**	**15.095.105,54**	**4.076.465,25**	**14.948.308,47**	**881.477,64**
DESPESAS CORRENTES	**15.624.111,69**	**17.758.771,91**	**2.814.644,77**	**15.229.631,01**	**2.529.140,90**	**3.660.382,66**	**14.638.626,39**	**3.120.145,52**	**14.491.859,68**	**591.004,62**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.798.805,26	9.105.181,41	1.906.397,59	8.090.483,21	1.014.698,20	1.981.801,64	7.976.152,29	1.129.029,12	7.876.507,80	114.330,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.825.306,43	8.653.590,50	908.247,18	7.139.147,80	1.514.442,70	1.678.581,02	6.662.474,10	1.991.116,40	6.615.351,88	476.673,70
DESPESAS DE CAPITAL	**456.444,31**	**1.397.798,88**	**418.816,28**	**746.952,17**	**650.846,71**	**140.721,75**	**456.479,15**	**941.319,73**	**456.448,79**	**290.473,02**
INVESTIMENTOS	456.444,31	1.397.798,88	418.816,28	746.952,17	650.846,71	140.721,75	456.479,15	941.319,73	456.448,79	290.473,02
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.095.556,00**	**19.171.570,79**	**3.233.461,05**	**15.976.583,18**	**3.194.987,61**	**3.801.104,41**	**15.095.105,54**	**4.076.465,25**	**14.948.308,47**	**881.477,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de BRUNÓPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**16.095.556,00**	**19.171.570,79**	**3.233.461,05**	**15.976.583,18**	**3.194.987,61**	**3.801.104,41**	**15.095.105,54**	**4.076.465,25**	**14.948.308,47**	**881.477,64**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	5.505.642,95	—	—	6.387.120,59	—	6.533.917,66	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.095.556,00	19.171.570,79	3.233.461,05	21.482.226,13	—	3.801.104,41	21.482.226,13	—	21.482.226,13	881.477,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Município de BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	2.140,00	269.292,57	-267.152,57
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	265.000,00	-265.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.140,00	4.292,57	-2.152,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	155.200,00	154.600,00	0,00	0,00	154.600,00	0,00	600,00
Despesas de Capital	155.200,00	154.600,00	0,00	0,00	154.600,00	0,00	600,00
Investimentos	155.200,00	154.600,00	0,00	0,00	154.600,00	0,00	600,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	269.292,57	269.292,57

FONTE:

Município de BRUNÓPOLIS - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	551.374,00	551.374,00	706.811,69	128,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	51.960,00	51.960,00	68.895,46	132,59
IPTU	47.380,00	47.380,00	47.848,56	100,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	4.580,00	4.580,00	21.046,90	459,54
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	153.190,00	153.190,00	222.595,16	145,31
ITBI	153.190,00	153.190,00	222.595,16	145,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.930,00	150.930,00	214.651,05	142,22
ISS	150.450,00	150.450,00	214.201,35	142,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	480,00	480,00	449,70	93,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	195.294,00	195.294,00	200.670,02	102,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.411.400,00	14.411.400,00	17.158.449,32	119,06
Cota-Parte FPM	8.037.900,00	8.037.900,00	9.464.356,79	117,75
Cota-Parte ITR	53.500,00	53.500,00	60.996,39	114,01
Cota-Parte IPVA	247.300,00	247.300,00	285.054,04	115,27
Cota-Parte ICMS	5.980.000,00	5.980.000,00	7.246.919,80	121,19
Cota-Parte IPI-Exportação	76.200,00	76.200,00	101.122,30	132,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**14.962.774,00**	**14.962.774,00**	**17.865.261,01**	**119,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.273.743,68	3.478.743,68	3.168.702,33	91,09	2.941.361,65	84,55	2.906.951,51	83,56	227.340,68
Despesas Correntes	3.225.531,68	3.310.531,68	3.041.002,97	91,86	2.933.662,29	88,62	2.899.252,15	87,58	107.340,68
Despesas de Capital	48.212,00	168.212,00	127.699,36	75,92	7.699,36	4,58	7.699,36	4,58	120.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	100,00	114.000,00	100,00	114.000,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	114.000,00	114.000,00	114.000,00	100,00	114.000,00	100,00	114.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	55.480,25	55.480,25	7.828,17	14,11	7.828,17	14,11	7.828,17	14,11	0,00
Despesas Correntes	55.480,25	55.480,25	7.828,17	14,11	7.828,17	14,11	7.828,17	14,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BRUNÓPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.443.223,93**	**3.648.223,93**	**3.290.530,50**	**90,20**	**3.063.189,82**	**83,96**	**3.028.779,68**	**83,02**	**227.340,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.290.530,50	3.063.189,82	3.028.779,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.290.530,50**	**3.063.189,82**	**3.028.779,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.679.789,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	610.741,35	383.400,67	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,42**	**17,15**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de BRUNÓPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	3.028.779,68	2.679.789,15	0,00	34.410,14	0,00	0,00	0,00	34.410,14	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	654,08	-13.548,66	12.894,58	-12.894,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-12.894,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-12.894,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de BRUNÓPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	733.595,00	1.194.844,36	1.026.458,11	85,91	848.631,04	71,02	840.728,38	70,36	177.827,07
Despesas Correntes	718.455,00	1.025.104,36	866.960,87	84,57	843.733,80	82,31	835.831,14	81,54	23.227,07
Despesas de Capital	15.140,00	169.740,00	159.497,24	93,97	4.897,24	2,89	4.897,24	2,89	154.600,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.310,60	23.310,60	17.571,06	75,38	17.571,06	75,38	17.030,96	73,06	0,00
Despesas Correntes	22.000,60	22.000,60	17.571,06	79,87	17.571,06	79,87	17.030,96	77,41	0,00
Despesas de Capital	1.310,00	1.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**757.205,60**	**1.218.454,96**	**1.044.029,17**	**85,68**	**866.202,10**	**71,09**	**857.759,34**	**70,40**	**177.827,07**

Município de BRUNÓPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.007.338,68	4.673.588,04	4.195.160,44	89,76	3.789.992,69	81,09	3.747.679,89	80,19	405.167,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	100,00	114.000,00	100,00	114.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	78.790,85	78.790,85	25.399,23	32,24	25.399,23	32,24	24.859,13	31,55	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.200.429,53**	**4.866.678,89**	**4.334.559,67**	**89,07**	**3.929.391,92**	**80,74**	**3.886.539,02**	**79,86**	**405.167,75**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**4.200.429,53**	**4.866.678,89**	**4.334.559,67**	**89,07**	**3.929.391,92**	**80,74**	**3.886.539,02**	**79,86**	**405.167,75**

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RREO ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADA

Publicação Nº 3609132

Município de BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Semestre	Até o Semestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	19.432.833,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3609134

Município de BRUNÓPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.095.556,00
Previsão Atualizada	16.095.556,00
Receitas Realizadas	21.482.226,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.067.421,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.095.556,00
Dotação Atualizada	19.171.570,79
Despesas Empenhadas	15.976.583,18
Despesas Liquidadas	15.095.105,54
Despesas pagas	14.948.308,47
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	881.477,64
Superavit Orçamentário	6.387.120,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.976.583,18
Liquidadas	15.095.105,54
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	881.477,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.432.833,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.329.498,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.329.498,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.293.327,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.293.327,80
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.649.932,74	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	5.190.343,21	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.006.189,98	126.305,06	879.884,92	-0,00
EXECUTIVO	1.006.189,98	126.305,06	879.884,92	-0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.800,30	700,30	4.100,00	0,00
EXECUTIVO	4.800,30	700,30	4.100,00	0,00
TOTAL:	**1.010.990,28**	**127.005,36**	**883.984,92**	**-0,00**

Continua 1/2

Município de BRUNÓPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.090.757,72	25%	27,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.400.473,06	70%	96,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	746.952,17	650.846,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	269.292,57	-267.152,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	154.600,00	600,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.290.530,50	15,00	18,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 3608988

Município de BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.095.556,00	19.171.570,79	3.233.461,05	15.976.583,18	100,00	3.194.987,61	3.801.104,41	15.095.105,54	100,00	4.076.465,25	881.477,64
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	-6.470,96	833.939,91	5,22	266.060,09	204.107,97	833.939,91	5,52	266.060,09	0,00
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	-6.470,96	833.939,91	5,22	266.060,09	204.107,97	833.939,91	5,52	266.060,09	0,00
Administração	2.405.085,00	2.639.545,00	413.330,04	2.439.605,69	15,27	199.939,31	504.005,10	2.358.886,89	15,63	280.658,11	80.718,80
Administração Geral	2.316.255,00	2.550.715,00	393.984,24	2.357.411,03	14,76	193.303,97	485.991,27	2.278.110,38	15,09	272.604,62	79.300,65
Controle Interno	88.830,00	88.830,00	19.345,80	82.194,66	0,51	6.635,34	18.013,83	80.776,51	0,54	8.053,49	1.418,15
Segurança Pública	28.470,00	28.470,00	-3.099,00	7.037,78	0,04	21.432,22	2.757,00	7.037,78	0,05	21.432,22	0,00
Policiamento	23.470,00	23.470,00	-3.099,00	4.607,78	0,03	18.862,22	327,00	4.607,78	0,03	18.862,22	0,00
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	2.430,00	0,02	2.570,00	2.430,00	2.430,00	0,02	2.570,00	0,00
Assistência Social	1.053.062,90	1.162.622,54	123.361,84	759.964,05	4,76	402.658,49	175.907,83	745.487,44	4,94	417.135,10	14.476,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	153.343,00	159.343,00	23.333,37	142.416,98	0,89	16.926,02	21.339,37	138.115,26	0,91	21.227,74	4.301,72
Assistência Comunitária	899.719,90	1.003.279,54	100.028,47	617.547,07	3,87	385.732,47	154.568,46	607.372,18	4,02	395.907,36	10.174,89
Saúde	4.200.429,53	5.197.678,89	1.109.946,77	4.518.957,32	28,28	678.721,57	1.182.113,85	4.112.269,05	27,24	1.085.409,84	406.688,27
Atenção Básica	4.007.338,68	4.998.588,04	1.103.373,72	4.373.558,09	27,37	625.029,95	1.141.540,80	3.966.869,82	26,28	1.031.718,22	406.688,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	114.000,00	120.000,00	6.000,00	120.000,00	0,75	0,00	40.000,00	120.000,00	0,79	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	78.790,85	78.790,85	573,05	25.399,23	0,16	53.391,62	573,05	25.399,23	0,17	53.391,62	0,00
Vigilância Epidemiológica	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Educação	3.842.056,45	4.524.779,85	855.453,11	3.858.823,79	24,15	665.956,06	882.749,68	3.742.449,50	24,79	782.330,35	116.374,29
Alimentação e Nutrição	117.481,45	166.876,66	13.678,55	145.412,23	0,91	21.464,43	32.661,82	144.335,62	0,96	22.541,04	1.076,61
Ensino Fundamental	3.102.457,00	3.654.247,00	678.721,46	3.082.443,95	19,29	571.803,05	676.069,18	2.970.179,20	19,68	684.067,80	112.264,75
Educação Infantil	622.118,00	703.656,19	163.053,10	630.967,61	3,95	72.688,58	174.018,68	627.934,68	4,16	75.721,51	3.032,93
Cultura	36.770,00	40.770,00	8.400,00	8.400,00	0,05	32.370,00	0,00	0,00	0,00	40.770,00	8.400,00
Difusão Cultural	36.770,00	40.770,00	8.400,00	8.400,00	0,05	32.370,00	0,00	0,00	0,00	40.770,00	8.400,00
Urbanismo	888.315,00	1.377.041,38	201.098,52	849.310,35	5,32	527.731,03	253.232,84	748.721,07	4,96	628.320,31	100.589,28
Infra-Estrutura Urbana	57.000,00	440.106,38	141.596,94	152.915,91	0,96	287.190,47	125.723,92	137.042,89	0,91	303.063,49	15.873,02
Serviços Urbanos	831.315,00	936.935,00	59.501,58	696.394,44	4,36	240.540,56	127.508,92	611.678,18	4,05	325.256,82	84.716,26
Habitação	71.212,00	71.212,00	-644,16	5.540,55	0,03	65.671,45	232,14	5.540,55	0,04	65.671,45	0,00
Habitação Urbana	71.212,00	71.212,00	-644,16	5.540,55	0,03	65.671,45	232,14	5.540,55	0,04	65.671,45	0,00
Saneamento	12.493,35	12.493,35	-0,11	11.493,24	0,07	1.000,11	1.458,89	11.036,60	0,07	1.456,75	456,64
Saneamento Básico Urbano	12.493,35	12.493,35	-0,11	11.493,24	0,07	1.000,11	1.458,89	11.036,60	0,07	1.456,75	456,64
Agricultura	590.270,54	869.655,15	188.960,86	702.301,13	4,40	167.354,02	178.231,82	655.818,39	4,34	213.836,76	46.482,74
Extensão Rural	590.270,54	869.655,15	188.960,86	702.301,13	4,40	167.354,02	178.231,82	655.818,39	4,34	213.836,76	46.482,74
Transporte	1.631.613,23	1.911.524,63	302.645,44	1.823.480,33	11,41	88.044,30	375.079,58	1.719.219,32	11,39	192.305,31	104.261,01
Transporte Rodoviário	1.631.613,23	1.911.524,63	302.645,44	1.823.480,33	11,41	88.044,30	375.079,58	1.719.219,32	11,39	192.305,31	104.261,01
Desporto e Lazer	56.510,00	56.510,00	15.747,66	21.577,31	0,14	34.932,69	15.489,61	18.547,31	0,12	37.962,69	3.030,00
Desporto Comunitário	56.510,00	56.510,00	15.747,66	21.577,31	0,14	34.932,69	15.489,61	18.547,31	0,12	37.962,69	3.030,00
Encargos Especiais	164.268,00	164.268,00	24.731,04	136.151,73	0,85	28.116,27	25.738,10	136.151,73	0,90	28.116,27	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	164.268,00	164.268,00	24.731,04	136.151,73	0,85	28.116,27	25.738,10	136.151,73	0,90	28.116,27	0,00

Continua 1/2

Município de BRUNÓPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.095.556,00	19.171.570,79	3.233.461,05	15.976.583,18	100,00	3.194.987,61	3.801.104,41	15.095.105,54	100,00	4.076.465,25	881.477,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TOTAL **(III)** = **(I + II)**	16.095.556,00	19.171.570,79	3.233.461,05	15.976.583,18	100,00	3.194.987,61	3.801.104,41	15.095.105,54	100,00	4.076.465,25	881.477,64

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 3609041

Municipio de Brunopolis - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.716.224,38**	**1.849.970,33**	**1.625.206,98**	**1.696.373,56**	**1.868.189,23**	**1.730.004,58**	**2.183.830,80**	**1.884.287,35**	**1.923.446,71**	**2.048.765,12**	**1.928.080,29**	**2.503.248,19**	**22.957.627,52**	**18.924.656,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.027,11	18.209,94	12.138,55	115.358,28	55.631,81	41.426,72	50.226,80	25.913,17	50.990,71	45.949,91	65.361,55	218.863,93	738.098,48	587.420,00
IPTU	591,92	528,67	1.581,31	5.958,44	19.121,34	17.500,62	10.575,71	2.743,88	4.147,36	1.941,15	2.619,86	1.585,20	68.895,46	50.540,00
ISS	18.550,88	6.734,49	4.751,08	20.674,81	6.820,05	6.531,88	6.633,78	6.108,66	5.164,81	25.042,40	13.044,07	94.594,14	214.651,05	150.690,00
ITBI	18.656,88	4.958,64	0,00	76.744,65	16.767,31	0,00	14.862,26	1.000,00	24.827,86	1.859,54	33.626,50	29.291,52	222.595,16	153.070,00
IRRF	0,00	1.820,79	3.636,80	10.850,62	12.055,59	16.646,32	14.701,47	12.323,90	12.654,79	15.790,40	14.333,42	85.855,92	200.670,02	195.294,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	227,43	4.167,35	2.169,36	1.129,76	867,52	747,90	3.453,58	3.736,73	4.195,89	1.316,42	1.737,70	7.537,15	31.286,79	37.826,00
Contribuições	1.377,33	11.877,97	0,00	2.125,30	0,00	245,89	326,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089,81	19.042,60	119.530,00
Receita Patrimonial	210,73	513,54	2.388,46	4.325,14	8.358,97	11.492,39	180.707,29	37.139,08	66.063,54	32.385,36	44.138,11	71.866,92	459.589,53	86.480,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	210,73	513,54	2.388,46	4.325,14	8.358,97	11.492,39	180.707,29	37.139,08	66.063,54	32.385,36	44.138,11	71.866,92	459.589,53	86.240,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.527,39	11.107,30	13.695,19	15.784,37	22.389,50	17.781,26	25.608,88	24.893,91	15.612,37	24.187,78	15.308,82	18.090,80	216.987,57	111.540,00
Transferências Correntes	1.662.871,94	1.804.322,96	1.588.283,05	1.552.298,25	1.778.494,37	1.657.039,00	1.925.390,08	1.786.451,38	1.786.683,95	1.914.814,29	1.800.286,60	2.190.880,61	21.447.816,48	17.996.536,00
Cota-Parte do FPM	776.425,64	1.017.697,18	682.245,15	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.918,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	10.245.617,12	8.707.900,00
Cota-Parte do ICMS	642.729,69	546.522,98	561.832,52	590.875,82	582.795,60	591.379,78	616.484,30	689.176,01	714.604,03	660.759,51	511.371,95	538.387,61	7.246.919,80	5.980.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.675,63	22.497,70	36.742,38	21.348,51	34.994,67	32.923,90	29.947,48	25.727,25	27.685,51	19.907,03	12.452,01	7.151,97	285.054,04	247.300,00
Cota-Parte do ITR	2.616,31	49,80	58,44	1.206,51	9,06	51,29	6,14	560,19	3.279,60	42.531,14	5.362,44	5.265,47	60.996,39	53.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Transferências da LC 61/1989	7.092,55	9.025,29	8.266,92	8.291,36	8.347,99	7.657,73	8.844,66	7.989,55	8.849,58	9.109,01	8.726,30	8.921,36	101.122,30	76.200,00
Transferências do FUNDEB	130.413,38	124.143,53	118.597,04	123.958,38	126.424,02	135.151,08	119.922,26	80.106,54	134.530,32	126.978,21	106.761,59	111.465,66	1.438.452,01	1.428.000,00
Outras Transferências Correntes	89.918,74	84.386,48	180.540,60	93.490,93	168.842,87	148.633,95	137.266,98	173.111,33	261.783,98	346.867,84	235.254,67	149.556,45	2.069.654,82	1.487.136,00
Outras Receitas Correntes	1.209,88	3.938,62	8.701,73	6.482,22	3.314,58	2.019,32	1.571,45	9.889,81	4.096,14	31.427,78	2.985,21	456,12	76.092,86	23.150,00
DEDUÇÕES (II)	**294.874,44**	**330.839,31**	**263.949,49**	**274.737,29**	**305.216,32**	**280.050,73**	**266.796,72**	**314.748,15**	**284.459,40**	**295.620,66**	**300.900,30**	**312.601,58**	**3.524.794,39**	**2.878.980,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	294.874,44	330.839,31	263.949,49	274.737,29	305.216,32	280.050,73	266.796,72	314.748,15	284.459,40	295.620,66	300.900,30	312.601,58	3.524.794,39	2.878.980,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.421.349,94**	**1.519.131,02**	**1.361.257,49**	**1.421.636,27**	**1.562.972,91**	**1.449.953,85**	**1.917.034,08**	**1.569.539,20**	**1.638.987,31**	**1.753.144,46**	**1.627.179,99**	**2.190.646,61**	**19.432.833,13**	**16.045.676,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669,61	0,00	101.665,19	0,00	0,00	103.334,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.421.349,94**	**1.519.131,02**	**1.361.257,49**	**1.421.636,27**	**1.562.972,91**	**1.449.953,85**	**1.917.034,08**	**1.567.869,59**	**1.638.987,31**	**1.651.479,27**	**1.627.179,99**	**2.190.646,61**	**19.329.498,33**	**16.045.676,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.421.349,94**	**1.519.131,02**	**1.361.257,49**	**1.421.636,27**	**1.562.972,91**	**1.449.953,85**	**1.917.034,08**	**1.567.869,59**	**1.638.987,31**	**1.651.479,27**	**1.627.179,99**	**2.190.646,61**	**19.329.498,33**	**16.045.676,00**

Fonte:

Brunopolis, 27/01/2022

RREO ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 3609045

Município de BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	3.334,80
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	3.334,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	3.334,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	50.000,00	1.289.993,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	1.289.993,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**50.000,00**	**1.293.327,80**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continua

Município de BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)²	**50.000,00**	**1.293.327,80**	**1.293.327,80**	**1.293.327,80**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continua

Município de BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.045.556,00	19.432.833,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	587.420,00	738.098,48
I.P.T.U.	50.540,00	68.895,46
I.S.S.	150.690,00	214.651,05
I.T.B.I.	153.070,00	222.595,16
I.R.R.F.	195.294,00	200.670,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.826,00	31.286,79
Contribuições	119.530,00	19.042,60
Receita Patrimonial	86.480,00	459.589,53
Aplicações Financeiras(II)	86.240,00	459.589,53
Outras Receitas Patrimoniais	240,00	0,00
Transferências Correntes	15.117.556,00	17.923.022,09
Cota-Parte do FPM	7.100.320,00	8.260.127,58
Cota-Parte do ICMS	4.784.000,00	5.797.536,03
Cota-Parte do IPVA	197.840,00	228.044,32
Cota-Parte do ITR	42.800,00	48.309,46
Transferências da LC 87/1996	16.500,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.960,00	80.897,87
Transferências do FUNDEB	1.428.000,00	1.438.452,01
Outras Transferências Correntes	1.487.136,00	2.069.654,82
Demais Receitas Correntes	134.570,00	293.080,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	134.570,00	293.080,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.959.316,00	18.973.243,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	50.000,00	2.049.393,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	265.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	265.000,00
Transferências de Capital	50.000,00	1.784.393,00
Convênios	50.000,00	1.389.993,00
Outras Transferências de Capital	0,00	394.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	50.000,00	2.049.393,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.009.316,00**	**21.022.636,60**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.758.771,91	15.229.631,01	14.638.626,39	14.491.859,68	4.100,00	13.778,77	13.778,77
Pessoal e Encargos Sociais	9.105.181,41	8.090.483,21	7.976.152,29	7.876.507,80	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.653.590,50	7.139.147,80	6.662.474,10	6.615.351,88	4.100,00	13.778,77	13.778,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.653.590,50	7.139.147,80	6.662.474,10	6.615.351,88	4.100,00	13.778,77	13.778,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.758.771,91	15.229.631,01	14.638.626,39	14.491.859,68	4.100,00	13.778,77	13.778,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.397.798,88	746.952,17	456.479,15	456.448,79	0,00	866.106,15	866.106,15
Investimentos	1.397.798,88	746.952,17	456.479,15	456.448,79	0,00	866.106,15	866.106,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.397.798,88	746.952,17	456.479,15	456.448,79	0,00	866.106,15	866.106,15

Continua 2/4

Município de BRUNÓPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.171.570,79**	**15.976.583,18**	**15.095.105,54**	**14.948.308,47**	**4.100,00**	**879.884,92**	**879.884,92**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.190.343,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-86.240,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	459.589,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.649.932,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.419.440,60	11.064.433,81
Disponibilidade de Caixa	5.419.440,60	11.064.433,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.424.240,90	11.211.230,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.800,30	146.797,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.419.440,60	-11.064.433,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.644.993,21**	

Continua 3/4

Município de BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-141.996,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.786.989,98**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**5.327.400,45**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.067.421,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.067.421,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicação Nº 3609065

Município de BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.045.556,00	19.432.833,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	587.420,00	738.098,48
I.P.T.U.	50.540,00	68.895,46
I.S.S.	150.690,00	214.651,05
I.T.B.I.	153.070,00	222.595,16
I.R.R.F.	195.294,00	200.670,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.826,00	31.286,79
Contribuições	119.530,00	19.042,60
Receita Patrimonial	86.480,00	459.589,53
Aplicações Financeiras(II)	86.240,00	459.589,53
Outras Receitas Patrimoniais	240,00	0,00
Transferências Correntes	15.117.556,00	17.923.022,09
Cota-Parte do FPM	7.100.320,00	8.260.127,58
Cota-Parte do ICMS	4.784.000,00	5.797.536,03
Cota-Parte do IPVA	197.840,00	228.044,32
Cota-Parte do ITR	42.800,00	48.309,46
Transferências da LC 87/1996	16.500,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.960,00	80.897,87
Transferências do FUNDEB	1.428.000,00	1.438.452,01
Outras Transferências Correntes	1.487.136,00	2.069.654,82
Demais Receitas Correntes	134.570,00	293.080,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	134.570,00	293.080,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.959.316,00	18.973.243,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	50.000,00	2.049.393,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	265.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	265.000,00
Transferências de Capital	50.000,00	1.784.393,00
Convênios	50.000,00	1.389.993,00
Outras Transferências de Capital	0,00	394.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	50.000,00	2.049.393,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.009.316,00**	**21.022.636,60**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.758.771,91	15.229.631,01	14.638.626,39	14.491.859,68	4.100,00	13.778,77	13.778,77
Pessoal e Encargos Sociais	9.105.181,41	8.090.483,21	7.976.152,29	7.876.507,80	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.653.590,50	7.139.147,80	6.662.474,10	6.615.351,88	4.100,00	13.778,77	13.778,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.653.590,50	7.139.147,80	6.662.474,10	6.615.351,88	4.100,00	13.778,77	13.778,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.758.771,91	15.229.631,01	14.638.626,39	14.491.859,68	4.100,00	13.778,77	13.778,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.397.798,88	746.952,17	456.479,15	456.448,79	0,00	866.106,15	866.106,15
Investimentos	1.397.798,88	746.952,17	456.479,15	456.448,79	0,00	866.106,15	866.106,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.397.798,88	746.952,17	456.479,15	456.448,79	0,00	866.106,15	866.106,15

Continua 2/4

Município de BRUNÓPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.171.570,79**	**15.976.583,18**	**15.095.105,54**	**14.948.308,47**	**4.100,00**	**879.884,92**	**879.884,92**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.190.343,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-86.240,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	459.589,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.649.932,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.419.440,60	11.064.433,81
Disponibilidade de Caixa	5.419.440,60	11.064.433,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.424.240,90	11.211.230,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.800,30	146.797,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.419.440,60	-11.064.433,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.644.993,21**	

Continua 3/4

Município de BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-141.996,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.786.989,98**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**5.327.400,45**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.067.421,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.067.421,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 3609067

Município de BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	4.800,30	4.100,00	700,30	-	0,02	1.006.189,96	879.884,92	879.884,92	126.305,06	-0,00	-0,00
EXECUTIVO	0,00	4.800,30	4.100,00	700,30	0,00	0,02	1.006.189,96	879.884,92	879.884,92	126.305,06	-0,00	-0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.800,30	4.100,00	700,30	0,00	0,02	1.006.189,96	879.884,92	879.884,92	126.305,06	-0,00	-0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780,00	533,40	533,40	1.246,60	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	700,30	0,00	700,30	0,00	0,00	13.048,36	654,08	654,08	12.394,28	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZI	0,00	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	630,91	630,91	630,91	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E CO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.336,30	0,00	0,00	36.336,30	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM EST.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	77.498,20	74.660,95	74.660,95	2.837,26	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	876.896,19	803.405,58	803.405,58	73.490,62	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**4.800,30**	**4.100,00**	**700,30**	**0,00**	**0,02**	**1.006.189,96**	**879.884,92**	**879.884,92**	**126.305,06**	**-0,00**	**-0,00**

FONTE:

RREO ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE

Publicação Nº 3609069

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**549.594,00**	**706.811,69**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.540,00	68.895,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	153.070,00	222.595,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.690,00	214.651,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	195.294,00	200.670,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**15.081.400,00**	**17.939.709,65**
2.1 - Cota-Parte FPM	8.707.900,00	10.245.617,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	8.037.900,00	9.464.356,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	670.000,00	781.260,33
2.2- Cota-Parte ICMS	5.980.000,00	7.246.919,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	76.200,00	101.122,30
2.4- Cota-Parte ITR	53.500,00	60.996,39
2.5- Cota-Parte IPVA	247.300,00	285.054,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.500,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.630.994,00**	**18.646.521,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.878.980,00**	**3.431.689,86**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.028.768,50**	**1.229.940,47**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**1.430.470,00**	**1.448.037,80**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.430.470,00	1.448.037,80
6.1.1- Principal	1.428.000,00	1.438.452,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.470,00	9.585,79
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.450.980,00**	**-1.993.237,85**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.448.037,80**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.553.515,00	1.432.590,98	1.400.473,06	1.381.697,71	32.117,92
10.1- Educação Infantil	471.515,00	433.228,59	433.228,59	429.687,17	0,00
10.1.1- Creche	245.675,00	243.411,02	243.411,02	242.647,09	0,00
10.1.2- Pré-escola	225.840,00	189.817,57	189.817,57	187.040,08	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.082.000,00	999.362,39	967.244,47	952.010,54	32.117,92
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.553.515,00**	**1.432.590,98**	**1.400.473,06**	**1.381.697,71**	**32.117,92**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.432.590,98	1.400.473,06	1.381.697,71	32.117,92	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	1.432.590,98	1.400.473,06	1.381.697,71	32.117,92	-610,62
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.013.626,46	1.432.590,98	1.432.590,98	98,93
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	144.803,78	15.446,82	14.836,20	1,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	129.720,00	116.955,78	116.415,78	111.985,63	540,00
24.1- Creche	21.680,00	12.475,00	12.475,00	12.475,00	0,00
24.2- Pré-escola	108.040,00	104.480,78	103.940,78	99.510,63	540,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.875.909,00	1.547.362,49	1.484.922,06	1.472.975,61	62.440,43
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.005.629,00**	**1.664.318,27**	**1.601.337,84**	**1.584.961,24**	**62.980,43**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.096.909,25
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.993.237,85
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-610,62
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.090.757,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.661.630,34	5.090.757,72	27,30

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	215.920,00	202.986,45
35.1- Salário-Educação	134.320,00	132.573,09
35.2- PDDE	1.400,00	2.940,00
35.3- PNAE	38.100,00	35.521,20
35.4 - PNATE	40.700,00	30.692,77
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.400,00	1.259,39
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	218.150,00	267.999,58
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**434.070,00**	**470.986,03**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	501.909,21	337.724,90	320.378,50	319.273,95	17.346,40
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**501.909,21**	**337.724,90**	**320.378,50**	**319.273,95**	**17.346,40**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**4.061.053,21**	**3.434.634,15**	**3.322.189,40**	**3.285.932,90**	**112.444,75**
47.1- Despesas Correntes	4.034.443,21	3.419.384,35	3.306.939,60	3.270.683,10	112.444,75
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	2.374.375,92	2.332.326,87	2.308.797,81	42.049,05
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.034.443,21	1.045.008,43	974.612,73	961.885,29	70.395,70
47.2- Despesas de Capital	26.610,00	15.249,80	15.249,80	15.249,80	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	26.610,00	15.249,80	15.249,80	15.249,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	56.330,61	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.448.037,80	132.573,09
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.399.506,08	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	104.862,33	132.573,09
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	22.051,60	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	126.913,93	132.573,09

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de BRUNÓPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.397.798,88	746.952,17	650.846,71
Investimentos	1.397.798,88	746.952,17	650.846,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.397.798,88**	**746.952,17**	**650.846,71**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**1.397.798,88**	**746.952,17**	**650.846,71**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Brusque

Prefeitura

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- 001-2022- AUDIÊNCIA AVALIAÇÃO METAS 3º QUAD 2021

Publicação Nº 3596638

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
001/2022

A Prefeitura Municipal de Brusque torna Público que fará realizar Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2021 nos termos do parágrafo 4º, Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF.
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Brusque
Data: 24/02/2022.
Hora: 15:30 horas.

Brusque, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002-2021-FIA- PARECER FINAL ABEL

Publicação Nº 3610319

PARECER

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 07 de fevereiro de 2022, com o propósito de analisar o Recurso do Projeto no Edital n 002/2021 FIA, realizado por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ESPORTE E LAZER - ABEL.

Analisado o recurso está comissão verificou que a entidade adequou o projeto em conformidade com o parecer preliminar.

Portanto, resta deferido o projeto apresentado, tendo obtido a pontuação 8,25.

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

SHEILA CRISTINA CARVALHO FONSECA SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

EDITAL Nº 002-2021-FIA- PARECER FINAL ABEL- BRINCAR DE BOLA

Publicação Nº 3610349

PARECER

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 07 de fevereiro de 2022, com o propósito de analisar o Recurso do Projeto no Edital nº 002/2021 FIA, realizado por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ESPORTE E LAZER - ABEL.

Analisado o recurso está comissão julga pelo indeferimento do projeto, tendo em vista que quando da apresentação do recurso a entidade alterou a quantidade do material pretendido, tendo também alterado os valores dos equipamentos e o nome do projeto, levando a crer que não há coerência entre o projeto apresentado e o recurso.

Portanto, resta indeferido o projeto apresentado.

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

SHEILA CRISTINA CARVALHO FONSECA SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

EDITAL Nº 002-2021-FIA- PARECER FINAL AMA ADOLESCENTES

Publicação Nº 3610321

PARECER

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 07 de fevereiro de 2022, com o propósito de analisar o Recurso do Projeto no Edital n 002/2021 FIA, realizado por ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BRUSQUE E REGIÃO – AMA , PROJETO ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES.

Analisado o recurso está comissão verificou que a entidade adequou o projeto em conformidade com o parecer preliminar.

Portanto, resta deferido o projeto apresentado, tendo obtido a pontuação 9,25.

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

SHEILA CRISTINA CARVALHO FONSECA SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

EDITAL Nº 002-2021-FIA- PARECER FINAL AMA CRIANÇAS

Publicação Nº 3610354

PARECER

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 07 de fevereiro de 2022, com o propósito de analisar o Recurso do Projeto no Edital n 002/2021 FIA, realizado por ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BRUSQUE E REGIÃO – AMA , PROJETO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS.
Analisado o recurso está comissão julgou pelo indeferimento do projeto, tendo em vista que a entidade ao invés de adequar os valores solicitados ao número de crianças a serem atendidas, alterou o projeto, mudando os profissionais a serem contratados e o número de infantes, tendo inclusive alterado o plano de atividades com os mesmos.

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

SHEILA CRISTINA CARVALHO FONSECA SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

EDITAL Nº 002-2021-FIA- PARECER FINAL ANJOS DO PEITO

Publicação Nº 3610323

PARECER

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 07 de fevereiro de 2022, com o propósito de analisar o Recurso do Projeto no Edital n 002/2021 FIA, realizado por INSTITUTO CATARINENSE ANJOS DO PEITO ICAP
Analisado o recurso viu-se que a entidade não adequou o projeto em conformidade com o parecer preliminar.
Manteve o pedido de equipamentos eletrônicos permanentes, o que contraria a lei vigente.
No mais, alterou o projeto, incluído o valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para anúncio no Google, no intuito de atingir 100.000 (cem mil pessoas)
Ainda, cumpre esclarece que diferente do mencionado no projeto, o CMDCA de Brusque não auxilia financeiramente a instituição.
Portanto, resta indeferido o projeto apresentado pela Entidade Instituto Catarinense Anjos do Peito - ICAP

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

SHEILA CRISTINA CARVALHO FONSECA SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

EDITAL Nº 002-2021-FIA- PARECER FINAL APAE QUALIFICAÇÃO

Publicação Nº 3610327

PARECER

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 07 de fevereiro de 2022, com o propósito de reafirmar o parecer preliminar do Projeto no Edital n 002/2021 FIA, realizado por ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E FAMÍLIAS DA APAE DE BRUSQUE ETAPA V.
Esta comissão verificou que a entidade teve seu projeto deferido, tendo obtido a pontuação 8,35.

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

SHEILA CRISTINA CARVALHO FONSECA SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

EDITAL Nº 002-2021-FIA- PARECER FINAL APAE TERAPIA OCUPACIONAL

Publicação Nº 3610362

PARECER

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 07 de fevereiro de 2022, com o propósito de reafirmar o parecer preliminar do Projeto no Edital n 002/2021 FIA, realizado por ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – TERAPIA OCUPACIONAL.
Esta comissão verificou que a entidade teve seu projeto deferido, tendo obtido a pontuação 9,5.

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

SHEILA CRISTINA CARVALHO FONSECA SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

EDITAL Nº 002-2021-FIA- PARECER FINAL ARTE MAIS SUAVI JUDO INGLES

Publicação Nº 3610331

PARECER

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 07 de fevereiro de 2022, com o propósito de analisar o Recurso do Projeto no Edital n 002/2021 FIA, realizado por ASSOCIAÇÃO ARTE MAIS SUAVE – PROJETO II – LUTANDO A FAVOR DA FAMÍLIA – AULAS DE JUDO, INGLÊS E FUTEBOL
Analisado o recurso está comissão julga pelo deferimento do projeto, porém, com ressalva de valores, tendo vista que os encargos trabalhistas não são devidos aos prestadores de serviço.
Considerando que os profissionais serão contratados como prestadores de serviço, todos os tributos são de responsabilidade dos mesmos não podendo servir de cálculo de salário.
Deverão ser descontados 36% (trinta e seis por cento) dos itens que se referem ao pagamento dos prestadores de serviço.
Assim, o total deferido foi de R$ 33.373,00 (trinta e três mil trezentos e setenta e três reais).
A pontuação do projeto é 8,25

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

SHEILA CRISTINA CARVALHO FONSECA SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

EDITAL Nº 002-2021-FIA- PARECER FINAL ARTE MAIS SUAVI JUI JITSU

Publicação Nº 3610335

PARECER

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 07 de fevereiro de 2022, com o propósito de analisar o Recurso do Projeto no Edital n 002/2021 FIA, realizado por ASSOCIAÇÃO ARTE MAIS SUAVE – PROJETO II – LUTANDO A FAVOR DA FAMÍLIA – AULAS DE JUI-JITSU
Analisado o recurso está comissão julga pelo deferimento do projeto, porém, com ressalva de valores, tendo vista que os encargos trabalhistas não são devidos aos prestadores de serviço.
Considerando que os profissionais serão contratados como prestadores de serviço, todos os tributos são de responsabilidade dos mesmos não podendo servir de cálculo de salário.
Deverão ser descontados 36% (trinta e seis por cento) dos itens que se referem ao pagamento dos prestadores de serviço.
Assim, o total deferido foi de R$ 39.911,00 (trinta e nove mil novecentos e onze reais).
A pontuação do projeto é 8,25

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

SHEILA CRISTINA CARVALHO FONSECA SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

EDITAL Nº 002-2021-FIA- PARECER FINAL BARATEIRO

Publicação Nº 3610367

PARECER

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 07 de fevereiro de 2022, com o propósito de analisar o Recurso do Projeto no Edital n 002/2021 FIA, realizado por ASSOCIAÇÃO BARATEIRO DE FUTSAL CLUBE – BARATEIRO FUTSAL.
Analisado o recurso está comissão verificou que a entidade adequou o projeto em conformidade com o parecer preliminar.
Portanto, resta deferido o projeto apresentado, tendo obtido a pontuação 8,75.

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

SHEILA CRISTINA CARVALHO FONSECA SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

EDITAL Nº 002-2021-FIA- PARECER FINAL CHARLOTE PROJETO I

Publicação Nº 3610337

PARECER

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 07 de fevereiro de 2022, com o propósito de analisar o Recurso do Projeto I no Edital n 002/2021 FIA, realizado por CHARLOTTE – ASSOCIAÇÃO DER ATIVIDADES PSICOFÍSICAS LTDA.
Analisado o recurso, constatou-se a adequação das datas para a execução do projeto, portanto esta comissão julga pelo deferimento do projeto,
A pontuação do projeto é 8,3

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

SHEILA CRISTINA CARVALHO FONSECA SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

EDITAL Nº 002-2021-FIA- PARECER FINAL CHARLOTE PROJETO II

Publicação Nº 3610338

PARECER

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 07 de fevereiro de 2022, com o propósito de analisar o Recurso do Projeto II no Edital n 002/2021 FIA, realizado por CHARLOTTE – ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS LTDA
Analisado o recurso, constatou-se a adequação das datas para a execução do projeto, portanto esta comissão julga pelo deferimento do projeto,
A pontuação do projeto é 8,3

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

SHEILA CRISTINA CARVALHO FONSECA SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

EDITAL Nº 002-2021-FIA- PARECER FINAL ESCOTEIRO PROJETO I

Publicação Nº 3610340

PARECER

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 07 de fevereiro de 2022, com o propósito de analisar o Recurso do Projeto I no Edital n 002/2021 FIA, realizado por GRUPO ESCOTEIRO BRUSQUE 33º SC.
Analisado o recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, verificou que a entidade adequou o projeto em conformidade com o parecer preliminar, deferindo por Assembleia.

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

SHEILA CRISTINA CARVALHO FONSECA SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

EDITAL Nº 002-2021-FIA- PARECER FINAL ESCOTEIRO PROJETO II

Publicação Nº 3610343

PARECER

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 07 de fevereiro de 2022, com o propósito de analisar o Recurso do Projeto no Edital n 002/2021 FIA, realizado por GRUPO ESCOTEIRO BRUSQUE 33º SC
Analisado o recurso está comissão verificou que a entidade adequou o projeto em conformidade com o parecer preliminar.
A pontuação do projeto é 8,25

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

SHEILA CRISTINA CARVALHO FONSECA SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

EDITAL Nº 002-2021-FIA- PARECER FINAL LAR SAGRADA FAMILIA

Publicação Nº 3610347

PARECER

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 07 de fevereiro de 2022, com o propósito de analisar o Recurso do Projeto no Edital n 002/2021 FIA, realizado por ORGANIZAÇÃO LAR SAGRADA FAMÍLIA.
Analisado o recurso está comissão verificou que a entidade adequou o projeto em conformidade com o parecer preliminar.
Portanto, resta deferido o projeto apresentado, tendo obtido a pontuação 9,25

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

SHEILA CRISTINA CARVALHO FONSECA SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

EDITAL Nº 002-2021-FIA- PARECER FINAL OBSERVATÁRIO

Publicação Nº 3610371

PARECER

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 07 de fevereiro de 2022, com o propósito de reafirmar o parecer preliminar do Projeto no Edital n 002/2021 FIA, realizado por OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRUSQUE.
Esta comissão verificou que a entidade teve seu projeto deferido, tendo obtido a pontuação 8,65.

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

SHEILA CRISTINA CARVALHO FONSECA SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

EXTRATO 071 2022 -MONITOR

Publicação Nº 3610910

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 071/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
PAULA ROBERTA CAVIQUIOLI	14/02/2022-13/02/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 001/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 11/02/2022

ANELISE NAGEL KETZER

EXTRATO 072 2022 -TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 3610968

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 072/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ALINE DA SILVA VIEIRA	03/02/2022-02/02/2023
MAILA CECILIO SOBREIRA	14/02/2022-13/02/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 02/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 11/02/2022

ANELISE NAGEL KETZER

EXTRATO 073 2022 -AUX. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 3611024

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 073/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
KELEN FERNANDA ZULIAN	14/02/2022-13/02/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 02/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 11/02/2022

ANELISE NAGEL KETZER

EXTRATO 074 2022 -AGENTE DE ENDEMIAS

Publicação Nº 3611082

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 074/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
RUAN VINICIUS MONTEIRO	14/02/2022-13/02/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 14/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE ENDEMIAS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 11/02/2022

ANELISE NAGEL KETZER

EXTRATO 075 2022 -FISIOTERAPEUTA

Publicação Nº 3611139

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 075/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
FABRICIO OLIVEIRA DA COSTA	14/02/2022-13/02/2023
ADRIANA HELENA DA SILVA	16/02/2022-15/02/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 09/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de FISIOTERAPEUTA, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 30 horas semanais.

Brusque, 11/02/2022

ANELISE NAGEL KETZER

EXTRATO 076 2022 -ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 3611194

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 076/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
JULIANA CAETANO SILVEIRA	11/02/2022-10/02/2023
KAILA APARECIDA COELHO FERREIRA	11/02/2022-10/02/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 09/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de ASSISTENTE SOCIAL, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 30 horas semanais.

Brusque, 11/02/2022

ANELISE NAGEL KETZER

EXTRATO 077 2022 -MOTORISTA VEÍCULOS LEVES

Publicação Nº 3611255

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 077/2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
DARIO ERCILIO DO NASCIMENTO	09/02/2022-08/02/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 02/2021

FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021

OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MOTORISTA VEÍCULOS LEVES, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 11/02/2022

ANELISE NAGEL KETZER

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 96-2021

Publicação Nº 3612511

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 96/2021

Data da Conclusão: 09/02/2022

Interessado: Secretaria de Saúde

Decisão: Em face do trânsito em julgado administrativo, determino o arquivamento em definitivo.

EXTRATO DO CONTRATO 003-2022 -SAMAE

Publicação Nº 3610302

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2022

ESPÉCIE: locação de área ideal de imóvel; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa; PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33393910000000.02000000; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022; VALOR: R$ 13.200,00; FISCAL DO CONTRADO: Marcio Marcos de Souza; CONTRATADA: Luciano Lana inscrito no CPF nº 862.768.759-53; Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 14 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001-2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E O INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 3612427

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E O INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV, OBJETIVANDO CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS. OBJETO: cooperação técnica e operacional da Administração Municipal para com o IBPREV, por meio de cessão, sem ônus para o cedente, de até 07 (sete) servidores para prestar serviços de gestão administrativa e financeira, bem com o atendimento aos servidores ativos e inativos, no que se refere a benefícios previdenciários. Prazo, início a partir de 01/02/2022 e término em 31/12/2022, podendo ser renovado, mediante prévia comunicação das partes, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.559, de 12 de dezembro de 2012. Brusque, 01 de fevereiro de 2022. Pelo Município de Brusque: JOSÉ ARI VEQUI, Prefeito de Brusque; HUMBERTO MARTINS FORNARI, Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV.

PORTARIA Nº 001-2022 - FCB

Publicação Nº 3611352

PORTARIA Nº 001/2022, de 10 de fevereiro de 2022

"Instaura Processo Administrativo e dá outras providências"

A Diretora-geral da Fundação Cultural de Brusque, designada através da Portaria nº 13.930/2021 para responder pela Fundação Cultural de Brusque, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaura Processo Administrativo, com objetivo de quantificar o dano, apurar prejuízos e obter o ressarcimento aos cofres municipais, conforme indicado no parecer final e termo de homologação do procedimento administrativo de sindicância n° 005/2020 da Fundação Cultural de Brusque, indicando motivos ensejadores de prejuízo ao erário devido a não localização de bens da administração pública, a fim de passar-se à análise dos fatos relatados através dos documentos apensos, para que sejam apurados, citados e ouvidos os responsáveis, além e obter o ressarcimento aos cofres municipais.

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo:

a) ALISSON SOUSA CASTRO, matrícula nº 680613-4

b) SILVIA REGIANE CACERES ROSADO, matrícula nº 1043234-1

c) MARIANA GOES DA SILVA QUEIROZ, matrícula nº 10000226076-1

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, assegurado o sigilo quando necessário.

Art. 4º - A Comissão, terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2022.

ELISANE MARCOS
Diretora-geral
Portaria nº 13.930/2021

PORTARIA Nº 298-2022

Publicação Nº 3611418

Portaria nº 298/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ILDONILSO MENDES FRATONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 14/02/2022 a 14/05/2022, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Fevereiro de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 299-2022

Publicação Nº 3611476

Portaria nº 299/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) IBANEZ PIRES JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 14/02/2022 a 15/03/2022, referente ao período aquisitivo iniciado em 27/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Fevereiro de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 300-2022

Publicação Nº 3611527

Portaria nº 300/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4162137	1	CLAUDIA ANITA GOMES CARRARO	Secretaria Municipal de Saúde	16/02/2022	25/02/2022	10
458767	1	FLORA ELIANE WILLRICH FERREIRA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde	16/02/2022	25/02/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Fevereiro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 301-2022

Publicação Nº 3611585

Portaria nº 301/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
679828	2	ELIONEIA DO AMARAL NICHELATTI	Secretaria Municipal de Saúde	14/02/2022	23/02/2022	10
10000319980	2	GEOVANE DA SILVA GORDO	Secretaria Municipal de Saúde	14/02/2022	23/02/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Fevereiro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 302-2022

Publicação Nº 3611627

Portaria nº 302/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
733687	0	LEANDRO DE SOUZA ANDREGTONI	Secretaria Municipal de Saúde	17/02/2022	03/03/2022	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 303-2022

Publicação Nº 3611674

Portaria nº 303/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
352390	3	ANGELINA LUCIA TARTER	Secretaria Municipal de Saúde	21/02/2022	12/03/2022	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Fevereiro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 304-2022

Publicação Nº 3611726

PORTARIA Nº 304/2022

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora VANESSA DE BRITO FLORIANI DOS SANTOS, matrícula 4138813-1, ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 10 de fevereiro 2022.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 305-2022

Publicação Nº 3611769

PORTARIA Nº 305/2022

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora CRISTIANE LUPAS LEITE DE FREITAS, matrícula 813869-1, ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 10 de fevereiro 2022.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 10.009

Publicação Nº 3612755

DECRETO Nº 10.009, de 10 de fevereiro de 2022.

Designa comissão para avaliação dos requerimentos de abatimento no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 54, de 15 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão para avaliação dos requerimentos de abatimento no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022 em razão de melhorias nos imóveis, nos termos dos arts. 3º e 18, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 54, de 15 de dezembro de 198312 - Código Tributário Municipal:

I - Leandro Chiarello de Souza;

II - Edson Ferreira Lopes;

III - Luiz Carlos Zonta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de fevereiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.010

Publicação Nº 3612757

DECRETO Nº 10.010, de 10 de fevereiro de 2022.

Designa comissão para julgamento em segunda instância dos atos decorrentes da aplicação de sanções previstas na Lei nº 3.249, de 23 de setembro de 2015, que dispõe sobre a execução, manutenção e conservação dos passeios públicos, nas vias e logradouros urbanos do Município de Caçador, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no inciso II, do art. 55-A da Lei nº 3.249, de 23 de setembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão para julgamento em segunda instância dos atos decorrentes da aplicação de sanções previstas na Lei nº 3.249, de 23 de setembro de 2015, na forma que segue:

I - Leandro Chiarello de Souza;

II - Gianni Lucio Parizotto;

III - Graziela Wagner da Costa Bender;

IV - Maicon Faccioni de Mello;

V - Priscylla Vorel Ceolla;

VI - Taynara dos Santos Pedroso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de fevereiro de 2022.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 36.029

Publicação Nº 3609033

PORTARIA Nº 36.029, de 1º de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de Aquisição	Período de Gozo
1856	Doraci Maciel dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	03/09/2014 a 03/09/2019	18/01/2022 a 16/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de
Caçador, em 1º de fevereiro de 2022.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 36.044

Publicação Nº 3609036

PORTARIA Nº 36.044, de 4 de fevereiro de 2022.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Administração o Servidor PAULO EDUARDO ESTANISLOVSKI, matrícula 10465, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 4 de fevereiro de 2022.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.066

Publicação Nº 3612763

PORTARIA Nº 36.066, de 9 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 2.440, de 9 de fevereiro de 2022,

RE S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 32.299, de 29 de janeiro de 2020, que instaura Comissão de Julgamento para análise dos requerimentos administrativos pertinentes à execução, manutenção e conservação dos passeios públicos nas vias e logradouros urbanos do Município de Caçador.

Art. 2º Em decorrência do art. 1º ficam automaticamente revogadas as Portarias nºs 33.393, de 26 de agosto de 2020 e 34.578, de 14 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de fevereiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 36.067

Publicação Nº 3612764

PORTARIA Nº 36.067, de 9 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 2.443, de 9 de fevereiro de 2022,

RE S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Portaria nº 34.800, de 26 de maio de 2021, que cessou os efeitos do art. 7º da Portaria nº 34.080, de 1º de fevereiro de 2021, que designou servidores para exercerem Funções de Confiança - Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direta, somente no que se referia ao Servidor Altamiro Figueiroa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de fevereiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 09/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 05/2022 – FMS

Publicação Nº 3612715

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 09/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 05/2022 – FMS

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO – 05/2022 – FMS;
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	03/03/2022
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 00055/2022-000
PROTOCOLO INTERNO	2.156/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 15/02/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 03/03/2022, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 24/02/2022, ÀS 19H00
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 03/03/2022, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 03/03/2022, ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador – SC, 11 de fevereiro de 2022.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 10/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 006/2022 – FMS

Publicação Nº 3608612

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 10/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 006/2022 – FMS

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO – 006/2022 – FMS;
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	03/03/2022
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 00066/2022-000
PROTOCOLO INTERNO	1.912/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 15/02/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 03/03/2022, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 24/02/2022, ÀS 13H30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 03/03/2022, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 03/03/2022, ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 11 de fevereiro de 2022.

ROBERTO MARTON MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – 05/2022

Publicação Nº 3608830

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – 05/2022

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – 05/2022;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS RURAIS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	04/03/2022	Até 14h	04/03/2022	Às 14h15min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 11 de fevereiro de 2022.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Publicação Nº 3608556

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida todos os membros da sociedade caçadorense a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2022, às 18h30min, no Plenário Osvaldo José Gomez, na sede do Poder Legislativo, Edifício Vereador Carlos Evandro Luz, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2021.

Caçador, em 11 de fevereiro de 2022.

Moacir Elvis D´Agostini,
Presidente da CMC.

Leandro Cleverson Sawchuk,
Presidente da CFOCM.

Caibi

Prefeitura

158/22

Publicação Nº 3612899

PORTARIA Nº 158/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Municipal MARLISE SCHLOSSER, admitida em caráter temporário, por prazo determinado, para atuar no cargo de Auxiliar de Classe no período de 02/02/2022 a 22/12/2022 (Portaria n. 123/22), com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 30 horas semanais, devendo receber as verbas rescisórias que porventura tiver direito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

159/22

Publicação Nº 3612900

PORTARIA Nº 159/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a Servidora Municipal ALESSANDRA DOS SANTOS, matrícula n. 9647-4, ocupante do cargo em comissão de Supervisor II - CC-8, com lotação no Departamento de Assistência Social, e carga horária de 40 horas semanais, devendo receber as verbas rescisórias que porventura tiver direito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

160/22

Publicação Nº 3612901

PORTARIA Nº 160/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal SAMARA CRISTINA PERIN, matrícula n. 9533-8, ocupante do cargo em comissão de Supervisor CC-7, com lotação no Departamento de Assistência Social, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, pelo período de 15 dias consecutivos, tendo início em 14/02/2022 e término em 28/02/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

161/22

Publicação Nº 3612902

PORTARIA Nº 161/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Municipal JAIR MIGUEL DI DOMENICO, matrícula n. 8245-7, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, com lotação junto ao Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 15 (quinze) dias, com início e 14/02/2022 e término em 28/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019, conforme lhe assegura o art. 80 da LC n. 027/013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

162/22

Publicação Nº 3612903

PORTARIA Nº 162/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário, por prazo determinado, o Sr. LUIZ FERNANDO SASSO para atuar no cargo de Professor de Educação Física - Esportes, no período de 14/02/2022 a 20/12/2022, com lotação no Departamento de Esportes, e carga horária de 40 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

163/22

Publicação Nº 3612904

PORTARIA Nº 163/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário, por prazo determinado, a Sra. JANICE BUENO GIOVANELLA para atuar no cargo de Auxiliar de Classe, no período de 14/02/2022 a 22/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 30 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

164/22

Publicação Nº 3612905

PORTARIA Nº 164/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário, por prazo determinado, a Sra. ANGELA CRISTINA MARCHESE DELAZERI para exercer o cargo de Facilitadora de Oficinas, no período de 14/02/2022 a 16/08/2022, com lotação no Departamento de Assistência Social, e carga horária de 40 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/2021, homologado pelo Decreto n. 185/21, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

165/22

Publicação Nº 3612906

PORTARIA Nº 165/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DETERMINAR o afastamento das atividades presenciais da Servidora Municipal ANGELA CRISTINA MARCHESE DELAZERI, ocupante do cargo temporário de Facilitadora de Oficinas, com lotação no Departamento de Assistência Social, e carga horária de 40 horas semanais, podendo exercer suas atividades por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância, conforme estabelece a Lei Federal n. 14.151/2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

166/22

Publicação Nº 3612907

PORTARIA Nº 166/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário, por prazo determinado, a Sra. PATRICIA STREGE para atuar no cargo de Professor de Educação Infantil, no período de 14/02/2022 a 22/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

167/22

Publicação Nº 3612908

PORTARIA Nº 167/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário, por prazo determinado, a Sra. JUSSARA DOS SANTOS para atuar no cargo de Professora de Ensino Fundamental, no período de 14/02/2022 a 16/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

168/22

Publicação Nº 3612909

PORTARIA Nº 168/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário, por prazo determinado, a Sra. VERA LUCIA DE ARAÚJO GALON para atuar no cargo de Professora de Educação Infantil, no período de 14/02/2022 a 22/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

169/22

Publicação Nº 3612910

PORTARIA Nº 169/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário, por prazo determinado, a Sra. BRUNA LAIS COSTA MERCHIORI para atuar no cargo de Professora de Educação Infantil – Pré-escola, no período de 14/02/2022 a 16/12/2022, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

170/22

Publicação Nº 3612911

PORTARIA Nº 170/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, o Sr. CHANDERSON CHAVES, para atuar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 14/02/2022 a 27/01/2023, com lotação no Departamento de Assistência Social, e carga horária de 40 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo o vencimento correspondente ao piso salarial da categoria, bem como adicional de insalubridade, em conformidade com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) do Município, e art. 55 do Estatuto dos Servidores Públicos de Caibi.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

171/22

Publicação Nº 3612912

PORTARIA Nº 171/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. TATIANE RODRIGUES, para atuar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 14/02/2022 a 27/01/2023, com lotação no Departamento Municipal de Administração, e carga horária de 40 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 003/2021, homologado pelo Decreto n. 024/2022, percebendo o vencimento correspondente ao piso salarial da categoria, bem como adicional de insalubridade, em conformidade com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) do Município, e art. 55 do Estatuto dos Servidores Públicos de Caibi.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

ATO CONVOCATÓRIO - TOMADA DE PREÇO N° 001/2022

Publicação Nº 3608908

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caibi – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos proponentes e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 02/03/2022 às 09:00 horas, como prazo limite para recebimento dos envelopes e às 09:01 horas início do julgamento das Habilitações e Propostas de preços relativas ao Processo Licitatório Nº 025/2022, do tipo Menor Preço – Global, na modalidade de Tomada de Preços Nº 001/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E TROCA DE TELHAS, BEM COMO ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA E COLOCAÇÃO DE CALHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS, JUNTO À COBERTURA DA PRAÇA PEDRO ANTONIO BIGATON NO MUNICIPIO DE CAIBI/SC, onde se realizará pelo Departamento de Licitações em sua sala, na sede administrativa do Município, conforme de costume.

Publique-se no local de costume.

Caibi – SC, 11 de fevereiro de 2022.

DJEYCON JUNIOR GRACIOLA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Publicação Nº 3608896

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3182D1EDC005FA602CFC9A660A5E73BBFC47CF0

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC, torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 025/2022, na modalidade Tomada de Preço Nº 001/2022, do tipo Menor Preço – Global, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E TROCA DE TELHAS, BEM COMO ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA E COLOCAÇÃO DE CALHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS, JUNTO À COBERTURA DA PRAÇA PEDRO ANTONIO BIGATON NO MUNICIPIO DE CAIBI/SC. Poderão participar do certame empresas devidamente cadastradas e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo Certificado no Registro Cadastral, obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, em sua sala, na sede do Município de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, Caibi - SC, CEP 89.888-000, até as 09:00 horas do dia 02 de março de 2022, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e julgamento das propostas às 09:01 horas no mesmo dia e local. O inteiro teor deste Ato Convocatório está à disposição dos interessados no Site da Prefeitura www.caibi.sc.gov.br e no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito, ou maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3648-0211. Caibi –SC 14 de fevereiro de 2022. Eder Picoli - Prefeito Municipal.

ERRATA DE ATO CONVOCATORIO PREGÃO PRESENCIAL N°007/2022

Publicação Nº 3612549

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 356/2021 de 29 de dezembro de 2021 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 24/02/2022 ás 09:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 023/2022 , do tipo Menor Preço- Global na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2022 referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR E TRANSMISSÃO DE DADOS INTRANET PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi-SC, 11 de fevereiro de 2022.

DJEYCON JUNIOR GRACIOLA
Pregoeiro

PORTARIA Nº 173/22

Publicação Nº 3613431

PORTARIA Nº 173/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO solicitação feita através de requerimento nº 001/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi;
CONCEDER ao Servidor Municipal JAIR MIGUEL DI DOMENICO, matrícula n. 8245-7, ocupante do cargo de Motorista, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas mensais, liberação do cargo que atua as 15:00 horas, para participar, na condição de Vereador, das sessões durante o exercício de 2022, mediante compensação de horas em outros períodos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO DE ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°007/2022

Publicação Nº 3607618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68BBFA9182CD2104B719350D0CEF92809DB4F832

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Razão Social:_____

CNPJ Nº:
_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade: _____ Estado:_____telefone:_____Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos através de acesso a pagina www.caibi.sc.gov.br nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local:_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

- Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail compras@caibi.sc.gov.br
- A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
compras@caibi.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR E TRANSMISSÃO DE DADOS INTRANET PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO

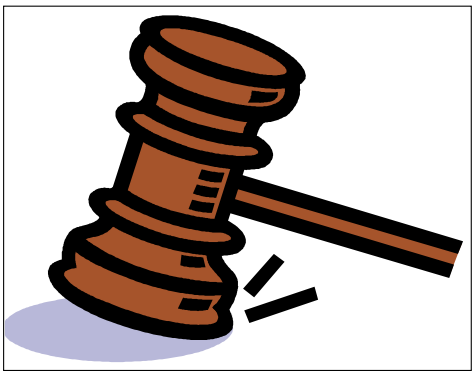

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

DATA DA ABERTURA: 24/02/2022
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
FONE: (49)3648-0211

ERRATA AO EDITAL AO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

ITENS ALTERADOS ESTÃO GRIFADOS EM VERMELHO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, através das SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tornam público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 356/2021, reunir-se-ão no **dia 24 de fevereiro de 2022 às 09:00** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CAIBI-SC sito a Rua dos Imigrantes, 499, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **"Menor Preço – Global EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008,Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

NÃO HAVENDO UM NÚMERO MINÍMO DE 3 (TRÊS) LICITANTES QUE SE ENQUADREM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as das demais licitantes interessadas a participarem do Certame Licitatório.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pelo pregoeiro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

1 - DO OBJETO

Contratação de serviço de provedor de internet, manutenção e configuração do servidor e transmissão de dados intranet para câmeras de monitoramento, sendo:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	Pts	Valor Unt.	Valor Total/Mês	Valor Total/Ano
1	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM 200 Mbps DE VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1	150,00	150,00	1.800,00

2	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO COM 20 Mbps DE VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1	200,00	200,00	2.400,00
3	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM 300 Mbps DE VELOCIDADE, LINKDEDICADO, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1	900,00	900,00	10.800,00
4	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTRANET FIBRA OTICA COM 20 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO PARA INTERCONEXÃO DE 26 CAMERAS DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREMDISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1	2500,00	2500,00	30.000,00
5	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM NO MINIMO 110 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	11	120.00	1.320,00	15.840,00

6	12	Mês	Serviço de disponibilização de IP fixo.	8	75,00	600,00	7200,00

LOCAL	VELOCIDADE MÍNIMA (Mbps)	IP DINAMICO	IP FIXO	TOTAL PONTOS
Secretaria De Administração, Rua Dos Imigrantes, N°499	300	1	0	1
Centro de Convivência dos idosos, Rua Salgado Filho, N°768	110	1	0	1
Secretaria de Assistência social, Rua Independência, N°742	110	1	1	2
CRAS, Rua Euclides Da Cunha, N° 515	110	1	1	2
DMER, Rua Ricardo Valduga, N°667	110	1	1	2
Policia Militar, Rua Salgado Filho, N°526	110	1	0	1
Secretaria De Cultura, Rua Salgado Filho, N° 579	110	1	0	1
Escola Pedro Ivo Campos, Rua das Palmeiras, N°520	110	1	1	2
Creche CEI-I, Rua Machado de Assis, N°743	110	1	1	2
Creche CEI-II, Avenida Patria, N° 787	110	1	1	2
Secretaria de Agricultura, Rua Salgado Filho N° 696	110	1	0	1
Escola Anita Garibaldi, Lª Planaltina	20	1	0	1
Posto de Saude Und-01, Rua Almirante Saldanha, N°090	200	1	1	2
Posto de Saude Und-02, Rua Travessa Pinheiro N°456	110	1	1	2
Câmeras de monitoramento nos diversos pontos do perímetro urbano.	20	26	0	26

VELOCIDADE	TECNOLOGIA	ENDEREÇO DE ATIVAÇÃO	QUANTIDADE
110Mb	FIBRA	AREA URBANA	11
200	FIBRA	AREA URBANA	1
300	FIBRA	AREA URBANA	1
20	RADIO WIRELESS	AREA RURAL	1
INTRANET	FIBRA	AREA URBANA	26
IP FIXO	SERVIÇO	AREA URBANA/RURAL	8

1.2 –Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei n° 123/06.

1.3- Os endereços geográficos, das 26 câmeras de monitoramento, para efeitos de elaboração de proposta de preços, poderão ser solicitados pelo e-mail, licitacao@caibi.sc.gov.br, diretamente pelas licitantes interessadas, obrigando-se as mesmas a manter estrito sigilo acerca de todos os dados enviados, justificando-se tal sigilo à garantia da segurança pública, bem como em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.

2.1.1 – Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 – O proponente poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope a declaração para habilitação e o documento de enquadramento de micro empresa expedida pela receita federal ou certidão da junta comercial, conforme **anexo III** do edital, caso contrario será desclassificada

3- ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 – Dos envelopes ‘’PROPOSTA COMERCIAL’’ e ‘’DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO’’.

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues o **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificado abaixo:
LOCAL: Rua dos Imigrantes, 499 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Caibi – SC.
DATA: 24/02/2022
HORÁRIO: 09:00

3.1.2 - Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial” ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:
I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 LICITANTE: ..... CNPJ/CPF: ..... ABERTURA: 24/02/2022 HORAS 09:00

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
LICITANTE: .....
CNPJ/CPF: .....
ABERTURA: 24/02/2022 HORAS: 09:00

3.2 - - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caibi – SC ou na própria sessão do pregão.

3.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

4.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - **Ser apresentada** em formulário próprio datilografado ou digitada redigida em português de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal.

II – **A proposta** deverá conter os dados da empresa.

III - **Conter** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do objeto constantes no item 1 do edital.

IV - **Constar** prazo de validade mínima da proposta de 60(sessenta) dias. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

4.2 - Ocorrendo divergência entre o valor unitário e valor total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.3 - As propostas que apresentarem erros de calculo será corrigido automaticamente pela equipe de apoio.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 002)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:

5.1.1.1 - Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União
5.1.1.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
5.1.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante
5.1.1.4 - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
5.1.1.5- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.

5.2- DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

5.2.1- Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3 COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

5.3.1 - Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

5.3.2 - Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO ;

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1- Documentação que comprove que a empresa está apta para executar os serviços de provedor de internet, devidamente registrada e licenciada para funcionamento da estação e homologada pela ANATEL.

5.5.2 - Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços de implantação, operação e/ou manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação. Considera-se como similar ao objeto da licitação, atestado que atenda, no mínimo, aos itens abaixo, em um mesmo projeto:

- Serviço de conexão à Internet com velocidade igual ou superior a 1 Mbps;

- Prazo máximo de reparo de 24 (vinte quatro) horas a partir da abertura do chamado;

- Fornecimento de links terrestres, implementados por meio de fibra óptica.

5.5.3 - Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência para averiguar, através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante, a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei.

5.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar N° 147/2014 será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.1- Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, Decreto nº3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação do representante carteira de identidade ou carteira de motorista.

b) Apresentação de procuração ou carta de credenciamento autenticada em cartório do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo II). Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item está dispensado.

c) Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do contrato social ou documento constitutivo do licitante. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), não será necessário.

6.3.1- Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) para serem arquivados no processo.

6.3.2 - Estes documentos deverão ser apresentados no inicio da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio, exceto a letra B que deverá ser autenticada em cartório.

6.3.3 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5 - A proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação)** **Declaração para habilitação** dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo III do Edital**). **Caso não envie essa declaração fora dos envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.**

6.6- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.7 – As licitantes na condição de **Micro Empreendedor Individual** **deverão** apresentar o **Certificado da Condição de MEI** para fins de comprovação, já as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, **deverão** apresentar a certidão simplificada da junta comercial para o exercício de 2022.

6.8. – As licitantes enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais que não apresentarem o documento citado no item 6.7 deste edital **serão automaticamente inabilitadas**

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço – Global.**

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
8.2.4.1 **-** Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.6 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.6.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante.

8.2.6.2 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
8.2.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço – unitário.

8.2.8 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.10 e 8.3.5 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.

8.3- O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
b) Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
c) Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
d) No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
e) Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
g) A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

8.3.1- Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

8.3.2- Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.3.3- Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

8.3.4 Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deste Edital.

8.3.5- Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

8.3.6- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

8.3.7- A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

8.3.8- A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.3.9- Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de dois dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais 5(cinco) dias úteis manifestada intenção da parte nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 147/2014.

8.3.10. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos temos do item 9 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

8.3.11- O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal, não sendo válido para os demais.

8.3.12- A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

8.3.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
b) Contiverem preços excessos e/ou manifestantes inexeqüíveis
c) Que contiverem preços superiores aos orçados pela administração.

8.4 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.4.1-Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.4.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.4.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.4.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.4.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.4.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos ficaram em poder do pregoeiro devidamente lacrados até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato ficarão por 20(vinte) dias correntes a disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados serão destruídos.

8.4.7 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Caibi sito à Rua dos Imigrantes, 499, Caibi – SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

10 - DO CONTRATO

10.1 Os serviços deverão ser efetuados integral ou parceladamente, conforme a necessidade da municipalidade, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira.

10.2 – Fica à critério do município a contratação dos serviços relacionados no **item 06 do objeto** deste edital, constituindo mera estimativa e, por isso, não sendo obrigatórios.

10.3 - Sempre que necessário serão substituídos, à custa do fornecedor, os objetos que estejam em desacordo com o estipulado neste edital ou apresentarem quaisquer anormalidades que sirvam para sua finalidade.

10.4- O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes e celebração de termo aditivo nos termos do Art 57. II da Lei 8.666/93, limitada a sessenta meses.

10.5 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.6 - Se a licitante vencedora que não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a prestar o serviço objeto da licitação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7 - A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

10.8 - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deverá prestar serviço de manutenção dos links, que deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

11.1.1 - A CONTRATADA instalará o equipamento em perfeita condição para o uso a que se destina e em local determinado pelo **CONTRATANTE**. A despesa com instalação no local pré-fixado ocorrerá por conta da **CONTRATADA.**

11.1.2- **A CONTRATADA** fica obrigada a atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro do chamado pelo **CONTRATANTE.**

11.1.3 Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;

11.1.4 - A Contratada efetuará manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

11.1.5 - A Contratada realizará o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento;

11.1.6 - A Contratada responsabilizar-se-á por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades com link de acesso à Internet instalado;

11.1.7 - A Contratada garantirá que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet.

11.1.8 - A Contratada manterá equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

11.1.9 – O prazo de ativação de todos os pontos contratados será de no máximo 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste contrato, através da fiscalização do **CONTRATANTE**;

12.2 - Preparar o local para instalação do equipamento.

12.3 - Avaliar e atestar o objeto devidamente instalado e testado;

12.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;

12.5 – Efetuar o pagamento em observância à forma tratada;

12.6 – Conferir e atestar as notas fiscais (faturas);

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente edital ocorrerão por conta do projeto atividade:

Fonte	Desp	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1000	362	041220003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	33904004	Serviços de Telecomunicações
1000	1265	06181 0005.2.005	Manutenção Convênio Secretária de Segurança Pública	33904004	Serviços de telecomunicações
1001	503	123610011.2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	899	08244.0006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	1421	267820022.2.035	Manutenção das		

			Atividades do DMER	33904004	Serviços de telecomunicações
1002	1044	103010008.2.054	Manutenção das Ações e serviços de atenção básica	33904004	Serviços de telecomunicações
1001	614	123650011.2.026	Manutenção da educação infantil-Creche	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	790	133920012.2.027	Manutenção das atividades culturais	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	1237	206060019.2.033	Manutenção das atividades da agricultura	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	418	082410003.2.076	Manutenção das atividades dos idosos	33904004	Serviços de telecomunicações

13.1 - Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi SC.

14 – PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

14.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.3- Os valores constantes desse contrato serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ocorrida no período.

14.3.1 – A periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de inicio da vigência do contrato.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos

16- DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1 - A publicação deste edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caibi, no Diário Oficial do Estado de SC, jornal de grande circulação.

16.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até o último dia para entrega das propostas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE CAIBI - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7 - O Prefeito Municipal de Caibi - SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

17.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

17.12 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será

considerado 90(noventa) dias.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou autoridade superior.

18- DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;
ANEXO V - ORÇAMENTO MÁXIMO
ANEXO VI - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Caibi - SC, 11/02/2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e Aprovado por esta Assessoria Jurídica

_____
GILSON JOSÉ GUERINI
Assessor Jurídico
OAB: 52859

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – DO OBJETO

Contratação de serviço de provedor de internet, manutenção e configuração do servidor e transmissão de dados intranet para câmeras de monitoramento.

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	Pts
1	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM 200 Mbps DE VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1
2	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO COM 20 Mbps DE VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1
3	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM 300 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1
4	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTRANET FIBRA OTICA COM 20 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO PARA INTERCONEXÃO DE 26 CAMERAS DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1
5	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM NO MINIMO 110 Mbps DE VELOCIDADE, LINKDEDICADO, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	11
6	12	Mês	Serviço de disponibilização de IP fixo.	8

LOCAL	VELOCIDADE MÍNIMA (Mbps)	IP DINAMICO	IP FIXO	TOTAL PONTOS
Secretaria De Administração, Rua Dos Imigrantes, N°499	300	1	0	1
Centro de Convivência dos idosos, Rua Salgado Filho, N°768	110	1	0	1
Secretaria de Assistência social, Rua Independência, N°742	110	1	1	2

CRÁS, Rua Euclides Da Cunha, N° 515	110	1	1	2
DMER, Rua Ricardo Valduga, N°667	110	1	1	2
Policia Militar, Rua Salgado Filho, N°526	110	1	0	1
Secretaria De Cultura, Rua Salgado Filho, N° 579	110	1	0	1
Escola Pedro Ivo Campos, Rua das Palmeiras, N°520	110	1	1	2
Creche CEI-I, Rua Machado de Assis, N°743	110	1	1	2
Creche CEI-II, Avenida Patria, N° 787	110	1	1	2
Secretaria de Agricultura, Rua Salgado Filho N° 696	110	1	0	1
Escola Anita Garibaldi, Lª Planaltina	20	1	0	1
Posto de Saude Und-01, Rua Almirante Saldanha, N°090	200	1	1	2
Posto de Saude Und-02, Rua Travessa Pinheiro N°456	110	1	1	2
Câmeras de monitoramento nos diversos pontos do perímetro urbano.	20	26	0	26

VELOCIDADE	TECNOLOGIA	ENDEREÇO DE ATIVAÇÃO	QUANTIDADE
110Mb	FIBRA	AREA URBANA	11
200	FIBRA	AREA URBANA	1
300	FIBRA	AREA URBANA	1
20	RADIO WIRELESS	AREA RURAL	1
INTRANET	FIBRA	AREA URBANA	26
IP FIXO	SERVIÇO	AREA URBANA/RURAL	8

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório na **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**Menor preço – Global** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

4 - ESTIMATIVA DE VALOR

A pesquisa de preço foi realizada por orçamento recebidos de fornecedores, anexados nos autos deste processo licitatório.

A estimativa do objeto é de **R$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais).**

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Desp	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1000	362	041220003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	33904004	Serviços de Telecomunicações

1000	1265	06181 0005.2.005	Manutenção Convênio Secretária de Segurança Pública	33904004	Serviços de telecomunicações
1001	503	123610011.2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	899	08244.0006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	1421	267820022.2.035	Manutenção das Atividades do DMER	33904004	Serviços de telecomunicações
1002	1044	103010008.2.054	Manutenção das Ações e serviços de atenção básica	33904004	Serviços de telecomunicações
1001	614	123650011.2.026	Manutenção da educação infantil-Creche	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	790	133920012.2.027	Manutenção das atividades culturais	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	1237	206060019.2.033	Manutenção das atividades da agricultura	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	418	082410003.2.076 0	Manutenção das atividades dos idosos	33904004	Serviços de telecomunicações

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes e celebração de termo aditivo nos termos do Art 57. II da Lei 8.666/93, limitada a sessenta meses.

7 – DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade de internet e manutenção e configuração de servidor para desenvolver os trabalhos realizados pelos funcionários das Secretárias e bem como os dados de transmissão intranet para câmeras de monitoramento para a Polícia.

8 – DO PRAZO E OU EXECUÇÃO

11.1 A Contratada deverá prestar serviço de manutenção dos links, que deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

11.1.1 - A CONTRATADA instalará o equipamento em perfeita condição para o uso a que se destina e em local determinado pelo **CONTRATANTE**. A despesa com instalação no local pré-fixado ocorrerá por conta da **CONTRATADA.**

11.1.2- A CONTRATADA fica obrigada a atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro do chamado pelo **CONTRATANTE.**

11.1.3 Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;

11.1.4 - A Contratada efetuará manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

11.1.5 - A Contratada realizará o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento;

11.1.6 - A Contratada responsabilizar-se-á por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades com link de acesso à Internet instalado;

11.1.7 - A Contratada garantirá que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet.

11.1.8 - A Contratada manterá equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

11.1.9 – O prazo de ativação de todos os pontos contratados será de no máximo 20 (vinte) dias, após emitida a ordem de serviço.

9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

O objeto será solicitado por ordem de serviço.

10 – DA PROPOSTA

Serão desclassificados os itens das propostas que:

a) Não atenderem as exigências contidas no edital, com erros, que por sua relevância, causem danos a Administração;
b) contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
c) contiverem preços unitários superiores aos orçados pela Administração conforme orçamento anexo V do edital.

11- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Regularidade Fiscal

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão **atualizado**
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).
c)	Prova de regularidade com a fazenda **ESTADUAL da sede da empresa**.
d)	Prova de regularidade com **o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**;
e)	Prova de regularidade com a **fazenda MUNICIPAL da sede da empresa**;

Débitos Trabalhistas

a)	Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔNOMICA FINANCEIRA

a)	Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;

	Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade. Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

Declarações

a)	Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.
b)	Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
c)	Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO ;

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços iguais ou similares.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço – Global.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não haverá garantia.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I**)** responsabilizar-se integralmente pelos serviços,
II) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
III) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal.

IV - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre a execução do objeto.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
II – Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato.
III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
IV – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

17 – DA AMOSTRA

Não há necessidade de amostra.

18 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Gestor responsável Sr. Eder Picoli, Prefeito Municipal, e o fiscal de contrato Sr. Miguel Picoli, Secretário de Administração e Planejamento.

19 – PENALIDADES

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser entregue a partir da data aprazada.

20 - CONDIÇÕES GERAIS

Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Caibi-SC , no endereço: Rua dos Imigrantes nº 499- centro, Caibi - SC CEP 89.888-000, setor de Licitação , esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este .

21 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE
Os valores constantes desse contrato serão reajustados pela variação do IGPM ocorrida no período.

A periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de inicio da vigência do contrato.
.

Caibi (SC), 07 de janeiro de 2022.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)_____, CNPJ n° _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 023/2022 na modalidade Pregão Presencial n° 007/2022 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

DECLARAÇÃO

_____
(razão social da licitante)
inscrita no CNPJ Nº: _____ com sede na _____nº de inscrição)_____,
(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de participação no Pregão Presencial N° 007/2022 e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 20___

_____
(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

D E C L A R A Ç Ã O

_____,
(razão social na empresa)
CNPJ N.º: _____com sede na _____
(n.º de inscrição)
_____,
(endereço completo)

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 007/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____,__ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável pela empresa

OBS: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação

ANEXO IV–ORÇAMENTO MÁXIMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

OBJETO: Contratação de serviço de provedor de internet, manutenção e configuração do servidor e transmissão de dados intranet para câmeras de monitoramento, sendo:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	Pts	Valor Unt.	Valor Total/Mês	Valor Total/Ano
1	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM 200 Mbps DE VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1	150,00	150,00	1.800,00
2	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO COM 20 Mbps DE VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1	200,00	200,00	2.400,00
3	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM 300 Mbps DE VELOCIDADE, LINKDEDICADO, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1	900,00	900,00	10.800,00
4	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTRANET FIBRA OTICA COM 20 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO PARA INTERCONEXÃO DE 26 CAMERAS DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER	1	2500,00	2500,00	30.000,00

			OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREMDISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.				
5	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM NO MINIMO 110 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	11	120.00	1.320,00	15.840,00
6	12	Mês	Serviço de disponibilização de IP fixo.	8	75,00	600,00	7200,00
						Valor total	68.040,00

VELOCIDADE	TECNOLOGIA	ENDEREÇO DE ATIVAÇÃO	QUANTIDADE
120Mb	FIBRA	AREA URBANA	11
200	FIBRA	AREA URBANA	1
300	FIBRA	AREA URBANA	1
20	RADIO WIRELESS	AREA RURAL	1
INTRANET	FIBRA	AREA URBANA	26
IP FIXO	SERVIÇO	AREA URBANA/RURAL	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO IV– MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAIBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDER PICOLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos imigrantes nº 464, Centro, na cidade de Caibi SC, inscrito no CPF sob o N° ***627***07 e portador da Cédula de Identidade N° **19**31, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado.

CONTRATADA: _____**,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº_____ na cidade de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de_____, Estado de _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante identificada apenas como **CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento firmado entre o **MUNICIPIO DE CAIBI** e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviço de provedor de internet, manutenção e configuração do servidor e transmissão de dados intranet para câmeras de monitoramento, sendo:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	Pts
1	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM 200 Mbps DE VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1
2	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO COM 20 Mbps DE VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1
3	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM 300 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

4	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTRANET FIBRA OTICA COM 20 Mbps DE VELOCIDADE, LINK DEDICADO PARA INTERCONEXÃO DE 26 CAMERAS DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	1
5	12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA COM NO MINIMO 110 Mbps DE VELOCIDADE, LINKDEDICADO, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS.	11
6	12	Mês	Serviço de disponibilização de IP fixo.	8

LOCAL	VELOCIDADE MÍNIMA (Mbps)	IP DINAMICO	IP FIXO	TOTAL PONTOS
Secretaria De Administração, Rua Dos Imigrantes, N°499	300	1	0	1
Centro de Convivência dos idosos, Rua Salgado Filho, N°768	110	1	0	1
Secretaria de Assistência social, Rua Independência, N°742	110	1	1	2
CRAS, Rua Euclides Da Cunha, N° 515	110	1	1	2
DMER, Rua Ricardo Valduga, N°667	110	1	1	2
Policia Militar, Rua Salgado Filho, N°526	110	1	0	1
Secretaria De Cultura, Rua Salgado Filho, N° 579	110	1	0	1
Escola Pedro Ivo Campos, Rua das Palmeiras, N°520	110	1	1	2
Creche CEI-I, Rua Machado de Assis, N°743	110	1	1	2
Creche CEI-II, Avenida Patria, N° 787	110	1	1	2
Secretaria de Agricultura, Rua Salgado Filho N° 696	110	1	0	1
Escola Anita Garibaldi, Lª Planaltina	20	1	0	1
Posto de Saude Und-01, Rua Almirante Saldanha, N°090	200	1	1	2
Posto de Saude Und-02, Rua Travessa Pinheiro N°456	110	1	1	2
Câmeras de monitoramento nos diversos pontos do perímetro urbano.	20	26	0	26

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

VELOCIDADE	TECNOLOGIA	ENDEREÇO DE ATIVAÇÃO	QUANTIDADE
120Mb	FIBRA	AREA URBANA	11
200	FIBRA	AREA URBANA	1
300	FIBRA	AREA URBANA	1
20	RADIO WIRELESS	AREA RURAL	1
INTRANET	FIBRA	AREA URBANA	26
IP FIXO	SERVIÇO	AREA URBANA/RURAL	8

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - Os serviços deverão ser efetuados integral ou parceladamente, conforme a necessidade da municipalidade no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira.

II – Os serviços relacionados no item 07 do objeto deste contrato ficam a critério do município sua contratação, não sendo obrigatoriedade.

III - Sempre que necessário serão substituídos, à custa do fornecedor, os objetos que estejam em desacordo com o estipulado neste edital ou apresentarem quaisquer anormalidades que sirvam para sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

II- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade.

Fonte	Desp	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1000	362	041220003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	33904004	Serviços de Telecomunicações
	1265		Manutenção		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

1000		06181 0005.2.005	Convênio Secretária de Segurança Pública	33904004	Serviços de telecomunicações
1001	503	123610011.2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	899	08244.0006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	1421	267820022.2.035	Manutenção das Atividades do DMER	33904004	Serviços de telecomunicações
1002	1044	103010008.2.054	Manutenção das Ações e serviços de atenção básica	33904004	Serviços de telecomunicações
1001	614	123650011.2.026	Manutenção da educação infantil-Creche	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	790	133920012.2.027	Manutenção das atividades culturais	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	1237	206060019.2.033	Manutenção das atividades da agricultura	33904004	Serviços de telecomunicações
1000	418	082410003.2.076 0	Manutenção das atividades dos idosos	33904004	Serviços de telecomunicações

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

I- Os valores constantes desse contrato serão reajustados pela variação do IGPM ocorrida no período.

II – A periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de inicio da vigência do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes e celebração de termo aditivo nos termos do Art 57. II da Lei 8.666/93, limitada á sessenta meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A Contratada deverá prestar serviço de manutenção dos links, que deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

II - A CONTRATADA instalará o equipamento em perfeita condição para o uso a que se destina e em local determinado pelo **CONTRATANTE**. A despesa com instalação no local pré-fixado ocorrerá por conta da **CONTRATADA.**

III- A CONTRATADA fica obrigada a atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro do chamado pelo **CONTRATANTE.**

IV - Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;

V - A Contratada efetuará manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

VI - A Contratada realizará o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento;

VII - A Contratada responsabilizar-se-á por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades com link de acesso à Internet instalado;

VIII - A Contratada garantirá que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet.

IX - A Contratada manterá equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

X - O prazo de ativação de todos os pontos contratados será de no máximo 20

(vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste contrato, através da fiscalização do **CONTRATANTE**;

II - Preparar o local para instalação do equipamento.

III - Avaliar e atestar o objeto devidamente instalado e testado;

IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;

V – Efetuar o pagamento em observância à forma tratada;

VI – Conferir e atestar as notas fiscais (faturas);

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

I - A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Responsáveis de cada Secretaria.

II - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Caibi e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1° artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Parágrafo Único - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.
II- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e esta vinculado ao edital de pregão presencial nº 007/2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi – SC, __, _____ de ____.

EDER PICOLI Prefeito Municipal Contratante	Representante da Contratada Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: CPF:	NOME: CPF:

Visto do Assessor Jurídico

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

Calmon

Prefeitura

60/2022

Publicação Nº 3608948

PORTARIA N.º 60 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido da servidora JOICE APARECIDA PADILHA, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA 30H com carga horária de 30 horas semanais, com efeitos retroativos a contar desta data 10/02/2022 .

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 11 de Fevereiro de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Câmara Municipal

ATA TRANSIÇÃO 11/02

Publicação Nº 3608300

ATA DA TRANSMISSÃO PODER DA 8ª (OITAVA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON 2022.
Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10 (dez) horas, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a transmissão de Presidente do Poder Legislativo. Presentes Senhores Vereadores Caroline Maria Schuh, Cleverson Cloreni Almeida, Edgar Anschau Santiel, Gilmar de Oliveira, Jhulie Cassiane Paulek Locatelli, Joacir Santos Trindade, Marcos Aurelio Zaias. Na condição de Presidente, o Senhor Vereador Joacir Santos Trindade, assumiu os trabalhos e declarou aberta a sessão, saudando os presentes, e em seguida renunciou o cargo de Presidente por motivos particulares de acordo com Regimento Interno Art. 51 § 3°. - Havendo renúncia ou outra causa impeditiva do exercício da presidência pelo Presidente da Câmara o Vice-Presidente assumirá até o término do Mandato" logo foi Empossado como Presidente da Câmara o Vice-Presidente: Cleverson Cloreni Almeida; ficando assim constituída a MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE CALMON, até 31/12/2022: Presidente: Cleverson Cloreni Almeida; 1º Secretário: Edgar Santiel; 2º Secretário: Valdecir Locatelli, os quais tomaram seus respectivos cargos junto à Mesa Diretora. A eleição do novo vice Presidente ocorrerá de acordo com o Regimento Interno Art. 25 - Vagando qualquer cargo da Mesa, este será preenchido por eleição no mesmo sistema, no prazo máximo de quinze dias, não podendo ser votados os legalmente impedidos, completando, o eleito, o mandato do antecessor. Em seguida o senhor Presidente Cleverson Cloreni Almeida declarou encerrada a presente sessão de transmissão de Cargo, da qual, eu Edenilson Perego Secretário, redigi a presente Ata, que lida e se aprovada irá pelo Presidente e demais autoridades presentes, assinada. Presidente:

PORTARIA 199/22 PODERES JUNTO AO BANCO

Publicação Nº 3608327

PORTARIA Nº 199/2022. Sala das Sessões Calmon em 11 de fevereiro de 2022.

"Cadastramento de Poderes junto ao Banco do Brasil Caçador – SC."
O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Ficam responsáveis pela movimentação da conta bancaria nº 0425851-7 na agência nº 03751 do Banco do Brasil Caçador, o Sr. Sr. Presidente Cleverson cloreni Almeida CPF 63.907.049-33e o 1ª Secretário Sr. Edegar Anschau Santiel CPF: 007.582.719 - 05.

Com os seguintes poderes:
Emitir cheques
Abrir contas de deposito

Autorizar cobrança
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonário de cheques
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheques
Sustar/contra - ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Consultar contas/aplic. Programas repasse recurso
Liberar arquivos de pagamento no ger. financeiro
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de credito
Emitir comprovantes
Encerrar contas de deposito
Criar e Gerenciar Chave PIX

Registre-se e Publique-se.

Cleverson Cloreni Almeida
Presidente do Poder Legislativo

Camboriú

Prefeitura

198/2022

Publicação Nº 3612574

PORTARIA N° 198/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/02/2022 a 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CAMILA JAMAIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	158/2022	13°
MARTA REGINA SEPULVIDA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	159/2022	10°
ROBERTO LUIS NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	160/2022	04°
SILVIA CARDOSO VITOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	161/2022	03°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

199/2022

Publicação Nº 3612577

,PORTARIA N° 199/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/02/2022 a 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ROZILENE PEREIRA PINTO	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	162/2022	34°
VANESSA CRISTINA GODOY AGUIAR ORLONSKI	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	163/2022	38°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

200/2022

Publicação Nº 3612579

,PORTARIA N° 200/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso X-A e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/02/2022 a 25/05/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FABIO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	164/2022	36°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

201/2022

Publicação Nº 3612583

,PORTARIA N° 201/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/02/2022 a 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARGARETE GIMENEZ	PROFESSOR (A) PORTUGUÊS 20 HORAS	165/2022	05°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

202/2022

Publicação Nº 3612586

,PORTARIA N° 202/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso X-E e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/02/2022 a 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
THISAR ABRIANOS CAMPOS	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	166/2022	37°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

203/2022

Publicação Nº 3612588

PORTARIA N° 203/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso X-A e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/02/2022 a 01/04/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LADIR THIBES PEREIRA	PROFESSOR (A) MATEMÁTICA 20 HORAS	167/2022	10°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

204/2022

Publicação Nº 3612591

PORTARIA N° 204/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso X-E e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/02/2022 a 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DAYANE FRANCELINE SCHEWINSKY	SUPERVISOR (A) ESCOLAR 40 HORAS	168/2022	22°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

205/2022

Publicação Nº 3612594

PORTARIA N° 205/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso X-B e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/02/2022 a 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
IARA MOURA RODRIGUES	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 20 HORAS	169/2022	04°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

206/2022

Publicação Nº 3612596

,PORTARIA N° 206/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/02/2022 a 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELTON CARDOSO	PROFESSOR(A) DE ENSINO RELIGIOSO 40 HORAS	170/2022	22°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

207/2022

Publicação Nº 3612598

,PORTARIA N° 207/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso X-E e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/02/2022 a 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JAQUELINE MACHADO	ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL 40 HORAS	171/2022	08°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

208/2022

Publicação Nº 3612600

,PORTARIA N°208/2022
NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JAQUELINE DALLAGO PEREIRA MUNIZ no cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 14/02/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

209/2022

Publicação Nº 3612603

,PORTARIA N° 209/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso X-E e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/02/2022 a 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
BARBARA LORENZ ANTUNES	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	172/2022	20°
DAIANE LUCIA COSTA GUARDINI	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS 20 HORAS	173/2022	41°
DEBORA FIDELIS PRADO	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	174/2022	39°
JEFFERSON JOE VIEIRA FERRAZ	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	175/2022	27°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

210/2022

Publicação Nº 3612605

PORTARIA N° 210/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/02/2022 a 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALINE MARTINS POLICARPO BAMBINETTI	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	176/2022	26°
HELOISA HELENA DE SOUZA SANHUDO	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	177/2022	32°
MARI FATIMA GONÇALVES SCHIPANSKI	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	178/2022	29°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

211/2022

Publicação Nº 3612608

PORTARIA N° 211/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/02/2022 a 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FERNANDO MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) ANOS FINAIS- ARTES- 40 HORAS	179/2022	15°
TATIANA CAROLINA CACHETA	PROFESSOR(A) ANOS FINAIS- ARTES- 30 HORAS	180/2022	20°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

212/2022

Publicação Nº 3612612

,PORTARIA N° 212/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/02/2022 a 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CLAUDIA LIMA BERTOLAZI	PROFESSOR(A) DE ENSINO RELIGIOSO 10 HORAS	181/2022	14°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

213/2022

Publicação Nº 3612614

PORTARIA N° 213/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/02/2022 a 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
KEITY CRISTIANE ROZETO	SUPERVISOR(A) ESCOLAR 40 HORAS	182/2022	19°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

214/2022

Publicação Nº 3612618

,PORTARIA N° 214/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/02/2022 a 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALINE TAIS LINO DE ALMEIDA	MERENDEIRA 40 HORAS	183/2022	38°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 14/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

215/2022

Publicação Nº 3612620

PORTARIA N°215/2022

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 10/02/2022 a 10/02/2023:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALESSANDRA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	060/2021	036/2022

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 10/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

DISPENSA LICITATÓRIA 007/2022 - FMAS

Publicação Nº 3608883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 337D5485455E16917892D7F332EC96266603A839

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 007/2022 – FMAS

Data: 11/02/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE COLOMBA E BISCOITOS COM CARGA DE 8H, PARA ATÉ 20 ALUNOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA OS ALUNOS COM FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR DE 75% E AVALIAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR DE 7,0 EM CADA UNIDADE CURRICULAR.

Valor total: R$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

Secretaria: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

Embasamento legal: artigo 24, inciso “XIII”, da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 11 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO DISPENSA LICITATÓRIA N°002/2019 - FUCAM

Publicação Nº 3608431

RESUMO DE ADITIVO
FUCAM
Terceiro Termo Aditivo
CONTRATO Nº004/2019
Processo: Processo Licitatório nº 004/2019 – Dispensa de Licitação nº 2/2019
Contratado :MARLENE DA SILVA LONGO PEREIRA
Data: 11/02/2022
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 230,18 M² SITUADO NA RUA CORONEL BENJAMIN VIEIRA Nº 456, SALAS 1, 2, 4, 5 E 6. PARA NOVA SEDE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 3 (três) meses, vigorando de 16 de fevereiro de 2022 até 15 de maio de 2022, , e o valor contratual total no correspondente a R$ 14.367,96 (catorze mil, trezentos e sessenta e sete reais, e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 4.789,32 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme solicitação da Fundação.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA N°002/2021 - PMC

Publicação Nº 3608477

RESUMO DE ADITIVO
PMC
Primeiro Termo Aditivo
CONTRATO Nº001/2021
Processo: Inexigibilidade de Licitação 002/2021 – Processo Licitatório nº 004/2021 - PMC
Contratado : LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Data: 11/02/2022
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 1 (um) ano, vigorando de 22 de fevereiro de 2022 até 21 de fevereiro de 2023, , e o valor contratual total no correspondente a R$ 17.855,24 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), reajuste com base no IPCA, conforme solicitação da Secretaria.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PMC

Publicação Nº 3608407

RESUMO DE ADITIVO
PMC
Primeiro Termo Aditivo
CONTRATO Nº019/2021
Processo: Processo Licitatório nº 075/2021 – Tomada de Preços nº 011/2021
Contratado :QUALIDADE MINERACAO LTDA
Data: 11/02/2022
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MONTE BONETE NO BAIRRO MONTE ALEGRE
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 60 (sessemta) dias, vigorando de 13 de fevereiro de 2022 a 14 de abril de 2022, por motivo devido as condições climáticas desfavoráveis, além das interferencias encontrada durante a execução, ocasionando a insuficiência no prazo contratual inicial para finalização da obra, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 07 A 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608909

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FMAS

Processo: Dispensa de Licitação n° 006/2022 – Processo Administrativo 006/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve homologar:
Objeto: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SR. C. F. EM ENTIDADE DE LONGA PERMANÊNCIA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTIDA NO AUTOS Nº 5001171-49.2019.8.4.0113/SC.
Data: 07/02/2022
Valor total: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
Empresa: CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA LTDA ME

Processo: Dispensa de Licitação n° 007/2022 – Processo Administrativo 007/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE COLOMBA E BISCOITOS COM CARGA DE 8H, PARA ATÉ 20 ALUNOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA OS ALUNOS COM FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR DE 75% E AVALIAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR DE 7,0 EM CADA UNIDADE CURRICULAR.
Data: 11/02/2022
Valor total: R$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais).
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

PMC

Processo: PREGÃO Nº 01/2022 - Processo Administrativo Nº 05/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto:SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 09/02/2022
Valor total Geral: R$ 350.770,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).
Empresas Vencedoras: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA, TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA-EPP.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2021 - Processo Administrativo Nº 160/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA RIO CAMBORIÚ, BAIRRO RIO PEQUENO.
Data: 09/02/2022
Valor total Geral: R$193,158,45 (cento e noventa e três mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Empresa Vencedora: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Processo: Dispensa de Licitação n° 003/2022 – Processo Administrativo 017/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO S10 PLACA RLC5G31 ANO 2021 NA COR BRANCA, TENDO EM VISTA QUE O VEÍCULO ENCONTRA-SE NA GARANTIA.
Data: 10/02/2022
Valor total: R$ 1.895,26 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).
Empresa: CCV VEÍCULOS LTDA

FME

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021 – Processo Administrativo Nº 46/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM MAGALHÃES, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Data: 09/02/2022
Valor total Geral:R$-53.642,71 (novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)
Empresa Vencedora: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021 – Processo Administrativo Nº 48/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE NOVA UNIDADE DE ENSINO PARA O BAIRRO SANTA REGINA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Data: 09/02/2022
Valor total Geral: R$ 2.727.307,32 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e sete reais e trinta e dois centavos)
Empresa Vencedora: CENTAURUS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

FMS

Processo: Dispensa de Licitação n° 001/2022 – Processo Administrativo 014/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS SL L3H2, PLACA RLF0C12 ANO 2021 MODELO 2022, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, AONDE O MESMO ENCONTRA-SE NA GARANTIA.
Data: 08/02/2022
Valor total: R$ 1.438,54 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Empresa: LIBERTE VEÍCULOS LTDA

Processo: Dispensa de Licitação n° 002/2022 – Processo Administrativo 015/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS SL L3H2, PLACA RLF0F02 ANO 2021 MODELO 2022, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, AONDE O MESMO ENCONTRA-SE NA GARANTIA.
Data: 09/02/2022
Valor total: R$ 1.438,54 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Empresa: LIBERTE VEÍCULOS LTDA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

TERMO DE ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022 - PMC

Publicação Nº 3609163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B977F4B38DF739DFF43F2E1CB16548CDBE711C2

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Tomada de Preços N°06/2022, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PARQUE LINEAR, PARQUE DA BICA, PARQUE DE ACESSO E PRAÇA DANIEL SILVÉRIO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DE FONTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS EM ANEXO.", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado a descrição do item 7.1.5 do Edital:

Onde lê-se:
7.1.5 - Declaração do prazo de garantia, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia do contratante ou fiscalização.

Leia se:
7.1.5 - Declaração do prazo de garantia, de no mínimo de 12 (doze) meses para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia do contratante ou fiscalização.
Foi excluído o item 7.1.6. do Edital.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 11 de janeiro de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 22/2022

Publicação Nº 3608357

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 21/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: SILVANE RAMOS, no Cargo Público de Professor I e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 059.876.649-93, residente e domiciliada na Rua José Mareth, snº, Bairro Dona Francisca, Município de São Bento do Sul/ SC.

OBJETO: Substituição de Servidor Público Municipal licenciado com remuneração, até seu retorno, previsto no Inciso IX, do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter temporário para atuar na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", em substituição a Servidora Pública Municipal titular Marli Terezinha de Souza, que se encontra nomeada e exercendo Função Gratificada de Diretora da EMEB – Escola de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 025/2022.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2022 e Término: 10 de fevereiro de 2023.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.016,95 (três mil e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.
EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	SILVANE RAMOS Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 077/2022

Publicação Nº 3609104

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 077/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARISTELA Z. FUCKNER, inscrita no CPF/MF sob nº 008.156.XXX-XX, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR III e na Função de PROFESSOR DE ARTES, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá

comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 16 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 078/2022

Publicação Nº 3609106

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 078/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ANDERSON J. BINNER, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.070.XXX-XX, aprovado em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público e na Função de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 16 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 079/2022

Publicação Nº 3609107

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 079/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLEUSA M. D. SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.133.XXX-XX, aprovado em 25º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I e na Função de AUXILIAR OPERACIONAL para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 16 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

SAMILLE KESTERING NEUMANN
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO Nº 080/2022

Publicação Nº 3609286

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 080/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GABRIELA M. KERSCHER, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.841.XXX-XX, aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I e na Função de AUXILIAR OPERACIONAL para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 16 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ADOLAR BAHR
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras

CONVOCAÇÃO Nº 081/2022

Publicação Nº 3609290

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 081/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TAYLA DE O. SCHROEDER, inscrita no CPF/MF sob nº 066.123.XXX-XX, aprovada em 14º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 16 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 082/2022

Publicação Nº 3609302

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 082/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. INGRIT F. P. BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob nº 094.960.XXX-XX, aprovada em 15º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 16 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 083/2022

Publicação Nº 3609416

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 083/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ADRIANA C. LUCIO, inscrita no CPF/MF sob nº 065.703.XXX-XX, aprovada em 16º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 16 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 084/2022

Publicação Nº 3609420

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 084/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ROSANA C. DE FRANÇA, inscrita no CPF/MF sob nº 064.621.XXX-XX, aprovada em 17º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 16 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 085/2022

Publicação Nº 3609503

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 085/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JANINE A. STELZNER, inscrita no CPF/MF sob nº 088.178.XXX-XX, aprovada em 18º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 16 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 086/2022

Publicação Nº 3609507

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 086/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LETICIA K., inscrita no CPF/MF sob nº 104.489.XXX-XX, aprovada em 19º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 16 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 087/2022

Publicação Nº 3609520

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 087/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SUELI A. MICHALSKI, inscrita no CPF/MF sob nº 045.086.XXX-XX, aprovada em 20º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 16 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 088/2022

Publicação Nº 3610310

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 088/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANDREIA R. ANTON, inscrita no CPF/MF sob nº 085.404.XXX-XX, aprovada em 21º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 16 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 089/2022

Publicação Nº 3612788

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 089/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GRACIELE C., inscrita no CPF/MF sob nº 094.306.XXX-XX, aprovada em 22º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 16 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 14.542 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608396

DECRETO Nº 14.542 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento. Transporte e Obras	
11.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
13.452.0052.2.040 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos 0896.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/02/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.543 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608397

DECRETO Nº 14.543 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
07.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0029.2.023 -	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas de Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos 0896.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/02/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.546 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610869

DECRETO Nº 14.546 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar LOURENÇO FRAGOSO, para exercer o Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, registro no sistema sob nº 956195, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 3.016,95 (três mil, dezesseis reais, noventa e cinco centavos) mensais, pelo período de 14 de fevereiro de 2022 a 13 de fevereiro de 2023, para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Profª. Maria José Duarte Silva Bernardes" e no CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil "Alegre Infância".

Art. 2º A contratação se dá em razão de LOURENÇO FRAGOSO, ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 05/2021, em 1º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 14.340 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/02/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

Publicação Nº 3608366

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: LORENÇO FRAGOSO.

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2022 até 13 de fevereiro de 2023.

AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.

CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: Professor III – Professor de Artes.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS.

SALÁRIO BASE: R$ 3.016,95 (três mil e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 14 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE Nº 024/2022

Publicação Nº 3608395

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 024/2022

LOURENÇO FRAGOSO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao Sr. LOURENÇO FRAGOSO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 14.546 de 14 de fevereiro de 2022, ao Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LOURENÇO FRAGOSO

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 3608635

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC
1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 11/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada e acreditada pelo INMETRO nos serviços de amostragem e ensaios analíticos, para execução de coleta de amostras de água em Campo Alegre/SC e elaboração de laudo técnico com resultados comparativos aos Valores Máximos Permitidos (VMP) apresentados nas legislações pertinentes, bem como indicação dos Limites de Detecção (LD) e de Quantificação (LQ) para cada um dos parâmetros em questão, conforme cronograma contido neste Edital.

Considerando a necessidade de acréscimo na descrição do item 3.10 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 11/2022,

DECIDE:
ALTERAR a descrição do item 3.10 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 11/2022, que passa a vigorar conforme segue: "Emitir relatórios de ensaio em papel timbrado da empresa responsável pela análise com o selo de acreditação pelo INMETRO e constando a assinatura e número de registro do responsável técnico pela análise, a acreditação é do laboratório nos termos deste Edital e não de parâmetros em específico, ou seja, não é necessário que todas as análises previstas no escopo estejam acreditadas."

ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento da proposta, e data de início de disputa de preços, conforme se transcreve abaixo e que passa a vigorar:

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **14/02/2022** até às **08h45min** do dia **25/02/2022**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h** do dia **25/02/2022** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM), no site www.campoalegre.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre, 11 de fevereiro de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

1

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 07/2022

Publicação Nº 3607833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C865E997BB2C8B1E567510D5BCD226C2BC11CD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07/2022.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CREDENCIADO: JAIR SCHWAIKARDT, CPF Nº 059.139.909-19. OBJETO: Constitui objeto do presente a prestação de serviços de ensilagem de milho aos agricultores do Município de Campo Erê, com o fornecimento da mão de obra e equipamentos, conforme contido nos termos do edital de Chamada Pública para Credenciamento n. 01/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Chamada Publica para Credenciamento nº 01/2022 – Inexigibilidade 01/2022. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento, da SECRETARIA DA AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA RURAL, do Exercício de 2022. VALOR: Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIADO receberá do MUNICÍPIO e do agricultor usuário dos serviços o valor de R$ 207,58 (duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) por hora máquina, considerando o conjunto dos equipamentos/serviços credenciados, sendo que R$ 114,18 (cento e quatorze reais e dezoito centavos) serão custeados pelo agricultor e o restante do valor de R$ 93,40 (noventa e três reais e quarenta centavos) será pago diretamente pelo Município. VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2022. Campo Erê/SC, em 02/02/2022. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Jair Schwaikardt, credenciado.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO N°. 9.105/22 DE 11/02/2022 DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DA UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA

Publicação Nº 3612472

DECRETO N°. 9.105/22 DE 11/02/2022
DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DA UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam paralisadas temporariamente as atividades da Escola Itinerante Estudando e Plantando, localizada no Assentamento São José, Distrito Guarani, neste Município de Campos Novos/SC.

Art. 2º. Integra o presente Decreto a Resolução do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos/SC, registrado e publicado o presente Decreto em, 11 de fevereiro de 2022.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.102/22 DE 04/02/2022 NOMEIA CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

Publicação Nº 3612752

DECRETO Nº 9.102/22 DE 04/02/2022
NOMEIA CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Diretor da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio:

I – Representante do Governo Municipal - Presidente:
Titular: Alexandre Rossa Ribeiro
II - Representante da Classe Médica:
Titular: Leonardo da Silveira Falcão
III – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
Titular: Luiz Sergio Gris Filho
IV – Representante das Classes Pecuária, Indústria, Comércio e Operária
Titular: Mauricio Rifel
V - Representante da Câmara de Vereadores:
Titular: João Nilso de Oliveira

Art. 2º - A nomeação se dá em observância ao Art. 6º da Lei nº 611/1970, que institui a Fundação Hospital Dr. José Athanázio e dá outras providencias.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Diretor da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio será de 02 (dois) anos, na forma do estatuto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.558/20, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
04 de fevereiro de 2022.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

3048/2022

Publicação Nº 3608154

DECRETO Nº 3.048, DE 21 de JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre o cancelamento de eventos públicos e festivos em comemoração ao carnaval no Município de Canelinha neste ano de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CANELINHA, DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, XVIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda;
CONSIDERANDO o atual cenário da doença no Brasil e no mundo, em que verificado aumento do número de casos, com isso exigindo o reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações, protegendo a vida do cidadão;
CONSIDERANDO que, diante da permanência desse cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação do COVID-19 no Município de Canelinha, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades culturais que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde pública municipal, DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os eventos públicos e festivos em comemoração ao carnaval no Município de Canelinha, neste ano de 2022, bem como proibida a realização de quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos pela iniciativa privada que possam gerar aglomeração de pessoas e contrariar as orientações da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 21 de janeiro de 2022.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO 007/PMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 003/PMC/2022

Publicação Nº 3609400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022.
Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de tubos de concreto, para a manutenção corretiva e preventiva de galerias pluviais, canalização de córregos e serviços diversos da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital. Assinatura da Ata: 11/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA - EPP, vencedora com o valor global estimado em R$ 226.694,40 (Duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais, e quarenta centavos); e SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA vencedora com o valor global estimado em R$ 241.313,40 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e treze reais, e quarenta centavos).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Prefeitura Municipal de Canelinha no setor de Licitações.

Canelinha, 11 de fevereiro de 2022.

Silvio Reis
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DE ATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/PMC/2022 - PREGÃO PRESECIAL 006/PMC/2022

Publicação Nº 3609291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022.

Objeto: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de Desinsetização, Desratização, Descupinização, Controle de morcegos, Limpeza de reservatório de água potável e a Sanitização de todas as unidades escolares, Creches, Pólo UAB, Casarão Santana, Apae, Secretaria de Educação interna e externa, e Biblioteca, conforme especificações e quantidades descritas no anexo do Edital. Assinatura da Ata: 11/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA, vencedora com o valor global estimado em R$ 40.951,00 (Quarenta mil, novecentos e cinquenta e um reais).

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Prefeitura Municipal de Canelinha no setor de Licitações.

Canelinha/SC; 11 de fevereiro de 2022.

Fernanda Dias Jacintho
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

EXTRATO DE ATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO 012/PMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 007/PMC/2022

Publicação Nº 3609492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022.

Objeto: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de sistema para gestão escolar para gerenciamento de cadastro de alunos, professores, boletim e histórico escolar do município, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no edital.. Assinatura da Ata: 11/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: INTELLIBR SISTEMAS LTDA, vencedora com o valor global estimado em R$ 11.310,00 (Onze mil, trezentos e dez reais).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Prefeitura Municipal de Canelinha no setor de Licitações.

Canelinha, 11 de fevereiro de 2022.

Fernanda Dias Jacintho
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

EXTRATO DE ATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO 013/PMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 008/PMC/2022

Publicação Nº 3610298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2022.

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual contratação futura de empresa para prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo, organizado pela Comissão Municipal de Esportes de Canelinha, de acordo com as especificações, quantitativos e condições conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital. Assinatura da Ata: 11/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITRAGEM DA LIGA DESPORTIVA DE BOMBINHAS, vencedora com o valor global estimado em R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil, e quinhentos reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Prefeitura Municipal de Canelinha no setor de Licitações.

Canelinha, 11 de fevereiro de 2022.

Fernanda Dias Jacintho
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 014/PMC/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/PMC/2022

Publicação Nº 3608841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 003/PMC/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Canelinha
CONTRATADO: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a contratação de empresa de sistema de ensino Aprende Brasil, para atender os alunos e professores na rede de ensino com qualidade e confiabilidade. Está incluso: livros didáticos; plataforma virtual; assessoria pedagógica; sistema de avaliação; sistema de gestão das informações educacionais; capa personalizada para os livros didáticos da rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas no Edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 393.388,80 (Trezentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Canelinha, 26 de janeiro de 2022.

Fernanda Dias Jacintho
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Juventude

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 014/PMC/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/PMC/2022

Publicação Nº 3608834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo de Licitação 014/PMC/2022
Inexigibilidade de Licitação 001/PMC/2022

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a contratação de empresa de sistema de ensino Aprende Brasil, para atender os alunos e professores na rede de ensino com qualidade e confiabilidade. Está incluso: livros didáticos; plataforma virtual; assessoria pedagógica; sistema de avaliação; sistema de gestão das informações educacionais; capa personalizada para os livros didáticos da rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas no Edital.

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
VALOR: R$ 393.388,80 (Trezentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Canelinha, 26 de janeiro de 2022.

Fernanda Dias Jacintho
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Juventude

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 007/PMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 003/PMC/2022

Publicação Nº 3609384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação 007/PMC/2022
Pregão Presencial 003/PMC/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:. O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de tubos de concreto, para a manutenção corretiva e preventiva de galerias pluviais, canalização de córregos e serviços diversos da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital.
CONTRATADA: CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA - EPP
VALOR DO CONTRATO: O valor será no total de R$ 226.694,40 (Duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais, e quarenta centavos).
CONTRATADA: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: O valor será no total de R$ 241.313,40 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e treze reais, e quarenta centavos).

Canelinha, 11 de fevereiro de 2022.

Silvio Reis
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/PMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 006/PMC/2022

Publicação Nº 3609281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação 011/PMC/2022
Pregão Presencial 006/PMC/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:. O presente Pregão tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de Desinsetização, Desratização, Descupinização, Controle de morcegos, Limpeza de reservatório de água potável e a Sanitização de todas as unidades escolares, Creches, Pólo UAB, Casarão Santana, Apae, Secretaria de Educação interna e externa, e Biblioteca, conforme especificações e quantidades descritas no anexo do Edital.
CONTRATADA: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: O valor será no total de R$ 40.951,00 (Quarenta mil, novecentos e cinquenta e um reais).

Canelinha, 11 de fevereiro de 2022.

Fernanda Dias Jacintho
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 012/PMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 007/PMC/2022

Publicação Nº 3609474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação 012/PMC/2022
Pregão Presencial 007/PMC/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de sistema para gestão escolar para gerenciamento de cadastro de alunos, professores, boletim e histórico escolar do município, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no edital.
CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
VALOR DO CONTRATO: O valor será no total de R$ 11.310,00 (Onze mil, trezentos e dez reais).

Canelinha, 11 de fevereiro de 2022.

Fernanda Dias Jacintho
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 013/PMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 008/PMC/2022

Publicação Nº 3610293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação 013/PMC/2022
Pregão Presencial 008/PMC/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual contratação futura de empresa para prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo, organizado pela Comissão Municipal de Esportes de Canelinha, de acordo com as especificações, quantitativos e condições conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITRAGEM DA LIGA DESPORTIVA DE BOMBINHAS
VALOR DO CONTRATO: O valor será no total de R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil, e quinhentos reais).

Canelinha, 11 de fevereiro de 2022.

Fernanda Dias Jacintho
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 01/2022

Publicação Nº 3609463

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 01/2022
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação da Dispensa de licitação Nº 01/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE PARA CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE BANCAS DA FEIRA PERMANENTE NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CANOINHAS, DESTINADAS A EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS SEGMENTOS AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 05/2021. Motivo: A vaga foi repassada para a segunda colocada no processo original, não precisando do lançamento desse novo processo. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.

Gilberto dos Passos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1592-3893-659	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE06/2022 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 03 (TRÊS) ELEVADORES SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEGUIR DEFINIDOS.

Fornecedor: 12961 - SMARTMAQ LTDA **CPF/CNPJ:** 24.830.205/0001-62 **Valor total (R$):** 41.680,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
09/02/2022	1	67156 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELEVADORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA **Marca:** SIMILAR	UNIDADE	36,00000	994,00000	35.784,00
09/02/2022	2	67157 - HORA DE EQUIPE PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA ATRAVÉS DE CHAMADO TÉCNICO **Marca:** SIMILAR	Hora	80,00000	73,70000	5.896,00
					Total Adjudicado (R$):	41.680,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 41.680,00**

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 07/2022 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3609164

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	2244-2791-017	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE07/2022 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor: 302 - AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA **CPF/CNPJ:** 81.632.093/0004-11 **Valor total (R$):** 2.614.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10/02/2022	1	40492 - ÓLEO DIESEL S10	LITRO	1,00000	2.614.000,00000	2.614.000,00
		Complemento do item: Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Obras, diretamente no Pátio da Secretaria, de forma parcelada. A licitante vencedora deverá instalar em comodato, às suas expensas, 01 (um) tanque aéreo completo com bomba e mangueiras com capacidade para 15.000 (quinze) mil litros, o qual será utilizado para estocar o óleo diesel e abastecer os veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Fundações Municipais, Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil.				
		Marca: SHELL				

Total Adjudicado (R$): 2.614.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 2.614.000,00**

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 09/2022 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3609180

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital 1339-9336-096	Página 1 / 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE09/2022 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, TELEFONIA, FERRAMENTAS, E.P.I.S, DESTINADOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODOS SETORES DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIA CIVIL, MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor: 12960 - ANDREIA APARECIDA DE PAULA 09413745994 **CPF/CNPJ:** 34.663.715/0001-46 **Valor total (R$):** 64.966,60

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
08/02/2022	6	65804 - CANALETA RECORTE FECHADO **Complemento do item:** EM PVC 30 MM X 30 MM X 2,00 M, COR CINZA **Marca:** Bian Plast	BARRA	5,00000	28,26000	141,30
08/02/2022	7	67952 - CARRINHO DE MAO CAÇAMBA 90 LITROS **Complemento do item:** EM POLIETILENO, COR AZUL , CHASSI EM AÇO ZINCADO **Marca:** TIDAO	UNIDADE	6,00000	275,00000	1.650,00
08/02/2022	10	1562 - ALICATE UNIVERSAL 10", CONFORME NBR 9699 E NR 10 ALICATE UNIVERSAI 10", CONFORME NBR 9699 E NR 10 **Complemento do item:** FORJADO EM AÇO CARBONO, CABO ERGONÔMICO EM PVC **Marca:** MTX	UNIDADE	10,00000	36,50000	365,00
08/02/2022	16	24778 - FIO ESTANHO PARA SOLDA 1MM, ROLO COM 500GR. **Complemento do item:** 60X40 **Marca:** BESTFER	ROLO	5,00000	159,00000	795,00
08/02/2022	17	6360 - BOIA INDUSTRIAL 3/4 PARA CAIXA D'AGUA 20.000 LITROS **Marca:** GARDHEN	UNIDADE	2,00000	70,00000	140,00
08/02/2022	19	67477 - CIMENTO PORTLAND CP III, SACO COM 50 KG **Complemento do item:** AF 320 **Marca:** SUPREMO	SACA	200,00000	32,20000	6.440,00
08/02/2022	20	65530 - JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 150 MM **Complemento do item:** COR BRANCO **Marca:** TUBOZAN	UNIDADE	5,00000	44,00000	220,00
08/02/2022	22	30508 - JOGO DE VISTA DE PORTA DE PINHO 6 CM **Complemento do item:** 6 CM, 2,10 X 0,80 METROS **Marca:** BMAD	JOGO	5,00000	40,50000	202,50
08/02/2022	24	65807 - CANTONEIRA PVC TIPO MOLDURA **Complemento do item:** CANTONEIRA INTERNA EM PVC, COR BRANCA PARA ACABAMENTO TIPO MOLDURA **Marca:** FORTPLAST	BARRA	150,00000	2,80000	420,00
08/02/2022	33	756 - ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO DE PVC **Complemento do item:** PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC, LATA COM NO MÍNIMO 470 GRAMAS. **Marca:** POLISTIC	LATA	30,00000	46,00000	1.380,00
08/02/2022	36	67501 - TALHADEIRA EM AÇO 12" **Complemento do item:** BARRA SEXTAVADA, PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL, 12", PINTURA ELETROSTÁTICA **Marca:** VILA	UNIDADE	5,00000	17,50000	87,50
08/02/2022	37	56067 - TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA NAS MEDIDAS TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA NAS MEDIDAS 2,44X1,10X5MM. **Complemento do item:** ESPESSURA 5 MM, TAMANHO 2,44 X 1,10 M, INCLINAÇÃO 15º **Marca:** Multilit	UNIDADE	50,00000	45,00000	2.250,00
08/02/2022	43	65589 - TORNEIRA DE MESA/BANCADA EM METAL 1/2" E 3/4", BICA ALTA MÓVEL **Complemento do item:** ALTURA MÍNIMA DE 23 CM, ACIONAMENTO ¼ DE VOLTA **Marca:** LG METAIS	UNIDADE	40,00000	62,00000	2.480,00
08/02/2022	46	62974 - MISTURADOR DE TINTAS, EM PLÁSTICO **Complemento do item:** MANUAL, EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29 CM **Marca:** ROMA	UNIDADE	10,00000	4,00000	40,00
08/02/2022	48	65631 - PORTA DE CORRER 1,20 X 2,10 M **Complemento do item:** PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO COMPLETA COM FECHADURA ,1,20 X 2,10 M **Marca:** PROPRIA	UNIDADE	3,00000	1.168,00000	3.504,00
08/02/2022	49	65633 - CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM VERDE **Complemento do item:** 10 MM², ISOLAÇÃO EM EPR 0,6/1 KV COR VERDE, COM MARCAÇÃO INDELEVEL PADRÃO CELESC. **Marca:** FLEXSUL	METRO	100,00000	8,85000	885,00
08/02/2022	50	65634 - CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM AZUL **Complemento do item:** 10 MM², ISOLAÇÃO EM EPR 0,6/1 KV COR AZUL, COM MARCAÇÃO INDELEVEL PADRÃO CELESC. **Marca:** FLEXSUL	METRO	100,00000	8,85000	885,00
08/02/2022	51	65635 - CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM PRETO **Complemento do item:** 10 MM², ISOLAÇÃO EM EPR 0,6/1 KV COR PRETO, COM MARCAÇÃO INDELEVEL PADRÃO CELESC. **Marca:** FLEXSUL	METRO	100,00000	8,85000	885,00
08/02/2022	52	65636 - CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM VERMELHO **Complemento do item:** 10 MM², ISOLAÇÃO EM EPR 0,6/1 KV COR VERMELHO, COM MARCAÇÃO INDELEVEL PADRÃO CELESC. **Marca:** FLEXSUL	METRO	100,00000	8,85000	885,00
08/02/2022	53	65637 - CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM BRANCO **Complemento do item:** 10 MM², ISOLAÇÃO EM EPR 0,6/1KV COR BRANCO, COM MARCAÇÃO INDELEVEL PADRÃO CELESC. **Marca:** FLEXSUL	METRO	100,00000	8,90000	890,00
08/02/2022	57	65647 - GRELHA DE VENTILAÇÃO QUADRADA 20X20CM, COR BRANCA EM ALUMÍNIO **Marca:** AC&BRASIL	UNIDADE	80,00000	29,00000	2.320,00
08/02/2022	61	65812 - ADAPTADOR EM PVC UM LADO ROSCAVEL E OUTRO SOLDAVEL 1/2" - 20 MM **Complemento do item:** COR MARROM **Marca:** Akato	UNIDADE	20,00000	0,68000	13,60
08/02/2022	62	65813 - ADAPTADOR EM PVC UM LADO ROSCAVEL E OUTRO SOLDAVEL 3/4" - 25 MM **Complemento do item:** COR MARROM **Marca:** Akato	UNIDADE	20,00000	0,90000	18,00
08/02/2022	63	65590 - TORNEIRA DE PAREDE EM METAL PARA TANQUE/MAQUINA DE LAVAR ROUPA, 1/2 E 3/4 **Marca:** LG METAIS	UNIDADE	10,00000	55,62000	556,20
08/02/2022	64	14196 - CHUVEIRO DUCHA ELETRONICA **Complemento do item:** 7700 W, 220 V, COR BRANCO **Marca:** HYDRA	UNIDADE	10,00000	77,00000	770,00
08/02/2022	65	65593 - TUBO DE PVC ESGOTO 50 MM, BARRA COM 06 METROS **Complemento do item:** 1ª LINHA, COR BRANCA **Marca:** TUBOSAN	BARRA	30,00000	48,50000	1.455,00
08/02/2022	66	67957 - TORNEIRA PVC 1/2 - 3/4 PARA JARDIM **Complemento do item:** COR PRETA **Marca:** KRONA	UNIDADE	20,00000	3,50000	70,00
08/02/2022	67	774 - ADESIVO SELANTE **Complemento do item:** VEDA CALHA ALUMÍNIO, TUBO COM 280 GRAMAS **Marca:** POLIPLAS	UNIDADE	100,00000	14,00000	1.400,00
08/02/2022	68	67958 - JOELHO EM PVC ROSCAVEL 90º 25 MM **Complemento do item:** ¾"	UNIDADE	15,00000	1,50000	22,50

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital 1339-9336-096	Página 2 / 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		Marca: Akato				
08/02/2022	70	37325 - MASSA CORRIDA COM 18 LITROS **Complemento do item:** PVA, 1º LINHA, USO INTERNO, ACABAMENTO FOSCO. **Marca:** MASSAFLEX	BALDES	50,00000	65,00000	3.250,00
08/02/2022	73	19969 - DISCO DE CORTE 12"X 1/8", FURO 3/4" **Marca:** MD IMPORTADORA	UNIDADE	20,00000	13,30000	266,00
08/02/2022	74	244 - ABRAÇADEIRA EM METAL REGULAVEL 3/4 **Complemento do item:** (ROSCA SEM FIM) ¾" X 1" **Marca:** INCA	UNIDADE	30,00000	2,05000	61,50
08/02/2022	75	40986 - PA CORTADEIRA (BICO), COM CABO DE MADEIRA, APROX 150 CM **Complemento do item:** COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 150CM **Marca:** PANDOLFO	UNIDADE	20,00000	38,50000	770,00
08/02/2022	76	65594 - TUBO DE PVC PARA AGUA 50 MM, SOLDAVEL, BARRA COM 06 METROS **Complemento do item:** 1ªLINHA, COR MARROM **Marca:** TUBOZAN	BARRA	25,00000	70,00000	1.750,00
08/02/2022	77	60058 - TUBO DE PVC ESGOTO 150 MM, BARRA COM 06 METROS **Complemento do item:** COR BRANCA **Marca:** TUBOZAN	BARRA	20,00000	192,00000	3.840,00
08/02/2022	79	60229 - TUBO SOLDÁVEL 25MM (ÁGUA), BARRA COM 06 METROS - 1ª LINHA **Complemento do item:** EM PVC, COR MARROM **Marca:** TUBOZAN	BARRA	100,00000	19,40000	1.940,00
08/02/2022	80	67507 - VALVULA COMPLETA EM INOX PARA PIA/LAVATARIO **Complemento do item:** COM LADRÃO, 7/8" **Marca:** PADOVA	UNIDADE	15,00000	15,00000	225,00
08/02/2022	82	65615 - TORNEIRA EM METAL PARA LAVATÓRIO/PIA DE COZINHA, BANCADA, BICA ALTA (MÍNIMO 20CM) E MÓVEL, ½ E ¾ , ¼ DE VOLTA **Marca:** LG METAIS	UNIDADE	20,00000	116,00000	2.320,00
08/02/2022	83	67515 - TUBO EM PVC RIGIDO, SOLDAVEL, 20 MM, BARRA COM 06 METROS **Complemento do item:** (ÁGUA), 1ª LINHA, COR MARROM **Marca:** TUBOZAN	UNIDADE	20,00000	17,70000	354,00
08/02/2022	85	14018 - CHAVE GRIFO **Complemento do item:** (CANO), AJUSTÁVEL, 24", FABRICADA E FORJADA EM AÇO ALTO CARBONO, CAIXA ROBUSTA EM FERRO FUNDIDO, ABERTURA DA BOCA 4", MORDENTES RESISTENTES. **Marca:** VILA	UNIDADE	5,00000	102,05000	510,25
08/02/2022	86	18924 - CUMEEIRA ESPIGAO PLANA 15° ABA 30CM 1,10 X 5MM **Complemento do item:** COR CINZA **Marca:** Multilit	UNIDADE	70,00000	33,00000	2.310,00
08/02/2022	87	25280 - FITA ASFÁLTICA ALUMINIZADA **Complemento do item:** AUTOADESIVA 10 CM X 10 METROS **Marca:** DRYCO	ROLO	60,00000	23,50000	1.410,00
08/02/2022	91	18928 - CUMEEIRA TIPO ESPIGÃO PLANA 15% ABA 30CM 1,10 X 6MM **Marca:** Multilit	UNIDADE	25,00000	33,00000	825,00
08/02/2022	92	67959 - BUCHA REDUÇÃO 32 MM X 25 MM CURTA, SOLDÁVEL **Complemento do item:** EM PVC, COR MARROM **Marca:** TUBOZAN	UNIDADE	5,00000	1,25000	6,25
08/02/2022	97	67960 - CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 500 L CAIXA DE AGUA **Complemento do item:** CAPACIDADE 500 LITROS, COM TAMPA. **Marca:** FORTLEV	UNIDADE	10,00000	213,90000	2.139,00
08/02/2022	98	67961 - LIXA PARA MADEIRA G100 **Marca:** KALA	UNIDADE	200,00000	3,02000	604,00
08/02/2022	99	67962 - LIXA PARA FERRO Nº 80 **Marca:** KALA	UNIDADE	100,00000	4,12000	412,00
08/02/2022	100	67963 - BOTINA DE SEGURANÇA, DO NUMERO 36 AO 42, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM CADARÇO **Complemento do item:** BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, COM CADARÇO, Nº 36 AO Nº 42, CONFECCIONADA EM COURO (VAQUETA), COR PRETA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, DORSO ACOLCHOADO, PALMILHA DE EVA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BIDENSIDADE, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO. **Marca:** KALA	PAR	70,00000	61,00000	4.270,00
08/02/2022	102	67135 - CAP SOLDAVEL 50 MM **Complemento do item:** EM PVC, COR MARROM **Marca:** TUBOZAN	UNIDADE	30,00000	6,10000	183,00
08/02/2022	103	67964 - MASSA ACRILICA 25 KG **Complemento do item:** RENDIMENTO DE ATÉ 80M² PO DEMÃO, INTERIOR/EXTERIOR, ACABAMENTO FOSCO, 1º LINHA **Marca:** MASSAFLEX	LATA	30,00000	75,00000	2.250,00
08/02/2022	104	67965 - MASSA ACRILICA 15 KG **Complemento do item:** ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO DE ATÉ 50M² POR DEMÃO, INTERIOR/EXTERIOR, 1º LINHA **Marca:** MASSAFLEX	SACA	100,00000	41,00000	4.100,00

Fornecedor: 12959 - ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 44.501.241/0001-90 **Valor total (R$):** 8.131,65

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
08/02/2022	5	65468 - PARAFUSO PHILIPS 10 MM COM BUCHA **Marca:** VILA	UNIDADE	500,00000	0,39000	195,00
08/02/2022	8	65504 - PARAFUSO PHILIPS 6 MM COM BUCHA **Marca:** VILA	UNIDADE	1.000,00000	0,46000	460,00
08/02/2022	13	64399 - LONA REFORÇADA, 200 MICRAS, 8 X 06 MTS **Complemento do item:** EM POLIETILENO, COR AZUL **Marca:** NOVE54	ROLO	5,00000	297,57000	1.487,85
08/02/2022	28	65559 - PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA, 20 X 42 **Marca:** GERDAU	QUILOGRAMA	30,00000	19,19000	575,70
08/02/2022	38	8915 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 750V PRETO **Complemento do item:** CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM, 750 V, COR PRETO **Marca:** Ultraflex	METRO	1.000,00000	2,13000	2.130,00
08/02/2022	40	65588 - BARRAMENTO TRIPOLAR, TIPO PENTE, 80 A **Complemento do item:** 12 POSIÇÕES DIN **Marca:** SIBRATEC	UNIDADE	5,00000	169,99000	849,95
08/02/2022	54	65638 - QUADRO DE SOBREPOR METÁLICO COM DIMENSÕES DE 400X300MM, IP54, TIPO COMANDO, COM CHAPA DE MONTAGEM NA COR LARANJA **Marca:** GASPARZINHO	UNIDADE	5,00000	299,49000	1.497,45
08/02/2022	55	65809 - CONECTOR CUNHA PARA HASTE/CABO PADRÃO CELESC **Marca:** INCESA	UNIDADE	10,00000	19,89000	198,90
08/02/2022	69	65815 - LAMINA DE SERRA MANUAL 12", COM NO MINIMO 32 DENTES **Marca:** BESTEF	UNIDADE	40,00000	9,52000	380,80
08/02/2022	81	42488 - PARAFUSO DE LATÃO 10 MM COM BUCHAS	PAR	80,00000	4,45000	356,00

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital 1339-9336-096	Página 3 / 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Complemento do item: PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO 10 MM COM BUCHAS E ARRUELAS
Marca: Liege

Fornecedor: 3956 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA — **CPF/CNPJ:** 04.584.756/0001-86 — **Valor total (R$):** 554,90

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
08/02/2022	58	65810 - PLACA DE SINALIZAÇÃO CAVALETE EM POLIETILENO **Complemento do item:** "CUIDADO, PISO MOLHADO", DOBRÁVEL, COR AMARELO COM ESCRITAS E IMAGENS NA COR PRETA. TAMANHO APROXIMADO 30X62CM **Marca:** JSN	UNIDADE	10,00000	55,49000	554,90

Fornecedor: 7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA — **CPF/CNPJ:** 16.982.129/0001-82 — **Valor total (R$):** 139.440,00

08/02/2022	1	23363 - FERRO 10 MM 3/8 C/ 12 METROS **Complemento do item:** FERRO CA-50, 10 MM (3/8"), BARRA COM 12 METROS **Marca:** HLS	BARRA	100,00000	58,00000	5.800,00
08/02/2022	2	5003 - BARRA DE FERRO 6,3 MM BARRA COM 12 METROS **Complemento do item:** FERRO CA-50, 6,30 MM,(1/4), BARRA COM 12 METROS METROS **Marca:** HLS	UNIDADE	30,00000	27,50000	825,00
08/02/2022	4	5005 - BARRA DE FERRO 8 MM, BARRAS C/ 12 METROS **Complemento do item:** (VERGALHÃO) CA-50, 8,00 MM, 5/16, BARRA COM 12 METROS **Marca:** HLS	BARRA	50,00000	37,80000	1.890,00
08/02/2022	12	20156 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 32A **Marca:** SOPRANO	UNIDADE	10,00000	29,50000	295,00
08/02/2022	15	4993 - BARRA DE FERRO 4,2 MM 12 METROS **Complemento do item:** FERRO CA-60 4,2 MM (3/16"), BARRA COM 12 METROS **Marca:** HLS	BARRA	50,00000	15,50000	775,00
08/02/2022	18	8668 - CABO CCI **Complemento do item:** PARA TELEFONE, 50 X 01 PAR, COR CINZA. **Marca:** STC	METRO	600,00000	0,42000	252,00
08/02/2022	21	65531 - JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 150 MM **Complemento do item:** COR BRANCO **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	5,00000	33,90000	169,50
08/02/2022	23	67953 - CANTONEIRA PVC TIPO MOLDURA LUXO **Complemento do item:** CANTONEIRA/ACABAMENTO PARA FORRO DE PVC TIPO "MOLDURA", LUXO, COR BRANCA EM PVC, BARRA COM 06 METROS **Marca:** REAL	BARRA	100,00000	28,50000	2.850,00
08/02/2022	25	67954 - CIMENTO PORTLAND CP II, SACO COM 50 KG **Complemento do item:** – (CPII - E, CP II - Z, CP II - F) **Marca:** SUPREMO	SACA	1.000,00000	32,20000	32.200,00
08/02/2022	34	65576 - TÁBUA DE MADEIRA PINUS 10 CM X 2,5 CM X 3,0 M **Complemento do item:** PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC, LATA COM NO MÍNIMO 470 GRAMAS. **Marca:** Zandonia	UNIDADE	20,00000	12,80000	256,00
08/02/2022	35	65577 - TÁBUA DE MADEIRA PINUS 30 CM X 2,5 CM X 3,0 M **Marca:** Zandonia	UNIDADE	50,00000	34,00000	1.700,00
08/02/2022	39	56092 - TELHA TRANSLUCÍDA **Complemento do item:** ONDULADA 1.10 X 2,44 M, 5 MM **Marca:** BACKOF	UNIDADE	30,00000	75,00000	2.250,00
08/02/2022	41	65602 - PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA, 15 X 21 **Marca:** HLS	QUILOGRAMA	15,00000	19,70000	295,50
08/02/2022	42	65808 - TE EM PVC SOLDAVEL 32 MM **Complemento do item:** COR MARROM **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	5,00000	3,20000	16,00
08/02/2022	44	65624 - TÁBUA DE MADEIRA PINHO 20 CM X 2,5 CM X 3,0 M **Marca:** Zandonia	UNIDADE	20,00000	23,50000	470,00
08/02/2022	59	67956 - FERRO CA 50 - 20 MM, BARRAS COM 12 M **Complemento do item:** BITOLA ¾", ESPESSURA 20 MM, BARRA COM 12 METROS **Marca:** HLS	BARRA	317,00000	238,00000	75.446,00
08/02/2022	60	9683 - CAIXA DE ÁGUA 1.000 LT **Complemento do item:** EM POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS **Marca:** BACKOF	UNIDADE	5,00000	370,00000	1.850,00
08/02/2022	72	59988 - TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA **Complemento do item:** HIDRA NA COR BRANCA COM JOELHO NA COR AZUL AZUL E ANEL DE VEDAÇÃO, ALTURA APROXIMADA DE 82 CM, 38 MM **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	20,00000	13,00000	260,00
08/02/2022	78	60059 - TUBO DE PVC ESGOTO 75MM, BARRA COM 6 METROS **Complemento do item:** COR BRANCA **Marca:** PLASTILIT	BARRA	10,00000	74,00000	740,00
08/02/2022	89	35213 - LONA PRETA 8M X 150 MICRAS **Complemento do item:** MÍNIMO 80 KG CADA ROLO **Marca:** PRETA	ROLO	10,00000	1.110,00000	11.100,00

Fornecedor: 12683 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI — **CPF/CNPJ:** 24.402.903/0001-67 — **Valor total (R$):** 6.438,00

08/02/2022	71	47791 - PROTETOR SOLAR FATOR 60 **Complemento do item:** FRASCO COM 200 ML **Marca:** NUTRIEX	UNIDADE	200,00000	19,69000	3.938,00
08/02/2022	101	65037 - MÁSCARA N95 PFF2 **Complemento do item:** DESCARTÁVEL, COM CLIP NASAL AJUSTÁVEL EM ALUMÍNIO, FORMATO ANATÔMICO, COM DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO, COR BRANCA OU AZUL, TAMANHO ÚNICO, DOBRÁVEL. **Marca:** SUPERSAFETY	UNIDADE	2.000,00000	1,25000	2.500,00

Total Adjudicado (R$): 219.531,15

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 219.531,15**

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

TERMO DE CONVOCAÇÃO AO EDITAL 045/2019 - JORDÃO OLIVEIRA DA SILVA

Publicação Nº 3609116

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 045/2019

Nome: JORDÃO OLIVEIRA DA SILVA
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Srª. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).

O candidato deverá cumprir os requisitos básicos para nomeação, conforme o disposto no Edital do Concurso Público nº 045/2019, devendo apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, cópia dos seguintes documentos:

a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;

b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos da tabela de cargos do inciso 1;

c) RG;

d) CPF;

e) Certidão de Casamento ou Nascimento;

f) Certidão de Nascimento de Filhos;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;

h) Comprovante de residência;

i) Uma (01) foto 3x4 colorida recente;

j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSC;

k) CPF de dependentes.

O candidato deverá também retirar as seguintes declarações na Diretoria de Recursos Humanos:

1. Declaração para abertura de conta para recebimento de salário;
2. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório ou declaração de IRRF;
3. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública penalidades
5. Agendamento de exame admissional a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capinzal
6. Carteira de vacinação para comprovação da situação vacinal contra o COVID 19

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretoria de Recursos Humanos

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 10/2022/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3607513

PORTARIA N º 010/2022/SIMAE-CAO, de 10 de fevereiro de 2022.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Luciano Regis Ferreira, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, matrícula 014, referente, período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, com fruição em dois períodos: de 07 a 16 de março de 2022 (dez dias) e de 12 a 21 de dezembro de 2022 (dez dias) e conversão de 1/3 (um terço) em espécie.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 11/2022/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3607515

PORTARIA N º 011/2022/SIMAE-CAO, de 10 de fevereiro de 2022.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Rudi Fernando dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, matrícula 105, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2021 a 08 de março de 2022, com fruição em dois períodos: de 22 a 31 de março de 2022 (dez dias) e de 22 a 31 de julho de 2022 (dez dias) e conversão de 1/3 (um terço) em espécie.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 12/2022/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3607518

PORTARIA N º 012/2022/SIMAE-CAO, de 10 de fevereiro de 2022.

Concede férias a Servidora que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora Patrícia Huther Zambão, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula 104, referente, período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, com fruição em três períodos: de 02 a 11 de março de 2022 (dez dias), de 06 a 15 de junho de 2022 (dez dias) e de 16 a 25 de novembro de 2022 (dez dias).
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

Sidnei Penzo
Diretor Geral

PORTARIA N º 13/2022/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3607520

PORTARIA N º 013/2022/SIMAE-CAO, de 10 de fevereiro de 2022.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Ricardo Casagrande, ocupante do cargo de Encanador, matrícula 073, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2021 a 08 de março de 2022, com período de fruição de 14 de março de 2022 a 02 de abril de 2022 e conversão de 1/3 (um terço) em espécie.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 14/2022/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3607521

PORTARIA N º014/2022/SIMAE-CAO, de 10 de fevereiro de 2022.

Concede licença-prêmio à Servidora que que especifica .
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio a servidora Isadora Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula 91, referente período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2022, com fruição no mês de maio de 2022, e conversão de dois terços do período em espécie nos meses de março e abril de 2022.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 15/2022/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3607522

PORTARIA Nº 15/2022/SIMAE-CAO, de 10 de fevereiro de 2022.

Nomeia servidora para o quadro funcional da Autarquia, que especifica. O DIRETOR do SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. BRENDA LURDES BORIM, nascida em 12/01/1998, inscrita no CPF sob nº 012.241.609-08, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 1.0, Nível 01, Referencia A, do Quadro Pessoal da Autarquia, conforme Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, com vencimentos a partir da data de posse, devendo esta se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMECD Nº 08/2022

Publicação Nº 3608419

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMECD Nº 08/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sra. ELENIR FÁTIMA CHINATO, brasileira, divorciada, servidora pública nomeada pela Portaria nº 7078/2017, de 02 de janeiro de 2021, portadora do documento de identidade RG sob o nº 2.145.793, inscrita no CPF sob o nº 800.238.869-00, residente em Catanduvas/SC, CEP 89670-000, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

TORNA PÚBLICO os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias de preenchimento imediato para o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, com carga horária de 10, 20 ou 30 horas semanais, na rede municipal de ensino e organização de lista classificatória para vagas que surgirem na rede ensino municipal no ano letivo de 2022.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DAS VAGAS
0.1. A CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 14/02/2022 às 9:h30min na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Coronel Rupp, Praça Prefeito Ângelo José Grotto, nº 2580, Centro, Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

0.2. As vagas a serem preenchidas em caráter temporário são no cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, com carga horária semanal de 30 horas.

2. DA HABILITAÇÃO
2.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
1º) Diploma de Curso Superior com Graduação na Disciplina De Inglês.

2°) Frequência no Curso Superior de Graduação na Disciplina De Inglês.
3º) Ensino Médio.

2.2 Havendo dois ou mais candidatos classificados para a vaga em comento, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
1°) Maior tempo de atuação na disciplina da vaga (mediante apresentação do respectivo comprovante);
2°) Maior número de horas de formação continuada na disciplina da vaga pleiteada;
3º) Maior idade.

3. DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E POSTERIOR PROVIMENTO DO CARGO
3.1 Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

Cópias:
a) CPF;
b) Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
g) Carteira de Trabalho;
h) Carteira de Habilitação;
i) Pis/Pasep;
j) Endereço;
k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Rede Municipal de

Ensino de Catanduvas/SC, imediatamente após a assinatura do contrato de trabalho no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.

4.2 O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

4.3 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

4.4 Não será cobrada taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 10 de fevereiro de 2022.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC

EDITAL SMECD N° 004/2022

Publicação Nº 3608406

EDITAL SMECD N° 004/2022
CONVOCAÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL PARA A ESCOLHA DE VAGAS – EDITAL Nº 001/2022
Convocação de CUIDADOR INFANTIL de vagas dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 001/2022.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de CUIDADOR INFANTIL referente ao Processo Seletivo, Edital 001/2021, homologado pelo Decreto nº 2.773/2022, de 02 de fevereiro de 2022 e conforme a classificação geral abaixo, de acordo com o Decreto nº 2.773/2022 , para a escolha das vagas disponíveis para o Ano de 2022. Os candidatos listados no item 1.1 deverão se apresentar para a escolha de vagas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, localizada na Avenida Coronel Rupp, Bairro Centro –Oeste Catanduvas – SC – de acordo com o cronograma de dia, horário e locais descritos no item 2.1 deste Edital.

1. DOS CONVOCADOS

0.1. Ficam convocados para escolha de vagas os candidatos classificados relacionados abaixo:

CUIDADOR INFANTIL									
Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.		Total	Situação	Class.
LUCIANE APARECIDA SIQUEIRA	2,04	0,49	1,35	1,90	5,78		5,78	APROVADO(A)	1º
ROSEMERI FATIMA DALA COSTA HETKOWSKI	2,04	1,47	0,45	1,52	5,48		5,48	APROVADO(A)	2º
LIDIA CASAGRANDE MAGNABOSCO	1,36	0,98	1,35	1,52	5,21		5,21	APROVADO(A)	3º
HELENA JOHANN	2,04	1,47	0,90	0,76	5,17		5,17	APROVADO(A)	4º
FRANCIELE DALMAGROI DE SOUZA	2,04	0,98	1,35	0,76	5,13		5,13	APROVADO(A)	5º
DEBORA BOTTCHER	1,36	1,96	0,45	1,14	4,91		4,91	REPROVADO(A)	--
ADRIANE IESBIHC	0,68	1,47	0,90	1,52	4,57		4,57	REPROVADO(A)	--
ELIANE MORAES DE SOUZA	2,72	0,49	0,90	0,38	4,49		4,49	REPROVADO(A)	--
JULIA PEDRON	1,36	0,98	1,35	0,76	4,45		4,45	REPROVADO(A)	--
MARIA FATIMA RIGO PANEGALLI	1,36	0,98	0,45	1,52	4,31		4,31	REPROVADO(A)	--
CIBELI APARECIDA FERREIRA WASMANN	0,68	1,96	0,45	1,14	4,23		4,23	REPROVADO(A)	--
ILOCI TERESINHA DOS SANTOS	2,04	0,98	0,45	0,76	4,23		4,23	REPROVADO(A)	--
MARILEI MARIA MIOTTO	2,04	0,49	0,45	1,14	4,12		4,12	REPROVADO(A)	--
BRUNA CAVALHEIRO DO AMARAL	1,36	1,47	0,45	0,76	4,04		4,04	REPROVADO(A)	--
IVANIR APARECIDA DOS SANTOS	0,68	2,45	0,90	0,00	4,03		4,03	REPROVADO(A)	--
MARLI ALVES DIAS	0,00	1,96	0,90	1,14	4,00		4,00	REPROVADO(A)	--
MARIANA APARECIDA SIMÃO DOS SANTOS	1,36	0,49	1,35	0,76	3,96		3,96	REPROVADO(A)	--
JOYCE NATALHA DRUN FILIPPIN	1,36	0,49	0,90	1,14	3,89		3,89	REPROVADO(A)	--
SIRLENE APARECIDA SEMIONI	1,36	0,49	0,90	1,14	3,89		3,89	REPROVADO(A)	--
RAFAELA PATRÍCIA DE ABREU	0,68	1,96	0,45	0,76	3,85		3,85	REPROVADO(A)	--
MARILU CORDEIRO BOBELLA	0,68	1,47	0,45	1,14	3,74		3,74	REPROVADO(A)	--
MARISTELA DE JESUS	1,36	0,98	0,45	0,76	3,55		3,55	REPROVADO(A)	--
GERTRUDES MOTERLE DE ANDRADE	1,36	0,98	0,00	1,14	3,48		3,48	REPROVADO(A)	--
DAIANE DE MORAIS CRUZ	0,68	1,47	0,45	0,76	3,36		3,36	REPROVADO(A)	--
CLAUDIA DA COSTA	0,68	0,98	0,90	0,76	3,32		3,32	REPROVADO(A)	--
NAELI MORGANA DOS SANTOS BELO	1,36	1,47	0,00	0,38	3,21		3,21	REPROVADO(A)	--

JANCARLA MOLIM	1,36	0,49	0,90	0,38	3,13		3,13	REPROVADO(A)	--
HELEN APARECIDA LAUREANO	1,36	0,49	0,45	0,76	3,06		3,06	REPROVADO(A)	--
POLIANI ANTUNES DA ROCHA	0,00	0,98	0,90	1,14	3,02		3,02	REPROVADO(A)	--
DELCI DE FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA	0,68	0,98	0,90	0,38	2,94		2,94	REPROVADO(A)	--
SUZIANE SANTOS DE OLIVEIRA	0,68	0,98	0,45	0,38	2,49		2,49	REPROVADO(A)	--
ELISIANE ROCHA DOS SANTOS	0,68	0,98	0,00	0,38	2,04		2,04	REPROVADO(A)	--
OLIRIA APARECIDA DA ROCHA CAMPOS DE MORAES	0,68	0,98	0,00	0,38	2,04		2,04	REPROVADO(A)	--
LANA REGINA ROCHA DA ROSA	0,68	0,49	0,45	0,38	2,00		2,00	REPROVADO(A)	--
ELISÂNGELA CAMILA PAGOTO PEDROSO	0,68	0,00	0,00	1,14	1,82		1,82	REPROVADO(A)	--

2. DO CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

2.1 – Os candidatos convocados para escolha de vagas, deverão comparecer na Secretaria De Educação, Cultura e Desporto, localizada na Avenida Coronel Rupp, Centro no dia 14/02/2022, às 08h30min.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA

3.1. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo/disciplina, no horário especificado acima.

3.2. Os candidatos convocados na primeira chamada que não puderem escolher vaga pelo término das mesmas, permanecerão na lista de classificação, cuja ordem seguirá na chamada seguinte.

3.3. O candidato que escolher vaga e desistir ou não assumi-la, por qualquer motivo, será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga durante a vigência do Processo Seletivo nº 01/2022.

3.4. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas ou não se manifestar no momento em que seu nome for apregoado, perderá o direito de escolher dentre as vagas existentes neste dia, mas continuará na lista de classificação. Entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos aprovados, na qual foi classificado, para que seja chamado novamente para a escolha de vagas em nova data de convocação. Se houver mais do que um candidato nestas condições, estes serão chamados pela ordem de classificação no Processo Seletivo.

3.5. Os candidatos que assumirem vaga em uma ou mais unidades de ensino poderão ser remanejados dentro da própria unidade em que atuam ou para outra unidade de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

3.6. Para a escolha de vagas oferecidas, os candidatos deverão comparecer pessoalmente portando documento de identidade ou por procurador, que deverá portar documento de identidade e instrumento de procuração com assinatura reconhecida em cartório.

3.7. Após a data da primeira convocação para a escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos para vagas que surgirem serão realizadas por meio de ato convocatório disponibilizado no Mural e no "site" da Prefeitura de Catanduvas, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à escolha de vagas.

4. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1 Após a escolha de vaga, o candidato deverá providenciar a documentação necessária, abaixo listada, conforme determina o Processo Seletivo, Edital nº 001/2022, e entregá-la no Departamento de Recursos Humanos junto à Prefeitura no período de 08/02/2022 a 09/02/2022 em horário normal de expediente.

4.2. Os documentos que deverão ser entregues pelos candidatos são os seguintes:
a)Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Cópias:
j) CPF;
k) Identidade;
l) Título de Eleitor;
m) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
n) Certidão de Nascimento ou Casamento;

o) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
p) Carteira de Trabalho
q) Carteira de Habilitação;
r) Pis/Pasep;
s) Endereço;
t) Nº de conta corrente BB;

4.3. O candidato que não apresentar os documentos no prazo estipulado, perderá automaticamente o direito sobre a vaga escolhida, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, autorizada a dar continuidade à convocação dos demais candidatos, respeitando a ordem de classificação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O candidato que não cumprir as exigências deste Edital e do Processo Seletivo, Edital nº 001/2022, decairá do seu direito de nomeação.
5.2. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2022.

Profª. Elenir de Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Caxambu do Sul

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO 001/2022 - RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 3613533

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
Secretaria Municipal de Administração

Resultado preliminar:

1 – Cristiane Sfreddo.

Caxambu do Sul/SC, 14 fevereiro de 2022.

Evanclei Alves de Farias
Secretário Municipal de Administração

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

DECRETO N° 015, DE 11.02.2022

Publicação Nº 3607920

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 015, DE 11.02.2022

Abre credito adicional suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0755 de 17.12.2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento de 2022, no valor de R$ 19.599,44 (dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) no programa discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar ocorrerá por conta do superávit financeiro apurado no balaço do exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de fevereiro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Entidade: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO		
Histórico:		
Lei: 755/2021	: /	Data: 10/02/2022
Data Lei: 17/12/2021	Data :	Número da Solicitação: 5

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	285	05.001.0012.0361.0005.2017.3319000000000000000	03190114	19.599,44	Superávit			03190114	19.599,44
				Total do Lote	19.599,44			Total		19.599,44
				Total	19.599,44	Anulação:	0,00	Excesso:	0,00	
						Superávit:	19.599,44	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			

Total Geral							
Anulação :	0,00	Excesso:	0,00	Transposição Incremento:	0,00	Convênio:	0,00
Superavit:	19.599,44	Op. de Crédito:	0,00	Transposição Decremento:	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3190114	0,00	19.599,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**19.599,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO N° 016, DE 11.02.2022

Publicação Nº 3608059

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 016, DE 11.02.2022

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, I, da Lei n° 0755 de 17.12.2021,

DECRETA:

Art. 1º Anula e suplementa dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de fevereiro de 2022.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Histórico:

Lei: 755/2021		**Data: 10/02/2022**
Data Lei: 17/12/2021	**Data :**	**Número da Solicitação: 2**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	277	06.002.0010.0301.0023.2036.3339000000000000000	03770077	60.000,00
			Total do Lote		**60.000,00**
			Total		60.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	262	06.002.0010.0301.0023.2036.3319000000000000000	03770077	60.000,00
		Total		60.000,00

Anulação:	60.000,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	60.000,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superavit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3770077	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO N° 017, DE 11.02.2022

Publicação Nº 3608180

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 017, DE 11.02.2022

Abre credito adicional suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0755 de 17.12.2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento de 2022, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 212.887,67 (duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) no programa discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar ocorrerá por conta do superávit financeiro apurado no balaço do exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de fevereiro de 2022.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Histórico:

Lei: 755/2021	**: /**	**Data: 10/02/2022**
Data Lei: 17/12/2021	**Data :**	**Número da Solicitação: 4**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	261	06.001.0010.0301.0023.2038.3339000000000000000	03770077	71.713,37
			Total do Lote		**71.713,37**
2	Suplementar	284	06.001.0010.0301.0023.1021.3449000000000000000	03380134	3.475,00
			Total do Lote		**3.475,00**
				Total	75.188,37

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03770077	71.713,37
Superávit			03380134	3.475,00
		Total		75.188,37

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	75.188,37	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superavit:	75.188,37	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3380134	0,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3770077	0,00	71.713,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**75.188,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Histórico:

Lei: 755/2021	**: /**	**Data: 10/02/2022**
Data Lei: 17/12/2021	**Data :**	**Número da Solicitação: 5**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	286	06.001.0010.0304.0023.2034.3319000000000000000	03380104	6.229,60
			Total do Lote		**6.229,60**
			Total		6.229,60

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03380104	6.229,60
		Total		6.229,60

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	6.229,60	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superavit:	6.229,60	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3380104	0,00	6.229,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**6.229,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Histórico:

Lei: 755/2021	**: /**	**Data: 10/02/2022**
Data Lei: 17/12/2021	**Data :**	**Número da Solicitação: 3**

Crédito Adicional						Origem de Recursos					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	282	06.002.0010.0301.0023.2036.3319000000000000000	03380103	10.480,94	Superávit				03380103	10.480,94
			Total do Lote		**10.480,94**	Superávit				03380121	5.100,00
2	Suplementar	281	06.002.0010.0301.0023.2036.3339000000000000000	03380121	5.100,00	Superávit				03380134	70.961,46
			Total do Lote		**5.100,00**	Superávit				03380334	38.124,11
3	Suplementar	280	06.002.0010.0301.0023.2036.3339000000000000000	03380134	70.961,46	Superávit				03760093	6.803,19
			Total do Lote		**70.961,46**			**Total**			131.469,70
4	Suplementar	279	06.002.0010.0301.0023.2036.3339000000000000000	03380334	38.124,11	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00		
			Total do Lote		**38.124,11**	**Superávit:**	131.469,70	**Op. de Crédito:**	0,00		
5	Suplementar	278	06.002.0010.0301.0023.2036.3339000000000000000	03760093	6.803,19	**Convênio:**	0,00				
			Total do Lote		**6.803,19**						
				Total	131.469,70						

Total Geral							
Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superavit:	131.469,70	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3380103	0,00	10.480,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3380121	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3380134	0,00	70.961,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3380334	0,00	38.124,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3760093	0,00	6.803,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**131.469,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 01/2022

Publicação Nº 3608088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 01/2022

"ABRE INSCRIÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, torna público que estarão abertas as inscrições para ampliação da carga horária dos ocupantes de cargos efetivos de Agente de Serviços Gerais, com fundamento no art. 23, § 6º da Lei Complementar nº 007 de 23.12.1999.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Chapadão do Lageado, situada na Rua Allan Regis Inácio, 15 - Centro, Município de Chapadão do Lageado, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022, das 08h00min às 12h00min;

1.2 O candidato após o preenchimento da ficha de inscrição deverá revisá-la e verificar a exatidão das informações nela contidas, sem rasuras, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas;

1.3 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração com firma reconhecida em cartório que deverá ser anexada à ficha de inscrição;

1.4 O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida;

1.5 Após a data e horário fixado no item 1.1 deste edital, não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição;

1.6 A inscrição assegura ao candidato a participação no certame.

2 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar:

a) Certidão de tempo de serviço prestado ao Município, no cargo em que se der a ampliação, contados até dia 31.12.2021, expedida pela Diretoria de Recursos Humanos;
b) Procuração com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para o ato (no caso de requerimento feito por procurador).

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 A homologação das inscrições será publicada na imprensa oficial do Município, qual seja: no mural público da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado e no Diário Oficial dos Municípios, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, no dia 24 de fevereiro de 2022.

4 DAS VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

CARGO	Carga Horária	Nº de vagas
Agente de Serviços Gerais	20	01

5 DA CLASSIFICAÇÂO

5.1 A classificação dos candidatos ocorrerá em ordem decrescente, observados os seguintes critérios, de acordo com o § 6º do art. 23 da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99:

I - maior tempo de serviço prestado ao Município no cargo em que se der a ampliação, em dias;
II - em caso de empate, o(a) mais idoso(a).

6 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A lista de classificação será publicada no dia 03 de março de 2022, na imprensa oficial do Município, qual seja: mural público da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado e no Diário Oficial dos Municípios, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br .

7 RECURSO

7.1 Será admitido recurso, fundamentado e devidamente instruído, perante a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do respectivo Edital, no horário de atendimento da Secretaria;

7.1.1 O presente Edital somente poderá ser impugnado até 02 (dois) dias que antecedem a data da inscrição;

7.2 Não se admitirá recurso interposto por via postal, fax ou por procuração;

7.3 É admitido recurso:

- do Edital de Homologação das Inscrições; e
- do Edital do Resultado de Classificação.

7.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstancias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, e endereço para correspondência;

7.5 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo para tanto considerado a data do respectivo protocolo;

7.6 Não será admitido, sumariamente, o recurso que:
- seja verbal;
- não esteja devidamente fundamentado e motivado;
- não tenha sido interposto no prazo fixado no presente edital; e
- não tenha sido protocolizado na forma prevista neste edital.

7.7 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento após a protocolização do recurso deverá em tempo hábil analisá-lo e emitir o respectivo parecer;

7.8 O recurso somente será analisado com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.9 Todos os recursos serão analisados e as alterações de classificação serão divulgadas no mural da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8 DA AMPLIAÇÃO

8.1 A ampliação da carga horária dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação;

8.2 O candidato que desistir da ampliação antes de assumi-la, será conduzido ao final da listagem de classificação;

8.3 No surgimento de vagas durante o exercício de 2022, caberá a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, convocar o candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação;

8.4 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

8.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, na ordem de classificação;

8.6 O candidato que já possuir um cargo público de 40 horas semanais, não poderá ampliar a carga horária;

8.7 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Chapadão do Lageado – SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O ocupante de cargo público de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, poderá ampliá-la até este limite, de acordo com o Item 4, deste Edital.

9.2 Não terá direito a alteração de carga horária o servidor que encontrar-se no exercício de funções alheias ao cargo.

8.3 Não serão aceitas inscrições que não atendam as especificações do presente edital.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Chapadão do Lageado.

9.5 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

9.6 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados sobre o processo seletivo.

9.7 No ato da inscrição, o candidato considera aceita as condições impostas neste edital.

9.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 11 de fevereiro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 14.02.2022

INSCRICÕES: 21 e 22.02.2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES: 23.02.2022

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO: 24.02.2022

RECURSO: 25.02 e 02.03.2022

EDITAL DO RESULTADO: 02.03.2022

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 03.03.2022

RECURSO: 04 e 07.03.2022
HOMOLOGAÇÃO FINAL: 08.03.2022

PORTARIA N° 152/2022

Publicação Nº 3607523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 152/2022
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16, inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.
RESOLVE

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 053/2020 de 03.02.2020, que admitiu em caráter temporário a servidora, TAINE RODE SCHROEDER, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil (creche), na Turma de 01 (um) ano, na U.E.I MARIA FUCK KREUSCH, a partir de 13.02.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de fevereiro de 2022.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 153/2022

Publicação Nº 3607538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 153/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear ANA PAULA PAUL, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Nível DAS-2, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010, a partir de 14.02.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de fevereiro de 2022.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 154/2022

Publicação Nº 3607555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 154/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear FABIO LUCIANO FEDENCIO, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo - Nível DAS-1, Anexo Único, da LC nº. 047 de 01.12.2010, a partir de 14.02.2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Munícipio de Chapadão do Lageado, 11 de fevereiro de 2022.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 155/2022

Publicação Nº 3607581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 155/2022

O Prefeito Municipal do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Processo Seletivo 02/2021/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário TAINE RODE SCHRODER, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas - ACT, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nas Turma de 03 Anos, período Vespertino, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreuch, no período de 14.02.2022 a 22.12.2022.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de fevereiro de 2022.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 156/2022

Publicação Nº 3607597

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 156/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o art.40, Inciso V e art. 47 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder adicional de insalubridade em grau máximo de 40 % (quarenta por cento) a servidora ARIELI SCHNEIDER VIANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de fevereiro de 2022.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL AUDIÊNCIA 3º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3610265

Edital audiência Pública Metas Fiscais

CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC

A Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de sua representante legal, Senhor Marcio Maciel, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº0121 de 15.05.2001, convoca a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, para realização de Audiência Pública para demonstrar e avaliar as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao exercício de 2021 - 3º Quadrimestre, bem como, torna público a toda a população do Município a realização da audiência conforme data, local e horário abaixo descritos:

DATA: 24/02/2022 (QUINTA-FEIRA)

LOCAL: Câmara de Vereadores, com sede na Rua Geremias, Pedro de Medeiros, 135 Centro do Município.
HORÁRIO: Com início as 09h00min.

Chapadão do Lageado, 11 de fevereiro de 2022.

Marcio Maciel
Presidente

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 41.068

Publicação Nº 3612552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.068, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal PATRICIA MORESCO, matrícula n° 78826, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.056

Publicação Nº 3609449

DECRETO Nº. 42.056, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta o Centro de Formação e Aperfeiçoamento Técnico da Guarda Municipal – CEFAT -, instituído pela Lei Complementar n° 740 de 17 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os processos de formação, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento técnico-profissional dos Agentes da Guarda Civil Municipal e que a eficiência da formação, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento técnico-profissional dependem dos meios didático-pedagógicos e do preparo adequado dos instrutores da instituição.

DECRETA :

Art. 1º Fica regulamentado o Centro de Formação e Aperfeiçoamento Técnico - CEFAT - da Guarda Municipal de Chapecó, instituído pela Lei Complementar nº 740, de 17 de dezembro de 2021.

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Centro de Formação e Aperfeiçoamento Técnico - CEFAT da Guarda Municipal de Chapecó, destina-se a formação e o aperfeiçoamento de Guardas Municipais, tendo como objetivo a capacitação profissional, planejando e desenvolvendo atividades pertinentes ao ensino, instruções e treinamentos.
Parágrafo Único: Entende-se como atividade de "Formação e Aperfeiçoamento" as atividades ligadas à produção e disseminação de conhecimento prático e teórico, que tenha como objetivo instruir ou atualizar o Guarda Municipal através de aulas teóricas, práticas e estágio de qualificação profissional.

Art. 3º São princípios que orientam o CEFAT/GMC:
I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade;
V - uso progressivo da força.
VI - o desenvolvimento do respeito às Leis, a dedicação ao trabalho, o sentimento do dever, a responsabilidade, o senso de disciplina e

hierarquia, o equilíbrio emocional, a consciência cívica, a sociabilidade e o espírito de cooperação;
VII - o desenvolvimento de valores morais e éticos, de caráter coletivo.

Capítulo II
DA ORGANIZAÇÃO DO CEFAT/GMC

Art. 4º O CEFAT/GMC comporá a estrutura organizacional da Guarda Municipal e fica administrativamente vinculado à Diretoria de Segurança Pública e ao comando da Guarda Municipal de Chapecó.
§ 1º O CEFAT/GMC terá a seguinte composição:
I - coordenador do CEFAT/GMC, o Comandante da Guarda Municipal de Chapecó;
II - coordenador de Ensino, Subcomandante da Guarda Municipal de Chapecó.
§ 2º O coordenador de ensino poderá designar, conforme necessidade, guardas municipais para a execução de atividades administrativas.

Art. 5º O CEFAT manterá, dentre outros, os seguintes cursos de capacitação profissional:
I- curso de Formação de Guardas Municipais aprovados em concurso publico;
II - curso de Formação Técnico Profissional de Instrutores e Monitores;
III - cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização;
IV - estágios de qualificação profissional (EQP);
V - promover cursos, seminários, conferências, palestras, oficinas e outras iniciativas adequadas ao desenvolvimento do ensino dos Guardas Municipais.

§1º Os cursos poderão ser oferecidos pelo CEFAT nas modalidades presencial, de educação à distância ou híbrido, bem como por meio de extensão a Centros de Treinamento de outros órgãos, por meio da realização de fóruns, seminários, simpósios, palestras, estudos de casos e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento técnico-profissional dos Agentes da Guarda Municipal.
§ 2º O CEFAT será regulamentado por regimento próprio, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto Geral das Guardas Municipais – Lei 13.022 de 14 de agosto de 2014, Lei Complementar Nº 344, de 2 de Março de 2009 (Lei de criação da Guarda Municipal de Chapecó) Decreto nº 25.148, de 10 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno da Guarda Municipal de Chapecó), Lei Complementar nº 130, de 05 de dezembro de 2001(Estatuto dos Servidores do Município de Chapecó) e demais legislações pertinentes.
§ 3º O CEFAT/GMC poderá firmar convênios, parcerias ou cooperação técnica com Guardas Municipais e outros órgãos policiais, universidades, instituições de ensino e pesquisa, associações, entidades não governamentais, entidades governamentais, com outros Municípios, Estados e União, bem como, promover o intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, objetivando o aprimoramento técnico-cientifico dos integrantes das Guardas Municipais.
§ 4º Poderá a Guarda Municipal de Chapecó, representada pelo Município de Chapecó, através do CEFAT/GMC, formar Guardas Municipais de outros municípios, mediante existência de convênio entre os interessados. Para a realização das suas atividades o CEFAT/GMC poderá utilizar a estrutura da Prefeitura de Chapecó, a depender do entendimento com outros setores.

Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Ao Coordenador do CEFAT competem as seguintes atribuições:
I - expedir os atos regulamentares necessários à execução das finalidades do CEFAT/GMC.
II - firmar, através da Prefeitura Municipal de Chapecó e a Diretoria de Segurança Pública, convênios, termos de cooperação técnica, parcerias, contratos e ajustes com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais ligadas a área de ensino e apresentar as necessidades de formação, capacitação e treinamento;
III – planejar e executar o cronograma anual de instruções.
IV– certificar os cursos realizados por meio do CEFAT/GMC.

Art. 7° Ao Coordenador de Ensino competem as seguintes atribuições:
I - elaborar a grade curricular, o calendário dos cursos, carga horária e definir os critérios de avaliação;
II - organizar o ambiente, alocar os meios e providenciar o material necessário à implementação dos cursos;
III - controlar a frequência e o aproveitamento dos Guardas Municipais em cursos de formação, qualificação profissional, atualizações, aperfeiçoamentos e especializações, segundo critérios de Avaliação a serem definidos no Plano de Ensino;
IV - seleção dos instrutores oriundos da própria instituição, Indicação de instrutores externos;
V - controlar a frequência de instrutores, professores e palestrantes, bem como providenciar a substituição destes quando necessário;
VI - planejar e coordenar as reuniões pedagógicas;
VII – orientar o corpo docente no planejamento das aulas;
VIII - propor alternativas e soluções para os problemas de natureza pedagógica;
IX - planejar e executar o estágio de qualificação profissional,
X – manter a guarda e o controle dos arquivos, registros e materiais relativos ao CEFAT;
XI – viabilizar e manter a infraestrutura física, de recursos humanos e de serviços para o bom funcionamento do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Chapecó;
XII - expedir os atos complementares necessários à boa gestão e funcionamento do CEFAT/GMC.

Capítulo IV
DO CORPO DOCENTE

Art. 8° O CEFAT/GMC terá quadro permanente e temporários de Instrutores, com finalidade de formar Guardas Municipais, assim como promover instruções necessárias ao aperfeiçoamento técnico da corporação e atividades do Estágio de Qualificação Profissional (EQP), nos termos da legislação vigente.

§ 1º Os instrutores permanentes deverão ser obrigatoriamente do quadro efetivo da guarda municipal de Chapecó, deverão ter formação ou experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação e será definido por Portaria Interna da Diretoria de Segurança Pública.
2º O uniforme utilizado pelos instrutores permanentes será:
I – camiseta na cor vermelha contendo as bandeiras do município e da Guarda municipal nas mangas e o brasão do CEFAT no peito lado esquerdo bem como identificação do instrutor.
II – a camiseta será fornecida pela Guarda Municipal.

Art. 9° Os instrutores temporários serão contratados sempre que não houver guarda municipal de Chapecó capacitado, podendo ser do quadro de servidores efetivos da prefeitura municipal de Chapecó, de outras guardas municipais, de outras instituições de segurança pública e/ou instrutores civis.

Art. 10. O CEFAT/GMC atuará no sentido de formar e qualificar o maior número de instrutores dentro da própria instituição.

Art. 11. O Comandante da Guarda Municipal indicará os Guardas Municipais a serem capacitados, de acordo com as necessidades da instituição, observando critérios de pro atividade, pontualidade, disciplina e comprometimento.

Art. 12. Os instrutores, professores, palestrantes, e demais profissionais de áreas específicas, não integrantes da Corporação, serão contratados na forma da Lei, dentre os que possuírem formação específica comprovada, segundo os critérios exigidos na legislação vigente.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Diretor de segurança pública e o Coordenador do CEFAT/GMC poderão estabelecer normas complementares, visando disciplinar condições gerais de funcionamento do Centro de Formação.

Art. 14. A administração, instalação, manutenção e recursos designados para CEFAT/GMC ficarão sob a responsabilidade do Comando da Guarda Municipal.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Diretoria de Segurança Pública e demais fontes de recursos do orçamento vigente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.057

Publicação Nº 3609452

DECRETO Nº. 42.057, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.669/2022
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 10 de fevereiro de 2022, a pedido, o(a) servidor(a) JULIA AUGUSTA TEIXEIRA DE FREITAS LEMOS, código nº 83248, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.058

Publicação Nº 3609457

DECRETO Nº 42.058, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da

Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 7.376/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial, no período de 07 fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023, à servidora pública municipal ELIZABETE DA SILVA DE PAULA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, lotada na Secretaria de Educação, sendo que sua carga horária reduzirá de 40h para 30 horas semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.059

Publicação Nº 3609461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.059, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal JULIANA WINKLER, matrícula n° 77335, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.060

Publicação Nº 3609468

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.060, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ADRIANA ROMANI , matrícula n° 78841, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.061

Publicação Nº 3609469

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.061, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal TALITA CÚNICO, matrícula n° 81722, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.062

Publicação Nº 3609472

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.062, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal IVANI MARIA FROZZA, matrícula n° 77302, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.063

Publicação Nº 3609476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.063, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARCIA DALLA PICOLA LEONARDO GAIO, matrícula n° 77345, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.064

Publicação Nº 3609480

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.064, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ROSANE BERTELLA TEODORO, matrícula n° 77332, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.065

Publicação Nº 3609482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.065, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ANGELE PASSARI SORANÇO, matrícula n° 77263, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.066

Publicação Nº 3609487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.066, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal LEILA PAGLIARINI, matrícula n° 81779, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.067

Publicação Nº 3609489

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.066, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal LEILA PAGLIARINI, matrícula n° 81779, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.069

Publicação Nº 3612558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.069, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal KAUANA CINTIA VITAL, matrícula n° 77358, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.070

Publicação Nº 3612560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.070, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal TÂNIA DA CRUZ MARINELLO, matrícula n° 77360, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.071

Publicação Nº 3612564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.071, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ALESSANDRA FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula n° 78831, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.072

Publicação Nº 3612565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.072, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal DAIANE CHRIST, matrícula n° 75440, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.073

Publicação Nº 3612568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.073, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal CLECI TONIOLO, matrícula n° 79163, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.074

Publicação Nº 3612571

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.074, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARLISE SCHEFFLER GAUER DE OLIVEIRA, matrícula n° 79162, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.075

Publicação Nº 3612575

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.075, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARCIA MARIZA TREVISAN, matrícula n° 78832, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.076

Publicação Nº 3612578

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.076, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARCIA SBEGHEN, matrícula n° 79233, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.077

Publicação Nº 3612584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.077, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ROSICLER CARARO DAL MAGRO, matrícula n° 77380, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.078

Publicação Nº 3612587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.078, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal PATRICIA DOS SANTOS, matrícula n° 77385, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.079

Publicação Nº 3612589

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.079, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal SIDINARA ANA KUNZLER, matrícula n° 77362, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.080

Publicação Nº 3612593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.080, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARGARET SCHMIDT, matrícula n° 77370, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.081

Publicação Nº 3612595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.081, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ELIZABETE DE AGUIAR, matrícula n° 77372, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.082

Publicação Nº 3612597

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.082, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ELIANE LAUXEN, matrícula n° 77371, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.083

Publicação Nº 3612604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.083, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ELIZABETE GILON, matrícula n° 77382, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.084

Publicação Nº 3612610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.084, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal VALDERES SCHMITZ DE LIMA, matrícula n° 77357, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.085

Publicação Nº 3612615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.085, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal VANUZA FOPPA, matrícula n° 45861, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.086

Publicação Nº 3612616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.086, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MICHELE ARAUJO FERREIRA, matrícula n° 81748, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.087

Publicação Nº 3612619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.087, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ROSANI FATIMA MOLLMANN, matrícula n° 77368, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.088

Publicação Nº 3612621

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.088, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal RENATA ZAWADKKI DUTRA, matrícula n° 45791, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.089

Publicação Nº 3612623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.089, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal JOAO OSNI JUNIOR RODRIGUES, matrícula n° 78838, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.090

Publicação Nº 3612624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.090, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal SERGIO GONÇALVES, matrícula n° 77279, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.091

Publicação Nº 3612625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.091, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 30 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ELIZANDRA DE RE, matrícula n° 58209, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.092

Publicação Nº 3612626

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.092, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 30 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal FRANCIELI DIAS, matrícula n° 79160, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.093

Publicação Nº 3612627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.093, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 30 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal RAQUEL STEFAINSKI GRANOSKI, matrícula n° 75458, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.094

Publicação Nº 3612629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.094, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 30 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ATELLI GULLITI ALESI DA ROCHA, matrícula n° 75451, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.095

Publicação Nº 3612631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.095, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 30 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal CRISTIANE APARECIDA DA SILVA FREITAS, matrícula n° 77344, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.096

Publicação Nº 3612632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.096, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal EVANIR LEMES SANDRIN, matrícula n° 10606, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.097

Publicação Nº 3612634

DECRETO Nº. 42.097, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a revogação de Decreto Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 03 de fevereiro de 2022, o Decreto nº 42.003 de 31 de janeiro de 2022, que concedeu ampliação de carga horária efetiva, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, ao servidor público municipal EDUARDO DUTRA, matrícula 45799, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.098

Publicação Nº 3612635

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 42.098, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.
DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 30 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal EDUARDO DUTRA, matrícula n° 45799, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 03 - FCC

Publicação Nº 3609233

PORTARIA Nº. 03, de 10 de FEVEREIRO de 2022.
Dispõe sobre delegação de atribuições a servidores públicos municipais.
A Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 726 de 01 de setembro de 2021.
RESOLVE:
I – Delegar competência à Secretaria de Fazenda e Administração, conferindo poderes aos servidores municipais Moacir Rohr, Secretário de Fazenda e Administração, Geralci João Ampolini, Diretor de Finanças, Rosane Zanini Kowacic, Técnica em Administração e Iria Sander Dalmoro, Auxiliar de Administração para:
a) realizar registros financeiros de competência da Fundação quanto a receita e despesas;
b) executar e coordenar os processos de pagamentos de fornecedores, folha de pagamento e demais obrigações desta Fundação;
c) representar a Fundação junto as instituições financeiras bancárias e não bancárias;
d) abrir ou encerrar conta em banco sob CNPJ da Fundação ou de fundo a ela vinculado;
e) movimentar os recursos financeiros das contas bancárias, por qualquer meio, com autorização de no mínimo dois servidores outorgados pela SEFAZA;
f) aplicar os recursos financeiros de acordo com o estabelecido para ente público;
g) outras atribuições necessárias a boa administração dos recursos financeiros da Fundação.

II – Revoga-se a Portaria nº 25 de 26 de outubro de 2021.

Gabinete da Presidente, Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de fevereiro de 2022.

ROSELAINE BARBOZA VINHAS
Presidente da Fundação Cultural

PORTARIA 11.554

Publicação Nº 3609147

PORTARIA Nº. 11.554, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga Portaria municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

RESOLVE :

I – Revogar, a partir de 10 de fevereiro de 2022, a Portaria 11.419, de 15 de dezembro de 2021, que designou o servidor público municipal MAURICIO LISE DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Planejamento e Desenvolvimento, para responder, cumulativamente e sem acréscimo em seus vencimentos, em caráter provisório, pelas atribuições do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento, por força de licença médica do titular da pasta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 01/PMCS/2022

Publicação Nº 3609317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F28E09CCBF3901E9BAA4E04FEA8B5F72B3B2326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/PMCS/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/PMCS/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de Pavimentação Asfáltica (Terraplanagem, Drenagem, Sub-Base, Base e Sinalização Viária), com fornecimento de materiais e mão de obra, na localidade na Linha Braço Cocal, Rio Galo e Rio Perso, conforme Portaria Nº 489/SEF de 30/11/2021 pelo Processo SGPE – SIE 00029972/2021, para o Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor preço por lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 16/03/2022.
Abertura: Dia 16/03/2022, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO 01.2022 - UNIFIQUE

Publicação Nº 3608851

CONTRATO N. 01/2022
COMPRA DIRETA N. 01/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET
Contrato que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES COCAL DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Angelo Peruch, nº.126, Bairro Centro, Cocal do Sul, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.334/0001-33, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Senhor VALDNEI DA SILVA , inscrito no CPF 653.833.549-72 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 831, Centro, Timbó, SC, neste ato representada por Frank Basilio Guimarães, inscrito no CPF n. 056.183.766-01, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 –Prestação de serviços por meio de provedores de acesso as redes de comunicação (internet) e serviços de comunicação multimídia.
1.2 A CONTRATADA fornecerá pelo presente contrato um ponto de IP fixo e um upgrade do plano Uni Fibra 600 mbps (taxa de download de 600 mbps e taxa de 300 mbps de upload de acesso a internet , livre de linha telefônica, provedor e modem), conforme proposta n. 1 em anexo.
Parágrafo primeiro. A CONTRATADA não será, em hipótese alguma, responsável pela interrupção ou suspensão da comunicação da CONTRATANTE nem pelos danos decorrentes, nos casos de:
I - Interrupção no fornecimento de energia elétrica no Prédio da Câmara de Vereadores de Cocal do Sul;
II - Desligamento ou interrupção temporária do sistema, decorrente de reparos ou manutenção da rede elétrica externa;
III - Incompatibilidade dos sistemas do CONTRATANTE com os da CONTRATADA, ocasionada por alterações das configurações dos computadores do CONTRATANTE, posteriores à contratação do serviço;

IV - Atos de vandalismo, furto e/ou roubo de equipamentos das torres, perturbações da ordem pública e outros que ocorram independente da vontade da CONTRATADA, como por exemplo, interrupção dos seguintes serviços básicos: acesso a rede da Internet através das linhas internacionais, conexões LCPD e dos fornecedores do sinal de internet para a CONTRATADA.
Parágrafo segundo. O serviço de conexão será feito via fibra óptica.
CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA
2.1- O presente contrato terá vigência até 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser renovado por mais 12 meses mediante termo aditivo por conveniência das partes, nos termos do art. 57, II e IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de a acesso a internet a importância mensal de R$ 239,90 (duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos), e IP fixo no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um valor total mensal de R$ 289,90 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) e valor anual de R$ 3.478,80 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
4.2 - O pagamento será efetivado na sede administrativa da Câmara de Vereadores ou Ordem Bancária, até o 10º dia útil do mês subsequente.
CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 – No caso de prorrogação do período contratual, o valor contratado será reajustado, passado o período de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, com base no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M).
CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/ Atividade Item Orçamentário Descrição
3.3.90.39.00.00.00.00 Manutenção do Processo Legislativo
3.3.90.39.99.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE
7.1 – Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo Órgão competente da CONTRATANTE.
CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
8.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos previsto na lei de licitações
8.1.2 - Por acordo das partes nos termos permitidos previsto na lei de licitações
8.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitatando a lei de licitações
CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS
9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção da Lei Nº. 8.666/93.
9.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto contratado, até o limite de 6% (seis por cento).
9.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COCAL DO SUL poderá aplicar a multa em dobro da prevista no do item 9.1.1.
9.1.3 - Advertência
9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COCAL DO SUL.
9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Presidente da Câmara de Vereadores, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
9.2 - Nenhum pagamento será processado à CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:
10.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:
a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, salvo em casos excepcionais justificáveis, conforme previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, salvo em casos excepcionais justificáveis, conforme previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.
10.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado na entrega dos serviços, salvo em casos excepcionais justificáveis, conforme previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação do fornecimento de serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de serviços;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já fornecidos, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Lei de licitação
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
10.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO
11.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1-O presente contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e em casos omissos pela legislação pátria vigente.
12.2- A CONTRATADA se obriga durante toda a execução do contrato a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com o Poder Público e em acordo com a lei de licitação
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO
13.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
COCAL DO SUL, 01 de janeiro de 2022.

VALDNEI DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Cocal do Sul
CONTRATANTE

FRANK BASILIO GUIMARÃES
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

1ª Testemunha: Luiz Carlos Gonçalves
CPF n. 601.586.899-69

2ª Testemunha:

CONTRATO 02.2022 - SOFTCAM

Publicação Nº 3608861

Contrato nº 02/2022:
Compra Direta 02/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL** sediada na Rua Angelo Peruch, 126 - Centro, inscrita no CNPJ com o nº 01.637.337/0001-33, doravante designada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, vereador **VALDNEI DA SILVA**, inscrito no CPF com o nº **653.833.549-72**, com domicílio funcional na sede da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME**, sediada Rua Osmar Pedro Werner, n. 88, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Braço do Norte/SC – CEP 88750-000, inscrita no CNPJ com o nº 24.092.271/0001-82, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, **SR. FABRÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº 005.160.539-22, e-mail:contato@softcam.com.br, com domicílio comercial na sede da **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado **contrato de Locação de Sistemas para Legislação Pública** que se regerá pelas normas pertinentes e pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1ª - Do objeto e preço:

O presente Contrato tem por objeto:
1.1- Locação de sistemas para Legislação pública compreendendo:
1.1.1- Portal Web,
1.1.2- Processo Legislativo;
1.1.3- Protocolo;
1.1.4- Diário Oficial;
1.1.5- Votação on line e Cronômetro;
1.1.6- Transmissão ao vivo.

1.2- A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo:
1.2.1- Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara.
1.2.2- Treinamento online ou na sede da Softcam para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas.
1.2.3- Suporte técnico online, quando solicitado.
1.2.4- Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

1.3- Integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da **CONTRATADA, em anexo**.

1.4 - a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da **CONTRANTE** perante a **CONTRATADA** e seus subordinados.

Cláusula 2ª - Das obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:
Caberá à **CONTRATANTE**:

2.1- Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados.

2.2- Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

2.3 - Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica, servindo de elo entre as parte
2.4- Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
2.4.1- assegurar a configuração adequada da máquina para utilização dos sistemas;
2.4.2- dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

2.5 - Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

2.6 - Caberá à **CONTRATANTE** solicitar formalmente à **CONTRATADA** a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

2.7 - Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

2.8 - Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

Cláusula 3ª - Das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
Caberá a **CONTRATADA**:

3.1- Treinar os usuários da **CONTRATANTE** na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

3.2- Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, aos usuários que tenham recebido o devido treinamento.

3.3- Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

3.4- Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.

3.5- Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.

3.6- Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

3.7- Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

3.8- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

3.9- Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

3.10 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

3.11- Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.

3.12- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

3.13- Prestar suporte técnico gratuito à distância através de telefone e internet em horário comercial (08am – 12am | 13:30pm – 18pm).

Cláusula 4ª - Da Licença De Uso Do Sistema

4.1- A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, disponível aos computadores devidamente conectados à internet, sem limite de usuários.

4.2 - É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup.

4.2.1 - Os sistemas estão protegidos pela lei nº 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

4.3- É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.4- Na rescisão contratual, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE cópia de todos os arquivos contidos no banco de dados na forma nativa.

Cláusula 5ª - Da Manutenção

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA**:
5.1- Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos, bem como os que incorrerem da incompatibilidade entre sistemas da Contratada e Contratante.

5.2- Efetuar alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

Cláusula 6ª - Da Prestação De Serviços

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada, entendendo-se:

6.1- Mudanças nos programas para atender às necessidades específicas da **CONTRATANTE**.
6.2- Elaboração de novos programas solicitados pela **CONTRATANTE**.

6.3- Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.

6.4- Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

Cláusula 7ª – Das penalidades:

7.1- Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais a **CONTRATADA** estará sujeita, sempre após procedimento de apuração que lhe assegura ampla defesa, as penalidades dispostas na Lei 8.666/93 e alterações.

Cláusula 8ª – Da rescisão:
8.1- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias.

8.2- O descumprimento reiterado ou grave de obrigações contratuais ou perda das condições existentes no momento da contratação, sem que ocorra pronta solução por parte da **CONTRATADA**, dará ensejo a rescisão contratual sem previsão de multa.

Cláusula 9ª – Do pagamento e do reajuste:

9.1. Pela prestação dos serviços previstos no presente contrato, a **CONTRANTE** pagará a **CONTRATADA**, por mês, até o quinto dia útil do mês seguinte a prestação de serviços de locação e manutenção técnica desde que a nota fiscal lhe tenha sido remetida em tempo hábil, o valor constante na cláusula décima.

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento mediante acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, e de multa em valor equivalente a 2,0% (dois por cento), inteiros, calculados sobre o total das parcelas em atraso.

9.3. Transcorrido o período de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, no caso de prorrogação do período contratual, o valor contratado será reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

Cláusula 10 – Do valor contratual:

10.1- Pela locação dos sistemas e pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor anual de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos a quarenta reais) em doze parcelas mensais de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), conforme descrição.

10.1.1- Portal Web: R$ 200,00 mensais
10.1.2- Processo Legislativo: R$ 220,00 mensais
10.1.3- Protocolo: R$ 100,00 mensais
10.1.4- Diário Oficial: R$ 50,00 mensais
10.1.5- Votação On Line e Cronômetro: R$ 200,00 mensais
10.1.6- Transmissão ao vivo: R$ 175,00 mensais

10.2- Em caso de atraso de 60 dias (sessenta dias) no pagamento ora ajustado, o Sistema será Bloqueado pela **CONTRATANTE.**

Cláusula 11 – Da vigência:

11.1. Este contrato tem vigência no período de **01/01/2022 a 31/12/2022,** considerando-se vencido e extinto por decurso de tempo, podendo ter seu prazo aditado nos termos da legislação pertinente.

Cláusula 12 – Da subcontratação:

12.1-O serviço objeto do presente contrato será prestado em caráter exclusivo pela **CONTRATADA**, vedada a subcontratação.

Cláusula 13 – Das cláusulas de direito público:

13.1- O presente contrato é formalizado com dispensa de licitação conforme previsão da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se integralmente as partes às normas da mencionada lei.

13.2- As despesas inerentes a cumprimento deste contrato correrão por conta da seguinte dotações: **3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Cláusula 14 – Do foro:

14.1- Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato será competente o foro judicial com competência territorial sobre a **CONTRATANTE**, Comarca de Urussanga, que tem tal prerrogativa por tratar-se de órgão público.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Cocal do Sul (SC), 01 de Janeiro de 2022.

VALDNEI DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Fabrício de Souza
Softcam Soluções Ltda-Me
CONTRATADA

_____
1ª Testemunha: Luiz Carlos Gonçalves
CPF n. 601.586.899-69

_____
2ª Testemunha: Luciene Trombim
CPF n. 901.121.649-00

CONTRATO 03.2022 -VIG.RADAR

Publicação Nº 3608863

CONTRATO N. 03/2022

COMPRA DIRETA N. 03/2022

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE ALARME

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL, inscrita no CNPJ n. CNPJ/CPF: 01.637.334-0001-33, com sede na Rua Ângelo Peruchi, nº. 126 – Centro – Cocal Do Sul – SC – Cep 88.845-000, por seu representante legal, Sr. VALDNEI DA SILVA , inscrito no CPF 653.833.549-72.

CONTRATADA: VIGILÂNCIA RADAR LTDA, inscrita no CNPJ n. 72.115.025/0001-41, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n. 1120, Bairro Michel, CEP 88.803-000, Cricúma, SC.

Cláusula 1ª: VIGILÂNCIA RADAR LTDA. declara que é legítima possuidora dos seguintes equipamentos, dispositivos e acessórios de alarmes instalados locados na Rua Ângelo Peruchi, nº. 126 – Centro - Cocal Do Sul – SC, Predio sede da Camara Municipal de Cocal do Sul.

Qtde.	Equipamentos, Dispositivos e Acessórios.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Placa de Alarme 718 Ultra	Posonic	270,00	270,00
01	Teclado Acionamento PS 624	Posonic	150,00	150,00
01	Caixa Metálica	3RM	35,00	35,00
01	Transformador 16V 2,0AH	Hayonic	32,00	32,00
06	Sensores Infra Vermelho 476	Paradox	68,00	408,00
01	Filtro de Linha ADSL		15,00	15,00
01	Bateria 12 V	Planet	72,00	72,00
02	Sirene 110 DB	JR	20,00	40,00
			Valor total dos Equipamentos Locados	1.022,00

Cláusula 2ª: VIGILÂNCIA RADAR LTDA. neste ato cede e transfere como cedido e transferido tem, ao Cliente acima, a título de locação, os equipamentos, dispositivos e acessórios supra.

Cláusula 3ª: Os equipamentos encontram-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo assim ser restituído.

Cláusula 4ª: O Cliente somente poderá utilizar os referidos equipamentos, dispositivos e acessórios, no imóvel em que foi instalado no endereço acima descrito.

Cláusula 5ª: Em caso de mudança, o sistema deverá, obrigatoriamente, ser desinstalado e reinstalado no outro local, por técnico especializado da VIGILÂNCIA RADAR LTDA. e às expensas do Cliente.

Cláusula 6ª: O Cliente não poderá ceder, emprestar ou sublocar os referidos equipamentos sem anuência expressa da VIGILÂNCIA RADAR LTDA.

Cláusula 7ª: Corre por conta da VIGILÂNCIA RADAR LTDA. quaisquer despesas com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, dispositivos e acessórios cujos defeitos ou quebras não tenham sido provocadas pelo cliente.

Cláusula 8ª: O Cliente se obriga ao pagamento do conserto dos equipamentos na hipótese de ter sido causador de qualquer dano, aparente ou não, em conformidade com o art. 927 do Novo Código Civil.

Cláusula 9ª: O Cliente se obriga ao pagamento de qualquer equipamento que venha a ser queimado por descarga elétrica ou atmosférica.

Cláusula10ª: O presente contrato será por prazo determinado, tendo seu início em **01/01/2022** e seu término em **31/12/2022.**

Parágrafo Único – Se o Cliente causar a rescisão do presente contrato antes de findo, fica obrigado a pagar VIGILÂNCIA RADAR

LTDA., por inteiro, a retribuição vencida e a metade das vincendas, até final do contrato (Novo Código Civil art. 603).

Cláusula 11ª: O presente contrato será totalmente rescindido e os equipamentos desinstalados e retirados, 5 dias após recebido pelo Cliente o aviso ou notificação, nos seguintes casos:

a. Inadimplência por parte do Cliente;

b. Descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais dispostas no presente instrumento;

c. Constatação de defeito de complexidade extrema (não comunicado pelo Cliente por ocasião da instalação) existente em equipamentos ou instalações telefônicas utilizadas pelo mesmo que dificulte ao extremo ou impossibilite a efetiva e eficaz prestação dos serviços de monitoramento do sistema de alarme;

d. Decretação de falência;

e. Será ainda rescindido por inexecução do serviço contratado por parte da Vigilância Radar Ltda., que reconhece os direitos da Câmara de Vereadores de Cocal do Sul em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 da Lei 8.666/93;

f. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos dos arts. 78 e 79 da lei 8.666/93.

Cláusula 12ª: O Cliente pagará mensalmente (mês vencido) até o quinto dia util a quantia fixa de **R$ 35,88 (trinta e cinco reais oitenta e oito centevos),** mediante emissão de nota fiscal, durante o período de **01/01/2022 a 31/12/2022**, perfazendo um total de **R$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)** para o exercício de 2022.

Parágrafo primeiro: Nos seguintes 12 meses, caso haja renovação do contrato, o que é permitido nos termos do art. 57,II e IV da lei 8.666/93, a parcela mensal será reajustada obedecendo os índices apurados pelo IGPM nos últimos doze meses.

Parágrafo segundo: O crédito para pagamento do serviço contratado será por conta da dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00- Manutenção do Processo Legislativo

33.90.39.12.00.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Cláusula 13ª: Após a data do vencimento, incidirá sobre a parcela atrasada, custo financeiro de 3% ao mês (pró-rata).

Parágrafo Único: Em decorrência da mora no pagamento de qualquer uma das prestações mensais descritas no ***caput*** da Cláusula Sexta e seus parágrafos, o Cliente estará sujeito ás regras do SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e demais órgãos de restrição creditícia, podendo ser inscrito nos seus cadastros independentemente de prévia notificação, ficando a Vigilância Radar Ltda. autorizada a apresentar toda a documentação relativa ao débito em cartório para protesto por falta de pagamento, para cobrança bancária, etc.

Cláusula 14ª: O atraso no pagamento por 30 dias habilita VIGILÂNCIA RADAR LTDA. a retirar os equipamentos, dispositivos e acessórios acima mencionados, a qualquer momento, a seu exclusivo critério e a dar por cancelado este contrato (conforme cláusula 11ª), cabendo ao Cliente o pagamento da verba resilitiva mencionada na Cláusula 10ª, parágrafo único.

Parágrafo único: O recebimento pela VIGILÂNCIA RADAR LTDA. da retribuição pecuniária mensal fora do prazo previsto, com ou sem incidência de correção, de multas e juros aqui previstos não implicará em novação contratual, eis que trata-se de mera liberalidade da credora. Bem como a não utilização pelo Cliente de qualquer das suas prerrogativas contratuais, não importará em novação ou renúncia de direitos, podendo passar a exercê-los a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério.

Cláusula 15ª: O descumprimento de qualquer cláusula por uma das partes, permite a outra a rescisão deste contrato, mediante notificação formal.

Cláusula 16ª: As partes elegem o foro da Comarca de Urussanga - SC, para dirimir eventual demanda judicial, entre as partes (art. 55, §2º da Lei 8.666/93).

Cláusula 17ª: É vedado a qualquer das partes ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

Cláusula 18ª: A locação iniciar-se-á as **00:00h do dia 01/01/2022**.

Cláusula 19ª :O presente contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e em casos omissos pela legislação pátria vigente.

Cláusula 20ª: A Vigilância radar se obriga durante toda a execução do contrato a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com o Poder Público (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas.

Cocal do Sul – SC, 01 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADA

_____ _____

Valdnei da Silva
Presidente

José Altair Back
Diretor

1ª Testemunha: _____

Everson Marostica

C.P.F – 076.087.959-13

2ª Testemunha: _____

Luiz Carlos Gonçalves

CPF: 601.586.899-68

CONTRATO 04.2022 - VIG. RADAR

Publicação Nº 3608867

CONTRATO N. 04/2022

COMPRA DIRETA N. 04/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL, inscrita no CNPJ n. CNPJ/CPF: 01.637.334-0001-33, com sede na Rua Ângelo Peruchi, nº. 126 – Centro – Cocal Do Sul – SC – Cep 88.845-000, por seu representante legal, Sr. VALDNEI DA SILVA

CONTRATADA: VIGILÂNCIA RADAR LTDA, inscrita no CNPJ n. 72.115.025/0001-41, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n. 1120, Bairro Michel, CEP 88.803-000, Cricúma, SC.

I – DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª : A VIGILÂNCIA RADAR LTDA., prestará ao Cliente os serviços de:

1. **Monitoramento Remoto de Alarmes** durante o período de 24 horas de Segunda Feira a Domingo, com o objetivo de receber em sua Central de Monitoramento eventuais sinais de violação e de controle, e tomar as providências previamente combinadas com o cliente e constantes da Ficha de Monitoramento.

   Parágrafo primeiro: A VIGILÂNCIA RADAR LTDA. está isenta de responsabilidade pela omissão ou incorreção de qualquer das pessoas relacionadas na Ficha de Monitoramento, em caso de alarme, eis que as atitudes dessas pessoas, indicadas pelo Cliente, são da sua responsabilidade.

   Parágrafo segundo: A VIGILÂNCIA RADAR LTDA. não se responsabiliza por impossibilidade de contato, ou atendimentos telefônicos automáticos, por exemplo: os feitos por aparelhos de secretárias eletrônicas, caixa postal de voz,

bem como mudança de número telefônico não comunicada por escrito.

Parágrafo terceiro: É dever do Cliente comunicar por escrito as mudanças a serem inseridas na Ficha de Monitoramento, no tocante às pessoas ou aos números telefônicos.

2. **Viatura de Verificação:** durante o período de 24 horas de Segunda Feira a Domingo.

Parágrafo primeiro: Na checagem da autenticidade do alarme, pela Central Remota de Monitoramento, a mesma enviará uma Viatura com Vigilante Habilitado e Treinado para fazer uma Verificação externa no local do imóvel para ver se há sinais visíveis e evidentes de eventual arrombamento ou a presença de intrusos.

Concomitantemente, a Central de Monitoramento entrará em contato com as pessoas constantes da Ficha de Monitoramento para que algum responsável pelo imóvel se dirija ao local.

Parágrafo segundo: Se o Vigilante identificar sinais visíveis e evidentes de eventual arrombamento ou a presença de intrusos no local, informará a Central de Monitoramento que solicitará a intervenção do órgão público de segurança responsável, por telefone e, se necessário, uma viatura irá ao Posto Policial ou à Delegacia de Polícia mais próxima com o objetivo de levar a Polícia ao local.

Parágrafo terceiro: Caso não observe os sinais de violação, referidos no parágrafo anterior, o Vigilante permanecerá no imóvel aguardando a chegada do proprietário ou do responsável, por um período máximo de 60 minutos, para poder adentrar no imóvel, juntamente com o responsável, para efetuar uma checagem dos equipamentos e dispositivos de alarme e do ambiente em busca da causa do disparo.

Parágrafo quarto: Em caso de arrombamento, se a Central de Monitoramento não conseguir estabelecer nenhum contato

telefônico com algum dos responsáveis, constantes da Ficha de Monitoramento, decorrida uma hora de permanência no local e

tendo sido acionado o Órgão Público de Segurança a Contratada colocará no local um Vigilante até que o responsável tome as devidas providências e conseqüentemente dispense os serviços do Vigilante.

Parágrafo quinto: O serviço de Vigilância Humana mencionado no parágrafo quarto da cláusula 1ª será cobrado à parte, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula 6ª.

3. **Relatório de Ocorrências** contendo o registro de todas ocorrências emergenciais e as providências tomadas, além dos registros de Controle de Armado e Desarmado – constando data, hora e usuário será enviado para os clientes, se solicitado.

Cláusula 2ª: O Cliente fica ciente, concorda e entende que o serviço prestado pela VIGILÂNCIA RADAR LTDA. é uma atividade de meios e não de resultados, sendo que a intervenção no atendimento a ocorrências delituosas ou criminosas compete, por lei e exclusivamente, aos Órgãos Públicos de Segurança. Portanto, a VIGILÂNCIA RADAR LTDA. não praticará nenhuma intervenção direta do tipo policial contra os acontecimentos denunciados pelo sinal de alarme remoto recebido.

Parágrafo único: O Cliente fica ciente, concorda e entende que a VIGILÂNCIA RADAR LTDA. não tem responsabilidade por eventual ineficiência do Órgão Público, no atendimento ao seu caso.

II – DO PRAZO E VIGÊNCIA DESTE CONTRATO E DA RETRIBUIÇÃO.

Cláusula 3ª: O presente contrato será por prazo determinado, tendo seu inicio em **01/01/2022** e seu término em **31/12/2022.**

Cláusula 4ª: Se o Cliente causar a rescisão do presente contrato antes de findo, fica obrigado a pagar para a VIGILÂNCIA RADAR LTDA., pôr inteiro, a retribuição vencida e a metade das vincendas, até final do contrato (Novo Código Civil art. 603).

Cláusula 5ª: O presente contrato será totalmente rescindido e os serviços suspensos, 5 (cinco) dias após recebido pelo Cliente o aviso ou notificação, nos seguintes casos:

a) Inadimplência por parte do Cliente;

b) Descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais dispostas no presente instrumento;

c) Constatação de defeito de complexidade extrema, não apontada pelo Cliente, existente em equipamentos ou instalações telefônicas utilizadas pelo mesmo que dificulte ao extremo ou impossibilite a efetiva e eficaz prestação dos serviços;

d) Decretação de falência;

e) Será ainda rescindido por inexecução do serviço contratado, sendo que a Vigilância Radar Ltda. reconhece os direitos da Câmara de Vereadores de Cocal do Sul em caso de rescisão administrativa prevista da Lei 8.666/93;

f) A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos da da lei 8.666/93.

Cláusula 6ª: Em retribuição pelos serviços prestados, o Cliente pagará mensalmente (mês vencido) a quantia fixa de **R$ 179,28** (Cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensal com vencimento todo até o quinto dia util, mediante emissão de nota fiscal, total anual de **R$ 2.151,36** (dois mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) até o final do exercício de 2022.

Parágrafo primeiro: Quando da renovação automática, se ocorrer, se fará a atualização deste valor obedecendo aos índices apurados pelo IGPM dos últimos 12 meses.

Parágrafo segundo: Os serviços de Manutenção e Assistência Técnica, inclusive eventuais Peças de Reposição, serão cobrados à parte conforme tabela abaixo, sendo que outro equipamento e ou serviço que não conste desta tabela, deverá ser orçado antes de sua execução:

1- Equipamentos:

Equipamentos	**Valor Unitário**
Placa alarme 718 Ultra Posonic (16 pontos)	R$ 270,00
Teclado de Alarme	R$ 155,00
Sensor de Infra Vermelho Passivo Pró 476 Paradox	R$ 68,00
Sirene 12v 110 DB	R$ 20,00
Bateria 12v 7,0 Ah	R$ 72,00

2- Cabos e Mão-de-obra:

Equipamento	**Valor Unitário**
Cabo de Alarme CCI 0m40mm - 04 Vias - Metro	R$ 0,52
Cabo de Alarme CCI 0m40mm - 06 Vias - Metro	R$ 0,68
Taxa de deslocamento	R$ 70,00
Mão-de-obra – Valor hora	R$ 40,00

Parágrafo terceiro: O serviço extra de vigilância referido no parágrafo quinto do item 2 da Cláusula 1ª, será cobrado a razão de **R$** 10,00 (Dez reais) a hora, sendo que o período mínimo a ser cobrado será igual a 8 horas. O valor aqui estipulado será reajustado simultaneamente com o principal, conforme o parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo quarto: O crédito para pagamento do serviço contratado será por conta da dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00- Manutenção do Processo Legislativo

3.3.90.39.77.00.00.00 – Vigilância Ostensiva/Monitorada

III – CONSEQUÊNCIA DO ATRASO NO PAGAMENTO

Cláusula 7ª: Após a data do vencimento, incidirá sobre a parcela atrasada, custo financeiro de 3% ao mês (pró-rata).

Cláusula 8ª: O atraso no pagamento por 60 dias implica na automática suspensão dos serviços ora contratados, sem qualquer aviso, e perdurará enquanto a parcela (s) atrasada (s) não for (em) quitada (s). Obviamente, durante o período de suspensão o Cliente ficará sem a proteção do Alarme Monitorado e, portanto, ele assume a total responsabilidade pelos eventuais eventos delituosos que eventualmente venham a ocorrer.

Parágrafo único: O recebimento pela VIGILÂNCIA RADAR LTDA. da retribuição pecuniária mensal fora do prazo previsto, com ou sem incidência de correção, de multas e juros aqui previstos, valor diferente, etc., não implicará tal atitude em novação contratual, eis que se trata de mera liberalidade da credora. Bem como a não utilização pela VIGILÂNCIA RADAR LTDA. de qualquer das suas prerrogativas contratuais, não importará em novação ou renúncia de direitos, podendo passar a exercê-los a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério.

IV – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula 9ª: O perfeito funcionamento do sistema de alarmes é fundamental para a atividade de monitoramento de alarmes, objeto da presente prestação de serviço. Assim, a VIGILÂNCIA RADAR LTDA. compromete-se a prestar o serviço de assistência técnica aos equipamentos, quando necessário, devendo ser observados os seguintes critérios para determinar a responsabilidade pelas despesas decorrentes do atendimento, de acordo com o tipo de ocorrência:

1) Caso o Cliente compre os equipamentos:

   a) Os equipamentos e dispositivos de alarme têm Garantia contra Defeitos de Fabricação de 365 dias e a Instalação tem Garantia de 180 dias.

      i) Em caso de falha do equipamento devido a defeito de fabricação ou de instalação:

(1) Dentro dos primeiros 180 dias, a Assistência Técnica será gratuita por estar coberta pela Garantia de Instalação. Neste caso, tanto a mão de obra como a substituição de eventuais peças com defeitos de fabricação não acarretarão qualquer ônus para o Cliente.

(2)Passado os 180 dias iniciais, o atendimento de assistência técnica terá uma taxa de deslocamento do técnico, nos termos do § 2º da cláusula 6ª, nas eventuais peças com defeitos de fabricação serão substituídas sem qualquer ônus para o Cliente.

ii) Falha do equipamento devido a uso inadequado ou visita do técnico por solicitação do Cliente.

(1) Os equipamentos que compõem o sistema de segurança são instalados de acordo com as condições ambientais da ocasião da instalação. Como estes equipamentos utilizam sensores óticos, eventuais alterações ambientais, como mudança dos móveis de local com alteração do “lay-out” interno e colocação de cortinas e divisórias podem vir a afetar o bom funcionamento do sistema. A VIGILÂNCIA RADAR LTDA., sendo consultada, poderá orientar o Cliente sobre o melhor proceder para estas alterações do ponto de vista dos equipamentos instalados.

Caso estas alterações requeiram a visita de um técnico, quer pôr solicitação do Cliente, quer por detecção automática do sistema, assim como nos casos de falha do equipamento, por uso inadequado, aplicar-se á o disposto no item (ii) combinado com o § 2º da cláusula 6ª.

Mudança de local dos equipamentos sem conhecimento e autorização da VIGILÂNCIA RADAR LTDA. e/ou feita por pessoas não habilitadas para tal mister, aplicar-se á o disposto no § 2º da cláusula 6ª.

b) Emergências que eventualmente vierem a ocorrer, que impliquem em atendimento por parte dos técnicos da VIGILÂNCIA RADAR LTDA. fora do horário comercial, terão um acréscimo de 100% (cem por cento) na taxa de serviços, nos termos do § 2º da cláusula 6ª.

2) Caso o Cliente utilize o serviço de Locação, se aplicará o disposto nas Cláusulas 7ª, 8ª e 9ª do Contrato de Locação.

V – DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 10ª: O Cliente fica ciente de que é sua a responsabilidade e conseqüências da solicitação ou indução de pedidos de socorro indevidos, a serem encaminhados pela VIGILÂNCIA RADAR LTDA. aos Órgãos Públicos, no que tange a infringência e sua incidência no delito de falsa comunicação de crime, previsto no artigo 340 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo primeiro: No caso de ocorrer disparos acidentais de alarme, estando no local, o Cliente deve comunicar o fato, imediata e telefonicamente, para a Central de Monitoramento.

Parágrafo segundo: Teste no equipamento eletrônico de segurança deve ser solicitado e acertado telefonicamente, cientificando antes a VIGILÂNCIA RADAR LTDA., para que não aconteça alarme falso que venha acarretar para o Cliente as sanções previstas no artigo 340 do Código Penal.

Parágrafo terceiro: a atitude indevida do Cliente, tais como teste sem aviso prévio, acionamento desnecessário de dispositivo de segurança ou outras, como as que gerem a recepção de alarme falso, acarretará no envio de cobrança de multa no valor equivalente 25% do valor da parcela mensal vigente.

Cláusula 11ª: É responsabilidade do Cliente providenciar a perfeita manutenção da linha telefônica, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a Estação Remota de Monitoramento da VIGILÂNCIA RADAR LTDA., manutenção preventiva e corretiva e reparos quando necessário.

Cláusula 12ª: O Cliente assume a responsabilidade de orientar e treinar, sobre a forma correta de utilizar o sistema de segurança e seus disparos, a todas as pessoas no local que tiverem acesso aos

códigos de usuário, tendo em vista a não emissão de sinais falsos de alarme para a estação monitora, diante da sua responsabilidade criminal referida na cláusula 10ª.

Cláusula 13ª: O Cliente assume, exclusivamente, a responsabilidade de armar e desarmar o sistema no horário de sua conveniência. Sob nenhuma condição a VIGILÂNCIA RADAR LTDA. armará o sistema para o cliente, seja localmente ou por download.

Parágrafo único: A VIGILÂNCIA RADAR LTDA. está isenta de responsabilidade pela não prestação do serviço de monitoramento das mensagens de alarme de violação quando o sistema estiver desarmado, seja a que hora e a que dia da semana for.

Cláusula 14ª: A VIGILÂNCIA RADAR LTDA. está isenta de responsabilidade pela interrupção no seu serviço causado por

ausência de sinal, motivada por qualquer falha de funcionamento no sistema de alarme instalado no local de propriedade do Cliente, por corte de linha pela concessionária ou por vandalismo ou do sistema de telefonia pertencente à Empresa Telefônica. Concordam ainda as partes que sabotagem da linha telefônica, que impeça a transmissão do sinal de alarme, não acarretará responsabilidade civil ou criminal para a VIGILÂNCIA RADAR LTDA.

Parágrafo Primeiro – Caso o cliente tenha optado por Backup da Linha Telefônica por meio de Celular e ou Radio Freqüência, terá um dispositivo a mais para que as comunicações cheguem a Central de Monitoramento Remoto, sendo que o não funcionamento destes dispositivos não acarretará responsabilidade civil ou criminal para a Vigilância Radar Ltda.

Parágrafo Segundo: Concordam também as partes que a VIGILÂNCIA RADAR LTDA. não terá responsabilidade pela interrupção dos serviços, quando este for causado por fenômenos ou convulsões da natureza, perturbações ou convulsões de ordem pública, tempestades solares magnéticas com influência nas telecomunicações, radiações ionizantes incluindo as radioativas, apagões elétricos, inoperância do sistema telefônico, limitações impostas pelo Poder Público, e outros fatos graves que acarretem a impossibilidade ou temerariedade da VIGILÂNCIA RADAR LTDA. prestar o serviço objeto deste contrato e ainda referindo–se a motivo de força maior.

Cláusula 15ª: Declaram e aceitam expressamente as partes que em qualquer época a VIGILÂNCIA RADAR LTDA., não é responsável por perdas ou danos que ocorram para o Cliente, e de ordem material ou de integridade física de pessoas, nos casos de crimes tais como, por exemplo: furto, roubo, invasão de domicílio, etc., salvo se demonstrado negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Considera-se como negligência ou imprudência da CONTRATADA as seguintes situações:

- ✓ *Eventos de Alarme que não são informados pelo Operador a Viatura de Verificação;*
- ✓ *Não comparecimento da Viatura de Verificação ao local de violação, em ambos os casos devidamente comprovados por relatório.*

Parágrafo Segundo: E por abrir mão destas referidas indenizações, o Cliente declara expressamente desde já, que deixará de operar a sub-rogação convencional (artigo 347 do Novo Código Civil Brasileiro) em favor de empresas seguradoras, deixando de transferir a estas os direitos dos quais desde já declara nesta cláusula abrir mão, no tocante às perdas e danos, ainda que num contrato de adesão conste tal cláusula.

VI – CLÁUSULAS GERAIS

Cláusula 16ª: O descumprimento de qualquer cláusula pelo Cliente permite a VIGILÂNCIA RADAR LTDA a rescisão deste contrato, mediante notificação formal, sem prejuízo de receber, pôr inteiro, a retribuição vencida e a metade das vincendas, até final do contrato (Código Civil, art. 603).

Cláusula 17ª: As partes elegem o foro da Comarca de Urussanga, SC, para dirimir eventual demanda judicial, entre as partes da Lei 8.666/93).

Cláusula 18ª: É vedado a qualquer das partes ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

Cláusula 19ª: A prestação de serviço iniciar-se-á as 00:00h do dia 01/01/2022.

Cláusula 20ª :O presente contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e em casos omissos pela legislação pátria vigente.

Cláusula 21ª: A Vigilância radar se obriga durante toda a execução do contrato a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com o Poder Público (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento.

Cocal do Sul - SC, 01 de janeiro de 2022.

Contratante	Contratada
Camara municipal Cocal do Sul Valdnei da Silva Presidente	Vigilância Radar Ltda. José Altair Back Diretor

1ª Testemunha:

2ª Testemunha: Luiz Carlos Gonçalves
RG nº 1.525.691
CPF n. 601.586.899-69

Cocal do Sul - SC, 01 de janeiro de 2022.

DICAS DE SEGURANÇA

A
Câmara De Vereadores de Cocal Do Sul
Cocal Do Sul - SC

Prezada Senhora:

Como é do conhecimento de todos nós, diversos são os motivos que estão causando um aumento considerável da violência em nosso país. Por essa razão, cidadãos comuns e empresas, estão buscando cada vez mais assegurar seus patrimônios.

E, é com o objetivo de atender a esta demanda por segurança privada, que nossa empresa busca aperfeiçoar cada vez mais a formação de nossos profissionais e a parceria com nossos clientes, para que possamos prestar um serviço de excelente qualidade.

Para que esta parceria obtenha o êxito que desejamos, é necessário também que tenhamos o apoio de nosso parceiro, para que no atendimento a algumas dicas que agora vamos descrever, possamos evitar surpresas desagradáveis que por ventura possam acontecer.

Estamos falando de furtos relâmpagos, especialmente em comércio com vitrines vulneráveis o que facilita muito este tipo de ação.
Cabe salientarmos também, que este tipo de ocorrência tem crescido muito em nossa cidade, por este motivo solicitamos aos nossos Clientes que possuem vitrines em seu estabelecimento, que evitem colocar objetos de valor, principalmente equipamentos eletrônicos como: Aparelhos celular, sons, dvd, equipamentos de informática, etc.
Onde for possível sugerimos a instalação de portas pantográficas e ou grades.
Lembramos ainda, que com a rapidez com que estes ladrões agem nestes casos, impossibilita muitas vezes a chegada a tempo de nossas viaturas, o que por este motivo não caracteriza imprudência de nossa parte, nos eximindo assim de qualquer responsabilidade referente a este tipo de furto.
Para encerrar, queremos lembrar que estes procedimentos contribuirão e muito para o bom funcionamento do sistema e a eficácia daquilo que mais buscamos que é a segurança.
Certos de que podemos contar com a colaboração de todos, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Ciente: _____
Nome:

ANEXO DE CONTRATO

D E C L A R A Ç Â O

Declaramos que estamos ciente que o Monitoramento Remoto de Alarme, objeto do contrato celebrado em 01/01/2022 , será por meio de linha telefônica física e que no caso de haver sabotagem da linha telefônica, corte da linha telefônica, o sistema de alarme ficará sem comunicação com a Central Remota de Monitoramento da Vigilância Radar, sendo que seu sistema de alarme somente acionará as sirenes no local.

Cocal Do Sul (SC), 01 de janeiro de 2022.

Câmara De Vereadores de Cocal Do Sul

CONTRATO 06.2021 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 3608877

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/PMCS/2021

CONTRATO Nº 06/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Cocal do Sul, com sede na Rua Angelo Peruch n° 126, Centro, Cocal do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 01.637.334/0001-33, neste ato representado pelo Presidente Sr. Luiz Francisco Honório , CPF 629.866.519-68, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, com sede na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320 – Pavimento 1, bairro Pio Correa, Criciúma/SC, CEP: 88.811-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Leiz Marcel Macalossi, CPF nº043.244.179-46, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O Presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de solução tecnológica web integrada para gestão pública municipal, envolvendo a concessão de licença de uso de software e serviços correlatos, objetivando a locação de software web para o município de Cocal do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo II) deste edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/PMCS/2021, partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

1.2. Não será admissível a subcontratação para prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro – A contratação objeto deste Instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do certame licitatório na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/PMCS/2021.

Parágrafo Segundo – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO
2.1 – Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 66/PMCS/2021 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 113/PMCS/2021, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

2.1.1 – Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS
3.1 – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, conforme previsão contida no PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/PMCS/2021, contados da data de assinatura deste contrato.
3.2 – Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para o início da execução do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 – O material/serviço somente será considerado devidamente aceito depois de testado, vistoriado e aprovado pelo fiscal do contrato.
4.2 - O contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1 - O período de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante instrumentalização de termos aditivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO
6.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços o preço unitário proposto que é:
Participante: BETHA SISTEMAS LTDA

Planilha

11. Licenciamento de uso dos aplicativos: Câmara Municipal de Vereadores de Cocal do Sul

TEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
69	12	Mês	Licenciamento de uso do aplicativo na Câmara Municipal de Vereadores**. Contabilidade Pública.**	Ilimitado	450,00	5.400,00
70	12	Mês	Licenciamento de uso do aplicativo na Câmara Municipal de Vereadores **Compras e Licitações.**	Ilimitado	420,00	5.040,00
71	12	Mês	Licenciamento de uso do aplicativo na Câmara Municipal de Vereadores **Folha de pagamento.**	Ilimitado	450,00	5.400,00
72	12	Mês	Licenciamento de uso do aplicativo na Câmara Municipal de Vereadores **Patrimônio.**	Ilimitado	260,00	3.120,00
73	12	Mês	Licenciamento de uso do aplicativo na Câmara Municipal de Vereadores **Tesouraria.**	Ilimitado	100,00	1.200,00
74	12	Mês	Licenciamento de uso do aplicativo na Câmara Municipal de Vereadores **eSocial.**	Ilimitado	320,00	3.840,00
75	12	Mês	Licenciamento de uso do aplicativo na Câmara Municipal de Vereadores **Portal da Transparência.**	Ilimitado	250,00	3.000,00
76	12	Mês	Licenciamento de uso do aplicativo na Câmara Municipal de Vereadores **Monitoramento de notas fiscais.**	Ilimitado	80,00	960,00
77	12	Mês	Licenciamento de uso do aplicativo na Câmara Municipal de Vereadores **Obras.**	Ilimitado	220,00	2.640,00
VALOR TOTAL					**2.550,00**	**30.600,00**

12.Serviços Técnicos: Câmara Municipal de Vereadores de Cocal do Sul

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTA R$
78	01	Serv.	Serviços Técnicos na Câmara Municipal de Vereadores**. Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.**	01	830,00	830,00
79	60	Hora	Serviços Técnicos na Câmara Municipal de Vereadores. **Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado, nas dependências da contratante.**	01	164,00	9.840,00
80	60	Hora	Serviços Técnicos na Câmara Municipal de Vereadores. **Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado, nas dependências da contratada**.	01	129,00	7.740,00
					VALOR TOTAL	**18.410,00**
VALOR GLOBAL PROPOSTO				**R$ 49.010,00 (Quarenta e nove mil e dez reais**		

6.1.1 - O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência do mesmo.
6.1.2 - O valor da locação mensal dos softwares é de R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais),Totalizando R$ 30.600,00 (Trinta mil, e seiscentos reais) e o valor global estimado deste contrato é de **R$ 49.010,00 (Quarenta e nove mil e dez reais).**
6.2 - É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatados em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1- O Pagamento do licenciamento mensal, será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da empresa contratada, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação de serviços.
7.1.2 - A Câmara Municipal de Vereadores de Cocal do Sul pagará em 30 (trinta) dias o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida dos serviços de suporte técnico, mediante apresentação de nota(s) fiscal(is) emitida(s) e certidões de INSS e FGTS atualizadas, devidamente conferida e aceita pela Câmara.
7.1.3 - Os serviços de conversão de dados, treinamento de usuários e implantação de sistemas serão pagos em 30 (trinta) dias o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida de cada serviço, com liquidação individual por natureza do serviço e módulo devidamente convertido, implantado ou treinado.
7.1.4 - O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
7.1.5 - Em caso de atraso superior a trinta dias, os valores devidos serão reajustados pelo IPCA acumulado no período. Parágrafo Primeiro – Os preços de cada serviço, consignados no Anexo I, serão fixos, e não poderão ser reajustados, pelo período de 12 (doze) meses, após este período os preços poderão ser reajustados, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IPCA do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.
7.1.6 - Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços. Serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

7.1.7 - A aprovação da Nota Fiscal Eletrônica se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do Setor de Compras, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida à quantidade e valor.
7.1.2 - Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar necessariamente o número e a data de assinatura deste contrato.

7.1.3 - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
7.2 - A CONTRATADA deverá exibir na data de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.
7.2.1 - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
7.3 - Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 - O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
7.5 - O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
7.6 - Mediante o pagamento do valor total do material/serviço, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.11.00.00 - Locação de Softwares

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
9.1 - Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2- A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
9.3- Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a descompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
9.4- Quando em ambiente web, os sistemas deverão permanecer hospedados em datacenter sob responsabilidade da contratada, on line por até 99,7% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
10.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
10.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA no prazo e forma estabelecidos na cláusula quarta. **10.5 -** Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
10.6 - Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
10.7 - Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
10.8 - Conceder à CONTRATADO acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
10.9 - Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
10.10 - Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
10.11 - Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.
10.12 - Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de

tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistemas(s) quando necessário.

10.13 - Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 - Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste contrato e na proposta vencedora;
11.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
11.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução da obra.
11.5 - Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 10.1 do presente contrato.
11.6 - Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Anexo II.
11.7 - Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
11.8 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
11.9 - Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
11.10 - Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TREINAMENTO
12.1 - O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:
12.2 - A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
12.3 - O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
12.4 - O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS 13.1 - As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
13.1.1 - As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
13.1.2 - As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.
13.1.3 - As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
13.1.4 - As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.
13.1.5 - As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
13.1.6 - As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte a versão antiga.
13.2 - A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não

implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

13.3 - Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela

CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO
14.1- O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
14.1.1- Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
14.1.2 - Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
14.1.3 - Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
14.1.4- Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
14.1.5 - Desenvolver relatórios específicos.
14.2 - Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
14.3 - O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 10.1 do presente contrato.
14.4 - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
15.1 - Somente serão permitidas alterações contratuais nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8666/93.
151.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
16.1- O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93. Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.
16.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.3 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
16.4 - Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.
16.5 - Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
17.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do art. 87 e 88 da Lei 8.666/93;
17.2 - O atraso injustificado na execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação ensejará aplicação de multa moratória na ordem de 0,2% sobre o valor do serviço com atraso por dia útil de atraso, limitado a 2% (dois por cento).
17.3 - Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas no contrato e assegurada prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além das seguintes sanções previstas no Artigo 87 da Lei N. 8.666/93: a) Advertência; b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
17.4 - As licitantes e/ou contratadas, ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Nº.8.666/93 e alterações nos casos não previstos neste edital;
17.5 - Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, a Câmara Municipal de Vereadores de Cocal do Sul, poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
19.1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
19.2 - A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;
19.3 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sendo estes dispositivos aplicados também aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 - As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
20.2 - Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Cocal do sul, 01 de Dezembro de 2021.

---	---
LUIZ FRANCISCO HONÓRIO	LEIZ MARCEL MACALOSSI
CÂMARA MUN. DE VEREADORES COCAL DO SUL	BETHA SISTEMAS LTDA
PRESIDENTE	CONTRATADA

Concórdia

Prefeitura

ERRATA 01 AO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 - PMC

Publicação Nº 3610246

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA N° 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 – PMC
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por intermédio do Secretário Municipal de Educação, torna público a correção do edital de Pregão Presencial nº 15/2022 - PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de créditos de reposição florestal em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital. O prazo envio da proposta fica alterado para até dia 25 de fevereiro de 2022, às 10h00min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2022, às 14h00min. Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2161.Registrado no TCE chave: CEB52D5D2393139E805E2CFAE06FB7C79A0A411A

Concórdia, SC, 11 de fevereiro de 2022.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO 10° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 150/2019 - PMC

Publicação Nº 3607764

Contrato Nº : 150/2019
Aditivo Nº : 10AP Ctr 150/2019/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NOAR TURISMO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 35/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, para trechos nacionais e internacionais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 10/02/2022 Término: 23/04/2022
Assinatura : 10/02/2022
Valor R$: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Dotação : 265 - 15.001.2201.3339033010000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CARLOS AUGUSTO LOPES LETTI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: RAFAEL PIOVEZAN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDA KRUGER

Fiscal Técnico-Administrativo: CLAUDIA CRISTINA RAUBER

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE JUSTI LOPES

Fiscal Técnico-Administrativo: CELINA NASCIMENTO MACHADO

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

EXTRATO 10° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 4/2021 - FMS

Publicação Nº 3607852

Contrato Nº : 4/2021
Aditivo Nº : 10AP Ctr 4/2021/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 2/2021
Objeto : Prestação das ações e serviços de saúde da Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde. É parte integrante na execução deste CONTRATO, o Plano Operativo Assistencial - POA.
Vigência : Início: 07/02/2022 Término: 28/02/2022
Assinatura : 07/02/2022
Valor R$: 193.500,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 251 - 13.001.2629.3339039500000000000.01380012

Fiscal Técnico-Administrativo: SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N°158/2021 - PMC

Publicação Nº 3607605

Contrato Nº : 158/2021
Aditivo Nº : 1AP Ctr 158/2021/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BROETTO AMBIENTAL LTDA
Licitação : Pregão Presencial 78/2021
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho, visando à realização de medições de vibração humana, poeiras, gases, e vapores, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/02/2022 Término: 15/11/2022
Assinatura : 04/02/2022
Valor R$: 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

Dotação : 93 - 07.001.2022.3339039050000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: MERLI ALINE ALTHAUS

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N°158/2021 - PMC

Publicação Nº 3607608

Contrato Nº : 158/2021
Aditivo Nº : 2AP Ctr 158/2021/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BROETTO AMBIENTAL LTDA
Licitação : Pregão Presencial 78/2021
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho, visando à realização de medições de vibração humana, poeiras, gases, e vapores, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 10/02/2022 Término: 15/11/2022
Assinatura : 10/02/2022
Valor R$: 31.592,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais)

Dotação : 116 - 08.001.2029.3339039050000000000.01000001

Dotação : 171 - 11.001.2040.3339039050000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: MERLI ALINE ALTHAUS

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 8° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 204/2020 - PMC

Publicação Nº 3607745

Contrato Nº : 204/2020
Aditivo Nº : 8AP Ctr 204/2020/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 18/2020
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de horas técnicas nas áreas de topografia, engenharia elétrica e engenharia mecânica, conforme as demandas deste Município, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 10/02/2022 Término: 10/08/2022
Assinatura : 10/02/2022
Valor R$: 4.140,00 (Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais)

Dotação : 160 - 10.001.2039.3339039050000000000.01000001

Fiscal Técnico: JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 – FMS

Publicação Nº 3608847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F22F2FC31834433483C7EBD57C8F757448EE6D32

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1/2022 - FMS

A Gestora do FMS, torna público que ratificou o ato da Senhora Grace Simioni Menegat, Diretora de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 10/02/2022, para a Prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da COVID-19 conforme a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, da declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, da declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto Municipal nº 6.719, de 25 de novembro de 2021 e demais legislações aplicáveis; a favor de:

Fornecedor	Empresa
Todeschini Serviços Médicos Ltda	118.000,00
Ana Paula Zanella Corbellini Ltda	141.600,00
Clínica Médica Vera Marcondes Ltda	590.000,00
Izabel Cristina Pavão Dalcin	64.900,00
3_R Saúde Ltda	472.000,00
Urogastro Clínica Médica	106.200,00
Vida e Saúde Serviços Médicos	153.400,00

Registrado no TCE: F22F2FC31834433483C7EBD57C8F757448EE6D32

LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS

EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2022 - FMS

Publicação Nº 3608090

Contrato Nº : 10/2022
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA MEDICA VERA MARCONDES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2022
Objeto : Prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da COVID-19 conforme a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, da declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, da declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, para fins

de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto Municipal nº 6.719, de 25 de novembro de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 11/02/2022 Término: 10/08/2022
Assinatura : 10/02/2022
Valor R$: 472.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Reais)

Dotação : 220 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2022 - FMS

Publicação Nº 3608113

Contrato Nº : 11/2022
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : IZABEL CRISTINA CLINICA MEDICA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2022
Objeto : Prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da COVID-19 conforme a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, da declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, da declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto Municipal nº 6.719, de 25 de novembro de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 11/02/2022 Término: 10/08/2022
Assinatura : 10/02/2022
Valor R$: 64.900,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 220 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2022 - FMS

Publicação Nº 3608236

Contrato Nº : 12/2022
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : 3_R SAUDE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2022
Objeto : Prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da COVID-19 conforme a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, da declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, da declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto Municipal nº 6.719, de 25 de novembro de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 11/02/2022 Término: 10/08/2022
Assinatura : 10/02/2022
Valor R$: 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais)

Dotação : 220 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2022 - FMS

Publicação Nº 3608255

Contrato Nº : 13/2022
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : UROGASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2022
Objeto : Prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da COVID-19 conforme a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, da declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, da declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto Municipal nº 6.719, de 25 de novembro de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 11/02/2022 Término: 10/08/2022
Assinatura : 10/02/2022
Valor R$: 141.600,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 220 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2022 - FMS

Publicação Nº 3608270

Contrato Nº : 14/2022
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : VIDA&SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2022
Objeto : Prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da COVID-19 conforme a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, da declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, da declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto Municipal nº 6.719, de 25 de novembro de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 11/02/2022 Término: 10/08/2022
Assinatura : 10/02/2022
Valor R$: 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais)

Dotação : 220 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 8/2022 - FMS

Publicação Nº 3607900

Contrato Nº : 8/2022
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : TODESCHINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2022
Objeto : Prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da COVID-19 conforme a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, da declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, da declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto Municipal nº 6.719, de 25 de novembro de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 11/02/2022 Término: 10/08/2022
Assinatura : 10/02/2022
Valor R$: 153.400,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 220 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 9/2022 - FMS

Publicação Nº 3607966

Contrato Nº : 9/2022
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ANA PAULA ZANELLA CORBELLINI LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2022
Objeto : Prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da COVID-19 conforme a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, da declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, da declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto Municipal nº 6.719, de 25 de novembro de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 11/02/2022 Término: 10/08/2022
Assinatura : 10/02/2022
Valor R$: 106.200,00 (Cento e Seis Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 220 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 9/2022 - PMC

Publicação Nº 3607810

Contrato Nº : 9/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2022
Objeto : Contratação de empresa(s) do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), visando à execução de infraestrutura para iluminação de fachada, circuitos do elevador, e entrada de condutores de TELECOM do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, a ligação de tomadas e iluminação pública em terreno situado na comunidade de Linha Terra Vermelha, localizados no município de Concórdia - SC, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 09/02/2022 Término: 10/05/2022
Assinatura : 08/02/2022
Valor R$: 24.444,03 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Três Centavos)

Dotação : 355 - 34.001.1009.3449051980000000000.01080000

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021 – PMC

Publicação Nº 3608040

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração e regularização e projetos até a obtenção da Licença Ambiental de Operação Corretiva, nos moldes da Instrução Normativa n° 52, da IMA/SC de 1 (um) cemitério municipal, para atender à solicitação do processo Inquérito Civil n° 06.2020.00000487-0.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas neste certame quais sejam: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA e BROETTO AMBIENTAL LTDA ME. Ressalva-se que as licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC, edição número 3751, publicação nº 3565398, do dia 27 de janeiro de 2022. Aberta a sessão pública pela Vice-Presidente da Comissão, sendo que o envelope contendo a proposta de preços foi minuciosamente examinado pelos membros da comissão, os quais constataram que o mesmo estava intacto. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que a proposta foi conferida e rubricada pelos membros da Comissão, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte, foi apurada a seguinte classificação: a licitante BROETTO AMBIENTAL LTDA ME, sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) e a licitante AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, ficou em segundo lugar com o preço global de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais). Ressalva-se que os preços cotados pela licitante vencedora ficaram abaixo dos preços máximos estipulado no item 9.1 do Edital. Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, contando-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, da data de veiculação da publicação. Caso não haja o encaminhamento de recursos, o processo seguirá seu curso, procedendo-se a adjudicação e posterior homologação.
Concórdia, SC, 11 de fevereiro de 2022.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2, DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2020

Publicação Nº 3610345

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2, DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, comunica a retificação do cronograma do Concurso Público nº 002/2020.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no sítio http://iprecon.fepese.org.br/

Concórdia, 11 de fevereiro de 2022.

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Concórdia – IPRECON

TERMO ADITIVO Nº 2

Publicação Nº 3610350

Município de Concórdia
Poder Executivo
Concurso Público
Edital 002/2022

Termo Aditivo nº 2

O Prefeito Municipal de Concórdia, comunica a retificação no Edital nº 002/2022, no cronograma do Concurso Público, das datas de aplicação da Prova Prática e atos subsequentes do Concurso Público, que passarão a seguir o seguinte cronograma:

	Prova Prática	02/04/22	03/04/22
	Publicação do resultado da Prova Prática		11/04/22
	Publicação do resultado do Concurso Público		11/04/22
	Prazo Recursal (resultado da Prova Prática e do Concurso Público	12/04/22	13/04/22
	Publicação das respostas aos recursos		19/04/22
	Resultado do Concurso Público (após recursos)		20/04/22
	Homologação do Concurso Público		ASD

Concórdia, 11 de fevereiro de 2022.

AB

TERMO ADITIVO Nº 3

Publicação Nº 3610352

Município de Concórdia
Poder Executivo
Concurso Público
Edital 002/2020

Termo Aditivo nº 3

O Prefeito Municipal de Concórdia, comunica a retificação no Edital nº 002/2020, no cronograma do Concurso Público, das datas de aplicação da Prova Prática e atos subsequentes do Concurso Público, que passarão a seguir o seguinte cronograma:

	Prova Prática	02/04/22	03/04/22
	Publicação do resultado da Prova Prática		11/04/22
	Publicação do resultado do Concurso Público		11/04/22
	Prazo Recursal (resultado da Prova Prática e do Concurso Público	12/04/22	13/04/22
	Publicação das respostas aos recursos		19/04/22
	Resultado do Concurso Público (após recursos)		20/04/22
	Homologação do Concurso Público		ASD

Concórdia, 11 de fevereiro de 2022.

AB

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO 2896/2022

Publicação Nº 3609027

Anula o Termo de Compromisso e Posse do Vereador Henderson Luís De Carli.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III do art. 15 da Constituição Federal, no inciso IV do art. 17 da Lei Orgânica do Município e nos incisos I e II do art. 30 do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Termo de Compromisso e Posse do Vereador Henderson Luís De Carli, datado de 8 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de fevereiro de 2022.

Concórdia, 10 de fevereiro de 2022.

Fabiano Caitano
Presidente

Lenir Molossi Comin
1º Secretário

Closmar Zagonel
2º Secretário

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3608135

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2022

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**5.137.923,22**	**48.894.339,43**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**5.137.923,22**	**48.894.339,43**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.629.307,62**	**2.854.635,36**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.378.652,63	5.936,22
Inscrição de Restos a Pagar Processados		32,76	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		250.622,23	2.848.699,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**233.040.000,59**	**224.783.558,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.951,61	61.321,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		233.037.048,98	224.722.236,60
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**240.807.231,43**	**276.532.533,10**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.872.793,99**	**18.790.625,62**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.872.793,99**	**18.790.625,62**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.002.632,27**	**24.701.906,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		50,52	29.275,27
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		247.526,63	2.848.699,14
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.755.055,12	21.823.932,48
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**232.931.805,17**	**233.040.000,59**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2022 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62054a7127d69.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2022

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		462.319,32	2.951,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		232.469.485,85	233.037.048,98
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**240.807.231,43**	**276.532.533,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 10/02/2022, **Hora emissão** 14:23:47

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2022 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62054a7127d69.

Assinado digitalmente por:
HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2
10/02/2022 14:25:02

Assinado digitalmente por:
DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente - IPRECON
10/02/2022 16:57:59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

ATA RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2021

Publicação Nº 3608590

ATA 02 – RESULTADO FINAL

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, situada na Rua Celso Tozzo, nº. 27, Bairro Centro, CEP 89819-000, reuniram-se os servidores Marcos Paulo Ferigollo Mocellin, matrícula n° 1368701, Maria Eduarda Nichetti, matrícula n° 1376501 e Vania Maria Bezerra, matrícula n° 1377802, membros da Comissão do Processo seletivo simplificado nº 004 de 2021, instaurados pela Portaria nº 498/2021, de 22 de dezembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Clodoaldo Briancini, publicados no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3722, de 28 de dezembro de 2021. Além dos membros da comissão, se fizeram presentes as servidoras Sonia Cristina Della Torres Briancini, matrícula n° 1346701, representante da Secretaria de cultura, esportes e turismo e Évelin Hillana Ogliari, matrícula n° 1373801, gerente de cultura. Iniciados os trabalhos, verificou-se que não houve recursos quanto ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, ficando, portanto, a classificação final do processo seletivo conforme consta abaixo:

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (TREINAMENTO DESPORTIVO - FUTEBOL)		
Classificação	Nome	Pontuação
1	Sidinei da Costa	25
2	Maria Eduarda Alves Vassoler	13
3	Paulo Henrique Cruz Lagaggio	8
4	Ana Julia Feleciano dos Santos	8

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (TREINAMENTO FUNCIONAL)		
Classificação	Nome	Pontuação
1	Vanise dos Santos Ferreira Viero	35
2	Riquelis Varnier Chiarelotto	15
3	Patricia Briancini	15

INSTRUTOR DE MÚSICA (INSTRUMENTOS E VOZ)		
Classificação	Nome	Pontuação
1	Vanderlei Elieser Branco	47
2	José Sérgio Farias	34
3	Nathan Augusto de Souza	20

INSTRUTOR DE ARTES VISUAIS (DESENHO, PINTURA, FOTOGRAFIA, ESCULTURA)		
Classificação	Nome	Pontuação
1	Fabio Daniel Vieira	47

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ)		
Classificação	Nome	Pontuação
1	Jefferson Castanho Scherer	57
2	Taís Cristina da Silva	23

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Comissão Processante.

Cordilheira Alta, 11 de fevereiro de 2022.

Marcos Paulo Ferigollo Mocellin
Matrícula n° 1368701

Maria Eduarda Nichetti
Matricula n° 1376501

Vania Bezerra
Matricula nº 1377802

AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA) PROCESSO 19/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

Publicação Nº 3611669

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta

Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Secretário Municipal de Administração, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 19/2022
Pregão Eletrônico n. 04/2022
Tipo: Menor preço por Item

Objeto: A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO CHASSI NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC. ATRAVÉS DE RECURSOS ORIGINADOS EM CONFORMIDADE COM PORTARIA SEF 321/2021, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 24/02/2022, COM INÍCIO ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 14/02/2022, HORÁRIO: 16h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 24/02/2022, HORÁRIO 08h30M

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 11 de fevereiro de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 31/2022 TOMADA DE PREÇOS 04/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RODOVIA EMCA 109 –ACESSO À LINHA TRÊS IRMÃOS NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBR

Publicação Nº 3609123

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 31/2022
Tomada de Preços n. 04/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RODOVIA EMCA 109 –ACESSO À LINHA TRÊS IRMÃOS NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CFE. PROJETOS, MEMORIAL E ART EM ANEXO. ATRAVÉS DE RECURSOS ORIGINADOS EM CONFORMIDADE COM PORTARIA SEF 321/2021 QUE TRATA DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PROCESSO SCC 24190/2021 -SIE, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 03/03/2022.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03/03/2022.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta/SC, 11 e fevereiro de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal

DECRETO N° 055/2022

Publicação Nº 3607835

DECRETO Nº 55, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 03/2021, com resultado final homologado em 07 de fevereiro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 11 de fevereiro de 2022, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a servidora PATRÍCIA MOSENA, na função de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - Habilitado, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 056/2022

Publicação Nº 3607855

DECRETO Nº 56, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 03/2021, com resultado final homologado em 07 de fevereiro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 11 de fevereiro de 2022, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a servidora FRANCILENE ALVES na função de Professor de Educação Especial - Habilitado, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 061/2022

Publicação Nº 3613524

DECRETO Nº 61, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 03/2021, com resultado final homologado em 07 de fevereiro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a servidora MICHELE BASTOS VARGAS na função de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA TERCEIRO QUADRIMESTRE

Publicação Nº 3609130

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal convida os integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2021 e a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, que será realizada no dia 23 de fevereiro de 2022 às 8:30 horas, tendo como local o Auditório do Centro Administrativo Municipal.

Cordilheira Alta SC, 11 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONNTRATO 19/2022

Publicação Nº 3608780

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 29/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2022

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 19/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES
CNPJ: 34.513.386/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL BRENNO E MATHEUS PARA A PRIMEIRA EXPOCORDI 2022 – FEIRA DE EXPOSITORES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

VALOR: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

Cordilheira Alta, 11 de fevereiro de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO 18/2022

Publicação Nº 3608597

PROCESSO Nº: 15/2022	TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2022

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ERELI
CNPJ: 32.286.245/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ALCEU MAZZIONI NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CFE. PROJETOS, MEMORIAIS E ART EM ANEXO. ATRAVÉS DE RECURSOS ORIGINADOS EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO FESPORTE 1027/2021.

VALOR: R$: 155.625,05 (Cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais com cinco centavos).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 11/02/2022 TÉRMINO: 11/08/2022

Cordilheira Alta, 11 de fevereiro 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO 20/2022

Publicação Nº 3609100

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 30/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 07/2022

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 20/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: MAYCON ANDRE PATERNO - MEI
CNPJ: 42.712.522/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA DAVI E FERNANDO PARA A PRIMEIRA EXPOCORDI 2022 – FEIRA DE EXPOSITORES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Cordilheira Alta, 11 de fevereiro de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO N.° 003/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE AULAS - PROFESSOR

Publicação Nº 3607536

PROCESSO SELETIVO N.° 003/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE AULAS

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Clodoaldo Briancini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para Escolha de Aulas, referente ao Processo Seletivo n.° 003/2021, (prova realizada no dia 23/01/2022) destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1. Apresentamos abaixo a data e o horário de realização da escolha de aulas para os candidatos inscritos aos cargos/funções do Magistério Público Municipal do Processo Seletivo n.º 003/2021, conforme segue:
/

Cargos/Funções	Local	Data/Horário

Prof. Educ. Especial Habilitado1 Prof. Educ. Física Habilitado1 Prof. Educ. Infantil Habilitado1 Prof. Ens. Fundamental 1º ao 5º ano Habilitado1 Prof. Habilidades Artísticas Culturais Arte Habilitado1 Prof. História Habilitado1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Alberto Maggioni, s/nº, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta (SC). Anexo ao Ginásio de Esportes	15/02/2022 09 horas

Nota1: O candidato deverá apresentar comprovante de habilitação para o exercício do cargo/função.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Cordilheira Alta (SC), 11 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

RUDIMAR MARAFON
Comissão de acompanhamento

PROCESSO SELETIVO N.° 003/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS - MOTORISTA

Publicação Nº 3607531

PROCESSO SELETIVO N.° 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Clodoaldo Briancini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para Escolha de Vagas, referente ao Processo Seletivo n° 003/2021, (prova realizada no dia 23/01/2022) destinado a contratação de pessoal por tempo determinado – até a data final do período letivo de 2022, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1. Apresentamos abaixo a data e o horário de realização da escolha de vagas para os candidatos inscritos ao cargo/função de MOTORISTA, do Processo Seletivo n.º 003/2021, conforme segue:

Cargos/Funções	Local	Data/Horário
Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Alberto Maggioni, s/nº, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta (SC). Anexo ao Ginásio de Esportes	15/02/2022 08 horas

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Cordilheira Alta (SC), 11 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

RUDIMAR MARAFON
Comissão de acompanhamento

RETIFICAÇÃO 01/2022 PROCESSO 19/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

Publicação Nº 3611520

RUDIMAR MARAFON, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DE CORDILHEIRA ALTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01/2022 ao Processo Licitatório n° 19/2022 Pregão eletrônico n° 04/2022, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 01/2022

Por este instrumento, retifica-se o item: 1.1 no termo de referência, incluindo uma característica, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo (R$)	Preço Total (R$)
1	1,00	un	Caminhão toco chassi novo, ano/modelo mínimo 2021/2022, com 6 metros de área útil, com no mínimo 190 cvs no motor, 4x2, 4 cilindros, turbo interculer, caixa com marcha a reduzida, freio a ar, freio motor, pneu radial, distância entre eixos de no mínimo 4,10 mts, aba protetora de para-brisa; banco do motorista com suspensão pneumática; painel com computador de bordo, tacógrafo eletrônico semanal, mangueiras de inflar pneus, freio a ar, tambor nas rodas traseiras e dianteiras com sistema de freio antitravamento, distribuição eletrônica da força frenagem, controle de trafego de ar, ar condicionado, vidros e travas elétricas, câmbio manual, chassi longarina dupla (reforçado para serviço pesado), com radio, antena e alto falantes, películas, tapetes e equipado com os demais itens da legislação de trânsito brasileira.	408.574,33	408.574,33

LEIA-SE:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo (R$)	Preço Total (R$)
1	1,00	un	Caminhão toco chassi novo, ano/modelo mínimo 2021/2022, com 6 metros de área útil, com no mínimo 190 cvs no motor, 4x2, 4 cilindros, turbo interculer, caixa com marcha a reduzida, freio a ar, freio motor, pneu radial, distância entre eixos de no mínimo 4,10 mts, capacidade mínima de 10 toneladas, aba protetora de para-brisa; banco do motorista com suspensão pneumática; painel com computador de bordo, tacógrafo eletrônico semanal, mangueiras de inflar pneus, freio a ar, tambor nas rodas traseiras e dianteiras com sistema de freio antitravamento, distribuição eletrônica da força frenagem, controle de trafego de ar, ar condicionado, vidros e travas elétricas, câmbio manual, chassi longarina dupla (reforçado para serviço pesado), com radio, antena e alto falantes, películas, tapetes e equipado com os demais itens da legislação de trânsito brasileira.	408.574,33	408.574,33

Tendo em vista a alteração feita, conforme Artigo 21 §4 da Lei 8.666/93, a nova data par abertura da licitação será dia 24 de fevereiro de 2022, sendo o credenciamento até as 08:30, iniciando a sessão no mesmo dia às 09:00. Os demais itens deste edital permanecem inalterados. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Celso Tozzo, n. º 27, Fone (49) 3358-9100 ou e-mail licitacoes@pmcordi.sc.gov.br.

Cordilheira Alta, 11 de fevereiro de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 07/2022

Publicação Nº 3608099

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 07/2022
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA RUA GOIÁS. CONFORME ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS AO EDITAL. COM RECURSO ESTADUAL ESPECIAL, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES.
Valor: R$ R$ 288.582,77 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 31/12/2022.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 040/2022

Publicação Nº 3608508

DECRETO Nº 040, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO, APROVADO EM AVISO PÚBLICO Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal Nº 612 de 19 de Novembro de 2013 – Estabelece Normas para Estagiários na Administração Direta e Fundacional do Município:

Considerando classificação através do Decreto Nº 021 de 27 de janeiro de 2022- Homologação do Resultado Final do Aviso Público Nº 001/2022, e Edital de Chamamento de Estagiário Nº 001/2022, para Admissão para o Exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Contratado Temporariamente o Estagiário, abaixo relacionado, conforme especifica, aprovado através do Aviso Público Nº 001/2022, iniciando as atividades a partir de 10 de Fevereiro de 2022 à 20 de Dezembro de 2022, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal, por conveniência administrativa ou interesse público:

I – Estagiário em Curso Superior na Área de Educação:

Nome	Cargo	Carga Horária
Lucas Spiegker de Souza	Estagiário	30 Horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 10 de Fevereiro de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 041/2022

Publicação Nº 3608515

DECRETO Nº. 041, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 102 da Lei Complementar Nº 040 de 29 de Abril de 2014;

CONSIDERANDO:

- O contato informal por parte do Prefeito Municipal, Sr. Moacir Bresolin, em 10 de Fevereiro de 2022, e concordância/entendimento da necessidade do retorno, entre as partes, o mesmo foi formalizado;

- que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou suspensa no interesse da Administração Municipal, conforme Art. 102, §1º da Lei Complementar nº 040/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Interromper Licença para Tratar de Interesses Particulares/sem Vencimentos, da Servidora Pública Municipal Sra. Luciana Peruzzo Basi, ocupante do Cargo Efetivo de Servente, retornando as suas atividades, a partir do dia 11 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 189 de 30 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 11 de Janeiro de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 042/2022

Publicação Nº 3608520

DECRETO Nº. 042, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Coronel Martins (CMS):

Representantes do Governo Municipal:
Representante da Secretaria da Saúde:
- Valcir Alvaristo – Titular
- Elizete Trevizol Zanco – Suplente

Representante da Secretaria de Administração:
- Soeli Moreira – Titular
- Neimar Cassol – Suplente

Representantes dos prestadores de serviços em Saúde:
- Giovany Erik Caballero Cellis – Titular
- André Pozzer – Suplente

Representantes dos profissionais de saúde vinculados ao SUS:
- Dinaura Dall Acqua - Titular
- Valderes karacek – Suplente
- Talita Scheffer Gitrone – Titular
- Ivandro Fernandes– Suplente
- Cleusa Menegat Belatto - Titular
- Volnei Bottega – Suplente

Representantes dos usuários dos serviços de saúde municipais:
Representante dos Assentados:
- Pedro Campagnolo - Titular
- Izete Fernandes de Oliveira dos Santos – Suplente
Representante das Associações Comunitárias e ou de Moradores de Bairro:
- Leila Jung – Titular
- Edenir Perego – Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura familiar – SINTRAF:
- Fabio Madella – Titular
- Francisco Marcos Geremias– Suplente

Representantes do Grupo Renascer (3ª idade)
- Eliza Rodrigues Crestani- Titular
- Geni Alves Foiatto – Suplente

Representante dos Clubes de Mães:
- Sirlei Cunico – Titular
- Terezinha Girardello Smaniotto– Suplente

Representante das Instituições Religiosas:
- Ana Pomiecinski Guimarães– Titular
- Elias Gomes– Suplente

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Saúde é sempre membro nato, conforme parágrafo primeiro do artigo quinto da Lei 433/2007.

Art. 2º O presidente do Conselho Municipal de Saúde "CMS", será eleito pelos seus membros.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos na totalidade por mais um mandato, após recondução na eleição subsequente deverá o mesmo ser renovado em pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 145 de 02 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC.,
em 11 de fevereiro de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 043, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609406

DECRETO Nº. 043, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, em conformidade com a Lei Nº 761, de 23 de Março de 2021, Resolve;
NOMEAR:
Art. 1º - Os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico, conforme abaixo identificados:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares – Soeli Moreira
– Rudinei Smaniotto

II – Representantes dos Setores Comercial – Industrial - Agrícola:
Titulares – Rafael Pertussatti
- Claudiomiro Bortoluzzi
- Ivair Antonio Burato

Art. 2º - O Mandato dos Membros do Conselho Municipal De Desenvolvimento Socioeconômico, será de 02 (dois) anos, a contar da data a publicação deste Decreto.
Art. 3º - Os Membros do Conselho Municipal De Desenvolvimento Socioeconômico, não serão remunerados, uma vez que trata-se de órgão de apoio ao Setor Econômico do Município, sem vínculo empregatício e constituir-se-á de relevante Serviço Público.
Art. 4º - As competências, funcionamento e demais disposições conforme previsto na Lei que Institui o Conselho Municipal De Desenvolvimento Socioeconômico, serão tratados e definidas no Regimento Interno.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 11 de Fevereiro de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 045/2022

Publicação Nº 3608617

PORTARIA Nº. 045, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SÁUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no

art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Decreto nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, Resolve:
Considerando atestado médico apresentado;
Considerando a Portaria nº. 032, de 27 de janeiro de 2022 - Afastamento para Tratamento de Saúde, por um período de 07 (sete) dias, a partir de 24 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022;
Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Prorrogação de Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. Rafaela Niszczak dos Santos Marconssoni, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutica, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença – CID B 342, por um período de mais 04 (quatro) dias, a partir de 31 de janeiro de 2022 a 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 07 de Fevereiro de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 046/2022

Publicação Nº 3608628

PORTARIA Nº. 046, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SÁUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:
Considerando atestado médico apresentado;
Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, Sr. Gilmar Belatto, ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Motorista, Código de Identificação de Doença – CID U 071, por um período de 04 (quatro) dias, a partir de 07 de Fevereiro de 2022 a 10 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 07 de Fevereiro de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 047/2022

Publicação Nº 3608633

PORTARIA Nº. 047, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SÁUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no

art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:
Considerando atestado médico apresentado;
Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, Sr. Vinissius Belatto, ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Motorista, Código de Identificação de Doença – CID F 41/FF 41/F 32, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 07 de Fevereiro de 2022 a 11 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 07 de Fevereiro de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 048/2022

Publicação Nº 3608638

PORTARIA Nº. 048, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SÁUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:
Considerando atestado médico apresentado;
Considerando a Portaria nº. 041, de 04 de fevereiro de 2022 - Afastamento para Tratamento de Saúde, por um período de 07 (sete) dias, a partir de 01 de Fevereiro de 2022 a 07 de Fevereiro de 2022;
Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Prorrogação de Afastamento para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Sr. Belonir dos Santos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Agropecuária, por um período de mais 02 (dois) dias, a partir de 08 de Fevereiro de 2022 a 09 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 08 de Fevereiro de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 050/2022

Publicação Nº 3608644

PORTARIA Nº. 050 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância

com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração firmada entre o Servidor e a Administração Municipal;

Considerando os Princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 15 (Quinze) dias de férias no período de 14 à 28/02/2022.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
0898	Valcir Alvaristo	Secretário de Saúde	02/06/2019-2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 08 de Fevereiro de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 051/2022

Publicação Nº 3608648

PORTARIA Nº. 051, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 113, da Lei Complementar Nº 040 de 29/04/2014 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, Resolve:

Considerando a Declaração firmada entre o Servidor e O Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
Considerando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, economicidade, necessidade, interesse público e publicidade;

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade, ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, no período e referência que especifica.
I - Pelo período de 15 (quinze) dias, com gozo a partir do dia 09 a 23 de Fevereiro de 2022.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
0366	Adelar José Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais	08/2018-2020

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 09 de Fevereiro de 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 1868/2022

Publicação Nº 3610245

DECRETO Nº 1868/2022
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2467/2022, DECRETA:

Art. 1º- Abre Crédito Adicional Suplementar – Superavit Financeiro do Exercício Anterior no montante de R$ 3.022.281,24 (Três milhões e vinte e dois mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) a saber:
12.02 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE:
2.037 – Manutenção da Secretaria de Saúde
16 3.3.90.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas - R$ 159.381,33
04 4.4.90.00.00.00.1088 – Aplicações Diretas - R$ 424,53
2.049 – Programa de Atenção Primária;
17 4.4.90.00.00.00.4014 – Aplicações Diretas - R$ 952.591,63
16 3.3.90.00.00.00.4004 – Aplicações Diretas - R$ 407.005,82
17 4.4.90.00.00.00.4005 – Aplicações Diretas - R$ 248.860,90
16 3.3.90.00.00.00.4005 – Aplicações Diretas - R$ 25.332,52
16 3.3.90.00.00.00.1091 – Aplicações Diretas - R$ 6.837,87
16 3.3.90.00.00.00.1064 – Aplicações Diretas - R$ 200.429,74
17 4.4.90.00.00.00.1023 – Aplicações Diretas - R$ 39.142,38
2.040 – Farmácia Básica Municipal
11 3.3.90.00.00.00.1067 – Aplicações Diretas - R$ 38.243,95
2.042 – Vigilância em Saúde
13 3.3.90.00.00.00.1066 – Aplicações Diretas - R$ 63.108,37
13 3.3.90.00.00.00.1012 – Aplicações Diretas - R$ 31.194,20
08.01 – SECRETARIA DE OBRAS:
2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras:
45 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
1.010 – Pavimentação Asfáltica;
41 4.4.90.00.00.4008 – Aplicações Diretas R$ 350.000,00
10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
67 4.4.90.00.00.4001 – Aplicações Diretas R$ 199.728,00
1.012 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares:
58 4.4.90.00.00.4001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT R$ 3.022.281,24

Art. 2º. Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recurso 1002, 1012, 1023, 1064, 1066, 1067, 1088, 1091, 4001, 4004, 4005, 4014.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) a saber:
2.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
2.049 – Programa de Atenção Primária;
17 4.4.90.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas - R$ 245.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO R$ 245.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 3º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber:
2.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
2.037 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
3 3.3.90.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas - R$ 245.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 245.000,00
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2022.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 1869/2022

Publicação Nº 3610262

DECRETO Nº 1869/2022
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2468/2022, DECRETA:

Art. 1º- Abre Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação no montante de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) a saber:
10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
2.094 – Centro Integrado de Educação:
98 4.4.90.00.00.4001 – Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO R$ 1.200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por excesso de arrecadação na fonte de recurso 4001 – Transferência Especiais da Educação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) a saber:
2.094 – Centro Integrado de Educação
98 4.4.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$ 800.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 3º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
66 3.3.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
2.094 – Centro Integrado de Educação;
86 3.3.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00
1.012 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares;
58 4.4.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 800.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 1870/2022

Publicação Nº 3610274

DECRETO Nº 1870/2022
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2469/2022, DECRETA:

Art. 1º- Abre Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no montante de R$ 2.950.000,00 (Dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
21 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
08.01 SECRETARIA DE OBRAS:
1.019 – Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas
42 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
1.010 – Pavimentação Asfáltica
41 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 1.000,000,00
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
52 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
1.012 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares:
58 4.4.90.00.00.4001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TURISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.
2.025 – Projeto de Geração de Emprego e Renda
89 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO R$ 2.950.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recursos das Transferências Especiais, Convênio Estadual e Emenda Impositiva.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 583.800,00 (Quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos reais) a saber:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTRO:
2.084 – Manutenção de Consórcio
27 3.1.71.00.00.1000 – Transferência a Consórcios R$ 500,00
28 3.3.71.00.00.1000 – Transferência a Consórcios R$ 300,00
30 4.4.71.00.00.1000 – Transferência a Consórcios R$ 1.000,00
08.01 SECRETARIA DE OBRAS:
1.010 - Pavimentação Asfáltica
41 4.4.90.00.00.1000 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
1.019 – Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas
42 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 132.000,00
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TURISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.
2.025 – Projeto de Geração de Emprego e Renda
89 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO R$ 583.800,00

Art. 4º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 3º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
08.01 SECRETARIA DE OBRAS:
44 3.3.90.00.00.1000 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
51 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 132.000,00
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTRO:
2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
20 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 251.800,00
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TURISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.
2.025 – Projeto de Geração de Emprego e Renda
89 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 583.800,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2466/2022

Publicação Nº 3609515

LEI MUNICIPAL Nº 2466/2022
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE AOS VENCEDORES DA "1ª LIVE AS VOZES DE CORREIA PINTO QUE CANTAM E ENCANTAM – CATEGORIA JOVEM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em espécie, mediante cheque nominal, aos vencedores da "1ª LIVE AS VOZES DE CORREIA PINTO QUE CANTAM E ENCANTAM – CATEGORIA JOVEM".

Parágrafo único: O valor total da premiação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos de forma igualitária entre os 05 (cinco) vencedores.

Art. 2º - A escolha dos vencedores se dará de acordo com o Regulamento do "1ª LIVE AS VOZES DE CORREIA PINTO QUE CANTAM E ENCANTAM – CATEGORIA JOVEM", elaborado e publicado pela Comissão Central Organizadora - CCO.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária junto ao órgão: 16.003 - Fundação Municipal de Esportes e Cultura - 2.086 - Manutenção do Fundo de Cultura do Município - Elemento: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2467/2022

Publicação Nº 3609763

LEI MUNICIPAL Nº 2467/2022
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 3.022.281,24 (Três milhões e vinte e dois mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) a saber:
12.02 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE:
2.037 – Manutenção da Secretaria de Saúde
16 3.3.90.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas - R$ 159.381,33
04 4.4.90.00.00.00.1088 – Aplicações Diretas - R$ 424,53
2.049 – Programa de Atenção Primária;
17 4.4.90.00.00.00.4014 – Aplicações Diretas - R$ 952.591,63
16 3.3.90.00.00.00.4004 – Aplicações Diretas - R$ 407.005,82
17 4.4.90.00.00.00.4005 – Aplicações Diretas - R$ 248.860,90
16 3.3.90.00.00.00.4005 – Aplicações Diretas - R$ 25.332,52
16 3.3.90.00.00.00.1091 – Aplicações Diretas - R$ 6.837,87
16 3.3.90.00.00.00.1064 – Aplicações Diretas - R$ 200.429,74
17 4.4.90.00.00.00.1023 – Aplicações Diretas - R$ 39.142,38
2.040 – Farmácia Básica Municipal
11 3.3.90.00.00.00.1067 – Aplicações Diretas - R$ 38.243,95
2.042 – Vigilância em Saúde
13 3.3.90.00.00.00.1066 – Aplicações Diretas - R$ 63.108,37
13 3.3.90.00.00.00.1012 – Aplicações Diretas - R$ 31.194,20
08.01 – SECRETARIA DE OBRAS:
2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras:

45 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
1.010 – Pavimentação Asfáltica;
41 4.4.90.00.00.4008 – Aplicações Diretas R$ 350.000,00
10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
67 4.4.90.00.00.4001 – Aplicações Diretas R$ 199.728,00
1.012 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares:
58 4.4.90.00.00.4001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT R$ 3.022.281,24

Art. 2º. Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recurso 1002, 1012, 1023, 1064, 1066, 1067, 1088, 1091, 4001, 4004, 4005, 4014.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) a saber:
2.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
2.049 – Programa de Atenção Primária;
17 4.4.90.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas - R$ 245.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO R$ 245.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 3º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber:
2.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
2.037 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
3 3.3.90.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas - R$ 245.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 245.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua aplicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2468/2022

Publicação Nº 3610048

LEI MUNICIPAL Nº 2468/2022
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial – Excesso de Arrecadação de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) a saber:
10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
2.094 – Centro Integrado de Educação:
98 4.4.90.00.00.4001 – Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO R$ 1.200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por excesso de arrecadação na fonte de recurso 4001 – Transferência Especiais da Educação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) a saber:
2.094 – Centro Integrado de Educação
98 4.4.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$ 800.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 3º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
66 3.3.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
2.094 – Centro Integrado de Educação;
86 3.3.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00
1.012 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares;
58 4.4.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 800.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua aplicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2469/2022

Publicação Nº 3610234

LEI MUNICIPAL Nº 2469/2022
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no montante de R$ 2.950.000,00 (Dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
21 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
08.01 SECRETARIA DE OBRAS:
1.019 – Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas
42 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
1.010 – Pavimentação Asfáltica
41 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 1.000,000,00
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
52 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
1.012 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares:
58 4.4.90.00.00.4001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TURISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.
2.025 – Projeto de Geração de Emprego e Renda
89 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO R$ 2.950.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recursos das Transferências Especiais, Convênio Estadual e Emenda Impositiva.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 583.800,00 (Quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos reais) a saber:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTRO:
2.084 – Manutenção de Consórcio
27 3.1.71.00.00.1000 – Transferência a Consórcios R$ 500,00
28 3.3.71.00.00.1000 – Transferência a Consórcios R$ 300,00
30 4.4.71.00.00.1000 – Transferência a Consórcios R$ 1.000,00
08.01 SECRETARIA DE OBRAS:
1.010 - Pavimentação Asfáltica
41 4.4.90.00.00.1000 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

1.019 – Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas
42 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 132.000,00
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TURISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.
2.025 – Projeto de Geração de Emprego e Renda
89 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO R$ 583.800,00

Art. 4º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 3º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
08.01 SECRETARIA DE OBRAS:
44 3.3.90.00.00.1000 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
51 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 132.000,00
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTRO:
2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
20 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 251.800,00
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TURISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.
2.025 – Projeto de Geração de Emprego e Renda
89 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 583.800,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2447/2022

Publicação Nº 3609499

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2447/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2506/2021 de 06 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o limite do valor de R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Código	Classificação	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0451.0039.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
03000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 285.500,00
509	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**285.500,00**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme consta no Balanço Patrimonial de 2021, fonte 03000000 – Recursos Ordinários – Tesouro – Ex. Ant., no valor de R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Código	Classificação	Valor
03000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	R$ 285.500,00
	TOTAL R$	**285.500,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

DECRETO Nº 2448/2022

Publicação Nº 3609502

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2448/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2506/2021 de 06 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o limite do valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Código	Classificação	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0451.0039.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
01790028	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado – Fernando Krelling Caminhão 6x4 - Tesouro - Ex. Cor.	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 250.000,00
508	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**250.000,00**

Art. 2 – Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
01790028	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Fernando Krelling Caminhão 6x4 - Tesouro - Ex. Cor.	R$ 250.000,00
	TOTAL R$	**250.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 013/2022

Publicação Nº 3608209

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 013/2022

PROCESSO SELETIVO 001/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Público do Edital Nº 001/2022, para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2022.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

6.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

6.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

6.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo V).
A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

6.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo.
Os candidatos convocados no presente Edital de Chamamento, deverão trabalhar de forma presencial nos locais de trabalho para o qual forem designados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.
A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Setor Edital 001/2022	16	14/02/2022	08:00	Classificados: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 ,16,17,18,19,20

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ATA DE PREGISTRO DE PREÇO N°011-2022

Publicação Nº 3608183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20 e I.E n°256.109.850, com sede na Rua Progresso, n°790, Sala 3, Bairro Areias, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88113-210

DO OBJETO E DESCRIÇÃO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DOS GINÁSIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, COM RECURSOS DE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS PORTARIA N°468/SEF - FESPORTE 0940/2021 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

DO VALOR:

Fornecedor: 506451 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PISO MODULAR ESPORTIVO MODULAR INDOOR COMPOSTO POR: - MANTA DE AMORTECIMENTO E ATENUAÇÃO DE RUÍDO. - PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR O PRODUTO DEVERÁ TER O MATERIAL: PP-POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO; DIMENSÕES; LARGURA MINIMA DE 250 MM x COMPRIMENTO MÍNIMO DE 250MM x ESPES. 12MM,10MM TRAVAS MACHO +10MM TRAVAS FEMÊA; TRAVA ANTIFURTO E/OU FIXAÇÃO; SUPERFÍCIE ANTIRREFLEXO. - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE MODALIDADE PARA ALTA ADERÊNCIA. OS MATERIAIS DEVEM SEGUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TÉCNICAS. DA MANTA PEBD ESPESSURA (MM) 3,0 (+/- 0,2) DENSIDADE (KG/M³) 17 (+/- 2) ESTRUTURA DE CÉLULAS FECHADA COR BRANCA DA FITA DE DEMARCAÇÃO MATERIAL: FILME PLÁSTICO VINÍLICO. ESPESSURA MINÍMA: 0,20 MM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 3,0 KGF/CM ALONGAMENTO: > 180% RESISTÊNCIA A TEMPERATURA: ATÉ +60ºC ALTA ADERÊNCIA	M2	MARCA PROPRIA	2.185,500	R$200,00	R$437.100,00
					Total do Fornecedor:	R$437.100,00

Data da Assinatura: 11/02/2022
Data da Vigência: 11/02/2023

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

Publicação Nº 3607961

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

1. OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA CONSISTE EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSERÇÕES DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS EM RÁDIO LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DO IPTU 2022.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a divulgação contribui para que mais pessoas façam a emissão do carnê de forma eletrônica;
Considerando que a data de vencimento do IPTU está próxima;
Considerando que a divulgação ajuda no aumento da arrecadação para o Município;
Considerando que as rádios tem grande disseminação no Município e atingem o público-alvo;
Isto posto, faz-se necessário a contratação dos serviços anteriormente informados para contribuir na divulgação do IPTU 2022 da Prefeitura Municipal de Corupá/SC.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Como regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da Lei 8666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 25) ou dispensa (art. 24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.

Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de **DISPENSA** estão taxativamente elencados no art. 24 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.

O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a contratação dos serviços anteriormente informados para serem executados na nova sede do centro Administrativo Municipal atende as necessidades da municipalidade, vejamos:

> **Art.24. É dispensável a licitação:**
> **[...]**
> **II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Sendo assim, como se vê, a lei autoriza a contratação direta, quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, desde que, por óbvio, preenchidos os demais requisitos legais, **como *in casu.***

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para o exercício de 2022, de acordo com a requisição de n.º 069/2022.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2022, sendo:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

Órgão	03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade	001- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Projeto Atividade	2003- MANUT. ATIV. DIVISÃO DE PESSOAL, ADM E COMPRAS
Elemento	3339039880000000000- Serviços de publicidade e propaganda
Vínculo	01000000 – Recursos ordinários – Tesouro-Ex. Cor.
Cód.Desp	24

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

6.1 O valor global ajustado com a empresa **REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 73.387.698/0002-02,** é de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), constituindo 100 (cem) inserções de 30 (trinta) segundos no valor de R$31,00 (trinta e um reais) cada.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.3 Conforme se desprende das cotações com os fornecedores, o valor é o praticado no mercado.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta com **REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 73.387.698/0002-02**, localizado na **Rua Padre Vicente Schmitz, 33 – Bairro Centro, na Cidade de Corupá, do Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000,** se justifica pois, dentre as empresas cotadas, foi a que apresentou a menor cotação e detém regularidade de conformidade com a Lei n. 8.666/1993, conforme documentação anexa.

8. COMUNICAÇÃO:

Assim sendo atendido o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente **JUSTIFICATIVA** para ratificação.

Corupá/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Assinam abaixo os membros da COMISSÃO PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS designados pela Portaria n.º 6.224/2021:

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS **HEINS GERHARD KOPSCH**

LÍDIA ROSA VEECK **JOYCE RAQUEL KIATKOSKI**

ZAIRA CAROLINE MAAS

2

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

Publicação Nº 3608055

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

1. OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA CONSISTE EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE BANNER EM SITE PARA DIVULGAÇÃO DO IPTU 2022 PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a divulgação contribui para que mais pessoas façam a emissão do carnê de forma eletrônica;
Considerando que é imprescindível que a informação alcance a todos os munícipes.
Considerando que a data de vencimento do IPTU está próxima;
Considerando que a divulgação ajuda no aumento da arrecadação para o Município;
Isto posto, faz-se necessário a contratação dos serviços anteriormente informados para contribuir na divulgação do IPTU 2022 da Prefeitura Municipal de Corupá/SC.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Como regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da Lei 8666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 25) ou dispensa (art. 24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.

Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de **DISPENSA** estão taxativamente elencados no art. 24 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.

O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a contratação dos serviços anteriormente informados para serem executados na nova sede do centro Administrativo Municipal atende as necessidades da municipalidade, vejamos:

> **Art.24. É dispensável a licitação:**
> **[...]**
> **II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Sendo assim, como se vê, a lei autoriza a contratação direta, quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, desde que, por óbvio, preenchidos os demais requisitos legais, **como *in casu.***

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para o exercício de 2022, de acordo com a requisição de n.º 070/2022.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2022, sendo:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

Órgão	03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade	001- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Projeto Atividade	2003- MANUT. ATIV. DIVISÃO DE PESSOAL, ADM E COMPRAS
Elemento	3339039880000000000- Serviços de publicidade e propaganda
Vínculo	01000000 – Recursos ordinários – Tesouro-Ex. Cor.
Cód.Desp	24

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

6.1 O valor global ajustado com a empresa **DOMINUS COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 41.037.655/0001-11,** é de R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), sendo 1 (um) mês de publicação no site.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.3 Conforme se desprende das cotações com os fornecedores, o valor é o praticado no mercado.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta com **DOMINUS COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 41.037.655/0001-11**, localizado na **Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1460 – Bairro Centro, na Cidade de Jaraguá Do Sul, do Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-100,** se justifica pois, dentre as empresas cotadas, foi a que apresentou a menor cotação e detém regularidade de conformidade com a Lei n. 8.666/1993, conforme documentação anexa.

8. COMUNICAÇÃO:

Assim sendo atendido o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente **JUSTIFICATIVA** para ratificação.

Corupá/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Assinam abaixo os membros da COMISSÃO PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS designados pela Portaria n.º 6.224/2021:

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS **HEINS GERHARD KOPSCH**

LÍDIA ROSA VEECK **JOYCE RAQUEL KIATKOSKI**

ZAIRA CAROLINE MAAS

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE 005/2022

Publicação Nº 3608372

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022

1. OBJETO:

O OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 3 (TRÊS) VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Município de Corupá possui com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, o Contrato n. 027/2018;
Considerando que o contrato vigente não pode mais ser aditivado;
Considerando que o seguro é de extrema necessidade para quaisquer danos que possam ser causados aos veículos;
Considerando a necessidade de segurar os veículos Oroch Dyn 1.6 e 2 caminhões Iveco Tector 260E30ID um ano 2019 e o outro 2021, no caso de possíveis sinistros;
Isto posto, faz-se necessário a contratação do serviço anteriormente informado para ser utilizado na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Corupá/SC.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **caput do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação, vejamos:

> **Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o exercício de 2022, de acordo com a requisição de n.º 062/2022.

Órgão	07- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade	001- DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
Ação	2014- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3339039190000000000- Manutenção e conservação de veículos
Vínculo	01000000- Recursos Ordinários- Tesouro- Ex.Cor.
Cód.Desp	142

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

6.1 O valor global ajustado com a empresa, para o serviço já elencado, de acordo com a requisição 062/2022, é de **R$ 2.387,42** (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo 1 (um) veículo Renault Oroch Dyn, zero quilômetro no valor de R$270,28 (duzentos e setenta reais e vinte e oito centavos), 1 (um) veículo Iveco Tector, Placa QJZ-7859, ano 2019 no valor de R$ 621,87 (seiscentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) e 1 (um) veículo Iveco Tector, zero quilômetro no valor de R$1.495,27 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), válidos até o final da vigência do contrato no dia 02 de agosto de 2022.

6.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta da empresa **GENTE SEGURADORA SA,** inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02**,** estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande Do Sul, CEP 90.020-060, para fornecimento de apólice de seguro de 3 (três) veículos, decorre porque o Município de Corupá possui o contrato 027/2018 vigente com a empresa **GENTE SEGURADORA SA,** a mesma presta serviços satisfatórios.

8. COMUNICAÇÃO:

8.1 Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de inexigibilidade neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade a contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 26, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

Corupá (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Assinam abaixo os membros da COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS designados pela portaria n.º 6.224/2021:

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS

ZAIRA CAROLINE MAAS

LÍDIA ROSA VEECK

JOYCE RAQUEL KIATKOSKI

HEINS GERHARD KOPSCH

TERMO DE ADJUCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°004-2022

Publicação Nº 3608166

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

Termo de Adjudicação

Processo n°: 7/2022
Licitação n°: 4/2022
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DOS GINÁSIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, COM RECURSOS DE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS CONFORME PORTARIA N°468/SEF - FESPORTE 0940/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I-QUANTITATIVO.**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	1
R$437.100,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e cem reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Corupá, SC, 11 de fevereiro de 2022.

LIDIA ROSA VEECK
Pregoeiro
n° /

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2021

Publicação Nº 3611220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 295EFA4043C326C84A7B2DB61DE6BD16CFF01788

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
54/2021
Processo Administrativo: 146/2021

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 6.226/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 54/2021, o(s) participante(s):

391123 - CAMPOS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA

Lote: 1 - MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS PESADOS TIPO CAMINHONETES, MICRO-ÔNIBUS,ÔNIBUS E CAMINHÃO E FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS, E VEICULOS PESADOS TIPO CAMINHONETES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO	HORA		1.500	R$155,00	R$232.500,00
2	DESCONTO PEÇAS SOBRE O SISTEMA AUDATEX	UNIDADE		1	R$500.000,00	R$500.000,00
					Total do Fornecedor:	R$732.500,00

Corupá, 16 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Dados: 2021.12.16 14:15:35 -03'00'

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°004-2022

Publicação Nº 3608161

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0C1EB12ABB583405BEA6E25A7965DC63EE997C7

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
4/2022
Processo Administrativo: 7/2022

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n°6.226/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 4/2022, o(s) participante(s):

506451 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PISO MODULAR ESPORTIVO MODULAR INDOOR COMPOSTO POR: - MANTA DE AMORTECIMENTO E ATENUAÇÃO DE RUÍDO. - PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR O PRODUTO DEVERÁ TER O MATERIAL: PP-POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO; DIMENSÕES; LARGURA MINIMA DE 250 MM x COMPRIMENTO MÍNIMO DE 250MM x ESPES. 12MM,10MM TRAVAS MACHO +10MM TRAVAS FEMÊA; TRAVA ANTIFURTO E/OU FIXAÇÃO; SUPERFÍCIE ANTIRREFLEXO. - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE MODALIDADE PARA ALTA ADERÊNCIA. OS MATERIAIS DEVEM SEGUIR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TÉCNICAS. DA MANTA PEBD ESPESSURA (MM) 3,0 (+/- 0,2) DENSIDADE (KG/M³) 17 (+/- 2) ESTRUTURA DE CÉLULAS FECHADA COR BRANCA DA FITA DE DEMARCAÇÃO MATERIAL: FILME PLÁSTICO VINÍLICO. ESPESSURA MINÍMA: 0,20 MM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 3,0 KGF/CM ALONGAMENTO: > 180% RESISTÊNCIA A TEMPERATURA: ATÉ +60ºC ALTA ADERÊNCIA	METRO QUADRADO	MARCA PROPRIA	2.185,50	R$200,00	R$437.100,00
					Total do Fornecedor:	R$437.100,00

Corupá, 11 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Dados: 2022.02.11 09:57:58 -03'00'

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

Publicação Nº 3607963

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Trata-se de EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSERÇÕES DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS EM RÁDIO LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DO IPTU 2022.

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa **REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 73.387.698/0002-02**, localizado na **Rua Padre Vicente Schmitz, 33 – Bairro Centro, na Cidade de Corupá, do Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000**, tendo como valor R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Conforme realização do certame licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação n.º 015/2022**, com respaldo legal nos termos do caput do **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 11 de fevereiro 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal De Corupá

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

Publicação Nº 3608060

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE BANNER EM SITE PARA DIVULGAÇÃO DO IPTU 2022 PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa **DOMINUS COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 41.037.655/0001-11**, localizado na **Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1460, Sala 02 A – Bairro Centro, na Cidade de Jaraguá Do Sul, do Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-100**, tendo como valor R$985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).

Conforme realização do certame licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação n.º 016/2022**, com respaldo legal nos termos do caput do **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 11 de fevereiro 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal De Corupá

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2022

Publicação Nº 3608374

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 032/2022
Inexigibilidade n.º 005/2022

DESPACHO

Trata-se de contratação dos serviços da empresa **GENTE SEGURADORA SA.** inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 3 (TRÊS) VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.**

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa **GENTE SEGURADORA SA.** inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02**,** estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande Do Sul, no valor de **R$ 2.387,42** (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), fixo sem reajuste**,** com a realização do certame licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2022**, com respaldo legal nos termos no **artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 11 de Fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 035/2022

Publicação Nº 3607557

PORTARIA Nº. 035/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre Contratação efetiva de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13-I e 15 §1°, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, Lei Complementar 028/2018, Concurso Público sob edital nº. 001/2018, conforme Decreto de Homologação final nº 015/2019 de 26 de fevereiro de 2019 e decreto de prorrogação do concurso nº015/2021 de 27 de janeiro de 2021.
Considerando, a ordem de classificação do presente concurso,
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a partir de 14 de fevereiro de 2022, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionados:

NOME	CARGO
SUZANA FRANCISCA BASSINI MORSCHEL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 036/2022

Publicação Nº 3607558

PORTARIA Nº. 036/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre Contratação efetiva de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13-I e 15 §1°, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, Lei Complementar 028/2018, Concurso Público sob edital nº. 001/2018, conforme Decreto de Homologação final nº 015/2019 de 26 de fevereiro de 2019 e decreto de prorrogação do concurso nº015/2021 de 27 de janeiro de 2021.
Considerando, a ordem de classificação do presente concurso,
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a partir de 14 de fevereiro de 2022, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionados:

NOME	CARGO
FRANCILI BREUNIG CORNELIUS	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 037/2022

Publicação Nº 3607559

PORTARIA Nº. 037/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 034/2019 de 23 de dezembro de 2019, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 DE MARÇO DE 2021, e decreto de prorrogação nº 007/2022 de 19 de janeiro de 2022.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 de março de 2021, e decreto de prorrogação nº 007/2022 de 19 de janeiro de 2022, para o cargo de: Técnica em Enfermagem, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência de profissional efetivo na referida vaga, e para não prejudicar o andamento dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 14/02/2022 a 31/01/2023, a servidora municipal abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
CATIA MARLEI KESSLER	Tec. Em Enfermagem	Sec. Municipal de Saúde

§1º. A servidora ficara lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40hs00 semanais, percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 038/2022

Publicação Nº 3607561

PORTARIA Nº. 038 /2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 034/2019 de 23 de dezembro de 2019, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 DE MARÇO DE 2021, e decreto de prorrogação nº 007/2022 de 19 de janeiro de 2022.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 de março de 2021, e decreto de prorrogação nº 007/2022 de 19 de janeiro de 2022, para o cargo de: Ed. Infantil e Ed. Física, , tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência de professores efetivos nas referidas disciplinas, e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 14/02/2022 a 16/12/2022, os servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Bruna Wendt Hansen	Prof. Ed. Infantil – Maternal I A- Vespertino, 2º Professora	C.E.I Beija Flor
Danieli Terezinha Herbert	Prof. Ed. Física – Matutino e Vespertino	Criança é Amor e E.I.M Osvin Schmitt

§1º. Os servidores ficarão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20hs00 semanais, percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 039/2022

Publicação Nº 3607562

PORTARIA Nº. 039/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal 002/2007,

RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a concessão de férias a servidora pública municipal, estabelecendo o nome da servidora, o período aquisitivo e o período de gozo, do ocupante do cargo de provimento efetivo, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
CRISTINA MULLER PEREIRA	01/04/2020 A 31/03/2021	14/02/2022 A 15/03/2022	30
CAMILA AZEVEDO ELOY	18/03/2020 A 17/03/2021	14/02/2022 A 28/02/2022	15

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 040/2022

Publicação Nº 3607564

PORTARIA N° 040/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DETERMINA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NOMEADO EM COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 100, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 176, da Lei Complementar n° 002, de 14 de setembro de 2007 e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na data de 10 de fevereiro de 2022, da servidora Camila Azevedo Eloy, o que leva em conta um possível conflito de interesse no andamento do processo e julgamento do caso, em razão de que como servidora, promoveu a organização do Curso de Cuidador de Pessoa Idosa ou com Deficiência;

RESOLVE:
Art. 1°. Substituir membro da Comissão Disciplinar nomeada na Portaria nº 165/2021, permanecendo a Comissão da seguinte forma:

I – Giannina Amabile Weber, presidente, matrícula n° 7101, fiscal de saúde e saneamento;
II – Fabiane Kuhn Both Frey, secretária, matrícula nº 70/02, técnica em saúde bucal;
III – Mosael Megail Mallmann, membro, matrícula n° 3378401, assessor nível I – SECEL.

§1°. A Comissão de que trata o caput do Artigo 2° é de caráter temporário, prestando o seu serviço somente durante a realização do processo disciplinar para o qual foi constituída.

§2°. A Comissão Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§3°. Os integrantes da Comissão Disciplinar deverão dedicar-se, prioritariamente, aos trabalhos inerentes à condução do processo.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 10 de fevereiro de 2022.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 041/2022

Publicação Nº 3607565

PORTARIA N° 041/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS PARA RETORNO AO TRABALHO CONFORME ESPECÍFICA".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda, considerando a demanda de trabalho da administração municipal,

RESOLVE:
Art. 1°. Convocar o servidor MARCOS ALBERTO KEGLER, motorista, em gozo de férias, para retornar ao trabalho no dia 12/02/2022 no turno Matutino e Vespertino, por imperiosa necessidade da manutenção e serviços relacionados as atividades do Serviço Público, sendo estes dias de labor devidamente compensado em data posterior, em comum acordo entre a administração municipal / Secretário Municipal da pasta e o servidor.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO N° 5.694/2022

Publicação Nº 3612750

DECRETO N° 5.694/2022
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) DA QUADRA N° 75 DO BAIRRO BOM JESUS, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal n° 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal n° 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018, Lei Municipal n° 6.048/2018, Decreto Municipal n° 5.275/2020 e demais normas legais aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) da quadra n° 75 do Bairro Bom Jesus, neste município, foram instruídos em obediência a legislação específica, principalmente com estrita observância em normas fixadas na decisão instauradora e em legislação específica;

CONSIDERANDO que o PROJETO de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) da quadra n° 75, do Bairro Bom Jesus, neste município observou as exigências previstas no art. 35 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017, art. 30 e seguintes do Decreto Federal n° 9.310/2018 e art. 5º e seguintes da Lei Municipal n° 6.048/2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Habitação deste Município, após criterioso levantamento, identificou os ocupantes de cada unidade imobiliária da quadra n° 75 do Bairro Bom Jesus, neste município com destinação urbana regularizada;

CONSIDERANDO que a senhora Secretária Municipal de Habitação encerrou e saneou o processo administrativo (art. 28, IV da Lei Federal n° 13.465/2017);

CONSIDERANDO que cabe a autoridade competente, no caso, ao chefe do Executivo Municipal, pronunciar-se acerca da conclusão do REURB com aprovação do projeto (art. 40 da Lei Federal n° 13.465/2017) e encaminhamento ao Legislativo Municipal para autorização e emissão da CRF (art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018);

CONSIDERANDO que o pronunciamento da autoridade competente que decidir o processo administrativo deve ser mediante ato formal e com ampla publicidade (art. 28, inciso V da Lei Federal n° 13.465/2017);

DECRETA

Art. 1° - DECLARO CONCLUÍDO o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) deflagrado pelo Decreto Municipal n° 5.275/2020;

Art. 2° - ATESTO que, à vista dos projetos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) referente os lotes constantes na quadra n° 75 do Bairro Bom Jesus, neste Município, não sugerem intervenções a serem executadas nas áreas objeto de regularização (art. 40, I da Lei Federal n° 13.456/2017);

Art. 3º - APROVO o projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) instituído pelo Decreto Municipal n° 5.275/2020, nos termos em que foi elaborado, haja vista a estrita observância ao disposto no art. 35 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017; art. 30 e seguintes do Decreto Federal n° 9.310/2018 e art. 5º e seguintes da Lei Municipal n° 6.048/2018 (art. 40, II da Lei Federal n° 13.456/2017);

Art. 4° - DECLARO reconhecido o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, conforme relação constante nas Certidões de Regularização Fundiária (CRF) a ser encaminhada ao Legislativo Municipal para autorização de registro junto ao Ofício Imobiliário desta Comarca (art. 40, III da Lei Federal n° 13.456/2017);

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois na Secretaria e no Mural Público.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Habitação e.e

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 3.2022 SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 3609254

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

Rua Cel. Marcos Gonçalves de Farias, 427 - Centro - Curitibanos - SC
CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3241-7677

TOMADA DE PREÇOS 3/2022	
Nº Processo:	3/2022
Data Processo:	25/01/2022

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 11/02/2022, as 14:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO E COBERTURA DO N.M ROTARY, N.M. GETÚLIO VARGAS, CEI DARILENE FONTANA, CEI IRMÃ IRENE E CEI NORMA BERNECK. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS FOI REALIZADA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, SENDO VERIFICADO O SEGUINTE: A EMPRESA "CIDIMAR DA ROSA ME" APRESENTOU ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, EMITIDA POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, ATESTANDO QUE A EMPRESA PROPONENTE REALIZOU SERVIÇOS CONFORME O OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS COM VALOR INFERIOR A 2.411,00 M², DESCUMPRINDO A ALÍNEA "d1" DO ITEM 6.4 DO EDITAL, SENDO DESTA FORMA CONSIDERADA INABILITADA. A EMPRESA "JSM VERSÁTIL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI" APRESENTOU ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, EMITIDA POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, ATESTANDO QUE A EMPRESA PROPONENTE REALIZOU SERVIÇOS CONFORME O OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS COM VALOR INFERIOR A 2.411,00 M², DESCUMPRINDO A ALÍNEA "d1" DO ITEM 6.4 DO EDITAL. DEIXOU DE APRESENTAR "DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO OU, SE FOR O CASO, RECIBO DO RECOLHIMENTO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO", DESCUMPRINDO A ALÍNEA "D" DO ITEM 6.3 DO EDITAL, SENDO DESTA FORMA CONSIDERADA INABILITADA. NÃO HAVENDO EMPRESAS HABILITADAS NO PROCESSO, CONFORME ARTIGO 48 DA LEI 8.666/93, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, SOB PENA DE MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

PAULA JULIANA LIMA MARTINS
MEMBRO

MARY HELLEN BORDIGNON DACOL RIBEIRO
MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
PRESIDENTE

FERNANDA LAZZARINI
SECRETARIO

ROBERTO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA
MEMBRO

VALMIR VENTURI
MEMBRO

WILLIAM CESAR DA SILVA
MEMBRO

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

Publicação Nº 3612776

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Registro de Preços Eletrônico - 14/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
31/01/2022 14:06	01/02/2022 08:00	08/02/2022 19:00	11/02/2022 13:15	11/02/2022 13:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001						
	0001	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE IGUAÇU, NOVO AMANHECER, GUARDA-MOR, E CARTÃO SBRAVATTI, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 26 KM.	48,00	2.000	t	Homologado
	0002	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE CADORITI, SANTO EXPEDITO, ACESSO COOPERCAMPOS E TRAVESSÃO SANTA CECÍLIA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 36 KM.	48,00	2.000	t	Homologado
	0003	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES MARONBAS, FAZENDA DO BUTIÁ, PIRAPORA E TABULEIRO, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 12 KM.	48,00	2.000	t	Homologado
	0004	- BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE LAGOINHA, CAMPO DA ROÇA DE BAIXO, TRAVESSÃO C.R LAGOINHA, ACESSO SÃO CRISTÓVÃO, CAMPO DA ROÇA DE CIMA E POCINHO COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 7 KM.	48,00	2.000	t	Homologado
	0005	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE XAXIM, 1º DE MAIO E NERI FABRIS, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 24 KM.	48,00	2.000	t	Homologado
	0006	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DEIRMÃ JANDIRA, MAROMBAS CAMPOS NOVOS, FAZENDA FORQUILHINHA, CAPÃO DA MORTANDADE, ACESSO UFSC E CANHADA FUNDA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 16 KM.	48,00	2.000	t	Homologado
	0007	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE FAZENDA DA CADEIA, HERDEIROS DO CONTESTADO E MORRO DO LEÃO, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 17 KM.	48,00	2.500	t	Homologado
	0008	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE SANTA CRUZ DO PERY E BARRAGEM, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 22 KM.	48,00	2.500	t	Homologado
	0009	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE CERRO ALEGRE, ACESSO CORREIA PINTO E CABAÇAIS, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 22 KM.	48,00	2.500	t	Homologado
	0010	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE HORIZOLÂNDIA E ACESSO PONTE ALTA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 9 KM.	48,00	2.500	t	Homologado
	0011	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE FAXINAL PAULISTA, TAIPINHA E MADRE PAULINA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 8 KM.	48,00	2.500	t	Homologado
	0012	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE ACESSO A SÃO CRISTÓVÃO DO SUL (CERRADO), COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 13 KM.	48,00	1.500	t	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.248.000,00			

Tokens de Desempate

Token	Fornecedor	CNPJ/CPF

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2022 às 19:04:30.
Código verificador: 1ED079

1	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50
2	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/01/2022	Edital 14 - Britas.pdf
31/01/2022	ANEXO I - PE 14.2022.pdf
31/01/2022	Termo de Referência.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
11/02/2022 - 14:09	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 11/02/2022 às 16:10.
11/02/2022 - 14:09	Negociação aberta para o processo 14/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 14/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/02/2022 - 17:37	Envio de Propostas Readequadas 14/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/02/2022 às 18:37.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01						
	0001	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE IGUAÇU, NOVO AMANHECER, GUARDA-MOR, E CARTÃO SBRAVATTI, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 26 KM.		BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.000	48,00	96.000,00
	0002	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE CADORITI, SANTO EXPEDITO, ACESSO COOPERCAMPOS E TRAVESSÃO SANTA CECÍLIA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 36 KM.		BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.000	48,00	96.000,00
	0003	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES MARONBAS, FAZENDA DO BUTIÁ, PIRAPORA E TABULEIRO, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 12 KM.		BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.000	48,00	96.000,00
	0004	- BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE LAGOINHA, CAMPO DA ROÇA DE BAIXO, TRAVESSÃO C.R LAGOINHA, ACESSO SÃO CRISTÓVÃO, CAMPO DA ROÇA DE CIMA E POCINHO COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 7 KM.		BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.000	48,00	96.000,00
	0005	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE XAXIM, 1º DE MAIO E NERI FABRIS, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 24 KM.		BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.000	48,00	96.000,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2022 às 19:04:30.
Código verificador: 1ED079

0006	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DEIRMÃ JANDIRA, MAROMBAS CAMPOS NOVOS, FAZENDA FORQUILHINHA, CAPÃO DA MORTANDADE, ACESSO UFSC E CANHADA FUNDA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 16 KM.		BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.000	48,00	96.000,00
0007	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE FAZENDA DA CADEIA, HERDEIROS DO CONTESTADO E MORRO DO LEÃO, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 17 KM.		BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.500	48,00	120.000,00
0008	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE SANTA CRUZ DO PERY E BARRAGEM, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 22 KM.		BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.500	48,00	120.000,00
0009	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE CERRO ALEGRE, ACESSO CORREIA PINTO E CABAÇAIS, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 22 KM.		BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.500	48,00	120.000,00
0010	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE HORIZOLÂNDIA E ACESSO PONTE ALTA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 9 KM.		BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.500	48,00	120.000,00
0011	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE FAXINAL PAULISTA, TAIPINHA E MADRE PAULINA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 8 KM.		BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.500	48,00	120.000,00
0012	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE ACESSO A SÃO CRISTÓVÃO DO SUL (CERRADO), COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 13 KM.		BRITA Nº02	PRÓPRIA	1.500	48,00	72.000,00
	VENCEDOR	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA					0,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2022 às 19:04:30.
Código verificador: 1ED079

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE IGUAÇU, NOVO AMANHECER, GUARDA-MOR, E CARTÃO SBRAVATTI, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 26 KM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	08/02/2022 - 10:31:00	BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.000	48,00	96.000,00	Não
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	11/02/2022 - 12:58:08	Conforme descrição	In natura	2.000	48,00	96.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE CADORITI, SANTO EXPEDITO, ACESSO COOPERCAMPOS E TRAVESSÃO SANTA CECÍLIA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 36 KM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	08/02/2022 - 10:31:00	BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.000	48,00	96.000,00	Não
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	11/02/2022 - 12:58:08	Conforme descrição	In natura	2.000	48,00	96.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES MARONBAS, FAZENDA DO BUTIÁ, PIRAPORA E TABULEIRO, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 12 KM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	08/02/2022 - 10:31:00	BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.000	48,00	96.000,00	Não
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	11/02/2022 - 12:58:08	Conforme descrição	In natura	2.000	48,00	96.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - - BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE LAGOINHA, CAMPO DA ROÇA DE BAIXO, TRAVESSÃO C.R LAGOINHA, ACESSO SÃO CRISTÓVÃO, CAMPO DA ROÇA DE CIMA E POCINHO COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 7 KM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	08/02/2022 - 10:31:00	BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.000	48,00	96.000,00	Não
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	11/02/2022 - 12:58:08	Conforme descrição	In natura	2.000	48,00	96.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE XAXIM, 1º DE MAIO E NERI FABRIS, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 24 KM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	08/02/2022 - 10:31:00	BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.000	48,00	96.000,00	Não
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	11/02/2022 - 12:58:08	Conforme descrição	In natura	2.000	48,00	96.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DEIRMÃ JANDIRA, MAROMBAS CAMPOS NOVOS, FAZENDA FORQUILHINHA, CAPÃO DA MORTANDADE, ACESSO UFSC E CANHADA FUNDA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 16 KM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	08/02/2022 - 10:31:00	BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.000	48,00	96.000,00	Não
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	11/02/2022 - 12:58:08	Conforme descrição	In natura	2.000	48,00	96.000,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2022 às 19:04:30.
Código verificador: 1ED079

LOTE 0001 - ITEM 0007 - BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE FAZENDA DA CADEIA, HERDEIROS DO CONTESTADO E MORRO DO LEÃO, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 17 KM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	08/02/2022 - 10:31:00	BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.500	48,00	120.000,00	Não
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	11/02/2022 - 12:58:08	Conforme descrição	In natura	2.500	48,00	120.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE SANTA CRUZ DO PERY E BARRAGEM, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 22 KM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	08/02/2022 - 10:31:00	BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.500	48,00	120.000,00	Não
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	11/02/2022 - 12:58:08	Conforme descrição	In natura	2.500	48,00	120.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE CERRO ALEGRE, ACESSO CORREIA PINTO E CABAÇAIS, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 22 KM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	08/02/2022 - 10:31:00	BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.500	48,00	120.000,00	Não
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	11/02/2022 - 12:58:08	Conforme descrição	In natura	2.500	48,00	120.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE HORIZOLÂNDIA E ACESSO PONTE ALTA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 9 KM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	08/02/2022 - 10:31:01	BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.500	48,00	120.000,00	Não
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	11/02/2022 - 12:58:08	Conforme descrição	In natura	2.500	48,00	120.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0011 - BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE FAXINAL PAULISTA, TAIPINHA E MADRE PAULINA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 8 KM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	08/02/2022 - 10:31:01	BRITA Nº02	PRÓPRIA	2.500	48,00	120.000,00	Não
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	11/02/2022 - 12:58:08	Conforme descrição	In natura	2.500	48,00	120.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0012 - BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE ACESSO A SÃO CRISTÓVÃO DO SUL (CERRADO), COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 13 KM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	08/02/2022 - 10:31:01	BRITA Nº02	PRÓPRIA	1.500	48,00	72.000,00	Não
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	11/02/2022 - 12:58:08	Conforme descrição	In natura	1.500	48,00	72.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	90 dias

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2022 às 19:04:30.
Código verificador: 1ED079

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/02/2022 - 10:31:01	1.248.000,00 (proposta)	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
11/02/2022 - 12:58:08	1.248.000,00 (proposta)	35.875.067/0001-54 - GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Cancelado

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	08/02/2022 - 10:01	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	06.099.082/0001-50	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	15/12/2021	-	CNPJ
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	08/02/2022 - 10:02	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	1246872	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	22/01/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	08/02/2022 - 10:04	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	220140015220860	MINISTÉRIO DA FAZENDA	02/02/2022	31/03/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	08/02/2022 - 10:06	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	202201190940329057800 3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	19/01/2022	17/02/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	08/02/2022 - 10:07	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	52338113/2021	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	09/11/2021	07/05/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	08/02/2022 - 10:08	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	-	-	22/10/2019	-	Contrato Social
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	08/02/2022 - 10:09	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	03/02/2022	04/04/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	08/02/2022 - 10:10	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	22/12/2021	20/06/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	08/02/2022 - 10:19	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
11/02/2022 - 18:19	- -	- -

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	35.875.067/0001-54	Desclassificado	1.248.000,00
2º	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Arrematante	1.248.000,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
11/02/2022 - 13:55:53	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/02/2022 - 13:55:58	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2022 às 19:04:30.
Código verificador: 1ED079

11/02/2022 - 13:55:58	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/02/2022 - 13:55:58	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
11/02/2022 - 13:55:58	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
11/02/2022 - 13:56:03	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/02/2022 - 13:56:03	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/02/2022 - 14:06:03	Sistema	O lote 0001 foi encerrado em situação de empate.
11/02/2022 - 14:07:58	Sistema	Desempate realizado para o lote 0001 tem como vencedor o fornecedor com token 2
11/02/2022 - 14:07:58	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 2, 1
11/02/2022 - 14:08:00	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
11/02/2022 - 14:09:00	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1.248.000,00.
11/02/2022 - 14:09:00	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
11/02/2022 - 14:09:26	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 11/02/2022 às 16:10.
11/02/2022 - 15:30:44	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
11/02/2022 - 17:24:06	Sistema	O fornecedor GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA foi inabilitado no processo.
11/02/2022 - 17:24:06	Sistema	Motivo: A empresa licitante deixou de apresentar os documentos relativos aos itens 7.4.1 e 7.5 do edital, sendo desta forma considerada inabilitada.
11/02/2022 - 17:24:06	Sistema	O fornecedor GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
11/02/2022 - 17:24:06	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com lance de R$ 1.248.000,00.
11/02/2022 - 17:37:02	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/02/2022 às 18:37.
11/02/2022 - 17:45:52	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
11/02/2022 - 17:48:10	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi encerrado pelo pregoeiro.
11/02/2022 - 17:48:10	Sistema	Motivo: Proposta readequada recebida
11/02/2022 - 17:48:36	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
11/02/2022 - 17:48:47	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
11/02/2022 - 17:49:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 11/02/2022 às 18:19.
11/02/2022 - 19:03:55	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/02/2022 - 19:03:58	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
11/02/2022 - 19:04:20	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 14/02/2022.
11/02/2022 - 19:04:23	Sistema	O lote 0001 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2022 às 19:04:30.
Código verificador: 1ED079

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°2/2022

Publicação Nº 3612720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3D481BBC949F1881A0813B5139F9A9E58750291

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Comercial de Frutas e Verduras e Transportes Horn Ltda, com o valor de R$ 1.785,44 (Um mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA O PERÍODO DE DOIS MESES. TENDO EM VISTA A NEGATIVA DE ENTREGA DO LICITANTE VENCEDOR DOS REFERIDOS ITENS NO PROCESSO LICITATÓRIO 230/2021, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93. E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao gestor, sugerindo a referida contratação.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Roberto Carlos da Silva Ribeiro
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D.
Membro

Valmir Venturi Souza
Membro

William Cesar da Silva
Membro

Rudinei Vicente de
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 07 de fevereiro de 2022.
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 07 de fevereiro de 2022.

Janaina Mafra Di Domenico
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Publicação Nº 3612769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E13DA5D7DAEB343C67302D42196798BA9B50C948

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa GLOBO LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA com o valor de 2.368,32 (Dois mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO EM GARANTIA DO VEÍCULO JEEP RENEGADE, PLACA RDY1H83 DE USO DA POLICIA MILITAR, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA ANEXA.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 11 de fevereiro de 2022

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Valmir Venturi
Membro

William Cesar da Silva
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 11 de fevereiro de 2022

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 11 de fevereiro de 2022

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicação Nº 3612770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E27D9E37BA439C4A920103A5360E55DA940C2CAC

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço, firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a empresa BREITKOPF CAMINHOES LTDA com o valor de 735,00 (Setecentos e trinta e cinco Reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISAO EM GARANTIA (10.000KM) DO VEÍCULO ONIBUS NEOBUS MINIESCOLAR, PLACA RLJ8H27 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 11 de fevereiro de 2022

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Valmir Venturi
Membro

William Cesar da Silva
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 11 de fevereiro de 2022

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 11 de fevereiro de 2022

Patricia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA 22 02 2022

Publicação Nº 3607610

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara de Vereadores de Curitibanos e a Prefeitura Municipal, em ação conjunta e em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.363, de 5 de outubro de 2020, convocam entidades do município e a população em geral para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2021 e do Relatório Quadrimestral da Saúde conforme Lei Complementar n. 141/2012 de 13 de janeiro de 2012.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Curitibanos.
Data: 22 de fevereiro de 2022.
Horário: 15h30min.

Lisiomar Popinhak França
Presidente da Câmara

Descanso

Prefeitura

PORTARIA Nº 17525/2022 EXONERAR A PEDIDO LUANA DE OLIVEIRA ANDRADE

Publicação Nº 3608153

PORTARIA Nº 17525/2022, de 31 de janeiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

LUANA DE OLIVEIRA ANDRADE Código: 3.549, brasileira, solteira, nascida aos 11.03.1990, residente e domiciliada Na Rua Padre Anchieta, nº 931, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste - SC, ocupante do cargo efetivo (20) Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para exercício das atribuições do cargo na Estratégia Saúde da Família ESF – 02, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 31 de janeiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17526/2022 EXONERAR A PEDIDO ANDRESA PAULA PRIORI

Publicação Nº 3608158

PORTARIA Nº 17526/2022, de 31 de janeiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ANDRESA PAULA PRIORI, Código 3.670, solteira, nascida em 24.07.1979, residente na Avenida Santa Rosa, nº 287, na cidade de Descanso-SC, ocupante do cargo (272) em comissão de Diretor de Unidade Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 31 de janeiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17527/2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À NILCE CARLESSO BUENO

Publicação Nº 3608184

PORTARIA Nº 17527/2022, de 31 de janeiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à NILCE CARLESSO BUENO, Código: 3.658, brasileira, casada, nascida aos 23.03.1983, portadora do RG nº 4.512.411, inscrito no CPF sob o nº 045.281.599-10, residente e domiciliado na Rua Felix Jaroseski, Descanso - SC, ocupante do cargo (238), em comissão, de Chefe de

Divisão de Programas Agropecuários, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 03 (três) dias, sendo de 31 de janeiro de 2022 até 02 de fevereiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 31 de janeiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17528/2022 EXONERAR A PEDIDO MARILENE INÊS HENEKA PILATI

Publicação Nº 3608189

PORTARIA Nº 17528/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MARILENE INÊS HENEKA PILATI, Código: 3.812, brasileira, nascida em 19.04.1970, residente à Rua da República, nº 639, cidade de Descanso - SC, ocupante do cargo (51) em comissão de Secretária de Educação e Cultura, que estava em substituição a MAICON ROSIN, Código: 3.647, brasileiro, solteiro, nascido aos 17.01.1984, residente e domiciliado no Distrito de Itajubá, nesta cidade de Descanso - SC, para exercer as funções do cargo (49) em comissão de Secretário da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, por estar em Licença Para Tratamento de Saúde, devendo permanecer em repouso até 16 de março de 2021, conforme atestado médico e Portaria nº 17311/2021, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17529/2022 CONCEDER FÉRIAS À NÉRCI MASSARDO

Publicação Nº 3608191

PORTARIA Nº 17529/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à NÉRCI MASSARDO, Código: 3.450, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17530/2022 CONCEDER FÉRIAS À ANDRESSA DE ABREU

Publicação Nº 3608193

PORTARIA Nº 17530/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ANDRESSA DE ABREU, Código: 3.656, brasileira, solteira, nascida em 08.08.1999, residente e domiciliada a Linha Barra do Veado, Município de Descanso - SC, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 01, micro-área: 03, com área de abrangência: nas Linhas: Santa Lúcia, Sanga Curta e Barra do Veado, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2022, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17531/2022 CONCEDER FÉRIAS À ORACILDO COMIN

Publicação Nº 3608197

PORTARIA Nº 17531/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ORACILDO COMIN, Código: 3.648, brasileiro, solteiro, nascido aos 18.11.1966, residente e domiciliado à Rua Felix Jaroseski, nº 495, Município de Descanso - SC, ocupante do cargo(51) em comissão de Secretário dos Transportes, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, percebendo subsídio mensal de Secretário, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17532/2022 CONCEDER FÉRIAS À SUZAMARA MIOTTO

Publicação Nº 3608201

PORTARIA Nº 17532/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à SUZAMARA MIOTTO, Código: 3.033, ocupante do cargo (257) efetivo de Coordenador do CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2020 a 14 de março de 2021, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17533/2022 CONCEDER FÉRIAS À SUELE LOVANE STRAPASSON

Publicação Nº 3608204

PORTARIA Nº 17533/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à SUELE LOVANE STRAPASSON, Código: 2.391, ocupante do cargo (246) efetivo de Psicóloga - CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 10 de junho de 2020 a 09 de junho de 2021, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17534/2022 CONCEDE FÉRIAS À DAIANE BUSNELO

Publicação Nº 3608207

PORTARIA Nº 17534/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à DAIANE BUSNELO, Código: 3.660, brasileira, solteira, nascida aos 21.09.1984, residente e domiciliada na Rua Jorge Lacerda, nº 335, Distrito de Itajubá, Descanso - SC, ocupante do cargo (61) em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social, Nível DAS - 2, regida pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2022, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17535/2022 CONCEDE FÉRIAS À CLARI VIRGINIO LAZAROTTO

Publicação Nº 3608211

PORTARIA Nº 17535/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à CLARI VIRGINIO LAZAROTTO, Código: 464, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria dos Transportes para exercer as funções do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período

aquisitivo de 06 de fevereiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, convertendo 1/3 (um terço) das férias em dinheiro no período de 01 a 10 de fevereiro de 2022, ou seja, 10 (dez) dias.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17536/2022 EXONERA A PEDIDO À JANAÍNA APARECIDA KOCHHANN DOS SANTOS

Publicação Nº 3608215

PORTARIA Nº 17536/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

à JANAÍNA APARECIDA KOCHHANN DOS SANTOS, Código: 3.545, brasileira, solteira, nascida aos 25.09.1993, residente e domiciliada à Rua Lª Emboaba, n. 800, Bairro Salete, São Miguel do Oeste - SC, ocupante do cargo (261) de Técnico em Enfermagem, com exercício das atribuições do cargo na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, Estratégia Saúde da Família ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17537/2022CONCEDE FÉRIAS À ANDRESSA SANSIGOLO

Publicação Nº 3608217

PORTARIA Nº 17537/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ANDRESSA SANSIGOLO, Código: 2.571, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 03, micro-área: 02, com área de abrangência: Parte do Distrito de Itajubá e Parte de Linha São José, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2020 a 02 de abril de 2021, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Câmara Municipal

ATA DE SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO DO CARGO VAGO DE 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA PARA COMPLETAR O EXERCÍCIO DE 2022

Publicação Nº 3607524

ATA DE SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO DO CARGO VAGO DE 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA PARA COMPLETAR O EXERCÍCIO DE 2022, (ART.11, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, REGIMENTO INTERNO CAMERAL).

Às dezoito horas do dia dez de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, tendo como local o Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin, da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, sito à Rua José Bonifácio, número 455, reuniu-se os Senhores Vereadores sob a Presidência de VLADEMIR ORO: GIOVANI BUSNELLO VIEIRA, JULIANO JUNIOR KASPER, MARISE TERESINHA PREVIDE GIOMBELLI, MATEUS BOLSONI, ODETE MARIA ANDRIONI NORA, PAULO HENRIQUE BURIN e VOLMIR ADELAR CASAGRANDE, que estando em pleno gozo de seus direitos Constitucionais e Regimentais, assinaram o livro próprio de presenças. Não compareceu a vereadora FABIANA PASOLINI CAPELESSO, com justificativa. Verificando quórum e havendo, o Presidente deu por abertos os trabalhos anunciando o processo de votação para a escolha do 2º Secretário da Mesa Diretora para completar o exercício de 2022. O cargo ficou vago após o requerimento de renúncia da 2ª Secretária da Mesa Diretora vereadora Fabiana Pasolini Capelesso, protocolado em 03 de janeiro de 2022 e apresentada em Plenário na sessão ordinária de 01 de fevereiro de 2022, sendo cumpridas as formalidades legais que dispõe o artigo 17 e 30, do Regimento Interno. Passou então o Presidente a chamada nominal dos vereadores para exercerem o direito de votar na escolha do 2º Secretário da Mesa Diretora para completar o exercício de 2022. Iniciada a votação para o 2º Secretário da Mesa Diretora, contabilizados os sufrágios o resultado foi o seguinte: MATEUS BOLSONI recebeu 04 (quatro) votos, MARISE TERESINHA PREVIDE GIOMBELLI 03 (três) votos e 01(um) voto em branco. Diante dos resultados apurados, o Presidente declarou eleito o 2º Secretário da Mesa Diretora para completar o exercício de 2022. Restou assim constituída a Mesa Diretora: Presidente: VLADEMIR ORO, Vice-Presidente: GIOVANI BUSNELLO VIEIRA, 1º Secretário: PAULO HENRIQUE BURIN e 2º Secretário: MATEUS BOLSONI. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão solene, lavrada esta ata que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Secretário da Mesa, _____, e pelos Vereadores presentes:

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 11-2022 - TOMADA DE PREÇOS 15-2022 - PMDC

Publicação Nº 3608068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E82B2FF05903ADB697A4C4C1CA157DAA64729F1

Contrato N°: 11/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: ADRIANA FERNANDES DA CRUZ EIRELI
Valor: R$ 52.000,00
Vigência: Início: 11/02/2022 Término: 12/05/2022
Licitação: 15/2022
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO, CALHAS E ALGEROSAS DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL
Dionísio Cerqueira, 11 de Fevereiro de 2022
THYAGO W G GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATO 3-2022 - CREDENCIAMENTO 3-2022 - FMS

Publicação Nº 3612028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8444ED1E083C6F7FCF9E35A362842BF4E05D488

Contrato N°: 3/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: JOICE FERNANDES FINGER
Valor: R$ 109.500,00
Vigência: Início: 11/02/2022 Término: 11/02/2023
Licitação: 3/2022
Objeto da Contração: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA NAS ALTERAÇÕES MOTORAS E DEMAIS ALTERAÇÕES, BEM COMO PARA PACIENTES CRONICOS ACAMADOS, RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO.
Dionísio Cerqueira, 11 de Fevereiro de 2022
THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATO 4-2022 - CREDENCIAMENTO 3-2022 - FMS

Publicação Nº 3612416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C57F454A822C5805E9CB61DBBB45B88FDF5109E

Contrato N°: 4/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA BRUNA L. OLBERMANN DICKEL
Valor: R$ 109.500,00
Vigência: Início: 11/02/2022 Término: 11/02/2023
Licitação: 3/2022
Objeto da Contração: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA NAS ALTERAÇÕES MOTORAS E DEMAIS ALTERAÇÕES, BEM COMO PARA PACIENTES CRONICOS ACAMADOS, RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO.
Dionísio Cerqueira, 11 de Fevereiro de 2022
THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022 - PMDC

Publicação Nº 3608347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AACA45405A67FC9481D8F25A875C92EC277184E4

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 20/2022, Edital de Pregão Nº 20/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRAS, COM SERVIÇOS GERAIS PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICIPIO, ATENDENDO AO PROGRAMA PORTEIRA ABERTA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 25/02/2022, no Setor de Compras, Contratos e

Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 3-2022 - FMS

Publicação Nº 3610173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6457DE1520C974879AFC40683CD1147A5F5F9DB3

OUTRAS MODALIDADES Nº 3/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 3/2022
HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA NAS ALTERAÇÕES MOTORAS E DEMAIS ALTERAÇÕES, BEM COMO PARA PACIENTES CRONICOS ACAMADOS, RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: JOICE FERNANDES FINGER
VALOR DA DE DESPESA: R$ 109.500,00
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA BRUNA L. OLBERMANN DICKEL
VALOR DA DE DESPESA: R$ 109.500,00
11/02/2022
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 128-2021 - PMDC

Publicação Nº 3608936

TOMADA DE PREÇO Nº 128/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 128/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 16/12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO TERMINAL RODOVIARIO INTERESTADUAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE Nº 1.059.059-09/2018 - CONVENIO Nº 872.020/2018.
CONTRATADO: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 175.014,20
16/12/2021
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 15-2022 - PMDC

Publicação Nº 3607951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 807DEB55AA1B92AA05E460BA8349BFA58E657C2D

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2022
HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO, CALHAS E ALGEROSAS DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL
CONTRATADO: ADRIANA FERNANDES DA CRUZ EIRELI
VALOR DA DE DESPESA: R$ 52.000,00
11/02/2022
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Publicação Nº 3612535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C22E1FC8B1AE605C032F066C0FFF55F00CECAD50

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 08:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório para "Registro de Preços para eventuais contratações de empresa(s) para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos necessários para a colocação e recolocação de lajotas de concreto e meio fio, bem como, a construção ou reforma de sumidouros, em locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na extensão do Município de Dona Emma/SC"; cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante do Edital como Anexo I. O edital completo encontra-se disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 e das 13:30 às 16:30 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma/SC, em 11 de fevereiro de 2022.

Nerci Barp
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607767

DECRETO Nº 017/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1653/2021, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Por conta do provável excesso de arrecadação no exercício de 2022, na fonte de recurso abaixo especificada, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão ..... :	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
Unidade ..... :	08.001	Setor de Obras e Serviços Urbanos		
Projeto ..... :	1.701	Pavimentação de Ruas e Passeios		
Recursos ..... :	0.1.34.0000	Transferências de Convênios – União / Outros		
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (170) .....:	238.856,00	
		TOTAL .....:	238.856,00	

Art. 2º Para atendimento das alterações orçamentárias de que tratam o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação:

Recursos ..... :	0.1.34.0000	Transferências de Convênios–União / Outros.:	238.856,00
		TOTAL .....:	238.856,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 10 de fevereiro de 2022.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.
RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA SEMED N. 01/2022

Publicação Nº 3612478

PORTARIA no 01/2022, de 02 de fevereiro de 2022. (*)

Concede auxílio financeiro mensal para custeio do transporte escolar de estudantes da educação básica das redes municipal ou estadual de ensino, no ano letivo 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO DOUTOR PEDRINHO/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei Complementar nº 49, de 06/10/2006, e fundamentado na Lei nº 588, de 26/04/2005, alterada pelas Leis n° 751, de 24/03/2010, e nº 949, de 21/09/2021; e
Considerando-se o preenchimento e protocolo dos Termos de Adesão, devidamente instruídos com a documentação pertinente, bem como a análise da adequação ao disposto em lei e do cumprimento dos requisitos estabelecidos;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR os Termos de Adesão apresentados pelos interessados;
II - CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR às famílias dos estudantes abaixo identificados, destinados ao custeio de despesas com transporte escolar no exercício de 2022:

Nome do(a) Estudante	Série	Endereço	Representante Legal (Nome e CPF)	Data do protocolo
Dienifer Eduarda Carvalho Mesch	3º E.M.	Localidade de Rio Palmito Município de Rio Dos Cedros	Walter Mesch 194.196.439-72	26-01-2022
Yasmin Buzzi Krueger	2º	Tifa De Pin bairro Capivari	Letícia Buzzi 066.366.419-59	24-01-2022
Nilmar De Pin	1º E.M.	Tifa De Pin bairro Capivari	Letícia Buzzi 066.366.419-59	24-01-2022
Priscila Vieira	2º	Rua Beco Edla Schurt Salto Donner	Maria Bonatti 024.004.209-39	25-01-2022
Poliana Vieira	Pré II	Rua Beco Edla Schurt Salto Donner	Maria Bonatti 024.004.209-39	25-01-2022
Tais Aparecida Neves	5º	Rua Beco Ana Fulô Benedito Alto	Elias Neves 825.663.139-20	25-01-2022
Maria Gabriela Dreher	2º	Rua Beco Ana Fulô Benedito Alto	Elias Neves 825.663.139-20	25-01-2022

III – AUTORIZAR o pagamento mensal do auxílio financeiro de que trata o inciso anterior, na forma que segue:

Beneficiário (Nome e CPF)	Distância diária (trajeto)	Nome do(s)/da(s) Estudante(s)
Walter Mesch 194.196.439-72	11,2 km - Rio Palmito	Dienifer Eduarda Carvalho Mesch
Letícia Buzzi 066.366.419-59	12 km- Beco Depin	Yasmin Buzzi Krueger
Letícia Buzzi 066.366.419-59	12 km- Beco Depin	Nilmar De Pin
Maria Bonatti 024.004.209-39	12,4Km Beco Edla Schurt	Priscila Vieira
Maria Bonatti 024.004.209-39	12,4Km Beco Edla Schurt	Poliana Vieira
Elias Neves 825.663.139-20	12,8 Km Beco Ana Fulô	Tais Aparecida Neves
Elias Neves 825.663.139-20	12,8 Km Beco Ana Fulô	Maria Gabriela Dreher

IV – DETERMINAR o encaminhamento mensal do relatório de valores por beneficiário à Secretaria de Administração e Finanças, considerando-se o valor de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos) por quilômetro de trajeto, a contar de 1º de agosto de 2021, observado o percurso da residência do estudante mais distante e a outra linha de transporte escolar existente ou a escola, na inexistência daquela, multiplicado pelo número de deslocamentos e/ou dias letivos no mês.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
Patricia Gessner
Secretária Municipal de Educação e Promoção Social.

(*) Portaria republicada em razão de incorreções no texto da publicação anterior.

Ermo

Prefeitura

AVISO DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 3607602

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

AVISO DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Processo de seleção de estagiários nº 001/2022
ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS ÁREAS DE ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO – SC.

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do site www.cieesc.org.br no período de 14/02/2022 a 25/02/2022.

Informações e cópia do edital: site do CIEESC www.cieesc.org.br ou no site www.ermo.sc.gov.br e/ou na Prefeitura Municipal de Ermo, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h00min às 13h00min, em dias úteis pelo Fone (48) 3546-0083

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613427

PORTARIA Nº 048, de 14 de fevereiro de 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2021 de 27 de janeiro de 2021 e a Homologação dos aprovados em 19 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir, MARIA EDUARDA APOLINÁRIO ESTEVES, CPF nº 083.175.059-60, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de ODONTÓLOGO com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 14 de fevereiro de 2022, encerrando-se em 20 de Maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de fevereiro de 2022.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3608033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CE09C8759ABBF5AB30AE30705630EA4B87F28D5

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Ermo, durante o exercício de 2022, conforme credenciamento na Chamada Pública

nº 01/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERMO, sede na Rod. SC 448, km 06, nº 120, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.905/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO DELLA VECCHIA, brasileiro, casado, residente na cidade de Ermo, Santa Catarina, portador do CPF nº 999.910.129-15.

Contratados: Credenciados na Chamada Pública nº 01/2022

Fornecedor	Valor R$
ÉLDER PEREIRA DA SILVA	9.991,00
ELIS REGINA ROSSO MÔRO SILVEIRA	17.455,20

Valor: O valor total estimado dos produtos é de R$ 27.336,20 (vinte sete mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Justificativa: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a escolha dos fornecedores se fazer por credenciamento, através de chamada pública, necessária para o cumprimento da aplicação de no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.
A escolha dos produtores e do preço justifica-se pelo credenciamento na chamada pública nº 01/2022.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8666/93 c/c o Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

Ermo/SC, 11 de fevereiro de 2022.

CLAYTON NAZARIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA 004/2022

Publicação Nº 3608152

Edital de Chamada Pública 004/2022
Ata Final

Cargo de Operador de Máquinas

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	
		TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1°	Gilberto Garcia dos Anjos	-	-

Ronaldo Piovesan
Secretário de Transportes Obras e Serviços Urbanos

Erval Velho – SC, 11 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal

URGENTE - COMUNICADO Nº 001/2022 - CVEV

Publicação Nº 3608429

URGENTE
COMUNICADO Nº 001/2022 – CVEV
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Adriana Galhotto dos Santos, Presidente desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, COMUNICA EM CARÁTER URGENTE os nobres vereadores que compõe este Legislativo, que o Poder Executivo do Município de Erval Velho – SC, através do Ofício GAB/CMV nº 080/2022, solicitou a RETIRADA do Projeto de Lei Complementar nº 03, de 08 de fevereiro de 2022, o qual encontrava-se em pauta para ser deliberado (lido, discutido e votado) na presente data em Sessão Extraordinária.
Sendo assim, fica CANCELADA a 2ª Sessão Extraordinária do ano de 2022, prevista para ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2022, (hoje) às 18h00, na Sala de Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Erval Velho – SC
Câmara Municipal de Vereadores de Erval Velho - SC, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.
Respeitosamente,
Adriana Galhotto dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Erval Velho – SC

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CREDENCIAMENTO N.0004/2022 - FMS

Publicação Nº 3608808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66585D36DF2BE6DD85DAD52E9BDF143A959838CC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012/2022 – FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0004/2022-FMS

Código registro TCE: 66585D36DF2BE6DD85DAD52E9BDF143A959838CC

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob n. 10.496.698/0001-31, com amparo legal no Art. 199, da Constituição Federal, e no uso de suas atribuições, consoante com as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO que abrirá inscrição para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, desde que atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE LABORATÓRIO CLÍNICO, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Faxinal dos Guedes.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	ATENDIMENTO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DE SAÚDE, ESPECIALIZADA EM LABOORATÓRIO CLÍNICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.	R$ 7.931,21	R$ 95.174,52

Os procedimentos e seus respectivos valores são extraídos da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que está disponível através do site: http://sigtap.datasus.gov.br.

As quantidades de exames contratados serão variáveis, limitadas às quantidades mensais máximas fornecidas pela Secretária de Saúde.

2. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

2.1 Poderão buscar credenciamento pessoas jurídicas, desde que apresentem toda a documentações necessárias. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração devida aos prestadores credenciados será produto dos exames autorizados mensalmente, levando em consideração a Tabela SUS limitado ao valor máximo descrito no item 1.

3.2 O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.

4. DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 O Contratado deverá entregar a produção até o décimo quinto dia de cada mês, relativo com a produção do mês anterior para a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das guias autorizadas, contendo o nome do usuário, assinatura do usuário, e o valor do exame credenciado, para posterior faturamento;

4.2 Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O Credenciamento será exclusivo aos profissionais que Não fazem parte da Rede de Atenção Básica de Saúde do Município de Faxinal dos Guedes;

5.2 Os exames não serão cumulativos de um mês para outro;

5.3 As condições do Credenciamento de prestadores de serviços de saúde são universais e, portanto idêntica a todos. O credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição que dar-se-á com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada no item 6 deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em buscar credenciamento junto ao Município deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos exames a serem prestados e que tenha interesse em credenciar-se, e concordando com as condições do Edital de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III;
b) Cópia do Contrato Social, declaração da firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão Competente, bem como da última alteração (se houver);
c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
f) Certidão de Regularização Fiscal RFB/PGFN;
g) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos em cumprimento do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo Anexo II).
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome e em favor da empresa licitante, comprovando ter realizado serviços similares, compatíveis em características, quantidades de atendimento e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão público, compatível com o objeto a ser licitado.
b. Certificado de registro da proponente no Conselho Regional de Farmácia ou de Medicina do respectivo estado, conforme estabelecido na Lei 6839/80. Art. 1º;
c. Certificado de registro do profissional técnico responsável pela instituição no Conselho Regional da respectiva categoria profissional;
d. Diploma do profissional responsável com habilitação em análises clínicas (no caso de farmacêutico) ou patologia (no caso de médico);
e. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária dos locais de coleta vigente e o respectivo comprovante de pagamento;
f. Alvará de localização e funcionamento dos locais de coleta vigente e o respectivo comprovante de pagamento;
g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES- como laboratório de análises clínicas ou patologia clínica.
h. Documento que comprove a vinculação do profissional responsável técnico à proponente;
i. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA n° 306 de 07/12/2004.
j. Contrato com empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde.
k. Licença Ambiental da empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde.

6.2 A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para indeferimento do credenciamento;

6.3 Os documentos, quando não originais, deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal (no caso do último, os interessados deverão dirigir-se ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal munidos da cópia e original do documento);

6.4 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro. Deverão constar na parte externa no invólucro dos seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CREDENCIAMENTO N. 0004/2022-FMS
SERVIÇO DE .....
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.5 A conferência da documentação requerida será realizada pelo setor de Licitações.

6.6 Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o devido Contrato, sendo que, a negativa ou o não comparecimento, num prazo de dois dias após o recebimento da convocação, acarretará na anulação da inscrição.

7. DO LOCAL RA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Os serviços deverão ser realizados em consultório contratado;

7.2 Os exames das especialidades serão autorizadas pela Contratante, sendo que o Credenciado deverá atender somente pacientes com encaminhamento médico das Unidades de Saúde autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Faxinal dos Guedes;

7.3 Os serviços credenciado terão vigência até 31 de Dezembro de 2022, vedada sua prorrogação de que trata o dispositivo no art.57, II da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 – Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste edital

8.2 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Faxinal dos Guedes/SC, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços.

8.3 – Atender somente usuários com requisições do SUS e autorizadas pela Secretaria de Saúde de Faxinal dos Guedes/SC, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional de saúde habilitado, conforme protocolos da secretaria municipal.

8.4 - A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

8.5 - A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

8.6 - Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.

8.7 - Apresentar as guias de requisição devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria de Saúde do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

8.8- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo se a qualidade na prestação de serviços.

8.9- Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão a conta do orçamento para o exercício de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
APLICAÇÕES DIRETAS

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os Credenciados deverão cumprir com o Agendamento dos exames médicos requisitados pelos médicos da Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo;

10.2 Duvidas decorrentes do presente edital serão esclarecidas mediante consulta, formulada por escrito e/ou enviado por e-mail, através do e-mail: saude_fx@faxinal.sc.gov.br;

10.3 o Município reserva-se o direito de anular ou revogar (antes da assinatura do Contrato) o presente Edital de Credenciamento;

10.4 Fazem parte do presente Edital:

10.4.1 Anexo I – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
10.4.2 Anexo II – Modelo da Declaração de Não Emprego de Menores;
10.4.3 Anexo III – Relação dos exames a serem prestados.
10.4.4 Anexo IV – Descrição dos Serviços Prestados;

Faxinal dos Guedes – SC, 11 de fevereiro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N. xx/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES E A EMPRESA xxxxxxx, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE xxxxxxxxxxxxxxxx.

Contrato que entre si celebram o FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, 458, centro, inscrito no CNPJ sob o n. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado por seu PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO, Senhor xxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede jurídica na xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxx, Cidade de xxxxxxxxx, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxx Senhor xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, com endereço profissional xxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxx, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. xxx.xxx.xxx-xx e, portador da Cédula de Identidade sob n. x.xxx.xxx, expedida pela SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade CREDENCIAMENTO N. 0004/2022, , mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e legislação vigente pertinente à matéria, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a Serviços Especializados em Laboratório Clinico para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta/Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Do preço

4.1.1 - O Preço Global do objeto contratado é da ordem de R$ xx.xxxx,xx (xxxxxxxxx), divididos em parcelas, mensais, iguais e consecutivas, no importe de R$ X.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxx), pagáveis no mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato.

4.1.1.1. O pagamento será efetivado em conta corrente bancaria indicada pela Contratada após a conclusão dos serviços realizados, mediante autorização de pagamento por parte da Secretaria Municipal Saúde, juntamente com as respectivas notas fiscais, devidamente, recebida e aceita pela Secretária Municipal de Saúde.

4.1.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

OS PREÇOS COTADOS NÃO SOFRERÃO NENHUMA ESPÉCIE DE REAJUSTES.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução será da data da assinatura do presente instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2022, ficando vedada sua prorrogação.

6.2 - O início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante do CONTRATANTE especialmente designado.

7.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local dos serviços, para representá-la na execução deste Contrato.

7.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º, do Artigo 65 da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

8.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;

e) multa de até 1% (um por cento) calculados sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovado, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

9.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

9.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome do CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que tratam o § 2º, do artigo 87, da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e o CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral do CONTRATANTE:

10.1.1 - O CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - O CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pelo CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso o CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 - Nestes casos, o CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

10.3.1 - Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA, poderá rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

11.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

11.1.2 – Obriga-se a CONTRATADA a manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, apresentando na Tesouraria do Município, por ocasião de cada recebimento, uma cópia autenticada da folha de pagamento de seus funcionários ou declaração de que não possuem funcionários, e ainda, das guias de recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior.

11.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e ao CONTRATANTE.

11.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.3.1 - Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12 - A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

FAXINAL DOS GUEDES/SC, xx de xxxxxxxxxx de 2022.

xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx
CPF/MF sob n. xxx.xxx.xxx-xx
CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____ 2)_____

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref. Credenciamento n. 0004/2022-FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III
RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM PRESTADOS.

Faxinal dos Guedes, SC, ... de .... de 2022.

A ....., estabelecida à ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº ...., neste ato representado por ....., sócio administrador inscrito no CPF/MF sob nº ...., vem por meio deste credenciar-se o profissional abaixo:

Dr (a): .....
Especialidade: .....
CRM nº .....

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS		
	Relatório de Procedimentos Laboratoriais – SUS		
Código		Procedimento	Valor
02.02.01.001-5		CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51
02.02.01.002-3		DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01
02.02.01.003-1		DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65
02.02.01.004-0		DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63
02.02.01.005-8		DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55
02.02.01.006-6		DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,68
02.02.01.007-4		DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00
02.02.01.008-2		DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51
02.02.01.009-0		DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51
02.02.01.010-4		DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85
02.02.01.011-2		DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01
02.02.01.012-0		DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85
02.02.01.013-9		DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00
02.02.01.014-7		DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68
02.02.01.015-5		DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68
02.02.01.016-3		DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68
02.02.01.017-1		DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68
02.02.01.018-0		DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25
02.02.01.019-8		DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51
02.02.01.020-1		DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01
02.02.01.021-0		DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85
02.02.01.022-8		DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51
02.02.01.023-6		DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01

02.02.01.024-4		DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 0,00
02.02.01.025-2		DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68
02.02.01.026-0		DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85
02.02.01.027-9		DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
02.02.01.028-7		DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
02.02.01.029-5		DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
02.02.01.030-9		DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68
02.02.01.031-7		DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
02.02.01.032-5		DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68
02.02.01.033-3		DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12
02.02.01.034-1		DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51
02.02.01.035-0		DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51
02.02.01.036-8		DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68
02.02.01.037-6		DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68
02.02.01.038-4		DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59
02.02.01.039-2		DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51
02.02.01.040-6		DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65
02.02.01.041-4		DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01
02.02.01.042-2		DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01
02.02.01.043-0		DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85
02.02.01.044-9		DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01
02.02.01.045-7		DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51
02.02.01.046-5		DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
02.02.01.047-3		DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
02.02.01.048-1		DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68
02.02.01.049-0		DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68
02.02.01.050-3		DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86
02.02.01.051-1		DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68
02.02.01.052-0		DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51
02.02.01.053-8		DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68
02.02.01.054-6		DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51
02.02.01.055-4		DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25
02.02.01.056-2		DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01
02.02.01.057-0		DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01
02.02.01.058-9		DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68
02.02.01.059-7		DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51
02.02.01.060-0		DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85
02.02.01.061-9		DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40
02.02.01.062-7		DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85
02.02.01.063-5		DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85
02.02.01.064-3		DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
02.02.01.065-1		DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
02.02.01.066-0		DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12
02.02.01.067-8		DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51
02.02.01.068-6		DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51
02.02.01.069-4		DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
02.02.01.070-8		DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24
02.02.01.071-6		ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68
02.02.01.072-4		ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42
02.02.01.073-2		GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R$ 15,65
02.02.01.074-0		PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68
02.02.01.075-9		TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55

02.02.01.076-7		DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24
02.02.01.077-5		DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R$ 1,53
02.02.01.078-3		ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R$ 3,04
02.02.01.079-1		DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R$ 27,00
02.02.02.001-0		CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48
02.02.02.002-9		CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
02.02.02.003-7		CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73
02.02.02.004-5		DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73
02.02.02.005-3		DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73
02.02.02.006-1		DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73
02.02.02.007-0		DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73
02.02.02.008-8		DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73
02.02.02.009-6		DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 2,73
02.02.02.010-0		DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00
02.02.02.011-8		DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79
02.02.02.012-6		DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85
02.02.02.013-4		DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
02.02.02.014-2		DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
02.02.02.015-0		DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73
02.02.02.016-9		DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11
02.02.02.017-7		DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48
02.02.02.018-5		DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31
02.02.02.019-3		DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61
02.02.02.020-7		DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73
02.02.02.021-5		DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09
02.02.02.022-3		DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63
02.02.02.023-1		DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00
02.02.02.024-0		DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91
02.02.02.025-8		DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66
02.02.02.026-6		DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11
02.02.02.027-4		DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51
02.02.02.028-2		DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66
02.02.02.029-0		DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60
02.02.02.030-4		DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53
02.02.02.031-2		DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73
02.02.02.032-0		DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73
02.02.02.033-9		DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73
02.02.02.034-7		DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11
02.02.02.035-5		ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
02.02.02.036-3		ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73
02.02.02.037-1		HEMATOCRITO	R$ 1,53
02.02.02.038-0		HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
02.02.02.039-8		LEUCOGRAMA	R$ 2,73
02.02.02.040-1		PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00
02.02.02.041-0		PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11
02.02.02.042-8		PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73
02.02.02.043-6		PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73
02.02.02.044-4		PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73
02.02.02.045-2		PESQUISA DE PLASMODIO	R$ 0,00
02.02.02.046-0		PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73
02.02.02.047-9		PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R$ 0,00
02.02.02.048-7		PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11
02.02.02.049-5		PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73

02.02.02.050-9		PROVA DO LACO	R$ 2,73
02.02.02.051-7		RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73
02.02.02.052-5		TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00
02.02.02.053-3		TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73
02.02.02.054-1		TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73
02.02.03.051-2		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00
02.02.03.052-0		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16
02.02.03.053-9		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10
02.02.03.054-7		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50
02.02.03.055-5		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16
02.02.03.056-3		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16
02.02.03.057-1		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16
02.02.03.058-0		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16
02.02.03.059-8		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16
02.02.03.060-1		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16
02.02.03.011-3		DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55
02.02.03.012-1		DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16
02.02.03.013-0		DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16
02.02.03.014-8		DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83
02.02.03.015-6		DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16
02.02.03.016-4		DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25
02.02.03.017-2		DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 0,00
02.02.03.018-0		DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16
02.02.03.019-9		DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25
02.02.03.020-2		DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83
02.02.03.021-0		GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 298,48
02.02.03.022-9		IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16
02.02.03.023-7		IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00
02.02.03.024-5		INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R$ 0,00
02.02.03.025-3		PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00
02.02.03.026-1		PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00
02.02.03.027-0		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67
02.02.03.028-8		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16
02.02.03.029-6		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00
02.02.03.030-0		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00
02.02.03.031-8		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55
02.02.03.032-6		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16
02.02.03.033-4		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74
02.02.03.034-2		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16
02.02.03.035-0		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55
02.02.03.036-9		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55
02.02.03.037-7		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25
02.02.03.038-5		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00
02.02.03.039-3		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25
02.02.03.040-7		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70
02.02.03.041-5		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83
02.02.03.042-3		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
02.02.03.043-1		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16
02.02.03.044-0		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25
02.02.03.045-8		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00
02.02.03.046-6		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70
02.02.03.047-4		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83
02.02.03.048-2		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00

02.02.03.050-4		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00
02.02.03.051-2		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00
02.02.03.052-0		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16
02.02.03.053-9		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10
02.02.03.054-7		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50
02.02.03.055-5		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16
02.02.03.056-3		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16
02.02.03.057-1		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16
02.02.03.058-0		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16
02.02.03.059-8		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16
02.02.03.060-1		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16
02.02.03.061-0		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00
02.02.03.062-8		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16
02.02.03.063-6		PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI--HBS)	R$ 18,55
02.02.03.064-4		PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55
02.02.03.065-2		PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78
02.02.03.066-0		PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71
02.02.03.067-9		PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55
02.02.03.068-7		PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55
02.02.03.069-5		PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25
02.02.03.070-9		PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10
02.02.03.071-7		PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55
02.02.03.072-5		PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16
02.02.03.073-3		PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83
02.02.03.074-1		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
02.02.03.075-0		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25
02.02.03.076-8		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
02.02.03.077-6		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
02.02.03.078-4		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55
02.02.03.079-2		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R$ 30,00
02.02.03.080-6		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
02.02.03.081-4		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
02.02.03.082-2		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
02.02.03.083-0		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
02.02.03.084-9		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
02.02.03.085-7		PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
02.02.03.086-5		PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00
02.02.03.087-3		PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
02.02.03.088-1		PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
02.02.03.089-0		PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI--HBC-IGM)	R$ 18,55
02.02.03.090-3		PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R$ 20,00
02.02.03.091-1		PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
02.02.03.092-0		PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
02.02.03.093-8		PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
02.02.03.094-6		PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
02.02.03.095-4		PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
02.02.03.096-2		PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35
02.02.03.097-0		PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55

02.02.03.098-9		PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55
02.02.03.099-7		DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R$ 60,00
02.02.03.100-4		PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83
02.02.03.101-2		PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
02.02.03.102-0		PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00
02.02.03.103-9		PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25
02.02.03.104-7		PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
02.02.03.105-5		PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77
02.02.03.106-3		PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANA	R$ 1,77
02.02.03.107-1		QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00
02.02.03.108-0		QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48
02.02.03.109-8		TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 4,10
02.02.03.110-1		REACAO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83
02.02.03.111-0		TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83
02.02.03.112-8		TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00
02.02.03.113-6		TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00
02.02.03.114-4		TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77
02.02.03.115-2		TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77
02.14.01.007-4		TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	R$ 1,00
02.14.01.008-2		TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS EM GESTANTE PAI/ PARCEIRO	R$ 0,00
02.02.03.117-9		TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 2,83
02.02.03.118-7		DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55
02.02.03.119-5		DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16
02.02.03.120-9		DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00
02.02.03.121-7		DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 13,35
02.02.03.122-5		EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R$ 80,00
02.02.03.123-3		EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R$ 120,00
02.02.03.124-1		GENOTIPAGEM DO HIV	R$ 0,00
02.02.03.125-0		DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R$ 65,00
02.02.03.126-8		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R$ 85,00
02.02.03.127-6		DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R$ 13,06
02.02.04.001-1		DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65
02.02.04.002-0		DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04
02.02.04.003-8		EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04
02.02.04.004-6		IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65
02.02.04.005-4		PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65
02.02.04.006-2		PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65
02.02.04.007-0		PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65
02.02.04.008-9		PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.009-7		PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.010-0		PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.011-9		PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65
02.02.04.012-7		PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
02.02.04.013-5		PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25
02.02.04.014-3		PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.015-1		PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.016-0		PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.04.017-8		PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65
02.02.05.001-7		ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70
02.02.05.002-5		CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51
02.02.05.003-3		CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51
02.02.05.004-1		CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51
02.02.05.005-0		CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04

02.02.05.006-8		DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70
02.02.05.007-6		DENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R$ 3,70
02.02.05.008-4		DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01
02.02.05.009-2		DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12
02.02.05.010-6		DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68
02.02.05.011-4		DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
02.02.05.012-2		DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04
02.02.05.013-0		EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70
02.02.05.014-9		PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70
02.02.05.015-7		PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.016-5		PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70
02.02.05.017-3		PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04
02.02.05.018-1		PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40
02.02.05.019-0		PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.020-3		PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.021-1		PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70
02.02.05.022-0		PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.025-4		PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R$ 0,00
02.02.05.026-2		PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.027-0		PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.028-9		PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70
02.02.05.029-7		PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.030-0		PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44
02.02.05.031-9		PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04
02.02.05.032-7		PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04
02.02.06.001-2		DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54
02.02.06.002-0		DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 12,54
02.02.06.003-9		DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 14,69
02.02.06.004-7		DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20
02.02.06.005-5		DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72
02.02.06.006-3		DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 6,72
02.02.06.007-1		DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72
02.02.06.008-0		DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12
02.02.06.009-8		DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89
02.02.06.010-1		DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01
02.02.06.011-0		DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53
02.02.06.012-8		DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38
02.02.06.013-6		DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86
02.02.06.014-4		DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25
02.02.06.015-2		DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71
02.02.06.016-0		DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15
02.02.06.018-7		DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12
02.02.06.019-5		DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15
02.02.06.020-9		DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35
02.02.06.021-7		DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
02.02.06.022-5		DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21
02.02.06.023-3		DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89
02.02.06.024-1		DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97
02.02.06.025-0		DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96
02.02.06.026-8		DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17
02.02.06.027-6		DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13
02.02.06.028-4		DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35
02.02.06.029-2		DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22

02.02.06.030-6		DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15
02.02.06.031-4		DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19
02.02.06.032-2		DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35
02.02.06.033-0		DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11
02.02.06.034-9		DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43
02.02.06.035-7		DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11
02.02.06.036-5		DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35
02.02.06.037-3		DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76
02.02.06.038-1		DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60
02.02.06.039-0		DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71
02.02.06.040-3		TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01
02.02.06.041-1		TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01
02.02.06.042-0		TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R$ 12,01
02.02.06.043-8		TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01
02.02.06.044-6		TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01
02.02.06.045-4		TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01
02.02.06.046-2		TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43
02.02.06.047-0		PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15
02.02.07.001-8		DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06
02.02.07.002-6		DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23
02.02.07.003-4		DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68
02.02.07.004-2		DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04
02.02.07.005-0		DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65
02.02.07.006-9		DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51
02.02.07.007-7		DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01
02.02.07.008-5		DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50
02.02.07.009-3		DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00
02.02.07.010-7		DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00
02.02.07.011-5		DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00
02.02.07.012-3		DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13
02.02.07.013-1		DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48
02.02.07.014-0		DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55
02.02.07.015-8		DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53
02.02.07.016-6		DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11
02.02.07.017-4		DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83
02.02.07.018-2		DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61
02.02.07.019-0		DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51
02.02.07.020-4		DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97
02.02.07.021-2		DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65
02.02.07.022-0		DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22
02.02.07.023-9		DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05
02.02.07.024-7		DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51
02.02.07.025-5		DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25
02.02.07.026-3		DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04
02.02.07.027-1		DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11
02.02.07.028-0		DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00
02.02.07.029-8		DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00
02.02.07.030-1		DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00
02.02.07.031-0		DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01
02.02.07.032-8		DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51
02.02.07.033-6		DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65
02.02.07.034-4		DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68
02.02.07.035-2		DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65

02.02.08.001-3		ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
02.02.08.002-1		ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33
02.02.08.003-0		ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33
02.02.08.004-8		BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20
02.02.08.005-6		BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20
02.02.08.006-4		BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20
02.02.08.007-2		BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80
02.02.08.008-0		CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62
02.02.08.009-9		CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R$ 5,62
02.02.08.010-2		CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33
02.02.08.011-0		CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63
02.02.08.012-9		CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25
02.02.08.013-7		CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19
02.02.08.014-5		EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80
02.02.08.015-3		HEMOCULTURA	R$ 11,49
02.02.08.016-1		IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63
02.02.08.017-0		PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33
02.02.08.018-8		PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80
02.02.08.019-6		PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,33
02.02.08.020-0		PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80
02.02.08.021-8		PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33
02.02.08.022-6		PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80
02.02.08.023-4		PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04
02.02.08.024-2		PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R$ 5,62
02.02.09.001-9		ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
02.02.09.002-7		ADENOGRAMA	R$ 5,79
02.02.09.003-5		CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33
02.02.09.004-3		CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33
02.02.09.005-1		CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89
02.02.09.006-0		CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89
02.02.09.007-8		DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIO-TICO	R$ 6,56
02.02.09.009-4		DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01
02.02.09.010-8		DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01
02.02.09.011-6		DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01
02.02.09.012-4		DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
02.02.09.013-2		DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
02.02.09.014-0		DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R$ 0,00
02.02.09.015-9		ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 5,23
02.02.09.016-7		ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56
02.02.09.017-5		ESPLENOGRAMA	R$ 5,79
02.02.09.018-3		EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89
02.02.09.019-1		MIELOGRAMA	R$ 5,79
02.02.09.021-3		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 9,70
02.02.09.022-1		DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,01
02.02.09.023-0		PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89
02.02.09.024-8		PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89
02.02.09.025-6		PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89
02.02.09.026-4		PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80
02.02.09.027-2		PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
02.02.09.028-0		PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70
02.02.09.029-9		ROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R$ 1,89
02.02.09.030-2		PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89

02.02.09.031-0		REACAO DE PANDY	R$ 1,89
02.02.09.032-9		REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
02.02.09.033-7		TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89
02.02.09.034-5		TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 4,69
02.02.09.035-3		TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,69
02.02.09.036-1		TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R$ 0,00
02.02.10.001-4		DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 180,00
02.02.10.002-2		DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 160,00
02.02.10.003-0		DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 160,00
02.02.10.004-9		QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R$ 120,00
02.02.10.005-7		FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	R$ 0,00
02.02.10.006-5		ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	R$ 0,00
02.02.10.007-3		ANÁLISE DE DNA POR MLPA	R$ 0,00
02.02.10.008-1		IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, QPCR E QPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	R$ 0,00
02.02.10.009-0		FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	R$ 0,00
02.02.10.010-3		IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	R$ 0,00
02.02.10.011-1		IDENTIFICAÇÂO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	R$ 0,00
02.02.10.002-2		DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 160,00
02.02.10.003-0		DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 160,00
02.02.10.004-9		QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R$ 120,00
02.02.10.005-7		FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	R$ 0,00
02.02.10.006-5		ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	R$ 0,00
02.02.10.007-3		ANÁLISE DE DNA POR MLPA	R$ 0,00
02.02.10.008-1		IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, QPCR E QPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	R$ 0,00
02.02.10.009-0		FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	R$ 0,00
02.02.10.010-3		IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	R$ 0,00
02.02.10.011-1		IDENTIFICAÇÂO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	R$ 0,00
02.02.10.012-0		IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA , ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	R$ 0,00
02.02.10.013-8		IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R$ 0,00
02.02.10.014-6		DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	R$ 0,00
02.02.10.015-4		DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	R$ 0,00
02.02.10.016-2		DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R$ 0,00
02.02.10.017-0		ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R$ 0,00
02.02.10.019-7		ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R$ 0,00
02.02.12.001-5		DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65
02.02.12.002-3		DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
02.02.12.003-1		FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65
02.02.12.004-0		IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65
02.02.12.005-8		PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79
02.02.12.006-6		PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79
02.02.12.007-4		PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79
02.02.12.008-2		PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
02.02.12.009-0		TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73
02.02.12010-4		TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79
02.02.11.001-0		DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80
02.02.11.002-8		DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00
02.02.11.003-6		DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00
02.02.11.004-4		DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,50

02.02.11.005-2		DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10
02.02.11.006-0		DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 20,90
02.02.11.007-9		DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 5,50
02.02.11.008-7		DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20
02.02.11.009-5		DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 8,00
02.02.11.010-9		DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 5,50
02.02.11.011-7		DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R$ 137,00
02.02.11.012-5		DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R$ 66,00
02.02.11.013-3		DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R$ 66,00
02.02.11.014-1		DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R$ 150,00

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.

..... / .....
Razão Social
Assinatura
Carimbo

EXT.CONTRATO Nº0033/2022

Publicação Nº 3608064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 360A43B11E649711EDC85EF54A355B80F1FA90BB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0033/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO PORTAL FAXINAL AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA INSERÇÕES E INFORMATIVOS NA RÁDIO FM, ENTREVISTAS, MATÉRIAS E DIVULGAÇÕES NAS REDES SOCIAIS DOS SITES DE NOTÍCIAS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - Do preço
O PREFEITURA MUNICIPAL pagará, como forma de contraprestação, às empresas credenciadas, os seguintes valores:
3) O importe total para 1 (uma) entrevista, em áudio visual, reportagens e postagens nas redes sociais, de R$ 1250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) .

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
6.1 - O prazo de execução será da data da assinatura do presente instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2022, ficando vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

FAXINAL DOS GUEDES/SC 11 de fevereiro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO

Código registro TCE: 360A43B11E649711EDC85EF54A355B80F1FA90BB

EXT.CONTRATO Nº0034/2022

Publicação Nº 3608070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68D869DCDBA0FC835C090E108CCE5A13781DA54C

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0034/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: FLAVIO PRADELLA DE CARVALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA INSERÇÕES E INFORMATIVOS NA RÁDIO FM, ENTREVISTAS, MATÉRIAS E DIVULGAÇÕES NAS REDES SOCIAIS DOS SITES DE NOTÍCIAS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - Do preço
O PREFEITURA MUNICIPAL pagará, como forma de contraprestação, às empresas credenciadas, os seguintes valores:
3) O importe total para 1 (uma) entrevista, em áudio visual, reportagens e postagens nas redes sociais, de R$ 1250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) .

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
6.1 - O prazo de execução será da data da assinatura do presente instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2022, ficando vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

FAXINAL DOS GUEDES/SC 11 de fevereiro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO

Código registro TCE: 68D869DCDBA0FC835C090E108CCE5A13781DA54C

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 120/2022

Publicação Nº 3608174

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 120/2022
Pregão Presencial Nº. 006/2022
As 09:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se o Pregoeiro junto com a equipe de apoio designada pela Portaria nº. 25/2022, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LAVADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DE USO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório a seguinte empresa:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
1784	MARIVONE PRASNISKI ZANLUCHI 93783698987

Iniciada a sessão com a presença do representante da empresa, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedora a empresa MARIVONE PRASNISKI ZANLUCHI 93783698987, conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.
01	10,7	MES	SERVIÇO DE LAVADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 628,39
02	10,7	MES	SERVIÇO DE LAVADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R$ 748,38
03	10,7	MES	SERVIÇO DE LAVADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 628,39

O valor total é de R$ 21.455,21 (Vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vintee um centavos).
Encerrada a fase de julgamento da proposta e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisados os documentos apresentados e estes observou-se que a empresa apresentou somente a Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS vencida, e por ser a única empresa interessada nos serviços o pregoeiro consultou e emitiu nova certidão dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida, sendo que os demais documentos exigidos foram apresentados, sendo assim, o pregoeiro habilitou a proponente.
Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos onze dias do mês de fevereiro de 2022.

VANDERLEI KUHN		DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

CONTRATO Nº. 008/2022

Publicação Nº 3608179

CONTRATO Nº. 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa MARIVONE PRASKISKI ZANLUCHI 9378698987, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.057.550/0001-99, com sede na Linha Barra do Tarairas, interior na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pela Sra. Marivone Prasniski Zanluchi, inscrita no CPF sob o n° 937.836.989-87 e Cédula de Identidade nº. 2.653.715 doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 120/2022 Modalidade de Pregão Presencial nº. 06/2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital do Processo Licitatório nº. 120/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 06/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LAVADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DE USO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Relação de Itens

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.

01	10,7	MES	SERVIÇO DE LAVADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 628,39
02	10,7	MES	SERVIÇO DE LAVADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R$ 748,38
03	10,7	MES	SERVIÇO DE LAVADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 628,39

Todos os Matérias necessários para realização completa dos serviços, fica de responsabilidade da empresa vencedora sem custo adicional ao município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado/prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As roupas deverão ser retiradas para lavagem no Setor designado acima diariamente, e entregues limpas no dia seguinte.
O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante.

A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseq-ente à prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente.

Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseq-ências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica Com responsável sobre a fiscalização dos Serviços os seguintes Secretários:

Secretário da Educação – Leandro Neuhaus
Secretário de Administração – Rosmari Zanella
Secretário de Assistência Social- Aline Mara Engel

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Nome do Projeto Atividade
103010012.2.022000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE PUBLICA;
278120007.2.010000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DEPTO DE ESPORTES;
082440016.2.051000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECR. DE ASSIST. SOCIAL;

Descrição do Elemento Orçamentário
3.3.90.39.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor mensal dos serviços, após o interstício de 12 (doze) meses de sua execução, poderá sofrer reajuste de acordo com a variação acumulada do INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.
B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.
C – A lentidão do seu cumprimento.
D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, pelo Edital do Processo Licitatório n° 120/2022 na modalidade Pregão Presencial nº. 06/2022, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

A EMPRESA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		MARIVONE PRASKISKI ZANLUCHI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 937.836.989-87
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 016/2022

Publicação Nº 3608175

DECRETO nº. 16/2022

Homologa Julgamento proferido pela Pregoeiro, no processo licitatório nº. 120/2022, e dá outras providências.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pela portaria nº. 25/2022, sobre o processo de licitação nº. 120/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LAVADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DE USO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

MARIVONE PRASNISKI ZANLUCHI	R$ 21.455,21

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER	
PREFEITO MUNICIPAL	

DECRETO Nº. 017/2022

Publicação Nº 3608832

DECRETO N.º 017/2022.	
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0736 /2021.	

DECRETA:

ART. 1 º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano, a importância de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

09.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.02 – Departamento de Transportes e desenvolvimento Urbano	
26.782 – Transporte Rodoviário	
26.782.0019 – Estradas Vicinais	
26.782.0019.2.049 – Manutenção Atividade Sec. e Infraestrutura e Transportes	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	50.000,00

ART. 2º - Fica pelo presente Decreto suplementado no Gabinete do Prefeito, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0015 – Novos Horizontes	
08.243.2.002 – Manut. Atividades Conselho Tutelar e Cons. Controle Social	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	5,000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	5.000,00

ART. 3º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes de superavit Financeiro da fonte de Recurso 100 verificado no balanço de 2021.

ART.4º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a importância de R1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0009 – Educar para o Futuro	
12.361.0009.1.012 – Ampliação e Adequação do CEPLM	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.530.000,00
Fonte: 0162 – Transf. Voluntárias – Estado/Educação	
TOTAL FONTE	1.530.000,00

ART. 5º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente de um provável excesso de Arrecadação a ser verificado na Fonte 162.
ART. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias de fevereiro de 2022.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2022

Publicação Nº 3609213

PORTARIA Nº 110/2022

PRORROGA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria PRORROGADA a contratação da Funcionária JULIANA CORREIA MACHADO, no cargo de SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A prorrogação se dá em razão da mesma estar gestante/gravida conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 111/2022

Publicação Nº 3609215

PORTARIA Nº 111/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO a servidora municipal FRANCIELLE MENIN VENDRAME, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14/02/2022, correspondente ao período 08/2014 a 08/2019 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal
DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 112/2022

Publicação Nº 3609217

PORTARIA Nº 112/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal ANTENOR BIANCHET ocupante do Cargo de Operador de Maquinas lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 14/02/2022 a 28/02/2022, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 02/21 a 02/22.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal
DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2022

Publicação Nº 3609105

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 009/2022
PROCESSO Nº. 10/2022
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa ou empresa JONAS DALL' AGNOL EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sul Brasil, nº. 565, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n° 05.115.622/0001-89, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Jonas Dall' Agnol, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 032.448.679-01, portador da Cédula de Identidade nº. 3.298.308, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADO:
As partes acima identificadas, nos termos do credenciamento nº. 02/2022, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam no processo Licitatório dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, podendo ser acessada através do seguinte endereço: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/67cba6804ea36fde-bbbbbb8a610f4177/LISTA+CONFORMIDADE_2014-02-21.pdf?MOD=AJPERES, devendo oferecer um percentual de desconto sobre o valor do medicamento, de no mínimo:

ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência;
ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos;
ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares.

§ 1 º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e o CONTRATADO e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

§ 2º. Os produtos atenderão as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

§ 3º.Todos os medicamentos injetáveis em pó virão acompanhados de seus respectivos diluentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O CONTRATADO entregará os produtos após emissão da autorização de fornecimento parcelada, conforme a necessidade da requisitante e acompanhados da receita médica para comprovar a real necessidade do medicamento, com tolerância máxima de 05 (duas) horas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Flor do Sertão, n º 1.111, Flor do Sertão, SC, ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido a autorização de fornecimento original.

Parágrafo Único - Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Município, e sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente instrumento e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo de Credenciamento será em conformidade do percentual de desconto sobre o valor do medicamento, constante na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até dia 15 (quinze) do mês subseq-ente a entrega dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Flor do Sertão e acompanhada dos receituários médicos de todos os medicamentos constantes na nota, entregues junto ao Departamento de Compras do Município.

§ 1º. Os valores estipulados na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor serão reajustados na mesma proporção índices e épocas dos reajustes concedidos na tabela de Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2º. Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

§ 3 º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo de Credenciamento terá seu prazo de validade pelo exercício de 2022, contado a partir da assinatura deste, findando em 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos até o prazo Máximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Termo de Credenciamento correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:
Projeto atividade: 103010012.2.022000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA
Elementos de Despesa: 3.3.90.32.02.00.00 – Medicamentos;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA se responsabiliza pelos encargos, impostos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente Termo de Credenciamento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.
São responsabilidades da CONTRATADA:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Termo de Credenciamento.

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

g) entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e com prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da CONTRATANTE:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento;

3. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Termo de Credenciamento.

Das Obrigações da CONTRATADA:

1. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

2. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo de Credenciamento;
3. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

4. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;

5. Notificar a CONTRATANTE de eventual a alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Termo de Credenciamento ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
6. Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
7. Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Credenciamento, encontra-se vinculado ao credenciamento nº. 02/2022 que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Termo de Credenciamento:
• modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
• rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
• fiscalizar-lhe a execução;
• aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

• Advertência;

• Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Termo de Credenciamento, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Termo de Credenciamento poderá ser rescindido.

§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo de Credenciamento, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Termo de Credenciamento independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1 º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseq-entes, bem como multa no valor de 10 (dez) salários mínimos, além de rescisão do mesmo.

§ 2 º - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maravilha, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Credenciamento, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Flor do Sertão (SC), aos 11 dias do mês fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		JONAS DALL' AGNOL
CPF: 503.319.819-04		CPF: 032.448.679-01
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2022

Publicação Nº 3610255

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2022
PROCESSO Nº. 146/2022
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2022

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa CENTERFISIO – CLINICA DE FISIOTERAPIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sul Brasil, nº. 583 na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n° 24.261.038/0001-86, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Simone Becker Fiori, brasileira, inscrita no CPF n° 008.408.899-09, portador da Cédula de Identidade

nº 4752971, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E SESSÕES DE FISIOTERAPIA UROGINECOLÓGICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor a ser pago pelo Município pelos serviços realizados será conforme itens abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	SVÇ	SERVIÇO DE CONSULTA DE FISIOTERAPIA UROGINECOLÓGICA E BIOFEEDBACK	R$ 120,00
02	SVÇ	SERVIÇO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA UROGINECOLÓGICA COM ELETROESTIMULAÇÃO E BIOFEEDBACK	R$ 100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO
Os serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO
Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços entregues, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:
a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública.
3.3.90.39.50.0000 –Serviços Medico-Hospital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO
Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 07/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		SIMONE BECKER FIORI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 008.408.899-09
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2022

Publicação Nº 3609327

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2022
PROCESSO Nº. 79/2022
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2022

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa INSTITUTO DE OLHOS DO EXTREMO OESTE CATARINENSE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº. 959, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob n° 33.678.174/0001-67, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Christiane Beatriz Costa, brasileira, do comércio, inscrita no CPF n° 052.815.749-30, portador da Cédula de Identidade nº 4.244.213, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor a ser pago pelo Município pelos serviços realizados será conforme itens abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	SVÇ	SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	R$ 110,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO
Os serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos até o prazo Máximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO
Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços entregues, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública.
3.3.90.39.50.0000 –Serviços Medico-Hospital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO
Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 05/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 11 dias do mês fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		CHRISTIANE BEATRIZ COSTA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 052.815.749-30
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2022

Publicação Nº 3612419

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2022
PROCESSO Nº. 75/2022
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2022

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Renato Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 893.665.229-04 e portador da Cédula de Identidade n° 3124133 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a Pessoa Física ELIANA MARIA SIMIONATO, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº. 247, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CPF sob n° 637.174.099-72 e Cédula de Identidade nº. 9021495099, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município pelos serviços realizados será conforme itens abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	UND	PLACA MIO RELAXANTE	R$ 380,00
02	UND	PINOS INTRA-CANAIS PARA RECONSTRUÇÕES	R$ 80,00
03	UND	RECONSTRUÇÃO DE AMÁLGAMA COM PINO INTRA-CANAL	R$ 180,00
04	UND	RECONSTRUÇAO DE RESINA COM PINO INTRA-CANAL	R$ 200,00
05	UND	RADIOLOGIA INTERPROXIMAL	R$ 30.00
06	UND	RADIOLOGIA PERIAPICAL	R$ 30,00
07	UND	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R$ 150,00
08	UND	EXODONTIA DE DENTE INCLUSO	R$ 290,00
09	UND	EXODONTIA DE DENTE SEMI-INCLUSO	R$ 230,00
10	UND	PULPOTOMIA	R$ 85,00
11	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 01 CANAL	R$ 240,00
12	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 02 CANAIS	R$ 290,00
13	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 03 CANAIS	R$ 460,00

14	UND	RETRAMENTO DE 01 CANAL	R$ 300,00
15	UND	RETRAMENTO DE 02 CANAIS	R$ 330,00
16	UND	RETRATAMENTO DE 03 CANAIS	R$ 600,00
17	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE DECIDUOS	R$ 180,00
18	UND	PT SOBRE IMPLANTE COM ORING (2)	R$ 2.950,00
19	UND	ORING	R$ 210,00
20	UND	PT SOBRE IMPLANTE COM BARRA + ORING	R$ 4.800,00
21	UND	COROA SOBRE UCLA	R$ 1.100,00
22	UND	COROA COM MUNHÃO ZIRCONIA	R$ 1.300,00
23	UND	PROVISORIA SOBRE CICATRIZADOR	R$ 195,00
24	UND	GENGIVA CARACTERIZADA	R$ 350,00
25	UND	PALATO INCOLOR	R$ 210,00
26	UND	PROVISORIO FUNDIDO	R$ 320,00
27	UND	PROVISORIO SEM FUNDIÇÃO	R$ 290,00
28	UND	IMPLANTE DENTAL	R$ 850,00
29	UND	TAPA IMPLANTE	R$ 20,00
30	UND	CICATRIZADOR	R$ 80,00
31	UND	ENXERTO OSSEO AUTOGENO	R$ 2.800,00
32	UND	ENXERTO OSSEO COM BANCO DE OSSO	R$ 2.900,00
33	UND	MENBRANA REABSORVIVEL	R$ 200,00
34	UND	LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR	R$ 1.500,00
35	UND	OSSO LIOFILIZADO	R$ 200,00
36	UND	NÚCLEO FUNDIDO SIMPLES	R$ 190,00
37	UND	NÚCLEO FUNDIDO BIPARTIDO	R$ 230,00
38	UND	NÚCLEO PARA MOLAR	R$ 290,00
39	UND	COROA PROVISÓRIA ACRÍLICA	R$ 230,00
40	UND	COROA METALICA	R$ 560,00
41	UND	COROA SÓLIDA	R$ 610,00
42	UND	COROA PORCELANA	R$ 1080,00
43	UND	COROA METALO-PLÁSTICA	R$ 780,00
44	UND	CIMENTAÇÃO PIVO	R$ 85,00
45	UND	APARELHO ORTODÔNTICO MÓVEL E ORTOPÉDICO	R$ 400,00
46	UND	CONSULTA MENSAL ORTODÔNTICA	R$ 100,00
47	UND	CONTENÇÃO SUPERIOR E INFERIOR	R$ 180,00
48	UND	APARELHO ORTODÔNTICA FIXA	R$ 400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos até o prazo Máximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços entregues, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV- É vedado:
a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública.
3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 04/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		ELIANA MARIA SIMIONATO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 637.174.099-72
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº10

Publicação Nº 3608739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 368A906227AD2CC5E22ACC9E8B19BCB7A0EA9E40

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 25/02/2022
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 25/02/2022
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave relatório TCE-SC: 368A906227AD2CC5E22ACC9E8B19BCB7A0EA9E40

AVISO DE LICITAÇÃO Nº11

Publicação Nº 3608730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BDB616676891CC6FA1ACF56FB629EE890E8B84E

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 11/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO Nº: 03/2022
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO FORMOSA DO SUL.
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 24/02/2022
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 24/02/2022
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 11 de fevereiro de 2022

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave relatório TCE-SC: 0BDB616676891CC6FA1ACF56FB629EE890E8B84E

DECRETO MUNICIPAL N.º 5578, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5578, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71 da Lei Orgânica do Município, o Art. 9.º do Estatuto dos Servidores Públicos e considerando o resultado do Concurso Público N.º 001/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal ELENI ANA DECONTO PAZINATTO, para o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, com lotação na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo o vencimento constante no grupo I Docentes.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 11 de fevereiro de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5579, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609211

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5579, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos II e XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado TAISON RICK TEIXEIRA DALLA CORT, portador do CPF N.º 105.840.889-57 e da CI N.º 7.129.113, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, nível de vencimento CC-5, com regime de Dedicação Integral.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 11 de fevereiro de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 5580, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5580, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, XXIV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal PRISCILA CHEMIN, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 02/03/2022 à 31/03/2022, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2021 à 01/03/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 11 de fevereiro de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5581, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610359

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5581, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do Cargo de ODONTÓLOGA, a servidora pública municipal PRISCILA CHEMIN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nomeado através do Decreto Municipal n.º 3706, de 10 de fevereiro de 2015.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 11 de fevereiro de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA 03 DA TOMADA DE PREÇO Nº 14/PMF/2022

Publicação Nº 3608786

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 14/PMF/2022

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 14/PMF/2022, QUE TEM COMO OBJETIVO A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 12 DE OUTUBRO, BAIRRO SATURNO/VILA FRANCA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COM EXTENSÃO DE 800,00 METROS LINEARES, POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DO ESTADO, PROCESSO SGPE Nº. SAN 248/2021, CONFORME PORTARIAS Nº. 535/SEF/2021 E 321/SEF 2021.

Às onze horas do dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.14/PMF/2022. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma iniciou a abertura do envelope nº. 02 da Proposta de Preço das empresas BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CONSTRUTORA NUNES LTDA, e SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Os preços globais apresentados foram:

Classificação	Licitante	Valor Global Proposto
1º	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R$ 2.237.270,14
2º	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R$ 2.252.607,63
3º	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 2.274.0001,35
4º	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R$ 2.274.001,35

Isto posto, a Presidente da Comissão conferiu detalhadamente a proposta de menor valor global e certificou-se que a mesma está de acordo com as exigências do edital, sendo então, a menor proposta válida para este processo licitatório. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.
Forquilhinha, 11 de fevereiro de 2022.

NELI SEHNEM DOS SANTOS	ELESIANE DA ROSA	HENRIQUE DE O. SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação	Membro da Comissão	Membro da Comissão

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/FMS/2021

Publicação Nº 3608408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 16/FMS/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços 08/FMS/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos (cadeiras de rodas, cama hospitalar e outros), afim de atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 13/05/2022
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/PMF/2021

Publicação Nº 3608411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 115/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 53/PMF/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição, de forma parcelada, de material hidráulico para manutenção para manutenção das Máquinas Pesadas do Município de Forquilhinha, para o período de 12 meses, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.
VIGÊNCIA: 10/08/2022
3ª Publicação

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/PMF/2021

Publicação Nº 3608412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 118/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 54/PMF/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.
VIGÊNCIA: 12/08/2022
3ª Publicação

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/PMF/2021

Publicação Nº 3608413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 113/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 55/PMF/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para atendimento as necessidades da Assistência Social do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.
VIGÊNCIA: 13/08/2022
3ª Publicação

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/PMF/2021

Publicação Nº 3608409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 174/PMF/2021 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 84/PMF/2021;
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para Aquisição de livros compatíveis com os kits de LEGO que a Secretaria de Educação possui, no atendimento a Educação Tecnológica dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.
VIGÊNCIA: 08/11/2022
2ª Publicação

ATA RP 10.PMF.22 - MATERIAS DE LIMPEZA E CONSUMO

Publicação Nº 3608639

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/PMF/2022
(Referente Pregão Presencial nº. 20/PMF/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. CÉLIO ALVES ELIAS, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n° 1.561.519, e inscrito no CPF sob o n° 493.773.889-53, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA. inscrita no CNPJ nº. 32.147.268/0001-47 estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, nº. 3.156, Bairro Ouro Negro em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Clemilson Silva Crescêncio, brasileiro, CI nº. 3.587.424, CPF nº. 013.243.249-88, Contato: (48) 3463-1074;
2. GOLD COMPUTADORES LTDA. inscrita no CNPJ nº. 02.537.692/0001-37 estabelecida na Rua Rômulo Pescador, nº. 913, Centro em Turvo/SC, neste ato representada pelo Sr. Sandro Pietsch, brasileiro, CI nº. 2.390.820, CPF nº. 675.131.079-04, contato: (48) 3525-0044;
3. LPK LTDA. inscrita no CNPJ nº. 00.535.560/0001-40 estabelecida na Rua Luiz Gualberto, nº. 231, Bairro Estreito, em Florianópolis/SC, neste ato representada pela Sra. Vitória Parcianallo Kilpp, brasileira, CI nº. 5.288.764, CPF nº. 082.189.698-03, (48) 3244-2360;

Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 20/PMF/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
1.4. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. JUCENIR DE JESUS CUSTÓDIO, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. RICARDO ALEXANDRE XIMENES, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor deste Contrato, sendo dela a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 20/PMF/2022, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 11 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CÉLIO ALVES ELIAS
Prefeito Municipal em Exercício
COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Clemilson Silva Crescêncio
GOLD COMPUTADORES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Sandro Pietsch
LPK LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Vitória Parcianallo Kilpp
JUCENIR DE JESUS CUSTÓDIO
Fiscal da Ata

HOMOLOGAÇÃO PE 20.PMF.2022

Publicação Nº 3608652

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2022 - PE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 20/2022 Data do Processo: 21/01/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2022
b) Licitação Nr.: 20/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 08/02/2022
e) Data da Adjudicação: 08/02/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA (414053)						
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, GRAMATURA MÍNIMA 20GR, 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL NA COR BRANCA, DE LUXO, COM DUAS DOBRAS, TAMANHO APROXIMADA 20X21,5CM. FARDO COM 5 PACOTES, CADA PACOTE COM 1000 FOLHAS, - Marca: MONTANA	PCT	1.875,00	0,0000	49,00	91.875,00
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, GRAMATURA MÍNIMA 20GR, 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL NA COR BRANCA, DE LUXO, COM DUAS DOBRAS, TAMANHO APROXIMADA 20X21,5CM. FARDO COM 5 PACOTES, CADA PACOTE COM 1000 FOLHAS, - Marca: MONTANA	PCT	625,00	0,0000	49,00	30.625,00
					Total do Fornecedor:	**122.500,00**
GOLD COMPUTADORES LTDA (8144)						
1	ESPANADOR DE PENA: ESPANADOR DE PENA COM NO MÍNIMO 25 CM DE PENAS E CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 40 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OS DADOS DO FABRICANTE. - Marca: SHANGRILA	UN	10,00	0,0000	21,15	211,50
6	DISPENSER PARA TOALHA EM ROLO ALAVANCA BARRA - COR BRANCO - Marca: FORTCOM	UN	20,00	0,0000	154,20	3.084,00
					Total do Fornecedor:	**3.295,50**

Forquilhinha, 8 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2022 - PE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 20/2022 Data do Processo: 21/01/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LPK LTDA (415105)

2	GARRAFA TÉRMICA DE ÁGUA DE 3 LITROS - Marca: INVICTA	UN	15,00	0,0000	40,00	600,00

Total do Fornecedor: 600,00

Total Geral: 126.395,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Forquilhinha, 8 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PE 203.PMF.2021

Publicação Nº 3608654

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 203/2021 - PE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 203/2021 Data do Processo: 07/12/2021

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 203/2021
b) Licitação Nr.: 203/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 03/02/2022
e) Data da Adjudicação: 03/02/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as necessidades das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
APICEBR COMERCIAL EIRELI (414001)						
5	CESTO PARA LIXO: FEITO EM POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS - Marca: ARQPLAST	UN	200,00	0,0000	78,90	15.780,00
7	COLHER: FEITA EM POLIETILENO PARA COZINHA INDUSTRIAL COM NO MÍNIMO 60 CM. - Marca: JOLLY	UN	50,00	0,0000	59,80	2.990,00
12	FREEZER HORIZONTAL: RESISTENTE. - CAPACIDADE MÍNIMA: 437 LITROS. - VARIAÇÃO DE TEMPERATURA (°C) -22°C A 3,5°C. - RESFRIA E CONGELA. - DRENO FRONTAL. - 2 PORTAS. - 4 RODÍZIOS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO. - VOLTAGEM: 220V. - GARANTIA: 1 ANO. - DIMENSÕES DO PRODUTO: (LXAXP) 135,4 X 93,7 X 65CM. - Marca: ESMALTEC	UN	5,00	0,0000	3.549,00	17.745,00
19	MESA DE ESCRITÓRIO, COM 2 GAVETAS E FECHADURA MÚLTIPLA MEDIDA MÍNIMA LARGURA 1,20 A 1,30 CM, COMPRIMENTO 0,60 A 0,74 CM ALTURA DE 0,73 A 0,76, FABRICADAS EM MDF, LAMINADO BRANCO, ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA. - Marca: INCOFLEX	UN	40,00	0,0000	439,00	17.560,00
				Total do Fornecedor:		**54.075,00**
EONIX SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME (11868)						
13	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL: ANTIADERENTE, COM NO MÍNIMO 38 CM E CABO REVESTIDO COM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO. - Marca: MAX MAX	UN	50,00	0,0000	102,99	5.149,50

Forquilhinha, 3 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 203/2021 - PE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 203/2021 Data do Processo: 07/12/2021

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EONIX SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME (11868)

16	JARRA TRANSPARENTE: PARA ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,7 LITROS - Marca: GIPLAST GIPLAST	UN	100,00	0,0000	15,05	1.505,00
					Total do Fornecedor:	**6.654,50**

GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA (415099)

20	MESA REDONDA: MESA: CAPACIDADE: MULTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO: 120 LARGURA TOTAL: 120 ALTURA: 0,76M. LARGURA DO TAMPO: 120 CONFECÇÃO TAMPO: EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO. BORDAS DO TAMPO: BORDAS EM PVC TIPO "T" COLORIDA. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO DE 1+1/4" X1,2MM DE AÇO CARBONO COM PÉS NIVELADORES DE ROSCA, COM PORCA SOLDADA A ESTRUTURA. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - Marca: GM MOBILE	UN	15,00	0,0000	680,00	10.200,00
					Total do Fornecedor:	**10.200,00**

NICOLAU SATURNINO VIEIRA (414175)

2	CADEIRA FIXA: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM COURÍSSIMO DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO DE 50% POLÍESTER E 50% ALGODÃO; COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA - Marca: EJS 4PP	UN	100,00	0,0000	177,50	17.750,00
15	GUILHOTINA REFILADORA MULTIFUNCIONAL 4X1 (CORTE RETO, CORTE ONDA, VINCO E SERRILHA/PICOTE) CORTE RETO: 10 FOLHAS POR VEZ, SERRILHA/PICOTA: 05 FOLHAS POR VEZ.ONDA: 05 FOLHAS POR VEZ VINCO: 05 FOLHAS POR VEZ.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.COMPACTA E DOBRÁVEL PARA OCUPAR MENOS ESPAÇO. COM SERIGRAFIA DA ESCALA MILIMÉTRICA. POSSUI COBERTURA DE ACRÍLICO DAS NAVALHAS PARA UND EVITAR ACIDENTES. RÉGUA PRENSA PAPEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. EIXO DE DESLOCAMENTO DA NAVALHA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 455 MM (L) X 190 MM (P) X 80 MM (A). PESO BRUTO: 0,796 KG. COMPRIMENTO MÁXIMO DE CORTE: 320 MM CANTEADEIRA: ESPECIFICAÇÃO DE CORTES: 5 MM DE RAIO. DIMENSÕES: 9 CM DE LARGURA, 6 CM DE COMP. - Marca: MENNO CRIATIVA	UN	5,00	0,0000	399,00	1.995,00
22	PERFURADORA: PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS PARA ESPIRAL SIMPLES PERFURAÇÃO: REDONDA EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 360 MM QUANTIDADE DE PUNÇÕES: 60 TAMANHO DA MESA: 397 X 358 MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ATÉ 20 FOLHAS PESO DA MÁQUINA: 16 KG - Marca: LASSANE ESPIRAMATIC	UN	20,00	0,0000	817,00	16.340,00
					Total do Fornecedor:	**36.085,00**

Forquilhinha, 3 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 203/2021 - PE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 203/2021 Data do Processo: 07/12/2021

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (11987)

1	BERÇOS - em aço tubular esmaltado com grade fixa dimensão; 1,30x 0,60 x 1,20 m, Cor branca. Nos pés devem conter rodinhas com travas. A estrutura deve conter reforço na horizontal e na vertical. Os cantos devem ser arredondados para evitar acidentes. Cor: branco. - Marca: SALUTEM	UN	50,00	0,0000	706,00	35.300,00
3	CAIXA ORGANIZADORA: TRANSPARENTE COM TAMPAS FEITA EM POLIPROPILENO NAS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA 42,5X 30,7X30,5 - Marca: REMO	UN	200,00	0,0000	40,18	8.036,00
4	CANECA ESCOLAR: FEITA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML COM ALÇA, RESISTENTE A TEMPERATURA ALTA DE ALIMENTOS. DIVERSAS CORES. - Marca: ERCA	UN	2.000,00	0,0000	2,29	4.580,00
6	CHALEIRA ELÉTRICA: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 LITROS, TENSÃO 110V/220V, POTÊNCIA 1200W/1850W COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Marca: AGRATTO	UN	50,00	0,0000	74,06	3.703,00
9	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL: FEITA EM INOX COM NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO. - Marca: STARHOUSE	UN	50,00	0,0000	33,00	1.650,00
14	GELADEIRA COMERCIAL EM AÇO INOXIDÁVEL 4 PORTAS, COM RODÍZIOS NOS PÉS PARA AUXILIAR NA MOVIMENTAÇÃO - 800 LITROS, COM 02 VENTILADORES, ISOLAMENTO 100% EM POLIURETANO, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, REVESTIMENTO INTERNO EM GALVANIZADO, SISTEMA DE AR FORÇADO(FROST FREE) SEM NECESSIDADE DE DEGELO. PORTAS COM PUXADORES EMBUTIDOS E CONTRA TAMPA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS PINTADAS EM EPÓXI, PÉS RODÍZIOS. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, 04 PORTAS: - DIMENSÕES APROX. 1,23X0,62X1,94 CM. . TEMP. ºC: 1 À 7. 220 V. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA, CATÁLOGO DO PRODUTO COM DESCRIÇÃO E IDENTIFICANDO O MESMO - Marca: KOFISA KRES4PD	UN	3,00	0,0000	7.130,00	21.390,00
18	LEITEIRA DE ALUMÍNIO: 20 CM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITRO - Marca: ELITEC	UN	50,00	0,0000	49,50	2.475,00
21	PLASTIFICADORA: CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: PLASTIFICA TAMANHOS: A4, A3, A5 PLASTIFICAÇÃO QUENTE POTÊNCIA: 350W AQUECIMENTO: 5 - 10 MINUTOS VELOCIDADE: 270 MM/MIN ESPESSURA DO FILME: 125 / 175 MICRA OU 0.5 / 0.7 DIMENSÕES: 49.5 X 10.8 X 8 CM VOLTAGEM: 220V RECURSOS: EQUIPAMENTO SILENCIOSO IDEAL PARA CASA, ESCRITÓRIO E AMBIENTE ESCOLAR PROTEÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO PARA SEUS DOCUMENTOS, CARTÕES, ETIQUETAS, FOTOGRAFIAS ENTRE OUTROS. SISTEMA AUTOMÁTICO DE ALIMENTAÇÃO DE ROLOS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PLASTIFICADORA MANUAL DO USUÁRIO - Marca: PROCALC	UN	15,00	0,0000	589,00	8.835,00

Total do Fornecedor: 85.969,00

Forquilhinha, 3 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 203/2021 - PE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 203/2021 Data do Processo: 07/12/2021

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

S. C. TURQUINO MACKERT (415096)

10	ESPREMEDOR DE FRUTAS: MATERIAL - CORPO: INOX ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: BIVOLT MANUAL (CHAVE SELETORA EMBAIXO DO MOTOR) POTÊNCIA: 500 WATS 1/2 HP FREQUENCIA: 50/ 60 GHZ ROTAÇÃO: 3.545 RPM. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 35,5 CM LARGURA: 23 CM PROFUNDIDADE: 18 CM PESO: 3.850 KG ITENS INCLUSOS: 01 COPO (SUCO) EM ALUMÍNIO 3L 01 PENEIRA PARA COPO EM PP 01 CASTANHA PEQUENA EM POLIESTIRENO (LIMÃO) 01 CASTANHA GRANDE EM POLIESTIRENO (LARANJA)01 CÚPULA COM BICA 01 TAMPA EM ALUMÍNIO 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. - Marca: kd espremedor	UN	20,00	0,0000	349,00	6.980,00

Total do Fornecedor: 6.980,00

Total Geral: 199.963,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Forquilhinha, 3 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0014/2022 – PMF

Publicação Nº 3612645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3F572B8768C72C6F894BDD056A14B28A3550D16

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0014/2022 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0035/2022
Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objetivo aquisição de ROLO COMPACTADOR, novo, ano de fabricação 2021, ou superior, potência mínima de 80hp, peso operacional mínimo de 8.100kg, conforme especificações do termo de referência. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Convênio nº 910190 e Recursos próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 16/02/2022 até as 09:00 horas do dia: 02/03/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 02/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 02/03/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES"
Fraiburgo(SC), 11 de fevereiro de 2022.
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: D3F572B8768C72C6F894BDD056A14B28A3550D16
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração

DECRETO Nº 369 - 2022

Publicação Nº 3609149

DECRETO Nº 369, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 2549 de 04 de novembro de 2021:

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2022, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural		
15.451.0019.2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural		
3.3.93 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos – Recurso 0.1.51200 (120)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural		
15.451.0019.2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.51200 (118)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

O instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3769 de 14/02/2022, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 02512022

Publicação Nº 3612833

PORTARIA Nº 0251, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0076/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEISEMARA BARBOSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 058.109.359-31, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 31 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02522022

Publicação Nº 3612834

PORTARIA Nº 0252, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0077/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MONIQUE SEMAM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.448.129-09, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 31 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02532022

Publicação Nº 3612835

PORTARIA Nº 0253, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0078/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAROLINI FRIGOTTO ANTUNES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.770.439-30, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02542022

Publicação Nº 3612836

PORTARIA Nº 0254, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0079/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA LUCIA RICHTER DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 114.758.139-88, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02552022

Publicação Nº 3612837

PORTARIA Nº 0255, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0080/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CARLA VIVIANE PACHECO ZARNELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 946.593.389-91, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02562022

Publicação Nº 3612838

PORTARIA Nº 0256, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 005/2022 oriunda do Departamento de Cultura;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CRISTIANE GONÇALVES SEISL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.032.389-10, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02572022

Publicação Nº 3612839

PORTARIA Nº 0257, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0096/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSEANE TELES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 109.976.069-08, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02582022

Publicação Nº 3612840

PORTARIA Nº 0258, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0097/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCELENE DE FATIMA RIBEIRO MULLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 813.996.859-53, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02592022

Publicação Nº 3612841

PORTARIA Nº 0259, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0098/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SUELI LURDES ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 841.817.029-87, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02602022

Publicação Nº 3612842

PORTARIA Nº 0260, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0099/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLAUDINÉIA RIBEIRO DE PAULA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.228.619-57, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02612022

Publicação Nº 3612843

PORTARIA Nº 0261, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0100/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EMANUELA ALICE RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 149.615.829-64, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02622022

Publicação Nº 3612844

PORTARIA Nº 0262, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0101/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANETE DE FATIMA GONÇALVES COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 594.029.899-00, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02632022

Publicação Nº 3612845

PORTARIA Nº 0263, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0102/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALCIDA MARIA PRATES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 867.378.809.91, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02642022

Publicação Nº 3612846

PORTARIA Nº 0264, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0103/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANDREIA ROCHA MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 068.980.389-31, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02652022

Publicação Nº 3612847

PORTARIA Nº 0265, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0104/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARGARETE DA SILVA MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 032.778.899-20, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02662022

Publicação Nº 3612848

PORTARIA Nº 0266, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0105/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VIVIANE DE FÁTIMA ANTUNES ASSUMPÇÃO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 304.623.428-75, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02672022

Publicação Nº 3612849

PORTARIA Nº 0267, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0106/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PRISCILA DEL RÉ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 054.937.719-00, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02682022

Publicação Nº 3612850

PORTARIA Nº 0268, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0107/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GERSI APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 737.395.029-91, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02692022

Publicação Nº 3612851

PORTARIA Nº 0269, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 108/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALICE REGINA VENTZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 893.430.269-00, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02702022

Publicação Nº 3612852

PORTARIA Nº 0270, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0109/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MÁRCIA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 000.181.379-03, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02712022

Publicação Nº 3612853

PORTARIA Nº 0271, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0110/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DANIELA DOMINGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 090.341.359-00, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02722022

Publicação Nº 3612854

PORTARIA Nº 0272, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0111/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA DE FATIMA MACHADO SALDANHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 915.114.539-15, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02732022

Publicação Nº 3612855

PORTARIA Nº 0273, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0112/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOCINEIA DA SILVA PERERIA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 058.513.889-35, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02742022

Publicação Nº 3612856

PORTARIA Nº 0274, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0113/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARILDA FATIMA DA ROSA, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 649.396.349-49, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02762022

Publicação Nº 3612857

PORTARIA Nº 0276, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0115/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GENIR DOS SANTOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 770.903.229-04, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02772022

Publicação Nº 3612858

PORTARIA Nº 0277, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADRIANA ALICE SCRAMOCIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 845.376.049-72, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02782022

Publicação Nº 3612859

PORTARIA Nº 0278, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar MICHELLE RIBEIRO, nomeado no cargo de provimento efetivo de ARQUITETA, matrícula nº 8701, e GABRIEL DAL´MASO DECESARO, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 14906, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT21PMF62, Processo Administrativo Licitatório nº 0118/2021 – PMF, Concorrência Pública nº 0001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de construção do edifício do Complexo Educacional medindo 2.979,19m² (dois mil, novecentos e setenta e nove metros e dezenove centímetros quadrados) que será executado na rua Adalberto Schmidt Burda s/n, bairro São José (anexo ao Estádio Macieirão nesta cidade de Fraiburgo, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante).

Art. 2º. Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução da obra referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria 2501, de 15 de dezembro de 2021.

Fraiburgo (SC), 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02792022

Publicação Nº 3612860

PORTARIA Nº 0279, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 0142/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de História;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 18:45 (dezoito horas e quarenta e cinco minutos) para 22:30 (vinte e duas horas e trinta minutos) semanais, do servidor ANTONIO LAÉRCIO CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 023.169.159-90, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – HISTÓRIA, no período de 11 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02802022

Publicação Nº 3612861

PORTARIA Nº 0280, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de CATIANE RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 075.664.589-14, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02812022

Publicação Nº 3612862

PORTARIA Nº 0281, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0043/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LUCILDES DALAGNOLI GAREIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.387.939-07, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, Função Gratificada Diretor Escolar Nível 04, para assumir a função de Diretor Escolar no Centro de Educação Infantil Bela Vista, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02822022

Publicação Nº 3612863

PORTARIA Nº 0282, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 03/2022 oriunda da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;

Considerando que a contratação do professor visa atender a demanda de aulas da disciplina de Educação Física para trabalhar nas escolinhas de base e rendimento na modalidade de Basquete na Fundação Municipal de Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário THOMAS MATHEUS PHILIPPUS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 063.743.779-90, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02832022

Publicação Nº 3612864

PORTARIA Nº 0283, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 02/2022 oriunda da Fundação Municipal de Esportes e Lazer;

Considerando que a contratação do professor visa atender a demanda de aulas da disciplina de Educação Física para trabalhar na escolinha de base e rendimento na modalidade de Voleibol na Fundação Municipal de Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSUÉ MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 064.881.479-35, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02842022

Publicação Nº 3612865

PORTARIA Nº 0284, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0116/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOLSEANE APARECIDA BONETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 039.993.629.79, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02852022

Publicação Nº 3612866

PORTARIA Nº 0285, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 006/2022 oriunda do Departamento de Cultura;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

Considerando a necessidade de uma agente de serviços gerais para trabalhar na limpeza e organização do Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADRIANA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.319.699-62, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02862022

Publicação Nº 3612867

PORTARIA Nº 0286, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0117/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KARLA DIAS RUCHEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 089.301.899-62, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02872022

Publicação Nº 3612868

PORTARIA Nº 0287, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0118/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BERNADETE DE FÁTIMA SEMAM, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 625.490.229-04, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02882022

Publicação Nº 3612869

PORTARIA Nº 0288, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0119/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARINEZ FREITAS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 906.561.139-87, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02892022

Publicação Nº 3612870

PORTARIA Nº 0289, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0120/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARINÊS MEURER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.238.069-65, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02902022

Publicação Nº 3612871

PORTARIA Nº 0290, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0121/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANA DE CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.385.029-80, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02912022

Publicação Nº 3612872

PORTARIA Nº 0291, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0122/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MÁRCIA SOARES DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.387.439-66, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02922022

Publicação Nº 3612873

PORTARIA Nº 0292, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0123/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALINI DAIANA FELICETTI DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 058.877.169-40, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02932022

Publicação Nº 3612874

PORTARIA Nº 0293, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0124/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOCIELI BORGES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.225.369-67, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02942022

Publicação Nº 3612875

PORTARIA Nº 0294, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0125/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FRANCIELE APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.224.959-18, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02952022

Publicação Nº 3612876

PORTARIA Nº 0295, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0126/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FLÁVIA DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 095.374.159-10, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02962022

Publicação Nº 3612877

PORTARIA Nº 0296, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 059/2022 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de serviços de agente de serviços gerais para atender excepcional interesse público;

Considerando que já servidora dessa municipalidade e que estará somente trocando de edital para podermos seguir na chamada dos classificados do edital;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARILENE CORTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 899.846.849-20, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02972022

Publicação Nº 3612878

PORTARIA Nº 0297, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0127/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LILIAN MARIA RIBEIRO POLLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 715.517.439-49, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02982022

Publicação Nº 3612879

PORTARIA Nº 0298, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0128/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LORENI DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 825.060.609-44, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 02992022

Publicação Nº 3612880

PORTARIA Nº 0299, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0129/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARILDE DE FATIMA XAVIER, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 749.866.789-49, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03002022

Publicação Nº 3612881

PORTARIA Nº 0300, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0130/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LILIAN DOMINGUES DOS SANTOS GEREMIA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 032.770.509-47, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03012022

Publicação Nº 3612882

PORTARIA Nº 0301, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0131/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCIA CAMILO VICENTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 048.470.779-54, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03022022

Publicação Nº 3612883

PORTARIA Nº 0302, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0132/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 055.197.159-20, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03032022

Publicação Nº 3612884

PORTARIA Nº 0303, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0133/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PRISCILLA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 097.379.939-00, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03042022

Publicação Nº 3612885

PORTARIA Nº 0304, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0134/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JENNIFER THAIS ULLIRSCH VELOSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 122.937.579-19, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03052022

Publicação Nº 3612886

PORTARIA Nº 0305, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0135/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TEREZINHA ENEIDE MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 674.829.109-72, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03062022

Publicação Nº 3612887

PORTARIA Nº 0306, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0136/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELIANE MARIA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 016.783.199-29, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03072022

Publicação Nº 3612888

PORTARIA Nº 0307, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0137/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA EMILIA BARDELLA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 032.276.639-70, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03082022

Publicação Nº 3612889

PORTARIA Nº 0308, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0138/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANDRÉIA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 028.696.099-06, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03092022

Publicação Nº 3612890

PORTARIA Nº 0309, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0139/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA GONÇALVES DE ARAUJO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 079.271.569-18, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03102022

Publicação Nº 3612891

PORTARIA Nº 0310, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0059/2022 oriunda da Secretaria da Ação Social;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para desenvolver suas atividades na Casa Lar do Bairro Jardim América.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SOLANGE COSTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 068.512.869-55, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03112022

Publicação Nº 3612892

PORTARIA Nº 0311, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0140/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA CAROLINA SCHADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.100.699-51, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03122022

Publicação Nº 3612893

PORTARIA Nº 0312, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0141/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NILZA APARECIDA GONÇALVES, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 458.563.709-53, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, xx de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03132022

Publicação Nº 3612894

PORTARIA Nº 0313, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 027/2022, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANDREA PUHL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.703.289-73, nomeada no cargo de provimento efetivo de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL, Função Gratificada Nível 05, para assumir a função de Chefe de setor administrativo da Sanefrai, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03142022

Publicação Nº 3612895

PORTARIA Nº 0314, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0147/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2, estratégia 2.23 cita "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional do Ensino Fundamental e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CRISTIANE DE ANDRADE RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 031.664.259-26, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03152022

Publicação Nº 3612896

PORTARIA Nº 0315, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0149/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RITA DE CASSIA APARECIDA CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 103.778.279-83, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 31 de março de 2022.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03162022

Publicação Nº 3612897

PORTARIA Nº 0316, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0150/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA CAVALHEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.225.149-98, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03172022

Publicação Nº 3612898

PORTARIA Nº 0317, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 010 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0151/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NERIZA ESTER PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 595.925.919-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de fevereiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2022

Publicação Nº 3612599

DECRETO N.º 046, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚNIO DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.690, de 28 de dezembro de 2012, e demais legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Saúde de Garopaba, Gestão 2021-2023:
I – REPRESENTANTES DOS GESTORES

Titular: Flávia Dias Pereira – CPF: ***.***.059-23
Suplente: Rozilda de Amorim – CPF: ***.***.259-47

Titular: Jaciara Figueiredo Ferreira - CPF:***.***.420-34
Suplente: Thalia Ferreira – CPF: ***.***.759-09

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Titular: Ritchelly Aparecida Cardoso – CPF: ***.***.419-77
Suplente: Bruna da Silva Batistela – CPF: ***.***.549-52

Titular: Alice Verechuki Garcia Ribeiro da Silva- CPF:***.***.310-15 (Secretária)
Suplente: Adriane dos Santos – CPF:***.***.959-04

Titular: Taíse Marques Alexandre – CPF: ***.***.479-90
Suplente: Larissa Borges Ostetto – CPF:***.***.939-46

III – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA : SAÚDE E ESTÉTICA FISIOTERAPIA LTDA

Titular: Elisabete Kloch – CPF: ***.***.979-00 (Vice-Presidente)
Suplente: Julio Francisco dos Santos – CPF: ***.***.869-72

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ENCANTADA – ASCOMEN

Titular: Joel da Silva David - CPF: ***.***.599-09 (Presidente)
Suplente: Cleia da Silva David Santana – CPF: ***.***.679-04

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE GAROPABA

Titular: Maria Alice Luiz Malinoski – CPF: ***.***.089-68
Suplente: Edir Pacheco Silva – CPF: ***.***.509-00
AÇÃO SOCIAL E CULTURAL SÃO JOAQUIM DE GAROPABA
Titular: Elton Flores Nunes – CPF: ***.***.970-91
Suplente: Elsita Throstenberg Andrade – CPF: ***.***.860-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GAROPABA- APAE

Titular: Valquíria Domingues de Faria Felix – CPF: ***.***.998-67
Suplente: Debora Cristina Vieira – CPF: ***.***.929-42

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE GAROPABA – AAPIG

Titular: Maria da Penha de Lima Silva – CPF: ***.***.647-49
Suplente: Antônio Carlos de Ayres Costa – CPF: ***.***.858-91

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO MEIO AMBIENTE PARA A ECOLOGIA, O DESENVOLVIMENTO E O TURISMO SUSTENTÁVEIS - AMA

Titular: Luiz Antônio da Silva – CPF: ***.***.570-53
Suplente: Fabiana Jacomel – CPF: ***.***.709-90

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº199/2021.

Garopaba, 11 de fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 047/2022

Publicação Nº 3612602

DECRETO N.º 047, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANULA SALDO DE EMPENHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo dos empenhos a pagar da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA abaixo relacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
3804/2019	NCL PAVIMENTACAO LTDA - ME	R$ 20.736,66
3893/2019	NCL PAVIMENTACAO LTDA - ME	R$ 14.931,93

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 048/2022

Publicação Nº 3612606

DECRETO N.º 048, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
ANULA SALDO DE EMPENHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo dos empenhos a pagar das SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE abaixo relacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE		
EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
202/2011	J L CONSTRUTORA LTDA	R$ 20.736,66
2266/2012	CASTELO ENGENHARIA LTDA	R$ 7.944,66
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
4279/2018	PIRES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU-CAO LTDA - E	R$ 12.038,48

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014-2022 RECURSOS RECEBIDO DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 3609224

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2022

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	09/02/2022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 77,50
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	09/02/2022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.472,50
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	09/02/2022	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 140.176,70
TRANSFERÊNCIA DIRETA	09/02/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 16.161,22
TRANSFERÊNCIA DIRETA	10/02/2022	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R$ 2.305.759,90
TRANSFERÊNCIA DIRETA	10/02/2022	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R$ 6.394,69
TRANSFERÊNCIA DIRETA	10/02/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 370.008,60

Garopaba - SC, 11 de fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 14/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N 076.2022 - JANINE PRUINELLI MARTINS

Publicação Nº 3611543

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 076/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JANINE PRUINELLI MARTINS
Objetivo: NUTRICIONISTA
Valor: R$ 3.742,08 (três mil e setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos) mensais
Vigência: De 11/02/2022 até 11/08/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Publicação Nº 3608818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04F64D95E9481E0E8442D6EA4158D07130C96241

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PMG

PROCESSO Nº: 166/2021; MODALIDADE: IL021/2021; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADO: DANIEL PINTO HAUBER; CPF Nº: 009.550.150-90; OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais artísticos e/ou culturais, nas áreas de música e circo, animação/recreação, para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Garopaba/SC. VALOR: Conforme Edital de Credenciamento nº 021/2021; DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Camila Rozette Rosa – Matrícula nº 9098.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Publicação Nº 3608826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00748388552E00E6F03F0D4B5495DA09A79823C0

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PMG

PROCESSO Nº: 166/2021; MODALIDADE: IL021/2021; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: RAFAEL ROOS 02156602000; CNPJ Nº: 29.416.796/0001-40; OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais artísticos e/ou culturais, nas áreas de música e circo, animação/recreação, para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Garopaba/SC. VALOR: Conforme Edital de Credenciamento nº 021/2021; DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Camila Rozette Rosa – Matrícula nº 9098.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Publicação Nº 3608831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6742B615B5911B96BB0E06E07A4C700752C83EF9

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
PMG

PROCESSO Nº: 166/2021; MODALIDADE: IL021/2021; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: ANA PAULA FLORES MUNIZ; CPF Nº: 037.599.400-99; OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais artísticos e/ou culturais, nas áreas de música e circo, animação/recreação, para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Garopaba/SC. VALOR: Conforme Edital de Credenciamento nº 021/2021; DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Camila Rozette Rosa – Matrícula nº 9098.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

Publicação Nº 3608835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A2B7A777A9475EE0A192C16E65D0F6A02DEB681

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
PMG

PROCESSO Nº: 166/2021; MODALIDADE: IL021/2021; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: PAULA PAZ REICHERT 00428853021; CNPJ Nº: 44.476.202/0001-80; OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais artísticos e/ou culturais, nas áreas de música e circo, animação/recreação, para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Garopaba/SC. VALOR: Conforme Edital de Credenciamento nº 021/2021; DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Camila Rozette Rosa – Matrícula nº 9098.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

Publicação Nº 3608844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDDB346F82CE3B1A01E84B24B006EECE882AB34F

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
PMG

PROCESSO Nº: 166/2021; MODALIDADE: IL021/2021; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADO: TIAGO FELIPE BRAATZ FERRAZ DE CAMPOS; CPF Nº: 023.455.690-00; OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais artísticos e/ou culturais, nas áreas de música e circo, animação/recreação, para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Garopaba/SC. VALOR: Conforme Edital de Credenciamento nº 021/2021; DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Camila Rozette Rosa – Matrícula nº 9098.

PORTARIA Nº 507/2022

Publicação Nº 3612413

PORTARIA N.º 507, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, BRENDHA BOTELHO DA SILVA, CPF sob nº ***.***.819-11 para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE PROCESSOS E ATENDIMENTOS AOS CONSELHOS da Secretaria de Assistência Social, com atribuições de: Coordenar às ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas Sociais implantados no município e coordenar às atividades de assistência a comunidade, a partir de 09/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 09/02/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 508/2022

Publicação Nº 3612417

PORTARIA N.º 508, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, MARCIO BATISTA PIRES, CPF nº. ***.***.579-72, das funções do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 509/2022

Publicação Nº 3612421

PORTARIA N.º 509, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO, CPF nº. ***.***.330-87, das funções do cargo de ASSISTENTE DE DIREÇÃO, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 510/2022

Publicação Nº 3612440

PORTARIA N.º 510, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE 70% do servidor ALEXANDRE GERMANI XAVIER, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, matrícula n.º 8225-01, concedida através da Portaria nº. 142/2021, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 511/2022

Publicação Nº 3612444

PORTARIA N.º 511, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE 70% do servidor ALEXANDRE ALCANTE KORTZ, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, matrícula n.º 8697- 1, concedida através da Portaria nº. 144/2021, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 512/2022

Publicação Nº 3612447

PORTARIA N.º 512, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE 70% do servidor JORGE LUIS GONÇALVES REIMBRECHT, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, matrícula n.º 3736-1, concedida através da Portaria nº. 370/2021, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 513/2022

Publicação Nº 3612452

PORTARIA N.º 513, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE 70% da servidora MARCIA MARQUES PUREUR, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, matrícula n.º 8088-01, concedida através da Portaria nº. 145/2021, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 514/2022

Publicação Nº 3612455

PORTARIA N.º 514, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE 70% do servidor MARCUS VINICIUS BUSATO PADILHA, Técnico Em Edificações, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, matrícula n.º 6757-01, concedida através da Portaria nº. 143/2021, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 515/2022

Publicação Nº 3612459

PORTARIA N.º 515, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE 70% do servidor MURILLO ROBERTO DE OLIVEIRA, Técnico Em Edificações, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, matrícula n.º 6975-01, concedida através da Portaria nº. 140/2021, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 516/2022

Publicação Nº 3612463

PORTARIA N.º 516, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE 70% da servidora TAINARA CARDOSO BATISTA, Técnico Em Edificações, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, matrícula n.º 7213-01, concedida através da Portaria nº. 147/2021, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 517/2022

Publicação Nº 3612466

PORTARIA N.º 517, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE 70% da servidora SULI MARI MARQUEZ DE FIGUEROA, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, matrícula n.º 7213-01, concedida através da Portaria nº. 141/2021, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE013/2022

Publicação Nº 3608806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64DFEF289A2E6F88E7294A67157E4D2A416AEFE0

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
13/2022
Processo Administrativo: 17/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 13/2022, tendo como objeto Fornecimento de alimentação e coffee break, o(s) participante(s):

4208358 - TOLENTINO'S SERVICOS E SOLUCOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COQUETEL PARA 50 PESSOAS: MATERIAL DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM O EVENTO, COM 3 GARÇONS, COM NO MINÍMO 12 (DOZE) TIPOS DE ITENS: 40 CANAPÉS, 40 MINI QUICHE DE QUEIJO, 50 PASTEL ASSADO DE CAMARÃO, 40 TROUXINHAS DE PALMITO, 40 EMPADAS DE CAMARÃO, 40 SALGADOS FRITOS DE FRANGO E 40 SALGADOS FRITOS DE CAMARÃO, 40 CROQUETES, 50 BARQUETES, 40 MINI HAMBURGUER (RECHEIO DE ALFACE, TOMATE, MAIONESE, CARNE), 40 MINI PIZZA (RECHEIO DE FRANGO OU CALABRESA, OU CAMARÃO). BEBIDAS: SUCO DE FRUTA SABOR LARANJA NATURAL INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, RICO EM VITAMINA C, 5 LITROS. SUCO DE FRUTA SABOR UVA NATURAL INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, RICO EM VITAMINA C, 5 LITROS. TRÊS TIPOS DE REFRIGERANTE (20 LITROS TRADICIONAL E 5 LITROS LIGHT), ÁGUA MINERAL (03 FARDOS C/ 12 ÁGUAS COM GÁS E 05 FARDOS C/ 12 ÁGUAS SEM GÁS).	UNIDADE	própria coquetel	20	R$3.350,00	R$67.000,00
2	MÁQUINA DE CAFÉ DE NO MÍNIMO 6 LITROS PARA ATENDER EVENTO COM 50 PESSOAS, COM 6 TIPOS DE CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, CAPPUCCINO, MOCACCINO, CHOCOLATE E LEITE (ALUGUEL POR EVENTO)	UNIDADE	Lattego máquina de café	6	R$2.000,00	R$12.000,00
3	COFFE BREAK PARA 50 PESSOAS: 2 SUCOS DE FRUTA SABOR LARANJA NATURAL INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, RICO EM VITAMINA C, 5 LITROS. 1 SUCO DE FRUTA SABOR UVA NATURAL INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, RICO EM VITAMINA C, 5 LITROS, 50 PASTÉIS DE CARNE FRITO, 50 RISOLES DE FRANGO FRITO, 150 PASTEIS DE FORNO ASSADOS, 1 BOLO FORMIGUEIRO DE 1KG, 1 BOLO DE CHOCOLATE DE 1KG, 2KG DE BISCOITOS FINOS, 25 SANDUÍCHES DE QUEIJO E PRESUNTO, 1KG DE PÃO DE QUEIJO, 2 LITROS DE CAFÉ AMARGO E 2 LITROS DE CAFÉ COM AÇÚCAR, 2 LITROS DE CAFÉ COM LEITE.	UNIDADE	coffe break prórpio coffee break	50	R$3.550,00	R$177.500,00
4	SALGADOS PARA FESTA FRITOS DIVERSOS PESANDO CADA UM NO MINIMO 30G. COM 100 UNIDADES. (EXCETO CAMARÃO).	CENTO	própria salgados	200	R$80,00	R$16.000,00
5	SALGADOS PARA FESTA ASSADOS DIVERSOS PESANDO CADA UM NO MÍNIMO 30G. COM 100 UNIDADES. (EXCETO CAMARÃO).	CENTO	própria salgados	200	R$150,00	R$30.000,00
6	REFRIGERANTE 2 LITROS	UNIDADE	antártica, coca-cola, sprite refrigerante	150	R$12,00	R$1.800,00
7	TORTAS COM RECHEIO DE LEITE CONDENSADO E COCO.	KILOGRAMA	própria tortas	80	R$55,00	R$4.400,00
8	EMPADÃO DE FRANGO OU CARNE	KILOGRAMA	própria empadão de frango	100	R$70,00	R$7.000,00
9	TORTA SALGADA COM RECHEIO VARIADO DE CARNE E FRANGO	KILOGRAMA	própria torta salgada	100	R$45,00	R$4.500,00

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

4208358 - TOLENTINO'S SERVICOS E SOLUCOES LTDA

Total do Fornecedor:	R$320.200,00

Garopaba, 11 de fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE016/2022

Publicação Nº 3608885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AFD45A8AF3828B922551A0351E1602CC4D15176

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de Serviços
16/2022
Processo Administrativo: 27/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 16/2022, tendo como objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção de Ar condicionados Split e Janeleiro, com o fornecimento de peças sem exclusividade, para as secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, o(s) participante(s):

811599 - MARCELO GALVAN SEBASTIAO - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT E JANELEIRO CONFORME ESPECIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME ORÇAMENTO APRESENTADO ANTERIORMENTE A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA	HORA TÉCNICA	. .	1	R$98.900,00	R$98.900,00
					Total do Fornecedor:	R$98.900,00

Garopaba, 11 de fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR001/2022

Publicação Nº 3608930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38CFBA15162B351B87F205DDDD847F1908E5C803

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
1/2022
Processo Administrativo: 6/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Presencial nº. 1/2022, tendo como objeto Requisição de licitação para a Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para realizar assessoria e consultoria nas compras, licitações e contratos, da Prefeitura Municipal de Garopaba, auxiliando, orientando e realizando visitas semanais ou diárias., o(s) participante(s):

97551 - OSK CONSULTORIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	UNIDADE		12	R$2.395,8333	R$28.749,9996
					Total do Fornecedor:	R$28.749,9996

Garopaba, 11 de fevereiro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 004/2022

Publicação Nº 3609273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 320ACD9CF34E7C2F7343D8ACC4129521A5923B8F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 004/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para confecção e fornecimento de prótese dentária para atendimento à demanda dos usuários do SUS, de acordo com o Termo de Referência

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 04/03/2022 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.
O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 14 de fevereiro de 2022.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 - ELEIÇÃO CONCIGA

Publicação Nº 3609336

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022
ELEIÇÃO DA DIRETORIA CONSELHO DA CIDADE - CONCIGA
MUNICÍPIO DE GARUVA

O Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, Márcio Ricardo Herpich, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a abertura do fórum para eleição da diretoria do "Conselho da Cidade – CONCIGA" do Município de Garuva, conforme previsão no Regimento Interno do CONCIGA – Decreto Municipal n° 133/2014 e mediante as condições estabelecidas por este edital.
Art. 1º - Declara abertas as inscrições das chapas para composição da mesa diretora do Conselho da Cidade, conforme Art. 16 do Regimento Interno.
I – As chapas deverão ser compostas por: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário Executivo e 2° Secretário Executivo.
II – Poderão concorrer aos cargos da chapa os membros titulares representantes da entidade civil e poder público.
III – O Presidente deverá obrigatoriamente ser um representante indicado pela Sociedade Civil.
Art. 2º - As inscrições das chapas deverão ser efetuadas a partir do dia 14/02/2022 até dia 04/03/2022 até as 17:00 horas para protocolo físico no Departamento de Planejamento, e até 04/03/2022 até as 23:59 horas por meio digital através do email: planejamento@garuva.sc.gov.br.
Parágrafo Único – Em caso de mais de 01 (um) protocolo de chapas como o mesmo candidato a Presidente, será homologado a última chapa protocolada para fins de eleição na plenária do CONCIGA.
Art. 3° - A eleição das chapas será por voto secreto, a ser realizado em reunião ordinária do CONCIGA no dia 16/03/2022 as 19:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Garuva.
I – Na abertura da Reunião o Presidente do Fórum eleitoral irá convocar 2 membros presentes, e não inscritos em chapas, para composição da Comissão Eleitoral para fiscalização e cumprimento do cronograma de eleição.
II – No dia da eleição será disponibilizado tempo de até 05 (cinco) minutos, para cada candidato a presidente fazer uso da palavra a plenária do CONCIGA para exposição das proposições ao seu mandato.
Art. 4° - Estabelece cronograma da eleição da diretoria como segue:

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DIRETORIA DO CONCIGA 2022	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	11/02/2022
Prazo de inscrições das chapas	14/02/2022 até 04/03/2022
Relação e publicação das inscrições	07/03/2022
Publicação para recurso das inscrições	07/03/2022 até 09/03/2022
Homologação das inscrições	11/02/2022

Eleição da Diretoria do CONCIGA	16/03/2022
Posse da Diretoria do CONCIGA	16/03/2022
Publicação do resultado da Votação e Homologação	17/03/2022

Art. 5º - Este Edital entre em vigor na data de sua publicação.
Garuva, 11 de setembro de 2021.

Márcio Ricardo Herpich
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 056-1/2021

Publicação Nº 3608083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9285406518176A85A2CE3E7688C6998F76C4846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N° 056/2021 – ADITIVO Nº 01
Processo PMG Nº 048/2021 – Pregão Presencial
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: FABBRO IT Industria Comércio e Representação de Equipamentos Eireli.
CNPJ:39.304.546/0001-71
Objeto:"Aquisição de microcomputadores, monitores, notebook entre outros equipamentos e materiais, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, conforme termo de referência anexo".
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de valor/objeto.
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 08/06/2022
VALOR: R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2022

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 057-1/2021

Publicação Nº 3608089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 546A8BCD2C30EFC2AFBB79AD15F95091AC6B367E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N° 057/2021 – ADITIVO Nº 01
Processo PMG Nº 048/2021 – Pregão Presencial
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: INFOPLAN Comércio de Informática Eireli.
CNPJ: 04.622.715/0001-37
Objeto:"Aquisição de microcomputadores, monitores, notebook entre outros equipamentos e materiais, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, conforme termo de referência anexo".
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de valor/objeto.
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 08/06/2022
VALOR: R$ 4.944,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2022

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 058-1/2021

Publicação Nº 3608094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EA93038EADF6B8A1FC5154D091DE42B6EBD9DC4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N° 058/2021 – ADITIVO Nº 01
Processo PMG Nº 048/2021 – Pregão Presencial
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: Electroinox Comércio de Equipamentos e Eletrônicos Eireli - EPP.
CNPJ: 27.913.520/0001-41
Objeto:"Aquisição de microcomputadores, monitores, notebook entre outros equipamentos e materiais, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, conforme termo de referência anexo".
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de valor/objeto.
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 08/06/2022
VALOR: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2022

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

Publicação Nº 3609303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA61FA60101C15133C1906399C68588C2031B80C

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
OBJETO: Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Areia de Sílica (Areia Base) Para Quadras de Futebol de Areia, Vôlei de Praia e Áreas de Convivência. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 24/02/2022, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 11/02/2022.
RONI JEAN MULLER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Publicação Nº 3608581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B0437F55A0BDC3509FD5715ACBF836A5D3A4EFE

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 06/2022
OBJETO: Pavimentação de Rua do Município: pavimentação asfáltica, sinalização e drenagem da Rua Lino Vicente Alberici. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 03/03/2022. ABERTURA: dia 03/03/2022 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Jean Alexandre dos Santos – Secretário de Planejamento Territorial

DECRETO N.º 10.329, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609063

DECRETO N.º 10.329, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL DA SERVIDORA ANGELA EVELISE ZIMMERMANN ALVES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso V da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, da servidora ANGELA EVELISE ZIMMERMANN ALVES, inscrita no CPF sob o nº 920.122.729-91, lotada com 40 horas semanais no CDI Dorvalina Fachini, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 036 de 1998, em decorrência de posse em cargo público inacumulável, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2022.

Gaspar, 04 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 10.326, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609042

DECRETO Nº 10.326, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR CARLOS KIILL LEFFLER.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2022, o servidor CARLOS KIILL LEFFLER, inscrito no CPF nº 107.338.907-33, do cargo efetivo de Servente/Merendeira, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeado pelo

Decreto n.º 7.086, de 13 de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2022.

Gaspar, 03 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 10.327, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609053

DECRETO Nº 10.327, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA GILMARA CRISTINA DA SILVA QUEIROZ KILL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2022, a servidora GILMARA CRISTINA DA SILVA QUEIROZ KILL, inscrita no CPF nº 045.118.793-89, do cargo efetivo de Pedagoga, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual foi nomeada pelo Decreto n.º 6.369, de 17 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2022.

Gaspar, 03 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 10.330, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609066

DECRETO Nº 10.330, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA FRANCISCO FANTONI NETO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, FRANCISCO FANTONI NETO, inscrito no CPF sob o nº 066.017.289-50, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref. 33, nomeado pelo Decreto nº 9.706, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2022.

Gaspar, 04 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 10.331, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609071

DECRETO Nº 10.331, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA GRAZIELA SCHRAMM.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2022, a servidora GRAZIELA SCHRAMM, inscrita no CPF nº 042.634.079-54, do cargo efetivo de Professora DOC III-4, com 40 horas semanais, lotada no CDI Dorvalina Fachini, da Secretaria de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto n.º 7.830, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2022.

Gaspar, 04 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 10.332, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609077

DECRETO Nº 10.332, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ELIANE SOUZA DA SILVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2022, a servidora ELIANE SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF nº 825.930.940-87, do cargo efetivo de Auxiliar de Professor, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto n.º 6.713, de 27 de janeiro de 2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2022.

Gaspar, 04 de fevereiro de 2022.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 10.333, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609084

DECRETO Nº 10.333, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

INFORMA FERIADOS E DECRETA PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO ANO DE 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 303, de 13 de abril de 1967 e na Lei Municipal nº 1.437, de 28 de junho de 1993,
DECRETA:
Art. 1º Ficam divulgados os feriados e estabelecidos os pontos facultativos do ano de 2022, para cumprimento pelas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Gaspar:

I. 28 de fevereiro, segunda-feira, carnaval (Ponto Facultativo);
II. 1º de março, terça-feira, carnaval (Ponto Facultativo);
III. 18 de março, sexta-feira, Emancipação Política de Gaspar (Feriado Municipal);
IV. 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
V. 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (Feriado Nacional);
VI. 1º de maio, domingo, Dia do Trabalhador (Feriado Nacional);
VII. 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Municipal);
VIII. 07 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (Feriado Nacional);
IX. 12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
X. 02 de novembro, quarta-feira, finados (Feriado Nacional);
XI. 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (Feriado Nacional);
XII. 25 de dezembro, domingo, Natal (Feriado Nacional).

Art. 2º Aos setores de órgãos cujas atividades constituam serviços essenciais à comunidade, e às unidades escolares municipais, não se aplicam as disposições do presente Decreto.
Parágrafo único. Os servidores que trabalham nas unidades escolares seguirão o Calendário aprovado pelo Conselho Municipal de Educação – COMED.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 10.334, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609089

DECRETO Nº 10.334, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA ALEXSSANDRO DIAS PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 07 de fevereiro de 2022, ALEXSSANDRO DIAS, inscrito no CPF sob o nº 022.043.859-56, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de fevereiro de 2022.

Gaspar, 07 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 10.335, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609099

DECRETO Nº 10.335, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA TATIANE ANTUNES MONTEIRO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 04 de fevereiro de 2022, a servidora TATIANE ANTUNES MONTEIRO, inscrita no CPF nº 057.729.629-90, do cargo efetivo de Auxiliar de Professor, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto n.º 6.665, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de fevereiro de 2022.

Gaspar, 07 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 10.337, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609103

DECRETO Nº 10.337, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR DIEGO ALVES DE CANDIDO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, o servidor DIEGO ALVES DE CANDIDO, inscrito no CPF nº 056.129.379-11, do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, com 40 horas semanais, lotado na E. E. B. Norma Mônica Sabel, ao qual foi nomeado pelo Decreto n.º 6.830, de 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2022.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 10.338, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609108

DECRETO Nº 10.338, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA JOELSON DIAS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESPORTE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, JOELSON DIAS, inscrito no CPF sob o nº 063.169.759-45, do cargo em comissão de Diretor de Esporte, da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ref. 55, nomeado pelo Decreto nº 10.070, de 22 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2022.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 10.339, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609118

DECRETO Nº 10.339, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA GESTORA DA PARCERIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021 – CMDCA DE GASPAR/SC.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 35, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada RUBIANA AZAMBUJA PROENÇA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 940.349.319-49, para atuar como Gestora da Parceria do Chamamento Público n.º 01/2021 – CMDCA de Gaspar/SC, cujas obrigações estão previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 10.340, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609122

DECRETO Nº 10.340, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 10.323, de 1º de fevereiro de 2022, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2019, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
CINTHIA WUNDERVALD PIMENTEL MAFRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	2º	SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 10.341, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609124

DECRETO Nº 10.341, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2019, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
PAULO HENRIQUE BRONDANI SAMUEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	3º	SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022 E 20/2022

Publicação Nº 3609383

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022
EXTRATO DO CONTRATO
Nº 19/2022 e 20/2022
Início da vigência: 10/02/2022. Vencimento: 09/02/2023. Objeto do Contrato: Aquisição de hidrômetros e acessórios para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, do Município de Gaspar.
Contratados: Contrato nº 19/2022 – RENOVA LTDA - ME (CNPJ Nº 28.470.827/0001-88). Valor total julgado: R$ 326.400,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
Contrato nº 20/2022 - SAGA MEDICAO LTDA (CNPJ Nº 08.026.075/0001-53). Valor total julgado: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
Gaspar/SC, 10 de Fevreiro de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Publicação Nº 3609158

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022
Pregão Presencial nº 2/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PERSIANAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA.
Da especificação dos vencedores:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP	00.991.023/0001-05	R$ 93.148,80
DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	07.082.650/0001-72	R$ 82.649,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02).
Fundação Municipal de Esporte e Lazer (CNPJ Nº 05.322.930/0001-85).
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84).
Gaspar/SC, 11 de Fevereiro de 2022.
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa RONI JEAN MULLER Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer(FME) EMERSON ANTUNES Secretário Municipal de Educação CLEVERTON JOÃO BATISTA Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS Secretário Municipal de Planejamento Territorial JOSIELI CRISTINA CASANOVA Chefe de Gabinete SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO Secretário Municipal de Assistência Social ANDRÉ PASQUAL WALTRICK Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Publicação Nº 3609019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022
Tomada de Preços nº 01/2022.
OBJETO: modernização e Reforma do Centro Integrado de Eventos - Ginásio Prefeito João dos Santos, sede da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - Reforma da cobertura.
Da especificação do vencedor:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	08.628.996/0001-96	R$ 415.945,58

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02), em 11 de fevereiro de 2022.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 7.217, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609137

PORTARIA Nº 7.217, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 004/2021:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
NATASSJA CAROLINE COSTA JACUNIAK	10/11/2021	GEOLOGO

Art. 2º Nomear o servidor abaixo relacionado, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 004/2021:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
GABRIEL ALVES	18/11/2021	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 005/2021:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
LUCAS BETTIOL	09/11/2021	MÉDICO GERAL COM.PSF

II. Processo Seletivo nº 009/2020:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
OTAVIO EMMEL BECKER	04/11/2021	DENTISTA BUCO MAX. FACIAL
ANNA CAROLINA VITTI	22/11/2021	DENTISTA ESF
THAIS MUNHOZ PEREIRA	09/11/2021	DENTISTA ESF
LUISA EVANGELISTA QUEIROZ	10/11/2021	ENFERMEIRO(A)
ANA CAROLINA FRANCA DE MORAES	10/11/2021	ENFERMEIRO(A) ESF
ARTHUR BONETTI MENDES	18/11/2021	MÉDICO GERAL COM.PSF
ANDREA CAROLINA MACHADO DRULLA	04/11/2021	MÉDICO GERAL COM.PSF

Art. 4º Nomear a servidora abaixo relacionada, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 009/2020:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
TIELE SILVA ALEXANDRINO	22/11/2021	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de novembro de 2021.

Gaspar, 07 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 7.218, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609144

PORTARIA Nº 7.218, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 010/2019:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
TERESA CRISTINA PEPPES DE MATOS MATIAS	12/11/2021	PROFESSOR DOC-III-8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de novembro de 2021.

Gaspar, 07 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 7.219, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609151

PORTARIA Nº 7.219, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPENSA CONTRATADOS EM CÁRATER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar, por iniciativa da Secretaria, a servidora contratada em caráter temporário, abaixo especificado:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
JULIANA WACHS	16/11/2021	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT

Art. 2º Dispensar, a pedido, os servidores contratados em caráter temporário, abaixo especificados:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
ANDREA CAROLINA MACHADO DRULLA	03/11/2021	MÉDICO GERAL COM.PSF
ANGELINA SALAIR ADAO	11/11/2021	PROFESSOR DOC-III-8
BRUNO RAFAEL SABEL	09/11/2021	MÉDICO CG CAR 20 H
JULIANA LOPES DE LIMA DOS SANTOS	01/11/2021	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LUIS ANDRE TOLOTTI BUENO	10/11/2021	TÉCNICO ENFERMAGEM
MARILIA ANDRESSA BONETTES	09/11/2021	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SISSYFRANCE RIBEIRO SANTANA	16/11/2021	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 3º Dispensar, em razão do término de contrato, os servidores contratados em caráter temporário, abaixo especificados:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
ALINE APARECIDA DE LIMA	16/11/2021	AGENTE SERV. GERAIS
ARISTELA LIMA DOS SANTOS	03/11/2021	TÉCNICO ENFERMAGEM
DIANA DOS SANTOS	04/11/2021	ENFERMEIRO(A)
FILIPE ROCHA BARRIONI	22/11/2021	DENTISTA ESF
MAIARA KELLY DE BRITO	17/11/2021	ESCRITURÁRIO
MARCELO NUNES	17/11/2021	ENGENHEIRO CIVIL
OTAVIO EMMEL BECKER	03/11/2021	DENTISTA BUCO MAX. FACIAL
TATIANE DE SOUSA	25/11/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO
TERESA CRISTINA PEPPES DE MATOS MATIAS	11/11/2021	PROFESSOR DOC-III-8

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de novembro de 2021.

Gaspar, 07 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 7.220, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609157

PORTARIA Nº 7.220, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 004/2021:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ADELCIONIR DE OLIVEIRA	20/01/2022	MOTORISTA CAT.D
DAVID ALVES DE OLIVEIRA	25/01/2022	MOTORISTA CAT.D
LUIS FABIANO PINTO MOREIRA	25/01/2022	MOTORISTA CAT.D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2022.

Gaspar, 07 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 7.221, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609161

PORTARIA Nº 7.221, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos da Procuradoria-Geral do Município, conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 010/2021:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
NILO MUNARETTI NETO	24/01/2022	PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 009/2020:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
DIANA DOS SANTOS	21/01/2022	ENFERMEIRO(A)
ADILSON JOSE FURTADO MADRUGA	18/01/2022	TÉCNICO ENFERMAGEM
LUCIANY ALVES DE MEDEIROS	19/01/2022	TÉCNICO ENFERMAGEM
LUIS FERNANDO DE MENEZES MARTINS	20/01/2022	TÉCNICO ENFERMAGEM
SOLANGE REGINA NUNES	17/01/2022	TÉCNICO ENFERMAGEM

II. Processo Seletivo nº 004/2021:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
LEONARDO DOMINGOS	17/01/2022	MÉDICO CLIN.GERAL

IV. Processo Seletivo nº 011/2021:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
FRANCISCO JOSE DE BARBA	18/01/2022	MÉDICO CLIN.GERAL

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2022.

Gaspar, 07 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 7.222, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609167

PORTARIA Nº 7.222, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPENSA CONTRATADOS EM CÁRATER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar, a pedido, os servidores contratados em caráter temporário, abaixo especificados:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
LUCIANO LUIS DE SOUZA	20/01/2022	AG. DE COMBATE ENDEMIAS
ROGERIO PEREIRA DA ROCHA SOARES	10/01/2022	GEÓLOGO
ERICH MATHEUS ADHOLFO F M DA SILVA	05/01/2022	MÉDICO CLIN.GERAL
ADILSON JOSE FURTADO MADRUGA	17/01/2022	TÉCNICO ENFERMAGEM
JESSICA VALE DE JESUS	18/01/2022	TÉCNICO ENFERMAGEM
LUIS FERNANDO DE MENEZES MARTINS	19/01/2022	TÉCNICO ENFERMAGEM
LURDES KOZAK	19/01/2022	TÉCNICO ENFERMAGEM

Art. 2º Dispensar, em razão do término de contrato, os servidores contratados em caráter temporário, abaixo especificados:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
ELI RITTER PEREIRA	12/01/2022	AGENTE SERV. GERAIS
GABRIELA FERNANDES	24/01/2022	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
GUILHERME MATHIELLO DOS SANTOS	24/01/2022	ESCRITURÁRIO
ROBSON SANGUINE DA ROCHA	31/01/2022	ESCRITURÁRIO
JULIA MABA RODRIGUES	03/01/2022	PROFESSOR DOC-III-8

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2022.

Gaspar, 07 de fevereiro de 2022.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024/2019

Publicação Nº 3610307

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024/2019
Início da vigência: 01/03/2022. Vencimento: 28/02/2023. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: RADIOLOGIA ODONTOLOGICA GASPAR LTDA (CNPJ n° 13.314.916/0001-68).
Gaspar/SC, 11 de fevereiro de 2022.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

AVISO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO - IMPRENSA ESCRITA (JORNAL) - Nº 001/2022

Publicação Nº 3609141

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR
AVISO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
EDITAL DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.543.546/0001-16, com sede na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Município de Gaspar-SC, por seu Presidente, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, notadamente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público que no dia 18 de fevereiro de 2022, às 13h, serão abertos os envelopes, na sede desta Edilidade, para o Credenciamento da prestação dos serviços de divulgação e ações do Legislativo na imprensa escrita (jornal). Ficam convocadas as partes interessadas a comparecerem na Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, na data e hora supra mencionadas, para acompanhamento do ato/sessão pública, se assim o desejarem.

Gaspar/SC, 11 de fevereiro de 2022.
Franciele Daiane Back
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

AVISO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO - IMPRENSA FALADA (RÁDIO) - Nº 002/2022

Publicação Nº 3609179

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR
AVISO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
EDITAL DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.543.546/0001-16, com sede na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Município de Gaspar-SC, por seu Presidente, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, notadamente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público que no dia 18 de fevereiro de 2022, às 15h, serão abertos os envelopes, na sede desta Edilidade, para o Credenciamento da prestação dos serviços de divulgação e ações do Legislativo na imprensa falada (rádio). Ficam convocadas as partes interessadas a comparecerem na Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, na data e hora supra mencionadas, para acompanhamento do ato/sessão pública, se assim o desejarem.

Gaspar/SC, 11 de fevereiro de 2022.
Franciele Daiane Back
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

AVISO DE CREDENCIAMENTO - EMPRESAS DE RÁDIOS - Nº 002/2022

Publicação Nº 3609162

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
EDITAL DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.543.546/0001-16, com sede na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Município de Gaspar-SC, por seu Presidente, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, notadamente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público EM ABERTO, com validade até a data de 31 de dezembro de 2022 o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO de EMPRESAS DE RÁDIOS para contratação de serviços de divulgação dos atos e ações do Legislativo, na forma e condições previstas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, Edital do Sistema de Credenciamento nº 002/2022: TÍTULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DO LEGISLATIVO. Interessada: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar. Objeto Resumido: objeto do presente procedimento o credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora em amplitude modulada (AM) e frequência modulada (FM), que sejam sintonizadas no território do Município de Gaspar, interessadas em prestar serviços de divulgação dos atos e ações da Câmara Municipal de Gaspar, que se darão por meio da veiculação de materiais informativos e atos legais repassados aos prestadores de serviço pela própria Edilidade, via Assessoria de Imprensa da Casa de Leis, observados os valores e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Regência: Resolução nº 27, de 10 de fevereiro de 2022, Lei federal nº 8.666/1993 e alterações, e legislação em vigor. Acesso Eletrônico ao Edital: Link "http://www.camaragaspar.sc.gov.br/publicacao/1/7". Prazo de Entrega da Documentação: até 31 de dezembro de 2022, no horário das 15h às 19h. Local de Recebimento da Documentação: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por prédio do GASCIC). Comissão Julgadora: Comissão de Licitação instituída e composta conforme Resolução nº 15, de 17 de janeiro de 2022. O Edital e anexos podem ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Gaspar ou através do site: no link "http://www.camaragaspar.sc.gov.br/publicacao/1/7".
Gaspar/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Franciele Daiane Back
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

AVISO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO - EMPRESAS JORNALÍSTICAS - 001/2022

Publicação Nº 3609109

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
AVISO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
EDITAL DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.543.546/0001-16, com sede na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Município de Gaspar-SC, por seu Presidente, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, notadamente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público EM ABERTO, com validade até a data de 31 de dezembro de 2022, o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO de EMPRESAS JORNALÍSTICAS para contratação de serviços de divulgação dos atos e ações do Legislativo na imprensa escrita (jornal), na forma e condições previstas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, Edital do Sistema de Credenciamento nº 001/2022: TÍTULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DO LEGISLATIVO. Interessada: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar. Objeto Resumido: Constitui objeto do Edital, o credenciamento de empresas jornalísticas que possuam jornais com circulação no Município de Gaspar (imprensa escrita), interessadas em prestar serviços de divulgação dos atos e ações da Câmara Municipal de Gaspar que se darão por meio da veiculação de materiais informativos e atos legais repassados aos prestadores de serviço pela própria Edilidade, via Assessoria de Imprensa da Casa de Leis, observados os valores e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Regência: Resolução nº 27, de 10 de fevereiro de 2022, Lei federal nº 8.666/1993 e alterações, e legislação em vigor. Acesso Eletrônico ao Edital: http://www.camaragaspar.sc.gov.br/publicacao/1/7. Prazo de Entrega da Documentação: até 31 de dezembro de 2022, no horário das 13h às 19h. Local de Recebimento da Documentação: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por prédio do GASCIC). Comissão Julgadora: Comissão de Licitação instituída e composta conforme Resolução nº 15, de 17 de janeiro de 2022. O Edital e anexos podem ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Gaspar ou através do site: http://www.camaragaspar.sc.gov.br/publicacao/1/7.

Gaspar/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Franciele Daiane Back
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

SAMAE - Gaspar

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SAMAE E A CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR

Publicação Nº 3610370

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SAMAE E A CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 82.636.028/0001- 84, com sede à Rua João Vieira, nº 189, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor CLEVERTON JOÃO BATISTA, doravante simplesmente denominado CEDENTE e a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR, inscrita no CNPJ sob nº 83.543.546/0001-16, com sede à Avenida das Comunidades, nº 133, bairro Centro, Gaspar/SC, neste ato representado pela Presidente, Senhora FRANCIELE DAIANE BACK, doravante simplesmente denominada CESSIONÁRIA, celebram este Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE é legítimo proprietário de um veículo SUZUKI G. VITARA 4WD 5P MIS/UTILITARIO/JEEP, ano de fabricação 2013, modelo 2014, placa MMF-6792, cor prata, Chassi n° JSAJTD54VE4100602 e Renavan n° 997997575.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, o CEDENTE cede gratuitamente o uso do veículo especificado na Cláusula Primeira à CESSIONÁRIA, destinado ao uso exclusivo da Câmara de Vereadores de Gaspar, para realização dos serviços de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo da presente Cessão realiza-se por prazo indeterminado, podendo ser rescindida mediante prévia comunicação por parte do ora CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
As partes podem rescindir o presente Termo, mediante notificação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus para as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
Obriga-se o CEDENTE:
a) Proceder com a disponibilização do bem identificado na Cláusula Primeira, através da tradição do mesmo, quando da celebração deste, incluindo todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento à que se destina.
b) Caso queira, a proceder à vistoria do bem cedido, com vistas a assegurar o cumprimento de todas as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
Obriga-se a CESSIONÁRIA:
a) Utilizar o bem conforme a sua destinação, submetendo o mesmo a uma vistoria no ato do recebimento e da devolução.
b) Responsabilizar-se por todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, excetuando-se apenas o seguro, licenciamento e seguro obrigatório do veículo, os quais serão pagos pelo CEDENTE.
c) Arcar com os custos de manutenção, funcionamento, abastecimentos e tantos quantos se fizerem necessários para manter o veículo sempre em bom estado de funcionamento, revisões preventivas e corretivas, quando necessário, visando manter o bem, sempre, em perfeitas condições de uso.
d) Resguardá-lo contra terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos danos que por si ou pelos seus prepostos forem causados ao CEDENTE ou a terceiros em razão deste instrumento.
f) Manter controle de entrada e saída, controlando quilometragem rodada pelos funcionários e consumo de combustível.
g) Assumir responsabilidade civil, criminal bem como administrativa no período de uso pela CESSIONÁRIA, inclusive no tocante às infrações de trânsito que porventura venham a ser cometidas.
h) Devolver o veículo descrito na Cláusula Primeira deste instrumento ao CEDENTE, ao término da vigência da Cessão, nas mesmas condições de uso que os recebeu ou com eventuais alterações, as quais deverão ser previamente analisadas, aprovadas e autorizadas pelo CEDENTE.
i) Responsabilizar-se pelo pagamento do seguro obrigatório, IPVA e seguro do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
A CESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir ou emprestar o veículo e seus acessórios, objeto desta Cessão, a terceiros, devendo utilizá-lo exclusivamente para seu serviço.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS E OBRIGAÇÕES
O presente Termo é instrumento firme e valioso, obrigando os Contratantes a cumpri-lo fielmente, sob as penas da Lei.
O descumprimento de cláusulas da presente Cessão de Uso é causa automática de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Gaspar/SC para dirimir eventuais dúvidas e contendas do presente Termo.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), 09 de fevereiro de 2022.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE
CEDENTE

FRANCIELE DAIANE BACK
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

CPF: ACPF:

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO CEDIDO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR - SAMAE AO MUNICÍPIO DE GASPAR

Publicação Nº 3610358

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO CEDIDO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR - SAMAE AO MUNICÍPIO DE GASPAR.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede à Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor KLEBER EDSON WAN-DALL, vem, perante o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 82.636.028/0001- 84, com sede à Rua João Vieira, nº 189, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor CLEVERTON JOÃO BATISTA, conforme Termo de Cessão de uso subscrito entre as partes acima em 06 de dezembro de 2018:

DEVOLVER

O veículo descrito na Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso supracitado, qual seja:

1ª - SUZUKI G. VITARA 4WD 5P MIS/UTILITARIO/JEEP, ano de fabricação 2013, modelo 2014, placa MMF-6792, cor prata, Chassi n° JSAJTD54VE4100602 e Renavan n° 997997575.

Salienta-se que o veículo se encontra em perfeito estado de funcionamento até o presente momento, nada podendo ser reclamado futuramente.
Ademais, cumpridas as formalidades pactuadas e culminando com a efetiva entrega do bem cedido que se faz por meio deste instrumento, dá-se por RESCINDIDA a Cessão de Uso do referido veículo, esta celebrada entre o Município de Gaspar e o SAMAE na data de 06 de dezembro de 2018.
Assim sendo, por estarem justos e pactuados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE - Gaspar

Testemunhas:

CPF: ACPF:

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 195 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 11/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3608732

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 195
Concurso Público Edital nº 11/2018 - Educação
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 11/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
009 124991 Solange Antunes Branco	Profº Ciências Ensino Fund. series finais (6 ao 9º ano)
009 123652 Mauro Cezar Vaz De Camargo Junior	Profº História Ensino Fund. series finais (6 ao 9º ano)
010 121058 Gabriela Miqueloto Schmitz	Profº Geografia Ensino Fund. series finais (6 ao 9º ano)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do (s) candidato (s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 11 de fevereiro 2022
Alcides Pereira
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 196 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2017

Publicação Nº 3608742

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 196
Concurso Público Edital nº 03/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 03/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
131 069327 LUCIANA MENDES CALSOLARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do (s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos,

empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 11 de fevereiro 2022
Alcides Pereira
Secretario Administração

RESULTADO DA ANALISE DO LAUDO DAS AMOSTRA - PP 126/2021

Publicação Nº 3609175

ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	EMPRESA	LAUDO	APROVADO
01	JALECO DE MICROFIBRA PARA MÉDICOS NA COR BRANCA, SEM MANGA, GOLA V COM LOGO EM SERIGRAFIA A SER POSTERIORMENTE FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE, NO TECIDO OXFORD. TAMANHOS DO P AO EXG.	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS	Item em conformidade com o edital.	Aprovado
02	PIJAMA CIRURGICO DE TECIDO SCRUB NA COR BRANCA OU AZUL A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE, COM ESTAMPA NA FRENTE COM IMAGEM A SER POSTERIORMENTE FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE COM CAMISETA MANGA CURTA. TAMANHOS DO P AO EXG.	ESTELA INA SOARES OLIVEIRA	Item em conformidade com o edital.	Aprovado
03	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA MALHA PIQUET PA MESCLA COM 110GR/M² NA COR AZUL MARINHO. COM BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, BORDADO E O DESCRITIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE. TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.	ESTELA INA SOARES OLIVEIRA	Item em conformidade com o edital.	Aprovado
04	CALÇADO PROFISSIONAL - DESING ESPORTIVO, SUPERFICIE SEM POROSIDADE. DEVE ATENDER A NR-32 E SER ERGONÔMICO, SUTIL, MACIO E CONFORTÁVEL. ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTOS NO CALCANHAR. CONTER CANAIS PARA AUXILIAR NA TRANSPIRAÇÃO. PALMILHA CONSTRUIDA COM, NO MÍNIMO, 3(TRÊS) CAMADAS COM ABSORÇÃO DE UMIDADE E TRATAMENTO ANTIMICROBIANO. SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO. TÊNIS NA COR BRANCA, TAMANHOS DO 33 AO 44.	ANDRE RICARDO SAGAS 04733110941	Item em conformidade com o edital.	Aprovado

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 3/2022 PR

Publicação Nº 3609239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 723377A1B04E532A29DE870758C302C3CB257979

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022-PR
PROCESSO ADM Nº 03/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço por Lote.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL) E DIVISÓRIAS EM VIDRO TEMPERADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até 24/02/2022 até às 14h00.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 24/02/2022 às 14h15.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos no endereço: www.camaragcr.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 11 de fevereiro de 2022.

ADÃO ÁVILA
Diretor Administrativo da Mesa Diretora

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 95 A 97 2022

Publicação Nº 3612717

PORTARIA Nº. 0095 / 2022 DE 10 de FEVEREIRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar a partir desta data, a funcionária LILIAN BOING OENNING, ocupante do cargo de Monitor do PETI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com exercício no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, vinculado a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme documentação anexo.
PORTARIA Nº. 0096 / 2022 DE 11 de FEVEREIRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições
RESOLVE:Regularizar a situação da funcionária ADRIANA BECKER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, na Biblioteca Municipal, vinculada a Secretaria Municipal da Educação em Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data, conforme Memorando Nº 325/20PORTARIA Nº. 0097 / 2022 DE 11 de FEVEREIRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições
RESOLVE:Alterar a descrição da Portaria Nº 92 de 10/02/2022, na forma, onde se lê "BEATRIZ DE SOUZA KEMPER", leia-se "BEATRIZ CAMARGO DA ROSA HUGEN".

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 38/2011 FMS

Publicação Nº 3608058

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 38/2011 – FMS
Processo de Licitação: 40/2011 - FMS
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR UMA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADO NA AVENIDA IZÍDIO CARLOS PEIXER NO BAIRRO ILHA DA FIGUEIRA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: RUBIA KINAS, residente e domiciliada na Avenida Izidio Carlos Peixer, n° 595, bairro Ilha da Figueira, em Guaramirim - SC, CEP 89.270-000, inscrita no CPF sob o nº 481.600.599-49, portadora da Carteira de Identidade nº 928.822 SSP/SC.
Resumo do apostilamento: O presente termo tem por objeto:
a) Aos valores das locações pagas, incidirá o reajuste de aproximadamente 10% (dez por cento), com base no IPCA, perfazendo o valor mensal de R$ 1.440,66 (um mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

Vigência do contrato: 28/01/2023

Guaramirim (SC), 09 de fevereiro de 2022.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 004/2022/HSA

Publicação Nº 3608145

PORTARIA nº 004 / 2022

Jackson Testoni, Gestor do Hospital Municipal Santo Antônio (HSA) nomeado através da Portaria nº. 077/2018, no uso de suas atribuições RESOLVE

ESTABELECER CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A COMPROVAÇÃO DE MOTIVO JUSTIFICÁVEL PARA A OCORRÊNCIA DE AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO NO PONTO BIOMÉTRICO, VISANDO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INCLUSÃO DAS HORAS TRABALHADAS E NÃO REGISTRADAS PELO COLABORADOR, nos seguintes termos:

Art. 1º - Considerando a ocorrência de diversas inconsistências nos cartões ponto de diversos servidores do HSA, o que tem gerado prejuízo ao nosocômio, e considerando ainda a necessidade de padronizar as rotinas trabalhistas do Hospital, para proporcionar uma otimização da mão de obra, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos, visando o cumprimento da jornada de trabalho pelos colaboradores do HSA, a saber:

Art. 2º - Na época própria destinada ao fechamento do cartão ponto pelo setor pessoal do Hospital, e sendo identificada ausência ou insuficiência de registro pelo colaborador, no ponto biométrico, de sua jornada de trabalho regular, o funcionário será previamente comunicado pelo RH, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir de sua comunicação, apresente justificativa documental e por escrito, das razões para a ocorrência de ausência ou insuficiência de registro de sua jornada de trabalho no ponto biométrico, devendo apresentar suas justificativas, de forma escrita junto ao setor de RH, podendo ainda, enviá-las, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios, para o endereço eletrônico> hsa@guaramirim.sc.gov.br

Art. 3º - A prova documental de que trata o caput do Artigo 2º, assim será considerada: comprovante de transferência de paciente sem o retorno do servidor para o HSA; comprovante da realização de serviços externos; participação em cursos, palestras e treinamentos, desde que devidamente autorizado pelo HSA, e devidamente comprovada a participação do servidor; transferências de pacientes que impossibilitem a realização de intervalo intrajornada; ocorrência de emergências nos setores do hospital que impossibilitem a realização de intervalo intrajornada pelo servidor, dentre outras situações similares e análogas às que constam no presente artigo.

Parágrafo Único: Nos casos em que o registro do horário de trabalho pelo servidor ficar impossibilitado pela ocorrência de defeitos ou falhas no relógio ponto, ou pela falta ou ausência de bobina de papel no relógio, o funcionário deverá retirar um formulário para preenchimento manual junto ao setor de RH, devendo solicitar a inclusão dos horários de trabalho prestados nos respectivos dias em que o relógio ponto apresentou defeitos ou falhas registrais.

Art. 4º - Não serão aceitas quaisquer respostas e/ou justificativas através de aplicativo de celular (Whatsapp, dentre outros)), ou enviados por meio de redes sociais (Facebook, Instagram, dentre outros), sendo consideradas nulas as respostas e o envio de documentos realizados na forma aqui vedada.

Art. 5º - A não apresentação das justificativas e respostas de que trata a presente Portaria, no prazo previsto no Art. 2º, implicarão na realização dos descontos salarias e legais atinentes às horas de trabalho que não constarem no ponto registrador do funcionário, e que não forem justificadas e incluídas na jornada de trabalho regular do colaborador, por determinação da gestão do HSA.

Art. 6º - Em caso de ausência de justificativa quanto as eventuais irregularidades existentes no registro da jornada de trabalho, o servidor terá somente o direito ao recebimento das horas que constarem expressamente em seu cartão ponto, assim compreendidas as horas devidamente registradas pelo servidor no respectivo dia de trabalho.

Art. 7º - O mero esquecimento pelo servidor, quanto a obrigação de realizar o registro integral e regular de sua jornada de trabalho, não será aceito como justificativa válida, e quando isso ocorrer, o colaborador sofrerá os devidos descontos legais em sua folha mensal de pagamento.

Art. 8º - Nenhum horário de trabalho será incluído ou deferido em favor do funcionário, quando não forem estritamente cumpridas as disposições e regulamentações contidas na presente Portaria, sendo que o aceite das justificativas de que trata a presente, é incumbência exclusiva e privativa do gestor do HSA.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação no Diário Oficial Municipal (DOM).

Publique-se. Cumpra-se

Guaramirim/SC, 09 de fevereiro de 2022.

Jackson Testoni
Gestor do Hospital Municipal Santo Antonio

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 336/2022

Publicação Nº 3613434

PORTARIA Nº 336/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RECONHECER A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MELISSA DEMO (MATRÍCULA 2551), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Nível – 12/3, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de fevereiro de 2020 e 17 de fevereiro de 2021, com período de gozo de 21 de janeiro de 2022 a 19 de fevereiro de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

E, CONVOCAR a servidora supracitada para retorno imediato ao trabalho, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 07 de fevereiro de 2022, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 337/2022

Publicação Nº 3613445

PORTARIA Nº 337/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ADRIANO DE MATTOS ROSA DA SILVA (MATRÍCULA 5732), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 10 horas semanais, turnos vespertino e noturno, junto ao Departamento de Esportes, na escolinha esportiva de capoeira, a partir de 08 de fevereiro de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022, classificado em 5º (quinto) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 006/2021/HO, homologado pelo Decreto nº 4.580/2022 de 21 de janeiro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 338/2022

Publicação Nº 3613446

PORTARIA Nº 338/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ROSELENE NARDI NEIZ (MATRÍCULA 5733), para exercer a função de PROFESSOR DE INFORMÁTICA – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 10 horas semanais, turnos

matutino e vespertino, junto à EBM Cruz e Sousa, sem vínculo (aguardando Concurso Público), a partir de 08 de fevereiro de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 005/2022/SMECE, de 03 de fevereiro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 339/2022

Publicação Nº 3613449

PORTARIA Nº 339/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, MAYARA MACHADO (MATRÍCULA 5734), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno vespertino, junto ao CMEI Tânia Regina Piovesan Bortoluz, sem vínculo (2º ano de funcionamento), a partir de 08 de fevereiro de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022, classificada em 37º (trigésimo sétimo) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 006/2021/HO, homologado pelo Decreto nº 4.580/2022 de 21 de janeiro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 340/2022

Publicação Nº 3613469

PORTARIA Nº 340/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ALESSANDRA PASINATO TEIXEIRA (Matr. 5735), para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no GEM Prof. Adolfo Becker, em substituição ao servidor Rodrigo Francisco da Silva, a partir de 08 de fevereiro de 2022, enquanto perdurar o afastamento deste servidor, limitado ao término do ano letivo de 2022, aprovada e classificada em 8º (oitavo) lugar no Processo Seletivo nº 006/2021/HO, homologado através do Decreto nº 4.580/2022 de 21 de janeiro de 2022, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 08 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 341/2022

Publicação Nº 3613472

PORTARIA Nº 341/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 08 de fevereiro de 2022, a servidora MILEIDE SOFIA BATISTA (MATRÍCULA 4133), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 342/2022

Publicação Nº 3613473

PORTARIA Nº 342/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora ANA BÁRBARA SOUSA FILDER (MATRÍCULA 5288), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO, Nível – 14, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de março de 2020 e 25 de julho de 2021, para serem usufruídas a partir de 08 de fevereiro de 2022 a 09 de março de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 343/2022

Publicação Nº 3613474

PORTARIA Nº 343/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 09 de fevereiro de 2022, o servidor WILLIAM CESAR GAVASSO (MATRÍCULA 2751), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 344/2022

Publicação Nº 3613475

PORTARIA Nº 344/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 09 de fevereiro de 2022, o servidor ADILSON LEANDRO DE SOUZA (MATRÍCULA 4414), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 345/2022

Publicação Nº 3613477

PORTARIA Nº 345/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, VANESSA DE CAMPOS NERES (MATRÍCULA 5736), para exercer a função de PROFESSOR DE ARTES – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 10 horas semanais, turno vespertino, junto ao EEB Prof. Odilon Fernandes (extensão EBM Estação Luzerna), sem vínculo (gestão compartilhada), a partir de 09 de fevereiro de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 004/2022/SMECE, de 02 de fevereiro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 346/2022

Publicação Nº 3613479

PORTARIA Nº 346/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, LUCIANA BITTENCOURT DOS SANTOS (MATRÍCULA 5737), para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto à EBM Estação Luzerna, vinculada à vaga do servidor Willan Flager de Oliveira Ferreira, a partir de 09 de fevereiro de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022, classificada em 42º (quadragésimo segundo) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 006/2021/HO, homologado pelo Decreto nº 4.580/2022 de 21 de janeiro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2022.
Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 347/2022

Publicação Nº 3613481

PORTARIA Nº 347/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EMANUEL CRISTHIAN DOS SANTOS (MATRÍCULA 5738), para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turnos matutino e vespertino, junto ao GEM Prof. Adolfo Becker, sem vínculo, no Projeto de Apoio Pedagógico – PROAPA, a partir de 09 de fevereiro de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022, classificado em 40º (quadragésimo) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 006/2021/HO, homologado pelo Decreto nº 4.580/2022 de 21 de janeiro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 348/2022

Publicação Nº 3613482

PORTARIA Nº 348/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND (MATRÍCULA 5739), para exercer a função de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto à EBM Estação Luzerna, vinculada à vaga da servidora Angela Cristina Bilibio, a partir de 09 de fevereiro de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 007/2022/SMECE, de 04 de fevereiro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 349/2022

Publicação Nº 3613483

PORTARIA Nº 349/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, MICHELLI NOVELLO (MATRÍCULA 5740), para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA EDUCAÇÃO ESPECIAL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto à EBM Estação Luzerna, a partir de 09 de fevereiro de 2022, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2022, classificada em 14º (décimo quarto) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 006/2021/HO, homologado pelo Decreto nº 4.580/2022 de 21 de janeiro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 350/2022

Publicação Nº 3613485

PORTARIA Nº 350/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ANA RAQUEL MARCON (MATRÍCULA 5741), para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, em substituição à servidora Edna Scalabrin Martini, a partir de 10 de fevereiro de 2022, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2022, classificada em 43º (quadragésimo terceiro) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 006/2021/HO, homologado pelo Decreto nº 4.580/2022 de 21 de janeiro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 351/2022

Publicação Nº 3613486

PORTARIA Nº 351/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 296/2022, que contratou em caráter temporário, QUEILA CRISTINA TABORDA (MATRÍCULA 5692), para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao GEM Prof. Adolfo Becker, em substituição à servidora Silvana Maria Mussuline, em conformidade com o artigo nº 18 da Lei Complementar nº 291/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 352/2022

Publicação Nº 3613488

PORTARIA Nº 352/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor DHIEGO COSTA (MATRÍCULA 5651), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Nível – AGENTE POLÍTICO, Anexo I da LC Nº 374/2018, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 353/2022

Publicação Nº 3613489

PORTARIA Nº 353/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor JEAN PATRICK GIUSTI (MATRÍCULA 5650), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Habitação e Desenvolvimento Econômico, Nível – AGENTE POLÍTICO, Anexo I da LC Nº 374/2018, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 354/2022

Publicação Nº 3613492

PORTARIA Nº 354/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 02 de fevereiro de 2022, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora GERUSA LUCIAN (MATRÍCULA 4055), ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 12/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 355/2022

Publicação Nº 3613495

PORTARIA Nº 355/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 02 de fevereiro de 2022, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora EDIANE APARECIDA SOARES DA SILVA (MATRÍCULA 3615), ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível – 12/1, Referência "C", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 356/2022

Publicação Nº 3613496

PORTARIA Nº 356/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 11 de fevereiro de 2022, a servidora ELEANDRA RIGO (MATRÍCULA 3757), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 357/2022

Publicação Nº 3613493

PORTARIA Nº 357/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 11 de fevereiro de 2022, a servidora FABIANA FABRIN POZZA (MATRÍCULA 2791), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 358/2022

Publicação Nº 3613497

PORTARIA Nº 358/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 11 de fevereiro de 2022, o servidor PAULO CÉZAR DOLEJAL BERTÉ (MATRÍCULA 516), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ADMINISTRADOR, Nível – 12/1, Referência "H", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA RESOLUÇÃO 302/2022

Publicação Nº 3612536

ERRATA RESOLUÇÃO nº 0302/2022 de 10/02/2022.

Everton Parisenti, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Retificar a Resolução nº 302/2022 conforme segue:

Onde se lê: no período de 14 (quatorze) de fevereiro de 2022 a 07 (sete) de março de 2022,
Leia-se: no período de 14 (quatorze) de fevereiro de 2022 a 05 (sete) de março de 2022.

Publique-se e Registre-se,

Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2021.

Everton Parisenti
Presidente

Ibicaré

Prefeitura

DISPENSA 1 - 2022 PALESTRA

Publicação Nº 3608188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C9C90C98D18E55BBB46FDE60D2AB8B1793D468A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 9/2022 PMI
DISPENSA Nº 1/2022 PMI
DO OBJETO
Contratação de palestra show para o X Encontro da Mulher do Município de Ibicaré, a realizar-se no dia 06 de março de 2022.
DA JUSTIFICATIVA
A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se pela relevância dos serviços a serem prestados pelo profissional contratada, os quais suprem a necessidade de suporte operacional da Secretaria de Assistência Social do Município de Ibicaré.
DA CONTRATADA
JUNIOR J. CHISTE, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.355.056/0001-52, com sede à Avenida Luiz Lunardi, 788, Centro, Cidade de Xaxim, Estado do SC.
DO VALOR CONTRATADO
Fica o valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), valor este a ser pago em parcela única, sendo que os valores serão pagos sempre após os serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, sem reajuste.
DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II...
Ibicaré – SC, 11 de fevereiro de 2022.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2022

Publicação Nº 3609362

CHAMADA PÚBLICA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SC, POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUPRIR A FALTA DE SERVIDORES EFETIVOS.
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, 133, CNPJ N° 82.939.448/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar n° 1.230 de 15 de março de 2000, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições da Chamada Pública para contratação de pessoal por prazo determinado, para compor o quadro de pessoal faltante na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e para formação de Cadastro de Reserva – CR.

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, a fim de suprir a falta de pessoal para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em razão da exoneração e vagas vinculadas a licença gestação, sendo que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera para tais cargos;

CONSIDERANDO que devido à urgência temporal, não há possibilidade de aguardar a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade da prestação dos serviços públicos à população.

Apresenta-se justificada a presente forma excepcional de contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, apenas para as situações estritamente necessárias, nos termos desta Chamada pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenada pela Comissão da Chamada Pública, designado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, devidamente nomeada pelo Prefeito Municipal;
1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site www.ibicare.sc.gov.br;
1.3. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial para atuar na EEB Madre Leontina, mais cadastro de reserva (CR), em contrato temporário, enquanto a titular do cargo não retornar à função;
1.4. O Cadastro de Reserva destina-se para reposição de pessoal para suprir eventual déficit de pessoal no quadro;
1.5. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público;
1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;
1.7. No caso de desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados;
1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações pelo prazo descrito na contratação;
1.9. O prazo para chamamento desta Chamada Pública será de 01 (um ano), prorrogável por igual período.

2. DAS VAGAS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Atendente de Creche ou Pré-Escola	40H*	2 + CR	R$ 2.170,67	Ensino Médio Completo, frequentando curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.

* A carga horária poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas, com os vencimentos proporcionais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir do dia 14 de fevereiro de 2022 até 18 de fevereiro de 2022 das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua São José, nº 140, Centro, devendo, o servidor responsável, proceder ao devido protocolo de inscrição;
3.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente rubricadas dos documentos que comprovem os requisitos especificos referente ao cargo, apresentando os documentos a seguir:
• RG;
• CPF;
• Comprovante de conclusão do curso, ou declaração de frequência;
• Declaração de tempo de serviço na área, se possuir;
• Cópia dos requisitos especificos listados no item 4;
3.3. A autenticidade dos documentos entregues (para fins de inscrição e pontuação) são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal, de acordo com o Art. 299 da Código Penal.
3.4. O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado, subscrita pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
a) Diploma de Curso Superior com Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil;
b) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, com maior número de fases concluídas;
c) Diploma/Certificado de Magistério.
4.2. Havendo dois ou mais candidatos classificados para a vaga em comento, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de atuação na área da vaga (mediante apresentação do respectivo comprovante);
b) Maior número de horas de formação continuada na área da vaga pleiteada;
c) Maior idade.
4.3. Serão classificados os candidatos que apresentarem a documentação requisitada e que estiver em envelope devidamente fechado;
4.4. A data da divulgação da classificação final será 21 de fevereiro de 2022, através do site da Prefeitura Municipal de Ibicaré (www.ibicare.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/), seguindo o cronograma:

ATO	DATAS
Divulgação e publicação do edital	11/02/2022
Período de inscrições	14/02/2022 a 18/02/2022
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	21/02/2022
Prazo para recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	22/02/2022
Divulgação da classificação final dos candidatos	23/02/2022

5. DOS RECURSOS

0.1. Os recursos poderão ser interpostos até o dia 22/02/2022;
0.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ou pelo e-mail educa@ibicare.sc.gov.br, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) número da Chamada Pública;
b) cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos;
d) Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

1. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
a) Classificação da Chamada Pública;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
d) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, quando for o caso;
e) Escolaridade em conformidade com habilitação exigida;
f) Apresentar registro no respectivo órgão de classe – registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão;
g) Declaração de não acumulação de cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;

h) Conta corrente individual em banco designado pelo Município;
i) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
j) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
k) 01 (uma) foto 3x4;
5.2. Demais documentos exigidos pelo setor de recursos humanos para cumprimento das exigencias de contratação perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.
5.3. O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias úteis para assumir ou desistir da vaga sendo o contato realizado através do email indicado pelo candidato na ficha de inscrição (ANEXO I). Decorrido este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A homologação do resultado preliminar da chamada pública será publicada no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) e no site www.ibicare.sc.gov.br;
6.2. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
6.3. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão da Chamada Pública;
6.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões oriundas da presente Processo de Chamada Pública.
6.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicaré, 11 de fevereiro de 2022.

Gianfranco Volpato Prefeito	Cleusa Cenci Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022

INSCRIÇÃO Nº _____ (a ser preenchido pelo responsável do recebimento)

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nasc:	
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Telefone Residencial: ( )	Celular (WhatsApp): ( )	

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____

Assinatura do responsável pela entrega da documentação:_____

Recebido por: _____ em: _____

EXTRATO 3TA C.015/2019

Publicação Nº 3609172

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 015/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
Mediante solicitação da contratada e previsão contratual, os valores serão reajustados conforme variação do INPC, de 10,599% acumulado de fevereiro/2021 a janeiro/2022, gerando o novo valor anual de R$ 171.646,93 (cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e três reais.
A vigência passará a vigorar até o dia 25 de agosto de 2022."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LIDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Ibicaré, SC, aos 11 de fevereiro de 2022.
Gianfranco Volpato.
Prefeito

EXTRATO 3TA C.016/2019

Publicação Nº 3609386

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 017/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO "DO PRAZO"
"Os valores serão reajustados conforme variação do INPC, de 10,599% acumulado de fevereiro/2021 a janeiro/2022. Sendo que, o valor anual a ser pago será de R$ 14.243,73 (catorze mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)".
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CONTRATADA: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Ibicaré, SC, aos 11 de fevereiro de 2022.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO 3TA C.016/2019 PMI

Publicação Nº 3609245

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 016/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO "DO VALOR E DO PRAZO"
"Os valores serão reajustados conforme variação do INPC, de 10,599% acumulado de fevereiro/2021 a janeiro/2022. Sendo que, o valor anual a ser pago será de R$ 24.331,29 (Vinte e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)".
Mediante solicitação de prorrogação pela contratada, a vigência passará a vigorar até o dia 25 de maio de 2022."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Ibicaré, SC, aos 11 de fevereiro de 2022.
Gianfranco Volpato
Prefeito.

EXTRATO 4TA C.022/2019

Publicação Nº 3607813

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO Quarto Termo Aditivo Contrato nº 022/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"Mediante solicitação da empresa, o prazo de vigência passará a vigorar até o dia 28 de fevereiro de 2023.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: LUCIANO JUSTI ME";
CNPJ: 10.445.564/0001-91
Ibicaré, SC, aos 11 de fevereiro de 2022.
Gianfranco Volpato.
Prefeito

EXTRATO C. 008/2022 PMI

Publicação Nº 3612538

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Contrato nº 008/2022
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 01/2022, Pregão Eletrõnico nº 001/2022.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: TRANSPORTES IBICARÉ LTDA – ME
CNPJ Nº 03.403.112/0001-81
Valor Total: 668.213,00

VIGÊNCIA: 9 de fevereiro de 2023.
Ibicaré, SC, em 9 de fevereiro de 2022.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO C.009/2022

Publicação Nº 3612542

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Contrato nº 009/2022
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 01/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: VALTUR TRANSORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ Nº 03.403.112/0001-81
Valor Total: 75.600,00
VIGÊNCIA: 9 de fevereiro de 2023.
Ibicaré, SC, em 9 de fevereiro de 2022.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 02/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSINSTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3609256

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 02/2022
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSINSTÊNCIA SOCIAL
Contratada: ANDREA Z. SAAD TREINAMENTO EM COACHING LTDA ME - número inscrição CNPJ 17.953.370/0001-46.
Licitação: Dispensa de Licitação 02/2022
Objeto: Contratação de empresa para ministrar palestra voltada ao público feminino em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher a ser realizado no dia 08 de março de 2022 no Município de Ibirama – SC.
Vigência: Início: 11/02/2022 Término: 30/06/2022
Assinatura: 11/02/2022
Valor R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Dotação: 10.001.2055.3339000000000000000.345.01000000 – Manutenção do Fundo de Assistência Social.
FISCAL: FABIANI TENFEN SOBERANSKI

CONTRATO Nº: 31/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3608018

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 31/2022
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: Construtora e Transportes MV Ltda ME – número inscrição 13.399.930/0001-01
Licitação: Inexigibilidade 11/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS DO MUNICIPIO - IBIRAMA / SC.
Vigência: Início: 11/02/2022 Término: 11/02/2023
Assinatura: 11/02/2022
Valor R$: 189.489,73 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos)
O MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº 11/2022, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 11/2022, Termo de Referência e demais anexos.
Dotação: 54 - 05.001.1056.3339039990000000000.01000000
Dotação: 172 - 05.001.1056.3449051980000000000.01000000
FISCAL: GERSON FRANCISCO

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 02/2022. - FMAS

Publicação Nº 3609240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEEEDA6526B0D11E548A4CD4D4738B0C00F9CF69

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 02/2022.
Base legal: (II art.24 da Lei 8.666/93).
Objeto: Contratação de empresa para ministrar palestra voltada ao público feminino em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher a ser realizado no dia 08 de março de 2022 no Município de Ibirama – SC.
Contratada: ANDREA Z. SAAD TREINAMENTO EM COACHING LTDA ME - número inscrição CNPJ 17.953.370/0001-46.
Ibirama, 11 de fevereiro de 2022.
Adriano Poffo – Prefeito.
Registrado no TCE com a chave: FEEEDA6526B0D11E548A4CD4D4738B0C00F9CF69

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Publicação Nº 3608441

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA, com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de projetos, cujas entidades estejam interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar projetos de cunho social, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por entidades governamentais e/ou não governamentais registradas no CMDCA, para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes do município de Ibirama, a serem cofinanciados com recursos do FIA com execução para o ano de 2022

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014, pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015 e pelas condições previstas neste edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta por entidade, limitadas a uma por eixo, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cujo valor global é de R$ 300.000,00

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal, por meio do FIA – Fundo Municipal para infância e adolescência, para a execução de projetos que abrangem programas e serviços complementares ou inovadores, para atender ao interesse público do município de Ibirama-SC, seguindo um ou mais dos seguintes eixos para apresentação dos projetos:

I. Prevenir/enfrentar/superar as violências, o uso de drogas e demais atos infracionais cometidos contra ou por crianças e adolescentes.

II. Prevenir a evasão escolar, promover a superação de dificuldades de aprendizagem, estimular a autonomia, cidadania, protagonismo ou profissionalização de estudantes.

III. Fortalecer vínculos familiares, escolares e comunitários, que envolvam prevenção de acidentes, estímulo à saúde mental, desporto ou bem-estar físico de crianças e adolescentes.

3. PARTICIPAÇÃO E DATAS IMPORTANTES

3.1 Poderão participar deste Edital:

a) As Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019/2014, com registro válido no CMDCA;

b) As entidades da administração pública, assim consideradas aquelas definidas no Art. 2º, inciso II, da Lei nº. 13.019/2014.

3.2 Cronograma

Este edital seguirá o cronograma estabelecido na Tabela 1. Todas as informações referentes às etapas do processo serão divulgadas nos endereços eletrônicos oficiais: https://www.ibirama.sc.gov.br e/ou https://diariomunicipal.sc.gov.br.

Tabela 1

FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
1 - Seleção	a) Publicação do Edital de Chamamento Público	11/02/2022
	b) Cadastro dos projetos via Sistema	Até 11/03/2022
	c) Seleção e divulgação do resultado preliminar	Até 17/03//2022
	d) Interposição de recursos	17 a 18/03/2022
	e) Decisão quanto aos pedidos de recurso	Até 21/03/2022
	f) Homologação do resultado definitivo da fase de seleção	21/03/2022
2 - Contratação	g) Entrega de documentos para celebração do Termo de Colaboração	Até 28/03/2022
	h) Celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO	A partir de 29/03/2022
3 – Prestação de Contas	i) Inclusão no sistema da prestação de contas dos projetos contemplados e que tiveram firmados o Termo de Colaboração	Até 30/11/2022

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 Para participar deste Edital, a OSC deverá cadastrar seu projeto e cumprir as exigências para inscrição, preenchendo diretamente os dados no sistema eletrônico, onde será necessário:

a) Anexar comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido a no máximo 30 dias pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando estar ativa e devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional a pelo menos 1 ano (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Anexar comprovante válido de registro da entidade no CMDCA (conforme Resolução 03/2018);

c) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*

d) Declarar que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da inscrição (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014); Anexo *V – Declaração de Experiência Prévia*

e) Declarar que detém capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada, caso seja selecionada, na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); *Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*

f) Declarar que não teve projetos anteriores contemplados pelo FIA que não foram executados ou com prestação de contas rejeitada. Caso tenha, a suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública é pelo prazo de dois anos (Art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014). *Anexo III – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos*

g) Preencher o plano de trabalho do projeto diretamente no sistema eletrônico, disponibilizando os dados solicitados.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da lei 13.019/2014.

5.2. A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por 5 (cinco) membros (3 titulares e 2 suplentes), designados por resolução do CMDCA (Art. 27, § 1), com pelo menos 1 de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do município.

5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação jurídica com a entidade que está sendo avaliada ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.4 Em caso de impedimento de algum membro titular da Comissão de Seleção e Julgamento, o mesmo deverá ser substituído por suplente para análise da proposta da entidade que deu causa ao impedimento.

5.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico junto à Prefeitura.

5.6. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A comissão irá realizar a seleção dos projetos com base nos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2 – Critérios de análise do projeto

Itens avaliados	Critérios /Pontuação	Pontuação*
A) Objetivo	Prioritários: projetos do eixo I e II que trabalhem exclusivamente com crianças ou adolescentes vítimas de violência, usuários de drogas ou com dificuldade de aprendizagem escolar (3 pontos)	
	Necessário: projetos que trabalhem diretamente com crianças e adolescentes de baixa renda, seus familiares ou colaboradores da rede de proteção (2 pontos)	
	Interessante: projetos que contribuam para a melhoria do bem-estar de crianças e adolescentes, proporcionando integração familiar, escolar ou comunitária (1 ponto)	
	Demais projetos: apenas para aquisição de materiais para equipar a entidade ou que não tragam benefício direto às crianças, adolescentes ou agentes da rede de proteção de direitos (não pontuam)	
B) Público atendido	Prioritários: atendam mais de 150 crianças/adolescentes/famílias ou mais de 1 escola ou todos que necessitarem (em caso de vítimas de violência ou usuários de drogas ou dificuldade de aprendizagem escolar). (3 pontos)	
	Necessário: atendam no mínimo 40 crianças/adolescentes/famílias ou articulem redes de trabalho entre agentes de proteção dos direitos. (2 pontos)	
	Interessantes: que durante a execução do projeto atendam crianças/adolescentes ou seus familiares ou agentes de proteção dos direitos (1 ponto)	
	Demais projetos: que não envolvam atendimento direto às pessoas durante a execução do projeto (não pontuam)	
C) Justificativa	Prioritários: que consigam demonstrar com dados oficiais o problema que envolve as crianças/adolescentes de Ibirama e demonstrar a prioridade em realizar o projeto para enfrentamento deste problema (3 pontos)	
	Necessários: que consigam identificar os problemas e apresentem alternativa de solução para Ibirama, por meio do seu projeto (2 pontos)	
	Importantes: que demonstrem a importância da execução do seu projeto para Ibirama (1 ponto)	
	Demais projetos: que apresentem justificativa que envolvam apenas as necessidades da sua entidade e não um benefício para Ibirama (não pontuam)	

D) Interesse social	Prioritários: que atuem diretamente em problemas já existentes, visando solucioná-los, na tentativa de uma mudança social, cultural, sanitária ou educacional a curto prazo (mesmo que apenas para o público atendido). (3 pontos)	
	Necessários: que atuem na prevenção de problemas, na criação de oportunidades ou no desenvolvimento físico e emocional das crianças e adolescentes. (2 pontos)	
	Importantes: que proporcionem integração e bem-estar das crianças/adolescentes, mesmo que em ações pontuais de laser, desporto, etc. (1 ponto)	
	Demais projetos: cujo interesse seja apenas interno da entidade ou do público atendido, de modo que não traga benefícios futuros para os envolvidos. (não pontuam)	
E) Recebimento de adolescentes	Prioritários: entidades que recebem adolescentes em medida socioeducativa (mais de 5 adolescentes nos últimos 2 anos). (3 pontos)	
	Necessário: entidades que recebem adolescentes em medida socioeducativas (entre 2 a 5 adolescentes nos últimos 2 anos). (2 pontos)	
	Importante: entidades que recebem adolescentes em medida socioeducativa (1 acolhido nos últimos 2 anos ou entidades que possuíam cadastro ativo para recebimento até 2021). (1 ponto)	
	Demais projetos: não possuem histórico de acolhimento nos últimos 2 anos. (não pontuam)	
F) Projeto como um todo	Prioritário: o avaliador indica como um projeto que deve ser priorizado na escolha do CMDCA. (5 pontos)	
	Necessário: o avaliador indica como um projeto necessário, mas que não é uma prioridade para o CMDCA no momento. (3 pontos)	
	Importante: o avaliador indica como um projeto importante, mas que não é tão necessário de acordo com o que busca o CMDCA no momento. (1 ponto)	
	Demais projetos: o avaliador indica como um projeto que não é tão importante para o CMDCA no momento. (não pontuam)	
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUIDA PELO AVALIADOR		

* para cada item avaliado deverá ser atribuída apenas a pontuação do critério que melhor representa o projeto, sendo assim a pontuação total máxima que poderá ser atribuída a cada projeto é de 20 pontos.

6.2. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação do projeto, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

6.3. Serão eliminados aqueles projetos:

a) Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) Que estejam em desacordo com o edital, que não tenham capacidade de execução do projeto, com valor incompatível com o objeto da parceria, com cronograma de execução superior ao prazo de prestação de contas. Eventuais diligências poderão ser realizadas pela Comissão de Seleção para esclarecer dúvidas da proposta submetida.

6.4. A pontuação dos projetos será de acordo com os critérios da Tabela 2. Os projetos não eliminados serão classificados em ordem decrescente. A nota geral do projeto será calculada

com base na média aritmética simples da pontuação atribuída por cada um dos avaliadores da Comissão de Seleção.

6.5. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (F+A), permanecendo o empate será dada prioridade para entidades contempladas nos últimos 3 anos por editais do FIA, e que receberam menos recurso neste período.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Parágrafo único: A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site https://www.ibirama.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR E DA ANÁLISE

8.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo estabelecido no item 3.2 deste edital, à Comissão de Seleção e Julgamento. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.2. Os recursos devem ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

8.3. Interpostos recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento irá analisá-los e proferirá sua decisão final no prazo estabelecido no item 3.2 deste edital.

9. RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO:

9.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento deverá homologar e divulgar no portal https://www.ibirama.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em http://diariomunicipal.sc.gov.br, o resultado definitivo da fase de seleção.

9.2. Com base na classificação das entidades e no limite orçamentário estabelecido para este edital, desde que atendidas às exigências, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de convocação das entidades classificadas para iniciar a próxima fase, que trata do processo de celebração do termo de fomento.

9.3 Caso a entidade classificada não apresente os documentos necessários no prazo, poderão ser chamadas as demais entidades classificadas, por ordem de classificação, até o limite do crédito orçamentário definido para este edital.

10. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada diretamente pela Prefeitura de Ibirama. As OSC deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

10.2. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

e) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

f) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Ibirama-SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

10.3. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSC's selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.
5	Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial do Município.

10.4. Etapa 1 - Convocação das OSC's selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará as OSC's selecionadas para, no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), entregando em duas vias, que são:

4.2 A documentação a ser solicitada para Celebração do Termo de Colaboração será:

I. Ofício solicitando inscrição do projeto no FIA direcionado ao Prefeito Municipal, Gestor do FIA, emitido pelo sistema;

II. Declaração, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

IV. Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

V. Cópia autenticada do R.G e C.P.F do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;

VI. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;

VII. Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente (caso tenha alteração até a assinatura do termo de colaboração, deve ser formalizado novo documento autenticado ao CMDCA);

VIII. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;

IX. Atestado de funcionamento fornecido Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer, com data de emissão não superior a doze meses;

X. Certificação de entidade beneficente da assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos de legislação, se for o caso, (Vide instrução Normativa N.TC0016/2013 – DOCT-e de 05/06/2013 que suspendeu até 31/12/2013 a exigência contida neste inciso), se possuir;

XI. Cópia da lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação da concedente, se possuir;

XII. Breve relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;

XIII. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos pela OSC;

XIV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

XV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

XVI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

XVII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

XVIII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo II – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);

XIX. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

XX. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

XXI. *D*eclaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XXII. Declaração do representante legal da OSC sobre experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante conforme Anexo *V – Declaração sobre Experiência Prévia*

XXIII. Plano de trabalho emitido pelo sistema, com todos os anexos inseridos no sistema.

XXIV. Parágrafo único: Os projetos que preveem aquisição de mão de obra, transportes, bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais) entre outros, deverão apresentar tabela geral de gastos estipulados e descrição específica dos mesmos.

10.4.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos XIV, XV, XVI e XVII logo acima.

10.5. Etapa 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

10.5.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requ01isitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

10.5.2. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.5.3. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.6. Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

10.6.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 7 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

10.6.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 7 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

10.7. Etapa 4. Parecer do órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.7.1. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.7.2. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

10.8. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de colaboração e no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O Termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da programação orçamentária da Resolução *04/2021 - CMDCA.*

11.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do plano de aplicação anual emitida pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 300.000,00 no exercício de 2022.

11.4. O valor máximo de cada projeto para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R$ 20.000,00. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observado o plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada;

11.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

11.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11.11. Para todos os projetos aprovados, será emitida nota de empenho pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, em favor da entidade beneficiada.

12. FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. As fiscalizações dos projetos serão realizadas no decorrer do ano pela Comissão de finanças e captação do CMDCA.

12.2. O CMDCA também se reserva ao direito de chamar as entidades para apresentar seus projetos ao conselho, bem como, a fiscalizar em conjunto com a comissão de seleção e julgamento se houver interesse.

12.3. A prestação de contas devem ser realizadas por meio eletrônico até o dia 30/11/2022, no sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ibirama.

12.4. Após a análise inicial as prestações devem ser entregues junto com os documentos emitidos pelo sistema e devidamente assinados em 2 vias na Secretaria de Assistência Social.

12.5. As notas fiscais devem ser carimbadas e assinadas pelo presidente ou representante da OCS confirmando o recebimento do material ou a prestação do serviço a que se refere a nota.

12.6. Os recursos não utilizados ou utilizados de maneira irregular, deverão ser ressarcidos ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA e sua comprovação deve fazer parte dos documentos de prestação de contas da entidade.

12.7. As entidades que tiverem sua prestação de contas rejeitada ou não executarem pelo menos 50% de cada projeto contratado, ficarão suspensas de firmar novas contratações com o FIA pelo prazo de 2 anos.

12. 8. Qualquer dúvida referente à prestação de contas deve ser solicitada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, por petição entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

13.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: fia@ibirama.sc.gov.br , para receber esclarecimentos oficiais prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

13.2.1 Todos os e-mails serão acusados recebimento. Assim, a comissão não se responsabiliza pelo que não foi acusado, ficando sob responsabilidade da instituição proponente do projeto, verificar e entrar em contato.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.5. A Procuradoria do Município prestará apoio ao que for necessário para esclarecimento e cumprimento das normas legais de direito público que regem este edital.

13.6 O Secretário Municipal de Administração e Finanças resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.8. Constituem anexos do presente Edital e dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo Ill – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

Anexo V - Declaração de Experiência Prévia

Ibirama-SC, 11 de fevereiro de 2022

Adriano Poffo

Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 01/2022** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ibirama, SC, ... de ... de 2022

.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

Ibirama, SC, ... de ... de 2022

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Não teve sua prestação de contas rejeitada ou deixou de executar projetos contemplado em outros editais com recursos do FIA nos últimos 2 anos.

Ibirama, SC, ... de ... de 2022

17

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]:***

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Ibirama, SC, ... de ... de 2022

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

(art. 33, inciso V, alínea "b", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

DECLARO, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP ....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ....., celebrou parcerias anteriores, ou executa atividades semelhantes em suas atividades possuindo experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por ... anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epigrafe.

Ibirama, SC, ... de ... de 2022

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:2 / 2022 LICITAÇÃO NR.:3 / 2022

Publicação Nº 3609250

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: | CNPJ: 14.784.810/0001-90

e-mail:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:2 / 2022

b) Licitação Nr.:3 / 2022

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 11/02/2022

e) Data da Adjudicação: 11/02/2022

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para ministrar palestra voltada ao público feminino em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher a ser realizado no dia 08 de março de 2022 no Município de Ibirama - SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

670855 - ANDREA Z. SAAD TREINAMENTOS EM COACHING LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Palestra na modalidade presencial com duração de 90 minutos, voltada ao público feminino.	SERVIÇO		1	R$6.200,00	R$6.200,00
					Total do Fornecedor:	R$6.200,00

Total da Homologação:	6.200,00

Ibirama, 11 de fevereiro de 2022.

FABIANI TENFEN SOBERANSKI
Secretário
CPF: 041.711.899-69

Içara

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/PMI/2022

Publicação Nº 3610238

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/PMI/2022
O município de Içara, através da Comissão Permanente de Licitações e Prefeita Municipal, torna público aos interessados e órgãos de controle externo, que dispensou contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, por quilômetro rodado, para os alunos do Ensino Fundamental matriculados na E.E.B. Antônio Colonetti no município de Içara, para o ano letivo de 2022, para o período de 90(noventa) dias, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: ROTEIROS DO SUL AGENCIA DE VIAGENS LTDA;
CNPJ: 19.536.198/0001-50;
VALOR TOTAL: R$ 295.152,00 (duzentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e dois reais);
A presente publicação torna o ato eficaz.
Içara, 11 de fevereiro 2022.
Dalvânia Cardoso
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 3608712

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Recursos (Administração), convoca os candidatos abaixo elencados para a posse nos cargos de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
Os candidatos deverão retirar a lista de documentos necessários, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Diretoria de Gestão de Recursos, na Torre Deobaldo Pacheco, Paço Municipal Ângelo Lodetti.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

DJONI PEREIRA CONSTANCIA
JONATAN MARTINS DOS SANTOS
NICOLLE ANDREA MADRID SCHERER
MARIA DE LOURDES ROBETI
RUTH MARCILIO
NERIVALDA LUIZ TEZZA TIBINCOSKI
MARIA ELIANE LEANDRO MORAIS DEVAI
TOMAZ DE OLIVEIRA
ADRIANA SCREMIM CUSTODIO
MARISETE GOULART

Içara, 11 de fevereiro de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº 009, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3612585

PORTARIA Nº 009 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Designar os seguintes servidores para Pregão.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 28, inciso II da Resolução 264/2021 - Regimento Interno e nos termos do Artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para as respectivas funções na modalidade de licitação denomina pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências:

I- Rodnei Mazzorana, como Pregoeiro responsável.
II- Alexsandro Damázio Rodrigues, Agente de apoio;
III-Ederaldo Inácio, Agente de apoio;

Art. 2º O mandato do Pregoeiro, assim como da equipe de apoio será de 01 (um) ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Içara, 11 de fevereiro de 2022.

ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente

MAX LUIZ
1ª Secretário

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 019/PMI/2021

Publicação Nº 3608240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 019/PMI/2021, cujo objeto contratual trata-se da contratação de serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
CONTRATANTE: Município de Içara, CNPJ n.º 82.916.800/0001/11.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ sob o nº. 34.028.316/0028-23.
PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação n.º 021/PMI/2021.
DO OBJETO: Em conformidade com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado, as partes acordam prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 31/03/2022 até 31/03/2023.

Içara, 11 de fevereiro de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022

Número do Registro de Preços: 3/2022 **Data do Registro: 10/02/2022** **Válido até: 10/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CÂMARAS CONSERVADORAS DE MEDICAMENTOS E IMUNOBIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS SALAS DE VACINA PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Câmara para conservação de imunobiológicos e medicamentos, tipo vertical, com capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros. (156066)	UN	H M LINCK - ME (21798)	BIOTECNO BT		11.500,0000	1
			MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (21150)	INDREL/RC20		11.780,0000	2
			PREGWEB LTDA - ME (21797)	ELBER CSV2(		12.499,9900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022

Número do Registro de Preços: 3/2022 **Data do Registro: 10/02/2022** **Válido até: 10/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CÂMARAS CONSERVADORAS DE MEDICAMENTOS E IMUNOBIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS SALAS DE VACINA PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LICITA RIO COMERIO DE MAQUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA (21094)	ELBER CSV 2		13.203,4200	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022

Número do Registro de Preços: 3/2022 **Data do Registro: 10/02/2022** **Válido até: 10/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CÂMARAS CONSERVADORAS DE MEDICAMENTOS E IMUNOBIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS SALAS DE VACINA PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCESSO Nº 5/2022

(21094) - LICITA RIO COMERIO DE MAQUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA

(21150) - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

(21797) - PREGWEB LTDA - ME

(21798) - H M LINCK - ME

Içara, 10 de Fevereiro de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2022

Número do Registro de Preços: 10/2022 **Data do Registro: 11/02/2022** **Válido até: 11/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ADESIVOS PARA VIDROS E JANELAS DO PAÇO MUNICIPAL, ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Adesivo Vinil com impressão digital para decoração de paredes e portas de blindex, Executados na sede da contratante ou em suas Secretarias e Fundações.	M2	VISUALNEW COMUNICAÇÃO EIRELI ME (11428)		0	90,0000	1
			LODETTI COMUNICAÇAO VISUAL LTDA (21687)		0	91,0000	2
			GÁLATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA (9973)		0	95,0000	3
			PELICULAS CRICIÚMA - ALCENIR ALZERINO ROCHA ME (20429)		0	95,0000	4
2	Placas de identificação de salas e ambientes, em acrílico 3mm, cor a definir, Tamanho a definir.	M2	GÁLATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA (9973)		0	247,0000	1
			LODETTI COMUNICAÇAO VISUAL LTDA (21687)		0	252,0000	2
			PELICULAS CRICIÚMA - ALCENIR ALZERINO ROCHA ME (20429)		0	255,0000	3
3	Plotagem de veículos com adesivos em vinil, confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação do órgão interessado), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	M2	LODETTI COMUNICAÇAO VISUAL LTDA (21687)		0	194,0000	1
			GÁLATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA (9973)		0	199,5000	2
			PELICULAS CRICIÚMA - ALCENIR ALZERINO ROCHA ME (20429)		0	205,0000	3
			VISUALNEW COMUNICAÇÃO EIRELI ME (11428)		0	210,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2022

Número do Registro de Preços: 10/2022 **Data do Registro: 11/02/2022** **Válido até: 11/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ADESIVOS PARA VIDROS E JANELAS DO PAÇO MUNICIPAL, ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Adesivo vinil de impressão policromia para aplicação em vidros e janelas (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação do órgão interessado), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	M2	GÁLATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA (9973)		0	118,0000	1
			LODETTI COMUNICAÇAO VISUAL LTDA (21687)		0	119,0000	2
			PELICULAS CRICIÚMA - ALCENIR ALZERINO ROCHA ME (20429)		0	125,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2022

Número do Registro de Preços: 10/2022 **Data do Registro: 11/02/2022** **Válido até: 11/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ADESIVOS PARA VIDROS E JANELAS DO PAÇO MUNICIPAL, ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VISUALNEW COMUNICAÇÃO EIRELI ME (11428)		0	130,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2022

Número do Registro de Preços: 10/2022 **Data do Registro: 11/02/2022** **Válido até: 11/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ADESIVOS PARA VIDROS E JANELAS DO PAÇO MUNICIPAL, ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO N° 14/2022

(9973) - GÁLATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA

(11428) - VISUALNEW COMUNICAÇÃO EIRELI ME

(20429) - PELICULAS CRICIÚMA - ALCENIR ALZERINO ROCHA ME

(21687) - LODETTI COMUNICAÇAO VISUAL LTDA

Içara, 11 de Fevereiro de 2022.

Ilhota

Prefeitura

DECISÃO PAD 3/2021

Publicação Nº 3608363

PAD 3/2021

Despacho/Decisão

MSR pediu e lhe foi concedida licença para tratar de assuntos particulares.

Findo o prazo da licença, Mayara não retornou e também não deu satisfação da sua ausência.

Nesse contexto, determinei a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

A Comissão notificou a servidora, que se quedou inerte.

Diante da revelia, fora nomeado defensor dativo, em obediência ao parágrafo 2º do artigo 164 do Estatuto do Servidor.

Analisando a defesa, a comissão decidiu que a servidora não tinha razão.

A informação que se tem é de que MSR reside atualmente nos Estados Unidos. Aparentemente, como mostra a imagem abaixo, retirada de uma rede social, MSR mora em Orlando, Florida:

Ante o exposto, com fundamento no artigo 168 do Estatuto do Servidor, acato o relatório da comissão e decido demitir a servidora.

Publique-se e notifique-se.

Ao Departamento de Pessoal para confecção de portaria.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

Despacho, com vistas de acordo.

Alyne Cristina Debrassi Silva
Secretaria de Controle Interno e Transparência Pública

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 14/2022 - PREGÃO 01/2022

Publicação Nº 3607776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço...: 14/2022
Pregão Presencial ..... : 01/2022
Contratante ..... : FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Contratada ..... : VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 91.400,00
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORA E MINIS DESKTOP"

Imbituba, 03 de fevereiro de 2022.

VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO - SEFIC

EXTRATO DE ATA 15/2022 - PREGÃO 01/2022

Publicação Nº 3607785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço...: 15/2022
Pregão Presencial ..... : 01/2022
Contratante ..... : FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Contratada ..... : CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 27.770,00
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORA E MINIS DESKTOP"

Imbituba, 03 de fevereiro de 2022.

VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO - SEFIC

EXTRATO DE ATA 16/2022 - PREGÃO 01/2022

Publicação Nº 3607781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço...: 16/2022
Pregão Presencial ..... : 01/2022
Contratante ..... : FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Contratada ..... : CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA GF COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 3.500,00
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORA E MINIS DESKTOP"

Imbituba, 03 de fevereiro de 2022.
VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO - SEFIC

EXTRATO DE CONTRATO 09/2022 - A/00 - PROCESSO 11/2022

Publicação Nº 3607702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4EC0ECE56879A8FF886D81F21CF49ED737E7638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 09/2022 – A00
Processo ..... : 11/2022
Modalidade ..... : Dispensa
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA EPP
Vigência ..... : 04 meses
Valor ..... : R$ 16.640,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE BEBÊ PARA O CMEI SARGENTO JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS

Imbituba, 08 de fevereiro de 2022

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO DE CONTRATO 10/2022 A00 PROCESSO 12/2022

Publicação Nº 3607636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 533332BE0350BCB17AD5936BF7DF675C93AAE100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 10/2022 – A00
Processo ..... : 12/2022
Modalidade ..... : Dispensa 05/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA EPP
Vigência ..... : 04 meses
Valor ..... : R$ 16.974,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO PARA O CMEI SARGENTO JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2022

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO PROCESSO 02/2022

Publicação Nº 3607805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90E05DC8437ADF40FE5B282D197FDAA4E2754008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 02/2022
Licitação 1/2022
Modalidade Dispensa
Data homologação 03/02/2022
Fornecedores PAULO CESAR MIRANDA
Objeto "AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORA E MINIS DESKTOP'

Imbituba, 03 de fevereiro de 2022.

VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO
Secretário Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano

EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO PROCESSO 11/2022

Publicação Nº 3607749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C1E2C27017F81A04CDD4CD4A43D129C7EBA807F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 11/2022
Licitação 04/2022
Modalidade Dispensa
Data homologação 08/02/2022
Fornecedores LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA EPP
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE BEBÊ PARA O CMEI SARGENTO JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS

Imbituba, 08 de fevereiro de 2022.

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO PROCESSO 12/2022

Publicação Nº 3607644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CFE91BC94411ED8B3C618827B90949E7DFE38FA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 12/2022
Licitação 05/2022
Modalidade Dispensa
Data homologação 08/02/2022
Fornecedores LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA EPP
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO PARA O CMEI SARGENTO JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS

Imbituba, 08 de fevereiro de 2022.

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - SEFIC/DEMUTRAN

Publicação Nº 3612783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F30187C2AD6A2F932BB8FC0D969F46546397C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
SEFIC - DEMUTRAN

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEFIC – Secretaria Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano comunica, que realizará, às 14:00 horas do dia 02 de MARÇO de 2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL regido pelo disposto na lei n° 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VEICULAR PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO". O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2022.
Vitor Cardozo Vichiett Lo Bianco
Secretário Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 16/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 - SEFAZ/CBMI

Publicação Nº 3612748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD974DBECDCD79CBE560CAA2B007E521FFCE4422

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
PMI – SEFAZ/CBMI

Objeto: "AQUISIÇÃO DE BOMBA ELÉTRICA, PAINÉIS, MANGUEIRA, ESGUICHO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA A LAVAÇÃO DE VIATURAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO DESCRITIVO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM IMBITUBA"
Contratado: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.
CNPJ: 23.372.388/0001-57.
Valor Total: R$ 10.935,00 (Dez mil, novecentos e trinta e cinco reais).
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2022.
André Corrêa de Araújo
Maj. BM Cmt 2ª CBM/8ºBBM.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 234/2022

Publicação Nº 3608501

PORTARIA PMI/SEAD Nº 234, de 11 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 2.320/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de fevereiro de 2022, o(a) Sr(a). HELEN ABOU HATEM, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 080.227.799-38, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 20/2021, para exercer a função temporária de Assistente Social, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da Sra. Viviane Marques Bezerra, que atualmente encontra-se no exercício de função gratificada.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo/função tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo/função ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de fevereiro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 235/2022

Publicação Nº 3608564

PORTARIA PMI/SEAD Nº 235, de 11 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no Decreto PMI nº 220/2021, na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº

5.414/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de fevereiro de 2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercer a função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Função Temporária	Certame
08º lugar	Franciele de Souza	00876314906	Servente Merendeira	PSS 20/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 236/2022

Publicação Nº 3608546

PORTARIA PMI/SEAD Nº 236, de 11 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Arquiteto(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 36.656/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de fevereiro de 2022, o(a) Sr(a). CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 087.740.577-82, em decorrência de sua aprovação em 3º lugar no Concurso Público n. 01/2020, para exercer o cargo de Arquiteto(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de fevereiro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 237/2022

Publicação Nº 3608664

PORTARIA PMI/SEAD Nº 237, de 11 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Revogação de Posse de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 3.270/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, em 11 de fevereiro de 2022, a posse da servidora abaixo descrita, admitida por meio da Portaria de Posse e Exercício PPE - PMI/SEAD Nº 85/2022, em decrorrência de sua desistência a pedido, por livre e espontânea vontade.

Nome	Cargo/Função	CPF	Posse	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
KASIARA DIAS AMORIM	PROFESSOR II LINGUA INGLESA 30H	031.161.759-00	09/02/2022	DEMANDA TEMPORARIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 238/2022

Publicação Nº 3608803

PORTARIA PMI/SEAD Nº 238, de 11 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Retificação da Posse de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 3.130/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar, em 11 de fevereiro de 2022, a posse da servidora abaixo descrita, admitida por meio da Portaria de Posse e Exercício PPE - PMI/SEAD Nº 85/2022, de acordo com o quadro a seguir:

Onde se lê:

Nome	Cargo/Função	CPF	Posse	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
SAMANTHA KARY DE SOUZA	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	059.848.349-00	09/02/2022	ELIETE PEREIRA

Leia-se:

Nome	Cargo/Função	CPF	Posse	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
SAMANTHA KARY DE SOUZA	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	059.848.349-00	09/02/2022	MARIA ELIETE PEREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de fevereiro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 239/2022

Publicação Nº 3608912

PORTARIA PMI/SEAD Nº 239, de 11 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 3.130/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 09 de fevereiro de 2022, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercerem a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo/Função	CPF	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
ADRIELLY SOUZA DAMAZIO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	090.006.399-80	ADRIANA PEREIRA FORNASA
AGATHA SILVA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	044.249.759-83	ROSIMERE DE MENDONÇA BEZA
ALESSANDRA BERNARDO VITORIO	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	092.027.189-89	ELIZIANE HIPOLITO DA ROSA
ALESSANDRA BERNARDO VITORIO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	092.027.189-89	MARLI RAMOS COELHO DE MELLO
ALEXANDRA DE AMORIM CARVALHO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	000.069.949-70	DEMANDA TEMPORARIA
ALINE NASCIMENTO GONÇALVES	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	096.075.829-18	DEMANDA TEMPORARIA
ANA CAROLINA TEIXEIRA SOUZA DE SOUZA	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	089.298.099-01	NIRZE HELENA CORREA PEREIRA
ANA CAROLINE DE SOUZA	PROFESSOR II LINGUA INGLESA 20H	072.869.149-36	MAGALI APARECIDA VIEIRA
ANA CLAUDIA MARTINS RAMALHO	PROFESSORA I LINGUA INGLESA 30H	088.478.109-73	DEMANDA TEMPORARIA
ANA PAULA RAMOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	103.977.469-54	ROZANE DA SILVA TOME COSTA
ANA PAULA ROSA DA SILVA	PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	036.294.389-38	DANIELA FRANCISCO RAMOS
ANDREIA DO NASCIMENTO ESTEVES	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	520.717.900-49	LAISE DOS SANTOS SILVA
ANDREZA DE AS SOUZA FIGUEREDO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	051.456.399-95	SCHEILA REGINA MARQUES PIRES
ANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES ROLDÃO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	079.707.419-83	ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA
ANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES ROLDÃO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	079.707.419-83	PRISCILA DE CARVALHO SILVA
BRENDA DE CARVALHO FRANCISCO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	090.996.609-52	DEMANDA TEMPORARIA
CAMILA AMERICO FAGUNDES	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	101.838.169-43	INGRID GERLACH
CAMILA JUNCKES JUSTINO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	084.899.319-50	CAMILA JUNCKES JUSTINO
CAROLINE DANIEL DE ARAUJO	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	815.289.900-30	FELICIANA PEREIRA CARDOSO
CAROLINE DANIEL DE ARAUJO	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	815.289.900-30	SALETE DE SOUZA OCKER
CLAUDIA BARRETO ARAUJO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	056.409.139-16	ANDREZA PACHECO DA ROSA
CLAUDIA MARIA CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	021.248.699-30	DEMANDA TEMPORARIA
CLERIA LEANDRO DOS REIS	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 40H	032.013.189-06	ELIANE TEREZINHA LEAL DO NASCIMENTO
CRISTIANE DAMAZIO DE SOUZA ALVES	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	052.717.079-89	GESLAINE SOUZA DA ROSA BERNARDO
CRISTIANE DAMAZIO DE SOUZA ALVES	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	052.717.079-89	CRISTINA VIEIRA DE MELO
DANIELA SABINO SANTOS	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	085.896.709-02	ANA PAULA OLIVEIRA INACIO
DANIELA SABINO SANTOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	085.896.709-02	LUCIANE BEATRIZ AMARAL ALVES
DANIELE GOMES CANEZ	RPOFESSOR II ARTES 40H	001.702.870-17	DEMANDA TEMPORARIA
DENISE LUIZ DOS SANTOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	009.390.909-88	DEMANDA TEMPORARIA
DENISE LUIZ DOS SANTOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	009.390.909-88	DEMANDA TEMPORARIA
DEOLINDA GOUVEIA MARTINS	PROFESSOR II ARTES 30H	249.431.288-40	DEMANDA TEMPORARIA
DIEGO ALEXANDRE SILVA	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	102.955799-35	JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES
DIEGO ALEXANDRE SILVA	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	102.955799-35	JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES
EDILAINE VELHO NASCIMENTO	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	009.582.189-94	CLAUDIA DENISE CALDOVINO ALVES
EDILAINE VELHO NASCIMENTO	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	009.582.189-94	MARILEIA DA SILVA QUERINO ALVES

EDIRENE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR II ARTES 40H	852.306.109-72	MARLETE GARCIA CARPES
EDJANE SILVA DE MATOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA 40H	099.114.179-21	MARCELO LUCAS DA SILVA
EDUARDA SILVA NUNES AMERICO	PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	080.054.409-95	MARIA DO CARMO GOULART
ELENA SILVEIRA DE ABREU	PROFESSOR II CIÊNCIAS 20H	059.044.509-07	ARLEI LIMA
ELENA SILVEIRA DE ABREU	PROFESSOR II CIÊNCIAS 20H	059.044.509-07	DEMANDA TEMPORARIA
ELIZANGELA DA SILVA LINO MARTINS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	055.162.539-26	DEMANDA TEMPORARIA
EVELEN RITIELI CARVALHO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	044.242.370-52	MARIANA DE MORAES COSTA
FABIANA RODRIGUES ALVES	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	956.396.400-49	MARLI TEIXEIRA COUTO
FABIANA SOUZA	PROFESSOR II ARTES 30H	036.193.999-05	DEMANDA TEMPORARIA
FELIPE DA SILVEIRA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA 40H	041.735.929-22	MATHEUS CARDOSO SERAFIM
FERNANDA DA SILVA TIM	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA 40H	102.869.099-10	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL
FERNANDA RAUEN	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	049.670.539-39	ADRIANA DA SILVA CANTO
GABRIELA CARMINATTI SEMISTRARO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	068.938.749-94	MARI ROSANA DA SILVA
GABRIELA FERREIRA GALINDRO DE SOUZA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	067.572.529-10	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES
GEISA PIRES PEREIRA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	952.443.609-49	VERA LUCIA VIEIRA
GEISA PIRES PEREIRA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	952.443.609-49	GABRIELA CARMINATI SAMISTRARO
GRASYELI DOS SANTOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	050.762.229-47	DAIANE WOLFF DE PAULA
ISABEL CRISTINA OLIVEIRA LOUREIRO	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	673.516.030-49	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO
ISABEL CRISTINA OLIVEIRA LOUREIRO	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	673.516.030-49	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO
ISABELA SOUZA COELHO SOARES	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	075.205.999-81	MARIANE TOLENTINO DA ROSA
JAINE SABINO PADILHA RIBEIRO	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	085.750.799-05	MARILENE OLIVEIRA ALBINO DE CARVALHO
JAQUELINE FREITAS	PROFESSORA II LINGUA INGLESA 20H	754.562.579-04	IVONETE MORAES
JAQUELINE FREITAS	PROFESSORA II LINGUA INGLESA 20H	754.562.579-04	DEMANDA TEMPORARIA
JESSICA GONÇALVES DA ROSA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	080.268.069-05	JANINE WILKE
JESSICA GONÇALVES DA ROSA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	080.268.069-05	JAQUELINE FRANGULES
JOAO LUIS GOMES CANEZ	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA 40H	019.085.050-79	FERNANDA SILVEIRA JOSE
JOELMA DO NASCIMENTO OVIDIO	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	024.133.409-80	NELOIR FELICIANA DE BITTENCOURT PEREIRA
JOICE DAVID DOS PASSOS SALVADOR	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	039.121.529-93	NADIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU
JOSIANE DA SILVA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	052.381.499-21	MIRELA CIRILO ROLDÃO COSTA
JOSIANE NATALIA PACHECO DOS SANTOS	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 40H	017.917.099-03	MARA MIRIA RIBEIRO FERNANDES
JULIA WOLFF CANDIDO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	101.088.919-25	JUÇARA DE OLIVEIRA BORGES PACHECO
JULIANA CANDIDO SILVA CARVALHO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	010.256.679-80	MARIA DE FATIMA LUZ DA ROSA
JULIANA LAURENTINO DE SOUZA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	042.916.059-35	VERA LUCIA DO NASCIMENTO MOTA
JULIANA LAURENTINO DE SOUZA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	042.916.059-35	MARIANA LATRONICO ANTULINO
JULIANO DEMETRIO ALVES	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA 40H	077.340.129-65	CASSIA REGINA PIRES FERNANDES
KAREN GOMES VOGEL	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	019.159.790-21	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS PASSOS
KAREN GOMES VOGEL	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	019.159.790-21	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS PASSOS
KARINE ROSA BODENMULLER FELICIANO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	039.911.329-73	ELIETE SILVA DE SOUZA
KARINE ROSA BODENMULLER FELICIANO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	039.911.329-73	MARIANE TOLENTINO DA ROSA
KAROLINE DE SOUZA BRASIL	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	102.611.549-31	ELIZANGELA PEREIRA
KAROLINE DE SOUZA BRASIL	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	102.611.549-31	FLORIZA VIEIRA DA ROSA
LAILA MARTINS DOMINGOS	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	103.419.739-80	FERNANDA SILVA DE SOUZA
LAILA MARTINS DOMINGOS	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	103.419.739-80	ROSA MARIA CARPES DAVID
LARISSA MEDEIROS DE SOUZA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	089.217.499-42	GISELI VIEIRA EMIDIO CORREA
LIANA MERI TOBIAS	PROFESSOR II LINGUA INGLESA 30H	505.760.469-49	DEMANDA TEMPORARIA
LUANA SANTOS QUEIROZ	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	813.261.900-59	MARIZE MENEZES WHEELER
LUANA SANTOS QUEIROZ	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	813.261.900-59	IVONE LOURENÇO DOMINGOS
LUCI ALVES FEITOSA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	595.257.201-44	DEMANDA TEMPORARIA
LUCIANA DE SOUZA DA ROCHA THOMAZ	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	066.287.269-08	NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELLO

LUIZ HENRIQUE DE MORAES SALVADOR	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	463.686.200-72	IVANI GARCIA ALVES
LUIZ HENRIQUE DE MORAES SALVADOR	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	463.686.200-72	ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM
MARA DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	775.374.830-00	CARLA DIANDRA TAVARES MULLER
MARCIANA RODRIGUES COSTA PEREIRA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	079.746.839-02	DANIELA POSSER CASAGRANDE
MARCIANA RODRIGUES COSTA PEREIRA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	079.746.839-02	PATRICIA DE JESUS NASCIMENTO
MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	112.428.209-22	ROSIMERE MARQUES CERQUEIRA
MARIA SALETE FRAGA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	507.243.399-49	ELIZANGELA ESPIRITO SANTO VIEIRA
MARIANE DE SOUZA AVILA	PROFESSOR II ARTE 40H	090.313.979-03	MARLI GARCIA
MARIANE SOARES	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	090.309.799-09	RAFAELA PEREIRA DE MELLO
MARILENE DIAS LIMA	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	888.448709-91	ELIANE DE JESUS SILVA
MARISTELA BATISTA FIRMINO ALVES	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	032.189.179-13	CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS
MARISTELA BATISTA FIRMINO ALVES	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	032.189.179-13	CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS
MARLI REUS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	838.143.029-15	DEMANDA TEMPORARIA
MARLI REUS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	838.143.029-15	DEMANDA TEMPORARIA
MARYELLE MORAES DA ROSA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	074.360.499-76	TATIANE AS DE SOUZA
MINEIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	015.777-779-05	TUANNY COSTANTINO NANDI
MORGANA DOS PASSOS NASCIMENTO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	079.638.609-99	MARIA GISELE FREITAS SIMÃO DA SILVEIRA
NAYSSA IDALINO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	081.661.359-14	TEREZINHA FRAGA VIEIRA
PAMELA SOARES DE CASTRO ECHEVENGUA	PROFESSOR II LINGUA INGLESA 40H	851.660.810-72	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA
PATRICIA VITORIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	003.595.359-41	ELISANGELA MARQUES
PATRICIA VITORIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	003.595.359-41	VALDIRENE DIAS GONÇALVES
PAULO CESAR BONIFACIO	PROFESSOR II ARTES 40H	912.291.389-00	DEMANDA TEMPORARIA
PRISCILA ESPINDOLA MACHADO DAMAZIO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	057.239.199-46	CLAUDIA DA SILVEIRA MARTINS
PRISCILA ESPINDOLA MACHADO DAMAZIO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	057.239.199-46	GABRIELLA ZEFERINO CUSTODIO
RENATA MARTINAZZO SERNAJOTO	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	097.781.499-84	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS
RENATA MARTINAZZO SERNAJOTO	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	097.781.499-84	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES
RICARDO KASKE FREITAS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA 40H	094.021.489-06	HUNTER WESSLER FREITAS
ROSANE LEMOS BARRETO CUSTODIO	PROFESSOR II ANOS ANICIAIS 20H	607.549.150-34	KELLIN MARQUES SILVEIRA
ROSANGELA GERCINA FERREIRA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	803.118.739-87	DEMANDA TEMPORARIA
ROSANGELA GERCINA FERREIRA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	803.118.739-87	DEMANDA TEMPORARIA
ROSANGELA PATRICIO RIBEIRO	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	048.211.919-54	ALINE CARDOSO PACHECO
ROSANGELA VICENTE	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	987.739.179-15	HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKATCHUK
ROSANGELA VICENTE	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	987.739.179-15	SUELI LIDIA BORGES DA SILVA
ROSIMERE PEREIRA OLIVEIRA ORTH	PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA 40H	006.668-560-52	ROSANA COSTA DAVID MACHADO
RUAN CARLOS MARTINHO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA 40H	093.271.579-66	TIAGO DOS SANTOS BRASIL
SAMANTHA KARY DE SOUZA	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	059.848.349-00	MARIA ELIETE PEREIRA
SANDRA SOARES	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	024.860.739-14	JUCIMARI RODRIGUES DA ROCHA
SANDRA SOARES	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	024.860.739-14	ELAINE GOULART CONSTANTINO
SANDRELE BOTZAN MARIA MARTINS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA 20H	047.735.499-80	CLAUDIA BERNARDI ZUGLIANELLO
SHIRLEY AUXILIADORA IGLEZIA CHAGAS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	688.912.292-53	MAGALI PREISLER
SILVANA MANOEL	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	042.543.039-12	JERUZIA PIRES
SILVANA MANOEL	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	042.543.039-12	VANESSA BATISTA MENDONÇA PIRES
SUELLEM LEDIR DE SOUZA	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20 H	071.506.479-79	ADRIANA MARQUES
SUELLEM LEDIR DE SOUZA	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20 H	071.506.479-79	ABEGAIL NUNES MENDES
SUZANA JOHN	PROFESSOR IIEDUCAÇÃO FISICA 40H	414.120.44049	SUELEN CARDOSO
TAIGUARA MOR ALVES	PROFESSOR II GEOGRAFIA 30H	642.997.590-87	GABRIELA ROSA DOS PASSOS
TALITA DOMINGOS	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	101.746.019-13	MONICA BRASILIENSE SOARES
TALITA DOMINGOS	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	101.746.019-13	JOELMA DA SILVA GABRIEL
TALITA GISELE PEREIRA SANTOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	051.965.009-36	DEMANDA TEMPORARIA
TAMIRES DIAS VIEGAS	PROFESSOR II LIBGUA PORTUGUESA 40H	058.975.009-75	ADRIANA LOPES ANTONIO
THAMIRES DA ROSA PAES	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	104.234.039-07	ANDREIA DO NASCIMENTO ESTEVES
THAMIRES DA ROSA PAES	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	104.234.039-07	ADELAIDE DE AGUIAR BENTO

TIAGO PACHECO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA 40H	110.325.429-13	MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS
TUANE OTAVIO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	105.086.569-31	VANUSA MACHADO MORAES
TUANE OTAVIO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	105.086.569-31	SUELY DA SILVA
TUANI MARIA SÁ RUFINO	PROFESSOR II LINGUA INGLESA 20H	069.945.249-06	ELISANGELA PEREIRA
TUANY ALEXANDRE	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	102.404.199-95	RUBIA DE ESPINDOLA
VALDA MARA VIEIRA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	100.800.579-77	JACQUELINE FLOR MACHADO DO SANTOS
VANESSA CARVALHO SELAU	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	006.419.300-46	TUANNY CONSTANTINO NANDI
VANESSA RIGOTTI	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	008.024.249-96	LENICE DA SILVA GONÇALVES
VANESSA ROSA MARTINS ROLDÃO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	077.719.909-24	DEMANDA TEMPORARIA
VANESSA ROSA MARTINS ROLDÃO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	077.719.909-24	DEMANDA TEMPORARIA
VIVIAN DARCY ANDRADE	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	049.842.299-26	ROSA MARIA BORGES CANDIDO
VIVIANE LIDUINO CONCEIÇÃO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	059.697.419-14	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO
VIVIANE LIDUINO CONCEIÇÃO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	059.697.419-14	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de 09 de fevereiro de 2022, tendo em vista a posse dos referidos servidores através da Portaria De Posse E Exercício PPE - PMI/SEAD Nº 85/2022.

Imbituba, 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 240/2022

Publicação Nº 3609086

PORTARIA PMI/SEAD Nº 240, de 11 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 3.321/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercerem a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo/Função	CPF	Nomeação	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
ADRIANA BERNARDES DE SOUZA	PROFESSORA II ANOS INICIAIS 40H	032.816.509-37	11/02/2022	ELIANE APARECIDA MOREIRA SILVEIRO
ANA CATARINA CABRAL BORTOLIN	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	095.241.329-90	10/02/2022	CRISTIANE MEDEIROS DIAS
BEATRIZ MARINA SILVA DE LIMA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	088.641.006-10	11/02/2022	FABIANA DIAS MARCELINO
BEATRIZ MARINA SILVA DE LIMA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	088.641.006-10	14/02/2022	FABIANA DIAS MARCELINO
CELINA VERIDIANA ACHE RODRIGUES	PROFESSOR II ARTES 40H	675.202.940-72	11/02/2022	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU
CINTIA DE AMORIM FARIAS	PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA 20H	066.470.079-97	11/02/2022	FABIANA DE JESUS

CLAIR JOSE FELIPE	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 40H	038.509.619-40	11/02/2022	CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA
CLÁUDIA SALVADOR DOS SANTOS	PROFESSOR II 20 HORA EDUCAÇÃO INFANTIL	027.260.559-07	11/02/2022	MAYSSA IDALINO
ELIETE LIDUINO LUCIANO	PROFESSOR II 20 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL	034.019.469-35	11/02/2022	ODETE MENDONÇA MARTINS
ELIZANGELA DA SILVA ANTUNES PACHECO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	005.834.819-06	11/02/2022	DENISE GARCIA ESPÍNDOLA
FERNANDA CYPRIANO DOS SANTOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	052.388.109-62	11/02/2022	ZENAIR DA SILVA
GRAZIELA DA SILVA DEMETRIO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	008.722.839-41	11/02/2022	LAISE SANTOS SILVA
GRAZIELA DE CARVALHO FORTUNATO	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 40H	044.409.779-10	11/02/2022	VALMIR ROCHA FLOR
JAQUELINE DA SILVA LIMAS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	099.225.409-40	11/02/2022	RUTE MARIA FERNANDES
JESSICA DE SOUSA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	067.716.239-12	11/02/2022	MARIANA VIEIRA PEREIRA MOTA
JESSICA PIRES REUS	PROFESSOR II EDUCAÇAO INFANTIL 20H	090.954.349-66	11/02/2022	JESSICA PIRES REUS
JOSELLI MARTINS ANTONIO	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	088.397.469-00	10/02/2022	ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM
JULIANE MARTINS DE JESUS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	066.509.149-40	11/02/2022	SAMIRA RICARDO PIRES
KATIA REGINA CARVALHO LUIZ	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	054.210.519-51	10/02/2022	CLELIA BITTENCOURT DE SOUZA
LIDIANE FATIMA LINO	PROFESSOR II EDUCADOR FISICO 40H	084.939.709-05	11/02/2022	DEMANDA TEMPORARIA
LUANA LOPES ANTONIO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	068.225.869-54	11/02/2022	THAMIRIS BECKER SIMIANO
LUANA MACHADO DA SILVA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	083.703.939-85	11/02/2022	JAQUELINE FRANGULES
LUANA MARQUES MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR I LINGUA INGLESA 20H	086.952.209-40	11/02/2022	DEMANDA TEMPORARIA
MARCIA RAMIRO ALVES FELICIANO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	067.507.659-55	11/02/2022	ALTAIR SOARES QUERINO CANTO
MARIA CAROLINA DOS SANTOS CARGNIN	PROFESSOR II LINGUA INGLESA 40 HORAS	048.292.109-90	11/02/2022	JESANA ANSELMO DA ROSA
MARIANA DE MORAIS COSTA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	100.744.569-62	11/02/2022	PAULA PEREIRA TOTTI
MARIANA LATRONICO ANTULINO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	061.992.709-75	11/02/2022	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO
MARIANE BERNADETE DOS SANTOS	PROFESSOR II EDUCAÇAO INFANTIL 20H	075.906.859-33	11/02/2022	ROSIANE PACHECO
MARIZE MENEZES WHEELER	PROFESSOR II ANOS INICIAIS II 20H	784.914.607-72	11/02/2022	GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO
MAYARA GALVAN CLAUDINO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	078.109.729-01	10/02/2022	CLAUDIA SALVADOR DOS SANTOS
MIRELE MONGUILHOTT	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA 20H	682.649.170-20	11/02/2022	DEMANDA TEMPORARIA
ROSANGELA MAURO CARDOSO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	026.887.249-08	11/02/2022	IZABEL AVELINO DOS SANTOS
SANDRINI VIEIRA HENRIQUE DE SOUZA	PROFESSOR II 20 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL	093.263.799-06	11/02/2022	SIMONI BARBOSA DE ANDRADE
SAULO ALBINO COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS	093.984.129-00	14/02/2022	GABRIELA CIRILO ROLDÃO
SCHEILA FELIPE BARRETO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	069.234.909-01	11/02/2022	SOLANGE AVILA
STEFANI TOME DOS SANTOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	094.006.549-52	11/02/2022	BRUNA ALVES MOREIRA FERREIRA
STEFANI TOME DOS SANTOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	094.006.549-52	14/02/2022	ONILEDA DE SOUZA MOTTA GUIMARÃES
VANESSA NOGUEIRA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	093.619.559-26	11/02/2022	OLÍVIA MONTEIRO VITORIO
VANESSA NOGUEIRA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	093.619.559-26	11/02/2022	MARLI ANSELMO
VANESSA SIMÃO ANACLETO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	056.421.439-64	11/02/2022	SONIA MARIA TEIXEIRA
VANESSA SOUZA	PROFESSOR II HISTORIA 20H	027.416.585-60	11/02/2022	GABRIELA MIRANDA FLORIANO

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de fevereiro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 241/2022

Publicação Nº 3609495

PORTARIA PMI/SEAD Nº 241, de 11 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 3.337/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercerem a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo/Função	CPF	Nomeação	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
ELAINE DIAS DA ROSA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	050.632.599-79	14/02/2022	ELIZIANE ESPIRITO SANTO VIEIRA
MARCELO DAL FORNO BASTOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA 40H	004.119.720-81	14/02/2022	ANDRE IGREJA
MAYARA FERNANDES NEVES	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	108.811.359-17	14/02/2022	IZABEL AVELINO DOS SANTOS
VITOR DO NASCIMENTO AUGUSTO	EDUCADOR FISICO	333.159.138-62	14/02/2022	DEMANDA TEMPORARIA

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 90/2022

Publicação Nº 3608828

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 90/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 208, de 02 de fevereiro de 2022, para exercer o cargo de PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 20HS, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2020.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Josenice Rodrigues Santos Goldane	Professor(a) da Educação Especial 20hs	278.037.628-75

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o(a) servidor(a)

entra em exercício em 14/02/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 91/2022

Publicação Nº 3609114

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 91/2022
O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 240, de 11 de fevereiro de 2022, para exercerem os cargos/funções temporárias de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo/Função	CPF	Posse	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
ADRIANA BERNARDES DE SOUZA	PROFESSORA II ANOS INICIAIS 40H	032.816.509-37	11/02/2022	ELIANE APARECIDA MOREIRA SILVEIRO
ANA CATARINA CABRAL BORTOLIN	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	095.241.329-90	10/02/2022	CRISTIANE MEDEIROS DIAS
BEATRIZ MARINA SILVA DE LIMA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	088.641.006-10	11/02/2022	FABIANA DIAS MARCELINO
BEATRIZ MARINA SILVA DE LIMA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	088.641.006-10	14/02/2022	FABIANA DIAS MARCELINO
CELINA VERIDIANA ACHE RODRIGUES	PROFESSOR II ARTES 40H	675.202.940-72	11/02/2022	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU
CINTIA DE AMORIM FARIAS	PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA 20H	066.470.079-97	11/02/2022	FABIANA DE JESUS
CLAIR JOSE FELIPE	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 40H	038.509.619-40	11/02/2022	CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA
CLÁUDIA SALVADOR DOS SANTOS	PROFESSOR II 20 HORA EDUCAÇÃO INFANTIL	027.260.559-07	11/02/2022	MAYSSA IDALINO
ELIETE LIDUINO LUCIANO	PROFESSOR II 20 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL	034.019.469-35	11/02/2022	ODETE MENDONÇA MARTINS
ELIZANGELA DA SILVA ANTUNES PACHECO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	005.834.819-06	11/02/2022	DENISE GARCIA ESPÍNDOLA
FERNANDA CYPRIANO DOS SANTOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	052.388.109-62	11/02/2022	ZENAIR DA SILVA
GRAZIELA DA SILVA DEMETRIO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	008.722.839-41	11/02/2022	LAISE SANTOS SILVA
GRAZIELA DE CARVALHO FORTUNATO	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 40H	044.409.779-10	11/02/2022	VALMIR ROCHA FLOR
JAQUELINE DA SILVA LIMAS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	099.225.409-40	11/02/2022	RUTE MARIA FERNANDES
JESSICA DE SOUSA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	067.716.239-12	11/02/2022	MARIANA VIEIRA PEREIRA MOTA
JESSICA PIRES REUS	PROFESSOR II EDUCAÇAO INFANTIL 20H	090.954.349-66	11/02/2022	JESSICA PIRES REUS
JOSELLI MARTINS ANTONIO	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	088.397.469-00	10/02/2022	ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM
JULIANE MARTINS DE JESUS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	066.509.149-40	11/02/2022	SAMIRA RICARDO PIRES
KATIA REGINA CARVALHO LUIZ	PROFESSOR II ANOS INICIAIS 20H	054.210.519-51	10/02/2022	CLELIA BITTENCOURT DE SOUZA
LIDIANE FATIMA LINO	PROFESSOR II EDUCADOR FISICO 40H	084.939.709-05	11/02/2022	DEMANDA TEMPORARIA
LUANA LOPES ANTONIO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	068.225.869-54	11/02/2022	THAMIRIS BECKER SIMIANO
LUANA MACHADO DA SILVA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	083.703.939-85	11/02/2022	JAQUELINE FRANGULES
LUANA MARQUES MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR I LINGUA INGLESA 20H	086.952.209-40	11/02/2022	DEMANDA TEMPORARIA
MARCIA RAMIRO ALVES FELICIANO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	067.507.659-55	11/02/2022	ALTAIR SOARES QUERINO CANTO
MARIA CAROLINA DOS SANTOS CARGNIN	PROFESSOR II LINGUA INGLESA 40 HORAS	048.292.109-90	11/02/2022	JESANA ANSELMO DA ROSA
MARIANA DE MORAIS COSTA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	100.744.569-62	11/02/2022	PAULA PEREIRA TOTTI

MARIANA LATRONICO ANTULINO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	061.992.709-75	11/02/2022	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO
MARIANE BERNADETE DOS SANTOS	PROFESSOR II EDUCAÇAO INFANTIL 20H	075.906.859-33	11/02/2022	ROSIANE PACHECO
MARIZE MENEZES WHEELER	PROFESSOR II ANOS INICIAIS II 20H	784.914.607-72	11/02/2022	GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO
MAYARA GALVAN CLAUDINO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	078.109.729-01	10/02/2022	CLAUDIA SALVADOR DOS SANTOS
MIRELE MONGUILHOTT	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA 20H	682.649.170-20	11/02/2022	DEMANDA TEMPORARIA
ROSANGELA MAURO CARDOSO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	026.887.249-08	11/02/2022	IZABEL AVELINO DOS SANTOS
SANDRINI VIEIRA HENRIQUE DE SOUZA	PROFESSOR II 20 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL	093.263.799-06	11/02/2022	SIMONI BARBOSA DE ANDRADE
SAULO ALBINO COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS	093.984.129-00	14/02/2022	GABRIELA CIRILO ROLDÃO
SCHEILA FELIPE BARRETO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	069.234.909-01	11/02/2022	SOLANGE AVILA
STEFANI TOME DOS SANTOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	094.006.549-52	11/02/2022	BRUNA ALVES MOREIRA FERREIRA
STEFANI TOME DOS SANTOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	094.006.549-52	14/02/2022	ONILEDA DE SOUZA MOTTA GUIMARÃES
VANESSA NOGUEIRA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	093.619.559-26	11/02/2022	OLÍVIA MONTEIRO VITORIO
VANESSA NOGUEIRA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	093.619.559-26	11/02/2022	MARLI ANSELMO
VANESSA SIMÃO ANACLETO	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	056.421.439-64	11/02/2022	SONIA MARIA TEIXEIRA
VANESSA SOUZA	PROFESSOR II HISTORIA 20H	027.416.585-60	11/02/2022	GABRIELA MIRANDA FLORIANO

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima .
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 92/2022

Publicação Nº 3609309

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 92/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 135, de 14 de janeiro de 2022, para exercer a função temporária de AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo/Função	CPF
Tatiane Marcos da Silva	Auxiliar de Cuidador/Educador	064.330.249-20

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 25/02/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de fevereiro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 93/2022

Publicação Nº 3609524

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 93/2022
O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 241, de 11 de fevereiro de 2022, para exercerem os cargos/funções temporárias de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021.

Nome	Cargo/Função	CPF	Posse	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
ELAINE DIAS DA ROSA	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	050.632.599-79	14/02/2022	ELIZIANE ESPIRITO SANTO VIEIRA
MARCELO DAL FORNO BASTOS	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA 40H	004.119.720-81	14/02/2022	ANDRE IGREJA
MAYARA FERNANDES NEVES	PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	108.811.359-17	14/02/2022	IZABEL AVELINO DOS SANTOS
VITOR DO NASCIMENTO AUGUSTO	EDUCADOR FISICO	333.159.138-62	14/02/2022	DEMANDA TEMPORARIA

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.
Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima .
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de fevereiro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 94/2022

Publicação Nº 3612702

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 94/2022

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 231, de 10 de fevereiro de 2022, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, junto a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano – SEGPLAN.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Bruna Pinho Cardoso	Assessora Técnica Administrativa	087.127.999-12

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 14/02/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de fevereiro de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2022

Publicação Nº 3612768

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a apreciação e aprovação de projeto de lei que altera o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 4.918, de 24 de maio de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.724, de 13 de maio de 2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba – CMAS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1° Emitir Parecer Favorável ao Projeto de Lei que altera o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 4.918, de 24 de maio de 2018, ficando este com a seguinte redação:
" Fica estabelecido que para o pagamento de horas extras dos motoristas que exercem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o limite é de até 130 (cento e trinta) horas extras mensais."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2022.

Vanensa Miguel da Rosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022

Publicação Nº 3612771

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a aprovação de inclusão de artigo na Minuta do Projeto de Lei de Instituição do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) no Município de Imbituba-SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.724, de 13 de maio de 2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba – CMAS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de fevereiro de 2022,

Considerando que RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2021 aprovou a Minuta do Projeto de Lei de Instituição do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), aprovada por este colegiado em 19 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inclusão de artigo na Minuta do Projeto de Lei de Instituição do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) no Município de Imbituba-SC, com a seguinte redação:

"Art. 32 Ficam revogados na íntegra os artigos 4°, 5° e 10 da Lei 3.597/2009, bem como o inciso IV do Art. 6° da referida Lei."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2022.

Vanensa Miguel da Rosa
Presidente do CMAS

Câmara Municipal

PORTARIA CMI – LEG Nº 002/2022

Publicação Nº 3609166

PORTARIA CMI – LEG Nº 002/2022

Designa o Vereador Eduardo Faustina da Rosa para exercer a função de Presidente da Escola do Legislativo durante a 2ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições, em especial aquela conferida pelo Art. 4º da Resolução n° 003, de 03 de março de 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o Vereador Eduardo Faustina da Rosa para exercer a função de Presidente da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Imbituba.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2022.

Elísio Sgrott
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 10/02/2022 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS PEREIRA Nº 8

Publicação Nº 3610357

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 585246 - 8/2022
CONTRATADO(A): CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS PEREIRA
CPF: 049.069.199-44
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR 1º AO 5º ANO- 20HRS, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.780,58
PRAZO: 14 de fevereiro de 2022 a 12 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Publicação Nº 3607579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8F25801803897C5636A033836B94DDC3A18EE73

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 004/2022
Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2022-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de pneus e protetores - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 25/02/2022 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 25/02/2022 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic5@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO 54

Publicação Nº 3608474

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT054/22

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito em Exercício, EMANUEL SIPP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, JORDANA TASCA GONÇALVES, brasileira, inscrita no CPF sob n° 105.656.039-81 e RG 6.405.776, residente na Rua José Baldo, Centro, Arroio Trinta SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15 e 45/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.613,00 (um mil seiscentos e terze reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2022 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 02 de fevereiro de 2022.

EMANUEL SIPP	JORDANA TASCA GONÇALVES
CONTRANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessor Jurídico
Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58.987

CONTRATO ACT 53/22

Publicação Nº 3607585

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT053/22

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito em Exercício, EMANUEL SIPP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ANA PAULA CORDEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob n° 051.679.109-51 e RG 4.784.791, residente na Rua Vanderlei J Rotta, n°50, centro, Arroio Trinta SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de PROFESSORA AUXILIAR, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15 e 45/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.688,66 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2022 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 02 de fevereiro de 2022.

EMANUEL SIPP	ANA PAULA CORDEIRO
CONTRANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessor Jurídico
Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58.987

CONTRATO ACT 55/22

Publicação Nº 3607596

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT055/22

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito em Exercício, EMANUEL SIPP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, SOLANGE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob n° 080.834.319-07 e RG 5.070.274, residente na Rua Antonio Wosniak, n°35, Macieira SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de PROFESSORA DE ARTES, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15 e 45/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.688,66 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 09 de fevereiro de 2022 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 09 de fevereiro de 2022.

EMANUEL SIPP	SOLANGE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CONTRANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessor Jurídico
Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58.987

CONTRATO ACT 56/22

Publicação Nº 3608219

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT056/22

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito em Exercício, EMANUEL SIPP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, MARIA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob n° 039.561.739-10 e RG 3.320.464, residente na Rua Luiz Nora, Centro, Iomerê SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de FAXINEIRA, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15 e 45/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.788,00 (um mil setecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 09 de fevereiro de 2022, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro, tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 09 de fevereiro de 2022.

EMANUEL SIPP	MARIA MOREIRA
CONTRANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessor Jurídico
Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58.987

CONTRATO ACT 57/22

Publicação Nº 3608228

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT057/22

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito em Exercício, EMANUEL SIPP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ALEXANDRA DE FÁTIMA PROENÇA, brasileira, inscrita no CPF sob n° 084.299.189-14 e RG 6.134.261, residente em Linha Paulina, interior de Iomerê, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de FAXINEIRA, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15 e 45/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.788,00 (um mil setecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 09 de fevereiro de 2022, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro, tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 09 de fevereiro de 2022.

EMANUEL SIPP	ALEXANDRA DE FÁTIMA PROENÇA
CONTRANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessor Jurídico
Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58.987

CONTRATO ACT 58/22

Publicação Nº 3608235

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT058/22

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito em Exercício, EMANUEL SIPP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, GISELE BUENO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF sob n° 093.102.519-21 e RG 5.847.358, residente na Linha Esperança, interior de Iomerê, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de FAXINEIRA, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.
Parágrafo Único: A presente contratação é feita em caráter temporário para substituir a servidora Alessandra Ferreira dos Santos, que se encontra com auxílio doença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15 e 45/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.788,00 (um mil setecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 09 de fevereiro de 2022, tendo seu término previsto para 10 de maio de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 09 de fevereiro de 2022.

EMANUEL SIPP	GISELE BUENO RODRIGUES
CONTRANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessor Jurídico
Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58.987

CONTRATO Nº 08/2022

Publicação Nº 3608086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85D924ECF6EDFCC43D784B4D1AF09FCC3D53D635

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA RESTAURANTE SIMIONATTO E SOVRANI LTDA.

CT22/008
Código registro TCE: 85D924ECF6EDFCC43D784B4D1AF09FCC3D53D635
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. EMANUEL SIPP doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa RESTAURANTE SIMINONATTO E SOVRANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Pedro Penso, nº 195, Bairro Centro, na cidade de Iomerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 41.649.372/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a aquisição de refeições para serem utilizados em Órgão Gerenciador Município e Órgão Participante Fundo Municipal da saúde durante o exercício de 2022, conforme segue:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	4.000	REFEIÇÃO COM REFRIGERANTE/OUÁGUA/OU SUCO	35,00	140.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Processo Administrativo Licitatório n° 0004/2022, Edital de Pregão Presencial nº 0004/2022, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas, acompanhados do respectivo Documento Fiscal Hábil;

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4.3 – A forma de pagamento será mensal, conforme entrega das refeições;
4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do fornecedor:
a) fornecer o produto, objetos deste Edital de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) entregar ou servir as refeições todos os dias do mês;
d) garantir qualidade do produto, sob pena de rescisão contratual e/ou cumprimento de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 – Será de responsabilidade da contratante:
a) Fiscalizar o cumprimento do contrato;
b) Emitir o pagamento previsto no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Ata;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – A dotação orçamentária será do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO
10.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o vencimento da ata da licitação, dia 07 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretaria solicitante, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 07 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

RESTAURANTE SIMIONATTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58987

CONTRATO Nº 10/2022

Publicação Nº 3608103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA72ACD16962CF6133E5D06AD6AE020E8C7B851A

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BRITAGEM GASPAR LTDA.

CT22/010
Código registro TCE: EA72ACD16962CF6133E5D06AD6AE020E8C7B851A
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BRITAGEM GASPAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Geral Iomerê/Treze Tílias, km 02 Interior, na cidade de Iomerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.924.996/0003-56, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de pedras abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de pedras e CBUQ a serem utilizadas no Município de IOMERÊ, com os valores conforme segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	TN	PEDRA BRITA N° 01	9000	36,00	324.000,00
02	TN	PEDRA BRITA N° 02	6000	36,00	216.000,00
03	TN	PEDRA DE MÃO	1000	31,00	31.000,00
04	TN	PEDRA PULMÃO	5000	33,00	165.000,00
06	TN	PÓ DE PEDRA	1400	35,00	49.000,00
07	TN	BICA CORRIDA	8000	23,00	184.000,00
08	TN	CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CAPA ASFÁLTICA)	300	530,00	159.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA EXECUÇÃO
2.1 – O valor do contrato é de R$ 1.128.000,00 (um milhão cento e vinte e oito mil reais), sendo os pagamentos conforme as aquisições.
2.2 – As pedras serão retiradas parceladamente, conforme a necessidade, durante o exercício de 2022, na forma e quantidades definidas pela Prefeitura Municipal.
2.3 – A retirada das pedras será por conta da Prefeitura Municipal, sendo que o local de onde será retirado o material, deverá estar há uma distância não superior a 30(trinta) quilômetros da sede administrativa do Município de Iomerê, caso a empresa estar a uma distância

superior a entrega será por conta da contratada.
2.4 - As pedras deverão ser de primeira qualidade (pedra ferro), limpa, sem impurezas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 - Os pagamentos pela aquisição do objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br
3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2022.

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA
Complem. Elemento	3390.3051 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	RECURSOS PRÓPRIOS
Reduzido	0XX

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o vencimento da ata do dia 10 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0006/2022 – Pregão Presencial nº 0005/2022 e Registro de Preço nº 0002/2022.
CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.
9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeq-entes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.
9.3 – A Contratada obriga-se a dispor/entrega do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas da solicitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura, através de seus secretários. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato,

bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 10 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	BRITAGEM GASPAR LTDA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58987

CONTRATO Nº 11/2022

Publicação Nº 3608123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A686E2562F9C08E08C6ECAC015B3F98CC04CF80

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA.

CT22/011
Código registro TCE: 8A686E2562F9C08E08C6ECAC015B3F98CC04CF80
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha São Paulo interior, na cidade de Treze Tílias-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.815.787/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de pedras abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de pedrisco a serem utilizadas no Município de IOMERÊ, com os valores conforme segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
05	TN	PEDRISCO	2000	33,80	67.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA EXECUÇÃO
2.1 – O valor do contrato é de R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), sendo os pagamentos conforme as aquisições.
2.2 – As pedras serão retiradas parceladamente, conforme a necessidade, durante o exercício de 2022, na forma e quantidades definidas pela Prefeitura Municipal.
2.3 – A retirada das pedras será por conta da Prefeitura Municipal, sendo que o local de onde será retirado o material, deverá estar há uma distância não superior a 30(trinta) quilômetros da sede administrativa do Município de Iomerê, caso a empresa estar a uma distância superior a entrega será por conta da contratada.
2.4 - As pedras deverão ser de primeira qualidade (pedra ferro), limpa, sem impurezas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 - Os pagamentos pela aquisição do objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br
3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2022.

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA
Complem. Elemento	3390.3051 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	RECURSOS PRÓPRIOS
Reduzido	0XX

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o vencimento da ata do dia 10 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0006/2022 – Pregão Presencial nº 0005/2022 e Registro de Preço nº 0002/2022.
CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.
9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeq-entes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.
9.3 – A Contratada obriga-se a dispor/entrega do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas da solicitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura, através de seus secretários. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 10 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58987

Ipira

PREFEITURA

1TAC092/2021 - VIAPAVI

Publicação Nº 3608798

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021 - PMI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021 - PMI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL** DA RUA FIORAVANTE KASTER, EM ATENÇÃO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1064199-34/2019, CONVÊNIO: 885660/2019, PROPOSTA: 1134/2019 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr**. Marciano de Mello**, inscrito(a) no CPF sob o nº 033. 971.629-04 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 4005428, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, 380, sala 102 - Bairro Centro, na cidade de Capinzal SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.303.137/0001-71, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Sigmundo Gomig, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.144.742 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 698.895.119-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2021 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

GOVERNO MUNICIPAL IPIRA

Considerando A solicitação da empresa em prorrogar o prazo de execução da obra em 90 (noventa) dias;

Considerando O parecer técnico do Engenheiro responsável favorável à prorrogação da execução da obra em 30 (tinta) dias;

Considerando O parecer jurídico favorável a prorrogação em 30 (trinta) dias, conforme especificações do parecer do Engenheiro;

Considerando As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

Resolve-se: Aditivar o Contrato nº 092/2021, para alterar o item 2.2 da Cláusula Segunda, que trata sobre o prazo de execução da obra;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra de pavimentação da Rua Fioravante Kaster, no município de Ipira SC, objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados a partir da data da autorização emitida pela Caixa Econômica Federal e da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

GOVERNO MUNICIPAL IPIRA
49 3558.0423
ipira@ipira.sc.gov.br
Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

GOVERNO MUNICIPAL IPIRA

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, 11 de fevereiro de 2022.

_____

MARCIANO MELLO

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

_____

SIGMUNDO GOMIG

CONTRATADA

Viapavi Obras E Serviços Ltda

Fiscal de Contrato:

_____

Guilherme Koch

CPF: 087.369.839-85

Engenheiro Civil – CREA/SC 158950-1

GOVERNO MUNICIPAL IPIRA

49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

GOVERNO MUNICIPAL IPIRA

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher
CPF: 097.072.069-69

Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09

GOVERNO MUNICIPAL IPIRA
49 3558.0423
ipira@ipira.sc.gov.br
Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

3TAC055/2019

Publicação Nº 3607998

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – PMI
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2019 – PMI
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019 – PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.814.260/0001-654, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcelo Baldissera**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5914999 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.073.729-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Rua Guaianazes, 1238 – Campos Elizeus – São Paulo SP, representada neste ato, pelos Procuradores Sr. **Roberto de Souza Dias,** portador da Cédula de Identidade nº 18.304.552-X SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 115.838.468-83 e a Sra. **Neide Oliveira Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº 28.543.390 SSP/SP e inscrita no CPF: 205.408.568-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 008/2019 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A necessidade em efetuar a renovação do seguro dos veículos da Frota Municipal;

Considerando: o disposto na cláusula quinta do contrato nº 055/2019, onde prevê a possibilidade de renovação dos seguros;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para

GOVERNO MUNICIPAL IPIRA
49 3558.0423
ipira@ipira.sc.gov.br
Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

GOVERNO MUNICIPAL IPIRA

adequação aos fins pretendidos;

Resolvem: Prorrogar e aditivar o Contrato Administrativo nº 053/2019, o que passa vigorar conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviço de seguro aos veículos de sua Proposta Comercial: Itens: **05, 06, 24, 25, 27, 32 e 34**, adjudicados à contratada através do processo licitatório, conforme tabela abaixo:

Item Nº	Descrição Do Veículo	Valor Franquia	Preço Máximo	Nome Da Seguradora
05	Veículo marca MERCEDES BENZ, modelo OF 1519 ORE, ano/modelo 2013/2014, TRANSPORTE ESCOLAR, à diesel, capacidade 60 ocupantes, placa MLX 4988, chassi 9BM384069EB933754. Bônus anterior 10, apólice em vigência nº 6246951 – Porto Seguro, vencimento apólice 21/03/2023.	6.000,00	**3.717,17**	**Porto Seguro**
24	Veículo FIAT UNO MILLE WAY, Fire FLEX, ano/modelo 2013/2013, placa MLR 1156, chassi 9BD15804AD6881953, apólice nº 6246951, Bônus anterior 04 – Porto Seguro, vencimento apólice 21/03/2023.	1.000,00	**716,19**	**Porto Seguro**
25	Veículo FIAT UNO MILLE WAY, Fire FLEX, ano/modelo 2013/2013, placa MLR 1056, chassi 9BD15804AD6882433, apólice nº 6245548 – Porto Seguro, Bônus anterior 03 vencimento apólice 21/03/2023.	1.000,00	**388,55**	**Porto Seguro**
27	Veículo marca MERCEDES BENZ ATRON 1719/48, ano/modelo 2014/2014, à diesel, placa QHC 3335, chassi 9BM693186EB966874, com tanque de distribuidor líquido de 8.000 litros., apólice nº 6246951 – Porto Seguro. Bônus anterior nº 03 vencimento apólice 21.03.2023.	4.000,00	**1.854,30**	**Porto Seguro**

GOVERNO MUNICIPAL IPIRA
49 3558.0423
ipira@ipira.sc.gov.br
Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

32	Veículo AMBULANCIA MASTER EXTRA FURGÃO L3H2, marca Renault, ano/modelo 2015/2016, diesel, placa QHN 7508, chassi 93YMAFELEGJ736719, Renavan 243453, motor nº M9TC678C018332. Bônus anterior 02, apólice em vigência nº 6245548 – Porto Seguro, vencimento apólice 21/03/2023.	4.000,00	**2.756,99**	**Porto Seguro**
34	Veículo FIAT SIENA El 1.4, marca FIAT, ano/modelo 2015/2016, flex, placa QIA 8093 chassi BAP37217MG6129641, Renavam 1085214165, motor nº 310A20112551261. Bônus anterior 01, apólice em vigência nº 6245548 – Porto Seguro, vencimento apólice 21/03/2023.	1.000,00	**471,61**	**Porto Seguro**
R$ 9.904,81				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1- As apólices de seguro dos veículos da frota da CONTRATANTE, objeto deste Contrato, deverão ter vigência da 0:00 (zero hora) do dia 21 de março de 2022 até a 0:00 (zero hora) do dia 21 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 21 de março de 2023, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 9.904,81** (nove mil, novecentos e quatro reais e oitenta e um centavos).

GOVERNO MUNICIPAL IPIRA
49 3558.0423
ipira@ipira.sc.gov.br
Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

6.2. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão pelas **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 10 de fevereiro de 2022.

Marcelo Baldissera	**GENTE SEGURADORA S.A**
Prefeito Municipal	Sócio Gerente: **Marcelo Wais**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Sabrina Souza de Oliveira

CPF: 114.179.309-18

_____

Cristiane Ferri

CPF nº 098.633.269-09

GOVERNO MUNICIPAL IPIRA
49 3558.0423
ipira@ipira.sc.gov.br
Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 009/2022

Publicação Nº 3607817

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IPUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada (vigilância orgânica), quando da realização de eventos sob responsabilidade do Município de Ipuaçu, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente treinados (vigilante), de acordo com Termo de Referências - Anexo I do Edital.
Empresa Registrada: MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.092.528/0001-00.
Valor Estimado da Ata: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 11/02/2022 a 11/02/2023.
Licitação: Processo de Licitação nº 001/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022
Ipuaçu/SC, 11 de fevereiro de 2022.
NELSON BRISOLA - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

DECRETO Nº 035/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3608542

DECRETO Nº 035/2022
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

NELSON BRISOLA, Prefeito em Exercicio do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 971 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 394,89 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) nas seguintes programações de despesa:

07.00 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 17.511.1003.2.004 – Ampliação do Sistema de Água Potável
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 01.68.0001 - Transferência Estadual - Estiagem MP 232/2020
Despesa: 70 – R$ 394,89

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 01.68.0001 - Transferência Estadual - Estiagem MP 232/2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 10 de fevereiro de 2022.
NELSON BRISOLA
Prefeito Em Exercício

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL PREF 001/2022 PP 001/2022

Publicação Nº 3607640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7899D18185F04F9474CC5995697E7903FE85DFF6
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
PREGÃO PRESENCIAL PREF º 001/2022.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO: 10/02/2022.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada (vigilância orgânica), quando da realização de eventos sob responsabilidade do Município de Ipuaçu, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente treinados (vigilante), de acordo com Termo de Referências - Anexo I do Edital.
VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:

MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.092.528/0001-00.
VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Ipuaçu/SC, 10 de fevereiro de 2022.
NELSON BRISOLA - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.
Código registro TCE: 7899D18185F04F9474CC5995697E7903FE85DFF6

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL PREF 012/2022

Publicação Nº 3608066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61C373E18AD68EF32EB0A42916BE52D7806C660D

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
PREGÃO PRESENCIAL PREF º 12/2022.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO: 11/02/2022.
OBJETO: Credenciamento, sem caráter de exclusividade, empresas no ramo da imprensa escrita (jornais), de circulação regional, para publicação de atos oficiais e atividades da municipalidade durante o exercício de 2022, conforme Termo de Referências – Anexo I do Edital.
CREDENCIADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:
JORNAL DO POVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.076.326/0001-31
MIRA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.206.221/0001-62.
VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R$ 139.680,00
Ipuaçu/SC, 11 de fevereiro de 2022.
NELSON BRISOLA - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.
Código registro TCE: 61C373E18AD68EF32EB0A42916BE52D7806C660D

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL PREF 118/2021

Publicação Nº 3607915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0FC8E4955E8C8588D4AF178FDFB26082351C6F4

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
PREGÃO PRESENCIAL PREF º 118/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO: 10/02/2022.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada (vigilância orgânica), quando da realização de eventos sob responsabilidade do Município de Ipuaçu, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente treinados (vigilante), de acordo com Termo de Referências - Anexo I do Edital.
VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:
MECÂNICA CALEGARI LTDA ME, CNPJ sob o nº 08.870.318/0001-35, para o item 01
VALOR ESTIMATIVO: R$ 120.000,00
E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ nº11.477.758/0001-31, para os itens 06 e 07
VALOR ESTIMATIVO: R$ 128.000,00
JOLEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, CNPJ nº 07.102.207/0001.16, para os itens 03 e 08
VALOR ESTIMATIVO: R$ 291.700,00
NORIVALDO RABAIOLI, CNPJ sob o nº 00.131.798/0001-00, para os itens 04 e 05
VALOR ESTIMATIVO: R$ 143.000,00
FELIPE BARBOSA, CNPJ nº 15.542.219/0001-90, para o item 02
VALOR ESTIMATIVO: R$ 58.500,00
VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R$ 741.200,00
Ipuaçu/SC, 10 de fevereiro de 2022.
NELSON BRISOLA - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.
Código registro TCE: F0FC8E4955E8C8588D4AF178FDFB26082351C6F4

PL PREF 20/2022 PP 07/2022

Publicação Nº 3608398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2613235F3F5FB3B21F72925AB5D9E5C9FE2804B

EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF. n. 020/2022, Tipo Pregão Presencial PREF. n. 007/2022, conforme segue:
Entrega de envelopes: Até às 02 de março de 2022, até as 14h00min.
Data de abertura: A partir das 14h15min do dia 02 de março de 2022.
Objeto: O presente edital tem por objeto a seleção de propostas Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas (marmitas) para consumo dos servidores do Município de Ipuaçu/SC, quando da realização de trabalhos e campanhas de saúde no interior do município e reserva indígena Xapecó-SC, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 11 de fevereiro de 2022.
NELSON BRISOLA - Prefeito Municipal em exercício
Código registro TCE: B2613235F3F5FB3B21F72925AB5D9E5C9FE2804B
.

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO 2652 - FERIADO MUNICIPAL

Publicação Nº 3609261

DECRETO 2652/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
ALTERA DATA DO FERIADO ALUSIVO A COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE IPUMIRIM – SC.

GILSON CONTE, Prefeito Municipal de Ipumirim – S/C em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a data do Feriado Municipal alusivo à comemoração da emancipação do município de Ipumirim – SC, do dia 07 de abril para o dia 08 de abril de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto produzirá efeitos a partir de 12 de fevereiro.

Ipumirim, 11 de fevereiro de 2022.

GILSON CONTE
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2022-SOM DO SUL-SHOW ARTÍSTICO

Publicação Nº 3612420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59D0F23BE2E0A3304EDFED2E90D25D71932D20C6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 10/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022, Processo de Licitação n° 16/2022, homologado em 11 de fevereiro de 2022.

Objeto: contratação de show/baile, do Grupo "SOM DO SUL", para as festividades em comemoração ao aniversario dos 59 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim, conforme justificativa anexo.
Valor: R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Assinatura: 11/02/2022 Vigência: 11/05/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: SOM DO SUL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA SANTO ANTONIO, Nº 1529, APT 204, BAIRRO: BARREIROS, CEP: 88.117-351, SÃO JOSÉ, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.538.138/0001-06.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2022-SERV. TOPOGRAFIA-TOPOGEO

Publicação Nº 3612457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 584F3C55BAF42C61D45408274B8580049D7333C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 11/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022, Processo de Licitação n° 17/2022, homologado em 11 de fevereiro de 2022.

Objeto: contratação de serviço com fornecimento de todos os materiais necessários para serviço de topografia, com atendimento das demandas relativas ao empreendimento, locação, demarcação e acompanhamento da obra civil(terraplanagem, drenagem), com fornecimento

de ART, na comunidade de Linha Serrinha, conforme proposta e justificativa anexo.

VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Assinatura: 11/02/2022 Vigência: 11/02/2022 Á 11/04/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TOPOGEO SOLUÇÕES TOPOGRÁFICAS LTDA, com sede na linha SÃO JOSÉ, SN, Interior, município de PAIAL- SC CEP:89.765-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42205604387 em 02/06/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 27.879.421./0001-90.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01-2022-BOMBEIROS

Publicação Nº 3612490

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Extrato do Termo de Fomento Nº 01/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022, Processo de Licitação n° 15/2022, homologada em 11 de fevereiro de 2022.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto: Tendo em vista que o Município tem interesse em relevantes serviços prestados pelos Bombeiros Voluntários a população Ipumirinense, em especial aos atendimentos de primeira resposta, combate a incêndio, primeiros socorros e resgate veicular, além de outras atividades em colaboração com o Poder Público.
Valor: R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais).

Assinatura: 11/02/2022 Vigência: 01/02/2022 Á 31/01/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IPUMIRIM - SC, inscrita no CNPJ sob o n°. 80.912.744/0001-11, com sede na AVENIDA RIO BRANCO, Nº 910, BAIRRO: CENTRO.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2022/PM

Publicação Nº 3609356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31EB7E443C4BA8F44A2134EA9131191D051CE7CA

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

GILSON CONTE - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso V, cujo objeto é: a contratação de serviços de transporte coletivo, em caráter emergencial, destinados à Educação Básica da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Ipumirim - SC, conforme justificativa anexo. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 11/02/2022

GILSON CONTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2022/PM

Publicação Nº 3610314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9DB100B37578746DB42D13407F81A0B0CE0636D

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

GILSON CONTE - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: contratação de Profissional de prestação de serviços, para desenvolver a modalidade de aulas de capoeira, destinado a alunos regularmente matriculados na Educação Básica- Ensino Fundamental II, com periodicidade semanal de 6 horas/aula, nos turnos matutino e vespertino pelo período de 10 (dez) meses, conforme Comunicação Interna de nº 27/2022 de 07 de fevereiro de 2022, exarada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, anexo e conforme justificativa anexo. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 11/02/2022

GILSON CONTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA 190-2022 - CLEIDE BARON

Publicação Nº 3607841

PORTARIA Nº 190/2022 DE 10/02/2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Gilson Conte, Prefeito de Ipumirim em exercício, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2.018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente CLEIDE REGINA BARON, CPF nº 777.287.189-91, documento de identidade nº 2.136.486, para o cargo de Professor - Ensino Superior "Lato Sensu", com carga horária semanal de 10h, face a aprovação no Processo Seletivo 42/2021, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 09/02/2022 para para atuar como Professora de Educação Física, com lotação no NEM Professor Claudino Locatelli, em substituição de Vanderson Cerutti .
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no inciso IV do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 09/02/2022.

Ipumirim - SC, 10 de fevereiro de 2022.

Gilson Conte
Prefeito em exercício

PORTARIA 192-2022 - CONTRATA MARCIANA JUNGES

Publicação Nº 3607815

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 192/2022 de 11 de fevereiro de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONTRATA

MARCIANA DE OLIVEIRA LUZ JUNGES, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.319.847 e do CPF 063.697.579-77, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Ciências, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 178/2018, nível salarial Professor Pós Latu Sensu, com carga horária de 30 horas semanais, para o per[iodo matutino e vespertino, com lotação: NEM João Canton, para o período de 14/02/2022 até retorno das professoras titulares Caroline Biffi Zulian e Jacinta Melania Spricigo. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 14/02/2022.

Ipumirim - SC, 11 de fevereiro de 2022.

GILSON CONTE
Prefeito em exercício

PORTARIA 194-2022 - CONTRATA BIANCA GASPAROTTO

Publicação Nº 3608224

PORTARIA Nº 194/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE AUXILIAR DE SALA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Gilson Conte, Prefeito de Ipumirim em exercício, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2018.
RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente BIANCA GUERINI GASPAROTTO, CPF nº 078.302.729-05, documento de identidade nº 6.334.847, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, com carga horária semanal de 40h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 11/02/2022 até 22/12/2022, devido a vaga não preenchida por concurso público, com lotação: NEM Professor Claudino Locatelli.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no o inciso X, do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2.018.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 11 de Fevereiro de 2022.

Ipumirim - SC, 11 de Fevereiro de 2022.

GILSON CONTE
Prefeito em exercício

PORTARIA 195-2022 - CONTRATA ANA PAULA HERTER

Publicação Nº 3608190

PORTARIA Nº 195/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE AUXILIAR DE SALA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Gilson Conte, Prefeito de Ipumirim em exercício, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2018.
RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente ANA PAULA HERTER, CPF nº 059.322.599-65, documento de identidade nº 5.336.358-2, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, com carga horária semanal de 20h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 14/02/2022 até 22/12/2022, devido a vaga não preenchida por concurso público, com lotação: Creche Municipal Danilo João Cason.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no o inciso X, do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2.018.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 14 de Fevereiro de 2022.

Ipumirim - SC, 11 de Fevereiro de 2022.

GILSON CONTE
Prefeito em exercício

PORTARIA 196-2022 - CONTRATA SILVANA RIGON

Publicação Nº 3608186

PORTARIA Nº 196/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE AUXILIAR DE SALA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Gilson Conte, Prefeito de Ipumirim em exercício, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2018.
RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente SILVANA BRUNETTO RIGON, CPF nº 769.103.850-02, documento de identidade nº 5.097.670, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, com carga horária semanal de 40h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 14/02/2022 até 22/12/2022, devido a vaga não preenchida por concurso público, com lotação: NEM João Canton.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no o inciso X, do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do

Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2.018.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 11 de Fevereiro de 2022.

Ipumirim - SC, 11 de Fevereiro de 2022.
GILSON CONTE
Prefeito em exercício

PORTARIA 197-2022 - NOMEIA PATRICIA MULLER

Publicação Nº 3608206

PORTARIA Nº 197/2022 DE 11/02/2022
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE ZELADORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.

- RESOLVE
NOMEAR PATRICIA ALBUQUERQUE DIAS DOS SANTOS MULLER, com domicílio na cidade de Ipumirim, CPF nº 053.860.539-14, documento de identidade nº 4.034.488, para o cargo de provimento efetivo de Zelador(a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária semanal de 40h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 14/02/2022.
A presente portaria entra em vigor na data de 14/02/2022.

Ipumirim - SC, 11 de Fevereiro de 2.022.
GILSON CONTE
Prefeito em exercício

PORTARIA 198-2022 - NOMEIA WILLIAN

Publicação Nº 3608247

PORTARIA Nº. 198/2022 de 11 de Fevereiro de 2022.
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA.

O Prefeito de Ipumirim em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 43/2021.
RESOLVE:
NOMEAR, WILLIAN MOSELE, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.334.126 e do CPF 082.615.659-20, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Retro Escavadeira e Escavadeira Hidráulica, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 60, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Urbanismo.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14/02/2022.

Ipumirim - SC, 11 de Fevereiro de 2022.
Gilson Conte
Prefeito em exercício

PORTARIA 199-2022 - CONTRATA EDSON PEDROSO

Publicação Nº 3608230

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº 199/2022 de 11 de Fevereiro de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº

001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim.

CONTRATA

EDSON PEDROSO, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.421.579 e do CPF 832.077.679-15, para ocupar o cargo em caráter temporário de MONITOR DESPORTIVO, com vencimentos previstos Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, com carga horária de 20 horas semanais, local de trabalho: Comissão Municipal de Esportes, para o período de 09/02/2022 à 16/12/2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 09/02/2022.

Ipumirim - SC, 11 de Fevereiro 2022.

GILSON CONTE
Prefeito em exercício

PORTARIA 200-2022 - IGOR STOPASSOLA

Publicação Nº 3608227

PORTARIA Nº 200/2022 DE 11/02/2022
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Gilson Conte, Prefeito de Ipumirim em exercício, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2.018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente IGOR ANDREI STOPASSOLA, CPF nº 089.769.019-24, documento de identidade nº 5.097.687, para o cargo de Professor, com carga horária semanal de 10h, face a aprovação no Processo Seletivo 42/2021, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 11/02/2022 para para atuar como Professor de Educação Física, com lotação no NEM Professor Claudino Locatelli, em substituição de Vanderson Cerutti.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no inciso IV do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 11/02/2022.

Ipumirim - SC, 11 de fevereiro de 2022.

Gilson Conte
Prefeito em exercício

PORTARIA 201-2022 - CONTRATA DILVIANA CASON

Publicação Nº 3608241

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº 201/2022 de 10 de Fevereiro de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim.

CONTRATA

DILVIANA CASON, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.781.981 e do CPF 036.991.419-85, para ocupar o cargo em caráter temporário de MONITOR DESPORTIVO, com vencimentos previstos Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, com carga horária de 10 horas semanais, local de trabalho: Comissão Municipal de Esportes, para o período de 09/02/2022 à 16/12/2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 09/02/2022.

Ipumirim - SC, 10 de Fevereiro 2022.

GILSON CONTE
Prefeito em exercício

VAGAS 4ª CHAMADA

Publicação Nº 3609030

EDITAL Nº09/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
GILSON CONTE, Prefeito em exercício de Ipumirim-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital Nº 42/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Edital nº 42/2021 para escolha de vaga de contratação temporária para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA, conforme local e cronograma a seguir:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Data: dia 15 fevereiro de 2022, terça-feira;
Horário: 9 horas

Art. 2º O quadro de vagas para quarta chamada encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital

Art. 3º A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

Art.4º - Para o procedimento de escolha de vagas será observado todos os itens do Edital nº 42/2021 e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 11 de fevereiro de 2022.

Gilson Conte
Prefeito em exercício

VAGAS QUARTA CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 42/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DATA: 15/02/2022
HORÁRIOS: 9 horas
LOCAL DA CHAMADA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
ENDEREÇO: Rua Bento Gonçalves, nº 220, Bairro Centro – Ipumirim/SC

V – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA

LOCAL DE TRABALHO	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Creche Municipal Danilo João Cason	20 horas	01 (uma) excedente	Vespertino

1. Só serão chamados para a escolha das vagas os candidatos aprovados no teste de seleção.
2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato obedecendo à ordem de classificação.
3. Para escolha de vagas e contratação será respeitado o Edital 42/2021 e as demais disposições vigentes.

Ipumirim – SC, 11 de fevereiro de 2022.

Gilson Conte
Prefeito em exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 15, IL Nº 4-2022-PM-TERMO DE FOMENTO-BOMBEIROS

Publicação Nº 3607624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C871CE9EED43C6698D35E2082B5F7C6E5CE9828

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2022 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 15/2022 Data do Processo: 10/02/2022
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, GILSON CONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2022
b) Licitação Nr.: 4/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação Tendo em vista que o Municipio tem interesse em relevantes serviços prestados pelos Bombeiros Voluntários a população ipumirinense, em especial aos atendimentos de primeira resposta, combate a incêndio, primeiros socorros e resgate veicular, além de outras atividades em colaboração com o Poder Público.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IPUMI (7559)						
1	Tendo em vista que o Municipio tem interesse em relevantes serviços prestados pelos Bombeiros Voluntários a população ipumirinense, em especial aos atendimentos de primeira resposta, combate a incêndio, primeiros socorros e resgate veicular, além de outras atividades em colaboração com o Poder Público.	SER	1,00	0,0000	140.000,00	140.000,00
					Total do Fornecedor:	**140.000,00**
					Total Geral:	**140.000,00**

Ipumirim, 11 de Fevereiro de 2022.

GILSON CONTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 16, IL Nº 5-2022-PM-BANDA SOM DO SUL

Publicação Nº 3607625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60AAC05C79CA2106510B0F331E97E6C762546B34

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ:** 82.814.575/0001-02 **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.:** 89790-000 - Ipumirim - SC	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 5/2022 - IL** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação:** 16/2022 **Data do Processo:** 10/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, GILSON CONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2022
b) Licitação Nr.: 5/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação contratação de Banda Musical "SOM DO SUL", para as festividades de aniversário dos 59 anos de Emancipação Politico Administrativa do Municipio de Ipumirim, conforme justificativa anexo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SOM DO SUL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (10978)						
1	contratação de banda musical som do sul para as festividades de aniversário dos 59 anos de Emancipação Politico Administrativa do Municipio de Ipumirim.	UN	1,00	0,0000	12.500,00	12.500,00
					Total do Fornecedor:	**12.500,00**
					Total Geral:	**12.500,00**

Ipumirim, 11 de Fevereiro de 2022.

GILSON CONTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 17, DL Nº 6-2022-PM-SERVIÇO DE TOPOGRAFIA

Publicação Nº 3607628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34E50CBE7DDFE7ABF5085EF28CFB29E32058E2AD

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 17/2022 Data do Processo: 10/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, GILSON CONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2022
b) Licitação Nr.: 6/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação contratação de serviço com fornecimento de todos os materiais necessários para serviço de topografia, com atendimento das demandas relativas ao empreendimento, locação, demarcação e acompanhamento da obra civil(terraplanagem, drenagem), com fornecimento de ART, na comunidade de Linha Serrinha, conforme proposta e justificativa anexo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TOPOGEO SOLUÇÕES TOPOGRAFICAS LTDA (10987)						
1	contratação de serviço com fornecimento de todos os materiais necessários para serviço de topografia, com atendimento das demandas relativas ao empreendimento, locação, demarcação e acompanhamento da obra civil(terraplanagem, drenagem), com fornecimento de ART, na comunidade de Linha Serrinha, conforme proposta e justificativa anexo.	SER	1,00	0,0000	7.800,00	7.800,00
					Total do Fornecedor:	**7.800,00**
					Total Geral:	**7.800,00**

Ipumirim, 11 de Fevereiro de 2022.

GILSON CONTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2022 - FMAS

Publicação Nº 3612528

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 - FMAS
MODALIDADE Pregão Eletrônico PE2/2022 - FMAS
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade MODALIDADE Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição eventual e futura de Necessaires, para distribuição em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que será realizado no dia 12 de maio de 2022.
Recebimento de Envelopes: até às 08:15hrs do dia 24/02/2022.
Abertura: às 08:30hrs do dia 24/02/2022.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani-SC, 11 de FEVEREIRO de 2022.
VANDERLEI CANCI -PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2022 - FMS

Publicação Nº 3612540

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2022 - FMS
MODALIDADE Pregão Presencial PP2/2022 - FMS
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade MODALIDADE Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças de uso de software de registro eletrônico em saúde (SRES), com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação e migração de base de dados, incluindo a capacitação dos usuários em todos os módulos do sistema e com o acompanhamento presencial e remoto na fase inicial de utilização e suporte técnico para a secretaria municipal de saúde, sua unidades básicas de saúde e o pronto atendimento 24horas.
Recebimento de Envelopes: até às 13:45hrs do dia 24/02/2022.
Abertura: às 14:00hrs do dia 24/02/2022.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani-SC, 11 de fevereiro de 2022.
BERNARDETE LUCIA GRISA - GESTORA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022 - FMS

Publicação Nº 3608100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5EF05E3009F22EF74FA85BDC03B975FF45B1A0C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 1/2022 – FMS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 5/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 – FMS
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E5EF05E3009F22EF74FA85BDC03B975FF45B1A0C
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do Município de Irani/SC, de acordo com os preços da Tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde e PPI da Assistência Ambulatorial com recursos financeiros do SUS e ainda sobreaviso de coleta, mais exames laboratoriais para o Pronto Atendimento Municipal, conforme Deliberação CIB 005/04, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IRANI LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n.° 08.748.750/0001-58.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 232.334,16 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais com dezesseis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
Irani, SC, 11 de fevereiro de 2022.
Bernardete Lucia Grisa – GESTORA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 5/2022 - FMS

Publicação Nº 3608540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5271E3A07B5CDFDB1A1070647CDF1EDFE3D7F0C9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 – FMS.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022 – FMS
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 5271E3A07B5CDFDB1A1070647CDF1EDFE3D7F0C9
OBJETO: Credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS, para o fornecimento de medicamentos prescritos em atenção às necessidades de pacientes em situação de vulnerabilidade, mediante estudo social, ou por determinação judicial. Os medicamentos em questão, são aqueles que não constam em processo licitatório ou aqueles ainda que possuindo processo licitatório, o distribuidor vencedor do certame não apresente condições de efetuar a entrega imediata do produto, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: Drogaria Adelaide LTDA EPP, CNPJ n° 72.318.512/0001-01.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.
Irani, SC, 11 de fevereiro de 2022.
BERNARDETE LUCIA GRISA – GESTORA

DECRETO 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Publicação Nº 3608672

DECRETO 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal n° 2002/2021 e a Constituição Federal, art. 167, § 2°,

DECRETA,

Art. 1º. Fica reaberto crédito adicional especial no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊCIA SOCIAL			
03.01.08	Assistência Social			
03.01.08.244	Assistência Comunitária			
03.01.08.244.0801	Assistência Social Geral			
03.01.08.244.0801.1.29	RECONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIPLO USO			
4.4.90.00.00.00.00.3180	Aplicações Diretas		1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00	1.200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação na fonte 3180 – Reconstrução de Centro de Múltiplo Uso pela importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme Processo SCC0013774/2021.
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 03 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 03/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608675

DECRETO 003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 367.109,67 (trezentos e sessenta e sete mil cento e nove reais e sessenta e sete centavos) para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊCIA SOCIAL			
03.01.08	Assistência Social			
03.01.08.244	Assistência Comunitária			
03.01.08.244.0801	Assistência Social Geral			
03.01.08.244.0801.1.29	RECONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIPLO USO			
4.4.90.00.00.00.00.0195	Aplicações Diretas	367.109,67		367.109,67
TOTAL		367.109,67		367.109,67

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado na fonte 0 - recursos ordinários, pela importância de R$ 367.109,67 (trezentos e sessenta e sete mil cento e nove reais e sessenta e sete centavos).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 03 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 03/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 006/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Publicação Nº 3608684

DECRETO 006/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal n° 2001/2021 e a Constituição Federal, art. 167, § 2°,
DECRETA,

Art. 1º. Fica reaberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde com as especificações abaixo, pela importância de R$ 33.611,00 (trinta e três mil, seiscentos e onze reais), para fazer frente ao seguinte objeto:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
03.01.10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.302.1001.2.45	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
3.3.50.00.00.00.00.3657	Transferências a Entidades sem fins lucrativos		33.611,00	33.611,00
TOTAL			33.611,00	33.611,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro da

fonte 3176 – Incremento Temporário Serviços Especializados em Saúde, pela importância de R$ 33.611,00 (trinta e três mil, seiscentos e onze reais).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 11 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 11/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 007/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608690

DECRETO 007/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do MUNICÍPIO DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.608	Promoção da Produção Agropecuária			
02.10.20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			
02.10.20.608.2001.1.14	MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			
4.4.90.00.00.00.00.0195	Aplicações Diretas	42.000,00		42.000,00
TOTAL		42.000,00		42.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado na fonte 1000 - recursos ordinários, pela importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 11 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 11/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 010/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608701

DECRETO 010/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI, para o exercício de 2022, o

valor de R$ 282.846,75 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	FUDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001.10	Saúde			
02.3001.10.302	Assistência Hospitar e Ambulatorial			
02.3001.10.302.1001	Saúde com Qualidade			
02.3001.10.302.1001.2.45	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
3.3.90.00.00.00.00.03189	Aplicações Diretas		282.846,75	282.846,75
TOTAL			282.846,75	282.846,75

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado na fonte 3176 - INCREM TEMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, pela importância de R$ 282.846,75 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 11 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 11/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 011/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608711

DECRETO 011/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	FUDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001.10	Saúde			
02.3001.10.302	Assistência Hospitar e Ambulatorial			
02.3001.10.302.1001	Saúde com Qualidade			
02.3001.10.302.1001.2.45	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
3.3.90.00.00.00.00.00195	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00
TOTAL		50.000,00		50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado na fonte 0 – recursos ordinários, pela importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 11 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 11/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 012/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608718

DECRETO 012/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
03.4001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
03.4001.08	Assistência Social			
03.4001.08.244	Assistência Comunitária			
03.4001.08.244.0801	Assistência Social Geral			
02.4001.08.244.0801.2.36	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.00.00.00.00.00195	Aplicações Diretas	100.000,00		100.000,00
TOTAL		100.000,00		100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado na fonte 0 – recursos ordinários, pela importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 11 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 11/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 014/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608725

DECRETO 014/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 1° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, I,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	FUDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001.10	Saúde			
02.3001.10.122	Administração Geral			
02.3001.10.122.1001	Saúde com Qualidade			
02.3001.10.122.1001.2.42	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.1.71.00.00.00.00.01002	Transferência a consórcio público mediante contrato de rateio	3.060,00		3.060,00
3.3.71.00.00.00.00.01002	Transferência a consórcio público mediante contrato de rateio	480,00		480,00
TOTAL		3.540,00		3.540,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação das dotações abaixo discriminadas, pela importância de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	FUDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001.10	Saúde			
02.3001.10.122	Administração Geral			
02.3001.10.122.1001	Saúde com Qualidade			
02.3001.10.122.1001.2.42	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.3.90.00.00.00.00.01002	Aplicações Diretas	1.780,00		1.780,00
4.4.71.00.00.00.00.01002	Transferência a consórcio público mediante contrato de rateio	1.760,00		1.760,00
TOTAL		3.540,00		3.540,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 11 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 11/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 015/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608726

DECRETO 015/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
03.4001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
03.4001.08	Assistência Social			
03.4001.08.244	Assistência Comunitária			
03.4001.08.244.0801	Assistência Social Geral			
03.4001.08.244.0801.1.25	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4.4.90.00.00.00.00.00104	Aplicações Diretas		8.200,00	8.200,00
TOTAL			8.200,00	8.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado na fonte 52 – Proteção Social Básica, pela importância de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 13 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 13/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 016/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608728

DECRETO 016/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
03.4001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
03.4001.08	Assistência Social			
03.4001.08.244	Assistência Comunitária			
03.4001.08.244.0801	Assistência Social Geral			
03.4001.08.244.0801.2.36	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.00.00.00.00.00104	Aplicações Diretas		10.000,00	10.000,00
TOTAL			10.000,00	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado na fonte 52 – Proteção Social Básica, pela importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 13 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 13/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 017/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608733

DECRETO 017/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	FUDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001.10	Saúde			
02.3001.10.301	Atenção Básica			
02.3001.10.301.1001	Saúde com Qualidade			
02.3001.10.301.1001.2.48	GESTÃO DO SUS			
3.3.90.00.00.00.00.00121	Aplicações Diretas		80.000,00	80.000,00
TOTAL			80.000,00	80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado na fonte 70 – Co-Financiamento Gestão do SUS, pela importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 14 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 14/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 018/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608736

DECRETO 018/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	FUDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001.10	Saúde			
02.3001.10.301	Atenção Básica			
02.3001.10.301.1001	Saúde com Qualidade			
02.3001.10.301.1001.2.43	ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.00.00.00.00.003190	Aplicações Diretas		198.000,00	198.000,00
TOTAL			198.000,00	198.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado na fonte 3179 – Emenda Individual - Incremento temp custeio serviços atenção básica, pela importância de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 14 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 14/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 019/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608744

DECRETO 019/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do MUNICÍPIO DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
02.03.22	Industria			
02.03.22.661	Desenvolvimento Industrial			
02.03.22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			
02.03.20.608.2201.1.3	INFRAESTRUTURA EMPRESARIAL			
4.5.90.00.00.00.00.0195	Aplicações Diretas	540.000,00		540.000,00
TOTAL		540.000,00		540.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado na fonte 1000 - recursos ordinários, pela importância de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 21 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 21/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 020/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608748

DECRETO 020/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 24.275,63 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	FUDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001.10	Saúde			
02.3001.10.301	Atenção Básica			
02.3001.10.301.1001	Saúde com Qualidade			
02.3001.10.301.1001.2.47	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
3.3.90.00.00.00.00.003191	Aplicações Diretas		24.275,63	24.275,63
TOTAL			24.275,63	24.275,63

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado na fonte 3177 – EMENDA DE BANCADA - INCREMENTO PAB, pela importância de R$ $ 24.275,63 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 21 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 21/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 024/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608759

DECRETO 024/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do MUNICÍPIO DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.608	Promoção da Produção Agropecuária			
02.10.20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			
02.10.20.608.2001.1.14	MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			
4.4.90.00.00.00.00.0195	Aplicações Diretas	40.000,00		40.000,00
TOTAL		40.000,00		40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado na fonte 1000 - recursos ordinários, pela importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 21 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 21/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 025/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608768

DECRETO 025/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 11.792,11 (onze mil setecentos e noventa e dois reais e onze centavos), para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
03.4001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
03.4001.08	Assistência Social			
03.4001.08.244	Assistência Comunitária			
03.4001.08.244.0801	Assistência Social Geral			
03.4001.08.244.0801.2.37	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
3.1.90.00.00.00.00.00105	Aplicações Diretas		10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00105	Aplicações Diretas		1.792,11	1.792,11
TOTAL			11.792,11	11.792,11

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado na fonte 53 – Atenção Social de Média Complexidade - CREA, pela importância de 11.792,11 (onze mil setecentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 31 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 31/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 026/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608773

DECRETO 026/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do MUNICÍPIO DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
02.02.04	Administração			
02.02.04.122	Administração Geral			
02.02.04.122.0402	ADMINIDTRAÇÃO GERAL			
02.02.04.122.0402.1.2	MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.00.00.00.00.1000	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00
TOTAL		50.000,00		50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado na fonte 1000 - recursos ordinários, pela importância de R$ 50.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
02.02.04	Administração			
02.02.04.123	Administração Financeira			
02.02.04.123.0402	ADMINIDTRAÇÃO GERAL			
02.02.04.123.0402.2.3	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
3.1.90.00.00.00.00.1000	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00
TOTAL		50.000,00		50.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 31 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 31/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 028/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608778

DECRETO 028/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 1° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, I,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
03.4001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
03.4001.08	Assistência Social			
03.4001.08.244	Assistência Comunitária			
03.4001.08.244.0801	Assistência Social Geral			
03.4001.08.244.0801.2.41	GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO			
3.3.90.00.00.00.00.01000	Aplicações Diretas	3.000,00		3.000,00
TOTAL		3.000,00		3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo discriminada, pela importância de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
03.4001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
03.4001.08	Assistência Social			
03.4001.08.244	Assistência Comunitária			
03.4001.08.244.0801	Assistência Social Geral			
03.4001.08.244.0801.2.41	GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO			
3.1.90.00.00.00.00.01000	Aplicações Diretas	3.000,00		3.000,00
TOTAL		3.000,00		3.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 31 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 31/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 031/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608789

DECRETO 031/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 7.273,82 (sete mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	FUDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001.10	Saúde			
02.3001.10.301	Atenção Básica			
02.3001.10.301.1001	Saúde com Qualidade			
02.3001.10.301.1001.2.43	ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.00.00.00.00.003196	Aplicações Diretas		7.273,82	7.273,82
TOTAL			7.273,82	7.273,82

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado na fonte 3185 – AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, pela importância de R$ 7.273,82 (sete mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 31 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 31/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 08/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608693

DECRETO 08/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2022, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.608	Promoção da Produção Agropecuária			
02.10.20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR			
02.10.20.608.2001.1.14	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
4.4.90.00.00.00.00.3184	Aplicações Diretas		300.000,00	300.000,00
TOTAL			300.000,00	300.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso 3184 – RETROESCAVADEIRA ESTADO AGRICULTURA, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 11 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 11/01/2022

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 21/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608749

DECRETO 21/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.400.944,44 (três milhões quatrocentos mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, no orçamento vigente para o exercício de 2022, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.14	FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
02.14.15	Urbanismo			
02.14.15.451	Infraestrutura Urbana			
02.14.15.451.1501	DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.14.15.451.1501.1.19	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS			
4.4.90.00.00.00.00.003192	Aplicações Diretas		3.400.944,44	3.400.944,44
TOTAL			**3.400.944,44**	**3.400.944,44**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de 3192 – Transferência Especial Pavimentação Alto Irani, no valor de **R$ 3.400.944,44 (três milhões quatrocentos mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 21 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 21/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 22/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608752

DECRETO 22/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, no orçamento vigente para o exercício de 2022, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.14	FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
02.14.15	Urbanismo			
02.14.15.451	Infraestrutura Urbana			
02.14.15.451.1501	DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.14.15.451.1501.1.19	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS			
4.4.90.00.00.00.00.003193	Aplicações Diretas		300.000,00	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**	**300.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de 3193 – Transferência Especial Pavimentação Alto Irani, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 21 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 21/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 23/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608756

DECRETO 23/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2022, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.608	Promoção da Produção Agropecuária			
02.10.20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR			
02.10.20.608.2001.1.14	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
4.4.90.00.00.00.00.3194	Aplicações Diretas		150.000,00	150.000,00
TOTAL			150.000,00	150.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso 3194 – Transferência Especial - Implementos Agrícolas, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 21 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 21/01/2022

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 27/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608777

DECRETO 27/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, III,

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 292.723,30 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos)**, no orçamento vigente para o exercício de 2022, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.14	FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
02.14.15	Urbanismo			
02.14.15.451	Infraestrutura Urbana			
02.14.15.451.1501	DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.14.15.451.1501.1.19	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS			
4.4.90.00.00.00.00.003195	Aplicações Diretas		292.723,30	292.723,30
TOTAL			**292.723,30**	**292.723,30**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro verificado na fonte de 3168 – Emenda Individual Pavimentação Asfáltica, no valor de **R$ 292.723,30 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 31 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 31/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 29/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608782

DECRETO 29/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 1° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, I,

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** no orçamento vigente para o exercício de 2022, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	MUNICÍPIO DE IRANI			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Educação Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.365.1201.2.14	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.00.00.00.00.1000	Aplicações Diretas		100.000,00	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo especificada pela importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	MUNICÍPIO DE IRANI			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Educação Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.365.1201.2.14	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.1.90.00.00.00.00.1000	Aplicações Diretas		100.000,00	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 31 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 31/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 30/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3608787

DECRETO 30/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 1° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, I,

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** no orçamento vigente para o exercício de 2022, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	MUNICÍPIO DE IRANI			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	ENSINO FUNDAMENTAL			
02.03.12.361.1201.2.8	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.00.00.00.00.1000	Aplicações Diretas		100.000,00	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo especificada pela importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	MUNICÍPIO DE IRANI			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	ENSINO FUNDAMENTAL			
02.03.12.361.1201.2.8	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.00.00.00.00.1000	Aplicações Diretas		100.000,00	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 31 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 31/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DESIGNA PREGOEIRO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO, PREGÃO, E EQUIPE DE APOIO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3608670

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA PREGOEIRO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO, PREGÃO, E EQUIPE DE APOIO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Irani/SC;
CONSIDERANDO o inciso XXVII do Art. 22, e inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 067/2020, de 20 de abril de 2020, que Institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica;
CONSIDERANDO a necessidade de o município possuir mais um Pregoeiro, visando à celeridade nos processos.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como Pregoeira a servidora Graciele Ricci Lemes para atuar nas licitações na modalidade Pregão, tendo como pregoeiro suplente o servidor Flavio de Melo, com as seguintes atribuições:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) conduzir a sessão pública;
c) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
d) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
e) coordenar o envio dos lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
h) receber e examinar os recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os recursos à autoridade competente para julgamento;
i) indicar o vencedor do certame;
j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
k) elaborar a ata;
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação.
Parágrafo Único. Em se tratando de pregão presencial, também compete ao pregoeiro o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, bem como o credenciamento dos licitantes ou dos seus representantes.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:

Alexandre Ramiro Zampieri
Divane Gasparini
Jessica M-ller
Flavio de Melo

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Ficam nomeados os membros da Comissão permanente de licitações para todas as modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/93 para o Município de Irani, composta pelos seguintes membros:

Titulares:
a) Graciele Ricci Lemes
b) Flavio de Melo
c) Alexandre Ramiro Zampieri

Suplentes:
a) Divane Gasparini
b) Jussimara A. Rossi
c) Jessica M-ller

Art. 4º. A Comissão será presidida por Graciele Ricci Lemes e na sua ausência será substituída por um dos membros titulares da Comissão.

Art. 5º. Os membros suplentes substituirão os titulares nos casos de ausência ao serviço público por motivo relevante ou por motivo de férias.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 005, de 05 de Janeiro de 2021.

Irani/SC, 03 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças em 03/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO E TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALVARÁ) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3608677

DECRETO Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO E TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALVARÁ) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas no qual designa o uso do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como indexador de reajuste e os tramites legais para a incidência do mesmo no território municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO, cuja parcela vence-se em 10/01/2021, que passará a ter vencimento na seguinte data no mês de janeiro de 2022:
a) Nova data - vencimento dia 30/01/2022;

Art. 2º. O prorrogamento do prazo para pagamento do ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO somente será no mês de janeiro de 2022, os meses subsequentes permanecem sua data de vencimento de origem (todo dia 10).

Art. 3º. Fica prorrogado o prazo para pagamento da TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALVARÁ), cuja parcela vence-se em 31/01/2022, que passará a ter vencimento na seguinte data:
b) Parcela Única - vencimento dia 10/02/2022;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 07de janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 07/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2022. "FIXA VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - VRM

Publicação Nº 3608681

DECRETO Nº 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"FIXA VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - VRM"

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.037, de 19/12/2000 e pelo inciso VIII do artigo 104 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos), o Valor de Referência Municipal – VRM, para o exercício de 2022, em consonância com a Lei Municipal 1037/2000.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irani, SC, 11 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e Publicado Nesta Secretaria em 11/01/2022.
ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 009, DE 11 JANEIRO DE 2022. INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR ÀREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017

Publicação Nº 3608696

DECRETO Nº 009, DE 11 JANEIRO DE 2022.
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR ÀREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, considerando que o Município deIranipossuir diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e afim de efetivar sua de Regularização com base no Programa Lar Legal ou na Lei Federal nº 13.465/2017 - REURB.

CONSIDERANDO a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o Município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matriculas de áreas, bem como os seus lindeiras e suas devidas anuências, para a efetivar regularização fundiária no território municipal bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme prevê art. 34 da Lei nº 13.465/2017 e Art. 27 do Decreto nº 9.310/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

I – THIZA FERREIRA DA SILVA – ocupante do cargo de Secretária de Planejamento e Gestora de Projetos;
II –ALEXANDRE RAMIRO ZAMPIERI – cargo em comissão;
III – TAIS VICENSI SCHENEIDER – ocupante do cargo de Engenheira Civil;
IV –ALINE BONAMIGO – ocupante do cargo de Assistente Social.

§1º A função de Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB será exercida pela servidora Thiza Ferreira da Silva secretária de planejamento e gestão de projetos.
§2º O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB será responsável por acompanhar os procedimentos de regularização previstos em Editais de Credenciamento, que tenham como objeto o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária neste Município.
Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária:
I – localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Irani - SC;
II- após recebido a documentação do processo para analise a comissão terá o prazo máximo de 30 dias para apontar possíveis ajustes, ou sua conclusão.
III – manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e termo de cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município;
IV – fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Estado de Santa Catarina, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível;
V – cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos;
VI – praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;
VII – contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.
VIII – atuar como câmara de conciliação de conflitos conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017em seu Art. 34.
IX – outros procedimentos pertinentes e lei.

Art. 3ºAs despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 102/2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Irani/SC, 21 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 11/01/2022.
ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 013, DE 11 DE JANEIRO DE 2022. ATUALIZA VALORES DE DIÁRIAS CONFORME LEI N° 1.826/2017

Publicação Nº 3608722

DECRETO Nº 013, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

ATUALIZA VALORES DE DIÁRIAS CONFORME LEI N° 1.826/2017

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 1826/2017, art. 6°,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizado o valor previsto no art. 1° da Lei n° 1.826/2017, passando a corresponder a R$ 766,00, considerando o IPCA acumulado no exercício de 2021 de 10,06%.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 11 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e Publicado Nesta Secretaria em 11/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 032, DE 31 DE JANEIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLL), ALVARÁ SANITÁRIO E IMPOSTO PREDIAL E TERRITÓRIAL URBANO (IPTU) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3608792

DECRETO Nº 032, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLL), ALVARÁ SANITÁRIO E IMPOSTO PREDIAL E TERRITÓRIAL URBANO (IPTU) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a implantação do novo sistema e a grande quantidade de cadastros de contribuintes;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vencimentos dos impostos municipais, Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLL), Alvará Sanitário, Imposto Predial e Territorial Urbano.
Art. 2º. O prazo para pagamento da TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLL), e Alvará Sanitário em cota única será para o dia 10/03/2022.
Art. 3º. O prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Primeira Parcela ou Cota Única para o dia 10/04/2022 – 2° Parcela – 10/05/2022 – 3° Parcela – 10/06/2022 e 4° Parcela- 10/07/2022.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 3° do Decreto 004/2022.

Irani/SC, 31 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 31/01/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 4.179.2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3608296

Decreto 4.179 de 31 de Janeiro de 2022
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.141 de 22 de setembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica criada e suplementada no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
0016.0482.0057.1.009 - Construção de Casas Populares		
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0139 (335)	Aplicações Diretas	R$ 2.483.758,40

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do proveniente do Contrato nº 0598.988-99/2021, Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 31 de Janeiro de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2022 FMS

Publicação Nº 3608291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 321DBE112761CFDA0AD73E166AF83465DC3275FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 05/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: JLIMA SAÚDE LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PUBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS DE CLINICA GERAL, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.
VALORES CONFORME TABELA:

Item	Unidade de Saúde	Horário de Funcionamento	Horas Semanais Necessárias	Valor Unitário/hora R$	Valor Mensal R$	Valor Total R$
01	ESF RIO BRANCO	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min	40 horas semanais	127,21	20.353,60	244.243,20
04	ESF CENTRO I	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min	40 horas semanais	127,21	20.353,60	244.243,20

VIGÊNCIA: 11.02.2022 A 10.02.2023.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2021
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2021 FMS - INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 3608263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29A4CCCAE506441B81EE6A550FF50F6AC11A12AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2021
CREDENCIAMENTO Nº 04/2021
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: JLima Saúde Ltda EPP.
Irineópolis, 11 de fevereiro de 2022.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Publicação Nº 3608104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8D986B1E9820D3E55259A8BC382DEE44D7F6AF5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
O Prefeito em Exercício do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 015/2022, em prol da empresa CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.239.339/0001-45, objetivando contratação de empresa para realizar a prestação dos serviços de limpeza urbana consistindo na varrição manual de ruas, passeios e praças, corte de grama, roçadas e limpeza de cestos de resíduos, rastelamento de folhas e de grama no perímetro urbano de Itá, de forma emergencial. O município deverá efetuar o pagamento do valor mensal de R$ 100.784,33 (cem mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos). Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá – SC, 11 de fevereiro de 2022.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITÁ – SC

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Publicação Nº 3609268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FF70B867AF65F7A7BE155AB46ED17546213F251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
O Prefeito em Exercício do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, em prol da empresa IECOS – INSTITUTO EDUCACIONAL CONEXÃO SABER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.166.521/0001-89, objetivando contratação de serviços técnicos de curso de capacitação em atendimento educacional especializado com ênfase em autismo com carga horária de 360 horas, para capacitação da equipe que desenvolve o Programa da Equoterapia, sendo as inscrições para a Psicopedagoga, Fisioterapeuta e Psicóloga. O município deverá efetuar o pagamento do valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Fundamentação legal: Art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá – SC, 11 de fevereiro de 2022.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITÁ – SC

DECRETO N° 21/2022

Publicação Nº 3609064

DECRETO Nº 21 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS PREVISTOS NA LEI nº 2.133 de 21 de dezembro de 2010 e na lei Nº 2.423 de 06 de outubro de 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, cominada pelas Leis Municipais nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010 e nº 2.423 de 06 de outubro de 2015;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o programa de incentivo ao desenvolvimento agropecuário do Município de Itá, por intermédio da

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. Os incentivos, regulamentados pelo presente Decreto, visam à manutenção, expansão e diversificação das atividades nas propriedades rurais, visando o desenvolvimento econômico-social do Município.
Art. 3º Os programas de incentivos ao desenvolvimento agropecuário do Município de Itá que serão desenvolvidos compreende:
a) Programa de Recuperação de solo (art. 1º, III, da Lei 2.133/2010);
b) Programa de Sementes e Mudas (art. 1º, IV, "a", "b", e "d" da Lei 2.133/2010);
c) Programa de Dejetos Animais (art. 1º, VI, da Lei 2.133/2010);
d) Programa de Alimentação Animal (art. 1º, VII, "a", da Lei 2.133/2010);
e) Programa de Melhoramento Animal (art. 1º, VIII, □b□, da Lei 2.133/2010);
f) Programa de Saneamento básico Rural (art. 1º, IX, □a□, □c□ e □d□, da Lei 2.133/2010);
g) Programa de Industrialização Agrícola (art. 1º, XIV, da Lei 2.133/2010);
h) Programa de Melhoramento da Propriedade (art. 1º, XV, da Lei 2.133/2010);

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE SOLO

Art. 4°. Para o desenvolvimento do Programa de Recuperação do Solo, serão concedidos os seguintes incentivos, mediante disponibilidade técnica e financeira do Município:

I – O Transporte de calcário e adubo da sede do Município até a propriedade, exclusivamente para os agricultores beneficiários dos programas estaduais;

II – Subsídio de 50% do custo das análises de solo que forem encaminhadas e orientadas pelos técnicos municipais da área.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA DE SEMENTES E MUDAS

Art. 5º. Para o desenvolvimento do Programa de Sementes e Mudas, o Município subsidiará da seguinte forma:

I - No Projeto de distribuição de Sementes para Cobertura Verde e Pastagens, o Município subsidiará até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo necessário, informado pelo agricultor, cabendo a este adquirir 50%, limitada a quantidade e opção de cultivar a seguir:
a) Até 160 Kg de Aveia Branca ou Preta, ou no máximo 04 sacas de até 40 kg cada;
b) Até 50 Kg de Azevém, ou no máximo 02 sacas de até 25 kg cada;
c) Até 50 Kg de Nabo, ou no máximo 02 sacas de até 25 kg cada.

II - O Projeto de Distribuição de Mudas de Árvores Frutíferas, Exóticas e Nativas, consiste na distribuição gratuita destinada à formação de pomares com fins comerciais, mediante o atendimento das condições estipuladas:
a) Fazer a inscrição junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, dentro do prazo publicado pela Secretaria e informar as espécies e o quantitativo de mudas de árvores frutíferas, dentre as opções abaixo elencadas e mediante disponibilização:
· Videira: Até o máximo de 200 mudas;
· Figueira: Até o máximo de 100 mudas;
· Pessegueiro: Até o máximo de 100 mudas;
· Caquizeiro: Até o máximo de 100 mudas;
· Amoreira: Até o máximo de 150 mudas;
· Framboesa: Até o máximo de 150 mudas;
· Pêra: Até o máximo de 100 mudas;
· Abacaxi: Até o máximo de 1000 mudas;
· Mirtilo: Até o máximo de 200 mudas;
· Morango: Até o máximo de 1000 mudas;
· Banana: Até o máximo de 300 mudas;
· Pitaya: Até o máximo de 100 mudas

b) Comprovar a disponibilidade de área apropriada, conforme a necessidade de cada cultura;
c) Ter cadastro de propriedade rural junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Apresentar parecer técnico favorável, emitido por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - Quanto ao Projeto de Proteção ao Plantio o subsidio será:
a) 50% do custo da aquisição de formicida, limitado até 10 pacotes de 500 gramas por propriedade no ano;
b) Para pomares com fins comerciais, reembolso de no máximo 50% do custo, limitado ao valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para aquisição de materiais como tela, lona, lona para estufa, sombrite e palanques;
c) Para a implantação de pomares ou parreirais com fins comerciais, a título de incentivo, o Município custeará o transporte dos palanques adquiridos no Município.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE DEJETOS ANIMAIS

Art. 6º. Para o desenvolvimento do Programa de Dejetos Animais, serão concedidos incentivos nos projetos:
I) Projeto para distribuição de adubo orgânico líquido;
II) Projeto de recolhimento e transporte de dejetos de aves;

III) Projeto de construção de depósitos comunitários de dejetos de suínos
IV) Aquisição de materiais

§1º Para o desenvolvimento do Projeto previsto no inciso I, o Município subsidiará com o custeio de 50% até o limite de 15 horas anuais por propriedade, sendo a prestação do serviço através das Associações de Agricultores devidamente credenciadas no Município;

§2º Para o projeto previsto no inciso II, o município subsidiará com até 06 horas/máquinas de recolhimento e/ou transporte de dejetos de aves por propriedade anualmente, havendo disponibilidade de máquina e caminhão basculante do Município, e o obedecendo à ordem operacional mais eficiente;

§3º Para construção de depósitos comunitários de dejetos suínos, previsto no inciso III, o Município participará com 100% do custo da hora/máquina necessária a implantação do local de armazenagem dos dejetos e pagamento de 50% do custo da lona para grupos, através de reembolso, mediante o atendimento das seguintes condições:

1- Relação de interessados com grupo de no mínimo 03 (três) produtores com ata de formação;
2- Todos os integrantes deverão ter Bloco do Produtor Rural;
3- Apresentar área de terras em condições de instalação do local de armazenagem dos dejetos de suínos, e de distribuição;
4- Respeitar as distâncias mínimas exigidas pela Legislação Ambiental em vigor;
5- Apresentar Laudo Técnico e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§4º O incentivo previsto no inciso IV, consistirá na concessão de subsídio de 50% do custo da aquisição de mangueira preta pesada, com 1,5 polegadas e 3.5 milímetros de parede, limitada a 400 metros por esterqueira e propriedade, mediante diagnóstico da necessidade e viabilidade realizado por técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 7º. O agricultor que optar por adquirir mangueira do tipo Polietileno diversa da prevista no §4º, do art. 6º deste Decreto, independente das polegadas e espessura, terá a concessão limitada ao custo referenciado ao tipo de produto do parágrafo anterior.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL

Art. 8º. O Município subsidiará o Projeto de Silagem da seguinte forma:

a) para a realização de silagem, 04 (quatro) horas/máquina de silagem por propriedade ao ano, sendo o serviço prestado pelas associações;
b) para abertura de silos trincheira, utilizados para estocagem da silagem, o Município repassará o valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por hora realizada, até o limite de 04 horas;
c) Para transporte de silagem, o Município repassará o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora realizada, até o limite máximo de 08 horas de caminhão.

§1º. Caso o agricultor opte por não utilizar o serviço de horas/máquina para silagem que tem direito, poderá ser reembolsado pela aquisição da lona para cobrir a silagem, respeitando o limite disposto na alínea "a" deste artigo, mediante apresentação da Nota Fiscal de aquisição da mesma;

§2º. Caso seja necessário para o bom funcionamento do Programa de Alimentação Animal, a administração poderá realizar procedimento licitatório, sendo que, a terceirização da realização da silagem será de forma complementar as Associações de Agricultores;

§3º. Para a concessão do auxílio disposto neste artigo, quando terceirizado pelo Município a prestação de serviço, o interessado deverá:
I – para as horas de silagem: negativa da associação, autorização da Secretaria devidamente preenchida;
II – para os demais serviços: autorização da Secretaria devidamente preenchida.

§4º. as horas/máquinas que ultrapassarem as subsidiadas pelo Município, deverão ser pagas pelo agricultor diretamente ao prestador do serviço.

§ 5º Caso ocorra a comercialização da silagem, o agricultor para ser beneficiado com os subsídios deverá apresentar Nota fiscal da venda do produto.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO ANIMAL

Art. 9º. Para o desenvolvimento do Projeto de Inseminação artificial de animais, o Município disponibilizara o material genético para inseminação artificial, a custo subsidiado, fornece luvas, bainhas e nitrogênio de forma gratuita, bem como, o custeio de quilometragem percorrida pelo inseminador, através da terceirização e/ou credenciamento do serviço.

§1º. O valor pago ao inseminador de R$ 22,00 (vinte e dois reais), reajustados anualmente pelo INPC, pela mão de obra, será pago pelo proprietário do animal atendido diretamente ao inseminador terceirizado ou credenciado;

§2º. Quando o agricultor disponibilizar o material genético, o auxilio prestado pelo Município será na forma de abastecimento do botijão com nitrogênio liquido, fornecimento de luvas e bainhas, limitadas a uma unidade por animal/ano relacionado no cadastro de propriedade da Secretaria Municipal de Agricultura.

§3º. O agricultor que não optar pelo sêmen disponibilizado pelo Município, adquirindo o sêmen de terceiros e, solicitar ao inseminador habilitado pelo município a prestar os serviços, o município fará o ressarcimento a este profissional no valor de 20,00 (vinte reais), por procedimento.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Art. 10º. No Programa de Saneamento Básico Rural, Os incentivos dar-se-ão da seguinte forma:

I – No Projeto de Proteção de Fontes de Água, será concedido a aquisição de até 100% (cem por cento) dos seguintes materiais e serviços, os quais serão repassados a cada proteção de fonte executada, conforme acompanhamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para atendimento ao projeto "Água Potável para Todos":

a) Pedra Marroada/Tijolo;
b) Tubo de Concreto;
c) Pedra Britada;
d) Lona Preta;
e) Areia;
f) Cimento;
g) Tampa.
h) Horas de Máquinas

II - Para a construção de cisternas o Município participará com até 60 (sessenta) horas de máquinas por propriedade, mediante apresentação de requerimento, aos agricultores que comprovarem carência de disponibilidade de água nos períodos de estiagem, através de laudo de técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como, respeitar as distâncias mínimas exigidas pela legislação em vigor;

III – Para o Projeto de Perfuração de Poços Artesianos e Rede de Distribuição de Água o Município incentivará da seguinte forma:
a) Implantação de novos projetos de perfuração de poços, adução e rede de distribuição de água, para as comunidades rurais ainda não beneficiadas e/ou localidades necessitadas, de forma gratuita;
b) Para os poços existentes havendo necessidade de adequação, ampliação e reforma do sistema de bombeamento, adução e rede de distribuição, visando contemplar com maior qualidade e quantidade de água. Poderá o município ter participação financeira, desde que as famílias participem com no mínimo, 30% (trinta por cento) do custo total.

IV – Para o Projeto de Abertura e Desassoreamento de Açudes, o Município poderá participar com 50% (cinquenta por cento) de até 40 horas/máquina por propriedade, obedecendo a ordem de inscrição, mediante disponibilidade, e atendimento dos seguintes critérios:

a) Requerimento realizado pelo interessado, com bloco de produtor rural ativo;
b) Laudo técnico expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) Licenciamento efetivado;

V – Para o Transporte de água para consumo humano ou animal aos produtores rurais necessitados, no período de decretação de estado de emergência, o município poderá participar com 100% do custeio, sendo que, fora do período de emergência, o valor será suportado integralmente pelo solicitante, conforme a seguir:

a) Carga trator: 6.000 litros, valor equivalente a 13 UFM;
b) Carga caminhão: 12.000 litros, valor equivalente a 16 UFM.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INDUSTRIALIZAÇÃO AGRÍCOLA

Art. 11º. Para o desenvolvimento do Programa de Industrialização Agrícola, os incentivos serão destinados à construção de abatedouros, pequenas agroindústrias e, locais comunitários para a fabricação de produtos coloniais e artesanatos, objetivando manter o homem no campo, da seguinte forma:
I - para as unidades já instaladas e em atividades a concessão de auxílio de no máximo 50% (cinquenta por cento) do custo, limitados a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a ampliação ou readequação das unidades produtivas; (valor menor)
II - Para a instalação das novas unidades produtivas descritas no caput, objetivando a aquisição de equipamentos, materiais para a construção civil, estufas, palanques e tela, o Município auxiliará com no máximo até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único: para concessão do auxílio disposto neste artigo, o interessado deverá apresentar:

a) Requerimento justificado;
b) Laudo técnico de viabilidade expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) Espaço físico adequado e dentro das normas de inspeção sanitária e ambiental;
d) Orçamentos de três fornecedores;
e) Nota Fiscal original ou, cópia autenticada da aquisição dos materiais ou equipamentos previstos no caput deste artigo.

CAPÍTULO IX
DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA PROPRIEDADE

Art. 12º. Visando desenvolver o programa de melhoramento da propriedade, o município atenderá os seguintes projetos:

I – Projeto Agricultura em Destaque:
a) Para o incentivo de serviço de máquina para abertura ou melhoramento do acesso à lavoura, fertirrigação (abertura de valas), o Município subsidiará com 50% de até o limite de 08 horas por propriedade por ano, sendo realizado mediante o interesse público, desde que obedecidos os seguintes critérios:
· Inscrição junto ao DMER;

b) Limpeza e sistematização de área – destoque, o Município subsidiará com 50% do valor da hora de máquina, previsto na Tabela I, até o limite de 08 horas por propriedade por ano, realizado mediante interesse público e desde que obedecidos os seguintes critérios:
· Inscrição junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
· Autorização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após avaliação técnica dos serviços pretendidos;

II - O projeto de Terraplanagem para ampliação e/ou construção de novas unidades produtivas rurais, será realizado mediante o interesse público, e consistirá no subsidio de R$ 18,00 por metro quadrado construído desde que obedecidos os seguintes critérios:

a) Inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, apresentando os seguintes documentos:
1) Licenciamento Ambiental concluído;
2) Apresentação de projeto ou laudo topográfico, conforme o caso;
3) Comprovação da liberação de crédito ou disponibilidade de recurso financeiro próprio;
b) Autorização por escrito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após avaliação técnica do empreendimento

III – Para o Projeto Estímulo à Permanência do Homem no Campo, o Município como forma de incentivar o desenvolvimento, propiciará treinamento e qualificação aos agricultores, mediante a oferta de cursos gratuitos, de acordo com as necessidades avaliadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§1º. O projeto previsto no inciso I, alínea b será limitado a 100 inscrições anuais.
§2º. O projeto previsto no inciso II será limitado a 22 inscrições anuais.
§3º.O benefício previsto no inciso I e II, somente será pago ao beneficiário/agricultor, após a conclusão da obra, mediante aprovação final do projeto, e fiscalização pelo setor competente.
§4º. Os serviços executados que excederem o limite máximo anual previsto neste Decreto, a continuidade dos serviços será de inteira responsabilidade do beneficiário, o qual deverá ajustar o pagamento diretamente com a empresa prestadora do serviço.
Art.13º. Para fazer jus ao benefício descrito neste Decreto, o beneficiário/Agricultor deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, bem como, relatório detalhado destes serviços.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14º. Para concessão dos incentivos descritos no presente decreto, além dos requisitos estabelecidos em cada programa, o agricultor/beneficiário, deverá estar adimplente para com o município.

Art. 15º. Todos os benefícios, serviços e auxílios, dependerão de disponibilidade financeira/orçamentária do município, que em havendo necessidade, poderá cancelar os já concedidos.

Art. 16º. O agricultor/beneficiário contemplado com quaisquer dos benefícios do presente Decreto, e que não cumprir os requisitos específicos de cada programa, ficará inapto a concessão de novos incentivos até regularização da pendencia.

Art. 17º. Os serviços prestados pelas associações de agricultores seguem regulamentados pela Lei Municipal nº 2.423, de 06 de outubro de 2015.

Art. 18º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 19º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decreto nº 18/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
11 de fevereiro de 2022.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

TABELA ANEXO I

Valor máximo de auxílio financeiro

TIPO DE MÁQUINA/EQUIPAMENTO	Unidade de Medida	PREÇO DE MERCADO
Retroescavadeira Traçada	Hora	R$ 165,00
Trator de Esteira 14 toneladas	Hora	R$ 300,00
Trator de Esteira acima de 18T	Hora	R$ 350,00
Escavadeira Hidráulica 13 toneladas	Hora	R$ 270,00
Escavadeira Hidráulica 14 toneladas	Hora	R$ 280,00
Escavadeira Hidráulica 20 toneladas	Hora	R$ 300,00
Caminhão Truke 6x2	Hora	R$ 150,00
Caminhão Traçado 4x6	Hora	R$ 180,00

TABELA DE VALORES PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TIPO DE MÁQUINA/EQUIPAMENTO	Unidade de Medida	PREÇO PÚBLICO EM UMRF
Retroescavadeira Traçada	Hora	27 UMRF
Trator de Esteira D-41	Hora	38 UMRF
Trator de Esteira T-D 140	Hora	50 UMRF
Escavadeira Hidráulica	Hora	50 UMRF
Pá-carregadeira	Hora	27 UMRF
Moto Niveladora	Hora	38 UMRF
Rolo Compactador	Hora	27 UMRF
Distribuidor de Adubo/Trator	Hora	20 UMRF
Trator com pé de pato e grade	Hora	24 UMRF
Bob Cat	Hora	20 UMRF
Terra/cascalho (caminhão trucado)	Carga	20 UMRF
Terra/cascalho (caminhão simples)	Carga	15 UMRF
Transporte de Água Potável	Carga	16 UMRF
Transporte de Água não Potável	Carga	13 UMRF

LEI N° 2669/2022

Publicação Nº 3609047

LEI Nº 2669 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CISAMOSC, firmado entre este Município e o Consórcio Público CISAMOSC, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.936, de 12 de março de 2008.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CISAMOSC, está publicado pelo Ato de Publicação n. 3573801 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 28/01/2022).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
11 de Fevereiro de 2022.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PL 031/2022

Publicação Nº 3608245

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE ITA CNPJ: 83.024.240/0001-53 Pr. Dr. Aldo Ivo Stumpf C.E.P.: 89760-000 - Itá - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2022 - DL Processo Administrativo: 31/2022 Processo de Licitação: 31/2022 Data do Processo: 10/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEMOR ANTONIO BATTISTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2022
b) Licitação Nr.: 15/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: O objeto da presente dispensa de licitação é contratação de empresa para realizar a prestação dos serviços de limpeza urbana consistindo na varrição manual de ruas, passeios e praças, corte de grama, roçadas e limpeza de cestos de resíduos, rastelamento de folhas e de grama no perímetro urbano.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA (7067)					
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, compreendendo varrição manual de ruas, passeios e praças, corte de grama, roçadas e limpeza de cestos de resíduos, rastelamento de folhas e de grama no perímetro urbano de Itá.	MES	6,00	0,0000	100.784,33	604.705,98
				Total do Fornecedor:	**604.705,98**
				Total Geral:	**604.705,98**

Itá, 11 de Fevereiro de 2022.

MOACIR R. SARTORETTO-Pref. Municipal em Exercício

HOMOLOGAÇÃO PL 032/2022

Publicação Nº 3610316

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE ITA CNPJ: 83.024.240/0001-53 Pr. Dr. Aldo Ivo Stumpf C.E.P.: 89760-000 - Itá - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2022 - IL Processo Administrativo: 32/2022 Processo de Licitação: 32/2022 Data do Processo: 10/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEMOR ANTONIO BATTISTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2022
b) Licitação Nr.: 3/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em atendimento educacional especializado com ênfase em autismo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IECOS - INSTITUTO EDUCACIONAL CONEXAO SABER LTDA (18923)						
1	Contratação de serviços técnicos de curso de capacitação em atendimento educacional especializado com ênfase em autismo com carga horária de 360 horas, para capacitação da equipe que desenvolve o Programa da Equoterapia, sendo as inscrições para a Psicopedagoga, Fisioterapeuta e Psicóloga.	UN	3,00	0,0000	3.800,00	11.400,00
					Total do Fornecedor:	**11.400,00**
					Total Geral:	**11.400,00**

Itá, 11 de Fevereiro de 2022.

MOACIR R. SARTORETTO-Pref. Municipal em Exercício

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 100/2022

Publicação Nº 3607652

PORTARIA Nº 100, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 53, da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Ana Cristina Debrum dos Santos, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob n° 0181, de 02 de fevereiro de 2022:

RESOLVE

Exonerar a pedido, a contar de 02 de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal ANA CRISTINA DEBRUM DOS SANTOS, Professora de Inglês – Anos Finais do Ensino Fundamental, com carga horária de 10 horas semanais, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 221, de 23 de fevereiro de 2021, porém , empossada em 1º de março de 2021, na Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2022

Publicação Nº 3607655

PORTARIA Nº 101, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, e nos termos da Lei nº 832, de 05 de dezembro de 2018:

RESOLVE
Nomear as pessoas abaixo relacionadas para, a contar de 02 de fevereiro de 2022, fazer parte do CONSELHO MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAIÓPOLIS - CMDEI, com mandato de 02(dois) anos:
1. Integrantes do Plenário do CMDEI:
Prefeito Muncipal
Mozart José Myczkowski (Presidente de Honra)
Julmar Marcos Zerger (Presidente de Honra suplente)
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo
Everton Carlos Andrzejewski
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Gustavo Wisznieiwski
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Amauri Gelbecke
Associação Empresarial de Itaiópolis - AEI
Gilmar Sadloski
Elisângela Borba Carvalho Varella (Suplente)
Câmara de Dirigentes Logistas
Odair José K-hl
Marília Mengarda Wyler (Suplente)
Representante da Ordem dos Advogados Do Brasil – OAB
Patrícia Gaio
Ana Elisa Paes Decomain (Suplente)
2. Representantes da Câmara Técnica de Assuntos Comunitários:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Marlete Abigaus
Fernanda Schimidt Muller Fernandes Blum
Representante do Clube Mão Amiga
Mário Jorge Simetti
Representante da União Das Associações de Bairros de Itaiópolis
Antonio Gonçalves Cordeiro (representante Associação Comunitária do Bairro Bom Jesus)
Teresa Martins (representante Associação Comunitária do Bairro Lucena)

3. Representantes da Câmara Técnica de Comércio, Turismo e Serviços:
Chefe de Departamento de Turismo
Edenilson Tavares

Representante do Conselho Municipal de Turismo
Hélio Antonio Hack
Jhonny Fusinato Franzon

Representantes das Empresas Hotelerias, Agências de Viagens e Turismo
Tiago Max (setor de comércio)
Sirlene Maria Weinert Rodycz (setor de empresas hoteleiras)

4. Representantes da Câmara Técnica de Atração de Investimentos:
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo
Representantes da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Adriano Jakubiak

Representantes dos Bancos e Cooperativas
Karina Iatski Cieslinski (titular Cooperativa Cresol)

5. Representantes da Câmara Técnica de Agricultura:
Sindicato Rural de Itaiópolis
Mauro Kazmierczak

Representante do Crea-Sc
Adriano Cembalista

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Ivone Kovalski
Sandra Patrícia Veiga Mirek

Representantes do Conselho de Desenvolvimento Rural de Itaiópolis
Silvano Pamfil

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2022

Publicação Nº 3607659

PORTARIA Nº 102, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 02 de fevereiro de 2022, bem como o servidor público municipal Daniel Felipe Magalhães deverá se submeter à perícia médica do Município:

RESOLVE
Conceder auxílio-doença no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 02 de maio de 2022 ou até a data prevista no laudo da perícia médica, para o servidor público municipal DANIEL FELIPE MAGALHÃES, Professor de Educação Física, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2022

Publicação Nº 3607664

PORTARIA Nº 103, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir MARISE DE FÁTIMA TABORDA, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER.

Itaiópolis,02 de fevereiro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2022

Publicação Nº 3607669

PORTARIA Nº 104, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir LUCIANE ARTIN KOJURA, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR ANJO DA GUARDA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2022

Publicação Nº 3607671

PORTARIA Nº 105, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir LUCILENE CRISTINA PAIXÃO FRANCO, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2022

Publicação Nº 3607674

PORTARIA Nº 106, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir TERESA MYSKIV SPERKA, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR MENINO JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2022

Publicação Nº 3607678

PORTARIA Nº 107, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir VANUSA APARECIDA BARBOSA MACHADO, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS - MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2022

Publicação Nº 3607682

PORTARIA Nº 108, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir CLAUDIA ANDRÉIA CARDOZO LEAL, Merendeira, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os

dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL BAÍA DO ITAJAÍ

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2022

Publicação Nº 3607685

PORTARIA Nº 109, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir FRANCIELI ADRIANO, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2022

Publicação Nº 3607690

PORTARIA Nº 110, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir LEIDIANE DE FREITAS Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2022

Publicação Nº 3607693

PORTARIA Nº 111, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de

dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ADRIANA GONÇALVES Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2022

Publicação Nº 3607695

PORTARIA Nº 112, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir BEATRIZ ROSSI OPARACZ, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2022

Publicação Nº 3607698

PORTARIA Nº 113, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir REGIANE APARECIDA RAYMUNDO, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL POÇO CLARO II.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2022

Publicação Nº 3607712

PORTARIA Nº 114, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir FERNANDA FERREIRA DE FRANÇA, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2022

Publicação Nº 3607717

PORTARIA Nº 115, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ADRIANE ZAP CHUPPEL, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR ANJOS DO AMANHÃ.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2022

Publicação Nº 3607721

PORTARIA Nº 116, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir KARINA FERNANDES CORDEIRO, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias

02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2022

Publicação Nº 3607724

PORTARIA Nº 117, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir MÁRCIA MARIA PIRES, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2022

Publicação Nº 3607727

PORTARIA Nº 118, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir JOSIANE PADILHA, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL IRMÃ TEONÍLIA – APAE.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2022

Publicação Nº 3607730

PORTARIA Nº 119, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de

dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ROSELI DE FÁTIMA LOURENÇO, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, em substituição à servidora pública municipal Sônia Mara dos Santos.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2022

Publicação Nº 3607733

PORTARIA Nº 120, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir CIRLENE APARECIDA ZELLNER HUDZINSKI, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2022

Publicação Nº 3607734

PORTARIA Nº 121, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir EUGÊNIA SAVICKI STOPA, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, em substituição à servidora Maria Regina Glovacki que se encontra gestante.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2022

Publicação Nº 3607735

PORTARIA Nº 122, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir CHEILA LENICE SIQUEIRA, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2022

Publicação Nº 3607736

PORTARIA Nº 123, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir SOLANGE FRANCO DE OLIVEIRA, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL IRMÃ TEONÍLIA – APAE.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2022

Publicação Nº 3607739

PORTARIA Nº 124, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir TÂNIA GRACIELI RUSKE STOEBERL, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de

serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2022

Publicação Nº 3607740

PORTARIA Nº 125, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ADELITA ALVES RIBEIRO BODNAR, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2022

Publicação Nº 3607741

PORTARIA Nº 126, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ELENICE CORDEIRO LIS, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2022

Publicação Nº 3607744

PORTARIA Nº 127, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;

Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir JOCELENE KUBICHEN, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2022

Publicação Nº 3607747

PORTARIA Nº 128, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir JOCEMARA GISLAINE CALISTO SANT'ANNA CAVALHEIRO, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2022

Publicação Nº 3607748

PORTARIA Nº 129, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir MARIA JACINTA ANDRZIEWSKI CARDOSO DA LUZ, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2022

Publicação Nº 3607750

PORTARIA Nº 130, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir FRANCI ELEN VASCAO DE SOUZA MOREIRA, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2022

Publicação Nº 3607752

PORTARIA Nº 131, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir DENISE MARIA DA SILVA, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2022

Publicação Nº 3607753

PORTARIA Nº 132, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir JOSIÉLE DA SILVA DALCANAL, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL IRMÃ TEONÍLIA

– APAE.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2022

Publicação Nº 3607754

PORTARIA Nº 133, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir VANIA EDIANE FRANCO, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, em substituição à servidora Elza Slominski

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2022

Publicação Nº 3607756

PORTARIA Nº 134, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir SONIA MARA DA SILVA, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 17 de março de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, em substituição à servidora Terezinha de Fátima Vaz.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2022

Publicação Nº 3607757

PORTARIA Nº 135, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir LUCIANE SIMÃO, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2022

Publicação Nº 3607759

PORTARIA Nº 136, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ANDRESSA APARECIDA DE LARA FRANCO, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2022

Publicação Nº 3607760

PORTARIA Nº 137, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir VERA LUCIA TAVARES, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga vinculada no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI, em substituição à servidora Marcilene Lourenço.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2022

Publicação Nº 3607762

PORTARIA Nº 138, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir SIMONE RODRIGUES DA CRUZ, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga vinculada no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER, em substituição à servidora Dirce Maria Becker.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2022

Publicação Nº 3607765

PORTARIA Nº 139, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir JOSIANE APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS OSTROVSKI, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2022

Publicação Nº 3607766

PORTARIA Nº 140, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir LUCIANE MARIA KALESKI ANDROCZEVECZ, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado

final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2022

Publicação Nº 3607769

PORTARIA Nº 141, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir SIMONE CARDOSO CARVALHO DOS SANTOS, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2022

Publicação Nº 3607778

PORTARIA Nº 142, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir TANIA JOANA FIRAKOWSKI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2022

Publicação Nº 3607780

PORTARIA Nº 143, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o

excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir SUELEN FERREIRA DOS SANTOS, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2022

Publicação Nº 3607784

PORTARIA Nº 144, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ÉLIDA BECKER GONÇALVES, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2022

Publicação Nº 3607788

PORTARIA Nº 145, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir BIANCA CRISTHIANI RIBEIRO, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2022

Publicação Nº 3607789

PORTARIA Nº 146, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir SILMARA APARECIDA GONÇALVES, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2022

Publicação Nº 3607791

PORTARIA Nº 147, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir MÔNICA ARIANE CORRÊA STOLTE, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2022

Publicação Nº 3607793

PORTARIA Nº 148, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE

Admitir LILIAN MARIA BILICKI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2022

Publicação Nº 3607795

PORTARIA Nº 149, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir TERESA DEMETERKO ANDRZEJEWSKI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2022

Publicação Nº 3607797

PORTARIA Nº 150, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ANDRÊSSA PATRÍCIA PEREIRA, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2022

Publicação Nº 3607800

PORTARIA Nº 151, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;

Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir CLEURI VICENTE DA ROSA DE CAMARGO, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2022

Publicação Nº 3607806

PORTARIA Nº 152, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir MARGARETE SCHELBAUER, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2022

Publicação Nº 3607809

PORTARIA Nº 153, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir BRUNA CARVALHO DOS SANTOS, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2022

Publicação Nº 3607818

PORTARIA Nº 154, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir DAIANE SILVEIRA DOS SANTOS, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2022

Publicação Nº 3607822

PORTARIA Nº 155, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir RUBIANE SKIBINSKI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2022

Publicação Nº 3607827

PORTARIA Nº 156, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir TATIANE DO ROCIO CIESLINSKI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para

no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2022

Publicação Nº 3607856

PORTARIA Nº 157, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir RUBIA ADRIANY OLSEN, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2022

Publicação Nº 3607865

PORTARIA Nº 159, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ADRIANE DE FATIMA GREIN, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2022

Publicação Nº 3607867

PORTARIA Nº 160, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir CRISTIANE ROCHA DE BARROS FRANCO, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2022

Publicação Nº 3607868

PORTARIA Nº 161, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ALINE VICZNEVSKI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2022

Publicação Nº 3607869

PORTARIA Nº 162, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir EVELIN CAROLINE TYSZKA, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2022

Publicação Nº 3607871

PORTARIA Nº 163, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir JULIANA POVALUK, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2022

Publicação Nº 3607875

PORTARIA Nº 164, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir KATIA ZWARZERSKI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2022

Publicação Nº 3607878

PORTARIA Nº 165, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir FERNANDA KARASINSKI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no

período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2022

Publicação Nº 3607883

PORTARIA Nº 166, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir CAMILA KOTELAK SEIDEL, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA, em virtude da inclusão de alunos com necessidades especiais.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2022

Publicação Nº 3607887

PORTARIA Nº 167, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir MARIA DO CARMO COLASSO SADLOWSKI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2022

Publicação Nº 3607891

PORTARIA Nº 168, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir IZAMARA CHAVICKI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga vinculada no CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI, em substituição à servidora Leni Maria Wojcechowski que se encontra em readaptação.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2022

Publicação Nº 3607896

PORTARIA Nº 169, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ARIANE FERNANDA LOURENÇO GOMES, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2022

Publicação Nº 3607909

PORTARIA Nº 170, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ELAINE CRISTINA DA COSTA SOARES, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final

de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2022

Publicação Nº 3607914

PORTARIA Nº 171, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir SANDRA MARA DA SILVA, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL LUCENA, em virtude da inclusão de aluno com necessidades especiais.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2022

Publicação Nº 3607917

PORTARIA Nº 172, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir TALITA MARIANA DEICHMANN, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL CRESCER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2022

Publicação Nº 3607923

PORTARIA Nº 173, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ESTER KARVAT SCHIMIDT MULLER FERNANDES, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2022

Publicação Nº 3607925

PORTARIA Nº 174, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir LARA APARECIDA BLUM, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2022

Publicação Nº 3607935

PORTARIA Nº 175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir FRANCIELI ARTIN SLABISKI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual

terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2022

Publicação Nº 3607949

PORTARIA Nº 176, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir TATIANA CAMARGO, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2022

Publicação Nº 3607950

PORTARIA Nº 177, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir JOSIANE CRISTINA AMARAL HARTMANN, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2022

Publicação Nº 3607954

PORTARIA Nº 178, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o

excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir LARISSA MARTINS, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2022

Publicação Nº 3607957

PORTARIA Nº 179, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir REGIANE PAULA DA SILVA, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2022

Publicação Nº 3607959

PORTARIA Nº 180, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir CARLA REGINA OGG, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2022

Publicação Nº 3607960

PORTARIA Nº 181, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir BIANCA PICKCIUS, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2022

Publicação Nº 3607962

PORTARIA Nº 182, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ARIELI DE CASSIA KOSCHEL PENKAL, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2022

Publicação Nº 3607965

PORTARIA Nº 184, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ANDRESA APARECIDA MARTINS, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de

eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2022

Publicação Nº 3607969

PORTARIA Nº 185, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir MARIA CELIA SOBRINHO BURANI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2022

Publicação Nº 3607972

PORTARIA Nº 186, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir MARINA MARTENDAL TAISQUE GELINSKI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2022

Publicação Nº 3607976

PORTARIA Nº 187, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir DAIANE DE FATIMA LOURENÇO GOMES, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2022

Publicação Nº 3607978

PORTARIA Nº 188, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir TACIANA BUENO, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2022

Publicação Nº 3607981

PORTARIA Nº 189, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir TEREZA GROSSKOPF SUFFES, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2022

Publicação Nº 3607982

PORTARIA Nº 190, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir DENISE NAIARA BLUM, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga vinculada no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER, em substituição à servidora Eliane Kruger Stoltz.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2022

Publicação Nº 3607983

PORTARIA Nº 191, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir SOLANGE STROBEL PSCHEIDT, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2022

Publicação Nº 3607985

PORTARIA Nº 192, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9 e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de

dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir JOSIANE WOICIEKOVSKI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER, em virtude da inclusão de alunos com necessidades especiais.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2022

Publicação Nº 3607988

PORTARIA Nº 193, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ANA KARINA STIEGLER, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga vinculada no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA, em substituição à servidora Silvia Mara Colaço Naidek.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2022

Publicação Nº 3607991

PORTARIA Nº 194, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir SCHEILA MARTINS, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2022

Publicação Nº 3607999

PORTARIA Nº 195, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir MERIANE APARECIDA GREIN KAZMIRSKI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER, em virtude da inclusão de alunos com necessidades especiais.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2022

Publicação Nº 3608003

PORTARIA Nº 196, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir MICHELI SUPI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS, em virtude da inclusão de alunos com necessidades especiais.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2022

Publicação Nº 3608011

PORTARIA Nº 197, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a necessidade de realizar a limpeza na parte externa das Unidades Escolares Municipais;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ALAN OSMAR VASCELIK, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar nas UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2022

Publicação Nº 3608016

PORTARIA Nº 198, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a necessidade de aderir ao Programa de Reforço Escolar para minimizar a defasagem de aprendizagem confirmada através de levantamentos e avaliações realizadas no ano de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19;
Considerando o elevado número de alunos com defasagem de aprendizagem nas unidades escolares, fora estabelecida a carga horária para atividades de Reforço Escolar
Considerando que o Conselho Municipal de Educação ao tomar conhecimento dos casos de defasagem de aprendizagem , se manifestou favorável à oferta de aulas de Reforço Escolar;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ALESSANDRA ZANELATTO, PROFESSORA DE MATEMÁTICA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, aulas de reforço, na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS (período matutino).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2022

Publicação Nº 3608024

PORTARIA Nº 199, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a necessidade de aderir ao Programa de Reforço Escolar para minimizar a defasagem de aprendizagem confirmada através de levantamentos e avaliações realizadas no ano de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19;
Considerando o elevado número de alunos com defasagem de aprendizagem nas unidades escolares, fora estabelecida a carga horária para atividades de Reforço Escolar
Considerando que o Conselho Municipal de Educação ao tomar conhecimento dos casos de defasagem de aprendizagem , se manifestou favorável à oferta de aulas de Reforço Escolar;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o

excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ALESSANDRA ZANELATTO, PROFESSORA DE MATEMÁTICA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, aulas de reforço, na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS (período vespertino).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2022

Publicação Nº 3608027

PORTARIA Nº 200, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a necessidade de aderir ao Programa de Reforço Escolar para minimizar a defasagem de aprendizagem confirmada através de levantamentos e avaliações realizadas no ano de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19;
Considerando o elevado número de alunos com defasagem de aprendizagem nas unidades escolares, fora estabelecida a carga horária para atividades de Reforço Escolar
Considerando que o Conselho Municipal de Educação ao tomar conhecimento dos casos de defasagem de aprendizagem , se manifestou favorável à oferta de aulas de Reforço Escolar;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ALESSANDRA ZANELATTO, PROFESSORA DE MATEMÁTICA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, aulas de reforço, na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS (período matutino).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2022

Publicação Nº 3608301

PORTARIA Nº 201, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a necessidade de aderir ao Programa de Reforço Escolar para minimizar a defasagem de aprendizagem confirmada através de levantamentos e avaliações realizadas no ano de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19;
Considerando o elevado número de alunos com defasagem de aprendizagem nas unidades escolares, fora estabelecida a carga horária para atividades de Reforço Escolar
Considerando que o Conselho Municipal de Educação ao tomar conhecimento dos casos de defasagem de aprendizagem , se manifestou favorável à oferta de aulas de Reforço Escolar;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ALESSANDRA ZANELATTO, PROFESSORA DE MATEMÁTICA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, aulas de reforço, na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS (período vespertino).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2022

Publicação Nº 3608303

PORTARIA Nº 202, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a necessidade de aderir ao Programa de Reforço Escolar para minimizar a defasagem de aprendizagem confirmada através de levantamentos e avaliações realizadas no ano de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19;
Considerando o elevado número de alunos com defasagem de aprendizagem nas unidades escolares, fora estabelecida a carga horária para atividades de Reforço Escolar
Considerando que o Conselho Municipal de Educação ao tomar conhecimento dos casos de defasagem de aprendizagem , se manifestou favorável à oferta de aulas de Reforço Escolar;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ANA PAULA DAUTZ, PROFESSORA DE MATEMÁTICA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, aulas de reforço, na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA (período vespertino).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2022

Publicação Nº 3608305

PORTARIA Nº 203, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a necessidade de aderir ao Programa de Reforço Escolar para minimizar a defasagem de aprendizagem confirmada através de levantamentos e avaliações realizadas no ano de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19;
Considerando o elevado número de alunos com defasagem de aprendizagem nas unidades escolares, fora estabelecida a carga horária para atividades de Reforço Escolar
Considerando que o Conselho Municipal de Educação ao tomar conhecimento dos casos de defasagem de aprendizagem , se manifestou favorável à oferta de aulas de Reforço Escolar;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ANA PAULA DAUTZ, PROFESSORA DE MATEMÁTICA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, aulas de reforço, na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER (período vespertino).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2022

Publicação Nº 3608309

PORTARIA Nº 204, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a necessidade de aderir ao Programa de Reforço Escolar para minimizar a defasagem de aprendizagem confirmada através de levantamentos e avaliações realizadas no ano de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19;
Considerando o elevado número de alunos com defasagem de aprendizagem nas unidades escolares, fora estabelecida a carga horária para

atividades de Reforço Escolar
Considerando que o Conselho Municipal de Educação ao tomar conhecimento dos casos de defasagem de aprendizagem , se manifestou favorável à oferta de aulas de Reforço Escolar;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ANA PAULA DAUTZ, PROFESSORA DE MATEMÁTICA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, aulas de reforço, na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER (período matutino).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2022

Publicação Nº 3608319

PORTARIA Nº 205, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
- Considerando que a servidora pública municipal Josete Haubricht se encontra em licença para tratar de interesses particulares e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir CLAUDINETE WOICZAK, PROFESSORA DE MATEMÁTICA, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 a 28 de fevereiro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, em substituição à servidora pública municipal Josete Haubricht.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2022

Publicação Nº 3608321

PORTARIA Nº 206, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, conforme disposto na seção VI, artigo 115 e 119 da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059 de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando o requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob o nº 00109 pelo servidor público municipal Roberth José Wielewski, em 21 de janeiro de 2022:

RESOLVE

Conceder a pedido, a contar de 07 de fevereiro de 2022, licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, para o servidor público municipal ROBERTH JOSÉ WIELEWSKI, Técnico em Contabilidade, , com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 130, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2022

Publicação Nº 3608323

PORTARIA Nº 207, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir CARLA LUANA BILICKI, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL CRESCER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2022

Publicação Nº 3608328

PORTARIA Nº 208, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir BALTASAR ANDRUCHEWICZ, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2022

Publicação Nº 3608329

PORTARIA Nº 209, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir MAICON WILIAM DUFFECK DE SOUZA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E PRÉ-ESCOLAR MENINO JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2022

Publicação Nº 3608331

PORTARIA Nº 210, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir JULIANDRO ROBERTO PEREIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vagas vinculadas na ESCOLA RURAL POÇO CLARO e no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI, em substituição as servidoras Solange Maria Kollross Ferreira e Margarete Pieczarka e em vaga excedente.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2022

Publicação Nº 3608339

PORTARIA Nº 211, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir DAIANA GIZISKI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada no PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ, em substituição a servidora Andressa Prust Gelbcke.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2022

Publicação Nº 3608342

PORTARIA Nº 212, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE

Admitir DAIANA GIZISKI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, em substituição a servidora Andressa Prust Gelbcke.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2022

Publicação Nº 3608348

PORTARIA Nº 213, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir SILVANA TAÍZE STROBEL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vagas vinculadas nos CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA, CRESCER, LUCENA e no PRÉ-ESCOLAR PARAGUAÇU, em substituição a servidora Margarete Pieczarka e vaga excedente.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2022

Publicação Nº 3608351

PORTARIA Nº 214, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir JOÃO CARLOS MACHADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vagas vinculadas na ESCOLA RURAL RIO DA AREIA e nos PRÉ-ESCOLARES ANJO DA GUARDA e ANJOS DO AMANHÃ, em substituição a servidora Solange Maria Kollross Ferreira e em vaga excedente.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2022

Publicação Nº 3608355

PORTARIA Nº 215, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir LEONARDO ALEX PARTALA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2022

Publicação Nº 3608359

PORTARIA Nº 216, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir BALTASAR ANDRUCHEWICZ, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS e na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2022

Publicação Nº 3608360

PORTARIA Nº 217, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir MARISE PIRES, PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2022

Publicação Nº 3608361

PORTARIA Nº 218, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir MARISE PIRES, PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2022

Publicação Nº 3608362

PORTARIA Nº 219, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ALICE ANDRZEJEWSKI WOJCIECHOWSKI, PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2022

Publicação Nº 3608364

PORTARIA Nº 220, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ALICE ANDRZEJEWSKI WOJCIECHOWSKI, PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER (período vespertino).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2022

Publicação Nº 3608365

PORTARIA Nº 221, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;

Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ALICE ANDRZEJEWSKI WOJCIECHOWSKI, PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER (período matutino).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2022

Publicação Nº 3608367

PORTARIA Nº 222, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir OLDAIR MARTINS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2022

Publicação Nº 3608368

PORTARIA Nº 223, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir FLÁVIA DAIANA LOURENÇO BUENO DE OLIVEIRA, PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2022

Publicação Nº 3608369

PORTARIA Nº 224, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir FLÁVIA DAIANA LOURENÇO BUENO DE OLIVEIRA, PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2022

Publicação Nº 3608370

PORTARIA Nº 225, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir EDINEIA NOVACKI CHUPPEL, PROFESSORA CIÊNCIAS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2022

Publicação Nº 3608371

PORTARIA Nº 226, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ERIÉLI BERTOTTI, PROFESSORA CIÊNCIAS, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 17 de maio de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER em substituição à servidora Ana Paula Palivoda que se encontra em licença maternidade.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2022

Publicação Nº 3608373

PORTARIA Nº 227, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir VANDERLÉIA HODZINSKI MYCZKOWSKI, PROFESSORA DE INGLÊS, com carga horária de 10 horas semanais, para a contar do dia 02 de fevereiro de 2022 até o retorno da titular, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS em substituição à servidora Mary Elen Daudt Loures Menin que se encontra gestante.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2022

Publicação Nº 3608375

PORTARIA Nº 228, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir VANDERLÉIA HODZINSKI MYCZKOWSKI, PROFESSORA DE INGLÊS, com carga horária de 10 horas semanais, para a contar do dia 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA .

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2022

Publicação Nº 3608377

PORTARIA Nº 229, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir VANDERLÉIA HODZINSKI MYCZKOWSKI, PROFESSORA DE INGLÊS, com carga horária de 10 horas semanais, para a contar do dia 02 de fevereiro de 2022 até o retorno da titular, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS em substituição à servidora Mary Elen Daudt Loures Menin que se encontra gestante.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2022

Publicação Nº 3608380

PORTARIA Nº 230, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir BRUNA CAROLINA RUSKE, PROFESSORA DE INGLÊS, com carga horária de 10 horas semanais, para a contar do dia 02 de fevereiro de 2022 até o retorno da titular, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS em substituição à servidora Mary Elen Daudt Loures Menin que se encontra gestante.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2022

Publicação Nº 3608383

PORTARIA Nº 231, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990,

Considerando o passamento da Senhora Terezinha de Oliveira Machado, ocorrido em 11 de julho de 2019, conforme Certidão de Óbito apresentada junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 02 de fevereiro de 2022 e;

Considerando que a mesma era viúva e não possuía dependentes:

RESOLVE
Fazer cessar, desde a data de 11 de julho de 2019, o benefício de aposentadoria pago pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis à Senhora Terezinha de Oliveira Machado, Professora Aposentada deste Município.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2022

Publicação Nº 3608450

PORTARIA Nº 232, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando a constatação de erro na Portaria nº 091, de 1º de fevereiro de 2022, a qual dispõe sobre a admissão de Jonas José Kazimirski, Auxiliar Operacional:

RESOLVE

Retificar os termos da Portaria nº 091, de 1º de fevereiro de 2022, na parte referente ao local de trabalho do servidor Jonas José Kazimirski:

Onde se Lê: para atuar nas Unidades Escolares Municipais;
Leia-se: para atuar na Escola Municipal Rio da Estiva.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2022

Publicação Nº 3608456

PORTARIA Nº 233, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir GISELE MARIA RODYCZ, PROFESSORA DE ARTE, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS em substituição à servidora Raquel Zanelatto.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2022

Publicação Nº 3608459

PORTARIA Nº 234, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir JULIANA JANKOVSKI, PROFESSORA DE ARTE, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA em substituição à servidora Sabrina Marlene de Campos.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2022

Publicação Nº 3608462

PORTARIA Nº 235, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir MARISETE DUTKA, PROFESSORA DE ARTE, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER e nos PRÉ-ESCOLARES ANJOS DO AMANHÃ E ANJO DA GUARDA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2022

Publicação Nº 3608464

PORTARIA Nº 236, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir GISELE MARIA RODYCZ, PROFESSORA DE ARTE, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2022

Publicação Nº 3608467

PORTARIA Nº 237, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir GISELE MARIA RODYCZ, PROFESSORA DE ARTE, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 14 de março de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS em substituição à servidora Marta Pensak.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2022

Publicação Nº 3608476

PORTARIA Nº 238, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir JOSIANE SKREPITZ, PROFESSORA ARTE, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIOPOLIS em substituição à servidora Janaina Camargo Kunicki.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2022

Publicação Nº 3608487

PORTARIA Nº 239, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir JOSIANE SKREPITZ, PROFESSORA DE ARTE, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL POÇO CLARO II.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2022

Publicação Nº 3608496

PORTARIA Nº 240, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ANGELA ROSALINA SCHNEIDER HODZINSKI, PROFESSORA DE ARTE, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIOPOLIS em substituição à servidora Raquel Zanelatto.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2022

Publicação Nº 3608497

PORTARIA Nº 241, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir SILVANE SCHAFASCHECK JAKUBIAK, PROFESSORA DE ARTE, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vagas excedente no PRÉ-ESCOLAR MENINO JESUS e nos CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI E VILA NOVA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2022

Publicação Nº 3608499

PORTARIA Nº 242, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir MARISETE DUTKA, PROFESSORA DE ARTE, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vagas excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER e na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2022

Publicação Nº 3608503

PORTARIA Nº 243, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir MARISETE DUTKA, PROFESSORA DE ARTE, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA RURAL RIO DA AREIA em substituição à servidora Janaina Camargo Kunicki.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2022

Publicação Nº 3608506

PORTARIA Nº 244, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir JOELMA REGINA ADAM, PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL SCHNEIDER – Modalidade Pré-Escolar.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2022

Publicação Nº 3608510

PORTARIA Nº 245, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir DANIELE VON LINSINGEN MAX, PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR MENINO JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2022

Publicação Nº 3608516

PORTARIA Nº 246, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir SHEILA APARECIDA SCHMOKEL NAVOCHADLA, PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR MENINO JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2022

Publicação Nº 3608518

PORTARIA Nº 247, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE

Admitir DANIELE VON LINSINGEN MAX, PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS – Modalidade PRÉ-ESCOLAR, em substituição à servidora pública municipal Ana Rosa Tyszka Furtado de Mello.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2022

Publicação Nº 3608522

PORTARIA Nº 248, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ADRIANA DAUDT LOURES, PROFESSORA – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2022

Publicação Nº 3608532

PORTARIA Nº 249, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ADRIANA DAUDT LOURES, PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente no PRÉ- ESCOLA ABELHINHA FELIZ.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2022

Publicação Nº 3608539

PORTARIA Nº 250, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando a constatação de erro na elaboração da Portaria nº 099/2022:

RESOLVE
Retificar os termos da Portaria nº 099/2022, na parte referente a data da Portaria e na parte referente ao processo:

Onde se Lê: 1º de janeiro de 2022;
Leia-se: 1º de fevereiro de 2022 e;

Onde se lê: Processo Administrativo de Sindicância;
Leia-se: Processo Administrativo Disciplinar.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2022

Publicação Nº 3608543

PORTARIA Nº 251, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ANDREIA KOLENEZ MAIA, PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS (segundo professor).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2022

Publicação Nº 3608545

PORTARIA Nº 252, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ANDREIA KOLENEZ MAIA, PROFESSORA – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2022

Publicação Nº 3608548

PORTARIA Nº 253, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o

excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9 e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir SOLANGE KASPSSAK BAUER, PROFESSORA – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER (período matutino).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2022

Publicação Nº 3608551

PORTARIA Nº 254, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9 e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir SOLANGE KASPSSAK BAUER, PROFESSORA – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER (período vespertino).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2022

Publicação Nº 3608553

PORTARIA Nº 255, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9 e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE

Admitir SANDRA APARECIDA CARDOSO, PROFESSORA – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER (período matutino).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2022

Publicação Nº 3608558

PORTARIA Nº 256, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9 e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir SANDRA APARECIDA CARDOSO, PROFESSORA – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER (período vespertino).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2022

Publicação Nº 3608560

PORTARIA Nº 257, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9 e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir TEREZINHA JUELITA RIBOWSKI, PROFESSORA – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS (período vespertino).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2022

Publicação Nº 3608567

PORTARIA Nº 258, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9 e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir TEREZINHA JUELITA RIBOWSKI, PROFESSORA – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS (período matutino).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2022

Publicação Nº 3608578

PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9 e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir OSNI BAY, PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS (período vespertino).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2022

Publicação Nº 3608583

PORTARIA Nº 261, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;

Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9 e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ROSANE SCHLUCUBIER, PROFESSORA – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2022

Publicação Nº 3608593

PORTARIA Nº 262, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9 e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ROSANE SCHLUCUBIER, PROFESSORA – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2022

Publicação Nº 3608600

PORTARIA Nº 263, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir MARILEIA CARVALHO DOS SANTOS TIBURSKI, PROFESSORA ANOS INICIAIS - PROJETOS, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2022

Publicação Nº 3608609

PORTARIA Nº 264, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir MARILEIA CARVALHO DOS SANTOS TIBURSKI, PROFESSORA ANOS INICIAIS - PROJETOS, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2022

Publicação Nº 3608619

PORTARIA Nº 265, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir MARILEIA CARVALHO DOS SANTOS TIBURSKI, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.
Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2022

Publicação Nº 3608632

PORTARIA Nº 266, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir FLAVIA DE OLIVEIRA BRAZ REISER, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2022

Publicação Nº 3608637

PORTARIA Nº 267, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir SEDINEIA CORDEIRO DOS SANTOS KOVALSKI, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2022

Publicação Nº 3608642

PORTARIA Nº 268, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a necessidade de aderir ao Programa de Reforço Escolar para minimizar a defasagem de aprendizagem confirmada através de levantamentos e avaliações realizadas no ano de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19;
Considerando o elevado número de alunos com defasagem de aprendizagem nas unidades escolares, fora estabelecida a carga horária para atividades de Reforço Escolar
Considerando que o Conselho Municipal de Educação ao tomar conhecimento dos casos de defasagem de aprendizagem , se manifestou favorável à oferta de aulas de Reforço Escolar;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir SEDINEIA CORDEIRO DOS SANTOS KOVALSKI, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada, aulas de reforço, na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER em substituição ao servidor Mario Antonio Hoffmann.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2022

Publicação Nº 3608647

PORTARIA Nº 269, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a necessidade de aderir ao Programa de Reforço Escolar para minimizar a defasagem de aprendizagem confirmada através de levantamentos e avaliações realizadas no ano de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19;
Considerando o elevado número de alunos com defasagem de aprendizagem nas unidades escolares, fora estabelecida a carga horária para atividades de Reforço Escolar
Considerando que o Conselho Municipal de Educação ao tomar conhecimento dos casos de defasagem de aprendizagem , se manifestou favorável à oferta de aulas de Reforço Escolar;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de

dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir DULCINEIA DUFFECK DE SOUZA, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada, aulas de reforço, na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS em substituição à servidora Sandra Maria Woiciechowski.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2022

Publicação Nº 3608650

PORTARIA Nº 270, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a necessidade de aderir ao Programa de Reforço Escolar para minimizar a defasagem de aprendizagem confirmada através de levantamentos e avaliações realizadas no ano de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19;
Considerando o elevado número de alunos com defasagem de aprendizagem nas unidades escolares, fora estabelecida a carga horária para atividades de Reforço Escolar
Considerando que o Conselho Municipal de Educação ao tomar conhecimento dos casos de defasagem de aprendizagem , se manifestou favorável à oferta de aulas de Reforço Escolar;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir DULCINEIA DUFFECK DE SOUZA, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada, aulas de reforço, na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS em substituição à servidora Sandra Maria Woiciechowski.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2022

Publicação Nº 3608651

PORTARIA Nº 271, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir CLAUDIA MARCELA SCHLUCUBIER LOURENÇO, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS em substituição à servidora Juliana Pereira, que se encontra exercendo função gratificada de Secretária da Escola Municipal Bom Jesus.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2022

Publicação Nº 3608653

PORTARIA Nº 272, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir CLAUDIA MARCELA SCHLUCUBIER LOURENÇO, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS em substituição à servidora Ana Rosa Tyszka Furtado de Mello.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2022

Publicação Nº 3608655

PORTARIA Nº 273, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ANGELICA IEDA PORTES SCHMOKEL, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER em substituição à servidora Claudia Klock Pinotti.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2022

Publicação Nº 3608659

PORTARIA Nº 274, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ANGELICA IEDA PORTES SCHMOKEL, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS em substituição à servidora Juliana Pereira, que se encontra exercendo função gratificada de Secretária da Escola Municipal Bom Jesus.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2022

Publicação Nº 3608661

PORTARIA Nº 275, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir MARIA TERESINHA CARDOSO TIBURSKI, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIOPOLIS em substituição à servidora Lenita Levandovski Krul.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2022

Publicação Nº 3608662

PORTARIA Nº 276, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir MARIA TERESINHA CARDOSO TIBURSKI, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIOPOLIS em substituição à servidora Silvana Virmond, que se encontra exercendo função gratificada de Secretária da Escola Municipal Centro Educativo Itaiópolis.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2022

Publicação Nº 3608669

PORTARIA Nº 277, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir LINDAMIR GOTERRA, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER em substituição ao servidor Mario Antonio Hoffmann.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2022

Publicação Nº 3608671

PORTARIA Nº 278, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a necessidade de aderir ao Programa de Reforço Escolar para minimizar a defasagem de aprendizagem confirmada através de levantamentos e avaliações realizadas no ano de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19;
Considerando o elevado número de alunos com defasagem de aprendizagem nas unidades escolares, fora estabelecida a carga horária para atividades de Reforço Escolar
Considerando que o Conselho Municipal de Educação ao tomar conhecimento dos casos de defasagem de aprendizagem , se manifestou favorável à oferta de aulas de Reforço Escolar;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir LINDAMIR GOTERRA, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada, aulas de reforço, na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIOPOLIS em substituição à servidora Cristina Jurcziszyn.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2022

Publicação Nº 3608674

PORTARIA Nº 279, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir IDANIR DAS GRACAS KOSTOLOWICZ, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2022

Publicação Nº 3608678

PORTARIA Nº 280, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da

Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir IDANIR DAS GRACAS KOSTOLOWICZ, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vagas excedentes nas ESCOLAS RURAIS SECÇÃO SCHNEIDER e RIO DA AREIA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2022

Publicação Nº 3608686

PORTARIA Nº 281, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir CLAUDIA SABATKE MACHOWSKI, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIOPOLIS em substituição à servidora Silvana Virmond, que se encontra exercendo função gratificada de Secretária da Escola Municipal Centro Educativo Itaiópolis.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2022

Publicação Nº 3608691

PORTARIA Nº 282, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir CLAUDIA SABATKE MACHOWSKI, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2022

Publicação Nº 3608695

PORTARIA Nº 283, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ANDRIELE BODNAR SZOSTAK, PROFESSORA ANOS INICIAIS - PROJETOS, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR ANJOS DO AMANHÃ.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2022

Publicação Nº 3608697

PORTARIA Nº 284, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir CAROLINE SANTANA, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2022

Publicação Nº 3608703

PORTARIA Nº 285, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir TATIANA VANESKI SCHUTTER, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER em substituição à servidora Claudia Klock Pinotti.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2022

Publicação Nº 3608706

PORTARIA Nº 286, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ELIANE ZIELINSKI ROGALSKI, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIOPOLIS em substituição à servidora Emiliana Andrzejewski.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2022

Publicação Nº 3608708

PORTARIA Nº 287, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir LUIZA ZWARZERSKI GOBETTI, PROFESSORA ANOS INICIAIS - PROJETOS, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR ANJO DA GUARDA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2022

Publicação Nº 3608715

PORTARIA Nº 288, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir GICELI HARTMANN EMILIANO, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2022

Publicação Nº 3608719

PORTARIA Nº 289, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ELISANGELA KIICHLER, PROFESSORA ANOS INICIAIS - PROJETOS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA em substituição à servidora Ingridy Amaral dos Santos Andruchechen, que se encontra gestante.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2022

Publicação Nº 3608721

PORTARIA Nº 290, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ELISANGELA KIICHLER, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS em substituição à servidora Ingridy Amaral dos Santos Andruchechen, que se encontra gestante.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2022

Publicação Nº 3608729

PORTARIA Nº 291, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir JUSILENE MIRETZKI SCHMOKEL, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIOPOLIS.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2022

Publicação Nº 3608734

PORTARIA Nº 292, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir CARLA LEMOS MAIA MAGUIROVSKI, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA RURAL RIO DA AREIA na Modalidade Educação Infantil – Pré-Escolar, em substituição à servidora Aline de Carvalho Piccini, que se encontra gestante.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2022

Publicação Nº 3608754

PORTARIA Nº 293, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Ofício A- 33/2022 protocolado junto a-o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 02 de fevereiro de 2022 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 025/2021, homologado em 17 de setembro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 31 de dezembro de 2022, ou até a data da apresentação do laudo da perícia médica do Município, os efeitos da Portaria nº1.55, de 20 de outubro de 2021, que admitiu TATIANE GOBETTI DE ALMEIDA, Técnica em Enfermagem, com carga de 40 horas semanais para, em caráter temporário, atuar na Estratégia de Saúde da Família - ESF LUCENA, em substituição à servidora pública municipal Marica Vicente, que se encontra readaptada junto à Fundação Hospitalar Santo Antonio.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2022

Publicação Nº 3608757

PORTARIA Nº 294, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base nos artigos 63 e 64 da Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011 e,
Considerando o requerimento protocolado junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 0086, em 18 de janeiro de 2022, pelas servidoras públicas municipais Sandra Levandovski Rech e Janaína Camargo Kunicki:

RESOLVE
Realizar, a contar de 1º de fevereiro de 2022, PERMUTA de lotação funcional, de 20 horas, para as servidoras públicas municipais sandra levandovski rech, PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, e JANAÍNA CAMARGO KUNICKI, PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, conforme planilha abaixo:

Nome	Local de Lotação Original	Novo Local de Lotação
Sandra Levandovski Rech	P.E. Abelhinha Feliz (12 aulas) e P.E. Paraguaçu (04 aulas), totalizando 20 horas semanais	E.M. Renascer (10h) matutino e vespertino e E.M. Bom Jesus (10h) matutino e vespertino.

Janaína Camargo Kunicki	E.M. Renascer (10h) matutino e vespertino e E.M. Bom Jesus (10h) matutino e vespertino.	P.E. Abelhinha Feliz (12 aulas) e P.E. Paraguaçu (04 aulas), totalizando 20 horas semanais

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2022

Publicação Nº 3608762

PORTARIA Nº 295, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base nos artigos 63 e 64 da Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011 e,
Considerando o requerimento protocolado junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 0101, em 19 de janeiro de 2022, pelos servidores públicos municipais Jaquiline Ulbricht Rank e Klaus Eric Urban:
RESOLVE

Realizar, a contar de 1º de fevereiro de 2022, PERMUTA de lotação funcional, de 10 horas, para os servidores públicos municipais JAQUILINE ULBRICHT RANK, PROFESSORA, com carga horária de 10 horas semanais, e KLAUS ERIC URBAN, PROFESSOR, com carga horária de 10 horas semanais, conforme planilha abaixo:

Nome	Local de Lotação Original	Novo Local de Lotação
Jaquiline Ulbrichit Rank	E.M. Centro Educativo Itaiópolis (10h) matutino e vespertino	E.M. Renascer (10h) matutino e vespertino.
Klaus Eric Urban	E.M. Renascer (10h) matutino e vespertino.	E.M. Centro Educativo Itaiópolis (10h)

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2022

Publicação Nº 3608765

PORTARIA Nº 296, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base nos artigos 63 e 64 da Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011 e,
Considerando os requerimentos protocolados junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 26 e 27, em 25 de janeiro de 2022, pelos servidores públicos municipais Gilciane Selma Semmer e Valdirene Hilko Grein:
RESOLVE

Realizar, a contar de 1º de fevereiro de 2022, PERMUTA de lotação funcional, de 20 horas, para as servidoras públicas municipais GILCIANE SELMA SEMMER, PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, e VALDIRENE HILKO GREIN, PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, conforme planilha abaixo:

Nome	Local de Lotação Original	Novo Local de Lotação
Gilciane Selma Semmer	E.R. Poço Claro (20h) matutino	C.E.I. Semeando o Saber (20h) matutino
Valdirene Hilko Grein	C.E.I. Semeando o Saber (20h) matutino	E.R. Poço Claro (20h) matutino

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2022

Publicação Nº 3608771

PORTARIA Nº 297, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base na Lei Ordinária nº 31, de 20 de junho de 2001, e alterações posteriores introduzidas pela Lei Ordinária nº 681, de 07 de outubro de 2015;

Considerando que a Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011 permite a remoção de servidores de ofício, conforme estabelecido no artigo 69, parágrafos 1º e 2º daquele diploma legal;

Considerando o requerimento protocolado junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 123, em 24 de janeiro de 2022, pela servidora pública municipal Jocelene Andressa Dzumann e;

Considerando o despacho do Procurador Jurídico do Município, datado de 26 de janeiro de 2022
RESOLVE

REMOVER DE OFÍCIO, a servidora pública municipal JOCELENE ANDRESSA DZUMAN, PROFESSORA, com carga horária de 10 horas semanais, disciplina de Inglês, da Escola Rural Secção Schneider e ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA para a Escola Municipal Centro Educativo Itaiópolis, a contar de 02 de fevereiro de 2022.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2022

Publicação Nº 3608785

PORTARIA Nº 298, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando a Declaração de desistência de vaga protocolada pela Senhora Karolyne Bueno de Oliveira junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 03 de fevereiro de 2022:

RESOLVE
Revogar, a contar de 03 de fevereiro de 2022, a Portaria nº 081, de 28 de janeiro de 2022, nomeação de KAROLYNE BUENO DE OLIVEIRA, Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais.

Itaiópolis, 03 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2022

Publicação Nº 3608788

PORTARIA Nº 299, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 53, da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Elenice Regina Zielinski Veiga, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob n° 0208, de 03 de fevereiro de 2022:

RESOLVE
Exonerar a pedido, a contar de 03 de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal ELENICE REGINA ZIELINSKI VEIGA, Professora– Educação Infantil e Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 098, de 03 de fevereiro de 2020, porém , empossada em 04 de fevereiro de 2020, no Centro de Educação Infantil Bom Jesus (período vespertino).

Itaiópolis, 03 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2022

Publicação Nº 3608790

PORTARIA Nº 300, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 53, da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Isabel Cristina Engler, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob n° 0194, de 03 de fevereiro de 2022:

RESOLVE
Exonerar a pedido, a contar de 03 de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal ISABEL CRISTINA ENGLER, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 434, de 07 de abril de 2008, no Centro de Educação Infantil Bom Jesus.

Itaiópolis, 03 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2022

Publicação Nº 3608793

PORTARIA Nº 301, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada Marise de Fatima Taborda junto ao Departamento de Pessoal, em 04 de fevereiro de 2022, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 04 de fevereiro de 2022, a servidora contratada MARISE DE FATIMA TABORDA, Merendeira, a qual foi admitida pela Portaria nº 103 de 02 de fevereiro de 2022 para, em caráter temporário, atuar em vaga excedente na Escola Rural Secção Schneider.

Itaiópolis, 04 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2022

Publicação Nº 3608796

PORTARIA Nº 302, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992, conforme disposto na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Exonerar a contar de 03 de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal KATIA SULENEA SCHUTZE WIELEWSKI BATISTA, do cargo em comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Bom Jesus, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 108, de 03 de fevereiro de 2021.

Itaiópolis, 04 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2022

Publicação Nº 3608799

PORTARIA Nº 303, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear a servidora pública municipal ANA ROSA TYSZKA FURTADO DE MELLO para, a contar de 02 de fevereiro de 2022, exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS, com carga horária de 40 horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2022

Publicação Nº 3608802

PORTARIA Nº 304, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

Considerando o disposto no artigo 108, da Lei Complementar nº 01 de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059 de 19 de setembro de 2017;

Considerando a apresentação de Atestado Médico, recebido via whatsapp, em 04 de fevereiro de 2022;
Considerando que a servidora pública municipal Kelly Evellyn Ientz de Souza, apresentará novo atestado a partir da data da alta hospitalar de sua filha:

RESOLVE
Conceder licença para cuidar de pessoa da família, a contar de 02 de fevereiro de 2022, para a servidora pública municipal KELLY EVELLYN IENTZ DE SOUZA, Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, em exercício na ESF Bom Jesus, a qual prestará assistência a sua filha Brenda Caroline Ientz de Souza, que se encontra em internação hospitalar.

Itaiópolis, 04 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2022

Publicação Nº 3608804

PORTARIA Nº 305, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado na Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada Angela Rosalina Schneider Hodzinski junto ao Departamento de Pessoal, em 07 de fevereiro de 2022, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 07 de fevereiro de 2022, a servidora contratada ANGELA ROSALINA SCHNEIDER HODZINSKI, Professora, com carga horária de 30 horas semanais, a qual foi admitida pela Portaria nº 240 de 02 de fevereiro de 2022 para, em caráter temporário, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIOPOLIS.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2022

Publicação Nº 3608805

PORTARIA Nº 306, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 53, da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Ana Paola Kalinoski Lansky, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob n° 0227, de 07 de fevereiro de 2022:

RESOLVE
Exonerar a pedido, a contar de 07 de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal ANA PAOLA KALINOSKI LANSKY, Professora– Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 972, de 21 de novembro de 2008, porém , empossada em 20 de janeiro de 2009, no Centro de Educação Infantil Crescer.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2022

Publicação Nº 3608864

PORTARIA Nº 307, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir TATIANA VANESKI SCHÜTTER, PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2022

Publicação Nº 3608871

PORTARIA Nº 308, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a necessidade de realizar a limpeza na parte externa das Unidades Escolares Municipais;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir CERINEU PEDRO CHUPPEL, Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar na Linha 09 do Transporte Escolar do Município.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2022

Publicação Nº 3608876

PORTARIA Nº 309, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a necessidade de realizar a limpeza na parte externa das Unidades Escolares Municipais;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ADEMAR ROGALSKI, Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços

de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar na Linha 04 do Transporte Escolar do Município.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2022

Publicação Nº 3608879

PORTARIA Nº 310, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a necessidade de realizar a limpeza na parte externa das Unidades Escolares Municipais;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ALTAIR JOSE MAIA, Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar na Linha 03 do Transporte Escolar do Município.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2022

Publicação Nº 3608881

PORTARIA Nº 311, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a necessidade de realizar a limpeza na parte externa das Unidades Escolares Municipais;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir JOCIEL BUENO, Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar na Linha 08 do Transporte Escolar do Município.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2022

Publicação Nº 3608889

PORTARIA Nº 312, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a necessidade de realizar a limpeza na parte externa das Unidades Escolares Municipais;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir EDSON GRUBER, Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar na Linha 14 do Transporte Escolar do Município.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2022

Publicação Nº 3609228

PORTARIA Nº 313, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando que chegou até a Secretaria Municipal de Administração e Finanças documentos relatando fatos relatando a conduta da servidora pública municipal L.K, matrícula nº 212, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, junto a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio;
Considerando as possíveis imputações de condutas reprováveis concernentes em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora L M K, matrícula nº 212, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;
Considerando o artigo 2º, VI, da Lei Complementar 34/2015 que impõe, como dever dos servidores públicos, a assiduidade;
Considerando o artigo 3º, XXV, da Lei Complementar 34/2015 que impõe, como proibições aos servidores públicos, a lesão aos cofres públicos;
Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE
INSTAURAR o presente Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora pública municipal L.K, matrícula nº 212.
DESIGNAR os servidores públicos municipais: KELI DE PAULA OLIVEIRA, Técnica em Administração, matrícula 4440 como Presidente, NORTON DRESSENO, Técnico em Enfermagem, matrícula 7820, como Secretário e EDINÉIA ZELOVATE, Recepcionista matrícula 4068, como membro da Comissão de Acompanhamento para a condução dos procedimentos decorrentes do Processo Administrativo Disciplinar, cessando os efeitos da Portaria nº 099, de 1º de fevereiro de 2022.
DETERMINA:
1. a juntada dos documentos.
2. a remessa dos documentos à Comissão Processante, para dar impulso oficial.
CUMPRA-SE

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2022

Publicação Nº 3609231

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado na Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada Andriele Bodnar Szostak junto ao Departamento de Pessoal, em 07 de fevereiro de 2022, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 07 de fevereiro de 2022, a servidora contratada ANDRIELE BODNAR SZOSTAK, Professora Anos Iniciais

- Projetos, com carga horária de 10 horas semanais, a qual foi admitida pela Portaria nº 283 de 02 de fevereiro de 2022 para, em caráter temporário, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR ANJOS DO AMANHÃ.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2022

Publicação Nº 3609234

PORTARIA Nº 315, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando a necessidade, oportunidade e conveniência do serviço público e, principalmente, pelo interesse administrativo:

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora pública municipal TANIA REGINA DO ROSÁRIO, Técnica em Administração junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para, a contar de 07 de fevereiro de 2022, atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art.2º Fazer cessar, a contar de 07 de fevereiro de 2022, a função gratificada de 50% (cinquenta por cento), concedida pela Portaria nº 1.082, de 04 de novembro de 2021, para a servidora pública municipal Tânia Regina do Rosário, Técnica em Administração, pela responsabilidade técnica dos serviços relacionados à abertura de empresas e administração do Sistema Regin, prevista na Lei Complementar nº 21 de 19 de março de 2013.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2022

Publicação Nº 3609238

PORTARIA Nº 316, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir SHEILA APARECIDA SCHMOKEL NAVOCHADLA, PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 06 de abril de 2022, atuar em vaga vinculada no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER, em substituição à servidora pública municipal Edite Partinski Wotroba.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2022

Publicação Nº 3609243

PORTARIA Nº 317, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de

dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir MARCIA MARIA LOURENÇO HILKO, PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2022

Publicação Nº 3609246

PORTARIA Nº 318, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir CLAUDENICE MARIA STOEBERL, PROFESSORA –ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA, em substituição à servidora pública Jocemari Josefovicz Karasinski, o qual se encontra exercendo o cargo em comissão de diretora de escola.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2022

Publicação Nº 3609253

PORTARIA Nº 319, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir GISELE MARIA KAZIMIRSKI, PROFESSORA – PROJETOS, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2022

Publicação Nº 3609255

PORTARIA Nº 320, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir GISELE MARIA KAZIMIRSKI, PROFESSORA – PROJETOS, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR MENINO JESUS.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2022

Publicação Nº 3609259

PORTARIA Nº 321, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a necessidade de aderir ao Programa de Reforço Escolar para minimizar a defasagem de aprendizagem confirmada através de levantamentos e avaliações realizadas no ano de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19;
Considerando o elevado número de alunos com defasagem de aprendizagem nas unidades escolares, fora estabelecida a carga horária para atividades de Reforço Escolar
Considerando que o Conselho Municipal de Educação ao tomar conhecimento dos casos de defasagem de aprendizagem , se manifestou favorável à oferta de aulas de Reforço Escolar;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir ELENICE RIIKEL, PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, aulas de reforço, na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2022

Publicação Nº 3609264

PORTARIA Nº 322, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021
Considerando o não comparecimento de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2021, para assumir a vaga publicada nos dias 26 e 31 de janeiro de 2022 e;
Considerando o resultado do Edital de Chamada Pública nº 001/2022, homologado em 04 de fevereiro de 2022:
RESOLVE
Admitir MARISE DE FÁTIMA TABORDA, PROFESSORA – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais para, em caráter temporário, no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL BAIA DO ITAJAÍ.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022..
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2022

Publicação Nº 3609266

PORTARIA Nº 323, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021
Considerando o não comparecimento de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2021, para assumir a vaga publicada nos dias 26 e 31 de janeiro de 2022 e;
Considerando o resultado do Edital de Chamada Pública nº 001/2022, homologado em 04 de fevereiro de 2022:
RESOLVE
Admitir MARISE DE FÁTIMA TABORDA, PROFESSORA – ANOS INICIAIS - PROJETOS, com carga horária de 10 horas semanais para, em caráter temporário, no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL BAIA DO ITAJAÍ.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022..
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2022

Publicação Nº 3609270

PORTARIA Nº 324, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021
Considerando o não comparecimento de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2021, para assumir a vaga publicada nos dias 26 e 31 de janeiro de 2022 e;
Considerando o resultado do Edital de Chamada Pública nº 001/2022, homologado em 04 de fevereiro de 2022:
RESOLVE
Admitir MARISTELA SCHILLER, PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais para, em caráter temporário, no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022 ou até a data da posse de servidor aprovado em concurso público, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA (período matutino).

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022..
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2022

Publicação Nº 3609277

PORTARIA Nº 325, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021

Considerando o não comparecimento de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2021, para assumir a vaga publicada nos dias 26 e 31 de janeiro de 2022 e;
Considerando o resultado do Edital de Chamada Pública nº 001/2022, homologado em 04 de fevereiro de 2022:
RESOLVE
Admitir MARISTELA SCHILLER, PROFESSORA – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais para, em caráter temporário, no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022 ou até a data de alteração de carga horária de servidor efetivo, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA (período vespertino).

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022..
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2022

Publicação Nº 3609289

PORTARIA Nº 326, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando que o servidor público municipal Daniel Felipe Magalhães se encontra em auxílio-doença e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir DIULIA BATISTA DE SIQUEIRA, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 02 de maio de 2022 ou até a data de retorno do titular, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, em substituição ao servidor público municipal Daniel Felipe Magalhães, em auxílio-doença.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2022

Publicação Nº 3609299

PORTARIA Nº 327, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir GISELI HENNING, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL RIO DA AREIA.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2022

Publicação Nº 3609305

PORTARIA Nº 328, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir JHENIFFER APARECIDA DIOGO, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2022

Publicação Nº 3609307

PORTARIA Nº 329, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ESTER RIBEIRO SEIDEL, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2022

Publicação Nº 3609310

PORTARIA Nº 330, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ELISIANE CLEUNICE SIQUEIRA, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO

INFANTIL BOM JESUS.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2022

Publicação Nº 3609314

PORTARIA Nº 331, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir MARIA FATIMA SCHITZ, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2022

Publicação Nº 3609318

PORTARIA Nº 332, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir VERENICE GREIN, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2022

Publicação Nº 3609323

PORTARIA Nº 333, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando a Declaração de desistência de vaga protocolada pela Senhora Fernanda Luciany Corrêa junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 03 de fevereiro de 2022:

RESOLVE
Revogar, a contar de 03 de fevereiro de 2022, a Portaria nº 085, de 28 de janeiro de 2022, nomeação de FERNANDA LUCIANY CORREA, Professora de Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental, com carga horária de 10 horas semanais.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2022

Publicação Nº 3609325

PORTARIA Nº 334, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro der 2011 e;;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear SONIA LUZIA ARENDARTCHUK, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto a Secretaria de Educação do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2022

Publicação Nº 3609340

PORTARIA Nº 335, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando a constatação de erro na Portaria nº 786, de 25 de agosto de 2020, que concede abono de permanência para a servidora pública municipal Lúcia Slabiski Vicente:

RESOLVE
Retificar os termos da Portaria nº 786, de 25 de agosto de 2020, na parte referente à carga horária da servidora:

Onde se Lê: com carga horária de 20 horas semanais;

Leia-se: com carga horária de 40 horas semanais.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2022
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2022

Publicação Nº 3609344

PORTARIA Nº 336, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a necessidade de realizar a limpeza na parte externa das Unidades Escolares Municipais;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir WILSON SCHLUCUBIER, Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 20 horas semanais (vespertino), para no período compreendido entre os dias 08 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar na Linha 12 do Transporte Escolar do Município.

Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2022

Publicação Nº 3609350

PORTARIA Nº 337, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a necessidade de aderir ao Programa de Reforço Escolar para minimizar a defasagem de aprendizagem confirmada através de levantamentos e avaliações realizadas no ano de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19;
Considerando o elevado número de alunos com defasagem de aprendizagem nas unidades escolares, fora estabelecida a carga horária para atividades de Reforço Escolar;
Considerando que o Conselho Municipal de Educação ao tomar conhecimento dos casos de defasagem de aprendizagem , se manifestou favorável à oferta de aulas de Reforço Escolar;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir CARMEN DE OLIVEIRA BRASIL, PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 08 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, aulas de reforço, na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIOPOLIS (período matutino).

Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2022

Publicação Nº 3609360

PORTARIA Nº 338, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a observação da 7ª (sétima) chamada do Processo Seletivo nº 001, de 12 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Admitir FLAVIA DE OLIVEIRA BRAZ REISER, PROFESSORA - EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 08 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIOPOLIS.

Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2022

Publicação Nº 3609365

PORTARIA Nº 339, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a observação da 7ª (sétima) chamada do Processo Seletivo nº 001, de 12 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Admitir CLAUDENICE MARIA STOEBERL, PROFESSORA - EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 08 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2022

Publicação Nº 3609369

PORTARIA Nº 340, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a observação da 7ª (sétima) chamada do Processo Seletivo nº 001, de 12 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Admitir ELIANE APARECIDA KOSTECKI ADAM, PROFESSORA – ANOS INICIAIS (ESPECIAL), com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 08 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA RURAL RIO DA AREIA (período matutino).

Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2022

Publicação Nº 3609377

PORTARIA Nº 341, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a observação da 7ª (sétima) chamada do Processo Seletivo nº 001, de 12 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Admitir ELIANE APARECIDA KOSTECKI ADAM, PROFESSORA – ANOS INICIAIS (ESPECIAL), com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 08 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA RURAL RIO DA AREIA (período vespertino).

Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2022

Publicação Nº 3609385

PORTARIA Nº 342, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a observação da 7ª (sétima) chamada do Processo Seletivo nº 001, de 12 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Admitir VANISA SOZO WILINSKI, PROFESSORA – ANOS INICIAIS (ESPECIAL), com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 08 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER (período vespertino).

Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2022

Publicação Nº 3609389

PORTARIA Nº 343, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a observação da 7ª (sétima) chamada do Processo Seletivo nº 001, de 12 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Admitir KALINCA ANIELI KÖPP KUCZKA PEDRO, PROFESSORA – ANOS INICIAIS (ESPECIAL), com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 08 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA (período vespertino).

Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2022

Publicação Nº 3609393

PORTARIA Nº 344, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9 e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir AURICIANE KMIECIK, PROFESSORA – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 08 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA (período matutino).

Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2022

Publicação Nº 3609396

PORTARIA Nº 345, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022
NOMEIA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, nos termos da Lei nº 503, de 04 de setembro de 2012;

Considerando o Ofício CMS-K 01/2022, da Secretaria Municipal de Saúde protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04 de fevereiro de 2022;
Considerando a Resolução 01/2022, Ofício nº 029/2022 da OAB e Ofício A-32/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, é necessária à atualização do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando que o Regime Interno nº 01/2012, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaiópoli, prevê que "A eleição para presidente e conselheiros, deverá ocorrer a cada dois anos sendo o mandato condizente com este período" e;
Considerando que a última nomeação de presidente é datada de 23 de março de 2021:

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada nova composição do Conselho Municipal de Saúde, passando a vigorar com os membros abaixo relacionados, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 23 de março de 2023:

Nildo Antonio de Oliveira Junior - Presidente
Deborah Salvador Vidal – Vice-Presidente
Keli de Paula Oliveira – Secretária
Lidiane Hellmann da Cruz Gaudêncio – Vice-Secretária

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Araci Gelbcke Wielewski (titular)
Keli de Paula Oliveira (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIOPOLIS
Vania Cristina Campregher (titular)
Sandra Carla Brandt (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Araceli Mengarda Jakubiak (titular)
Thaís dos Passos Franco (suplente)

ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ITAIÓPOLIS
Fátima Kraievski (titular)
Anderson Oparacz (suplente)
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE ITAIOPOLIS
Paloma Pamfil (titular)
Andréia Cristina Andrzejewski Lukasinski (suplente)

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REABILITAR
Marcelo Hasselmann Bednarzuk (titular)
Cinara Sauer (suplente)

2. REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE E/OU REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS DE TRABALHADORES DA SAÚDE

MÉDICOS
Deborah Salvador Vidal (titular)
André Flores Agostini (suplente)

FISIOTERAPEUTAS, EDUCADORES FÍSICOS, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FARMACÊUTICOS E OUTROS
Vanusa Jovana Kachel Stolte (titular)
Franceli Marilu Groskopff (suplente)

ENFERMEIROS, ASSISTENTES SOCIAIS, NUTRICIONISTAS E OUTROS
Juliana Bona (titular)
Sílvia Maria Mirek Kociolek (suplente)

CIRURGIÕES DENTISTAS, PSICÓLOGOS E OUTROS
João Alvanir Konig Junior (titular)
Eliseu Alexandre Gabardo (suplente)

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E OUTROS
Norton Dresseno (titular)
Lúcia Wojciechovski Stoltz (suplente)

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA E OUTROS
Vilson Melnek (titular)
Liandra Teresinha Koppe (titular)

3. REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS:
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DE ITAIÓPOLIS –SC
Sandra Patrícia Veiga Mirek (titular)
Ivone Kovalski ((suplente)

SINDICATO RURAL DE ITAIÓPOLIS
Hélio Antonio Hack (titular)
Lucas Alison Liebel (suplente)
CONSELHO LOCAL DE SAÚDE CONTAGEM WORELL – POÇO CLARO
Suzana Pinotti Semmer (titular)
Sílvio José Torquatto (suplente)

PASTORAL DA SAÚDE DA IGREJA CATÓLICA
Nair Verônica Pivovar (titular)
Francisca Gruber (suplente)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃO AMIGA
Frederico Rudolfo Freygang (titular)
Rosemari Dresseno (suplente)

26ª SUBSEÇÃO DA OAB/SC
Nildo Antonio de Oliveira Junior (titular)
Juliana Gruber Balak (suplente)
CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA DE POÇO CLARO
Cirineu Schmokel (titular)
Antenor Veiga (suplente)

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBE - LIONS CLUBE DE ITAIÓPOLIS
Flávio Antonio Rech (titular)
Soeli Teresinha Kazmierczak (suplente)

IGREJA EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA DE ITAIOPOLIS
Nelci Ruthes (titular)
Solange Ruthes (suplente)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Cristiane Batista Soares Veiga (titular)
Adelir Aparecida Pereira (suplente)

ORGANIZAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITAIÓPOLIS –OPAI "ANJOS DE PATAS"
Amanda Marx (titular)
Patrícia de Fátima Seidel (suplente)

REPRESENTANTES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA VIRGÍLIO VÁRZEA
Elizabeth Sztoltz (titular)
Roseli Olenik (suplente)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 523, de 17 de abril de 2020 e 958, de 10 de setembro de 2021.

Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2022

Publicação Nº 3609399

PORTARIA Nº 346, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado na Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada Simone Cardoso Carvalho dos Santos junto ao Departamento de Pessoal, em 08 de fevereiro de 2022, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 08 de fevereiro de 2022, a servidora contratada SIMONE CARDOSO CARVALHO DOS SANTOS, AUXILIAR

DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pela Portaria nº 141, de 02 de fevereiro de 2022, para atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.
Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2022

Publicação Nº 3609403

PORTARIA Nº 347, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

Considerando o disposto no artigo 108, da Lei Complementar nº 01, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059 de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico, pela servidora pública municipal Keli Vanessa Poltroniéri, recebido via whatsapp, em 07 de fevereiro de 2022:

RESOLVE
Conceder licença para cuidar de pessoa da família, no período compreendido entre os dias 24 a 28 de fevereiro de 2022, para a servidora pública municipal KELI VANESSA POLTRONIÉRI, Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, em exercício na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, a qual prestará assistência a sua filha menor Maitê Poltroniéri de Oliveira.

Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2022

Publicação Nº 3609407

PORTARIA Nº 348, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir SIMONE CARDOSO CARVALHO DOS SANTOS, PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 09 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER.

Itaiópolis, 09 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2022

Publicação Nº 3609411

PORTARIA Nº 349, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir MARLENE DE CHAVES OLIVEIRA FURTADO DE MELLO, PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 09 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 09 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2022

Publicação Nº 3609414

PORTARIA Nº 350, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir LUCIANA MARIA ZAPORA VEIGA, PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 09 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER.

Itaiópolis, 09 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2022

Publicação Nº 3609418

PORTARIA Nº 351, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir LUIZA ZWARZERSKI GOBETTI, PROFESSOR - PROJETOS, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 09 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR ANJOS DO AMANHÃ.

Itaiópolis, 09 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2022

Publicação Nº 3609422

PORTARIA Nº 352, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de

dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir CLAUDINETE WOICZAK, PROFESSOR DE MATEMATICA, com carga horária de 10 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 09 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER.

Itaiópolis, 09 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2022

Publicação Nº 3609427

PORTARIA Nº 353, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir CLARISA APARECIDA FREZA, PROFESSORA DE ARTE, com carga horária de 30 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 09 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIOPOLIS em substituição à servidora Raquel Zanelatto.

Itaiópolis, 09 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2022

Publicação Nº 3609435

PORTARIA Nº 354, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base nos artigos 62, 63 e 64 da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011 e,
Considerando o requerimento protocolado junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 243, em 08 de fevereiro de 2022, pelos servidores públicos municipais Luiz Francisco Kunicki e Rosani Kaspssak:
RESOLVE

Realizar, a contar de 10 de fevereiro de 2022, PERMUTA de lotação funcional, de 40 horas, para os servidores públicos municipais LUIZ FRANCISCO KUNICKI, PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, e ROSANI KASPSSAK, PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, conforme planilha abaixo:

Nome	Local de Lotação Original	Novo Local de Lotação
Luiz Francisco Kunicki	Centro de Educação Infantil Crescer (20h) e Centro de Educação Infantil Vila Nova (20h).	E.M. Centro Educativo Itaiópolis (20h) e E.M Renascer (20h).
Rosani Kaspssak	E.M. Centro Educativo Itaiópolis (20h) e E.M Renascer (20h).	Centro de Educação Infantil Crescer (20h) e Centro de Educação Infantil Vila Nova (20h).

Itaiópolis, 09 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2022

Publicação Nº 3609437

PORTARIA Nº 355, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base nos artigos 63 e 64 da Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011 e,
Considerando o requerimento protocolado junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 161, em 31 de janeiro de 2022, pelas servidoras

públicas municipais Kelly Márcia Odorizzi e Solange Kollross Ferreira:
RESOLVE

Realizar, a contar de 1º de fevereiro de 2022, PERMUTA de lotação funcional, de 10 horas, para as servidoras públicas municipais KELLY MÁRCIA ODORIZZI, PROFESSORA, com carga horária de 10 horas semanais, e SOLANGE MARIA KOLLROSS FERREIRA, PROFESSORA, com carga horária de 10 horas semanais, conforme planilha abaixo:

Nome	Local de Lotação Original	Novo Local de Lotação
Kelly Márcia Odorizzi	E.R Poço Claro (10h) Matutino e Vespertino.	E.M Bom Jesus (10h).
Solange Maria Kollross Ferreira	E.M Bom Jesus (10h) Matutino e Vespertino.	E.R Poço Claro (10h) Matutino e Vespertino.

Itaiópolis, 09 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2022

Publicação Nº 3609442

PORTARIA Nº 356, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base nos artigos 62, 63 e 64 da Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011 e,
Considerando o requerimento protocolado junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 163, em 31 de janeiro de 2022, pelos servidores públicos municipais Nildo Ruske e Suelen Drozczak:
RESOLVE

Realizar, a contar de 02 de fevereiro de 2022, PERMUTA de lotação funcional, de 10 horas, para os servidores públicas municipais NILDO RUSKE, PROFESSOR, com carga horária de 10 horas semanais, e SUELEN DROZCZAK, PROFESSORA, com carga horária de 10 horas semanais, conforme planilha abaixo:

Nome	Local de Lotação Original	Novo Local de Lotação
Nildo Ruske	E.M Centro Educativo Itaiópolis (10h) Matutino e Vespertino.	E.M Rio da Estiva (10h).
Suelen Drozczak	E.M Rio da Estiva (10h) Matutino e Vespertino.	E.M Centro Educativo Itaiópolis (10h) Matutino e Vespertino.

Itaiópolis, 09 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2022

Publicação Nº 3609443

PORTARIA Nº 357, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base nos artigos 63 e 64 da Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011 e,
Considerando o requerimento protocolado junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 162, em 31 de janeiro de 2022, pelas servidoras públicas municipais Suelen Drozczak e Kelly Márcia Odorizzi:

RESOLVE
Realizar, a contar de 02 de fevereiro de 2022, PERMUTA de lotação funcional, de 10 horas, para as servidoras públicas municipais SUELEN DROZCZAK, PROFESSORA, com carga horária de 10 horas semanais, e KELLY MARCIA ODORIZZI, PROFESSORA, com carga horária de 10 horas semanais, conforme planilha abaixo:

Nome	Local de Lotação Original	Novo Local de Lotação
Suelen Drozczak	E.M Centro Educativo Itaiópolis (10h) Vespertino e Matutino.	E.M Renascer (10h).
Kelly Márcia Odorizzi	E.M Renascer (10h) Matutino e Vespertino.	E.M Centro Educativo Itaiópolis (10h).

Itaiópolis, 09 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2022

Publicação Nº 3609445

PORTARIA Nº 358, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, conforme disposto na seção VI, artigo 115 e 119 da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando o requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob o nº 0156 pela servidora pública municipal Keli Vanessa Poltroniéri, em 28 de janeiro de 2022:

RESOLVE
Conceder a pedido, a contar de 1º de março de 2022, licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, para a servidora pública municipal KELI VANESSA POLTRONIÉRI, Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, em exercício na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 09 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2022

Publicação Nº 3609448

PORTARIA Nº 359, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público e;
Considerando que fora concedida licença para cuidar de pessoa da família, no período de 284 a 28 de fevereiro de 2022, para a servidora pública municipal Keli Vanessa Poltroniéri;
Considerando que, pela Portaria nº 358, de 09 de fevereiro de 2022, fora concedida licença-prêmio para a servidora pública municipal Keli Vanessa Poltroniéri, a ser usufruída a contar de 1º de março de 2022 e;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 22 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 28 de agosto de 2022, os efeitos da Portaria nº 503, de 30 de abril de 2021, que admitiu STTEFANI CAROLINE BORDENSKI, ENFERMEIRA, para atuar junto à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, em substituição à servidora pública municipal Keli Vanessa Poltroniéri, em licença-prêmio.

Itaiópolis, 09 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2022

Publicação Nº 3609450

PORTARIA Nº 360, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado na Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada Maragarete Schelbauer junto ao Departamento de Pessoal, em 10 de fevereiro de 2022, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 10 de fevereiro de 2022, a servidora contratada MARGARETE SCHELBAUER, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pela Portaria nº 152, de 02 de fevereiro de 2022 para, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 10 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2022

Publicação Nº 3609453

PORTARIA Nº 361, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado na Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada Maragarete Schelbauer junto ao Departamento de Pessoal sob nº 0289, em 10 de fevereiro de 2022, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 10 de fevereiro de 2022, a servidora contratada JOELMA REGINA ADAM, PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, admitida pela Portaria nº 244, de 02 de fevereiro de 2022 para, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL SCHNEIDER – Modalidade Pré-Escolar.

Itaiópolis, 10 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2022

Publicação Nº 3609459

PORTARIA Nº 362, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021;
Considerando o não comparecimento de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2021, para assumir a vaga publicada nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2022 e;
Considerando o resultado do Edital de Chamada Pública nº 002/2022, homologado em 09 de fevereiro de 2022:
RESOLVE
Admitir LOURDES NOVACKI ADAMEK, MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais para, em caráter temporário, no período compreendido entre os dias 10 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL SECÇÃO SHENEIDER.

Itaiópolis, 10 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2022

Publicação Nº 3609464

PORTARIA Nº 363, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021;
Considerando o não comparecimento de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2021, para assumir a vaga publicada nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2022 e;
Considerando o resultado do Edital de Chamada Pública nº 002/2022, homologado em 09 de fevereiro de 2022:

RESOLVE
Admitir IVANIR DOLA, PROFESSORA ANOS INICIAIS - PROJETO, com carga horária de 10 horas semanais para, em caráter temporário, no período compreendido entre os dias 10 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL POÇO CLARO II.

Itaiópolis, 10 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2022

Publicação Nº 3609470

PORTARIA Nº 364, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021;
Considerando o não comparecimento de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2021, para assumir a vaga publicada nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2022 e;
Considerando o resultado do Edital de Chamada Pública nº 002/2022, homologado em 09 de fevereiro de 2022:
RESOLVE
Admitir IVANIR DOLA, PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETOS, com carga horária de 10 horas semanais para, em caráter temporário, no período compreendido entre os dias 10 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR PARAGUAÇU.

Itaiópolis, 10 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2022

Publicação Nº 3609475

PORTARIA Nº 365, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a observação da 9ª Chamada do Processo Seletivo 001/2021:

RESOLVE
Admitir RUBIANE VANZ ULMANN, PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL (ESPECIAL), com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 10 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA RURAL POÇO CLARO.

Itaiópolis, 10 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2022

Publicação Nº 3609481

PORTARIA Nº 366, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ROSIMARI DE LARA, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 10 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 10 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2022

Publicação Nº 3609485

PORTARIA Nº 367, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir JUCIMARA IELER, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 10 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ.

Itaiópolis, 10 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2022

Publicação Nº 3609490

PORTARIA Nº 368, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 53, da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor público municipal André Flores Agostini, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob n° 0296, em 10 de fevereiro de 2022:

RESOLVE

Exonerar a pedido, a contar de 10 de fevereiro de 2022, o servidor público municipal ANDRÉ FLORES AGOSTINI, Médico, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 487, de 14 de abril de 2008, em exercício na ESF Integração Contagem Worell e Poço Claro.

Itaiópolis, 10 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2022

Publicação Nº 3609494

PORTARIA Nº 369, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA EXECUÇÃO, ANÁLISE, E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e na forma da Lei Municipal nº 052, de 14 de dezembro de 1994:
RESOLVE
Art. 1º Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022 para proceder à execução, análise e julgamento do processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas excepcionalmente temporárias e formação de cadastro de reserva para o cargo de SERVENTE DE LIMPEZA para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I – Keli de Paula Oliveira, Técnica em Administração – matrícula nº 4440, como Presidente
II – Ana Carolina Vicznevski, Chefe de Departamento, matrícula nº 8735, como Secretária;
III – Juliana Bona, Enfermeira, matrícula nº 4757, como Membro;
IV – Jaíne Aparecida Medeiros, Chefe de Departamento de Pessoal, matrícula nº 8709/1, como Membro.

Parágrafo único. O processo seletivo mencionado no caput deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez desde que devidamente justificado.

Art. 2° A Comissão ora constituída baixará instruções especiais sobre o Processo Seletivo e as disposições legais em vigor, tomadas as providências necessárias a sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Itaiópolis, 10 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2022

Publicação Nº 3609498

PORTARIA Nº 370, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado na Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada Tatiana Vaneski Sch-tter junto ao Departamento de Pessoal sob nº 0298, em 10 de fevereiro de 2022, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 10 de fevereiro de 2022, a servidora contratada TATIANA VANESKI SCHÜTTER PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, admitida pela Portaria nº 317-A, de 07 de fevereiro de 2022 para, atuar em vaga excedente no Centro de Educação Infantil Semeando o Saber.

Itaiópolis, 10 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2022

Publicação Nº 3609500

PORTARIA Nº 371, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX e 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Jaqueline Aparecida de Lara Neuburger junto ao Departamento

de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 0293, em 10 de fevereiro de 2022:

RESOLVE
Fazer cessar, a contar de 10 de fevereiro de 2022, a alteração da carga horária concedida pela Portaria nº 086, de 28 de janeiro de 2022, para a servidora pública municipal JAQUELINE APARECIDA DE LARA NEUBURGER Professora – Educação Infantil, permanecendo com carga horária do concurso, 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Vila Nova.

Itaiópolis, 10 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2022

Publicação Nº 3609501

PORTARIA Nº 372, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX e 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Francieli Strehlow Fragoso junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 0297, em 10 de fevereiro de 2022:

RESOLVE
Fazer cessar, a contar de 10 de fevereiro de 2022, a alteração da carga horária concedida pela Portaria nº 086, de 28 de janeiro de 2022, para a servidora pública municipal FRANCIELI STREHLOW FRAGOSO, Professora – Educação Infantil, permanecendo com carga horária do concurso, 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Lucena.

Itaiópolis, 10 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2022

Publicação Nº 3609505

PORTARIA Nº 373, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado na Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada Andrêssa Patrícia Pereira junto ao Departamento de Pessoal sob nº 0301 em 10 de fevereiro de 2022, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 10 de fevereiro de 2022, a servidora contratada ANDRÊSSA PATRÍCIA PEREIRA, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, admitida pela Portaria nº 150, de 02 de fevereiro de 2022, para atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Itaiópolis, 10 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2022

Publicação Nº 3609508

PORTARIA Nº 374, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado na Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada Andreia Kolenez Maia junto ao Departamento de Pessoal sob nº 0306, em 11 de fevereiro de 2022, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 11 de fevereiro de 2022, a servidora contratada ANDRÉIA KOLENEZ MAIA, PROFESSORA, com carga horária

de 20 horas semanais, admitida pela Portaria nº 251, de 02 de fevereiro de 2022, para em caráter temporário, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS (segundo professor).

Itaiópolis, 11 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2022

Publicação Nº 3609513

PORTARIA Nº 375, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado na Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada Eriéli Bertotti junto ao Departamento de Pessoal sob nº 0310, em 11 de fevereiro de 2022, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 11 de fevereiro de 2022, a servidora contratada ERIÉLI BERTOTTI, PROFESSORA - CIÊNCIAS, com carga horária de 10 horas semanais, admitida pela Portaria nº 226, de 02 de fevereiro de 2022 para, em caráter temporário, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER em substituição à servidora Ana Paula Palivoda que se encontra em licença maternidade.

Itaiópolis, 11 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº158/2022

Publicação Nº 3607861

PORTARIA Nº 158, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir ELIANE CARDOSO, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº183/2022

Publicação Nº 3607964

PORTARIA Nº 183, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de

dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir CASSANDRA EDUARDA LOURENÇO, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga vinculada no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER, em substituição à servidora Thais dos Passos Franco.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº259/2022

Publicação Nº 3608570

PORTARIA Nº 259, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando o Termo de Orientação de Controle Interno nº 001/2021, de 29 de julho de 2021;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação e;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9 e;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021:

RESOLVE
Admitir OSNI BAY, PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, atuar em vaga excedente, em decorrência da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS (período matutino).

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Publicação Nº 3608838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 073E1B3FA9197DFC3B76D1F5924452DBBD8BB1C7

Credenciamento nº 01/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavação dos veículos utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis/SC. Data para entrega da documentação: até às 13:30 horas do dia 02 de março de 2022. Data e hora para análise da documentação: dia 02 de Março de 2022 às 13:45 horas. Local: Prefeitura Municipal. Av. Getúlio Vargas, 308, Centro. O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura de Itaiopolis. www.itaiopolis.sc.gov.br Maiores informações no fone 47 3652 1893/1787. Itaiopolis, 11 Fevereiro de 2022. Araci Gelbcke Wielewski – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

Câmara Municipal

PORTARIA 010/2022

Publicação Nº 3608465

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 010/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

NOMEIA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Jonathan Adams, inscrito sob o número do CPF – 071.537.859-73, número de RG – 5469920, para exercer o cargo em comissão de Analista Legislativo, conforme aprovação no Concurso nº 001/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 10 de fevereiro de 2022.
Carlos Alexandre de Souza Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2022 - FMS

Publicação Nº 3610275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62C967C3DB850EC97F0CBF844A40691C84A6272D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O NASF DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento de Propostas: até as 08h30min do dia 25/02/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 11 de fevereiro de 2022.
Clair Maria Heck Heinen
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 43, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608077

DECRETO Nº 43, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.487, de 30 de novembro de 2021,

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2022, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte dotação:
31000 – Rec. Tes. Exerc. Ant. – Recursos Ordinários ..... R$ 86.182,00

06.007 – Educação Especial
0012.0367.0025.2033 – Manutenção da Educação Especial
33.50.00.00.00.00.00.31000 – Transf. a Instit. Priv. Sem Fins Lucrativos ..... R$ 86.182,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Itapiranga/SC, 10 de fevereiro de 2022.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2022 - FMS

Publicação Nº 3608505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E272389D0920A6BA5E580081A77F5022901DF83

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 010/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: RADIODÔNTICA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
Licitação: Inexigibilidade 27/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS PARA O ANO DE 2022
Vigência: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura: 11/02/2022
Valor R$: 49.300,00 (Quarenta e Nove Mil e Trezentos Reais)
Dotação: 311 - 90.001.2124.3339039050000000000.01021002
Itapiranga, 11 de fevereiro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022/RH

Publicação Nº 3609044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e EDIMARA DE SOUZA
ORIGEM: Processo Seletivo nº 07/2021.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 63/2022 onde altera a carga Horária de 30 para 40 horas semanais, como Professor de Português.
Nível salarial: 574
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 14/12/2022.
Itapiranga – SC, 09 de fevereiro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022/RH

Publicação Nº 3609170

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ALESSANDRA REGINA DETERS
ORIGEM: Processo Seletivo nº 07/2021.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 34/2022 onde altera a carga Horária de 30 para 10 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, desde 04/02/2022.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 14/12/2022.
Itapiranga – SC, 09 de fevereiro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022/RH

Publicação Nº 3609230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ALESSANDRA REGINA DETERS
ORIGEM: Processo Seletivo nº 07/2021.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 34/2022 onde altera a carga Horária de 30 para 10 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, desde 04/02/2022.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 14/12/2022.
Itapiranga – SC, 09 de fevereiro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022/RH

Publicação Nº 3611969

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e RICARDO FELIPE IMMIG KRAEMER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 07/2021.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Inglês.
Nível salarial: Piso nacional do magistério.
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 14/12/2022.
Itapiranga – SC, 11 de fevereiro de 2022
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 111/2022/RH

Publicação Nº 3610097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 111/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CAROLAINE ALMEIDA MEURER
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 17/2022/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Itapiranga – SC. 10 de fevereiro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

PORTARIA Nº 049/2022

Publicação Nº 3612114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10EAD635106F985DE7210692BBB813516F60033B

Portaria nº 49, de 08 de fevereiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 8/2007 e suas alterações e Lei 2.153/2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 08 de fevereiro de 2022, EDIANE WEIS matrícula nº 14298/12, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola em 40 horas semanais.
Art. 2º - Estará Vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 561 classe A-01.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 08 de fevereiro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 051/2022

Publicação Nº 3612554

Portaria nº 51, de 09 de fevereiro de 2022.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora municipal JANICE MARIA KLEIN matrícula nº 14143/02, pelo período de três meses a contar de 08/02/2022, para cuidar de sua mãe Teresinha Klein que está enfermo, conforme atestado médico

apresentado e Parecer Social da Assistente Social do Município, em conformidade com o Art. nº 95, § 1º da Lei Complementar nº 39/2011.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 08/02/2022.

Itapiranga SC, 09 de fevereiro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 52/2022

Publicação Nº 3613387

Portaria nº 52, de 09 de fevereiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor RICARDO SCHAEFER matrícula nº 1301/02, para exercer as funções de Secretário de Escola na Escola Municipal Integral Rural Celestino Forneck, em 40 horas semanais, em conformidade com o Art. 29, da Lei Municipal nº 2.153 de 15/12/2003 e anexo XI da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 09 de fevereiro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 53/2022

Publicação Nº 3613388

Portaria nº 53, de 09 de fevereiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor SANDRA BEATRIZ RECKZIEGEL matrícula nº 15688/01, para exercer as funções de Secretário de Escola na Escola Municipal Integral Irmã Tabita, em 40 horas semanais, em conformidade com o Art. 29, da Lei Municipal nº 2.153 de 15/12/2003 e anexo XI da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 09 de fevereiro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607814

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
DECRETA HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 25 do Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º A sessão ordinária que seria realizada na data de 14 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), fica transferida para a data de 15 de fevereiro de 2022 (terça-feira), em função do feriado municipal de emancipação político-administrativa.
Parágrafo único. O horário de expediente na terça-feira 15 de fevereiro, será excepcionalmente das 14 horas às 20 horas, devido aos trabalhos da sessão ordinária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 11 de fevereiro de 2022.
Ilda Teixeira Feller
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA NO 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609378

PORTARIA Nº 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
CONCEDE ACRÉSCIMO INCORPORADOS NO VENCIMENTO BASE DE SERVIDORA EFETIVA.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o Conceder acréscimo de cinco por cento incorporados no vencimento base de Simone Inês Hennicka Loeblein, matrícula no 92, tendo em vista a conclusão do curso de Pós Graduação Lato Sensu em MBA em Gestão Estratégica da Administração Pública☐, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar no 02 de 20 de abril de 2006.
Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor no mês de fevereiro.

Itapiranga/SC, 11 de fevereiro de 2022.
Ilda Teixeira Feller
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA N°0063/2022

Publicação Nº 3607621

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0063/2022
Data: 10 de fevereiro de 2022
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES MUSICAIS

JONECIR SOARES, Secretário de Administração do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
• Comunicação Interna n°40/2022 – Secretaria de Turismo e Cultura;

Resolve:
Art.1° Tornar público a nomeação de membros para a comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (metais), Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (madeiras), Instrutor Musical – Instrumentos de sopro (fanfarra), Instrutor Musical – Instrumentos de violão, em conformidade com a Lei nº.016/2007, que passará a seguinte composição de servidores:

1. MARCOS CELESTINO BERBET DE LIMA..... ..... Presidente
2. LUCIANA HUBL NARDO..... ....Secretária
3. SAMUEL ALVES DA SILVA..... ....Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, provas práticas, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, enfim tudo que necessário for para conclusão do referido processo.

§ 2° O Processo Seletivo deverá conter número de inscrição (protocolo via atende.net) de cada candidato e nota final com média 5,00 como parâmetro classificatório, para atender a obrigatoriedade das normas do TCE – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 10 de fevereiro de 2022.
JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N°0064/2022

Publicação Nº 3608525

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0064/2022
Data: 11 de fevereiro de 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO – PA N°004/2020

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
• Ofício n°001/2022/PA n°004/2020;

Resolve:
Art.1° Substituir membro da comissão do Processo Administrativo nº. 004/2020, que passará a seguinte composição de servidores:

1. MARCIO GIOVANI GUIESELER.....Presidente
2. HELOIZA HELENA MOREIRA.....Secretária
3. RICARDO AUGUSTO MULLECK PADILHA.....Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando a portaria nº 0049/2021.

Itapoá (SC), 11 de fevereiro de 2022
JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO FINAL EDITAL 001-2022

Publicação Nº 3608905

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2022 ACT
LEGENDA:
CG = Conhecimentos Gerais
C.E = Conhecimentos Específicos
T.P = Total de Pontos
T.S = Tempo de Serviço
C.Parcial = Classificação Final

DISCIPLINA: MUSICA – NÃO HABILITADO										
N°	NOME DO CANDIDATO(A)	C.G	C.E	T.PONTOS	PÓS	T.S	TOTAL	Nº FILHOS	IDADE	C. FINAL
2748	RAFAEL TORRES	06	03x3=09	15	00	00	15,00	0	25	1°

DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO – NÃO HABILITADO										
N°	NOME DO CANDIDATO(A)	C.G	C.E	T.PONTOS	PÓS	T.S	TOTAL	Nº FILHOS	IDADE	C. FINAL
2727	FABIANE MARASCK	10	09x3=27	37	00	0	37,00	02	40	1°
2719	MARCOS VINÍCIUS LOPES AMORIM	07	08X3=24	31	00	0	31,00	00	35	2º

Itapoá, em 11 de fevereiro de 2022.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Comissão de Análise do Edital nº 001 – Seletivo 2022
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 001-2022 EDITAL 001/2022

Publicação Nº 3608957

CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO: Edital nº001/2022 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 001/2022

Classificação	Área de atuação	Nome
1	EN. RELIGIOSO	FABIANE MARASCK
2	EN. RELIGIOSO	MARCOS VINÍCIUS LOPES AMORIM
1	MÚSICA	RAFAEL TORRES

Itapoá, 11 de fevereiro de 2022.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 030-2022 EDITAL 038/2021

Publicação Nº 3608382

CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

PROCESSO SELETIVO: Edital nº038/2021 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 038/2021

Classificação	Área de atuação	Nome
22	ANOS INICIAIS	VICTA OGG JONSON GONÇALVES
23	ANOS INICIAIS	ELAINE DE OLIVEIRA HUTH

Itapoá, 11 de fevereiro de 2022.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

TERMO ADITIVO N° 06/2022

Publicação Nº 3608423

TERMO ADITIVO Nº 06/2022 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária da Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, com sede á Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, Bairro: Centro, na cidade de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67 e Inscrição Estadual nº 253.086.027, representada neste ato pelo procurador Sr. VALCEMIR CAMPOS PONCIANO, portador do CNPF/MF nº 951.016.409-72 e do CI.RG nº 3.377.774 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar a Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos para provimento de software de Gestão Educacional Pública, contemplando serviços de migração, implantação, treinamento inicial, treinamento reforço e serviços de suporte técnico quando solicitados e serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados, conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019 - PROCESSO Nº 150/2019, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
0.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 11/2020, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 13/02/2022, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
2.1. Altera cláusula quarta "Do Preço", reajustando com base no índice do INPC-FGV (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) conforme cláusula sétima do Contrato Administrativo nº11/2020, em um percentual de 5,531520%, o qual corrigido acresce o valor total de R$ 48.798,60 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e oito mil e sessenta centavos) para o período:

ITEM 1 - LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS						
ITEM	SERVIÇOS	USUÁRIOS	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.1	EDUCAÇÃO	18	MÊS	12	R$ 2.660,80	R$ 31.929,60
1.2	PROFESSORES	---				
1.3	PAIS E ALUNOS	---				
1.4	FROTAS E TRANSPORTE ESCOLAR	01				
1.5	BIBLIOTECA	07				
VALOR TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES						R$ 31.929,60

ITEM 2 - SERVIÇOS TÉCNICOS					
ITEM	SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação.	HORA	300	R$ 40,58	R$ 12.174,00
2.2	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico via web, pós implantação.	HORA	150	R$ 31,30	R$ 4.695,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R$ 16.869,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R$ 48.798,60

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 11/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

4.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº11/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 11 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA BETHA SISTEMAS LTDA VALCEMIR CAMPOS PONCIANO
Fiscais do Contrato: ELASIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VÂNIA CLEUSA PINTO DA SILVA DIRETORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 048/2021 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 3608318

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 048/2021
ALUNOS ESTAGIÁRIOS
Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

CANDIDATO	NÍVEL
AMANDA GHISLEI GRASEL	ENSINO MÉDIO
JOÃO VICTOR PIRES DA SILVA	ENSINO MÉDIO
OZIANE DO ROSÁRIO GOMES LIPINSKI	ENSINO SUPERIOR - ARTES
PRISCILA DA SILVA RIBEIRO	ENSINO SUPERIOR – LETRAS
JENIFER JÉSSICA SCHAFFAZICK	ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGIA
DALILA DA SILVA	ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGIA
ADRIANA LARA DE MATTOS	ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGIA

Para enviarem, cópias formato PDF, ao e-mail rh@itapoa.sc.gov.br do Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação, os seguintes documentos:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Aguardar via e-mail a declaração para abertura de conta-corrente, contrato e demais orientações para efetivação na vaga proposta.

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 11 DE FEVEREIRO DE 2022
Jonecir Soares
Secretário de Administração

ATA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNICA N° 27/2021

Publicação Nº 3608035

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	11/02/2022	Horário início: 09:00h
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 27/2021 Nº 114/2021

OBJETO:

Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução de adequações na Escola Municipal Arco Íris, compreendendo a instalação de 106,74m² de piso, 12,74m² de pintura e 6,84m² de revestimento cerâmico e instalação de componentes em granito, conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 5286/2022**. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação e Site Oficial do Município no dia 22/11/2022 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08:30 encerraram os prazos para protocolo de envelopes de habilitação e proposta. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
26/01/2022	21	11:00	TFI ENGENHARIA LTDA	27..723.924/0001-72

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa atendeu às exigências do edital e, portanto, a empresa **TFI ENGENHARIA LTDA** foi considerada **HABILITADA**. Deste feito passou-se a abertura do envelope de proposta de preço o qual se encontrava devidamente lacrado. A proposta da empresa foi analisada e foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1º	TFI ENGENHARIA LTDA	2%	98,%	R$75.772,86

A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

> **Art. 48.** Serão desclassificadas:
> **I -** as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
> **II -** propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
> **§ 1º** Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração

Sendo assim, a Lei nº 8.666/93 trata como inexequíveis propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração **OU** pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. No certame atual, a proponente apresentou propostas acima de 70% do valor orçado pela administração. Portanto, neste quesito, a empresa **TFI ENGENHARIA LTDA f**oi vencedora dessa licitação com o valor total de **R$ 75.772,86** (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais, oitenta e seis centavos)**.** Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 77.318,47 (setenta e sete mil, trezentos e dezoito reais, oitenta e quarenta e sete centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os recursos deverão ser protocolados formalmente através do site **itapoa.atende.net** ou pelo e-mail **licitacoes@itapoa.sc.gov.br** até o dia **21/02/2022**, **em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h**. As empresas que quiserem declinar do seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site **https://itapoa.atende.net/** ou pelo e-mail **licitacoes@itapoa.sc.gov.br.** Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
1° PRESIDENTE-ADJUNTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LIICITAÇÃO

ANDRÉ ALBINO DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL DA SME
MEMBRO TÉCNICO

RICARDO LASTRA
CONTADOR
MEMBRO TÉCNICO

Ituporanga

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2022 FEXPONACE

Publicação Nº 3608434

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FUNDAÇÃO FEXPONACE
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL
VAGA: INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - FUTSAL

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência	Cursos
1º lugar	ELENA MARA SENEN	4 anos, 3 meses e 24 dias	-
2º lugar	JONAS RENATO TORQUATO	Sem experiência	900 h
3º lugar	EVANDSON SILVA DA PAIXÃO	Sem experiência	-

VAGA: INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS – VÔLEI

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência	Cursos
1º lugar	MICHELE KAITRIM DOS SANTOS	1 ano, 1 mês e 2 dias	-
2º lugar	EVANDSON SILVA DA PAIXÃO	Sem experiência	-

VAGA: INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS – FUTEBOL DE CAMPO

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência	Cursos
1º lugar	JONAS RENATO TORQUATO	Sem experiência	900 h
2º lugar	RODRIGO CÉSAR FELISBINO	Sem experiência	44 h
3º lugar	EVANDSON SILVA DA PAIXÃO	Sem experiência	-

VAGA: INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS – TÊNIS DE MESA

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência	Cursos
1º lugar	MICHELE KAITRIM DOS SANTOS	1 ano, 1 mês e 2 dias	-
2º lugar	EVANDSON SILVA DA PAIXÃO	Sem experiência	-

VAGA: INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS – XADREZ

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência	Cursos
1º lugar	MICHELE KAITRIM DOS SANTOS	1 ano, 1 mês e 2 dias	-
2º lugar	JONAS RENATO TORQUATO	Sem experiência	900 h
3º lugar	LAURA LUISA EGER	Sem experiência	-

VAGA: INSTRUTOR DE JUDÔ

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência	Cursos
-	JOSÉ AGOSTINHO JACOMELLI	Não cumpriu os requisitos	-

VAGA: INSTRUTOR DE ARTES VISUAIS – MÚSICA

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência	Cursos
-	ELAINE TEREZINHA BRANDT	-	420h

VAGA: INSTRUTOR DE ARTES VISUAIS – DANÇA

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência	Cursos
-	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS		

VAGA: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência	Cursos
1º lugar	EVELASIO ESPINDOLA	1 ano, 8 meses e 28 dias	420 h
2º lugar	MATHEUS GIACOMELLI DOS SANTOS	9 meses, 15 dias	338 h

Ituporanga, 11 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração
PAULO ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente

CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 002 2022 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 3608437

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL
VAGA: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência	Prova Prática
1º lugar	Pedro da Silva	4 anos, 4 meses e 14 dias	Classificado
2º lugar	Douglas Henrique Vandresen	3 anos, 10 meses e 20 dias	Classificado
-	Edi Meickon Lutz	3 anos, 4 meses	Desclassificado*
-	Cleidiano Constantino da Silva	Sem experiência	Desclassificado

*Candidato não compareceu
VAGA: MOTORISTA

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência	Prova Prática
1º lugar	Juliano Muniz	4 anos, 8 meses e 24 dias	Classificado
2º lugar	Josemar de Souza	4 anos, 5 meses e 11 dias	Classificado
3º lugar	Gilmar Medeira Solidade	2 anos, 10 meses e 13 dias	Classificado
4º lugar	Nilson Schutz	2 anos, 9 meses e 5 dias	Classificado
5º lugar	Volnei Seemann	2 anos, 1 mês e 8 dias	Classificado
6º lugar	Carlos Alberto Ludvig	2 anos e 19 dias	Classificado
7º lugar	Marcio Antonio da Silva	1 ano, 11 meses e 3 dias	Classificado
8º lugar	Marcos Roberto do Amaral	1 ano, 6 meses e 26 dias	Classificado
9º lugar	Elieudo Jose dos Santos	Sem experiência	Classificado
-	Arno Nienchotter	Sem experiência	Desclassificado*

*Candidato não compareceu
VAGA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência
1º lugar	Salesio Broring	11 anos, 5 meses e 20 dias
2º lugar	Rosana Aparecida C. Muller	10 anos, 2 meses e 19 dias
3º lugar	Valci José da Silva	6 anos, 6 meses e 14 dias
4º lugar	Maristela Aparecida de Souza Roling	6 anos e 1 dia
5º lugar	Selita Kammers	3 anos, 4 meses e 21 dias
6º lugar	Airton da Rosa	2 anos, 11 meses e 29 dias
7º lugar	Salésio Machado	2 anos e 20 dias
8º lugar	Elisete Ap. de Souza Machado	1 ano, 11 meses e 25 dias
9º lugar	Ana Paula Israel de Brito	1 ano, 1 mês e 16 dias
10º lugar	Cláudia Aparecida Vermohlen	11 meses
11º lugar	Roseli Aparecida da Silva Quintino	8 meses
12º lugar	Osmar da Rosa	Sem experiência
13º lugar	Claudio Aníbale Bertoli	Sem experiência
14º lugar	Hélcio Rode	Sem experiência
15º lugar	Mauro Felipe Padilha	Sem experiência
16º lugar	Alvaro Gabriel Steinbach	Sem experiência
17º lugar	Andréia Steinbach	Desclassificada

VAGA: SERVENTE

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência
1º lugar	Maria José da Silva	11 anos, 8 meses e 16 dias
2º lugar	Clarice Martendal Bel	7 anos, 10 meses e 10 dias
3º lugar	Sueli Ramos	4 anos, 10 meses e 29 dias
4º lugar	Vandir Cardozo da Silva	4 anos, 5 meses e 26dias
5º lugar	Juliana Aparecida de Souza Hamann	4 anos, 3 mês e 5 dias
6º lugar	Claudia Aparecida Vermohlen	3 anos, 9 meses e 11 dias
7º lugar	Roseli Aparecida da Silva Quintino	1 ano, 7 meses e 10 dias
8º lugar	Viviane Leandra Filisbino Schutz	10 meses e 28 dias
9º lugar	Janete de Souza	10 meses e 26 dias
10º lugar	Marcia Bruda de Souza	7 meses e 5 dias
11º lugar	Ana Paula Israel de Brito	21 dias
12º lugar	Eliane Avancini	Sem experiência
13º lugar	Valdete Arruda	Sem experiência
14º lugar	Roseli Strey Longen	Sem experiência
15º lugar	Marcilena da Silva Neves	Sem experiência
16º lugar	Jaciara Weber Souza	Sem experiência

17º lugar	Gizela Dutra	Sem experiência
18º lugar	Brenda Caroline May	Sem experiência
19º lugar	Andreia Zenita Fernandes	Sem experiência
20º lugar	Juliana Krause Coelho	Sem experiência

VAGA: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência
1º lugar	Vilmar Menegaz	3 anos, 5 meses e 18 dias
2º lugar	Cleiton Fernando Kuhnen	3 anos e 5 dias
3º lugar	Renahn Maeberg	1 ano, 5 meses e 12 dias
4º lugar	Leticia do Amaral	8 meses e 10 dias
5º lugar	Francisco Tenfen	Experiência não compatível
6º lugar	Veridiana Farias	Experiência não compatível
7º lugar	Renato Silva Prado	Sem experiência
8º lugar	Isis Caroline Souza Hoffmann	Experiência não compatível
9º lugar	Tamires da Silva	Experiência não compatível
10º lugar	Guilherme Maeberg	Sem experiência
11º lugar	Kelly Hilleshein Mees	Experiência não compatível
12º lugar	Vinicius Machado Pereira	Sem experiência
13º lugar	Diogo Manuel Alves Hang	Sem experiência
14º lugar	Carlos Eduardo Bennert	Sem experiência
15º lugar	Adilson Rafael de Moraes	Sem experiência

VAGA: ENGENHEIRO CIVIL

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência
1º lugar	Eva Scheila Mariani Esser	2 anos, 11 meses e 7 dias
2º lugar	Claudio Rocha Junior	2 anos, 4 meses e 1 dia
3º lugar	Morgana Casatti	2 anos, 2 meses e 11 dias
4º lugar	Fagner Carvalho	9 meses e 17 dias
5º lugar	Maicon Knaul	3 meses e 5 dias
6º lugar	Alã Ricardo Correia	Experiência não comprovada
7º lugar	Murilo Henrique dos Santos Novaes	Experiência não comprovada
8º lugar	Renahn Maeberg	Sem experiência

VAGA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência
1º lugar	Diego Ferreira	5 anos, 1 mês e 9 dias
2º lugar	Gabriel de Souza	4 anos, 9 meses e 23 dias
3º lugar	Patricia Steffens Assink Hasse	4 anos, 5 meses e 13 dias
4º lugar	Jonathan Martins	4 anos, 4meses e 8 dias
5º lugar	Kelly Hilleshein Mees	3 anos, 7 meses e 26 dias
6º lugar	Fabiana Momm	3 anos, 4 meses e 11 dias
7º lugar	Lucas Felipe Fernandes	3 anos, 2 meses e 1 dia
8º lugar	Poliana Pereira Correia	2 anos, 10 meses e 27 dias
9º lugar	Ana Isadora Rosa Schlichting	1 ano, 10 meses e 9 dias
10º lugar	Adilson Rafael de Moraes	6 meses e 7 dias
11º lugar	Maria Eduarda Jorge Pereira	1 mês e 7 dias
12º lugar	Regiane Becher Floriani	Sem experiência
13º lugar	Oziana Cardoso dos Santos de Queiroz	Sem experiência
14º lugar	Monica Patricia da Silva Almeida	Sem experiência
15º lugar	Isis Caroline Souza Hoffmann	Sem experiência
16º lugar	Janaina de Quadros	Sem experiência
17º lugar	Erik Diniz da Silva	Sem experiência
18º lugar	Izamara Gabriela Steinhauser	Sem experiência
19º lugar	Heloisa Schwambach	Sem experiência
20º lugar	Vinicius Machado Pereira	Sem experiência
21º lugar	Mateus Coelho	Sem experiência
22º lugar	Diogo Manuel Alves Hang	Sem experiência
23º lugar	Carlos Eduardo Bennert	Sem experiência

VAGA: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência
1º lugar	Francisco Tenfen	16 anos, 9 meses e 2 dias
2º lugar	Dayane Fernandes	13 anos e 28 dias

3º lugar	Enio Cilene Oliveira	11 anos, 11 meses e 9 dias
4º lugar	Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos	6 anos, 1 mês e 12 dias
5º lugar	Aline Gonçalves Silvestrini	5 anos, 7 meses e 9 dias
6º lugar	Gabriela Cristina Schmidt Capistrano	5 anos, 6 meses e 10 dias
7º lugar	Luiz Carlos Back	5 anos, 4 meses e 13 dias
8° lugar	Diego Ferreira	5 anos, 1 mês e 9 dias
9º lugar	Gabriel de Souza	4 anos, 9 meses e 23 dias
10º lugar	Patricia Steffens Assink Hasse	4 anos, 5 meses e 13 dias
11º lugar	Tamires da Silva	4 anos, 4 meses e 19 dias
12º lugar	Ovidio Sebold Neto	4 anos, 2 meses e 11 dias
13º lugar	Kelly Hilleshein Mees	3 anos, 7 meses e 26 dias
14º lugar	Mariana Capistrano Junckes	3 anos, 4 meses e 18 dias
15º lugar	Fabiana Momm	3 anos, 4 meses e 11 dias
16º lugar	Veridiana Farias	3 anos, 2 meses e 11 dias
17º lugar	Roberta Scheidt Correa	3 anos, 1 mês e 27 dias
18º lugar	Maria Helena Loterio	2 anos e 11 dias
19º lugar	Poliana Pereira Correia	2 anos, 10 meses e 27 dias
20º lugar	Lauana Karolaine Henriqueta	2 anos, 8 meses e 30 dias
21º lugar	Pollyana de Souza	2 anos, 7 meses e 18 dias
22º lugar	Jeziel Luiz Manrich	2 anos e 14 dias
23º lugar	Maqueli Prochnow	2 anos e 2 dias
24º lugar	Sibeli Borges de Andrade	7 meses e 25 dias
25º lugar	Débora Coelho	6 meses e 29 dias
26º lugar	Everton Steffens	6 meses e 24 dias
27º lugar	Matheus Giacomelli dos Santos	4 meses e 28 dias
28º lugar	Adilson Rafael de Moraes	6 meses e 7 dias
29º lugar	Maristela Vitorino de Liz	2 meses e 15 dias
30º lugar	Regiane Becher Floriani	Sem experiência
31º lugar	Oziana Cardoso dos Santos de Queiroz	Sem experiência
32º lugar	Adnalva Gonçalves Silvestrini	Sem experiência
33º lugar	Eline Cristina Almeida de Oliveira	Sem experiência
34º lugar	Isis Caroline Souza Hoffmann	Sem experiência
35º lugar	Helena de Souza	Sem experiência
36º lugar	Guilherme Maeberg	Sem experiência
37º lugar	Erik Diniz da Silva	Sem experiência
38º lugar	Heloisa Schwambach	Sem experiência
39º lugar	Vinicius Machado Pereira	Sem experiência
40º lugar	Diogo Manuel Alves Hang	Sem experiência
41º lugar	Carlos Eduardo Bennert	Sem experiência

Ituporanga, 11 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 003 2022 SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 3608442

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL

VAGA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência
1º lugar	Naiana Fernanda Bruda	14 anos, 9 meses e 12 dias
2º lugar	Odair Jose Constantino	14 anos, 5 meses e 16 dias
3º lugar	Esaltina Cipriani	13 anos, 3 meses e 10 dias
4º lugar	Greice Farias	4 anos e 1 dia
5º lugar	Thiara Luane de Oliveira Madalena	3 anos e 10 dias
6º lugar	Fernanda Schoeninger Leite	3 anos e 8 dias
7º lugar	Gabriela Hang	2 anos, 11 meses e 6 dias

8º lugar	Taine Mara Vieira Amancio	2 anos e 14 dias
9º lugar	Daiani Schmidt	1 ano, 8 meses e 16 das
10º lugar	Ketlin Tamara Costa Corrêa	Sem experiência

VAGA: MÉDICO

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência
1º lugar	Benedito Venceslaus	32 anos, 11 meses e 20 dias
2º lugar	Eduarda Kroenke de Vasconcellos Almeida	1 ano, 8 meses e 25 dias
3º lugar	João Matioski Neto	Sem experiência
4º lugar	Jodilson Veloso Marcelino Filho	Não cumpriu requisito

VAGA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência
1º lugar	Paula Suziane da Silva	Não cumpriu requisito
2º lugar	Ketlin Tamara Costa Corrêa	Não cumpriu requisito
3º lugar	Alcy Helen Alves Maia	Não cumpriu requisito
4º lugar	Milena Alessandra Stupp	Não cumpriu requisito

VAGA: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência
1º lugar	Jucilene Marian Batista	3 anos e 9 dias
2º lugar	Helena de Souza	2 anos e 10 meses
3º lugar	Aline Ferreira	2 anos, 1 mês e 11 dias
4º lugar	Alcy Helen Alves Maia	1 ano, 8 meses e 3 dias
5º lugar	Mirelle Liliane G. de Oliveira Fernandes	1 ano, 7 meses e 12 dias
6º lugar	Joseane Aparecida Ribeiro	1 ano, 5 meses e 1 dia
7º lugar	Janete de Souza	Sem experiência

VAGA: ENFERMEIRO

Colocação	Candidato	Tempo de Experiência
1º lugar	Gabriela Eing	9 anos, 7 meses e 6 dias
2º lugar	Georgia Carla França Coelho	4 anos, 7 meses e 4 dias
3º lugar	Beatriz Glauser	1 ano, 10 meses e 25 dias
4º lugar	Bianca Foss Longen	0 anos (Não formada)

Ituporanga, 11 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022

Publicação Nº 3608057

SECRETARIA DA SAÚDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022

A Prefeitura do Município de Ituporanga/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração, e
CONSIDERANDO a situação de emergência em razão da Pandemia instaurada pelo Coronavírus – Covid-19 – conforme Decreto Municipal 170/2021;
CONSIDERANDO que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo, em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos,
CONSIDERANDO a vacância dos cargos, por rescisão a pedido e término de contratação temporária, bem como afastamento para Tratamento de Saúde (Benefício Auxílio Doença), férias;
CONSIDERNADO que o assistente social é um profissional importante para integrar a equipe multiprofissional dos serviços de saúde na perspectiva de sua intervenção nos fenômenos sócio-culturais e econômicos para aumentar a eficácia dos programas no setor.

CONSIDERANDO que a realização de Concurso Público já está em andamento, porém em fase inicial de preparação com a nomeação da Comissão do concurso, através da Portaria nº 1.860 de 01/12/2021;

CONSIDERANDO o presente Edital de Chamada Pública, destinado ao preenchimento de vaga temporária para o quadro do Município de Ituporanga constante na Lei Complementar nº 101 de 06.01.2022, conforme quadro constante do anexo I, parte integrante deste Edital.

TORNA PÚBLICO:
O presente Edital de Chamada Pública, destinado a contratação de pessoal por prazo determinado, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado em situação de excepcionalidade, considerando os motivos expostos no preâmbulo deste edital.
1.2 O chamamento será de acordo com a necessidade do serviço público municipal, e os classificados no momento da chamada pública, para posteriores vagas que surgirem no período.

1.3 Os candidatos que pertencem ao grupo de risco para o COVID-19, poderão ser classificados para escolher vaga no decorrer do período, não podendo assumir de imediato.
1.4 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados e dispensados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
1.5 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
2.1 Os candidatos deverão comparecer no local, data e horário abaixo informado, cumprindo todas as medidas sanitárias, uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento:
LOCAL: NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (RH) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.
DATA: 15 DE FEVEREIRO, DAS 8:30 ÁS 12 HORAS E DAS 13:30 ÁS 17 HORAS para os de cargos de ASSISTENTE SOCIAL – EP e TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU.
2.2 Documentações a serem apresentadas no dia da inscrição:
a) Cópia e o original do documento de identidade oficial com foto;
b) Cópia e o original do certificado de conclusão e histórico escolar do curso exigido para o cargo;
c) Comprovante de experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, registro na CTPS e certidão de tempo de serviço – caso servidor público).
2.3 Serão considerados como critérios de desempate e classificação dos candidatos:
1°. Maior tempo de serviço compatível com a função;
2°. Maior idade.
2.4 Após a divulgação do Edital de Classificação, será publicado o EDITAL DE CONVOCAÇÃO e a partir da convocação o candidato tem até 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar digitalizados em arquivo pdf para o e-mail: rhsaude@ituporanga.sc.gov.br, com o assunto: documentos de admissão – nome do servidor, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG ou documento de identidade oficial com foto;
b) Cópia do CPF.
c) Cópia do Título Eleitor.
d) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral.
e) Carteira Profissional de Trabalho.
f) Cópia PIS/PASEP.
g) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
h) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.
i) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) - homens com menos de 45 anos.
j) Cópia Comprovante de residência.
k) Cópia do Diploma ou Certificado de Curso;
l) Declaração de Antecedentes Criminais.
m) Certidão de regularidade junto ao órgão de classe; e
2.5 A inércia na apresentação da documentação solicitada no item 2.4 caracteriza desistência por parte do candidato, autorizando a Administração Pública a chamar o imediatamente seguinte, conforme classificação.
2.6 Caso não haja candidatos interessados (zero) na data programada, a chamada pública ocorrerá nos próximos 5 (cinco) dias uteis seguintes, no mesmo horário e local.
2.7 A relação de candidatos selecionados será publicada no site www.ituporanga.sc.gov.br.
2.8 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, a saber, titulação necessária e todos os documentos constantes do item 2.4 deste edital, antes de participar da seleção.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O comparecimento à seleção deverá ser pessoal, não se admitindo participação por e-mail, nem tampouco por procuração ou outro meio de representação.

3.2 A homologação do resultado classificação será divulgada no dia 16/02/2022, e será publicada no diário oficial dos Municípios, bem como no endereço eletrônico www.ituporanga.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação do mesmo.

3.3 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será feita a critério da Administração.

3.4 A convocação dos candidatos será realizada mediante publicação no endereço eletrônico www.ituporanga.sc.gov.br . É de responsabilidade do candidato a verificação do mesmo.

3.5 Os candidatos convocados deverão comparecer das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Ituporanga para aceitação da vaga, apresentação dos documentos e agendamentos dos exames médicos admissionais.

3.6 O prazo para comparecimento dos candidatos convocados é de 48 (quarentena e oito) horas, a do primeiro dia útil subsequente da convocação, sendo que o não comparecimento dos convocados no prazo determinado implicará na sua desclassificação e perda automática da vaga.

3.7 A convocação de candidatos encerrar-se-á ao final do prazo de validade do edital.

3.8 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Administração.

3.9 O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do telefone (47) 3533-1211 e e-mail: rh@ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 10 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FUNÇÕES PRINCIPAIS, DENTRE OUTRAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	VENCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL	1	30 horas	- Elaborar, implementar e executar políticas sociais no âmbito do Município. - Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos no âmbito de atuação; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; observar a evolução dos assistidos; realizar atividades no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, no âmbito dos programas de assistência social, instituídos pela União e Estado e implementados pelo Município mediante convênio; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; elaborar pareceres; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; auxiliar a Secretaria de Planejamento e Gestão, através da realização de levantamento socioeconômico com vistas ao planejamento habitacional no Município; supervisionar e manter registros dos casos investigados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar atividades administrativas relacionadas à sua área de atuação; elaborar e manter banco de dados da área de sua competência; participar de cursos, seminários palestras e outros eventos relacionados com às atribuições do cargo, sempre que designado pelo superior hierárquico; executar outras atividades relacionadas ao serviço social.	Nível Superior em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social;	R$ 3.589,01 + Vale Alimentação R$ 300,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU	CR	40 horas	- prestar cuidados de enfermagem aos pacientes socorridos pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. - participar das atividades de atendimento de urgência e emergência, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão junto ao SAMU do Município e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob a supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas; realizar gestos básicos de suporte à vida; realizar imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do SAMU do Município; emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância; executar prescrições médicas por telemedicina;realizar check-list diário, dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local.	Nível Médio de Técnico em Enfermagem, com registro no respectivo conselho;	R$ 2.134,48 + Vale Alimentação R$ 300,00

PORTARIA Nº 0481, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608096

PORTARIA Nº 0481, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando o Requerimento nº 1800/2022, de 07 de fevereiro de 2022, da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º ESTABELECER horário de trabalho da servidora DEISE STEFFENS PETRY, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR, desempenhando suas funções na Procuradoria Geral do Município, que será das 07h30min às 11h30min, a partir de 07.02.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2022.

Ituporanga, 10 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 0482, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608101

PORTARIA Nº 0482, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;
Art. 1º CONVALIDAR a licença para tratamento de saúde a servidora LARA FERNANDA CORDEIRO CONCER, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 09.02.2022 à 12.02.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 0483, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608109

PORTARIA Nº 0483, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;
Art. 1º CONVALIDAR a licença para tratamento de saúde ao servidor CARLOS ALBERTO BERNS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculado na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 07.02.2022 à 11.02.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 0484, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608115

PORTARIA Nº 0484, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 0382, de 03 de fevereiro de 2022, concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIA JUVELINA KNOLL.

Onde se lê:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIA JUVELINA KNOLL, ocupante do efetivo de PROFESSOR, vinculada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 31.01.2022 à 01.03.2022.

Lê-se:
Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARIA JUVELINA KNOLL, ocupante do efetivo de PROFESSOR, vinculada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 31.01.2022 à 01.03.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0485 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608119

PORTARIA Nº 0485 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 23 de junho de 2021;

Considerando o requerimento nº 1862/2022, de 07 de fevereiro de 2022, da servidora.

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada na Secretaria de Educação - CE Leandro dos Santos com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 07.02.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2022.

Ituporanga, 10 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0486 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608125

PORTARIA Nº 0486 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 23 de junho de 2021;

Considerando o requerimento nº 1862/2022, de 07 de fevereiro de 2022, da servidora.

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, vinculada na Secretaria de Educação - CE Leandro dos Santos com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 07.02.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2022.

Ituporanga, 10 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0487 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608128

PORTARIA Nº 0487 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 23 de junho de 2021;

Considerando o requerimento nº 1693/2022, de 04 de fevereiro de 2022, da servidora.

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, JOANES MONTIBELLER, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, vinculada na Secretaria de Educação - CE Curt Hamm com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 07.02.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2022.

Ituporanga, 10 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0488 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608133

PORTARIA Nº 0488 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 23 de junho de 2021;

Considerando o requerimento nº 1928/2022, de 08 de fevereiro de 2022, da servidora.

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, RUDINEIA KREUSCH, admitida em caráter temporário no cargo de Secretaria de Educação - CE Pedro Julio Muller de Educação - CE Curt Hamm com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 08.02.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2022.

Ituporanga, 10 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0490, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608134

PORTARIA Nº 0490, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Comunicação Interna da Secretaria de Urbanismo, de 09 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 0151, de 28 de janeiro de 2022, que nomeia MARCIO SILVÉRIO para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento- Manutenção da Frota.

Onde se lê:
Art. 1º Nomear MARCIO SILVÉRIO para exercer o cargo em COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO DA FROTA, vinculado na Secretaria de Infraestrutura com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2022.
Lê-se:
Art. 1º Nomear MARCIO SILVÉRIO para exercer o cargo em COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SANEAMENTO MUNICIPAL, vinculado na Secretaria de Urbanismo com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de fevereiro de 2022.

GEISON KURTZ	GERSON WALTER KRAEMER
Prefeito em Exercício	Secretário da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo e Obras

PORTARIA Nº 0491, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608143

PORTARIA Nº 0491, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;
Art. 1º CONVALIDAR a licença para tratamento de saúde a servidora MARIA JOSÉ SALES DA COSTA, ocupante do cargo Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 18.01.2022 à 16.02.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 0492, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608146

PORTARIA Nº 0492, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o requerimento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, de 08 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.077, de 13 de dezembro de 2021, que concede férias a servidora ESALTINA CIPRIANI.

Onde se lê:
Art. 1º Autorizar a servidora ESALTINA CIPRIANI, admitida em caráter temporário no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, a gozar férias pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 21.02.2022 à 07.03.2022, referente ao período aquisitivo de 12.03.2020 à 11.03.2021.

Lê-se:
Art. 1º Autorizar a servidora ESALTINA CIPRIANI, admitida em caráter temporário no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, a gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 16.02.2022 à 25.02.2022, referente ao período aquisitivo de 12.03.2020 à 11.03.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 0493, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608148

PORTARIA Nº 0493, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Comunicação Interna da Diretoria do Departamento de Administrativo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 0414, de 04 de fevereiro de 2022, que nomeia PATRICIA FURLAN para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO II.

Onde se lê:
Art. 1º Nomear PATRICIA FURLAN para exercer o cargo em COMISSÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO II, vinculada na Secretaria de Educação – CEI Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 03.02.2022.
Lê-se:
Art. 1º. Nomear PATRICIA FURLAN na Função Gratificada como DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO II, vinculada na Secretaria de Educação, para desempenhar suas funções no CEI Matilde Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 03.02.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ GERSON WALTER KRAEMER
Prefeito em Exercício Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0496 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609018

PORTARIA Nº 0496 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 23 de junho de 2021;

Considerando o requerimento nº 2223/2022, de 11 de fevereiro de 2022, da servidora.

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, MORGANA CASATTI, admitida em caráter temporário no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, vinculada na Secretaria de Planejamento e Gestão, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 15.02.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 11 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 0508 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610272

PORTARIA Nº 0508 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 21/2021, Parecer Controle Interno nº 180/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 103 de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, RUBIA RABELO JONK no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CE Leandro Sens com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 15.02.2022 à 22.12.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 11 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0509 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610278

PORTARIA Nº 0509 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 21/2021, Parecer Controle Interno nº 181/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 103 de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, HELENA ZOZ KLETEMBERG no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CE Pedro Julio Muller com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 15.02.2022 à 22.12.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 11 de fevereiro de 2022.
GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0510 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610282

PORTARIA Nº 0510 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 21/2021, Parecer Controle Interno nº 182/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 103 de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, KELI REGINA RENGEL no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CE Bom Pastor com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 15.02.2022 à 22.12.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 11 de fevereiro de 2022.

GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 0511 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610286

PORTARIA Nº 0511 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 21/2021, Parecer Controle Interno nº 183/2022 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 103 de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, KEILA PETRY HORSTMANN no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CEI Pequeno Príncipe com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 15.02.2022 à 22.12.2022.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 11 de fevereiro de 2022.

GEISON KURTZ
Prefeito em Exercício

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 399, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3612761

DECRETO LEGISLATIVO Nº 399, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a baixa de bens móveis do ativo imobilizado da Câmara de Vereadores de Ituporanga/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Câmara Municipal de Ituporanga os bens móveis abaixo listados:

Nº plaqueta	Descrição	Estado de conservação	Motivo da baixa	Valor contábil líquido
62	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. MARCA: HP	Ruim	Apresenta defeito: não liga. Queimado.	R$52,10
188	RÁDIO CASSETE, MODELO DECK RS-621 MARCA: ROADSTAR	Inservível	Não liga. Além de obsoleto e sem serventia na Câmara.	R$138,90
196	CÂMERA DE MONITORAMENTO 720p HD MODELO LV9008C	Inservível	Apresenta defeito: não liga. Queimado.	R$46,36
218 219 220 221 224 225 227 230	ESTANTES EM AÇO PARA ARQUIVO COM 5 PRATELEIRAS CADA UMA	Ruim	Enferrujadas e deterioradas pelo decurso do tempo. Sem utilidade.	R$125,84
Sem plaqueta	CPU PC - PROCESSADOR AMD, 2,21 GHz, 3gb MEMÓRIA RAM HD 1,5TB. MARCA: SAMSUNG	Ruim	Apresenta defeito: não liga. Queimado.	-

Parágrafo único. Fica autorizada a remessa dos bens listados nesse artigo para a Prefeitura Municipal de Ituporanga, mediante comprovante de entrega.

Art. 2º Ficam desincorporados do patrimônio mobiliário da Câmara Municipal de Ituporanga os itens listados a seguir, de acordo com os motivos expostos:

Nº plaqueta	Descrição	Estado de conservação	Motivo da baixa	Valor contábil líquido
24	VASO SANITÁRIO EM CERÂMICA COM CAIXA ACOPLADA	Bom	Não se enquadra no tombamento pelo critério da Incorporabilidade. Itens para banheiro incorporáveis ao imóvel. (Anexo IV da Resolução nº 295/2020)	R$54,91
97	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC INFLAMÁVEIS, ENERGIZADOS E SÓLIDOS 4KG. MARCA: BRUSFOGO	Bom	Não se enquada no tombamento pelo critério da Perecibilidade: sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal	R$41,71
277	RÁDIO PORTÁTIL TWIN POWEN MARCA: DIPLOMAT	Bom	Não localizado nas dependências da Câmara. Não é viável instauração de processo para apuração do extravio, pois é bem obsoleto de valor ínfimo, além de não ter serventia na Câmara. Em atenção aos princípios da razoabilidade e economicidade a baixa imediata é medida adequada.	R$7,03
301	BANCADA (PIA) PARA BANHEIRO ESCULPIDA EM MÁRMORE BRANCO	Ótimo	Não se enquadra no tombamento pelo critério da Incorporabilidade. Itens para banheiro incorporáveis ao imóvel. (Anexo IV da Resolução nº 295/2020)	R$439,94
302	VASO SANITÁRIO EM PORCELANA COM CAIXA ACOPLADA. MARCA: BELIZE	Bom	Não se enquadra no tombamento pelo critério da Incorporabilidade. Itens para banheiro incorporáveis ao imóvel. (Anexo IV da Resolução nº 295/2020).	R$54,91
358	SUPORTE PARA BANNER, ALUMÍNIO E PLÁSTICO.	Ótimo	Não se enquadra no tombamento pelo critério da fragilidade. E porque tem a exclusiva finalidade de afixação ou suporte para outros bens. (art. 4º §2º da Resolução nº 295/2020)	R$71,33
359	SUPORTE PARA BANNER,	Ruim	Não se enquadra no tombamento pelo critério da fragilidade. E porque tem a	R$71,33

	ALUMÍNIO E PLÁSTICO.		exclusiva finalidade de afixação ou suporte para outros bens. (art. 4º §2º da Resolução nº 295/2020)	
360	SUPORTE PARA BANNER, ALUMÍNIO E PLÁSTICO.	Ruim	Não se enquadra no tombamento pelo critério da fragilidade. E porque tem a exclusiva finalidade de afixação ou suporte para outros bens. (art. 4º, §2º da Resolução nº 295/2020)	R$71,33

Art. 3º Fica autorizada a baixa no Sistema de Controle Patrimonial da Câmara Municipal de Ituporanga dos bens descritos nos artigos 1º e 2º, com os registros necessários no Sistema de Contabilidade do órgão, para fins de ajuste do Ativo Imobilizado.

Art. 4º Fica desincorporado do Ativo Imobilizado da Câmara Municipal de Ituporanga o saldo registrado na conta contábil nº 1.2.3.2.1.07.xx (Instalações), decorrente dos empenhos nº 288/2017 e nº 203/2018, uma vez que não satisfaz os critérios de tombamento patrimonial previstos na Resolução nº 295/2020.

Art. 5º Fica desincorporado do Ativo Imobilizado da Câmara Municipal de Ituporanga o saldo registrado na conta contábil nº 1.2.3.2.1.08.xx (Benfeitorias em propriedades de terceiros), decorrente do empenho nº 144/2017, uma vez que não satisfaz os critérios de tombamento patrimonial previstos na Resolução nº 295/2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga (SC), 7 de fevereiro de 2022.

Adriano Coelho
Presidente

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº. 60/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609355

PORTARIA Nº. 60/2022, de 11 de fevereiro de 2022.
"DESIGNA FUNÇÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a referida servidora para desempenhar e executar as funções e atribuições do seu cargo junto à Diretoria Geral de Patrimônio, Licitações e Contratos para dar suporte durante o período de realização do inventário dos bens móveis e imóveis do município, até a criação em Lei de cargo específico e o respectivo provimento através de Concurso Público.

Parágrafo Único. O presente complementa a Portaria Nº. 05/2022 de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/Fevereiro/2022.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 61/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609376

PORTARIA Nº. 061/2022, de 11 de fevereiro de 2022.
"PRORROGA CESSÃO DA SERVIDORA CYNTHIA MARQUES".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar a cessão da servidora CYNTHIA MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina/18ª Zona Eleitoral – Joaçaba, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado ou em caso de aposentadoria da referida Servidora.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/02/2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/Fevereiro/2022.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 62/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610481

PORTARIA Nº. 62/2022, de 11 de fevereiro de 2022.
"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO, nomeado por meio da Portaria Nº. 251/2021, do cargo de MÉDICO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/Fevereiro/2022.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.190 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609131

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº 2.190, de 11 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Para compor a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC** do município de Jaborá/SC fica nomeada:

I) Responsável pela Coordenadoria da COMPDEC:
Juliana Poyer – Engenheira Civil.

Art. 2º - A função da responsável da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC** é um serviço de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício.

Parágrafo Único. Quando em viagem a serviço da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, a responsável será devida as despesas de pousada, alimentação e transporte, desde que devidamente comprovadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 11 de fevereiro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/Fevereiro/2022.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jacinto Machado

PREFEITURA

EDITAL N° 1/2022/IMA/CRS CRICIÚMA, 11 DE FEVEREIRO DE 2022. ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA - ESTRADA DA SERRA DO FUNDO GRANDE - DIV/25532/CRS - SGPE IMA 6463/2022

Publicação Nº 3610243

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA

EDITAL n° 1/2022/IMA/CRS Criciúma, 11 de fevereiro de 2022.

Assunto: **Audiência Pública - Estrada da Serra do Fundo Grande - DIV/25532/CRS - SGPE IMA 6463/2022**

O Instituto do Meio Ambiente de SC - IMA torna público que se encontra disponível para consulta na Coordenadoria Regional de Meio Ambiente de Criciúma, Rua José de Patta, 120, Comerciário, Criciúma; na Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, Rua Pool Jorge Zacca, nº 75, Centro - Jacinto Machado/SC; na Câmara Municipal de Jacinto Machado, Avenida Padre Herval Fontanella, 886 - Centro, Jacinto Machado/SC; na Escola de Educação Básica Imaculada Conceição, Estrada Geral - Serra da Pedra, Jacinto Machado/SC; na Associação dos Produtores Orgânicos dos Aparados da Serra - APAS, Estrada geral - Serra da Pedra, Jacinto Machado/SC e no site do IMA: www.ima.sc.gov.br; cópia do Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA) do empreendimento denominado **ESTRADA DA SERRA DO FUNDO GRANDE**, de responsabilidade do **Município de Jacinto Machado**.

A partir desta data fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para o recebimento de comentários relativos ao RIMA e das solicitações de Audiência Pública.

Este edital atende as Resoluções n.º 001/86 e 009/87 do CONAMA e 01/2006 do CONSEMA/SC.

RREO - 6º BIMESTRE - 2021 - ANEXO 01

Publicação Nº 3613535

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.900.000,00	41.900.500,00	7.115.185,65	16,98	43.530.055,06	103,89	(1.629.555,06)
RECEITAS CORRENTES	39.335.000,00	39.335.500,00	7.054.228,65	17,93	41.345.126,20	105,11	(2.009.626,20)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.848.000,00	3.848.000,00	656.642,00	17,06	4.125.978,92	107,22	(277.978,92)
Impostos	2.916.000,00	2.916.000,00	539.233,87	18,49	3.257.709,22	111,72	(341.709,22)
Taxas	412.000,00	412.000,00	37.745,56	9,16	369.970,49	89,80	42.029,51
Contribuição de Melhoria	520.000,00	520.000,00	79.662,57	15,32	498.299,21	95,83	21.700,79
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	126.200,00	126.200,00	157.821,50	125,06	446.010,77	353,42	(319.810,77)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	126.200,00	126.200,00	157.821,50	125,06	446.010,77	353,42	(319.810,77)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.768.000,00	1.768.000,00	338.096,98	19,12	1.946.591,63	110,10	(178.591,63)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.658.000,00	1.658.000,00	292.356,70	17,63	1.650.767,48	99,56	7.232,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	45.740,28	45,74	295.824,15	295,82	(195.824,15)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.152.000,00	33.152.500,00	5.844.700,91	17,63	34.526.310,29	104,14	(1.373.810,29)
Transferências da União e de suas Entidades	15.403.000,00	15.403.500,00	3.128.130,94	20,31	15.544.294,63	100,91	(140.794,63)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.947.000,00	10.947.000,00	1.475.900,40	13,48	10.825.017,74	98,89	121.982,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.790.000,00	6.790.000,00	1.240.669,57	18,27	8.155.701,11	120,11	(1.365.701,11)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.296,81	64,84	703,19
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	420.800,00	420.800,00	56.967,26	13,54	300.234,59	71,35	120.565,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	147.000,00	147.000,00	43.997,88	29,93	196.902,01	133,95	(49.902,01)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	45.000,00	2.020,15	4,49	14.083,86	31,30	30.916,14

Identificador: WPR3631101-071-KGKPYVLYZCESU-1 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	228.800,00	228.800,00	10.949,23	4,79	89.248,72	39,01	139.551,28
RECEITAS DE CAPITAL	2.565.000,00	2.565.000,00	60.957,00	2,38	2.184.928,86	85,18	380.071,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	540.440,36	53,51	469.559,64
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	540.440,36	53,51	469.559,64
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	900,00	1,50	59.100,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	900,00	1,80	49.100,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.495.000,00	1.495.000,00	60.957,00	4,08	1.643.588,50	109,94	(148.588,50)
Transferências da União e de suas Entidades	1.090.000,00	1.090.000,00	60.957,00	5,59	779.813,00	71,54	310.187,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	863.775,50	213,28	(458.775,50)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.900.000,00	41.900.500,00	7.115.185,65	16,98	43.530.055,06	103,89	(1.629.555,06)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.900.000,00	41.900.500,00	7.115.185,65	16,98	43.530.055,06	103,89	(1.629.555,06)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**41.900.000,00**	**41.900.500,00**	**7.115.185,65**	**16,98**	**43.530.055,06**	**103,89**	**(1.629.555,06)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.510.473,93	-	-	5.776.626,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.510.473,93	-	-	5.776.626,19	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.900.000,00	62.404.636,73	6.352.084,25	40.341.594,16	22.063.042,57	8.920.846,07	37.931.970,60	24.472.666,13	37.982.092,92	2.409.623,56
DESPESAS CORRENTES	35.910.700,00	42.637.382,45	4.375.106,40	32.387.760,81	10.249.621,64	7.386.565,28	32.043.614,31	10.593.768,14	32.093.736,63	344.146,50
Pessoal e Encargos Sociais	20.087.000,00	22.132.071,03	4.165.501,11	17.487.861,74	4.644.209,29	4.166.860,46	17.487.861,74	4.644.209,29	17.754.675,67	0,00
Juros e Encargos da Dívida	202.000,00	178.500,00	(17.687,98)	113.317,32	65.182,68	18.690,30	113.317,32	65.182,68	113.317,32	0,00
Outras Despesas Correntes	15.621.700,00	20.326.811,42	227.293,27	14.786.581,75	5.540.229,67	3.201.014,52	14.442.435,25	5.884.376,17	14.225.743,64	344.146,50
DESPESAS DE CAPITAL	5.944.300,00	19.722.254,28	1.976.977,85	7.953.833,35	11.768.420,93	1.534.280,79	5.888.356,29	13.833.897,99	5.888.356,29	2.065.477,06
Investimentos	5.541.300,00	18.959.254,28	2.014.244,89	7.249.003,90	11.710.250,38	1.412.480,88	5.183.526,84	13.775.727,44	5.183.526,84	2.065.477,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	403.000,00	763.000,00	(37.267,04)	704.829,45	58.170,55	121.799,91	704.829,45	58.170,55	704.829,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.900.000,00	62.404.636,73	6.352.084,25	40.341.594,16	22.063.042,57	8.920.846,07	37.931.970,60	24.472.666,13	37.982.092,92	2.409.623,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	41.900.000,00	62.404.636,73	6.352.084,25	40.341.594,16	22.063.042,57	8.920.846,07	37.931.970,60	24.472.666,13	37.982.092,92	2.409.623,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.188.460,90	-	-	3.188.460,90	-	5.547.962,14	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**41.900.000,00**	**62.404.636,73**	**6.352.084,25**	**43.530.055,06**	**-**	**8.920.846,07**	**41.120.431,50**	**-**	**43.530.055,06**	**2.409.623,56**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 07:54:59.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	41.900.000,00	62.404.636,73	6.352.084,25	40.341.594,16	100,00	22.063.042,57	8.920.846,07	37.931.970,60	100,00	24.472.666,13	2.409.623,56
LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	216.817,60	1.182.982,51	2,93	417.017,49	235.548,91	1.184.982,51	3,12	415.017,49	(2.000,00)
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	216.817,60	1.182.982,51	2,93	417.017,49	235.548,91	1.184.982,51	3,12	415.017,49	(2.000,00)
ADMINISTRAÇÃO	3.010.000,00	4.408.400,00	241.950,61	3.890.583,06	9,64	517.816,94	636.225,22	3.683.437,02	9,71	724.962,98	207.146,04
Administração Geral	2.930.000,00	4.328.400,00	243.139,82	3.877.084,03	9,61	451.315,97	636.225,22	3.669.937,99	9,68	658.462,01	207.146,04
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	(1.189,21)	13.499,03	0,03	66.500,97	0,00	13.499,03	0,04	66.500,97	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.625.000,00	2.081.959,33	96.164,28	1.138.545,08	2,82	943.414,25	238.725,21	1.100.891,26	2,90	981.068,07	37.653,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	213.800,00	15.148,92	121.665,74	0,30	92.134,26	24.441,90	121.665,74	0,32	92.134,26	0,00
Assistência Comunitária	1.415.000,00	1.868.159,33	81.015,36	1.016.879,34	2,52	851.279,99	214.283,31	979.225,52	2,58	888.933,81	37.653,82
SAÚDE	7.490.000,00	9.383.653,11	819.509,91	7.063.826,66	17,51	2.319.826,45	1.465.018,30	6.985.137,11	18,41	2.398.516,00	78.689,55
Atenção Básica	7.410.000,00	9.236.965,11	829.078,71	7.028.404,83	17,42	2.208.560,28	1.460.564,10	6.949.715,28	18,32	2.287.249,83	78.689,55
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	146.688,00	(9.568,80)	35.421,83	0,09	111.266,17	4.454,20	35.421,83	0,09	111.266,17	0,00
EDUCAÇÃO	14.539.600,00	18.635.104,13	3.523.483,68	12.807.544,26	31,75	5.827.559,87	3.687.793,06	12.016.436,56	31,68	6.618.667,57	791.107,70
Ensino Fundamental	9.603.750,00	13.469.769,47	3.343.016,10	11.064.084,91	27,43	2.405.684,56	3.299.441,65	10.322.075,89	27,21	3.147.693,58	742.009,02
Educação Infantil	4.105.600,00	4.105.600,00	263.183,16	1.237.742,92	3,07	2.867.857,08	291.173,48	1.188.644,24	3,13	2.916.955,76	49.098,68
Educação de Jovens e Adultos	330.000,00	330.000,00	(67.317,00)	21.485,55	0,05	308.514,45	0,00	21.485,55	0,06	308.514,45	0,00
Demais Subfunções	500.250,00	729.734,66	(15.398,58)	484.230,88	1,20	245.503,78	97.177,93	484.230,88	1,28	245.503,78	0,00
CULTURA	1.159.500,00	631.044,16	85.668,64	287.786,24	0,71	343.257,92	163.231,06	287.786,24	0,76	343.257,92	0,00
Difusão Cultural	1.159.500,00	631.044,16	85.668,64	287.786,24	0,71	343.257,92	163.231,06	287.786,24	0,76	343.257,92	0,00
URBANISMO	4.403.600,00	6.113.800,00	716.000,66	5.256.217,05	13,03	857.582,95	1.083.160,18	5.249.607,68	13,84	864.192,32	6.609,37
Serviços Urbanos	4.403.600,00	6.113.800,00	716.000,66	5.256.217,05	13,03	857.582,95	1.083.160,18	5.249.607,68	13,84	864.192,32	6.609,37
SANEAMENTO	1.990.000,00	1.990.000,00	328.614,36	1.506.182,52	3,73	483.817,48	341.857,71	1.472.107,52	3,88	517.892,48	34.075,00
Saneamento Básico Urbano	1.990.000,00	1.990.000,00	328.614,36	1.506.182,52	3,73	483.817,48	341.857,71	1.472.107,52	3,88	517.892,48	34.075,00
AGRICULTURA	1.370.000,00	1.380.000,00	(149.137,58)	941.917,76	2,33	438.082,24	241.950,39	930.497,11	2,45	449.502,89	11.420,65
Extensão Rural	1.370.000,00	1.380.000,00	(149.137,58)	941.917,76	2,33	438.082,24	241.950,39	930.497,11	2,45	449.502,89	11.420,65
INDÚSTRIA	250.000,00	908.697,00	0,00	748.697,00	1,86	160.000,00	0,00	748.697,00	1,97	160.000,00	0,00
Propriedade Industrial	200.000,00	858.697,00	0,00	748.697,00	1,86	110.000,00	0,00	748.697,00	1,97	110.000,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00	85.000,00	0,00	36.000,00	0,09	49.000,00	3.300,00	36.000,00	0,09	49.000,00	0,00
Turismo	85.000,00	85.000,00	0,00	36.000,00	0,09	49.000,00	3.300,00	36.000,00	0,09	49.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.417.300,00	12.208.559,00	239.175,14	2.798.843,86	6,94	9.409.715,14	256.510,04	1.754.197,35	4,62	10.454.361,65	1.044.646,51
Transporte Rodoviário	1.927.300,00	5.094.296,00	(718.584,02)	1.152.935,15	2,86	3.941.360,85	212.191,34	1.152.935,15	3,04	3.941.360,85	0,00
Demais Subfunções	490.000,00	7.114.263,00	957.759,16	1.645.908,71	4,08	5.468.354,29	44.318,70	601.262,20	1,59	6.513.000,80	1.044.646,51
DESPORTO E LAZER	360.000,00	922.000,00	77.393,65	807.332,95	2,00	114.667,05	215.637,46	607.058,03	1,60	314.941,97	200.274,92
Desporto Comunitário	360.000,00	922.000,00	77.393,65	807.332,95	2,00	114.667,05	215.637,46	607.058,03	1,60	314.941,97	200.274,92
ENCARGOS ESPECIAIS	1.555.000,00	2.011.420,00	156.443,30	1.875.135,21	4,65	136.284,79	351.888,53	1.875.135,21	4,94	136.284,79	0,00
Outros Encargos Especiais	1.555.000,00	2.011.420,00	156.443,30	1.875.135,21	4,65	136.284,79	351.888,53	1.875.135,21	4,94	136.284,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**41.900.000,00**	**62.404.636,73**	**6.352.084,25**	**40.341.594,16**	**100,00**	**22.063.042,57**	**8.920.846,07**	**37.931.970,60**	**100,00**	**24.472.666,13**	**2.409.623,56**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 07:57:10.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	(f)

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 6º BIMESTRE - 2021 - ANEXO 03

Publicação Nº 3613538

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.870.198,68	3.559.904,27	4.141.884,14	3.680.392,27	4.017.120,39	3.435.814,20	4.057.613,55	3.901.298,21	3.867.073,97	3.864.406,57	3.525.333,32	4.369.259,79	46.290.299,36	44.101.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.449,14	214.424,16	897.584,26	338.082,72	326.657,23	295.861,97	345.960,42	329.861,57	281.305,68	264.149,77	269.934,07	386.707,93	4.125.978,92	3.848.000,00
IPTU	17.545,67	19.391,01	649.277,39	31.929,01	40.014,91	47.669,72	79.685,67	26.284,56	20.641,97	8.565,32	19.042,77	31.566,28	991.614,28	1.245.000,00
ISS	81.730,00	61.331,86	77.740,69	63.811,32	87.115,51	65.310,83	99.294,05	89.023,63	106.348,08	113.134,09	77.983,32	88.145,91	1.010.969,29	550.000,00
ITBI	23.707,33	19.039,87	35.240,03	48.204,12	58.258,70	59.757,68	42.265,04	34.538,86	36.720,88	38.788,84	48.314,73	48.878,03	493.714,11	500.000,00
IRRF	0,00	54.926,02	61.352,72	58.168,67	58.917,21	52.980,33	52.262,91	61.125,16	49.656,27	48.038,18	61.402,73	163.884,95	722.715,15	550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.466,14	59.735,40	73.973,43	135.969,60	82.350,90	70.143,41	72.452,75	118.889,36	67.938,48	55.623,34	63.190,52	54.232,76	906.966,09	1.003.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.639,69	5.340,96	12.355,44	16.236,15	24.595,04	8.938,50	57.900,76	46.870,15	52.620,69	58.691,89	68.305,21	89.516,29	446.010,77	126.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.639,69	5.340,96	12.355,44	16.236,15	24.595,04	8.938,50	57.900,76	46.870,15	52.620,69	58.691,89	68.305,21	89.516,29	446.010,77	126.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	121.664,08	155.277,31	133.285,06	199.704,99	182.971,70	163.529,43	159.549,45	165.868,91	174.652,08	151.991,64	160.877,28	177.219,70	1.946.591,63	1.768.000,00
Transferências Correntes	3.558.722,50	3.158.755,03	3.068.343,93	3.093.010,68	3.469.044,71	2.933.533,99	3.468.849,32	3.341.406,38	3.336.338,84	3.358.412,70	3.006.273,07	3.678.792,30	39.471.483,45	37.918.500,00
Cota-Parte do FPM	1.035.234,19	1.356.929,54	909.521,36	950.835,68	1.142.773,56	988.321,67	1.350.424,34	1.079.707,34	847.934,56	944.882,06	1.227.143,53	1.826.842,79	13.660.550,62	13.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	928.093,24	788.788,45	808.309,70	851.538,61	841.905,27	854.305,91	890.571,89	995.582,14	1.032.315,43	954.531,74	738.726,79	777.753,57	10.462.422,74	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	80.261,59	93.416,98	159.959,04	146.487,61	150.163,79	166.797,67	118.169,60	135.838,81	130.488,87	139.606,88	96.136,34	60.676,32	1.478.003,50	1.600.000,00
Cota-Parte do ITR	195,37	401,38	120,02	365,06	469,60	231,73	319,66	534,51	6.272,17	8.020,20	1.327,98	566,20	18.823,88	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.936,72	10.582,27	12.565,65	12.602,75	12.181,28	11.174,09	12.906,07	10.852,92	12.913,23	13.291,80	12.733,35	13.017,96	147.758,09	120.000,00
Transferências do FUNDEB	675.129,67	642.645,26	617.573,74	644.080,80	748.630,46	664.788,36	679.129,85	756.670,47	762.904,82	723.478,11	608.706,08	631.963,49	8.155.701,11	6.790.000,00
Outras Transferências Correntes	826.871,72	265.991,15	560.294,42	487.100,17	572.920,75	247.914,56	417.327,91	362.220,19	543.509,76	574.601,91	321.499,00	367.971,97	5.548.223,51	4.898.500,00
Outras Receitas Correntes	9.723,27	26.106,81	30.315,45	33.357,73	13.851,71	33.950,31	25.353,60	17.291,20	22.156,68	31.160,57	19.943,69	37.023,57	300.234,59	420.800,00
DEDUÇÕES (II)	411.343,99	450.023,53	378.094,90	392.365,78	429.498,48	404.166,00	376.762,09	444.502,93	405.984,66	412.066,34	415.213,40	425.151,06	4.945.173,16	4.766.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	411.343,99	450.023,53	378.094,90	392.365,78	429.498,48	404.166,00	376.762,09	444.502,93	405.984,66	412.066,34	415.213,40	425.151,06	4.945.173,16	4.766.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.458.854,69**	**3.109.880,74**	**3.763.789,24**	**3.288.026,49**	**3.587.621,91**	**3.031.648,20**	**3.680.851,46**	**3.456.795,28**	**3.461.089,31**	**3.452.340,23**	**3.110.119,92**	**3.944.108,73**	**41.345.126,20**	**39.335.500,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	701,53	361,23	401.062,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.458.854,69**	**3.109.880,74**	**3.763.789,24**	**3.288.026,49**	**3.387.621,91**	**3.031.648,20**	**3.680.851,46**	**3.456.795,28**	**3.461.089,31**	**3.252.340,23**	**3.109.418,39**	**3.943.747,50**	**40.944.063,44**	**39.335.500,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.458.854,69**	**3.109.880,74**	**3.763.789,24**	**3.288.026,49**	**3.387.621,91**	**3.031.648,20**	**3.680.851,46**	**3.456.795,28**	**3.461.089,31**	**3.252.340,23**	**3.109.418,39**	**3.943.747,50**	**40.944.063,44**	**39.335.500,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 07:59:48.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

Identificador: WPR3651101-071-GKAQXFZBMVYIJ-7 - Emitido por: KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 08:02:56.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 6º BIMESTRE - 2021 - ANEXO 06

Publicação Nº 3613542

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.335.500,00	41.345.126,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.848.000,00	4.125.978,92
IPTU	1.245.000,00	991.614,28
ISS	550.000,00	1.010.969,29
ITBI	500.000,00	493.714,11
IRRF	550.000,00	722.715,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.003.000,00	906.966,09
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	126.200,00	446.010,77
Aplicações Financeiras (II)	126.200,00	446.010,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.152.500,00	34.526.310,29
Cota-Parte do FPM	11.080.000,00	11.136.776,88
Cota-Parte do ICMS	9.000.000,00	8.369.939,25
Cota-Parte do IPVA	1.280.000,00	1.182.403,82
Cota-Parte do ITR	8.000,00	15.059,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	118.206,47
Transferências do FUNDEB	6.790.000,00	8.155.701,11
Outras Transferências Correntes	4.898.500,00	5.548.223,51
Demais Receitas Correntes	2.208.800,00	2.246.826,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.208.800,00	2.246.826,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.209.300,00	40.899.115,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.565.000,00	2.184.928,86
Operações de Crédito (VI)	1.010.000,00	540.440,36
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	900,00
Transferências de Capital	1.495.000,00	1.643.588,50
Convênios	1.495.000,00	718.856,00
Outras Transferências de Capital	0,00	924.732,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.555.000,00	1.644.488,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.764.300,00	42.543.603,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.637.382,45	32.387.760,81	32.043.614,31	32.093.736,63	0,00	120.833,31	120.833,31
Pessoal e Encargos Sociais	22.132.071,03	17.487.861,74	17.487.861,74	17.754.675,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	178.500,00	113.317,32	113.317,32	113.317,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.326.811,42	14.786.581,75	14.442.435,25	14.225.743,64	0,00	120.833,31	120.833,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.458.882,45	32.274.443,49	31.930.296,99	31.980.419,31	0,00	120.833,31	120.833,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.722.254,28	7.953.833,35	5.888.356,29	5.888.356,29	1.004.011,82	3.507.046,07	3.486.467,25
Investimentos	18.959.254,28	7.249.003,90	5.183.526,84	5.183.526,84	1.004.011,82	3.507.046,07	3.486.467,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	763.000,00	704.829,45	704.829,45	704.829,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.959.254,28	7.249.003,90	5.183.526,84	5.183.526,84	1.004.011,82	3.507.046,07	3.486.467,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	61.463.136,73	39.523.447,39	37.113.823,83	37.163.946,15	1.004.011,82	3.627.879,38	3.607.300,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**768.345,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(531.200,00)

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	446.010,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	113.317,32
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.101.038,85**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.299.293,80	4.136.065,91
DEDUÇÕES (XXIX)	10.568.718,45	12.963.705,09
Disponibilidade de Caixa [1]	10.568.718,45	12.963.705,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.591.590,27	13.196.530,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.022.871,82	232.825,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.269.424,65)	(8.827.639,18)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.558.214,53**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	790.046,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.768.168,35**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.435.474,90**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.815.474,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.815.474,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 08:05:26.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

ISABELA PEREIRA BORGES Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018 CPF: 104.052.239-43	ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CPF: 567.936.189-20	KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI Contadora 038127/O-4	VITORIO DE NES Controlador Interno CPF: 639.721.409-59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.015.419,83	7.451,99	1.004.011,82	0,00	18.860,00	1.764.635,64	2.345.535,81	3.627.879,38	3.607.300,56	0,00	502.870,89	521.730,89
Executivo	1.015.419,83	7.451,99	1.004.011,82	0,00	18.860,00	1.764.635,64	2.345.535,81	3.627.879,38	3.607.300,56	0,00	502.870,89	521.730,89
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.970,46	654.614,66	654.614,66	0,00	246.355,80	246.355,80
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.007,70	0,00	168.952,77	148.373,95	0,00	80.633,75	80.633,75
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.015.419,83	7.451,99	1.004.011,82	0,00	18.860,00	1.535.627,94	1.444.565,35	2.804.311,95	2.804.311,95	0,00	175.881,34	194.741,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**1.015.419,83**	**7.451,99**	**1.004.011,82**	**0,00**	**18.860,00**	**1.764.635,64**	**2.345.535,81**	**3.627.879,38**	**3.607.300,56**	**0,00**	**502.870,89**	**521.730,89**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 08:06:45.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3613545

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.845.000,00	3.219.012,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.245.000,00	991.614,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	493.714,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.000,00	1.010.969,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	722.715,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.230.000,00	25.767.558,83
2.1- Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.660.550,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	12.618.870,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	1.041.680,45
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	10.462.422,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	147.758,09
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	18.823,88
2.5- Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.478.003,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.075.000,00**	**28.986.571,66**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.046.000,00**	**4.945.175,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.222.750,00**	**2.301.467,24**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.810.000,00	8.208.370,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.810.000,00	8.208.370,50
6.1.1- Principal	6.790.000,00	8.155.701,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	52.669,39
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**1.744.000,00**	**3.210.525,43**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	78.819,47
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	78.819,47
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.287.189,97**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.719.063,47	5.925.199,42	5.925.199,42	5.925.199,42	0,00
10.1- Educação Infantil	2.200.000,00	508.365,82	508.365,82	508.365,82	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.519.063,47	5.416.833,60	5.416.833,60	5.416.833,60	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.133.256,00	1.939.029,38	1.933.545,38	1.768.745,33	5.484,00
11.1- Educação Infantil	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.108.256,00	1.939.029,38	1.933.545,38	1.768.745,33	5.484,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**9.852.319,47**	**7.864.228,80**	**7.858.744,80**	**7.693.944,75**	**5.484,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.846.379,95	5.846.379,95	5.846.379,95	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.785.409,33	7.779.925,33	7.615.125,28	164.800,05	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.745.859,35	5.846.379,95	5.846.379,95	71,22
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	820.837,05	422.961,17	422.961,17	5,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	323.184,67	0,00	78.819,47	78.819,47	0,00	(78.819,47)
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	323.184,67	0,00	78.819,47	78.819,47	0,00	(78.819,47)
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.538.000,00	602.801,49	553.702,81	553.702,81	49.098,68
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.820.000,00	2.398.376,09	1.661.851,07	1.661.851,07	736.525,02
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.358.000,00**	**3.001.177,58**	**2.215.553,88**	**2.215.553,88**	**785.623,70**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	10.865.406,38
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.210.525,43
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.654.880,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.246.642,92	7.654.880,95	26,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.116.100,00	1.029.196,64
35.1- Salário-Educação	800.500,00	724.413,13
35.2- PDDE	15.100,00	3.098,24
35.3- PNAE	200.250,00	192.910,03
35.4 - PNATE	100.250,00	108.775,24
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	986.000,00	729.611,78
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.112.100,00**	**1.758.808,42**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	335.600,00	126.575,61	126.575,61	126.575,61	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.558.950,00	976.587,57	976.587,57	976.587,57	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	330.000,00	21.485,55	21.485,55	21.485,55	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.224.550,00**	**1.124.648,73**	**1.124.648,73**	**1.124.648,73**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.635.104,13	12.807.544,26	12.016.436,56	11.851.636,51	791.107,70
47.1- Despesas Correntes	15.775.707,13	10.634.523,05	10.618.164,05	10.453.364,00	16.359,00
47.1.1- Pessoal Ativo	10.859.063,47	8.067.873,83	8.067.873,83	8.067.873,83	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	156.000,00	155.510,16	155.510,16	155.510,16	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.760.643,66	2.411.139,06	2.394.780,06	2.229.980,01	16.359,00
47.2- Despesas de Capital	2.859.397,00	2.173.021,21	1.398.272,51	1.398.272,51	774.748,70
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.859.397,00	2.173.021,21	1.398.272,51	1.398.272,51	774.748,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	78.819,47	174.734,79
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.208.370,50	724.413,13
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.693.944,75	718.217,86
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	593.245,22	180.930,06
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	593.245,22	180.930,06

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 08:08:22.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES | ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN | KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018 CPF: 104.052.239-43	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CPF: 567.936.189-20	Contadora 038127/O-4	VITORIO DE NES Controlador Interno CPF: 639.721.409-59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 6º BIMESTRE - 2021 - ANEXO 09

Publicação Nº 3613546

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.010.000,00	540.440,36	469.559,64

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.722.254,28	7.953.833,35	11.768.420,93
Investimentos	18.959.254,28	7.249.003,90	11.710.250,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	763.000,00	704.829,45	58.170,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.722.254,28	7.953.833,35	11.768.420,93

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**18.712.254,28**	**7.413.392,99**	**11.298.861,29**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 08:10:40.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018 CPF: 104.052.239-43	ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CPF: 567.936.189-20	KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI Contadora 038127/O-4	VITORIO DE NES Controlador Interno CPF: 639.721.409-59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 6º BIMESTRE - 2021 - ANEXO 10

Publicação Nº 3613547

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 08:11:15.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa
designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaguaruna

Prefeitura

EXTRATO AO CONTRATO Nº 13/2022/PMJ

Publicação Nº 3608322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1FFC9B52673551CE4EA32B8890C64C1464FA6C9

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA – EXTRATO AO CONTRATO Nº 13/2022/PMJ. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, COM VERBAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NA LEI Nº. 11.947/2009 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 038/2009 DE 16/07/2009". O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses. Valor R$ 256.202,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dois reais). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA C.N.P.J nº 82.928.698/0001-74. CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FAMILIARES DE JAGUARUNA E REGIÃO – PRODUCOOPER C.N.P.J n.º 18.653.664/0001-15. Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Jaguaruna SC, 11 de fevereiro de 2022. Gilmara Garcia Coelho Dias – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

RESOLUÇÃO 01/2022- CMAS

Publicação Nº 3608338

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Aprova a Prestação de Contas de Recursos Repassados pelo Governo Federal referente ao exercício de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruna – CMAS, em 27 de janeiro de 2022, no uso de suas competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Estado e institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas de Recursos Repassados pelo Governo Federal referente ao exercício de 2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 002/2022

Publicação Nº 3608124

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021
Contratada: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA – CNPJ/MF nº 03.725.261/0001-67

APOSTILA Nº 002/2022

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 031/2022 - FUJAMA, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
28.001.18.122.0300.4150	Manutenção das atividades administrativas-Fujama	3.3.90 – Aplicações Diretas	1	0.2.06.0428 - Recursos arrecadados pela Fujama

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
ALCEU GILMAR MORETTI – Gestor do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA – Ordenador do FMAS

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 003/2022

Publicação Nº 3608127

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
Contratada: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA – CNPJ/MF nº 42.333.053/0001-74

APOSTILA Nº 003/2022

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 031/2022 - FUJAMA, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
28.001.18.122.0300.4150	Manutenção das atividades administrativas-Fujama	3.3.90 – Aplicações Diretas	1	0.2.06.0428 - Recursos arrecadados pela Fujama

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
ALCEU GILMAR MORETTI – Gestor do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA – Ordenador do FMAS

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 004/2022

Publicação Nº 3608131

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 53/2016
CONTRATO 316/2016
Contratada: TAMARIS ADMINISTRADORA LTDA – CNPJ: 10.629.546/0001-60

APOSTILA Nº 004/2022
Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 3.3, da cláusula terceira do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 316/2016 a partir de 01/01/2022, terá os seus valores unitários reajustados através do IPCA, apurado no período de janeiro/2021 à dezembro/2021, em 10,06%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

	Descrição dos serviços	Valor mensal do item	Valor total para 12 meses
01	Locação de um imóvel (casa de alvenaria), localizada na Rua João Picolli, 488 Bairro: Centro, no Município de Jaraguá do Sul-SC, de propriedade de ACTIV--ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com área construída de 269,18 m2 (duzentos e sessenta e nove vírgula dezoito metros quadrados) e terreno com 1.000m2 (hum mil metros quadrados), cadastro 29474 no Registro de imóveis de Jaraguá do Sul, destinado ao funcionamento do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas.	R$ 3.156,00	R$ 37.872,00

Jaraguá do Sul, 03 de fevereiro de 2022.
Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde em Gestor de Fundo Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 16/2022

Publicação Nº 3608933

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 8174CADC251E65FEF7E3B69174CA9DF623CF1B82
Diante da solicitação e exposições acima, declaro como dispensada de licitação nº 16/2022, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZANDO e HOMOLOGANDO a referida locação, através da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE – FERJ, CNPJ nº 83.130.229/0001-78 e recomendando a observância das demais providências pertinentes. Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de 02 (duas) salas de aula de 48m² (quarenta e oito metros quadrados) para atendimento aos alunos das EMEBs Marcos Emílio Verbinnen e Maria Nilda Salai, para o Projeto de Reforço Escolar, com endereço localizado a Rua 310 – Dos Imigrantes, nº 500, bairro Rau, no município de Jaraguá do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 8.245/91.
Código registro TCE: 8174CADC251E65FEF7E3B69174CA9DF623CF1B82
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
LOCADORA/PROPRIETÁRIA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE – FERJ, CNPJ nº 83.130.229/0001-78
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará a LOCADORA o valor total de R$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) por dia locado de cada sala, totalizando o valor de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), pelo período de 11 (onze) meses, até o dia 15º do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de recibo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto desta Dispensa correrão por conta da dotação orçamentária dos exercícios de 2022, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Nat. Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2109	Manutenção das atividades e serviços de Ensino Fundamental	3.3.90 Aplicações Diretas	138	0.1.01.0001 – Receitas Impostos e Transf de impostos

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da locação será de 11 (onze) meses compreendendo o período de 14/02/2022 com término em 15/12/2022, sendo 200 (duzentos) dias letivos. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de fevereiro de 2022.
Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

CONTRATO 111/2022

Publicação Nº 3608926

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 16/2022
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
LOCADORA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE – FERJ
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
OBJETO: Locação de 02 (duas) salas de aula de 48m² (quarenta e oito metros quadrados) para atendimento aos alunos das EMEBs Marcos Emílio Verbinnen e Maria Nilda Salai, para o Projeto de Reforço Escolar, com endereço localizado a Rua 310 – Dos Imigrantes, nº 500, bairro Rau, no município de Jaraguá do Sul.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará a LOCADORA o valor total de R$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) por dia locado de cada sala, totalizando o valor de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), pelo período de 11 (onze) meses, até o dia 15º do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de recibo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2022, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2109	Manutenção das atividades e serviços de Ensino Fundamental	3.3.90 Aplicações Diretas	138	0.1.01.0001 – Receitas Impostos e Transf de impostos

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da locação será de 11 (onze) meses compreendendo o período de 14/02/2022 com término em 15/12/2022, sendo 200 (duzentos) dias letivos. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Anselmo Luiz Jorge Ramos

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 025/2022

Publicação Nº 3608176

EXTRATO DO CONTRATO 025/2022

Processo: Pregão Presencial nº 001/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Floricultura Florisa Ltda. EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUBO QUÍMICO, GRAMA, SEPARADOR DE GRAMA, CASCA DE PINUS, MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E MUDAS DE ÁRVORES ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 9.305,00 (nove mil, trezentos e cinco reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022, do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das atividades administrativa	3.3.90 - Aplicações Diretas	4	Próprios

Data da assinatura: 04/02/2022; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2022; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Anderson Nasato.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

CONTRATO Nº 030/2022

Publicação Nº 3609152

EXTRATO DO CONTRATO 030/2022

Processo: Pregão Presencial nº 003/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Darci Verza Rostirolla Eireli; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK E TOCO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022, do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.005.17.512.1402.4.427	Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios

Data da assinatura: 09/02/2022; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2022; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Darci Verza Rostirolla.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

CONTRATO Nº 037/2022

Publicação Nº 3608178

EXTRATO DO CONTRATO 037/2022

Processo: Pregão Presencial nº 005/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Rogério Andrioli EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COMPACTA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINI CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 293.395,00 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022, do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	34	Próprios
25.005.17.512.1402.4427	Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial	3.3.90 - Aplicações Diretas	72	Próprios

Data da assinatura: 09/02/2022; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2022; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Rogério Andrioli.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

CONVOCAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 1

Publicação Nº 3608448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, convoca os munícipes JOSÉ FRANCISCO ROSA, inscrito no CPF sob nº 622.894.209-30 e MARIA RIBEIRO ROSA, inscrita no CPF sob nº 056.462.769-00, em observância ao Principio do Contraditório e da Ampla Defesa, a comparecer na Diretoria de Habitação, situada junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, rua Walter Marquardt, nº 1111 – Barra do Rio Molha, para tratar de assuntos referentes ao Contrato Nº27/018-2004. Dado o prazo para comparecimento até dia 28/02/2022. Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI BALSANELLI
Diretor de Habitação

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Publicação Nº 3608449

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, convoca a munícipe EDSON TERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 075.812.299-39, em observância ao Principio do Contraditório e da Ampla Defesa, a comparecer

na Diretoria de Habitação, situada junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, rua Walter Marquardt, nº 1111 – Barra do Rio Molha, para tratar de assuntos referentes ao Contrato Nº46.019/2012. Dado o prazo para comparecimento até dia 15/02/2022. Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI BALSANELLI
Diretor de Habitação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2021/SEMSA

Publicação Nº 3608665

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 003/2021/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 15 de fevereiro de 2022, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2021/SEMSA, conforme segue:

Nome: ELAINE DUARTE
Cargo: ENFERMEIRO - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 37° lugar

Nome: KATIANE DOS SANTOS VIEIRA
Cargo: ENFERMEIRO - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 38° lugar

Nome: MAXIVAN MACHADO SOARES
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 36° lugar (SEGUNDA CHAMADA)

Nome: TONI ATANASIO
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 43° lugar (SEGUNDA CHAMADA)

Nome: ANA PAULA GOES BARBIERI CORREA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 44° lugar (SEGUNDA CHAMADA)

Nome: GRACIELE DE MIRANDA FLORES
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 45° lugar (SEGUNDA CHAMADA)

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 004/2021/SEMSA

Publicação Nº 3608667

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 004/2021/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 15 de fevereiro de 2022, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 004/2021/SEMSA, conforme segue:

Nome: GABRIELA YURI STINGHEN
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 22° lugar

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2022/GABPREF

Publicação Nº 3607975

Decisão nº 017/2022/GABPREF
Processo Administrativo nº 6162/2021
Requerida: RK ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COMPUTADORES LTDA ME
Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 137/2019 – Ata de Registro de Preços nº 245/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Cuida-se de procedimento administrativo de penalização em desfavor da Requerida, já qualificada nos autos em epígrafe, em razão do descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 245/2019 firmada com esta Municipalidade.

Do bojo dos autos tem-se que o cerne processual reside no atraso na entrega dos itens requisitados por meio das Autorizações de Fornecimento nºs 3961/2020 (fl. 20) e 4947/2020 (fl. 23).

As AF's foram recebidas pela empresa em 11/08/2020 e 05/10/2020, respectivamente, com prazo de 20 (vinte) dias para entrega, que apenas ocorreu em 16/02/2020 (fl. 27).

Diante do exposto, o órgão gestor do contrato instaurou procedimento administrativo e intimou a empresa em 16/03/2021 para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa (fl. 31).

A empresa protocolou defesa administrativa no dia 18/03/2021 (fls. 32/36) aduzindo, essencialmente, que o atraso se deu por conta de que aguardava resposta do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da Administração, realizado anteriormente.

Além disso, frisa que a AF nº 4947/2020 foi enviada à empresa quando a ata já não estava mais vigente (fl. 34).

Assim, por meio do Ofício nº 028/2021 – SEMA/DTI (fls. 37/41), o órgão gestor do contrato em apreço recomendou a aplicação de advertência à Requerida, pelo descumprimento da cláusula 4.2 da ata.

Vieram-me os autos conclusos em 05/04/2021.

É o relatório.

II – FUNDAMENTO E DECIDO

Preliminarmente, verifico que a empresa foi devidamente notificada da existência do presente processo no dia 16/03/2021 (fl. 31), abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa administrativa, e se manifestou tempestivamente em 18/03/2021 (fls. 32/36).

Ao mérito.

Cuida-se de procedimento administrativo de penalização em desfavor da empresa, em razão do descumprimento da obrigação constante na cláusula 4.2 da Ata de Registro de Preços nº 245/2019 (fls. 02/13).

Muito bem.

Sendo um processo administrativo, a licitação pressupõe o respeito dos princípios previstos na Constituição Federal vinculados à Administração Pública, aqueles insculpidos no art. 37, caput.

Outrossim, o art. 3º da Lei 8666/93 estabelece algumas normas fundamentais que versam exclusivamente sobre o tema:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Verifico que o cerne processual encontra-se no fato de que a Requerida realizou com atraso a entrega dos itens requisitados por meio das Autorizações de Fornecimento nºs 3961/2020 (fl. 20) e 4947/2020 (fl. 23).

O prazo de entrega dos itens era de até 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento das AFs, contudo a empresa aduziu estar aguardando resposta do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, protocolado em razão do aumento de preços por conta da pandemia do COVID-19.

Todavia, cabe gizar que o mero protocolo de pedido de reequilíbrio não suspende a execução do contrato, pois em eventual parecer favorável da Administração, mesmo que posterior à entrega do item licitado, realiza-se a devida compensação dos valores.

Nesse sentido, tal argumentação da defesa para justificar o inadimplemento não prospera, pois ao assinar uma ata de registro de preços a empresa se compromete a entregar o item licitado pelo período de 01 (um) ano no preço ajustado, conforme a necessidade da

Administração.

Ato contínuo, reitero que os licitantes devem seguir à risca o pactuado, pois o desabastecimento de itens necessários para a boa prestação de serviços pelo Município incorre em prejuízo aos munícipes.

Considerando o descumprimento contratual da Requerida, ciente de que submeteu-se às penalidades previstas na Cláusula Sexta (fls. 04/05), passo à análise dos dispositivos extraídos a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração:

6.2 - Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/Ata de Registro de Preços

a) a entrega dos materiais com atraso;
b) a entrega de materiais diversos do especificado na proposta;
c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

6.3 - Considerar-se-á descumprimento total do contrato/Ata de Registro de Preços:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a Autorização de Fornecimento;
b) a não entrega dos materiais.

6.4 - As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela Contratada, nos seguintes casos:

6.4.1 - Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

6.4.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.4.3 - Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços.

6.4.4 - Multa de 10% sobre do valor adjudicado do(s) item(s), quando:

6.4.4.1 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
6.4.4.2 – Desatender às determinações da fiscalização;
6.4.4.3 – Não obedecer às condições de entrega especificadas no contrato/Ata de Registro de Preços como a entrega deve ser feita;
6.4.4.4 – Se negar a entregar o produto/material, dando ensejo à rescisão contratual/cancelamento da Ata de Registro de Preços;" (grifei)

Em análise aos dispositivos acima, percebe-se que o inadimplemento contratual é passível da aplicação das cláusulas 6.4, 6.4.1 e 6.4.2, portanto, ao caso concreto caberia a aplicação de advertência e multa moratória de 20% sobre os valores apresentados nas autorizações de fornecimento, por conta do atraso.

Frisa-se que aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina.

Contudo, em que pese o objetivo da multa pecuniária seja fazer com que o contratado aprenda a honrar e cumprir suas obrigações contratuais, além de servir para inibir que outros acontecimentos venham a se repetir, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto.

Uma sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre a conduta ilícita (inclusive considerando o dano e as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Diante disso, considerando que os produtos foram entregues e que também houve falha da Administração ao analisar com morosidade o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da empresa, ainda mais em período de pandemia que sabidamente foi marcado pela demasiada elevação dos preços da grande maioria dos produtos em um curto intervalo de tempo, verifico que a aplicação de multa não mostrar-se-ia justa no caso concreto.

Assim, pelos fundamentos expostos e respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades do caso e a gravidade das condutas apuradas discutidas nas justificativas acima, é que decido pela aplicação de advertência à Requerida.

III – DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, pela fundamentação supra e acolhendo a recomendação do órgão gestor em sua manifestação opinativa final (fls. 37/41), DECIDO, pelo descumprimento contratual no que tange ao atraso na entrega do item requisitado por meio das Autorizações de

Fornecimento nºs 3961/2020 (fl. 20) e 4947/2020 (fl. 23), APLICAR as seguintes penalidades:

1) ADVERTÊNCIA à empresa RK ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COMPUTADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.651.892/0001-30, pelo descumprimento da cláusula 4.2 da Ata de Registro de Preços nº 245/2019.

a) remetam-se os autos primeiramente à Procuradoria-Geral do Município para intimação do Procurador-Geral do Município, para ciência e, se entender necessárias, sejam tomadas demais providências para o fiel cumprimento desta decisão;

b) remetam-se os autos à SEMA/DTI, para que intime a empresa da decisão proferida;

c) Após todos os trâmites legais, efetivada a decisão e certificado o fiel cumprimento da presente decisão nos autos, não havendo pendências, ARQUIVEM-SE, com as baixas de estilo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE.

Cumpra-se nestes termos.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2022.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2022/GABPREF

Publicação Nº 3607980

Decisão nº 018/2022/GABPREF

Processo Administrativo nº 6402/2021
Requerida: INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 137/2019 – Ata de Registro de Preços nº 248/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Cuida-se de procedimento administrativo de penalização em desfavor da Requerida, já qualificada nos autos em epígrafe, em razão do descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 248/2019 firmada com esta Municipalidade.

Do bojo dos autos tem-se que o cerne processual reside no atraso na entrega dos itens 50 e 42 do edital, requisitados por meio das Autorizações de Fornecimento nºs 4948/2020 (fl. 37) e 2350/2020 (fl. 38), respectivamente.

Por meio de troca de e-mails (fls. 24/41) , a Requerida aduz impossibilidade de entregar os produtos alegando estar no prejuízo, por conta do aumento de preços causados pela pandemia do Covid-19, e que aguardava resposta a pedido de reequilíbrio protocolado em momento anterior à emissão das AFs.

Diante do exposto, o órgão gestor do contrato deu abertura ao presente processo administrativo e intimou a empresa em 23/03/2021 para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias (fl. 47).

Na mesma data, a Requerida apresentou defesa administrativa (fl. 52).

Em 30/08/2021, o gestor da ata emitiu parecer (fls. 71/72) informando que a Contratada efetuou a entrega do item solicitado por meio da AF nº 4948/2020 (fl. 37), e que com relação a AF nº 2350/2020 (fl. 38), a entrega não foi realizada devido a indisponibilidade do produto no mercado, comprovado pela Administração.

Ato contínuo, frisa que o pedido de reequilíbrio para o item 50 foi deferido pelo Secretário Municipal de Administração, e que a Autorização de Fornecimento nº 2350/2020 (item 42), foi cancelada.

Assim, requer não sejam aplicadas quaisquer penalidades à empresa, considerando que o pedido de reequilíbrio foi deferido e o item solicitado via AF nº 4948/2020 foi entregue.

Vieram-me os autos conclusos em 01/09/2021.

É o relatório.

II – FUNDAMENTO E DECIDO

Preliminarmente, verifico que a empresa foi devidamente notificada da existência do presente processo no dia 18/03/2021 (fl. 47), abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa administrativa, e se manifestou tempestivamente em 23/03/2021 (fl. 52).

Ao mérito.

Cuida-se de procedimento administrativo de penalização em desfavor da Requerida, em razão do descumprimento da obrigação constante na cláusula 4.2 da Ata de Registro de Preços nº 248/2019 (fls. 02/17).

Muito bem.

Sendo um processo administrativo, a licitação pressupõe o respeito dos princípios previstos na Constituição Federal vinculados à Administração Pública, aqueles insculpidos no art. 37, caput.

Outrossim, o art. 3º da Lei 8666/93 estabelece algumas normas fundamentais que versam exclusivamente sobre o tema:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Verifico que o cerne processual encontra-se no fato de que a Requerida realizou com atraso a entrega do item 50, requisitado por meio da Autorização de Fornecimento nº 4948/2020 (fl. 37).

Do bojo dos autos, tem-se que a respectiva AF foi emitida em 01/10/2020 com prazo de entrega até 25/10/2020, contudo a empresa aduziu estar aguardando resposta do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, protocolado em razão do aumento de preços por conta da pandemia do COVID-19.

Todavia, cabe gizar que o mero protocolo de pedido de reequilíbrio não suspende a execução do contrato, pois em eventual parecer favorável da Administração, mesmo que posterior à entrega do item licitado, realiza-se a devida compensação dos valores.

Nesse sentido, tal argumentação da defesa para justificar o descumprimento não prospera, pois ao assinar uma ata de registro de preços a empresa se compromete a entregar o item licitado pelo período de 01 (um) ano no preço ajustado, conforme a necessidade da Administração.

Ato contínuo, reitero que os licitantes devem seguir à risca o pactuado, pois o desabastecimento de itens necessários para a boa prestação de serviços pelo Município incorre em prejuízo aos munícipes.

Considerando o descumprimento contratual da Requerida, ciente de que submeteu-se às penalidades previstas na Cláusula Sexta (fls. 04/05), passo à análise dos dispositivos extraídos a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração:

6.2 - Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/Ata de Registro de Preços

a) a entrega dos materiais com atraso;
b) a entrega de materiais diversos do especificado na proposta;
c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

6.3 - Considerar-se-á descumprimento total do contrato/Ata de Registro de Preços:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a Autorização de Fornecimento;
b) a não entrega dos materiais.

6.4 - As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela Contratada, nos seguintes casos:

6.4.1 - Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

6.4.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.4.3 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a proponente/contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.4.4 - Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços.

6.4.5 - Multa de 10% sobre do valor adjudicado do(s) item(s), quando:

6.4.5.1 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

6.4.5.2 – Desatender às determinações da fiscalização;
6.4.5.3 – Não obedecer às condições de entrega especificadas no contrato/Ata de Registro de Preços como a entrega deve ser feita;
6.4.5.4 – Se negar a entregar o produto/material, dando ensejo à rescisão contratual/cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.4.6 – Multa de 20% sobre o valor estimado da licitação quando o licitante/contratada apresentar declaração falsa." (grifei)

Em análise aos dispositivos acima, percebe-se que o inadimplemento contratual é passível da aplicação das cláusulas 6.4, 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3, portanto, ao caso concreto caberia a aplicação de advertência e multa sobre os valores apresentados nas autorizações de fornecimento, por conta do atraso.

Frisa-se que a aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina.

Contudo, em que pese o objetivo da multa pecuniária seja fazer com que o contratado aprenda a honrar e cumprir suas obrigações contratuais, além de servir para inibir que outros acontecimentos venham a se repetir, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto.

Uma sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre a conduta ilícita (inclusive considerando o dano e as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

De acordo com o gestor do contrato (fls. 71/72), o item solicitado via AF nº 4948/2020 (fl. 37) foi entregue, e a AF nº 2350/2020 (fl. 38) foi cancelada. Por conseguinte, destaca que a Contratada demonstrou interesse em solucionar o problema da entrega e manifesta-se no sentido de que não sejam aplicadas penalidades à empresa.

Além disso, considerando que também houve falha da Administração ao analisar com morosidade o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da empresa, ainda mais em período de pandemia que sabidamente foi marcado pela demasiada elevação dos preços da grande maioria dos produtos em um curto intervalo de tempo, verifico que a aplicação de multa não mostrar-se-ia justa no caso concreto.

Assim, pelos fundamentos expostos e respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades do caso, é que decido pelo arquivamento do processo sem a aplicação de quaisquer penalidades.

III – DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, pela fundamentação supra e acolhendo a recomendação do órgão gestor em sua manifestação opinativa final (fls. 71/72), DECIDO, sob a luz dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, ARQUIVAR o presente processo sem a aplicação de penalidades à Requerida.

Assim:
a) remetam-se os autos primeiramente à Procuradoria-Geral do Município para intimação do Procurador-Geral do Município, para ciência e, se entender necessárias, sejam tomadas demais providências para o fiel cumprimento desta decisão;

b) remetam-se os autos à SEMA/DTI, para que intime a empresa da decisão proferida;

c) Após todos os trâmites legais, efetivada a decisão e certificado o fiel cumprimento da presente decisão nos autos, não havendo pendências, ARQUIVEM-SE, com as baixas de estilo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE.

Cumpra-se nestes termos.
Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2022.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

EDITAL Nº 01/2022 PROCON/JARAGUÁ DO SUL/SC

Publicação Nº 3609039

EDITAL Nº 01/2022

PROCON/JARAGUÁ DO SUL/SC

O Programa de Proteção ao Consumidor – Procon de Jaraguá do Sul/SC, atendendo ao disposto no artigo 91 da Lei Municipal nº 4535/2006 e nos artigos 42, § 2°, e 46, § 2º, ambos do Decreto n° 2.181/1997, notifica os responsáveis pela empresa CORRETUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA (CORRETUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES), pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 02.265.837/0001-98, estabelecida em endereço incerto e não sabido, para cientificá-los acerca do trânsito em julgado da decisão do Processo Administrativo n° 42.013.001.19-0002184, bem como para que efetuem o pagamento da multa aplicada, não cabendo mais recurso administrativo nesse processo. Informa-se, ainda, que o não pagamento da multa implicará na inscrição da empresa no cadastro de dívida ativa da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, com possibilidade de cobrança judicial do débito. Por fim, registra-se que o presente edital de notificação será publicado, pelo menos uma vez, em imprensa oficial, e permanecerá afixado, no prazo de 10 (dez) dias, na sede do Procon localizada na Rua Leopoldo Malheiro, n° 15, salas 11 a 15, Centro, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, SC, CEP 89251-490.

Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2022.
RONNIE LEONEL LUX
Diretor do Procon

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 46.013.2012

Publicação Nº 3608452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 46.013/2012 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 46.013/2012 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. MARLI LINDEMANN.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 82.927,69, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 276,42, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022. SIGNATÁRIOS: José Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli e Marli Lindemann.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

I – DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2022/SEMSA

Publicação Nº 3608139

Processo nº 0018214/2021
Pregão Presencial nº 42/2020-FMS
Processo Administrativo Geral
Requerente: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
Requerida: Secretaria Municipal de Saúde

I – DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 003/2022/SEMSA

Trata-se de requerimento de troca de marca aos itens: 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250 e 251 da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 00.802.002/0001-02 estabelecida à Estrada Boa Esperança nº 2320, Bairro: Fundo Canoas, CEP 89.163-554 na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada(o) pela(o) Sra(o) Maicon Córdova Pereira inscrito no CPF 015.886.939-70 da Ata de Registro de Preços nº 28/2021– Pregão Presencial nº 42/2020 – FMS para Registro de Preços, homologado em 08/04/2021 cujo objeto é Aquisição de Materiais Odontológicos ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
Em 02/07/2021 foi aberto o processo sob nº 0018214/2021 cujo objeto refere-se ao requerimento de troca de marca aos itens: 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250 e 251 da Ata de Registro de Preços nº 28/2021 – Pregão Presencial nº 42/2020-FMS.
Foi confeccionada a Autorização de Fornecimento nº 1487/2021 datada de 15/06/2021 no valor de R$ 151.730,10 contendo os itens mencionados e liquidada em 11/08/2021;
Em 02/07/2021 foi confeccionado ofício sob nº 0690/2021/Semsa cujo objeto refere-se a análise por parte da Diretoria de Saúde anuindo o pedido de troca de marca, alegando que os produtos a serem fornecidos atendem com a mesma qualidade que os itens vencedores, mantendo-se os demais requisitos do edital.

É a síntese!

II. FUNDAMENTO E DECIDO

Trata-se de requerimento de troca de marca aos itens 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250 e 251 da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 00.802.002/0001-02 estabelecida à Estrada Boa Esperança nº 2320, Bairro: Fundo Canoas, CEP 89.163-554 na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada(o) pela(o) Sra(o) Maicon Córdova Pereira inscrito no CPF 015.886.939-70 da Ata de Registro de Preços nº 28/2021– Pregão Presencial nº 42/2020 – FMS para Registro de Preços, homologado em 08/04/2021 cujo objeto é Aquisição de Materiais Odontológicos ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
Alega a requerente que participou de processo licitatório e foi vencedora de alguns itens, dentre eles, os itens:

244 – Luva Latex para Procedimentos Tamanho G com talco cadastro 27513;
245 – Luva Latex para Procedimentos Tamanho G sem talco cadastro 19081;
246 – Luca Latex para Procedimentos Tamanho M com talco cadastro 27512;
247 – Luva Latex para Procedimentos Tamanho M sem talco cadastro 19080;
248 – Luva Latex para Procedimentos Tamanho P com talco cadastro 16932;
249 – Luva Latex para procedimentos Tamanho P sem talco cadastro 19079;
250 – Luva Latex para Procedimentos Tamanho PP com talco cadastro 9341;
251 – Luva Latex para Procedimentos Tamanho PP sem talco cadastro 19078.

Ocorre que a empresa está em falta no estoque da marca originalmente ofertada para o processo licitatório e devido a logística de compra de novos lotes do produto solicita a troca de marca de forma a garantir o abastecimento do referido insumo junto ao almoxarifado central. E diante disso a contratada agindo com o seu dever de diligência e com o intuito de evitar o desabastecimento do produto possui o mesmo item de fabricante diverso para cumprimento imediato, ou seja a pronta entrega. Considerando que a nova marca ofertada é de qualidade igual ou superior a inicialmente cotada, de forma que atende todos os requisitos que foram solicitados no processo e que a substituição não resultará em nenhum prejuízo à Administração.
Aduz que a substituição da marca dos produtos ofertados é a medida necessária no momento, sendo que oferta a substituição da marca NUGARD pela marca DESCARPACK.
Como regra, a marca ofertada pelo licitante em sua proposta é a que deve ser entregue, visto que o contrato administrativo deve ser cumprido conforme o estabelecido entre as partes. Em que pese não exista um regramento específico estabelecendo os procedimentos de tal pedido, deve a administração verificar no caso concreto o atendimento ao interesse público, visto ser essa sempre a finalidade de qualquer ato praticado.

No presente caso a equipe técnica já se manifestou pelo deferimento do pedido, visto que a marca ofertada atende as especificações do descritivo no edital.

Ante o exposto, DEFIRO O REQUERIMENTO DE TROCA DE MARCA DOS ITENS:
244 – Luva Latex para Procedimentos Tamanho G com talco cadastro 27513;
245 – Luva Latex para Procedimentos Tamanho G sem talco cadastro 19081;
246 – Luca Latex para Procedimentos Tamanho M com talco cadastro 27512;
247 – Luva Latex para Procedimentos Tamanho M sem talco cadastro 19080;
248 – Luva Latex para Procedimentos Tamanho P com talco cadastro 16932;
249 – Luva Latex para procedimentos Tamanho P sem talco cadastro 19079;
250 – Luva Latex para Procedimentos Tamanho PP com talco cadastro 9341;
251 – Luva Latex para Procedimentos Tamanho PP sem talco cadastro 19078.
da marca NUGARD pela marca DESCARPACK da Ata de Registro de Preços nº 28/2021– Pregão Presencial nº 42/2020-FMS para Registro de Preços, homologado em 08/04/2021.
Publique-se e Intime-se a empresa da presente decisão.

Após todos os trâmites legais, junte-se aos autos do processo licitatório.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2022.
Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2021

PORTARIA Nº 021/2022-ISSEM

Publicação Nº 3613415

PORTARIA Nº 021/2022-ISSEM
De 07/02/2022
Revisa o benefício de pensão por morte em virtude do falecimento do segurado José Francisco Lopes.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0187,

RESOLVE:
Art. 1º Revisar o art. 1º da portaria nº 195/2021-Issem, que concedeu o benefício de pensão por morte ao beneficiário Christopher Lopes, inscrito no CPF sob o nº 086.456.069-92, em virtude do falecimento do segurado José Francisco Lopes, inscrito no CPF sob o nº 439.508.689-68, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 04/06/2021, ao beneficiário Christopher Lopes, inscrito no CPF sob o nº 086.456.069-92, filho menor de 21 anos inválido e com deficiência intelectual do segurado José Francisco Lopes, servidor do Município de Jaraguá do Sul/SC, matriculado sob o nº 7552, inscrito no CPF sob nº 439.508.689-68, nos termos do art. 89 da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. Os proventos do benefício corresponderão a 100% dos proventos a que o segurado teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, sendo a cota do beneficiário correspondente a 100%, em caráter vitalício, e com reajuste nos termos do art. 99 da LCM nº 217/2018, ou seja, sem paridade."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/06/2021, mantendo-se inalterados os demais termos da portaria nº 195/2021-Issem.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 7 de fevereiro de 2022.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 022/2022-ISSEM

Publicação Nº 3613417

PORTARIA Nº 022/2022-Issem
De 08/02/2022
Concede o benefício de pensão por morte em virtude do falecimento do(a) segurado(a) Marinho Bortolini.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0274,

RESOLVE:
QUANDO APOSENTADO
Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 05/12/2021, ao(à) beneficiário(a) Arnolda Borinelli Bortolini, inscrito(a) no CPF sob nº 014.943.389-12, cônjuge do(a) segurado(a) Marinho Bortolini, servidor(a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), matriculado(a) sob o nº 289, inscrito(a) no CPF sob nº 121.116.439-04, nos termos do Art. 89 da LCM nº 217/2018.

§1º Os proventos do benefício corresponderão a 60% dos últimos proventos de aposentadoria do(a) segurado(a), sendo a cota do(a) beneficiário(a) correspondente a 100% (cem por cento), com duração vitalícia, e serão reajustados sem paridade (INPC).

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 8 de fevereiro de 2022.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 023/2022-ISSEM

Publicação Nº 3613419

PORTARIA Nº 023/2022-ISSEM
De 10/02/2022
Concede aposentadoria a(o) segurado(a) Wilson Roberto Grubba Moreira.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0115,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 01/03/2022, a(o) segurado(a) Wilson Roberto Grubba Moreira, inscrito(a) no CPF sob nº 567.050.699-53, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matriculado(a) sob o nº 3229 (referência salarial: Classe 11, letra "K", triênio de 60%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 93 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2022.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 024/2022-ISSEM

Publicação Nº 3613420

PORTARIA Nº 024/2022-Issem
De 11/02/2022
Concede o benefício de pensão por morte em virtude do falecimento do(a) segurado(a) Hilario Zapella.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0280,

RESOLVE:
QUANDO APOSENTADO
Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 27/12/2021, ao(à) beneficiário(a) Renata Paul Zapella, inscrito(a) no CPF sob nº 586.980.439-68, cônjuge do(a) segurado(a) Hilario Zapella, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, matriculado(a) sob o nº 3524 (ativo) e 686 (inativo), inscrito(a) no CPF sob nº 292.185.789-87, nos termos do Art. 89 da LCM nº 217/2018.

§1º Os proventos do benefício corresponderão a 60% dos últimos proventos de aposentadoria do(a) segurado(a), sendo a cota do(a) beneficiário(a) correspondente a 100% (cem por cento), com duração vitalícia, e serão reajustados sem paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 025/2022-ISSEM

Publicação Nº 3613422

PORTARIA N.º 025/2022 – ISSEM
De 11/02/2022.
Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2019

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), por meio do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17, da Lei Complementar Municipal (LCM) Nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n.º 001/2019-Issem para o provimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Issem;

CONSIDERANDO a exoneração a pedido da ex-servidora Cristini Schneider Bender da Cruz, publicada pela Portaria nº 008/2022-Issem, de 20 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a desistência do candidato convocado através da Portaria 015/2022/Issem;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de servidores do Issem.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR e CONVOCAR os seguintes candidatos:

Cargo		
Inscrição	Candidato	Classif.
Técnico em Contabilidade:		
47904-7	PRISCILA CRISTINY DE ARAUJO SILVA MIRANDA	5º

Art. 2º Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato de nomeação, para comparecerem, pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, mediante procuração com poderes específicos, pública ou particular com firma reconhecida em cartório, ao setor de Recursos Humanos do Issem, situado na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Vila Baependi, Cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP n.º 89.256-000, no horário compreendido das 8 h às 12 h e das 13 h às 16 h, para apresentação e entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, autenticados ou acompanhados dos originais:
I – 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;
II – Carteira de Identidade (RG);
III – Cadastro da Pessoa Física (CPF);
IV – Título de Eleitor e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais (crimes eleitorais e quitação eleitoral – www.tse.gov.br);
V – Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
VI – Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
VII – Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

VIII – Carteira de reservista para os nomeados do sexo masculino;
IX – Comprovação de quitação com as obrigações militares;
X – Comprovação do nível de escolaridade exigido nos termos do Edital de Concurso n.º 01/2019 até a data da posse;
XI – Comprovação de estar regularmente registrado no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (comprovante de registro e certidão negativa de débitos);
XII – Comprovante de endereço.
XIII – Comprovação de nacionalidade brasileira, para os naturalizados;
XIV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XV – PIS/PASEP;
XVI – Certidão de tempo de serviço que tenha prestado a outros órgãos para os quais não havia necessidade de registro em carteira profissional;
XVII – Cópia da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do regime geral de previdência social (RGPS), quando couber;
XVIII – Declaração de bens conforme Anexo I desta Portaria, podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
XIX – Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, conforme o Anexo II desta Portaria;
XX – Certidão negativa de ações cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal do Estado de Santa Catarina e do Estado de residência atual do candidato;
XXI – Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa e/ou não ter sido condenado em processo disciplinar no exercício de função pública, conforme Anexo III desta Portaria, e Certidão do Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
XXII – Declaração de não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não e de não exercer comércio, conforme Anexo IV desta Portaria;
XXIII – Declaração de percepção de aposentadoria decorrente do exercício de função pública, conforme Anexo V desta Portaria;
XXIV – Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de laudos médicos e exames laboratoriais particulares, custeados pelo candidato nomeado, necessários para o exercício do cargo, quais sejam:
a) hemograma, realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
b) glicemia de jejum (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
c) sorologia para Lues (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
d) parcial de urina (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
e) RX do Tórax (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
f) avaliação cardiológica, com eletrocardiograma (ECG) e laudo aos candidatos com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
g) preventivo ginecológico, para o sexo feminino, realizado no prazo máximo de 10 (dez) meses ou comprovante de andamento;
h) preventivo de próstata, para o sexo masculino acima de 40 (quarenta) anos, realizado no prazo máximo de 10 (dez) meses ou comprovante de andamento;
i) esquema antitetânico em dia ou iniciado na ocasião;
j) vacina anti-rubéola;
k) vacina anti-hepatite, aos profissionais da área da saúde.

Art. 3º Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais nomeados neste edital também deverão apresentar laudo e/ou atestado médico atualizado, emitido há menos de 30 (trinta) dias, identificando o tipo de deficiência ou disfunção.
Art. 4º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acima relacionado acarretará o não cumprimento dos termos desta Portaria de Nomeação.
Art. 5º Apresentados os documentos acima relacionados, o candidato será encaminhado ao Médico do Trabalho, o qual poderá solicitar exames complementares.
Art. 7º A prorrogação prevista na LC nº 154/2014, Art. 16, § 1º, só poderá ser requerida pelo candidato mediante pedido fundamentado que justifique a postergação do prazo, a qual será decidida a critério da administração.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul/SC, em 11 de fevereiro de 2022.
MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: _____ CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) Nº _____ CARGO: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:

Discriminação	Valor da aquisição	Valor atual

( ) NÃO POSSUO BENS

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICOS

Nome:_____
Identidade: _____ CPF:_____
Cargo: _____

Acumula cargo, emprego, proventos ou função pública? _____						
				(Sim ou Não)		
Se positivo, prestar as informações seguintes:						
Informações sobre cargo, emprego ou função pública:						
Nome do cargo/ emprego/ função púbIica:						
Data de ingresso:						
Órgão/Entidade:						
Carga horária mensal:						
Verificação da compatibilidade de horários:						
Cargo/ Emprego/ Função púb.	Horário					
	DOM.	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	SÁB.
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
Declaração						
Estou ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista.						
Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.						
Jaraguá do Sul,	_____ de _____ de _____					
Assinatura						

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPROBIDADE OU PROCESSO DISCIPLINAR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para fins de empossamento no cargo público de _____, junto ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, para o qual fui aprovado através do Concurso Público nº 01/2019, NÃO HAVER sofrido as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa e/ou NÃO HAVER sido condenado em processo disciplinar, no exercício de cargo, emprego ou função pública

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE PRIVADA

Nome:_____
Identidade: _____ CPF:_____
Cargo: _____
Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

DECLARO, nos termos dos artigos 18, inciso III, e 174, inciso XVI, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não e NÃO exercer comércio, a partir de minha posse no cargo que passarei a exercer neste Município, sob pena prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para fins de empossamento no cargo público de _____, junto ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, para o qual fui aprovado através do Concurso Público nº 01/2019, que:

( ) Não sou aposentado até a presente data.
( ) Percebo proventos de aposentadoria, decorrentes do exercício do cargo/emprego/função pública de _____ _____ pelo órgão _____ desde _____/_____/_____.

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

PORTARIA SAMAEJSU Nº 075/2022

Publicação Nº 3607968

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAEJSU Nº 075/2022 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal DERLI GONÇALVES RIBEIRO.

Comissão Processante: Os servidores públicos municipais CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, matrícula 554, INDIA NARA PELLIS MILBRATZ, matrícula 322, REGINALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 418, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 571 de 2 de agosto de 2021, compõem, sob a presidência da primeira, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º do Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019 e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 4 de fevereiro de 2022.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 076/2022

Publicação Nº 3607970

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAEJSU Nº 076/2022 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal ANTÔNIO ORIEL DA ROCHA JÚNIOR.

Comissão Processante: Os servidores públicos municipais CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, matrícula 554, INDIA NARA PELLIS MILBRATZ, matrícula 322, REGINALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 418, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 571 de 2 de agosto de 2021, compõem, sob a presidência da primeira, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º do Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019 e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 4 de fevereiro de 2022.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Publicação Nº 3609138

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Pregoeira, designada pela Portaria 569/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK E TOCO, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	DARCI VERZA ROSTIROLLA EIRELI	1.800 horas	Contratação de serviços caminhão Truck, capacidade de carga de 12 m³, para setor de Manejo e Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 39685	R$95,00
02	FRACASSADO	1.800 horas	Contratação de serviços caminhão Truck, capacidade de carga de 12 m³, para setor de Manejo e Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 39685	-
03	DESERTO	1.800 horas	Contratação de serviços caminhão Toco, capacidade de carga de 5 m³, para setor de Manejo e Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 39686	-
04	DESERTO	1.800 horas	Contratação de serviços caminhão Toco, capacidade de carga de 5 m³, para setor de Manejo e Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 39686	-

Valor total: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 09 de fevereiro de 2022.

Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria 569/2021

SAMAE - RESULTADO DO JULGAMENTO PR 002-2022

Publicação Nº 3608170

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Pregoeira, designada pela Portaria 569/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 002/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) PARA TRANSPORTE DE ÁGUA NÃO POTÁVEL, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA	160 HORAS	Contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão tanque (pipa) para transporte de água não potável. Incluindo motorista e combustível. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 102120	R$200,00

Valor total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 07 de fevereiro de 2022.
Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria 569/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 298/2021

Publicação Nº 3608969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 298/2021

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 298/2021, efetuada pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	BR SUL TRANSP. LTDA ME	200 (duzentos) dias	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 61 (sessenta e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Ribeirão Grande do Norte- Ponto Final, fazendo o trajeto até a Escola Estadual LINO FLORIANI, localizada na Rua Sizino Garcia, nº 565, no Bairro Santo Antônio, neste município.	1.299,00
02	AUTO V. LUX TUR LTDA ME	200 (duzentos) dias	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 51 (cinquenta e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Jaraguá 84, Jaraguá 99, até a Escola Estadual PROFESSOR JOSÉ DUARTE MAGALHÃES, localizada na Rua Ângelo Rubini, 2384, Bairro Barra do Rio Cerro, neste município.	1.095,00
03	CISNE TRASNSPORTE LTDA ME	200 (duzentos) dias	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 51 (cinquenta e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Rio da Luz, Rio da Luz Vitória e Ribeirão Grande da Luz, até a Escola Estadual PROFESSOR JOSÉ DUARTE MAGALHÃES, localizada na Rua Ângelo Rubini, 2384, Bairro Barra do Rio Cerro, neste município.	896,00
04	SIGNUS TRANSP. LTDA ME	200 (duzentos) dias	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de São Pedro, Santos e Ribeirão Rodrigues até a Escola Estadual GIARDINI L. LENZI, extensão na EMEF SANTO ESTEVÃO, localizada na Rodovia Municipal, nº 1.285, no Bairro Garibaldi, neste município.	1.490,00
05	SIGNUS TRANSP. LTDA ME	200 (duzentos) dias	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 51 (cinquenta e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do Rio Alma, fazendo o trajeto até a Escola de Educação Básica PROFESSOR JOÃO ROMÁRIO MOREIRA, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município.	1.440,00

06	AUTO V. LUX TUR LTDA ME	200 (duzentos) dias	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 61 (sessenta e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Vila Machado/Ribeirão Cavalo e Salto Ribeirão Cavalo fazendo o trajeto até a Escola Estadual EUCLIDES DA CUNHA, localizada na Rua Henrique Demathe nº 15, no Bairro Nereu Ramos, neste município.	1.243,00

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 298/2021

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 298/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de veículos, incluindo o motorista destinados para transporte escolar de alunos residentes neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	BR SUL TRANSP. LTDA ME	200 (duzentos) dias	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 61 (sessenta e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Ribeirão Grande do Norte- Ponto Final, fazendo o trajeto até a Escola Estadual LINO FLORIANI, localizada na Rua Sizino Garcia, nº 565, no Bairro Santo Antônio, neste município.	1.299,00
02	AUTO V. LUX TUR LTDA ME	200 (duzentos) dias	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 51 (cinquenta e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Jaraguá 84, Jaraguá 99, até a Escola Estadual PROFESSOR JOSÉ DUARTE MAGALHÃES, localizada na Rua Ângelo Rubini, 2384, Bairro Barra do Rio Cerro, neste município.	1.095,00
03	CISNE TRASNSPORTE LTDA ME	200 (duzentos) dias	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 51 (cinquenta e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Rio da Luz, Rio da Luz Vitória e Ribeirão Grande da Luz, até a Escola Estadual PROFESSOR JOSÉ DUARTE MAGALHÃES, localizada na Rua Ângelo Rubini, 2384, Bairro Barra do Rio Cerro, neste município.	896,00
04	SIGNUS TRANSP. LTDA ME	200 (duzentos) dias	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de São Pedro, Santos e Ribeirão Rodrigues até a Escola Estadual GIARDINI L. LENZI, extensão na EMEF SANTO ESTEVÃO, localizada na Rodovia Municipal, nº 1.285, no Bairro Garibaldi, neste município.	1.490,00
05	SIGNUS TRANSP. LTDA ME	200 (duzentos) dias	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 51 (cinquenta e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do Rio Alma, fazendo o trajeto até a Escola de Educação Básica PROFESSOR JOÃO ROMÁRIO MOREIRA, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município.	1.440,00
06	AUTO V. LUX TUR LTDA ME	200 (duzentos) dias	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 61 (sessenta e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Vila Machado/Ribeirão Cavalo e Salto Ribeirão Cavalo fazendo o trajeto até a Escola Estadual EUCLIDES DA CUNHA, localizada na Rua Henrique Demathe nº 15, no Bairro Nereu Ramos, neste município.	1.243,00

Jaraguá do Sul, SC, 08 de fevereiro de 2022.

Sidnei Correa de Almeida
Pregoeiro – Decreto 14.631/2021

SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 002-2022

Publicação Nº 3608171

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: **2/2022**
Data do Processo: **17/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 09/02/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) PARA TRANSPORTE DE ÁGUA NÃO POTÁVEL.*

Participante: PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de caminhão tanque (pipa) para transporte de água não potável, com capacidade mínima de 10.000 L, incluindo motorista e combustível	160,000	H	200,00	32.000,00

Total do Participante: 32.000,00

Total Geral: 32.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 32.000,00

Jaraguá do Sul, 09/02/2022

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 003-2022

Publicação Nº 3609142

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: **3/2022**
Data do Processo: **17/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 09/02/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK E TOCO.*

Participante: DARCI VERZA ROSTIROLLA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de caminhão Truck	1.800,0	H	95,00	171.000,00
				Total do Participante:	171.000,00
				Total Geral:	171.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial	25.005.17.512.1402.4427.3.3.90.00.00	R$ 882.000,00

Jaraguá do Sul, 09/02/2022

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

Assinatura do Responsável

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3612723

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Dioclésio Ragnini, convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de demonstração da avaliação das Metas Fiscais do Município de Joaçaba referente ao 3º Quadrimestre de 2021, conforme estabelece artigo 9º, §4º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que acontecerá no dia 24 de fevereiro de 2022, às 17:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba, à Rua Tiradentes, nº 872, Centro.

Joaçaba, 11 de fevereiro de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PAUTA DA SESSÃO N. 108/2022

Publicação Nº 3609380

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA SESSÃO N. 108/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n. 6.066, de 13 de outubro de 2020, alterado pelo Decreto n. 6.138, de 15 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 03 de março de 2022, quinta-feira, com início às 08h30, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar os seguintes assuntos:

1. Aprovação da Ata n. 125, de 21 de dezembro de 2021;
2. Distribuição, por sorteio, do Processo n. 165/2022, em nome de DARIO BORTOLUZZI;
3. Leitura do Acórdão n. 108/2021, relativo ao Processo n. 16258/2021, em nome de LAURÍCIO FESTA, pelo Conselheiro Tiago Dupont Giumbelli;
4. Leitura do Acórdão n. 109/2021, relativo ao Processo n. 16466/2021, em nome de SERGIO JOSÉ MARQUES, pelo Conselheiro Fabiano Colombo;
5. Discussão do Regimento;
6. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

Joaçaba, 11 de fevereiro de 2022.
Caren Scalabrin
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

PL 06/2022/PMJ - DL 05/2022/PMJ

Publicação Nº 3609458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A4B5147C2274DE400086F235D98102B24DCC09A

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022/PMJ

1 – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica ao Setor de Habitação Social e Regularidade Fundiária e à Comissão de REURB para os procedimentos de Regularização Fundiária no Município, dando continuidade aos trabalhos já iniciados em 2020. Conforme prevê a Lei Municipal nº 5.310/2019 e Decreto Municipal nº 5.829/2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA
Considerando que a REURB é um processo de trabalho complexo e envolve vários profissionais com conhecimento técnico nas áreas de engenharia, arquitetura, topografia, direito e assistência social, e, tendo em vista, que o setor de habitação não dispõe no quadro pessoal de alguns desses profissionais, consequentemente fica desamparado nas orientações técnicas e legais.

Justifica-se tal procedimento, em razão da necessidade do município em poder oferecer e dar continuidade aos serviços relacionados à Regularização Fundiária Municipal e desta forma poder realizar a "REURB" de forma correta, com agilidade e viável para esta municipalidade. Portanto, com a contratação da empresa em questão o setor de habitação e a comissão de regularidade fundiária estarão mais preparados na concretização da Regularização Fundiária.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA
DRDM Assessoria Especializada em Reurb Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.699.594/0001-95, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 60 – 1º Andar, Sala 03 – Centro, no município de Capinzal – SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO
Fica contratado o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas de R$ 1.458,33 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

6 – DA VIGÊNCIA
O contrato oriundo desse processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2175 – Regularização Fundiária
250 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso ordinário 0.1.00.0000

8 – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato oriundo da presente dispensa de licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora INGRID VANESSA STOCK, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Joaçaba (SC), em 11 de fevereiro de 2022.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
SECRETÁRIA

RATIFICAÇÃO
Comunicado à autoridade superior em 11/02//2022.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 11 de fevereiro de 2022.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO

PL 14/2022/PMJ - PE 04/2022/PMJ

Publicação Nº 3609202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A4B5147C2274DE400086F235D98102B24DCC09A

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de mudas de flores, de árvores, de plantas ornamentais e substratos diversos para promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba. Data da abertura: Dia 25/01/2022, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 25/02/2022. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 25/02/2022. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 11 de fevereiro de 2022.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 343 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3612707

PORTARIA Nº 343 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 343, de 18 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a BERNARBÉ LEITE, inscrito no CPF sob o nº 003.656.869-48, portador do RG nº 1.887.629, inscrito no PASEP sob o nº 170.0515248-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.364, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e em consonância com a súmula vinculante n° 33 do STF, com o tema de repercussão geral do STF n° 942, com o despacho n° 846/2021/SPREV/SEPRT-ME e com o Prejulgado n° 2276 do TCE/SC.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Joaçaba-SC, 14 de fevereiro de 2022.
Ivone Zanatta
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

DISPENSA 31/2022 - SIMAE

Publicação Nº 3609370

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0031/2022
PROTOCOLO Nº 0119/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE.
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, Lei 8666/93.
Justificativa: Os veículos do Simae estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da autarquia e de terceiros, e a cobertura de seguro, em caso de sinistro, auxilia nas despesas necessárias e imediatas, aos condutores e à autarquia, agilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos.
Após realização de estudo prévio sobre a possibilidade de renovação contratual do contrato de seguro da frota de veículos do Simae, verificou-se que contrário ao entendimento do TCE-SC, TCU e parecer da AGU. Dessa forma, se faz necessária nova licitação para contratação da frota de seguros, a qual já se encontra em fase de elaboração de procedimentos internos, Pregão Presencial nº 0006/2022. Todavia o contrato atual tem vigência até 14/02/22 restando evidente que até os trâmites para nova contratação via procedimento licitatório os contratos não estarão vigentes nessa data. Diante de tal fato, faz-se necessária contratação emergencial por período hábil à realização de nova licitação, homologação e elaboração de contratos.
Diante de todo o exposto, se faz necessária contratação pelo prazo de 90 dias até os trâmites da nova licitação estarem concluídos.
Destaque-se que não há prejuízo à administração pública, considerando que a renovação se dará pelos preços atualmente praticados, sem qualquer acréscimo proporcional ao período de 90 dias, bem como o processo licitatório para nova contratação já está em andamento.
Empresa Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Valor: R$ 7.791,20.
Declaração de Dispensa em 11/02/2022.

Joaçaba/SC, 11 de fevereiro de 2022.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

PORTARIA JHL 035/2022

Publicação Nº 3610299

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 0035/2022 DE 11/02/2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º) PRORROGAR por 30 (trinta) dias a vigência da Portaria Simae JHL 0378/2021 de 10/12/2021, a partir de 12 de fevereiro de 2022,

ficando a mesma vigente até 13/03/2022.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de fevereiro de 2022, obedecido disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 11 de fevereiro de 2022.
Patricia Callegari Warken
Diretora- presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0018/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3593187

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0018/2021
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2021
PROTOCOLO Nº 0807/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral, especializada, eletricidade, funilaria e pintura, desmontagem e montagem de pneus, conserto de pneus e rodas para as motocicletas do Simae, incluindo o fornecimento de peças e a aquisição de câmaras e pneus novos para as motocicletas de propriedade do Simae.
EMPRESA: PÁTRIA MOTO PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de mecânica geral, especializada, eletricidade, funilaria e pintura para motocicleta, incluindo fornecimento de peças.	HR	150	32,16	4.824,00
2	Desmontagem e montagem de pneu de moto	SV	100	22,50	2.250,00
3	Conserto de roda para motos	UN	50	80,00	4.000,00
4	Conserto de pneu de moto	SV	100	27,50	2.750,00
5	Troca de óleo, com fornecimento de óleo recomendado pelo fabricante	SV	100	30,00	3.000,00
6	Conserto de pneu 3.25/8 (carrinho de mão)	SV	20	25,00	500,00
7	Câmara para pneu 110/90 r-17, traseiro para moto bros	UN	30	36,45	1.093,50
8	Câmara para pneu 90/90 r-19, dianteiro para moto bros	UN	30	33,61	1.008,30
9	Câmara para pneu 90/90 r-18 traseiro para moto cg 125	UN	10	25,99	259,90
10	Câmara para pneu 80/100 r-18 dianteiro para moto cg 125	UN	10	30,37	303,70
11	Pneu 80/100, r-18, dianteiro, para moto cg 125	UN	10	162,00	1.620,00

VIGÊNCIA: 14/05/2021 a 13/05/2022.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0017/2022 - SIMAE

Publicação Nº 3607601

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0017/2022
SMOS JHL 0030/2022
PROTOCOLO Nº 0110/2022
Data: 11/02/2022
Objeto: Contratação de seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, danos pessoais, materiais e terceiros para os veículos da frota do Simae
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
Valor: R$ 12.546,54 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060/2.061/2.062
Prazo de vigência: 14/02/2022 a 15/05/2022
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0018/2022 - SIMAE

Publicação Nº 3608082

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0018/2022
SMOS JHL 0028/2022
PROTOCOLO Nº 0105/2022
Data: 11/02/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza para a Sede Administrativa e a Estação de Tratamento de Água do Simae
Contratado: GRUPO OESTE REAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil, seiscentos reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060/2.061
Prazo de vigência: 12/02/2022 a 11/06/2022
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0019/2022 - SIMAE

Publicação Nº 3608156

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0019/2022
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0013/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0004/2019
PROCESSO 0006/2019
PROTOCOLO Nº 0158/2019
Data: 11/02/2022
Objeto: Com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato JHL nº 0013/2019, lavrado entre as partes, em decorrência do Processo n° 0006/2019.
Contratado: Orbenk – Administração e Serviços Ltda.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Prazo de vigência: 18/02/2022 a 17/05/2022.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

Lages

Prefeitura

EDITAL PE 06/2022-PML

Publicação Nº 3609127

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0ABBF11F6E6CDDBB88030AB65CCFBC6DEE3A8036

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2022
Objeto: Aquisição de Colchões para uso da FME nos Alojamentos em Jogos da Fesporte e Outras Atividades Afins
Abertura: 24/02/2022 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 22.331,50
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 14 de fevereiro de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL PE 07/2022-PML

Publicação Nº 3609497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAE329796DCBF061591EA00CD9DF5E3B4DD35906

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2022
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Flores e Plugs (Plântulas) para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente e Projeto Lixo Orgânico Zero.
Abertura: 24/02/2022 às 14:30h
Valor Estimado: R$ 11.905,15
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 14 de fevereiro de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL PE 15/2022-PML

Publicação Nº 3607543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D87D4AF7B5C1F707C151AE58B86F4E4618137E0A

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2022
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de telas para uso nos campos de futebol e quadras de areia.
Abertura: 16/03/2022 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 24.330,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 14 de fevereiro de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL TP 02/2022-PML

Publicação Nº 3609247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCA143E33F82C6E1E935FBD95E1BBC0BC701F2BB

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2022
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Conclusão da Construção da Quadra coberta na EMEB Osni de Medeiros Régis,
Abertura: 04/03/2022 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 470.063,42
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 14 de fevereiro de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

LEI Nº 4552 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609477

LEI Nº. 4552
De 10 de fevereiro de 2022
Denomina CEIM - Elvas Flávio Lenzi.

José Osni Oliveira, Vice-Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a edilidade, em sessão Plenária aprovou e eu promulgo nos termos do artigo 69, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI:
Art. 1°. Fica denominado CEIM - Elvas Flávio Lenzi, a unidade educacional situada na Rua João Maria de Souza, Bairro da Penha.

Art. 2°. A placa indicativa conterá os seguintes dizeres:
CEIM Elvas Flávio Lenzi
Cidadão Ilustre

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages SC, 10 de fevereiro de 2022.
José Osni Oliveira
Vice-Presidente

Registre-se, publique-se:
José Osni Oliveira
Vice-Presidente

Laguna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2022 - FMS

Publicação Nº 3609300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E572AB9F23C00988251FDDAA2C98E72819536BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 – FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por item para REGISTRO DE PREÇO para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio da Secretaria de Saúde de Laguna no dia 03 de Março de 2022 as 9:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 11 de Fevereiro de 2022.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 10/2022 - PML

Publicação Nº 3609267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF374B16FF7CADE72243402BCB89C903E70A41A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 10/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço global para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de ruas municipais no dia 07 de Março de 2022 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 11 de Fevereiro de 2022.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.653/2022

Publicação Nº 3609433

DECRETO Nº 6.653, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA AS DATAS DE VENCIMENTO DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 245 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO o disposto no § 2º, cumulado com os incisos I e II do § 3º, do art. 245, da Lei Complementar nº 105/2003 - Código Tributário Municipal, que preveem a possibilidade de alteração das datas de vencimento das parcelas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as datas de vencimento para o pagamento das 6 (seis) prestações relativas ao parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, de que trata o § 1º do art. 245 do CTM, da seguinte maneira:
I – primeira parcela, com vencimento estipulado para 21 de fevereiro de 2022;
II – segunda parcela, com vencimento estipulado para 22 de abril de 2022;
III – terceira parcela, com vencimento estipulado para 21 de junho de 2022;
IV – quarta parcela, com vencimento estipulado para 22 de agosto de 2022;
V – quinta parcela, com vencimento estipulado para 20 de outubro de 2022; e
VI – sexta parcela, com vencimento estipulado para 19 de dezembro de 2022.
§ 1º Em caso de pagamento do valor do IPTU em cota única, até o dia 21 de fevereiro de 2022, será concedido desconto de 20% (vinte por cento).
§ 2º Em caso de pagamento do valor de IPTU em cota única, até o dia 23 de março de 2022, será concedido desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.654/2022

Publicação Nº 3609438

DECRETO Nº 6.654, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.654, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021, PARA SUBSTITUIR REPRESENTANTE DA OAB NA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 6.654, de 11 de fevereiro de 2021, para substituir membro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, na Comissão Especial de Concurso Público de trata o referido Decreto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
IV – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Laguna – Geraldo Francisco Guedes, OAB/SC n. 15.731.
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL ADM Nº 001/2022 -RESULTADO FINAL DEFINITIVO HOMOLOGADO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

Publicação Nº 3608616

EDITAL ADM Nº 001/2022

Resultado Final Definitivo Homologado do Processo Seletivo da Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos do Município de Laguna/SC para os cargos de Arquiteto, Assistente Social, Engenheiro Civil, Jornalista, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Instrutor de Informática, Agente de Proteção Social, Auxiliar de Cuidador Institucional e Auxiliar de Serviços Gerais.

A Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos do Município de Laguna/SC atesta a regularidade do procedimento regulado pelo Edital ADM n. 002/2021 e o atingimento de sua finalidade quanto aos cargos: Arquiteto, Assistente Social, Engenheiro Civil, Jornalista, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Instrutor de Informática, Agente de Proteção Social, Auxiliar de Cuidador Institucional e Auxiliar de Serviços Gerais.

Isto posto, publica-se e homologa-se o resultado do Processo Seletivo vinculado ao Edital ADM n. 002/2021, nos termos do Anexo I deste documento, para os cargos supramencionados.

No tocante ao cargo de Cuidador Institucional, o resultado definitivo e a homologação serão publicados nas datas previstas no cronograma específico constante no Ato de Retificação n. 02 do Processo Seletivo - Edital ADM. n. 02/2021.

Criciúma/SC, 07 de fevereiro de 2022.

AMILTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos de Laguna/SC

ANEXO I – RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

101 - ARQUITETO - LAGUNA									
INSC	NOME	TÍT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
332	LIRIANE BAUNGRATZ	1,0	2,1	4,0	7,1	1º	Classificado	Ampla Concorrência	
385	HAIDEROSE GAUER	0,5	2,1	4,5	7,1	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
571	DEBORA DA SILVA DASSOLER	0,2	2,1	4,5	6,8	3º	Classificado	Ampla Concorrência	

616	MANUELA FARIAS AMARAL	0,2	1,5	5,0	6,7	4º	Classificado	Ampla Concorrência	
487	BEATRIZ COSTA BERGLER	0,5	2,4	3,5	6,4	5º	Classificado	Ampla Concorrência	
336	KAMILA TURNES	0,2	2,1	4,0	6,3	6º	Classificado	Ampla Concorrência	
430	JULIA MAURICIO SLONGO	0,2	2,1	4,0	6,3	7º	Classificado	Ampla Concorrência	
457	THAYSA PORTO TITAO	-	2,4	3,5	5,9	8º	Classificado	Ampla Concorrência	
401	MÁRCIO FLÁVIO RAMOS MOREIRA	-	2,4	3,5	5,9	9º	Classificado	Ampla Concorrência	
460	KELLY PINTER VICTORETTI	0,2	1,5	4,0	5,7	10º	Classificado	Ampla Concorrência	
612	HELEN FRASSON BILLA	-	2,1	3,5	5,6	11º	Classificado	Ampla Concorrência	
403	BEATRIZ BARCELOS	-	2,1	3,5	5,6	12º	Classificado	Ampla Concorrência	
610	GUILHERME ESPEZIM LEAL	0,2	1,8	3,5	5,5	13º	Classificado	Ampla Concorrência	
516	LEONARDO FERNANDO LOCH	-	1,5	4,0	5,5	14º	Classificado	Ampla Concorrência	
448	ANA CAROLINA DOS SANTOS	-	2,4	3,0	5,4	15º	Classificado	Ampla Concorrência	
584	MICHELE WANDERLIND DOMINGOS ORTEGA	0,2	2,1	3,0	5,3	16º	Classificado	Ampla Concorrência	
550	DOUGLAS JACOB FEGER	0,2	2,4	2,5	5,1	17º	Classificado	Ampla Concorrência	
582	HEITOR HENRIQUE DE QUADRA	-	2,1	3,0	5,1	18º	Classificado	Ampla Concorrência	
611	LEO CARLOS MACUCO CARGNIN	0,5	1,8	2,5	4,8	19º	Classificado	Ampla Concorrência	
555	LORANA COSTA DE AGUIAR ROSA	-	2,1	2,5	4,6	20º	Classificado	Ampla Concorrência	
69	PATRICIA ALVES DE BITENCOURT	0,2	1,8	2,5	4,5	21º	Classificado	Ampla Concorrência	
324	ALANNA URBANO	-	0,9	3,5	4,4	22º	Classificado	Ampla Concorrência	
362	TALIA SCHMOELLER MEURER	-	1,5	2,5	4,0	23º	Classificado	Ampla Concorrência	
368	JOYCE ANACLETO EUFRAZIO	0,5	1,8	1,5	3,8	24º	Classificado	Ampla Concorrência	
285	RENATA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	-	1,8	2,0	3,8	25º	Classificado	Ampla Concorrência	
427	RAFAELA CRISTINA SCHNEIDER	0,2	1,8	1,5	3,5	26º	Classificado	Ampla Concorrência	
279	DANIELLA LEANDRO DA SILVA BEGOTTO	-	1,2	2,0	3,2	27º	Classificado	Ampla Concorrência	
522	FRANCINE ESTER DA SILVA PEREIRA	-	0,9	1,5	2,4	28º	Classificado	Ampla Concorrência	
102 - ASSISTENTE SOCIAL - LAGUNA									
INSC	NOME	TÍT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
355	SILVANIRA LISBOA SCHEFFLER	1,0	1,8	4,0	6,8	1º	Classificado	Ampla Concorrência	
494	LENITA VIEIRA RIBEIRO	0,5	0,6	4,0	5,1	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
257	MANUELA BARRETO FIGUEREDO DE CAMARGO	0,5	1,5	3,0	5,0	3º	Classificado	Ampla Concorrência	
134	ALINE ROSA MARINHO	0,5	1,5	3,0	5,0	4º	Classificado	Ampla Concorrência	
483	VIVIANE DE CARVALHO LIMA	-	1,8	3,0	4,8	5º	Classificado	Ampla Concorrência	
281	MICHELI SILVANO DE SOUZA	-	1,8	3,0	4,8	6º	Classificado	Ampla Concorrência	

192	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	0,0	1,2	3,5	4,7	7º	Classificado	Ampla Concorrência	
211	EDNA ADAMANTE	-	1,2	3,0	4,2	8º	Classificado	Ampla Concorrência	
215	KARINA CARDOSO CUSTÓDIO	0,2	1,2	2,5	3,9	9º	Classificado	Ampla Concorrência	
534	JOSIANE DA SILVA RODRIGUES	-	1,2	2,5	3,7	10º	Classificado	Ampla Concorrência	
613	SANDRA REGINA DA SILVA JOÃO	-	0,6	3,0	3,6	11º	Classificado	Ampla Concorrência	
413	ADILZA LEONARDO	0,2	1,2	1,5	2,9	12º	Classificado	Ampla Concorrência	
103 - ENGENHEIRO CIVIL - LAGUNA									
INSC	NOME	TÍT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
519	RAMON DE SOUZA HENRIQUE	0,5	2,4	4,5	7,4	1º	Classificado	Ampla Concorrência	
323	NORTON DOS SANTOS FILHO	0,5	2,4	4,0	6,9	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
407	JONATHAN DE SOUZA NUNES	0,5	1,8	4,0	6,3	3º	Classificado	Ampla Concorrência	
393	JOSENALDO SOUZA IZIDORO	0,2	2,4	3,0	5,6	4º	Classificado	Ampla Concorrência	
518	MARCOS VINICIUS ARAUJO OLIVEIRA	0,2	2,4	2,5	5,1	5º	Classificado	Ampla Concorrência	
575	BRUNO LÖFF FERREIRA LEITE	-	2,7	2,0	4,7	6º	Classificado	Ampla Concorrência	
467	JOÃO PAULO PATRÍCIO	-	2,1	2,5	4,6	7º	Classificado	Ampla Concorrência	
449	EMANUELLE ALVES DE MEDEIROS	0,5	1,5	2,0	4,0	8º	Classificado	Ampla Concorrência	
388	VINICIUS DA SILVA ISIDORO	-	2,4	1,5	3,9	9º	Classificado	Ampla Concorrência	
228	ALEX SANDRO PIRES	0,5	2,1	1,0	3,6	10º	Classificado	Ampla Concorrência	
219	VICTOR GOMES DOS SANTOS MELLO	0,5	2,1	1,0	3,6	11º	Classificado	Ampla Concorrência	
333	PATRICIA CABRAL CECHINEL	0,5	1,5	1,5	3,5	12º	Classificado	Ampla Concorrência	
591	VINICIUS HENRIQUE VIEIRA	-	2,1	1,0	3,1	13º	Classificado	Ampla Concorrência	
184	VITOR MEDEIROS JACINTO	-	1,2	1,5	2,7	14º	Classificado	Ampla Concorrência	
589	VINICIUS COSTA SILVA	-	1,8	0,5	2,3	15º	Classificado	Ampla Concorrência	
195	FRANCIS DE MIRANDA ZOMER	-	1,2	1,0	2,2	16º	Classificado	Ampla Concorrência	
617	RAFAEL ROBERTO MENTZ	-	1,2	0,5	1,7	17º	Classificado	Ampla Concorrência	
104 - JORNALISTA - LAGUNA									
INSC	NOME	TÍT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
515	JASON BRITO PESSOA	1,5	2,1	1,5	5,1	1º	Classificado	Ampla Concorrência	
527	LAURA AREZIO SOBROZA DE MELLO	-	1,8	3,0	4,8	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
381	SARAH HILGERT VIEIRA	0,2	1,8	2,5	4,5	3º	Classificado	Ampla Concorrência	
174	LETICIA DA SILVA RODRIGUES	-	2,4	1,0	3,4	4º	Classificado	Ampla Concorrência	
105 - MÉDICO VETERINÁRIO - LAGUNA									
INSC	NOME	TÍT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
389	CARLA FERREIRA DA SILVA UTZIG	1,0	1,8	4,5	7,3	1º	Classificado	Ampla Concorrência	

593	GLAUBER ALGARVE ASSUNÇÃO	-	2,4	4,0	6,4	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
313	PATRÍCIA NUNES MACHADO	0,5	1,8	4,0	6,3	3º	Classificado	Ampla Concorrência	
295	GIOVANNA TASSO BONGIOLO	-	2,7	3,0	5,7	4º	Classificado	Ampla Concorrência	
432	LETÍCIA CARDOSO DA SILVA	-	1,2	3,5	4,7	5º	Classificado	Ampla Concorrência	
102	LETÍCIA BURIGO INÁCIO	-	1,2	3,5	4,7	6º	Classificado	Ampla Concorrência	
583	JULIA MADALENA	-	0,9	3,5	4,4	7º	Classificado	Ampla Concorrência	
218	JESSICA POSSAMAI ADAO	-	1,2	3,0	4,2	8º	Classificado	Ampla Concorrência	
358	FERNANDA DE PIERI DE OLIVEIRA	-	1,5	2,5	4,0	9º	Classificado	Ampla Concorrência	
578	LILIAN NIEHUES	-	0,6	2,0	2,6	10º	Classificado	Ampla Concorrência	
106 - NUTRICIONISTA - LAGUNA									
INSC	NOME	TÍT	CG	CE	ADF	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
348	LUIZA DOS SANTOS FIGUEIREDO	0,5	2,1	2,5	0,0	5,1	1º	Classificado	Ampla Concorrência
280	FERNANDA COSTA BERGLER	0,5	1,5	2,5	0,5	5,0	2º	Classificado	Ampla Concorrência
243	ANA PAULA FARRIAS ANTUNES	0,5	1,5	2,0	0,5	4,5	3º	Classificado	Ampla Concorrência
455	MARIELLE SOUZA FERMINO	0,2	1,5	2,0	0,0	3,7	4º	Classificado	Ampla Concorrência
387	CAROLINE FOLCHINI STOPASSOLI	-	1,2	2,0	0,0	3,2	5º	Classificado	Ampla Concorrência
298	KAROLINE VIEIRA ALVES	-	1,2	2,0	0,0	3,2	6º	Classificado	Ampla Concorrência
107 - PSICÓLOGO - LAGUNA									
INSC	NOME	TÍT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
397	JÚLIA HENRIQUE NASCIMENTO	0,2	3,0	1,2	4,4	1º	Classificado	Ampla Concorrência	
317	ANDRESA CARDOSO	0,5	3,0	0,3	3,8	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
569	ELISÂNGELA PEREIRA	-	2,5	1,2	3,7	3º	Classificado	Ampla Concorrência	
201 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - LAGUNA									
INSC	NOME	TÍT	CG	CE	ADF	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
89	MARIO CESAR BRUM	0,5	2,1	4,5	0,5	7,6	1º	Classificado	Ampla Concorrência
231	MAICO RAFAEL RIBEIRO	0,5	2,4	4,5	0,0	7,4	2º	Classificado	Ampla Concorrência
438	NADIEL ANTUNES DA SILVA	-	2,1	5,0	0,0	7,1	3º	Classificado	Ampla Concorrência
367	ANDRÉ LUIZ VIEIRA E SILVA	-	2,1	5,0	0,0	7,1	4º	Classificado	Ampla Concorrência
379	WAGNER DE ANDRADE PEDRO	0,5	2,1	4,0	0,0	6,6	5º	Classificado	Ampla Concorrência
495	VANDERLEI PEREIRA VIRGINIO	-	2,1	4,5	0,0	6,6	6º	Classificado	Ampla Concorrência
416	MAURICIO GASPAR VIANA	-	2,1	4,5	0,0	6,6	7º	Classificado	Ampla Concorrência
374	BRUNO MACCARI CARDOSO	-	1,8	4,5	0,0	6,3	8º	Classificado	Ampla Concorrência
193	TONY RODRIGUES TORQUATO	-	1,8	4,5	0,0	6,3	9º	Classificado	Ampla Concorrência
608	FERNANDO DE OLIVEIRA MACHADO	-	1,5	4,5	0,0	6,0	10º	Classificado	Ampla Concorrência
94	POLLYANA MASIERO TORQUATO	-	1,8	4,0	0,0	5,8	11º	Classificado	Ampla Concorrência
560	ALEXSANDER SANTANA	0,2	1,8	3,5	0,0	5,5	12º	Classificado	Ampla Concorrência
198	WAGNER VIEIRA MARINHO	-	1,5	4,0	0,0	5,5	13º	Classificado	Ampla Concorrência
523	ANSELMO TAVARES	0,1	1,2	4,0	0,0	5,3	14º	Classificado	Ampla Concorrência
614	GABRIEL DA ROCHA CARDOSO	-	1,8	3,5	0,0	5,3	15º	Classificado	Ampla Concorrência
269	CARLOS ALBERTO ZAPELINI FARIAS	0,2	1,5	3,5	0,0	5,2	16º	Classificado	Ampla Concorrência
10	SUELLEN ESTER CHAVES DA ROSA	-	1,2	4,0	0,0	5,2	17º	Classificado	Ampla Concorrência

260	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MIRÓ	0,5	2,1	2,5	0,0	5,1	18º	Classificado	Ampla Concorrência
420	GUILHERME COSTA SANTOS	-	1,5	3,5	0,0	5,0	19º	Classificado	Ampla Concorrência
351	KAROLINE DIAS CARVALHO DIMIRAS	0,5	1,2	3,0	0,0	4,7	20º	Classificado	Ampla Concorrência
59	HENRIQUE MARCILIO RAMOS NETO	-	0,6	4,0	0,0	4,6	21º	Classificado	Ampla Concorrência
161	JULIA MARCELINO GARCIA	-	1,5	3,0	0,0	4,5	22º	Classificado	Ampla Concorrência
309	FREDERICO ALFREDO DARÉ	-	0,9	3,5	0,0	4,4	23º	Classificado	Ampla Concorrência
461	FILIPE BARBOSA TEODORO	-	0,9	3,5	0,0	4,4	24º	Classificado	Ampla Concorrência
530	IGOR ROCHA SANTOS	0,2	1,5	2,5	0,0	4,2	25º	Classificado	Ampla Concorrência
58	TAMARA CRISTINA TAVARES	-	0,6	3,5	0,0	4,1	26º	Classificado	Ampla Concorrência
390	LEONARDO ADRIÃO CARDOSO	-	1,5	2,5	0,0	4,0	27º	Classificado	Ampla Concorrência
391	SAMUEL LOPES FARIAS	-	1,5	2,5	0,0	4,0	28º	Classificado	Ampla Concorrência
64	CAMILE FERNANDA MACHADO DOS SANTOS	-	1,8	2,0	0,0	3,8	29º	Classificado	Ampla Concorrência
528	MARIELI TEIXEIRA FERNANDES	-	1,8	2,0	0,0	3,8	30º	Classificado	Ampla Concorrência
44	JOSE FERREIRA DE CORDOVA FLHO	-	1,2	2,0	0,0	3,2	31º	Classificado	Ampla Concorrência
121	EMERSON DE SOUZA BITTEN-COURT	-	1,2	2,0	0,0	3,2	32º	Classificado	Ampla Concorrência
73	JULIA ROCHA DA ROSA	-	0,9	2,0	0,0	2,9	33º	Classificado	Ampla Concorrência
297	JAQUELINE OLIVEIRA SILVANO	-	0,9	2,0	0,0	2,9	34º	Classificado	Ampla Concorrência
26	ERICK ROSA DE JESUS	-	0,9	1,5	0,0	2,4	35º	Classificado	Ampla Concorrência
153	JESSYCA SILVEIRA DA SILVA	-	0,3	2,0	0,0	2,3	36º	Classificado	Ampla Concorrência
380	FERNANDA ELIAS FERNANDES	-	0,6	1,5	0,0	2,1	37º	Classificado	Ampla Concorrência
202 - AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL - LAGUNA									
INSC	NOME	TÍT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESUL-TADO	MODALIDADE	
384	EMERSON JOSÉ DIECKS FERNAN-DES	1,0	1,2	5,0	7,2	1º	Classifi-cado	Ampla Concor-rência	
605	EDUARDA DONÁRIO CARDOSO	0,0	2,4	3,0	5,4	2º	Classifi-cado	Ampla Concor-rência	
400	CAMILA PIRES DOS PASSOS	-	1,8	3,5	5,3	3º	Classifi-cado	Ampla Concor-rência	
183	JOYCE NASCIMENTO SANT ANNA	-	2,4	2,5	4,9	4º	Classifi-cado	Ampla Concor-rência	
434	MICHELLE PACHECO MENDONÇA	-	1,2	3,5	4,7	5º	Classifi-cado	Ampla Concor-rência	
433	NAYARA FERNANDES DE JESUS	-	1,2	3,0	4,2	6º	Classifi-cado	Ampla Concor-rência	
471	MARIA DE LOURDES BEZERRA TELLES CAEMERER	-	2,4	1,5	3,9	7º	Classifi-cado	Ampla Concor-rência	
375	BRUNO SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	-	2,1	1,5	3,6	8º	Classifi-cado	Ampla Concor-rência	
540	KARLA HORN DE ARAUJO RAMOS	-	1,5	2,0	3,5	9º	Classifi-cado	Ampla Concor-rência	
491	ECIO FELÍCIO PEREIRA	-	1,2	2,0	3,2	10º	Classifi-cado	Ampla Concor-rência	
543	PAULA MARTINS MACHADO	-	0,6	2,5	3,1	11º	Classifi-cado	Ampla Concor-rência	
110	FERNANDA CRISTINA LEMES FERNANDES	-	1,5	1,5	3,0	12º	Classifi-cado	Ampla Concor-rência	
71	TATIANE PEREIRA RODRIGUES ROCHA	-	1,5	1,5	3,0	13º	Classifi-cado	Ampla Concor-rência	
553	REGINA FELIPE NICOLAITE	-	0,9	2,0	2,9	14º	Classifi-cado	Ampla Concor-rência	
600	RAFAEL DE FIGUEREIDO OLIVEIRA	-	1,5	1,0	2,5	15º	Classifi-cado	Ampla Concor-rência	
383	FABIO DA SILVA TAVARES	-	0,9	1,5	2,4	16º	Classifi-cado	Ampla Concor-rência	

538	BRUNA RAMOS DA SILVA	-	0,9	1,5	2,4	17º	Classificado	Ampla Concorrência	
437	JACQUELINE BARCELLOS MACHADO	-	1,8	0,5	2,3	18º	Classificado	Ampla Concorrência	
446	JOAO GUILHERME BARROS RICELLI DA SILVA	-	1,2	1,0	2,2	19º	Classificado	Ampla Concorrência	
315	MARIA MADALENA DE SOUZA	-	1,2	0,5	1,7	20º	Classificado	Ampla Concorrência	
599	CAMILA MARINHO DA SILVEIRA	-	1,2	0,5	1,7	21º	Classificado	Ampla Concorrência	
542	THIAGO PINTO VIEIRA	-	0,9	0,5	1,4	22º	Classificado	Ampla Concorrência	
537	ROSIMAR TORRES RAMOS DA SILVA	-	0,3	1,0	1,3	23º	Classificado	Ampla Concorrência	
301 - AUXILIAR DE CUIDADOR INSTITUCIONAL - LAGUNA									
INSC	NOME	TÍT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
606	ROBERTO DE FARIAS ROSA	0,5	0,9	3,0	4,4	1º	Classificado	Ampla Concorrência	
424	RAFAEL CAETANO	-	1,2	2,5	3,7	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
565	RENATO DEMETRIO FERREIRA	-	0,9	2,0	2,9	3º	Classificado	Ampla Concorrência	
302 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LAGUNA									
INSC	NOME	TÍT	CG	CE	ADF	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
548	CRISTIANE DOS SANTOS HILARIO	-	2,1	5,0	0,5	7,6	1º	Classificado	Ampla Concorrência
46	GIZELE DA SILVA PEREIRA	-	1,8	5,0	0,5	7,3	2º	Classificado	Ampla Concorrência
164	UILES DE SOUZA RODRIGUES	-	1,8	5,0	0,5	7,3	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1	ANGELITA PACHECO SILVEIRA	-	1,8	5,0	0,5	7,3	4º	Classificado	Ampla Concorrência
13	LETICIA BATISTA BITENCOURT	-	2,7	4,0	0,5	7,2	5º	Classificado	Ampla Concorrência
128	GABRIELA ADIERS MARTINS	-	2,1	4,5	0,5	7,1	6º	Classificado	Ampla Concorrência
47	SINARA MARQUES GOMES	-	1,8	5,0	0,0	6,8	7º	Classificado	Ampla Concorrência
173	ANA HELENA HENRIQUE LOPES OLIVEIRA	-	1,8	4,5	0,5	6,8	8º	Classificado	Ampla Concorrência
361	LUCAS DOS SANTOS SILVA	-	1,8	4,5	0,5	6,8	9º	Classificado	Ampla Concorrência
108	VANESSA BENTO GUIMARÃES	-	1,8	4,5	0,5	6,8	10º	Classificado	Ampla Concorrência
322	DANIELE SANTOS PAVANATE	-	1,2	5,0	0,5	6,7	11º	Classificado	Ampla Concorrência
30	MARIA ELENILDA DA SILVA	-	2,1	4,5	0,0	6,6	12º	Classificado	Ampla Concorrência
22	KELLY ALVES BATISTA	-	1,5	5,0	0,0	6,5	13º	Classificado	Ampla Concorrência
151	RENNE LOPES KFOURI RIBEIRO	-	1,5	4,5	0,5	6,5	14º	Classificado	Ampla Concorrência
276	SABRINA DE OLIVEIRA	-	1,5	4,5	0,5	6,5	15º	Classificado	Ampla Concorrência
91	LUCILENE GONÇALVES PAVANATE	-	0,9	5,0	0,5	6,4	16º	Classificado	Ampla Concorrência
178	MARIELLEN MENDES PEREIRA	-	2,4	4,0	0,0	6,4	17º	Classificado	Ampla Concorrência
39	PRISCILA ALBINO	-	1,8	4,5	0,0	6,3	18º	Classificado	Ampla Concorrência
100	ROSELI PASUCH	-	1,8	4,0	0,5	6,3	19º	Classificado	Ampla Concorrência
111	LIDIANE LOPES DE LIMA CASTRO	-	1,2	4,5	0,5	6,2	20º	Classificado	Ampla Concorrência
3	REGINA PATRÍCIO	-	1,2	4,5	0,5	6,2	21º	Classificado	Ampla Concorrência
72	ERICK OLIVEIRA BENTO	-	2,1	3,5	0,5	6,1	22º	Classificado	Ampla Concorrência
190	BRUNO SILVEIRA PACHECO	-	1,5	4,5	0,0	6,0	23º	Classificado	Ampla Concorrência
16	TECIA LUIZ	-	1,5	4,0	0,5	6,0	24º	Classificado	Ampla Concorrência
11	GISELE FIGUEIREDO E SILVA	-	1,5	4,0	0,5	6,0	25º	Classificado	Ampla Concorrência
343	GISELE SANTANA TEIXEIRA	-	1,5	4,0	0,5	6,0	26º	Classificado	Ampla Concorrência
573	DANIELA TAVARES DE SANTANA	-	0,9	4,5	0,5	5,9	27º	Classificado	Ampla Concorrência
49	PAOLA SANTINO DA LUZ	-	0,9	4,5	0,5	5,9	28º	Classificado	Ampla Concorrência
9	VICTORIA DOS SANTOS DIAS	-	1,8	3,5	0,5	5,8	29º	Classificado	Ampla Concorrência

146	NATALIA ALVES	-	1,8	3,5	0,5	5,8	30º	Classificado	Ampla Concorrência
567	JANAINA PORTELLA CARDOSO PEREIRA	-	1,2	4,5	0,0	5,7	31º	Classificado	Ampla Concorrência
28	ROSIMERI DA LUZ ALVES	-	1,2	4,0	0,5	5,7	32º	Classificado	Ampla Concorrência
21	GRAZIELA FERNANDES NATAL	-	1,2	4,0	0,5	5,7	33º	Classificado	Ampla Concorrência
319	CARLA SANTOS DA SILVA	-	1,2	4,0	0,5	5,7	34º	Classificado	Ampla Concorrência
312	ROSILEI ANTONIO DA SILVA	-	2,1	3,0	0,5	5,6	35º	Classificado	Ampla Concorrência
5	PATRICIA GUEDERTE	-	2,1	3,0	0,5	5,6	36º	Classificado	Ampla Concorrência
412	GISELE PASUCH DOS SANTOS	-	1,5	4,0	0,0	5,5	37º	Classificado	Ampla Concorrência
34	KATIANA RODRIGUES LOPES	-	1,5	3,5	0,5	5,5	38º	Classificado	Ampla Concorrência
283	ANA LUCIA MEDEIROS GOMES	-	1,5	3,5	0,5	5,5	39º	Classificado	Ampla Concorrência
33	NEUZA MARIA DOS SANTOS COSTA	-	0,9	4,5	0,0	5,4	40º	Classificado	Ampla Concorrência
32	MARIA ANA DA SILVA	-	0,9	4,0	0,5	5,4	41º	Classificado	Ampla Concorrência
66	ELAINE CRISTINA LIMA VIDAL	-	0,9	4,0	0,5	5,4	42º	Classificado	Ampla Concorrência
18	TUANE RAMOS SOUZA	-	0,9	4,0	0,5	5,4	43º	Classificado	Ampla Concorrência
288	ANA CARLA BUENO EGGERT	-	0,9	4,0	0,5	5,4	44º	Classificado	Ampla Concorrência
246	RENATA MARTINS ADRIANO	-	1,8	3,5	0,0	5,3	45º	Classificado	Ampla Concorrência
136	ANGELAMAR DA SILVA PEREIRA	-	1,8	3,0	0,5	5,3	46º	Classificado	Ampla Concorrência
470	SONIA MATTOS TORRES	-	1,8	3,0	0,5	5,3	47º	Classificado	Ampla Concorrência
31	CRISTILDA VIEIRA FERREIRA VALÉRIO	-	1,2	3,5	0,5	5,2	48º	Classificado	Ampla Concorrência
411	LISIANE LISBOA HONORATO	-	1,2	3,5	0,5	5,2	49º	Classificado	Ampla Concorrência
122	SUELLEN ESTEVÃO MACHADO	-	1,2	3,5	0,5	5,2	50º	Classificado	Ampla Concorrência
277	JAILANE SILVA GONÇALVES	-	1,2	3,5	0,5	5,2	51º	Classificado	Ampla Concorrência
7	ANGÉLICA COSTA RAFAEL ÁVILA	-	1,2	3,5	0,5	5,2	52º	Classificado	Ampla Concorrência
408	FABIANA SANTOS CASTRO	-	2,1	3,0	0,0	5,1	53º	Classificado	Ampla Concorrência
186	MARLENE PACHECO VIEIRA	-	2,1	2,5	0,5	5,1	54º	Classificado	Ampla Concorrência
526	MARIA APARECIDA GODINHO	-	1,5	3,5	0,0	5,0	55º	Classificado	Ampla Concorrência
67	TAIANA MAURÍCIO CARDOSO	-	1,5	3,5	0,0	5,0	56º	Classificado	Ampla Concorrência
177	MARIA CRISTINA GONÇALVES	-	1,5	3,5	0,0	5,0	57º	Classificado	Ampla Concorrência
123	WANESSA DOS REIS MACIEL	-	1,5	3,5	0,0	5,0	58º	Classificado	Ampla Concorrência
490	MICHELLE BERTOLI MAURICIO	-	1,5	3,5	0,0	5,0	59º	Classificado	Ampla Concorrência
25	SAMIRA NICOLEIT STIPP FERNANDES CANDIDO	-	1,5	3,0	0,5	5,0	60º	Classificado	Ampla Concorrência
252	DALCIMERY ALVES	-	1,5	3,0	0,5	5,0	61º	Classificado	Ampla Concorrência
104	SILVANA DA ROSA CARDOSO	-	1,5	3,0	0,5	5,0	62º	Classificado	Ampla Concorrência
120	RAFAEL MENDONÇA HENRIQUE	-	1,5	3,0	0,5	5,0	63º	Classificado	Ampla Concorrência
248	MARIELLY DIAS GONÇALVES	-	1,5	3,0	0,5	5,0	64º	Classificado	Ampla Concorrência
514	JÚLIO CESAR SERAFIM DA COSTA JÚNIOR	-	0,9	4,0	0,0	4,9	65º	Classificado	Ampla Concorrência
17	TATIANA RODRIGUES CASTRO	-	0,9	3,5	0,5	4,9	66º	Classificado	Ampla Concorrência
27	KELLY MACHADO DE OLIVEIRA MOREIRA	-	0,9	3,5	0,5	4,9	67º	Classificado	Ampla Concorrência
139	FRANCIELLE DE LIMA	-	0,9	3,5	0,5	4,9	68º	Classificado	Ampla Concorrência
2	ALEXANDRE PATRICIO SEVERO	-	0,9	3,5	0,5	4,9	69º	Classificado	Ampla Concorrência
562	MONICA ROQUE BONIFÁCIO	-	0,9	3,5	0,5	4,9	70º	Classificado	Ampla Concorrência
598	MARIA APARECIDA NOGUEIRA	-	1,8	3,0	0,0	4,8	71º	Classificado	Ampla Concorrência
76	HRAIANE VARGAS	-	1,8	3,0	0,0	4,8	72º	Classificado	Ampla Concorrência
45	MAYARA JAQUELINE CANDIDO DOS SANTOS	-	1,8	3,0	0,0	4,8	73º	Classificado	Ampla Concorrência
428	LETÍCIA PACHECO MARINHO	-	1,8	3,0	0,0	4,8	74º	Classificado	Ampla Concorrência
61	MILENA FERNANDES MENDES	-	1,8	3,0	0,0	4,8	75º	Classificado	Ampla Concorrência

159	ERICKA CORRÊA	-	1,8	3,0	0,0	4,8	76º	Classificado	Ampla Concorrência
83	DANIELA SERRADOR RIBEIRO	-	1,8	2,5	0,5	4,8	77º	Classificado	Ampla Concorrência
517	VIVIANE DA SILVA ROSA TEIXEIRA	-	1,2	3,5	0,0	4,7	78º	Classificado	Ampla Concorrência
145	IVAN PEDRO MARTINS	-	1,2	3,5	0,0	4,7	79º	Classificado	Ampla Concorrência
601	PAULINA LOPES DE OLIVEIRA	-	1,2	3,5	0,0	4,7	80º	Classificado	Ampla Concorrência
129	MARIA EDUARDA DIAS LUCHINA	-	1,2	3,5	0,0	4,7	81º	Classificado	Ampla Concorrência
278	ELI APARECIDA FABBRO	-	1,2	3,0	0,5	4,7	82º	Classificado	Ampla Concorrência
41	JULIANA BARRETO DUTRA	-	1,2	3,0	0,5	4,7	83º	Classificado	Ampla Concorrência
409	KAMILA DA SILVA SOUZA	-	1,2	3,0	0,5	4,7	84º	Classificado	Ampla Concorrência
114	THAISI SALVADOR	-	0,6	3,5	0,5	4,6	85º	Classificado	Ampla Concorrência
274	GHISLANE ALVES CÂNDIDO	-	2,1	2,5	0,0	4,6	86º	Classificado	Ampla Concorrência
468	ELIANE DOS SANTOS EDUARDO	-	1,5	3,0	0,0	4,5	87º	Classificado	Ampla Concorrência
509	BRUNO DOS SANTOS MARTINS	-	1,5	3,0	0,0	4,5	88º	Classificado	Ampla Concorrência
78	JANINE TEIXEIRA ROQUE	-	1,5	3,0	0,0	4,5	89º	Classificado	Ampla Concorrência
419	INGRID NASCIMENTO GONÇALVES	-	1,5	3,0	0,0	4,5	90º	Classificado	Ampla Concorrência
63	JOICE TEIXEIRA BENTO	-	1,5	3,0	0,0	4,5	91º	Classificado	Ampla Concorrência
106	PEDRINA SELMA DA COSTA BARROS	-	1,5	2,5	0,5	4,5	92º	Classificado	Ampla Concorrência
474	GRACIELE DE SOUZA HORACIO	-	0,9	3,5	0,0	4,4	93º	Classificado	Ampla Concorrência
144	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	-	0,9	3,0	0,5	4,4	94º	Classificado	Ampla Concorrência
101	VANESSA VERISSIMO	-	0,9	3,0	0,5	4,4	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20	ALESSANDRA JOAQUIM MARQUES	-	1,8	2,5	0,0	4,3	96º	Classificado	Ampla Concorrência
240	NOEMIA NUNES	-	1,2	3,0	0,0	4,2	97º	Classificado	Ampla Concorrência
92	REJANE ADRIANO	-	1,2	3,0	0,0	4,2	98º	Classificado	Ampla Concorrência
404	SORAIA LUIZ DOS SANTOS	-	1,2	3,0	0,0	4,2	99º	Classificado	Ampla Concorrência
501	TATIANE MATTOS QUEIRÓZ	-	1,2	3,0	0,0	4,2	100º	Classificado	Ampla Concorrência
421	NATACHA EULIPIA	-	1,2	3,0	0,0	4,2	101º	Classificado	Ampla Concorrência
19	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	-	1,2	2,5	0,5	4,2	102º	Classificado	Ampla Concorrência
125	MÁRCIO SERAFIM DA COSTA	-	1,2	2,5	0,5	4,2	103º	Classificado	Ampla Concorrência
74	JULIANA FERNANDES DOS SANTOS	-	1,2	2,5	0,5	4,2	104º	Classificado	Ampla Concorrência
167	CELSO VERISSIMO DA SILVA ANDRADE	-	0,6	3,0	0,5	4,1	105º	Classificado	Ampla Concorrência
15	MAIYARA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	-	2,1	2,0	0,0	4,1	106º	Classificado	Ampla Concorrência
513	JOSIANE DIONISSA RICARDO	-	1,5	2,5	0,0	4,0	107º	Classificado	Ampla Concorrência
50	TAISE EDUARDO DE QUADROS	-	1,5	2,5	0,0	4,0	108º	Classificado	Ampla Concorrência
4	FABIO DE OLIVEIRA FERNANDES BITTENCOURT	-	1,5	2,5	0,0	4,0	109º	Classificado	Ampla Concorrência
217	ANDRESA MARCIA ROSA	-	1,5	2,5	0,0	4,0	110º	Classificado	Ampla Concorrência
220	SUELI MARIA SEBASTIAO	-	1,5	2,0	0,5	4,0	111º	Classificado	Ampla Concorrência
162	JOSÉ CARLOS BRASIL	-	1,5	2,0	0,5	4,0	112º	Classificado	Ampla Concorrência
250	FERNANDO LUIZ CASTRO	-	0,9	3,0	0,0	3,9	113º	Classificado	Ampla Concorrência
181	ROGERIA GOMES MUNHOZ	-	0,9	3,0	0,0	3,9	114º	Classificado	Ampla Concorrência
116	ALINE FERNANDES ANTÔNIO	-	0,9	3,0	0,0	3,9	115º	Classificado	Ampla Concorrência
364	RAFAEL CANDIOTO BITENCOURT	-	0,9	3,0	0,0	3,9	116º	Classificado	Ampla Concorrência
224	ADRIANA DUARTE DA SILVA	-	0,9	3,0	0,0	3,9	117º	Classificado	Ampla Concorrência
488	DANILO SANTOS FLORES	-	0,9	3,0	0,0	3,9	118º	Classificado	Ampla Concorrência
65	MAYARA DE LIMA	-	0,9	3,0	0,0	3,9	119º	Classificado	Ampla Concorrência
353	LETICIA DEMETRIO LEANDRO	-	0,9	3,0	0,0	3,9	120º	Classificado	Ampla Concorrência
113	TAMIRIS REBELO JACINTO	-	0,9	2,5	0,5	3,9	121º	Classificado	Ampla Concorrência
147	JADNA RITA DOS REIS PAULO	-	1,8	1,5	0,5	3,8	122º	Classificado	Ampla Concorrência

247	MARIA REGINA DE OLIVEIRA BERTOLINO	-	1,2	2,5	0,0	3,7	123º	Classificado	Ampla Concorrência
302	ROSILENE DE FREITAS	-	1,2	2,5	0,0	3,7	124º	Classificado	Ampla Concorrência
24	NILSA MARTINS RICARDO	-	1,2	2,5	0,0	3,7	125º	Classificado	Ampla Concorrência
331	JOSIANE DE AMORIM PADILHA	-	1,2	2,5	0,0	3,7	126º	Classificado	Ampla Concorrência
521	CRISTIANO BATISTA GORDO	-	1,2	2,5	0,0	3,7	127º	Classificado	Ampla Concorrência
259	PRISCILA PEREIRA DE SOUZA	-	1,2	2,5	0,0	3,7	128º	Classificado	Ampla Concorrência
263	MAIARA VANDREZEN BITTEN-COURT	-	1,2	2,5	0,0	3,7	129º	Classificado	Ampla Concorrência
158	ISABELLA LOPES CARDOSO	-	1,2	2,5	0,0	3,7	130º	Classificado	Ampla Concorrência
197	THAYNÁ DEMÉTRIO MIRANDA	-	1,2	2,5	0,0	3,7	131º	Classificado	Ampla Concorrência
51	ANDRIELLI RIBEIRO TEODORO	-	0,6	3,0	0,0	3,6	132º	Classificado	Ampla Concorrência
52	KAMILY SABINO VICENTE	-	0,6	3,0	0,0	3,6	133º	Classificado	Ampla Concorrência
357	LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	-	0,6	3,0	0,0	3,6	134º	Classificado	Ampla Concorrência
597	EDISON ROBERTO CARRION FLOR	-	1,5	2,0	0,0	3,5	135º	Classificado	Ampla Concorrência
160	MARIA MADALENA MARCELINO GARCIA	-	1,5	2,0	0,0	3,5	136º	Classificado	Ampla Concorrência
84	ELIZABETE DA ROSA TEIXEIRA	-	1,5	2,0	0,0	3,5	137º	Classificado	Ampla Concorrência
570	ROBERTO DE MEDEIROS PEREIRA	-	1,5	2,0	0,0	3,5	138º	Classificado	Ampla Concorrência
318	JOSIANE TEIXEIRA URBANO	-	1,5	2,0	0,0	3,5	139º	Classificado	Ampla Concorrência
43	GABRIELA OLIVEIRA DOS PASSOS	-	1,5	2,0	0,0	3,5	140º	Classificado	Ampla Concorrência
166	GABRIELI SOARES SARAIVA	-	1,5	1,5	0,5	3,5	141º	Classificado	Ampla Concorrência
451	VALDIRA DE ANDRADE TEODORO	-	0,9	2,5	0,0	3,4	142º	Classificado	Ampla Concorrência
127	ADRIANA DIAS DA SILVA	-	0,9	2,5	0,0	3,4	143º	Classificado	Ampla Concorrência
311	GEÓRGIA FERNANDES MATTOS	-	0,9	2,5	0,0	3,4	144º	Classificado	Ampla Concorrência
222	RODRIGO RIBEIRO	-	0,9	2,5	0,0	3,4	145º	Classificado	Ampla Concorrência
293	GRASIELA PACHECO FERMINO	-	0,9	2,5	0,0	3,4	146º	Classificado	Ampla Concorrência
55	GISLAINE FERNANDES MARTINHO	-	0,9	2,5	0,0	3,4	147º	Classificado	Ampla Concorrência
23	IVALDA CARDOSO GUEDES	-	0,9	2,0	0,5	3,4	148º	Classificado	Ampla Concorrência
479	IRANI FERNANDES PEREZ DE CAMARGO	-	1,8	1,5	0,0	3,3	149º	Classificado	Ampla Concorrência
398	MAURO NASCIMENTO	-	1,2	1,5	0,5	3,2	150º	Classificado	Ampla Concorrência
557	ROSILDA DE LIMA	-	1,2	2,0	0,0	3,2	151º	Classificado	Ampla Concorrência
549	MARCELO LUIS THOMAZ	-	1,2	2,0	0,0	3,2	152º	Classificado	Ampla Concorrência
244	CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	-	1,2	2,0	0,0	3,2	153º	Classificado	Ampla Concorrência
131	ALEXSANDRA JOAQUIM	-	1,2	2,0	0,0	3,2	154º	Classificado	Ampla Concorrência
81	MÔNICA MACHADO MARTINS	-	1,2	2,0	0,0	3,2	155º	Classificado	Ampla Concorrência
6	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	-	1,2	2,0	0,0	3,2	156º	Classificado	Ampla Concorrência
54	ANA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	-	1,2	2,0	0,0	3,2	157º	Classificado	Ampla Concorrência
282	JÂNIO MOTTA	-	1,2	1,5	0,5	3,2	158º	Classificado	Ampla Concorrência
35	PATRICIA BENTO	-	1,2	1,5	0,5	3,2	159º	Classificado	Ampla Concorrência
182	GIZELLE MARIA DOS SANTOS BATISTA SILVA	-	0,6	2,5	0,0	3,1	160º	Classificado	Ampla Concorrência
85	ELIETE DE AMORIM MONTEIRO	-	0,9	2,0	0,0	2,9	161º	Classificado	Ampla Concorrência
354	JAIRO FRANCISCO LEANDRO	-	0,9	2,0	0,0	2,9	162º	Classificado	Ampla Concorrência
504	ALESSANDRA DA COSTA RAMOS	-	0,9	2,0	0,0	2,9	163º	Classificado	Ampla Concorrência
508	DANIELA MATTOS DA ROSA MARTINS	-	0,9	2,0	0,0	2,9	164º	Classificado	Ampla Concorrência
245	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	-	0,3	2,5	0,0	2,8	165º	Classificado	Ampla Concorrência
402	MARCIO NASCIMENTO ALBINO	-	0,3	2,5	0,0	2,8	166º	Classificado	Ampla Concorrência
452	ROSA MARIA VIEIRA MARINHO	-	0,3	2,5	0,0	2,8	167º	Classificado	Ampla Concorrência
86	ROSINETE TEIXEIRA FERNANDES	-	0,3	2,5	0,0	2,8	168º	Classificado	Ampla Concorrência

429	GISELE LEANDRO JOSE	-	1,2	1,5	0,0	2,7	169º	Classificado	Ampla Concorrência
97	ANDREIA CLEMENCIA	-	1,2	1,5	0,0	2,7	170º	Classificado	Ampla Concorrência
453	SONIA MARIA AMÉRICO DOS SANTOS	-	0,6	1,5	0,5	2,6	171º	Classificado	Ampla Concorrência
37	KATIA SIMONE PACHECO	-	0,6	2,0	0,0	2,6	172º	Classificado	Ampla Concorrência
476	CLARIMAR APARECIDA DE SOUZA	-	0,6	2,0	0,0	2,6	173º	Classificado	Ampla Concorrência
137	FLAVIO BENTO RODRIGUES	-	0,6	2,0	0,0	2,6	174º	Classificado	Ampla Concorrência
70	MARIANA ANSELMO VIEIRA	-	0,6	2,0	0,0	2,6	175º	Classificado	Ampla Concorrência
596	TATIANE DA SILVA CAMARGO	-	0,6	2,0	0,0	2,6	176º	Classificado	Ampla Concorrência
554	KAROLAINE FIGUEIRO NUNES	-	0,6	2,0	0,0	2,6	177º	Classificado	Ampla Concorrência
75	CAMILA DA SILVA MENDES	-	0,6	2,0	0,0	2,6	178º	Classificado	Ampla Concorrência
140	ADRIANA MONTEIRO PEREIRA	-	0,6	1,5	0,5	2,6	179º	Classificado	Ampla Concorrência
300	MARIA GABRIELA DA SILVA	-	1,5	1,0	0,0	2,5	180º	Classificado	Ampla Concorrência
135	MARILENE LISBOA DE OLIVEIRA	-	0,9	1,5	0,0	2,4	181º	Classificado	Ampla Concorrência
473	ESTER RITA MOREIRA	-	0,9	1,5	0,0	2,4	182º	Classificado	Ampla Concorrência
604	ROSANA MARINHO	-	0,9	1,5	0,0	2,4	183º	Classificado	Ampla Concorrência
290	ACIRLANE VIEIRA BASTOS	-	0,9	1,5	0,0	2,4	184º	Classificado	Ampla Concorrência
352	DANIEL MIGUEL NETO	-	0,9	1,5	0,0	2,4	185º	Classificado	Ampla Concorrência
377	REGINA MARIA FORTUNATO	-	0,6	1,5	0,0	2,1	186º	Classificado	Ampla Concorrência
458	ADRIANO FERNANDES	-	0,6	1,5	0,0	2,1	187º	Classificado	Ampla Concorrência
382	ANA PAULA MACHADO	-	0,6	1,5	0,0	2,1	188º	Classificado	Ampla Concorrência
29	JAINE JOÃO LUIZ FREITAS	-	0,9	1,0	0,0	1,9	189º	Classificado	Ampla Concorrência
503	JOSE SANTANA ALVES	-	0,3	1,5	0,0	1,8	190º	Classificado	Ampla Concorrência
399	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	-	0,3	1,0	0,5	1,8	191º	Classificado	Ampla Concorrência
325	EDINA NUNES MADALENA	-	0,6	1,0	0,0	1,6	192º	Classificado	Ampla Concorrência
477	CAMILLE CECILIO ROSA	-	0,6	1,0	0,0	1,6	193º	Classificado	Ampla Concorrência
143	RODRIGO CECILIO ROSA	-	0,6	1,0	0,0	1,6	194º	Classificado	Ampla Concorrência
241	JOANE MARTINS MACHADO	-	0,6	1,0	0,0	1,6	195º	Classificado	Ampla Concorrência
99	DAIANE CRISTAL CARDOSO SANTANA	-	0,6	0,5	0,0	1,1	196º	Classificado	Ampla Concorrência
484	VOLNEI LUIZ DOS SANTOS JUSTINO	-	0,3	0,5	0,0	0,8	197º	Classificado	Ampla Concorrência

EDITAL ADM Nº 002/2022 - RESULTADO FINAL DEFINITIVO HOMOLOGADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE CUIDADOR INSTITUCIONAL

Publicação Nº 3608624

EDITAL ADM Nº 002/2022
Resultado Final Definitivo Homologado do Processo Seletivo da Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos do Município de Laguna/SC para o cargo de Cuidador Institucional.

A Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos do Município de Laguna/SC atesta a regularidade do procedimento regulado pelo Edital ADM n. 002/2021 e o atingimento de sua finalidade quanto ao cargo: Cuidador Institucional.

Isto posto, publica-se e homologa-se o resultado do Processo Seletivo vinculado ao Edital ADM n. 002/2021, nos termos do Anexo I deste documento, para o cargo supramencionado.

Laguna/SC, 10 de fevereiro de 2022.
AMILTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos de Laguna/SC

ANEXO I – RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

203 - CUIDADOR INSTITUCIONAL - LAGUNA								
INSC	NOME	TÍT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
90	LARISSA VARGAS CARVALHO	-	1,2	3,0	4,2	1º	Classificado	Ampla Concorrência
294	SUELLEN DOS SANTOS SILVA	-	1,5	2,5	4,0	2º	Classificado	Ampla Concorrência

165	TALITA MONTEIRO MARCELINO DA CRUZ	-	0,9	2,5	3,4	3º	Classificado	Ampla Concorrência
79	SIMONE DA SILVA RODRIGUES	-	0,3	3,0	3,3	4º	Classificado	Ampla Concorrência
82	NILSA NUNES DE SOUZA	0,2	1,5	1,5	3,2	5º	Classificado	Ampla Concorrência
510	BEATRIZ DE ABREU	0,2	0,3	2,5	3,0	6º	Classificado	Ampla Concorrência
498	ELIANE FURLANETO BRUSTOLON	0,5	1,8	0,5	2,8	7º	Classificado	Ampla Concorrência
486	ADRIANA VALÉRIO RAMOS	-	1,2	1,0	2,2	8º	Classificado	Ampla Concorrência

LEI ORDINÁRIA Nº 2.265/2022

Publicação Nº 3608779

LEI ORDINÁRIA Nº 2.265, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação, para a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, do veículo Hyundai, modelo Creta 1.6 Action, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2021, modelo 2022, cor prata, chassi nº 9BHGA811BNP264951, código Renavam nº 01285197655, placas RXL5B19.
Art. 2º O veículo de que trata o artigo 1º foi adquirido com recursos do Convênio de Alvará firmado entre o Município de Laguna e a Polícia Militar de Santa Catarina e destinar-se-á aos serviços do Pelotão de Patrulhamento Tático do 28º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Laguna.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.266/2022

Publicação Nº 3608801

LEI ORDINÁRIA Nº 2.266, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O ART. 1º DA LEI N. 1.121, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o alterado o art. 1º da Lei n. 1.121, de 30 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída como palmeira representativa do meio ambiente do Município de Laguna, o Butia catarinensis, da família Arecaceae, popularmente conhecida como "butiá da praia, butiá-miúdo e butiá pequeno", impondo-se ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-la e preservá-la."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - GUARDA MUNICIPAL DE LAGUNA

Publicação Nº 3612772

GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
CRIA O MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO DE ATUAÇÃO DA GML – POP.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Sr. DOUGLAS MARCELINO CLAUDINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo art. 6 da Lei Complementar 408/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar as ações administrativas e operacionais de emprego do poder de polícia da guarda municipal no âmbito do Município de Laguna afim de evitar procedimentos aleatórios, individualismos e improvisações no curso da ação;
CONSIDERANDO que os agentes devem estar orientados quanto às práticas que interferem no resultado da missão, ao uso adequado da força e a padronização de condutas, ações estas primordiais para elevar a qualidade dos serviços prestados pela Instituição;
CONSIDERANDO a conveniência da regulamentação dos Procedimentos Operacionais Padrão da GML.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão da GML Procedimento Operacional Padrão - POP, na forma prevista no anexo único desta Portaria.
Art. 2º - Adotar como referência o POP, previstos nesta Portaria, no trato das demandas operacionais no âmbito da GML, devendo ser observado por todo o efetivo desta Instituição.

Art. 3º - Ficam os Coordenadores das Unidades Operacionais incumbidos de difundir o teor desta Portaria aos guardas municipais sob sua supervisão.
§ 1º - Se tratando de documento confidencial por questões de segurança institucional, o modus operandi dos procedimentos será divulgado apenas no Boletim Interno da GML.
§ 2º - As Coordenadorias, Inspetorias, ficarão responsáveis pela fiscalização do fiel cumprimento desta norma, com vistas à qualidade da execução das tarefas de Supervisão ora demandadas.
Art. 4º - O comando da Guarda Municipal, sempre que necessário, providenciará modificações, atualizações, acréscimos e supressões dos itens do Anexo Único desta Portaria, ouvida à tropa e checado a legalidade.
Parágrafo único - As alterações realizadas no Anexo Único da presente Portaria deverão ser publicadas em Diário Oficial.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

DOUGLAS MARCELINO CLAUDINO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 212/2022

Publicação Nº 3610266

PORTARIA RH Nº 212/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 454/2022;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Fevereiro de 2022 a 03 de Abril de 2022, a Servidora MARLETE TOMAZ Professora, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº 224/2022

Publicação Nº 3610312

PORTARIA RH Nº 224/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
NOMEAR, ADRIANA DO CARMO SILVA para exercer o cargo de Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Fevereiro de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº205/2022

Publicação Nº 3610134

PORTARIA RH Nº 205/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO CAROLINA DISCONZI DALLEGRAVE, do Cargo de Médico, 40 horas, nível ANSS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº206/2022

Publicação Nº 3610237

PORTARIA RH Nº 206/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, RENATA GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento da Educação, AS 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº207/2022

Publicação Nº 3610242

PORTARIA RH Nº 207/2022

SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. WALMECIR JORGE RAMPINELLI, Engenheiro, do dia 17.01.2022 a 30.01.2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2022.
AMILTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº208/2022

Publicação Nº 3610247

PORTARIA RH Nº 208/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 065/2022;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Fevereiro de 2022 a 03 de Maio de 2022, a Servidora DANIELA MIRANDA DA SILVEIRA Professor, referente ao período 15/09/2013 a 10/01/2020, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº209/2022

Publicação Nº 3610253

PORTARIA RH Nº 209/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 183/2022;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Fevereiro de 2022 a 03 de Maio de 2022, a Servidora JANAÍNA JOÃO LUZ Professora, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº210/2022

Publicação Nº 3610259

PORTARIA RH Nº 210/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 030/2022;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Fevereiro de 2022 a 03 de Maio de 2022, a Servidora KELLY REGINA DA SILVA ALFONSO Professora, referente ao período 10/02/2014 a 11/03/2019, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº211/2022

Publicação Nº 3610263

PORTARIA RH Nº 211/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 005/2022;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Fevereiro de 2022 a 03 de Maio de 2022, a Servidora MARISA SCHELLEGMAN DO NASCIMENTO Monitora, referente ao período 2015/2020, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº213/2022

Publicação Nº 3610273

PORTARIA RH Nº 213/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 576/2022;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Fevereiro de 2022 a 03 de Maio de 2022, a Servidora VERA LÚCIA FIDELIX GONÇALVES Professora, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº214/2022

Publicação Nº 3610277

PORTARIA RH Nº 214/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 067/2022;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 07 de Fevereiro de 2022 a 07 de Março de 2022, a Servidora SÍLVIA DA SILVA CAMPOS Professora, referente ao período 02/09/2013 a 22/10/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2022.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº215/2022

Publicação Nº 3610283

PORTARIA RH Nº 215/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, SILVANA AGOSTINHO DE MEDEIROS ADRIANO do Cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº216/2022

Publicação Nº 3610290

PORTARIA RH Nº 216/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 1.475/2022;

R E S O L V E:
Fazer cessar a pedido a Portaria Nº 063/2022, que concedeu o afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo como suplente no Conselho Tutelar, a Sra. SILVANA AGOSTINHO MEDEIROS ADRIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº217/2022

Publicação Nº 3610294

PORTARIA RH Nº 217/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Educação Física, de provimento efetivo, para exercerem funções correlatas a seus cargos na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no Departamento de Esportes, durante o período de 03/02/2022 a 31/12/2022.

Ângelo Luiz Matos;
Megalvio Palma Fernandes.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº218/2022

Publicação Nº 3610295

PORTARIA RH Nº 218/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DESIGNAR EDNA SOARES SEVERINO, ocupante do cargo de Professor, de provimento efetivo, para exercer funções correlatas a seu cargo na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no Departamento Pedagógico.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº221/2022

Publicação Nº 3610301

PORTARIA RH Nº 221/2022

SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Sra. LAÍS COELHO DOS SANTOS, Assessor Especial, do dia 03.02.2022 a 04.03.2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2022.
AMILTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº222/2022

Publicação Nº 3610305

PORTARIA RH Nº 222/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, ENIVALDO TORRES RAMOS do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Fevereiro de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº223/2022

Publicação Nº 3610311

PORTARIA RH Nº 223/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, ADRIANA DO CARMO SILVA do cargo de Secretária Adjunta da Assistência Social e Habitação, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Fevereiro de 2022.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 020/2022 - DISPENSA Nº 011/2022

Publicação Nº 3608444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB5A9B24412E7E63CF43CF02A0E527CE4EF35CD6

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 020/2022
EDITAL: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 011/2022
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para realização de adequações junto a Escola Municipal Prof.ª Irmã Blandina Cisz.
Fornecedor: COMERCIAL ELÉTRICA SÃO PEDRO LTDA
Vigência: 11/02/2022 até 30/03/2022.
Valor estimado: R$12.801,36 (doze mil, oitocentos e um reais e trinta e seis centavos).
Lajeado Grande/SC, 11 de fevereiro de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 021/2022 - DISPENSA Nº 012/2022

Publicação Nº 3609026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0C74A7CA05AC312120141D60125746EBD8FE2B8

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 021/2022
EDITAL: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 012/2022
OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos escolares para estudantes da rede municipal de ensino de Lajeado Grande.
Fornecedor: Ivandir Luiz Fávero ME.
Vigência: 11/02/2022 até 30/03/2022.
Valor estimado: R$16.940,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais).
Lajeado Grande/SC, 11 de fevereiro de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

DECRETO N. 017/2022 DE 11/02/2022 "DECRETA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANIO DOS SANTOS, NO CARGO DE MOTORISTA POR CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3608887

DECRETO N. 017/2022
DE 11/02/2022
"DECRETA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANIO DOS SANTOS, NO CARGO DE MOTORISTA POR CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o art. 20 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais
CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório, nos termos do Art. 20º Parágrafo Único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO os boletins de avaliação da Comissão de Avaliação, dando conta que o respectivo servidor atingiu o índice necessário para a sua aprovação.

DECIDE
Art. 1º - Decretar a estabilidade do Servidor Público Municipal VANIO DOS SANTOS, no cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, em virtude do cumprimento do estágio probatório nos termos do art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e, por ter completado três anos de efetivo exercício no referido cargo no serviço público municipal.
Art. 2ª - Revogadas as disposições em contrário
Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 11 de Fevereiro de 2022.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

DECRETO N. 018/2022 DE 11/02/2022 "DECRETA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR ALMEIDA CARDOSO, NO CARGO DE MOTORISTA POR CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3608901

DECRETO N. 018/2022
DE 11/02/2022
"DECRETA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR ALMEIDA CARDOSO, NO CARGO DE MOTORISTA POR CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o art. 20 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais
CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório, nos termos do Art. 20º Parágrafo Único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO os boletins de avaliação da Comissão de Avaliação, dando conta que o respectivo servidor atingiu o índice necessário para a sua aprovação.

DECIDE
Art. 1º - Decretar a estabilidade do Servidor Público Municipal ADEMAR ALMEIDA CARDOSO, no cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, em virtude do cumprimento do estágio probatório nos termos do art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e, por ter completado três anos de efetivo exercício no referido cargo no serviço público municipal.

Art. 2ª - Revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 11 de Fevereiro de 2022.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

DECRETO Nº. 019/2022 DE 11/02/2022 "REGULAMENTA A PERCENTAGEM DO AUXILIO FINANCEIRO DE QUE TRATA A LEI 697/2017 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – PAE, PARA O ANO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3608910

Decreto nº. 019/2022
De 11/02/2022
"REGULAMENTA A PERCENTAGEM DO AUXILIO FINANCEIRO DE QUE TRATA A LEI 697/2017 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – PAE, PARA O ANO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Legislação em vigor, em especial o Artigo 1º da Lei Municipal n. 697/2017, de 28/03/2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em 60% (sessenta por cento) o auxilio financeiro para o ano letivo de 2022 sobre o custo com deslocamento dos estudantes residentes e domiciliados no município de Lajeado Grande/SC, matriculados em cursos universitários e demais cursos técnicos profissionalizantes, nos termos da lei citada alhures.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 11 de fevereiro de 2022
ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

NADIA INEZ FORESTI
Servidora Designada

PORTARIA N° 062/2022 DE 14/02/2022 "HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU MORÁS RELATIVO AO PERÍODO DE 01/06/2021 E 30/11/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3613436

PORTARIA N° 062/2022
DE 14/02/2022
"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU MORÁS RELATIVO AO PERÍODO DE 01/06/2021 E 30/11/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal NEREU MORÁS relativo ao período 01/06/2021 A 30/11/2021, APROVADO no segundo semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2022.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

TERMO ASSOCIATIVO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO GRANDE OESTE

Publicação Nº 3613389

TERMO ASSOCIATIVO nº 01/2022, que entre si celebram o Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina e a Associação Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste.

Considerando que o Termo Associativo visa estabelecer relações de cooperação, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos objetivando a gestão e a proteção de patrimônio turístico comum;

Considerando que há ajuste que se subordina às prescrições da Lei Nº 13.019/2014 e há ajuste de interesse mútuo que se converge para a formalização de Termo Associativo, a exemplo do firmado entre o MUNICÍPIO E O CONTUROESTE, de natureza específica e com origem unicamente circunscrita ao interesse público;

Considerando que inexiste no âmbito da região abrangida pela prestação dos serviços, outra entidade da mesma natureza que exerça o objeto associado dentro das diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Santa Catarina, bem como do Ministério do Turismo, ordenadores da Política Pública de Turismo Estadual e do Brasil, que estabelecem os critérios e normas condicionantes da existência das Associações de Circuito e de seu reconhecimento perante o referido Programa;

Considerando que esse procedimento obedece às prescrições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que consagram normas para o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, evidenciando-se como exceção ao estabelecido como regra.

Considerando o disposto nas hipóteses de não aplicabilidade da Lei Federal nº 13.019/2014 previstas no seu artigo 3º, das quais destacamos o inciso IX:

Art. 3º não se aplicam as exigências da desta Lei:
[...]
IX – aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros do Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidades da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública.

Ao utilizarmos como base a alínea "c", citada acima, uma vez que segundo o Código Civil Brasileiro, são consideradas pessoas jurídicas de direito público interno, segundo o art. 40:

I - a União;
II - os Estados; o Distrito Federal e os Territórios;
III - os Municípios;
IV - as autarquias, inclusive as associações públicas; (Redação dada pela Lei 11.107 de 2005)
V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Considerando que a Associação Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, ora associada com o Município de Lajeado Grande - Estado de Santa Catarina, para o cumprimento do seu objeto social sobrevive unicamente em razão dos repasses financeiros mensais que os municípios associados e iniciativa privada destinam, constituindo a exclusiva receita da sua movimentação e operação destinada às municipalidades;
Considerando, portanto, a desnecessidade de se formalizar a modalidade de inexigibilidade para continuidade da prestação dos serviços pertinentes de acordo com a exceção da lei acima citada.

O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC, com sede na rua vitória, 503, bairro centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 95.993.077/0001-16 representado por seu Prefeito ANDERSON ELIAS BIANCHI, brasileiro, união estável, agente político, inscrito no CPF sob n. 066.279.769-86, residente e domiciliado na Linha Chenet, s/n°, interior, município de Lajeado Grande/SC doravante denominado MUNICIPIO e a ASSOCIAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO GRANDE OESTE, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34993140/0001-20 , com sede a Rua da Consolação, nº 539, bairro Matinho, Xanxerê-SC, neste ato representado por sua Presidente Andrea Vieira Linhares Mendes, brasileira, divorciada, administradora, RG 2951697 SSP/SC, CPF 003.454.889-03, residente na Av. Fermino Martins Neto, 2395, Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTUROESTE.

Resolvem celebrar o presente Termo Associativo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. O presente Termo Associativo tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito das Instâncias de Governanças como parte do Sistema Estadual de Turismo, descrito, na Lei 13792/2006 e conforme portaria MTur Nº 41 de 24 de novembro de 2021.

2. A Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste é constituída pelos Municípios Membros da Região Turística do Grande Oeste, da qual é parte integrante o Município de Lajeado Grande/SC.

3. Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº. 4.320/64

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o MUNICÍPIO e o CONTUROESTE elaborarem durante o exercício, aprovado em reunião da entidade, de abrangência regional.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - O Município obrigar-se a:

A. Assinar este Termo Associativo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo à Secretaria Executiva da Associação Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste para as devidas anotações;

B. Seguir as orientações e determinações do Ministério do Turismo através da Portaria vigente PORTARIA MTUR Nº 41, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, que trata da categorização dos municípios;

C. Designar os interlocutores municipais para compor as diretorias e demais câmaras de trabalho definidos em seu estatuto, bem como para comparecer às reuniões do CONTUROESTE em dias e horários determinados;

D. Atender às demandas e solicitações do CONTUROESTE em cumprimento de seu estatuto, bem como do estabelecido pelo Programa de Regionalização da Agência de Turismo do Estado de Santa Catarina- SANTUR e do Ministério do Turismo;

E. Atualizar e realizar sempre que necessário o inventário da oferta turística do Município no sistema on-line no prazo estabelecido pela Instância de Governança Regional em assembleia, conforme a lei estadual LEI Nº 18.208, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

F. Fazer uso da marca do CONTUROESTE em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no Município e fora dele seguindo orientações de identidade visual do CONTUROESTE;

G. Repassar ao CONTUROESTE o valor estipulado na Cláusula Quarta- Do Valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste Termo Associativo;

H. Notificar o CONTUROESTE, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades, quando encontradas na execução do objeto deste Termo

Associativo;

I. Fiscalizar a qualquer tempo, através de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste Termo Associativo;

J. Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal, conforme determina o §2° do art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93.

K. Analisar as propostas de reformulações de Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

L. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo Associativo, a cargo da Secretaria de vinculação deste termo associativo;

M. Empenhar a despesa prevista na cláusula quarta e fornecer cópia do empenho global referente a esse Termo em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura;

N. Promover a publicação na imprensa oficial do Município no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo para a eficácia da ação e fornecer cópia ao CONTUROESTE;

O. Atualizar duas vezes por ano o Calendário de Eventos do Município no sistema on-line no prazo estabelecido conforme as orientações do CONTUROESTE;

P. Responder no prazo determinado pelo CONTUROESTE ou SANTUR pesquisas de demanda e outras que se fizerem necessárias;

Q. Criar e manter em funcionamento o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

R. Manter a dotação orçamentária para a pasta do turismo com orçamento condizente com a realidade das ações previstas em planejamento municipal.

S. Implantar e monitorar o Plano Municipal de Turismo ou Plano estratégico Municipal.

II - A Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, obrigar-se a:

A. Promover a elaboração de um plano integrado regional para o desenvolvimento sustentável da Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste;

B. Assessorar ao Município na implantação de projetos e programas especificados no plano integrado regional conforme item anterior;

C. Exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;

D. Participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;

E. Estabelecer a promoção de serviços, de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, atuando como interlocutor entre as entidades de ensino profissionalizante;

F. Desenvolver periodicamente campanhas de publicidade para dar ao trade turístico e municípios uma imagem adequada perante a comunidade local, estadual e todo o país, criando material publicitário para o CONTUROESTE incluindo todos os associados, além de assessorá-los na elaboração de material promocional individualizado, incluindo meios eletrônicos e convencionais;

G. Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos e culturais informando sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado, aportes fiscais municipais e estaduais, fluxo turístico, bem como promover intercâmbio de conhecimento e elaboração de um banco de dados sobre o CONTUROESTE, a disposição dos interessados;

H. Realizar a prestação de contas financeira e das atividades realizadas referente aos valores repassados até o 20º dia útil após o encerramento do ano civil;

I. Desenvolver ações que visem aos municípios associados:
- A preservação do patrimônio histórico e natural.
- A melhoria dos sistemas de transporte público.
- A melhoria dos acessos aos produtos turísticos.
- O controle da qualidade do receptivo turístico.
- A melhoria da infraestrutura básica;
- O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos.
- Sugerindo e incentivando a implementação de Plano Diretor e de Uso e Ocupação do Solo.
- A Promoção e valorização da imagem da região como destino turístico.

J. Utilizar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da ENTIDADE de acordo com o Plano de Trabalho previsto e aprovado em assembleia.

K. Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo Associativo, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;

L. Não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo Associativo;

M. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes do Município de Vazante tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

a -Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Associativo, a título de anuidade, no montante de R$ 10.575,00 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais), serão repassados mensalmente ou em parcela única ao CONTUROESTE, via Fundo Municipal, da seguinte forma:

§ 1º - Por depósito ou transferência bancária, pagos até 10º (décimo dia) do mês de vencimento a partir da data de assinatura deste termo através de depósito ou transferência na conta corrente nº 20508-7 agência 3075 Banco Sicoob.

§ 2º - O município compromete-se a repassar o valor de R$ 961,36 (novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) durante 11 meses (de fevereiro de 2022 a dezembro de 2022).

§ 3º - As despesas decorrentes do presente Termo Associativo correrão por conta da dotação orçamentária do presente exercício.

§ 4º - Os termos associativos de anos posteriores à 2022 serão sempre renovados no mês de janeiro do ano vigente.

§ 5° - Conforme o artigo 14º - Inciso 3º parágrafo único - do Estatuto Social, os municípios associados pagarão o valor integral desde termo, referente aos 12 meses associativos mesmo que solicitem seu desligamento antes do prazo anual vigente deste termo.

CLÁUSULA QUINTA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo Associativo dar-se-á conforme Cláusula Quarta e seus parágrafos, condicionada ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Lajeado Grande/SC, fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo Associativo, através do departamento municipal onde o Fundo de Turismo encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de Lajeado Grande/SC manter autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo Associativo, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Associativo terá vigência de 11 (onze) meses, fevereiro a dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, através de termos aditivos e acordo entre os participes.

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo Associativo, pela Associação Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste ou Município poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

O presente Termo Associativo poderá ser rescindido pelos partícipes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observados, no que couber, os preceitos do art.79 e as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal, inclusive o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

§ 1º - O presente Termo Associativo também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o Município à integralidade do pagamento das parcelas, em razão de se considerar o presente valor deste Termo Associativo como sendo de caráter anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Associativo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO SIGILO DOS TERMOS ASSOCIATIVOS

Os participantes se obrigam a manter sob o mais restrito sigilo de dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo Associativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo Associativo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Associativo, no Diário Oficial do Município ou no Quadro de Publicações, será providenciada pelo Município de Lajeado Grande/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Associativo que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes, elegem o foro da comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Lajeado Grande/SC, 10 de fevereiro de 2022.

Clodoaldo Squina
Secretario Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 020/2022

Publicação Nº 3608495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CD66C42CAD1AA0AFA0FDAD0AA12C6AA03E80C6C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16 **Telefone:** (49) 3355-0012
Endereço: Rua Vitória., 503 - Centro
CEP: 89828-000 - Lajeado Grande

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **11/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 20/2022
b) Nr. Licitação: 11/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRMÃ BLANDINA CISZ.*

Participante: COMERCIAL ELETRICA SAO PEDRO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO FLEX 750V - 2,50MM PRETO	100,000	MT	2,10	210,00
2	CABO FLEX 750V - CABO FLEX 750V 2,50MM AZUL	100,000	MT	2,10	210,00
3	CABO FLEX 750V - CABO FLEX 750V 2,5MM VERDE	100,000	MT	2,10	210,00
4	CABO FLEX 750V - CABO FLEX 750V 6,0MM VERMELHO	10,000	MT	4,99	49,90
5	CABO FLEX 750V - CABO FLEX 750V 6,0MM PRETO	10,000	MT	4,99	49,90
6	CABO FLEX 750V - CABO FLEX 750V 4,0MM PRETO	10,000	MT	3,38	33,80
7	CABO FLEX 750V - CABO FLEX 750V 4,0MM VERMELHO	10,000	MT	3,38	33,80
8	CABO FLEX 750V - CABO FLEX 750V 2,5MM VERMELHO	10,000	MT	2,10	21,00
9	CABO FLEX 750V - CABO FLEX 750V 1,5MM VERMELHO	20,000	MT	1,29	25,80
10	CONECTOR PENTE DZ47 - CONECTOR PENTE DZ47	30,000	UNI	4,56	136,80
11	TUBO ELETR. SEM ROSCA 3/4" BRANCO - TUBO ELETR. SEM ROSCA 3/4" BRANCO	2,000	UNI	14,63	29,26
12	CAIXA POLIWETZEL 1/2" - 3/4" BRANCO LP15 - CAIXA POLIWETZEL 1/2" - 3/4" BRANCO LP15	2,000	UNI	5,54	11,08
13	TAMPA CEGA 1/2 - 3/4 BRANCA TPG10 - TAMPA CEGA 1/2 - 3/4 BRANCA TPG10	2,000	UNI	2,67	5,34
14	ADAPTADOR POLIWETZEL 3/4" BRANCO API15 - ADAPTADOR POLIWETZEL 3/4" BRANCO API15	3,000	UNI	0,95	2,85
15	CURVA ELETR. 90 SEM ROSCA 3/4" BRANCO - CURVA ELETR. 90 SEM ROSCA 3/4" BRANCO	2,000	UNI	6,52	13,04
16	LUVA ELETR. SEM ROSCA 3/4" BRANCA - LUVA ELETR. SEM ROSCA 3/4" BRANCA	1,000	UNI	2,14	2,14
17	ABRAÇADEIRA 3/4" BRANCA ABR15 - ABRAÇADEIRA 3/4" BRANCA ABR15	15,000	UNI	1,75	26,25
18	TERM. PRÉ ISOL. ILHÓS - TERM. PRÉ ISOL. ILHÓS 4,00 TI23	50,000	UNI	0,30	15,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	TERM. PRÉ ISOL. ILHÓS - TERM. PRÉ ISOL. ILHÓS 6,00 TI23	50,000	UNI	0,39	19,50
20	TERM. PRÉ ISOL. ILHÓS - TERM. PRÉ ISOL. ILHÓS 2,50 TI22	100,000	UNI	0,20	20,00
21	TERM. PRÉ ISOL. ILHÓS - TERM. PRÉ ISOL. ILHÓS 10,0 TI10-12	100,000	UNI	0,49	49,00
22	TERM. PRÉ ISOL. ILHÓS - TERM. PRÉ ISOL. ILHÓS 25,0 TI25-16	20,000	UNI	0,87	17,40
23	PENTE DE BARRAMENTO 3P 12P - PENTE DE BARRAMENTO 3P 12P	2,000	UNI	28,90	57,80
24	DISJUNTOR TRIF. MDW - DISJUNTOR TRIF. MDW C70-3	1,000	UNI	144,62	144,62
25	DISJUNTOR TRIF. MDW - DISJUNTOR TRIF. MDW C50-3	2,000	UNI	51,86	103,72
26	DISJUNTOR TRIF. MDW - DISJUNTOR TRIF. MDW C32C	2,000	UNI	51,86	103,72
27	DISJUNTOR MONOF. MDW - DISJUNTOR MONOF. MDW C25	1,000	UNI	9,65	9,65
28	DISJUNTOR MONOF. MDW - DISJUNTOR MONOF. MDW C20	12,000	UNI	9,65	115,80
29	DISJUNTOR MONOF. MDW - DISJUNTOR MONOF. MDW C16	8,000	UNI	9,65	77,20
30	CABO FLEX EPR 90 - CABO FLEX EPR 90 25MM PRETO	62,000	MT	21,63	1.341,06
31	CABO FLEX EPR 90 - CABO FLEX EPR 90 25MM BRANCO	62,000	MT	21,63	1.341,06
32	CABO FLEX EPR 90 - CABO FLEX EPR 90 25MM VERMELHO	62,000	MT	21,63	1.341,06
33	CABO FLEX EPR 90 - CABO FLEX EPR 90 25MM AZUL	62,000	MT	21,63	1.341,06
34	CABO FLEX EPR 90 - CABO FLEX EPR 90 25MM VERDE	62,000	MT	21,63	1.341,06
35	CABO FLEX EPR 90 - CABO FLEX EPR 90 10MM PRETO	49,000	MT	8,97	439,53
36	CABO FLEX EPR 90 - CABO FLEX EPR 90 10MM BRANCO	49,000	MT	8,97	439,53
37	CABO FLEX EPR 90 - CABO FLEX EPR 90 10MM VERMELHO	49,000	MT	8,97	439,53
38	CABO FLEX EPR 90 - CABO FLEX EPR 90 10MM AZUL	49,000	MT	8,97	439,53
39	CABO FLEX EPR 90 - CABO FLEX EPR 90 10MM VERDE	49,000	MT	8,97	439,53
40	CABO FLEX EPR 90 - CABO FLEX EPR 90 2,5MM PRETO	100,000	MT	2,73	273,00
41	CABO FLEX EPR 90 - CABO FLEX EPR 90 2,5MM AZUL	100,000	MT	2,73	273,00
42	CABO FLEX EPR 90 - CABO FLEX EPR 90 2,5MM VERDE	100,000	MT	2,73	273,00
43	PEVEDUTO - PEVEDUTO 63 2"	50,000	MT	4,69	234,50
44	PEVEDUTO - PEVEDUTO 50 1.1/2"	50,000	MT	3,72	186,00
45	PEVEDUTO - PEVEDUTO 31 1"	20,000	MT	2,15	43,00
46	TUBO ELETRODUTO ROSCA 2" - TUBO ELETRODUTO ROSCA 2"	2,000	UNI	61,53	123,06
47	CURVA ELETR. 90 2" - CURVA ELETR. 90 2"	2,000	UNI	28,12	56,24
48	LUVA ELETRODUTO 2" - LUVA ELETRODUTO 2"	5,000	UNI	10,93	54,65
49	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	10,000	UNI	1,07	10,70
50	TUBO ELETRODUTO ROSCA 1.1/2" - TUBO ELETRODUTO ROSCA 1.1/2"	1,000	UNI	48,06	48,06
51	ARRUELA DE ALUMINIO - ARRUELA ALUMÍNIO 1.1/2"	4,000	UNI	1,45	5,80
52	BUCHA ALUMÍNIO - BUCHA ALUMÍNIO 1.1/2"	2,000	UNI	2,11	4,22
53	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	4,000	UNI	0,88	3,52

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
54	TUBO ELETRODUTO ROSCA 1.1/4" - TUBO ELETRODUTO ROSCA 1.1/4"	3,000	UNI	41,60	124,80
55	CURVA ELETR. 60 1.1/4" - CURVA ELETR. 60 1.1/4"	4,000	UNI	15,70	62,80
56	LUVA ELETRODUTO - LUVA ELETRODUTO1.1/4"	10,000	UNI	5,96	59,60
57	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4"	16,000	UNI	0,73	11,68
58	TUBO ELETRODUTO - TUBO ELETRODUTO SEM ROSCA 1"	3,000	UNI	21,82	65,46
59	CURVA ELETRODUTO - CURVA ELETRODUTO 90 SEM ROSCA BRANCA	3,000	UNI	7,35	22,05
60	CAIXA 1" - CAIXA 1"	3,000	UNI	7,63	22,89
61	TAMPA CEGA - TAMPA CEGA 1"	3,000	UNI	3,31	9,93
62	ADAPTADOR - ADAPTADOR 1"	3,000	UNI	1,24	3,72
63	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA 1"	10,000	UNI	1,85	18,50
64	LUVA DE EMENDA - LUVA DE EMENDA 25MM COM BOLSA EXP	5,000	UNI	2,84	14,20
65	LUVA DE EMENDA - LUVA DE EMENDA 16MM COM BOLSA EXP	10,000	UNI	2,32	23,20
66	LUVA DE EMENDA - LUVA DE EMENDA 10MM COM BOLSA EXP	10,000	UNI	1,67	16,70
67	FITA ISOLANTE - 10 MT	1,000	UNI	24,56	24,56
68	FITA ISOLANTE - 20 MT	4,000	UNI	6,30	25,20
				Total do Participante:	12.801,36
				Total Geral:	12.801,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.1201.2037.3.3.90.00.00	R$ 12.801,36

Lajeado Grande, 11/02/2022

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2022.02.11 13:12:06 -03'00'

ANDERSON ELIAS BIANCHI
PREFEITO

CLODOALDO SQUINA:05245115948

Assinado de forma digital por CLODOALDO SQUINA:05245115948
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CLODOALDO SQUINA:05245115948
Dados: 2022.02.11 13:12:46 -03'00'

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 021/2022

Publicação Nº 3609129

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6397C5F43AAAA371E6D2C6FC65AA0A3C22F54E7E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16 **Telefone:** (49) 3355-0012
Endereço: Rua Vitória., 503 - Centro
CEP: 89828-000 - Lajeado Grande

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2022

Processo Adm.: **21/2022**
Data do Processo: **11/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2022
b) Nr. Licitação: 12/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJEADO GRANDE.*

Participante: IVANDIR LUIZ FAVERO ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MOCHILA - MOCHILA EM NYLON 600 NA COR AZUL MARINHO NO TAMANHO DE 40CM DE ALTURA, 29CM DE LARGURA, 14CM DE SANFONA E FECHAMENTO COM ZÍPER N°6, FOLE VIVO COM 11CM DE LARGURA. BOLSO EXTERNO MEDINDO 27CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA E 5CM DE SANFONA. COM 1 BOLSO LATERAL MEDINDO 15CM X 12CM COM ELÁSTICOS EM NYLON 600 NA COR AZUL. COM IMPRESSÃO DIGITAL NO BOLSO EXTERNO, IMPRESSÃO. ALÇA DE MÃO DE FITA CADARÇO DE 15CM X 30MM, CASTELINHOS NAS ALÇAS DAS COSTAS DE 30MM DE PLÁSTICO. ACABAMENTO INTERNO DE VIÉS DE 22MM.	160,000	UNI	44,90	7.184,00
2	MOCHILA - MOCHILA EM NYLON 600 NA COR AZUL MARINHO NO TAMANHO DE 29CM DE ALTURA, 25CM DE LARGURA, 11CM DE SANFONA E FECHAMENTO COM ZÍPER N°6, FOLE VIVO COM 11CM DE LARGURA. BOLSO EXTERNO MEDINDO 24CM DE ALTURA, 21CM DE LARGURA E 5CM DE SANFONA. COM 1 BOLSO LATERAL MEDINDO 15CM X 12CM COM ELÁSTICOS EM NYLON 600 NA COR AZUL. COM IMPRESSÃO DIGITAL NO BOLSO EXTERNO, IMPRESSÃO. ALÇA DE MÃO DE FITA CADARÇO DE 15CM X 30MM, CASTELINHOS NAS ALÇAS DAS COSTAS DE 30MM DE PLÁSTICO. ACABAMENTO INTERNO DE VIÉS DE 22MM.	140,000	UNI	39,90	5.586,00
3	ESTOJO - ESTOJO EM NYLON 600 NA COR AZUL MARINHO NO TAMANHO DE 10CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA, 6CM DE SANFONA E FECHAMENTO COM ZÍPER N°6, FOLE VIVO COM 11CM DE LARGURA. COM IMPRESSÃO DIGITAL EM CETIM ACOPLADO. ACABAMENTO INTERNO DE VIÉS DE 22MM.	300,000	UNI	13,90	4.170,00

Total do Participante: 16.940,00

Total Geral: 16.940,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.1201.2037.3.3.90.00.00	R$ 9.408,00
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	05.001.12.365.1201.2040.3.3.90.00.00	R$ 2.793,00
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	05.001.12.365.1201.2041.3.3.90.00.00	R$ 4.739,00

Lajeado Grande, 11/02/2022

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2022.02.11 15:20:31 -03'00'

ANDERSON ELIAS BIANCHI

PREFEITO

CLODOALDO SQUINA:05245115948

Assinado de forma digital por CLODOALDO SQUINA:05245115948
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CLODOALDO SQUINA:05245115948
Dados: 2022.02.11 15:20:03 -03'00'

Assinatura do Responsável

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 48/2022

Publicação Nº 3609117

DECRETO Nº48/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.177/21, de 11 de Novembrode 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00(um milhão de Reais),para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.01 - Departamento de Obras
2.048 - Manutenção e Reforma da Secret. De Obras e Serviços Municipais
DOTAÇÃO 189
3.3.90.00.00.00.5100 ..... Aplicação Direta ..... R$1.000.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 5000 (Recursos Próprios);
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER(SC), 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 49/2022

Publicação Nº 3609156

DECRETO Nº49/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.177/21, de 11 de Novembrode 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
04 - Secretaria Municipal da Educação e Esportes
04.02 - Departamento de Esportes
2.014 - Manutenção do Departamento de Esportes
DOTAÇÃO 096
3.3.90.00.00.00.5100 ..... Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 5000 (Recursos Próprios);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER(SC), 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 50/2022

Publicação Nº 3609160

DECRETO Nº50/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.177/21, de 11 de Novembrode 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
08 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
08.01 - Fundo Municipal de Agricultura
1.016 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
DOTAÇÃO 205
4.4.90.00.00.00.5389 ..... Aplicação Direta ..... R$ 65.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 5089 (Alienação de Bens Destinados a Outros Programas);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 51/2022

Publicação Nº 3609168

DECRETO Nº 51/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.177/21, de 11 de Novembrode 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
08 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
08.01 - Fundo Municipal de Agricultura
1.016 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
DOTAÇÃO 206
4.4.90.00.00.00.5100 ..... Aplicação Direta ..... R$ 435.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 5000 (Recursos Próprios);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA 014/2022 FHHL

Publicação Nº 3608091

Lauro Muller, 04 de fevereiro 2022.

Portaria nº 14/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e com fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller aprovado pelo Decreto n° 57/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, DULCINEIA APARECIDA ANASTACIO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem junto à Fundação de Saúde de Lauro M-ller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 015/2022 FHHL

Publicação Nº 3608093

Lauro Muller, 09 de fevereiro de 2022.
Portaria nº 15/2022
Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,

CONSIDERANDO que a Fundação de Saúde de Lauro Muller realizou processo seletivo para a contratação de funcionários, o qual foi homologado em 11/11/2021;

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no referido processo já foram convocados e nomeados, esgotando-se a lista de aprovados;

CONSIDERANDO que a Fundação não dispõe de tempo hábil, tampouco de previsão orçamentária para a imediata realização de novo processo seletivo;

CONSIDERANDO que a Fundação presta serviço público essencial na área da saúde, razão pela qual é imprescindível que conte com seu quadro completo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1862/2015;

0RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, HECHILEY CRISTINE DE MEDEIROS, para exercer a função de Técnica de enfermagem junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, em caráter temporário, pelo período de 09 de fevereiro de 2022 à 09 de maio de 2022, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FHHL/2022

Publicação Nº 3610988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42AC71DBED21BE55630CDD2825E5DA8061B3D678

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FHHL/2022
Data e horário da sessão de abertura: 25/02/2022 às 15h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto Aquisição de um equipamento de Raio-X digital de mesa e mural com sistema de microprocessamento integrados, para o exercício de 2022 para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 11 de fevereiro de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/PMLM/2022

Publicação Nº 3607802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 950D565501A2E898E306AF4A5E22158FBC0A7F4E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/PMLM/2022
Data e horário da sessão de abertura: 25/02/2022 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento parcelada de vestuários e produtos de higiene para compor kits no auxílio natalidade a gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 11 de fevereiro de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

CONTRATO Nº. 003/FHHL/2021

Publicação Nº 3608185

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CONTRATO N°. 003/FHHL/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **R27 COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA**, NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, com nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE**, inscrita no CNPJ/MF n° 27.611.852/0001-71, com sede na Rua Padre Hercílio Capeler, Centro -Lauro Muller-SC, inscrito no CGC/MF sob o n°. 27.611.852/0001-71, neste ato representado pela Sra. REGINA RAMOS ANTÔNIO, Diretor Geral, portadora da Cédula de Identidade N° 3615807, e inscrita no CPF sob o N°016.479.779-32, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: A Empresa **R27 COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA**, estabelecida na Rua 3 de Maio, Sala 402-A, 58, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 09.313.210/0001-04, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. SANDRO SCHLICKMANN, inscrito no CPF N°. 921.152.769-49, denominada CONTRATADA.

1.3. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **COMPRA DIRETA N°. 010/2022 FHHL**, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 10/2021, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

contratação de empresa do ramo pertinente para implantação, licenciamento e suporte de software de gestão de saúde, no atendimento das demandas da fundação hospitalar Henrique Lage, do município de Lauro Muller/sc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. Será fornecida a licença, sem exclusividade, do direito de uso de 01 (uma) cópia do programa de computador (" software"/sistema) denominado sishos - sistema de gestão hospitalar, processo gerenciado – módulos: agenda de serviços, recepção/internação, almoxarifado/farmácia, prontuário eletronico – pep, faturamento, aih-sus, bpa-sus, requisição, same, compras, pep enfermagem, gerador de relatório, administrador/indicadores, contas a pagar e receber, caixa - versão delphi fire bird.
2. Toda e qualquer solicitação de alteração ou modificação dos módulos do software SISHOS - SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR, objeto deste contrato, feita pela CONTRATANTE, excluídos eventuais erros de codificação detectados nos módulos, serão implementadas, quando viáveis tecnicamente, desde que os custos sejam suportados pela CONTRATANTE.
3. A CONTRATANTE, está autorizada a utilizar o software na forma estabelecida pelo presente instrumento, sendo a ela expressamente vedada a utilização de métodos tais como,

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Dados: 2022.02.11 09:34:14 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

engenharia reversa, descomplicação, ou qualquer outro recurso que possibilite acesso ao código fonte do software.3
4. Os erros de software que impeçam o acesso do usuário ao sistema, serão corrigidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 horas, no período comercial, a contar da data do registro do referido erro em meio previamente definido entre as partes.
5. A CONTRATADA garante, pelo período da vigência do contrato, que a mídia na qual o software é armazenado para a locação, não apresentará defeito de material ou de fabricação, sendo que, após o fim do contrato, a CONTRATANTE se responsabilizará pela mídia em questão, bem como pelo seu conteúdo.
6. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer danos, inclusive, perda de receita, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos decorrentes de uso indevido por parte da licenciada, ou impossibilidade de usar o programa de computador objeto de cessão do direito de uso, ainda que tenha havido notificação prévia sobre o fato, desde que estes danos, comprovadamente, não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.
7. O programa licenciado deverá ser instalado em um servidor, no âmbito do estabelecimento sede da CONTRATANTE, ou em conexão com empresas coligadas, controladas, fragmentadas e de parceria, cujos procedimentos sejam executados pela CONTRATANTE ou adaptadas às suas condições.
8. A CONTRATANTE não cederá a qualquer título o programa ou cópias para terceiros, e tampouco gerará cópias não autorizadas pela CONTRATADA, como também não doará ou emprestará o acesso de terceiros ao programa.
9. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo, mesmo após eventual rescisão ou término do contrato, sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a lhes ser confiadas em razão deste contrato, sendo eles de interesse das partes, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a fim de que sejam preservadas as informações reciprocamente trocadas pelas partes, sob penas da lei.
10. A CONTRATANTE deverá gerar cópias de segurança (“back up”) do programa locado, sendo que tal cópia não será utilizada em caráter operacional.
11. A CONTRATANTE compromete-se a comunicar a CONTRATADA qualquer infração aos direitos legais pertencentes ao programa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigor a partir da data de 28/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação competente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS, FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço prestado deste contrato o valor de **R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**, divididos em 11 parcelas mensais de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Dados: 2022.02.11 09:34:24 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

1. Os pagamentos das parcelas ocorrerão a partir de fevereiro, com vencimento no décimo dia de cada mês. Mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas a Unidade Administrativa respectiva.
2. Os preços acima especificados são absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, etc., com exceção do transporte.
3. É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1°., do Artigo 65, da Lei N°. 8.666/93.
4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5 O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
6 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE
O valor fixado no caput desta Cláusula poderá sofrer atualização monetária, com base no índice acumulado do IGP – M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo de acordo com a definição do CONTRATANTE, sendo que a solicitação de reajuste deverá ser solicitada por meio protocolo formal, podendo somente realizar pedidos de reajustes a cada 12 meses.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa do objeto deste contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentária: **Cód. Red. N° 06/2022**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO
1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA É responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3. A CONTRATANTE deverá cumprir as cláusulas avençadas no presente contrato, entretanto, possui discricionariedade no consumo do objeto licitado, podendo ser total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
1.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
(A) quando houver modificação do serviço ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
(b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Dados: 2022.02.11 09:34:34 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1°., do Artigo 65, da Lei N°. 8.666.
1.2. Por acordo das partes:
A) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
(c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1°., do Artigo 65, da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
1.1. Advertência;
1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação;
2. A sanção de advertência de que trata o item 1, subitem 1.1. Poderá ser aplicada nos seguintes casos:
2.1. Descumprimento das determinações necessárias a regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
3. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
4. O valor das multas referidas no subitem 1.2 do item 1 e no item 3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Dados: 2022.02.11 09:34:44 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 03 (Três) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109,da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO
1.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
1.2. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO se for firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pelo CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
1.3. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Onde este Contrato do Processo Licitatório Pregão n° 008/FHHL/2021 for omisso, prevalecerão as disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Comarca de Lauro Muller/SC para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Dados: 2022.02.11 09:34:53 -03'00'

5

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

Lauro Muller/SC 11 de fevereiro de 2022.

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Dados: 2022.02.11 09:35:03 -03'00'

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
REGINA RAMOS ANTÔNIO
DIRETOR GERAL

R27 COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA
SANDRO SCHLICKMANN
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF N° 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
YURI FERNANDES BORGES
CPF N° 083.300.119-17

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

6

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº 006 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3608121

DECRETO Nº 006 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, e Lei Orçamentária Anual 1.729, de 15 de dezembro de 2021:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a suplementação no Orçamento vigente, no valor de R$5.100,00 (Cinco mil e cem reais), os quais terão suporte na anulação de dotações vigentes das diversas unidades orçamentárias, conforme Anexo I, integrante deste decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO.
Lebon Régis, 28 de Janeiro de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 3608129

DECRETO Nº 007 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
"APROVA DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 19 DA QUADRA 56 DO CADASTRO GERAL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA PEDRO DEBONI, ESQUINA COM A RUA SÃO JOSÉ CUSTÓDIO DE MELLO, CENTRO – LEBON RÉGIS – SC".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

DECRETA:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de lote n° 19 da quadra 56 com área superficial 1.152,54 m² situado na Rua Pedro Deboni, Centro, nesta Cidade e Comarca de Lebon Régis/ SC, inscrição Imobiliária: 01.01.0056.0277.001, de propriedade de Salete Querina Gusi, constante da matrícula n 4.331 do Cartório de Registro de Imóveis de Lebon Régis, com as seguintes medidas e confrontações:

o Norte (Fundos): Confronta-se com o lote n° 20 de Marilei Gonsalves, medindo 30,33 metros, lineares;
o Sul (Frente): Confronta-se com a rua Pedro Deboni, medindo 30,33 metros lineares;
o Leste (Lado esquerdo de quem está no lote olhando para rua Pedro Deboni): Confronta-se com a rua José Custódio de Mello, medindo 38,00 metros lineares;
o Oeste (lado direito de quem está no lote olhando para rua Pedro Deboni): Confronta-se com o lote n°18 de propriedade de Alberto Belli Martins, Pedro Belli Martins e Zanete Martins Rocha, medindo 38,00 metros lineares.

Observação I: O referido lote se encontra na esquina formada pela rua Pedro Deboni com a rua José Custódio de Mello.

Observação II: O referido lote desmembrado, identificado como lote 19.1 dista 22,00 metros da esquina formada pela Rua Pedro Deboni e Rua José Custódio de Mello.

Art. 2°. Do lote descrito no Art. 1º, ficará uma área REMANESCENTE, superficial de 667,23 m², denominado lote n° 19, da quadra 56, de propriedade de Salete Querina Gusi, com as seguintes medidas e confrontações:

o Norte (Fundos): Confronta-se com o lote desmembrado identificado como lote n° 19.1 de propriedade de Salete Querina Gusi, medindo 30,33 metros lineares;
o Sul (Frente): Confronta-se com a rua Pedro Deboni, medindo 30,33 metros lineares;
o Leste (Lado esquerdo de quem está no lote olhando para rua Pedro Deboni): Confronta-se com a rua José Custódio de Mello, medindo 22,00 metros lineares;
o Oeste: (lado direito de quem está no lote olhando para rua Pedro Deboni): Confronta-se com o lote n°18 de propriedade de Alberto Belli Martins, Pedro Belli Martins e Zanete Martins Rocha, medindo 22,00 metros lineares.

Observação III: O referido lote remanescente, identificado como lote n° 19 se encontra na esquina formada pela Rua Pedro Deboni com a

Rua José Custódio de Mello.

Observação IV: A residência em alvenaria medindo 268,04 metros quadrados ficou pertencendo ao lote REMANESCENTE identificado como lote n° 19 da quadra 56, situado na Rua Pedro Deboni em Lebon Regis - SC.

Art. 3º- Do imóvel descrito no Art.1º será DESMEMBRADO uma área de terra superficial de 485,28 m², denominado lote n° 19.1, da quadra 56, de propriedade de Salete Querino Gusi, com as seguintes medidas e confrontações:

o Norte (lado esquerdo de quem está no lote olhando para a Rua José Custódio de Mello): com 30,33 metros lineares e confrontando-se com o lote n° 20 de Marilei Gonsalves;
o Sul (lado direito de quem está no lote olhando para a Rua José Custódio de Mello): com 30,33 metros confrontando-se com o lote REMANESCENTE denominado de n° 19 da quadra 56 de propriedade da empresa Salete Querino Gusi.
o Leste (frente): com 16,00 metros lineares e confrontando-se com a Rua Jose Custódio de Mello.
o Oeste (fundos): com 16,00 metros lineares e confrontando-se com parte do lote identificado como nº 18 da quadra 56 de propriedade de Alberto Belli Martins, Pedro Belli Martins e Zanete Martins Rocha.

Art. 4º. A aprovação, objeto do presente Decreto decorreu pelo cumprimento da parte do proprietário de todas as exigências do Plano Diretor do Município, Lei Complementar Municipal n. 68/2010 possuindo lotes e originando áreas dentro das especificações ditadas pela citada lei em especial está localizada no perímetro urbano, no qual, estão devidamente implantadas e ativas as redes de abastecimentos de água e de energia elétrica. Ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se aqui estivessem
transcritos o memorial descritivo e o levantamento topográfico das áreas acima discriminadas, ambos de responsabilidade técnica do Engenheiro Elias Boçois – Crea/SC 019.388-7.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito.

Lebon Régis, 03 de fevereiro de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 008 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608243

DECRETO Nº 008 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, e Lei Orçamentária Anual 1.729, de 15 de dezembro de 2021:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a suplementação no Orçamento vigente, no valor de R$10.000,00 (Dez mil e reais), os quais terão suporte na anulação de dotações vigentes das diversas unidades orçamentárias, conforme Anexo I, integrante deste decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO.
Lebon Régis, 04 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2022

Publicação Nº 3609258

Edital de Convocação n. 13/2022

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 03/2021, de 14/12/2021, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h00min as 17h00min, até o dia 21/02//2022, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Eliane Dias	Prof. Educ. Infantil (HABILITADO)	14º
Jéssica Marcelino de Lima	Prof. Educ. Infantil (NÃO HABILITADO)	1º
Kelly Luana dos Santos	Prof. Educ. Infantil (NÃO HABILITADO)	2º
Natalia Lia Souza Oliveira Padilha	Prof. Educ. Infantil (NÃO HABILITADO)	3º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 11 de fevereiro de 2022.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 021/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 021/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a Servidora Pública Municipal CAROLINE PADILHA CORDEIRO GONSALVES, brasileira, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão- 40 horas, nomeada em 05/02/2022, para prestar serviços junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Lebon Régis, com ônus para a cessionária, a partir de 14/02/2022.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 14 de fevereiro de 2022.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 022/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 022/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Determinar o recebimento em transferência da Servidora Pública Municipal JAQUELINE BOGO FAQUIM, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretária Municipal de Saúde de Lebon Régis, passando a mesma a ser lotada no Hospital Municipal Santo Antonio, a partir de 14 fevereiro de 2022.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 14 de fevereiro de 2022.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA Nº 121/22 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609221

PORTARIA Nº 121/22 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JACQUELINE ANTUNES DAL MAS BELLI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
18/02/2000 A 17/02/2005	25/01/2022 A 24/04/2022	90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de fevereiro de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 122/22 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609223

PORTARIA Nº 122/22 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SONIA MAIBERG DE MARAFIGO BUENO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2019 A 31/12/2019	19/01/2022 A 05/02/2022	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de fevereiro de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 123/22 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609225

PORTARIA Nº 123/22 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) EDNA DE FATIMA RIBEIRO SCHEFFMACHER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2017 A 31/12/2017	07/02/2022 A 24/02/2022	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de fevereiro de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 124/22 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609227

PORTARIA Nº 124/22 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar Municipal 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CEDER A Servidora Pública Municipal JAQUELINE BOGO FAQUIM, brasileira, ocupante do cargo de ENFERMEIRA – 40 HORAS, contratada em 26/01/2022, através da Portaria nº 043/22, para prestar serviços junto ao HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO, no período de 14/02/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de fevereiro de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 125/22 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609229

PORTARIA Nº 125/22 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

RECEBE SERVIDOR EM TRASNFERÊNCIA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o recebimento em transferência da Servidora Pública Municipal CAROLINE PADILHA CORDEIRO CONSALVES, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, no Hospital Municipal Santo Antonio, passando a mesma a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 001/2022 - PMLL

Publicação Nº 3609188

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 001/2022. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor das Empresas: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI ME – CNPJ: 13.965.228/0001-68, no valor de R$ 24.631,12 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e doze centavos). ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP – CNPJ: 21.593.746/0001-26, no valor de R$ 48.540,43 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e três centavos). CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME – CNPJ: 18.531.205/0001-69, no valor de R$ 57.603,65 (cinquenta e sete mil seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos). BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA EPP – CNPJ: 28.665.822/0001-00, no valor de R$ 427.881,25 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP – CNPJ: 01.046.618/0001-55, no valor de R$ 22.230,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta reais). Leoberto Leal/SC, 27/01/2022. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 002/2022 - PMLL

Publicação Nº 3610288

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de marmitas e almoços para os funcionários da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente, da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto e para os funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2022. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor das Empresas: HOTEL E CHURRASCARIA JK LTDA ME – CNPJ: 80.700.891/0001-28, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). SANDRA APARECIDA DE SOUZA 04379181901 – CNPJ: 29.938.034/0001-03, no valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). Leoberto Leal/SC, 11/02/2022. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 003/2022 - PMLL

Publicação Nº 3612139

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de 02 (dois) veículos pick-up zero quilômetro, ano/modelo 2021/2021 ou superior, para a Secretaria da Agricultura e Secretaria de Obras, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 003/2022. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da Empresa: TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 28.090.609/0002-07, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Leoberto Leal/SC, 11/02/2022. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 18/2022

Publicação Nº 3608850

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC011A80BD0CC1C6F2C8313D3397D4FF7E7398B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/2022
Código registro TCE: FC011A80BD0CC1C6F2C8313D3397D4FF7E7398B6
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL FAMILIAR DE IPUMIRIM - COPERMIRIM
Objeto: O objeto da presente contratação consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares cadastrados no PRONAF para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme necessidade.
Valor até o limite de: R$ 21.454,90
Vigência: 11 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Assinatura: 11 de fevereiro de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 19/2022

Publicação Nº 3608852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFC7E2D2D5B20DEDEA344495ED1A1033BA525289

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2022
Código registro TCE: BFC7E2D2D5B20DEDEA344495ED1A1033BA525289
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI
Objeto: O objeto da presente contratação consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares cadastrados no PRONAF para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme necessidade.
Valor até o limite de: R$ 2.783,70
Vigência: 11 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Assinatura: 11 de fevereiro de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610368

PORTARIA Nº 180, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Contrata Professor no Ensino Fundamental, em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado da Chamada Pública nº 01/2022;

RESOLVE
Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a professora Heloize Spricigo, para exercer as funções de Professor, 20 horas semanais, com remuneração do nível inicial de professor graduação, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no Ensino Fundamental, turno vespertino, junto ao Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, a partir de 11 de fevereiro de 2022, para o ano letivo de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610378

PORTARIA Nº 181, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Contrata Professor no Ensino Infantil, em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado da Chamada Pública nº 01/2022;

RESOLVE
Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a professora Angelica Priscila Silvestre, para exercer as funções de Professor, 20 horas semanais, com remuneração do nível inicial de professor graduação, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no Ensino Infantil, turno vespertino, junto ao Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, a partir de 11 de fevereiro de 2022, para o ano letivo de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE CREDENCIADOS HOMOLOGADOS CHAMADA 02/2021

Publicação Nº 3610261

RELAÇAO DE CREDENCIADOS HOMOLOGADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021

CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Comunicamos a quem possa interessar que o Município de Lindóia do Sul, SC, através da Comissão de Licitações constituída por decreto nº 3680/2022 a relação de credenciados homologados para o processo em questão:

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL FAMILIAR DE IPUMIRIM – COPERMIRIM
COOPERATIVA SOCIAL DE PRODUCAO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE LINDOIA DO SUL – COPAFAL
COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI

Lindóia do Sul SC, 11 de fevereiro de 2022.

Comissao de Licitações

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.° 29/2022

Publicação Nº 3608280

DECRETO N.º 29/2022
Homologa resultado final do Processo Seletivo de Estagiários n.º 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo de Estagiários n.º 01/2022, de acordo com a publicação do Ato 01 – Classificação Final, do dia 10 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Estagiários n.º 01/2022, serão admitidos nos termos da Lei Municipal n.º 1.592/2014.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01.2022 - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO N.º 01/2022

Publicação Nº 3608976

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2022 para seleção de estagiários, nos termos da Lei Municipal 1.592/2014, CONVOCA o(s) estagiário(s) aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (dois) dias úteis, no horário compreendido entre às 08h às 12h e das 13h às 17h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 5 (cinco) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DA ADMISSÃO
2. Cumpridas as exigências constantes do item 1 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 02 (dois) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Luiz Alves, 11 de fevereiro de 2022.
ELAINE CRISTINA MASS
Secretária Municipal de AdministraçãoANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Estagiário – Direito (Procuradoria)

Classificação	Candidato(a)
1º	KARINE FERNANDA RANGHETTI

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
Uma foto 3 x 4
Cópia do cartão do CPF ou documento oficial
Ficha de Qualificação Cadastral: Site
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Cópia Declaração de Imposto de Renda (se declarar);
Comprovante de situação regular do CPF EMITIDO PELO SITE:
https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSitu

acao/ConsultaPublica.asp
Cópia da cédula de Identidade (RG) – Frente e verso
Título de Eleitor – Frente e Verso
Certidão de quitação eleitoral emitido pelo site:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
Certificado de Reservista /Alistamento Militar,
Comprovante de matrícula na Instituição de Ensino;
Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se residir de Aluguel, Cópia do contrato do Aluguel;
Declaração de Vacinação em dia.

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato: _____

Para Uso do da SECRETARIA DA PASTA:
Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão:
Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.
Assinatura do Secretário: _____

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:
Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.
Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____
Assinatura do Responsável Departamento de Gestão de Pessoas: _____

Parecer do CONTROLE INTERNO:
Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.
Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

ROSANA HERMES
Controladora Geral do Município

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Portaria n. _____ Publicada em: _____ Matrícula: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022 - CHAMADA PÚBLICA SEMED N.º 01/2022

Publicação Nº 3608688

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado da Chamada Pública SEMED n.º 01/2022, para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 05 (cinco) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar a Secretaria Municipal de Administração os exames constantes do Anexo III do presente Edital afim de agendamento do exame clínico admissional.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes dos itens 1 e 2 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 02 (dois) dias úteis à Secretaria Municipal de Educação para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o empregado iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 11 de fevereiro de 2022.
ELAINE CRISTINA MASS
Secretária Municipal de AdministraçãoANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Atendente de Educação Infantil

Classificação	Candidato(a)
1º	KARMILIANY BASSANI
2º	GABRIELI TAMARA PEREIRA
3º	ESTELA BEATRIZ INOCENCIO MENEGASSO
4º	DULCELI MARIA MONDINI
5º	SUELIR RECH
6º	CLEUMARA SEBASTIÃO
7º	FERNANDA MARIS DE SOUZA
8º	VALCLÉCIA DO NASCIMENTO SILVA
9º	FABRICIA REGINA MACHADO
10º	VALERIA BEZERRA DE SOUSA SILVA
11º	GICELIA DE JESUS FELIX

Cargo – Cozinheiro(a)

Classificação	Candidato(a)
1º	DERLI FÁTIMA LEAL DE LIMA
2º	LAURECI DOS SANTOS
3º	ANGELA DA COSTA MELO

Cargo – Professor(a) de Arte (Não-habilitado)

Classificação	Candidato(a)
1º	RAFAELA MAIARA RINCUS
2º	FERNANDA CRISTINA PALUACZESKI

Cargo – Zelador(a)

Classificação	Candidato(a)
1º	ANA FLAVIA MENDES DOS REIS
2º	CRISTIANE ESPIG GESSER
3º	RAQUEL APARECIDA DE LIMA

Cargo – Professor(a) de Educação Física

Classificação	Candidato(a)
1º	ANDERSON MACHADO DE MENEZES
2º	DANNYEL RODRIGO FRAZON
3º	LETICIA MAGALI ERBS

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ítem	Descrição	Quantidade /Observação	Conferências		
			S	N	NA
1.1	Foto colorida 3x4	01- Unidade			

1.2	CTPS – Carteira de Trabalho ou Imagem aplicativo carteira de trabalho digital	Carteira original e cópia ou impressão do aplicativo			
1.3	CTPS – Carteira de Trabalho	Cópia da Página de dados do titular com foto frente/verso			
1.4	Cópia do Cartão do PIS/PASEP	Legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário);			
1.5	Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF	Cópia Legível			
1.6	Ficha de Qualificação Cadastral: Site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml	E-social			
1.7	Cópia Declaração de Imposto de Renda Completa (se declarar);	01 Cópia Legível			
1.8	Se isento de IR (Imposto de Renda): Comprovante de situação regular do CPF EMITIDO PELO SITE: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	01-Via Original expedida pelo site			
1.9	Cédula de Identidade (RG) – Frente e verso	01 Cópia Legível			
1.10	Titulo de Eleitor	01 Cópia Legível			
1.11	Certidão de quitação eleitoral - EMITIDA PELO SITE: http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	01-Via Original expedida pelo site			
1.12	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;(atualizada)	01 Cópia Legível			
1.13	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte quatro) anos, se tiver;	01 Cópia Legível			
1.14	CPF dos filhos se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (dezoito) anos, se tiver;	01 Copia Legível Frente/Verso			
1.15	Cartão de Vacina do Filho (a) até 06 anos de Idade; Cópia: dos campos onde constam as informações da mãe/criança e campos onde consta registro da Vacina	01 Copia Legível			
1.16	Atestado de frequência Escolar, Filho (a) com mais de 6 anos em idade escolar;	01 Via original emitida pela Secretaria/Escola;			
1.17	Certificado de Reservista /Alistamento Militar,	01 Cópia Frente/Verso			
1.19	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo. Para ensino superior ou Diploma de formação especifica (original ou cópia devidamente autenticada)	01 Cópia legível Frente /Verso;			
1.20	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;	01 Cópia Frente/Verso			
1.21	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo; (Motorista/Operador de Maquinas);	01 Copia Frente /Verso			
1.22	Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se residir de Aluguel, Cópia do contrato do Aluguel;	01 Cópia Legível			
1.23	Certidão negativa de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, EMITIDAS PELO SITE: https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes · Sistema de requisição de Certidões – SAJ · Sistema de requisição de Certidões – Eproc COMARCA: Navegantes	01 Via Original expedida pelo site			
1.24	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça FEDERAL de Santa Catarina, através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/	01 Via Original expedida pelo site			
1.25	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.26	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional;	Preenchida e assinada pelo candidato			

1.27	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.28	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.29	Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal	Declaração assinada pelo Secretário Municipal			
1.30	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo Secretário Municipal			
1.31	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	01 Cópia Legível			
1.32	Declaração de Escolaridade – Se alfabetizado;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.33	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e ACT)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.34	Declaração de Vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unidade de Saúde Básica)			
1.35	Declaração de encargos de família (dependentes)	Preenchida e assinada pelo candidato			

S (Sim) N(Não) NA(Não se aplica)

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei n. 8429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiverem alteração.
Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).
Para os cargos de: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutíco, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório à entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.
Para o cargo de motorista é obrigatório à entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato: _____

Para Uso do da SECRETARIA DA PASTA:
Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão:
Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.
Assinatura do Secretário: _____

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:
Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.
Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____
Assinatura do Responsável Departamento de Gestão de Pessoas: _____

Parecer do CONTROLE INTERNO:
Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.
Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

ROSANA HERMES
Controladora Geral do Município

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Portaria n. _____ Publicada em: _____ Matrícula: _____

DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº_____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº_____) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves–SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido na vaga de _____ _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO
(Auto declaração de Escolaridade)

Eu, _____Portador do RG:_____,CPF: _____, DECLARO para fins de comprovação, de escolaridade que possuo:
( ) Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)
( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental completo
( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental Incompleto
( ) 6 º 9º ano do ensino fundamental completo
( ) Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Ensino Superior completo
Curso _____

( ) Ensino Superior incompleto
Curso ,_____,_____ Período .
( ) Pós Graduação
Curso ,_____,_____ Período .
Outros_____.
Declaro ainda, estar ciente, que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, in verbis: CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.
Luiz Alves, SC____ de _____de _____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, contratado em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de _____,
DECLARO, para os fins do disposto na Lei Orgânica do Município
( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, bem como dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.
( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:
1. Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó);
2. Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha);
3. Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.
Nome:_____
Grau de parentesco: _____
Cargo:_____
Lotação: _____
Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO FAMÍLIA

Nome do Declarante			
C.P.F.	Estado Civil	Email	
Endereço			CEP

Bairro	Cidade	Telefone

Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal conforme Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14.
Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduzreferidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

( ) Não tenho dependentes a declarar.
( ) São Dependêntes para fins de salário família nos termos da lei
( ) São Dependentes para fins de Imposto de renda

Luiz Alves-SC, _____/____/_____.

ASSINATURA DO SERVIDOR
CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Penareclusão, de 1 5 (cinco) anos.
Orientações:
Em caso de dependência, anexar documento(s) comprobatório(s) com CPF.

ANEXO III – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	

Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 PMLA

Publicação Nº 3608694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 518BB6C656003F4CB08D204C13B847D6F72D77F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA O ITEM 01 (REPRESENTADO PELO ITEM 02) DESTINADO À MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MARMITAS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2015 PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 14/02/2022 até às 08h 00min do dia 24/02/2022.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 24/02/2022.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 11 de fevereiro de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 - FME

Publicação Nº 3609456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48AC9D494DCA26017E3722218F9CAB663F973226

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: NELSON MÜLLER FILHO – CPF n.º 497.412.689-04.
Do objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. MÓVEL LOCALIZADO NA RUA LARANJEIRAS S/N, BAIRRO RIO DO PEIXE COM ÁREA DE 450M² DE TERRENO, TODO MURADO, EDIFICADO COM CASA DE ALVENARIA DE APROXIMADAMENTE 150 M², CONTENDO 02 BANHEIROS, 03 QUARTOS, 01 COZINHA, UMA SALA, LAVANDERIA, DISPENSA E VARANDA.
Do valor: O valor contratado é de R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).
Da vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de 09 de fevereiro de 2022, e término em 09 de fevereiro de 2023.

Luiz Alves, 09 de fevereiro de 2022.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3608421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 080A5BAC216200F0221EB2C4D360E8CD60122D59

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PAULO KRAISCH, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E ANEXOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 01.650.178/0001-40.
VALOR: R$ 737.340,21 (setecentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta reais e vinte e um centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2022 até 11 de fevereiro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

PORTARIA N.º 85/2022

Publicação Nº 3608257

PORTARIA N.º 85/2022
Contrata servidores em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo n.º 02/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público decorrente da demanda do ensino público municipal de forma a cumprir satisfatoriamente o que rege as legislações, no intuito de atender o princípio de acesso à educação com responsabilidade e compromisso.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário, os servidores abaixo elencados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2021, até a data de 16 de dezembro de 2022, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.
I – LUCAS MOREIRA DE ARAUJO, Professor de Dança, com carga horária de 20 horas semanais;
II – GIAN SERPA, Motorista, com carga horária de 44 horas semanais;
III – RODRIGO SILVEIRA, Professor de História, com carga horária de 20 horas semanais;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 14 de fevereiro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 86/2022

Publicação Nº 3608272

PORTARIA N.º 86/2022
Contrata servidores em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo n.º 03/2021 no dia 12 de janeiro de 2022, por meio do Decreto Municipal n.º 01/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público decorrente da demanda do ensino público municipal de forma a cumprir satisfatoriamente o que rege as legislações, no intuito de atender o princípio de acesso à educação com responsabilidade e compromisso.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário, os servidores abaixo elencados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 03/2021, até a data de 16 de dezembro de 2022, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.
I – PAMELA GOEDERT, Professora de Língua Inglesa, com carga horária de 20 horas semanais;
II – JOSIANI VIGARANI, Professora de Língua Inglesa, com carga horária de 20 horas semanais;
III – IVONE GOLEMBA, Cozinheira, com carga horária de 40 horas semanais;
IV – CLODOALDO MAFRA, Zelador, com carga horária de 40 horas semanais;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 14 de fevereiro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 87/2022

Publicação Nº 3608274

PORTARIA N.º 87/2022
Contrata servidor em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo n.º 03/2021 no dia 12 de janeiro de 2022, por meio do Decreto Municipal n.º 01/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário, o servidor Sr. MARCELINO EDSON LUCAS, Maestro de Banda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 03/2021, até a data de 16 de dezembro de 2022, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 16 de fevereiro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 88/2022

Publicação Nº 3608277

PORTARIA N.º 88/2022

Amplia Carga Horária de Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 34/2022 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita à ampliação de carga horária da servidora abaixo elencada.
RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária da servidora contratada em caráter temporário, Sr.ª DANIELLE PEIXOTO CUSTÓDIO, Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, de 20 horas semanais para 40 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 14 de fevereiro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 89/2022

Publicação Nº 3608278

PORTARIA N.º 89/2022
Concede férias a servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª ROSANA HERMES, Controladora-Geral do Município, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.º 90/2022

Publicação Nº 3608279

PORTARIA N.º 90/2022
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª FERNANDA TIRONI, a pedido desta, do cargo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, admitida em caráter temporário, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.º 91/2022

Publicação Nº 3608404

PORTARIA N.º 91/2022
Contrata servidor em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo n.º 02/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário, o servidor Sr. ANISSANDRO FERREIRA DIAS, Professor de Arte, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2021, até a data de 16 de dezembro de 2022, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Fica revogado o inciso II do artigo 1º da Portaria n.º 49/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 019/2022

Publicação Nº 3612746

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PML

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.354.812/001-52, com endereço a Rua Américo Saraiva, 226, bairro São Vicente, na cidade de Herval D'Oeste/SC, representada por socio administrador EDSON ANTONIO FERRARI, portador da cédula de identidade nº 1514873 e inscrito no CPF/MF sob nº 518.084.559-91, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente a troca e execução de piso cerâmico nas áreas descritas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, e em conformidade com os projetos, memoriais e orçamentos anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	1,00	un	Troca do piso cerâmico da área externa do centro de múltiplo uso, anexo ao prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Luzerna	24.150,66	24.150,66
2	1,00	un	Contratação de empresa especializada para execução de piso cerâmico em áreas da Prefeitura Municipal de Luzerna	60.450,98	60.450,98

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 84.601,64 (oitenta e quatro mil seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações Termo de Referência e do Memorial descritivo anexo, sendo que os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e serem completamente executados e entregues em:
a) até 30 (trinta) dias contados da mesma data, em relação ao ITEM 1;
b) até 60 (sessenta) dias contados da mesma data, em relação ao ITEM 2.

1.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
1.3. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.
1.4. Para liberação dos serviços a serem executados, a proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os uniformes, EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, sendo que deverá apresentar cópia das fichas de entrega dos EPIs, para a devida conferência pela contratante e sua posterior liberação da permissão do trabalho pela Consultoria Técnica do Município.
1.4.1. Os funcionários da contratada devem ser treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

1.5. O FORNECEDOR levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas

Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.

1.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

1.7. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.8. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

1.9. O FORNECEDOR, durante a execução dos serviços, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACEITE

3.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade, podendo, o Município, rejeitar os serviços, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

3.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49)3551-4700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já

existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 04.008.15.451.0400.2.408- Manutenção e conservação de prédios públicos
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 11 de fevereiro de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito
CONTRATANTE

EDSON ANTONIO FERRARI
CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 008/2022 - PE 005/2022 - EXECUÇÃO DE PISO CERÂMICO - PML

Publicação Nº 3610235

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 008/2022 - PML
Pregão Eletrônico nº 005/2022 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 008/2022, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente a troca e execução de piso cerâmico nas áreas descritas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, e em conformidade com os projetos, memoriais e orçamentos anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA.

- Valor total: R$ 84.601,64

Luzerna (SC), 11 de fevereiro de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PL 002/2022 - IL 002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 - SESSÕES DE FISIOTERAPIA PÉLVICA INTESTINAL - FMS

Publicação Nº 3612458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E298D03BB0AA00FEE661D444414E92A5AAF59FC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - FMS
Credenciamento n. 004/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, representado neste ato pela sua Gestora, Sra. **LIDIA WIETHORN,** no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 002/2022, nos seguintes termos:
- **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação (Edital de Credenciamento n. 004/2021/FMS)
- **Objeto:** CREDENCIAMENTO da empresa TEO E ZAMPROGNA ESTUDIO DE PILATES LTDA destinado à prestação de serviços especializados na área de FISIOTERAPIA, para a realização de sessões de Fisioterapia Pélvica Intestinal ao(s) paciente(s) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **Credenciada:**
  - TEO E ZAMPROGNA ESTUDIO DE PILATES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.681.764/0001-31, estabelecido na Rua Frei Edgar, nº 290, sala 1, Centro, na cidade de Joaçaba /SC, representado pelo seu Sócio Administrador, Dr. Paulo Jordani Zamprogna.

- Do valor contratado:
***** O valor a ser pago está fixado conforme o quadro abaixo, **por atendimento realizado.**

Item	Qtda de	Descrição	Valor a ser pago por sessão (R$)
1	1,00	Sessão de fisioterapia pélvica intestinal, sessão individual, com o intuito de melhora em quadro de megacólon congênito e constipação funcional crônica grave, com episódios de escape fecal, mediante laudo e indicação médica.	**120,00**

- **Fundamento legal:** A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 004/2021 – FMS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Luzerna (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Lídia Wiethorn
Gestora do FMS

PORTARIA 021/2022

Publicação Nº 3608740

PORTARIA Nº 021/22 de 10 de fevereiro de 2022.
"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR a servidora efetiva, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Saúde, senhora LIDIA WIETHORN, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Saúde e Assistência Social, Nível CC-1, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, com percepção do subsídio fixado em Lei para os cargos de Secretários Municipais, durante as férias da titular GABRIELA MAZZARINO, de 10 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022.

Art.2º- DESIGNAR a servidora LIDIA WIETHORN, Secretária de Saúde e Assistência Social como Gestora/Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde/FMS durante as férias da titular GABRIELA MAZZARINO, de 10 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2022.

Luzerna(SC), 10 de fevereiro de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA N° 022/2022

Publicação Nº 3610308

PORTARIA Nº 022/22 de 11 de fevereiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares à servidora abaixo relacionada conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Michele Luciane Tomaz da Silva Tedesco	Assistente Social	08/01/2020 a 07/01/2021	14/02/2022 a 28/02/2022

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de fevereiro de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 0009/2022

Publicação Nº 3608960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira - SC
CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000
E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: /www.macieira.sc.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL

Nr° 5/2022

Processo Adm.: **11/2022**
Data do Processo: **09/02/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 11/2022

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Portaria - 4835/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 24/02/2022 as 09:00, no endereço, RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133, Macieira - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 5/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de Óleos Lubrificantes, Óleos Hidráulicos, produtos de lavagem e lubrificação, com entrega parcelada, destinado aos veículos e máquinas da Frota Municipal

Macieira, 11 de Fevereiro de 2022

.....
Pregoeiro da Licitação

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4.780

Publicação Nº 3609005

DECRETO Nº 4.780
DE 01º DE FEVEREIRO DE 2022
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 3941, DE 03 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º O §2º do art. 3º do Decreto nº 3941, de 03 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º O parcelamento será formalizado através de processo administrativo, onde constará além do Termo de Confissão de Dívida citado no caput, a documentação exigida pela Fazenda Municipal.

Art. 2º O caput do artigo 6º do Decreto nº 3941, de 03 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Em caso de atraso no pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou alternadas, o benefício será cancelado, retornando todas as demais parcelas a seu vencimento original.

Art. 3º O artigo 7º do Decreto nº 3941, de 03 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Em se tratando de débito objeto de parcelamento anteriormente firmado e cancelado em razão de inadimplemento, a adesão a novo parcelamento será condicionada ao pagamento da primeira parcela no valor correspondente a:
I – Se pessoa física:
a) 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito;
II – Se pessoa jurídica:
a) 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito para valores até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
b) 30% (trinta por cento) do valor atualizado do débito para valores acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Parágrafo único. Rescindido o segundo parcelamento em razão de inadimplemento, fica vedada a concessão de novo parcelamento, devendo a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento comunicar a Procuradoria Geral do Município para as devidas providências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Mafra, 01º de fevereirode 2022.
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4791

Publicação Nº 3609096

DECRETO Nº 4791
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme segue:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2.52 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Despesa: (418) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro do Exercício Anterior - 0.3.00
R$ 42.354,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 11 de fevereiro de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº. 4790 DATA: 11.02.2022

Publicação Nº 3609333

DECRETO Nº. 4790
Data: 11.02.2022.
ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4760 DE 06 DE JANEIRO DE 2022, O QUAL DIVULGA OS FERIADOS E DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA OS ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.68, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Mem.005/SMA/2022 de 10 de Fevereiro de 2022;

DECRETA
Art. 1º - Alterar o inciso IV do Art. 1º do Decreto nº 4760 de 06 de Janeiro de 2022, o qual divulga os Feriados e Dias de Ponto Facultativo no Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022 para os Órgãos e Autarquias da Administração Municipal, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Ficam estabelecidos os dias de Feriados e Pontos Facultativos no período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 para os órgãos e autarquias da Administração Municipal:
[...]
IV – 02 de Março – Quarta-Feira, Cinzas – (Ponto Facultativo até as 13:30 hs);
[...]

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 11 de Fevereiro de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022

Publicação Nº 3609119

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E8622573D84E8E32BC1CA15492E557C36FC1F65

EXTRATO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MARCOS OSIRES NUNES EPP
CNPJ: 81.742.751/0001-85
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva e preventiva nos refrigeradores da marca Indrel, os quais armazenam as vacinas nas unidades da Estrategia da Saúde da Família, com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Mafra.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor: R$ 11.130,00 (Onze mil e cento e trinta reais).
Mafra/SC, 11 de fevereiro de 2022.
Foro: Comarca de Mafra.
Chave no TCE: 8E8622573D84E8E32BC1CA15492E557C36FC1F65

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2019

Publicação Nº 3609439

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: BALSA NOVA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ nº 17.348.948/0001-35
Objeto: Contratação de empresa Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e através do COMSAB com recursos do FUNSAB.
Modalidade Processo Licitatório n.º 117/2019 - Pregão Presencial Nº 027/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 04 de fevereiro de 2022.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato até a data de 01 de março de 2023 a contar da data de vencimento do 3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 089/2019, ou até a assinatura do novo contrato para a prestação de serviços de limpeza urbana.
Foro: Comarca de Mafra.

TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

Publicação Nº 3609430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F610909770003B6DD197E5E2F4C28C99A3BDD6FE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N° 002/2022.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 03/03/2022 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para a execução de obra de Pavimentação em lajota sextavada de concreto das Ruas: Campos Novos e São João Maria, localizada no Centro II Alto de Mafra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos da CAIXA - Convênio nº 891664/2019. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 03/03/2022, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.
Chave TCE: F610909770003B6DD197E5E2F4C28C99A3BDD6FE

Mafra, 11 de fevereiro de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

RESOLUÇÃO N.º 001/2022 - AUTORIZA O GERENTE FINANCEIRO DO IPMM A APROVAR ADIANTAMENTO DE SALÁRIO E DE PARCELA DO DÉCIMO TERCEIRO (GRATIFICAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 3609214

RESOLUÇÃO N.º 001/2022
AUTORIZA O GERENTE FINANCEIRO DO IPMM A APROVAR ADIANTAMENTO DE SALÁRIO E DE PARCELA DO DÉCIMO TERCEIRO (GRATIFICAÇÃO NATALINA).

O CONSELHO ADMINISTRATIVO do Instituto de Previdência do Município de Mafra-IPMM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.571, de 22 de novembro de 2001, e a Resolução 001/2015 que criou o Regimento Interno do Conselho de Administrativo do IPMM;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Administrativo, na reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2022, às 13h30, na sede do IPMM;

CONSIDERADO a necessidade de delegação de atividades para a otimização dos processos internos da autarquia e a melhoria da prestação de serviços aos segurados;

RESOLVE:
Artigo 1º - Além do presidente do IPMM, fica o gerente financeiro do instituto autorizado a aprovar adiantamento de proventos do mês para aposentados e pensionistas, bem como de vencimentos para servidores do quadro próprio do instituto, nos termos da Resolução 003/2021.

Artigo 2º - Além do presidente do IPMM, fica o gerente financeiro do instituto autorizado a aprovar adiantamento de parcela do décimo terceiro (gratificação natalina) para aposentados e pensionistas, bem como para servidores do quadro próprio do instituto, nos termos da Resolução 002/2021, especialmente após parecer favorável da assessoria jurídica da autarquia quanto à concessão da antecipação do pagamento.

Artigo 3º - O exercício das faculdades previstas nos artigos 1 e 2 deve ser feito, preferencialmente, nas ausências ou nos impedimentos do presidente do instituto.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mafra/SC, 11 de fevereiro de 2022.
MAYSA PIMENTEL DZUS
Presidente do Conselho Administrativo do IPMM

Major Vieira

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Publicação Nº 3609219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6551F07647D0D60BECBCAC18FA5962A3F976A90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE NOTRIGÊNIO LIQUIDO PARA RECARGA DOS BOTIJÕES DE ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO, BAINHA FRANCESA E LUVA, PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBINETE DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 25/02/2022 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 25/02/2022. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/ . Adilson Lisczkovski. Prefeito Municipal.

Maracajá

Prefeitura

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 039/2022

Publicação Nº 3610249

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 039/2022.
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E ALESANDRA PEREIRA DA LUZ VITÓRIO com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/pmm/2021 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e ALESANDRA PEREIRA DA LUZ VITÓRIO, brasileiro(a), separada(o), portador(a) do CPF nº 046.093.499-65, Carteira de Identidade nº 5032336, residente e domiciliado(a) no Município de CRICIÚMA/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professora de Séries Iniciais da Rede Municipal de Ensino Escolar – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 02 de Fevereiro de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de educação. O presente contrato vigorará a partir de 02 de Fevereiro de 2022, com prazo máximo até 16 de Dezembro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 2.886,24 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 02 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	ALESANDRA PEREIRA DA LUZ VITÓRIO

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 040/2022

Publicação Nº 3610269

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 040/2022.
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E NATÁLIA WATERKEMPER com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/pmm/2021 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e NATÁLIA WATERKEMPER, brasileiro(a), casada(o), portador(a) do CPF nº 036.414.179-45, Carteira de Identidade nº 4296647, residente e domiciliado(a) no Município de MARACAJÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professora AEE (Atendimento Educacional Especializado) da Rede Municipal de Ensino Escolar – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 02 de Fevereiro de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de educação. O presente contrato vigorará a partir de 02 de Fevereiro de 2022, com prazo máximo até 16 de Dezembro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 2.886,24 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 02 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	natália waterkemper

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 041/2022

Publicação Nº 3610285

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 041/2022.
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E LUCAS SILLMANN com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/pmm/2021 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e LUCAS SILLMANN, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 876.942.040-87, Carteira de Identidade nº 7.965.589, residente e domiciliado(a) no Município de MARACAJÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Monitor de Ônibus – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 03 de Fevereiro de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de educação. O presente contrato vigorará a partir de 03 de Fevereiro de 2022, com prazo máximo até 16 de Dezembro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.359.28 (Hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte oito centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 03 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	LUCAS SILLMANN

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 042/2022

Publicação Nº 3610296

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 042/2022.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E DIRLENO GENEROSO CARDOSO com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/pmm/2021 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e DIRLENO GENEROSO CARDOSO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 593.497.439-49, Carteira de Identidade nº 1092639721, residente e domiciliado(a) no Município de MARACAJÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Zelador de Escola – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 03 de Fevereiro de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de educação. O presente contrato vigorará a partir de 03 de Fevereiro de 2022, com prazo máximo até 16 de Dezembro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.359.28 (Hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte oito centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o

Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 03 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	DIRLENO GENEROSO CARDOSO

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 043/2022

Publicação Nº 3610304

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 043/2022.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E EDINÉIA SILVINO SKIBA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/pmm/2021 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e EDINÉIA SILVINO SKIBA, brasileiro(a), casada(o), portador(a) do CPF nº 086.293.879-12, Carteira de Identidade nº 5910933, residente e domiciliado(a) no Município de CRICIUMA/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professora de Artes da Rede Municipal de Ensino Escolar – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 03 de Fevereiro de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de educação. O presente contrato vigorará a partir de 03 de Fevereiro de 2022, com prazo máximo até 16 de Dezembro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 2.886,24 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 03 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	EDINÉIA SILVINO SKIBA

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 044/2022

Publicação Nº 3610315

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 044/2022.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E GABRIELA PATRÍCIO CECCONI com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/pmm/2021 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e GABRIELA PATRÍCIO CECCONI, brasileiro(a), solteira(o), portador(a) do CPF nº 100.337.419-05, Carteira de Identidade nº 6.056.279, residente e domiciliado(a) no Município de ARARANGUÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Técnica Pedagógica da Rede Municipal de Ensino Escolar – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de

Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 03 de Fevereiro de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de educação. O presente contrato vigorará a partir de 03 de Fevereiro de 2022, com prazo máximo até 16 de Dezembro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 2.886,24 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 03 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	GABRIELA PATRÍCIO CECCONI

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 045/2022

Publicação Nº 3612429

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 045/2022.
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E JÚLIA FABRIS BENETTON com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/pmm/2021 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e JÚLIA FABRIS BENETTON, brasileiro(a), solteira(o), portador(a) do CPF nº 061.215.349-58, Carteira de Identidade nº 3267473, residente e domiciliado(a) no Município de CRICIÚMA/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Psicóloga da Rede Municipal de Ensino Escolar – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 03 de Fevereiro de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de educação. O presente contrato vigorará a partir de 03 de Fevereiro de 2022, com prazo máximo até 16 de Dezembro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 3.440,06 (Três mil, quatrocentos e quarenta reais e seis centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 03 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	JÚLIA FABRIS BENETTON

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 046/2022

Publicação Nº 3612453

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 046/2022.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E SOLÂNGELA MARIA CUSTÓDIO com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/pmm/2021 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e SOLÂNGELA MARIA CUSTÓDIO, brasileiro(a), divorciada(a), portador(a) do CPF nº 799.701.339-34, Carteira de Identidade nº 3031907, residente e domiciliado(a) no Município de MARACAJÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Merendeira – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 03 de Fevereiro de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de educação. O presente contrato vigorará a partir de 03 de Fevereiro de 2022, com prazo máximo até 16 de Dezembro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.359.28 (Hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte oito centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 03 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	SOLÂNGELA MARIA CUSTÓDIO

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 047/2022

Publicação Nº 3612465

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 047/2022.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E TECLA COLONETTI RIBEIRO MOTTA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/pmm/2021 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e TECLA COLONETTI RIBEIRO MOTTA, brasileiro(a), casada(o), portador(a) do CPF nº 061.215.349-58, Carteira de Identidade nº 3267473, residente e domiciliado(a) no Município de ARARANGUÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino Escolar – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de 04 de Fevereiro de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de educação. O presente contrato vigorará a partir de 04 de Fevereiro de 2022, com prazo máximo até 16 de Dezembro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 2.886,24 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 04 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	TECLA COLONETTI R. MOTTA

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 048/2022

Publicação Nº 3612474

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 048/2022.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E JAYNE SOARES DE OLIVEIRA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/pmm/2021 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e JAYNE SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casada(o), portador(a) do CPF nº 071.951.479-75, Carteira de Identidade nº 5830517, residente e domiciliado(a) no Município de ARARANGUÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino Escolar – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 04 de Fevereiro de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de educação. O presente contrato vigorará a partir de 04 de Fevereiro de 2022, com prazo máximo até 16 de Dezembro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 2.886,24 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 04 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	JAYNE SOARES DE OLIVEIRA

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 049/2022

Publicação Nº 3612483

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 049/2022.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E MARA RUBIA LEANDRO DE OLIVEIRA MOTTA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/pmm/2021 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e MARA RUBIA LEANDRO DE OLIVEIRA MOTTA, brasileiro(a), casada(o), portador(a) do CPF nº 041.794.289-38, Carteira de Identidade nº 5.929.861, residente e domiciliado(a) no Município de ARARANGUÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professora de Séries Iniciais da Rede Municipal de Ensino Escolar – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 04 de Fevereiro de 2022 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de educação. O presente contrato vigorará a partir de 04 de Fevereiro de 2022, com prazo máximo até 16 de Dezembro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 2.886,24 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 04 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	_____ MARA RUBIA LEANDRO DE OLIVEIRA MOTTA

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira dos Santos CPF 010.115.359-71

PORTARIA 017/2022

Publicação Nº 3612500

PORTARIA Nº 017 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DA PROFESSORA EFETIVA KARINA NUNES DE MEDEIROS ZANDONADI POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2022.

O PREFEITO ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições previstas no artigo 75, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 28 da Lei Complementar Nº 06 de 22 de dezembro de 2003 e em concordância com o Processo Seletivo Interno nº 01/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária a partir de 02 de fevereiro de 2022 de 20h (vinte horas) para 40h (quarenta horas) da professora efetiva Karina Nunes de Medeiros Zandonadi, matrícula 2082.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a partir de 02 de Fevereiro de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 04 de Fevereiro de 2022.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 04 de Fevereiro de 2022.
REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA 018/2022

Publicação Nº 3612507

PORTARIA Nº 018 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DA PROFESSORA EFETIVA MARIA JULIANI PERUCHI MONTEIRO POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2022.

O PREFEITO ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições previstas no artigo 75, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 28 da Lei Complementar Nº 06 de 22 de dezembro de 2003 e em concordância com o Processo Seletivo Interno nº 01/2022,
RESOLVE:
Art. 1º- Alterar a carga horária a partir de 02 de fevereiro de 2022 de 20h (vinte horas) para 30h (trinta horas) da professora efetiva Maria Juliani Peruchi Monteiro, matrícula 467.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a partir de 02 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 04 de Fevereiro de 2022.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 04 de Fevereiro de 2022.
REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EXTRATO CONTRATO 014/2022

Publicação Nº 3612481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79DF7EAFFC4EC260B658CE2B2215DD15B89F40B7

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 008/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Valor.....: 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2022 Término: 31/12/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnico especializado para manutenção, hospedagem e suporte técnico do sistema de gerenciamento, protocolos e processos on line, sem limite de usuários, conforme disposto no anexo em anexo.
1.1. O suporte técnico e a manutenção dos sistemas constantes da cláusula segunda incluem atendimento ao usuário por telefone, e-mail, sistema de atendimento on-line e de forma presencial (in loco). Prevê ainda, a manutenção preventiva, corretiva e

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Aditivo Nº.....: 1-81/2021 - Contrato Nº: 81/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: BIANCO, KAMINSKI & PAVEI ADVOCACIA E ASSESSORIA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 02/02/2022 Término: 03/04/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, DIANTE DA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO DAS REGRAS E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, POR MEIO DE APOIO JURÍDICO ESPECIALIZADO AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 009/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor.....: 254.991,23 (duzentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)
Vigência.....: Início: 04/02/2022 Término: 05/05/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 97/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL 12 DE MAIO COM UTILIZAÇÃO DE SALDO DE RENDIMENTOS E ECONOMIA DE LICITAÇÃO DA OBRA CONFORME PROJETO APROVADO PELO FNDE.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 13/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA
Valor.....: 36.989,50 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 14/2022
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada....: JORGE MATOS HEME
Valor.....: 6.916,00 (seis mil novecentos e dezesseis reais)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

EXTRATO CONTRATO 016/2022

Publicação Nº 3612546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3745846F3CBD27D3A0FEE0FF63DE60F283062D8A

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 13/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA
Valor.....: 36.989,50 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 14/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: JORGE MATOS HEME
Valor.....: 6.916,00 (seis mil novecentos e dezesseis reais)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 15/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: VALDECIR COSTA
Valor.....: 9.595,00 (nove mil quinhentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 16/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: JOSE CARLOS CICHELLA
Valor.....: 11.957,20 (onze mil novecentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

EXTRATO CONTRATO 017/2022

Publicação Nº 3612590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A64F50ADE48FD5D26A244ABD98BB913B55D82591

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 13/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA
Valor.....: 36.989,50 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 14/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: JORGE MATOS HEME
Valor.....: 6.916,00 (seis mil novecentos e dezesseis reais)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 15/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: VALDECIR COSTA
Valor.....: 9.595,00 (nove mil quinhentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 16/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: JOSE CARLOS CICHELLA
Valor.....: 11.957,20 (onze mil novecentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 17/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: LIZANGELA KATIANE LUIZ E OUTROS.
Valor.....: 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

EXTRATO CONTRATO 018/2022

Publicação Nº 3612638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07409303E26CA10FA47C38BA21EBE3B37C252862

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 13/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA
Valor.....: 36.989,50 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 14/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: JORGE MATOS HEME
Valor.....: 6.916,00 (seis mil novecentos e dezesseis reais)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 15/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: VALDECIR COSTA
Valor.....: 9.595,00 (nove mil quinhentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 16/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: JOSE CARLOS CICHELLA
Valor.....: 11.957,20 (onze mil novecentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 17/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: LIZANGELA KATIANE LUIZ E OUTROS.
Valor.....: 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 18/2022
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE AGROINDUSTRIA F
Valor.....: 6.516,00 (seis mil quinhentos e dezesseis reais)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

EXTRATO CONTRATO 019/2022

Publicação Nº 3612654

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B23467B5BFF2444D38EE4FDB7E0DCB1CE0141E13

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 13/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA
Valor.....: 36.989,50 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 14/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: JORGE MATOS HEME
Valor.....: 6.916,00 (seis mil novecentos e dezesseis reais)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 15/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: VALDECIR COSTA
Valor.....: 9.595,00 (nove mil quinhentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 16/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: JOSE CARLOS CICHELLA
Valor.....: 11.957,20 (onze mil novecentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 17/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: LIZANGELA KATIANE LUIZ E OUTROS.
Valor.....: 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 18/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE AGROINDUSTRIA F
Valor.....: 6.516,00 (seis mil quinhentos e dezesseis reais)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 19/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARAR
Valor.....: 171.698,30 (cento e setenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

EXTRATO CONTRATO N° 013/2022

Publicação Nº 3611706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACE3C3831E8A62557172437C2ED624E477E5C8C6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 008/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Valor.....: 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2022 Término: 31/12/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnico especializado para manutenção, hospedagem e suporte técnico do sistema de gerenciamento, protocolos e processos on line, sem limite de usuários, conforme disposto no anexo em anexo.
1.1. O suporte técnico e a manutenção dos sistemas constantes da cláusula segunda incluem atendimento ao usuário por telefone, e-mail, sistema de atendimento on-line e de forma presencial (in loco). Prevê ainda, a manutenção preventiva, corretiva e

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Aditivo Nº.....: 1-81/2021 - Contrato Nº: 81/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: BIANCO, KAMINSKI & PAVEI ADVOCACIA E ASSESSORIA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 02/02/2022 Término: 03/04/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, DIANTE DA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO DAS REGRAS E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, POR MEIO DE APOIO JURÍDICO ESPECIALIZADO AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 009/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor.....: 254.991,23 (duzentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)
Vigência.....: Início: 04/02/2022 Término: 05/05/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 97/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL 12 DE MAIO COM UTILIZAÇÃO DE SALDO DE RENDIMENTOS E ECONOMIA DE LICITAÇÃO DA OBRA CONFORME PROJETO APROVADO PELO FNDE.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 13/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA
Valor.....: 36.989,50 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

EXTRATO CONTRATO N°015/2022

Publicação Nº 3612527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAD45AFD6147EAEA859A809AAECB556EFEF1E2F0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 008/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Valor.....: 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2022 Término: 31/12/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnico especializado para manutenção, hospedagem e suporte técnico do sistema de gerenciamento, protocolos e processos on line, sem limite de usuários, conforme disposto no anexo em anexo.
1.1. O suporte técnico e a manutenção dos sistemas constantes da cláusula segunda incluem atendimento ao usuário por telefone, e-mail, sistema de atendimento on-line e de forma presencial (in loco). Prevê ainda, a manutenção preventiva, corretiva e

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Aditivo Nº.....: 1-81/2021 - Contrato Nº: 81/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: BIANCO, KAMINSKI & PAVEI ADVOCACIA E ASSESSORIA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 02/02/2022 Término: 03/04/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, DIANTE DA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO DAS REGRAS E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, POR MEIO DE APOIO JURÍDICO ESPECIALIZADO AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 009/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor.....: 254.991,23 (duzentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)
Vigência.....: Início: 04/02/2022 Término: 05/05/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 97/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL 12 DE MAIO COM UTILIZAÇÃO DE SALDO DE RENDIMENTOS E ECONOMIA DE LICITAÇÃO DA OBRA CONFORME PROJETO APROVADO PELO FNDE.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 13/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA
Valor.....: 36.989,50 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 14/2022
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: JORGE MATOS HEME
Valor.....: 6.916,00 (seis mil novecentos e dezesseis reais)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

Contrato Nº..: 15/2022
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: VALDECIR COSTA
Valor.....: 9.595,00 (nove mil quinhentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Publicação Nº 3609351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4483AE17FE3E8ECDA64B8DF6D2227FFF7BCDDAED

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2022 - OU

Processo Administrativo:	61/2021
Processo de Licitação:	1/2022
Data do Processo:	02/01/2022

Folha: 1/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 11/02/2022
e) Data da Adjudicação: 11/02/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos da Rede municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha) para o ano de 2022.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARAR (112107)						
1	ACELGA MOSTARDE - Características técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalado em sacos transparente atóxicos, resistente e flexível.	UN	180,00	0,0000	3,92	705,60
2	ABACAXI. - Características técnica: Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos. Devendo ser somente a classe abacaxi e não ananás. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica.	UN	1.200,00	0,0000	5,14	6.168,00
3	Abacate Características técnicas: Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria,	UN	300,00	0,0000	10,17	3.051,00

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA- PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2022 - OU

Processo Administrativo: 61/2021
Processo de Licitação: 1/2022
Data do Processo: 02/01/2022

Folha: 2/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARAR (112107)

7	ALHO NOBRE - Característica Técnica: Alho in natura, graúdo do tipo 6, comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem: Embalados em sacos plásticos atóxicos e resistentes.	KG	100,00	0,0000	28,17	2.817,00
8	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Característica técnica: tipo 1, beneficiado. Subgrupo polido, classe longo fino. O produto deve conter no mínimo 80% do peso de grão inteiros. Não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 2,5%. Embalagem: Embalados em embalagem de polietileno transparente de 1 kg, prazo de validade de no mínimo 10 meses da data de fabricação.	KG	650,00	0,0000	4,65	3.022,50
9	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - Característica Técnica: Beneficiado, subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino Tipo I. O produto deve conter no mínimo 80% do peso de grão inteiros. Não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 2,5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Acondicionado em embalagem de polietileno transparente de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 10 meses da data de fabricação.	KG	2.000,00	0,0000	4,54	9.080,00
13	BATATA INGLESA - Característica técnica: lavada, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estarem bem desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de maturação e conservação. Deverá sem isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente.	KG	800,00	0,0000	3,81	3.048,00
14	BERGAMOTA - Característica técnica: Deverá ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca que demonstre deterioração. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica suficiente para não prejudicar a qualidade da fruta.	KG	300,00	0,0000	5,18	1.554,00
17	Biscoito de polvilho Características técnicas: Biscoito caseiro de polvilho sem adição de açúcar ou que tenha o açúcar como último ingrediente e sem gordura vegetal, podendo ter apenas manteiga, nata ou banha nos ingredientes.	UN	350,00	0,0000	29,27	10.244,50
18	Biscoito caseiro Características técnicas: Biscoito caseiro sem adição de açúcar ou que tenha o açúcar como último ingrediente. Sem adição de adoçantes. Podendo ser no sabor: limão, coco, nata, amendoim, laranja. Sem gordura vegetal, podendo ter apenas manteiga, nata ou banha nos ingredientes.	UN	350,00	0,0000	26,00	9.100,00

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA- PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2022 - OU

Processo Administrativo: 61/2021
Processo de Licitação: 1/2022
Data do Processo: 02/01/2022

Folha: 3/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARAR (112107)

19	Caqui Características técnicas: Caqui com a rama forte de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,	UN	800,00	0,0000	5,69	4.552,00
20	CABOLA DE CABEÇA - Característica técnica: Cebola de cabeça. Devem apresentar caracteristicas de cultivar bem definidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico.	KG	650,00	0,0000	3,51	2.281,50
21	CENOURA - Característica técnica: Cenoura. Composição das raizes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as caracteristicas de cultivar bem definidas, sãs, serem frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho. Embalagem: O produto acondicionado em embalagem plástica, flexivel, atóxica, resistente, transparente.	KG	600,00	0,0000	3,62	2.172,00
22	COUVE-FLOR - Característica técnica: Couve flor. Ótima qualidade, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechada de cor branca ou creme, sem manchas escuras ou picadas de insetos. Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murcha. Embalagem: O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico.	UN	200,00	0,0000	7,04	1.408,00
24	CHUCHU - Característica técnica: Chuchu. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria. Embalagem: O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico.	KG	350,00	0,0000	3,41	1.193,50
26	FARINHA DE MILHO - Característica técnica: Farinha de milho fina para o preparo de polenta, apenas com milho. Embalagem: Acondicionada em embalagem transparente, atóxica, intacta e resistente, bem vedada e contendo 1 kg.	KG	230,00	0,0000	4,90	1.127,00
27	FARINHA DE MANDIOCA - Característica técnica: Farinha de mandioca. Grupo seca, subgrupo fina, classe branca tipo 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, odor forte e intenso não caracteristico e coloração anormal. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem transparente, contendo 1 kg.	KG	280,00	0,0000	4,74	1.327,20
28	FEIJÃO PRETO NOVO TIPO 1. - Característica técnica: Feijão preto, tipo I. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, danos mecânicos, fisiológicos e doenças, sendo de 1ª qualidade e condições ideais de conservação e maturação. Umidade máxima de 15%. Embalagem: Embalado em saco plástico contendo 1 kg.	KG	600,00	0,0000	8,11	4.866,00

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA- PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2022 - OU

Processo Administrativo: 61/2021
Processo de Licitação: 1/2022
Data do Processo: 02/01/2022

Folha: 4/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARAR (112107)

29	Feijão vermelho Características técnicas: Características técnicas: Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, danos mecânicos, fisiológicos e doenças, sendo de 1ª qualidade e condições ideais de conservação e maturação. Embalagem: Embalado em saco plástico atóxico, transparente, intacto, resistente, vedada e sem perfurações contendo 1 kg, com data de colheita e validade impressa no rótulo de forma legível e conforme legislação vigente.	UN	300,00	0,0000	9,96	2.988,00
30	Iogurte com sabor Característica técnica: Iogurte, com polpa de fruta, acondicionado em embalagem primária de polietileno tipo frasco, contendo aproximadamente 900g de volume líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade.	UN	1.200,00	0,0000	7,95	9.540,00
31	LARANJA PÊRA - Características técnicas: Laranja Pêra, grupo tipo I, tipo especial. Devem apresentar caracterísitcas da variedade bem definida, estarem desenvolvidas e maduras, bem formados, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes ou sacolas tipo rede.	KG	1.300,00	0,0000	3,74	4.862,00
32	Manteiga com sal Característica técnica: Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 220g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UN	350,00	0,0000	9,10	3.185,00
33	Maçã gala Característica técnica: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria. Maçã tipo Gala. A variedade a ser entregue dependerá da safra. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes sacolas tipo rede.	KG	1.400,00	0,0000	4,95	6.930,00
34	MAMÃO FORMOSA - Característica técnica: Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500gr a unidade. Devem apresentar características da variedade bem definida, estar fisiologicamente desenvolvido e maduro. Devem estar em prefeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados caixas de monoblocos com proteção contra danos.	KG	800,00	0,0000	5,33	4.264,00
35	Macarrão caseiro tipo espaguete de cenoura Características técnicas: Macarrão caseiro de cenoura tipo espaguete, produzido a de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, reparado com farinha de trigo, ovos e cenoura. Acondicionada em embalagem contendo 500g, plástica, resistente, atóxica, contendo no rótulo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	500,00	0,0000	10,61	5.305,00

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA- PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2022 - OU

Processo Administrativo: 61/2021
Processo de Licitação: 1/2022
Data do Processo: 02/01/2022

Folha: 5/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARAR (112107)

36	Macarrão caseiro tipo espaguete integral 50% caracteristicas técnicas: Macarrão caseiro 50 % integral tipo espaguete, produzido a de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, reparado com farinha de trigo, ovos. Acondicionada em embalagem contendo 500g, plástica, resistente, atóxica, contendo no rótulo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	KG	500,00	0,0000	11,76	5.880,00
37	Macarrão caseiro tipo espaguete tradicional Características técnicas: Macarrão tipo caseiro. Ingredientes: ovos e farinha de trigo. Acondicionada em embalagem contendo 500g, plástica, resistente, atóxica, contendo no rótulo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	500,00	0,0000	10,05	5.025,00
38	MELANCIA - Característica técnica: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Sem necessidade de embalagens.	KG	350,00	0,0000	2,61	913,50
39	Melão Comum Características técnicas: Característica técnica: 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	UN	900,00	0,0000	3,87	3.483,00
40	MORANGA CABOITIÁ - Característica técnica: Moranga cabotia. Devem apresentar caracteristicas do cultivar bem definida, estar desenvolvida e madura, bem formada, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	KG	330,00	0,0000	2,95	973,50
41	Nata Característica técnica: Creme de leite pasteurizado (nata). Obtido da retirada da gordura do leite pasteurizado com todo rigor e atenção para que resulte em um produto de qualidade. Embalagem: 300gramas.	UN	350,00	0,0000	8,23	2.880,50
43	Pitaya Características técnicas: Devem apresentar características do cultivar bem definida, estar desenvolvida e madura, bem formada, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em monoblocos plásticos.	UN	400,00	0,0000	9,59	3.836,00
45	Polpa de suco concentrado de Maracujá Característica técnica: Polpa da maracujá congelada, de ótima qualidade, sabor característico a cada tipo de fruta. Sabores: variados, que estejam em safra. Embalagem: Integra atóxica com informações nutricionais, data de fabricação e validade.	UN	600,00	0,0000	19,13	11.478,00

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA- PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2022 - OU

Processo Administrativo:	61/2021
Processo de Licitação:	1/2022
Data do Processo:	02/01/2022

Folha: 6/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARAR (112107)

46	Polpa de suco concentrado de Abacaxi Característica técnica: Polpa da abacaxi congelada, de ótima qualidade, sabor característico a cada tipo de fruta. Sabores: variados, que estejam em safra. Embalagem: Integra atóxica com informações nutricionais, data de fabricação e validade.	UN	500,00	0,0000	18,96	9.480,00
47	PIMENTÃO VERDE - Característica técnica: Pimentão verde. Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	KG	120,00	0,0000	7,60	912,00
50	Suco de uva integral Características técnicas: Suco de uva integral, variedade bordô. (em frasco de vidro de 1000 ml) Integral , elaborado somente com uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano	UN	400,00	0,0000	17,30	6.920,00
52	TOMATE - Característica técnica: Tomate. Redondo, maduro, classe média ou grande. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Embalagem: Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos.	KG	1.100,00	0,0000	6,54	7.194,00
53	Uva Niagara Características técnicas: Uva Niágara - deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	UN	700,00	0,0000	11,33	7.931,00

Total do Fornecedor: 171.698,30

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE AGROINDUSTRIA F (112365)

25	Doce de Banana sem açúcar Características técnicas: Doce de banana caseiro sem adição de açúcar.	UN	300,00	0,0000	21,72	6.516,00

Total do Fornecedor: 6.516,00

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA- PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2022 - OU

Processo Administrativo: 61/2021
Processo de Licitação: 1/2022
Data do Processo: 02/01/2022

Folha: 7/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JORGE MATOS HEME (110650)

11	BANANA BRANCA. - Características técnicas: Deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e fungicidas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca que demonstre deterioração. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica suficiente para não prejudicar a qualidade da fruta.	KG	1.900,00	0,0000	3,64	6.916,00

Total do Fornecedor: 6.916,00

JOSE CARLOS CICHELLA (111491)

42	OVOS - Característica técnica: Ovos, tipo especial, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55 a 60gr por unidade. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto não deverá apresentar problemas com coloração. O produto deverá estar intacto. Embalagem: Embalagem primária deve ser descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.	DZ	1.670,00	0,0000	7,16	11.957,20

Total do Fornecedor: 11.957,20

LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA (111493)

4	Agrião orgânico Características técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem formadas, livres de danos mecânicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em unidades. Apresentar Certificação orgânica.	UN	300,00	0,0000	4,03	1.209,00
6	ALFACE LISA OU CRESPA ORGÂNICA - Características técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem formadas, livres de danos mecânicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em unidades. Apresentar Certificação orgânica.	UN	1.200,00	0,0000	7,81	9.372,00
12	BATATA DOCE - Característica técnica: Deve apresentar a característica, do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas sem parte de terra aderente á casca. Deverá sem isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes.	KG	350,00	0,0000	5,35	1.872,50

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA- PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2022 - OU

Processo Administrativo: 61/2021
Processo de Licitação: 1/2022
Data do Processo: 02/01/2022

Folha: 8/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA (111493)

15	BETERRABA ORGÂNICA - Características técnica: tamanho médio. Deve apresentar características bem definidas, estarem bem desenvolvidas e bem formadas, limpas, com coloração próprias, livres de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá ser isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Apresentar Certificação orgânica.	KG	600,00	0,0000	5,80	3.480,00
16	BRÓCOLIS ORGÂNICO - Classificação técnica: Classe média, tipo 2 ou especial, pesando entre 800 a 1000 gramas a unidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxico, resistente, transparente. Apresentar Certificação orgânica.	UN	700,00	0,0000	8,27	5.789,00
23	COUVE-FOLHA ORGÂNICA - Característica técnica: Folhas frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços Não aceitar excesso de folhas muchas ou queimadas demais do sol. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. Apresentar Certificação orgânica.	MC	450,00	0,0000	6,82	3.069,00
44	Pepino orgânico Característica técnica: Pepino de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentar Certificação orgânica.	UN	400,00	0,0000	3,92	1.568,00
48	RÚCULA ORGÂNICA - Característica técnica: Deve apresentar características do cultivar bem formadas, folhas firmes e viçosas com cor verde acentuada, livres de danos mecânicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação e livre de sujidades. Não aceitar folhas em excesso muchas ou queimadas demais do sol. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em maço de aproximadamente 150gr. Apresentar Certificação orgânica.	MC	300,00	0,0000	8,18	2.454,00
49	REPOLHO VERDE ORGÂNICO - Características técnicas: com tamanho médio, pesando entre 1.200 e 2.200 gramas a unidade. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar colorações e tamanhos uniformes e típicas da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes. Apresentar Certificação orgânica.	UN	800,00	0,0000	4,37	3.496,00

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA- PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2022 - OU

Processo Administrativo: 61/2021
Processo de Licitação: 1/2022
Data do Processo: 02/01/2022

Folha: 9/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA (111493)

51	TEMPERO VERDE ORGÂNICO - Características técnicas: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos. Apresentar Certificação orgânica.	MC	650,00	0,0000	7,20	4.680,00
					Total do Fornecedor:	**36.989,50**

LIZANGELA KATIANE LUIZ E OUTROS. (7815)

5	AIPIM BRANCO OU AMARELO CONGELADO Características técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas. Identificado com rótulo. Deve estar descascado, lavado e congelado. Embalagem: Embalados em sacos de plásticos atóxicos transparente resistentes de 1kg com tamanho de até 10 cm cada aipim.	KG	400,00	0,0000	6,69	2.676,00
					Total do Fornecedor:	**2.676,00**

VALDECIR COSTA (111231)

10	BANANA BRANCA ORGÂNICA - Características técnicas: Deverá ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca que demonstre deterioração. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica suficiente para não prejudicar a qualidade da fruta.	KG	1.900,00	0,0000	5,05	9.595,00
					Total do Fornecedor:	**9.595,00**
					Total Geral:	**246.348,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (45); 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)

Maracajá, 11 de Fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA- PREFEITO

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2022

Publicação Nº 3608865

DECRETO Nº 046, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o registro do falecimento da Senhora ALZIRA DE SOUZA LEITE, com 52 anos, Servidora Pública Municipal a mais de 20 anos, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Maravilha, pelo prazo de três dias.

Parágrafo único. A Bandeira do Município de Maravilha será hasteada em funeral, a meio-mastro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 20 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 049/2022

Publicação Nº 3608875

DECRETO Nº 049, DE 20 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas abaixo relacionadas, as quais foram classificadas no Edital de Substituições nº 001/2021, n° 002/2021 e n° 003/2021 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 03/01/2022 a 31/01/2022:

a) Edital de Substituições 001/2021:

I- Bianca Adriana Ionner ;
II- Cristian Felipe Capelli;
III- Eduarda Radin;
IV- Franciele Garmatz;
V- Gabriela Trainoti Nienov;
VI- Jaqueline Maria Nogueira;
VII- Kerstin Schneider Garmatz;
VIII- Larissa de Lima Scarvin;
IX- Larissa Travessini de Souza;
X- Luan Mario Schnnorr;
XI- Maria Eduarda Spier;
XII- Paola Sangali;

XIII- Patrícia Kerkhoff;
XIV- Sarajane de Farias;
XV- Tainara Knak;
XVI- Vanessa Furst.

b) Edital de Substituições 002/2021:

I- Amanda Medeiros;
II- Angelita Barbosa dos Santos Milani;
III- Bruna Beal;
IV- Eduarda Koch;
V- Giovana Fernandes;
VI- Leonice Wertamann
VII- Tania Nunes;

c) Edital de Substituições 003/2021:

I- Ana Paula dos Santos Fiori;
II- Emerson da Silva Moares;
III- Julia Baron;
IV- Larissa Freitag;
V- Martili Rodrigues da Fonseca;
VI- Simone Schmidt;
VII- Suelen Buchner;
VIII- Teresinha Brumm.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

Maravilha – SC, 10 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 051/2022

Publicação Nº 3608880

DECRETO Nº 051, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 664, de 29 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeado FELYPE MARCOS FELIPPIN, para assumir o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 053/2022

Publicação Nº 3608884

DECRETO Nº 053, DE 25 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre exclusão de candidato de certame e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Edital do Concurso Público, para preenchimento de vagas ao quadro geral de pessoal do Poder Executivo Municipal de Maravilha/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto excluído do Concurso Público 001/2019, o candidato DOUGLAS GLIENKE, cargo de Motorista de Veículos Pesados, pois não entregou a documentação no prazo solicitado, conforme termo de convocação.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 054/2022

Publicação Nº 3608890

DECRETO Nº 054, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Aprova unificação de lotes urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: LOTE URBANO nº (2) M:28.034, da Quadra nº (6), situado no "LOTEAMENTO IMPERATRIZ II", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, e localizado no lado par da Rua Safira, distando 25,00m da esquina formada pela Rua Ametista, com área de "TREZENTOS E CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS" (351,00m²), sem edificações –CONFRONTANDO:- ao NORTE, com parte dos lotes urbanos nºs: (7 e 8) na extensão de 13,00m, de G.I.5 Incorporadora Imobiliária Ltda – M. 28.039 e M. 28.040, respectivamente;-ao SUL , com a Rua Safira, na extensão de 13,00m;- ao LESTE, com o lote urbano nº (1) na extensão de 27,00m, de G.I.5 Incorporadora Imobiliária Ltda – M. 28.033;- ao OESTE, com os lotes urbanos nºs (3 e 4), na extensão de 27,00m, de G.I.5 Incorporadora Imobiliária Ltda - M. 28.035 e M. 28.036.

LOTE URBANO nº (3) da quadra nº (6) M:28.035, situado no Loteamento "LOTEAMENTO IMPERATRIZ II", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC e, localizado no lado par da Rua Ametista, esquina com a Rua Safira, com área de "TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS" (375,00m), sem edificações, - CONFRONTANDO:- ao NORTE, com o lote urbano nº (4), na extensão de 25,00m, de G.I.5 Incorporadora Imobiliária Ltda – M.28.036; - ao SUL, com Rua Safira, na extensão de 25,00m; ao LESTE, com parte do lote urbano nº (2), na extensão de 15,00m, de G.I.5 Incorporadora de Imóveis Ltda - M. 28.034;- ao OESTE, com a Rua Ametista, na extensão de 15,00m.

LOTE URBANO nº (4) M:28.036, da quadra nº (6), situado no Loteamento "LOTEAMENTO IMPERATRIZ II", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC e, localizado no lado par da Rua Ametista, distante 15,00m da esquina formada com a Rua Safira, com área de "TREZENTOS METROS QUADRADOS" (300,00m), sem edificações, - CONFRONTANDO:- ao NORTE, com o lote urbano nº (5) e com parte do lote urbano nº (7), na extensão de 25,00m, de G.I.5 Incorporadora Imobiliária Ltda – M.28.037 e M. 28.039, respectivamente; - ao SUL, com o lote urbano nº (3), na extensão de 25,00m de G.I.5 Incorporadora Imobiliária Ltda – M. 28.035; ao LESTE, com parte do lote urbano nº (2), na extensão de 12,00m, de G.I.5 Incorporadora de Imóveis Ltda - M. 28.034;- ao OESTE, com a Rua Ametista, na extensão de 12,00m.

Conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pela Arquiteta e Urbanista Ediani Benetti, CAU A48454-7, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:

LOTES URBANOS nºs 2,3 e 4 (M:28.034), (M:28.035) e (4 M:28.036) da Quadra nº (6), situado no "LOTEAMENTO IMPERATRIZ II", nesta

Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, e localizado no lado par da Rua Ametista, esquina formada pela Rua Safira, com área respectivas de 351,00m², 375,00m² e 300,00m², perfazendo um total de 1.026,00m² (UM MIL E VINTE E SEIS METROS QUADRADOS), sem edificações – CONFRONTANDO:- ao NORTE, com lotes urbanos nºs: (5 e 7), M. 28.037 - M.28.039 e parte do lote urbano nº (8)M. 28.040, na extensão de 38,00m;-ao SUL , com a Rua Safira, na extensão de 38,00m;- ao LESTE, com o lote urbano nº (1) na extensão de 27,00m, (todos os confrontantes de G.I.5 Incorporadora Imobiliária Ltda) – M. 28.033;- ao OESTE, com a Rua Ametista na extensão de 27,00m.

Art. 2º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 035, de 17 de janeiro de 2022.

Maravilha – SC, 25 de janeiro de 2022

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 056/2022

Publicação Nº 3608892

DECRETO Nº 056, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão seguir as determinações do Governo do Estado de Santa Catarina.

§ 1º Aplicam-se ainda, as seguintes medidas:

I - fica suspensa a autorização de funcionamento para parques de diversão, circos e/ou espetáculos circenses;

II - disponibilização de álcool 70% na entrada do estabelecimento, mesas, balcões, áreas de manipulação e demais pontos estratégicos;

III - higienização após cada utilização dos equipamentos e materiais de uso coletivo com álcool 70% ou similar;

IV - manter todas as áreas ventiladas;

Art. 2º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial, por todos os indivíduos que circularem pelo território do Município de Maravilha, da seguinte forma:

I – Em espaços públicos e privados fechados, incluindo no transporte público coletivo, e em espaços abertos onde não seja possível manter o distanciamento, com exceção dos espaços domiciliares.

§ 1º O uso de máscara é obrigatório pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares, por contribuintes, clientes, consumidores, fornecedores, empregados e colaboradores.

§ 2º O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos fechados a que alude o inciso I deste artigo.

§ 3º Não se recomenda o uso de máscaras em crianças com idade inferior a dois (02) anos, com a finalidade de evitar-se risco de acidentes ou sufocamento, bem como, fica dispensável o uso de máscaras em crianças entre dois (02) a cinco (05) anos.

§ 4º Fica dispensado o uso de máscaras em pessoas com mobilidade reduzida e incapazes de removê-las por conta própria, bem como, em

pessoas com autismo.

Art. 3º A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, Epidemiológica, servidores da Secretaria de Saúde e Saneamento, Fiscalização Tributária, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil.

§ 1º Fica autorizada a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e a Defesa Civil a coletar e repassar informações ao Município de Maravilha acerca das infrações a que se refere o presente Decreto, independentemente da presença ou não, de agente municipal da equipe de Vigilância Epidemiológica, Sanitária ou Tributária, no momento da abordagem.

§ 2º Fica autorizada a Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros Militar e Defesa Civil a proceder com o encerramento de qualquer atividade que viole as normas do presente decreto.

Art. 4º O descumprimento do presente decreto caracterizará infração sanitária e o infrator estará sujeito as penas previstas na Lei Complementar Municipal nº 005, de 23 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, sem prejuízo:

I - do contido na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

II - em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

§ 1º Para fins de gradação da penalidade de multa, a infração ao contido neste Decreto acarretará o seguinte:

I - pessoa física ou jurídica que impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, consideradas as ações ou omissões no atendimento a este decreto e demais normativas municipais, ficará sujeita a aplicação de penalidade de multa, que poderá variar de R$ 84,06 (oitenta e quatro reais com seis centavos) até R$ 3.362,58 (três mil trezentos e sessenta e dois reais com cinquenta e oito centavos), com fundamento no art. 59 c/c o art. 61, VIII da Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, bem como, com espeque na Lei Complementar Municipal n. 005, de 23 de dezembro de 2002, devendo a autoridade de saúde levar em consideração a capacidade econômica do infrator;

II - pessoa física que não fizer o uso obrigatório e correto da máscara facial, nas hipóteses não dispensadas, será aplicada multa de R$ 500,00 (quinhentos) reais, com fundamento no art. 59 c/c o art. 61, VII da Lei Estadual n. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, bem como, com espeque na Lei Complementar Municipal n. 005, de 23 de dezembro de 2002.

III - pessoa física infectada pelo coronavírus que não se manter em isolamento no prazo indicado pela autoridade médica/sanitária será aplicada multa de R$ 1.000,00 (um mil) reais, com fundamento no art. 59 c/c o art. 61, VII da Lei Estadual n. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, bem como, com espeque na Lei Complementar Municipal n. 005, de 23 de dezembro de 2002.

§ 2º A multa não será aplicada em menores de dezoito (18) anos, devendo nesses casos, ser acionado o Conselho Tutelar e responsabilizado os pais ou responsável.

§ 3º Após receber o auto de infração, o infrator poderá apresentar defesa administrativa no prazo de cinco (05) dias úteis, junto a Prefeitura de Maravilha, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor as 00h00min do dia 01 de fevereiro de 2022, prevalecendo as disposições do Governo Estadual ou Federal, caso sejam mais restritivas que as determinações do presente Decreto.

§ 1º O presente Decreto produzirá seus efeitos até às 23h e 59min do dia 28 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 057/2022

Publicação Nº 3608893

DECRETO Nº 057, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 25 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ANDIELE BOSSON, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 058/2022

Publicação Nº 3608895

DECRETO Nº 058, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 25 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, MONI SELLE CRISTIANE KERBER, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 059/2022

Publicação Nº 3608897

DECRETO Nº 059, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, DAIANE ALT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 060/2022

Publicação Nº 3608899

DECRETO Nº 060, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, DIESSICA CAROL DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 061/2022

Publicação Nº 3608919

DECRETO Nº 061, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ELCINA WEHNER, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 062/2022

Publicação Nº 3608923

DECRETO Nº 062, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ELENA VIVIAN, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 063/2022

Publicação Nº 3608928

DECRETO Nº 063, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ERICA MAISA LAGO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 064/2022

Publicação Nº 3608931

DECRETO Nº 064, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, JANETE COSTA EBLING, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI

Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 065/2022

Publicação Nº 3608934

DECRETO Nº 065, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, JULIANA CHAVIER RITZEL, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 066/2022

Publicação Nº 3608937

DECRETO Nº 066, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, LORENI DE FATIMA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 067/2022

Publicação Nº 3608941

DECRETO Nº 067, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, MARIA DO CARMO BOKORNI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 068/2022

Publicação Nº 3608945

DECRETO Nº 068, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, SUELY MARQUES MOURA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 069/2022

Publicação Nº 3608947

DECRETO Nº 069, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, DELCI EICHSTAEDT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 070/2022

Publicação Nº 3608949

DECRETO Nº 070, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, DIRLENE FELIX DA SILVA RODRIGUES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 071/2022

Publicação Nº 3608977

DECRETO Nº 071, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ELAINE FOLMER KOHLER TEIXEIRA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 072/2022

Publicação Nº 3608979

DECRETO Nº 072, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, FERNANDA GRAZIELA SCHELL, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 073/2022

Publicação Nº 3608982

DECRETO Nº 073, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ICLACIR ROSSA RODRIGUES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 074/2022

Publicação Nº 3608985

DECRETO Nº 074, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, LAUDELINA JULIA DOS SANTOS BORTOLLO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 075/2022

Publicação Nº 3608987

DECRETO Nº 075, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, LOURDES VANDOSKI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 076/2022

Publicação Nº 3608989

DECRETO Nº 076, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, LUCIANE VARGAS SOSTIZZO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 077/2022

Publicação Nº 3608991

DECRETO Nº 077, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, MARIVANI FATIMA DIAS DE ALMEIDA LUCATELLI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 078/2022

Publicação Nº 3608994

DECRETO Nº 078, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ZILDA TEREZINHA RODRIGUES DE LIMA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 079/2022

Publicação Nº 3608997

DECRETO Nº 079, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, CATIELI PIMEL ALBANI, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 080/2022

Publicação Nº 3608998

DECRETO N. 080, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Aprova desmembramento de lote urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desmembramento do imóvel: PARTE DAS CHÁCARAS RURAIS nºs: (2 e 3), do Bloco "E", situadas nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com as áreas respectivas de: (733,60 m² e 1.553,66 m²), perfazendo a área total de (2.287,26 m²), com edificação, sendo: uma casa residencial de alvenaria, com a área construída de (49,00 m²), coberta de telhas de barro;- CONFRONTANDO em conjunto: Ao NORTE: com os lotes urbanos nºs: (8 e 9), da quadra nº (4), de Arcenio Daros, Rogério Jair Cavalli, Rejani Fátima Cavalli e Laércio Leandro Cavalli – M. 13.041 e, Eudes Luis Gudiel – M. 13.129, respectivamente, do Loteamento Krauspenhar, na extensão de 44,78 m; Ao LESTE: com a Rua Hercílio Luz, na extensão de 88,32 m; Ao OESTE: por duas linhas, uma na extensão de 32,97 m, com parte do lote urbano nº (7), da quadra n° (4), do Loteamento Krauspenhar, de Neiva Noeli Immich - M. 14.864, e outra, na extensão de 58,66 m, com parte da mesma chácara rural nº (2), do Estado de Santa Catarina - M. 11.303; Ao SUDOESTE: com parte da mesma chácara rural nº (2), do Estado de Santa Catarina - M. 11.303, na extensão de 9,96 m, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, SC, sob nº 27.846, de propriedade de MOACIR FRANCISCO MOTTER, nascido aos 31.05.1960, motorista aposentado, CI nº 1.010.097-SESPDC/SC, CPF/MF nº 384.387.399/20, filho de Abele Wilmo Motter e de dona Lourdes Tacca Motter, com endereço eletrônico: mottermh@gmail.com, casado aos 27.11.1982, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com dona Marly Camargo de Brum Motter, nascida em 01.06.1961, doméstica, CNH nº 01524113221 – DETRAN/SC, CPF/MF nº 547.692.649/68, filha de Heitor Camargo de Brum e de dona Francisca Riter Brum, brasileiros domiciliados e residentes na Rua Duque de Caxias, nº 957, Bairro Jardim, nesta Cidade.
O Desmembramento é composto por 1 (uma) Quadra, e esta foi dividida em 5 (cinco) lotes urbanos, com suas nomenclaturas, áreas, metragens e confrontações a seguir descritas:

QUADRA Nº 1, COM A ÁREA DE 2.287,26 m² (5 lotes urbanos)

Lote Urbano nº (1), da quadra nº (1), do Desmembramento Motter, com a área de (578,12 m²), Confrontando: ao Norte: com os lotes urbanos nºs: (8 e 9), da quadra nº (4), de Arcenio Daros, Rogério Jair Cavalli, Rejani Fátima Cavalli e Laércio Leandro Cavalli – M. 13.041 e, Eudes Luis Gudiel – M. 13.129, respectivamente, do Loteamento Krauspenhar, na extensão de 44,78 m; ao Sul: com o lote urbano nº (2), de Moacir Francisco Motter - M. 27.846, na extensão de 39,83 m; ao Leste: com a Rua Hercílio Luz, na extensão de 13,67 m; ao Oeste: com parte do lote urbano nº (7), da quadra n° (4), do Loteamento Krauspenhar, de Neiva Noeli Immich - M. 14.864, na extensão de 14,73 m.

Lote Urbano nº (2), da quadra nº (1), do Desmembramento Motter, com a área de (525,65 m²), Confrontando: ao Norte: com o lote urbano nº (1), de Moacir Francisco Motter - M. 27.846, na extensão de 39,83 m; ao Sul: com o lote urbano nº (3), de Moacir Francisco Motter - M. 27.846, na extensão de 34,35 m; ao Leste: com a Rua Hercílio Luz, na extensão de 13,50 m; ao Oeste: com parte do lote urbano nº (7), da quadra n° (4), do Loteamento Krauspenhar, de Neiva Noeli Immich - M. 14.864, na extensão de 15,92 m.

Lote Urbano nº (3), da quadra nº (1), do Desmembramento Motter, com a área de (433,49 m²), Confrontando: ao Norte: com o lote urbano

nº (2), de Moacir Francisco Motter - M. 27.846, na extensão de 34,35 m; ao Sul: com o lote urbano nº (4), de Moacir Francisco Motter - M. 27.846, na extensão de 27,64 m; ao Leste: com a Rua Hercílio Luz, na extensão de 13,55 m; ao Oeste: por duas linhas, uma na extensão de 2,31 m, com parte do lote urbano nº (7), da quadra n° (4), do Loteamento Krauspenhar, de Neiva Noeli Immich - M. 14.864, e outra, na extensão de 13,44 m, com parte da chácara rural nº (2), do Estado de Santa Catarina - M. 11.303.

Lote Urbano nº (4), da quadra nº (1), do Desmembramento Motter, com a área de (300,00 m²), Confrontando: ao Norte: com o lote urbano nº (3), de Moacir Francisco Motter - M. 27.846, na extensão de 27,64 m; ao Sul: com o lote urbano nº (5), de Moacir Francisco Motter - M. 27.846, na extensão de 21,66 m; ao Leste: com a Rua Hercílio Luz, na extensão de 12,00 m; ao Oeste: com parte da chácara rural nº (2), do Estado de Santa Catarina - M. 11.303, na extensão de 13,56 m.

Lote Urbano nº (5), da quadra nº (1), do Desmembramento Motter, com a área de (450,00 m²), com edificação, sendo: uma casa residencial de alvenaria, com a área construída de (49,00 m²), coberta de telhas de barro Confrontando: ao Norte: com o lote urbano nº (4), de Moacir Francisco Motter - M. 27.846, na extensão de 21,66 m; ao Leste: com a Rua Hercílio Luz, na extensão de 35,60 m; ao Oeste: com parte da chácara rural nº (2), do Estado de Santa Catarina - M. 11.303, na extensão de 31,65 m; ao Sudoeste: com parte da chácara rural nº (2), do Estado de Santa Catarina - M. 11.303, na extensão de 9,96 m.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 1313, de 25 de novembro de 2021.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 081/2022

Publicação Nº 3609001

DECRETO Nº 081, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, JESSICA ALVES CASEMIRO, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 082/2022

Publicação Nº 3609009

DECRETO Nº 082, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, JUSARA DE FATIMA DE SOUZA, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 083/2022

Publicação Nº 3609013

DECRETO Nº 083, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, MARIA SAUGO, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 084/2022

Publicação Nº 3609014

DECRETO Nº 085, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, MICHELI BOSING DOS SANTOS, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 085/2022

Publicação Nº 3609016

DECRETO Nº 085, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Exonera servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal ALZIRA DE SOUZA LEITE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 20 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A exoneração dá-se em razão do falecimento da servidora.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2022.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 086/2022

Publicação Nº 3609017

DECRETO Nº 086, DE 26 JANEIRO DE 2022

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal TATIANE FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 087/2022

Publicação Nº 3609020

DECRETO Nº 087, DE 26 JANEIRO DE 2022

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ANDIELE BOSSON, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 088/2022

Publicação Nº 3609022

DECRETO Nº 088, DE 26 JANEIRO DE 2022

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ANGELA FATIMA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professora II, com carga horária de 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 089/2022

Publicação Nº 3609023

DECRETO Nº 089, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, JANETE FATIMA BARON PERTUSSATTI, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 090/2022

Publicação Nº 3609025

DECRETO Nº 090, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, SIMONE KRUMENAUER, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 091/2022

Publicação Nº 3609031

DECRETO Nº 091, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, VALDIRENE ALVES CAMILO, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 092/2022

Publicação Nº 3609032

DECRETO Nº 092, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ALESSANDRA CORREIA BRUM ELY, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 093/2022

Publicação Nº 3609034

DECRETO Nº 093, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, BIANCA ADRIANA IONER, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 094/2022

Publicação Nº 3609046

DECRETO Nº 094, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, CAROLINE LAURIENY MARTIORI, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 095/2022

Publicação Nº 3609050

DECRETO Nº 095, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, EDUARDA RADIN, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 096/2022

Publicação Nº 3609052

DECRETO Nº 096, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ELAINE COMPARIN, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 097/2022

Publicação Nº 3609055

DECRETO Nº 097, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ELIANE BEVILAQUA, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 098/2022

Publicação Nº 3609058

DECRETO Nº 098, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ELIZABETE LEBENS, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 099/2022

Publicação Nº 3609059

DECRETO Nº 099, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, FABIANA TUMELERO, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 100/2022

Publicação Nº 3609060

DECRETO Nº 100, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, GISELE DONDOERFER SCHMIDT, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 101/2022

Publicação Nº 3609074

DECRETO Nº 101, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, JUCEMARA FELIPPE GORREIS, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 102/2022

Publicação Nº 3609076

DECRETO Nº 102, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, JULIA CAMILI RUSCHEL, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 103/2022

Publicação Nº 3609078

DECRETO Nº 103, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, JULIANA HENRICH, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 104/2022

Publicação Nº 3609080

DECRETO Nº 104, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, LETICIA LUCIA MORIN KONZEN, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 105/2022

Publicação Nº 3609082

DECRETO Nº 105, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, LORECI ALLEBRAND FIORENTIN, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 106/2022

Publicação Nº 3609085

DECRETO Nº 106, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, LUAN ROCHEMBACH, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 107/2022

Publicação Nº 3609087

DECRETO Nº 107, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, MARGARETH LUIZA KOTZ, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 108/2022

Publicação Nº 3609088

DECRETO Nº 108, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, MARIA LUIZA BANASESKI, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 109/2022

Publicação Nº 3609090

DECRETO Nº 109, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, MICHELI CORREA, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 110/2022

Publicação Nº 3609093

DECRETO Nº 110, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, SILMARA DE LIMA, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 111/2022

Publicação Nº 3609098

DECRETO Nº 111, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, SIMONI RITA CAMARGO POSSENTI, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 112/2022

Publicação Nº 3609192

DECRETO Nº 112, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, SIRLEI MERIGO, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 113/2022

Publicação Nº 3609193

DECRETO Nº 113, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, FLAVIA DOS SANTOS, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 114/2022

Publicação Nº 3609194

DECRETO Nº 114, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 932, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário, pelo período de 11 de janeiro de 2022 a 20 de dezembro

de 2022, ADRIANA INES FOLLMANN BIAZIN, brasileira, portadora do RG nº 5408043, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2022.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 115/2022

Publicação Nº 3609196

DECRETO Nº 115, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária de Saúde,

Considerando o andamento do Processo Seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário emergencial, pelo período de 12 de janeiro de 2022 até 10 de maio de 2022, SOELI MARIA ZORTEA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 770.637.679-68, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/01/2022.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 116/2022

Publicação Nº 3609197

DECRETO Nº 116, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 932, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação em caráter temporário, pelo período de 04 de janeiro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, SIDIANE MAIARA WARZYNIAK, brasileira, portadora do RG nº 5269918, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 117/2022

Publicação Nº 3609198

DECRETO Nº 117, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 932, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, MARILANI SALETE MARTINI, brasileira, portadora do RG nº 3299772, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/01/2022.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 118/2022

Publicação Nº 3609201

DECRETO Nº 118, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da secretaria de Saúde,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020,

O andamento do Processo Seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, emergencial, pelo período de 22 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, do Servidor LAERCIO JOSE FORNASARI, ocupante do cargo de Médico EMAD, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/01/2022.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 119/2022

Publicação Nº 3609204

DECRETO Nº 119, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 932, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário, pelo período de 04 de janeiro de 2022 a 20 de dezembro 2022, JANICE WEILER SCHIMIDT, brasileira, portadora do RG nº 4653941, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 120/2022

Publicação Nº 3609207

DECRETO Nº 120, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária de Saúde,

Que foram convocados todos os aprovados no Processo Seletivo 002/2020,

O andamento do Concurso Público para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação em caráter temporário emergencial, pelo período de 06 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, GUILHERME FIALHO BLOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 521.131.400-04, para ocupar o cargo de Médico Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2022.

Maravilha – SC, 22 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 121/2022

Publicação Nº 3609216

DECRETO Nº 121, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e 002/2020,

O andamento do Concurso Público para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 31 de dezembro de 2021 a 10 de maio de 2022, da servidora CARMEN BEATRIZ LEAL BANDEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2021.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 122/2022

Publicação Nº 3609218

DECRETO Nº 122, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da secretaria de Saúde,

O andamento do Processo Seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 22 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, da Servidora ALINE CRISTINA CASTANHA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/01/2022.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 123/2022

Publicação Nº 3609220

DECRETO Nº 123, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da secretaria de Saúde,

O andamento do Concurso Público para o cargp,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 22 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, da Servidora ADRIANE LUCAS MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/01/2022.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 124/2022

Publicação Nº 3609241

DECRETO Nº 124, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria de Saúde,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020 e Processo Seletivo 002/2020,

O andamento do Concurso Público para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário emergencial, pelo período de 14 de janeiro de 2022 a 10

de maio de 2022, MARINES OLIVEIRA DA SILVA FUCHS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/01/2022.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 030/2022

Publicação Nº 3607773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9C94353B3832A038C58F77F7DD17C0522E415FF

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 030/2022 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 030/2022
Chamada Pública n. 001/2022
Contrato Administrativo n. 046/2022
Contratadas: VHH Soluções Médicas LTDA.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço de procedimentos médicos, para atender a demanda do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de fevereiro de 2022. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

DECRETO Nº 047/2022

Publicação Nº 3608869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 47/2022, de 20 de Janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4232/2021, de 25 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE

07.001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

07.001.18.544.13.1045-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 25.000,00
Recurso: 0.1.79.0179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. do Estado	R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 25.000,00
Recurso: 0.1.79.0179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. do Estado	R$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 048/2022

Publicação Nº 3608872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 48/2022, de 20 de Janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4232/2021, de 25 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

06.001.15.452.11.2034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 300.000,00
Recurso: 0.3.00.0300 - Recursos Ordinários - Superávit	R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 300.000,00
Recurso: 0.3.00.0300 - Recursos Ordinários - Superávit	R$ 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 050/2022

Publicação Nº 3608878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 50/2022, de 20 de Janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4232/2021, de 25 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

06.001.15.451.11.1149-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 200.000,00
Recurso: 0.1.34.0124 - Transferências de Convênios - Outros	R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 200.000,00
Recurso: 0.1.34.0124 - Transferências de Convênios - Outros	R$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 052/2022

Publicação Nº 3608882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 52/2022, de 25 de Janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4232/2021, de 25 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE

07.001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

07.001.20.606.13.2115-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 300.000,00
Recurso: 0.1.79.0179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. do Estado	R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 300.000,00
Recurso: 0.1.79.0179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. do Estado	R$ 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 055/2022

Publicação Nº 3608891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 55/2022, de 25 de Janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4232/2021, de 25 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

06.001.15.451.11.1149-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 400.000,00
Recurso: 0.1.79.0179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. do Estado	R$ 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 400.000,00
Recurso: 0.1.79.0179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. do Estado	R$ 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 125/2022

Publicação Nº 3609244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 125/2022, de 26 de Janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4232/2021, de 25 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

06.001.6.451.11.2031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 100.000,00
Recurso: 0.3.00.0300 - Recursos Ordinários - Superávit	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 100.000,00
Recurso: 0.3.00.0300 - Recursos Ordinários - Superávit	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

Câmara Municipal

CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO - PRORROGA PRAZO

Publicação Nº 3610240

CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO
PRORROGA PRAZO ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, vem por meio deste, considerando a necessidade de se analisar a prospecção de valores, dar publicidade a presente chamada pública para que os interessados apresentem o ORÇAMENTO para o objeto a seguir descrito:

• Mesa de Som: Analógica, 32 Canais, Bivolt, 24 Entradas balanceadas com Phantom Power (48V) e HPF por Canal, 4 Entradas TRS Estéreo, 6 mandadas AUX + 2 mandadas para Efeitos internos, 4 Subgrupos + saída ST, 2 Saída Matriz, 1 Saída Mono, compatível com a estrutura de som do Plenário da Câmara de Vereadores de Maravilha.
• Microcomputador Integrado formato "ALL IN ONE": com placa mãe com no mínimo dois slots de memória expansível até 32GB ou superior; processador com mínimo 2,9GHz ou superior; boost clock mínimo de 4,6GHz e cachê mínimo de 12MB, mínimo 6 núcleos; placa de vídeo com memória gráfica compartilhada; conexão RJ45 100/1000 embutida; placa de som embutida; memória 16GB DDR4 (2666MHZ ou superior); dispositivo de armazenamento SSD de no mínimo 512GB M.2 NVME; mínimo de 01 porta USB 3.1; mínimo de 02 portas USB 3.0; mouse e teclados sem fios originais e com baterias inclusas; tela LED de 23 a 24 polegadas Full HD e com saída HDMI; alto faltante embutido; webcam embutida; cor predominante branca; garantia de no mínimo 12 meses.
• Notebook: processador que tenha no mínimo 6 núcleos, que opere em frequência 2,5 até 4,2GHz ou superior; cachê mínimo de 12MB, 10ª geração ou superior; memória RAM 8GB DDR4 com frequência de 2933MHz ou superior, expansível até 32GB (2 slots até 16GB cada); dispositivo de armazenamento SSD de no mínimo 512GB M.2 NVME; placa de vídeo dedicada que contenha no mínimo 6GB de memória GDDR6; com WIFI; conexão RJ45 100/1000 embutida; alto faltante embutido; webcam embutida; com 3 USB; tela de 15,6 polegadas Full HD; teclado com ABNT2 (ç) e teclado numérico direito; carregador bivolt mínimo 170w; garantia de no mínimo 12 meses.
• Monitor 21,5 polegadas com resolução Full HD.
• Nobreak 2200VA: 2200VA de potência; 4 estágios de regulação; tecnologia de montagem SMD; chave liga/desliga embutida; microprocessado com memória flash interna; gabinete metálico com pintura eletrostática; circuito desmagnetizador; formato de onda semi-senoidal ou superior; entrada 220V e saída 110V; baterias seladas interna; comunicação USB; mínimo 8 tomadas de 10AH; sinalização visual e sonora das condições do nobreak; garantia de no mínimo 12 meses.
• Nobreak 600VA: 600VA de potência; tecnologia de montagem SMD; chave liga/desliga embutida; microprocessado com memória flash interna; gabinete metálico com pintura eletrostática; circuito desmagnetizador; formato de onda semi-senoidal ou superior; entrada 220V e saída 110V; mínimo 6 tomadas de 10AH; sinalização visual e sonora das condições do nobreak; garantia de no mínimo 12 meses.
• Kit mouse e teclado sem fio: teclado com durabilidade das baterias de no mínimo 36 meses; mouse com durabilidade das baterias de no mínimo 12 meses; teclas do teclado antidesgastante; alcance de até 10m; teclado ABNT2 (ç); tecnologia sem fio 2,4GHz; mouse com tecnologia de rastreamento óptico suave (sem luz); garantia de no mínimo 12 meses.
• Mouse óptico sem fio: mouse com durabilidade das baterias de no mínimo 12 meses; alcance de até 10m; tecnologia sem fio 2,4GHz; mouse com tecnologia de rastreamento óptico suave (sem luz); garantia de no mínimo 12 meses.
• Licença Microsoft Office Home & Business 2019: licença FPP, perpetua e transferível; compatível com Windows 10 32/64 BITS; com instalação inclusa.
• Licença Windows 10 PRO 32/64 BITS: licença ESD, perpétua e transferível; com instalação inclusa.
Observação:
A apresentação do orçamento deverá seguir as orientações constantes nas duas "Solicitações de orçamento" que constam no link:
https://www.cmm.sc.gov.br/imprensa/publicacoes/CHAMADA-PuBLICA-PARA-APRESENTAcao-DE-oRcAMENTo/1/2021/638269
Prazo para envio do orçamento:
O orçamento pode ser encaminhado, impreterivelmente, até a data de 15 de fevereiro de 2022, pelo e-mail compras@cmm.sc.gov.br ou ser entregue na sede da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC no horário das 13h às 19h.
Dúvidas entrar em contato pelo telefone (49) 3664-0727.
Maravilha/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Bruna Vanessa da Silva
Auxiliar Administrativo

Mozer Matheus de Oliveira
Presidente

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMM 06.2022 - MATERIAIS GRÁFICOS PARA A ADMINISTRAÇAO PUBLICA DE MASSARANDUBA (SC

Publicação Nº 3609471

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

VALIDADE: 11/02/2022 A 11/02/2023

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
ALBGRAF FORMULÁRIOS LTDA EPP, neste ato representado por BRAZ ALBANO	05.665.084/0001-04
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, neste ato representado por ROBERTO DOS SANTOS ALVES	13.919.051/0001-63
HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA, neste ato representado por FABIANO AUGUSTO NUNES	30.052.312/0001-00
AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI, neste ato representado por LUIS JUNIOR DE CRISTO	31.846.841/0001-48
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, neste ato representado por CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA	34.382.012/0001-40
TANIA MARA KOPIAK 84766549953, neste ato representado por MAURICIO DE OLIVEIRA	37.479.525/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MASSARANDUBA(SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 105325 - ALBGRAF FORMULÁRIOS LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
15	BLOCO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA 3X50 (COR 1X0, GRAMPEADO, SERRILHADO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO BRANCO, AMARELO E ROSA, TAM: 21X15CM).	UNID	ALBGRAF	200	R$ 15,86	R$ 3.172,00
23	BLOCO DE CONTROLE DIÁRIO DE VIATURAS MUNICIPAIS 3X50 (COR 1X0, GRAMPEADO, SERRILHADO E NUMERADO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO BRANCO, AMARELO E AZUL, TAM: 15X12CM). PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNID	ALBGRAF	400	R$ 9,89	R$ 3.956,00

29	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS - 1ª VIA FARMÁCIA NA COR BRANCA, 2ª VIA PACIENTE NA COR ROSA, (COR 1X0, CONFECCIONADO EM PAPEL CARBONADO, TAM: 15X21CM). BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	ALBGRAF	500	R$ 7,30	R$ 3.650,00
35	BLOCO TERMO DE VISITA E OU ORIENTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS 3X50 (COR 1X0, GRAMPEADO, SERRILHADO, ENUMERADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO BRANCO, AMARELO E ROSA, TAM: 21X15CM).	UNID	ALBGRAF	200	R$ 13,27	R$ 2.654,00
38	BLOCOS DE CONTROLE DIÁRIO DE VIATURAS MUNICIPAIS 2 X 50 FORMATO 15 X 12 CM COR 1 X 0 GRAMPEADO, SERRILHADO E NUMERADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO BRANCO E AMARELO SECRETARIA DE OBRAS	UNID	ALBGRAF	400	R$ 7,54	R$ 3.016,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.448,00						
FORNECEDOR: 313041 - AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
53	CARTILHA, TAMANHO FECHADO 20 CM X 15 CM, TAMANHO ABERTO 20 CM X 30 XM, 4 X 4, CAPA PAPEL COUCHÊ (BRILHO OU FOSCO) 300G, PÁGINAS PAPEL COUCHÊ (BRILHO OU FOSCO) 170G, COM 05 LÂMINAS(TOTAL DE 20 PÁGINAS, 1 LÂMINA DE CAPA E 4 LÂMINAS DE MIOLO), COM MODELO DE ARTE FORNECIDO PELA CONTRATANTE. PEDIDO MINIMO DE 300 CARTILHAS	UNID	AS	14000	R$ 5,97	R$ 83.580,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 83.580,00						
FORNECEDOR: 350567 - TANIA MARA KOPIAK 84766549953						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
16	BLOCO DE ATESTADO DE AMAMENTAÇÃO (COR 1X0, CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO SULFITE 75G, TAMANHO: 21 X 15 CM) - BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	TMK	50	R$ 10,00	R$ 500,00
17	BLOCO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO (COR 1X0, CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO SULFITE 56G TAMANHO: 14X10,5 CM) - BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	TMK	50	R$ 5,00	R$ 250,00
18	BLOCO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO PEDIATRA (COR 1X0, CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO SULFITE 75G TAMANHO: 21X15 CM) - BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	TMK	50	R$ 9,50	R$ 475,00
19	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO/LICENÇA MATERNIDADE (COR 1X0, CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO SULFITE 75G, TAMANHO: 21 X 15CM) - BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	TMK	50	R$ 8,90	R$ 445,00

20	BLOCO DE ATESTADO, COR 1X0, CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO SULFITE 56G, TAMANHO: 15X15CM - BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	TMK	100	R$ 4,40	R$ 440,00
21	BLOCO DE CARTÃO PREVENTIVO DO CÂNCER (COR 1X0, CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO SULF. 56G, TAM: 10X8CM). BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	TMK	50	R$ 6,00	R$ 300,00
22	BLOCO DE CONTROLE DE HORÁRIO, COR 1X1, CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO CARTÃO 180G, TAM: 21X31CM. BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	TMK	50	R$ 16,90	R$ 845,00
26	BLOCO DE PROTOCOLO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (COR 1X0, CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO SULFITE 56G, TAM: 15 X 10,5CM). BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	TMK	50	R$ 5,20	R$ 260,00
27	BLOCO DE PROTOCOLO ENTREGA DE EXAMES (COR 1X0, CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO SULF. 56G, TAM: 20X5CM). BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	TMK	50	R$ 5,00	R$ 250,00
28	BLOCO DE RECEITUÁRIO (COR 1X0, CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO SULFITE 56G, TAM: 15X21,5 CM). BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	TMK	500	R$ 2,45	R$ 1.225,00
42	CADERNETA GESTANTE - TAM. 21,5 X 28,0 -CAPA 4X4 CORES, PAPEL OFF SET 150 GR. 16 PÁGINAS 4X4 CORES, PAPEL OFF SET 75 GR. ACABAMENTO REFILE/ INTERCALADO/DOBRA/ GRAMPO.	UNID	TMK	1000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
48	CARTAO DE CADASTRO (COR 1X0, CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO CARTÃO 180G, TAM: 10X7,5CM). BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLOCO	TMK	50	R$ 6,89	R$ 344,50
49	CARTAO DE HIPERTENSAO - CONTROLE DA PRESSAO ALTA,IMPRESSO FRENTE E VERSO, VINCADO (COR 1X1, CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO CARTÃO 180G, TAM: 19 X 15,5 CM)	UNID	TMK	3000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
50	CARTEIRA DE SAÚDE (COR 1X1, CONFECCIONADA EM PAPEL TIPO CARTÃO 180G) TAM: 10X8 CM. IMPRESSA FRENTE E VERSO.	UNID	TMK	300	R$ 0,40	R$ 120,00
57	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO DE PACIENTES ESF (COR 1X0, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO 180GR, TAM. 23,5X30CM)	UNID	TMK	3000	R$ 1,58	R$ 4.740,00
65	FICHA CLINICA ODONTOLOGICAM IMPRESSA FRENTE E VERSO, VINCADA (COR 1X0, CONFECCIONADA EM PAPEL TIPO CARTÃO 180G, TAM: 21X31 CM)	UNID	TMK	3000	R$ 0,54	R$ 1.620,00

66	FICHA DENGUE/ENTOMOLOGIA, COR 1X0, CONFECCIONADA EM PAPEL RECICLADO 75G, CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PRINCIPIOS DA FSC E OU/ CERFLOR.TAMANHO 7X7. BLOCO COM 50 FOLHAS	UNID	TMK	100	R$ 2,85	R$ 285,00
67	FICHA DENTISTA-AGENDAMENTO (COR 1X0, CONFECCIONADA EM PAPEL TIPO SULFITE 56G, TAM: 10X7,5CM). BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLOCO	TMK	500	R$ 0,98	R$ 490,00
70	PASTA (COR 4X0, CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX 320G, TAM: 23X31,5CM ABERTA). ARQUIVO (ARTE) A SER FORNECIDO.	UNID	TMK	3000	R$ 1,60	R$ 4.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.089,50						
FORNECEDOR: 184837 - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	ADESIVO, COR 4X0, TAMANHO 5CM X 5CM, QUADRADO, CORTE RETO.	UNID	ALTA DEFINIÇÃO	5000	R$ 0,72	R$ 3.600,00
24	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA INTRAORAL (COR 1X1, CONFECCIONADA EM PAPEL TIPO SULFITE 56 G, TAM: 15X20. BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	ALTA DEFINIÇÃO	150	R$ 3,68	R$ 552,00
30	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITO PATOLÓGICO (COR 1X0, CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO SULFITE 75G TAM: 21X31 CM), IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	ALTA DEFINIÇÃO	100	R$ 5,97	R$ 597,00
33	BLOCO DE RETORNO MÉDICO (COR 1 X0, CONFECCIONADA EM PAPEL TIPO SULFITE 56 G, TAM: 15X18 . BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	ALTA DEFINIÇÃO	100	R$ 4,99	R$ 499,00
37	BLOCOS 1 X 50, VIAS IGUAIS, COR 4 X 0, EM SULFITE 75G, TAMANHO 14,5 CM X 21 CM, RECICLATO, REFILE, SEM ENOBRECIMENTO, BLOCADO (COLADO), COM MODELO DE ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE. PEDIDO MINIMO 100 BLOCOS.	UNID	ALTA DEFINIÇÃO	1000	R$ 7,96	R$ 7.960,00
47	CARTAO DE AGENDAMENTO - FICHA MEDICA (COR 1X0, CONFECCIONADA EM PAPEL TIPO SULFITE 56G, TAM: 10 X 7,5 CM). BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLOCO	ALTA DEFINIÇÃO	500	R$ 0,98	R$ 490,00
51	CARTILHA EDUCATIVA CONFECCIONADA EM PAPEL BRANCO, 90G, COM 08 PÁGINAS, COLORIDAS, FRENTE E VERSO, COM FOTOS ILUSTRATIVAS, CAPA 180G E ENCADERNAÇÃO GRAMPEADA. TAMANHO: 20X12CM.	UNID	ALTA DEFINIÇÃO	500	R$ 2,59	R$ 1.295,00

52	CARTILHA EDUCATIVA CONFECCIONADA EM PAPEL BRANCO, 90G, COM 16 PÁGINAS, COLORIDAS, FRENTE E VERSO, COM FOTOS ILUSTRATIVAS, CAPA 180G E ENCADERNAÇÃO GRAMPEADA. TAMANHO: 28,5X19,5CM.	UNID	ALTA DEFINIÇÃO	500	R$ 4,19	R$ 2.095,00
56	CARTILHA, TAMANHO FECHADO 21 CM X 21 CM, TAMANHO ABERTA 21 CM X 42 CM, 4 X 4, CAPA PAPEL COUCHÊ (BRILHO OU FOSCO) 300G, PÁGINAS PAPEL COUCHÊ (BRILHO OU FOSCO) 170 G, COM 7 LÂMINAS (TOTAL DE 28 PÁGINAS, 1 LÂMINA DE CAPA E 6 LÂMINAS DE MIOLO), COM MODELO DE ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE. PEDIDO MINIMO DE 300 CARTILHAS	UNID	ALTA DEFINIÇÃO	8500	R$ 8,14	R$ 69.190,00
58	ENVELOPE TIMBRADO, TIMBRE DA PREFEITURA NAS CORES- VERMELHO E PRETO (COR 2X0, CONFECCIONADO EM PAPELTIPO - SULF. 75G, TAM: 11,3X23,-3CM)	UNID	ALTA DEFINIÇÃO	2000	R$ 0,33	R$ 660,00
60	ENVELOPES OFÍCIO PAPEL PARDO TIMBRADO TIMBRE DA PREFEITURA COR 2 X 0 FORMATO 24 X 33 CM	UNID	ALTA DEFINIÇÃO	400	R$ 0,99	R$ 396,00
72	PASTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COR 4X0 - CAPA E CONTRA CAPA SEPARADAS, COM DUAS PERFURAÇÕES PARA ENCADERNAR COM TRILHOS. MEDIDAS 24,5 X 32 CM. ARQUIVO (ARTE) SERÁ FORNECIDO.	UNID	ALTA DEFINIÇÃO	400	R$ 3,95	R$ 1.580,00
76	PASTA PARA USG - CONFECCIONADA EM PAPEL TIPO TRIPLEX BRILHANTE, 320G, COM IMPRESSÃO DO TIMBRE DA PREFEITURA NAS CORES VERMELHO, PRETO, BRANCO, AMARELO + IMPRESSÃO DE IMAGEM DA PREFEITURA COLORIDA, NAS MEDIDAS 23CM X 31,5CM, CONFORME MODELO.	UNID	ALTA DEFINIÇÃO	300	R$ 3,09	R$ 927,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 89.841,00						
FORNECEDOR: 288063 - HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ADESIVO (COR 4X0, FORMATO REDONDO DE 5CM DE DIÂMETRO). ARQUIVO (ARTE) A SER FORNECIDO.	UNID		5000	R$ 0,85	R$ 4.250,00
2	ADESIVO PARA MEDALHAS EM VINIL AUTO ADESIVO BRILHO, 4 X 0, 7 CM DE DIÂMETRO, PRONTO PARA DESTACAR. PEDIDO MINIMO DE 100 ADESIVOS.	UNID		500	R$ 1,45	R$ 725,00

3	ADESIVO REDONDO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO 2.440 DPIS, 10 CM DE DIÂMETRO, A BASE DE ECO SOLVENTE, COLORIDO, COM ÓTIMA ADERÊNCIA E DURABILIDADE. PEDIDO MÍNIMO DE 100 UNIDADES.	UNID		1000	R$ 3,10	R$ 3.100,00
5	ADESIVOS COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO 2.440 DPIS, A BASE DE ECO SOLVENTE, TAMANHO 15 CM X 15 CM, COLORIDO, COM ÓTIMA ADERÊNCIA E DURABILIDADE. PEDIDO MÍNIMO DE 100 UNIDADES.	UNID		1000	R$ 4,85	R$ 4.850,00
6	ADESIVOS EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UV, IMPRESSÃO DIGITAL E ALTA RESOLUÇÃO 2.440 DPIS, TAMANHO 6 CM X 9 CM. PEDIDO MÍNIMO DE 100 UNIDADES.	UNID		700	R$ 4,20	R$ 2.940,00
7	ADESIVOS EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UV, IMPRESSÃO DIGITAL E ALTA RESOLUÇÃO 2.440 DPIS, TAMANHO 10 CM X 15 CM. PEDIDO MÍNIMO DE 100 UNIDADES	UNID		700	R$ 6,35	R$ 4.445,00
8	ADESIVOS EM VINIL TRANSPARENTE, AUTO ADESIVO NAS MEDIDAS DE 10 CM X 7 CM, COM DESENHO COLORIDO, MODELO DE ARTE FORNECIDO PELO CONTRATANTE. PEDIDO MINIMO 100 ADESIVOS.	UNID		800	R$ 2,13	R$ 1.704,00
9	ADESIVOS EM VINIL TRANSPARENTE, AUTO ADESIVO NAS MEDIDAS DE 13 CM X 9 CM, COM DESENHO COLORIDO, MODELO DE ARTE FORNECIDO PELO CONTRATANTE. PEDIDO MINIMO DE 100 ADESIVOS.	UNID		2500	R$ 2,85	R$ 7.125,00
10	BANNER EM LONA (CONFECCIONADO EM LONA FOSCA 440G, IMPRESSÃO 1200DPI, COLORIDO, ACABAMENTO EM VARÃO DE FERRO OU MADEIRA COM ILHÉUS DE SUSTENTAÇÃO, TAM: 120X80CM). ARQUIVO (ARTE) A SER FORNECIDO.	UNID		40	R$ 117,00	R$ 4.680,00
11	BANNER EM LONA, CONFECCIONADO EM LONA FOSCA, GRAMATURA DE 440G, IMPRESSÃO 1200DPI, COLORIDO, ACABAMENTO EM VARÃO OU MADEIRA COM ILHÉUS DE SUSTENTAÇÃO, TAMANHO 100 CM X 150 CM, COM MODELO DE ARTE FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	UNID		70	R$ 163,00	R$ 11.410,00

12	BANNER EM LONA, CONFECCIONADO EM LONA FOSCA, GRAMATURA DE 440G, IMPRESSÃO 1200DPI, COLORIDO, ACABAMENTO EM VARÃO OU MADEIRA COM ILHÉUS DE SUSTENTAÇÃO, TAMANHO 90 CM X 120 CM, COM MODELO DE ARTE FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	UNID		70	R$ 129,00	R$ 9.030,00
13	BANNER EM LONA, CONFECCIONADO EM LONA FOSCA, GRAMATURA DE 440G, IMPRESSÃO 1200DPI, COLORIDO, ACABAMENTO EM VARÃO OU MADEIRA COM ILHÉUS DE SUSTENTAÇÃO, TAMANHO 180 CM X 200 CM, COM MODELO DE ARTE FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	UNID		70	R$ 390,00	R$ 27.300,00
31	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, COR 1X1, CONFECCIONADA EM PAPEL TIPO SULF. 75G TAM: 21X31CM. BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID		50	R$ 11,00	R$ 550,00
36	BLOCOS 1 X 25, VIAS IGUAIS, COR 4 X 0, EM SULFITE 75G, TAMANHO 15,5 CM X 21 CM, RECICLATO, REFILE, SEM ENOBRECIMENTO, BLOCADO (COLADO) COM MODELO DE ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE. PEDIDO MINIMO DE 100 BLOCOS.	UNID		1000	R$ 6,20	R$ 6.200,00
62	ENVELOPES SACO BRANCO COR 2 X 0 FORMATO 24 X 33 CM EM ENVELOPES PRONTOS	UNID		2400	R$ 0,84	R$ 2.016,00
63	FAIXA (COR 4X0, CONFECCIONADA EM LONA FOSCA, ACABAMENTO COM 02 BASTONETES, SEM PONTEIRAS E 04 ILHOSES, TAM: 200X70CM). ARQUIVO (ARTE) A SER FORNECIDO.	UNID		35	R$ 165,00	R$ 5.775,00
68	LONA FRONT 280G PROMOCIONAL. TAMANHO: M² GRAMATURA 280G, 720DPI, COLORIDO. ACABAMENTOS: ILHÓS A CADA 30 CM DE DISTÂNCIA. MODELO DA ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	M2		150	R$ 93,50	R$ 14.025,00
69	PAPEL DE PAREDE PRODUXIDO EM VINIL ADESIVO PVC ANTIRREFLEXO, FOSCO, SEM BRILHO, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM E CORES VIVAS, MATERIAL LISO, NÃO POSSUI TEXTURAS OU RELEVO, ESPESSURA 10 MM.	M2		100	R$ 247,00	R$ 24.700,00

78	PLACA DE INAUGURAÇÃO, TAMANHO 50 X 70 CM, EM AÇO ESPELHADO OU ESCOVADO COM GRAVAÇÃO EM PROCESSO DE CORROSÃO EM BAIXO OU ALTO RELEVO. PINTURA EM TINTA NITROCELULOSE, ATÉ 4 CORES. FUROS NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSO OU PODE SER AFIXADA COM MASSA PLÁSTICA. PLACA PODE SER CONFECCIONADA NA HORIZONTAL OU VERTICAL.	UNID		15	R$ 1.066,00	R$ 15.990,00
79	PLACA EM LONA PARA FAIXADA COM ARMAÇÃO DE FERRO, TAMANHO 4,60 M X 1,10 M, COLORIDO EM LONA 280G, 720DPI.	UNID		3	R$ 1.472,00	R$ 4.416,00
80	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA, COLORIDO, TAMANHO 60 X 50CM, 280G, 720DPI, ACABAMENTO EM BAINHA REFORÇADA E ILHÓS A CADA 20 CM.	UNID		30	R$ 138,00	R$ 4.140,00
81	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA, COLORIDO, TAMANHO 60 X 80CM, 280G, 720DPI, ACABAMENTO EM BAINHA REFORÇADA E ILHÓS A CADA 20 CM.	UNID		20	R$ 219,70	R$ 4.394,00
82	PLACAS EM PVC 1MM, RESISTENTE, COM PELÍCULA ADESIVA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 25 X 35 CM, 4X0.	UNID		100	R$ 59,20	R$ 5.920,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 169.685,00						
FORNECEDOR: 344842 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
14	BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA, COR 1X0, CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO SULFITE 75 G TAMANHO: 31X21CM - BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	MULTY	50	R$ 21,90	R$ 1.095,00
25	BLOCO DE FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLES 2 VIAS - 1ª VIANA COR BRANCA, 2ª VIA NA COR ROSA OU AZUL - (COR1X0, CONFECCIONADO EM PAPEL CARBONADO TAM: 21X29,5CM). BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	MULTY	100	R$ 17,89	R$ 1.789,00
32	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE TRATAMENTO E CONSULTAS ESPECIALIZADAS (AMVALI). (COR 1X, CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO SULFITE 56G, TAM: 21 X31CM). BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	MULTY	100	R$ 7,96	R$ 796,00
34	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES (COR 1X0, CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO SULFITE 56G, TAM: 21,5 X 15CM). BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLOCO	MULTY	300	R$ 3,63	R$ 1.089,00
43	CAPAS BRANCAS SEM IMPRESSÃO, 150 GRAMAS NAS MEDIDAS 21,7 X 21,7 CM	UNID	MULTY	20000	R$ 0,70	R$ 14.000,00

54	CARTILHA, TAMANHO FECHADO 20 CM X 20 CM, TAMANHO ABERTA 20 CM X 40 CM, 4 X 4, CAPA PAPEL COUCHÊ (BRILHO OU FOSCO) 300G, PÁGINAS PAPEL COUCHÊ (BRILHO OU FOSCO) 170 G, COM 4 LÂMINAS (TOTAL DE 16 PÁGINAS, 1 LÂMINA DE CAPA E 3 LÂMINAS DE MIOLO), COM MODELO DE ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE. PEDIDO MINIMO DE 1.000 CARTILHAS.	UNID	MULTY	7000	R$ 3,00	R$ 21.000,00
55	CARTILHA, TAMANHO FECHADO 21 CM X 15 CM (A X L), TAMANHO ABERTO 21 CM X 30 XM, 4 X 4, CAPA PAPEL COUCHÊ (BRILHO OU FOSCO) 170G, PÁGINAS PAPEL COUCHÊ (BRILHO OU FOSCO) 170G, COM 07 LÂMINAS (TOTAL DE 28 PÁGINAS, 1 LÂMINA DE CAPA E 6 LÂMINAS DE MIOLO), COM ARTE FORNECIDO PELA CONTRATANTE. REGISTRO NO ISBN E FICHA CATALOGRÁFICA. PEDIDO MÍNIMO DE 1.000 CARTILHAS.	UNID	MULTY	7000	R$ 2,74	R$ 19.180,00
59	ENVELOPES OFÍCIO PAPEL PARDO TIMBRADO TIMBRE DA PREFEITURA COR 2 X 0 FORMATO 20 X 28 CM	UNID	MULTY	400	R$ 1,00	R$ 400,00
61	ENVELOPES SACO BRANCO 20 X 28 CM TIMBRADO COR 2 X 0 EM ENVELOPE PRONTO ENVELOPES SACO BRANCO COR 2 X 0 FORMATO 24 X 33 CM EM ENVELOPES PRONTOS	UNID	MULTY	2400	R$ 0,68	R$ 1.632,00
64	FICHA CLINICA (COR 1X1, CONFECCIONADA EM PAPEL TIPO CARTÃO 180G, TAM: 31X21 CM) IMPRESSA FRENTE E VERSO, VINCADA.	UNID	MULTY	3000	R$ 0,57	R$ 1.710,00
71	PASTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COR 4X0 - ABERTA NAS MEDIDAS 46 X 31,5 CM E FECHADA NA MEDIDA 23 X 31,5 CM, COM DOIS RECORTES AO MEIO. ARQUIVO (ARTE) SERÁ FORNECIDO.	UNID	MULTY	400	R$ 2,89	R$ 1.156,00
73	PASTA FORMATO ABERTO - TAMANHO 52,3 CM X 34,2 CM; PAPEL TRÍPLEX 370 GRAMAS, CARTOLINA 240 GRAMAS, COR 1X0 AMARELA; ACABAMENTO REFILADO, ACOPLADO, VINCADO E FURADO, COM ABAS INTERNAS. ARQUIVO (ARTE) SERÁ FORNECIDO.	UNID	MULTY	250	R$ 4,96	R$ 1.240,00
74	PASTA FORMATO ABERTO - TAMANHO 52,3 CM X 34,2 CM; PAPEL TRÍPLEX 370 GRAMAS, CARTOLINA 240 GRAMAS, COR 1X0 VERDE; ACABAMENTO REFILADO, ACOPLADO, VINCADO E FURADO, COM ABAS INTERNAS. ARQUIVO (ARTE) SERÁ FORNECIDO.	UNID	MULTY	300	R$ 4,18	R$ 1.254,00

75	PASTA FORMATO ABERTO - TAMANHO 52,3 CM X 34,2 CM; PAPEL TRÍPLEX 370 GRAMAS, CARTOLINA 240 GRAMAS, COR 1X0 AZUL; ACABAMENTO REFILADO, ACOPLADO, VINCADO E FURADO, COM ABAS INTERNAS. ARQUIVO (ARTE) SERÁ FORNECIDO.	UNID	MULTY	100	R$ 9,75	R$ 975,00
77	PASTA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO 240G, NA COR AMARELA, COM IMPRESSÃO DO TIBRE DA PREFEITURA EM PRETO, NAS MEDIDAS DE 23,7CMX32,7CM, CONFORME MODELO.	UNID	MULTY	300	R$ 3,05	R$ 915,00
83	SACOLAS DE PAPEL OFFSET 180 G, HORIZONTAL, MEDINDO 30 L X 22 A X 10 P CM, ALÇA DE NYLON (POLIPROPILENO), PLASTIFICAÇÃO BRILHO, COR 4X0, CORES A SER DEFINIDO. PEDIDO MÍNIMO DE 300 UNIDADES.	UNID	MULTY	1000	R$ 8,18	R$ 8.180,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 76.411,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 457.054,50						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 457.054,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste processo licitatório deverá ser entregue/executado em, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra, nos locais a serem indicados através da mesma.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência

à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias consecutivos após a solicitação/emissão da ordem de compra nos locais a serem indicados através da mesma.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá a NAYARA LUISA KASMIRSKI, servidor pública

municipal, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba, 11 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE
ALBGRAF FORMULÁRIOS LTDA EPP
BRAZ ALBANO
CONTRATADO

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA ROBERTO DOS SANTOS ALVES CONTRATADO	HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA FABIANO AUGUSTO NUNES CONTRATADO
AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI LUIS JUNIOR DE CRISTO CONTRATADO	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA CONTRATADO
TANIA MARA KOPIAK 84766549953 MAURICIO DE OLIVEIRA CONTRATADO	

ATA DE REGISTRO PMM 07.2022 - BOMBONAS D'ÁGUA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 3609478

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

VALIDADE: 11/02/2022 A 11/02/2023

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ
MERCADO MOA LTDA EPP, neste ato representado por MOACIR PRAWUTZKI	84.093.574/0001-41
BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA ME, neste ato representado por CLAITON FERREIRA DE LIMA	14.722.310/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE BOMBONAS D'ÁGUA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, BOMBONA DE 20 LITROS.	UNID	SERRA CATARINENSE	4.000	R$ 6,80	R$ 27.200,00
TOTAL DA LICITANTE R$ 27.200,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS R$ 27.200,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 27.200,00 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação/emissão da ordem de compra, nos locais a serem definidos através de requisições emitidas pela Prefeitura de Massaranduba (SC), dentro do prazo estipulado, respeitando as quantidades e especificações solicitadas.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com

referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação/emissão da ordem de compra, nos locais a serem definidos através de requisições emitidas pela Prefeitura de Massaranduba (SC), dentro do prazo estipulado, respeitando as quantidades e especificações solicitadas.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Moacir Fischer, Carlos Alexandre Baruffi, Alan Giovani Alexandre, que exercerão rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba 11 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

MERCADO MOA LTDA EPP
MOACIR PRAWUTZKI
CONTRATADO

DECRETO Nº 4723 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609126

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4723 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2223 de 08 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2022 no valor de R$ 66.063,00 (sessenta e seis mil e sessenta e três reais) nos programas discriminados no Anexo I.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43 § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MASSARANDUBA (SC), 09 de fevereiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Histórico: Abre Crédito Adicional Suplementar (Superávit)

Lei: 2223/2021 **Decreto: 4723/2022** **Data: 09/02/2022**
Data Lei: 08/12/2021 **Data Decreto: 09/02/2022** **Número da Solicitação: 12**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	424	07.001.0017.0512.0034.2020.3339000000000000000	03000000	46.063,00
				Total do Lote	**46.063,00**
2	Suplementar	349	06.001.0004.0122.0007.2011.3339000000000000000	03000000	20.000,00
				Total do Lote	**20.000,00**
				Total	66.063,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	46.063,00
Superávit			03000000	20.000,00
		Total		66.063,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 66.063,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superavit:	66.063,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	0,00	66.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**66.063,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PORTARIA Nº 1608/2022- NOMEAR EVELIN ELAINI PAES MILNITZ PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF, EXONERANDO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA

Publicação Nº 3613437

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de
Massaranduba, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR da função gratificada de Coordenadora
da Atenção Básica a Servidora Municipal EVELIN ELAINI PAES MILNITZ,
Enfermeira, passando para a função gratificada de Enfermeira Responsável
pelo PSF, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 11 de fevereiro de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1609/2022- NOMEAR DANIELA CRISTINA BOGO BOGER PARA A FUNÇÃO GRATIFICADADA DE ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF, EXONERANDO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUBGERENTE DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 3613439

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de
Massaranduba, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR da função gratificada de Subgerente
de Enfermagem a Servidora Municipal DANIELA CRISTINA BOGO BOGER,
Enfermeira, para a função gratificada de Enfermeira Responsável pelo PSF,
a contar de 01 de fevereiro de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 11 de fevereiro de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1610/2022-NOMEAR, CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT CFE. PROCESO SELETIVO Nº 026/2021

Publicação Nº 3613440

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 026/2021, os seguintes

servidores municipais, de acordo com a Lei Complemetar Nº 037/2010:

- ANDRESSA CAROLINE MICHALAK DE AZEVEDO, Professor com Habilitação, 40h sem.
- ANDREIA BASSANI BESEN, Professor com Habilitação, 20h sem.
- FERNANDA TIRONI, Professor com Habilitação,40h sem.
- MICHELI REGINA DE JESUS NOVAIS, Professor com Habilitação, 10h sem.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE--SE REGISTRE-SE

Massaranduba, 14 de fevereiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

PORTARIA Nº 1611/2022- NOMEAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA -ACT, CFE PROCESSO SELETIVO Nº 026/2021

Publicação Nº 3613441

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 026/2021, os seguintes
servidores municipais, de acordo com a Lei Complemetar Nº 051/2012:

- ANDREIA BASSANI BESEN, Auxiliar de Sala, 30 horas semanais,
- JANINA KUCZKOWSKI KASPROWICZ, Auxiliar de Sala, 30 horas semanais.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE--SE REGISTRE-SE

Massaranduba, 14 de fevereiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

PORTARIA Nº 1612/2022- NOMEAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO IAN CARLOS KLOSOWSKI, PARA O CARGO DE TECNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR-40H SEM

Publicação Nº 3613447

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 026/2021, IAN CARLOS
KLOSOWSKI, para o cargo de TECNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO
CONSUMIDOR, de acordo com a Lei Complementar Nº 71/2015, com carga horária
de 40 horas semanais, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE--SE REGISTRE-SE				
Massaranduba, 14 de fevereiro de 2022. ARMINDO SESAR TASSI Prefeito Municipal Publicado no expediente na data supra. ELTRIDA FRITZKE VOELZ Gerente de pessoal				

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

Matos Costa

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001.2022 CADASTRO SIMPLIFICADO EDITAL 001.2022

Publicação Nº 3613397

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CADASTRO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Cadastro Simplificado Edital 001/2022, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para os quais foram classificados.
Em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para preenchimento de vaga na rede de ensino municipal.

Cargo: PROFESSOR

Classificação	Nome	Pontuação
01	Suely de Jesus Bendlin	5,0
02	Elaine Cristina Stachera Bleixuvell	5,0
03	Cristiane Amélia Freisleben	5,0
04	Ana Lúcia Szcyotka	5,0
05	Vanderleia Ap. dos Santos Weilcker	3,40

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

Classificação	Nome	Pontuação
01	Françoice de Lima	10,0
02	Dieni Magda Grabovski	10,0
03	Daffiny Laiane Gregolin Guimaraes	8,39
04	Maurício Daniel Ferreira da Silva	6,88

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte dos candidatos, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

Matos Costa, 14 de Fevereiro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 2/2022 - PMMC

Publicação Nº 3608848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56621AFB4F8FD2BAEA2CFA52402C73DA42F04408

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022
56621AFB4F8FD2BAEA2CFA52402C73DA42F04408
HOMOLOGAÇÃO 11/02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: ALIANÇA LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.948.741/0001-18.
Valor total de R$: 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades das Escolas Municipais – Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.
Matos Costa, SC, 11 de fevereiro de 2022– Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2022

Publicação Nº 3610320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6992F2DE17944E54AB1F8058D28149FB83B1D37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

O Município de meleiro, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01/03/2022 às 13:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICPAL DE MELEIRO, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtida na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br Código do TCE: D6992F2DE17944E-54AB1F8058D28149FB83B1D37

Meleiro/SC, 11 de fevereiro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131-2022

Publicação Nº 3607630

PORTARIA n. º 131/2022

TRATA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora PALOMA ROCHA MARQUES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a servidora em virtude de vacância no cargo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de fevereiro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 132-2022

Publicação Nº 3607632

PORTARIA n. º 132/2022

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1414/2010 de 26 de março de 2010 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora WITORIA SIMONI MACIEL, do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de fevereiro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 134-2022

Publicação Nº 3608155

PORTARIA n. º 134/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações e Lei nº 1414/2010 de 26 de março de 2010 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora MARCIELE MACHADO GOMES GENUINO, para ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de fevereiro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

CONTRATO FMS 07/2022

Publicação Nº 3607567

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0874BA3BBF6341D7E7F2823573CE8D2D9B8BFF13

CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CT 0007/2022 – PM/SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE (SC) E A EMPRESA PREVENCOR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE (SC), inscrito no CNPJ sob n. 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. BERNARDO PERON, brasileiro, casado, portador do RG nº 345.935 SSP/SC, inscrito no CPF nº 380.295.969-87, residente e domiciliado à Rua Frederico Westphal, nº 268, bairro Centro, Mirim Doce/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a Empresa PREVENCOR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.027.589/0001-45, com sede na Rua Humaita, nº 19, sala 201, Edifício Coimbra, Eugênio Schneider – município de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, neste ato representado por FÁBIO RECH DA COSTA, brasileiro, casado, nascido em 26/10/1971, médico, portadora da Cédula de Identidade nº 4.656.242 SESPDC/SC e inscrito no CPF nº 923.864.239-72, residente e domiciliado à Rua Roberto Koch, nº 04, Condomínio Bosque da Montanha, bairro Sumaré, no município de Rio do Sul/SC, doravante denominada CONTRATADA, e tendo por base a Constituição Federal, art. 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90 as normas gerais da Lei nº 8.666/93; conforme o Processo Administrativo FMS 01/2021, Inexigibilidade/Credenciamento 01/2021 e demais disposições aplicáveis ao presente instrumento, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços Médicos, na especialidade de cardiologia, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Pela execução dos serviços constantes do presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, com recursos orçamentários, o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por atendimento.

§1º – As consultas serão realizadas conforme a demanda da secretaria municipal de saúde. Sendo que essas consultas serão agendadas e controladas pela secretaria municipal de saúde.

§ 2º - Os serviços de diagnóstico nas especialidades contratados estão referidos a uma base territorial e populacional com fulcro na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Ministério da Saúde, definidos em Ficha de Programação Orçamentária e recursos próprios do Município

§ 3º - Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, em UBS do Município de Mirim Doce.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA PREVENCOR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, com alvará de licença para localização, expedido pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, sob a responsabilidade técnica de Fábio Rech da Costa, registrado no CRM – SC, sob nº. 7461.

§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novos alvarás.

§ 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico, terapia e laudos deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil, ou seja, até o 5º dia do mês em que foi realizada a alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços em espaço da UBS do Município de Mirim Doce.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I – com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II – com profissionais autônomos proprietários ou sócios da empresa.

§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, Secretaria de Estado da Saúde ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros serviços complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º - Colocar à disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, obedecendo o Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;

§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/ Humaniza-SUS;

§ 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários, aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

§ 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

§ 7º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais. Sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

§ 8º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

§ 9º - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

§ 10º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

§ 11º - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§ 12º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

§ 13º - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de suas funções.

§ 14º - Para regulação e acompanhamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá permitir a instalação e utilização do sistema de informação em uso na Rede Pública Municipal, desde que o mesmo seja compatível com o sistema próprio da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido no Edital de Credenciamento.

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo com base os serviços realizados que excederem os limites previstos no Edital de Credenciamento.

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, ou demais alterações deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião específica para esse fim, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.

§ 1º - Os valores supracitados correspondem ao total dos repasses do Ministério da Saúde, acrescidos da contrapartida municipal, para procedimentos com finalidade diagnóstica.

§ 2º - Nenhum valor será repassado à CONTRATADA acima do teto financeiro estabelecido, exceto em casos de mutirões, campanhas ou programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mirim Doce, com a fixação de extra teto, previamente negociados com a Unidade Prestadora do Serviço – UPS, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação emissão da Autorização de Fornecimento – AF e processamento do empenho da respectiva despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências e contrapartida municipal, todos do Fundo Municipal de Saúde de Mirim Doce.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica, a tabela de valores e procedimentos do SUS, além dos preços praticados na região, conforme orçamentos obtidos.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no orçamento de cada exercício, classificadas e codificadas para o Fundo Municipal de Saúde:
Órgão: Secretaria da Saúde
Unidade: Fundo Municipal da Saúde
Ação: 2017 – Manutenção do Fundo de Saúde
Sub elemento: 3339039500000000000
Vínculos: 1020000 – Receita de Impostos - Saúde
3381900-SUS - UNIÃO
3770100-Emendas de bancada de Parlamentares - Incrementos PAB.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços diagnósticos nas especialidades realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio da Planilha denominada Boletim de Produção Ambulatorial – BPA Consolidado e Individualizado, de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, ou outros sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde, obedecendo,

para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido por esses Órgãos e pela CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços médicos especializados em sessões de fisioterapia, realizados, mensalmente à CONTRATANTE, assinadas pelo prestador do serviço e responsável do Setor, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento;

§ 3º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 4º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada na próxima competência, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 5º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 6º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;

§ 7º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima, depositando-o à CONTRATADA PREVENCOR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 31.027.589/0001-45, Banco Unicred: 136, Agência: 1206 Conta Corrente: 17.362-2.

§ 8º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores da Programação Pactuada e Integrada – PPI, constantes deste Contrato, não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços que são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais, exceto nos casos em que a produção exceder o teto financeiro pactuado, com autorização expressa do gestor, consideradas "extra teto".

§ 9° - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso, exceto nos casos previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidos e de quaisquer outros dados necessários ao controle à avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS.
§ 2° - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
§ 3° - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.
§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais no Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.
§ 5° - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, consequentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1° - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2° - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4° - A violação ao disposto no inciso I do § 4° da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5° desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5° - As distorções verificadas através da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Mirim Doce, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n°. 8666/93 e alterações:

§ 1° - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
§ 2° - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;
§ 3° - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;
§ 4° - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar

a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;
§ 5° - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;
§ 6° - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA;
§ 1° - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
§ 2° - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;
§ 3° - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses.
§ 1° - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2° - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
§ 3º - O reajuste do presente contrato ocorrerá com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período, conforme Art 8º, inciso VIII da Lei Complementar nº 173/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1° - Os valores referentes a Diagnósticos em Laboratório Clínico estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;
§ 2° - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;
§ 3° - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no DOM (Diário Oficial dos Munícipios), e Portal da Transparência disponível através do site: mirimdoce.atende.net nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, após sua assinatura, por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Taió, Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Mirim Doce, 07 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Município De Mirim Doce	Prevencor Serviços Médicos Eireli

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 044, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608512

DECRETO Nº 044/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR MEURER, Prefeito Municipal em exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo nº 008/2021 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art.1º - Fica homologada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública Nº 001/2022, para admissão em caráter temporário do Município de Modelo/SC.
Art. 2º - A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos está de conformidade com a relação Anexo I, integrante deste Decreto.
PARAGRAFO ÚNICO: Nenhum dos candidatos relacionados na classificação preliminar ingressaram com recurso no prazo definido pelo Edital.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 11 de fevereiro de 2022.

CESAR MEURER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

ANEXO I

RESULTADO FINAL

1 - CARGO: Motorista

Classificação	Nome	Pontuação
1°	Leomir Rintzel	2,50
2°	Celso Jacó da Silva	1,90
3°	Marlene Sperotto Jacoby	0,60
4°	Dougras de Morais	0,40

2 - CARGO: Agente de Saúde Pública

Classificação	Nome	Pontuação
1°	Daniela Jaques de Melo	Classificada

3 - CARGO: Auxiliar Educacional

Classificação	Nome	Pontuação
1°	Djenifer Lais Kramer Scapin	0,50
2°	Meri Cristiane Pereira Jacobsen*	0,00
3°	Julia Emanuelly Fernandes*	0,00
4°	Maria Heloísa Kretscmer Griep*	0,00

*Desempate observando o disposto no item 4.2.3 do Edital.

ATO 008: PUBLICAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO

Publicação Nº 3613451

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Concurso Público n.º 01/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

ATO 008: Publicação do Gabarito Provisório

GABARITO PROVISÓRIO: ANEXO I
DATA DA PROVA: 13/02/2022
DATA DE DIVULGAÇÃO: 14/02/2022 - 07h30min
PRAZO RECURSAL: 14/02/2022 – 08h00min até 15/02/2022 – 17h00min

As provas de cada cargo estão disponíveis aos candidatos na “Área do Candidato” acessado pelo site www.rhemaconcursos.com.br de forma individual a cada participante, acessado pela opção “Histórico de Inscrições”, localizando a sua inscrição para o evento acima informado e em seguida clicando em “Mais Informações”, onde será listada a sua prova.

O eventual recurso deve ser interposto atendendo as disposições do Item 10.2 do Edital. O formulário acessado a partir do previsto no Item 11.2.1 deve contemplar todos os requisitos previstos no Item 10.2.1. Recursos sem atendimento aos requisitos do edital, em especial dos itens 2 e 3 do item 10.2.1 serão indeferidos sem análise de mérito, conforme exposto no item 10.8.

Modelo/SC, 14 de fevereiro de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito do Município de Modelo

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Concurso Público n.º 01/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

ANEXO I – Gabarito Provisório

Cargo: **MÉDICO - PSF**									
01: D	02: A	03: D	04: C	05: A	06: B	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: A	13: C	14: B	15: D	16: D	17: B	18: D	19: A	20: C
21: C	22: B	23: D	24: C	25: A	26: C	27: A	28: C	29: B	30: D
31: C	32: D	33: A	34: D	35: B	36: D	37: B	38: A	39: B	40: D

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

AVISO DE ALTERRAÇÃO DE DATA DE PROCESSO LICITATORIO N°161/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°08/2021

Publicação Nº 3608521

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ERRATA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório **nº161/2022** Modalidade Pregão Presencial **nº08/2021**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

OBJETO DA ERRATA: ALTERAÇÃO DE DATA E HORA DE ABERTURA
ONDE SE LÊ: 13h10min do dia **17 de fevereiro de 2022**
LEIA-SE: 08h00min do dia **24 de fevereiro de 2022**

OBJETO DA ERRATA: ALTERAÇÃO NOS DESCRITIVOS DOS ITENS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Modelo – SC
10/02/2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO 294/2022 PREGÃO 011/2022

Publicação Nº 3608679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DFC20F25A593CB057040BB7F94F5DDB04F39DBF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: **294/2022**
Modalidade: **Pregão Nº 11/2022**
Tipo: **Menor preço - Unitário por Item**

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC**
Entrega dos Envelopes: **10:10** horas do dia **24 de fevereiro de 2022**
Abertura dos Envelopes: **10:15** horas do dia **24 de fevereiro de 2022**.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 11/02/22.

Cesar Meurer
Prefeito Municipal em exercício

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 191/2022

Publicação Nº 3607885

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 191 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, KARINA PERES, matrícula nº 4388, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09 de fevereiro de 2022, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Divisão de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal comissionado do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 08 de fevereiro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 192/2022

Publicação Nº 3607890

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 192 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. TRANSFERIR DE SETOR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, a servidora Sra. STEFANI VANESSA KÖNIG, matrícula funcional nº 4362, ocupante do cargo de chefe de divisão, que passará a exercer suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como chefe da divisão de assistência e triagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Mondaí, SC, 08 de fevereiro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 193/2022

Publicação Nº 3607892

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 193 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, ELIN KONZEN LEINDECKER, matrícula nº 4389, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 22 de fevereiro de 2022, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na Divisão de Coordenação de apoio à criança.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal comissionado do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 08 de fevereiro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 194/2022

Publicação Nº 3607894

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 194 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERA O SERVIDOR FELIPE LUDWIG, matrícula nº 3620, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 22/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 08 de fevereiro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 195/2022

Publicação Nº 3607895

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 195 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, FELIPE LUDWIG, matrícula nº 4390, para exercer o cargo de DIRETOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 22 de fevereiro de 2022, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, como diretor do departamento de ações de saúde.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal comissionado do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 08 de fevereiro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 196/2022

Publicação Nº 3607898

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 196 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. TRANSFERIR DE SETOR, a partir do dia 10 de fevereiro de 2022, o servidor Sr. GILMAR DE JESUS, matrícula funcional nº 2840, ocupante do cargo de motorista, que passará a exercer suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 08 de fevereiro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 197/2022

Publicação Nº 3607901

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 197 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, SALETE KONZEN, matrícula nº 3912, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR LICENCIADO, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir de 09/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 08 de fevereiro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 198/2022

Publicação Nº 3607903

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 198 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, ENAIR KARINA WINK, matrícula nº 4391, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para exercer a função em caráter temporário de MONITOR DO ENSINO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/02/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 08 de fevereiro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 199/2022

Publicação Nº 3607911

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 199 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. ALTERAR PROVISORIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora JOCELI MARIA BASEGGIO, matrícula nº 4366, lotada no cargo de PROFESSOR ACT – HABILITADO, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarente) horas semanais, a partir de 07/02/2022 a 11/02/2022, em substituição a professora Sra. ROSANE ROWER BECKER que está afastada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

Mondaí, SC, 08 de fevereiro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 200/2022

Publicação Nº 3607930

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 200 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Anuênio

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER, anuênio a servidora Sra. PATRICIA KLEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em enfermagem, matrícula 3457, correspondentes aos períodos de 04/07/2019 a 07/02/2022; na razão de 1%, totalizando um adicional de tempo de serviço de 4%.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 08 de fevereiro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 201/2022

Publicação Nº 3607933

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 201 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Anuênio

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER, anuênio ao servidor Sr. GUIDO WEISS, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, matrícula 3454, correspondentes aos períodos de 01/07/2019 a 04/02/2022; na razão de 1%, totalizando um adicional de tempo de serviço de 4%.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 08 de fevereiro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 101/2022

Publicação Nº 3613384

PORTARIA 101/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de FEVEREIRO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADRIANO MANGOLT	15/06/2019 A 14/06/2020	10/02/2022 A 11/03/2022

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 10 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 10 de Fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 102/2022

Publicação Nº 3613385

PORTARIA 102/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de FEVEREIRO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
LUCIANA CORREA BECKER	10/02/2020 A 09/02/2021	10/02/2022 A 11/03/2022

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 10 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 10 de Fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 100/2022

Publicação Nº 3613383

PORTARIA Nº 100/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora RAFAELA CORREA, RG. 7.643.222/SESP SC, ASSISTENTE DE SECRETARIA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS I" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 10 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 10 de Fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 103/2022

Publicação Nº 3613382

PORTARIA Nº 103/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO, o (a) servidor (a) SEBASTIÃO RIBEIRO investido(a) na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 10 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 10 de Fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 104/2022

Publicação Nº 3613386

PORTARIA Nº 104/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO, o (a) servidor (a) ARILDES TESSARO, aprovada em concurso público 01/2002, para exercer a função de PROFESSOR I, do quadro em provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Municipal N° 244/99 de 22 de novembro de 1990, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO com remuneração correspondente ao nível de simbologia "XI-M", com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 11 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 11 de Fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.550- 2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - DESAFETAÇÃO

Publicação Nº 3608052

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.550/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
Autoriza desafetação de imóvel URBANO e dar outraS providências

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.679, de 06 de abril de 2021, que autorizou o prefeito municipal a promover a dação de uma área de terras em favor de Juliano Magrin, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 032.519.849-77, o que por mera lógica traduziu-se na autorização também da desafetação do bem, como pressuposto necessário a mudança do titular da propriedade;

CONSIDERANDO que é indiscutível a autonomia do ente municipal em dispor e gerir os seus bens, como por exemplo, efetuar a desafetação, que consiste em "fato administrativo pelo qual um bem público é desativado, deixando de servir à finalidade pública anterior" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 24 ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011, p. 1.055);

CONSIDERANDO que é inconteste que os municípios também têm a atribuição constitucional de " promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação solo urbano" (art. 30, VIII, CFRB);

CONSIDERANDO que o entendimento Tribunais pátrios sobre a possiblidade de desafetação de bens públicos:
ADMINISTRATIVO. DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO. FORMALIDADES CUMPRIDAS. DISCRICIONÁRIEDADE DO PODER PÚBLICO. I - Perfeitamente possível a desafetação de bem público de uso comum, quando todas as formalidades exigidas pela Administração, bem como, todas as licenças ambientais e alvarás são prontamente atendidas. II - Tendo o próprio Poder Público Municipal dado à referida área a destinação inicialmente convencionada, conforme previsto em lei ordinária, descabe falar-se em ilegalidade do ato, vez que desafetação de bem e sua inclusão na categoria de bens alienáveis constitui operação legislativa normal. III - Não cabe ao Judiciário intervir, em sede de liminar, no âmbito da Administração Pública, se os atos por esta praticados são embasados em normas em pleno vigor, regulamente editadas pelo Poder Legislativo. IV - Recurso provido. (TJ-MA - AI: 253012002 MA , Relator: ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, Data de Julgamento: 23/04/2003, IMPERATRIZ).
CONSIDERANDO a determinação do artigo 740 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, o qual prevê a averbação da desafetação do imóvel na matrícula como condição para o registro;

DECRETA:
Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal a área de terras de 342,35m² (trezentos e quarenta e dois metros e trinta e cinco decímetros quadrados), representada pelo Lote Nº 11 da quadra 49, com Inscrição Imobiliária Nº 01.03.049.0011.001.000, situado na Rua Coronel Otávio Xavier Rauen, SN, Bairro Centro, na Cidade de Monte Castelo/SC, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva/SC, sob a Matrícula de nº 11.798.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Monte Castelo, SC, 10 de fevereiro de 2022.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Navegantes

Prefeitura

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA

Publicação Nº 3606720

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva PATRICIA DA SILVA HONORATO, inscrita no C.P.F n.º 861.547.709-44, adquiriu direito à incorporação do adicional de Regência de Classe na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante no processo de aposentadoria nº 2022.04.08766P, que demonstra contribuições nos anos 2013 (12 meses), 2014 (12 meses), 2015 (12 meses), 2016 (12 meses), 2017 (12 meses) e 2018 (10 meses) e à incorporação do adicional de Hora Atividade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante no processo de aposentadoria nº 2022.04.08766P, que demonstra contribuições nos anos 2013 (12 meses), 2014 (12 meses), 2015 (12 meses), 2016 (12 meses), 2017 (12 meses) e 2018 (10 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.
Era o que tinha a certificar.
Navegantes, 03 de fevereiro de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Navegantes

DECRETO 25-2022-CMEI LENITA SOUZA GAYA

Publicação Nº 3608916

DECRETO N º 25 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
DECRETA O ENCERRAMENTO DEFINITIVO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LENITA DE SOUZA GAYA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 60, item III e inciso I do artigo 116 da Lei Complementar nº 179, de 30 de abril de 2013
DECRETA:
Art. 1º O encerramento definitivo das atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil Professora LENITA DE SOUZA GAYA.

Art. 2º Fica resguardado, rigorosamente, os direitos adquiridos dos alunos nos termos da alínea 'a' do parágrafo único do artigo 116 da Lei Complementar nº 179, de 30 de abril de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos onze dias do mês de fevereiro de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 26-2022-CMEI MARLENE DE SOUZA COUTO

Publicação Nº 3608925

DECRETO N º 26 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
DECRETA O ENCERRAMENTO DEFINITIVO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARLENE DE SOUZA COUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 60, item III e inciso I do artigo 116 da Lei Complementar nº 179, de 30 de abril de 2013
DECRETA:

Art. 1º O encerramento definitivo das atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil Professora MARLENE DE SOUZA COUTO.

Art. 2º Fica resguardado, rigorosamente, os direitos adquiridos dos alunos nos termos da alínea 'a' do parágrafo único do artigo 116 da Lei Complementar nº 179, de 30 de abril de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos onze dias do mês de fevereiro de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 27-2022

Publicação Nº 3612617

DECRETO N º 27 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3614 de 16/12/2021 (LOA/2022),

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 25.449,97 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 10 – Fundo de Segurança Contra Incêndio e Pânico FUMSCI
UNIDADE: 001 – Fundo de Segurança Contra Incêndio e Pânico FUMSCI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Defesa Civil
Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito
Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
2.068 – Manutenção e Funcionamento do FUMSCI – Apoio Operacional e Administrativo
03 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 25.449,97
T O T A L ..... R$ 25.449,97

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:
ÓRGÃO: 10 – Fundo de Segurança Contra Incêndio e Pânico FUMSCI
UNIDADE: 001 – Fundo de Segurança Contra Incêndio e Pânico FUMSCI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Defesa Civil
Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito
2.068 – Manutenção e Funcionamento do FUMSCI – Apoio Operacional e Administrativo
Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
05 – 4.4.90.00.00.00 – Investimento - Aplicações Diretas R$ 25.449,97
T O T A L ..... R$ 25.449,97

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 11 de fevereiro de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL 12/2022 FUMSCI

Publicação Nº 3607864

Prefeitura Municipal de Navegantes
EXTRATO CONTRATUAL N° 12/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: MVB CONSTRUTORA, com sede na cidade de Brusque/SC CNPJ sob o nº 34.535.053/0001-29, neste ato representada pelo senhor Everaldo Venske
Vigência ..... : Início: 10/02/2022 Término: 09/08/2022
Licitação ..... : 23/2021
Valor Total: R$ 824.705,56
Recursos 4490 5064 Cosntrução do Quartel do Bombeiro Militar
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A CONSTUÇÃO DA BASE PRÓPRIA DO 1º/1º/2ª/7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR, SITO A RUA JOSÉ ROMÃO, BAIRRO GRAVATÁ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUMSCI
Navegantes, 10 de fevereiro de 2022.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

EXTRATO DA ATA 24/2021 FUMSCI

Publicação Nº 3607880

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2021 - FUMSCI
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 24/2021, relativa ao Pregão Presencial n° 24/2021 FUMSCI - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE RESGATE E SALVAMENTO (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021) PARA USO OPERACIONAL DAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC., conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 24/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ: 07.076.643/0001-68
Ana Luiza Gonçalves
Valor: R$ 25.410,00

PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 13.060.647/0001-50
Julia Cristina Meurer de Souza
Valor: R$ 16.100,00

ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 81.571.010/0001-89
Alencar Massulo Silvestre
Valor: R$ 79.716,63

HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.586.113/0001-89
Laryssa Kroger Martins
Valor: R$ 29.360,00

WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 27.450.005/0001-72
Julia Cristina Meurer de Souza
Valor: R$ 5.878,00

Valor total: R$ 156.464,63
Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023
A ata está disponível no Departamento de Licitações. Informações: tel: (47) 3342-9500.
Navegantes, 18 de dezembro de 2022.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

LEI 3625-2022

Publicação Nº 3609446

LEI Nº 3625/2022
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, E DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a revisão geral anual para o exercício do ano de 2022, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), aos servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Navegantes, conforme revisão geral anual da remuneração feita pelo poder público municipal.

Artº 2 Fica instituído que a revisão da remuneração deverá ser calculada desde o dia 1º de janeiro do ano de 2022.

Art. 3º Fica instituída a revisão geral anual do valor pago a título de auxílio alimentação para o exercício do ano de 2022, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), aos servidores públicos da Câmara Municipal de Navegantes, conforme revisão geral anual do valor pago a título de auxílio alimentação feita pelo poder público municipal.

Art. 4º Fica instituído que a revisão geral anual do valor pago a título de auxílio alimentação deverá ser calculada desde o dia 1º de janeiro do ano de 2022.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NAVEGANTES, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Logística, aos onze dias do mês de fevereiro de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA Nº 604 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607863

PORTARIA Nº 604 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 23/2021 da TOMADA DE PREÇO nº 23/2021, cujo objeto TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A CONSTUÇÃO DA BASE PRÓPRIA DO 1º/1º/2ª/7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR, SITO A RUA JOSÉ ROMÃO, BAIRRO GRAVATÁ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS.
Fiscal: ROBERTO DOS PASSOS MIRANDA - (titular)
LEONARDO FELIPE SEVERINO – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PORTARIA Nº 606 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607882

PORTARIA Nº 606 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata 24/2021 do PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2021, cujo objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE RESGATE E SALVAMENTO (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021) PARA USO OPERACIONAL DAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC.
Fiscal: ANDERSON LUIZ FURTADO - (titular)
RODRIGO SOUZA DO NASCIMENTO – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DECRETO 28-2022

Publicação Nº 3612650

PREFEITURA DE NAVEGANTES

DECRETO Nº 28 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3614 de 16/12/2021 (LOA/2022):

DECRETA:

Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6006 – Superávit Financeiro – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

ÓRGÃO: 10 – Fundo de Segurança Contra Incêndio e Pânico FUMSCI
UNIDADE: 001 – Fundo de Segurança Contra Incêndio e Pânico FUMSCI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito
2.068 – Manutenção e Funcionamento do FUMSCI – Apoio Operacional e Administrativo
03 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 300.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 010 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3606173

PORTARIA N º 010 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social e no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº. 47/2005;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada ANA MARIA DA SILVA COSTA, portadora da cédula de identidade RG n.º 4657298, inscrita no CPF sob o n.º 798.402.809-53, PIS/PASEP nº 170.31361.08-5, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2022.04.08765P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 14 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 011 DE 14 DE FEVEREIRO DE 202

Publicação Nº 3606174

PORTARIA N º 011 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III C/C Art. 38 da Lei Complementar nº 99/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à segurada ROSEMARY KERTICHKA, portadora da cédula de identidade n.º 2559422, inscrita no CPF sob o n.º 728.003.309-10, e PIS/PASEP nº 17052564015, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2022.04.08761P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 14 de fevereiro de 2022.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 831/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICONAL DE TITULAÇÃO PÁRA O SERVIDOR VOLMIR JOSÉ BRUSCHI

Publicação Nº 3608769

DECRETO Nº 831, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Adicional de Titulação – Especialização, na ordem de 10% (dez por cento), tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação em Logística Reversa e Gestão de Resíduos, para o Servidor Municipal VOLMIR JOSE BRUSCHI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 10 de fevereiro de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 832/2022 DISPÕES SOBRE O REAJUSTE ANUAL DA BOLSA DE ESTÁGIO

Publicação Nº 3608774

DECRETO Nº 832, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre o reajuste anual na Bolsa de Estágio.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.693 de 14 de agosto de 2013, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado, a partir de 01 de fevereiro de 2022, em 10,73% (dez virgula setenta e três por cento) o valor da Bolsa de Estágio, fixada no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.693 de 2013, passando a vigorar os seguintes valores:

a) Bolsa Ensino Médio – 4 horas diárias ou 20 horas semanais: R$ 407,37
b) Bolsa Ensino Superior - 4 horas diárias ou 20 horas semanais: R$ 612,14
c) Bolsa Ensino Superior - 6 horas diárias ou 30 horas semanais: R$ 918,21

Art. 2º Fica, de igual forma, inalterado o valor do vale transporte e demais disposições em consonância com a Lei supra citada.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Nova Erechim (SC), em 10 de fevereiro de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 833/2022 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3609483

DECRETO Nº 833, de 10 de Fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1963, de 13 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$300.000,00 (Trezentos mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	
Projeto	1.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0164.1064	R$300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1963/2021 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 10 de Fevereiro de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 579/2021

Publicação Nº 3609145

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 579/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MDG0959 P02VG00043 6599/2 20/12/2020 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 580/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LYS0806 P02VG00044 5274/1 02/01/2021 175 LYS0806 P02VG00045 6599/2 02/01/2021 230 * V LYS0806 P02VG00046 5169/1 02/01/2021 165 LYS0806 P02VG00047 5010/0 02/01/2021 162 * I MEW7269 P02XX0007Q 5010/0 13/12/2020 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 581/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MGC1529 P02XX0007T 5010/0 18/01/2021 162 * I MJY1902 P02XX0007R 7579/0 14/01/2021 165 A MJY1902 P02XX0007S 6068/1 14/01/2021 209 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 582/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LYG4752 P06SM000DU 5010/0 06/02/2021 162 * I LYG4752 P06SM000DW 6637/2 06/02/2021 230 * IX MCR6913 P02XX00082 6726/1 06/02/2021 230 * XVIII MEQ1909 P02RJ0011S 7579/0 06/02/2021 165 A MEQ1909 P02RJ0011T 6912/0 06/02/2021 232 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 583/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MDV9905 P02VG0002U 6653/1 20/10/2019 R$ 195,23 230 * XI MDV9905 P02VG0002W 5118/0 20/10/2019 R$ 880,40 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 584/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LWV2852 P02XX00089 5010/0 13/02/2021 162 * I LWV2852 P02XX0008A 5118/0 13/02/2021 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 585/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento CKQ1A94 P06SM000E1 7579/0 06/02/2021 165 A CKQ1A94 P06SM000E2 7340/0 06/02/2021 252 * IV CKQ1A94 P06SM000E3 5010/0 06/02/2021 162 * I CKQ1A94 P06SM000E4 6700/0 06/02/2021 230 * XVI LZW5842 P02XX0007W 5525/0 30/01/2021 181 * XV TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997,

E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 586/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento CAC9522 P02VH000JJ 5010/0 12/02/2020 R$ 880,40 162 * I DER6706 P02XX00001 6912/0 07/06/2017 R$ 88,38 232 QHJ4872 P02VH000JF 5010/0 12/02/2020 R$ 880,40 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 587/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento BBV2A65 P06SM000E0 6653/1 06/02/2021 230 * XI CHC5225 P02VG0004C 5010/0 06/02/2021 162 * I MAB7427 P02XX00080 6653/1 03/02/2021 230 * XI MEP6327 P02XX0007X 6610/2 03/02/2021 230 * VII MFB5105 P02XX0007Y 6653/1 03/02/2021 230 * XI TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 588/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AJB6458 55738310E 6408/0 21/03/2017 R$ 130,16 221 AKS7552 P02VG0000V 5010/0 13/07/2018 R$ 880,40 162 * I AKS7552 P02VG0000W 6599/2 13/07/2018 R$ 293,47 230 * V AKS7552 P02VG0000X 5118/0 13/07/2018 R$ 880,40 164 c/c 162 * I BAD7773 P02XX0006K 6599/2 04/11/2019 R$ 293,47 230 * V CEM3972 54274446E 7366/2 01/10/2016 R$ 85,13 252 * VI CSV9287 P02XX0002V 6599/2 19/04/2018 R$ 293,47 230 * V DCF1243 P02Z200012 5010/0 28/03/2018 R$ 880,40 162 * I DIH9828 P02XX0000J 7633/2 18/07/2017 R$ 293,47 ART 252, UNICO DIH9828 P02XX00010 6599/2 04/11/2017 R$ 293,47 230 * V DIH9828 P02XX00011 5045/0 04/11/2017 R$ 293,47 162 * V DIH9828 P02XX00012 6912/0 04/11/2017 R$ 88,38 232 EKG3211 55738362E 7030/1 15/01/2017 R$ 293,47 244 * I IDD0251 P036J00184 6599/2 10/08/2019 R$ 293,47 230 * V IDD0251 P036J00185 5010/0 10/08/2019 R$ 880,40 162 * I IKV3506 55738299E 6599/2 23/03/2016 R$ 191,54 230 * V IKV3506 55738300E 5010/0 23/03/2016 R$ 574,61 162 * I IQA6011 P02VG0002K 5010/0 02/10/2019 R$ 880,40 162 * I IQA6011 P02VG0002M 5118/0 02/10/2019 R$ 880,40 164 c/c 162 * I ITF7275 55738565E 5525/0 19/03/2017 R$ 130,16 181 * XV KQP3086 P02Z20000P 5010/0 03/02/2018 R$ 880,40 162 * I KQP3086 P02Z20000Q 5169/1 03/02/2018 R$ 2.934,68 165 LXF5807 P02XX00018 5010/0 01/01/2018 R$ 880,40 162 * I LYF0920 P02XX0000X 5410/0 28/09/2017 R$ 130,16 181 * IV MAR6580 P02XX0001N 5045/0 09/03/2018 R$ 293,47 162 * V MBW1133 P02Z200037 6599/2 06/07/2018 R$ 293,47 230 * V 1 / 2 Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MDS3186 55738238E 6599/2 18/04/2016 R$ 191,54 230 * V MDS3186 55738240E 5118/0 18/04/2016 R$ 574,61 164 c/c 162 * I MFG0022 P02XX0001W 5118/0 04/04/2018 R$ 880,40 164 c/c 162 * I MFQ7690 P02XX0003D 5045/0 01/05/2018 R$ 293,47 162 * V MFQ7690 P02XX0003E 6912/0 01/05/2018 R$ 88,38 232 MFQ7690 P02XX0003F 6599/2 01/05/2018 R$ 293,47 230 * V MFQ7690 P02XX0003G 6637/2 01/05/2018 R$ 195,23 230 * IX MHX2460 P02Z20002H 5010/0 07/06/2018 R$ 880,40 162 * I MHX2460 P02Z20002I 6599/2 07/06/2018 R$ 293,47 230 * V MHX2460 P02Z20002J 5118/0 07/06/2018 R$ 880,40 164 c/c 162 * I MIA1803 P02VG0000O 5045/0 29/04/2018 R$ 293,47 162 * V MIL2245 P02XX0002Z 7340/0 19/04/2018 R$ 130,16 252 * IV MJG0295 P02XX0000L 5185/1 22/07/2017 R$ 195,23 167 MJQ2476 P02XX0000Z 5525/0 04/11/2017 R$ 130,16 181 * XV QIG1011 P02XX0002P 5207/0 13/04/2018 R$ 88,38 169 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 589/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA

DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MLN4505 P02RJ0011V 7579/0 06/02/2021 165 A MLZ3221 P02XX00081 5207/0 06/02/2021 169 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 590/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento IOR5867 P02YD000TV 6653/1 12/02/2020 R$ 195,23 230 * XI MJV0761 P02VH000JC 5010/0 12/02/2020 R$ 880,40 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 591/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MHH5010 P02XX0008B 7579/0 14/02/2021 165 A MHH5010 P02XX0008C 6858/0 14/02/2021 231 * VII TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 592/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AHH1787 54274391E 6530/0 02/02/2017 R$ 195,23 228 IAV2857 55738242E 5185/1 03/06/2016 R$ 127,69 167 LXF5807 P02XX00016 6408/0 01/01/2018 R$ 130,16 221 LXF5807 P02XX00017 5428/1 01/01/2018 R$ 293,47 181 * V MFG0022 P02XX0001T 6599/2 04/04/2018 R$ 293,47 230 * V MFG0022 P02XX0001V 5010/0 04/04/2018 R$ 880,40 162 * I MGV7892 P02XX0005K 6599/2 24/05/2019 R$ 293,47 230 * V MGV7892 P02XX0005M 5118/0 24/05/2019 R$ 880,40 164 c/c 162 * I MIL2245 P02XX00030 5185/1 19/04/2018 R$ 195,23 167 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 593/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento ATU5485 P02XX0008G 6653/1 13/03/2021 230 * XI ETS9623 P02XX0008E 6530/0 21/02/2021 228 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 594/2021.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AGL2560 54274447E 5185/1 01/10/2016 R$ 127,69 167 AGL2560 54274448E 7366/2 01/10/2016 R$ 85,13 252 * VI AGL2560 55738559E 5185/1 30/09/2016 R$ 127,69 167 AIW3915 P02UT000Q4 6653/2 12/02/2020 R$ 195,23 230 * XI AIW3915 P02UT000Q5 6602/0 12/02/2020 R$ 293,47 230 * VI AMU3699 P02VG0001D 6912/0 09/04/2019 R$ 88,38 232 BSC7817 P02Z20003N 6599/2 11/08/2018 R$ 293,47 230 * V BSC7817 P02Z20003O 5010/0 11/08/2018 R$ 880,40 162 * I CEM3972 54274445E 5185/1 01/10/2016 R$ 127,69 167 CWC7985 P02VG0001G 5010/0 13/04/2019 R$ 880,40 162 * I DHV4690 P02VG0000M 6408/0 29/04/2018 R$ 130,16 221 DIP9087 P02Z20000C 7579/0 13/11/2017 R$ 2.934,68 165 A HWK8557 P02XX00009 6599/2 03/07/2017 R$ 293,47 230 * V IBL3748 55738303E 7579/0 20/01/2017 R$ 2.934,68 165 A IOB1965 P02VG0000Y 6408/0 13/07/2018 R$ 130,16 221 IOB1965 P02VG0000Z 6653/2 13/07/2018 R$ 195,23 230 * XI IOB1965 P02VG00010 6610/2 13/07/2018 R$ 195,23 230 * VII LXN1358 54274394E 5010/0 16/03/2017 R$ 880,40 162 * I LXT4574 P02Z20003G 6599/2 26/07/2018 R$ 293,47 230 * V LXT4574 P02Z20003H 5010/0 26/07/2018 R$ 880,40 162 * I LZI6081 55738308E 6599/2 10/03/2017 R$ 293,47 230 * V LZI6081 55738309E 6726/1 10/03/2017 R$ 195,23 230 * XVIII LZO8077 P02XX00003 5410/0 16/06/2017 R$ 130,16 181 * IV LZO8077 P02XX00004 6637/2 16/06/2017 R$ 195,23 230 * IX LZV8415 P02XX00075 6599/2 06/09/2020 R$ 293,47 230 * V LZV8415 P02XX00076 5010/0 06/09/2020 R$ 880,40 162 * I 1 / 2 Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MBF3017 P02VG0000K 6408/0 29/04/2018 R$ 130,16 221 MBI3158 P02XX00056 7048/1 16/02/2019 R$ 293,47 244 * II MBK6521 P02Z200045 7366/2 05/12/2018 R$ 130,16 252*VI MBS3243 P02XX00065 6408/0 04/08/2019 R$ 130,16 221 MCO0705 P02XX0004S 5118/0 28/09/2018 R$ 880,40 164 c/c 162 * I MCV0747 P02XX00007 5185/1 28/06/2017 R$ 195,23 167 MDM6084 P02VG00031 6599/2 30/10/2019 R$ 293,47 230 * V MDM6084 P02VG00032 5045/0 30/10/2019 R$ 293,47 162 * V MDM6084 P02VG00033 7579/0 30/10/2019 R$ 2.934,68 165 A MDM6084 P02VG00034 5053/1 30/10/2019 R$ 293,47 162 * VI MDS3186 55738239E 5010/0 18/04/2016 R$ 574,61 162 * I MDS3186 55738241E 6556/1 18/04/2016 R$ 191,54 230 * I MEF6174 P02XX0001B 6912/0 27/01/2018 R$ 88,38 232 MEI7112 P02XX00031 5835/0 19/04/2018 R$ 195,23 195 MEJ2453 P02Z200013 5819/1 09/04/2018 R$ 880,40 193 MFI9563 P02XX0005X 5428/1 05/07/2019 R$ 293,47 181 * V MGL0191 P02XX0001U 5010/0 04/04/2018 R$ 880,40 162 * I MHK7276 P02XX0005T 5118/0 09/06/2019 R$ 880,40 164 c/c 162 * I MIF8545 P02Z200008 6599/2 16/09/2017 R$ 293,47 230 * V MIF8545 P02Z200009 5010/0 16/09/2017 R$ 880,40 162 * I MJS8570 P02Z20002G 6599/2 31/05/2018 R$ 293,47 230 * V MKM6344 P02VG0000P 5029/2 29/04/2018 R$ 880,40 162 * II MLS2492 P02XX0001M 7030/1 16/02/2018 R$ 293,47 244 * I MWW0033 P02XX0000T 5525/0 11/08/2017 R$ 130,16 181 * XV QHU8033 P02Z20002T 5010/0 29/06/2018 R$ 880,40 162 * I QHU8033 P02Z20002U 5118/0 29/06/2018 R$ 880,40 164 c/c 162 * I QHU8033 P02Z20002V 6599/2 29/06/2018 R$ 293,47 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 595/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento APK8645 P02XX0005J 6599/2 24/05/2019 R$ 293,47 230 * V ASR1388 P02XX0000P 7234/0 03/08/2017 R$ 130,16 250 * I * a BMM1696 P02XX0006D 5185/1 16/08/2019 R$ 195,23 167 BWR4607 55738359E 5398/0 14/01/2017 R$ 88,38 181 * II CVB7876 P02Z200026 5185/1 05/05/2018 R$ 195,23 167 CYW5889 P02VG00020 5550/0 06/07/2019 R$ 130,16 181 * XVIII FEB8155 P02XX0000O 5185/1 30/07/2017 R$ 195,23 167 IBL3748 55738304E 6726/1 20/01/2017 R$ 195,23 230 * XVIII IBL3748 P02XX00014 6599/2 14/11/2017 R$ 293,47 230 * V IDA7171 55738306E 5045/0 01/02/2017 R$ 293,47 162 * V IDA7171 55738307E 6599/2 01/02/2017 R$ 293,47 230 * V LXY3113 P02Z20000D 5010/0 21/12/2017 R$ 880,40 162 * I LXY3113 P02Z20000E 6599/2 21/12/2017 R$ 293,47 230 * V LXY3113 P02Z20000F 5118/0 21/12/2017 R$ 880,40 164 c/c 162 * I MAI2343 55738557E 6653/1 29/05/2016 R$ 127,69 230 * XI MBQ2368 P02XX0000B 5185/1 10/07/2017 R$ 195,23 167 MCO0705 P02XX0004R 5010/0 28/09/2018 R$ 880,40 162 * I MDH8102 P02XX0003Q 5045/0 09/05/2018 R$ 293,47 162 * V MDH8102 P02XX0003R 6912/0 09/05/2018 R$ 88,38 232 MDH8102 P02XX0003S 6599/2 09/05/2018 R$ 293,47 230 * V MES4997 P036J00190 5274/2 10/09/2019 R$ 2.934,68 175 MES4997 P036J00191 5720/0 10/09/2019 R$ 195,23 186 * I MGV7892 P02XX0005L 5010/0 24/05/2019 R$ 880,40 162 * I MHL4479 P02XX0001X 6912/0 05/04/2018 R$ 88,38 232 MKM7370 P02VG0002G 5738/0 16/09/2019 R$ 293,47 186 * II MKM7370 P02VG0002H 5010/0 16/09/2019 R$ 880,40 162 * I 1 / 2 Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MKM7370 P02VG0002I 5118/0 16/09/2019 R$ 880,40 164 c/c 162 * I MLA7338 P02XX0004V 5525/0 10/10/2018 R$ 130,16 181 * XV MLT8576 P02XX0000A 5185/1 06/07/2017 R$ 195,23 167 QIR0836 P02XX00041 5010/0 29/06/2018 R$ 880,40 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 596/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MAU6634 P02VG00002 5010/0 28/09/2017 R$ 880,40 162 * I MMK3989 P02VG0003I 5010/0 06/06/2020 R$ 880,40 162 * I MMK3989 P02VG0003J 7579/0 06/06/2020 R$ 2.934,68 165 A TRANSCORRIDO O

PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 597/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AKS0859 P02XX0007A 5304/0 09/10/2020 R$ 1.467,34 176 * III ATU5485 P04GW0005Z 5169/2 18/07/2020 R$ 2.934,68 165 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 598/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento NAN0474 P06SM000DR 6637/2 06/02/2021 R$ 195,23 230 * IX NAN0474 P06SM000DS 6700/0 06/02/2021 R$ 195,23 230 * XVI NAN0474 P06SM000DT 5045/0 06/02/2021 R$ 293,47 162 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 599/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MHU6509 P02XX0008L 5010/0 25/04/2021 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 600/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MCN0901 P02XX00087 5010/0 09/02/2021 R$ 880,40 162 * I MCN0901 P02XX00088 5118/0 09/02/2021 R$ 880,40 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 601/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MCG7846 P04GW0006M 6556/1 10/10/2020 R$ 293,47 230 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA

LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 602/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LXD3156 P04GW0007I 5010/0 17/04/2021 162 * I LXD3156 P04GW0007J 5118/0 17/04/2021 164 c/c 162 * I LXD3156 P04GW0007K 6653/2 17/04/2021 230 * XI LXD3156 P04GW0007L 6599/2 17/04/2021 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 603/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB. Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MJH8A08 P02VG0004F 5010/0 21/05/2021 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 604/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MEB7J36 P02VG0004I 5010/0 03/06/2021 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 605/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AOD3C49 P02XX0008U 7579/0 12/06/2021 165 A MHO9G95 P02XX0008V 7579/0 12/06/2021 165 A TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 606/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da

Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento ASZ4904 P02XX0002R 5010/0 16/04/2018 R$ 880,40 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 607/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AQI9F60 P02XX00090 5118/0 11/07/2021 164 c/c 162 * I MCW4852 P02XX00095 6653/1 25/07/2021 230 * XI MCW4852 P02XX00096 6432/1 25/07/2021 223 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 608/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MJI6125 P087500002 6530/0 24/07/2021 228 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 609/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento HRP0170 55738562E 5878/0 20/11/2016 R$ 130,16 199 HRP0170 55738563E 5835/0 20/11/2016 R$ 195,23 195 HRP0170 55738564E 5215/2 20/11/2016 R$ 293,47 170 MFX9065 55738572E 6599/2 25/05/2017 R$ 293,47 230 * V MFX9065 55738573E 6726/1 25/05/2017 R$ 195,23 230 * XVIII TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 610/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MBE1375 P02VH000JI 5010/0 12/02/2020 R$ 880,40 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 611/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento

Código da Infração / Desdobramento CFE4A77 P02XX00099 6580/0 14/08/2021 230 * IV MCQ9J23 P02XX0009F 5010/0 28/08/2021 162 * I MCQ9J23 P02XX0009G 6653/1 28/08/2021 230 * XI TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 612/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento HMI8147 P04GW0006U 5460/0 11/11/2020 R$ 130,16 181 * IX ILF8796 P02VH000JB 6912/0 12/02/2020 R$ 88,38 232 IMR3I74 P02VH000JL 5010/0 12/02/2020 R$ 880,40 162 * I LZY0432 P04GW0006W 5428/1 29/11/2020 R$ 293,47 181 * V QJM1149 P02XX0007J 5169/1 08/11/2020 R$ 2.934,68 165 QJM1149 P02XX0007M 5010/0 08/11/2020 R$ 880,40 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 613/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LZS2652 P087500004 6599/2 29/08/2021 230 * V LZS2652 P087500005 5010/0 29/08/2021 162 * I MLS9102 P087500003 7579/0 21/08/2021 165 A TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 614/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento CYO8557 P02XX00074 5185/1 01/09/2020 R$ 195,23 167 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 615/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MHN9876 P02XX0009C 7056/1 28/08/2021 244 * III MHN9876 P02XX0009D 6050/2 28/08/2021 208 MHN9876 P02XX0009E 6050/2 28/08/2021 208 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 616/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO

COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento ALW6010 P02VH000JK 5045/0 12/02/2020 R$ 293,47 162 * V MGB5416 P02XX0006Q 5010/0 12/02/2020 R$ 880,40 162 * I MGB5416 P02XX0006R 6599/2 12/02/2020 R$ 293,47 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 617/2021.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento HTH2B51 P02XX0009L 5010/0 17/09/2021 162 * I HTH2B51 P02XX0009M 6653/1 17/09/2021 230 * XI MJM2B78 P02XX0009H 6050/2 05/09/2021 208 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 618/2021.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MJA9869 P02XX00078 5010/0 13/09/2020 R$ 880,40 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 619/2021.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento IGJ2118 P02XX0009A 5010/0 20/08/2021 R$ 880,40 162 * I IGJ2118 P02XX0009B 5118/0 20/08/2021 R$ 880,40 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 620/2021.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MHN9876 P02XX0009U 6599/2 29/09/2021 230 * V MHN9876 P02XX0009V 5118/0 29/09/2021 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 621/2021.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO

DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MBK5F28 P02XX0009I 5010/0 17/09/2021 162 * I MBK5F28 P02XX0009J 5118/0 17/09/2021 164 c/c 162 * I MBK5F28 P02XX0009K 6653/1 17/09/2021 230 * XI TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 622/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MJC3672 P02XX0007P 5380/0 13/12/2020 R$ 130,16 181 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 623/2021.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MGM8I53 P02XX0007O 6599/2 13/11/2020 R$ 293,47 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 8 DE FEVEREIRO DE 2022 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

PORTARIA 347/2022

Publicação Nº 3613505

PORTARIA Nº 347, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a substituição de membro de comissão de PRAD, prorroga o prazo de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001.

Considerando o pedido da servidora Soeli Sonia Sartori Maroco, solicitando sua retirada da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a impossibilidade de finalização do PRAD instaurado pela Portaria n. 307 em 14 de dezembro de 2021.

R E S O LV E:

Art. 1º Substituir a servidora Soeli Sartori Maroco, pela servidora Claudia Maria Skowronski, matrícula 736, na comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria n. 307 em 14 de dezembro de 2021.

Art. 2 Designar a servidora Ione Marta Citadella Como Presidente da Comissão do PRAD, nomeada pela Portaria n. 307 em 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º Prorrogar o PRAD n. 01/2021, pelo prazo de 60 dias, nos termos do art. 137 da Lei Complementar n. 25 de 2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2022.

Nova Erechim (SC), em 11 de fevereiro de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA MESTRADO

Publicação Nº 3608763

PORTARIA Nº 346, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de Licença para Mestrado para servidor público municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 21 da Lei Complementar nº 109, de 23 de junho de 2015, o servidor estável e efetivo fará jus a uma licença para mestrado, pelo período de até 2 (dois) anos.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedida Licença para Mestrado, de 20 horas semanais, para a Servidora Municipal FERNANDA CARLA DIAS VICENZI, Matrícula 5420, ocupante do cargo de Professor MAG 2 Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 16.02.2022 a 31.08.2022.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 11 de fevereiro de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 003/2022 - PREGÃO 002/2022 - MONITORAMENTO ALARMES - EXTRATO

Publicação Nº 3607820

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022	PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 001/2022

EXTRATO CONTRATUAL DE PREGÃO PRESENCIAL

ATA nº:	001/2022-PRE		
Gerenciador:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Detentor:	ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 32.177.092/0001-76		
Valor:	R$ 448.800,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)		
Vigência:	Início 11/02/2022 – Término: 10/02/2023		
Licitação:	Pregão Presencial – Nº 001/2022		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – LEI 1896/2019, DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 10 de fevereiro de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RELATORIO DE GESTÃO 2021

Publicação Nº 3613498

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

(Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-06/2021)

ENTIDADE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

PRESIDENTE: ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER

EXERCÍCIO: 2021

2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º) - ANEXO V
(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-006/2021)

1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

1.a) Identificação da unidade jurisdicionada

Identificação da unidade jurisdicionada:	CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
CNPJ	01.802.947/0001-89
Endereço	Rua São Pedro, 19, Centro
Telefones	(49) 3333-0010
Endereço eletrônico	e-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

2.a) estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

PRESIDENTE	ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER
VICE-PRESIDENTE	ROMEU ROQUE FROZZA
1º SECRETÁRIO	ELENI REMUS DAL VESCO
2º SECRETÁRIO	LUIZ CARLOS SILVANO

Organograma

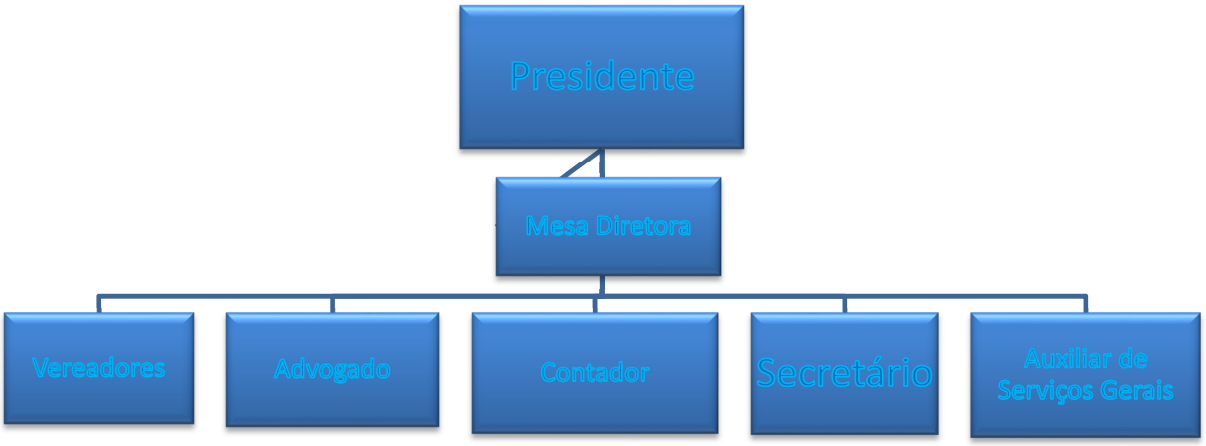

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

A)Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

a.1) a identificação do programa

O Programa Processo Legislativo compreende todas as ações do Poder Legislativo, dentro das suas funções de legislar e fiscalizar, bem como a manutenção das atividades internas necessárias para o funcionamento do Poder.

		Orçado	Realizado	Saldo
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.666.000,00	1.048.205,43	617.794,57
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.666.000,00	1.048.205,43	617.794,57
01.01.01	Legislativa	1.666.000,00	1.048.205,43	617.794,57
01.01.01.031	Ação Legislativa	1.666.000,00	1.048.205,43	617.794,57
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.666.000,00	1.048.205,43	617.794,57
01.031.0001.1.001	CONSTRUÇÃO, REFORMA DA SEDE E MURODA CÂMARA	243.000,00	15.890,75	227.109,25
01.031.0001.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO P/ CÂMARA DE VEREADORES	250.000,00	37.42600	212.574,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.173.000,00	994.888,88	178.111,32

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente

Comparação das metas facultada/dispensada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – Portaria n. TC 06/2021

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da lei de responsabilidade fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as conseqüências sobre os resultados planejados;

Não houve contingenciamento de despesas no exercício, pelo controle das despesas mantido para garantir o equilíbrio das contas públicas.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

a. **5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de restos a pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.**

Os restos a pagar no último exercício foi de R$ 0,00.

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

3 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3. a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea "a") – Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Exercício: 2021

Vínculo (39)	Quantidades/Mês (40)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo (41)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público (42)												
Agentes Públicos Militares Ativos (43)												
Membros ativos de Poder ou órgão (44)												
Agentes Políticos com Mandato Eletivo (45)	*9*	*9*	*9*	*9*	*9*	*9*	*9*	*9*	*9*	*9*	*9*	*9*
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente (46)												
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente (47)												

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Servidores contratados por tempo determinado (48)												
Estagiários (49)												
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras (50)												
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras (51)												
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo												
Servidores cedidos para outras esferas de Governo												
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários (52)												
Conselheiros Tutelares (53)												
Total	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**

NOTAS:

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL - VALORES (Anexo V, Item III, alínea "a") - Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Exercício: 2021

Vínculo (54)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (55)												TOTAL
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	31.323,78	29.647,54	26.823,48	25.622,41	28.617,32	27.885,13	30.120,53	27.348,39	27.348,39	34.673,24	27.348,39	78.162,58	394.921,18
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público													
Agentes Públicos Militares Ativos													
Membros ativos de Poder ou órgão													
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	24.430,14	24.430,14	24.430,14	24.430,14	24.430,14	24.430,14	24.930,93	24.930,93	24.930,93	24.930,93	24.930,93	24.930,93	296.166,42
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente													
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente													
Servidores contratados por tempo determinado													
Estagiários													
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras													
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras													
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo													
Servidores cedidos para outras esferas de Governo													
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários													
Conselheiros Tutelares													
Total	55.753,92	54.077,68	51.253,62	50.052,55	53.047,46	52.315,27	55.051,46	52.279,32	52.279,32	59.604,17	52.279,32	103.093,51	691.087,60

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês

Não há pessoal terceirizado executando trabalho na Câmara de Vereadores em 2021.

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês

Não houve pagamento de benefícios previdenciários em 2021.

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Não houve pagamento de remuneração aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título, em 2021.

4 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

		Exercício:	**2021**
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
ACAMOSC	Contribuição	13.104,00	13.104,00
UVESC	Contribuição	11.178,00	11.178,00
CIGA	Contribuição	7.020,00	7.020,00
Total		**31.302,00**	**31.302,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

5 – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")

Exercício:	2021

Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A + B + C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência				
Tomada de Preços				
Convite				
Concurso				
Pregão Presencial		37.426,00	46.583,20	**84.009,20**
Pregão Eletrônico				
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)		10.795,00	17.013,68	**27.808,68**
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)			936.387,55	**936.387,55**
Inexigibilidade de Licitação				
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
Total		**48.221,00**	**999.984,43**	**1.048.205,43**

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

O órgão de imprensa oficial da Câmara de Vereadores em 2021 foi o Mural Público e o DOM (Diário Oficial dos Municípios). Todas as publicações também foram realizadas na Internet.

6 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

6.a) recomendações expedidas no exercício

Descrição da recomendação:	Não houve
Providências adotadas:	Não houve
Setor responsável pela implementação:	Não houve
Síntese da providência adotada:	Não houve
Síntese dos resultados obtidos:	Não houve

6.b) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento

Descrição da recomendação:	Não houve
Providências adotadas:	Não houve
Setor responsável pela implementação:	Não houve

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Síntese da providência adotada:	Não houve
Síntese dos resultados obtidos:	Não houve

7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)

Não houveram contratos de gestão.

8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Não houveram termos de parceria.

Nova Erechim, 11 de Fevereiro de 2022.

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER:94439648991

Assinado de forma digital por ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER:94439648991
Dados: 2022.02.11 17:25:21 -03'00'

Rosimeri Aparecida Simoni Weschenfelder
Presidente

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 142-2022- MELISSA LETÍCIA LORENZ DARÓS

Publicação Nº 3613402

PORTARIA Nº 142/2022

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, MELISSA LETÍCIA LORENZ DARÓS, matrícula nº 8836 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, Centro, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Giacomo Polli, n° 69, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MELISSA LETÍCIA LORENZ DARÓS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Estanislau Dalri, n. 142, Bairro Vígolo, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 029.xxx.xxx-03, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, Bairro Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 036/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2021.

Larissa Battisti
Secretária M. de Educação

Melissa Letícia Lorenz Darós
Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Mat. 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Mat. 6568

PORTARIA 150-2022 - CONCEDER READAPTAÇÃO NORBERTO CIPRIANI

Publicação Nº 3613403

PORTARIA Nº 150/2022

Prorroga Readaptação

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 2º, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 131/2021 (P) que concedeu Readaptação, ao Servidor Público Municipal NORBERTO CIPRIANI, matrícula nº 10, concursado no cargo de Professor Nível IV, (Ensino Fundamental - Geografia), com 15 (quinze) horas semanais, lotado na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2022 até 02 de fevereiro de 2023, conforme resultado pericial, datado de 08 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de fevereiro de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 151-2022 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 125-2022

Publicação Nº 3613404

PORTARIA 151/2022

Retificação

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
RETIFICAR, Portaria nº 125/2022, de 01 de fevereiro de 2022, publicada em 09 de fevereiro de 2022 no DOM/SC, edição 3764, páginas 1483-1484.
Onde se lê: ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, VALDELIRIA BARROSO DE SOUSA MURANO(...)
Leia-se: ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, VALDELIRIA BARROSO DE SOUSA MURARO(...)

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de fevereiro de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 152-2022 - RESCINDIR CONTRATO - OSNI VALTER MICHAELSKI

Publicação Nº 3613405

PORTARIA Nº 152/2022
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho, do Servidor Público Municipal OSNI VALTER MICHAELSKI, matrícula nº 8623, Admitido em Caráter Temporário ocupante do cargo de Aux. Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 10 de fevereiro de 2022.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 153-2022- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ANDRESSA CELIS SOUZA

Publicação Nº 3613406

PORTARIA Nº 153/2022
Concede Licença Prêmio

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal ANDRESSA CELIS SOUZA, Matrícula nº 6557, concursada no cargo de Professor, Nível IV, Referência "C", com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho- Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020, para usufruto no período de 07/02/2022 a 08/03/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de fevereiro de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 155-2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- ADILSON LUIZ DEMONTI

Publicação Nº 3613409

PORTARIA Nº 155/2022

Concessão de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, ao Servidor Público Municipal, ADILSON LUIZ DEMONTI, matrícula nº 208, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/02/2022 a 15/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de fevereiro de 2022.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 156-2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- VLADIMIR DOS SANTOS

Publicação Nº 3613425

PORTARIA Nº 156/2022

Concessão de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, VLADIMIR DOS SANTOS, matrícula nº 7783, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 07/02/2022 a 27/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 06/04/2020 a 05/04/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de janeiro de 2022.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 157-2022 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - CATIA MARIA BURIGO

Publicação Nº 3613410

PORTARIA Nº 157/2022

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de FEVEREIRO do corrente ano, a Servidora Pública Municipal, CÁTIA MARIA BURIGO, matrícula nº 8410, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle Interno, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de fevereiro de 2022.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 158-2022 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - FABIO DE FREITAS

Publicação Nº 3613413

PORTARIA Nº 158/2022

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de FEVEREIRO do corrente ano, ao Servidor Pública Municipal, FABIO DE FREITAS, matrícula nº 7163, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 13/04/2020 a 12/04/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de fevereiro de 2022.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 159-2022 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - FABIO DE FREITAS

Publicação Nº 3613412

PORTARIA Nº 159/2022

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de FEVEREIRO do corrente ano, ao Servidor Pública Municipal, FABIO DE FREITAS, matrícula nº 7163, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 13/04/2021 a 12/04/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de fevereiro de 2022.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 160-2022 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - SILVIO CONHAQUI

Publicação Nº 3613416

PORTARIA Nº 160/2022

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de FEVEREIRO do corrente ano, ao Servidor Pública Municipal, SILVIO CONHAQUI, matrícula nº 7194, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 07/05/2020 a 06/05/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de fevereiro de 2022.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 161-2022 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - LUIZ ANTONIO FLORES

Publicação Nº 3613424

PORTARIA Nº 161/2022

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de FEVEREIRO do corrente ano, ao Servidor Pública Municipal, LUIZ ANTONIO FLORES, matrícula nº 7769, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 16/03/2021 a 15/03/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de fevereiro de 2022.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 162-2022 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - LUIZ ANTONIO FLORES

Publicação Nº 3613421

PORTARIA Nº 162/2022

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de FEVEREIRO do corrente ano, ao Servidor Pública Municipal, LUIZ ANTONIO FLORES, matrícula nº 7769, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 16/03/2020 a 15/03/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de fevereiro de 2022.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 163-2022 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - VLADIMIR DOS SANTOS

Publicação Nº 3613426

PORTARIA Nº 163/2022

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de FEVEREIRO do corrente ano, ao Servidor Público Municipal, VLADIMIR DOS SANTOS, matrícula nº 7783, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Postura e Urbanismo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 06/04/2020 a 05/04/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de fevereiro de 2022.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 164-2022 AVISO DE RETIFICAÇÃO DA 944 PORTARIA MARIA CENI MACIEL NUPOMUCENO

Publicação Nº 3613401

Portaria nº 164 , de 14 de fevereiro de 2022.

Retifica a Portaria nº 944/2020 e dá outras providências.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem o art. 94, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 944/2020, para que onde se lê "[...] a contar de 21 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2021" leia-se "[...] a contar de 21 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 14 de fevereiro de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

PROTARIA 154- 2022 - NOMEAR CARGO COMISSIONADO -THAILINE CAMARGO FARIAS

Publicação Nº 3613407

PORTARIA Nº 154/2022
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Gabinete

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, THAILINE CAMARGO FARIAS, inscrito no CPF sob nº 092.161.109-96, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

Nova Trento, em 14 de fevereiro de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

SAMAE - Nova Trento

PROCESSO Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

Publicação Nº 3607777

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL, CAIXA DE ÁGUA DE 20.000 LITROS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ETA's de Vasca e Claraiba.
Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Entrega da documentação e propostas a partir do dia 15/02/2022 até as 08:30 horas do dia 02/03/2022. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 02/03/2022 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Rua dos Imigrantes, 356, Centro, Nova Trento, Fone: (48) 3267-0380 Site: www.samaenovatrento.com.br. E-mail: compras@samaenovatrento.com.br
Godofredo Luiz Tonini
Diretor do SAMAE

Nova Veneza

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 - FMS

Publicação Nº 3607858

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022- FMS

DATA PARA CREDENCIAMENTO: ATÉ 02 DE MARÇO ÀS 13:30 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
FONE: (48) 3471-1759

O MUNICÍPIO DE NOVA VENZA, SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza, SC, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e demais legislações complementares, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação, na modalidade de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas situadas na área geográfica do Município de Nova Veneza, interessadas em participar de forma complementar no fornecimento de exames de análises clínicas ofertados pelos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde aos Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde de Nova Veneza.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes; as Leis n.º 8.080/1990 e n.º 8.142/1990; as normas gerais da Lei n.º 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto do credenciamento compreende a realização de todos os tipos de exames de análises clínicas, relacionados na Tabela SUS, conforme endereço eletrônico de domínio público: sigtap.datasus.gov.br.

1.2 - Para realização dos exames de análises clínicas, as requisições deverão estar devidamente autorizadas pelo respectivo departamento competente da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza, SC.

1.3 - A coleta de material deverá ser efetuada no Município de Nova Veneza, SC, em local adequado, comprovado através de Alvará Sanitário fornecido pelo órgão competente.

1.4 - Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na Tabela SUS (sigtap.datasus.gov.br).

Nova Veneza, SC,11 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 63/2022 - PMNV

Publicação Nº 3608445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8D0E443284F0A404BCA22A0C03191CAF82CB768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 64/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DIPETROL GÁS LTDA ME
Valor ..... : R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 14/2022
Recursos....: (112) 10.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.
Objeto ..... : Aquisição de Botijão de Gás P-13 conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 11 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 64/2022 - PMNV

Publicação Nº 3608446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAF3C3CA975058D6CADCBC93DB52FE721E211642

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 64/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DIPETROL GÁS LTDA ME
Valor ..... : R$ 45.770,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 31/2022
Recursos....: (47) 07.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.0719;
(60) 10.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.0719.
Objeto ..... : Aquisição de gás de cozinha para abastecer todas as unidades escolares do Município de Nova Veneza, SC, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 11 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2022 - PMNV

Publicação Nº 3608839

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC820085C8B7315EC0727E226F572198D4DCAE09

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2022

DATA DA ABERTURA: 25/02/2022 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
FONE: (48) 3471-1759

Objeto: Contratação de profissional para confecção de trajes para o Carnevale di Venezia 2022 do Município de Nova Veneza/SC.

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal GP n.º 059 de 25/10/2021, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, na sala de licitações, localizada a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro de Nova Veneza, SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), na sala de Licitações, no prédio sede da Administração Municipal, situado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro de Nova Veneza, SC, **até o horário previsto para abertura dos mesmos.**

b) Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

c) Não serão aceitas nem recebidas as documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

d) Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

e) O recebimento e a reunião de abertura dos envelopes de documentação e proposta estão designados para:

Data: 25/02/2022
Horário de Abertura: 08:30 HORAS.
Local: Paço Municipal – Sede Administrativa do Município de Nova Veneza, sita a Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de profissional para confecção de trajes para o Carnevale di Venezia 2022 do Município de Nova Veneza/SC, determinações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

2.2 – Os itens deverão ser fornecidos conforme solicitação da Secretaria de Cultura Esporte, Turismo de Nova Veneza, SC, devendo o requisitante, comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos mesmos; podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no anexo I deste edital.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, empresas ou pessoas jurídicas que atendam, obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos, que passamos a chamar de ENVELOPE N.º 01 ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" e o ENVELOPE N.º 02 ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", no local, data e horário indicado neste edital.

b) que não estejam sob execução de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprimento pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93.

c) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 c/c Lei Municipal 2.673/2019, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

c.1) Ressalva-se que no dia do referido certame, caso não houver nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual presentes, o certame abrirá para ampla concorrência.

3.2 – O edital poderá ser examinado na Secretaria de Administração e Finanças, sendo permitida a obtenção de cópias pelos interessados através do site oficial do Município: www.novaveneza.sc.gov.br.

3.3 – O edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão protocolando suas razões no setor de licitações e contratos em até cinco dias antes da data de abertura dos envelopes junto ao setor de licitações deste Município (não realizamos protocolo via *e-mail*).

3.3.1 – O licitante tem o prazo para impugnação de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data de abertura dos envelopes (não realizamos protocolo via e-mail). Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

a) As consultas serão admitidas até o prazo estabelecido para as impugnações.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 - A impugnação de que trata o LOTE acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o § 1º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93.

3.6 - A comunicação dos atos decorrentes do processo licitatório será publicada no mural da Sede Administrativa Municipal, e mediante requerimento dos licitantes será efetuada a comunicação via correio eletrônico.

a) As decisões que importarem em alteração substancial do edital, ou que alterarem a essência do objeto licitado, acarretará nova publicação e reabertura dos prazos para realização do pregão.

3.7 - Os documentos que necessitam apresentação de autenticação por servidor do município designado para tal, deverão ser autenticados até 01 (um) dia útil anterior ao certame.

3.8 – O credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta deverão ser efetuados até 08:30 horas do dia da abertura da licitação:

a) O credenciamento (modelo anexo) far-se-á por meio de (documentos fora do envelope):

a.1) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto;
ou
a.2) Instrumento particular, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações vigentes ou alteração contratual consolidada e documento de identificação do representante, com foto;
ou
a.3) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

b) O credenciado não poderá representar mais que uma empresa no mesmo processo licitatório.

c) Junto ao credenciamento, deverá o representante legal da licitante apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, contendo nome ou razão social e endereço completo, telefone e e-mail conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo no Edital;

e) Para comprovação de condições particulares (quando houver preferência e exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 2.673/2019), o licitante deverá munir-se também dos seguintes documentos na fase de credenciamento:

> *a) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN n.º 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC);*
> *a.1) Será considerada vigente o documento emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório;*
> *b) Microempreendedores individuais: Apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI (www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-ndividual/ccmei) emitido no exercício corrente;*
> *c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (Art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971).*

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º 01

4.1 - O envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá preencher os seguintes requisitos:

> *a) ser apresentada em original ou em fotocópia previamente autenticada, datilografada ou impressa via computador em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, em 01 (uma) via, sem emenda, rasura ou entrelinha, datada e assinada na última folha e rubricadas as demais pelo representante legal da licitante.*
>
> *b) o preço deverá ser cotado por item, em algarismos e por extenso (valor global), em moeda corrente nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.*
>
> *c) conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.*

4.2 – Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte, qualquer um dos envelopes n.º 01 e 02.

4.3 – Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4.4 – Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos face ao corrente no mercado.

4.5 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope, lacrado e indevassável, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, contendo o seguinte endereçamento:

> **AO**
> **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**
> **TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, N.º 44 - CENTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
FONE:
E-MAIL:

4.6 - A proposta de preços poderá ser apresentada por LOTE ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar todos os itens que interessar dentro dos quantitativos máximos previstos no (anexo I) a este edital.

4.6.1 - A licitante proponente poderá apresentar junto a proposta de preços, **PREFERENCIALMENTE,** em *PEN DRIVE/CD*, extraído do sistema compras do Município de Nova Veneza, contendo os itens do edital, para formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site www.betha.com.br (PEN DRIVE PODE ESTAR FORA DO ENVELOPE E SERÁ DEVOLVIDO AO FINAL).

4.6.2 - A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo I ao edital com as especificações resumidas, porém para efeito de julgamento serão consideradas as especificações detalhadas do referido anexo constante no edital.

4.6.3 - Indicar a **MARCA** dos itens ofertados (de forma legível), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope n.º 02

5.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em original e/ou, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Tabelião de Notas, e/ou por servidor Municipal designado para tal:

a) ato constitutivo, contrato social e alterações ou alteração contratual consolidada em vigor da licitante (apresentar novamente, independente do apresentado no credenciamento);

b) comprovante de inscrição no CNPJ;

c) certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) certificado de regularidade de situação (CRS) do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036, de 11.05.90;

f) apresentar certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f.1) a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade (somente para empresas de Santa Catarina).

g) apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST N.º 1470/2011;

h) Declaração de cumprimento ao imposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da constituição Federal (modelo de uso facultativo em anexo);

i) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo de uso facultativo em anexo).

5.2 - Os documentos apresentados, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

5.3 - As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.4 - A participação nesta licitação importa à licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, por cola ou lacre, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante contendo o seguinte endereçamento:

AO
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, N.º 44 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
FONE:
E-MAIL:

6 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), processará a análise e julgamento das propostas de preços e documentos.

6.2 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e seus anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.3 - Havendo discordância na proposta escrita entre as expressões numéricas e por extenso, prevalecerá sempre por extenso.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as especificações e as exigências contidas neste edital e seus anexos, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.5 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

6.6 - Caberá ao Pregoeiro(a) proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação.

6.7 - A administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de

qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

6.8 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

6.9 – Não será permitida a utilização de telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica durante a sessão de julgamento.

6.10 - Aberta à sessão, os licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

6.10.1 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.10.2 – Classificará ainda todas as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

6.10.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.10.4 – Na sequência, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.10.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.10.7 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.10.8 - Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos da Lei Municipal n.º 2.673, de 06/03/2019.

6.10.9 - A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nova Veneza, assim entendidas como empresas locais.

6.10.10 - Não atendida a prioridade do LOTE anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMESC e AMUREL.

6.10.11 – Encerrada a etapa de que trata o item 6.10.8 do Edital e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.12 - Sendo aceitável a proposta da vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.10.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.10.15 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de três dias úteis.

6.10.16 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.11 – O Pregoeiro respeitará o limite de 02 (dois) minutos para o recebimento de lances verbais eventualmente ofertados pelos licitantes.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - De conformidade com estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições desta licitação poderá a administração, garantido a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa, na forma prevista na respectiva cláusula da minuta contratual anexa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Veneza pelo prazo de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Nova Veneza, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
e) o valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Veneza;
f) nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de pagar ou de ser relevada a multa;
g) a aplicação das penalidades estabelecidas no presente edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal e,
h) não será aplicada, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, obras e/ou fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 - Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4 - É vedada a licitante utilização de recurso ou de impugnações como expediente de protelação ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

8.5 - Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração, sendo que, devendo haver o protocolado junto ao setor de licitações e contratos deste Município, não sendo aceito o envio dos mesmos, via e-mail.

9 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo II) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Será firmado contrato, minuta contratual em anexo, que institui parte integrante do presente edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações.

10.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 - O Município de Nova Veneza convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei n.º 8.666/93.

10.5 - É facultada a Administração quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

10.7 - Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, incluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – Será designado um(a) Servidor(a) Público Municipal, para realizar a fiscalização do contrato firmado entre o Município e o Licitante vencedor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo e de tudo dará ciência à administração.

12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

12.1.1 – Entregarem os itens, nas condições, nos preços e nos prazos constantes deste edital.

12.1.2 – Manterem durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

12.1.3 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

12.1.4 – O prazo para entrega dos itens será de **até 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade.

11.2 – É de responsabilidade da contratada realizar as entregas dos produtos que constam no Termo de Referência deste edital sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 - O fornecimento dos itens relacionados no objeto deste edital serão até 31/12/2022, contados da data de assinatura do contrato mediante requisição do Município firmado por pessoa autorizada.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, em até 30 (trinta) dias após a data em que forem entregues os itens, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e após a data de emissão da ordem de pagamento.

15 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

15.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 - Por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do Art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

16.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

16.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias referente ao exercício do ano de 2022 n.º:
(85) 09.01.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

18.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.3 – A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.4 - A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir o objeto do presente edital.

18.5 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

18.6 - No caso de necessidade de alteração deste edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

18.7 - É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

18.8 - Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião de abertura adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.9 - Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Nova Veneza, o direito de revogar em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

18.10 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS)

Lote1

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Und	1	Traje – Conflito: Bem Traje em modelo unissex a ser confecccionado em três tipos de tecidos sendo: tecido cor offwhite (5 metros), tecido em tom marrom (1,5 metros), tecido para forro (3 metros). O Traje deverá ter também renda para rebordagem ou aplicação em tecido (5 metros), passamanaria ou guipir na cor dourado (20 metros), 500 pedras decorativas, tubo de PVC (1,60 metros) para adereço de mão. Cabeça do traje deve ter estrutura em solda fria e também em skyn. As luvas deverão ser na cor branca, sapato baixo branco, o zíper de 50 centímetros na cor offwhite. Os materiais a serem utilizados deverão ser aprovados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para não descaracterizar o modelo desenhado. Deverá ser seguido ficha técnica e desenho em anexo.	2.200,00	2.200,00
2	Und	1	Traje – Coragem Traje em modelo masculino a ser confecccionado em três tipos de tecidos sendo: tecido cor preta (3 metros), tecido em tom brocado marrom (2 metros), tecido organza na cor terracota ou salmão (3 metros). O Traje deverá ter também passamanaria ou guipir na cor dourado (25 metros), 250 pedras decorativas, tubo de PVC (1 metro) para adereço de mão. Cabeça e costeiro do traje deve ter estrutura em solda fria e também em skyn. As luvas deverão ser na cor preta, as botas tipo polaina na cor preta. O traje deverá conter penas e plumas tipo franja cegonha. Os detalhes do traje deverão ter rebites redondos. Os materiais a serem utilizados deverão ser aprovados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para não descaracterizar o modelo desenhado. Deverá ser seguido ficha técnica e desenho em	2.200,00	2.200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

			anexo.		
3	Und	1	Traje – Esperança Traje em modelo feminino a ser confecccionado em quatro tipos de tecidos sendo: tecido cor branca (6 metros), tecido em tom brocado marrom (2 metros), tecido para forro (3 metros). O Traje deverá ter também renda para rebordagem ou aplicação em tecido (5 metros), passamanaria ou guipir na cor dourado (20 metros), cordão Sâo Francisco (20 metros) 300 pedras decorativas, tubo de PVC (1 metro) para adereço de mão. Cabeça e costeiro do traje deve ter estrutura em solda fria e também em skyn. As luvas deverão ser na cor branca, o sapato baixo branco e zíper de 50cm branco. O traje deverá conter penas e plumas tipo franja cegonha. Os materiais a serem utilizados deverão ser aprovados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para não descaracterizar o modelo desenhado. Deverá ser seguido ficha técnica e desenho em anexo.	2.200,00	2.200,00
4	Und	1	Traje – Conflito: Mal Traje em modelo Unissex a ser confecccionado em quatro tipos de tecidos sendo: tecido cor preto (5 metros), tecido em tom grafite (2 metros), tecido dublado preto (2 metros). O Traje deverá ter também renda para rebordagem ou aplicação em tecido (4 metros), passamanaria ou guipir na cor dourado (20 metros), 300 pedras decorativas, tubo de PVC (1,70 metros) para adereço de mão. Cabeça do traje deve ter estrutura em solda fria e também em skyn. As luvas deverão ser na cor preta, o sapato baixo branco e zíper de 50cm preto. O traje deverá conter penas e plumas tipo grande. Os materiais a serem utilizados deverão ser aprovados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para não descaracterizar o modelo desenhado. Deverá ser seguido ficha técnica e desenho em anexo.	2.200,00	2.200,00
5	Und	1	Traje – Espiritualidade Traje em modelo feminino a ser confecccionado em Três tipos de	2.200,00	2.200,00

			tecidos sendo: tecido brocado vermelho (2 metros), tecido vermelho (3 metros), forro (3 metros). O Traje deverá ter também renda vermelha e dourada para rebordagem ou aplicação em tecido (5 metros), passamanaria ou guipir na cor dourado (20 metros), 300 pedras decorativas, tubo de PVC (1,70 metros) para adereço de mão. Cabeça e costeiro do traje deve ter estrutura em solda fria e também em skyn. As luvas deverão ser na cor vermelha, o sapato baixo e zíper de 50cm preto. O traje deverá conter penas e plumas tipo cegonha. Os materiais a serem utilizados deverão ser aprovados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para não descaracterizar o modelo desenhado. Deverá ser seguido ficha técnica e desenho em anexo.		
6	Und	1	Traje – Profissionais da Saúde: Medicina Traje em modelo feminino a ser confecccionado em quatro tipos de tecidos sendo: organza verde(2 metros), veludo verde (5 metros), forro (3 metros), tecido branco (4 metros). O Traje deverá ter também renda para rebordagem ou aplicação em tecido (5 metros), passamanaria ou guipir na cor dourado (20 metros), 200 pedras decorativas, tubo de PVC (1,70 metros) para adereço de mão. Cabeça do traje deve ter estrutura em solda fria e também em skyn. As luvas deverão ser na cor branca, o sapato baixo branco e zíper de 50cm preto. Os materiais a serem utilizados deverão ser aprovados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para não descaracterizar o modelo desenhado. Deverá ser seguido ficha técnica e desenho em anexo. Traje – Profissionais da Saúde: Enfermagem Traje em modelo Masculino a ser confecccionado em três tipos de tecidos sendo: organza branco (1,5 metros metros), veludo azul (2,5 metros), tecido branco (4 metros). O Traje deverá ter também renda	2.200,00	2.200,00

			para rebordagem ou aplicação em tecido (3 metros), passamanaria ou guipir na cor dourado e azul (20 metros), 300 pedras decorativas, tubo de PVC (1,70 metros) para adereço de mão. Cabeça do traje deve ter estrutura em solda fria e também em skyn. As luvas deverão ser na cor branca, bota tipo polaina branca e zíper de 50cm preto. Os materiais a serem utilizados deverão ser aprovados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para não descaracterizar o modelo desenhado. Deverá ser seguido ficha técnica e desenho em anexo.		
7	Und	1	Traje – Vítimas do COVID-19: Mulheres Traje em modelo feminino a ser confecccionado em três tipos de tecidos sendo: tecido azul (5 Metros), offwhite (4 metros), forro (3 metros). O Traje deverá ter também renda para rebordagem ou aplicação em tecido (3 metros), passamanaria ou guipir na cor dourado e azul (20 metros), 300 pedras decorativas. Cabeça e costeiro do traje deve ter estrutura em solda fria e também em skyn. As luvas deverão ser na cor branca, sapato baixo brancp e zíper de 50cm branco. Os materiais a serem utilizados deverão ser aprovados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para não descaracterizar o modelo desenhado. Deverá ser seguido ficha técnica e desenho em anexo.	2.200,00	2.200,00
8	Und	1	Traje – Vítimas do COVID-19: Mulheres Traje em modelo feminino a ser confecccionado em três tipos de tecidos sendo: tecido azul (5 Metros), offwhite (4 metros), forro (3 metros). O Traje deverá ter também renda para rebordagem ou aplicação em tecido (3 metros), passamanaria ou guipir na cor dourado e azul (20 metros), 300 pedras decorativas. Cabeça e costeiro do traje deve ter estrutura em solda fria e também em skyn. As luvas deverão ser na cor branca, sapato baixo brancp e zíper de 50cm branco.	2.200,00	2.200,00

			Os materiais a serem utilizados deverão ser aprovados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para não descaracterizar o modelo desenhado. Deverá ser seguido ficha técnica e desenho em anexo.		
9	Und	1	Traje – Vítimas do COVID-19: Homens Traje em modelo masculino a ser confecccionado em quatro tipos de tecidos sendo: tecido azul (1,5 Metros), branco (2,5 metros), organza (1,5 metros), forro (3 metros). O Traje deverá ter também renda para rebordagem ou aplicação em tecido (3 metros), passamanaria ou guipir na cor dourado e azul (20 metros), 300 pedras decorativas. Cabeça e costeiro do traje deve ter estrutura em solda fria e também em skyn. As luvas deverão ser na cor branca, bota tipo polaina branca e zíper de 50cm branco. Os materiais a serem utilizados deverão ser aprovados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para não descaracterizar o modelo desenhado. Deverá ser seguido ficha técnica e desenho em anexo.	2.200,00	2.200,00
10	Und	1	Traje – Ciência Traje em modelo feminino a ser confecccionado em três tipos de tecidos sendo: tecido azul (5 Metros), verde (6 metros), forro (3 metros). O Traje deverá ter também renda para rebordagem ou aplicação em tecido (3 metros), passamanaria ou guipir na cor dourado (20 metros), 500 pedras decorativas. Cabeça do traje deve ter estrutura em solda fria e também em skyn. As luvas deverão ser na cor branca, bota tipo polaina branca e zíper de 50cm branco. Tubo de PVC (1,5 metros) para adereço de mão. Os materiais a serem utilizados deverão ser aprovados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para não descaracterizar o modelo desenhado. Deverá ser seguido ficha técnica e desenho em anexo.	2.200,00	2.200,00
				VALOR TOTAL ADMITIDO	**R$ 22.000,00**

Ficha Técnica

Desenho: Conflito: Bem – (unissex)
Materiais:
Tecido 1: Cor off White (5 metros)
Tecido 2: Cor marrom (1,5 metros)
Tecido 3: Forro (3 metros)
Tecido 4: Renda para Bordar (5 metros)
Passamanaria 1 ou ronda guipir: Fina – Cor Dourada (20 metros)
Passamanaria 2:
Passamanaria 3:
Pedrarias: 500 unidades
Cabo de PVC: 1,60 metro
Armação de Ferro: Cabeça (solda fria)
Skyn: 1,50 metros
Papelão:
Cola Quente: 15 unidades
Ombreiras: 1 par simples Interna
Flores Artificiais:
Bota Branca [] Bota Preta []
Sapato Baixo: Branco
Penas e Plumas [] Correntes []
Chapéu para a Base da Cabeça: Sim
Itens Extra: Luvas Brancas, Zíper 50 cm offwhite, Coruja Pronta(reformar) entretela

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

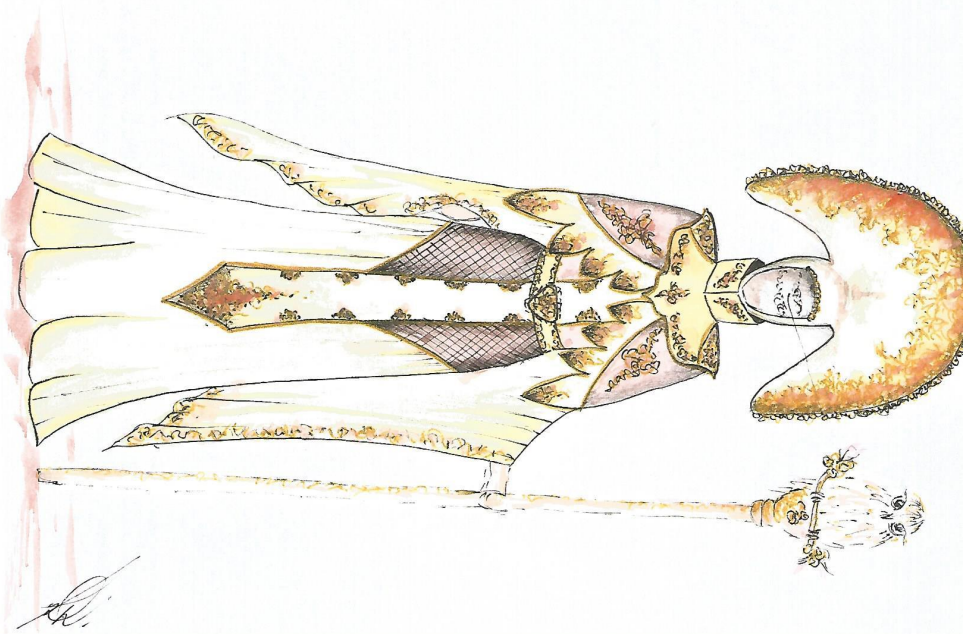

Fone: (048) 3471-1766
Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18

Ficha Técnica

Desenho: Coragem – Traje Masculino
Materiais:
Tecido 1: Preto 3 metros
Tecido 2: Brocado Marrom 2 metros (capa)
Tecido 3: Organza Terracota/Salmão 3 metros
Tecido 4:
Passamanaria 1: Fina – Dourada 25 metros
Passamanaria 2:
Passamanaria 3:
Pedrarias: 250 unidades
Cabo de PVC: 1 metro
Armação de Ferro: Sim, costeiro com solda fria
Skyn: 1,50 metros
Papelão:
Cola Quente: 15 unidades
Ombreiras: x
Flores Artificiais
Bota Branca [ ] Bota Preta[x](bota tipo Polaina)
Sapato Baixo: Sim
Penas e Plumas[x](Franja Cegonha) Correntes[x]
Chapéu para a Base da Cabeça: Sim
Itens Extra: Luvas Pretas, Rebite Redondo Pedras

Ficha Técnica

Desenho: Esperança – Traje Feminino
Materiais: Renda para Bordar 5 metros
Tecido 1: Branco 6 metros
Tecido 2: Forro 3 metros
Tecido 3: Marrom 2 metros
Tecido 4: Renda 5 metros
Passamanaria 1: Fina – Dourada 20 metros
Passamanaria 2: Cordão São Francisco 20 metros
Passamanaria 3:
Pedrarias: 300 unidades
Cabo de PVC: 1 metros
Armação de Ferro: Sim – cabeça e costeiro com solda fria
Skyn:
Papelão:
Cola Quente: 15 unidades
Ombreiras: Sim
Flores Artificiais: Não
Bota Branca [] Bota Preta[]
Sapato Baixo: Branco
Penas e Plumas[x] (Cegonha Branco) Correntes []
Chapéu para a Base da Cabeça: Sim
Itens Extra: Luvas Brancas, Zíper 50 cm branco

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

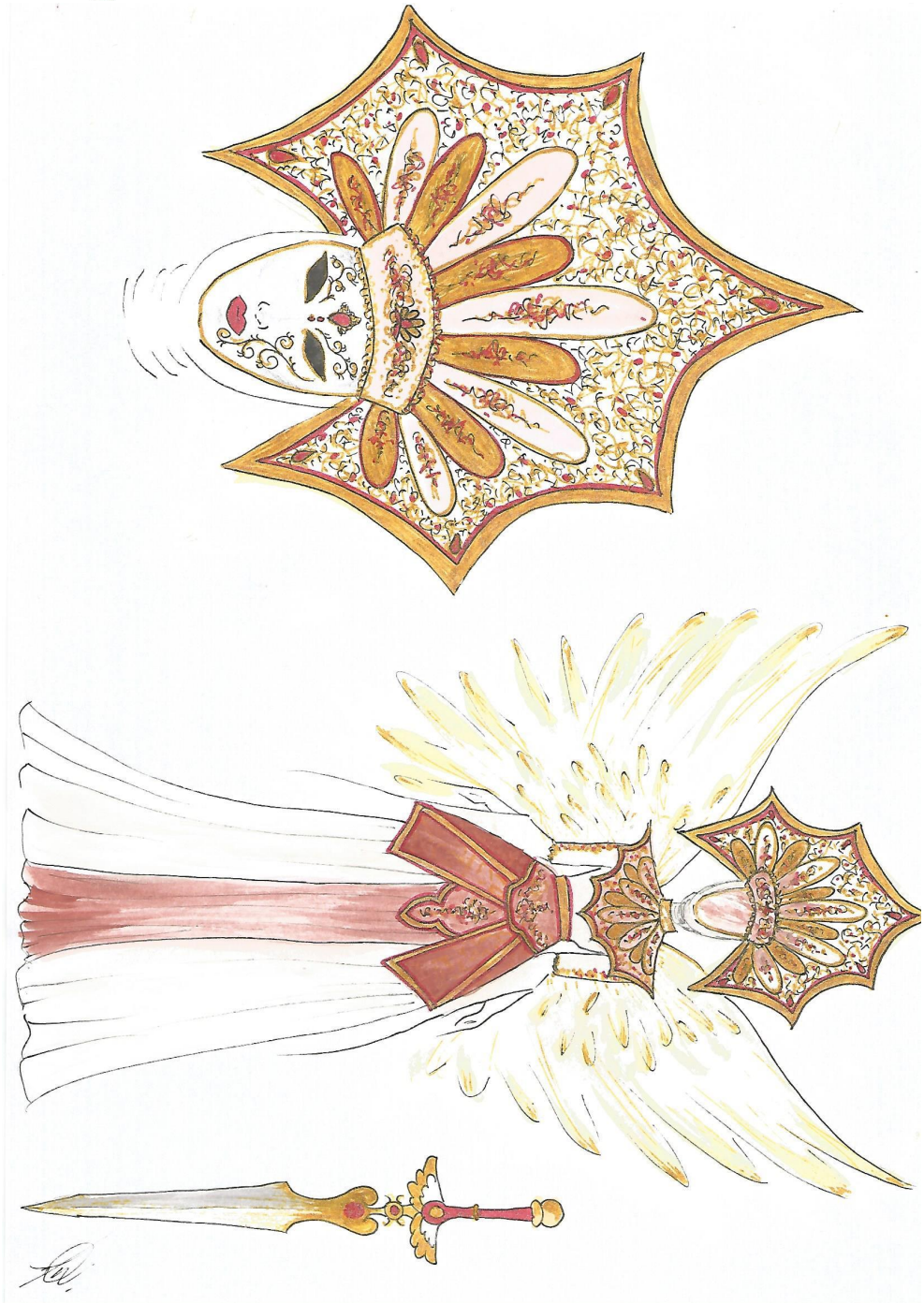

Fone: (048) 3471-1766
Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18

Ficha Técnica

Desenho: Mal – (Unissex)
Materiais:
Tecido 1: Preto (5 Metros)
Tecido 2: Grafite (2 Metros)
Tecido 3: Renda para aplicar – Grafite (4 Metros)
Tecido 4: Dublado Preto (2 Metros)
Passamanaria 1: Fina – Dourada (20 metros)
Passamanaria 2: Preto (10 Metros)
Passamanaria 3:
Pedrarias: 300 unidades
Cabo de PVC: 1,70
Armação de Ferro: Cabeça com solda fria
Skyn: 2 Metros
Papelão:
Cola Quente: 15 unidades
Ombreiras: Sim
Flores Artificiais: Não
Bota Branca [x] Bota Preta [x]
Sapato Baixo: Preto
Penas e Plumas [x](Ombreira com penas, Grande 10 uni/10 unid. Pluma)
Correntes[x]
Chapéu para a Base da Cabeça: Sim
Itens Extra: Luva Preta, par de ombreiras Simples interna, Zíper Preto (50cm)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

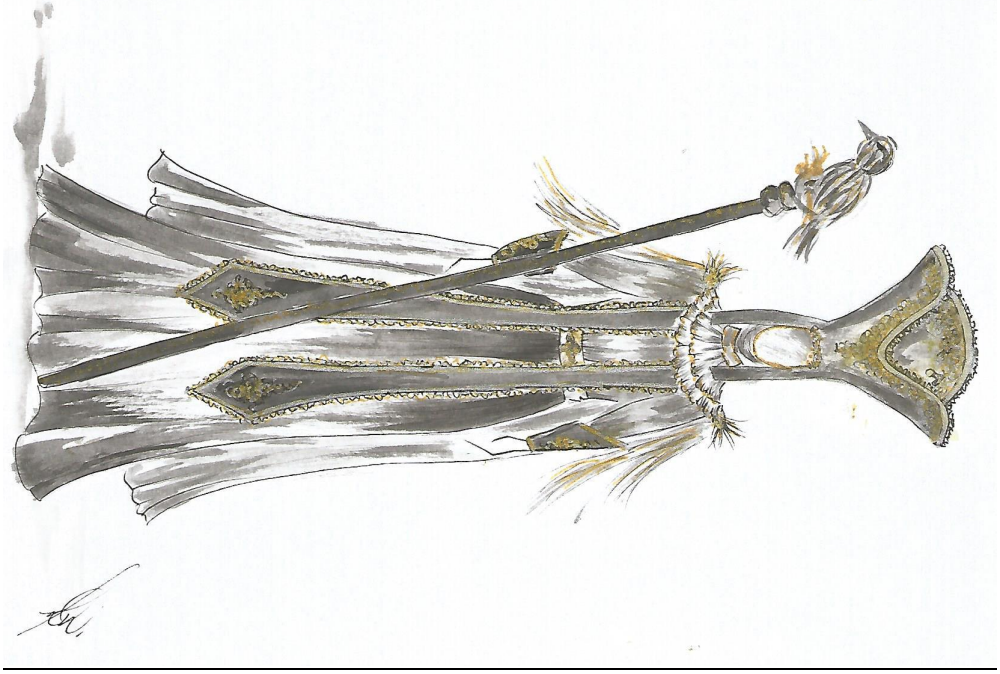

Fone: (048) 3471-1766
Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18

Ficha Técnica

Desenho: Espiritualidade
Materiais:
Tecido 1: (Brocado) Vermelho (2 metros)
Tecido 2: Vermelho costas (3 metros)
Tecido 3: Forro (3 metros)
Tecido 4: Renda para bordar (5 metros) Vermelho e Ouro
Passamanaria 1: Fina – Dourada (20 metros)
Passamanaria 2:
Passamanaria 3:
Pedrarias: 300 unidades
Cabo de PVC: 60 cm
Armação de Ferro: Sim
Skyn: 1,50 cm
Papelão: Dourado Amarelo (2 Metros)
Cola Quente: 15 unidades
Ombreiras: Não
Flores Artificiais: Não
Bota Branca [ ] Bota Preta[ ]
Sapato Baixo: Sim
Penas e Plumas [x](cegonha) Correntes []
Chapéu para a Base da Cabeça: Sim
Itens Extra: Luva Vermelha, Branca, Creme, Off White.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

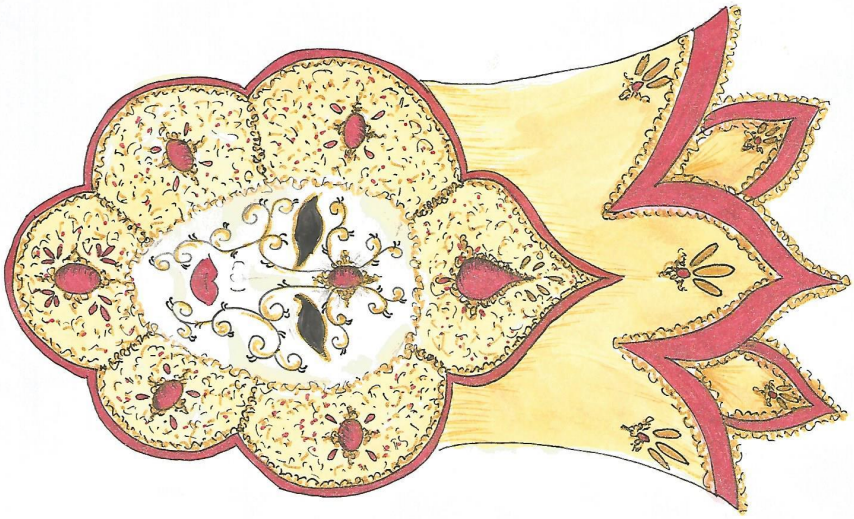

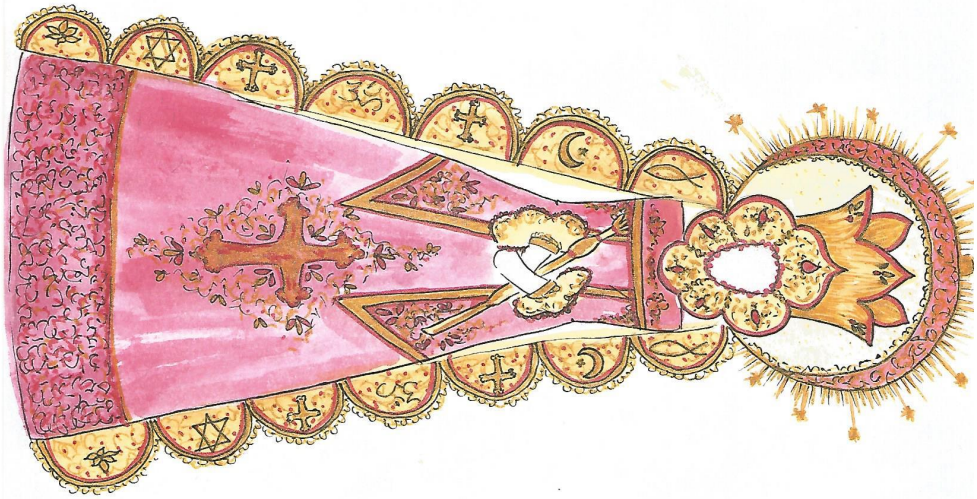

Fone: (048) 3471-1766
Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18

Ficha Técnica

Desenho: Profissionais da Saúde (Mulher)
Materiais: Verde (2 metros) Organza
Tecido 1: Verde (5metros) Veludo
Tecido 2: Branco (4 metros)
Tecido 3: Forro (3 metros)
Tecido 4: Renda para bordar (4 metros)
Passamanaria 1: Fina – Verde (20 metros)
Passamanaria 2: Fina – Dourada (20 metros)
Passamanaria 3:
Pedrarias: 200 unidades
Cabo de PVC: 1,70 a 1,80
Armação de Ferro: Sim
Skyn: 1,50 cm
Papelão:
Cola Quente: 15 unidades
Ombreiras: Não
Flores Artificiais: Não
Bota Branca [x] Bota Preta [x]
Sapato Baixo: Branca
Penas e Plumas [x] Correntes [x]
Chapéu para a Base da Cabeça: Sim
Itens Extra: Luvas Brancas, ombreiras, Fivela, Zíper(50cm) entretela, Protetor Facial Transparente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

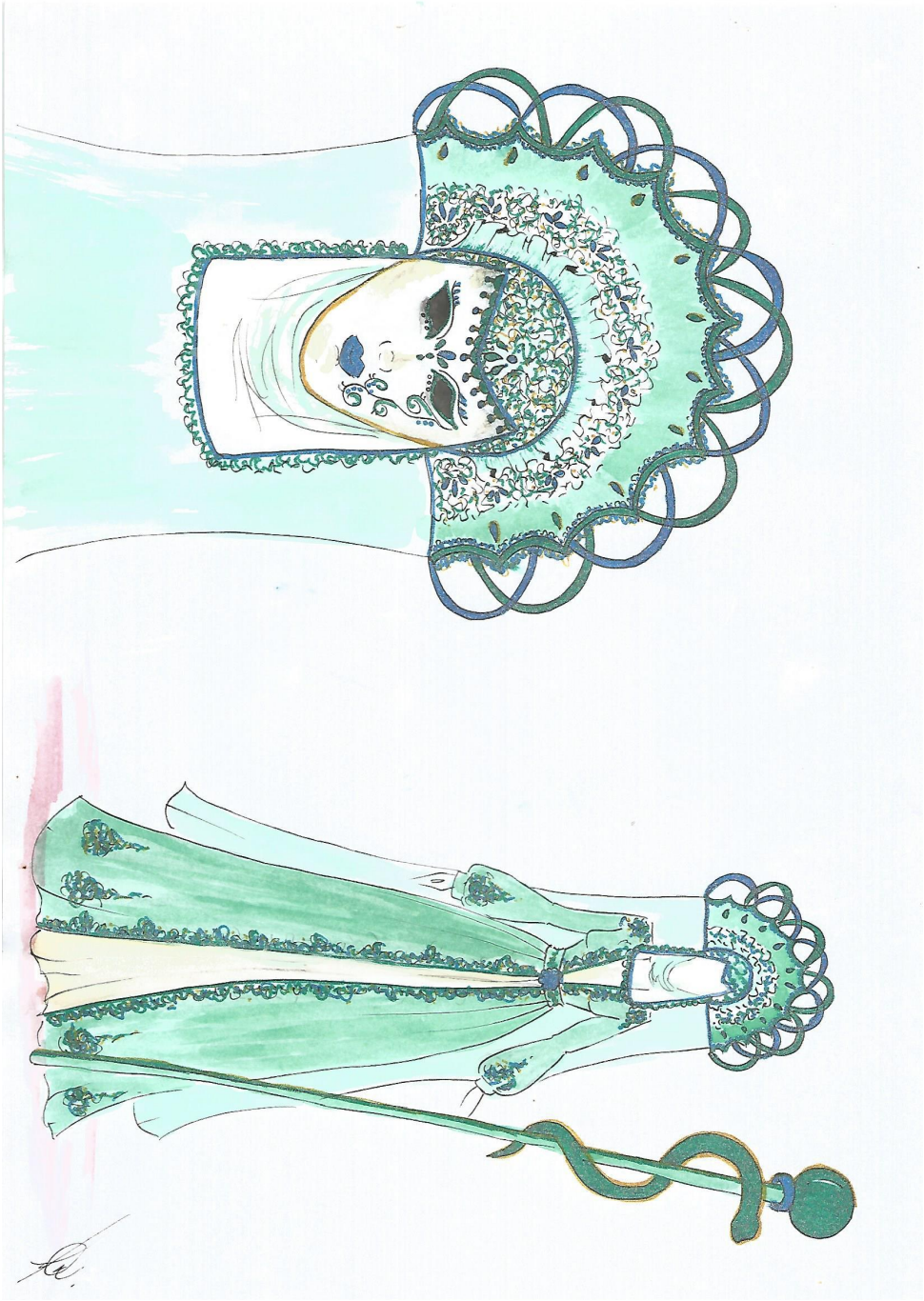

Fone: (048) 3471-1766
Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18

Ficha Técnica

Desenho: Profissionais da Saúde (Homem)
Materiais:
Tecido 1: Azul (2,5 M) Tafetá ou Veludo
Tecido 2: Braço (2 Metros)
Tecido 3: Renda para Bordar (3 M)
Tecido 4: Organza 1,50 M
Passamanaria 1: Fina – Azul (10 metros)
Passamanaria 2: Fina - Dourada (10 Metros)
Passamanaria 3:
Pedrarias: 300 unidades
Cabo de PVC: 1,70 à 1,80 M
Armação de Ferro: Sim
Skyn: 1,50 Metros
Papelão:
Cola Quente: 15 unidades
Ombreiras: Não
Flores Artificiais: Não
Bota Branca [x] Bota Preta [x](Polaina)
Sapato Baixo: Preto
Penas e Plumas [x] Correntes[x]
Chapéu para a Base da Cabeça: Sim
Itens Extra: Luvas Brancas, Ombreira Simples interna, entretela, fivela (cinto Diferenciada)
Botões, Protetor facial transparente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

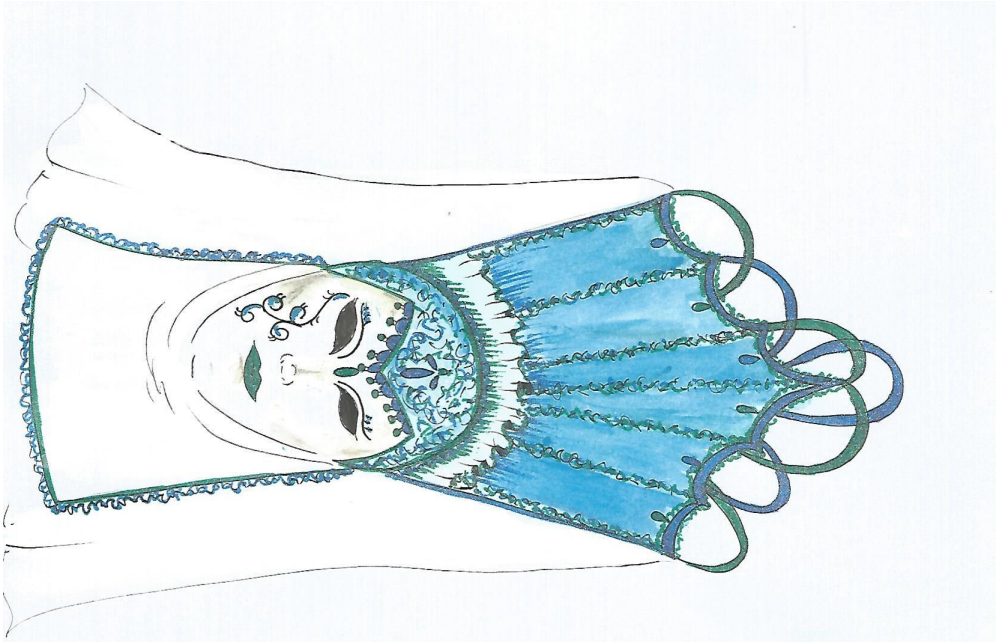

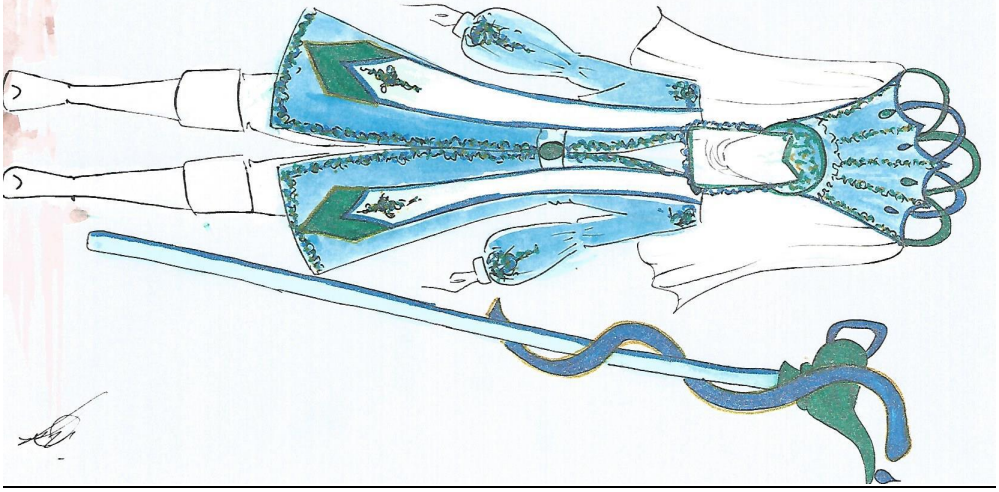

Fone: (048) 3471-1766
Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60

Ficha Técnica

Desenho: Vítimas da Covid 19 (Mulher)
Materiais:
Tecido 1: Azul (5 M)
Tecido 2: Off white (4 M)
Tecido 3: Forro (3 M)
Tecido 4: Renda para Bordar (3 M)
Passamanaria 1: Fina (20 metros)
Passamanaria 2:
Passamanaria 3:
Pedrarias: 300 unidades
Cabo de madeira : não
Armação de Ferro: Sim (Costeiro/Cabeça)
Skyn: 2 M
Papelão:
Cola Quente: Refil - 15 unidades
Ombreiras: si – 2 Unidades
Flores Artificiais: Arranjo do ombro até a cintura (off white com dourado)
Bota Branca [x] Bota Preta[x]
Sapato Baixo: Branco
Penas e Plumas[x] (10 grande/10 acabamento) corrente[]
Chapéu para a Base da Cabeça: Sim
Itens Extra: Luvas Brancas, entretela, materiais para cabeça, enforca gato, spray dourado, ombreira dourada, zíper 50cm, gliter dourado, cola branca, ombreira simples interna.

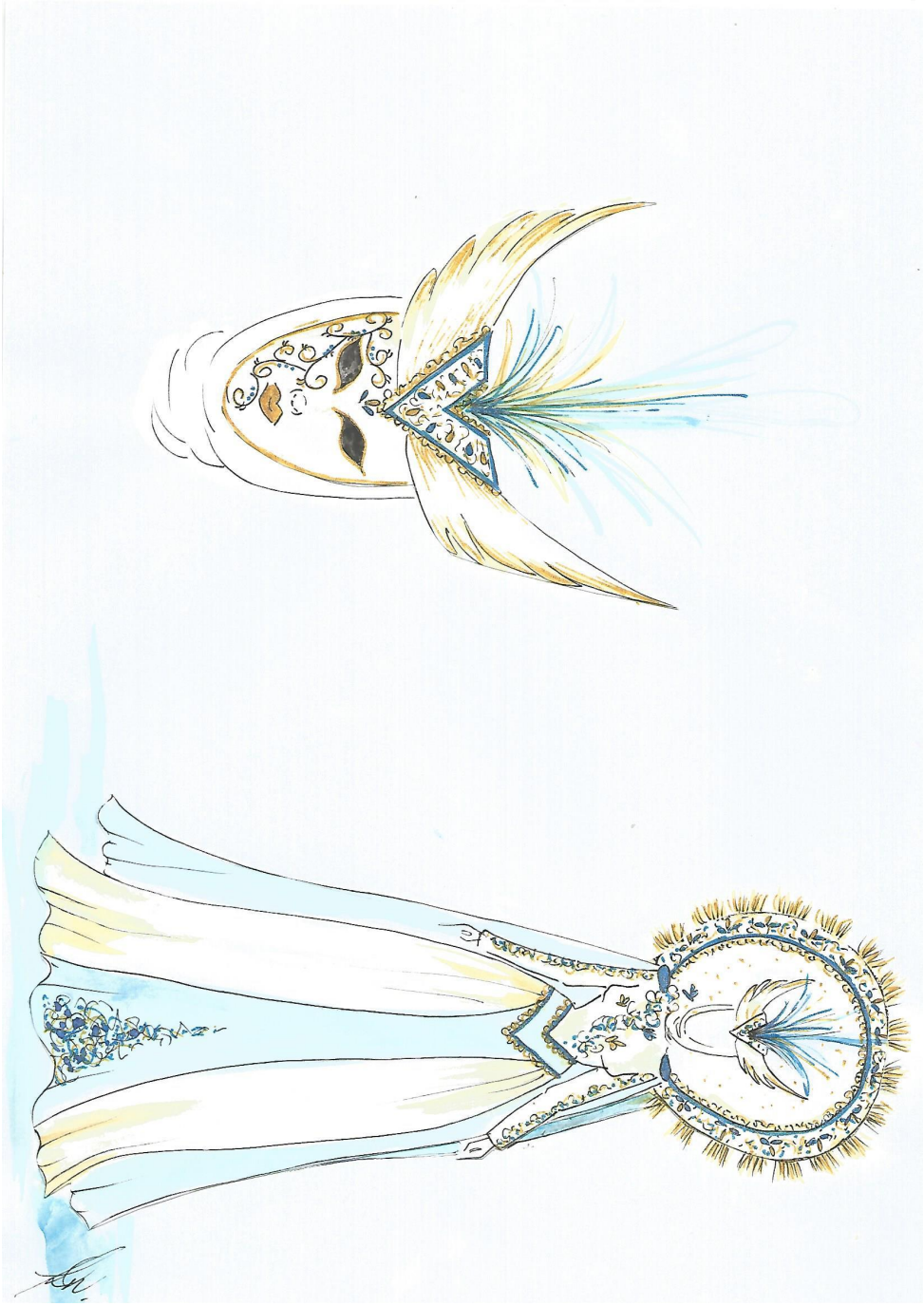

Ficha Técnica

Desenho: Vítimas da Covid 19 – Traje Masculino
Materiais:
Tecido 1: Tafeta Branco (2,5 metros)
Tecido 2: Azul (1,50 metros)
Tecido 3: Organza azul (1,50 metros)
Tecido 4: Renda para Bordar (3 metros)
Tecido 5: forro (3 metros)
Passamanaria 1: Fina (20 metros)
Passamanaria 2:
Passamanaria 3:
Pedrarias: 300 unidades
Cabo de madeira: não
Armação de Ferro: Costeiro e Cabeça com solda fria
Skyn: 2 metros
Papelão:
Cola Quente: Refil - 15 unidades
Ombreiras: si – 2 Unidades
Flores Artificiais: Arranjo do ombro até a cintura
Bota Branca [x] Bota Preta[ ]
Sapato Baixo: Branco
Penas e Plumas[x](10 grande/10 acabamento) corrente[]
Chapéu para a Base da Cabeça: Sim
Itens Extra: Luvas Brancas, entretela, materiais para cabeça, enforca gato, spray dourado, ombreira dourada, zíper 50cm, glitter dourado, cola branca, ombreira simples interna, flores artificiais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

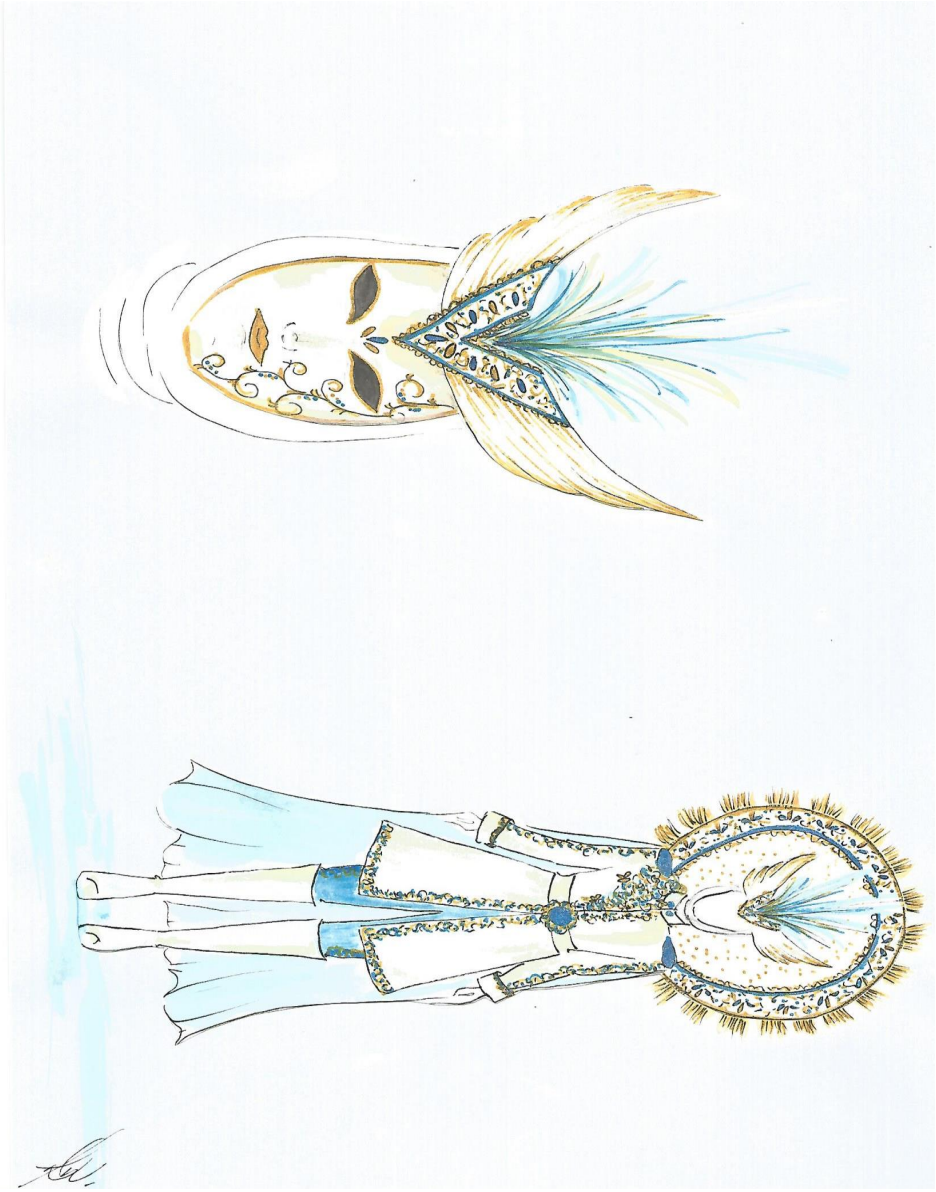

Fone: (048) 3471-1766
Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18

Ficha Técnica

Desenho: Ciência (Mulher)
Materiais:
Tecido 1: Verde (6 M)
Tecido 2: Azul (5 M)
Tecido 3: Forro (3 M)
Tecido 4: Renda para Bordar (3 M)
Passamanaria 1: Fina – Dourada (7 metros)
Passamanaria 2:
Passamanaria 3:
Pedrarias: 500 unidades
Cabo de madeira: 1,60 M
Armação de Ferro: Sim
Skyn: 1,50 M
Papelão:
Cola Quente: Refil - 15 unidades
Ombreiras: x
Flores Artificiais: Ramo verde apenas com folhas
Bota Branca [x] Bota Preta[](bota tipo Polsina)
Sapato Baixo: Preto
Penas e Plumas[x](2 M penas cegonha) Correntes[x](2 M , Para detalhe na Cabeça)
Chapéu para a Base da Cabeça: Sim
Itens Extra: Luvas Brancas, Armação de saia tule ou Bambolê, entretela grossa para a gola, zíper – 50cm na cor azul, gancho de roupa para a parte verde, 2 tubos de ensaio, materiais para a cabeça.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

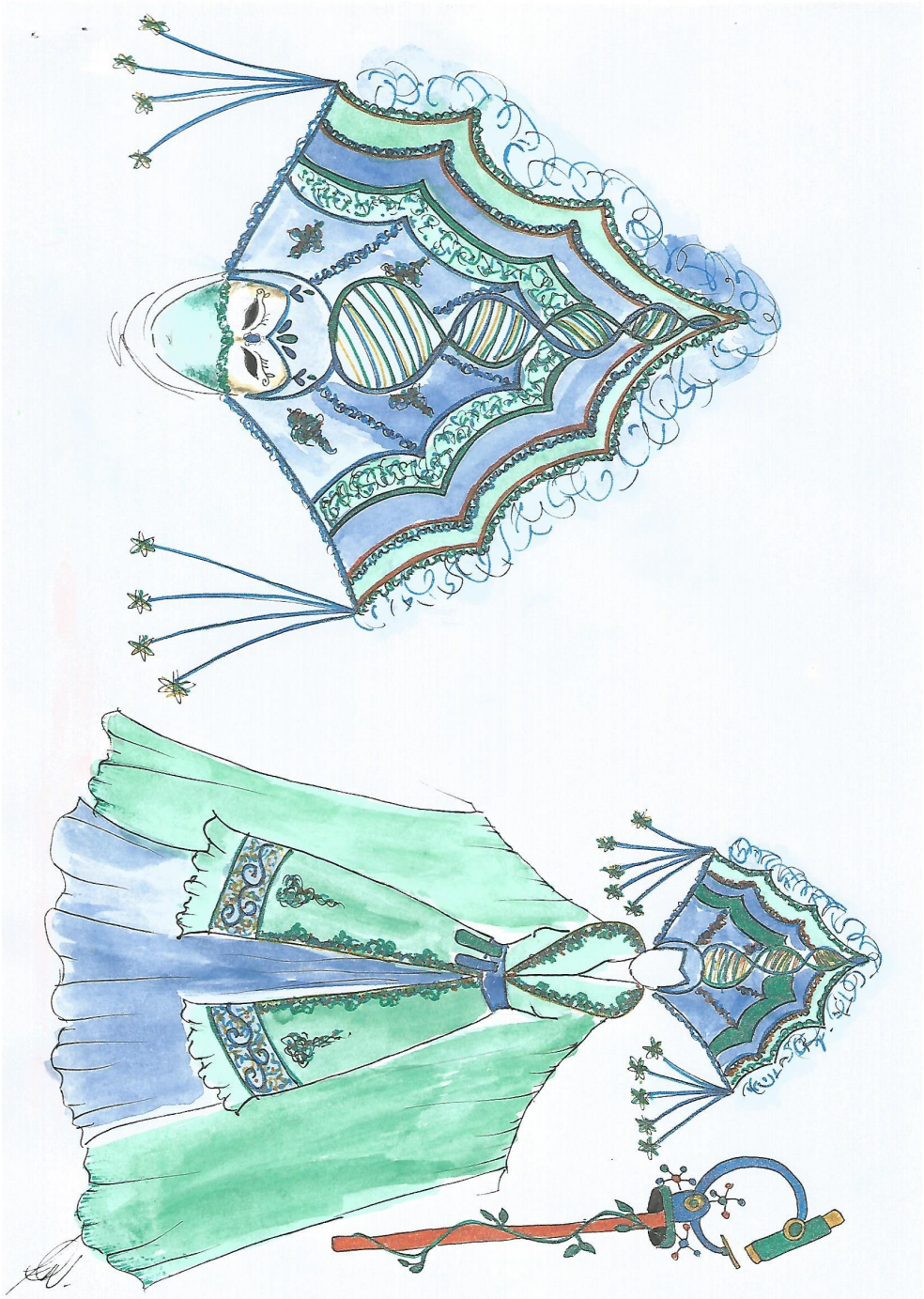

Fone: (048) 3471-1766
Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/20XX
Origem: Pregão Presencial n.º XX/20XX, homologado em XX/XX/20XX.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA** e de outro **XXXXXXXXXXX,** nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

PREÂMBULO

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, através da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Rua Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

2 - CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXX, n.º XX, Bairro XXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX@XXXXXX.XX, telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato representado pelo proprietário.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.º XX/20XX, de XX/XX/20XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato visa a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de licitação supramencionado, o qual faz parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	XX	XX	XXXXXXX	XXXXXXXX	R$ XXXX	R$ XXXXXX
					VALOR TOTAL	**R$ XXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial supramencionado e seus anexos, vinculando-se, ainda, à proposta de preços da contratada, à nota de empenho e demais documentos constantes do processo administrativo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O prazo para entrega dos itens será de **até XX (XXXXXXX) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da CONTRATADA, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário a ser estabelecido, pelo setor de compras do Município de Nova Veneza.

3.2 - Os itens deverão ser entregues ou fornecidos, de acordo com as características exigidas neste contrato.

3.3 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.4 - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de Compras do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

3.4.1 - Aceito e oficializado por escrito, pelo setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Os itens deverão ser entregues ou fornecidos, por conta e risco da CONTRATADA, conforme solicitação do setor de compras do Município, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

5.1 - Somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo servidor municipal designado para fiscalizar este contrato, com base nas exigências previstas no edital de licitação supramencionado e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste termo contratual.

5.2 - Todos os itens rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Fica designado o(a) Servidor(a) Público Municipal, Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXX.** para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

6.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

6.3 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

6.4 - Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.

6.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O fornecimento dos itens relacionados no objeto deste contrato serão até 31/12/2022, ou até esgotarem as quantidades solicitadas, o que ocorrer primeiro, mediante requisição do setor de compras do Município, firmada por pessoa autorizada, tendo este contrato, vigência a contar desta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos itens, os valores unitários constantes na proposta da contratada.

8.2 - Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguro, etc.

8.3 - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante apresentação das notas fiscais/faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo setor responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.1.1 - Deverá constar necessariamente na nota fiscal/fatura o nº e a data deste contrato.

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

9.3 - Os quantitativos dos produtos determinados neste contrato, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1 – O preço proposto não será reajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº: (XX) XX.XX.X.XXX.X.X.X.00.00.00.00.00.XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR

12.1 - O valor global estimado deste contrato é de até **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.3 - A CONTRATADA tem por obrigação, sempre que solicitado, dar assistência técnica no campo de possíveis problemas reprodutivos – (repetição de cio).

13.4 - A CONTRATADA tem por obrigação, sempre que solicitado fazer a avaliação do acasalamento genético.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º. do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

14.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – Quando a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas,

bem como no caso de o produto não serem entregues a partir da data aprazada.

e) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Nova Veneza, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.7 - Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo Edital, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

15.8 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante aviso prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.2 - O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO se for firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.3 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

18.2 - Fazem parte integrante o presente contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

E, assim por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Veneza, SC, XX de XXXXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato Designado
CPF: *.***.***-XX**

Testemunhas:

_____ _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa (NOME DA EMPRESA) para participar da licitação acima referenciada, a qual será representada por (nome/identidade/CPF), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local / Data

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

OBS.: Documentos a serem apresentados:

(1) em caso de firma individual, o registro comercial;
(2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
(3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.
(4) Cópia de um documento com foto do credenciado.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no edital, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local/Data

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022

(MODELO DE USO FACULTATIVO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Para fins de participação, no edital de Pregão Presencial n.º....., em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022

(MODELO DE USO FACULTATIVO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no edital de Pregão Presencial n.º....., declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Nova Veneza/SC, nos termos do artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2022 - PMNV

Publicação Nº 3608842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5000C79316CBCA0F629E0029EC4B184E2D5AD564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2022

DATA DA ABERTURA: 23/02/2022 ÀS 15:30 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

FONE: (48) 3471-1759

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial e vigilância para proteção integral da Gondola Lucille na Praça Humberto Bortoluzzi no Município de Nova Veneza/SC.
1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal GP n.º 059 de 25/10/2021, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, na sala de licitações, localizada a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro de Nova Veneza, SC, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), na sala de Licitações, no prédio sede da Administração Municipal, situado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro de Nova Veneza, SC, até o horário previsto para abertura dos mesmos.

b) Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

c) Não serão aceitas nem recebidas as documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

d) Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

e) O recebimento e a reunião de abertura dos envelopes de documentação e proposta estão designados para:

Data: 23/02/2022
Horário de Abertura: 15:30 HORAS.
Local: Paço Municipal – Sede Administrativa do Município de Nova Veneza, sita a Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial e vigilância para proteção integral da Gondola Lucille na Praça Humberto Bortoluzzi no Município de Nova Veneza/SC, determinações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

2.2 – Os itens deverão ser fornecidos conforme solicitação da Secretaria de Cultura Esporte, Turismo de Nova Veneza, SC, devendo o requisitante, comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos mesmos; podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no anexo I deste edital.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, empresas ou pessoas jurídicas que atendam, obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos, que passamos a chamar de ENVELOPE N.º 01 ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" e o ENVELOPE N.º 02 ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", no local, data e horário indicado neste edital.

b) que não estejam sob execução de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprimento pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93.

Individual presentes, o certame abrirá para ampla concorrência.

3.2 – O edital poderá ser examinado na Secretaria de Administração e Finanças, sendo permitida a obtenção de cópias pelos interessados através do site oficial do Município: www.novaveneza.sc.gov.br.

3.3 – O edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão protocolando suas razões no setor de licitações e contratos em até cinco dias antes da data de abertura dos envelopes junto ao setor de licitações deste Município (não realizamos protocolo via e-mail).

3.3.1 – O licitante tem o prazo para impugnação de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data de abertura dos envelopes (não realizamos protocolo via e-mail). Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

a) As consultas serão admitidas até o prazo estabelecido para as impugnações.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação

não terá efeito de recurso.

3.5 - A impugnação de que trata o LOTE acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o § 1º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93.

3.6 - A comunicação dos atos decorrentes do processo licitatório será publicada no mural da Sede Administrativa Municipal, e mediante requerimento dos licitantes será efetuada a comunicação via correio eletrônico.

a) As decisões que importarem em alteração substancial do edital, ou que alterarem a essência do objeto licitado, acarretará nova publicação e reabertura dos prazos para realização do pregão.

3.7 - Os documentos que necessitam apresentação de autenticação por servidor do município designado para tal, deverão ser autenticados até 01 (um) dia útil anterior ao certame.

3.8 – O credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta deverão ser efetuados até 15:30 horas do dia da abertura da licitação:

a) O credenciamento (modelo anexo) far-se-á por meio de (documentos fora do envelope):

a.1) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto;
ou
a.2) Instrumento particular, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações vigentes ou alteração contratual consolidada e documento de identificação do representante, com foto;
ou
a.3) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

b) O credenciado não poderá representar mais que uma empresa no mesmo processo licitatório.

c) Junto ao credenciamento, deverá o representante legal da licitante apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, contendo nome ou razão social e endereço completo, telefone e e-mail conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo no Edital;

e) Para comprovação de condições particulares (quando houver preferência e exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 2.673/2019), o licitante deverá munir-se também dos seguintes documentos na fase de credenciamento:

a) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN n.º 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC);
a.1) Será considerada vigente o documento emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório;
b) Microempreendedores individuais: Apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI (www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-ndividual/ccmei) emitido no exercício corrente;
c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (Art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971).

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º 01

4.1 - O envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada em original ou em fotocópia previamente autenticada, datilografada ou impressa via computador em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, em 01 (uma) via, sem emenda, rasura ou entrelinha, datada e assinada na última folha e rubricadas as demais pelo representante legal da licitante.

b) o preço deverá ser cotado por item, em algarismos e por extenso (valor global), em moeda corrente nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

c) conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

4.2 – Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte, qualquer um dos envelopes n.º 01 e 02.

4.3 – Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4.4 – Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos face ao corrente no mercado.

4.5 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope, lacrado e indevassável, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado

com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, contendo o seguinte endereçamento:

AO
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, N.º 44 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
FONE:
E-MAIL:

4.6 - A proposta de preços poderá ser apresentada por LOTE ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar todos os itens que interessar dentro dos quantitativos máximos previstos no (anexo I) a este edital.

4.6.1 - A licitante proponente poderá apresentar junto a proposta de preços, PREFERENCIALMENTE, em PEN DRIVE/CD, extraído do sistema compras do Município de Nova Veneza, contendo os itens do edital, para formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site www.betha.com.br (PEN DRIVE PODE ESTAR FORA DO ENVELOPE E SERÁ DEVOLVIDO AO FINAL).

4.6.2 - A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo I ao edital com as especificações resumidas, porém para efeito de julgamento serão consideradas as especificações detalhadas do referido anexo constante no edital.

4.6.3 - Indicar a MARCA dos itens ofertados (de forma legível), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope n.º 02

5.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em original e/ou, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Tabelião de Notas, e/ou por servidor Municipal designado para tal:

a) ato constitutivo, contrato social e alterações ou alteração contratual consolidada em vigor da licitante (apresentar novamente, independente do apresentado no credenciamento);

b) comprovante de inscrição no CNPJ;

c) certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) certificado de regularidade de situação (CRS) do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036, de 11.05.90;

f) apresentar certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f.1) a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade (somente para empresas de Santa Catarina).

g) apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST N.º 1470/2011;

h) Declaração de cumprimento ao imposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da constituição Federal (modelo de uso facultativo em anexo);

i) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo de uso facultativo em anexo).

5.2 - Os documentos apresentados, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

5.3 - As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.4 - A participação nesta licitação importa à licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, por cola ou lacre, devendo o mesmo ser timbrado e/ou

identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante contendo o seguinte endereçamento:

AO
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, N.º 44 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
FONE:
E-MAIL:

6 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), processará a análise e julgamento das propostas de preços e documentos.

6.2 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e seus anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM

6.3 - Havendo discordância na proposta escrita entre as expressões numéricas e por extenso, prevalecerá sempre por extenso.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as especificações e as exigências contidas neste edital e seus anexos, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.5 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

6.6 - Caberá ao Pregoeiro(a) proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação.

6.7 - A administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

6.8 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

6.9 – Não será permitida a utilização de telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica durante a sessão de julgamento.

6.10 - Aberta à sessão, os licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

6.10.1 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.10.2 – Classificará ainda todas as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

6.10.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.10.4 – Na sequência, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.10.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.10.7 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.10.8 - Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas

local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos da Lei Municipal n.º 2.673, de 06/03/2019.

6.10.9 - A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nova Veneza, assim entendidas como empresas locais.

6.10.10 - Não atendida a prioridade do LOTE anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMESC e AMUREL.

6.10.11 – Encerrada a etapa de que trata o item 6.10.8 do Edital e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.12 - Sendo aceitável a proposta da vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.10.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.10.15 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de três dias úteis.

6.10.16 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.11 – O Pregoeiro respeitará o limite de 02 (dois) minutos para o recebimento de lances verbais eventualmente ofertados pelos licitantes.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - De conformidade com estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições desta licitação poderá a administração, garantido a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa, na forma prevista na respectiva cláusula da minuta contratual anexa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Veneza pelo prazo de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Nova Veneza, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
e) o valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Veneza;
f) nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de pagar ou de ser relevada a multa;
g) a aplicação das penalidades estabelecidas no presente edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal e,
h) não será aplicada, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, obras e/ou fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 - Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4 - É vedada a licitante utilização de recurso ou de impugnações como expediente de protelação ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

8.5 - Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração, sendo que, devendo haver o protocolado junto ao setor de licitações e contratos deste Município, não sendo aceito o envio dos mesmos, via e-mail.

9 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo II) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Será firmado contrato, minuta contratual em anexo, que institui parte integrante do presente edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações.

10.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 - O Município de Nova Veneza convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei n.º 8.666/93.

10.5 - É facultada a Administração quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

10.7 - Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, incluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – Será designado um(a) Servidor(a) Público Municipal, para realizar a fiscalização do contrato firmado entre o Município e o Licitante vencedor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo e de tudo dará ciência à administração.

12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

12.1.1 – Entregarem os itens, nas condições, nos preços e nos prazos constantes deste edital.

12.1.2 – Manterem durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

12.1.3 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

12.1.4 – O prazo para entrega dos itens será de até 01 (um) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade.

11.2 – É de responsabilidade da contratada realizar as entregas dos produtos que constam no Termo de Referência deste edital sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 - O fornecimento dos itens relacionados no objeto deste edital serão até 31/12/2022, contados da data de assinatura do contrato mediante requisição do Município firmado por pessoa autorizada.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, em até 30 (trinta) dias após a data em que forem entregues os itens, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e após a data de emissão da ordem de pagamento.

15 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

15.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 - Por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do Art. 59, da Lei n.º 8.666/93.
16.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

16.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias referente ao exercício do ano de 2022 n.º:
(82) 09.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

18.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.3 – A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.4 - A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir o objeto do presente edital.

18.5 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

18.6 - No caso de necessidade de alteração deste edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

18.7 - É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

18.8 - Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião de abertura adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.9 - Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Nova Veneza, o direito de revogar em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

18.10 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS)

Lote1

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Und	1	O serviço de monitoramento por câmeras deverá ser efetivado 24hrs/dia e o serviço de proteção de laser no horário entre as 18h e 09h do dia seguinte, em todos os dias da semana, sem exceção de feriados; quando a municipalidade achar necessário a empresa deverá fornecer o serviço. O sistema de segurança precisará ter câmeras que permitam imagens de resolução adequada para o reconhecimento de possíveis rostos e movimentos nas imagens emitidas. As câmeras precisam estar posicionadas no entorno do Lago da Gôndola e/ou na estrutura de ferro da cobertura do atrativo, de forma a não prejudicarem a beleza arquitetônica do atrativo turístico, ficando o mais discreta possível quando utilizadas. Deverão ser colocadas 5 câmeras que garantam imagens de todo o entorno do lago da gôndola, incluindo imagens da praça, das portas do banheiro público, e da entrada entre o prédio da Prefeitura e o Estacionamento. Além disso, precisarão ser disponibilizadas serviços de captação de movimentação utilizando lasers que, quando acionados, garantam que não haja a entrada e ou movimentação de humanos ou animais de grande e médio porte no espaço compreendido entre o retângulo formado pelos pilares da cobertura da gôndola e também no trapiche. O sistema de câmeras e lasers devem estar conectados a uma estrutura de apoio, com segurança armada, que deverá estar disponível em um raio de 20km para atender situações de violação do sistema de segurança com presença física de agentes de segurança no local quando necessário. O sistema poderá ser acionado por uma central ou controle. As imagens deverão ser disponibilizadas em tempo real ao responsável pelo Serviço na prefeitura de Nova Veneza e este profissional também deverá contar com um sistema de acesso remoto das imagens e das ocorrências a qualquer tempo, entretanto o acionamento e desligamento do sistema só poderá ocorrer no local do Lago da Gôndola. Além disso, as imagens das Câmeras deverão ficar disponíveis para consulta por no mínimo 06 meses. Os equipamentos do sistema deverão ficar em uma sala de apoio localizada no Prédio da Prefeitura de Nova Veneza, andar subsolo, e toda a conexão entre a central de equipamentos, câmeras e lasers deverá ser realizada pela empresa contratada. O sistema de lasers não poderá ser acionado quando transeuntes passarem ao lado do lago da gôndola. Todos os equipamentos necessários para os serviços mencionados acima deverão ser contratados por meio de comodato, ficando de responsabilidade da empresa contratada realizar qualquer tipo de manutenção, troca, atualização, e/ou reposição de itens do sistema, seja por conta de depreciação do equipamento, desgaste pelo tempo, entre outros fatores.	669,44	8.028,00
VALOR TOTAL ADMITIDO					R$ 8.028,00

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/20XX
Origem: Pregão Presencial n.º XX/20XX, homologado em XX/XX/20XX.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o Município de nova veneza e de outro XXXXXXXXXXX, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:
PREÂMBULO

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, através da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Rua Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

2 - CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXX, n.º XX, Bairro XXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX@XXXXXX.XX, telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato representado pelo proprietário.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.º XX/20XX, de XX/XX/20XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato visa a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de licitação supramencionado, o qual faz parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	XX	XX	XXXXXXX	XXXXXXXX	R$ XXXX	R$ XXXXXX
VALOR TOTAL						R$ XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial supramencionado e seus anexos, vinculando-se, ainda, à proposta de preços da contratada, à nota de empenho e demais documentos constantes do processo administrativo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O prazo para entrega dos itens será de até XX (XXXXXXX) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da CONTRATADA, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário a ser estabelecido, pelo setor de compras do Município de Nova Veneza.

3.2 - Os itens deverão ser entregues ou fornecidos, de acordo com as características exigidas neste contrato.

3.3 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.4 - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de Compras do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

3.4.1 - Aceito e oficializado por escrito, pelo setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Os itens deverão ser entregues ou fornecidos, por conta e risco da CONTRATADA, conforme solicitação do setor de compras do Município, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

5.1 - Somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo servidor municipal designado para fiscalizar este contrato, com base nas exigências previstas no edital de licitação supramencionado e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste termo contratual.

5.2 - Todos os itens rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Fica designado o(a) Servidor(a) Público Municipal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXX, para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

6.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

6.3 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

6.4 - Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.

6.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O fornecimento dos itens relacionados no objeto deste contrato serão até 31/12/2022, ou até esgotarem as quantidades solicitadas, o que ocorrer primeiro, mediante requisição do setor de compras do Município, firmada por pessoa autorizada, tendo este contrato, vigência a contar desta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos itens, os valores unitários constantes na proposta da contratada.

8.2 - Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguro, etc.

8.3 - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante apresentação das notas fiscais/faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo setor responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.1.1 - Deverá constar necessariamente na nota fiscal/fatura o nº e a data deste contrato.

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

9.3 - Os quantitativos dos produtos determinados neste contrato, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1 – O preço proposto não será reajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº: (XX) XX.XX.X.XXX.X.X.X.00.00.00.00.00.XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR

12.1 - O valor global estimado deste contrato é de até R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.3 - A CONTRATADA tem por obrigação, sempre que solicitado, dar assistência técnica no campo de possíveis problemas reprodutivos – (repetição de cio).

13.4 - A CONTRATADA tem por obrigação, sempre que solicitado fazer a avaliação do acasalamento genético.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º. do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

14.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – Quando a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o produto não serem entregues a partir da data aprazada.

e) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Nova Veneza, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.7 - Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo Edital, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

15.8 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante aviso prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.2 - O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO se for firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.3 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

18.2 - Fazem parte integrante o presente contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

E, assim por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Veneza, SC, XX de XXXXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA XXXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratado	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX Fiscal de Contrato Designado CPF: ***.***.***-XX		

Testemunhas:

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa (NOME DA EMPRESA) para participar da licitação acima referenciada, a qual será representada por (nome/identidade/CPF), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local / Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

OBS.: Documentos a serem apresentados:

(1) em caso de firma individual, o registro comercial;
(2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
(3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.
(4) Cópia de um documento com foto do credenciado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ..... , DECLARA, para fins do disposto no edital, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022

(MODELO DE USO FACULTATIVO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Para fins de participação, no edital de Pregão Presencial n.º ..... , em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022

(MODELO DE USO FACULTATIVO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no edital de Pregão Presencial n.º ..... , declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Nova Veneza/SC, nos termos do artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022 - PMNV

Publicação Nº 3609035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EF2CBD9A85788D2ADE16DD4E9C55F65AF0AB449

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA** **CNPJ: 82.916.826/0001-60** **TRAV. OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 14/2022 - PR** **Processo Administrativo: 14/2022** **Processo de Licitação: 14/2022** **Data do Processo: 17/01/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2022
b) Licitação Nr.: 14/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de gás P-13 conforme demanda, para abastecer as necessidades da Secretaria de Transportes, Obra e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006239 - DIPETROL GAS LTDA - ME	1	0,0000	2.200,00
	1		2.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (112) Saldo: 1.219.995,55

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2022 - PMNV

Publicação Nº 3609028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E02DA1F714E00752CA09B6170799ECD72D74AFD

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA** **CNPJ: 82.916.826/0001-60** **TRAV. OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 31/2022 - PR** **Processo Administrativo: 31/2022** **Processo de Licitação: 31/2022** **Data do Processo: 24/01/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2022
b) Licitação Nr.: 31/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de gás de cozinha para abastecer as Unidades Escolares do Município de Nova Veneza/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006239 - DIPETROL GAS LTDA - ME	2	0,0000	45.770,00
	2		45.770,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (60)

Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM N° 018/2022 - COOPERAL

Publicação Nº 3608265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 066A7EAA39E8476AF5177A59D2B88098837C82BE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 018/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: COOPERAL – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVO HORIZONTE
Valor ..... : R$ 51.426,50 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2022 Término: 30/07/2022
Recursos ..... : 25 – 40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-115 - Manutenção Programa Merenda Escolar PNAE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Novo Horizonte/SC, em 10 de fevereiro de 2022 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 008/2022

Publicação Nº 3608267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 921F91FD91E3E10D72499C2D491936C6410D73DD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 10/02/2022
CONTRATADO: COOPERAL- COOP. DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE N.H.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: A presente CHAMADA PÚBLICA visa o credenciamento de proposta para futura aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, das escolas municipais do município de Novo Horizonte, para 2 Semestre de 2.021, discriminados no ANEXO I deste edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 51.426,50 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 § 1 da Lei de Licitações.
DATA:11.02.2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO- Prefeito municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2022

Publicação Nº 3608480

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 021/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: LEILA BATTISTI.
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
Cargo: Professora Habilitado Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais HABILITADA para atender no cargo de professora:
Fundamento Lega: Lei 410/2009
Vigência: 14/02/2022 até o fim do ano letivo de 2022.

Novo Horizonte/SC, em 11 de fevereiro de 2.022
VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO DE 2022

Publicação Nº 3606053

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 022/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: DAIANE ZAPAROLI
Cargo: PSÍCOLOGA
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de PSÍCOLOGA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Centro de Referência Assistência Social – CRAS
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 015/2021
Vigência: 14 de fevereiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
Novo Horizonte/SC, em 14 de fevereiro de 2.022
VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

5.195/2022 "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR

Publicação Nº 3612524

DECRETO N. 5.195 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR."
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 3.055, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO/ FUNDO MUN. DE EST. AGROPECUARIO	
2.010	Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura	
F.R	0.3.00.0000 – Recursos Ordinários	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 450.000,00
Total		R$ 450.000,00

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F.R	0.3.00.0000 – Recursos Ordinários	R$ 450.000,00
TOTAL		R$ 450.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 07 de fevereiro de 2022, 138 anos da Fundação e 108 anos da emancipação político-administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

5.196 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONCURSADOS

Publicação Nº 3612537

DECRETO Nº 5.196 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONCURSADOS"

JORGE LUIZ KOCH Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 88 Item VIII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 44, §3º, da Lei nº 3.047, de 07 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art.1º Fica constituída e nomeada a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais Concursados, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orleans, com exceção da Secretaria Municipal de Educação, que terá comissão própria.

Parágrafo Único: A comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto, ficará assim constituída:

· Presidente: Maria Orlinda Siqueira Dalmagro.
· Secretária: Quelis Librelato Massuco
· Membro: Katia Cristina Jacques Nazário.

Art.2º À Comissão caberá as atribuições de avaliação dos requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi nomeado, de acordo com o estabelecido no Decreto Nº 5.191 de 04 de fevereiro de 2022, que regulamenta a avaliação especial de desempenho dos servidores

em estágio probatório e dá outras providências.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n. 4.729, de 06 de fevereiro de 2020.

Orleans/SC, 07 de fevereiro de 2022; 138 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias mês de fevereiro ano de dois mil e vinte dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário da Administração

5.197 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 "ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3612533

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.197 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

"ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, usando das atribuições conferidas pelo Art. 88, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Orleans,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os FERIADOS E OS PONTOS FACULTATIVOS, do ano de 2022, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados de natureza essencial – entre eles as Unidades de Saúde 24 horas, entre outros, a saber:

I. 28 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
II. 1º de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
III. 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (ponto facultativo);
IV. 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
V. 1º de maio, domingo, Dia do Trabalho (feriado nacional);
VI. 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
VII. 30 de agosto, terça-feira, Dia do Município (feriado municipal);
VIII. 07 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
IX. 12 de outubro, quarta-feira, dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
X. 15 de outubro, sábado, Dia do Professor (sem definição)
XI. 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público (sem definição)
XII. 02 de novembro, quarta-feira, Finados (feriado nacional);
XIII. 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (feriado nacional;
XIV. 24 de dezembro, sábado, véspera de natal (ponto facultativo);
XV. 25 de dezembro, domingo – Natal (feriado nacional); e
XVI. 31 de dezembro, sábado, véspera de ano de novo (ponto facultativo).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, 10 de fevereiro de 2022, 138 anos da Fundação e 108 anos da emancipação político-administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário da Administração

CONTRATO 17/2022 SAMAE

Publicação Nº 3607807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CEDA8B04790EABA5F87F9739CBBA2C2EB1743DF

Contrato 17/2022
Contratante SAMAE DE ORLEANS
Contratada BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: 8.390,19
Vigência Início 02/02/2022 Termino 01/03/2022
Objeto de Contratação: licenciamento
mensal do direito de uso não exclusivo
dos aplicativos: Contabilidade Pública
(Prestação de contas, Convênios,

Orleans, 28 de Janeiro de 2022
Fábio Echeli Bett

PROCESSO Nº28/2022 PREFEITUTA CONTRATO Nº20/2022

Publicação Nº 3608965

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00ED90185E0AE4766A47EAC8B83270850D920BFE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 28/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 13/2022
Contrato Nº..: 34/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ELIESIO MARCOS CARDOSO
Valor ..... : 36.056,46 (trinta e seis mil e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2022
Recursos ..... : Dotação: (73) 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS01.00.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS – 2.020 MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA RETIRADA DE SAIBRO NA COMUNIDADE DE PINDOTIBA.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93

Orleans, 11 de fevereiro de 2022
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº29/2022 PREFEITURA CONTRATO Nº35/2022

Publicação Nº 3608990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A68087E15A639B187EF9381E4395B01FD400085B

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 29/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 14/2022
Contrato Nº..: 35/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: DANILO SCHULTER ROHLING
Valor ..... : 27.608,24 (vinte e sete mil seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2022
Recursos ..... : Dotação: (73) 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS01.00.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS – 2.020 MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA RETIRADA DE SAIBRO NA COMUNIDADE DE RIO PINHEIROS.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93

Orleans, 11 de fevereiro de 2022
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº30/2022 PREFEITURA CONTRATO Nº36/2022

Publicação Nº 3609003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 543B43C1DA0A90FEAAE7B0DFBD02C5F2574D8D46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 30/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 15/2022
Contrato Nº..: 36/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ANTONIO JOSE MACHADO
Valor ..... : 22.375,87(vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2022
Recursos ..... : Dotação: (73) 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS01.00.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS – 2.020 MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE DE BRUSQUE DO SUL PARA INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE BRITAGEM. FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93

Orleans, 11 de fevereiro de 2022
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3608466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37 / 2022

No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 7/2022, Processo licitatório nº 7/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	26,58,59

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	32.250.669/0001-28	HARIEL SANTHIAGO BUSSOLO SILVEIRA	068.556.759-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
26	CARNE BOVINA, LOMBO KG:CARNES PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A MATÉRIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS ETC. APRESENTAR ATÉ 10% DE GORDURA LIMPA - CONFORME PADRÃO DA CARNE. APRESENTAR ASPECTOS SENSORIAIS (COR, TEXTURA, ODOR, SABOR) PRÓPRIOS. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99.	kilograma	DELLA	200	39,50	7900,00
58	CARNE BOVINA, DE COXÃO MOLE:CARNE BOVINA, DE COXÃO MOLE, CORTADO EM BIFES: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO C/ 4% GORDURA E CARIMBO SIE OU SIF,	kilograma	DELLA	230	40,69	9358,70

	EM EMBALAGENS COM, NO MÁXIMO, 1 KG. EMBALADA EM PVC, TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SEGUNDA EMBALAGEM DE PAPEL OU PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99.				
59	CARNE BOVINA, MOIDA DE ACEM KG:CARNE FRESCA E REFRIGERADA, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, SEBO, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, GLÂNDULAS, SANGUE SEM ADICIONAMENTO DE PROTEÍNA DE SOJA, ETC. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO APARTIR DE MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA -CMS. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUOS. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS.	kilograma	DELLA	40	26,85	1074,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,11 de Fevereiro de 2022

MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CNPJ: 32.250.669/0001-28

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3608468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38 / 2022

No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 7/2022, Processo licitatório nº 7/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	5,8,29,33,34,35

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	19.211.503/0001-34	JOÃO RODRIGUES JUNIOR	029.794.729-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	AÇUCAR REFINADO BRANCO ESPECIAL, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES. DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 3 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	Pacote	BOA MESA	879	4,19	3683,01
8	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO. CATEGORIA SUPERIOR. COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE 6,0 CONFORME RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ABIC. COMPOSTO POR GRÃOS DE CAFÉ DO TIPO ARÁBICA. PACOTE COM 500 GRAMAS.	Pacote	CABOCLO	1205	15,38	18532,90
29	PRESUNTO COZIDO FATIADO. PACOTE DE 400 GRAMAS	Pacote	FRANBIFF	260	12,21	3174,60
33	CARNE SUÍNA, CORTE TIPO CARRÉ: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORTADA UNITARIAMENTE E EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGENS COM, NO MÁXIMO, 1 KG,	kilograma	LANGUIRU	90	23,38	2104,20

	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS NO ATO DA ENTREGA.					
34	CARNE SUÍNA, COPA LOMBO KG:ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, REFRIGERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: COPA LOMBO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	kilograma	LANGUIRU	100	24,25	2425,00
35	BACON KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FINA CAPA DE GORDURA, EM EMBALAGEM MÁXIMA DE 300G, DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA AN- VISA N. 105, DE 19/05/99.	kilograma	JCW	95	42,21	4009,95

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação,

pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias

úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,11 de Fevereiro de 2022

FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES
CNPJ: 19.211.503/0001-34

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3608469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 / 2022

No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 7/2022, Processo licitatório nº 7/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LUA DISTRIBUIDORA LTDA	1,2,3,4,6,7,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,27,28,30,31,32,36,37,38,39,40,41,42,43,44,46,47,48,50,53,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUA DISTRIBUIDORA LTDA	44.558.553/0001-30	JEFFERSON LUIZ FERNANDES	014.824.099-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LUA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL 180 ML PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO ATÓXICO, NÃO RECICLADO PADRÃO ABNT - NBR 14865/2012, PESO MÍNIMO 1,62GRS, SEM TAMPA, EMBALADOS EM TIRAS INVIOLÁVEIS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. CAIXA COM 25 TIRAS DE 100 UNIDADES CADA.	Caixa	COPOZAM	866	128,97	111688,02
2	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA BRANCA OU CRISTAL C/ 50U	Pacote	PLAZAPEL	240	4,44	1065,60
3	GUARDANAPO NA COR BRANCO 22,0CM X 23,0 CM COM 50U	Pacote	LIDER	1855	1,26	2337,30
4	PRATO DESCARTÁVEL Nº 18 BRANCO C/ 10 UNIDADES	Pacote	COPOZAM	1060	2,28	2416,80
6	BOLACHA DE LEITE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150G, ISENTA DE GORDURAS TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	Pacote	PRODASA	645	4,80	3096,00

	VIGENTE. 400G					
7	BOLACHA SALGADA TIPO (CREAM CRACKER). O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, CROCANTE, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO UM MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE UM ANO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTE. PACOTE DE 400 GRAMAS.	Pacote	PRODASA	640	5,22	3340,80
9	CHÁ (MAÇÃ COM CANELA, ERVA DOCE, CANA CIDREIRA, CAMOMILA) EM SACHÊ 10 U	Caixa	NEILAR	163	4,14	674,82
10	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAMANHO G.	Unidade	ZALEANA	63	5,49	345,87
11	DOCE DE BANANA TIPO CASEIRO. POTE DE 400 GRAMAS.	Pote	NECTAR	84	6,64	557,76
12	DOCE DE GOIABA TIPO CASEIRO. POTE DE 400 GRAMAS.	Pote	NECTAR	86	6,77	582,22
13	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCA OU CRISTAL C/ 50 UN	Pacote	PLAZAPEL	172	4,56	784,32
14	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.(CAIXA C/ 12 LITROS).	Caixa	LAT VIDA	446	48,07	21439,22
15	MARGARINA VEGETAL COM SAL, 65% DE LIPÍDIOS CREMOSA EM POTES PLÁSTICOS. POTE DE 500 GRAMAS.	Pote	COAMO	113	6,15	694,95
16	PALITO DE DENTE, CAIXA C/100U	Caixa	GABOARDI	107	1,15	123,05
17	SAL REFINADO. PACOTE DE 1KG.	Pacote	ZIZO	28	1,47	41,16
18	VINAGRE DE ÁLCOOL 900 ML	Frasco	CHAMIM	47	2,30	108,10
19	FILTRO PARA CAFÉ DESCARTAVEL, MATERIAL 100% CELULOSE Nº103, COM 30U APLICAÇÃO CAFETEIRA ELETRICA, CARACTERISTICA ADICIONAIS DUPLA COSTURA	Caixa	TRS CORAES	1045	3,96	4138,20
20	MANTEIGA COM SAL 500G: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO LÁCTEO GORDUROSO OBTIDO PELA BATEÇÃO DO CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE FRESCO PASTEURIZADO OBTIDO DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVE SER EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA, NÃO DEVENDO SER ADICIONADA DE OUTROS INGREDIENTES. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA ATÓXICA COM TAMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, CONTENDO 500G. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E SER MANIPULADO SEGUINDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, FORMA DE CONSERVAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10OC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	Pote	LACTOVALE	49	19,34	947,66
21	AMENDOIM CRU. PACOTE DE 400 GRAMAS.	Pacote	BASCHIROTTO	140	7,18	1005,20
22	MAIONESE. POTE DE 500 GRAMAS.	Pote	QUERO	158	7,86	1241,88
23	BANANA BRANCA , DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DEFINIDAS, BEM FORMADAS. TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SUA COLORAÇÃO DEVE SER AMARELADA E NÃO DEVE	kilograma	BOING	640	3,28	2099,20

	ESTAR TOTALMENTE MADURA.					
24	LARANJA PÊRA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO I, CLASSE 2 A 4 (DE 85 A 92 MM), TIPO ESPECIAL, PORTARIA MA 125 DE 15/05/81. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS E MADURAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, SADIAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	kilograma	BOING	540	3,96	2138,40
25	MAÇÃ GALA OU FUGI:CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO RAJADA, CLASSE DE 70 A 80 MM, TIPO OU CATEGORIA 2 (DOIS), PORTARIA MA 122 DE 30/03/93. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇA E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. A VARIEDADE A SER ENTREGUE DEPENDERÁ DA SAFRA.	kilograma	BOING	440	6,30	2772,00
27	SOBRECOXA DE FRANGO:CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGENS COM, NO MÁXIMO, 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS NO ATO DA ENTREGA.	kilograma	CANO	305	17,79	5425,95
28	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. PACOTE DE 400 GRAMAS.	Pacote	BECKER	260	14,99	3897,40
30	OVOS DE GALINHA (30 UNIDADES): CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVO DE GALINHA, VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55G POR UNIDADE, CONFORME DECRETO LEI 3748 DE 12/07/93, ARTIGO 687. ISENTO DE SUJIDADES, DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RESOLUÇÃO CIPO A 005 DE 05/07/91. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DESCARTÁVEL, FECHADA, COM CAPACIDADE PARA 30 (TRINTA) OVOS, IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 15 DIAS.	BANDEJA	BS OVOS	140	16,43	2300,20
31	AZEITE DE OLIVA, 500G:CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO EXTRA VIRGEM, DE PRIMEIRA, PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5 G/100G, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA – VIDRO, ORIGINAL DO FABRICANTE, DE COM 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OSDADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. MARCAS REFERÊNCIA: OLIVAS DO SUL, CARDEAL, COCINERO, ANDORINHA, LA VIOLETERA, VILA FLOR, QUALITÁ OU SIMILAR.	Unidade	OLAV	30	28,45	853,50
32	ÓLEO DE SOJA , 900 ML: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO POR PRENSAGEM MECÂNICA E/OU EXTRAÇÃO POR SOLVENTE, DOS GRÃOS DE SOJA, ISENTO DE MISTURAS DE OUTROS ÓLEOS, GORDURAS OU OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO E DE CHEIRO FORTE. ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA "PET" COM CAPACIDADE DE 900 ML. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA. MARCAS REFERÊNCIA: SOYA, PRIMOR, LEVE, LIZA OU SIMILAR.	Unidade	VITALIV	72	9,78	704,16
36	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML	Frasco	MARATA	39	6,60	257,40

37	ACHOCOLATADO EM PÓ. PACOTE DE 730 GRAMAS.	Pacote	APTI	80	11,07	885,60
38	FEIJÃO VERMELHO, 1KG: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO 1 - FEIJÃO COMUM, CLASSE VERMELHO E TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. UMIDADE MÁXIMA DE 18%. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PACOTES COM CAPACIDADE DE 1 KG. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA. MARCAS REFERÊNCIA: DO CAMPO, CALDO BOM, CALDÃO OU SIMILAR.	Pacote	BASCHIROTTO	90	11,79	1061,10
39	ARROZ PARBOILIZADO, 1KG: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BENEFICIADO, PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO I. UMIDADE MÁXIMA DE 14 %. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1 KG. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA. MARCAS REFERÊNCIA: KIARROZ, FUMACENSE E LIGEYRINHO OU SIMILAR.	Pacote	MINUTINHO	220	4,59	1009,80
40	MASSA TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 500G: MASSA TIPO ESPAGUETE COM OVOS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MASSA ALIMENTÍCIA SECA COM OVOS, TIPO LONGO, CONTENDO SÊMOLA OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS URUCUM E/OU CÚRCUMA. UMIDADE MÁXIMA DE 13%. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIPROPILENO, TERMOSSOLDADO, PACOTES COM CAPACIDADE DE 500G. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA. MARCAS REFERÊNCIA: PARATI, ISABELA, GALO E DONA BENTA OU SIMILAR.	Pacote	FLOR DE LIZ	80	4,29	343,20
41	EXTRATO DE TOMATE, 300 A 350G:CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO DE TOMATE OBTIDO DA POLPA DE TOMATE, CONTENDO NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS DO TOMATE. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, SAL E/OU AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM CARTONADA “LONGA VIDA” (TETRA PAK), LATA OU SACHÊ, COM CAPACIDADE ENTRE 300 GRAMAS E 350 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA. MARCAS REFERÊNCIA: ELEFANTE, JUREMA, PREDILECTA OU SIMILAR.	Unidade	OLE	70	4,78	334,60
42	COLORAU, 500G: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. INGREDIENTES: A BASE DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA OU AMIDO DE MILHO, URUCUM E ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, PACOTES COM CAPACIDADE DE 500 G. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA. MARCAS REFERÊNCIA: CHELI, DONA CLARA, SINHÁ OU SIMILAR.	Pacote	APTI	45	8,78	395,10
43	COMINHO EM PÓ, 50G: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONSTITUÍDO POR FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, INTEIROS OU EM PÓ, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS. ASPECTO: FRUTO ALONGADO, DESSECADO OU PÓ HOMOGÊNEO, FINO OU GROSSO. COR: VERDE-PARDACENTA. CHEIRO: AROMÁTICO. SABOR: PRÓPRIO. RESÍDUO MINERAL FIXO, MÁXIMO 9%% P/P; RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% V/V, MÁXIMO.1,5% P/P; E EXTRATO ALCOÓLICO, MÍNIMO 11% P/P . EMBALAGENS: DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 50G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCAS REFERÊNCIA: KISABOR, SAPORELLA OU SIMILAR	Pacote	NEILAR	25	5,24	131,00
44	FARINHA DE MANDIOCA, 1KG: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: FARINHA SECA. CLASSE: FINA. COR BRANCA - TIPO 1. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS, IMPUREZAS, ODOR FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO E COLORAÇÃO ANORMAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE	Pacote	SCREMIM	30	6,42	192,60

	POLIETILENO TRANSPARENTE OU LEITOSO, TERMOSSOLDADO. PACOTES COM CAPACIDADE DE 1 KG. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA. MARCAS REFERÊNCIA: TUPÃ, SCREMIN OU SIMILAR.					
46	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, EMBALAGEM DE 100G A 150 GRAMAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Pacote	BASCHIROTTO	13	21,97	285,61
47	BATATA LAVADA TIPO INGLESA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESCOVADA, TIPO ESPECIAL, CLASSE 2 (DE 45 A 85 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL), PESANDO ENTRE 100 E 300 GRAMAS A UNIDADE, PORTARIA MA 69 DE 21/02/95. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	kilograma	BOING	190	4,22	801,80
48	CEBOLA DE CABEÇA:CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE MÉDIA (4), TIPO ESPECIAL (DE 70 A 90 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL), PESANDO ENTRE 100 A 200 GRAMAS A UNIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA MA 529 DE 18/03/97. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	kilograma	BOING	100	4,23	423,00
50	CENOURA : CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL, PESANDO ENTRE 70 A 140 GRAMAS A UNIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA MA 412 DE 07/10/86. COMPOSIÇÃO DAS RAÍZES DE 12 A 17 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE DIÂMETRO. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO LENHOSAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	kilograma	BOING	90	4,37	393,30
53	TOMATE : CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO ESPECIAL, GRUPO OBLONGO OU REDONDO, SUBGRUPO PINTADO A ROSADO, CLASSE MÉDIA (DE 50 A 60 MM) OU GRANDE (MAIOR QUE 60MM) DE DIÂMETRO TRANSVERSAL DO FRUTO, PESANDO DE 100 A 200 GRAMAS A UNIDADE, TIPO ESPECIAL DE ACORDO COM A PORTARIA MA 553 DE 30/08/95. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	kilograma	BOING	120	8,37	1004,40
54	PIMENTÃO KG: VERDE E GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EXTRA, GRAÚDO E VERDOSO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO CNNPA N° 12, DE 1978 DA ANVISA/MS.	kilograma	BOING	85	8,95	760,75
55	MAMÃO FORMOSA KG: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES,	kilograma	BOING	90	7,20	648,00

	SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.					
56	BATATA DOCE: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. (AS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RESOLUÇÃO DIPOA Nº. 002, DE 08 DE MARÇO DE 1999; DECRETO-LEI FEDERAL 986/69; RESOLUÇÃO DIPOA Nº. 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2003, PORTARIA Nº. 1.428 / MS, DE 26.11.1993; E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÃO SANITÁRIAS).	kilograma	BOING	40	4,30	172,00
57	LIMÃO TAITI: GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM RUPTURAS, E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA MURCHA.	kilograma	BOING	50	5,59	279,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou

contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,11 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 7/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

LUA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.558.553/0001-30

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3612559

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 / 2022

No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2022, Processo licitatório nº 5/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	23,27,30,40,85,95,117

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	14.292.313/0001-75		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
23	PMO 60 FOLDERS 37X24CM, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 300G LISO, CHAPA CTP, 2 DOBRAS EM PARALELAS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 300G COUCHÊ, 4X4, MILHEIRO, 37X24CM	Milheiro	Polimpressos	16	518,00	8288,00
27	CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4 CORES FRENTE, EM PAPEL GLITTER, TAMANHO A4	Unidade	Polimpressos	500	1,20	600,00
30	AUTO DE INTIMAÇÃO: BLOCO DE 25 FOLHAS DE 3 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (PAPEL NÃO-CARBONO) - MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA.	bloco	Polimpressos	10	34,00	340,00
40	SSO 164 PASTA ARQUIVO LICITAÇÃO DOIS VINCOS QUATRO DOBRAS E DOIS FUROS, 300G TRIPLEX, 4X0, 100X1 UNIDADE 32X50.	Unidade	Polimpressos	600	2,18	1308,00
85	SSO 67 CAPA PRONTUÁRIO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VINCO, COLAGEM DE TIRAS ADESIVAS NOS LADOS, 180G OFF-SET, 1X0, UNIDADE, 30X46.	Milheiro	Polimpressos	1	780,00	780,00
95	SSO 97 CARTEIRA DE SAÚDE, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1 UNIDADE 19,5X13,	Unidade	Polimpressos	600	0,59	354,00

117	SSO185 CARTEIRA DE SAUDE VIGILANCIA 240G COUCHE 4X4 1000X1 UNIDADE 19X14	Unidade	Polimpressos	700	0,54	378,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,11 de Fevereiro de 2022

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 14.292.913/0001-75

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3612561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41 / 2022

No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2022, Processo licitatório nº 5/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA - ME	44,45

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA - ME	06.286.545/0001-92	JOSÉ FELISBERTO PEREIRA	714.790.409-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
44	SSO178 PLACA DE PAREDE SEM SUPORTE – DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA VERTICAL MEDINDO 120 CM DE LARGURA X 60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM COM NO MÁXIMO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E FIXAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE U U UNIDADE UNIDADE	Unidade	Prpria/Glatas	33	432,00	14256,00
45	SSO179 PLACA INTERNA DE PAREDE SEM SUPORTE – DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 120 CM DE LARGURA X 120 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM COM NO MÁXIMO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E FIXAÇÃO.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE	Unidade	Prpria/Glatas	30	495,00	14850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho,

contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,11 de Fevereiro de 2022

GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 06.286.545/0001-92

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3612563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42 / 2022

No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2022, Processo licitatório nº 5/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GRAFICA DO LELO LTDA ME	1,2,3,11,17,19,20,21,22,24,25,26,28,29,31,32,38,39,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,66,67,68,69,70,71,72,73,74

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRAFICA DO LELO LTDA ME	85.288.090/0001-10	INDIA MARIA R. BUSSOLO	773.907.929-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GRAFICA DO LELO LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PMO 01 PAPEL TIMBRADO 90G OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO A-4	Milheiro	Grfica do Lelo	13	99,00	1287,00
2	PMO 44 CARIMBO GRANDE SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 60 NAS MEDIDAS 75 X 36 MM (CXL) UNIDADE 75 X 36 MM (CXL)	Unidade	Grfica do Lelo	62	85,00	5270,00
3	PMO 54 FOLDERS 15X21CM, 4X0 (FRENTE) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ LISO 115G, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 115G COUCHE, 4X0, MILHEIRO, A-5.	Milheiro	Grfica do Lelo	22	270,00	5940,00
11	PMO 56 FOLDERS A-4, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 150G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 150G COUCHE, 4X4, MILHEIRO, A-4.	Milheiro	Grfica do Lelo	39	360,00	14040,00
17	PMO 52 TICKET AVEIA E AZEVÉM NUMERADOS 170G OFF-SET 1X0 UNIDADE UNIDADE 9,5X7	Unidade	Grfica do Lelo	600	0,65	390,00
19	PMO 55 FOLDERS 15X21CM, 4X4 (FRENTE X VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ LISO 115G, CHAPA	Milheiro	Grfica do Lelo	21	280,00	5880,00

	CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 115G COUCHÊ, 4X4, MILHEIRO, 4-5.					
20	PMO 57 FOLDERS A-4, 4X0 (FRENTE) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 150G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 150G COUCHE, 4X0, MILHEIRO A-4.	Milheiro	Grfica do Lelo	16	275,00	4400,00
21	PMO 58 FOLDERS 15X21CM, 4X0 (FRENTE) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 170G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 170G COUCHE, 4X0, MILHEIRO, A-5.	Milheiro	Grfica do Lelo	16	290,00	4640,00
22	PMO 59 FOLDERS 15X21CM, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 170G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 170G COUCHE, 4X4, MILHEIRO, A-5.	Milheiro	Grfica do Lelo	16	295,00	4720,00
24	PMO 61 FOLDERS 40X30CM, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 300G LISO, CHAPA CTP, 2 DOBRAS PARALELAS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 300G COUCHÊ, 4X4, MILHEIRO, A-3.	Milheiro	Grfica do Lelo	11	589,50	6484,50
25	PMO 62 FOLDERS 21X30, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 250G BRILHO, CHAPA CTP, 4 DOBRAS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 250G COUCHÊ 4X4 MILHEIRO A-4.	Milheiro	Grfica do Lelo	16	459,50	7352,00
26	REVISTA EM PAPEL COUCHÊ 300 G, TAMANHO A4, 16 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4 CORES FRENTE E VERSO	Unidade	Grfica do Lelo	2100	4,20	8820,00
28	CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4 CORES FRENTE, EM PAPEL DUPLEX, TAMANHO A4	Unidade	Grfica do Lelo	1300	1,20	1560,00
29	CRACHÁ, IMPRESSÃO 4 CORES FRENTE, EM PAPEL DUPLEX, TAMANHO 10X13	Unidade	Grfica do Lelo	1100	1,00	1100,00
31	AUTO DE INFRAÇÃO: BLOCO DE 25 FOLHAS DE 3 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (PAPEL NÃO-CARBONO) - MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA.	bloco	Grfica do Lelo	5	48,00	240,00
32	EMBARGO: BLOCO DE 25 FOLHAS DE 3 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (PAPEL NÃO-CARBONO) - MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA.	bloco	Grfica do Lelo	5	48,00	240,00
38	SSO 156 FOLDER TEMA LIVRE, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO 20X21.	Milheiro	Grfica do Lelo	11	310,00	3410,00
39	SSO 163 PASTA ARQUIVO COM VINCO, 300G TRIPLEX, 4X0, 100X1 UNIDADE 46X32.	Unidade	Grfica do Lelo	600	2,15	1290,00
50	SSO 01 ENVELOPE OFÍCIO SAÚDE , 75G OFF-SET, 4X0, UNIDADE OFÍCIO.	Milheiro	Grfica do Lelo	1	347,00	347,00
51	SSO 02 PAPEL TIMBRADO SAÚDE, 75G OFF-SET, 4X0, 100X1, A-4	Milheiro	Grfica do Lelo	1	320,00	320,00
52	SSO 03 ENVELOPE 26X36 SAÚDE, 75G OFF-SET, 4X0, UNIDADE, 26X36.	Milheiro	Grfica do Lelo	1	890,00	890,00
53	SSO 04 ENVELOPE 25X19 SAÚDE, 75G OFF-SET, 4X0, UNIDADE, 25X19.	Milheiro	Grfica do Lelo	1	680,00	680,00
54	SSO 05 ENVELOPE 23X33 SAÚDE, 75G OFF-SET, 4X0, UNIDADE, 23X33.	Milheiro	Grfica do Lelo	1	880,00	880,00
55	SSO 07 NOTIFICAÇÃO DE RECEITA BRANCA E OU AZUL, 56G OFF-SET, 1X0, 50X1, 9,5X23.	bloco	Grfica do Lelo	500	4,40	2200,00
56	SSO 17 ATENDIMENTO ASU - SAMU, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5.	bloco	Grfica do Lelo	10	18,00	180,00
57	SSO 19 FICHA DE ATENDIMENTO - SAMU, AUTO COP, 1X0, 50X2, A-4.	bloco	Grfica do Lelo	10	24,00	240,00
58	SSO 20 RECEITUÁRIO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5.	bloco	Grfica do Lelo	500	3,20	1600,00
59	SSO 21 RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, AUTO COPIAT, 1X0, 50X2, A 5.	bloco	Grfica do Lelo	500	6,30	3150,00
60	SSO 22 PRESCRIÇÃO MÉDICA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5.	bloco	Grfica do Lelo	200	3,60	720,00
61	SSO 23 ATESTADO MÉDICO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5.	bloco	Grfica do Lelo	200	3,60	720,00
62	SSO 25 AGENDA DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO DIÁRIO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4.	bloco	Grfica do Lelo	50	6,19	309,50
63	SSO 28 ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5.	bloco	Grfica do Lelo	50	4,60	230,00
66	SSO 32 LAUDO MÉDICO EMISSÃO DE APAC, AUTO COP, 1X0, 50X2, A-4.	bloco	Grfica do Lelo	10	19,80	198,00

67	SSO 33 SOLICITAÇÃO DE EXAMES ESPECIAIS, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4.	bloco	Grfica do Lelo	10	14,00	140,00
68	SSO 35 CAPA DO PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA VINCO, COLAGEM DE TIRAS ADESIVAS NOS LADOS, 180G OFF-SET, 1X0, UNIDADE, 30X46.	Milheiro	Grfica do Lelo	1	794,50	794,50
69	SSO 36 PRONTUÁRIO DO CLIENTE, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1, A-4.	bloco	Grfica do Lelo	20	12,60	252,00
70	SSO 37 ANOTAÇÕES/PRESCRIÇÕES, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5	bloco	Grfica do Lelo	200	3,60	720,00
71	SSO 38 VISITA DA AGENTE DE SAÚDE, 56 OFF-SET, 1X0, 100X1, 10X15.	bloco	Grfica do Lelo	200	3,10	620,00
72	SSO 39 FICHA DOMICILIAR - ACS, 75G OFF-SE, 1X1, 100X1, BLOCO F X V, A-4.	bloco	Grfica do Lelo	50	10,80	540,00
73	SSO 40 BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DIÁRIO, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4.	bloco	Grfica do Lelo	50	10,80	540,00
74	SSO 41 BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4.	bloco	Grfica do Lelo	50	10,80	540,00
75	SSO 42 BOLETIM PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4	bloco	Grfica do Lelo	50	10,80	540,00
76	SSO 47 VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROTOCOLO, 150G OFF-SET, 1X0, 100X1, 10,5X7,5.	bloco	Grfica do Lelo	50	8,39	419,50
77	SSO 49 CADASTRO DE FAMÍLIA, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1, BLOCO F X V, A-4.	bloco	Grfica do Lelo	50	10,80	540,00
78	SSO 50 AGENDAMENTO FISIOTERAPIA, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1, 10X20.	bloco	Grfica do Lelo	30	11,60	348,00
79	SSO 59 FICHA CONTROLE VISITA DOMICILIAR, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1, BLOCO F X V, A-4.	bloco	Grfica do Lelo	50	10,80	540,00
80	SSO 60 RECOMENDAÇÕES MÉDICAS DE USO, ADESIVO FOSCO, 1X0, 100X1, 3X6	Milheiro	Grfica do Lelo	7	96,00	672,00
81	SSO 61 FICHA DE AGENDAMENTO DE CONSULTA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, 10X7.	bloco	Grfica do Lelo	500	2,10	1050,00
82	SSO 62 FICHA HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, 120G OFF-SET, 1X0, 100X1, 10X20.	bloco	Grfica do Lelo	50	8,95	447,50
83	SSO 63 FICHA VISITA: DENGUE FEBRE AMARELA, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1, 15X10.	bloco	Grfica do Lelo	30	9,90	297,00
84	SSO 64 CONTROLE ENTREGA MEDICAMENTOS I, 170G OFF-SET, 1X1, 100X1, A-5.	bloco	Grfica do Lelo	100	8,60	860,00
86	SSO 70 TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, AUTO COP, 1X0, 25X4, A-4	bloco	Grfica do Lelo	20	18,50	370,00
87	SSO 72 AUTO DE INFRAÇÃO, AUTO COP, 1X0, 25X4 NUMER, A-4.	bloco	Grfica do Lelo	20	18,50	370,00
88	SSO 74 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1, A-4.	bloco	Grfica do Lelo	20	12,60	252,00
89	SSO 75 AUTO DE INTIMAÇÃO, AUTO COP, 1X1, 25X4 NUMER BLOCO A-4.	bloco	Grfica do Lelo	20	18,50	370,00
90	SSO 76 PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4.	bloco	Grfica do Lelo	50	8,60	430,00
91	SSO 81 CADASTRO DOMICILIAR E-SUS, 56G OFF-SET, 1X1, 100X1, BLOCO F X V, A-4.	bloco	Grfica do Lelo	50	8,90	445,00
92	SSO 84 CARTÃO DE AGENDAMENTO TFD, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1 BLOCO 12X30 .	bloco	Grfica do Lelo	30	11,60	348,00
93	SSO 92 NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SEMANAL, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4.	bloco	Grfica do Lelo	50	8,60	430,00
94	SSO 93 PROVA TUBERCULÍNICA, 120G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A -5.	bloco	Grfica do Lelo	30	8,80	264,00
96	SSO 98 ETIQUETA DENGUE, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A -4.	bloco	Grfica do Lelo	30	9,50	285,00
97	SSO 100 REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1 BLOCO A -4.	bloco	Grfica do Lelo	30	11,60	348,00
98	SSO 101 VIGILANCIA ENTOMOLOGICA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A -4.	bloco	Grfica do Lelo	20	10,50	210,00
99	SSO 101 VIGILANCIA ENTOMOLOGICA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A -4.	bloco	Grfica do Lelo	30	9,50	285,00
100	SSO 105 CONTROLE DE PREVENTIV, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1, UNIDADE, A -5.	bloco	Grfica do Lelo	30	7,40	222,00
101	SSO 106 TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIMENTO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-5.	bloco	Grfica do Lelo	50	6,40	320,00

102	SSO 113 SOLICITAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4.	bloco	Grfica do Lelo	30	9,50	285,00
103	SSO 116 FICHA INDIVIDUAL DE LAQUEADURA TUBÁRIA E VASECTOMIA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4.	bloco	Grfica do Lelo	50	8,60	430,00
104	SSO 117 AUTORIZAÇÃO VEÍCULO, AUTO COP, 1X0, 50X3 BLOCO 15,5X11,5.	Unidade	Grfica do Lelo	50	10,90	545,00
105	SSO 119 PAPEL TIMBRADO OFICIO SAÚDE, 75G OFF-SET, 100X1 MILHEIRO A-4	MILHEIRO	Grfica do Lelo	2	320,00	640,00
106	SSO 122 FOLDER CAMPANHAS DA SAUDE 115G COUCHE 4X4 1000X1 MILHEIRO A-4	Milheiro	Grfica do Lelo	5	320,00	1600,00
107	SSO 123 FOLDER INFORMATIVOS 75G OFF-SET 1X1 1000X1 MILHEIRO A-4	MILHEIRO	Grfica do Lelo	5	195,00	975,00
108	SSO 151 FOLDER CANCER DE MAMA, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO A-4.	MILHEIRO	Grfica do Lelo	5	320,00	1600,00
109	SSO 152 FOLDER NOVEMBRO AZUL, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO A-4.	Milheiro	Grfica do Lelo	5	320,00	1600,00
110	SSO 153 FOLDER HIV, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO A-4.	Milheiro	Grfica do Lelo	5	320,00	1600,00
111	SSO 154 FOLDER DE COLO DO ÚTERO, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO 20X21.	Milheiro	Grfica do Lelo	5	310,00	1550,00
112	SSO 161 FORMULÁRIO PARA EXAME DE GENOTIPAGEM, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4.	bloco	Grfica do Lelo	20	12,60	252,00
113	SSO 162 SOROLOGIAS, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1 BLOCO A-4.	bloco	Grfica do Lelo	20	12,60	252,00
114	SSO173 CADERNETA DA GESTANTE 20 PAGINAS -15X21 CM FECHADO 240G COUCHE 4X4 1000X1 UNIDADE A-4	Unidade	Grfica do Lelo	200	7,90	1580,00
118	SSO 115 CONSENTIMENTO INFORMADO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-5.	bloco	GRAFICA DO LELO	30	7,80	234,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços

registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,11 de Fevereiro de 2022

GRAFICA DO LELO LTDA ME
CNPJ: 85.288.090/0001-10

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3612567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43 / 2022

No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2022, Processo licitatório nº 5/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ELISA REDIVO - ME	4,5,6,7,12,13,14,16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELISA REDIVO - ME	14.484.048/0001-27	ALTAIR FERNANDES DA SILVA NETO	075.748.809-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ELISA REDIVO - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	PVC ADESIVADO PARA IDENTIFICAÇÃO EM GERAL COMO: UNIDADES DE SAÚDE, SALAS DE AULA, PARQUES, QUADRAS, SANITÁRIOS E OUTRAS REPARTIÇÕES. IMPRESSÃO EM VINIL BRANCO OU TRANSPARENTE IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO EM PVC 2MM DE GRAMATURA COM CORES E TAMANHOS DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS, EMENDAS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO E INSTALAÇÃO COM DUPLA FACE ÀS EXPENSAS DO FORNECEDOR NO LOCAL SOLICITADO.	metro quadrado	ELISA REDIVO	165	135,00	22275,00
5	PLOTAGEM PARA VEÍCULOS (ADESIVO IMPRESSO ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS - ANTIBOLAS), USADO PARA IDENTIFICAÇÃO DA FROTA, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, COM AS CORES E TAMANHOS DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS, EMENDAS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO E APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS	metro quadrado	ELISA REDIVO	245	115,00	28175,00

	INDICADOS.					
6	LONA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 GRAMAS, COM AS CORES E TAMANHOS DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS, EMENDAS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO E APLICAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	metro quadrado	ELISA REDIVO	1420	70,00	99400,00
7	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: ESTRUTURA DE MADEIRA EUCALIPTO, COM OS PÉS E ESCORAS DE EUCALIPTO TRATADO, LONA IMPRESSA E APLICADA, LONA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 GRAMAS, COM AS CORES E TAMANHOS DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS, EMENDAS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO E APLICAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	metro quadrado	ELISA REDIVO	1240	167,00	207080,00
12	PMO 64 FAIXAS COM MADEIRA NAS BORDAS PARA ATIVIDADES CÍVICAS, COMEMORATIVA, EDUCACIONAIS, PROJETOS E OUTRAS ATIVIDADES AFINS. CALCULADO EM M². IMPRESSÃO EM MATERIAL LONA 440G COM CORES E TAMANHO DE ACORDO COM MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO.	metro quadrado	ELISA REDIVO	395	99,00	39105,00
13	PMO 65 BANNER COM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDAS P/ FIXAÇÃO PARA ATIVIDADES CÍVICAS, COMEMORATIVAS, EDUCACIONAIS, PROJETOS E OUTRAS ATIVIDADES AFINS. CALCULADO EM M². IMPRESSÃO: EM MATERIAL LONA 440G COM CORES TAMANHO DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO.	metro quadrado	ELISA REDIVO	315	74,00	23310,00
14	PMO 69 ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL TRANSPARENTE C/ A LAMINAÇÃO EM BRANCO. (APLICAÇÃO POR DENTRO P/ VER POR FORA) E COM DESENVOLVIMENTO DESIGNER GRÁFICO.	metro quadrado	ELISA REDIVO	250	64,00	16000,00
16	PMO 73 LOCAÇÃO DE OUTDOOR 9X3M COM MIDIA DE PAPEL, NO PERÍODO DE 30 DIAS, NA CIDADE DE ORLEANS, BRAÇO DO NORTE, URUSSANGA, LAURO MULLER, SÃO LUDGERO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO UNIDADE	Unidade	ELISA REDIVO	47	399,00	18753,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em

que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante

o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira

classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento

de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,11 de Fevereiro de 2022

ELISA REDIVO - ME
CNPJ: 14.484.048/0001-27

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3612569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44 / 2022

No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2022, Processo licitatório nº 5/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CATANEO COPIAS E IMPRESSÕES LTDA ME	8,9,15,18,33,34,35,36,37,41,46,48,49,115,116

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CATANEO COPIAS E IMPRESSÕES LTDA ME	79.395.984/0001-07	MARIANA VOLPATO CATANEO	058.427.969-88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CATANEO COPIAS E IMPRESSÕES LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
8	PMO 37 ENCADERNAÇÃO DE 20 À 100 FOLHAS COM CAPA EM PLÁSTICO, ESPIRAL, TRANSPARENTE E NAS CORES PRETA E AZUL. 1X0 UNIDADE UNIDADE A-4	Unidade	CATANEO	150	5,95	892,50
9	PMO 38 ENCADERNAÇÃO DE 101 À 200 FOLHAS COM CAPA EM PLÁSTICO, ESPIRAL, TRANSPARENTE E NAS CORES PRETA E AZUL, ESPIRAL. 1X0 UNIDADE UNIDADE A-4	Unidade	CATANEO	150	7,95	1192,50
15	PMO 70 ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL BRANCO. (APLICAÇÃO POR FORA), COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO.	metro quadrado	CATANEO	380	65,00	24700,00
18	PMO 40 CRACHÁ COMPLETO CORDA E PRESILHA EM PVC 5,4X8CM-0,75MM 4X0 UNIDADE UNIDADE 5,4X8,6	Unidade	CATANEO	604	15,75	9513,00
33	SSO 108 BANNER EM LONA DE 400GR COM ACABAMENTO TAMANHO DE 50 CMX90 CM, COM ARTE IMPRESSA EM ATE 12 CORES, INCLUINDO (FRASE E LOGOTIPO) , 400 GR, 12X0, BANNER UNIDADE 50X90.	Unidade	CATANEO	35	30,00	1050,00
34	SSO 109 BANNER EM LONA DE 400GR COM ACABAMENTO TAMANHO DE 1,20MX90 CM, COM ARTE IMPRESSA EM ATE 12 CORES, INCLUINDO	Unidade	CATANEO	35	75,00	2625,00

	(FRASE E LOGOTIPO) , 400 GR, 12X0, BANNER, 1,20X90					
35	SSO 110 BANNER EM LONA DE 400GR COM ACABAMENTO TAMANHO DE 1,50MX2,00 M, COM ARTE IMPRESSA EM ATE 12 CORES, INCLUINDO (FRASE E LOGOTIPO), 400 GR, 12X0, BANNER UNIDADE 1,50X2,00 .	Unidade	CATANEO	25	275,00	6875,00
36	SSO 111 BANNER EM LONA DE 400GR COM ACABAMENTO TAMANHO DE 1,00MX2,50 CM, COM ARTE IMPRESSA EM ATE 12 CORES, INCLUINDO (FRASE E LOGOTIPO), 400 GR, 12X0, BANNER UNIDADE1,00X2,00.	Unidade	CATANEO	27	142,00	3834,00
37	SSO 112 BANNER EM LONA DE 400GR COM ACABAMENTO TAMANHO DE 1,50MX2,50 CM, COM ARTE IMPRESSA EM ATE 12 CORES, INCLUINDO (FRASE E LOGOTIPO), 400 GR, 1X0, BANNER UNIDADE 1,50X2,50 .	Unidade	CATANEO	24	339,00	8136,00
41	SSO165 ADESIVO PARA LIXEIRAS ADESIVO VINILICO 4X0 UNIDADE UNIDADE 10X12	Unidade	CATANEO	110	1,42	156,20
46	SSO180 PLACAS INTERNAS DE SINALIZAÇÃO DE SALASDESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM E CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV NOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE. DEVEM SER FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DAS PORTAS, NA PARTE EM MADEIRA, CENTRALIZADO.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE	Unidade	CATANEO	30	27,00	810,00
48	SSO186 CERTIFICADOS FOLHA GUILHOTINA 180G/M OFF-SET 4X0 UNIDADE UNIDADE 21X29,7	Unidade	CATANEO	1200	0,89	1068,00
49	SSO181 PLACAS INTERNAS DE SINALIZAÇÃO DAS SALASDESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM E CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV NOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE, U U UNIDADE UNIDADE U	Unidade	CATANEO	25	27,00	675,00
115	SSO182 PLACAS DE SINALIZAÇÃO - DEPÓSITO DE LIXODESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM E CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL C OM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE. DEVE SER FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DO TOTEM COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA	Unidade	CATANEO	20	27,50	550,00
116	SSO183 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE BANHEIROS DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM E CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL C OM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE. DEVEM SER FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DAS PORTAS, NA PARTE EM MADEIRA, CENTRALIZADO.DEVE SER FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA.	Unidade	CATANEO	20	27,50	550,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,11 de Fevereiro de 2022

CATANEO COPIAS E IMPRESSÕES LTDA ME
CNPJ: 79.395.984/0001-07

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3612572

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 / 2022

No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2022, Processo licitatório nº 5/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI	42,43,47

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI	22.750.646/0001-29	HERCILIO ALBERTON DA SILVA	024.126.779-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
42	SSO176 PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTERNA DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA HORIZONTAL MEDINDO 300 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM COM NO MÁXIMO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS COM MEDIDAS COMPATÍVEIS PARA A ADEQUADA FIXAÇÃO. DEVE SER FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Unidade	VISUALGRAF	40	750,00	30000,00
43	SSO177 PLACA DE PAREDE SEM SUPORTE - DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA VERTICAL MEDINDO 60 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM COM NO MÁXIMO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS COM MEDIDAS COMPATÍVEIS PARA A ADEQUADA FIXAÇÃO. DEVE SER	Unidade	VISUALGRAF	40	225,00	9000,00

	FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE U U UNIDADE UNIDADE					
47	SSO184 TOTEM DE IDENTIFICAÇÃODESCRIÇÃO TÉCNICA: CONFECCIONADO EM DUAS FACES PROPORCIONAIS, MEDINDO 80 CM DE LARGURA E 220 CM DE ALTURA. DEVE SER CONFECCIONADA EM CHAPA ACM 2MM. ESTRUTURA INTERNA COM TUBOS DE FERRO MEDINDO 50 MM X 50 MM HASTE EM TUBO REDONDO DE 4 POLEGADAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. FIXADA AO SOLO SOB SAPATA DE CONCRETO COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO DO TOTEM. DEVE SER FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Unidade	VISUALGRAF	28	3000,00	84000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou

contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,11 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 5/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI
CNPJ: 22.750.646/0001-29

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº28/2022

Publicação Nº 3608966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AF953868C69ADE379075E460B7DE5C38D8E5663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2022

Processo Adm.: **28/2022**
Data do Processo: **11/02/2022**
Página: **1/1**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 28/2022
b) Nr. Licitação: 13/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA RETIRADA DE SAIBRO NA LOCALIDADE DE PINDOTIBA, NESTE MUNICIPIO.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ELIESIO MARCOS CARDOSO				
1 - LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA RETIRADA DE SAIBRO NA LOCALIDADE DE PINDOTIBA, NESTE MUNICIPIO. - Marca:	UNI	11,000	3.277,8600	R$ 36.056,46
			Total Fornecedor:	R$36.056,46
			Total geral:	R$ 36.056,46

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Rede Viária	08.001.26.782.0021.2020.3.3.90.00.00	R$ 36.056,46

Orleans, 11 de Fevereiro de 2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº29/2022

Publicação Nº 3609000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE4EFBB534C27614FE5191F3405E8A30A2C16E42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2022

Processo Adm.: **29/2022**
Data do Processo: **11/02/2022**
Página: **1/1**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 29/2022
b) Nr. Licitação: 14/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA RETIRADA DE SAIBRO NA LOCALIDADE DE RIO PINHEIROS, NESTE MUNICIPIO.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DANILO SCHULTER ROHLING				
1 - LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA RETIRADA DE SAIBRO NA LOCALIDADE DE RIO PINHEIROS, NESTE MUNICÍPIO. - Marca:	MES	11,000	2.509,8400	R$ 27.608,24
			Total Fornecedor:	R$27.608,24
			Total geral:	R$ 27.608,24

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Rede Viária	08.001.26.782.0021.2020.3.3.90.00.00	R$ 27.608,84

Orleans, 11 de Fevereiro de 2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº30/2022

Publicação Nº 3609007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18A2C76AC21E78A1B884C5FF710CB44E03A73779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2022

Processo Adm.: **30/2022**
Data do Processo: **11/02/2022**
Página: **1/1**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 30/2022
b) Nr. Licitação: 15/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA COMUNIDADE DE BRUSQUE DO SUL PARA INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE BRITAGEM, NESTE MUNICÍPIO.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ANTONIO JOSE MACHADO				
1 - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA COMUNIDADE DE BRUSQUE DO SUL PARA INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE BRITAGEM, NESTE MUNICÍPIO. - Marca:	UNI	11,000	2.034,1700	R$ 22.375,87
			Total Fornecedor:	R$22.375,87
			Total geral:	R$ 22.375,87

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Rede Viária	08.001.26.782.0021.2020.3.3.90.00.00	R$ 22.375,87

Orleans, 11 de Fevereiro de 2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 5/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3612551

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: 5/2022
Data do Processo: 11/01/2022
Página: 1/10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2022
b) Nr. Licitação: 5/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CATANEO COPIAS E IMPRESSÕES LTDA ME				
8 - PMO 37 ENCADERNAÇÃO DE 20 À 100 FOLHAS COM CAPA EM PLÁSTICO, ESPIRAL, TRANSPARENTE E NAS CORES PRETA E AZUL. 1X0 UNIDADE UNIDADE A-4 - Marca: CATANEO	UN	150,000	5,9500	R$ 892,50
9 - PMO 38 ENCADERNAÇÃO DE 101 À 200 FOLHAS COM CAPA EM PLÁSTICO, ESPIRAL, TRANSPARENTE E NAS CORES PRETA E AZUL, ESPIRAL. 1X0 UNIDADE UNIDADE A-4 - Marca: CATANEO	UN	150,000	7,9500	R$ 1.192,50
15 - PMO 70 ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL BRANCO. (APLICAÇÃO POR FORA), COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO. - Marca: CATANEO	M2	380,000	65,0000	R$ 24.700,00
18 - PMO 40 CRACHÁ COMPLETO CORDA E PRESILHA EM PVC 5,4X8CM-0,75MM 4X0 UNIDADE UNIDADE 5,4X8,6 - Marca: CATANEO	UN	604,000	15,7500	R$ 9.513,00
33 - SSO 108 BANNER EM LONA DE 400GR COM ACABAMENTO TAMANHO DE 50 CMX90 CM, COM ARTE IMPRESSA EM ATE 12 CORES, INCLUINDO (FRASE E LOGOTIPO) , 400 GR, 12X0, BANNER UNIDADE 50X90. - Marca: CATANEO	UN	35,000	30,0000	R$ 1.050,00
34 - SSO 109 BANNER EM LONA DE 400GR COM ACABAMENTO TAMANHO DE 1,20MX90 CM, COM ARTE IMPRESSA EM ATE 12 CORES, INCLUINDO (FRASE E LOGOTIPO) , 400 GR, 12X0, BANNER, 1,20X90 - Marca: CATANEO	UN	35,000	75,0000	R$ 2.625,00
35 - SSO 110 BANNER EM LONA DE 400GR COM ACABAMENTO TAMANHO DE 1,50MX2,00 M, COM ARTE IMPRESSA EM ATE 12 CORES, INCLUINDO (FRASE E LOGOTIPO), 400 GR, 12X0, BANNER UNIDADE 1,50X2,00 . - Marca: CATANEO	UN	25,000	275,0000	R$ 6.875,00
36 - SSO 111 BANNER EM LONA DE 400GR COM ACABAMENTO TAMANHO DE 1,00MX2,50 CM, COM ARTE IMPRESSA EM ATE 12 CORES, INCLUINDO (FRASE E LOGOTIPO), 400 GR, 12X0, BANNER	UN	27,000	142,0000	R$ 3.834,00

Orleans, 11/02/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: **5/2022**
Data do Processo: **11/01/2022**
Página: **2/10**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
UNIDADE1,00X2,00. - Marca: CATANEO				
37 - SSO 112 BANNER EM LONA DE 400GR COM ACABAMENTO TAMANHO DE 1,50MX2,50 CM, COM ARTE IMPRESSA EM ATE 12 CORES, INCLUINDO (FRASE E LOGOTIPO), 400 GR, 1X0, BANNER UNIDADE 1,50X2,50 . - Marca: CATANEO	UN	24,000	339,0000	R$ 8.136,00
41 - SSO165 ADESIVO PARA LIXEIRAS ADESIVO VINILICO 4X0 UNIDADE UNIDADE 10X12 - Marca: CATANEO	UN	110,000	1,4200	R$ 156,20
46 - SSO180 PLACAS INTERNAS DE SINALIZAÇÃO DE SALASDESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM E CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV NOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE. DEVEM SER FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DAS PORTAS, NA PARTE EM MADEIRA, CENTRALIZADO.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE - Marca: CATANEO	UN	30,000	27,0000	R$ 810,00
48 - SSO186 CERTIFICADOS FOLHA GUILHOTINA 180G/M OFF-SET 4X0 UNIDADE UNIDADE 21X29,7 - Marca: CATANEO	UN	1.200,000	0,8900	R$ 1.068,00
49 - SSO181 PLACAS INTERNAS DE SINALIZAÇÃO DAS SALASDESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM E CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV NOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE, U U UNIDADE UNIDADE U - Marca: CATANEO	UN	25,000	27,0000	R$ 675,00
115 - SSO182 PLACAS DE SINALIZAÇÃO - DEPÓSITO DE LIXODESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM E CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL C OM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE. DEVE SER FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DO TOTEM COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA - Marca: CATANEO	UN	20,000	27,5000	R$ 550,00
116 - SSO183 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE BANHEIROS DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM E CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL C OM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE. DEVEM SER FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DAS PORTAS, NA PARTE EM MADEIRA, CENTRALIZADO.	UN	20,000	27,5000	R$ 550,00

Orleans, 11/02/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: **5/2022**
Data do Processo: **11/01/2022**
Página: **3/10**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DEVE SER FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA. - Marca: CATANEO				
			Total Fornecedor:	R$62.627,20
ELISA REDIVO - ME				
4 - PVC ADESIVADO PARA IDENTIFICAÇÃO EM GERAL COMO: UNIDADES DE SAÚDE, SALAS DE AULA, PARQUES, QUADRAS, SANITÁRIOS E OUTRAS REPARTIÇÕES. IMPRESSÃO EM VINIL BRANCO OU TRANSPARENTE IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO EM PVC 2MM DE GRAMATURA COM CORES E TAMANHOS DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS, EMENDAS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO E INSTALAÇÃO COM DUPLA FACE ÀS EXPENSAS DO FORNECEDOR NO LOCAL SOLICITADO. - Marca: ELISA REDIVO	M2	165,000	135,0000	R$ 22.275,00
5 - PLOTAGEM PARA VEÍCULOS (ADESIVO IMPRESSO ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS - ANTIBOLAS), USADO PARA IDENTIFICAÇÃO DA FROTA, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, COM AS CORES E TAMANHOS DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS, EMENDAS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO E APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS INDICADOS. - Marca: ELISA REDIVO	M2	245,000	115,0000	R$ 28.175,00
6 - LONA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 GRAMAS, COM AS CORES E TAMANHOS DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS, EMENDAS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO E APLICAÇÃO NO LOCAL INDICADO. - Marca: ELISA REDIVO	M2	1.420,000	70,0000	R$ 99.400,00
7 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: ESTRUTURA DE MADEIRA EUCALIPTO, COM OS PÉS E ESCORAS DE EUCALIPTO TRATADO, LONA IMPRESSA E APLICADA, LONA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 GRAMAS, COM AS CORES E TAMANHOS DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS, EMENDAS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO E APLICAÇÃO NO LOCAL INDICADO. - Marca: ELISA REDIVO	M2	1.240,000	167,0000	R$ 207.080,00
12 - PMO 64 FAIXAS COM MADEIRA NAS BORDAS PARA ATIVIDADES CÍVICAS, COMEMORATIVA, EDUCACIONAIS, PROJETOS E OUTRAS ATIVIDADES AFINS. CALCULADO EM M². IMPRESSÃO EM MATERIAL LONA 440G COM CORES E TAMANHO DE ACORDO COM MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO. - Marca: ELISA REDIVO	M2	395,000	99,0000	R$ 39.105,00
13 - PMO 65 BANNER COM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDAS P/ FIXAÇÃO PARA ATIVIDADES CÍVICAS, COMEMORATIVAS,	M2	315,000	74,0000	R$ 23.310,00

Orleans, 11/02/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: **5/2022**
Data do Processo: **11/01/2022**
Página: **4/10**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
EDUCACIONAIS, PROJETOS E OUTRAS ATIVIDADES AFINS. CALCULADO EM M². IMPRESSÃO: EM MATERIAL LONA 440G COM CORES TAMANHO DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO. - Marca: ELISA REDIVO				
14 - PMO 69 ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL TRANSPARENTE C/ A LAMINAÇÃO EM BRANCO. (APLICAÇÃO POR DENTRO P/ VER POR FORA) E COM DESENVOLVIMENTO DESIGNER GRÁFICO. - Marca: ELISA REDIVO	M2	250,000	64,0000	R$ 16.000,00
16 - PMO 73 LOCAÇÃO DE OUTDOOR 9X3M COM MIDIA DE PAPEL, NO PERÍODO DE 30 DIAS, NA CIDADE DE ORLEANS, BRAÇO DO NORTE, URUSSANGA, LAURO MULLER, SÃO LUDGERO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO UNIDADE - Marca: ELISA REDIVO	UN	47,000	399,0000	R$ 18.753,00
			Total Fornecedor:	R$454.098,00

GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA - ME

44 - SSO178 PLACA DE PAREDE SEM SUPORTE – DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA VERTICAL MEDINDO 120 CM DE LARGURA X 60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM COM NO MÁXIMO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E FIXAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE U U UNIDADE UNIDADE - Marca: Prpria/Glatas	UN	33,000	432,0000	R$ 14.256,00
45 - SSO179 PLACA INTERNA DE PAREDE SEM SUPORTE – DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 120 CM DE LARGURA X 120 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM COM NO MÁXIMO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E FIXAÇÃO.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE - Marca: Prpria/Glatas	UN	30,000	495,0000	R$ 14.850,00
			Total Fornecedor:	R$29.106,00

GRAFICA DO LELO LTDA ME

1 - PMO 01 PAPEL TIMBRADO 90G OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO A-4 - Marca: Grfica do Lelo	MLH	13,000	99,0000	R$ 1.287,00
2 - PMO 44 CARIMBO GRANDE SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 60 NAS MEDIDAS 75 X 36 MM (CXL) UNIDADE 75 X 36 MM (CXL) - Marca: Grfica do Lelo	UN	62,000	85,0000	R$ 5.270,00
3 - PMO 54 FOLDERS 15X21CM, 4X0 (FRENTE) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ LISO 115G, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM	MLH	22,000	270,0000	R$ 5.940,00

Orleans, 11/02/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: **5/2022**
Data do Processo: **11/01/2022**
Página: **5/10**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 115G COUCHE, 4X0, MILHEIRO, A-5. - Marca: Grfica do Lelo				
11 - PMO 56 FOLDERS A-4, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 150G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 150G COUCHE, 4X4, MILHEIRO, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	39,000	360,0000	R$ 14.040,00
17 - PMO 52 TICKET AVEIA E AZEVÉM NUMERADOS 170G OFF-SET 1X0 UNIDADE UNIDADE 9,5X7 - Marca: Grfica do Lelo	UN	600,000	0,6500	R$ 390,00
19 - PMO 55 FOLDERS 15X21CM, 4X4 (FRENTE X VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ LISO 115G, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 115G COUCHÊ, 4X4, MILHEIRO, 4-5. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	21,000	280,0000	R$ 5.880,00
20 - PMO 57 FOLDERS A-4, 4X0 (FRENTE) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 150G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 150G COUCHE, 4X0, MILHEIRO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	16,000	275,0000	R$ 4.400,00
21 - PMO 58 FOLDERS 15X21CM, 4X0 (FRENTE) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 170G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 170G COUCHE, 4X0, MILHEIRO, A-5. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	16,000	290,0000	R$ 4.640,00
22 - PMO 59 FOLDERS 15X21CM, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 170G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 170G COUCHE, 4X4, MILHEIRO, A-5. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	16,000	295,0000	R$ 4.720,00
24 - PMO 61 FOLDERS 40X30CM, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 300G LISO, CHAPA CTP, 2 DOBRAS PARALELAS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 300G COUCHÊ, 4X4, MILHEIRO, A-3. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	11,000	589,5000	R$ 6.484,50
25 - PMO 62 FOLDERS 21X30, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 250G BRILHO, CHAPA CTP, 4 DOBRAS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 250G COUCHÊ 4X4 MILHEIRO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	16,000	459,5000	R$ 7.352,00
26 - REVISTA EM PAPEL COUCHÊ 300 G, TAMANHO A4, 16 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4 CORES FRENTE E VERSO - Marca: Grfica do Lelo	UN	2.100,000	4,2000	R$ 8.820,00
28 - CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4 CORES FRENTE, EM PAPEL DUPLEX, TAMANHO A4 - Marca: Grfica do Lelo	UN	1.300,000	1,2000	R$ 1.560,00
29 - CRACHÁ, IMPRESSÃO 4 CORES FRENTE, EM PAPEL DUPLEX, TAMANHO 10X13 - Marca: Grfica do Lelo	UN	1.100,000	1,0000	R$ 1.100,00
31 - AUTO DE INFRAÇÃO: BLOCO DE 25 FOLHAS DE 3 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (PAPEL NÃO-CARBONO) - MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA. - Marca: Grfica do Lelo	BL	5,000	48,0000	R$ 240,00
32 - EMBARGO: BLOCO DE 25 FOLHAS DE 3 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (PAPEL NÃO-CARBONO) - MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA. - Marca: Grfica do Lelo	BL	5,000	48,0000	R$ 240,00

Orleans, 11/02/2022

.....

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: **5/2022**
Data do Processo: **11/01/2022**
Página: **6/10**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
38 - SSO 156 FOLDER TEMA LIVRE, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO 20X21. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	11,000	310,0000	R$ 3.410,00
39 - SSO 163 PASTA ARQUIVO COM VINCO, 300G TRIPLEX, 4X0, 100X1 UNIDADE 46X32. - Marca: Grfica do Lelo	UN	600,000	2,1500	R$ 1.290,00
50 - SSO 01 ENVELOPE OFÍCIO SAÚDE , 75G OFF-SET, 4X0, UNIDADE OFÍCIO. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	1,000	347,0000	R$ 347,00
51 - SSO 02 PAPEL TIMBRADO SAÚDE, 75G OFF-SET, 4X0, 100X1, A-4 - Marca: Grfica do Lelo	MLH	1,000	320,0000	R$ 320,00
52 - SSO 03 ENVELOPE 26X36 SAÚDE, 75G OFF-SET, 4X0, UNIDADE, 26X36. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	1,000	890,0000	R$ 890,00
53 - SSO 04 ENVELOPE 25X19 SAÚDE, 75G OFF-SET, 4X0, UNIDADE, 25X19. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	1,000	680,0000	R$ 680,00
54 - SSO 05 ENVELOPE 23X33 SAÚDE, 75G OFF-SET, 4X0, UNIDADE, 23X33. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	1,000	880,0000	R$ 880,00
55 - SSO 07 NOTIFICAÇÃO DE RECEITA BRANCA E OU AZUL, 56G OFF-SET, 1X0, 50X1, 9,5X23. - Marca: Grfica do Lelo	BL	500,000	4,4000	R$ 2.200,00
56 - SSO 17 ATENDIMENTO ASU - SAMU, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5. - Marca: Grfica do Lelo	BL	10,000	18,0000	R$ 180,00
57 - SSO 19 FICHA DE ATENDIMENTO - SAMU, AUTO COP, 1X0, 50X2, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	10,000	24,0000	R$ 240,00
58 - SSO 20 RECEITUÁRIO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5. - Marca: Grfica do Lelo	BL	500,000	3,2000	R$ 1.600,00
59 - SSO 21 RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, AUTO COPIAT, 1X0, 50X2, A 5. - Marca: Grfica do Lelo	BL	500,000	6,3000	R$ 3.150,00
60 - SSO 22 PRESCRIÇÃO MÉDICA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5. - Marca: Grfica do Lelo	BL	200,000	3,6000	R$ 720,00
61 - SSO 23 ATESTADO MÉDICO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5. - Marca: Grfica do Lelo	BL	200,000	3,6000	R$ 720,00
62 - SSO 25 AGENDA DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO DIÁRIO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	6,1900	R$ 309,50
63 - SSO 28 ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	4,6000	R$ 230,00
66 - SSO 32 LAUDO MÉDICO EMISSÃO DE APAC, AUTO COP, 1X0, 50X2, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	10,000	19,8000	R$ 198,00
67 - SSO 33 SOLICITAÇÃO DE EXAMES ESPECIAIS, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	10,000	14,0000	R$ 140,00
68 - SSO 35 CAPA DO PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA VINCO, COLAGEM DE TIRAS ADESIVAS NOS LADOS, 180G OFF-SET, 1X0, UNIDADE,	MLH	1,000	794,5000	R$ 794,50

Orleans, 11/02/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: **5/2022**
Data do Processo: **11/01/2022**
Página: **7/10**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
30X46. - Marca: Grfica do Lelo				
69 - SSO 36 PRONTUÁRIO DO CLIENTE, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	20,000	12,6000	R$ 252,00
70 - SSO 37 ANOTAÇÕES/PRESCRIÇÕES, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5 - Marca: Grfica do Lelo	BL	200,000	3,6000	R$ 720,00
71 - SSO 38 VISITA DA AGENTE DE SAÚDE, 56 OFF-SET, 1X0, 100X1, 10X15. - Marca: Grfica do Lelo	BL	200,000	3,1000	R$ 620,00
72 - SSO 39 FICHA DOMICILIAR - ACS, 75G OFF-SE, 1X1, 100X1, BLOCO F X V, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	10,8000	R$ 540,00
73 - SSO 40 BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DIÁRIO, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	10,8000	R$ 540,00
74 - SSO 41 BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	10,8000	R$ 540,00
75 - SSO 42 BOLETIM PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4 - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	10,8000	R$ 540,00
76 - SSO 47 VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROTOCOLO, 150G OFF-SET, 1X0, 100X1, 10,5X7,5. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	8,3900	R$ 419,50
77 - SSO 49 CADASTRO DE FAMÍLIA, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1, BLOCO F X V, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	10,8000	R$ 540,00
78 - SSO 50 AGENDAMENTO FISIOTERAPIA, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1, 10X20. - Marca: Grfica do Lelo	BL	30,000	11,6000	R$ 348,00
79 - SSO 59 FICHA CONTROLE VISITA DOMICILIAR, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1, BLOCO F X V, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	10,8000	R$ 540,00
80 - SSO 60 RECOMENDAÇÕES MÉDICAS DE USO, ADESIVO FOSCO, 1X0, 100X1, 3X6 - Marca: Grfica do Lelo	MLH	7,000	96,0000	R$ 672,00
81 - SSO 61 FICHA DE AGENDAMENTO DE CONSULTA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, 10X7. - Marca: Grfica do Lelo	BL	500,000	2,1000	R$ 1.050,00
82 - SSO 62 FICHA HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, 120G OFF-SET, 1X0, 100X1, 10X20. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	8,9500	R$ 447,50
83 - SSO 63 FICHA VISITA: DENGUE FEBRE AMARELA, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1, 15X10. - Marca: Grfica do Lelo	BL	30,000	9,9000	R$ 297,00
84 - SSO 64 CONTROLE ENTREGA MEDICAMENTOS I, 170G OFF-SET, 1X1, 100X1, A-5. - Marca: Grfica do Lelo	BL	100,000	8,6000	R$ 860,00
86 - SSO 70 TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, AUTO COP, 1X0, 25X4, A-4 - Marca: Grfica do Lelo	BL	20,000	18,5000	R$ 370,00
87 - SSO 72 AUTO DE INFRAÇÃO, AUTO COP, 1X0, 25X4 NUMER, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	20,000	18,5000	R$ 370,00

Orleans, 11/02/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: **5/2022**
Data do Processo: **11/01/2022**
Página: **8/10**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
88 - SSO 74 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	20,000	12,6000	R$ 252,00
89 - SSO 75 AUTO DE INTIMAÇÃO, AUTO COP, 1X1, 25X4 NUMER BLOCO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	20,000	18,5000	R$ 370,00
90 - SSO 76 PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	8,6000	R$ 430,00
91 - SSO 81 CADASTRO DOMICILIAR E-SUS, 56G OFF-SET, 1X1, 100X1, BLOCO F X V, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	8,9000	R$ 445,00
92 - SSO 84 CARTÃO DE AGENDAMENTO TFD, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1 BLOCO 12X30 . - Marca: Grfica do Lelo	BL	30,000	11,6000	R$ 348,00
93 - SSO 92 NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SEMANAL, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	8,6000	R$ 430,00
94 - SSO 93 PROVA TUBERCULÍNICA, 120G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A -5. - Marca: Grfica do Lelo	BL	30,000	8,8000	R$ 264,00
96 - SSO 98 ETIQUETA DENGUE, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A -4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	30,000	9,5000	R$ 285,00
97 - SSO 100 REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1 BLOCO A -4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	30,000	11,6000	R$ 348,00
98 - SSO 101 VIGILANCIA ENTOMOLOGICA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A -4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	20,000	10,5000	R$ 210,00
99 - SSO 101 VIGILANCIA ENTOMOLOGICA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A -4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	30,000	9,5000	R$ 285,00
100 - SSO 105 CONTROLE DE PREVENTIV, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1, UNIDADE, A -5. - Marca: Grfica do Lelo	BL	30,000	7,4000	R$ 222,00
101 - SSO 106 TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIMENTO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-5. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	6,4000	R$ 320,00
102 - SSO 113 SOLICITAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	30,000	9,5000	R$ 285,00
103 - SSO 116 FICHA INDIVIDUAL DE LAQUEADURA TUBÁRIA E VASECTOMIA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	8,6000	R$ 430,00
104 - SSO 117 AUTORIZAÇÃO VEÍCULO, AUTO COP, 1X0, 50X3 BLOCO 15,5X11,5. - Marca: Grfica do Lelo	UN	50,000	10,9000	R$ 545,00
105 - SSO 119 PAPEL TIMBRADO OFICIO SAÚDE, 75G OFF-SET, 100X1 MILHEIRO A-4 - Marca: Grfica do Lelo	MIL	2,000	320,0000	R$ 640,00
106 - SSO 122 FOLDER CAMPANHAS DA SAUDE 115G COUCHE 4X4 1000X1 MILHEIRO A-4 - Marca: Grfica do Lelo	MLH	5,000	320,0000	R$ 1.600,00

Orleans, 11/02/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: **5/2022**
Data do Processo: **11/01/2022**
Página: **9/10**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
107 - SSO 123 FOLDER INFORMATIVOS 75G OFF-SET 1X1 1000X1 MILHEIRO A-4 - Marca: Grfica do Lelo	MIL	5,000	195,0000	R$ 975,00
108 - SSO 151 FOLDER CANCER DE MAMA, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	MIL	5,000	320,0000	R$ 1.600,00
109 - SSO 152 FOLDER NOVEMBRO AZUL, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	5,000	320,0000	R$ 1.600,00
110 - SSO 153 FOLDER HIV, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	5,000	320,0000	R$ 1.600,00
111 - SSO 154 FOLDER DE COLO DO ÚTERO, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO 20X21. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	5,000	310,0000	R$ 1.550,00
112 - SSO 161 FORMULÁRIO PARA EXAME DE GENOTIPAGEM, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	20,000	12,6000	R$ 252,00
113 - SSO 162 SOROLOGIAS, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1 BLOCO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	20,000	12,6000	R$ 252,00
114 - SSO173 CADERNETA DA GESTANTE 20 PAGINAS -15X21 CM FECHADO 240G COUCHE 4X4 1000X1 UNIDADE A-4 - Marca: Grfica do Lelo	UN	200,000	7,9000	R$ 1.580,00
118 - SSO 115 CONSENTIMENTO INFORMADO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-5. - Marca: GRAFICA DO LELO	BL	30,000	7,8000	R$ 234,00
			Total Fornecedor:	R$117.680,50

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

23 - PMO 60 FOLDERS 37X24CM, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 300G LISO, CHAPA CTP, 2 DOBRAS EM PARALELAS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 300G COUCHÊ, 4X4, MILHEIRO, 37X24CM - Marca: Polimpressos	MLH	16,000	518,0000	R$ 8.288,00
27 - CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4 CORES FRENTE, EM PAPEL GLITTER, TAMANHO A4 - Marca: Polimpressos	UN	500,000	1,2000	R$ 600,00
30 - AUTO DE INTIMAÇÃO: BLOCO DE 25 FOLHAS DE 3 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (PAPEL NÃO-CARBONO) - MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA. - Marca: Polimpressos	BL	10,000	34,0000	R$ 340,00
40 - SSO 164 PASTA ARQUIVO LICITAÇÃO DOIS VINCOS QUATRO DOBRAS E DOIS FUROS, 300G TRIPLEX, 4X0, 100X1 UNIDADE 32X50. - Marca: Polimpressos	UN	600,000	2,1800	R$ 1.308,00
85 - SSO 67 CAPA PRONTUÁRIO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VINCO, COLAGEM DE TIRAS ADESIVAS NOS LADOS, 180G OFF-SET, 1X0, UNIDADE, 30X46. - Marca: Polimpressos	MLH	1,000	780,0000	R$ 780,00
95 - SSO 97 CARTEIRA DE SAÚDE, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1 UNIDADE 19,5X13, - Marca: Polimpressos	UN	600,000	0,5900	R$ 354,00

Orleans, 11/02/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: **5/2022**
Data do Processo: **11/01/2022**
Página: **10/10**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
117 - SSO185 CARTEIRA DE SAUDE VIGILANCIA 240G COUCHE 4X4 1000X1 UNIDADE 19X14 - Marca: Polimpressos	UN	700,000	0,5400	R$ 378,00
			Total Fornecedor:	R$12.048,00

VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI

42 - SSO176 PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTERNA DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA HORIZONTAL MEDINDO 300 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM COM NO MÁXIMO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS COM MEDIDAS COMPATÍVEIS PARA A ADEQUADA FIXAÇÃO. DEVE SER FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - Marca: VISUALGRAF	UN	40,000	750,0000	R$ 30.000,00
43 - SSO177 PLACA DE PAREDE SEM SUPORTE - DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA VERTICAL MEDINDO 60 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM COM NO MÁXIMO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS COM MEDIDAS COMPATÍVEIS PARA A ADEQUADA FIXAÇÃO. DEVE SER FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE U U UNIDADE UNIDADE - Marca: VISUALGRAF	UN	40,000	225,0000	R$ 9.000,00
47 - SSO184 TOTEM DE IDENTIFICAÇÃODESCRIÇÃO TÉCNICA: CONFECCIONADO EM DUAS FACES PROPORCIONAIS, MEDINDO 80 CM DE LARGURA E 220 CM DE ALTURA. DEVE SER CONFECCIONADA EM CHAPA ACM 2MM. ESTRUTURA INTERNA COM TUBOS DE FERRO MEDINDO 50 MM X 50 MM HASTE EM TUBO REDONDO DE 4 POLEGADAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. FIXADA AO SOLO SOB SAPATA DE CONCRETO COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO DO TOTEM. DEVE SER FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - Marca: VISUALGRAF	UN	28,000	3.000,0000	R$ 84.000,00
			Total Fornecedor:	R$123.000,00

Total geral: R$ 798.559,70

Orleans, 11/02/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 7/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3608463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: 7/2022
Data do Processo: 14/01/2022
Página: 1/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA				
5 - AÇUCAR REFINADO BRANCO ESPECIAL, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES. DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 3 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG. - Marca: BOA MESA	PT	879,000	4,1900	R$ 3.683,01
8 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO. CATEGORIA SUPERIOR. COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE 6,0 CONFORME RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ABIC. COMPOSTO POR GRÃOS DE CAFÉ DO TIPO ARÁBICA. PACOTE COM 500 GRAMAS. - Marca: CABOCLO	PT	1.205,000	15,3800	R$ 18.532,90
29 - PRESUNTO COZIDO FATIADO. PACOTE DE 400 GRAMAS - Marca: FRANBIFF	PT	260,000	12,2100	R$ 3.174,60
33 - CARNE SUÍNA, CORTE TIPO CARRÉ: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORTADA UNITARIAMENTE E EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGENS COM, NO MÁXIMO, 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS NO ATO DA ENTREGA. - Marca: LANGUIRU	KG	90,000	23,3800	R$ 2.104,20
34 - CARNE SUÍNA, COPA LOMBO KG:ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, REFRIGERADO, DE PRIMEIRA	KG	100,000	24,2500	R$ 2.425,00

Orleans, 11/02/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **7/2022**
Data do Processo: **14/01/2022**
Página: **2/9**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
QUALIDADE. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: COPA LOMBO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. - Marca: LANGUIRU				
35 - BACON KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FINA CAPA DE GORDURA, EM EMBALAGEM MÁXIMA DE 300G, DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA AN- VISA N. 105, DE 19/05/99. - Marca: JCW	KG	95,000	42,2100	R$ 4.009,95
			Total Fornecedor:	R$33.929,66

LUA DISTRIBUIDORA LTDA

1 - COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL 180 ML PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO ATÓXICO, NÃO RECICLADO PADRÃO ABNT - NBR 14865/2012, PESO MÍNIMO 1,62GRS, SEM TAMPA, EMBALADOS EM TIRAS INVIOLÁVEIS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. CAIXA COM 25 TIRAS DE 100 UNIDADES CADA. - Marca: COPOZAM	CX	866,000	128,9700	R$ 111.688,02
2 - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA BRANCA OU CRISTAL C/ 50U - Marca: PLAZAPEL	PT	240,000	4,4400	R$ 1.065,60
3 - GUARDANAPO NA COR BRANCO 22,0CM X 23,0 CM COM 50U - Marca: LIDER	PT	1.855,000	1,2600	R$ 2.337,30
4 - PRATO DESCARTÁVEL Nº 18 BRANCO C/ 10 UNIDADES - Marca: COPOZAM	PT	1.060,000	2,2800	R$ 2.416,80
6 - BOLACHA DE LEITE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150G, ISENTA DE GORDURAS TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. 400G - Marca: PRODASA	PT	645,000	4,8000	R$ 3.096,00
7 - BOLACHA SALGADA TIPO (CREAM CRACKER). O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, CROCANTE, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO UM MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE UM ANO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTE. PACOTE DE 400 GRAMAS. - Marca: PRODASA	PT	640,000	5,2200	R$ 3.340,80
9 - CHÁ (MAÇÃ COM CANELA, ERVA DOCE, CANA CIDREIRA, CAMOMILA) EM SACHÊ 10 U - Marca: NEILAR	CX	163,000	4,1400	R$ 674,82

Orleans, 11/02/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **7/2022**
Data do Processo: **14/01/2022**
Página: **3/9**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
10 - COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAMANHO G. - Marca: ZALEANA	UN	63,000	5,4900	R$ 345,87
11 - DOCE DE BANANA TIPO CASEIRO. POTE DE 400 GRAMAS. - Marca: NECTAR	POTE	84,000	6,6400	R$ 557,76
12 - DOCE DE GOIABA TIPO CASEIRO. POTE DE 400 GRAMAS. - Marca: NECTAR	POTE	86,000	6,7700	R$ 582,22
13 - GARFO PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCA OU CRISTAL C/ 50 UN - Marca: PLAZAPEL	PT	172,000	4,5600	R$ 784,32
14 - LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.(CAIXA C/ 12 LITROS). - Marca: LAT VIDA	CX	446,000	48,0700	R$ 21.439,22
15 - MARGARINA VEGETAL COM SAL, 65% DE LIPÍDIOS CREMOSA EM POTES PLÁSTICOS. POTE DE 500 GRAMAS. - Marca: COAMO	POTE	113,000	6,1500	R$ 694,95
16 - PALITO DE DENTE, CAIXA C/100U - Marca: GABOARDI	CX	107,000	1,1500	R$ 123,05
17 - SAL REFINADO. PACOTE DE 1KG. - Marca: ZIZO	PT	28,000	1,4700	R$ 41,16
18 - VINAGRE DE ÁLCOOL 900 ML - Marca: CHAMIM	FR	47,000	2,3000	R$ 108,10
19 - FILTRO PARA CAFÉ DESCARTAVEL, MATERIAL 100% CELULOSE Nº103, COM 30U APLICAÇÃO CAFETEIRA ELETRICA, CARACTERISTICA ADICIONAIS DUPLA COSTURA - Marca: TRS CORAES	CX	1.045,000	3,9600	R$ 4.138,20
20 - MANTEIGA COM SAL 500G: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO LÁCTEO GORDUROSO OBTIDO PELA BATEÇÃO DO CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE FRESCO PASTEURIZADO OBTIDO DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVE SER EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA, NÃO DEVENDO SER ADICIONADA DE OUTROS INGREDIENTES. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA ATÓXICA COM TAMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, CONTENDO 500G. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E SER MANIPULADO SEGUINDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, FORMA DE CONSERVAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10OC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: LACTOVALE	POTE	49,000	19,3400	R$ 947,66
21 - AMENDOIM CRU. PACOTE DE 400 GRAMAS. - Marca: BASCHIROTTO	PT	140,000	7,1800	R$ 1.005,20

Orleans, 11/02/2022

.....

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **7/2022**
Data do Processo: **14/01/2022**
Página: **4/9**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
22 - MAIONESE. POTE DE 500 GRAMAS. - Marca: QUERO	POTE	158,000	7,8600	R$ 1.241,88
23 - BANANA BRANCA , DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DEFINIDAS, BEM FORMADAS. TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SUA COLORAÇÃO DEVE SER AMARELADA E NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURA. - Marca: BOING	KG	640,000	3,2800	R$ 2.099,20
24 - LARANJA PÊRA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO I, CLASSE 2 A 4 (DE 85 A 92 MM), TIPO ESPECIAL, PORTARIA MA 125 DE 15/05/81. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS E MADURAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, SADIAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. - Marca: BOING	KG	540,000	3,9600	R$ 2.138,40
25 - MAÇÃ GALA OU FUGI:CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO RAJADA, CLASSE DE 70 A 80 MM, TIPO OU CATEGORIA 2 (DOIS), PORTARIA MA 122 DE 30/03/93. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇA E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. A VARIEDADE A SER ENTREGUE DEPENDERÁ DA SAFRA. - Marca: BOING	KG	440,000	6,3000	R$ 2.772,00
27 - SOBRECOXA DE FRANGO:CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGENS COM, NO MÁXIMO, 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS NO ATO DA ENTREGA. - Marca: CANO	KG	305,000	17,7900	R$ 5.425,95
28 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO. PACOTE DE 400 GRAMAS. - Marca: BECKER	PT	260,000	14,9900	R$ 3.897,40
30 - OVOS DE GALINHA (30 UNIDADES): CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVO DE GALINHA, VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55G POR UNIDADE, CONFORME DECRETO LEI 3748 DE 12/07/93, ARTIGO 687. ISENTO DE SUJIDADES, DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RESOLUÇÃO CIPO A 005 DE 05/07/91. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DESCARTÁVEL, FECHADA, COM CAPACIDADE PARA 30 (TRINTA) OVOS, IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 15 DIAS. - Marca: BS OVOS	BAN	140,000	16,4300	R$ 2.300,20

Orleans, 11/02/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **7/2022**
Data do Processo: **14/01/2022**
Página: **5/9**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
31 - AZEITE DE OLIVA, 500G:CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO EXTRA VIRGEM, DE PRIMEIRA, PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5 G/100G, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA – VIDRO, ORIGINAL DO FABRICANTE, DE COM 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OSDADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. MARCAS REFERÊNCIA: OLIVAS DO SUL, CARDEAL, COCINERO, ANDORINHA, LA VIOLETERA, VILA FLOR, QUALITÁ OU SIMILAR. - Marca: OLAV	UN	30,000	28,4500	R$ 853,50
32 - ÓLEO DE SOJA , 900 ML: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO POR PRENSAGEM MECÂNICA E/OU EXTRAÇÃO POR SOLVENTE, DOS GRÃOS DE SOJA, ISENTO DE MISTURAS DE OUTROS ÓLEOS, GORDURAS OU OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO E DE CHEIRO FORTE. ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA "PET" COM CAPACIDADE DE 900 ML. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA. MARCAS REFERÊNCIA: SOYA, PRIMOR, LEVE, LIZA OU SIMILAR. - Marca: VITALIV	UN	72,000	9,7800	R$ 704,16
36 - ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML - Marca: MARATA	FR	39,000	6,6000	R$ 257,40
37 - ACHOCOLATADO EM PÓ. PACOTE DE 730 GRAMAS. - Marca: APTI	PT	80,000	11,0700	R$ 885,60
38 - FEIJÃO VERMELHO, 1KG: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO 1 - FEIJÃO COMUM, CLASSE VERMELHO E TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. UMIDADE MÁXIMA DE 18%. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PACOTES COM CAPACIDADE DE 1 KG. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA. MARCAS REFERÊNCIA: DO CAMPO, CALDO BOM, CALDÃO OU SIMILAR. - Marca: BASCHIROTTO	PT	90,000	11,7900	R$ 1.061,10
39 - ARROZ PARBOILIZADO, 1KG: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BENEFICIADO, PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO I. UMIDADE MÁXIMA DE 14 %. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1 KG. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA. MARCAS REFERÊNCIA: KIARROZ, FUMACENSE E LIGEYRINHO OU SIMILAR. - Marca: MINUTINHO	PT	220,000	4,5900	R$ 1.009,80
40 - MASSA TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 500G: MASSA TIPO ESPAGUETE COM OVOS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MASSA ALIMENTÍCIA SECA COM OVOS, TIPO LONGO, CONTENDO SÊMOLA OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS URUCUM E/OU CÚRCUMA. UMIDADE MÁXIMA DE 13%. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIPROPILENO, TERMOSSOLDADO, PACOTES COM CAPACIDADE DE 500G. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA. MARCAS REFERÊNCIA: PARATI, ISABELA, GALO E DONA BENTA OU SIMILAR. - Marca: FLOR DE LIZ	PT	80,000	4,2900	R$ 343,20

Orleans, 11/02/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **7/2022**
Data do Processo: **14/01/2022**
Página: **6/9**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
41 - EXTRATO DE TOMATE, 300 A 350G:CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO DE TOMATE OBTIDO DA POLPA DE TOMATE, CONTENDO NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS DO TOMATE. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, SAL E/OU AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM CARTONADA "LONGA VIDA" (TETRA PAK), LATA OU SACHÊ, COM CAPACIDADE ENTRE 300 GRAMAS E 350 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA. MARCAS REFERÊNCIA: ELEFANTE, JUREMA, PREDILECTA OU SIMILAR. - Marca: OLE	UN	70,000	4,7800	R$ 334,60
42 - COLORAU, 500G: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. INGREDIENTES: A BASE DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA OU AMIDO DE MILHO, URUCUM E ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, PACOTES COM CAPACIDADE DE 500 G. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA. MARCAS REFERÊNCIA: CHELI, DONA CLARA, SINHÁ OU SIMILAR. - Marca: APTI	PT	45,000	8,7800	R$ 395,10
43 - COMINHO EM PÓ, 50G: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONSTITUÍDO POR FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, INTEIROS OU EM PÓ, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS. ASPECTO: FRUTO ALONGADO, DESSECADO OU PÓ HOMOGÊNEO, FINO OU GROSSO. COR: VERDE-PARDACENTA. CHEIRO: AROMÁTICO. SABOR: PRÓPRIO. RESÍDUO MINERAL FIXO, MÁXIMO 9%% P/P; RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% V/V, MÁXIMO.1,5% P/P; E EXTRATO ALCOÓLICO, MÍNIMO 11% P/P . EMBALAGENS: DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 50G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCAS REFERÊNCIA: KISABOR, SAPORELLA OU SIMILAR - Marca: NEILAR	PT	25,000	5,2400	R$ 131,00
44 - FARINHA DE MANDIOCA, 1KG: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: FARINHA SECA. CLASSE: FINA. COR BRANCA - TIPO 1. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS, IMPUREZAS, ODOR FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO E COLORAÇÃO ANORMAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU LEITOSO, TERMOSSOLDADO. PACOTES COM CAPACIDADE DE 1 KG. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA. MARCAS REFERÊNCIA: TUPÃ, SCREMIN OU SIMILAR. - Marca: SCREMIM	PT	30,000	6,4200	R$ 192,60
46 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, EMBALAGEM DE 100G A 150 GRAMAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Marca: BASCHIROTTO	PT	13,000	21,9700	R$ 285,61
47 - BATATA LAVADA TIPO INGLESA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESCOVADA, TIPO ESPECIAL, CLASSE 2 (DE 45 A 85 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL), PESANDO ENTRE 100 E 300 GRAMAS A UNIDADE, PORTARIA MA 69 DE 21/02/95. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS,	KG	190,000	4,2200	R$ 801,80

Orleans, 11/02/2022

.....

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **7/2022**
Data do Processo: **14/01/2022**
Página: **7/9**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. - Marca: BOING				
48 - CEBOLA DE CABEÇA:CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE MÉDIA (4), TIPO ESPECIAL (DE 70 A 90 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL), PESANDO ENTRE 100 A 200 GRAMAS A UNIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA MA 529 DE 18/03/97. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. - Marca: BOING	KG	100,000	4,2300	R$ 423,00
50 - CENOURA : CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL, PESANDO ENTRE 70 A 140 GRAMAS A UNIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA MA 412 DE 07/10/86. COMPOSIÇÃO DAS RAÍZES DE 12 A 17 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE DIÂMETRO. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO LENHOSAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. - Marca: BOING	KG	90,000	4,3700	R$ 393,30
53 - TOMATE : CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO ESPECIAL, GRUPO OBLONGO OU REDONDO, SUBGRUPO PINTADO A ROSADO, CLASSE MÉDIA (DE 50 A 60 MM) OU GRANDE (MAIOR QUE 60MM) DE DIÂMETRO TRANSVERSAL DO FRUTO, PESANDO DE 100 A 200 GRAMAS A UNIDADE, TIPO ESPECIAL DE ACORDO COM A PORTARIA MA 553 DE 30/08/95. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. - Marca: BOING	KG	120,000	8,3700	R$ 1.004,40
54 - PIMENTÃO KG: VERDE E GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EXTRA, GRAÚDO E VERDOSO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO CNNPA N° 12, DE 1978 DA ANVISA/MS. - Marca: BOING	KG	85,000	8,9500	R$ 760,75
55 - MAMÃO FORMOSA KG: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. - Marca: BOING	KG	90,000	7,2000	R$ 648,00
56 - BATATA DOCE: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. (AS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RESOLUÇÃO DIPOA Nº. 002, DE 08 DE MARÇO DE 1999; DECRETO-LEI FEDERAL 986/69; RESOLUÇÃO DIPOA Nº. 01 DE	KG	40,000	4,3000	R$ 172,00

Orleans, 11/02/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **7/2022**
Data do Processo: **14/01/2022**
Página: **8/9**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
09 DE JANEIRO DE 2003, PORTARIA Nº. 1.428 / MS, DE 26.11.1993; E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÃO SANITÁRIAS). - Marca: BOING				
57 - LIMÃO TAITI: GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM RUPTURAS, E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA MURCHA. - Marca: BOING	KG	50,000	5,5900	R$ 279,50
			Total Fornecedor:	R$186.198,50

MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

26 - CARNE BOVINA, LOMBO KG:CARNES PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A MATÉRIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS ETC. APRESENTAR ATÉ 10% DE GORDURA LIMPA - CONFORME PADRÃO DA CARNE. APRESENTAR ASPECTOS SENSORIAIS (COR, TEXTURA, ODOR, SABOR) PRÓPRIOS. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99. - Marca: DELLA	KG	200,000	39,5000	R$ 7.900,00
58 - CARNE BOVINA, DE COXÃO MOLE:CARNE BOVINA, DE COXÃO MOLE, CORTADO EM BIFES: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO C/ 4% GORDURA E CARIMBO SIE OU SIF, EM EMBALAGENS COM, NO MÁXIMO, 1 KG. EMBALADA EM PVC, TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SEGUNDA EMBALAGEM DE PAPEL OU PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99. - Marca: DELLA	KG	230,000	40,6900	R$ 9.358,70
59 - CARNE BOVINA, MOIDA DE ACEM KG:CARNE FRESCA E REFRIGERADA, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, SEBO, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, GLÂNDULAS, SANGUE SEM ADICIONAMENTO DE PROTEÍNA DE SOJA, ETC. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO APARTIR DE MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA -CMS. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUOS. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. - Marca: DELLA	KG	40,000	26,8500	R$ 1.074,00

Orleans, 11/02/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **7/2022**
Data do Processo: **14/01/2022**
Página: **9/9**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
		Total Fornecedor:	R$18.332,70

Total geral: R$ 238.460,86

Orleans, 11/02/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PL_004_PE_004_VALE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 3608968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D440E274F1977BFB9EDEE5B1155CBD820717A69F

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – MULTIENTIDADES
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75 e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, com endereço a Avenida James Robert Amos, n° 417, Poço Rico, na cidade de Otacílio Costa/SC, a FUNDAÇÃO MUNICPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.323.507/0001-53, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0026-07, neste ato representado por sua gestora, Sra. Cleonice Aparecida de Souza e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora a Sra. Joelma Amarante de Liz, torna público, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO DO TIPO CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I E II DO EDITAL." A sessão de disputa ocorrerá no dia 25/02/2022. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 15 de fevereiro de 2022, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 11 de fevereiro de 2022. RODRIGO BARTH PEREIRA – Pregoeiro.

PL_015_DL_006_ALIENAÇÃO APAE

Publicação Nº 3608717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB2B748AAE132ED7847C142B189E2AAE3AEBD8DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2022
O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 17, inc. II, alínea "a" da Lei 8.666/93, para a ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO MARCA RENAULT/MASTER TCA MIC, ANO 2016/2017, PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA (APAE), MEDIANTE DOAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.892/2021 E LEI DE LICITAÇÕES 8.666/93, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. Valor avaliado do imóvel: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 11 de fevereiro de 2022. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

Ouro

Prefeitura

TERMO ADITIVO N. 02/2022 AO CONTRATO Nº 027/2021

Publicação Nº 3607986

TERMO ADITIVO N. 02/2022 AO CONTRATO N. 027/2021
Processo Licitatório nº 0037/2021
Inexigibilidade nº 0002/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DE CAPINZAL/SC
Objeto: Prestação de serviços hospitalares, em Sistema de Pronto Atendimento, serviços de urgência e Emergência, Plantão 24 horas, para atendimento da população, com uso da estrutura física, pessoal, equipamentos, aparelhagem e instrumentos afins, e serviços de sobreaviso de profissional anestesiologista.
Alteração: Valor/Reequilíbrio.
Valor do aditivo: R$ 429.121,88 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: de 11/02/2022 até 31/12/2022.
Data da assinatura: 11/02/2022.

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 143/2022

Publicação Nº 3612644

ATO Nº. 143/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARYAH PETRI DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei nº 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 2.958, de 08 de fevereiro de 2022, a partir de 09/02/2022.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 144/2022

Publicação Nº 3612646

ATO Nº. 144/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUIZ EDUARDO DA SILVA MATTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 2.958, de 08 de fevereiro de 2022, com efeitos a contar de 04/02/2022.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

LUCIANO DALA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 145/2022

Publicação Nº 3612647

ATO Nº. 145/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FABIANA ROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 2.958, de 08 de fevereiro de 2022, com efeitos a contar de 01/02/2022.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 146/2022

Publicação Nº 3612648

ATO Nº. 146/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DULCE MARIA ARTMANN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 2.958, de 08 de fevereiro de 2022, com efeitos a contar de 01/02/2022.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 147/2022

Publicação Nº 3612649

ATO Nº. 147/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LEANDRO LUIZ DA ROSA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022, com efeitos a contar de

01/02/2022.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO PP 26-2022

Publicação Nº 3612460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A3C37C147DC84C6B0301D2156FDC0D9BC9F157D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 26/2022
9A3C37C147DC84C6B0301D2156FDC0D9BC9F157D

Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Palhoça - SC

Abertura: 03/03/2022 às 14h00min

Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br

Palhoça, 10 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 25/2022

Publicação Nº 3608531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E645694307CB92DBE0BE0FC6C2939C1BB9921E8D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 25/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduo sólidos urbano em aterro sanitário (CLASSE II-A) oriundo do Município de Palhoça - SC, através de Pregão Presencial, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital;
Abertura: 08/03/2022 às 09h00min
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 11 de fevereiro de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL CONV.AVAL. 3O. QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3610289

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AS 17:30 HORAS DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022, PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública, para Discutir a Avaliação das Metas Fiscais Receitas e Despesas do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2021, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório da Câmara Municipal de Palhoça
- Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Pagani - Palhoça
Data - 25 de Fevereiro de 2022
Horário – 17:30

.
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta audiência.
Palhoça (SC), 09 de fevereiro de 2022

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

PORTARIA Nº. 0384/2022

Publicação Nº 3612754

PORTARIA Nº. 0384/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GABRIELA CADAVAL COLETTO, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3763896-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/02/2022.

Palhoça, SC, em 03 de fevereiro de 2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0469/2022

Publicação Nº 3612652

PORTARIA Nº. 0469/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, NAYARA MARA BATISTI, Matricula nº. 210367-9, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2022.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0478/2022

Publicação Nº 3612653

PORTARIA Nº. 0478/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GABRIEL CLAUDINO BODAL ARINS, Matricula nº. 3762663-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/02/2022.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0486/2022

Publicação Nº 3612655

PORTARIA Nº. 0486/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANA MARLISE PRIM PRANGE, Matricula nº. 3763681-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/02/2022.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0494/2022

Publicação Nº 3612656

PORTARIA Nº. 0494/2022.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUCIANA DE BRITO DE ARAUJO, titular do cargo de Professor Artesão, Matricula nº. 210676-12, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/02/2022.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2022.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0495/2022

Publicação Nº 3612657

PORTARIA Nº. 0495/2022.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JANETE WEBER SEBASTIÃO, titular do cargo de Professor Artesão, Matricula nº. 3763982-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/02/2022.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2022.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0545/2022

Publicação Nº 3612658

PORTARIA Nº. 0545/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JEANE APARECIDA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Silvia Regina Citadim, que se encontra exercendo suas funções junto a SME e Joana Darc Medeiros, que se encontra em HÁ RE.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0550/2022

Publicação Nº 3612659

PORTARIA Nº. 0550/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MICHELE DA CONCEIÇÃO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Rosana Cristina de Souza, que se encontra em HÁ e Re e Sheila Iolanda Mauricio, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Guilherme W. Filho.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0551/2022

Publicação Nº 3612660

PORTARIA Nº. 0551/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABRICIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Gianni Cristina Bunn da Rosa, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0552/2022

Publicação Nº 3612709

PORTARIA Nº. 0552/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR YOHANA GUEDES SARES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Deyse Alexandre Alves, que se encontra em HÁ e RE.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0553/2022

Publicação Nº 3612719

PORTARIA Nº. 0553/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MAYKON CESAR DA COSTA CERQUEIRA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 402334-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/02/2022.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0573/2022

Publicação Nº 3612662

PORTARIA Nº. 0573/2022.

CLAUDIA SCHWIDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VIVIANE SILVESTRE DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWIDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0576/2022

Publicação Nº 3612663

PORTARIA Nº. 0576/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NANCI AMARAL, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0577/2022

Publicação Nº 3612667

PORTARIA Nº. 0577/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA RODRIGUES BEZERRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0578/2022

Publicação Nº 3612668

PORTARIA Nº. 0578/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SAMIRA MATOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Professora Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0579/2022

Publicação Nº 3612669

PORTARIA Nº. 0579/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IVANA MARTINS ANTUNES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Professora Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0590/2022

Publicação Nº 3612671

PORTARIA Nº. 0590/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR THALYTA GABRIELA RODRIGUES FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Inês Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2022 a 14/12/2022.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0599/2022

Publicação Nº 3612672

PORTARIA Nº. 0599/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCIELLY MARTINS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vida Melhor, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0609/2022

Publicação Nº 3612673

PORTARIA Nº. 0609/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, SABRINA VIANA, Matricula nº. 3762432-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/02/2022.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0610/2022

Publicação Nº 3612674

PORTARIA Nº. 0610/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DIOGO QUINTILHANO, Matricula nº. 3764739-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/02/2022.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0611/2022

Publicação Nº 3612675

PORTARIA Nº. 0611/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DILMAR DEVANTIER, Matricula nº. 3762060-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/02/2022.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0612/2022

Publicação Nº 3612676

PORTARIA Nº. 0612/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO RAFAEL DA SILVA, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3764809-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/02/2022.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0620/2022

Publicação Nº 3612677

PORTARIA Nº. 0620/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CLEBERSON ROBERTO DE OLIVEIRA, Matricula nº. 3762072-3, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/02/2022. Término de Contrato.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0621/2022

Publicação Nº 3612687

PORTARIA Nº. 0621/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, RODRIGO LOPES SEEGER, Matricula nº. 3764742-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/02/2022. Término de Contrato.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0622/2022

Publicação Nº 3612689

PORTARIA Nº. 0622/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, RENAN RIVABEN PEREIRA, Matricula nº. 3764740-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/02/2022. Término de Contrato.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0623/2022

Publicação Nº 3612690

PORTARIA Nº. 0623/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARIANE DA ROSA, Matricula nº. 210933-11, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/02/2022. Término de Contrato.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0628/2022

Publicação Nº 3612692

PORTARIA Nº. 0628/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAYKE ISABEL ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SMS/2021, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Farmácia Central, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2022 a 10/02/2023, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0633/2022

Publicação Nº 3612693

PORTARIA Nº. 0633/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LUCAS ARAUJO SANTOS, Matricula nº. 3745528-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/02/2022.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0636/2022

Publicação Nº 3612721

PORTARIA Nº. 0636/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE FUNÇÃO SUPERVISOR, a servidora MAYKE ISABEL ROSA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.586, de 14 de maio de 2020, a contar de 10/02/2022.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0638/2022

Publicação Nº 3612695

PORTARIA Nº. 0638/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAURA COELHO DE SOUZA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância em Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2022 a 03/02/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0639/2022

Publicação Nº 3612697

PORTARIA Nº. 0639/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KELLY DOS REIS MACIEL DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Interação, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2022 a 16/03/2022, face ao impedimento da titular Suelly Ferreira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0642/2022

Publicação Nº 3612698

PORTARIA Nº. 0642/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PAULA EDUARDA ANACLETO BELING, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Primeiros Passos, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0643/2022

Publicação Nº 3612700

PORTARIA Nº. 0643/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SIMONE FATIMA SUELOS SILVA DE QUADROS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Primeiros Passos, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Josiane Souza, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0644/2022

Publicação Nº 3612703

PORTARIA Nº. 0644/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SAMARA MARCONDES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Mayara de Farias, gestante.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0645/2022

Publicação Nº 3612704

PORTARIA Nº. 0645/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SOLANGE OLINDINA FLOR GORGES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta)

horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0646/2022

Publicação Nº 3612705

PORTARIA Nº. 0646/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JESSICA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0647/2022

Publicação Nº 3612706

PORTARIA Nº. 0647/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4126 de 17 de setembro de 2019, que Concedeu Progressão Funcional Horizontal a servidora ROSAMAR LEMOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data que deverá ser a partir de 18/07/2019, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0651/2022

Publicação Nº 3612708

PORTARIA Nº. 0651/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 0044 de 10 de janeiro de 2022, que Removeu no Interesse do Serviço Público a servidora JANAINA PEREIRA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao número da PORTARIA que deverá ser 0044/2022, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0660/2022

Publicação Nº 3612722

PORTARIA Nº. 0660/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALEXANDRE THIBES RAUEN, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3764573-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/02/2022.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0667/2022

Publicação Nº 3612710

PORTARIA Nº. 0667/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Douglas Mariano da Silva	30	40	07/02/2022 a 14/12/2022
Natalicia Margarida de Medeiros Linhares	20	40	09/02/2022 a 14/12/2022
Rita de Cassia França	20	40	09/02/2022 a 14/12/2022
Zoleide da Silva	40	20	09/02/2022 a 14/12/2022

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0670/2022

Publicação Nº 3612711

PORTARIA Nº. 0670/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 6147 de 06 de dezembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor IGOR ALFREDO DA SILVA SERRANO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser IGOR ALFREDO DA SILVA SERRANO, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0678/2022

Publicação Nº 3612712

PORTARIA Nº. 0678/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Fabricia dos Santos da Conceição	20	40	14/02/2022 a 14/12/2022
Luiza Rampanelli	10	20	11/02/2022 a 14/12/2022
Michel Luis Marques	30	40	11/02/2022 a 14/12/2022

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0679/2022

Publicação Nº 3612713

PORTARIA Nº. 0679/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LUAN PRATES DE SOUZA, Matricula nº. 3764998-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/02/2022. Término de Contrato.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL 027/2022 - AVISO

Publicação Nº 3612767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDDFFD5F7490F058F0D5F02BBA405C34AE5F7DCC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2022
EDDFFD5F7490F058F0D5F02BBA405C34AE5F7DCC

Objeto: aquisição de Artefatos de cimento, tubos de concreto e galeria de concreto armado para utilização na construção de redes pluviais, obras de sistemas de drenagens em diversas obras do Município de Palhoça.

Abertura: 04/03/2022 às 14h00min

Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br

Palhoça, 11 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Publicação Nº 3609343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 4223/2022

Placa do veículo:	AHK9879
Data da fiscalização:	10/02/2022
Hora da fiscalização:	18:24:00
Endereço de localização do veículo:	RUA PAULO MACHADO, OPOSTO AO 47
Nome do(a) proprietário(a):	FLAVIO XAVIER DE MACEDO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	967.964.056-68
Matrícula do Fiscal:	3762535

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa AHK9879 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 11 de fevereiro de 2022.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO LEI N 4630/2018

Publicação Nº 3607737

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 4127/2022

Placa do veículo:	CFQ6065
Data da fiscalização:	10/02/2022
Hora da fiscalização:	19:20:00
Endereço de localização do veículo:	Rua José Pedro dos Santos, op n 158
Nome do(a) proprietário(a):	EDIVAN TELES DOS SANTOS
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	047.288.065-96
Matrícula do Fiscal:	3762534

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa CFQ6065 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 11 de fevereiro de 2022.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

Publicação Nº 3607701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CD0E46B093D3B462C106474BE5E66E21CA746E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021. Pregão Presencial 265/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça expostas ao HIV, nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça e do Programa de Fórmula Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1CD0E46B093D3B462C106474BE5E66E21CA746E2
DATA: 11/11/2021 a 10/11/2022.

Fornecedor: 1682822 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
9	80678 - Neocate LCP - Fórmula elementar de aminoácidos livres a partir do nascimento: fórmula infantil para lactente destinada a necessidade dietoterápica específica, em pó, com 100% de aminoácidos livres, isenta de sacarose, lactose, glúten e ingredientes de origem animal, nutricionalmente completa. para atendimento as crianças desde o nascimento com alergia ao leite de vaca e outros alimentos, apresentação em lata com 400g, com estudos clínicos publicados que comprovem a eficácia e segurança em lactentes com alergias ao leite de vaca e outros alimentos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	LATA	630,	R$129,00	R$81.270,00
10	80679 - Neocate Advance - Fórmula elementar com 100% de aminoácidos livres, para maiores de 1 ano: Ingredientes: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L-argirina, L-lisina, L-aspartato, L-glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L-serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-triptofano, birtartarato de colina, L-tirosina, cloreto de sódio, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL--tocoferila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Apresentação em lata com 400g. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	LATA	450,	R$171,00	R$76.950,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

Publicação Nº 3607706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CD0E46B093D3B462C106474BE5E66E21CA746E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021. Pregão Presencial 265/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI.
OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça expostas ao HIV, nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça e do Programa de Fórmula Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1CD0E46B093D3B462C106474BE5E66E21CA746E2
DATA: 11/11/2021 a 10/11/2022.

Fornecedor: 39582116 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	78302 - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, contendo no mínimo: soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, óleo de palma e canola, óleo de milho, cloreto de potássio, vitaminas, cloreto de sódio, taurina, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, sulfato de cobre, pantotenato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato manganês, selenato de sódio, biotina. Atendendo aos padrões do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: Nenhum produto fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido.	GR	600.000,	R$0,04	R$24.000,00
2	78303 - Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses de idade, seguindo os critérios abaixo mencionados: Leite de vaca desnatado , maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). Atendendo aos padrões do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: Nenhum produto fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido.	GR	400.000,	R$0,04	R$16.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

Publicação Nº 3607711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CD0E46B093D3B462C106474BE5E66E21CA746E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021. Pregão Presencial 265/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CARLA MACHADO DE SOUZA ME.
OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça expostas ao HIV, nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça e do Programa de Fórmula Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1CD0E46B093D3B462C106474BE5E66E21CA746E2
DATA: 11/11/2021 a 10/11/2022.

Fornecedor: 39740277 - CARLA MACHADO DE SOUZA ME

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
3	80672 - Neocate LCP - Fórmula elementar de aminoácidos livres a partir do nascimento: fórmula infantil para lactente destinada a necessidade dietoterápica específica, em pó, com 100% de aminoácidos livres, isenta de sacarose, lactose, glúten e ingredientes de origem animal, nutricionalmente completa. para atendimento as crianças desde o nascimento com alergia ao leite de vaca e outros alimentos, apresentação em lata com 400g, com estudos clínicos publicados que comprovem a eficácia e segurança em lactentes com alergias ao leite de vaca e outros alimentos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Cota reservada de 10%.	LATA	0,	R$132,00	R$0,00
4	80673 - Neocate Advance - Fórmula elementar com 100% de aminoácidos livres, para maiores de 1 ano: Ingredientes: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L-argirina, L-lisina, L-aspartato, L-glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L-serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-triptofano, birtartarato de colina, L-tirosina, cloreto de sódio, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL--tocoferila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Apresentação em lata com 400g. Cota reservada de 10%.	LATA	30,	R$173,00	R$5.190,00
6	80675 - Fortini - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, fonte de fibras e sem adição de sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças com dificuldades alimentares que podem se beneficiar com o uso de um suplemento infantil completo. 1 Faixa etária: Crianças menores de 10 anos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação em lata com 400g.	LATA	521,	R$49,90	R$25.997,90
7	80676 - Nutridrink max - Suplemento em pó para uso oral, sem sabor, com alta densidade energética, fontes de proteínas e alto teor de outras vitaminas com D, cálcio e vitamina B12. Não contém glúten, sacarose e isento de fibras. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação em lata com 350g.	LATA	244,	R$62,00	R$15.128,00
8	80677 - Infatrini - Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Apresentação em lata com 400g.	LATA	300,	R$122,00	R$36.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

Publicação Nº 3607720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CD0E46B093D3B462C106474BE5E66E21CA746E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021. Pregão Presencial 265/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE. OBJETO: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça expostas ao HIV, nos processos Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça e do Programa de Fórmula Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 1CD0E46B093D3B462C106474BE5E66E21CA746E2
DATA: 11/11/2021 a 10/11/2022.

Fornecedor: 40675688 - LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
5	80674 - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, para crianças < 10 anos, nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, normocalórica (1.0 à 1.5 cal/ml). Pode apresentar sabores variados (chocolate/ baunhilha). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação em lata com 400g. Marcas aceitavel: Trophic infant/Nutren Jr/ Pediasure.	LATA	600,	R$25,70	R$15.420,00

EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2022

Publicação Nº 3612716

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA94AB1598C098207BA10866E2216CD008F28218

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 09/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica GERIATRIA JARDIM GETSEMANI EIRELI-ME, CNPJ n° 17.766.421/0001-20. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de internação para tratamento de paciente, através do processo judicial, a saber: JHONATAN DA SILVA – autos n° 5009568-39.2021.8.24.0045/SC.
Valor do contrato: R$ 27.083,33 (vinte e sete mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), sendo que o valor mensal é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência: do dia 04/02/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura: 04/02/2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA Nº 022/2022

Publicação Nº 3608855

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

PORTARIA Nº 022/2022

Concede pensão por morte, em caráter integral a Senhora **Valdineia Borba,** dependente presumida do servidor ativo falecido, Senhor **Silvio Luiz Oliveira Mendes,** detentor do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10887/04, respaldado no inciso II do art. 36 da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10887/04, respaldado no inciso II do art. 36 da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, a Senhora **Valdineia Borba,** inscrita no CPF nº 983.478.379-53 e portadora do RG nº 2.569.815 dependente presumida do servidor ativo, Senhor Silvio Luiz Oliveira Mendes, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível: "ANF-B-6", Letra: "E", falecido em 19/12/2021.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, correspondente a totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, posto que se encontrava em atividade na data do óbito (art. 2º, II da lei 10.887/2004).

§ Único - A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VI do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 19/12/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 11 de fevereiro de 2022.

ALBERTO PRIM 45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2022.02.11 14:16:09 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

THIAGO PEDRO DA ROSA:05200569907
Assinado de forma digital por THIAGO PEDRO DA ROSA:05200569907
Dados: 2022.02.11 14:13:55 -03'00'

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

IPPA/tpr

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 109/2022

Publicação Nº 3608313

Decreto 109/2022, de 10 de fevereiro de 2022
Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Marcio Sansigolo, prefeito Municipal em Exercício de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2118/2021, de 23 de novembro de 2021.

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas em diversas secretaria como segue:

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.002 Educação Pré Escolar
1028 Construção/Ampliação/Reformas na Educação Infantil
03760001 Emendas Parlamentares Individuais Transferência Especial (Inciso I do Art. 1º EC 1052/2019)
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
10 de fevereiro de 2022.

Marcio Sansigolo
Prefeito em Exercício

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

EDITAL 002/2022 1ª RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3610610

Retificação nº 01 ao Edital de Processo Seletivo 002/2022
Márcio Sansigolo, Prefeito Municipal em Exercício de Palma Sola, Estado de SantaCatarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 909/91, torna público, aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022 sofreu alteração, no que pertine a inclusão dos cargos de Assistente Social e Agente de Endemias; exclusão dos cargos de Engenheiro Civil e Psicólogo; alteração do nome do prefeito que assina o edital, a saber:

EXCLUSÃO:

Ficam excluídos os cargos de Engenheiro Civil e Psicólogo do Edital de Processo Seletivo nº 002/2022 e de seus respectivos anexos.

INCLUSÃO:

Ficam incluídos os cargos de Assistente Social e Agente de Endemias no Edital de Processo Seletivo nº 002/2022 e em seus respectivos anexos.

ALTERAÇÃO:

Passa a assinar o edital o Prefeito Municipal em exercício Márcio Sansigolo.

As demais informações constante no referido edital, permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola/SC,
11 fevereiro de 2022.

MÁRCIO SANSIGOLO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Data

Elizete T. Vissoto
Secretaria de Planejamento.

EDITAL 002/2022 EXTRATO RETIFICADO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3610758

Extrato do Edital de Processo Seletivo 002/2022
Atualizado conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022
Abre inscrições e baixa normas para a seleção de servidores por prazo determinado de até 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade de excepcional interesse público, em razão de existência de vagas vinculadas e/ou excedente e para compor reserva técnica do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina.
Márcio Sansigolo, Prefeito Municipal em exercício de Palma Sola, Estado de SantaCatarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 909/91, torna público, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para preencher vagas em substituição de servidores efetivos ocupantes de cargos comissionados (vagas vinculadas), para compor cadastro reserva (vagas excedentes) e para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público vinculados ao Regime Estatutário, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 909/91e demais legislação vigente.
1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Palma Sola - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. Devido à pandemia do COVID-19, ou estado de calamidade pública, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas projetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.5. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Nº Vagas	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Assistente Social (Incluído conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022)	CR*	R$ 2.977,32 (Ref. 40 horas)	20 ou 40 horas	Ensino superior completo na área de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Enfermeira	CR*	R$ 4.553,39	40 horas	Ensino Superior em Enfermagem com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva
Engenheiro Agrônomo	CR*	R$ 4.602,04	40 horas	Ensino Superior em Agronomia com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva
Engenheiro Civil (Excluído conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022)	CR*	R$ 5.253,97	40 horas	Ensino Superior em Engenharia Civil com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva

Engenheiro Sanitarista/ Ambiental	CR*	R$ 5.273,60	40 horas	Portador de Diploma em Curso Superior em uma das seguintes áreas: Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental.	Objetiva
Farmacêutico	CR*	R$ 4.444,38	40 horas	Ensino Superior em Farmácia com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva
Fonoaudiólogo	CR*	R$ 2.200,00	20 horas	Ensino Superior em Fonoaudiólogo com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva
Médico Veterinário	CR*	R$ 4.602,04	40 horas	Ensino Superior em Medicina Veterinária com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva
Nutricionista	CR*	R$ 3.759,17	40 horas	Ensino Superior em Nutricionista com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva
Professor de Educação Física NASF	CR*	R$ 3.327,87	20 horas 40 horas	Licenciatura Plena em Educação Física.	Objetiva
Professor de Inglês (Habilitado)	CR*	R$ 3.327,87	20 horas 40 horas	Licenciatura Plena em Inglês.	Objetiva
Professor de Inglês (Não Habilitado)	CR*	R$ 3.327,87	20 horas 40 horas	Diploma de Magistério ou Declaração de matricula cursando licenciatura na área ou Diploma de curso de Inglês.	Objetiva
Psicólogo (Excluído conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022)	CR*	R$ 3.716,73	40 horas	Ensino Superior em Psicologia com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva
Terapeuta Ocupacional	CR*	R$ 2.200,00	20 horas	Ensino Superior em Terapia Ocupacional.	Objetiva
Agente de Endemias (Incluído conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022)	CR*	R$ 1.822,10	40 horas	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde – ESF I (Micro área de abrangência: Linha Formosa, Linha Progresso, Linha Paraíso, Linha Perin, Linha São Paulo, Linha Santa Lúcia, Linha Santa Bárbara, Linha Nova União, Linha Santa Catarina e Cidade)	CR*	R$ 1.787,15	40 horas	Ensino Médio Completo.	Objetiva

Agente Comunitário de Saúde – ESF II (Micro área de abrangência: Distrito de Cerro Azul, Linha Triches, Linha Brasil, Linha São Cristóvão, Linha Sagrada Família, Linha São Roque, Linha São Pedro, Linha São Luís, Linha Coxilha Negra, Linha Esperança e Cidade)	CR*	R$ 1.787,15	40 horas	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde – ESF III (Micro área de abrangência: Linha Santa Terezinha, Linha Barra Grande, Linha São Vicente, Linha São João, Linha Betel, LinhaAparecida, Linha Gaúcha, Linha São José e Cidade)	CR*	R$ 1.787,15	40 horas	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Recepcionista	CR*	R$ 1.401,04	40 horas	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Técnico de Enfermagem	CR*	R$ 1.840,80	40 horas	Ensino Médio Completo em Técnico de Enfermagem com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Atendente de Saúde	CR*	R$ 1.488,62	40 horas	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva
Gari (Masculino)	CR*	R$ 1.401,04	40 horas	Alfabetizado.	Objetiva
Gari (Feminino)	CR*	R$ 1.401,04	40 horas	Alfabetizado.	Objetiva
Mestre de Obras	CR*	R$ 2.090,63	40 horas	Ensino Fundamental Séries Iniciais.	Objetiva
Motorista (CNH Categoria C)	CR*	R$ 1.840,83	40 horas	Ensino Fundamental séries iniciais + CNH Categoria "C".	Objetiva e Prática
Motorista (CNH Categoria D)	CR*	R$ 1.840,83	40 horas	Ensino Fundamental séries iniciais + CNH Categoria "D".	Objetiva e Prática
Operador de Maquinas (CNH Categoria C)	CR*	R$ 2.189,14	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "C".	Objetiva e Prática
Operador de Trator Agrícola (CNH Categoria B)	CR*	R$ 1.840,83	40 horas	4ª série do Ensino Fundamental + CNH Categoria "B".	Objetiva e Prática

*CR: Cadastro de Reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das08h00min do dia 10/02/2022 às 23h59min do dia 24/02/2022.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 25/02/2022; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 19/03/2022, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h10min.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.
3.1.4. A prova prática será realizada no dia 19/03/2022, com início às 13h00min, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.bre www.palmasola.atende.net
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola/SC,
10 fevereiro de 2022.

MÁRCIO SANSIGOLO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

EDITAL 002/2022 PROCESSO SELETIVO RETIFICADO

Publicação Nº 3610898

Edital de Processo Seletivo002/2022
Atualizado conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022
Abre inscrições e baixa normas para a seleção de servidores por prazo determinado de até 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade de excepcional interesse público, em razão de existência de vagas vinculadas e/ou excedente e para compor reserva técnica do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina.
Márcio Sansigolo, Prefeito Municipal em exercício de Palma Sola, Estado de SantaCatarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 909/91, torna público, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para preencher vagas em substituição de servidores efetivos ocupantes de cargos comissionados (vagas vinculadas), para compor cadastro reserva (vagas excedentes) e para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público vinculados ao Regime Estatutário, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 909/91e demais legislação vigente.
1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Palma Sola - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.2.1. Devido à pandemia do COVID-19, ou estado de calamidade pública, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas projetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
1.1.2.2. O protocolo a ser seguido quanto a proteção e prevenção da disseminação da COVID-19 estão elencadas no Anexo I do presente edital.
1.1.2.3. Diante da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, as datas previstas neste Edital para realização das provas poderão ser alteradas, não se responsabilizando o município de Palma Sola – SC e/ou a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.palmasola.atende.net
1.1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos

políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades Objetiva ePrática.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Nº Vagas	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Assistente Social (Incluído conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022)	CR*	R$ 2.977,32 (Ref. 40 horas)	20 ou 40 horas	Ensino superiorcompleto na área deatuação com registro noórgão fiscalizador daprofissão.	Objetiva
Enfermeira	CR*	R$ 4.553,39	40 horas	Ensino Superior em Enfermagem com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva
Engenheiro Agrônomo	CR*	R$ 4.602,04	40 horas	Ensino Superior em Agronomia com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva
Engenheiro Civil (Excluído conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022)	CR*	R$ 5.253,97	40 horas	Ensino Superior em Engenharia Civil com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva
Engenheiro Sanitarista/ Ambiental	CR*	R$ 5.273,60	40 horas	Portador de Diploma em Curso Superior em uma das seguintes áreas: Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental.	Objetiva
Farmacêutico	CR*	R$ 4.444,38	40 horas	Ensino Superior em Farmácia com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva
Fonoaudiólogo	CR*	R$ 2.200,00	20 horas	Ensino Superior em Fonoaudiólogo com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva
Médico Veterinário	CR*	R$ 4.602,04	40 horas	Ensino Superior em Medicina Veterinária com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva
Nutricionista	CR*	R$ 3.759,17	40 horas	Ensino Superior em Nutricionista com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva
Professor de Educação Física NASF	CR*	R$ 3.327,87	20 horas 40 horas	Licenciatura Plena em Educação Física.	Objetiva

Professor de Inglês (Habilitado)	CR*	R$ 3.327,87	20 horas 40 horas	Licenciatura Plena em Inglês.	Objetiva
Professor de Inglês (Não Habilitado)	CR*	R$ 3.327,87	20 horas 40 horas	Diploma de Magistério ou Declaração de matricula cursando licenciatura na área ou Diploma de curso de Inglês.	Objetiva
Psicólogo (Excluído conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022)	CR*	R$ 3.716,73	40 horas	Ensino Superior em Psicologia com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva
Terapeuta Ocupacional	CR*	R$ 2.200,00	20 horas	Ensino Superior em Terapia Ocupacional.	Objetiva
Agente de Endemias (Incluído conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022)	CR*	R$ 1.822,10	40 horas	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde – ESF I (Micro área de abrangência: Linha Formosa, Linha Progresso, Linha Paraíso, Linha Perin, Linha São Paulo, Linha Santa Lúcia, Linha Santa Bárbara, Linha Nova União, Linha Santa Catarina e Cidade)	CR*	R$ 1.787,15	40 horas	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde – ESF II (Micro área de abrangência: Distrito de Cerro Azul, Linha Triches, Linha Brasil, Linha São Cristóvão, Linha Sagrada Família, Linha São Roque, Linha São Pedro, Linha São Luís, Linha Coxilha Negra, Linha Esperança e Cidade)	CR*	R$ 1.787,15	40 horas	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde – ESF III (Micro área de abrangência: Linha Santa Terezinha, Linha Barra Grande, Linha São Vicente, Linha São João, Linha Betel, LinhaAparecida, Linha Gaúcha, Linha São José e Cidade)	CR*	R$ 1.787,15	40 horas	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Recepcionista	CR*	R$ 1.401,04	40 horas	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Técnico de Enfermagem	CR*	R$ 1.840,80	40 horas	Ensino Médio Completo em Técnico de Enfermagem com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva

Atendente de Saúde	CR*	R$ 1.488,62	40 horas	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva
Gari (Masculino)	CR*	R$ 1.401,04	40 horas	Alfabetizado.	Objetiva
Gari (Feminino)	CR*	R$ 1.401,04	40 horas	Alfabetizado.	Objetiva
Mestre de Obras	CR*	R$ 2.090,63	40 horas	Ensino Fundamental Séries Iniciais.	Objetiva
Motorista (CNH Categoria C)	CR*	R$ 1.840,83	40 horas	Ensino Fundamental séries iniciais + CNH Categoria "C".	Objetiva e Prática
Motorista (CNH Categoria D)	CR*	R$ 1.840,83	40 horas	Ensino Fundamental séries iniciais + CNH Categoria "D".	Objetiva e Prática
Operador de Maquinas (CNH Categoria C)	CR*	R$ 2.189,14	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "C".	Objetiva e Prática
Operador de Trator Agrícola (CNH Categoria B)	CR*	R$ 1.840,83	40 horas	4ª série do Ensino Fundamental + CNH Categoria "B".	Objetiva e Prática

*CR: Cadastro de Reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das08h00min do dia 10/02/2022 às 23h59min do dia 24/02/2022.

2.1.1. Das inscrições pela internet:

2.1.1.1. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 25/02/2022; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

2.1.2. Das inscrições presencial/on-line:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial/on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, de Palma Sola – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial/on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial/on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial/on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 25/02/2022.

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial/on-line dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, de Palma Sola – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo II); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Palma Sola – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição paga mais recente.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Ensino Superior	R$ 90,00
Ensino Médio	R$ 60,00
Ensino Fundamental e Alfabetizado	R$ 40,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.
2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA):
2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (Anexo V) deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, de Palma Sola – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 10/02/2022 a 15/02/2022, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
d) No caso de candidato doador de medula: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.
2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, CEP: 89.985-000 Palma Sola – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 16/02/2022.
2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net no dia 17/02/2022, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 22/02/2022, até às 23h59min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 25/02/2022às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net, conforme cronograma.
3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá seguir o que pede o item 3.1.1.
3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.

3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.1.1. Para fins de definição de pessoa com deficiência será observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

4.1.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20ª vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito à Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, Palma Sola – SC, em horário de expediente da Prefeitura, durante o prazo de inscrição:

a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo VI;

b)Laudo médico (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação. Após a conferência dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.

4.2.1. A entrega dos documentos referidos nas alíneas a e b do item 4.2, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito à Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, CEP: 89.985-000, Palma Sola – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

4.3. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Palma Sola - SC e a decisão proferida será publicada nos sites www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net no dia 14/03/2022, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

4.3.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

4.3.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia 18/03/2022, nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net

4.4. No momento da homologação do resultado do Processo Seletivo será publicada lista especifica de colocação dos candidatos como pessoa com deficiência, os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

4.5. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia da Junta Médica Oficial do Município de Palma Sola – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.

4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.

4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

4.9. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

4.10. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.11. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá fazer solicitação na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 19/03/2022, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net

6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h10min.

6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 09h20min.

6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.

6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento da prova e entrega do cartão resposta ao fiscal de sala.
6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 02h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo III do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A):
6.2.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos,Língua Portuguesae Conhecimentos Gerais para os cargos de Enfermeira, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista/Ambiental, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor de Educação Física NASF, Professor de Inglês, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Agente Comunitário de Saúde, Recepcionista, Técnico de Enfermagem, Atendente de Saúde, Gari, Mestre de Obras, Assistente Social e Agente de Endemias, conforme tabela a seguir: (Alterado conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022)

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00	4,00
2► Língua Portuguesa	03	0,50	1,50	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.2.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.
6.3. DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA (Modalidade B):
6.3.1. Da Prova Objetiva
6.3.1.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Motorista (CNH Categoria C), Motorista (CNH Categoria D), Operador de Máquinas e Operador de Trator Agrícola, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	14	0,15	2,10	1,00
2► Língua Portuguesa	03	0,15	0,45	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,15	0,45	
TOTAL	20	-	3,00	-

6.3.1.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 1,00 (um) ponto, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.3.2. Da Prova Prática:
6.3.2.1. Será aplicada Prova Prática para os cargos de Motorista (CNH Categoria C), Motorista (CNH Categoria D), Operador de Máquinas e Operador de Trator Agrícola, conforme tabela abaixo:

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	3,00
TOTAL	7,00	3,00

6.3.2.2. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala 0 (zero) a 7,00 (sete).
6.3.2.3. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 3,00 (três) pontos no total da prova prática e também o que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na prova objetiva.
6.3.2.4. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.
6.4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.4.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.4.2.1. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19, como o uso adequado de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas, manter distância mínima dos demais candidatos de pelo menos 1,50 metros, auferir a temperatura corporal ao adentrar no local de aplicação das provas, higienizar as mãos com álcool 70%. O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO TERÁ PERMITIDO O SEU ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E, SE JÁ ESTIVER ADENTRADO AO LOCAL E DESRESPEITAR TAIS MEDIDAS SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
6.4.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas

Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.4.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
6.4.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.4.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.
6.4.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.4.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.4.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.4.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no Cartão Resposta e no Caderno de Prova.
6.4.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.4.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.
6.4.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.4.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
6.4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.4.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.4.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.
6.4.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.4.13.1. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
6.4.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
6.4.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.
6.4.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.4.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.4.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.4.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.4.17.4. Caso o candidato que seja um dos 03 (três) últimos a entregar a prova objetiva descumpra o item 6.4.17 e seus subitens será DESCLASSIFICADO do processo de seleção.
6.4.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.4.19. O Caderno de Provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
6.4.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão permanecer no local de aplicação de provas e nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.
6.4.21. Os locais de provas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
6.4.22. O Município de Palma Sola - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.5. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.5.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente;
c) Recipiente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água.
6.5.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 6.5.1. Se os trouxer, deve

entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.5.3. O Município de Palma Sola - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.6. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
g) Uso de relógio de qualquer tipo;
h) Não será permitido a aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.
6.7. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
k) For surpreendido utilizando-se de relógio de qualquer tipo, livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
m) Não assinar o Cartão Resposta (gabarito);
n) Não observar as medidas sanitárias de prevenção à contaminação de COVID-19 previstas neste edital.
6.7.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
6.8. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:
6.8.1. A prova prática será realizada no dia 19/03/2022, com início às13h00min, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.bre www.palmasola.atende.net
6.8.2. O candidato que não estiver presente no dia e horário determinado para a realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das 13h00min não será mais permitido o acesso de candidatos ao local de prova, sob qualquer alegação.
6.8.3. Na prova prática, para as funções deMotorista (CNH Categoria C), Motorista (CNH Categoria D), Operador de Máquinas e Operador de Trator Agrícola, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
6.8.4. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, poderá ser excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.
6.8.5. Para a realização da Prova Prática o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, a Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de Motorista (CNH Categoria C), Motorista (CNH Categoria D), Operador de Máquinas (CNH Categoria C) e Operador de Trator Agrícola (CNH Categoria B).
6.8.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas, comunicando essas alterações aos candidatos.
6.8.7. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente definida para o dia seguinte, a partir das 08h00min até o horário necessário para finalização das mesmas.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 08h30min do dia 12/04/2022, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.1.1. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 7.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao espaçamento mínimo de 1,50 metros entre os presentes e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas, como o uso obrigatório de máscara e higienização das mãos.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do município de Palma Sola – SC, da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior nota na Prova Prática (Motoristas, Operador de Máquinas e Operador de Trator Agrícola);
c) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
d) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
e) Maior número de acertos na prova de Conhecimento Gerais;
f) O candidato de maior idade;
g) Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado até as 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | No período de 18/02/2022;
b) No indeferimento da inscrição | No período de 03 e 04/03/2022;
c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | No período de 15 e 16/03/2022;
d) No Resultado Preliminar da Prova Prática | No período de 22 e 23/03/2022;
e) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 22 e 23/03/2022;
f) No parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 04/04/2022 (OBS: Somente serão apreciados os recursos interpostos em face de pareceres de questões que já foram alvo de recursos conforme a alínea "e", bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea "e" não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);
g) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | No período de 14 a 18/04/2022.
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo II).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line, pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.
10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.
10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.
10.4.2.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no site www.ameosc.org.br.
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
11. DO PROVIMENTO DO CARGO
11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, as expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
11.3. Os candidatos classificados e nomeados embora vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS conforme item 1.2.2 deste edital, obedecerão às regras e deveres contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos termos da Lei municipal nº 909/91 e na Lei Municipal nº 1994/2017.
11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço atual e telefone junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC.
11.5. Apresentar carteirinha de Vacinação COVID-19.
11.7. Para o cargo de Professor de Inglês, o chamamento para assumir a vaga dos candidatos Não Habilitados somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos classificados como Habilitados.
11.8. Para assumir a vaga do cargo de Professor de Inglês (Não Habilitado), o candidato deverá apresentar Diploma de Magistério ou Declaração de matricula cursando licenciatura na área ou Diploma de curso de Inglês.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC.
12.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Palma Sola – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
12.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
12.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, conforme a legislação vigente.
12.5. O Prefeito do Município de Palma Sola – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
12.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC.
12.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Protocolo a ser seguido ante a pandemia da COVID-19;
ANEXO II – Cronograma;
ANEXO III – Conteúdo Programático;
ANEXO IV – Atribuições dos Cargos;
ANEXO V – Requerimento isenção taxa de inscrição;
ANEXO VI – Requerimento Pessoa com Deficiência;
ANEXO VII – Decreto, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VIII – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.
12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola/SC,
10 fevereiro de 2022.

MÁRCIO SANSIGOLO
Prefeito Municipal em exercício

Vistado na Forma de Lei

Pablo Souza – OAB/RS 81174
Assessor Jurídico Município de Palma Sola

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

ANEXO I – PROTOCOLO A SER SEGUIDO ANTE A PANDEMIA DA COVID-19
Conforme determinado pela Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020 ficam estabelecidas medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização de concursos públicos e processos seletivos presenciais.
Seguindo as medidas estabelecidas na Portaria supra e demais documentos competentes a regras sanitárias, seguem abaixo as medidas a serem seguidas para a realização das provas objetivas.
Das orientações gerais
• Todas as pessoas que participarem do certame, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão duplo e limpo.
• Utilização de local adequado para aplicação das provas, considerando as regras sanitárias vigentes e a segurança dos participantes, atentando-se para o fato de que deverá ser acomodado número reduzido de candidatos em cada sala.
• Nos locais destinados à realização de certames deverá ser feita a higienização de todas as áreas, antes da realização das provas. As salas devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade antes e após o uso, bem como realizar desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas, armários, maçanetas, corrimãos, interruptores, elevadores, entre outros.
• Disponibilização de equipe para a limpeza e higienização do local durante o andamento do certame.
• Organização e demarcação das carteiras e cadeiras de forma que respeite o distanciamento de 1,50 metros entre um candidato e outro.
• Todos os ambientes devem ser mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.
• Organização de sinalização de rotas para que os candidatos mantenham o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) na entrada para o local das provas, na entrada ou saída da sala (fila para a sala) e na saída e retorno para o banheiro (fila do banheiro).
• Recomendação de que seja evitado a utilização de sanitários no local de aplicação das provas.
• Disponibilização no local de aplicação das provas de cartazes informativos contendo orientações de saúde, a fim de conscientizar os candidatos sobre os cuidados que devem ser seguidos, como etiqueta da tosse e a higienização de mãos.
• Disponibilização de álcool na concentração de 70%, no portão de entrada, na entrada das salas de realização das provas, na mesa dos fiscais de sala e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
• Disponibilização de suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios.

• Disponibilização de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato para a aferição da temperatura dos candidatos.
• Disponibilização de equipe de vigilância sanitária municipal para orientar os candidatos no início, durante e ao final das provas no intento

de evitar aglomerações e descumprimento das medidas de prevenção e segurança previstas.
• Atuação de equipe de profissionais da saúde para diagnosticar e orientar possíveis casos de candidatos que estejam com sintomas de COVID-19 e/ou temperatura corporal igual ou superior a 37,8º C, bem como para conduzir e orientar as ações quando se depararem com candidatos nestas condições de forma a se protegerem e protegerem todos os presentes.
• Se o candidato apresentar febre (≥ 37,8ºc) no momento da aferição de sua temperatura corporal ou se declarar com sintomas gripais (antes de adentrar na sala destinada a aplicação das provas), este deve ser direcionado a uma sala separada, exclusiva para os candidatos nesta condição, sendo expressamente vedado a realização da prova em outra data.
• Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool em gel na concentração de 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água

ANEXO II - CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

ATO	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	10/02/2022	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Palma Sola – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 15/02/2022.
Prazo para realização de inscrição	10/02/2022 a 24/02/2022	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD)	10/02/2022 a 24/02/2022	Encaminhar à Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito à Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, Palma Sola – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Prazo para realização de inscrição para candidato que requerer a isenção de taxa de inscrição	10/02/2022 a 15/02/2022	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Antes dos recursos)	17/02/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	18/02/2022	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	22/02/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Após os recursos)	22/02/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	22 a 25/02/2022	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	25/02/2022	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	02/03/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	03 e 04/03/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
Publicação do parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	08/03/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da homologação das inscrições	08/03/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	09/03/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
Publicação do Ensalamento	10/03/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Antes dos recursos)	14/03/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	15 e 16/03/2022	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do Decreto que regulamenta a Prova Prática	17/03/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net

Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	18/03/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Após recursos)	18/03/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
Prova Objetiva	19/03/2022	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
Prova Prática	19/03/2022	A Prova Prática terá início às 13h00min. O local de aplicação da Prova Prática será informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	21/03/2022	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	21/03/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
Publicação do Resultado Preliminar das notas da Prova Prática	21/03/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	22 e 23/03/2022	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar das notas da Prova Prática	01/04/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do Resultado Final das notas da Prova Prática	01/04/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
Publicação do parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	01/04/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em objeção ao parecer do recurso interposto em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	04/04/2022	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso em objeção ao parecer exarado preliminarmente em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	11/04/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito final	11/04/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	12/04/2022	Às 08h30min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	13/04/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	14 a 18/04/2022	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	19/04/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do resultado final	19/04/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.atende.net e também no Mural Público da Prefeitura de Palma Sola – SC.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Lei Orgânica do Município. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ENGENHEIRO CIVIL: (Excluído conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022)
1) Programação, Controle e Acompanhamento de Obras: Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais). Critérios de Medição de Obras. BDI e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras. Sistema de gestão da qualidade. Produtividade na construção civil. Orçamento e cronograma de obras públicas. 2) Licitação de Obras Públicas: Projeto básico e projeto executivo. Orçamento de referência para licitação. Contratos e aditivos. Princípios de planejamento e de orçamento público. 3) Avaliação de Imóveis: Avaliação de imóveis urbanos e rurais com o uso de tratamento científico, segundo a NBR 14.653 - Partes 1, 2, 3 e 4. 4) Edificações: Engenharia e Arquitetura residencial (residências isoladas, edifícios de apartamentos, condomínios horizontais e verticais, habitação social). Noções gerais de engenharia e arquitetura de edificações públicas para uso administrativo, educacional, esportivo, turístico e cultural, hospitais e postos de saúde, restaurantes populares, cadeias e presídios. Sondagem e fundações. Estrutura. Instalações Elétricas. Instalações hidrossanitárias. Prevenção de incêndios. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços. Acessibilidade. Construção industrializada. Critérios e parâmetros de desempenho (NBR 15.575). Noções de patrimônio histórico e de legislação urbanística. Sistemas construtivos não tradicionais para edificações comerciais: pré-moldados em concreto, steel-framing, modular em aço. 5) Perícias: Vistoria de obras e de edifícios. Vícios e patologias de construção. Recuperação de estruturas e de edificações. Responsabilidade técnica. 6) Saneamento Ambiental: Sistemas de abastecimento de água (captação, tratamento, transporte e distribuição). Sistemas de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos. Sistemas de drenagem urbana (macrodrenagem e microdrenagem). Marco regulatório. Estudos de viabilidade em saneamento. 7) Pavimentação e Terraplenagem: Geometria de vias urbanas e estradas. Especificação e dimensionamento de pavimentos. Vistoria, recuperação e conservação de pavimentos. Corte e aterro. Jazidas e bota fora. Equipamentos para transporte, desmonte e compactação de solo. 8) Planejamento e Mobilidade Urbana: Noções de legislação e instrumentos urbanísticos. Sistema Viário (caracterização e hierarquização de vias). Transporte Público (modais, planejamento e operação, estudos de viabilidade). 9) Urbanização: Parcelamento do solo (condições e restrições para parcelamento). Infraestrutura para urbanização de glebas (abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação, drenagem, rede de distribuição de energia e iluminação pública). Urbanização de assentamentos precários. Regularização fundiária. Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento. Acessibilidade a deficientes. 10) Gestão de Manutenção Predial: Tipos de Manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Engenharia de Manutenção. Indicadores de Performance de Manutenção. Manutenção e gestão de ativos patrimoniais. 11) Meio Ambiente: Licenças ambientais. Outorgas para uso de recursos hídricos. Áreas de proteção permanente e de proteção ambiental. 12) Gestão de Projetos: Conceito de projeto, programa e processo. Gerenciamento de escopo, tempo, custos e recursos humanos alocados em projetos. Métricas de desempenho do projeto. Noções de análise de risco.

ASSISTENTE SOCIAL: (Incluído conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022)
1) Política Nacional de Assistência Social. 2) Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), NOB SUAS e NOB RH. 3) Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. 4) Estatuto da Criança e do Adolescente. 5) Estatuto do Idoso. 6) Lei Maria da Penha. 7) Estatuto das Pessoas com Deficiência, Ações voltadas para a qualidade de vida. 8) Política de benefícios sociais. 9) Objetivos do Serviço Social. 10) Código de Ética Profissional do Assistente Social. 11) Constituição Federal. 12) Projetos Sociais do Governo Federal em vigor. 13) O Serviço Social e o enfrentamento das expressões contemporâneas da questão social. 14) O marco legal e institucional das políticas de Saúde e de Assistência Social após a Constituição Federal de 1988. 15) Atuação profissional e o instrumento técnico-operativo do serviço Social nas áreas de saúde e de Assistência Social. 16) Os segmentos de atenção e os programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social. 17) Instrumentos e Técnicas de Intervenção: estudo social, perícia social, laudo social e parecer social. 18) Trabalho com grupos. 19) Atuação do Serviço Social na Equipe multidisciplinar, interdisciplinar e inter-profissional. 20) As novas modalidades de família. 21) Metodologias de abordagem familiar. 22) Abordagem individual. 23) Técnicas de entrevista. 24) As Políticas de Seguridade Social no Brasil. 25) Saúde: o SUS - Organização e direitos. 26) A organização, gestão e funcionamento do Sistema Único de saúde/SUS. 27) Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. 20) Assistência Social: organização e direitos. 28) Previdência Social: organização e direitos. 29) Organização, princípios e diretrizes do Programa Saúde da Família/PSF, segundo o Ministério da Saúde.

NUTRICIONISTA:
1) Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros; saneamento e segurança na produção de alimentos; aspectos físicos; métodos de conservação; técnica de higienização da área física; equipamentos e utensílios. 2) Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. 3) Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. 4) Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. 5) Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. 6) Leis da alimentação. 7) Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. 8) Nutrição materno-infantil: crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. 9) Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. 10) Desnutrição na infância. 11) Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário

e Banco de Leite Humano. 12) Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição protéico-calórica, anemias e carências nutricionais. 13) Vigilância nutricional. 14) Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. 15) Avaliação nutricional. 16) Epidemiologia da desnutrição protéicocalórica. 17) Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. 18) Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. 19) Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. 20) Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. 21) Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. 22) Indicadores de saúde. 23) Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. 24) Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento. 25) Planejamento e programação local de saúde. 26) Distritos sanitários e enfoque estratégico. 27) Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. 28) Políticas Públicas de Saúde: Bases de Estratégia da Saúde da Família (ESF); Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Programa Nacional de Alimentação Escolar. 29) Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. 30) Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional - SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do consumo de alimentos. 31) Nutrição básica: Conceitos e propriedades. 32) Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). 33) Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's - Recomendações nutricionais; Crianças (Préescolar e escolar); Adolescentes; Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório; Doenças cardiovasculares; Câncer; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS); Doenças hepáticas. 34) Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. 35) Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes; controle social. 36) Ética profissional.

ENFERMEIRA:
1) Regulamentação da profissão e Código de Ética. 2) SUS - Princípios, diretrizes e normatização (Leis nº 8.080 e nº 8.142/90). 3) Diretrizes operacionais do pacto pela Saúde. 4) Atenção Básica. 5) Estratégia Saúde da Família. 6) Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, soros homólogos e heterólogos, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contraindicação, doses e vias de administração. 7) Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva. 8) Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração). 9) Esterilização de materiais. 10) Consulta de enfermagem. 11) Sistematização da Assistência de enfermagem. 12) Método SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) no Processo de Enfermagem. 13) Procedimentos de enfermagem. 14) Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. 15) Assistência integral à Saúde do Adolescente. 16) Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. 17) Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso. 18) Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas. 19) Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso. 20) Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. 21) Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis. 22) Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST); AIDS. 23) Epidemiologia: Doenças de Notificação Compulsória. 24) Indicadores de saúde. 25) Patologias. 26) Programa Nacional de Controle da Tuberculose. 27) Programa Nacional de Controle da Hanseníase. 28) Educação em Saúde. 29) Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO:
1) Fertilidade, manejo e conservação dos solos: princípios de fertilidade do solo e conservação; avaliação da fertilidade do solo; amostragem e interpretação análises; principais elementos e suas funções; Fertilizantes e corretivos. 2) Entomologia e Defensivos Agrícolas: precauções no manuseio de defensivos; precauções durante e após a aplicação; toxicologia; métodos de controle de pragas; principais pragas das culturas. 3) Manejo Integrado de Doenças, Pragas e Plantas Daninhas: conceitos; método de determinação de danos e perdas; monitoramento espaçotemporal; previsão de doenças; controle doenças; manejo integrado de pragas; manejo integrado de plantas daninhas. 4) Lavouras anuais: cultivo; manejo e produção. 5) Olericultura: principais grupos/famílias de plantas utilizadas: herbáceas, raízes, bulbos e frutos; fatores climáticos e sua importância; tipos de propagação; nutrição mineral; irrigação; controle fitossanitário; comercialização. 6) Fruticultura: principais espécies/culturas; técnicas de propagação; adubação; condução dos pomares; colheita; armazenagem. 7) Fitopatologia: princípios e conceitos; importância e natureza das doenças; principais agentes causais; sintomatologia e diagnose doenças; relações patógeno-hospedeiro; epidemiologia e controle. 8) Plantas Daninhas: princípios gerais; métodos de controle; dinâmica de herbicidas; mecanismos de ação dos herbicidas. 9) Meteorologia Agrícola: crescimento e desenvolvimento das plantas; radiação solar; temperatura do ar e do solo; geadas e vento nas plantas cultivadas; proteção das plantas contra efeitos adversos do tempo. 10) Insumos agrícolas (sementes, mudas e agrotóxicos e afins): Legislação de sementes, mudas e agrotóxicos. Produção de sementes e mudas. Toxicologia e classificação dos agrotóxicos. Receituário agronômico. Tecnologia e segurança na aplicação de agrotóxicos. Resíduos de agrotóxicos nos alimentos. Descarte de embalagens vazias de agrotóxicos. 11) Silvicultura: principais usos da madeira de reflorestamento; espécies indicadas; produção sementes e mudas; propagação vegetativa; implantação de florestas exóticas; manejo de espécies florestais. 12) Planejamento e licenciamento ambiental. Legislação ambiental. Código Estadual do Meio Ambiente. Código Florestal Brasileiro. Zoneamento ambiental. 13) Lei Federal Complementar nº 140/2011. 14) Lei nº 12.651/2012. 15) Resolução nº 237/1997 – Conama. 16) Lei nº 11.428/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. 17) Decreto nº 6.660/2008 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. 18) Lei nº 9.605/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. 19) Código do Meio Ambiente do Município.

MÉDICO VETERINÁRIO:
1) Doenças produzidas por bactérias não-esporuladas e esporuladas aeróbias e anaeróbias: aspectos de etiologia, epidemiologia, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 2) Doenças produzidas por vírus: aspectos de etiologia, epidemiologia, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 3) Doenças produzidas por fungos: aspectos etiológicos, epidemiológicos, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento das principais micoses superficiais, subcutâneas e profundas que afetam os animais domésticos. 4) Doenças produzidas por cestódeos, trematódeos, nematódeos e protozoários: aspectos de etiologia, epidemiologia, ciclo biológico, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 5) Doenças causadas por artrópodes: aspectos de etiologia, epidemiologia, ciclo biológico, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 6) Principais intoxicações em Medicina Veterinária: plantas tóxicas e micotoxicoses. 7) Inspeção de Produtos de Origem Animal e Tecnologia de Produtos de Origem Animal: conhecer instalações frigoríficas, estabelecer relações com tecnologia de abate dos animais de açougue. 8) Identificar, analisar e avaliar as alterações encontradas nas carcaças e vísceras dos animais de açougue.

9) Determinar os critérios de julgamento de acordo com as possíveis alterações encontradas na carcaça ou vísceras dos animais de açougue. 10) Processamento tecnológico e higiene de produtos e subprodutos da indústria de carnes. 11) Higiene dos estabelecimentos industriais de carnes e derivados. 12) Aspectos higiênico-sanitários da carne. 13) Processamento tecnológico de carnes "in natura". 14) Inspeção e processamento tecnológico do leite e derivados. 15) Clínica Veterinária. 16) Epidemiologia básica: conceitos fundamentais, saneamento, vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária. Farmacologia Veterinária: princípios de absorção, distribuição e ação das drogas; agentes antiparasitários. 17) Bem-estar animal. 18) Zoonoses endêmicas, emergentes e reemergentes. 19) Código de ética do Médico Veterinário.

FARMACÊUTICO:
1) Farmacologia clínica e terapêutica: Farmacocinética, Farmacodinâmica e Mecanismos de ação das drogas. 2) Grupos farmacológicos das drogas que atuam nos diversos órgãos e sistemas. 3) Toxicologia. 4) Interações medicamentosas. 5) Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. 6) Química farmacêutica. 7) Farmacognosia. 8) Controle de Qualidade de medicamentos. 9) Padronização, seleção, programação e estimativas de necessidade, aquisição, prescrição e dispensação de medicamentos. 10) Uso racional de medicamentos. 11) Material médico-hospitalar. 12) Política Nacional de Medicamentos – legislação farmacêutica específica. 13) Assistência Farmacêutica (Gerenciamento farmacêutico e atenção farmacêutica). 14) Serviços/centros de informação de medicamentos. 15) Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. 16) Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. 17) Doenças de Notificação Compulsória (Fisiopatologia, características e tratamento). 18) Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 19) Código de ética da profissão farmacêutica. 20) Programas de assistência farmacêutica no SUS. 21) Assistência farmacêutica na atenção primária à saúde. 22) Legislação Sanitária e Farmacêutica específica para farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, saneantes e produtos para a saúde (Portarias e Resoluções da Vigilância Sanitária). 23) Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 24) Lei nº 8.142/1990 SUS e suas atualizações até a data de publicação do Edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF:
1) Fundamentos da Educação Física. 2) Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. 3) Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI). 4) Princípios das Práticas de Ginástica e Caminhada, para adultos e idosos. 5) Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. 6) Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. 7) Medidas e Avaliação em Educação Física. 8) Anatomia e fisiologia do exercício. 9) Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. 10) Atividade física e saúde. 11) Fisiologia do esforço. 12) Atividade física e reabilitação. 13) Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. 14) Atividade física e qualidade de vida. 15) Princípios específicos do treinamento resistido. 16) Obesidade e o impacto em doenças hipocinéticas. 17) Exercício físico e diabetes. 18) Atividade física e patologias coronarianas. 19) Aspectos fisiológicos do exercício resistido. 20) Fisiologia do exercício numa perspectiva da terceira idade. 21) Adaptações fisiológicas relativas ao treinamento de corrida de rua. 22) Medidas e avaliação em educação física. 23) Treinamento esportivo. 24) Treinamento de força – Aspectos fisiológicos e metodológicos – Fatores biomecânicos e anatômicos. 25) Fornecimento de energia para a atividade muscular. 26) Gasto energético na atividade física. 27) Práticas desportivas, modalidades e regramentos. 28) Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. 29) SUS - Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/90). 30) Cadernos de Atenção Básica nº 39 do Ministério da Saúde.

FONOAUDIÓLOGO:
1) Mecanismos físicos da comunicação oral. 2) Desenvolvimento da linguagem infantil, aspectos teóricos e anatomofisiológicos. 3) Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. 4) Avaliação, classificação e reabilitação dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral, linguagem oral e escrita. 5) Aperfeiçoamento e/ou reabilitação das condições dos órgãos do aparelho fonador, condições auditivas periféricas e centrais, vestibulares e cognitivas. 6) Processamento Auditivo Central. 7) Atuação fonoaudiológica no âmbito hospitalar e em neonatologia. 8) Transtornos motores e de linguagem associados às lesões neurológicas. 9) Classificação acústica e psico-acústica dos sons da fala e bases físicas da audição. 10) Estudo Fonético e Fonológico do Português. 11) Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. 12) Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. 13) Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. 14) Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. 15) Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem. 16) Terapia fonoaudiológica: Níveis de Prevenção, Intervenção Precoce, Reeducação psicomotora, Reeducação da deglutição atípica. 17) Reabilitação fonoaudiológica: afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. 18) Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. 19) Principais testes complementares.

PSICÓLOGO: (Excluído conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022)
1) Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. 2) Psicologia do desenvolvimento. 3) Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4) Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5) Teorias da personalidade. 6) Abordagens psicoterápicas. 7) Processo psicodiagnóstico. 8) Testagem e Avaliação Psicológica. 9) Psicologia da Família. 10) Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11) Epistemologia e Psicologia genéticas. 12) Psicologia Social. 13) Psicologia da Saúde. 14) Psicologia do Envelhecimento. 15) Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16) Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17) Políticas Públicas de Saúde Mental. 18) Psicodiagnóstico. 19) Psicoterapias. 20) Psicologia Cultural. 21) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 22) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 23) Epidemiologia. 24) Prevenção e Combate a Doenças. 25) Direitos dos usuários da saúde. 26) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 27) Código de Ética do Psicólogo. 28) Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. 29) Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. 30). Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. 31) Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. 32) Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. 33) Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

PROFESSOR DE INGLÊS:
1) Base Nacional Comum Curricular - BNCC. 2) Lei nº 9.394/96 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 3) Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 4) (Competências e habilidades) Processo Ensino – Aprendizagem com significado. 5) Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação numérica e descritiva. 6) Métodos e Processos no Ensino da Leitura. 7) Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. 8) Avaliação, Recuperação. 9) Língua estrangeira: relação com outras culturas; Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. 10) Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:
1. Anatomia; bases da Psicologia, Neurologia e Ortopedia. 2. Terapia Ocupacional: história, fundamentos, conceitos, técnicas e modelos. 3. Terapia Ocupacional e a pessoa com deficiência. 4. Terapia Ocupacional e saúde do trabalhador. 5. Terapia Ocupacional e Saúde Mental. 6. Ergonomia e Terapia Ocupacional. 7. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. 8. Terapia Ocupacional em Pediatria, Geriatria e Gerontologia. 9. Recursos Terapêuticos e Atividades. 10. Avaliações, Planejamento e Intervenções em Terapia Ocupacional. 11. Reabilitação psicossocial, reabilitação física e reabilitação em geral. 12. Terapia Ocupacional no Tratamento da Disfunção Física. 13. Ética e Código de Ética Profissional. 14. Publicações, Normas Regulamentadoras e Resoluções vigentes do Ministério da Saúde e Conselho Federal de Terapia Ocupacional relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do cargo de Terapeuta Ocupacional. 15. Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do cargo de Terapeuta Ocupacional. 16. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90).

ENGENHEIRO SANITARISTA/AMBIENTAL:
Ecologia Aplicada e Controle da Poluição. Crise Ambiental e desenvolvimento sustentável: relação entre população, recursos naturais e poluição; relação entre desenvolvimento econômico e conservação do meio ambiente. Ciclos biogeoquímicos: ciclo do carbono, ciclo do hidrológico, ciclo do nitrogênio. Poluição ambiental: meio aquático, meio terrestre e meio atmosférico. Gestão de resíduos nas fases de projeto, implantação e operação: resíduos de serviço de saúde, resíduos tecnológicos, resíduos urbanos, resíduos recicláveis, resíduos perigosos segundo as diretrizes das legislações brasileiras vigentes. Hidráulica; Obras Hidráulicas; Sistemas Urbanos de Esgoto; Sistemas Urbanos de Água; Qualidade da água; Instalação Hidráulica, Sanitárias, Predial Planejamento de Recursos Hídricos e controle da Poluição das águas; Problemas de Saúde Pública. Higiene e Segurança no Trabalho; Saneamento básico; Problemas de Saúde Pública; Hidrologia. Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; controle da qualidade da água. Consumo de água; estimativa de população. Captação de águas superficiais e subterrâneas: tipos de captação; materiais e equipamentos; dimensionamento; proteção. Adução de água: tipo de adutoras; dimensionamento; materiais empregados; bombas e estações elevatórias. Reservatórios de distribuição: tipos, localização, dimensionamento. Redes de distribuição: traçado, métodos de dimensionamento, materiais empregados. Tratamento de água de abastecimento para pequenas e grandes comunidades: coagulação/floculação; decantação; filtração; oxidação/desinfecção; fluoretação/desfluoretação; aeração - tecnologias, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta. Sistemas de coleta de esgotos sanitários: traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento; operação e manutenção. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas: características dos esgotos; processos e grau de tratamento; tratamento preliminar; tratamento secundário e terciário; tratamento do lodo; reuso da água e disposição no solo. Tratamento de efluentes industriais: características dos efluentes; tipos de tratamento; dimensionamento; recuperação de materiais. Drenagem urbana: traçado, materiais, dimensionamento, manutenção. Resíduos sólidos: conceito, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destino final; limpeza pública. Resíduos hospitalares: armazenamento, coleta, destino final, normas técnicas aplicáveis. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. A problemática ambiental e o ambiente de negócios. Uso sustentado de recursos naturais. O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. Áreas Contaminadas: gerenciamento de áreas contaminadas etapas, métodos utilizados para caracterização de área contaminada, utilização de ferramentas para identificação da área contaminada, por exemplo: carta cartográfica, fotografia aérea.
Aspectos legais: Constituição Federal Capítulo VI; Política Nacional de Meio Ambiente; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama; Lei de Crimes Ambientais; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Novo Código Florestal considerando supressão de vegetação e compensação ambiental de espécies nativas; de Impactos Ambientais: relação entre aspectos e impactos ambientais, condicionantes para a elaboração dos estudos ambientais: Estudo de Impacto Ambiental EIA; Relatório de Impacto Ambiental RIMA; Relatório de Ambiental Preliminar RAP; Estudo Ambiental Simplificado EAS. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras. Processo de licenciamento ambiental: requisitos básicos para o licenciamento ambiental nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; tipos de licenças ambientais: Licença Prévia LAP, Licença de Instalação LAI, Licença de Operação LAO. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, denominadas áreas naturais protegidas. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. O Relatório de Qualidade do meio Ambiente e sua divulgação pelo IBAMA: as legislações pertinentes. Gestão Ambiental: ISO 14.000: Sistema de Gestão Ambiental; ISO 14044: Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida Requisitos e orientações; Logística Reversa.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos e antônimos; Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; Concordância Nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Lei Orgânica do Município. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade,

educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:(Incluído conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022)
1) Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue e Endemias. 2) Programa Nacional de Controle da Dengue. 3) Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde. 4) Indicadores Entomológicos do Programa Nacional de Controle da Dengue. 5) Noções básicas sobre as doenças. 6) Noções básicas sobre os vetores: Diretrizes básicas para controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Ações do controle vetorial; Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. 7) Visitas Domiciliares. 8) Educação Ambiental. 9) Saúde Pública e Saneamento Básico. 10) Vigilância Sanitária na área de alimentos. 11) Hantavirose. 12) Hepatites. 13) Controle Qualidade da Água. 14) Avaliação de Risco Ambiental e Sanitária. 15) Educação em Saúde. 16) SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). 17) Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. 18) Programas preventivos. 19) Doenças transmissíveis. 20) Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. 21) Cadernos de Atenção básica do Ministério da Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
1) Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 2) Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 3) Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). 4) Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. 5) Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. 6) Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). 7) Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). 8) Política Nacional de Promoção Da Saúde. 9) Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. 10) Aleitamento materno. 11) Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. 12) O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. 13) Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. 14) Pré-Natal. 15) Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. 16) Normas de biossegurança. 17) Humanização e ética na atenção à saúde. 18) Doenças de notificação compulsória. 19) Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. 20) Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde.

RECEPCIONISTA:
Comunicação verbal e não verbal. Técnicas de Atendimento ao Cliente; Caracterização dos serviços de recepção. Mercado profissional, suas principais características, tendências e o perfil do profissional. Noções de Informática. Relações humanas. Noções de cidadania. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; discrição; conduta; objetividade. Ética no serviço público. Trabalho em equipe: Personalidade e relacionamento. Eficácia no comportamento interpessoal. Fatores positivos do relacionamento. Comportamento receptivo e defensivo, empatia e compreensão mútua. Comunicação telefônica. Noções de software de controle de ligações. Noções de arquivamento e outros procedimentos administrativos. Atualização de cadastro telefônico. Meios de comunicação. Noções de PABX. Operação de equipamentos de escritório: copiadoras, impressoras de computador e fac-símile. Noções sobre documentos específicos do setor. Redação e comunicação organizacional: Redação oficial. Abreviações e formas de tratamento. Sigilo profissional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
1) Noções de anatomia e fisiologia humana. Sinais vitais. 2) Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. 3) Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. 4) Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5) Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 6) Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7) Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 8) Humanização no cuidado do paciente. 9) Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 10) Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico, terapia intensiva. 11) Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 12) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 13) Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública. 14) Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. 15) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 16) Biossegurança em saúde. 17) Responsabilidade ética e profissional em Enfermagem. 18) Legislação e conhecimentos sobre o SUS - Constituição Federal de 1988.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância

nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Lei Orgânica do Município. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ATENDENTE DE SAÚDE:
1) Educação em Saúde. 2) SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). 3) Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. 4) Programa Saúde da Família. 5) Programas preventivos. 6) Atribuições na saúde pública. 7) Recepção do Paciente: ficha clínica e organização de arquivo. 8) Ética profissional e sigilo profissional. 9) Postura profissional. 10) Atendimento ao público. 11) Atendimento telefônico. 12) Uso de equipamentos de escritório. 13) Agenda. 14) Noções de rotinas da área administrativa. 15) Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 16) Arquivamento de documentos. 17) Acesso à Informação: Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

GARI:
1) Limpeza de logradouros e vias públicas. 2) Noções sobre ajardinamento e poda de árvores. 3) Pintura de guias. 4) Remoção de entulho. 5) Capinação. 6) Roçagem. 7) Resíduos sólidos urbanos. 8) Resíduos de residências, da limpeza pública urbana, dos comércios e de prestadores de serviços. 9) Resíduos industriais. 10) Resíduos hospitalares. 11) Resíduos de construção civil. 12) Aterros sanitários e lixões. 13) Coleta seletiva. 14) Coleta de lixo e tipos de recipientes. 15) Reciclagem. 16) Procedimentos de varrição de ruas. 17) Procedimentos, técnicas e normas de saneamento básico. 18) Limpeza e higienização. 19) Limpeza e organização. 20) emoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. 21) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 22) Controle de estoque dos materiais de limpeza. 23) Ferramentas e equipamentos da área. 24) Noções básicas de preservação da natureza. 25) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 26) Noções de segurança no trabalho. 27) Noções sobre primeiros socorros. 28) Uso de equipamentos de proteção individual – EPIs. 29) Ética profissional. 30) Atendimento ao público. 31) Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

MESTRE DE OBRAS:
1) Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo. 2) Regulamentação de obras, registros, documentação de habilitação para execução de obras. 3) Conhecimento e interpretação de projeto civil, hidráulico e elétrico. 4) Conhecimento em cronogramas e orçamento de execução de obras. 5) Conhecimento em gerenciamento de pessoas. 6) Mecânica de solos; fundações; obras de terra. 7) Noções sobre materiais, ferramentas, higiene e segurança em serviços da construção civil, pavimentação, calçamento, desenhos, drenagem urbana e pinturas. 8) Noções sobre execução de: concretagem, argamassas, armação de vigas e lajes, alvenarias, pisos, azulejos, pinturas, esquadrias, revestimentos, impermeabilizações, escoramentos, formas, pavimentação, aterros e de serviços elétricos, instalações hidráulicas prediais, pluviais e de drenagem urbana. 9) Noções de pavimentação e vias públicas. 10) Cálculos elementares aplicados à construção civil. 11) Noções sobre limpeza do local de trabalho. 12) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 13) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 14) Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.
MOTORISTA (CATEGORIAS "C" E "D"):
1) Condução de automóveis, veículos no transporte municipal, utilitários, caminhões, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus e automóveis. 2) Identificação das partes dos veículos, lubrificação, limpeza e cuidados básicos preventivos. 3) Noções de mecânica: motor, sistema de transmissão, direção e freios. 4) Conservação dos veículos. 5) Manutenção corretiva e preventiva. 6) Manutenção mecânica de veículos. 7) Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. 8) Atribuições do cargo. 9) Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). 10) Código de Trânsito Brasileiro: Regras gerais de circulação; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos pedestres e condutores não motorizados; Classificação das Vias; 11) Decretos e demais normas do COTRAN. 12) Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. 13) Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. 14) Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. 15) Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. 16) Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. 17) Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. 18) Zelo pelo patrimônio público.
OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA:
1) Operação de máquinas pesadas, tais como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares. 2) Identificação das partes da máquina, lubrificação, limpeza e cuidados básicos preventivos. 3) Noções de mecânica: motor, sistema de transmissão, direção e freios. 4) Conservação dos equipamentos e máquinas. 5) Manutenção corretiva e preventiva. 6) Manutenção mecânica de máquinas pesadas. 7) Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. 8) Atribuições do cargo. 9) Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). 10) Código de Trânsito Brasileiro: Regras gerais de circulação; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos pedestres e condutores não motorizados; Classificação das Vias; 11) Decretos e demais normas do COTRAN. 12) Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. 13) Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. 14) Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. 15) Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. 16) Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. 17) Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. 18) Zelo pelo patrimônio público.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE DE ENDEMIAS:(Incluído conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022)
• Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc;
• Realizar palestras, detetização, limpeza e exames;
• Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
• Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes
• Albopictus em imóveis;
• Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypiti;
• Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município,conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral;
• Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulaçãode peste em áreas focais;
• Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
• Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
• Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses emáreas endêmicas;
• Palestrar em escolar e outros seguimentos;
• Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.
• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ASSISTENTE SOCIAL:(Incluído conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022)
• Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da Assistência Social;
• Preparar programas de trabalhos referentes ao Serviço Social;
• Realizar e interpretar pesquisas sociais;
• Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
• Encaminhas pessoas a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo familiares;
• Pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos;
• Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espirito social e dos reajustamentos sociais;
• Promover a prestação de serviços aos necessitados;
• Observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições;
• Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de crianças e de adolescentes e de suas famílias;
• Fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamentos;
• Estudar os antecedentes da família;
• Participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado;
• Orientar nas relações socioeconômicas para a concessão de auxílios e ou benefícios oferecidos pelo município;
• Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência ao idoso, à infância, portadores de deficiência, etc;
• Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades;
• Realizar visitas domiciliares no âmbito da assistência social;
• Planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e nas normas de exercício profissional.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
• O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor municipal;
• A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
• Promoções de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
• O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
• O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
• A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos àfamília;
• A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
• Outras tarefas afins.

ENGENHEIRO CIVIL:(Excluído conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022)
• Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços.
• Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.
• Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.
• Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.
• Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade.
• Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório.
• Participar de programa de treinamento, quando convocado.
• Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
• Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

• Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

NUTRICIONISTA:
• Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); b) condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações, instalações sanitárias); c) consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação);
• Fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública;
• Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre:noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade;
• Participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;
• Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil;
• Elaborar cardápios normais e dieterápicos;
• Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;
• Inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento;
• Orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação de cardápios;
• Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
• Realizar consultas, diagnósticos nutricionais;
• Elaborar cardápios, calcular os parâmetros nutricionais;
• Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição;
• Definição dos parâmetros nutricionais;Planejamento de cardápios, Programação, Supervisão, Treinamento, Análise de valor nutritivo, Avaliação, Testes de aceitabilidade, Educação alimentar e nutricional do programa da alimentação escolar utilizado nas escolas do município;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e normas do exercício profissional.

ENFERMEIRA:
• Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
• Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
• Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa desaúde e no atendimento aos pacientes e doentes;
• Coletar e analisar dado sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
• Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
• Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestra e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;
• Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
• Coordenar as atividades de vacinação;
• Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário;
• Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste;
• Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem;
• Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco;
• Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos;
• Executar outras atribuições afins.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO:
• Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais;
• Promover a extensão rural;
• Pode prestar assistência e consultoria técnicas;
• Elaborar documentação técnica e cientifica;
• Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos;
• Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita;
• Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes;
• Participar de programa de treinamento, quando convocado;
• Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
• Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;
• Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MÉDICO VETERINÁRIO:
• Prestar atendimento aos animais e analisar exames laboratoriais, emitindo diagnóstico, efetuando procedimentos cirúrgicos,prescrevendo medicamentos e/ou controle sanitários;
• Efetuar a fiscalização sanitária;
• Elaborar projetos agropecuários, aplicando recursos preventivos, para promover a saúde e o bem estar dos animais;

• Planejar, dirigir, coordenar, executar e controlar a assistência técnico-sanitária aos animais;
• Prestar assistência técnica pecuarista visando o melhoramento e a seleção das espécies, inclusive inseminação artificial;
• Supervisão sanitária nos locais de produção, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal;
• Acompanhamento e estatístico da pecuária no Município;
• Desenvolvimento de atividades de caráter técnico, instruindo e orientando os pecuaristas quanto as tarefas de criação e reprodução dos diversos rebanhos, visando a fertilidade e resistência as enfermidades;
• Assessoramento em exposições pecuárias;
• Estudo e aplicação de medidas em saúde pública no tocante as doenças de animais transmissíveis ao homem;
• Defesa da fauna;
• Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional de medicina veterinária;
• Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico veterinário;
• Realização de vistoria, perícia, avaliação e serviços técnicos;
• Elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais de medicina veterinária;
• Execução das demais atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
• Conduzir veículos no exercício de suas atividades, desde legalmente habilitado.

FARMACÊUTICO:
• Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente;
• Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;
• Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, freq-ência, horários, vias de administração e duração adequada, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;
• Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos;
• Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da• equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente;
• Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde;
• Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambienteadequado, que garanta a privacidade do atendimento;
• Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente;
• Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente;
• Organizar, interpretar e se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica;
• Solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia;
• Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia;
• Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica;
• Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde;
• Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia;
• Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente signilicantes;
• Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente;
• Pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado;
• Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade;
• Avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados;
• Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente;
• Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber;
• Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente;
• Elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde;
• Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo• de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados;
• Prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional;
• Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção;
• Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico-científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes;
• Estabelecer processo adequado de comunicação com pacientes, cuidadores, família, equipe de saúde e sociedade, incluindo a utilização dos meios de comunicação de massa;
• Fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde;
• Informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde;
• Desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes;
• Elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados;
• Atuar no processo de formação e desenvolvimento profissional de farmacêuticos;
• Desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área da saúde.
• Participar da coordenação, supervisão, auditoria, acreditação e certificação de ações e serviços no âmbito das atividades clínicas do farmacêutico;
• Realizar a gestão de processos e projetos, por meio de ferramentas e indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados;

• Buscar, selecionar, organizar, interpretar e divulgar informações que orientem a tomada de decisões baseadas em evidência, no processo de cuidado à saúde; Interpretar e integrar dados obtidos de diferentes fontes de informação no processo de avaliação de tecnologias de saúde;
• Participar da elaboração, aplicação e atualização de formulários terapêuticos e protocolos clínicos para a utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde;
• Participar da elaboração de protocolos de serviços e demais normativas que envolvam as atividades clínicas;
• Desenvolver ações para prevenção, identificação e notificação de incidentes e queixas técnicas relacionadas aos medicamentos e a outras tecnologias em saúde;
• Participar de comissões e comitês no âmbito das instituições e serviços de saúde, voltados para a promoção do uso racional de medicamentos e da segurança do paciente;
• Participar do planejamento, coordenação e execução de estudos epidemiológicos e demais investigações de caráter técnico-científico na área da saúde;
• Integrar comitês de ética em pesquisa;
• Documentar todo o processo de trabalho do farmacêutico;
• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF E PROFESSOR DE INGLÊS:
• Orientar a aprendizagem do aluno.
• Participar no processo do planejamento das atividades da escola.
• Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem.
• Contribuir com o aprimoramento de qualidade de ensino.
• Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional.
• Levantar dados relativos à realidade de sua classe.
• Definir operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências.
• Estabelecer mecanismos de avaliação.
• Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento.
• Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional.
• Organizar registros de observações de alunos.
• Participar de reuniões, conselho de classe. Atividades civis e extraclasses. Coordenar área de estudo.
• Integrar órgãos complementares da escola.
• Atender a solicitação da escola referente à sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
• Executar outras tarefas afins.

FONOAUDIÓLOGO:
• Desenvolvimento global da criança: desenvolvimento intra-uterino.
• Desenvolvimento psicomotor.
• Fatores que interferem no desenvolvimento infantil.
• Motricidade oral.
• Anatomia e fisiologia do sistema estômatognático: respiração, mastigação, deglutição e fala.
• Desenvolvimento das funções estômatognáticas.
• Alterações fonoaudiológicas: avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fonoaudiológico.
• Linguagem: anatomofisiologia da linguagem.
• Aquisição e desenvolvimento.
• Linguística: fonética e fonologia da Língua Portuguesa, aplicadas a fonoaudiologia.
• Alterações fonoaudiológicas: conceituação, classificação e etiologia.
• Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico.
• Voz: anatomia e fisiologia da laringe.
• Patologia laríngea: conceituação, classificação e etiologia.
• Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico.
• Audiologia: anatomia e fisiologia da audição.
• Noções de psicoacústica.
• Audiologia clínica: avaliação, diagnóstico e prognóstico.
• Treinamento auditivo.
• Atuação da fonoaudiologia: prevenção e intervenção precose.
• A fonoaudiologia na relação multidisciplinar: interpretação de laudos em áreas afins.
• Fonoaudiologia na terceira idade.
• Fonoaudiologia nas instituições: escola e hospital.
• Código de Ética Profissional.

PSICÓLOGO: (Excluído conforme Retificação nº 01 de 11.02.2022)
• Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade de cada profissional;
• Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
• Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
• Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
• Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;

• Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
• Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc.;
• Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
• Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
• Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.
• Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

RECEPCIONISTA:
• Recepcionar clientes e visitantes da Prefeitura, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, reuniões, receber recados e encaminhá-los as pessoas ou setores procurados;
• Operar e atender ao telefone;
• Anotar recados, marcar audiências, entrevistas;
• Coletar dados e preparar a agenda de seu superior hierárquico, zelando pelo cumprimento da mesma;
• Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo;
• Manter o atendimento ao público, com um clima de simpatia, presteza e cordialidade;
• Executar outras tarefas afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
• Auxiliar no atendimento ambulatorial;
• Participar dos programas de atendimentos à populações atingidas por calamidades públicas;
• Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
• Auxiliar na realização de estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
• Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
• Auxiliar na emissão de laudos e pareceres, quando solicitado;
• Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico científico e que atendem os interesses da Prefeitura;
• Auxiliar na notificação de doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
• Desempenhar outras atividades afins.

ATENDENTE DE SAÚDE:
• Executar trabalhos de atendimento ao público, recepção e atendimento da central de telefones;
• Participar na orientação a saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
• Participar das ações de saúde desenvolvidas pela UBS;
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica (campanhas);
• Solicitar material permanente e de consumo, necessários para o desenvolvimento das atividades; lavar, empacotar e esterilizar material, utilizando técnicas apropriadas;
• Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
• Fazer registro das atividades realizadas em formulários próprios;
• Auxiliar profissionais de nível superior nas suas atividades sob supervisão;
• Realizar agendamentos; digitação de processos e encaminhamentos de TFD – Tratamento Fora de Domicilio;
• Organização de condutas de transporte de pacientes;
• Digitação de programas de informação em saúde;
• Auxiliar ACS – Agentes Comunitárias de Saúde, na organização de fichas e sistemas de informação;
• Serviço de recepção e atendimento da central de telefones;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

GARI:
• Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos.
• Quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos;
• Realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos;
• Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo,acondicionando- o para o transporte público ou nas lixeiras públicas;
• Realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos;
• Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas;
• Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos;
• Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
• Manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

MESTRE DE OBRAS:
• Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado.
• Orientar e acompanhar a execução do cronograma.Interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço.

• Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas.
• Controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho.
• Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem.
• Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado.
• Solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços.
• Auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a execução da obra.
• Participar de programa de treinamento, quando convocado.
• Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho.
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MOTORISTA (CATEGORIAS "C" E "D"):
• Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas e materiais;
• Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
• Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
• Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade e avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
• Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
• Proceder ao mapeamento de viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
• Tratar os passageiros com respeito e atenção.• Manter atualizada sua Carteira Nacional de Habilitação e a documentação do veículo.• Atender as necessidades de deslocamento a serviço, segundo determinação dos usuários,• registrando as ocorrências. Executar outras tarefas.

OPERADOR DE MÁQUINAS:
• Operar moto niveladoras, tratores e máquinas de terraplanagem na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação do solo e abertura de valas;
• Providenciar e auxiliar na manutenção e abastecimento adequado do equipamento, que garantam as condições normais de trabalho;
• Auxiliar na observação das condições do equipamento, que garantem as condições normais de trabalho e comunicar as irregularidades verificadas;
• Efetuar pequenos reparos de socorro e manutenção, até o normal encaminhamento à oficina própria ou autorizada do Município de Palma Sola;
• Executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA:
• Operar trator agrícola e seus equipamentos;
• Providenciar e auxiliar na manutenção e abastecimento adequado do equipamento que garantem as condições normais de trabalho;
• Auxiliar na observação das condições do equipamento, que garantem as condições normais de trabalho e comunicar as irregularidades verificadas;
• Efetuar pequenos reparos de socorro e manutenção, até o normal encaminhamento à oficina própria ou autorizada pela Prefeitura;
• Executar outras tarefas afins.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:
• Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
• Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
• Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.
• Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.
• Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.
• Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
• Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.
• Utilizar recursos de informática.
• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO V – REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO
(Doadores de Sangue e/ou de Medula)

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 002/2022.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ – _____, _____ de _____ de2022.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO VI - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____ _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2022, do Poder Executivo Municipal de Palma Sola - SC, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____ _____, requeiro a Vossa Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência _____, CID nº _____, Médico responsável _____.

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de2022.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VII - DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Decreto 102/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

Nomeia Comissão Municipal do Processo Seletivo, Edital 002/2022 e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores públicos municipais: Suélem Patricia Soligo Bianqueto, Isabel Vissotto, Antonio Carlos Berti e Rodrigo Calegari, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, e fiscalizar os atos do processo seletivo, instaurado através do Edital nº 013/2021.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 07 de fevereiro de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento
ANEXO VIII - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 001/2022
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito de Anchieta - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:
Art. 1º -Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO para comporem a

Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2022.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 03 de janeiro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Presidente da AMEOSC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2022 - LUIZ GETULIO BRUSTOLIN

Publicação Nº 3609320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 737B4F235C5EA8D05A19B83E38AAFBB00D03082F

CONTRATO Nº. 014/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: LUIZ GETULIO BRUSTOLIN

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR TOTAL: 53.900,00

INICIO DA VIGÊNCIA: 07/02/2022

FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MARCIO SANSIGOLO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

PORTARIA 154/2022

Publicação Nº 3609423

Portaria 154/2022, de 11 de fevereiro de 2022.
Concede Férias a Servidora Empregada Pública Municipal e dá Outras Providências.

Márcio Sansigolo, Prefeito Municipal de Palma Sola em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidor Celetista José Carolina Bolzam Vencato, Servidora Celetista Carolina Bolzam Vencatto, portadora do CPF 057.835.669-42 e RG 3.746.403 SSP SC, Médica, Nível ATNS-3A, referentes ao período aquisitivo de 19/03/2016 à 18/03/2017, que será usufruída de 11/02/2022 a 25/02/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 11 de fevereiro de 2022.

Márcio Sansigolo
Prefeito em Exercício

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1.868_2022_DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE VOLNI ALVIM DA SILVA E DE SUA ESPOSA MARIA JARDIM DA SILVA

Publicação Nº 3612570

DECRETO N. 1.868/2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE VOLNI ALVIM DA SILVA E DE SUA ESPOSA MARIA JARDIM DA SILVA"

A Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea "e" inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em favor de Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, a área de terra necessária à instalação de um novo poço na Avenida Alexandre Murara, parte de Sistema de Abastecimento de Água do Município de Palmeira, localizada na Avenida Alexandre Murara, Palmeira/SC, matrícula 1.319, área de interesse 460,16m², perímetro da área de interesse 86,01m, formato retangular, de propriedade de Volni Alvim da Silva e de sua esposa Maria Jardim da Silva, registrado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC.

Art. 2°. A descrição georreferenciada da área 460,16m², segundo levantamento planimétrico e memorial descritivo, os quais fazem parte integrante da presente, está identificada pelos seguintes limites, divisas, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, de coordenadas N 6.947.966,77m e E 582.881,64m; deste segue pela AVENIDA ALEXANDRE MURARA, com os seguintes azimutes e distancias: 157°26' e de 23,00 m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 6.947.945,53m e E 582.890,46m; deste segue confrontando com UMA GLEBA DE TERRAS, matrícula 1.319, de propriedade de VOLNI ALVIM DA SILVA; com seguintes azimutes e distâncias: 247°25' e de 20,00 m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 6.947.937,85m e E 582.871,99m; 337°25' e de 23,00 m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 6.947.959,09m e E 582.863,16m; 67°25' e de 20,01 m até o vértice -M-0001, de coordenadas N 6.947.966,77m e E 582.881,64m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e
distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 3º A desapropriação de que trata a presente Lei é declarada de natureza urgente para efeito de emissão de posse em processo extrajudicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4°. A desapropriação objeto do presente Decreto terá por finalidade viabilizar à instalação de um novo poço na Avenida Alexandre Murara, parte de Sistema de Abastecimento de Água do Município de Palmeira.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Palmeira, 11 de fevereiro de 2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 111/2021 - JULGAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3608716

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
JULGAMENTO DE CREDEDENCIAMENTO
Processo Licitatório n° 111/2021. Modalidade: Credenciamento nº 03/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI). Decisão da solicitação de credenciamento de credenciamento da Licitante Casa Lar D. Maria / Eloide Aparecida Ody: APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM EDITAL, ESTANDO A MESMA HABILITADA. Palmitos, 11 de fevereiro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N. 3180, DE 10.02.2022 - APROVA A ESTREMAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE OTÁVIO JANKOVSKI, CONFORME CONSTA

Publicação Nº 3608276

Decreto n° 3180, de 10 de fevereiro de 2022.

APROVA A ESTREMAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE OTÁVIO JANKOVSKI, conforme consta.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, pelo Plano Diretor deste Município de Papanduva – Lei Complementar nº 20/2006, e ainda o disposto nos Artigos 712-A a 712-H do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina,

DECRETA

Art. 1° O imóvel urbano de propriedade de OTÁVIO JANKOVSKI, com a área total de 880,00 m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), parte da matrícula n. 4.411do ORI DA Comarca de Papanduva, situado no Lado Par da Rua Getúlio Vargas, esquina com o Lado Par da Rua Cel. Severo de Almeida, centro, nas Coordenadas E: 585983,243 e N: 7079118,581, por configurar parte de terras certa e localizada dentro da área maior do terreno urbano objeto da matrícula acima mencionada, perfeitamente estremada das demais frações ideais, através de cercas e marcos regulares, sobre a qual os proprietários exercem a posse mansa e pacífica há mais de cinco anos, sem oposição ou contestação de qualquer espécie, passa a constituir-se em um imóvel autônomo, conforme descrição abaixo:
DESCRIÇÃO DO LOTE – 880,00 m²

Imóvel, terreno urbano, com área superficial de OITOCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS (880,00 m²), situado no lado par da Rua Getúlio Vargas fazendo esquina com o lado par da Rua Coronel Severo de Almeida, bairro Centro, nesta cidade e comarca, com as benfeitorias de duas edificações residências, sendo uma com a área de 140,00 m² e a outra com área de 120,00 m², CONFRONTANDO: pela FRENTE na extensão total de 40,00 metros lineares com o lado par da Rua Getúlio Vargas, fazendo esquina com o lado par da Rua Coronel Severo de Almeida; pelo FUNDO na extensão total de 40,10 metros lineares, com terras de confrontação da área remanescente da M-4.411, de Adalberto Felczak (Rg: 1.792.101-SSP/SC e Cpf: 556.338.549-34) e Maria Renilda Felczak Semkowica (Rg: 3.449.610-SSP/SC e Cpf:952.467.209-00); lado DIREITO de quem de dentro do terreno olha para a Rua Getúlio Vargas, na extensão total de 23,00 metros lineares, sendo 20,00 metros lineares com a M-9.931, terras de Mario Labas (Rg: 1.368.885-SSP/SC e Cpf: 421.174.459-34), e mais 3,00 metros lineares com a M-1.553, terras de Vilmar Mendes (Rg: 9/R-480.144-SC e Cpf: 292.404.179-15), e; lado ESQUERDO na extensão total de 21,00 metros lineares, com o município pelo lado par da Rua Coronel Severo de Almeida.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a Rua Getúlio Vargas.

Frente: com 40,00 metros lineares, com o município pela Rua Getúlio Vargas;
Fundo: com 40,10 metros lineares, com terras remanescente da M-4.411, Adalberto Felczak e Maria Renilda Felczak Semkowica;
Lado Direito: de quem de dentro do terreno olha para a Rua Getúlio Vargas, com 23,00 metros lineares, sendo 20,00 metros lineares com terras de Mario Labas, e mais 3,00 metros lineares com terras de Vilmar Mendes, e;
Lado Esquerdo: com 21,00 metros lineares, com o município pela Rua Coronel Severo de Almeida.
Área: 880,00 m² Perímetro: 124,10 metros lineares

Art. 2º As dimensões da parcela objeto da estremação e da área remanescente da Matrícula 4.411, do Registro de Imóveis de Papanduva/SC, atendem os requisitos mínimos exigidos para o parcelamento do solo e estão em conformidade com as disposições do Plano Diretor deste Município de Papanduva – Lei Complementar nº 20/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 10 de fevereiro de 2022.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010-2022 - ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Publicação Nº 3608330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022
Objeto: Extrato de CONTRATO nº 010/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. Valor de R$ 192.583,09 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos), sendo R$ 125.179,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e setenta e nove reais) referentes a materiais e R$ 67.404,09 (sessenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais e nove centavos) referentes à mão-de-obra mensal. Validade: até 01ano. Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 11 de fevereiro de 2022 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA T.P. Nº 008-2022

Publicação Nº 3608332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.
OBJETO: Aos onze dias do Mês de fevereiro de 2022, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL WALMIR LUCIO SENNA, sendo vencedor a empresa ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, valor total de R$ 192.583,09 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos), sendo R$ 125.179,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e setenta e nove reais) referentes a materiais e R$ 67.404,09 (sessenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais e nove centavos) referentes à mão-de-obra mensal – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 11 de fevereiro de 2022 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2022

Publicação Nº 3608579

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: PORTAL OESTE MAIS LTDA ME
Objeto: Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PASSS MAIA e a empresa PORTAL OESTE MAIS LTDA ME, para contratação de empresa jornalística para divulgação de atos e campanhas através de portal de noticias via WEB.
Valor do Contrato: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)
Vigência: 11/02/2022 a 31/12/2022.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 (2.004 - Administração Geral- Dot.7)
Passos Maia/SC, 11 de fevereiro de 2022.
OSMAR TOZZO. Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 006/2022

Publicação Nº 3608577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: **6/2022**
Data do Processo: **10/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: *EMPRESA JORNALISTICA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E CAMPANHAS DO MUNICIPIO DE PASSOS MAIA E SUAS SECRETARIAS ATRAVÉS DE PORTAL DE NOTICIAS VIA WEB*

Participante: PORTAL OESTE MAIS LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EMPRESA JORNALISTICA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E CAMPANHAS DO	11,000	SER	1.300,00	14.300,00
				Total do Participante:	14.300,00
				Total Geral:	14.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutençao da Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.04.122.0402.2060.3.3.90.00.00	R$ 14.300,00

Passos Maia, 11 de Fevereiro de 2022

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 001/2022

Publicação Nº 3609331

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 001/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2022
A Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente Sr. RENATO JOSÉ LOREGIAN, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de fevereiro de 2022, as 08:00 horas, no endereço Avenida Ângelo Tirelli, 141, Centro, Passos Maia – SC, a Licitação Nº 001/2022-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na divulgação de notícias através de portal de notícias.
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.
Passos Maia, SC, 11 de fevereiro de 2022.
RENATO JOSÉ LOREGIAN
Presidente

Paulo Lopes

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 10/2022

Publicação Nº 3608282

Portaria nº 10/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PAULO LOPES, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º. Excluir, devido pedido de exoneração, Portaria nº. 07/2022, a servidora ALESSANDRA ANA FERNANDES, da Comissão Permanente de Licitação do órgão do Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes/SC, 11 de Fevereiro de 2022.

ISAAC PACHECO SILVA
Presidente

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 143º

Publicação Nº 3608298

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 14/02/2022 as 10:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 15/02/2022, das 12:00 às 17:30h, conforme Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
143º. 768723 DIEGO KAUE BASTOS REIS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL
b) Fotocópia Certidão de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Diploma de conclusão do Ensino Médio";
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, agendado pelo setor de Recursos Humanos;
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
e) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
Penha/SC, 11 de fevereiro de 2022.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

DECRETO N° 3789/2022 DETERMINA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 3610271

DECRETO N° 3789/2022

DETERMINA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado feriado e ponto facultativo do período compreendido entre janeiro a dezembro de 2022:

Data	Mês	Dia da Semana	Celebração
01	Janeiro	Sábado	Ano Novo – Feriado Nacional
28	Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
01	Março	Terça-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
02	Março	Quarta-feira	Cinzas – Ponto Facultativo até as 14h
15	Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo - Feriado Nacional
17	Abril	Domingo	Celebração de Páscoa – Ponto Facultativo
21	Abril	Quinta-feira	Tiradentes – Feriado Nacional
01	Maio	Domingo	Dia do Trabalho – Feriado Nacional
06	Junho	Segunda-feira	Festa do Divino - Feriado Municipal
16	Junho	Quinta-feira	Corpus Christi – Ponto Facultativo
17	Junho	Sexta-feira	Corpus Christi – Ponto Facultativo
18	Julho	Segunda-feira	Aniversário do Município de Penha – Ponto Facultativo.
19	Julho	Terça-feira	Aniversário do Município de Penha – Feriado Municipal.

07	Setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil – Feriado Nacional.
12	Outubro	Quarta-feira	Nossa S. Aparecida – Feriado Nacional
28	Outubro	Sexta-feira	Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo (Art. 236 da Lei nº 8.112/1990)
02	Novembro	Quarta-feira	Finados – Feriado Nacional
14	Novembro	Segunda-feira	Proclamação da República – Ponto Facultativo
15	Novembro	Terça-feira	Proclamação da República – Feriado Nacional
24	Dezembro	Sábado	Véspera de Natal – Ponto Facultativo
25	Dezembro	Domingo	Natal – Feriado Nacional
31	Dezembro	Sábado	Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Art. 2º Ficam inalterados os horários de funcionamento dos serviços considerados essenciais, como: Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas, Farmácia Municipal, e Equipe Operacional de Serviços Urbanos, e na área de Educação, o calendário letivo próprio das Escolas do Município.

Parágrafo único. Nos Pontos Facultativos, os serviços do Conselho Tutelar, Abrigo, CREAS, CRAS, Departamento de Tributação e Cadastro da Secretaria de Fazenda, Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, e Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria de Planejamento Urbano, deverão ficar em regime de plantão, devendo se apresentar de imediato quando convocado para o serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 03 de janeiro de 2022.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PMP

Publicação Nº 3608668

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEAD8F1F3865222245F07FB627166B1EFC8BB643

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PMP

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em c.b.u.q (concreto betuminoso usinado e quente), para prosseguimento das atividades diárias da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme solicitações nº 240/2022, 241/2022 e 242/2022, anexas ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 24/02/2022 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Vanessa Andrea da Silva e equipe de apoio.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 11 de fevereiro de 2022.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 287/2022

Publicação Nº 3612714

PORTARIA N.º 287/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. CHAIANE FLORIANO DOS PASSOS, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "SIMONE APARECIDA REIS DE SOUZA" da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 horas semanais, solicitado através do memorando 1doc 1359/2022, a contar de 11/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 291/2022

Publicação Nº 3612678

PORTARIA N.º 291/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MAELI REGINA PAIM DA SILVA DE ANDRADE, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 14/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 292/2022

Publicação Nº 3612679

PORTARIA N.º 292/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 07/2021 PMP, onde era contratada a Sra. ROSELI HANCK DOS SANTOS, da função de Professora Habilitada de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Portaria nº 538/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 293/2022

Publicação Nº 3612680

PORTARIA N.º 293/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROSELI HANCK DOS SANTOS, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14/02/2022 a 16/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 49/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 294/2022

Publicação Nº 3612681

PORTARIA N.º 294/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MYRCEA HELOISA WAGNER, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14/02/2022 a 16/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 50/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 295/2022

Publicação Nº 3612682

PORTARIA N.º 295/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 03/2022 FMS, onde era contratada a Sra. ANA PAULA CAVALLARI DE OLIVEIRA SALLES, da função de Técnica em Radiologia, a contar de 09/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Portaria nº 03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 296/2022

Publicação Nº 3612683

PORTARIA N.º 296/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. BRUNA MUNIZ FERNANDES, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14/02/2022 a 16/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 51/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 297/2022

Publicação Nº 3612684

PORTARIA N.º 297/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MICHELLE MORAES, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14/02/2022 a 20/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 52/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 298/2022

Publicação Nº 3612686

PORTARIA N.º 298/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NILZA GARCIA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14/02/2022 a 16/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 53/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 299/2022

Publicação Nº 3612688

PORTARIA N.º 299/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ERINEIA ANACLETO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14/02/2022 a 16/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 54/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 300/2022

Publicação Nº 3612691

PORTARIA N.º 300/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELAINE BARBOSA TAVARES DE OLIVEIRA, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14/02/2022 a 16/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 55/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 301/2022

Publicação Nº 3612694

PORTARIA N.º 301/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. TATIANY REGINA FABENI, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INICIAIS, no período de 14/02/2022 a 20/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 56/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 302/2022

Publicação Nº 3612696

PORTARIA N.º 302/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CARINE APARECIDA RODRIGUES ANTUNES, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14/02/2022 a 16/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 57/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 303/2022

Publicação Nº 3612699

PORTARIA N.º 303/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JULIA NATIELI FREITAS VALENTE, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14/02/2022 a 16/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 58/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 304/2022

Publicação Nº 3612701

PORTARIA N.º 304/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JAQUELINE JORDANA DA SILVA, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14/02/2022 a 16/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 59/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 305/2022

Publicação Nº 3613391

PORTARIA N.º 305/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. REGIANE STUPP, Matrícula nº 8707, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, para responder por atribuição específica - Gestora e responsável dos programas CADÚNICO e AUXILIO BRASIL e SIBEC, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, recebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 131/2019, solicitado através do memorando 1doc nº 988/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1924/201

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 306/2022

Publicação Nº 3613392

PORTARIA N.º 306/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, o servidor abaixo nominado, a dirigir os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penha, solicitado através do memorando 1doc 492/2022, a contar desta data.

ANDERSON VALMIR SCHWARZ – Matrícula 12333 - CNH nº 04450313789 – Validade 25/11/2023;

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 307/2022

Publicação Nº 3613393

PORTARIA N.º 307/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER FÉRIAS, do Sr. LIERTE JOSÉ LAURENTINO, matrícula nº 2257 na função de Engenheiro Civil, por imperiosa necessidade do serviço público, conforme preconiza o Art. 61 da CLT no período de 01/02/2022 a 02/03/2022, para gozo no período de 03/03/2022 01/04/2022, conforme solicitação no Memorando 1doc 1029/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 308/2022

Publicação Nº 3613394

PORTARIA N.º 308/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER FÉRIAS, do Sr. RAFAEL REIS, matrícula nº 11485 na função de Engenheiro Civil, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, para retornar ao trabalho a partir de 03/01/2022, por imperiosa necessidade do serviço público, conforme preconiza o Art. 61 da CLT, sendo que os dias de gozo serão usufruídos em outro período definido pelo Poder Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor. Conforme memorando 1doc 1229/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 309/2022

Publicação Nº 3613395

PORTARIA N.º 309/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, DEISE IZONETE DE SOUZA e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com o objetivo de investigar os fatos narrados pela servidora Ivania, solicitado através do protocolo 1doc 11889/2021, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se a sindicância na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 310/2022

Publicação Nº 3613396

PORTARIA N.º 310/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, DEISE IZONETE DE SOUZA e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTATIVO, com o objetivo de investigar os fatos relacionados ao servidor Nei Carlos da Silva, solicitado através do protocolo 1doc 12588/2021, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - FMS

Publicação Nº 3608807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC7E0B393A43E5EFFDEA774EC05B85DB5A329012

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de filme de raio x digital para atender necessidades do Pronto Atendimento 24 horas do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 066/2022 anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 11/02/2022 às 16:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 24/02/2022 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/02/2022 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 11 de fevereiro de 2022.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - FMS

Publicação Nº 3608524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F75276EDA9E3876CF9B988EF8FE592826D6A650

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022-FMS de 08/02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - FMS
HOMOLOGADO EM 08/02/2022

Por meio do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.101.943 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.037.479-95, residente e domiciliado na Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 1.536, ap. 303 – Centro – Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SOUL SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.645.157/0001-77, com endereço eletrônico soulservicosmedicos@gmail.com, com sede à Rua Francisco Celso Baptista Rosas, nº 225, Jardim Carvalho, cidade de Pronta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84015-660, tel. (41) 996943365, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sra. Jurahil Heleni de Oliveiras Dias, inscrita no CPF sob nº 452.100.209-91, Sócia-diretora, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médica e procedimento médico especializado, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médica e procedimento médico especializado, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a solicitação nº 1.140/2021 do Fundo Municipal de Saúde, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1000	UN	Consulta em pediatria	R$70,00	R$70.000,00
1000	UN	Consulta em cardiologista	R$70,00	R$70.000,00
550	UN	Consulta em endocrinologista	R$70,00	R$38.500,00
600	UN	Consulta em oftalmologista (Consulta irá incluir o exame de Tonometria e Mapeamento de Retina) O serviço deverá ser realizado na clínica do profissional prestador do serviço.	R$70,00	R$42.000,00
1000	UN	Consulta em psiquiatria	R$70,00	R$70.000,00
400	UN	Consulta em cirurgião geral	R$70,00	R$28.000,00
400	UN	Consulta em cirurgião vascular	R$70,00	R$28.000,00
650	UN	Consulta em dermatologia	R$70,00	R$45.500,00
300	UN	Consulta em gastroenterologista	R$70,00	R$21.000,00
400	UN	Consulta em mastologia	R$70,00	R$28.000,00
600	UN	Consulta em ginecologia	R$70,00	R$42.000,00
1000	UN	Consulta em ortopedia	R$70,00	R$70.000,00
350	UN	Consulta em reumatologista	R$70,00	R$24.500,00
400	UN	Consulta em urologia	R$70,00	R$28.000,00
680	UN	Consulta em neurologia	R$70,00	R$47.600,00
550	UN	Consulta em otorrinolaringologista	R$70,00	R$38.500,00
400	UN	Consulta em infectologia	R$70,00	R$28.000,00
400	UN	Procedimento de pequenas cirurgias	R$70,00	R$28.000,00
400	UN	Consulta em obstetrícia	R$70,00	R$28.000,00
300	UN	Consulta em Nefrologia	R$70,00	R$21.000,00
300	UN	Consulta em Alergista	R$70,00	R$21.000,00
300	UN	Consulta em Hematologista	R$70,00	R$21.000,00
400	UN	Consulta em Pneumologista	R$70,00	R$28.000,00
Valor Total: R$ 866.600,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela CIS/AMFRI.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ R$ 866.600,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA:

5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA:

6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, por intermédio de sistema de regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 08 de fevereiro de 2022.

RODRIGO RENAN MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

SOUL SERVIÇOS MEDICOS
Jurahil Heleni de Oliveiras Dias

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE
Controladora Geral

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - FMS

Publicação Nº 3608537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15EC4DD103ECDD2DA2B6AC71A0FF7FDE7700707C

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022-FMS de 08/02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 - FMS
HOMOLOGADO EM 26/06/2021

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.101.943 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.037.479-95, residente e domiciliado na Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 1.536, ap. 303 – Centro – Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ANDRÉ LUIZ ZANOELLO, inscrito no CPF sob o nº 933.175.499-04, com endereço eltrônico andrezanoello@hotmail.com, residente e domiciliado à Av. Pref. José Juvenal Mafra, nº 376 – Gravatá, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP 88370-094, tel. (47) 99154-7887, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços odontológicos ao atendimento a atenção a saúde bucal básica na Unidade Odontológica Móvel do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 326/2021, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços odontológicos ao atendimento a atenção a saúde bucal básica na Unidade Odontológica Móvel do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 326/2021.

Assinale com um "X" as atividades que serão realizadas	Procedimento	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
X	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS A ATENÇAO A SAÚDE BUCAL BÁSICA 30 HORAS SEMANAIS	1500	Horas	R$ 45,00	R$ 67.500,00
				PREÇO TOTAL	R$ 67.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, na Unidade Odontológica Móvel ou em outros locais, na qual será previamente informado pela Secretaria de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo II.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
150.39.50– Pessoa Jurídica – Saúde Bucal - Federal
150.36.30 – Pessoa Física – Saúde Bucal – Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 – A credenciada prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese está caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 08 de fevereiro de 2022.

RODRIGO RENAN MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ANDRÉ LUIZ ZANOELLO
Credenciado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE
Controladora Geral

Peritiba

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

Publicação Nº 3610239

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará, a abertura de inscrições para o Chamamento Público n.º 01/2022, para as funções dos cargos de Servente de Serviços Internos. Das inscrições: As inscrições serão realizadas até o dia 18 de fevereiro de 2022 no Departamento de Recursos Humanos. O Edital e mais informações poderão ser obtidos no Município de Peritiba (SC), no site https://www.peritiba.sc.gov.br. Peritiba (SC), 11 de fevereiro de 2022. Sr. PAULO JOSÉ DEITOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA 82/2022

Publicação Nº 3612495

PORTARIA N° 82/2022
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor LUAN PICININ SARTORI, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", 15 (quinze) dias de férias, no período de 01 a 15/02/2022, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 10 de fevereiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/fevereiro/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 83/2022

Publicação Nº 3612497

PORTARIA N° 83/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELAINE HACKBARTH DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 01 a 04 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de fevereiro de 2022.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/fevereiro/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 84/2022

Publicação Nº 3612501

PORTARIA N° 84/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LAIS EDUARDA STALLBAUM PETTER FINGER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 10 de fevereiro de 2022 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de fevereiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/fevereiro/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 85/2022

Publicação Nº 3612502

PORTARIA N° 85/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DANIELA AMALIA HASSEMER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 11 a 14 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de fevereiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/fevereiro/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1-2022

Publicação Nº 3609467

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1-2022

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dá outras providências."

A presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica marcada para o dia 21 de fevereiro do corrente ano, audiência pública do 3º quadrimestre do ano de 2021.
§ 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Sala de Sessões da Câmara Municipal, sito à Rua Frei Bonifácio, nesta cidade, às 19h30min, com transmissão ao vivo pelo Facebook e Youtube oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º, do Art. 9º da (LRF), podendo interagir pelo WhatsApp oficial 49 34531020, haja vista, presença limitada de público no evento.
Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peritiba, 07 de fevereiro de 2022.

Helena Maria Finger Köpsell
Presidente

Publicação Nº 3612354

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0012/2022

Nomeia membros da Comissão Gestora do Programa Vereador Mirim

Darlan Rech Gerhardt, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, usando das atribuições previstas no art. 64, II da Lei Orgânica, e de acordo com o artigo 7º, da Lei Municipal Nº 2253, de 26 de novembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Gestora do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba:

1. Cleusa Simon Berno - vereadora;
2. Cristiane Salete Hoffmann da Costa - vereadora;
3. Gabriel Guilherme Chinelato Nissola - vereador;
4. Neiva Auler Simon - representante da gestão escolar;
5. Maiara Lunkes - professora;
6. Roger Thomaz - membro da APP;
7. Geovane Petter - servidor efetivo.

Art. 2º As diretrizes de funcionamento devem seguir o determinado na Lei Municipal Nº 2253, sendo a comissão gestora responsável pela coordenação, planejamento e execução do programa.

Art. 3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peritiba/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Darlan Rech Gerhardt
Presidente

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO N° 701, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608162

DECRETO N° 701, de 11 de Fevereiro de 2022.

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e, tendo em vista o disposto nos artigos 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO que o incentivo ao desenvolvimento dos micro, pequenos e médios agentes econômicos é uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e a solidariedade social, nos termos do artigo 151, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Município dispensar tratamento jurídico diferenciado à microempresa e a empresa de pequeno porte, assim definido em legislação Municipal, nos termos do artigo 158, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a maioria das empresas ativas no Município são Micro e Pequenas Empresas;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
III - incentivar a inovação tecnológica;
IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§3º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 3° Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - local: o limite geográfico compreendido entre os municípios de Pescaria Brava/SC e Imaruí/SC;

II - regional: o âmbito dos municípios constituintes da região da Amurel – Associação de Municípios da Região de Laguna.

§1º A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

§2º O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 4º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas

autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item/lote.

§2º Considera-se licitação por item/lote, aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§3º Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de pelo menos 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 5º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais e regionais.

Art. 6º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

CAPÍTULO I
DO ENQUADRAMENTO

Art. 7º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e §4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18- A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 8º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de declaração.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 9º A administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.
Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 10. Não se aplica o disposto no artigo anterior quando:
I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 2º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
b) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO III
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 11. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 12. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 9º.

CAPÍTULO V
DA LOCALIDADE E REGIONALIDADE

Art. 13. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, a depender das disposições constantes do instrumento editalício;

c) nas licitações a que se refere o art. 12, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

d) a aplicação do benefício previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO VI
DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 14. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno deverá ser feita conforme regulamentação no edital de licitação.

§3º Para aplicação do disposto no §1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente dor declarado vencedor do certame.

§4º A prorrogação do prazo previsto no §1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §1º a §º4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);

II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3º A, na redação da LC federal 147, de 2014).

Art. 16. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Pescaria Brava/SC, 11 de Fevereiro de 2022.

Deyvisonn da silva de souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02 2021 PMPB PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11 2021 PMPB

Publicação Nº 3608414

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AVISO DE PROSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021 – PMPB
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II - Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2022 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2022 PMPB
OBJETO: COMPRA E COLOCAÇÃO DE GRAMA E ELEMENTOS DE JARDINAGEM PARA A IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESCOLA DO BAIRRO DO SERTÃO DE CIMA.
VALOR GLOBAL: R$ 53.824,50 (CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 17/02/2022

PORTARIA Nº 035/2022

Publicação Nº 3608173

PORTARIA Nº 035/2022

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar servidor para o cargo tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
MARCELO ABREU DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO / SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 09 de fevereiro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO COMPARTILHADO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº. 002/2022

Publicação Nº 3608159

TERMO DE CESSÃO DE USO COMPARTILHADO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº. 002/2022
TERMO DE CESSÃO DE USO COMPARTILHADO DE VEÍCULO AUTOMOTOR
"TERMO DE CESSÃO DE USO COMPARTILHADO DE VEÍCULO AUTOMOTOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESCARIA BRAVA/SC, DO VEÍCULO FORD/KA SE 1.0 HATCH, PLACAS: QJZ4241, RENAVAM: 1180619266, NA FORMA ABAIXO TABULADA."
O GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete Municipal, Sr. JORGE ESPINDOLA, doravante denominado de CEDENTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESCARIA BRAVA/SC, neste ato representada por sua Secretária, Srª. KARINE MARQUES GOULART doravante denominada de CESSIONÁRIA, resolvem na melhor forma do direito celebrarem entre si o presente TERMO DE CESSÃO DE USO COMPARTILHADO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, mediante as cláusulas e condições seguinte que entre si ajustam e acordam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso Compartilhado de Veículo Automotor, a cessão para uso compartilhado, a título gratuito, do veículo marca/modelo FORD/KA SE 1.0 HATCH, PLACAS: QJZ4241, RENAVAM: 1180619266.
PRARÁGRAFO PRIMEIRO - Neste ato, o CEDENTE formaliza à CESSIONÁRIA, de forma compartilhada, a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas do veículo recebido.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A CESSIONÁRIA, por este instrumento e na melhor forma de direito declara aceitar o aludido veículo para uso compartilhado com o Gabinete da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:
I – Para a CESSIONÁRIA:
a) usar o veículo compartilhado, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento;
b) mandar fazer, às suas expensas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento, desde que não relacionadas ao uso pela CEDENTE;
c) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, quando em uso pela CESSIONÁRIA, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
d) responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
e) utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente em serviço, no interesse da Administração Pública;
f) disponibilizar o veículo em perfeitas condições para o uso do CEDENTE, quando requisitado;
II – Para o CEDENTE:
a) ceder para fins de uso compartilhado, o bem devidamente registrado junto ao DETRAN-SC;
b) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, quando em uso pelo CEDENTE, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
c) mandar fazer, às suas expensas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento, desde que não relacionadas ao uso pela CESSIONÁRIA;
d) responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
e) disponibilizar o veículo em perfeitas condições para o uso da CESSIONÁRIA, quando requisitado;
f) usar o veículo compartilhado, adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento;
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.
CLÁUSULA QUARTA – Este Termo de Cessão de Uso vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo do CEDENTE.
PARÁGRAFO ÚNICO – Transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, o veículo objeto do presente ajuste retornará à administração exclusiva do CEDENTE.
CLÁUSULA QUINTA – Considerar-se-á rescindindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.
Pela representante da CESSIONÁRIA, foi dito que RECEBE o veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.
E, por assim se declararem ajustados, assinam CEDENTE e CESSIONÁRIA, por seus representantes legais.

Pescaria Brava/SC, 11 de Fevereiro de 2022.

Pelo CEDENTE:

Jorge Espindola
Chefe de Gabinete

Pela CESSIONÁRIA:

Karine Marques Goulart
Secretária Municipal de Educação

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 014/2022

Publicação Nº 3608220

DECRETO Nº. 014, de 08 de Janeiro de 2022.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1780/2021, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 427.385,32 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (50) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.3175 – Emendas Parlamentares de Bancadas – E.A. .....R$ 350.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.3.3175 – Emendas Parlamentares de Bancadas - Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia, na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (51) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.3176 – Emendas Parlamentares Individuais – E.A. .....R$ 18.958,34

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.3.3176 – Emendas Parlamentares Individuais - Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia, na importância de R$ 18.958,34 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito mil e trinta e quatro centavos).

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (52) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.3177 – Emendas Parlamentares de Bancadas – E.A. ..... .R$ 58.426,98

Art. 4º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.3.3177 – Emendas Parlamentares de Bancadas - Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia, na importância de R$ 58.426,98 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis mil e noventa e oito centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 08 de Fevereiro de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 122_2022

Publicação Nº 3607812

PORTARIA Nº 122/2022

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER EXONERAÇÃO

ao servidor ERVINO FREITAS, do cargo efetivo de Motorista, Grupo III do anexo III, Nível TSA I, código 3.06 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, a contar de 11/02/2022, com base no inciso I do artigo 37 da lei complementar municipal 001/90.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 11 de Fevereiro de 2022.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 006-2022 - PMP - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3608122

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2022 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO "PAVER", COLOCAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO "PAVER" E GRAMA TIPO ESMERALDA COM MÃO DE OBRA DE PLANTIO E REGA, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 254/2021, TORNA PÚBLICO:

No Aviso de licitação publicado no DOM/SC - Edição N° 3756 Publicação Nº 3577507, Página 1547, no dia 01/02/2022.
Onde se lê:
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2022 – PMP

Deve se ler:
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2022 – PMP

VALQUIRIA ASTRIGI
Pregoeira

AVISO RDC 001-2022 - PMP

Publicação Nº 3609313

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Regime Diferenciado de Contratação – RDC - Nº 001/2022 - PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, objetivando a elaboração de projetos, e execução de duas Travessias Aéreas sob a BR 282 no Km 578 + 250m, Bairro Bela Vista Acesso ao Loteamento Universitário conforme geometria em anexo: coordenadas 26°50'46.81"S / 52°55'51.64"O e Travessia Aérea sob a BR 282 no Km 579 + 175m, Bairro Bela Vista conforme geometria em anexo: coordenadas 26°50'22.85"S / 52°59'02.74"O incluindo todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, tendo como local o Município de Pinhalzinho - SC, conforme ante projeto do município, critérios, especificações e necessidades descritas no Anexo I deste Edital.

Modalidade: Regime Diferenciado de Contratação – RDC.
Regime de Execução: Contratação Integral.
Tipo: Menor Preço.
Modo de Disputa: Fechada
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 10/03/2022.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br e compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 11 de fevereiro de 2022.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 07/2022

Publicação Nº 3607905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7F0DC065514F61661068E971B81AB77AFFE4467

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2022 para REGISTRO DE PREÇO COM ENTREGA FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (CME) NAS ATIVIDADES REALIZADAS COM CRIANÇAS E JOVENS, FREQUENTADORES DAS ESCOLINHAS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, VÔLEI, HANDEBOL E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO DE 2022, conforme Repasse recebido por Transferência especial, disposição do § 3° do artigo 123 da Constituição Estadual e normatizadas através da portaria SEF n° 321/2021. Processo FESPORTE 1418/2021 portaria de repasse SEF n°468/2021, e especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 24/02/2022, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br(Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2022
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 08/2022

Publicação Nº 3612777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CA2E1DDAFF6AFCFEBE2E03943FE54C66EFD15A2

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2022 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER TRABALHOS NAS OFICINAS DO CRAS, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 25/02/2022, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2022
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

PORTARIA 116, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607553

PORTARIA Nº 116, DE 09 de fevereiro DE 2022.

Contrata EMILLY DE KASSIA DOS SANTOS BARBOSA PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de Agente Comunitário de saúde.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 194/2013 e Processo Seletivo nº 03/2021, e

Considerando o exame médico que a declara apta para exercer as atividades de agente comunitária de saúde;

Considerando Memorando 197/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 10 de fevereiro de 2022, EMILLY DE KASSIA DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 606.664.213-82, para exercer a função em caráter temporário de Agente Comunitário de saúde, Lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de fevereiro de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607554

PORTARIA Nº 117, DE 09 de fevereiro de 2022.
Concede Licença prêmio Ao Servidor Público claudir zanella.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92, e

Considerando o Protocolo 1.476/2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor público CLAUDIR ZANELLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2018, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 02/02/2022 a 02/04/2022 devendo retornar a suas atividades em 04 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 09 de fevereiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607577

PORTARIA Nº 118, DE 09 de fevereiro DE 2022.

Contrata julia MARIA MORAIS BOTTEGA PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de servente.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 194/2013 e Processo Seletivo nº 001/2021,

Considerando o Memorando 156/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 07 de fevereiro de 2022, JULIA MARIA MORAIS BOTTEGA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 109.481.659-01, para exercer a função em caráter temporário de SERVENTE, Lotado na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de fevereiro de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607566

PORTARIA Nº 119, DE 10 de fevereiro DE 2022.

Contrata aline vieira soares PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de servente.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 194/2013 e Processo Seletivo nº 001/2021,

Considerando o Memorando 226/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 11 de fevereiro de 2022, aline vieira soares, brasileira, inscrita no CPF sob nº 053.252.459-45, para exercer a função em caráter temporário de SERVENTE, Lotado na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de fevereiro de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607563

PORTARIA Nº 120, DE 10 de fevereiro DE 2022.

Contrata kelly vieira dos santos PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de médico.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 194/2013 e Processo Seletivo nº 003/2021,

Considerando o Memorando 046/2022, e Protocolo 157/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 10 de fevereiro de 2022, kelly vieira dos santos, brasileira, inscrito no CPF sob nº 074.309.506-55, para exercer a função em caráter temporário de médico, Lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de fevereiro de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3607560

PORTARIA Nº 121, DE 10 de fevereiro de 2022.

Designa Servidora efetiva juraci da silva ocupante do cargo de servente, para desempenhar suas funções junto a secretaria de educação, cultura e esportes, confome especifica

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando 226/2022 e Protocolo 197/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora juraci da silva ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, para desempenhar as funções de seu cargo junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 10 de fevereiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609466

PORTARIA 122, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ampliar temporariamente a carga horaria da servidora pública municipal veronice Fritzen, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE Professora.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 112, de 10 de maio de 2004;
Considerando o Memorando 231/2022 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o Edital de Ampliação de Carga Horária 01/2021;
Considerando a portaria 578/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar temporariamente a carga horaria da servidora veronice Fritzen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nomeada pela portaria 1.826/98, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais, passando para 40 horas semanais, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 10 de fevereiro de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609473

PORTARIA 123, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ampliar temporariamente a carga horaria da servidora pública municipal marinez beal partyka, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE Professora.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 112, de 10 de maio de 2004;
Considerando o Memorando 231/2022 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o Edital de Ampliação de Carga Horária 01/2021;
Considerando a portaria 578/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar temporariamente a carga horaria da servidora marinez beal partyka, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nomeada pela portaria 140/2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais, passando para 40 horas semanais, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 10 de fevereiro de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609479

PORTARIA 124, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ampliar temporariamente a carga horaria da servidora pública municipal Solange Aparecida Batista Manica, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE Professora.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 112, de 10 de maio de 2004;
Considerando o Memorando 231/2022 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o Edital de Ampliação de Carga Horária 01/2021;
Considerando a portaria 578/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar temporariamente a carga horaria da servidora Solange Aparecida Batista Manica, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nomeada pela portaria 144/2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais, passando para 40 horas semanais, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 10 de fevereiro de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609484

PORTARIA 125, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ampliar temporariamente a carga horaria da servidora pública municipal Jussara Fatima Trevisol Einsweiler, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE Professora.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 112, de 10 de maio de 2004;
Considerando o Memorando 231/2022 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o Edital de Ampliação de Carga Horária 01/2021;
Considerando a portaria 578/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar temporariamente a carga horaria da servidora Jussara Fatima Trevisol Einsweiler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nomeada pela portaria 139/2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais, passando para 40 horas semanais, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 10 de fevereiro de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609491

PORTARIA 126, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ampliar temporariamente a carga horaria da servidora pública municipal Mari Angela Voidaleski, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE Professora de educação física.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 112, de 10 de maio de 2004;

Considerando o Memorando 268/2022 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o Edital de Ampliação de Carga Horária 01/2021;
Considerando a portaria 578/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar temporariamente a carga horaria da servidora Mari Angela Voidaleski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, nomeada pela portaria 050/2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais, passando para 40 horas semanais, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 10 de fevereiro de 2022.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609496

PORTARIA 127, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ampliar temporariamente a carga horaria da servidora pública municipal Luciana Menegola, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE Professora de educação física.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 112, de 10 de maio de 2004;
Considerando o Memorando 268/2022 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o Edital de Ampliação de Carga Horária 01/2021;
Considerando a portaria 578/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar temporariamente a carga horaria da servidora Luciana Menegola, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, nomeada pela portaria 049/2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais, passando para 40 horas semanais, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 10 de fevereiro de 2022.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2022

Publicação Nº 3613531

PORTARIA Nº 128, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RETIFICA PORTARIA 103, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 NA QUAL HOMOLOGA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o equívoco da comissão ao analisar os documentos de uma candidata inscrita na área IV;
CONSIDERANDO que a exigência mínima para a função de atendente de creche, é ensino médio completo,
CONSIDERANDO que a administração pública tem dever de rever seus atos,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o resultado de classificação final do processo seletivo simplificado nº 02/2022, conforme:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS (ÁREA I)			
Classif.	Nome	Nº da inscrição	Pontuação
1ª	MARIÉLI GIOVANA EVANGELISTA	13	7,60
2ª	ALAN DHIONNI RIBAS MUELER	10	7,55
3ª	JOSIANO GUILHERME PUHLE	08	7,10

4ª	ALEX BRUNO GASPARELLO RIZ-ZOLLI	11	7,00
5ª	JOSIANE BISOL	12	3,60
6ª	BARBARA VENTURIN ZUCCO	09	3,50
7ª	SAMARA CRISTINA MARINI	02	INDEFERIDO

PROFESSOR DE ARTE – 20 HORAS (ÁREA II)			
Classif.	Nome	Nº da inscrição	Pontuação
1ª	MARIZETE MARIA CERON PIANA	14	7,60
2ª	FABIANA KOPP BENGUE	03	7,30
3ª	SUZANA DOARTE NADAL	07	7,10
4ª	LARISSA OLGA DENARDI	19	7,00
5ª	ALICE CARNEIRO	15	4,30
6ª	MARIANA ARALDI	04	INDEFERIDO

PROFESSOR DE INGLÊS – 30 HORAS (ÁREA III)			
Classif.	Nome	Nº da inscrição	Pontuação
1ª	ANA FLÁVIA DELAZZARI	01	7,60

ATENDENTE DE CRECHE – 40 HORAS (ÁREA IV)			
Classif.	Nome	Nº da inscrição	Pontuação
1ª	ARIANY VITÓRIA RODRIGUES NUNES	05	1,95
2ª	VANIA DANUBIA EMMEL	16	1,50
3ª	MARCIA ANTUNES RIBEIRO	18	INDEFERIDO
4ª	JULLYANA NUNES	17	1,50

PROFESSOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS CME – 40 HORAS (ÁREA V)			
Classif.	Nome	Nº da inscrição	Pontuação
1ª	CAMILA CRESTANI ZUCCO	06	6,60
2ª	ALEX BRUNO GASPARELLO RIZ-ZOLLI	11	4,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1696/2022

Publicação Nº 3608575

DECRETO Nº 1.696/2022, de 09 de Fevereiro de 2022.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 240.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.581/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 90.00 – ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade: 90.01 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 0.002 – Sentenças Judiciais – Precatórios e Pasep
Modalidade: 183 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 240.000,00

TOTAL: ..... R$ 240.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 240.000,00

TOTAL: ..... R$ 240.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 09 de Fevereiro de 2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 09 de Fevereiro de 2022	

Luana Débra Machado
Secretário Mun.Administração e Finanças

DECRETO 1697/2022

Publicação Nº 3608588

DECRETO N° 1.697/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Delega competência a servidora municipal Mariana Minati e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da lei complementar n° 27/2007 que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal,

DECRETA

Art. 1° Fica autorizada a servidora Mariana Minati, CPF nº 044.683.***, nomeada pela Portaria nº023/2021, alterada pela Portaria nº076/2022, como responsável para movimentar exclusivamente a conta corrente número 19.095-0 com os seguintes poderes: emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques e baixar cheques.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31.12.2024.

Piratuba-SC, 10 de Fevereiro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 10 de Fevereiro de 2022	

Luana Débra Machado
Secretária Mun. Administração e Finanças

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

Publicação Nº 3607529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8FC7790D735DA6AE2A880EB7C66C31B9AB6DB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022
Objeto: Credenciamento de restaurantes e lanchonetes, situados nas cidades de: Chapecó, Seara, Concórdia, Joaçaba e Capinzal, estado de Santa Catarina, para fornecimento de refeições aos servidores Municipal de Piratuba, conforme especificação no Edital.
Prestadores: Prestador de serviços em Rádios e Jornais.
Recebimento da documentação: à partir de 11/02/2022 até 30/12/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará a disposições dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Compras do Município de Piratuba, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, Piratuba, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, 11 de fevereiro de 2022

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2022

Publicação Nº 3607534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19862EA7AE46C4506F44DE057591C44B1A4E4A8D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2022
CHAMADA PÚBLICA 02/2022

Chamada Pública n.º 02/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme e Resolução FNDE n.º 04/2015. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009.

A Prefeitura Municipal de Piratuba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 82.815.481/0001-58, representada neste ato pelo Supervisor de Compras, o Senhor Carlos Alberto Maltauro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, art.14, da Lei nº 11.947/2009 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de janeiro á julho de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **a data de 03/03/2022, às 08h20min**, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, neste Município.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo	Descrição
1	330	Kg	R$ 3,95	Abobora tipo cabutiá, in natura, integra, de tamanho médio, uniformes, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
2	220	PCT	R$ 13,00	Agnoline fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas e sinais de mofo. Com recheio de frango. Acondicionado em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 400g,

				original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
3	360	Kg	R$ 5,90	Aipim: tipo branca ou amarela, descascado, não fibrosa, isenta de material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
4	530	UND	R$ 2,15	Alface: tipo crespa ou lisa, com ou sem cabeça, frescas, in natura, folhas firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
5	120	Kg	R$ 3,99	Banana: Prata, in natura, em penca, grau médio de maturidade para consumo na semana, frescas, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie. Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica. Ausência de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitos e larvas. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
6	180	Kg	R$ 3,50	Beterraba: frescas, in natura, integra, de tamanho médio, uniformes, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

7	100	Kg	R$ 30,00	Biscoito tipo caseiro sem adição de açúcar, firme, não esfarelado. Embalagem plástica transparente ou bandeja de isopor, com 1 kg, contendo as informações nutricionais. Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
8	180	Uni	R$ 4,95	Brócolis: fresco, in natura, íntegro, de tamanho médio, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
9	680	Kg	R$ 16,99	Carne de Frango Misto em pedaços, ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.
10	180	Kg	R$ 3,50	Cenoura: in natura, fresca, de tamanho médio, embalagem à granel, integras. Sem brotos, pontos pretos, sinais de deterioração, larvas e parasitas. Para consumo na semana de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
11	300	Maço	R$ 3,00	Cheiro verde - Tempero verde (salsa e cebolinha): frescos, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, de qualidade firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

				umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem adequada, por molho. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade. Maços de 400 gr.
12	40	UND	R$ 4,95	Couve-flor: fresco, in natura, íntegro, de tamanho médio, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
13	30	Maço	R$ 2,90	Couve manteiga: frescas, in natura, folhas firmes e bem desenvolvidas, coloração verde uniforme, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Ausente de sujidades, parasitos e larvas. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
14	40	Maço	R$ 2,90	Espinafre nova, de 1ª qualidade, firme intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Maços de 500 gr. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
15	270	Kg	R$ 5,99	Farinha de milho miúda para polenta em embalagem atóxica, inviolada de até 1 kg. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
16	100	Kg	R$ 5,50	Jabuticaba graúda, sem rachaduras ou picadas de insetos ou outros animais, grau médio de amadurecimento para consumo semanal. Com características organolépticas adequadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

17	350	Kg	R$ 2,99	Laranja: tipo pera ou rubi, madura, casca fina e lisa, cor amarelo- avermelhado, firme, tamanho médio, propriedades organolépticas características, sem amassados, bolores e leveduras. Para consumo na semana, embalagem a granel. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
18	920	Lt	R$ 4,10	Leite semidesnatado, pasteurizado, embalagem plástica, 1 litro, validade de no mínimo 3 dias.
19	100	Kg	R$ 25,00	Morango fresco, nível médio de amadurecimento com características bem definidas de cor, odor próprios, livre de pragas e danos. Embalagens de 500g, resistente.
20	440	UND	12,00	Pão Tipo caseiro fatiado – apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.
21	350	Kg	R$ 9,00	Pinhão de primeira qualidade, íntegro, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.
22	480	Kg	R$ 3,50	Pokãn ou bergamota, fresca e firme. Os produtos devem ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. Devem apresentar características bem definidas, bem formadas, livre de danos e pragas, estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
23	700	UND	9,50	Polpa de Frutas congelada, sabores laranja com mamão, laranja, abacaxi, abacaxi com hortelã, morango e uva, embalagem com 500gr, integra, transparente, sem rupturas, isenta de corantes, aromatizantes, com rótulo nutricional e registro no

				MAPA.
24	240	UND	R$ 3,95	Repolho branco: in natura, folhas firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e coloração característica da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, ausente de sujidades, parasitos e larvas. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
25	250	Maço	R$ 2,15	Rúcula de primeira qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades.

2. FONTE DO RECURSO

2.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentário anual 2022:

Cód. Red.	Unid. Orç.	Código Dotação	Descrição
18	2007	3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Fundamental
19	2007	3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Fundamental
20	2012	3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Infantil
21	2012	3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Infantil

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos em sessão pública realizada na data de 25/01/2022, cujo julgamento iniciará às 08h30. O resultado da seleção será divulgado durante a sessão pública e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Havendo a necessidade de apresentação de amostra dos produtos ofertados pelas participantes, estas serão formalmente intimadas a apresenta-las a Secretaria Municipal de Educação, a qual analisará as amostras, divulgando o resultado no prazo máximo de 3 dias úteis.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de forma parcelada, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo as quantidades dos produtos, locais e datas de entrega.

7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregue nos seguintes locais:
- Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, localizado na Rua São Joaquim, Centro;
- Escola Municipal Amélia Poletto Hepp, localizada na Rua Boa Vista, Centro;
- Escola Municipal de Zonalta, localizada em Linha Zonalta, Interior;
- Escola Municipal Rodolfo Holeweger, localizada em Linha Lajeado Mariano, Interior;
- Escola Municipal Marechal Câmara, localizada em Linha Uruguai, Interior;
- Escola Sócio Ambiental, localizada em Linha Arroio Bonito, Interior.

7.3. A entrega dos gêneros alimentícios será semanal para a escola Amélia Poletto Hepp e o Centro de Educação Infantil Passinho Inicial e quinzenal para as escolas Zonalta, Rodolfo Roleweger, Marechal Câmara e Sócio Ambiental e deverá ser feita diretamente nas escolas, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma mencionado no subitem 7.1.

7.3.1. Os horários para entrega deverá ser das 7h30min às 8h30min, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a CONTRATADA passível de multa por descumprimento contratual.

7.4. O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 7 (sete) dias e dos não perecíveis de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto.

7.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.

7.5.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

7.6. Os produtos deverão se entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente de titularidade da futura contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Licitações e Compras e site www.piratuba.sc.gov.br. Link "licitações".

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. DOS ANEXOS DO EDITAL

10.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

a) **Anexo "A"** – MINUTA DE CONTRATO.

Piratuba, SC, 11 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2022

ANEXO "B"

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º _____/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede administrativa na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sr. Magrid Auler, portador da Cédula de Identidade nº 702433 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 430.226.429-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado **_____,** com sede na _____, inscrita no CNPJ/CPF, sob n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições contidas na Lei n° 11.947/2009 e na Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

Cód. Red.	Unid. Orç.	Código Dotação	Descrição
18	2007	3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Fundamental
19	2007	3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Fundamental
20	2012	3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Infantil
21	2012	3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Infantil

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem

como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos. Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Capinzal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Piratuba, SC, ___ de _____ de 202__.

Magrid Auler
Secretária Municipal de Educação e Esportes
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

Fl. 14/14

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 39/2022

Publicação Nº 3607973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 039/2022
CONTRATA A SENHORA ROZELEI MORAES DE MELLO PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VI e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora ROZELEI MORAES DE MELLO, para o cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 07/02/2022 até 20/12/2022, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 07 de Fevereiro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 40/2022

Publicação Nº 3607987

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 040/2022
CONTRATA A SENHORA ANA PAULA DA SILVA PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VI e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora ANA PAULA DA SILVA, para o cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 07/02/2022 até 20/12/2022, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 07 de Fevereiro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 41/2022

Publicação Nº 3607989

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 041/2022
CONTRATA A SENHORA JAQUELINE PACHECO PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VI e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora JAQUELINE PACHECO, para o cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 07/02/2022 até 20/12/2022, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 07 de Fevereiro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 42/2022

Publicação Nº 3607990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 042/2022
CONTRATA A SENHORA PATRICIA WUNSCH PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VI e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora PATRICIA WUNSCH, para o cargo de Professora de Habilidades Artísticos Culturais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 07/02/2022 até 20/12/2022, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 07 de Fevereiro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 43/2022

Publicação Nº 3607992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 043/2022
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SENHORA CRISTIANE ALINE ALVES PIGATTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a (s) Servidora (es) Pública (s) Municipal Senhora CRISTIANE ALINE ALVES PIGATTO, DIRETORA DO DEPERTAMENTO COMPRAS E LICITAÇÕES, lotada (s) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 08 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 08 de Fevereiro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 44/2022

Publicação Nº 3607995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 044/2022
CONTRATA A SENHORA SINTIA ESCARLETE JOHANN PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VI e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora SINTIA ESCARLETE JOHANN, para o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 08/02/2022 até 20/12/2022, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 08 de Fevereiro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 45/2022

Publicação Nº 3607997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 045/2022
CONTRATA A SENHORA MARIZANE SBEGHEN PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VI e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora MARIZANE SBEGHEN, para o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 08/02/2022 até 20/12/2022, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 08 de Fevereiro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 46/2022

Publicação Nº 3608000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 046/2022
CONTRATA A SENHORA CRISTIANE ALINE ALVES PIGATTO PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VI e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora CRISTIANE ALINE ALVES PIGATTO, para o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 08/02/2022 até 20/12/2022, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 08 de Fevereiro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 47/2022

Publicação Nº 3608002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 047/2022
CONTRATA A SENHORA ALINE FINCO GOSCH PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VI e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora ALINE FINCO GOSCH, para o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 08/02/2022 até 20/12/2022, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores

fixados no anexo III da Lei Complementar 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 08 de Fevereiro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 48/2022

Publicação Nº 3608005

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 048/2022
CONTRATA O SENHOR GUSTAVO SERGIO MARCON PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VI e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 o Senhor GUSTAVO SERGIO MARCON, para o cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 09/02/2022 até 20/12/2022, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 08 de Fevereiro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 49/2022

Publicação Nº 3608008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 049/2022
CONTRATA A SENHORA SINDIA FRANCESCON PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VI e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora SINDIA FRANCESCON, para o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 09/02/2022 até 20/12/2022, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 09 de Fevereiro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 50/2022

Publicação Nº 3608012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 050/2022
CONTRATA A SENHORA MAURICEIA FABIANA CONTRI BONES PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VI e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora MAURICEIA FABIANA CONTRI BONES, para o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 10/02/2022 até 20/12/2022, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 09 de Fevereiro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 51/2022

Publicação Nº 3608014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 051/2022
CONTRATA A SENHORA CRISTIANE POLONI PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VI e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora CRISTIANE POLONI, para o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 11/02/2022 até 20/12/2022, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 09 de Fevereiro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 52/2022

Publicação Nº 3608017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 052/2022
CONTRATA A SENHORA JENIFER ROSSI PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso V e artigo 4º, inciso III da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora JENIFER ROSSI, para o cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social no período de 09/02/2022 até o término do afastamento da servidora efetiva Tamila Micheli Lira, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 085 de 08 de Setembro de 2020 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 09 de Fevereiro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 53/2022

Publicação Nº 3608030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 053/2022
CONTRATA A SENHORA CAMILA FERRARI PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VI e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora CAMILA FERRARI, para o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 11/02/2022 até 20/12/2022, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 10 de Fevereiro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 072/2021

Publicação Nº 3613444

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 072/2021.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 14 de fevereiro de 2022, às 13:30 horas, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua Hildor Emmel, 67 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

· Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
· Cópia dos documentos comprobatórios de cursos;
· Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 10 de fevereiro de 2022.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR até 40h –

Nº Vagas	LOCAL	CARGA HORÁRIA
01	EBM Dr Amadeu da Luz	40h
01	EEBM Profº Vidal Ferreira	40h
01	CEIM Waltrut Siewerdt – ext	40h
01	EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder	40h

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: _____
DISCIPLINA: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma de Curso Superior (1,0)	
( )	Diploma Ensino Médio (0,75)	
( )	Cursos de formação na área e atuação como ASGE (0,50)	
( )	RG	

PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)	

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo 072/2021 e Edital Chamada Pública nº 001/2020 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113 / 2021

Publicação Nº 3607758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7FB87239776DC12F90CE57FD1C7DAF121F1ECBE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE SUSPENSÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 113 / 2021

Processo Administrativo n.º 119 / 2021. Pregão Presencial n.º 063 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LIND GUIMAR MACHADO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE PAVILHÕES, FECHAMENTOS, TENDAS, PALCOS, TABLADOS DE DANÇA E ESTRUTURAS EM TS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DA 38ª FESTA POMERANA - EDIÇÃO 2022, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Em conformidade com o Ofício n.º 004/2022/FUNPEEL/SETUC, diante do cenário pandêmico e das instruções dos órgãos de saúde exigindo prudência na realização de eventos de grande porte, em 22 de Dezembro de 2021 a Comissão Central Organizadora – CCO entendeu pelo adiamento da realização da 38ª edição da Festa Pomerana, razão pela qual, fica SUSPENSO o Contrato Administrativo n.º 113 / 2021 até a definição de nova data para a realização do evento festivo.

Pomerode / SC, 25 de Janeiro de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA N.º 28.739

Publicação Nº 3610281

PORTARIA N.º 28.739

DESIGNA MAIRA BEATRIZ KAMKE HERZOG PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 001 / 2022 - SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. LÍGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.° 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 17 de Janeiro de 2022, a Servidora MAIRA BEATRIZ KAMKE HERZOG, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula n.º 29637, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.° 001 / 2022 - SAÚDE, firmando com a Empresa RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, através do Pregão Eletrônico n.º 23 / 2021, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/01/2022.

Pomerode/ SC, em 27 de Janeiro de 2022.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

MAIRA BEATRIZ KAMKE HERZOG
Enfermeira – Matrícula n.º 29637

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMDCA

Publicação Nº 3613452

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMDCA

Nomear membros para composição da Coordenação Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019 e em conformidade com a Reunião Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os conselheiros abaixo para composição da Coordenação Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA, para mandato de um ano:
I - Coordenadora Geral: Karoline Fernandes Pinto, representante da Secretaria de Turismo e Cultura;
II - Coordenadora Adjunta: Ivana Urach, representante da Secretaria de Saúde;
III – Débora Cristiane Wandalen da Silva, representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB – Subseção Blumenau;
IV – Luciana Riemer da Cruz, representante da APAE de Pomerode.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode, 02 de fevereiro de 2022.

Karoline Fernandes Pinto
Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMDCA

Publicação Nº 3613457

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMDCA

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com a reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para mandato de um ano, conforme segue:
Comissão Permanente de Política, Plano e Diagnóstico:
I – Ademar Netto – representante da Associação de Programas Educacionais e Assistenciais - PEAL
II – Ivana Urach – representante da Secretaria de Saúde;
III – Annemarie Janssen – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
IV – Luciana Riemer da Cruz – representante da APAE de Pomerode.

Comissão Permanente de Normas:
I – Ranice Dulce Trapp – representante da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
II – Rosemere Belz Claudino – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
III – Gerson Fruhauf - representante da Igreja Evangélica Luterana do Brasil – Congregação São João de Pomerode;
IV – Débora Cristiane Wandalen da Silva – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-Subseção de Blumenau

Comissão Permanente de Finanças:
I – Annemarie Janssen – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
II – Ivana Urach - representante da Secretaria de Saúde;
III – Gerson Fr-hauf - representante da Igreja Evangélica Luterana do Brasil – Congregação São João de Pomerode;
IV – Márcia Laureth Philippi - representante do Grupo Escoteiro Pomerano;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Pomerode, 08 de fevereiro de 2022.

Karoline Fernandes Pinto
Coordenadora do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMDCA

Publicação Nº 3613461

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMDCA

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº 008/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 013/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e com o artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

Considerando a licença da Conselheira Deiseleia Nitzke Resner,
RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUIR, a membro da Comissão SRA. DEISELEIA NITZKE RESNER, designada pela Resolução nº 008/2021, de 16 de abril de 2021, DESIGNANDO o SR. GERSON FRUHAUF, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:
I - João José Marçal Junior;
II – Luciana Riemer da Cruz
III – Gerson Fruhauf;
IV – Ademar Netto;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 08 de fevereiro de 2022.

Karoline Fernandes Pinto
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMDCA

Publicação Nº 3613466

RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMDCA

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº 018/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 032/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e com o artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

Considerando a licença da conselheira Deiseleia Nitzke Resner e requerimento da Conselheira Márcia Laureth Philippi,
RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUIR, a membro da Comissão SRA. RANICE DULCE TRAPP, designada pela Resolução nº 032/2021, de 23 de novembro de 2021, DESIGNANDO a SRA. SUELI AVANCINI, e SUBSTITUIR a membro MÁRCIA LAURETH PHILIPPI, designada pela Resolução nº 018/2021 de 04 de junho de 2021 e alterada pela Resolução nº 032/2021 de 23 de novembro de 2021, DESIGNANDO o SR. GERSON FRUHAUF, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:
I - João José Marçal Junior;
II – Gerson Fruhauf
III – Sueli Avancini;
IV – Ademar Netto;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 08 de fevereiro de 2022.

Gerson Fruhauf
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Pomerode

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2022

Publicação Nº 3611979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F02E0B8297BDA2A830CA354B9AD995A1A2F60031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2022

Processo Administrativo n.º 012 / 2022. Código TCE n.º F02E0B8297BDA2A830CA354B9AD995A1A2F60031. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA PONTE COBERTA SOBRE O RIO DO TESTO E CEMITÉRIO DOS IMIGRANTES, INCLUINDO O PROJETO ARQUITETÔNICO, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 02/03/2022. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 02/03/2022. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 11 de Fevereiro de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2022-CGM/PROGEM

Publicação Nº 3609517

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTROLADORIA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2022-CGM/PROGEM

Institui os procedimentos administrativos para aplicação, no âmbito municipal, da regularização fundiária urbana prevista na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei Complementar Municipal nº 432/2021.

Versão: 1.1

Aprovação em: 10/02/2022

Ato de Aprovação: Publicação no DOM nº 3768 de 14 de fevereiro de 2022.

Unidade Responsável: PROGEM - Procuradoria Geral do Município

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso XIV da Lei Complementar nº 93, de 30 de junho de 2003, e suas alterações, e o Decreto nº 2027, de 1º de setembro de 2004, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município de Pomerode resolve:

Capítulo I
DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade, Instituir procedimentos administrativos para aplicação, no âmbito municipal, da regularização fundiária urbana prevista na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei Complementar Municipal nº 432/2021.

Capítulo II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange a Administração Pública Municipal, através da PROGEM - Procuradoria Geral do Município, e proprietários de imóveis situados no Município de Pomerode.

Capítulo III
DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. REURB: A Regularização Fundiária Urbana (REURB) é o procedimento por meio do qual se garante o direito à moradia daqueles que residem em assentamentos informais localizados nas áreas urbanas. A REURB consiste no conjunto de medidas jurídicas,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

II. REURB-E: Regularização Fundiária Urbana – Específica ou REURB-E, é aplicável aos núcleos urbanos formais ocupados predominantemente por uma população não qualificada como sendo de baixa renda, por ato declaratório expedido pelo Poder Executivo municipal.

Capítulo IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 432/2021, que institui nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, o Programa de Regularização Fundiária no Município de Pomerode.

Capítulo V
DO REQUERIMENTO E DA INSTAURAÇÃO DA REUB

Art. 5º A tramitação e análise dos processos de Regularização Fundiária Urbana - **REURB** no âmbito municipal obedecerá às seguintes fases:

I. Protocolo do requerimento da REURB por um dos legitimados previstos na lei 432/2021 ou produção de relatório de ofício pelo município;

II. autuação do processo preliminar e análise prévia documental do requerimento pelo coordenador, que encaminhará o processo para análise da comissão;

III. designação de membro da comissão para relatoria do processo que deverá apresentar proposta de decisão instauradora ou denegatória da REURB;

IV. análise do parecer do relator e decisão pela comissão de regularização fundiária quanto à sua aprovação ou não, com a classificação da modalidade da REURB, se for o caso;

V. notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;

VI. elaboração do projeto de regularização fundiária pelo órgão gestor da política de habitação e regularização fundiária, com acompanhamento da comissão de regularização fundiária;

VII. decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;

VIII. expedição da CRF pela comissão municipal de regularização fundiária assinada de forma conjunta com o Prefeito Municipal;

IX. registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 6º A abertura do processo administrativo da REURB será solicitada por meio de requerimento do detentor da legitimação fundiária ou seu representante, conforme exposto no art. 6º da Lei 432/2021 acompanhado dos seguintes documentos de todos os interessados no processo:

I. Cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel (is) que compõem o núcleo urbano informal, expedida(s) por Cartório de Registro de Imóveis competente;

II. documentos pessoais com validade nacional com foto onde deve constar o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;

III. comprovação do Estado Civil;

IV. comprovação da Residência, considerando-se para tanto, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento ou telefonia fixa;

V. comprovação da Renda;

VI. comprovação da Posse;

VII. certidão ou Declaração emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis com circunscrição sobre o imóvel para determinar sua titularidade do domínio onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado ou da inexistência de registro.

VIII. anuência dos confrontantes.

§ 1º A comprovação da união estável poderá ser aceita por declaração expressa do casal, devidamente acompanhada da certidão de estado civil emitida pelo Cartório do Registro Civil;

§ 2º A comprovação a que se refere o inciso IV deste artigo poderá ser aceita quando a certidão emitida pelo Cartório do Registro Civil ou Tabelionato estiver desatualizada,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

desde que, acompanhada de declaração assinada pelos requerentes, confirmando o estado civil.

§ 3º Os solteiros, viúvos, divorciados ou separados judicialmente devem apresentar Declaração Negativa de União Estável.

§ 4º A comprovação de posse poderá ser aceita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnês de IPTU, histórico de contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa, alvarás de construção, entre outros, podendo ser considerados separadamente ou em conjunto.

§ 5º Em caso de falecimento de um dos cônjuges, a aquisição da propriedade será de direito do(a) viúvo(a) com a anuência dos eventuais herdeiros.

§ 6º Na aquisição da propriedade de posse advinda dos pais e atualmente exercida por um ou mais dos filhos, será aceita a anuência dos demais herdeiros em favor daquele que pretende regularizar.

§ 7º Na aquisição por um dos cônjuges separado ou divorciado, em que não se arrolou o bem possuído na partilha, será aceita declaração de desistência para o outro cônjuge.

Parágrafo único. A comprovação da data de ocupação se dará mediante apresentação de documentos, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento que possua valor legal, inclusive por levantamento aerofotogramétrico, reconhecido por órgãos públicos e/ou constantes na base de dados do cadastro imobiliário municipal.

§ 8º Na manifestação de anuência, ou para efeito de notificação se os proprietários ou ocupantes dos imóveis contíguos forem casados será necessária a anuência ou a notificação dos cônjuges.

Capítulo VI
DA ANÁLISE DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 7º Aprovado o requerimento de abertura da REURB-E a Comissão notificará o requerente para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária que deverá conter no mínimo:

I - levantamento topográfico georeferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

III - projeto urbanístico;

IV - memorial descritivo;

V - estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;

VI - estudo técnico ambiental, quando o núcleo urbano informal for situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente - APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial;

VII - memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;

VIII - anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;

IX - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico definido;

§ 1º O Município poderá exigir ainda, além dos documentos mencionados neste artigo, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto.

§ 2º O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 3º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos anteriores.

§ 4º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 8º Protocolado o projeto de regularização fundiária, este será submetido à análise e avaliação da Comissão de Regularização Fundiária para decidir por deferir ou indeferir o projeto, requerendo, para sua análise e decisão, sempre que necessário, pareceres técnicos e informações dos setores e técnicos que compõem a administração municipal ou de terceiros contratados:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

I - se deferido o processo, será expedido parecer recomendando a homologação e aprovação do projeto de regularização fundiária e a emissão da CRF pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal.

II - se indeferido o processo, será expedido parecer técnico, legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do projeto.

III - se o processo for indeferido e o legitimado reapresentá-lo, deverá passar por nova análise que observará a correção das pendências da primeira análise, para que a Comissão de Regularização Fundiária expeça novo parecer.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pela comissão.

Art. 10. Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DEBARBA

LUCIANO DEBARBA
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 16.994

MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968

Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE RADUNZ:57975442968
Dados: 2022.02.10 20:32:01 -03'00'

MARCOS ANDRÉ RADÜNZ
Controlador Municipal
Matrícula: 18279-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

LEI 3144/2022

Publicação Nº 3608967

LEI Nº 3144/2022

DETERMINA A DATA DE PROTOCOLO COMO REFERÊNCIA PARA OS PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

MÁRCIO SCHEIDEMANTEL, Presidente da Câmara Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a finalidade requerida, através de apresentação de petição, requerimento ou qualquer outro documento junto à administração direta ou indireta, será utilizada a legislação vigente à data do protocolo.

Parágrafo único. Qualquer ato normativo superveniente à data do protocolo não será aplicado na análise do requerido, salvo, se comprovadamente favorável ao cidadão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 11 de fevereiro de 2022.

Márcio Scheidemantel
Presidente

LEI 3145/2022

Publicação Nº 3608974

LEI Nº 3145/2022
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO VIRTUAL DA LISTA DE VIAS PÚBLICAS, EM ORDEM PRIORITÁRIA, A SEREM PAVIMENTADAS PELO SISTEMA DE MUTIRÃO

MÁRCIO SCHEIDEMANTEL, Presidente da Câmara Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O Poder Executivo divulgará virtualmente a lista de vias públicas a serem beneficiadas com a execução de pavimentação pelo sistema de mutirão, estabelecendo a ordem prioritária para a realização das obras.

Art. 2º A divulgação de que dispõe o artigo 1º será feita no site oficial do Poder Executivo, em seção específica e de fácil visualização e acesso.

Parágrafo único. A divulgação conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome da via pública;

II - extensão a ser pavimentada da via pública;

III - número respectivo de proprietários;

IV- percentual de adesão dos proprietários;

V - fase do processo:

a) memorial descritivo e planilha orçamentária.
b) procedimento licitatório.
c) assinatura do contrato administrativo.
d) previsão de início da obra.
e) outras informações necessárias

VI - tipo de pavimentação:

a) asfalto.
b) paver.
c) lajota sextavada.
d) paralelepípedo.

e) concreto.
f) outro tipo.

VII - inclusão ou não de execução de passeio público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Pomerode, 11 de fevereiro de 2022.

Márcio Scheidemantel
Presidente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA 012/2022

Publicação Nº 3607977

PORTARIA Nº 0132/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, DIEGO UBERNA DANELUK, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, DIEGO UBERNA DANELUK, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com aprovação no Processo Seletivo nº 01/2021 – Edital nº 002/2021, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2022.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

PORTARIA 007/2022

Publicação Nº 3609263

PORTARIA 007 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021

JULIO CESAR PAGLIA, Prefeito Municipal Em exercício de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o teor do Ofício 006/2022 oriundo da Presidência da Comissão do Processo Administrativo 021/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar Pâmela Gasparini de Jesus, agente de tributação, matrícula nº 1983, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para, em substituição a Janice de Fátima Farias, matrícula nº 5697, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2021, na qualidade de membro.

Artigo 2º - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada - SC, 11 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR PAGLIA
Prefeito Municipal
(Em exercício)

CONTRATO N° 2/2022 FMS - AUTO POSTO PONTE SERRADA

Publicação Nº 3608198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3989D163C9397D7327CE51CF46AD39B3307BDC2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 135/2021
CONTRATO N.2/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **JULIO CEZAR PAGLIA**, inscrito no CPF n. 056.362.639-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO PONTE SERRADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 79.515.896/0001-00, com sede na Rua Paralela a BR 282, km 462, n. 323, centro, Município de Ponte Serrada/SC, neste ato representado por seu representante **ANTONIO STANG**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, Edital de Licitação da Modalidade de **Pregão Presencial n. 135/2021**, homologado em 9 de fevereiro de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
a) Pregão Presencial n. 135/2021 para contratação de empresa especializada em fornecimento de **combustível tipo: DIESEL COMUM, DIESEL s10, GASOLINA COMUM e ENGRAXE, para uso das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde** pelo período de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente contrato;
b) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o combustível conforme a necessidade constante de sua Proposta Comercial: **DIESEL COMUM, DIESEL s10 e GASOLINA COMUM** À CONTRATANTE através do processo licitatório;
c) Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. 135/2021 e seus anexos, juntamente com a Ata n. 1 da Sessão Pública do Pregão Presencial e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
a)A licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento do combustível de forma parcelada, diariamente de acordo com as necessidades das secretarias municipais, dentro do perímetro urbano de Ponte Serrada –SC, com profissional habilitado.
b)O fornecimento dos combustíveis será feito, com abastecimento direto na bomba, no horário normal de funcionamento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente Contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento dos combustíveis previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
1	5000	LT	Gasolina comum	STANG	6,29	31.445,00
3	10000	LT	Diesel S10	STANG	4,99	49.890,00
			TOTALIZANDO		R$	81.335,00

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Serrada:
11.001.10.301.1001.2036.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos, combustíveis deste Contrato, à CONTRATADA 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS descritas no item no edital, por parte da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).
As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.
Ficam nomeados fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das Secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n. 135/2021, Pregão Presencial n.135/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Aplicam-se ao Contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei n. 8.666/93.
Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Ponte Serrada /SC, 9 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR PAGLIA
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

AUTO POSTO PONTE SERRADA
Representante legal
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

ERRATA AO EDITAL Nº 10/2022 PALANQUES DE CONCRETO E ARAME PARA CERCA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CONSTANSO ANSELMO DE MARCO

Publicação Nº 3608073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETÍFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2022
TOMADA DE PREÇO N. 10/2022

JULIO CESAR PAGLIA, Prefeito Municipal em exercíco torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** na forma da Lei n. 10.520/02 e 8.666/93. A presente licitação tem por objeto registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de palanques de concreto e arame para cerca do Parque de Exposições Constanso Anselmo de Marco, conforme solicitação da Secretaria Municipal Agricultura, e especificações constantes anexo "i" deste edital.

1- ONDE LÊ-SE
DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PALANQUES DE CONCRETO PARA CERCA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PEDRO ANSELMO DE MARCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, e especificações constantes Anexo "I" deste Edital;

LEIA-SE:
DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PALANQUES DE CONCRETO E ARAME PARA CERCA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CONSTANSO ANSELMO DE MARCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, e especificações constantes Anexo "I" deste Edital;

2- FRISE-SE QUE HOUVE ALTERAÇÃO DO ANEXO 1.

3- FICA NOVA DATA PARA PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2022
ONDE LÊ-SE:
Data de entrega dos envelopes: 18/02/2022 até às 8 horas e 30 minutos;
Horário de abertura dos envelopes: 8 horas e 45 minutos do dia 18/02/2022
Local: Setor de Licitação do Município.

LEIA – SE:
Data de entrega e abertura dos envelopes: 09/03/2022 até às 8 horas e 30 minutos;
Horário de abertura dos envelopes: 8 horas e 45 minutos do dia 09/03/2022
Local: Setor de Licitação do Município.

As demais informações permanecem sem alteração.
Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br.

Ponte Serrada SC, 11 de fevereiro de 2022.

Julio Cezar Paglia
Prefeito Municipal em exercício

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Publicação Nº 3607974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2459E8141D780175E2235BA0F5F9BC8C5FF29B3B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JULIO CESAR PAGLIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123/06, artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/14.

1. DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI N. 11.738/08, E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
a) Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;
b) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
c) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação de acordo com o Termo de Referência;
d) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 6 (seis) meses para realização e entrega respeitando o Cronograma, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

2. DO DIA E HORÁRIO:
a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 13 horas e 45 minutos do dia 25 de fevereiro de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á **a partir das 8 horas e 45 minutos** do dia **28 de fevereiro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.
c) Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
1 Anexo I – Preço máximo permitido por item;
2 Anexo II- Termo de Referência
3 Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
4 Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
5 Anexo V – Modelo de Declaração da Lei Orgânica
6 Anexo VI – Minuta de Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4. DA SESSÃO PÚBLICA
4.1 A sessão pública terá início às 14 horas do dia 25 de fevereiro de 2022, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes;
4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 6/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 6/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2022

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Sócio e/ou Proprietário:

1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

Representante:

1) Carteira de Identidade ou documento;
2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

II - As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência;

Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

d) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;

e) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) As propostas de preços (envelope n. 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
a) Razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ da proponente;
b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
c) Data;
d) Preço unitário e total por lote, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula;
e) em moeda brasileira corrente;
b) As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;
c) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.
Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
d) Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório;

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:
a) Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
b) O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO POR ITEM**”.
c) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;
d) Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
e) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
g)Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA
a) As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com artigo 6º da Lei n. 10.520/02;
b) Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem **"a"** serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)
IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
-As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.
O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício. b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.
b) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
c) Alvará de Licença e Localização, com data vigente;
d) Declaração da Lei Orgânica;
e) Declaração Unificada.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g. Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
g1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).
g2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
g.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão;
h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
i) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

9.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS
a) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante tenha prestado serviços compatíveis ao objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente.
b) Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA.
c) Comprovação de inscrição do Responsável Técnico da Licitante junto ao CRA – Conselho Regional de Administração.

NOTAS:
- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, exceto as declarações e comprovantes nominados.

10. SESSÃO DO PREGÃO
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS
a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais

ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem "g", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
3) A não-contratação nos termos previstos no subitem "g", ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
4) O disposto no subitem "g" somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - DO JULGAMENTO
a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por lote ofertado.
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
b) A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
c) Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
d) O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
e) As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
g) A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
h) Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
a)Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DA FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
O Contratante obriga-se a:
a) A licitante vencedora deverá prestar os serviços quando requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, lazer, esporte e cultura;
b) O Prazo para realização e entrega é de 6 (seis) meses, respeitando o Cronograma.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
a) O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues;
b) O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas. As parcelas serão pagas bimestralmente, após apresentação e aprovação da Administração Municipal das atividades relacionadas a esse período de estudos. A terceira e última parcela será paga após a entrega da versão final do Plano de Cargos e Salários com seus respectivos anexos que serão aprovados pela Administração Municipal;
c) A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:
11.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-05.001.12.361.1201.2039.3.3.90.00.00

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO
a) Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e

convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.
b) No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
c) O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.
d) Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO
Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

20. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nomeia-se como Gestora a Secretária de **Educação, Esporte, Lazer e Cultura Sra. Nadia Poletto** é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete a execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados.

21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
b) A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

22 - DAS PENALIDADES
a) A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato;
b) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
c) A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.
d) A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei n. 8.666/93.
e) Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3435-6021-3435-6014, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

b) Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

c) O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

d) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

f) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

g) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 11 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR PAGLIA
Prefeito Municipal em exercício

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

01. EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUE ATUE JUNTO À EDUCAÇÃO PÚBLICA PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

02. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Educação precisa estar atualizada sobre a Legislação Educacional Brasileira e a estrutura da Carreira de seus profissionais do Magistério bem como os demais servidores relacionados às ESCOLAS e CEIS MUNICIPAIS.

2.2 No Plano Nacional de Educação está a obrigatoriedade de revisão constante nos Planos de Carreira dos Profissionais que atuam na Educação Básica Brasileira. Assim prioriza-se o cumprimento das disposições da Lei Federal 11.738/2008.

03. ITEM DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO	ITEM	TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO/REVISÃO DE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC	**R$**	**R$**

04. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

O objeto contratado deverá envolver as atividades conforme especificações abaixo:

1. Análise das legislações Municipais pertinentes ao conjunto da matéria;
2. Análise da estrutura de organização e gestão da rede Municipal dos Profissionais da Educação;
3. Análise da capacidade orçamentária-financeira do Município.
4. Análise da receita e destinação do FUNDEB, recurso exclusivo da Secretaria de Educação visando valorização dos Profissionais do Magistério;
5. Discussões com Administração Municipal sobre as adequações na Carreira do visando o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008;
6. Apresentar a Evolução Salarial anual dos profissionais envolvidos ao longo de 3 (três) anos;
7. Elaboração de minuta de projeto de Lei acompanhado de respectivos anexos;
8. Visitas *in loco* dos técnicos responsáveis por este Plano na Secretaria de Educação, conforme cronograma aprovado em conjunto com a empresa e a Secretaria de Educação;
9. Reunião com Prefeito e Dirigente de Educação para sanar possíveis duvidas, bem como apresentar simulações e definições deste Plano;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. Atendimento via e-mail, vídeo conferência, chat, quantos forem necessários, sempre que solicitado pela Administração Municipal e/ou Secretaria de Educação;
11. Apresentação e entrega da versão final do Plano de Carreira do Magistério adequado as Leis em vigor e Solicitações desta Administração.

05. CRONOGRAMA
5.1 Os trabalhos serão organizados para realização e entrega em seis meses, respeitando o cronograma abaixo:
1º Mês - Atividades 1, e 2
2º Mês - Atividades 3 e 4
3º Mês - Atividades 5
4º Mês - Atividade 6
5º Mês - Atividade 7
6º Mês - Atividade 11
5.1.1 Durante o assessoramento serão agendadas datas para cumprimentos das atividades 08, 09 e 10;
5.2 Cada etapa desenvolvida dentro do mês estipulado para o assessoramento, a empresa prestadora do serviço deverá encaminhar um ofício ao Gestor da Pasta e/ou Fiscal do Contrato referente ao cumprimento do cronograma.

06.PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:
6.1 – Um (01) Coordenador – com formação em nível superior em licenciatura na área educacional e com especialização em Mestrado Profissional (MBA) na educação ou em gestão educacional.
6.2 – Um (01) 1 Advogado – Com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
6.3 – Um (01) 1 Administrador – Com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
6.4 – Um (01) Contador – Com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
6.5 A relação com os nomes dos profissionais supracitados assim como cópia dos Diplomas de Graduação e suas respectivas Cédulas de Identidade Profissional deverão constar junto aos documentos de habilitação de empresa no ato da licitação.
6.6 No valor do Pregão fica incluso todas as despesas referentes à remuneração e encargos dos profissionais envolvidos, impostos, deslocamentos, alimentação, hospedagem, bem como qualquer outra despesa inerente aos técnicos.

07. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:
7.1 Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Edital, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.
7.2 A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2022

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade **PREGÃO N. 4/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2022

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N. **6/2022**... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N N. 6/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

…….., inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2022

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI N. 11.738/08, E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
a) As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
b) Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão n. 4/2022 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
O Contratante obriga-se a:
A licitante vencedora deverá prestar os serviços quando requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE
O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL
Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

valor total de R$ _____ (_____) conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, _____ de _____ de .

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal
CONTRATADA

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 - FMS

Publicação Nº 3608794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE078241AA0A33872BC39AE1594D297E8812CC58

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 006/2022 - Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de medicamentos que restaram fracassados dos Pregões 024/2021 e 001/2022 - FMS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 24/02/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 11 de fevereiro de 2022
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022 - PMPB

Publicação Nº 3608791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F928B0BF086371E72BA31E3DC38F83543F3E9F97

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 024/2022 - Pregão Eletrônico Nº 024/2022 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assentamento de galerias de concreto e construção de bocas de bueiro, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 24/02/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 11 de fevereiro de 2022
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 037/2022

Publicação Nº 3608054

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. VIVIAN CARLA DOS SANTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA Nº: 037/2022.

Considerando o Processo Seletivo nº: 01/2020-FMEDUCA, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.
Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, casado, portador de CPF sob o nº 946.748.509-59 e RG sob o nº: 1/C3322508, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. VIVIAN CARLA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 6816512 e inscrita no CPF sob o nº: 291.487.718-80, domiciliada e residente no Município de Tijucas-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa

do Brasil, e na Lei Municipal nº 2.022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Monitora à CONTRATANTE. Vaga vinculada, servidora efetiva, Josiane Neves da Silva, cargo Monitora. Para atuar no Núcleo Desenvolvimento Infantil Augusto Bayer,Turno: Período integral, Tuma: B II.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 313 (trezentos e treze) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 10/02/2022
Término: 19/12/2022

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 1.759,40 (hum mil setecentos e cinq-enta e nove reais e quarenta centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Monitora, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho a CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; b) rescisão contratual; c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 10 de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	VIVIAN CARLA DOS SANTOS CONTRATADO

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ROSANE MARIA GRAUPPE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2020 - FMS

Publicação Nº 3608392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2020 – FMS
OBJETO: Credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, especificamente para prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada. Interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: R SUL RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA REGIÃO SUL LTDA
CNPJ: 31.233.361/0001-01
REPRESENTANTE: BRUNA BONINI IZKOVITZ
VALOR: Conforme valores definidos no item 2.1 do edital
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 13/02/2022 à 13/02/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022

Porto Belo, 11 de fevereiro de 2022
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2022 - PMPB

Publicação Nº 3608538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 824707727A96885774E3BFF5E8FEB4AC8C409D05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão nº 013/2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022 – PMPB

CONTRATO Nº 006/2022 - PMPB
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola novo, para atendimento das demandas do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. Marca: LS Tractor – Modelo: Plus 90R
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Ituara Ltda
Sócio: Fábio Geraldo Sasso e Andreia da Costa Justo Sasso
CNPJ: 18.057.523/0001-30
VALOR: R$ 457.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022

Porto Belo, 10 de Fevereiro de 2022
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2022 - FMEDUCA

Publicação Nº 3609248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 - FMEDUCA

CONTRATO N° 003/2022 - FMEDUCA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estação de apoio pedagógico com fornecimento de materiais

escolares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme detalhamento, especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: REGENSY COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 03.970.005/0001-35
SÓCIO: DORIVAL RESCAROLI, GUSTAVO KALFELTZ RESCAROLI
VALOR: R$ 1.573.748,04 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022

Porto Belo, 11 de fevereiro de 2022
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 118/2022

Publicação Nº 3608047

PORTARIA Nº: 118/2022

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Rosemara de Moura Tominc Morais, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 7530788 e inscrita no CPF sob o n°: 050.884.419-32, para ocupar o cargo público efetivo de Técnico Contábil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 119/2022

Publicação Nº 3608403

PORTARIA Nº: 119/2022

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Guilherme Cunha Moreira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n°: 4683887 e inscrito no CPF sob o n°: 088.260.239-05, para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

Porto Belo – SC, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 031/2022

Publicação Nº 3608062

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 031/2022

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Tiago Hertmann Moreira Beraldi, para a prestação de serviços de Monitor

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Monitor o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, como sede na Avenida pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Luciano Stein, doravante Governador Celso Ramos, nº. 2.500, inscrito sob o CNPJ nº. 82.575.812/0001-20, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o) Tiago Hertmann Moreira Beraldi, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 14020573-7 e inscrito no CPF sob o nº: 112.969.679-05, domiciliado e residente no Município de Itapema-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Monitor, a Prestação de Serviços nº: 031/2022, tendo como Contratado o Sr. (a) Tiago Hertmann Moreira Beraldi.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 11 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Cláusula Quarta.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 031/2022, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN Prefeito Municipal	TIAGO HERTMANN MOREIRA BERALDI Servidor
HERMANDES R. DA COSTA Secretario Executivo	LEONOR BALTAZAR SERPA Diretora Geral de Recursos Humanos

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 092/2021

Publicação Nº 3608438

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 092/2021

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Mariana Kruscinski, para a prestação de serviços de Professora de Ensino Fundamental Inclusão

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Professora de Ensino Fundamental Inclusão o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, como sede na Avenida pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Luciano Stein, doravante Governador Celso Ramos, nº. 2.500, inscrito sob o CNPJ nº. 82.575.812/0001-20, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o) Mariana Kruscinski, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 4717253 e inscrita no CPF sob o nº: 084.916.849-05, domiciliada e residente no Município de Tijucas-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Professora de Ensino Fundamental Inclusão, a Prestação de Serviços nº: 092/2021, tendo como Contratado o Sr. (a) Mariana Kruscinski.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 11 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Cláusula Quarta.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 092/2021, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito Municipal

MARIANA KRUSCINSKI
Servidor

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 124/2021

Publicação Nº 3608063

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 124/2021

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Simone Marli Trzimajewski, para a prestação de serviços de Professor de Educação Infantil

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Professor de Educação Infantil o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, como sede na Avenida pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Luciano Stein, doravante Governador Celso Ramos, nº. 2.500, inscrito sob o CNPJ nº. 82.575.812/0001-20, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o) Simone Marli Trzimajewski, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 6055104217 e inscrita no CPF sob o nº: 589.105.810-34, domiciliada e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Professor de Educação Infantil, a Prestação de Serviços nº: 124/2021, tendo como Contratado o Sr. (a) Simone Marli Trzimajewski.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 11 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Cláusula Quarta.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 124/2021, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito Municipal

SIMONE MARLI TRZIMAJEWSKI
Servidor

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 173/2021

Publicação Nº 3608443

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 173/2021

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Vinicius Pereira Offemann, para a prestação de serviços de Professor de Educação Física

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Professor de Educação Física o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, como sede na Avenida pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Luciano Stein, doravante Governador Celso Ramos, nº. 2.500, inscrito sob o CNPJ nº. 82.575.812/0001-20, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o) Vinicius Pereira Offemann, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 4865648 e inscrito no CPF sob o nº: 071.992.349-29, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Professor de Educação Física, a Prestação de Serviços nº: 173/2021, tendo como Contratado o Sr. (a) Vinicius Pereira Offemann.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 11 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Cláusula Quarta.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 173/2021, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito Municipal

VINICIUS PEREIRA OFFEMANN
Servidor

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 175/2021

Publicação Nº 3608065

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 175/2021

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Sabrine Malvessi, para a prestação de serviços de Professora de Ensino Fundamental Inclusão

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Professora de Ensino Fundamental Inclusão o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, como sede na Avenida pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Luciano Stein, doravante Governador Celso Ramos, nº. 2.500, inscrito sob o CNPJ nº. 82.575.812/0001-20, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (a) Sabrine Malvessi, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 4559178 e inscrita no CPF sob o nº: 047.264.539-04, domiciliada e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Professora de Ensino Fundamental Inclusão, a Prestação de Serviços nº: 175/2021, tendo como Contratado o Sr. (a) Sabrine Malvessi.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 11 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Cláusula Quarta.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 175/2021, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN Prefeito Municipal	SABRINE MALVESSI Servidor
HERMANDES R. DA COSTA Secretario Executivo	LEONOR BALTAZAR SERPA Diretora Geral de Recursos Humanos

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 179/2021

Publicação Nº 3608389

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 179/2021

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Andressa Simioni de Avila, para a prestação de serviços de Cirurgião Dentista

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Cirurgião Dentista o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, como sede na Avenida pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Luciano Stein, doravante Governador Celso Ramos, nº. 2.500, inscrito sob o CNPJ nº. 82.575.812/0001-20, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o) Andressa Simioni de Avila, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 1112784771 e inscrita no CPF sob o nº: 036.412.740-60, domiciliada e residente no Município de Canoas-RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Cirurgião Dentista, a Prestação de Serviços nº: 179/2021, tendo como Contratado o Sr. (a) Andressa Simioni de Avila.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 11 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Cláusula Quarta.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 179/2021, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN Prefeito Municipal	ANDRESSA SIMIONI DE AVILA Servidor
HERMANDES R. DA COSTA Secretario Executivo	LEONOR BALTAZAR SERPA Diretora Geral de Recursos Humanos

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2022

Publicação Nº 3607782

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 14/02/2022 a 18/02/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
NOEMIA KINAK	61º		

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 02/2022

Publicação Nº 3608723

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 02/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO vem através desde edital NOTIFICAR a todos os moradores, lindeiros ocupantes e confrontantes externos e a quem interessar que esta em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, em formato de REURB-S, o loteamento José Scheramp, pertence a matricula n° 15.857, de propriedade de Sérgio José Scheramp, Carmen Cristina Scheramp, Andrea Arlete Scheramp Martins e Carlos Roberto Scheramp, registrada no CRI de Porto União/SC, no bairro São Pedro, nesta cidade, conforme croqui anexo ao presente edital,

nas quais foram realizados os levantamentos cadastrais, a fim de emissão de matriculas individualizada aos detentores da posse dos lotes, bem como, necessárias para fins de Regularização Fundiária, tendo em vista que segunda informação trata-se de ocupação com mais de 20 (vinte) anos, considerando-se que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a Legislação vigente à época de sua implantação ou regula- rização. Aplica-se nesse caso o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei 11.465, de 11 de julho de 2017, c/c o Decreto 9.310 de 15 de março de 2018 e Lei Municipal 4.571, de 19 de dezembro de 2018, sendo classificado como REURB-S, haja vistas, a renda familiar não alcançarem mais de 03 (três) salários mínimos nacional, na forma do artigo 4° da referida Lei Municipal.

O local acima descrito conta com a infraestrutura necessária, tal como pavimentação asfáltica na grande maioria das vias. Fornecimento de energia elétrica pela COPEL e disponibilizado iluminação Publica; a água é fornecida pela SANEPAR; o recolhimento do lixo é efetuado diariamente pela empresa contratada por este município, a região é atendida pela Assistência Social do Município através do CREAS, conta com atendimento da Estratégia da Saúde da Família do bairro São Pedro; possuindo escola e creche no mesmo bairro.

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – REURB – S

Quadra 1 - Rua João Scheramp e Rua Projetada A
Lote 02- Viviana Peters Kozakiewicz;
Lote 03 - Cristina Felsinger Carneiro Kosloski;
Lote 04 - Andrea Arlete Scheramp Martins;
Lote 05 – Anna Bauermeister Muller;
Lote 06 - Lucia Wisnieski;

Quadra 2 - Rua João Scheramp e Rua Projetada A
Lote 01 – Henrique Albino Muller;
Lote 02 – João Eduardo Muller;
Lote 03 - Henrique Albino Muller;
Lote 04 – Carmem Cristiana Scheramp;

Quadra 3 – Rua João Scheramp
Lote 01 – Carmem Cristiana Scheramp;
Lote 02 – Alice Bonfleur Kerber;
Lote 03 – Olivio Bonfleur;
Lote 05 – Marlei da Aparecida Preto Grobe;
Lote 06 – Cleris Almir Grobe;
Lote 07 – Igreja do Evangelio Quadrangular;
Lote 08 - Noeli da Silva Maier;
Lote 09 – Luciana Peters;
Lote 10 – Viviane Cristina Madeira;

Ficam os acima nominados, NOTIFICADOS, de que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia útil da publicação do presente Edital, poderão apresentar no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Porto União, sito a Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União/SC, IMPUGNAÇÃO à REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA REALIZADA, na forma da legislação vigente, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Federal n° 13.465, e transcorrido a prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, 10 de Fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

DECRETO N 009/2022

Publicação Nº 3607615

DECRETO Nº 009/2022

Reajusta o Adicional de Alimentação de Técnicos de Enfermagem que realizarem acompanhamento de transportes de pacientes de ambulância, previsto na Lei Complementar nº 37/2018, de 06 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, Senhor Elisandro Pereira Machado, no uso das atribuições que lhe confereo art. 83, VII, da Lei Orgânica do Município e em especial, o art. 4º da Lei Complementar nº 37/2018, de 06 de junho de 2018,

DECRETA:
Art. 1ºo Adicional de Alimentação de Técnicos de Enfermagem que realizarem acompanhamento de transportes de pacientes de ambulância, previsto na Lei Complementar nº 37/2018, de 06 de junho de 2018, fica reajustado em 24,56% (vinte e quatro inteiros ecinquenta e seis centésimos por cento), considerando a variação do INPC acumulado de junho de 2018 a dezembro de 2021, passando de R$ 600,00 (seiscentos reais) para R$ 748,56(setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande/SC,
11 de fevereiro de 2022.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

DECRETO N°008/2022

Publicação Nº 3607612

DECRETO Nº 008/2022

Reajusta o Adicional de Alimentação de Motorista de ambulância e Motorista de veículos utilizados no transporte de pessoas, equiparados à ambulância, previsto na Lei Complementar nº 23/2017, de 31 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, Senhor Elisandro Pereira Machado, no uso das atribuições que lhe confereo art. 83, VII, da Lei Orgânica do Município e em especial, o art. 4º da Lei Complementar nº 23/2017, de 31 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1ºo Adicional de Alimentação de Motoristas de ambulância e Motoristas de veículos utilizados no transporte de pessoas, equiparados à ambulância, previsto na Lei Complementar nº 23/2017, de 31 de março de 2017, fica reajustado em 27,52% (vinte e sete inteiros ecinquenta e dois centésimos por cento), considerando a variação do INPC acumulado de abril de 2017 a dezembro de 2021, passando de R$ 600,00 (seiscentos reais) para R$ 765,12(setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande/SC,
11 de fevereiro de 2022.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000058/21

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Elisandro Pereira Machado, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 002587/21 de 16/11/2021 resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CAMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

01 - CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2.001 - Gestão da Câmara de Vereadores

003-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS 30.000,00

01 - CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2.001 - Gestão da Câmara de Vereadores

004-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS 30.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

01 - CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.1.001 - Aquisição de Veículos

001-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS 60.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 22 de Novembro de 2021

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

Filipe Moraes Lima
Sec.de Adm. e Finanças

Publicação Nº 3607573

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 05/2022 - PMPG - ADENDO 2

Publicação Nº 3608439

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

ADENDO 2 AO EDITAL DE PREGÃO N.° 05/2022

Este ADENDO ao Edital de Processo Administrativo n.° 19/2022, Pregão Presencial n.° 05/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, SEM USO, ANO FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2022 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, para a Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC, vem **ALTERAR o item 3.1 do seu Termo de Referência**, no que diz respeito ao **Comprimento Mínimo da Lança e Altura Máxima** da máquina a ser adquirida. O texto do Item 3.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital acima descrito) passa a ter a seguinte redação: *"3.1.- Uma Escavadeira Hidráulica, nova, sem uso, ano fabricação e modelo no mínimo 2021/2022, com peso operacional mínimo de 7.000 kg; Capacidade da Caçamba Mínima de 0,32 m³;* ***Comprimento Mínimo da Lança de 3.700 mm****; Comprimento Mínimo do Braço de 1.600 mm; Comprimento Máximo para Transporte de 6.600 mm; Largura Total Máxima de 2.300 mm;* ***Altura Máxima de 2.820 mm****; Com Profundidade Máxima de Escavação mínima de 3.200mm. Cabine Fechada com Ar Condicionado quente e frio; com isolamento térmico; Assento ajustável com sistema de amortecimento; Possuir monitor para controle operacional;*

As demais cláusulas e condições do Edital supra citado, se mantém as mesmas, inclusive seus prazos de entrega de envelopes, abertura, lances e julgamento dos mesmos.

Ratificando o parágrafo imediatamente anterior, a data e horário limite para protocolo de envelopes continua sendo dia 16/02/2022, às 08:30 horas, com abertura dos mesmos prevista para o mesmo dia, às 08:45 horas.

Esse adendo está publicado no Sitio Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios/DOM-SC.

Praia Grande/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021

Publicação Nº 3608120

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021
HOMOLOGAÇÃO 19/08/2021

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tarcilio Secco, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 220.926.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.157.133/0001-46, estabelecida em Linha dos Coqueiros, BR 153, KM 94, interior do Município de Concórdia/SC, CEP: 89.711-570, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Valmir Patzlaff, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 776.081.439-01, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do respectivo Contrato com objeto de contratação de empresa especializada para serviço de mão-de-obra e fornecimento de material para execução do projeto de pavimentação asfáltica da Estrada Municipal PCB – 01 Vereador Raul Machado, Linha São Luiz, Município de Presidente Castello Branco/SC, com extensão de 880m, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 887925/2019/MJS/CAIXA, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REEQUILIBRIO E DA JUSTIFICATIVA
Justificativa: Todo o período de aguardo, desde a assinatura do contrato até a emissão da AF, não decorre de fato gerado pela empresa vencedora da licitação, e sim de questões de documentação e análise das partes envolvidas que ocorreram para ajustar o processo de liberação dos recursos. Dessa forma, como está previsto no contrato, quando se tratar de fato imprevisível, a empresa vencedora da licitação não tem a obrigação de arcar com o prejuízo oriundo destes fatos, ou seja, poderá solicitar reequilíbrio financeiro. Posto isto, na análise do setor de engenharia é legítimo o pedido de reequilíbrio financeiro. Referente às notas fiscais apresentadas, as mesmas são de datas coerentes, ou seja, datas posteriores à homologação do contrato e anteriores à emissão da Autorização de Fornecimento para início da obra.
Referente ao percentual solicitado de reequilíbrio, a empresa comprova através de notas fiscais aumento de 14,67% no insumo CAP. Porém em pesquisa realizada pelo setor de engenharia através do site da Petrobrás, encontrou-se um aumento de 10,0% no fornecimento de CAP 50/70 para o local de Araucária/PR, mesmo município em que se localiza o fornecedor das notas fiscais apresentadas, durante o período de 1/8/2021 à 1/11/2021, conforme documento em anexo. Conforme Tabela de Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT através do IBRE (Instituto Brasileiro de Economia) da Fundação Getúlio Vargas também comprova-se aumento de ao menos 6,0% nos produtos ADP (Asfalto Diluído de Petróleo) equivalente ao item 2.2 da Planilha Orçamentária e Emulsões RR2C (Item 2.4 da Planilha Orçamentária) entre o período de 08/2021 a 11/2021, conforme documento anexo. Conforme SINAPI em comparação das planilhas de custo desonerado das referências de agosto/2021 e outubro/2021 comprova-se aumento em pelo menos 4.0% nos itens códigos 91645 e 91646, correspondentes a composição dos Itens 3.1, 3.2 e 3.4 da Planilha Orçamentária e no item código 95878, correspondente ao Item 3.3 da Planilha Orçamentária.

Dessa forma, ouve um reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R$ 26.047,75 (vinte e seis mil e quarenta e sete reais com setenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária e Parecer Técnico Nº 05/2022 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora supracitado e não alterado pelo presente termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 11 de fevereiro 2022.
CONTRATANTE
TARCILIO SECCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
VALMIR PATZLAFF
BRITAX – Britagem e Construções LTDA

FISCAL DO CONTRATO
LUCILEI GROTO
CPF: 777.506.249-53

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-6

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 81/2021

Publicação Nº 3608007

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 81/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021
HOMOLOGAÇÃO 19/08/2021

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tarcilio Secco, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 220.926.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.157.133/0001-46, estabelecida em Linha dos Coqueiros, BR 153, KM 94, interior do Município de Concórdia/SC, CEP: 89.711-570, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Valmir Patzlaff, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 776.081.439-01, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para serviço de mão-de-obra e fornecimento de material para execução do projeto de pavimentação asfáltica da Estrada Municipal PCB – 01 Vereador Raul Machado, Linha São Luiz, Município de Presidente Castello Branco/SC, com extensão de 880m, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 887925/2019/MJS/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO E DA JUSTIFICATIVA
Item a Aditivar:

2.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO EXCLUSO ASFALTO DILUÍDO
2.2	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO D=1,5
2.3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSO EMULSÃO ASFÁLTICA
2.4	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C
2.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE E CAP 50/70
2.6	FORNECIMENTO DE CAP 50/70 TEOR 5%

3.1	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO EMULPEN, COM CAM COM CAPAC DE 30000L EM ROD PAV PARA DIST MAIOR DE 100KM DMT=397KM
3.2	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO RR-2C, COM CAM COM CAPAC DE 30000L EM ROD PAV PARA DIST MAIOR DE 100KM DMT=368KM
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE TXKM). AF_07/2020.
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO CAP 50/70, COM CAM COM CAPAC DE 30000L EM ROD PAV PARA DIST MAIOR DE 100KM DMT=368KM

Justificativa: Trata-se do acréscimo da área a ser pavimentada referente ao canteiro central e ao encaixe da Estrada Municipal PCB 01 – Vereador Raul Machado com a SC 468, o qual foi executado com alargamento para facilitar as condições de trafegabilidade. Em relação ao canteiro central houve acréscimo na ordem de um metro de largura vezes a extensão de 880 metros, ou seja, no orçamento inicial constava a área de 5280m2 a ser pavimentada (largura 6m * extensão 880m), porém com a adequação do projeto e substituição do canteiro central por pavimento asfáltico, a largura total da pista passou a ser de 7m e houve acréscimo de 880m2 na área a ser pavimentada. Referente ao alargamento para o encaixe da Estrada Municipal à SC 468 houve acréscimo na ordem de 500m2 na área a ser pavimentada conforme indicado em desenho anexo.
Ao todo, o aditivo na área a ser pavimentada é de 1.380 m2. Todos os itens citados como itens aditivados são referente ao aumento na área a ser pavimentada e o quantitativo a ser aditivado ocorre na mesma proporção para todos.

Em decorrência da celebração do presente Termo Aditivo o seu valor passa a ser de R$ 398.769,60 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para de R$ 495.796,94 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) diante do Parecer Técnico Nº 04/2022 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora supracitado e não alterado pelo presente termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 11 de fevereiro 2022.
CONTRATANTE
TARCILIO SECCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
VALMIR PATZLAFF
BRITAX – Britagem e Construções LTDA

FISCAL DO CONTRATO
LUCILEI GROTO
CPF: 777.506.249-53

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 088.005.529-43 CPF: 021.252.659-6

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

Publicação Nº 3608036

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B51D03BD7B9A382EBF1065FE7DEACDC0FA5CBFA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022
OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO JUNTO AO SENAI PARA O PROGRAMA 'PRESIDENTE GETÚLIO MAIS EMPREGOS'
CONTRATADA: SENAI – SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
VIGÊNCIA: 11/02/2023
Presidente Getúlio, 11 de fevereiro de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

Publicação Nº 3609447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022
DA INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO CONVOCANDO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), INSCRITAS NO CMDCA, A APRESENTAREM PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA) DE PRESIDENTE GETÚLIO.
VALOR TOTAL: R$285.000,00
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

Presidente Getúlio, 11 de fevereiro de 2022.

Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.2022.SECD - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 3608251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Presidente Getúlio
Cada dia melhor.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022/SECD

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a **classificação provisória**, dos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COZINHA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Joana Mari Pereira
Critério: Maior tempo de atuação: 2 anos, 8 meses e 7 dias

2º Griselda Uglon Criri
Critério: Maior tempo de atuação: 1 mês e 4 dias

3º Simone Chiodini Meneghelli
Critério: Maior idade

4º Marcia Machado Dionísio
Critério: Maior idade

5º Amanda Kurchner
Critério: Maior idade

6º Lucinéia Torres Estigarribia

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

Marilda da Silva
Motivo: Não apresentou a documentação solicitada

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Kleyton Cristiano Jacinto North
Critério: Maior tempo de atuação: 2 anos, 3 meses e 25 dias

2º Sidiamara Claudia Ana clara Mongconam
Critério: Maior escolaridade: cursando Ensino Superior

3º Marileia Caxias Popó
Critério: Maior escolaridade: Ensino Médio completo

4º Josenilda Ferreira da Silva
Critério: Maior escolaridade: Ensino Médio incompleto

5º Ana Cristina do Amparo
Critério: Maior escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

6º Joseane Ferreira da Silva
Critério: Maior escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

7º Marcia Machado Dionísio
Critério: Maior idade

8º Valir Pereira Ferreira
Critério: Maior idade

9º Amanda Kurchner
Critério: Maior idade

10º Gabriel Luiz Lima da Silva
Critério: Maior idade

11º Lucinéia Torres Estigarribia

PROFESSOR DE ARTE – HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Jóiciane Aparecida Fagundes
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura com especialização

2º Tailine Micaele Possamai Baldoino

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Maristela Gutz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 12 anos, 6 meses e 9 dias

2º Caroline Aparecida Pereira Francisco
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 3 anos e 3 meses

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NÃO HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Cristiane Brehmer
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa com especialização / Maior tempo de atuação: 8 anos, 2 meses e 18 dias

2º Juliete Starke Machado
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa com especialização / Maior tempo de atuação: 6 anos, 2 meses e 17 dias

3º Fabiana Sardagna
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa com especialização / Maior tempo de atuação: 5 anos e 2 meses

4º Edilaine dos Santos Batista
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa com especialização / Maior tempo de atuação: 9 meses e 8 dias

5º Fernanda de Andrade
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa com especialização

6º Ana Paula Niepodzinski
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa cursando especialização / Maior tempo de atuação: 15 anos, 6 meses e 17 dias

7º Solange Kurth Nasatto
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa cursando especialização / Maior tempo de atuação: 3 anos, 9 meses e 19 dias

8º Eliana Silva de Almeida
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa / Maior tempo de atuação: 6 anos, 3 meses e 27 dias

9º Joice Maria Loos
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa / Maior tempo de atuação: 1 ano

10º Vivian Rejane Dravanz Kurtz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa / Maior tempo de atuação: 4 meses e 21 dias

11º Maria Helena Cardoso Ferreira
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa

12º Andressa Silva Pinotti
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa

13º Jaqueline Alves
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa

14º Mayara Aline Arns
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (7ª fase) / Maior tempo de atuação: 7 meses e 19 dias

15º Ayohane Neyene Evangelista Pereira
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (2ª fase)

16º Riziane Tabosa Chagas
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (1ª fase) / Maior tempo de atuação: 3 anos, 11 meses e 10 dias

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Juliana Vaz Corrêa Matos
Motivo: Não atende aos requisitos de escolaridade

Maria Fernanda Splitter
Motivo: Não apresentou a documentação solicitada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Ygor Duarte
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 6 anos, 3 meses e 28 dias

2º Jonathan Martins Koch
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 2 anos, 9 meses e 15 dias

3º Malena Reblin de Andrade
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 4 anos, 11 meses e 5 dias

4º Alisson Marques dos Santos
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 4 anos, 3 meses e 9 dias

5º Rodrigo de Campos Porath
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 5 meses e 24 dias

6º Simone Bahr
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

7º Doglas Henrique Stacholski

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Deisieli da Rocha de Oliveira
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (4ª fase) / Maior tempo de atuação: 6 meses e 24 dias

2º Sergio Emanuel Soares
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (4ª fase)

3º Deny Faria Vieira
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (3ª fase)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Virgínia dos Santos Tavares Silva
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 20 anos, 9 meses e 3 dias

2º Nedia Miriah Heinz Krause
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação:15 anos e 16 dias

3º Glaucia Michele Wilhelm Krug
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 12 anos, 11 meses e 4 dias

4º Marileia Haweroth Schmitt
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 10 anos, 9 meses e 3 dias

5º Juliete Starke Machado
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 6 anos, 2 meses e 17 dias

6º Fabiana Sardagna
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 5 anos e 2 meses

7º Franciele Gonçalves Joenck
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 4 anos, 3 meses e 17 dias

8º Jaqueline Cardozo
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 3 anos, 6 meses e 22 dias

9º Aline Cristina Gomes Borges
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 3 anos, 3 meses e 27 dias

10º Nádia Sueli dos Santos Krenkel
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 2 anos, 11 meses e 24 dias

11º Carla Krieger
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 2 anos, 6 meses e 4 dias

12º Isabela Oliveira Farias Lima
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 2 anos, 3 meses e 27 dias

13º Tatiana Ferreira Sardagna
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 2 anos, 3 meses e 16 dias

14º Bruna Marinheiro de Alcântara
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 1 ano, 11 meses e 2 dias

15º Francieli Heinzen Krueger
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 1 ano, 10 meses e 16 dias

16º Edilaine dos Santos Batista
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 9 meses e 8 dias

17º Lauana Graziéli Forbici
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior idade

18º Luana Danielle Gutz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior idade

19º Fernanda de Andrade
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização

20º Ana Paula Niepodzinski
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área cursando especialização / Maior tempo de atuação: 15 anos, 6 meses e 17 dias

21º Solange Kurth Nasatto
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área cursando especialização / Maior tempo de atuação: 3 anos, 9 meses e 19 dias

22º Vivian Volpi Flores
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área cursando especialização / Maior tempo de atuação: 2 anos, 2 meses e 22 dias

23º Luana Braatz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área cursando especialização / Maior tempo de atuação: 1 ano, 3 meses e 27 dias

24º Talita Starke
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área cursando especialização / Maior tempo de atuação: 3 meses e 1 dias

25º Carla Tatiana Pieritz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 3 anos, 11 meses e 27 dias

26º Janaine Alionso Cipriani
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 3 anos, 5 meses e 24 dias

27º Karina Ribeiro Borges
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 1 ano e 11 meses

28º Lucilene Medeiros da Rosa
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 1 ano e 29 dias

29º Joice Maria Loos
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 1 ano

30º Jaqueline Pavanello Klitzke
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 9 meses e 3 dias

31º Vivian Rejane Dravanz Kurtz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 4 meses e 21 dias

32º Maria Helena Cardoso Ferreira
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

33º Andressa Silva Pinotti
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

34º Leandro Barbosa Pantaleão
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

35º Daiana Schwatz Oliveira
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

36º Tatiane Tobias Nicoletti
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

37º Mareli Wagner
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

38º Rafaela Rocha
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

39º Andreza Rossi
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

40º Jaqueline Alves
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

41º Luini Schaefer Vieira

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Danielle dos Santos Gonçalves
Motivo: Não apresentou a documentação solicitada

Elisete Gutz
Motivo: Não apresentou a documentação solicitada

Juliana Vaz Corrêa Matos
Motivo: Não atende aos requisitos de escolaridade

Natalina Reginaldo Mantoanelli
Motivo: Não apresentou a documentação solicitada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Mayara Aline Arns
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (7ª fase) / Maior tempo de atuação: 7 meses e 19 dias

2º Antonia Jucicléia Aguiar
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (6ª fase) / Maior idade

3º Camila Dias
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (6ª fase)

4º Sidiamara Mongconan
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (3ª fase) / Maior idade

5º Dienifer Bruning
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (3ª fase) / Maior idade

6º GabrielenAntunes de Matos
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (3ª fase) / Maior idade

7º Edilaine Hersing
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (3ª fase)

8º Giseli Rodrigues de Lima
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (2ª fase) / Maior idade

9º Luciana Schiodini Dannehl
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (2ª fase)

10º Ayohane Neyene Evangelista Pereira

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Maria Fernanda Splitter
Motivo: Não apresentou a documentação solicitada

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Eduardo Jardim da Silva
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 20 anos, 10 meses e 27 dias

2º Virgínia dos Santos Tavares Silva
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 20 anos, 9 meses e 3 dias

3º Glaucia Michele Wilhelm Krug
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 12 anos, 11 meses e 4 dias

4º Marileia Haweroth Schmitt
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 10 anos, 9 meses e 3 dias

5º Lucimar dos Santos
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 9 anos, 4 meses e 3 dias

6º Cristiane Brehmer
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 8 anos, 2 meses e 18 dias

7º Nelci Regina dos Santos Bublitz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 7 anos, 3 meses e 15 dias

8º Rozane Maximiano Leandro
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização/ Maior tempo de atuação: 6 anos, 8 meses e 21 dias

9º Eliciane Lourenço de Souza
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 6 anos, 5 meses e 11 dias

10º Juliete Starke Machado
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 6 anos, 2 meses e 17 dias

11º Fabiana Sardagna
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 5 anos e 2 meses

12º Rita de Cássia Matias da Silva de Souza
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 4 anos, 11 meses e 8 dias

13º Franciele Pinto
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 1 ano, 11 meses e 16 dias

14º Denise Casas
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 1 ano, 7 meses e 15 dias

15º Roseline Rosa Rocha
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior idade

16º Luana Danielle Gutz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior idade

17º Fernanda de Andrade
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização

18º Ana Paula Niepodzinski
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área cursando especialização / Maior tempo de atuação: 15 anos, 6 meses e 17 dias

19º Solange Kurth Nasatto
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área cursando especialização / Maior tempo de atuação: 3 anos, 9 meses e 19 dias

20º Eliana Silva de Almeida
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 6 anos, 3 meses e 27 dias

21º Rita de Cassia Mafra
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação:3 anos, 5 meses e 21 dias

22º Daiane Fischer
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 2 anos, 4 meses e 21 dias

23º Vivian Rejane Dravanz Kurtz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 4 meses e 21 dias

24º Karina Ribeiro Borges
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 1 ano e 11 meses

25º Joice Maria Loos
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área/ Maior tempo de atuação: 1 ano

26º Maria Helena Cardoso Ferreira
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área/ Maior idade

27º Andressa Silva Pinotti
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

28º Leandro Barbosa Pantaleão
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

29º Daiana Schwatz Oliveira
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

30º Rafaela Rocha
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

31º Jaqueline Alves
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Beatriz Cordeiro
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (10ª fase)

2º Mayara Aline Arns
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (7ª fase) / Maior tempo de atuação: 7 meses e 19 dias

3º Glenda Blanco Nascimento
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (5ª fase) / Maior idade

4º Dominique Elena Schad Casas
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (5ª fase) / Maior idade

5º Camila Dias
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (5ª fase)

6º Gabrielen Antunes de Matos
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (3ª fase)

7º Ayohane Neyene Evangelista Pereira

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Juliana Vaz Corrêa Matos
Motivo: Não atende aos requisitos de escolaridade

Maria Fernanda Splitter
Motivo: Não apresentou a documentação solicitada

PROFESSOR DE PORTUGUÊS / INGLÊS – HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Cristiane Cleonice Comelli
Critério: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 11 anos, 1 mês e 16 dias

2º Leontina Avancini
Critério: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 4 anos, 3 meses e 26 dias

3º Alexandre de Souza
Critério: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação:10 anos, 1 mês e 13 dias

4º Ariane Bona
Critério: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação:1 ano, 10 meses e 27 dias

5º Janaine Alionso Cipriani
Critério: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 1 ano, 10 meses e 22 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROFESSOR DE PORTUGUÊS / INGLÊS – NÃO HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Simara Toretti Rocha

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Anderson Rodrigo Kluge
Motivo: Não atende aos requisitos de escolaridade

PROFESSOR DE DANÇA – HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Jamili da Veiga Brehmer
Critério: Licenciatura na área com curso de aperfeiçoamento

Presidente Getúlio, 11 de fevereiro de 2022.

PAULO CESAR LONGEN:03991072904
Assinado de forma digital por PAULO CESAR LONGEN:03991072904
Dados: 2022.02.11 10:57:51 -03'00'

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022/SECD – RETIFICAÇÃO Nº 02

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Onde lê-se:

Agente de Serviços Gerais – Cozinha					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
CEIM Adelina Clara Hess de Souza	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Desistência de servidor ACT	Alfabetizado	Até abertura de concurso público
CEIM Cantinho Feliz	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Desistência de servidor ACT	Alfabetizado	Até abertura de concurso público
CEIM Pingo de Gente	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Exoneração de servidor efetivo	Alfabetizado	Até abertura de concurso público

Leia-se:

Agente de Serviços Gerais – Cozinha					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
CEIM Adelina Clara Hess de Souza	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Desistência de servidor ACT	Alfabetizado	Até abertura de concurso público
CEIM Pingo de Gente	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Exoneração de servidor efetivo	Alfabetizado	Até abertura de concurso público

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Onde lê-se:

Agente de Serviços Gerais – Limpeza					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
CEIM Chapeuzinho Vermelho	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Exoneração de servidor efetivo	Alfabetizado	Até abertura de concurso público
EMEB Tancredo Neves	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Teresinha Aparecida dos Santos	Alfabetizado	Até 27/07/2022

Leia-se:

Agente de Serviços Gerais – Limpeza					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
CEIM Chapeuzinho Vermelho	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Exoneração de servidor efetivo	Alfabetizado	Até abertura de concurso público
EMEB Tancredo Neves	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Teresinha Aparecida dos Santos	Alfabetizado	Até 27/07/2022
CEIM Agostinho Antônio Sehnem	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Marly Santos do Nascimento	Alfabetizado	Até término do ano letivo ou menor período
CEIM Dom Quixote	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Exoneração de servidor efetivo	Alfabetizado	Até abertura de concurso público

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Onde lê-se:

Professor de Educação Especial					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
CEIM Dom Quixote	20h	Matutino	Atendimento Educacional Especializado, de acordo com a Resolução nº 02/2019/CONSEME	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Educação Especial **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial; ou cursando Licenciatura em Pedagogia; ou outras licenciaturas	Até término do ano letivo ou menor período
EMEB Guilherme Rotermel	20h	Matutino	Atendimento Educacional Especializado, de acordo com a Resolução nº 02/2019/CONSEME	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Educação Especial **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial; ou cursando Licenciatura em Pedagogia; ou outras licenciaturas	Até término do ano letivo ou menor período
EMEB Guilherme Rotermel	20h	Matutino	Atendimento Educacional Especializado, de acordo com a Resolução nº 02/2019/CONSEME	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Educação Especial **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial; ou cursando Licenciatura em Pedagogia; ou outras licenciaturas	Até término do ano letivo ou menor período
EMEB Guilherme Rotermel	20h	Matutino	Atendimento Educacional Especializado, de acordo com a Resolução nº 02/2019/CONSEME	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Educação Especial **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial; ou cursando Licenciatura em Pedagogia; ou outras licenciaturas	Até término do ano letivo ou menor período

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Leia-se:

Professor de Educação Especial					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
CEIM Dom Quixote	20h	Matutino	Atendimento Educacional Especializado, de acordo com a Resolução nº 02/2019/CONSEME	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Educação Especial **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial; ou cursando Licenciatura em Pedagogia; ou outras licenciaturas	Até término do ano letivo ou menor período
EMEB Guilherme Rotermel	20h	Matutino	Atendimento Educacional Especializado, de acordo com a Resolução nº 02/2019/CONSEME	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Educação Especial **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial; ou cursando Licenciatura em Pedagogia; ou outras licenciaturas	Até término do ano letivo ou menor período
EMEB Guilherme Rotermel	20h	Matutino	Atendimento Educacional Especializado, de acordo com a Resolução nº 02/2019/CONSEME	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Educação Especial **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial; ou cursando Licenciatura em Pedagogia; ou outras licenciaturas	Até término do ano letivo ou menor período
EMEB Guilherme Rotermel	20h	Matutino	Atendimento Educacional Especializado, de acordo com a Resolução nº 02/2019/CONSEME	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Educação Especial **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial; ou cursando Licenciatura em Pedagogia; ou outras licenciaturas	Até término do ano letivo ou menor período

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CEIM Cantinho Feliz	20h	Matutino	Atendimento Educacional Especializado, de acordo com a Resolução nº 02/2019/CONSEME	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Educação Especial **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial; ou cursando Licenciatura em Pedagogia; ou outras licenciaturas	Até término do ano letivo ou menor período

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Onde lê-se:

Professor de Educação Infantil					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
CEIM Adelina Clara Hess de Souza	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Maristela Wippel	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
CEIM Agostinho Antônio Sehnem	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Vânia Schmitz	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
CEIM Cantinho Feliz	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Luciana Loch Beltrame	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
CEIM Cantinho Feliz	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Vanusa Teresinha Dietrich	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
CEIM Chapeuzinho Vermelho	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Regiane Küenzer	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
CEIM Dom Quixote	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Rosita Elsa Boeder Dorow	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
CEIM Girassol	20h	Vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Alteração de local de exercício de servidor efetivo	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até abertura de concurso público

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Leia-se:

Professor de Educação Infantil					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
CEIM Adelina Clara Hess de Souza	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Maristela Wippel	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
CEIM Agostinho Antônio Sehnem	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Vânia Schmitz	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
CEIM Cantinho Feliz	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Luciana Loch Beltrame	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
CEIM Cantinho Feliz	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Vanusa Teresinha Dietrich	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
CEIM Chapeuzinho Vermelho	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Regiane Küenzer	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
CEIM Dom Quixote	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Rosita Elsa Boeder Dorow	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
CEIM Girassol	20h	Vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Alteração de local de exercício de servidor efetivo	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até abertura de concurso público

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CEIM Agostinho Antônio Sehnem	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Desistência de servidor ACT	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até abertura de concurso público
CEIM Cantinho Feliz	20h	Matutino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Redução de carga horária de servidor efetivo	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até abertura de concurso público
CEIM Dom Quixote	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga excedente	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até abertura de concurso público
CEIM Pingo de Gente	20h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga excedente	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até abertura de concurso público

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Onde lê-se:

Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
EMEB Tancredo Neves	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Thaise Ivania Poffo	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
EMEB Tancredo Neves	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Exoneração de servidor efetivo	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
EMEB Tancredo Neves	20h	Matutino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Sirlene Armelini	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
EMEB Tancredo Neves	20h	Matutino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga excedente	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até abertura de concurso público

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Leia-se:

Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
EMEB Tancredo Neves	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Thaise Ivania Poffo	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
EMEB Tancredo Neves	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Exoneração de servidor efetivo	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até abertura de concurso público
EMEB Tancredo Neves	20h	Matutino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Sirlene Armelini	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
EMEB Tancredo Neves	20h	Matutino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga excedente	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até abertura de concurso público
EMEB Tancredo Neves	20h	Matutino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga excedente	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até abertura de concurso público

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Onde lê-se:

Professor de Português / Inglês					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
EMEB Tancredo Neves	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Robson Guilherme Barrentin	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período

Leia-se:

Professor de Português / Inglês					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
EMEB Tancredo Neves	40h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Robson Guilherme Barrentin	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	Até término do ano letivo ou menor período
EMEB Tancredo Neves	20h	Matutino / vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Adriana Cristina Jeenrich	**Habilitado:** Ensino superior –em Letras – Português / Inglês **Não habilitado:** cursando ensino superior – em Letras – Português / Inglês	Até término do ano letivo ou menor período

Presidente Getúlio, 11 de fevereiro de 2022.

PAULO CESAR LONGEN:03991072904

Assinado de forma digital por PAULO CESAR LONGEN:03991072904
Dados: 2022.02.11 16:26:39 -03'00'

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20/2022 RELATIVO AQUISIÇÃO DE UM APARELHO SMARTPHONE PARA USO DA POLICIA MILITAR

Publicação Nº 3608853

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE:
Processo n° 20/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº20/2022 RELATIVO AQUISIÇÃO DA COMPRA DE UM APARELHO DE SMARTPHONE COM MAIS CAPACIDADE DE MEMORIA E PROCESSADOR MELHOR DEVIDO AO USO DO APARELHO PARA POLICIA MILITAR DE PRESIDENTE NEREU.O APARELHO VAI SER UTILIZADO COM TODOS OS PROGRAMAS,FOTOS REDE VIZINHOS ,REDE RURAL OCORRENCIAS, RONDAS NOTIFICAÇÃOES,TUDO É FEITO ATRAVES DE APARELHO CELULAR.
PARECER: Referente a Contratação Submete-me a parecer jurídico a proposta para realizar. RELATIVO AQUISIÇÃO DA COMPRA DE UM APARELHO DE SMARTPHONE COM MAIS CAPACIDADE DE MEMORIA E PROCESSADOR MELHOR DEVIDO AO USO DO APARELHO PARA POLICIA MILITAR DE PRESIDENTE NEREU.O APARELHO VAI SER UTILIZADO COM TODOS OS PROGRAMAS,FOTOS REDE VIZINHOS ,REDE RURAL OCORRENCIAS, RONDAS NOTIFICAÇÃOES,TUDO É FEITO ATRAVES DE APARELHO CELULAR.
As contratações para execução dos serviços enquadra-se na justificativa de dispensa de Licitação e não difere de demais forma de contratação. ☐Artigo 24 - É Dispensável a licitação: ... II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) Ora, o representante da Empresa, apresentou proposta de preço dentro do proposto para outros municípios, previsto na Lei nº8666/93, sedo:
BATURITE ROCHA LYRA E CIA LTDA com intuito . RELATIVO AQUISIÇÃO DA COMPRA DE UM APARELHO DE SMARTPHONE COM MAIS CAPACIDADE DE MEMORIA E PROCESSADOR MELHOR DEVIDO AO USO DO APARELHO PARA POLICIA MILITAR DE PRESIDENTE NEREU.O APARELHO VAI SER UTILIZADO COM TODOS OS PROGRAMAS,FOTOS REDE VIZINHOS ,REDE RURAL OCORRENCIAS, RONDAS NOTIFICAÇÃOES,TUDO É FEITO ATRAVES DE APARELHO CELULAR . No valor R$ 2.490,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta o valor ser abaixo do limite previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.
JUSTIFICATIVA: RELATIVO AQUISIÇÃO DA COMPRA DE UM APARELHO DE SMARPHONE COM MAIS CAPACIDADE DE MEMORIA E PROCESSADOR MELHOR DEVIDO AO USO DO APARELHO PARA POLICIA MILITAR DE PRESIDENTE NEREU.O APARELHO VAI SER UTILIZADO COM TODOS OS PROGRAMAS,FOTOS REDE VIZINHOS ,REDE RURAL OCORRENCIAS, RONDAS NOTIFICAÇÃOES,TUDO É FEITO ATRAVES DE APARELHO CELULAR. assim tornando-se indispensável tal serviço. Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO. É o parecer.
Presidente Nereu, 11 de Fevereiro de 2022.
PAULO SERGIO MARTINS CECHIM
CPF:746.294.170-87
ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUISIÇÃO
JULIANA STEINHEUSER, Secretária Municipal de Administração e Finanças de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, REQUISITA, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, para a contratação, RELATIVO AQUISIÇÃO DA COMPRA DE UM APARELHO DE SMARTPHONE COM MAIS CAPACIDADE DE MEMORIA E PROCESSADOR MELHOR DEVIDO AO USO DO APARELHO PARA POLICIA MILITAR DE PRESIDENTE NEREU.O APARELHO VAI SER UTILIZADO COM TODOS OS PROGRAMAS,FOTOS REDE VIZINHOS ,REDE RURAL OCORRENCIAS, RONDAS NOTIFICAÇÃOES,TUDO É FEITO ATRAVES DE APARELHO CELULAR. no valor de R$ 2.490,00(DOIS REAIS), com a Empresa . BATURITE ROCHA LYRA E CIA LTDA .
JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR
No uso das atribuições de meu cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, venho respeitosamente requer que vossa excelência autorize a abertura de processo de dispensa, nos termos da legislação vigente em vigor, com o seguinte objetivo de contratação. RELATIVO AQUISIÇÃO DA COMPRA DE UM APARELHO DE SMARTPHONE COM MAIS CAPACIDADE DE MEMORIA E PROCESSADOR MELHOR DEVIDO AO USO DO APARELHO PARA POLICIA MILITAR DE PRESIDENTE NEREU.O APARELHO VAI SER UTILIZADO COM TODOS OS PROGRAMAS,FOTOS REDE VIZINHOS ,REDE RURAL OCORRENCIAS, RONDAS NOTIFICAÇÃOES,TUDO É FEITO ATRAVES DE APARELHO CELULAR. no valor acima mencionado, com a empresa BATURITE ROCHA LYRA E CIA LTDA assim tornando-se indispensável tal serviço. Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO. Justifica-se aqui também que o valor da dispensa se comparado com o valor dos orçamentos ficou abaixo do ofertado pelas outras empresas, sendo vantajoso ao município, conforme valores:
JBN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ,VALOR R$ 2.580,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
ASR COM.DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA-ME
Presidente Nereu / SC, 11/02/2022.
JULIANA STEINHEUSER
Secretaria de Administração e Finanças

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA
INDICAÇÃO DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20/2022
Presidente Nereu, 11 de Fevereiro de 2022.

Ao Exmo.
Sr. Celso Augusto Vieira
DD. Prefeito Municipal de Presidente Nereu /SC.
Em atenção à consulta do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. CELSO AUGUSTO VIERA, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para atender . RELATIVO AQUISIÇÃO DA COMPRA DE UM APARELHO DE SMARTPHONE COM MAIS CAPACIDADE DE MEMORIA E PROCESSADOR MELHOR DEVIDO AO USO DO APARELHO PARA POLICIA MILITAR DE PRESIDENTE NEREU.O APARELHO VAI SER UTILIZADO COM TODOS OS PROGRAMAS,FOTOS REDE VIZINHOS ,REDE RURAL OCORRENCIAS, RONDAS NOTIFICAÇÃOES,TUDO É FEITO ATRAVES DE APARELHO CELULAR. no valor de 2.490,00R$ (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) com a empresa BATURITE ROCHA LYRA E CIA LTDA levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:
03 Depart. Municipal da Administração e Finanças
01 Depart. Municipal da Administração e Finanças
2039 manutenção da segurança publica
3449 Aplicação Direta
0310000. Convenio transito militar
5206 Equipamento de Comunicação
Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me, Atenciosamente,
ALINE LESKE TILLMANN Contadora Municipal CRC/SC 24474

GABINENTE DO PREFEITO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2022

RATIFICAÇÃO
CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 45, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a Dispensa de licitação. RELATIVO AQUISIÇÃO DA COMPRA DE UM APARELHO DE SMARTPHONE COM MAIS CAPACIDADE DE MEMORIA E PROCESSADOR MELHOR DEVIDO AO USO DO APARELHO PARA POLICIA MILITAR DE PRESIDENTE NEREU.O APARELHO VAI SER UTILIZADO COM TODOS OS PROGRAMAS,FOTOS REDE VIZINHOS ,REDE RURAL OCORRENCIAS, RONDAS NOTIFICAÇÃOES,TUDO É FEITO ATRAVES DE APARELHO CELULAR. no valor de R$ 2.490,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) com a Empresa BATURITE ROCHA LYRA E CIA LTDA , com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, □caput□, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. E autorizo o empenho da despesa, para a contratação, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de recurso, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Presidente Nereu, 11 de Fevereiro de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 110/2022 - REDAÇÃO CORRETA

Publicação Nº 3607600

PORTARIA Nº. 110, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEY BACH, Prefeito em exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, obedecendo aos resultados do Concurso Público nº 001/2017, e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº. 16/2012, de 05 de Abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação e, ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, por Concurso Público, ROSELI MANNRICH RESINE, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20H , Faixa II, Nível de Vencimentos III, constante do Anexo VI, da Lei Complementar nº. 16/2012.

Parágrafo Único - A carga horária será de 20 horas semanais.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEY BACH
Prefeito em Municipal em exercício

PORTARIA 148/2021

Publicação Nº 3607599

PORTARIA Nº. 148, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA 145/2022.

CLAUDINEY BACH, Prefeito em exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - fica revogada a Portaria nº 145/2022 de 07/02/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 07 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEY BACH
Prefeito em Municipal em exercício

PORTARIA 149/2022 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A JAISON MATE

Publicação Nº 3607623

PORTARIA N.º 149 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CLAUDINEY BACH Prefeito em exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a), JAISOM MATE, Motorista, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 08 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEY BACH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02.2022 - PM PL 08.2021 PP 02.2022 - COPA E COZINHA

Publicação Nº 3608658

MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2022

Pregão Presencial Nº 1/2022

Validade: 12 meses

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE PRINCESA** por meio do(a) MUNICÍPIO DE PRINCESA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 545, Centro, cidade de Princesa, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 01.612.836/0001-00, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
SUPERMERCADO PRINCESA LTDA ME, neste ato representado por ANDRÉ FABIANO PRIMAZ	12.225.461/0001-41
AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP, neste ato representado por CÉZAR NOS	04.484.322/0001-04
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME, neste ato representado por ZILMAR LAZAROTTO	15.082.583/0001-14
BUGRE COMERCIAL EIRELI, neste ato representado por DIRLEI JOSÉ PALOSCHI	35.088.051/0001-00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARAATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC., em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE PRINCESA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 14249 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	BOMBA PARA CHIMARRÃO. 100% INOX. TAMANHO APROXIMADO 25,5 CM.	UN	PORONGO	16,00	37,99	607,84
3	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE SOBREMESA - COR TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	PRA FESTA	25,00	9,99	249,75
8	JARRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE 2LITROS.	UN	NADIR	4,00	27,99	111,96
9	JOGO DE JARRA COM COPOS JOGO DE JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE DE 1 LITRO CONTENDO 06 COPOS TRABALHADOS DE NO MÍNIMO 200ML CADA,JARRA: APROX. 16 CM DE DIÂMETRO X 23 CM DE ALTURA E COPOS: APROX. 7 CM DE DIÂMETRO X 13 CM DE ALTURA	UN	AMAZON	1,00	42,90	42,90
10	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO. CONTENDO 3 PEÇAS, UM PARA FRENTE DO VASO SANITÁRIO, UM PARA TAMPA DO VASO E UM PARA A FRENTE DA PIA, LAVÁVEL, FÁCIL DE SECAR, ANTIBACTÉRIAS E ANTIMOFO - SUPERFICÍE DE 100% POLIPROPILENO, BASE ANTIDERRAPANTE EM LÁTEX.	UN	R SILVA	2,00	66,40	132,80
13	PANO DE CHÃO, MEDINDO 50X70CM.	UN	R SILVA	21,00	12,75	267,75
14	PANO DE CHÃO; LISTRADO; TAMANHO: 54CM X 98CM COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO.	UN	R SILVA	41,00	16,99	696,59
15	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO MEDINDO 45X75 CM	UN	R SILVA	111,00	11,40	1.265,40
16	TOALHA DE ROSTO 50 X 80 CM, 100% ALGODÃO	UN	R SILVA	91,00	14,40	1.310,40

Fornecedor: 14249 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA ME

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
17	TOALHA DE ROSTO BRANCA, EM TECIDO 100 % ALGODÃO, MEDINDO 1,10 X 0,70 METROS	UN	R SILVA	76,00	16,50	1.254,00
19	XÍCARA EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE	UN	ZANETTI	1,00	17,90	17,90
21	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 41 X 29 X 14 CM	UN	RISCHIOTTO	11,00	20,98	230,78
22	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE 26 LITROS: - CAIXA ORGANIZADORA BOX, COM TAMPA.	UN	RISCHIOTTO	14,00	41,99	587,86
27	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 5 LITROS, COM TAMPA, TRANSPARENTE, SEM DESENHOS.	UN	TRITEC	21,00	23,99	503,79
29	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO MED 90 X 70CM	UN	R SILVA	140,00	27,90	3.906,00
31	AMASSADOR DE BATATAS E FEIJÕES, EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM.	UN	IMPLAST	4,00	31,90	127,60
32	ASSADEIRA FUNDA RETANGULAR 40 CM ANTIADERENTE, ASSADEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE. DIMENSÕES: 40 X 32 CM. ALTURA: 6,80 CM. ESPESSURA: 0,8 MM. CAPACIDADE: 6,9 LIT.	UN	MR COOK	9,00	43,99	395,91
35	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS	UN	NADIR	7,00	35,80	250,60
36	BACIA CANELADA COM CAPACIDADE 8 LITROS, PRÁTICA E HIGIÊNICA. NA COR BRANCA.	UN	RISCHIOTTO	8,00	14,70	117,60
37	BACIA DE 3 LITROS. BACIA. RETÂNGULAR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3 LITROS.	UN	SANTANA	13,00	13,85	180,05
39	BACIA PLÁSTICA GRANDE 15 LITROS . PRODUTO VERSÁTIL E COM BORDAS RESISTENTES QUE FACILITAM O TRANSPORTE E NA LIMPEZA DO DIA-ADIA.	UN	LUGASA	12,00	17,15	205,80
43	BACIA QUAD PLASTICO 10L - CAPACIDADE ML: 10000; DIMENSÕES POR PEÇA: 382X336X140MM. COR TRANSPARENTE.	UN	RISCHIOTTO	11,00	31,75	349,25
44	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 11,4 LITROS	UN	CATUAI	5,00	30,90	154,50
45	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	UN	CATUAI	5,00	35,90	179,50
46	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20,8 LITROS	UN	CATUAI	5,00	40,90	204,50
48	CAIXA COM TAMPA 4 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X32X8CM	UN	RISCHIOTTO	7,00	10,89	76,23
55	CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 7,5 LITROS:- COM TAMPA	UN	SANTANA	10,00	23,90	239,00
58	CALDEIRÃO INOX, 24CM 7,80 LITROS, AÇO INOX, DIÂMETRO: 24 CM. CAPACIDADE: 7,77 LIT. ESPESSURA: 0,7MM, CALDEIRÃO TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO NOS ALIMENTOS, MANTENDO-OS SAUDÁVEIS. COM FUNDO TRIPLO (AÇO INOX + ALUMÍNIO + AÇO INOX) PARA DISTRIBUIR O CALOR UNIFORMEMENTE.	UN	BELMAR	5,00	107,25	536,25

62	COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX COM CABO DE POLIPROPILENO, 33,6CM	UN	CATUAI	12,00	18,90	226,80
63	COLHER PARA SERVIR EM NYLON COM CABO DE AÇO INOX, 35,2 CM	UN	ZANETTI	7,00	29,99	209,93

Fornecedor: 14249 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
64	COLHER PARA SERVIR TOTALMENTE EM AÇO INOX 35,8 CM	UN	CATUAI	11,00	19,99	219,89
65	CONCHA PARA FEIJÃO UTENSÍLIO TOTALMENTE EM AÇO INOX. DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 387X85X57 MM.	UN	CATUAI	13,00	16,95	220,35
67	CORTADOR/PICADOR LEGUMES PROFISSIONAL, TIPO CABRITA, MODELO: MÉDIO TRIPÉ, CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO, BASCULANTE: ALUMÍNIO FUNDIDO, FACAS: AÇO INOX, PINTURA: ELETROSTÁTICA (A PÓ), COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8, FACA EM AÇO INOX, COM BORDA EM ALUMÍNIO.- ABERTURA DA BOCA: 10CM - LARGURA DO TRIPÉ: 28CM. - ALTURA TOTAL: 57CM. - ALTURA ÚTIL: 20CM. - PROFUNDIDADE: 37CM. - PESO: 2,4 KG. "	UN	VATALEX	5,00	124,98	624,90
68	DESCASCADOR/ BOLEADOR DE LEGUMES	UN	CATUAI	5,00	8,99	44,95
70	ESPUMADEIRA AÇO INOX 56CM - DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 560X162X75 MM. DIMENSÃO TOTAL: 56CM. DIMENSÃO PÁ: 16CM, TOTALMENTE FEITA EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL,	UN	ZANETTI	9,00	17,52	157,68
71	ESPUMADEIRA DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 10CM, CABO DE 35,5CM	UN	ZANETTI	6,00	13,93	83,58
72	ESPUMADEIRA DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 14CM, CABO DE 49CM.	UN	ZANETTI	6,00	14,32	85,92
73	ESPUMADEIRA EM AÇO INOX - UTENSÍLIO TOTALMENTE EM AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 440X115X46 MM	UN	ZANETTI	6,00	20,52	123,12
74	ESPUMADEIRA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MÉDIA, CABO LONGO, COMPRIMENTO APROXIMADO 35CM.	UN	ZANETTI	6,00	16,80	100,80
83	FUNIL DE PLÁSTICO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 13CM, RESISTENTE, COR BRANCA	UN	CATUAI	5,00	4,99	24,95
85	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 4 LITROS, COM TAMPA, TRANSPARENTE, SEM DESENHOS.	UN	ZANETTI	8,00	16,67	133,36
88	ORGANIZADOR PLASTICO 20L - COM TAMPA. DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA. TRANSLÚCIDO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE SEU CONTEÚDO. LADOS COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO. DIMENSÕES POR PEÇA: 487X331X196MM.	UN	CATUAI	14,00	40,80	571,20

96	PANELA DE PRESSÃO - 8 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, TAMPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO SATINADO, ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO, PANELA DE PRESSÃO CERTIFICADA PELA NBR 11823, DIMENSÕES APROXIMADAS:ALTURA: 38,5CMLARGURA: 26,8CMPROFUNDIDADE; 26,2CMPESO: 2,66 KG	UN	BELMAR	3,00	184,98	554,94

Fornecedor: 14249 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
100	PORTA MANTIMENTOS - CAPACIDADE ML: 1150. DIMENSÕES POR PEÇA: Ø102X174MM. TAMPA COM ROSCA PARA UMA MELHOR VEDAÇÃO. POTE HERMÉTICO, QUE GARANTE O ARMAZENAMENTO DO ALIMENTO. PRODUTO TRANSPARENTE QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO INTERNO. CORES DA TAMPA: ROSA, VERDE OU AMARELA.	UN	CATUAI	14,00	19,99	279,86
101	POTE PLÁSTICO COM TAMPA VOLUME TOTAL DE 2,5 LITROS.	UN	CATUAI	6,00	8,19	49,14
102	POTE PLÁSTICO COM TAMPA VOLUME TOTAL DE 2740 ML.	UN	CATUAI	6,00	9,69	58,14
106	RECIPIENTE QUADRADO PARA FREEZER ALTO 1000ML INCOLOR. PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS, FREEZER E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. COM ALÇAS. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS:CAPACIDADE ML: 1.000ML- DIMENSÕES POR PEÇA: 122 X 122 X 126MM.	UN	CATUAI	7,00	16,75	117,25
107	ROLO - PARA ABRIR MASSA EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50C DE COMPRIMENTO E 10CM DE DIÂMETRO.	UN	CATUAI	5,00	39,90	199,50
110	SAQUINHO PARA PIPOCA - SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM DE LARGURA X 14CM COMPRIMENTO, PACOTES COM 500 UNIDADES.	PCT	MARISA	7,00	25,90	181,30
112	CANECA PLÁSTICA INFANTIL 300ML AZUL, PLÁSTICO VIRGEM. CAPACIDADE: 300ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, ATÓXICO.	UN	CATUAI	100,00	8,45	845,00
113	PRATO PLÁSTICO INFANTIL AZUL, PARA SOPA, PLÁSTICO VIRGEM. MATERIAL: POLIPROPILENO GROSSO, ATÓXICO. DIMENSÕES: 20CM X 3CM.	UN	CATUAI	100,00	4,30	430,00
115	ESPETO DUPLO, CABO DE MADEIRA, EM ALUMÍNIO, 80CM COMPRIMENTO	UN	ZANETTI	50,00	24,90	1.245,00
116	ESPETO SIMPLES, CABO DE MADEIRA EM ALUMÍNIO, 80 CM DE COMPRIMENTO.	UN	ZANETTI	50,00	29,80	1.490,00
118	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA GELADÃO (SACOLÉ) PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	TIO ROQUE	1,00	22,99	22,99
					Total Fornecedor:	**22.503,06**

Fornecedor: 37206 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total

MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

11	LIXEIRO PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS DE ACIONAMENTO NÃO MANUAL (COM PEDAL).	UN	STM PLASTIC	25,00	38,60	965,00
18	VARAL DE CHÃO, CAPACIDADE DE 16KG:- VARAL DE CHÃO COM ABAS, EM AÇO, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS EVITANDO FERRUGEM E CONTATO COM O SOLO. CAPACIDADE PARA 16 KG DE ROUPAS ÚMIDAS, DISTRIBUIDAS UNIFORMEMENTE.	UN	MOR	5,00	165,00	825,00
26	GARRAFÃO TÉRMICO DE 3,5 LITROS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE E ISOLAMENTO COM ESPESSA CAMADA DE POLIURETANO. BOCA LARGA FACILITANDO O ENCHIMENTO E A LIMPEZA. COM ALÇA PARA FÁCIL TRANSPORTE E TAMPA EM FORMATO DE COPO.	UN	OBA	25,00	44,00	1.100,00
41	BACIA PLASTICO 14L - COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. PEGA ANATÔMICA E SEGURA. DIMENSÕES POR PEÇA: Ø435X175MM. COR TRANSPARENTE.	UN	GIPLAS	10,00	37,90	379,00

Fornecedor: 37206 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
47	BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL E TORNEIRA, CAPACIDADE 12 LITROS.	UN	INVICTA	10,00	158,40	1.584,00
52	CAIXA PLÁSTICA BRANCA PARA AÇOUGUE S/ TAMPA, RETANGULAR 9 LITROS, COMPRIMENTO: 42,2 CM; LARGURA: 34CM; ALTURA: 8,4CM;	UN	PLEION	10,00	56,00	560,00
53	CAIXA PLÁSTICA BRANCA PARA AÇOUGUE S/ TAMPA, RETANGULAR, 17 LITROS, DIMENSÕES: 60,0 X 40,0 X 9,2 CM	UN	PLASVALE	13,00	66,00	858,00
56	CAIXA PLÁSTICA, TIPO AÇOUGUE, CAPACIDADE DE 7 LITROS, COMPRIMENTO: 46 CM;LARGURA: 29 CM;ALTURA: 8 CM	UN	PLASVALE	10,00	31,80	318,00
75	FACA DE CARNE - EM AÇO INOX, COM FIO LISO, PARA CORTE DE CARNE, LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA COM 7 POLEGADAS, ESPESSURA DE 3MM, COMPRIMENTO DE 29CM.	UN	MOR	10,00	38,50	385,00
79	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 18 CM, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, CABO BAQUELITE	UN	ZANETI	3,00	33,80	101,40
80	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 20CM, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, CABO BAQUELITE	UN	ZANETI	3,00	39,90	119,70
87	LIXEIRO DE PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS DE ACIONAMENTO NÃO MANUAL (COM PEDAL).	UN	TRITEC	25,00	110,00	2.750,00

99	PEGADOR P/MASSA AÇO INOX - MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.) MM.: 280 X 48 X 48. PESO BRUTO (KG.): 0,1000	UN	ZANETI	13,00	16,80	218,40
105	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX, CABO DE ABS, ALTURA 22,6CM	UN	VIAL	5,00	16,60	83,00
					Total Fornecedor:	**10.246,50**

Fornecedor: 63983 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	GARFO DE MESA EM INOX, CABO EM PLÁSTICO.	UN	SIMONAGIO	178,00	3,38	601,64
20	CAFETEIRA CAPACIDADE DE 36 XÍCARAS DE 42ML:- CAFETEIRA COM ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO, COR PRATA. COM CAPACIDADE PARA FAZER 36 XÍCARAS DE 42ML DE CAFÉ, A UM. FUNÇÃO "TEMPO DE PREPARO", MANTÉM AQUECIDO POR MAIS DE 2 HORAS APÓS O PREPARO. - FILTRO É PERMANENTE EM NYLON E REMOVÍVEL. JARRA RESISTENTE DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. GARANTIA DE 1 ANO. VOLTAGEM DE 220V.	UN	BD	6,00	318,00	1.908,00
25	CHALEIRA EM INOX, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS	UN	BRINOX	7,00	87,40	611,80
34	ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO 43X31X6,5 CM	UN	DC	7,00	31,90	223,30
54	CAIXA PLÁSTICA PARA AÇOUGUE 2,5 LITROS, COMPRIMENTO: 30,5 CM; LARGURA: 20 CM; ALTURA: 6 CM;	UN	longplast	9,00	33,95	305,55

Fornecedor: 63983 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
59	COLHER - DE CHÁ EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	UN	tramonbtina	162,00	4,40	712,80
60	COLHER - DE MESA INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO MÍNIMO 24CM, CABO INOX, PRIMEIRA LINHA.	UN	TRAMONTINA	526,00	8,95	4.707,70
61	COLHER - DE SOBREMESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 15CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	UN	tramontinas	310,00	4,38	1.357,80
76	FACA DE MESA TOTALMENTE EM AÇO INOX SEM PONTA, SERRILHA, 1ª LINHA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19CM.	UN	TRAMONTINA	368,00	5,20	1.913,60
77	FACA PARA PÃO, COM CABO EM BAQUELITE E LÂMINA EM AÇO INOX DE 20CM.	UN	SIMONAGIO	6,00	24,85	149,10
78	FORMA PARA PÃO DE QUEIJO DE SILICONE, COM 12 CAVIDADES	UN	utilfacil	16,00	42,00	672,00
81	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 28CM, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, CABO BAQUELITE	UN	DC	3,00	49,50	148,50
82	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 32 CM, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, CABO BAQUELITE	UN	DC	6,00	80,50	483,00

MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

84	GARFO DE MESA, TOTALMENTE EM AÇO INOX, INTEIRIÇO, 1ª LINHA, COM PELO MENOS 1MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM.	UN	TRAMONTINA	458,00	5,79	2.651,82
89	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL, LINHA HOTEL RESTAURANTE/COZINHA, EM ALUMÍNIO COM TAMPA, Nº 40, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40CM DE DIÂMETRO 19CM DE ALTURA E 24 LITROS	UN	DC	9,00	127,50	1.147,50
90	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL, Nº 45, LINHA HOTEL RESTAURANTE/COZINHA, EM ALUMÍNIO COM TAMPA, Nº 45, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 CM DE DIÂMETRO, 20 CM DE ALTURA 30 LITROS.	UN	BELMAR	5,00	164,50	822,50
91	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL, Nº 50, LINHA HOTEL RESTAURANTE/COZINHA, EM ALUMÍNIO COM TAMPA, Nº 50, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM DE DIÂMETRO, 21 CM DE ALTURA 41 LITROS.	UN	DC	5,00	198,00	990,00
92	PANELA DE ALUMÍNIO, BAIXA, CAÇAROLA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM CABO EM ALUMÍNIO, RESISTENTE.	UN	DC	6,00	149,50	897,00
93	PANELA DE ALUMÍNIO, BAIXA, CAÇAROLA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 8 LITROS, COM CABO EM ALUMÍNIO, RESISTENTE.	UN	DC	6,00	87,00	522,00
103	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA VOLUME TOTAL DE 4 LITROS.	UN	mb	8,00	7,40	59,20
108	COLHER DE SERVIR DE SILICONE COM CABO AÇO INOX, 33,5CM	UN	utilfacil	9,00	16,85	151,65
109	CAFETEIRA ELÉTRICA: CAPACIDADE DE 25 XÍCARAS DE 50ML CADA,- FUNÇÕES PARA MANTER AQUECIDO, FUNÇÃO RELÓGIO E TAMBÉM FILTRO PERMANENTE, REMOVIVEL E LAVÁVEL, - CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 1,25 LITROS, - VOLTAGEM 220 V.	UN	ELETROLUX	5,00	275,00	1.375,00
					Total Fornecedor:	**22.411,46**

Fornecedor: 68268 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	CANECA DE 300 ML;- CANECA (XÍCARA) EM VIDRO TEMPERADO COM CAPACIDADE DE 300 ML.	UN	NADIR	601,00	11,85	7.121,85
4	CUIA PARA CHIMARRÃO. PORONGO LISA, COM PÉ, COM BOCAL EM PRATA COM DETALHES, CUIA DE CHIMARRÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE INIGUALÁVEL, COM 15 CENTÍMETROS DE ALTURA, LARGURA DO BOCAL 12CM / CIRCUNFERÊNCIA DO BOCAL 24 CM, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DO PORONGO 25CM.	UN	COLONIAL	19,00	35,50	674,50
5	FACAS DE MESA EM INOX, CONJUNTO COM 6 UNIDADES COM CABO DE PLÁSTICO	UN	ORIGINAL	53,00	17,60	932,80
7	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS. COM SISTEMA QUE EVITA PINGOS, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BOTÃO PRESS.	UN	MOR	41,00	78,60	3.222,60

MUNICÍPIO DE PRINCESA
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

12	LIXEIRO. ACIONAMENTO DA TAMPA A PEDALO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 46 CM, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 LITROS.	UN	INJEPLAST	25,00	67,00	1.675,00
23	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE 50 LITROS:-CAIXA ORGANIZADORA BOX, COM TAMPA.	UN	INJEPLAST	23,00	62,90	1.446,70
24	CHALEIRA ELÉTRICA:-CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 LITROS, SEM FIO, -COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, - PORTA CORDÃO, BASE DESTACÁVEL,- INTERRUPTOR COM INDICADOR LUMINOSO, - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO A SECO. - 220V	UN	A5	19,00	128,50	2.441,50
28	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 2,5 LITROS, COM TAMPA, TRANSPARENTE, SEM DESENHOS.	UN	PLASNEW	14,00	12,50	175,00
30	CAIXA VAZADA: CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 60 LITROS.	UN	ARQUEPLAST	7,00	84,90	594,30
33	ASSADEIRA OVAL DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39,5X27,5X6,6CM, CAPACIDADE DE 4 LITROS.	UN	NADIR	8,00	58,80	470,40
38	BACIA PLÁSTICA 5,2LT - COR TRANSPARENTE. DIMENSÕES POR PEÇA: 34X119MM. COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. PEGA ANATÔMICA E SEGURA.	UN	ARQUEPLAST	8,00	11,99	95,92
40	BACIA PLÁSTICA TRANSPARENTE - COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, CAPACIDADE: 8,6 LITROS, DIMENSÕES POR PEÇA: 392X139MM	UN	ARQUEPLAST	8,00	35,70	285,60
42	BACIA PLASTICO 27,5L - COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. PEGA ANATÔMICA E SEGURA. DIMENSÕES POR PEÇA: Ø556X221MM.	UN	ARQUEPLAST	9,00	67,80	610,20
49	CAIXA ORGANIZADORA 5 LITROS PARA AÇOUGUE MULTIUSO POLIETILENO, ALTURA: 07CM; LARGURA: 29 CM; PROFUNDIDADE: 35 CM	UN	INJEPLAST	11,00	47,40	521,40
50	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET 8 LITROS COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA: 435X285X80MM	UN	INJEPLAST	7,00	49,90	349,30
51	CAIXA ORGANIZADORA, 26,5 LITROS;- CAIXA ORGANIZADORA , BOX, COM TAMPA,- CAPACIDADE DE 26,5 LITROS.	UN	INJEPLAST	14,00	48,90	684,60

Fornecedor: 68268 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
57	CALDEIRÃO EM AÇO INOX FUNDO TRIPLO (AÇO INOX + ALUMÍNIO + AÇO INOX) COM TAMPA E ALÇAS, 15,7 L, PESO DE 3,4KG, ALTURA 32,1 CM, LARGURA 30,4CM, COMPRIMENTO 37,3 CM	UN	DO CESAR	8,00	467,00	3.736,00

66	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS QUADRADO COMPOSTO POR 4 PEÇAS EM DIFERENTES TAMANHOS. PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS, FREEZER E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. CANTOS ARREDONDADOS. ATÓXICOS, LIVRE DE BPA FREE. INCOLOR.ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS:1 - POTE CAPACIDADE: 1,050 LITROS DIMENSÕES: A 12,7 X L 12,0 X C 12,0 CM.1 - POTE CAPACIDADE: 1,700 LITROS DIMENSÕES: A 14,2 X L 14,2XC 14,2 CM.1 - POTE CAPACIDADE: 3,280 LITROS DIMENSÕES: A 17,4 X L17,4 X C 14,4CM1 - POTE CAPACIDADE: 5,100 LITROS DIMENSÕES: A 20,3 X L 19,4 X C 19,4 CM	CJ	PLASNEW	12,00	35,20	422,40
69	ESCORREDOR DE TALHERES AÇO INOX GRANDE, MATERIAL AÇO INOX, COR AÇO ESCOVADO MEDIDAS: ALTURA: 18CM LARGURA: 12CM COMPRIMENTO: 12 CM	UN	DO CESAR	5,00	28,90	144,50
86	JOGO DE PANELAS CONTENDO 01 FRIGIDEIRA - 18CM, 01 PANELA - 16CM, 01 PANELA 18CM, 01 FERVEDOR 12CM, 01 CAÇAROLA 20CM, PECAS DE ALUMINO REVESTIMENTO ANTIADERENTE, TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO E CABOS ANTITÉRMICOS.	JG	DO CESAR	4,00	209,11	836,44
98	PEDRA PARA AMOLAR FACAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,20X0,45C5 CM.	UN	ORIGINAL	3,00	98,38	295,14
104	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS, INCOLOR, TAMANHO APROXIMADO 22CM.	UN	NADIR	380,00	6,90	2.622,00
111	CAIXA PLÁSTICO RETANGULAR ORGANIZADORA 14 L, COM TAMPA E PEGADOR TRAMA. MATERIAL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 18,3 CM DE ALTURA, 26,7 CM DE LARGURA E 39,1 CM DE COMPRIMENTO. CORES DIVERSAS.	UN	ARQUEPLAST	29,00	34,90	1.012,10
114	XÍCARA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 200ML.	UN	NADIR	175,00	13,80	2.415,00
117	PRATO DE VIDRO	UN	NADIR	155,00	5,89	912,95
					Total Fornecedor:	**33.698,20**
					Total Geral:	**88.859,22**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de doze meses é de R$ 88.859,22 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE PRINCESA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro dePreços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com arespectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 1/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 1/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo, condições eespecificações definidos/estabelecidos no edital de licitação, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município.

4.1. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

4.2. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dassecretarias requerentes, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas ordens de compra, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registrode preço, **independente das quantidade solicitada**.

5.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade comas especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. Nocaso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o requerente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.3. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues ao solicitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outradespesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.4. A licitante vencedora deverá atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente daquantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela secretaria/órgão requerente, constantes na Ordem de Compra.

5.5. Local de entrega: Conforme endereço especificado na Ordem de Compra ou no edital de licitação.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1Preços, .Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro decomportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso,

resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções previstas em edital, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federaisaplicáveis à espécie.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com osfixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial,considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro dePreços.

8.10. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo aAdministração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE PRINCESA, que é o órgãogerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitáriasdecorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Conforme descrito no edital de licitação, especialmente no ANEXO I - Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12ATENDER . Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARAAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC. Nº. 1/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de São José do Cedro/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Princesa (SC), 11 de fevereiro de 2022

Contratante

SUPERMERCADO PRINCESA LTDA ME
ANDRÉ FABIANO PRIMAZ

AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP
CÉZAR NOS

BUGRE COMERCIAL EIRELI
DIRLEI JOSÉ PALOSCHI

LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
ZILMAR LAZAROTTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE TURMA N°. 06/2022

Publicação Nº 3608264

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE TURMA N°. 06/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos aprovados no Processo Seletivo n° 002/2021 homologado pelo Decreto nº 1015 de 04/10/2021, Processo Seletivo Simplificado n°001/2022 e edital de Chamada Pública n°002/2022 para atuarem na MODALIDADE DE AULAS PRESENCIAIS em vagas temporárias, para que se apresentem

na Secretaria de Educação e Cultura – de acordo com o cronograma de dia, horário e local descritos neste edital de convocação.
1. LOCAL, DATA E HORÁRIO. Os candidatos deverão se apresentar para a escolha de vaga na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 545, Centro, Princesa – SC – no dia 14 de fevereiro de 2022, às 14:30 horas.
2. VAGAS disponíveis para escolha:

Vagas	Vagas para Escolha	Carga Horária	Período de duração da vaga
01	Segundo Professor de Turma Ensino Fundamental - Escola Pública Municipal Renascer – 3° ano matutino	20 horas	Vaga vinculada aos alunos Cauani Schmidt do Nascimento e Yuri de Lima
01	Segundo Professor de Turma- Ensino Fundamental – Escola Pública Municipal Renascer – 4° ano matutino	20 horas	Vaga vinculada aos alunos Samara Izabel Rockenbach e Alisson da Silva Thums

DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA
3. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo/especialidade/disciplina;
3.1. Os candidatos classificados que NÃO estiverem aptos para o TRABALHO PRESENCIAL, terão sua ordem de classificações original preservada.
3.2. Não estará apto ao trabalho presencial o candidato que se encontrar em grupo de risco decorrente da pandemia COVID19.
3.2.1. Justificativa: A contratação temporária para atender presencialmente alunos em condições especiais, afasta a participação daqueles candidatos pertencentes ao grupo de risco decorrente do COVID19, reconhecido pelos órgãos de saúde. Na ponderação de direitos individual (nomeação e afastamento do candidato em grupo de risco) e a supremacia e indisponibilidade do interesse público, este deverá prevalecer. Não é possível, ainda sobre o princípio da economicidade e moralidade pública, a administração contratar o candidato para atividade presencial, mas que se afastará por estar no grupo de risco, permanecendo o aluno em condições especial sem o devido atendimento, onerando os cofres públicos sem a devida contrapartida do servidor.
3.3. Os candidatos convocados que não comparecerem ou não escolher a vaga disponível, permanecerá na lista de classificação;
3.4. Para a escolha de vagas oferecidas, os candidatos deverão comparecer pessoalmente portando documento de identidade ou, por representante legal com procuração lavrada em cartório ou com firma reconhecida específica para o ato.
3.5. A escolha iniciará por aqueles aprovados no Processo Seletivo Nº 02/2021. Não havendo o preenchimento da vaga, seguirá para a classificação na forma prevista pelo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2022 e supletivamente pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°002/2022.
3.6. O ato de nomeação acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2022, momento em que necessariamente deverá entrar em exercício, e perdurará no ano letivo de 2022, salvo se o interesse público indicar a rescisão antecipada.

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS
4. A apresentação dos documentos entregues pelo candidato classificado poderá ser cópia simples, acompanhada dos originais para conferencia ou cópia autenticada, para os inscritos no Processo Seletivo n°. 02.2021 são os seguintes:
a) Cópia legível do Diploma, Escolaridade e/ou habilitação exigida para a função;
b) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
c) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
d) Documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior, quando o cargo assim exigir;
e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal, tais como: (cópia Cédula de Identidade (RG), CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista- sexo masculino, inscrição no PIS/PASEP juntamente com a cópia da carteira de trabalho e previdência social, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos, comprovante de endereço atualizado, declaração de conta corrente no Banco do Brasil para os professores e monitores, declaração de bens na forma da lei, declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública penalidades disciplinares);
f) Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 - disponibilizado através do Conecte SUS Cidadão.

4.1. A apresentação dos documentos entregues pelo candidato classificado poderá ser cópia simples, acompanhada dos originais para conferencia ou cópia autenticada, para os inscritos no Processo Seletivo Simplificado n°. 001.2022 são os seguintes:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Certidão Nascimento/Casamento;
c) Certidão Nascimento Filhos menores de 14 anos;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de quitação Eleitoral;
g) Carteira de Trabalho;
h) PIS /PASEP;
i) Declaração do número de conta corrente no Banco do Brasil;
j) Carteira de reservista (HOMEM);
k) Comprovante de Habilitação Exigida para o Cargo;
l) Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo e/ou Diploma;
m) Alvará de Folha Corrida Judicial, para Efeitos Criminais, fornecido pelo Foro de Residência do Candidato;
n) Comprovante de Endereço atualizado;
o) Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 - disponibilizado através do Conecte SUS Cidadão.

4.2. A apresentação dos documentos entregues pelo candidato poderá ser cópia simples, acompanhada dos originais para conferencia ou

cópia autenticada, no caso de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n°. 002.2022 são os seguintes:
a) Cópia Cédula de Identidade (RG);
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação;
d) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;
e) Atestado de tempo de serviço no Magistério Público, expresso em anos, meses e dias e assinado por autoridade competente;
f) Cópia do Certificado de Conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação;
g) Comprovante de horas de aperfeiçoamento/atualização/ curso na área de atuação, realizados nos últimos 2 (dois) anos, sendo 2020 e 2021, se houver.
h) Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 - disponibilizado através do Conecte SUS Cidadão.

DISPOSIÇÕES FINAIS
5. O candidato que não cumprir as exigências previstas neste Edital e decorrentes dos Processos Seletivos mencionados, decairá do seu direito de nomeação.

Princesa,SC, 11 de fevereiro de 2022.

Angélica Nós
Secretária de Educação e Cultura

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Publicação Nº 3608020

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE PRINCESA													
01001400 - Recursos Ordinários													
Previsto	940.252,32	940.252,32	940.252,32	940.252,32	940.252,32	940.252,32	940.252,32	940.252,32	940.252,32	940.252,32	940.252,32	940.252,34	11.283.027,86
Realizado	2.287.548,88	73.247,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.360.795,97
Diferença	(1.347.296,56)	867.005,23	940.252,32	940.252,32	940.252,32	940.252,32	940.252,32	940.252,32	940.252,32	940.252,32	940.252,32	940.252,34	8.922.231,89
01011401 - Receitas e Transferências de Impostos- Educação													
Previsto	134.591,45	134.591,45	134.591,45	134.591,45	134.591,45	134.591,45	134.591,45	134.591,45	134.591,45	134.591,45	134.591,45	134.591,49	1.615.097,44
Realizado	434.860,52	14.529,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.389,84
Diferença	(300.269,07)	120.062,13	134.591,45	134.591,45	134.591,45	134.591,45	134.591,45	134.591,45	134.591,45	134.591,45	134.591,45	134.591,49	1.165.707,60
01071403 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE													
Previsto	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	5.200,00
Realizado	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Diferença	133,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	4.900,00
01081404 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública- Cosip													
Previsto	8.343,33	8.343,33	8.343,33	8.343,33	8.343,33	8.343,33	8.343,33	8.343,33	8.343,33	8.343,33	8.343,33	8.343,37	100.120,00
Realizado	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Diferença	(51.656,67)	8.343,33	8.343,33	8.343,33	8.343,33	8.343,33	8.343,33	8.343,33	8.343,33	8.343,33	8.343,33	8.343,37	40.120,00
01091405 - FIA Imposto de Renda													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
01101406 - Convênio de Trânsito- Militar													
Previsto	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	12.120,00
Realizado	5.361,92	(2.013,92)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.348,00
Diferença	(4.351,92)	3.023,92	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	8.772,00
01111407 - Convênio de Trânsito- Civil													
Previsto	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	12.120,00
Realizado	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Diferença	810,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	11.920,00
01121408 - Convênio de Trânsito- Prefeitura													
Previsto	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,63	17.120,00
Realizado	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Diferença	(10.573,33)	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,63	5.120,00
01181409 - Transferências do Fundeb- (apl. remun. profis. Magistério da Educação Básica)													
Previsto	186.125,00	186.125,00	186.125,00	186.125,00	186.125,00	186.125,00	186.125,00	186.125,00	186.125,00	186.125,00	186.125,00	186.125,00	2.233.500,00
Realizado	33.911,19	2.013,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.924,55
Diferença	152.213,81	184.111,64	186.125,00	186.125,00	186.125,00	186.125,00	186.125,00	186.125,00	186.125,00	186.125,00	186.125,00	186.125,00	2.197.575,45
01191410 - Transferências do Fundeb- (apl. em outras despesas da Educação Básica)													
Previsto	9.801,67	9.801,67	9.801,67	9.801,67	9.801,67	9.801,67	9.801,67	9.801,67	9.801,67	9.801,67	9.801,67	9.801,63	117.620,00
Realizado	315,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,26

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE PRINCESA													
01191410 - Transferências do Fundeb- (apl. em outras despesas da Educação Básica)													
Diferença	9.486,41	9.801,67	9.801,67	9.801,67	9.801,67	9.801,67	9.801,67	9.801,67	9.801,67	9.801,67	9.801,67	9.801,63	117.304,74
01331413 - Transferências de Convênios- União/Saúde- Saneamento Básico													
Previsto	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
01351416 - Piso Básico Fixo- CRAS													
Previsto	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	18.120,00
Realizado	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Diferença	910,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	17.520,00
01351417 - IGD/BF- Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família													
Previsto	1.446,67	1.446,67	1.446,67	1.446,67	1.446,67	1.446,67	1.446,67	1.446,67	1.446,67	1.446,67	1.446,67	1.446,63	17.360,00
Realizado	1.638,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.638,74
Diferença	(192,07)	1.446,67	1.446,67	1.446,67	1.446,67	1.446,67	1.446,67	1.446,67	1.446,67	1.446,67	1.446,67	1.446,63	15.721,26
01351418 - IGD/SUAS- Índice de Gestão Descentralizada do SUAS													
Previsto	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,13	1.010,00
Realizado	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Diferença	(115,83)	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,13	810,00
01351419 - SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos													
Previsto	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	18.120,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	18.120,00
01351471 - BPC Escola													
Previsto	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,13	110,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,13	110,00
01361420 - Salário Educação													
Previsto	15.016,67	15.016,67	15.016,67	15.016,67	15.016,67	15.016,67	15.016,67	15.016,67	15.016,67	15.016,67	15.016,67	15.016,63	180.200,00
Realizado	127.165,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.165,36
Diferença	(112.148,69)	15.016,67	15.016,67	15.016,67	15.016,67	15.016,67	15.016,67	15.016,67	15.016,67	15.016,67	15.016,67	15.016,63	53.034,64
01391440 - Fundo Especial do Petróleo													
Previsto	10.858,33	10.858,33	10.858,33	10.858,33	10.858,33	10.858,33	10.858,33	10.858,33	10.858,33	10.858,33	10.858,33	10.858,37	130.300,00
Realizado	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Diferença	9.458,33	10.858,33	10.858,33	10.858,33	10.858,33	10.858,33	10.858,33	10.858,33	10.858,33	10.858,33	10.858,33	10.858,37	128.900,00
01431516 - PNAE- Fundamental													
Previsto	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	15.120,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	15.120,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas

Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE PRINCESA													
01431517 - PNAE- Pré-Escola													
Previsto	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,37	10.120,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,37	10.120,00
01431518 - PNAE- Creche													
Previsto	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	15.120,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	15.120,00
01441519 - PNATE- Ensino Fundamental													
Previsto	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	15.120,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	15.120,00
01441520 - PNATE- Ensino Infantil													
Previsto	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,37	10.120,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,33	843,37	10.120,00
01441521 - PNATE- Ensino Médio													
Previsto	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,63	17.120,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,67	1.426,63	17.120,00
01521514 - FNAS- Ações do COVID no Suas- Acolhimento													
Previsto	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
01521515 - FNAS- Ações do COVID no Suas- EPI's													
Previsto	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
01621446 - Transporte Escolar Estado- Ensino Fundamental													
Previsto	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	90.120,00
Realizado	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Diferença	6.910,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	89.520,00
01621447 - Transporte Escolar Estado- Ensino Médio													
Previsto	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,63	50.120,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,63	50.120,00
01651450 - Transferências SUAS Estado- Alta Complexidade- Custeio													
Previsto	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE PRINCESA													
01651450 - Transferências SUAS Estado- Alta Complexidade- Custeio													
Diferença	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
01651451 - Transferências SUAS Estado- Alta Complexidade- Capital													
Previsto	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,13	1.010,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,13	1.010,00
01651452 - Transferências SUAS Estado- Benefícios Eventuais													
Previsto	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
01651453 - Transferências SUAS Estado- Proteção Social Básica- SST/FEAS/PMP/FMAS/BA/Cust													
Previsto	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
01651463 - FEAS/BA- Proteção Social Básica- Investimento													
Previsto	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,13	1.010,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,13	1.010,00
01791536 - Emendas Parlamentares Impositivas Estaduais- Cobertura Ginásio													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01891456 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas													
Previsto	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
03001400 - Recursos Ordinários													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	5.743,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.743,86
Diferença	0,00	(5.743,86)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.743,86)
03011401 - Receitas e Transferências de Impostos- Educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	7.791,70	2.628,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.420,50
Diferença	(7.791,70)	(2.628,80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.420,50)
03101406 - Convênio de Trânsito- Militar													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	4.034,80	2.013,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.048,72
Diferença	(4.034,80)	(2.013,92)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.048,72)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE PRINCESA													
03123408 - Convênio de Trânsito- Prefeitura													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03181409 - Transferências do Fundeb- (apl. remun. profis. Magistério da Educação Básica)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	16.649,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.649,77
Diferença	(16.649,77)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(16.649,77)
03351417 - IGD/BF- Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03621446 - Transporte Escolar Estado- Ensino Fundamental													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	17.434,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.434,69
Diferença	(17.434,69)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(17.434,69)
03621447 - Transporte Escolar Estado- Ensino Médio													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	21.389,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.389,20
Diferença	(21.389,20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(21.389,20)
03651453 - Transferências SUAS Estado- Proteção Social Básica- SST/FEAS/PMP/FMAS/BA/Cust													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	25.304,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,31
Diferença	(25.304,31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(25.304,31)
03761534 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03761535 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial Estado (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Diferença	(250.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(250.000,00)
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PRINCESA													
01001400 - Recursos Ordinários													
Previsto	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,37	841.000,00
Realizado	62.698,12	9.249,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.947,92
Diferença	7.385,21	60.833,53	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,37	769.052,08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA													
01001400 - Recursos Ordinários													
Previsto	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	22.050,00
Realizado	4.187,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.187,25
Diferença	(2.349,75)	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	17.862,75
01021402 - Receitas e Transferências de Impostos- Saúde													
Previsto	253.108,73	253.108,73	253.108,73	253.108,73	253.108,73	253.108,73	253.108,73	253.108,73	253.108,73	253.108,73	253.108,73	253.108,67	3.037.304,70
Realizado	606.352,19	4.160,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.512,46
Diferença	(353.243,46)	248.948,46	253.108,73	253.108,73	253.108,73	253.108,73	253.108,73	253.108,73	253.108,73	253.108,73	253.108,73	253.108,67	2.426.792,24
01381106 - Prótese Dentária													
Previsto	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63	95.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63	95.000,00
01381429 - PACS- Programa Agentes Comunitários de Saúde													
Previsto	9.810,00	9.810,00	9.810,00	9.810,00	9.810,00	9.810,00	9.810,00	9.810,00	9.810,00	9.810,00	9.810,00	9.810,00	117.720,00
Realizado	1.129,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129,33
Diferença	8.680,67	9.810,00	9.810,00	9.810,00	9.810,00	9.810,00	9.810,00	9.810,00	9.810,00	9.810,00	9.810,00	9.810,00	116.590,67
01381431 - NASF- Núcleo de Apoio a Família													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
01381437 - Vigilância em Saúde- Epidemiologia													
Previsto	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	24.120,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	2.010,00	24.120,00
01381438 - Vigilância Sanitária													
Previsto	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	12.120,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	1.010,00	12.120,00
01381439 - AFB- Assistência Farmacêutica Básica													
Previsto	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,37	40.120,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,33	3.343,37	40.120,00
01381488 - Teto Geral MAC Municiapl													
Previsto	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	70.500,00
Realizado	8.624,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.624,35
Diferença	(2.749,35)	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	61.875,65
01381525 - Financiamento AB - Portaria 2.979/19													
Previsto	29.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	350.400,00
Realizado	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA													
01381525 - Financiamento AB - Portaria 2.979/19													
Diferença	26.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	29.200,00	347.400,00
01671454 - Farmácia Básica Estadual													
Previsto	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,63	14.120,00
Realizado	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Diferença	776,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,63	13.720,00
01671455 - Co-Financiamento Estratégia Saúde da Família													
Previsto	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,63	50.120,00
Realizado	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Diferença	3.476,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,67	4.176,63	49.420,00
03381429 - PACS- Programa Agentes Comunitários de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	20.456,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.456,02
Diferença	(20.456,02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(20.456,02)
03671454 - Farmácia Básica Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03671455 - Co-Financiamento Estratégia Saúde da Família													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03781508 - Outras Transfer. da União- Incremento MAC													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral													
Previsto	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,02	20.678.450,00
Realizado	4.016.253,60	111.572,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.127.826,10
Diferença	(2.293.049,42)	1.611.631,68	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,18	1.723.204,02	16.550.623,90

Data Emissão: 11/02/2022 **Hora de emissão:** 10h e 06m

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 1161, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608001

DECRETO Nº. 1161 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABLECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO 2022 DO MUNICÍPIO DE PRINCESA.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e especialmente a Lei Orçamentária Municipal nº 1124 de 09 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas mensais de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2022, conforme anexos.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Princesa - SC, 11 de Fevereiro de 2022

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS:06637837989

Assinado de forma digital por EDILSON MIGUEL VOLKWEIS:06637837989
Dados: 2022.02.11 10:12:15 -03'00'

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1162, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608076

DECRETO Nº 1162, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9° da Lei Orçamentária Anual n°. 1124, de 09 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do pelo artigo 9° da Lei Orçamentária Anual n°. 1124, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 0020.0608.0014.1014 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
MODALIDADE: (256) 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas R$ 151.000,00
FONTE DE RECURSO: 03001400

TOTAL R$ 151.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2021nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa - SC, 11 de fevereiro de 2022.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora

METAS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Publicação Nº 3608013

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas Correntes													
Previsto	1.956.419,62	2.072.375,46	1.930.335,01	1.818.834,35	2.042.711,36	2.005.971,23	2.319.264,28	2.084.591,52	1.901.440,47	1.953.503,82	1.945.771,37	2.452.746,22	24.483.964,71
Realizado	2.304.177,97	60.947,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365.125,85
Diferença	(347.758,35)	2.011.427,58	1.930.335,01	1.818.834,35	2.042.711,36	2.005.971,23	2.319.264,28	2.084.591,52	1.901.440,47	1.953.503,82	1.945.771,37	2.452.746,22	22.118.838,86
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria													
Previsto	101.562,83	80.569,40	74.100,30	51.626,94	105.348,95	197.913,69	145.295,55	72.430,41	84.184,22	115.377,21	88.427,48	131.973,02	1.248.810,00
Realizado	88.872,98	13.623,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.496,25
Diferença	12.689,85	66.946,13	74.100,30	51.626,94	105.348,95	197.913,69	145.295,55	72.430,41	84.184,22	115.377,21	88.427,48	131.973,02	1.146.313,75
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	73.553,55	78.145,46	71.961,27	50.515,92	101.621,96	154.313,56	121.711,70	65.960,46	59.013,25	109.848,95	83.026,44	129.037,48	1.098.710,00
Realizado	80.400,36	2.342,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.742,63
Diferença	(6.846,81)	75.803,19	71.961,27	50.515,92	101.621,96	154.313,56	121.711,70	65.960,46	59.013,25	109.848,95	83.026,44	129.037,48	1.015.967,37
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza													
Previsto	27.458,14	23.276,52	20.712,64	509,62	48.088,90	23.616,31	24.697,80	16.436,72	8.944,47	48.664,01	25.977,52	61.617,35	330.000,00
Realizado	33.431,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.431,79
Diferença	(5.973,65)	23.276,52	20.712,64	509,62	48.088,90	23.616,31	24.697,80	16.436,72	8.944,47	48.664,01	25.977,52	61.617,35	296.568,21
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte													
Previsto	27.458,14	23.276,52	20.712,64	509,62	48.088,90	23.616,31	24.697,80	16.436,72	8.944,47	48.664,01	25.977,52	61.617,35	330.000,00
Realizado	33.431,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.431,79
Diferença	(5.973,65)	23.276,52	20.712,64	509,62	48.088,90	23.616,31	24.697,80	16.436,72	8.944,47	48.664,01	25.977,52	61.617,35	296.568,21
Conta: 4111303110000000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal													
Previsto	27.104,07	8.433,52	20.529,82	339,40	47.697,52	23.406,43	24.530,73	16.071,56	8.796,67	48.410,76	25.145,44	59.534,08	310.000,00
Realizado	32.594,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.594,97
Diferença	(5.490,90)	8.433,52	20.529,82	339,40	47.697,52	23.406,43	24.530,73	16.071,56	8.796,67	48.410,76	25.145,44	59.534,08	277.405,03
Conta: 4111303410000000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal													
Previsto	354,07	14.843,00	182,82	170,22	391,38	209,88	167,07	365,16	147,80	253,25	832,08	2.083,27	20.000,00
Realizado	836,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836,82
Diferença	(482,75)	14.843,00	182,82	170,22	391,38	209,88	167,07	365,16	147,80	253,25	832,08	2.083,27	19.163,18
Conta: 4111800000000000000 - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios													
Previsto	46.095,41	54.868,94	51.248,63	50.006,30	53.533,06	130.697,25	97.013,90	49.523,74	50.068,78	61.184,94	57.048,92	67.420,13	768.710,00
Realizado	46.968,57	2.342,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.310,84
Diferença	(873,16)	52.526,67	51.248,63	50.006,30	53.533,06	130.697,25	97.013,90	49.523,74	50.068,78	61.184,94	57.048,92	67.420,13	719.399,16
Conta: 4111801000000000000 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios													
Previsto	11.252,04	27.573,75	28.692,10	16.410,50	15.524,50	102.135,16	59.873,48	18.431,57	16.226,19	24.763,06	17.436,01	21.891,64	360.210,00
Realizado	5.508,07	417,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.925,68
Diferença	5.743,97	27.156,14	28.692,10	16.410,50	15.524,50	102.135,16	59.873,48	18.431,57	16.226,19	24.763,06	17.436,01	21.891,64	354.284,32
Conta: 4111801110000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.024,08	49.409,87	4.717,01	5.570,83	3.460,11	5.278,78	4.539,32	150.000,00
Realizado	4,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,25
Diferença	(4,25)	0,00	0,00	0,00	0,00	77.024,08	49.409,87	4.717,01	5.570,83	3.460,11	5.278,78	4.539,32	149.995,75
Conta: 4111801120000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,19	46,34	30,15	17,52	267,30	312,50	710,00
Realizado	1,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68
Diferença	(1,68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,19	46,34	30,15	17,52	267,30	312,50	708,32
Conta: 4111801130000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa													
Previsto	1.194,40	441,48	252,35	0,00	498,22	529,73	370,18	1.969,91	548,32	358,30	1.518,57	318,54	8.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	34,08	269,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303,20
Diferença	1.160,32	172,36	252,35	0,00	498,22	529,73	370,18	1.969,91	548,32	358,30	1.518,57	318,54	7.696,80
Conta: 4111801140000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	87,76	82,04	27,57	0,00	43,75	68,35	67,44	324,20	92,78	103,47	475,48	127,16	1.500,00
Realizado	2,72	148,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,21
Diferença	85,04	(66,45)	27,57	0,00	43,75	68,35	67,44	324,20	92,78	103,47	475,48	127,16	1.348,79
Conta: 4111801410000000000 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal													
Previsto	9.969,88	27.050,23	28.412,18	16.410,50	14.982,53	24.513,00	9.989,80	11.374,11	9.984,11	20.823,66	9.895,88	16.594,12	200.000,00
Realizado	5.465,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.465,34
Diferença	4.504,54	27.050,23	28.412,18	16.410,50	14.982,53	24.513,00	9.989,80	11.374,11	9.984,11	20.823,66	9.895,88	16.594,12	194.534,66
Conta: 4111802000000000000 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços													
Previsto	34.843,37	27.295,19	22.556,53	33.595,80	38.008,56	28.562,09	37.140,42	31.092,17	33.842,59	36.421,88	39.612,91	45.528,49	408.500,00
Realizado	41.460,50	1.924,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.385,16
Diferença	(6.617,13)	25.370,53	22.556,53	33.595,80	38.008,56	28.562,09	37.140,42	31.092,17	33.842,59	36.421,88	39.612,91	45.528,49	365.114,84
Conta: 4111802310000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal													
Previsto	32.665,84	24.865,29	22.446,91	33.214,88	37.613,41	28.080,22	36.964,15	31.014,97	33.640,31	36.287,40	39.477,14	43.729,48	400.000,00
Realizado	41.127,19	807,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.934,22
Diferença	(8.461,35)	24.058,26	22.446,91	33.214,88	37.613,41	28.080,22	36.964,15	31.014,97	33.640,31	36.287,40	39.477,14	43.729,48	358.065,78
Conta: 4111802320000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros													
Previsto	2.096,67	31,82	55,23	250,49	264,71	221,01	176,27	55,98	144,43	134,48	135,77	433,14	4.000,00
Realizado	49,06	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,15
Diferença	2.047,61	30,73	55,23	250,49	264,71	221,01	176,27	55,98	144,43	134,48	135,77	433,14	3.949,85
Conta: 4111802330000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa													
Previsto	77,85	1.065,99	51,25	122,88	122,90	245,78	0,00	20,00	53,84	0,00	0,00	739,51	2.500,00
Realizado	258,28	649,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907,33
Diferença	(180,43)	416,94	51,25	122,88	122,90	245,78	0,00	20,00	53,84	0,00	0,00	739,51	1.592,67
Conta: 4111802340000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	3,01	1.332,09	3,14	7,55	7,54	15,08	0,00	1,22	4,01	0,00	0,00	626,36	2.000,00
Realizado	25,97	467,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493,46
Diferença	(22,96)	864,60	3,14	7,55	7,54	15,08	0,00	1,22	4,01	0,00	0,00	626,36	1.506,54
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	28.009,28	2.423,94	2.139,03	1.111,02	3.726,99	43.600,13	23.583,85	6.469,95	5.170,97	5.528,26	5.401,04	2.935,54	130.100,00
Realizado	8.472,62	11.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.753,62
Diferença	19.536,66	(8.857,06)	2.139,03	1.111,02	3.726,99	43.600,13	23.583,85	6.469,95	5.170,97	5.528,26	5.401,04	2.935,54	110.346,38
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia													
Previsto	22.513,41	1.891,06	1.395,16	1.018,39	3.024,70	2.909,98	1.516,56	2.296,17	1.753,93	2.921,92	1.128,20	530,52	42.900,00
Realizado	8.256,84	10.438,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.695,35
Diferença	14.256,57	(8.547,45)	1.395,16	1.018,39	3.024,70	2.909,98	1.516,56	2.296,17	1.753,93	2.921,92	1.128,20	530,52	24.204,65
Conta: 4112101000000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização													
Previsto	22.496,75	1.722,37	1.332,97	1.001,73	2.580,91	2.196,91	1.363,31	1.122,79	1.646,21	826,91	1.020,48	388,66	37.700,00
Realizado	328,60	248,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576,96
Diferença	22.168,15	1.474,01	1.332,97	1.001,73	2.580,91	2.196,91	1.363,31	1.122,79	1.646,21	826,91	1.020,48	388,66	37.123,04
Conta: 4112101110000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal													
Previsto	22.211,85	1.427,62	1.285,08	1.001,73	1.302,34	1.339,25	1.335,86	1.024,78	1.616,53	826,91	1.007,49	120,56	34.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	22.211,85	1.427,62	1.285,08	1.001,73	1.302,34	1.339,25	1.335,86	1.024,78	1.616,53	826,91	1.007,49	120,56	34.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4112101110100000000 - Taxa de Licença, Localização e Funcionamento Estab													
Previsto	702,61	395,20	0,00	255,50	287,41	0,00	0,00	0,00	0,00	223,56	135,73	(0,01)	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	702,61	395,20	0,00	255,50	287,41	0,00	0,00	0,00	0,00	223,56	135,73	(0,01)	2.000,00
Conta: 4112101110200000000 - Taxa de Vistoria do Cumprimento de Posturas e Normas													
Previsto	21.408,57	570,86	884,01	0,00	595,79	415,68	659,53	465,56	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	21.408,57	570,86	884,01	0,00	595,79	415,68	659,53	465,56	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Conta: 4112101110300000000 - Taxa de Licença para Atividade Eventual ou Ambulante													
Previsto	0,00	39,16	261,10	0,00	0,00	0,00	0,00	104,45	0,00	0,00	595,30	(0,01)	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	39,16	261,10	0,00	0,00	0,00	0,00	104,45	0,00	0,00	595,30	(0,01)	1.000,00
Conta: 4112101110400000000 - Taxa de Licença para Obras e Urbanização													
Previsto	100,67	422,40	139,97	746,23	419,14	923,57	676,33	454,77	1.616,53	603,35	276,46	120,58	6.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	100,67	422,40	139,97	746,23	419,14	923,57	676,33	454,77	1.616,53	603,35	276,46	120,58	6.500,00
Conta: 4112101120000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros													
Previsto	0,00	14,13	47,89	0,00	51,82	37,73	27,45	0,00	8,00	0,00	12,99	(0,01)	200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	14,13	47,89	0,00	51,82	37,73	27,45	0,00	8,00	0,00	12,99	(0,01)	200,00
Conta: 4112101130000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa													
Previsto	234,29	129,82	0,00	0,00	794,04	571,24	0,00	92,62	20,32	0,00	0,00	157,67	2.000,00
Realizado	185,65	152,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338,20
Diferença	48,64	(22,73)	0,00	0,00	794,04	571,24	0,00	92,62	20,32	0,00	0,00	157,67	1.661,80
Conta: 4112101140000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	50,61	150,80	0,00	0,00	432,71	248,69	0,00	5,39	1,36	0,00	0,00	110,44	1.000,00
Realizado	142,95	95,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,76
Diferença	(92,34)	54,99	0,00	0,00	432,71	248,69	0,00	5,39	1,36	0,00	0,00	110,44	761,24
Conta: 4112104000000000000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental													
Previsto	16,66	168,69	62,19	16,66	443,79	713,07	153,25	1.173,38	107,72	2.095,01	107,72	141,86	5.200,00
Realizado	7.928,24	10.190,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.118,39
Diferença	(7.911,58)	(10.021,46)	62,19	16,66	443,79	713,07	153,25	1.173,38	107,72	2.095,01	107,72	141,86	(12.918,39)
Conta: 4112104110000000000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal													
Previsto	0,00	152,03	45,53	0,00	427,13	696,41	136,59	1.156,72	91,06	2.078,35	91,06	125,12	5.000,00
Realizado	7.928,24	10.190,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.118,39
Diferença	(7.928,24)	(10.038,12)	45,53	0,00	427,13	696,41	136,59	1.156,72	91,06	2.078,35	91,06	125,12	(13.118,39)
Conta: 4112104110100000000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal													
Previsto	0,00	152,03	45,53	0,00	427,13	696,41	136,59	1.156,72	91,06	2.078,35	91,06	125,12	5.000,00
Realizado	7.928,24	10.190,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.118,39
Diferença	(7.928,24)	(10.038,12)	45,53	0,00	427,13	696,41	136,59	1.156,72	91,06	2.078,35	91,06	125,12	(13.118,39)
Conta: 4112104120000000000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Conta: 4112104120100000000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Conta: 4112104130000000000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Conta: 4112104130100000000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	845,91	321,04	421,16	92,63	42,50	40.616,50	22.067,29	4.041,73	3.417,04	2.606,34	4.272,84	2.405,02	81.150,00
Realizado	158,62	825,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,55
Diferença	687,29	(504,89)	421,16	92,63	42,50	40.616,50	22.067,29	4.041,73	3.417,04	2.606,34	4.272,84	2.405,02	80.165,45
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	845,91	321,04	421,16	92,63	42,50	40.616,50	22.067,29	4.041,73	3.417,04	2.606,34	4.272,84	2.405,02	81.150,00
Realizado	158,62	825,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,55
Diferença	687,29	(504,89)	421,16	92,63	42,50	40.616,50	22.067,29	4.041,73	3.417,04	2.606,34	4.272,84	2.405,02	80.165,45
Conta: 4112201110000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal													
Previsto	11,11	22,22	44,43	77,76	33,32	40.080,15	21.272,61	3.066,98	2.859,84	2.317,81	2.852,51	1.511,26	74.150,00
Realizado	43,02	38,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,79
Diferença	(31,91)	(16,55)	44,43	77,76	33,32	40.080,15	21.272,61	3.066,98	2.859,84	2.317,81	2.852,51	1.511,26	74.068,21
Conta: 4112201110100000000 - Taxa de Coleta de Lixo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.991,28	21.172,64	3.066,98	2.804,19	2.317,81	2.841,39	1.455,71	73.650,00
Realizado	43,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,02
Diferença	(43,02)	0,00	0,00	0,00	0,00	39.991,28	21.172,64	3.066,98	2.804,19	2.317,81	2.841,39	1.455,71	73.606,98
Conta: 4112201110200000000 - Taxa de Expediente													
Previsto	11,11	22,22	44,43	77,76	33,32	88,87	99,97	0,00	55,65	0,00	11,12	55,55	500,00
Realizado	0,00	38,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,77
Diferença	11,11	(16,55)	44,43	77,76	33,32	88,87	99,97	0,00	55,65	0,00	11,12	55,55	461,23
Conta: 4112201120000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros													
Previsto	1,32	15,84	9,48	14,87	9,18	24,07	99,27	15,65	19,22	71,29	202,36	17,45	500,00
Realizado	66,48	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,12
Diferença	(65,16)	15,20	9,48	14,87	9,18	24,07	99,27	15,65	19,22	71,29	202,36	17,45	432,88
Conta: 4112201130000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa													
Previsto	767,87	233,79	331,16	0,00	0,00	451,55	592,12	820,90	463,64	175,98	988,51	674,48	5.500,00
Realizado	45,18	525,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571,11
Diferença	722,69	(292,14)	331,16	0,00	0,00	451,55	592,12	820,90	463,64	175,98	988,51	674,48	4.928,89
Conta: 4112201140000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	65,61	49,19	36,09	0,00	0,00	60,73	103,29	138,20	74,34	41,26	229,46	201,83	1.000,00
Realizado	3,94	260,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264,53
Diferença	61,67	(211,40)	36,09	0,00	0,00	60,73	103,29	138,20	74,34	41,26	229,46	201,83	735,47
Conta: 4112800000000000000 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios													
Previsto	4.649,96	211,84	322,71	0,00	659,79	73,65	0,00	132,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
Realizado	57,16	16,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,72
Diferença	4.592,80	195,28	322,71	0,00	659,79	73,65	0,00	132,05	0,00	0,00	0,00	0,00	5.976,28

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4112801000000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização													
Previsto	4.649,96	211,84	322,71	0,00	659,79	73,65	0,00	132,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
Realizado	57,16	16,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,72
Diferença	4.592,80	195,28	322,71	0,00	659,79	73,65	0,00	132,05	0,00	0,00	0,00	0,00	5.976,28
Conta: 4112801110000000000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal													
Previsto	4.649,96	211,84	132,05	0,00	341,10	33,00	0,00	132,05	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Realizado	57,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,16
Diferença	4.592,80	211,84	132,05	0,00	341,10	33,00	0,00	132,05	0,00	0,00	0,00	0,00	5.442,84
Conta: 4112801110000010000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal													
Previsto	4.649,96	211,84	132,05	0,00	341,10	33,00	0,00	132,05	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Realizado	57,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,16
Diferença	4.592,80	211,84	132,05	0,00	341,10	33,00	0,00	132,05	0,00	0,00	0,00	0,00	5.442,84
Conta: 4112801120000000000 -													
Previsto	0,00	0,00	10,81	0,00	34,23	4,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	10,81	0,00	34,23	4,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Conta: 4112801120000010000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Multas e Juros													
Previsto	0,00	0,00	10,81	0,00	34,23	4,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	10,81	0,00	34,23	4,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Conta: 4112801130000000000 -													
Previsto	0,00	0,00	81,83	0,00	190,91	27,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Realizado	0,00	10,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,17
Diferença	0,00	(10,17)	81,83	0,00	190,91	27,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,83
Conta: 4112801130000010000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa													
Previsto	0,00	0,00	81,83	0,00	190,91	27,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Realizado	0,00	10,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,17
Diferença	0,00	(10,17)	81,83	0,00	190,91	27,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,83
Conta: 4112801140000000000 -													
Previsto	0,00	0,00	98,02	0,00	93,55	8,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Realizado	0,00	6,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,39
Diferença	0,00	(6,39)	98,02	0,00	93,55	8,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,61
Conta: 4112801140000010000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa- Multas e Juros													
Previsto	0,00	0,00	98,02	0,00	93,55	8,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Realizado	0,00	6,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,39
Diferença	0,00	(6,39)	98,02	0,00	93,55	8,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,61
Conta: 4113000000000000000 - Contribuição de Melhoria													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Conta: 4113800000000000000 - Contribuição de Melhoria - Específica E/M													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Conta: 4113804000000000000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Conta: 4113804110000000000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	7.764,87	8.301,42	7.882,23	8.371,03	8.035,47	8.116,47	8.095,54	8.316,55	8.612,16	8.086,58	8.468,84	9.948,84	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.764,87	8.301,42	7.882,23	8.371,03	8.035,47	8.116,47	8.095,54	8.316,55	8.612,16	8.086,58	8.468,84	9.948,84	100.000,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública													
Previsto	7.764,87	8.301,42	7.882,23	8.371,03	8.035,47	8.116,47	8.095,54	8.316,55	8.612,16	8.086,58	8.468,84	9.948,84	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.764,87	8.301,42	7.882,23	8.371,03	8.035,47	8.116,47	8.095,54	8.316,55	8.612,16	8.086,58	8.468,84	9.948,84	100.000,00
Conta: 4124000110000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal													
Previsto	7.764,87	8.301,42	7.882,23	8.371,03	8.035,47	8.116,47	8.095,54	8.316,55	8.612,16	8.086,58	8.468,84	9.948,84	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.764,87	8.301,42	7.882,23	8.371,03	8.035,47	8.116,47	8.095,54	8.316,55	8.612,16	8.086,58	8.468,84	9.948,84	100.000,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita Patrimonial													
Previsto	507,97	3.710,71	1.021,57	1.889,25	3.039,63	3.390,28	4.495,81	5.941,23	6.398,85	7.481,45	9.142,90	11.590,35	58.610,00
Realizado	28.298,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.298,79
Diferença	(27.790,82)	3.710,71	1.021,57	1.889,25	3.039,63	3.390,28	4.495,81	5.941,23	6.398,85	7.481,45	9.142,90	11.590,35	30.311,21
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4131002000000000000 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4131002110000000000 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4131002110100000000 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores Mobiliários													
Previsto	466,30	3.669,04	979,90	1.847,58	2.997,96	3.348,61	4.454,14	5.899,56	6.357,18	7.439,78	9.101,23	11.548,72	58.110,00
Realizado	28.298,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.298,79
Diferença	(27.832,49)	3.669,04	979,90	1.847,58	2.997,96	3.348,61	4.454,14	5.899,56	6.357,18	7.439,78	9.101,23	11.548,72	29.811,21
Conta: 4132100000000000000 - Juros e Correções Monetárias													
Previsto	466,30	3.669,04	979,90	1.847,58	2.997,96	3.348,61	4.454,14	5.899,56	6.357,18	7.439,78	9.101,23	11.548,72	58.110,00
Realizado	28.298,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.298,79
Diferença	(27.832,49)	3.669,04	979,90	1.847,58	2.997,96	3.348,61	4.454,14	5.899,56	6.357,18	7.439,78	9.101,23	11.548,72	29.811,21

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4132100110000000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal													
Previsto	466,30	3.669,04	979,90	1.847,58	2.997,96	3.348,61	4.454,14	5.899,56	6.357,18	7.439,78	9.101,23	11.548,72	58.110,00
Realizado	28.298,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.298,79
Diferença	(27.832,49)	3.669,04	979,90	1.847,58	2.997,96	3.348,61	4.454,14	5.899,56	6.357,18	7.439,78	9.101,23	11.548,72	29.811,21
Conta: 4132100110000010000 - Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- Imp. Saúde													
Previsto	12,53	2,91	17,66	23,68	53,73	82,27	73,67	138,30	175,52	173,27	246,46	0,00	1.000,00
Realizado	753,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753,27
Diferença	(740,74)	2,91	17,66	23,68	53,73	82,27	73,67	138,30	175,52	173,27	246,46	0,00	246,73
Conta: 4132100110000030000 - Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Vig. em Saúde- ECD													
Previsto	2,47	1,92	5,08	8,24	10,47	7,34	0,94	5,27	9,61	36,61	32,05	0,00	120,00
Realizado	57,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,19
Diferença	(54,72)	1,92	5,08	8,24	10,47	7,34	0,94	5,27	9,61	36,61	32,05	0,00	62,81
Conta: 4132100110000040000 - Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.- AFB- Federal													
Previsto	0,30	0,74	1,32	2,71	7,48	12,66	17,84	16,22	16,18	0,00	44,55	0,00	120,00
Realizado	139,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,80
Diferença	(139,50)	0,74	1,32	2,71	7,48	12,66	17,84	16,22	16,18	0,00	44,55	0,00	(19,80)
Conta: 4132100110000050000 - Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.- AFB- Estadual													
Previsto	0,69	0,74	3,81	6,54	10,76	6,79	7,50	10,77	16,46	26,74	29,20	0,00	120,00
Realizado	29,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,43
Diferença	(28,74)	0,74	3,81	6,54	10,76	6,79	7,50	10,77	16,46	26,74	29,20	0,00	90,57
Conta: 4132100110000080000 - Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Pacs													
Previsto	0,50	0,38	3,77	8,77	16,93	15,01	8,84	15,60	22,16	7,94	20,10	0,00	120,00
Realizado	50,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,98
Diferença	(50,48)	0,38	3,77	8,77	16,93	15,01	8,84	15,60	22,16	7,94	20,10	0,00	69,02
Conta: 4132100110000090000 - Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Vigilância Sanitária													
Previsto	4,30	3,55	6,93	10,83	11,40	0,00	0,00	0,00	20,24	0,00	62,75	0,00	120,00
Realizado	11,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,49
Diferença	(7,19)	3,55	6,93	10,83	11,40	0,00	0,00	0,00	20,24	0,00	62,75	0,00	108,51
Conta: 4132100110000140000 - Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.- NASF													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	47,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,75
Diferença	(47,75)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(47,75)
Conta: 4132100110000150000 - Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Co-Financiamento													
Previsto	0,26	0,19	1,45	2,52	4,93	7,00	9,47	13,23	20,73	23,38	36,84	0,00	120,00
Realizado	407,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407,11
Diferença	(406,85)	0,19	1,45	2,52	4,93	7,00	9,47	13,23	20,73	23,38	36,84	0,00	(287,11)
Conta: 4132100110000180000 - Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Prótese Dentária													
Previsto	11,51	8,91	35,00	63,79	147,95	95,75	86,31	95,74	100,83	170,32	183,86	0,03	1.000,00
Realizado	408,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,61
Diferença	(397,10)	8,91	35,00	63,79	147,95	95,75	86,31	95,74	100,83	170,32	183,86	0,03	591,39
Conta: 4132100110000210000 - Rec. de Rem. de Dep. Banc Rec. Vinc.- Fundo Especial Petróleo													
Previsto	0,21	0,19	1,87	4,00	10,12	17,23	26,96	42,86	53,53	35,94	42,04	65,05	300,00
Realizado	388,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388,81
Diferença	(388,60)	0,19	1,87	4,00	10,12	17,23	26,96	42,86	53,53	35,94	42,04	65,05	(88,81)
Conta: 4132100110000220000 - Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB 60%													
Previsto	3,38	2,85	20,93	31,62	55,05	54,91	47,03	68,00	184,19	196,63	176,59	158,82	1.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	610,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610,86
Diferença	(607,48)	2,85	20,93	31,62	55,05	54,91	47,03	68,00	184,19	196,63	176,59	158,82	389,14
Conta: 4132100110000230000 - Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB 40%													
Previsto	0,00	0,00	5,50	8,32	0,00	0,00	0,00	17,89	0,00	0,00	46,48	41,81	120,00
Realizado	261,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261,80
Diferença	(261,80)	0,00	5,50	8,32	0,00	0,00	0,00	17,89	0,00	0,00	46,48	41,81	(141,80)
Conta: 4132100110000240000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- Salário Educaç													
Previsto	1,02	1,02	3,28	6,09	0,00	11,25	17,06	25,64	33,43	32,45	25,36	43,40	200,00
Realizado	359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,00
Diferença	(357,98)	1,02	3,28	6,09	0,00	11,25	17,06	25,64	33,43	32,45	25,36	43,40	(159,00)
Conta: 4132100110000250000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- PNAE- Fundamental													
Previsto	1,32	1,86	10,35	4,09	7,28	8,13	12,46	17,08	16,81	19,21	8,24	13,17	120,00
Realizado	10,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,82
Diferença	(9,50)	1,86	10,35	4,09	7,28	8,13	12,46	17,08	16,81	19,21	8,24	13,17	109,18
Conta: 4132100110000260000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- PNAE- Pré- Escola													
Previsto	0,00	0,00	0,00	4,47	6,62	6,11	10,06	13,79	17,11	20,36	24,67	16,81	120,00
Realizado	11,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,28
Diferença	(11,28)	0,00	0,00	4,47	6,62	6,11	10,06	13,79	17,11	20,36	24,67	16,81	108,72
Conta: 4132100110000270000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- PNAE- Creche													
Previsto	0,00	0,00	0,00	3,64	6,48	7,95	11,15	15,26	16,76	20,87	23,67	14,22	120,00
Realizado	20,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,70
Diferença	(20,70)	0,00	0,00	3,64	6,48	7,95	11,15	15,26	16,76	20,87	23,67	14,22	99,30
Conta: 4132100110000280000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- PNATE- Fundamental													
Previsto	5,60	4,06	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,77	0,00	11,10	60,47	120,00
Realizado	58,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,40
Diferença	(52,80)	4,06	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,77	0,00	11,10	60,47	61,60
Conta: 4132100110000290000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- PNATE- Infantil													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00
Realizado	21,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,19
Diferença	(21,19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	98,81
Conta: 4132100110000300000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- PNATE- Médio													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,93	36,27	64,80	120,00
Realizado	52,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,51
Diferença	(52,51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,93	36,27	64,80	67,49
Conta: 4132100110000310000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- Proprios Educação													
Previsto	0,77	2,19	12,68	29,43	39,81	43,64	76,20	77,08	142,61	165,76	235,71	174,12	1.000,00
Realizado	752,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752,55
Diferença	(751,78)	2,19	12,68	29,43	39,81	43,64	76,20	77,08	142,61	165,76	235,71	174,12	247,45
Conta: 4132100110000320000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- T.E.E- Fundamental													
Previsto	0,04	0,04	0,18	1,13	4,14	7,84	8,37	12,36	14,69	17,90	25,00	28,31	120,00
Realizado	84,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,65
Diferença	(84,61)	0,04	0,18	1,13	4,14	7,84	8,37	12,36	14,69	17,90	25,00	28,31	35,35
Conta: 4132100110000330000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- T.E.E- Médio													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1,08	2,41	4,68	8,28	13,60	16,25	19,68	24,31	29,71	120,00
Realizado	133,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,24
Diferença	(133,24)	0,00	0,00	1,08	2,41	4,68	8,28	13,60	16,25	19,68	24,31	29,71	(13,24)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4132100110000340000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- CIDE													
Previsto	0,58	0,59	2,72	5,23	8,53	9,06	13,25	18,91	20,53	29,95	42,11	48,54	200,00
Realizado	40,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,11
Diferença	(39,53)	0,59	2,72	5,23	8,53	9,06	13,25	18,91	20,53	29,95	42,11	48,54	159,89
Conta: 4132100110000350000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- FNAS- IGDBF													
Previsto	0,59	0,56	2,66	4,84	9,47	12,93	16,83	0,00	25,73	31,39	43,61	51,39	200,00
Realizado	85,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,16
Diferença	(84,57)	0,56	2,66	4,84	9,47	12,93	16,83	0,00	25,73	31,39	43,61	51,39	114,84
Conta: 4132100110000360000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- IGD-SUAS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,76	0,18	1,23	1,63	2,20	10,00
Realizado	17,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,15
Diferença	(17,15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,76	0,18	1,23	1,63	2,20	(7,15)
Conta: 4132100110000370000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Vinc.- FNAS-FEAS/ Beneficios Eventuais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Conta: 4132100110000380000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Vinc.- FNAS-FEAS/ Alta Comp- Custeio													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Conta: 4132100110000390000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Vinc.- FNAS-FEAS/ Alta Comp- Investimento													
Previsto	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Conta: 4132100110000400000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Vinc.- BPC Escola													
Previsto	0,04	0,04	0,18	0,29	0,50	0,65	0,86	1,08	1,22	1,40	1,91	1,83	10,00
Realizado	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
Diferença	0,02	0,04	0,18	0,29	0,50	0,65	0,86	1,08	1,22	1,40	1,91	1,83	9,98
Conta: 4132100110000420000 - Rec. Rem. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.- Cosip													
Previsto	0,40	0,36	1,18	2,68	5,99	7,89	8,98	10,59	12,21	14,98	20,18	34,56	120,00
Realizado	148,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,80
Diferença	(148,40)	0,36	1,18	2,68	5,99	7,89	8,98	10,59	12,21	14,98	20,18	34,56	(28,80)
Conta: 4132100110000430000 - Rec. Rem. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.- Militar													
Previsto	0,44	0,43	1,64	2,68	4,93	6,75	7,73	11,81	12,53	15,32	22,60	33,14	120,00
Realizado	83,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,39
Diferença	(82,95)	0,43	1,64	2,68	4,93	6,75	7,73	11,81	12,53	15,32	22,60	33,14	36,61
Conta: 4132100110000440000 - Rec. Rem. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.- Civil													
Previsto	0,34	0,34	1,63	2,83	5,16	6,96	8,83	12,27	13,53	16,12	21,89	30,10	120,00
Realizado	263,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263,11
Diferença	(262,77)	0,34	1,63	2,83	5,16	6,96	8,83	12,27	13,53	16,12	21,89	30,10	(143,11)
Conta: 4132100110000450000 - Rec. Rem. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.- Prefeitura													
Previsto	0,36	0,21	0,95	2,15	4,00	5,47	10,11	11,61	12,40	16,51	24,16	32,07	120,00
Realizado	96,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,60
Diferença	(96,24)	0,21	0,95	2,15	4,00	5,47	10,11	11,61	12,40	16,51	24,16	32,07	23,40
Conta: 4132100110000460000 - Rec. Rem. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.- Saneamento Básico													
Previsto	4,17	4,01	18,55	32,16	57,29	75,38	93,47	124,43	135,10	159,54	210,99	284,91	1.200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	1.560,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560,48
Diferença	(1.556,31)	4,01	18,55	32,16	57,29	75,38	93,47	124,43	135,10	159,54	210,99	284,91	(360,48)
Conta: 4132100110000470000 - Rec. Rem. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.- Alienação de Bens													
Previsto	2,85	2,54	11,73	20,33	36,21	47,45	62,20	68,16	71,12	79,22	72,96	25,23	500,00
Realizado	482,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482,72
Diferença	(479,87)	2,54	11,73	20,33	36,21	47,45	62,20	68,16	71,12	79,22	72,96	25,23	17,28
Conta: 4132100110000480000 - Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança													
Previsto	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	120,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	120,00
Conta: 4132100110000490000 - Rem. de Outros Depósitos de Recursos não Vinculado													
Previsto	375,56	3.593,43	737,89	1.462,14	2.346,50	2.589,04	3.650,36	4.863,02	5.079,77	5.960,25	7.146,92	10.075,12	47.880,00
Realizado	14.888,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.888,37
Diferença	(14.512,81)	3.593,43	737,89	1.462,14	2.346,50	2.589,04	3.650,36	4.863,02	5.079,77	5.960,25	7.146,92	10.075,12	32.991,63
Conta: 4132100110000500000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Vinc.- FNAS- SCFV													
Previsto	0,00	9,07	0,00	13,99	11,32	33,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,28	120,00
Realizado	37,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,06
Diferença	(37,06)	9,07	0,00	13,99	11,32	33,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,28	82,94
Conta: 4132100110000510000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Vinc.- FNAS- CRAS													
Previsto	1,01	0,00	2,58	4,03	2,93	4,48	12,68	11,53	13,45	13,86	21,00	32,45	120,00
Realizado	99,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,10
Diferença	(98,09)	0,00	2,58	4,03	2,93	4,48	12,68	11,53	13,45	13,86	21,00	32,45	20,90
Conta: 4132100110000530000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- FEAS/PSB/CUSTEIO													
Previsto	0,02	0,02	0,09	0,16	0,29	0,53	0,71	1,10	1,15	1,52	1,98	2,43	10,00
Realizado	872,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872,25
Diferença	(872,23)	0,02	0,09	0,16	0,29	0,53	0,71	1,10	1,15	1,52	1,98	2,43	(862,25)
Conta: 4132100110000540000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- FEAS/PSB/INVESTIMENTO													
Previsto	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Conta: 4132100110000560000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Vinc.- FNAS- Ações do COVID- Acolhimento													
Previsto	11,49	13,96	29,78	50,46	76,96	118,77	105,46	103,11	0,00	0,00	0,00	0,01	510,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11,49	13,96	29,78	50,46	76,96	118,77	105,46	103,11	0,00	0,00	0,00	0,01	510,00
Conta: 4132100110000570000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Vinc.- FNAS- Ações do COVID- EPI's													
Previsto	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Conta: 4132100110000580000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- Emendas Parlamentares Ilmpositivas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,74
Diferença	(0,74)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,74)
Conta: 4132100110000640000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.- Financiamento AB													
Previsto	1,89	0,27	5,85	11,00	15,66	24,69	28,87	36,83	51,72	100,84	122,38	0,00	400,00
Realizado	123,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,80
Diferença	(121,91)	0,27	5,85	11,00	15,66	24,69	28,87	36,83	51,72	100,84	122,38	0,00	276,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4132100110100000000 - Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Covid													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	1,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,03
Diferença	(1,03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1,03)
Conta: 4132100110200000000 - Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Incremento MAC													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	473,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,37
Diferença	(473,37)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(473,37)
Conta: 4132100110300000000 - Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Rede Cegonha													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	1,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68
Diferença	(1,68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1,68)
Conta: 4132100110400000000 - Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Teto Geral MAC													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	101,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,98
Diferença	(101,98)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(101,98)
Conta: 4132100110500000000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Vinc.- Transf. Especial													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	1.436,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436,17
Diferença	(1.436,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.436,17)
Conta: 4132100110600000000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Emendas Parlam. Imposit. Educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	1.464,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,82
Diferença	(1.464,82)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.464,82)
Conta: 4132100110700000000 - Rec. Rem. de Dep. Banc. Vinc- Transf. Especiais Estado													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	1.349,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349,44
Diferença	(1.349,44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.349,44)
Conta: 4160000000000000000 - Receita de Serviços													
Previsto	93.470,60	78.800,45	264.312,77	107.517,92	82.258,71	99.685,04	104.311,28	106.300,95	81.142,89	56.889,69	70.238,26	70.071,44	1.215.000,00
Realizado	94.710,48	11.960,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.670,79
Diferença	(1.239,88)	66.840,14	264.312,77	107.517,92	82.258,71	99.685,04	104.311,28	106.300,95	81.142,89	56.889,69	70.238,26	70.071,44	1.108.329,21
Conta: 4161000000000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais													
Previsto	93.184,02	78.518,31	264.031,99	107.263,66	82.002,16	99.434,46	104.056,87	106.013,51	80.885,08	56.624,63	69.980,46	69.804,85	1.211.800,00
Realizado	94.710,48	11.890,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.601,31
Diferença	(1.526,46)	66.627,48	264.031,99	107.263,66	82.002,16	99.434,46	104.056,87	106.013,51	80.885,08	56.624,63	69.980,46	69.804,85	1.105.198,69
Conta: 4161001000000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais													
Previsto	86.797,30	77.755,93	256.508,89	107.263,66	81.800,78	99.434,46	103.308,88	101.036,47	80.885,08	56.624,63	69.779,08	69.804,84	1.191.000,00
Realizado	94.590,48	11.890,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.481,31
Diferença	(7.793,18)	65.865,10	256.508,89	107.263,66	81.800,78	99.434,46	103.308,88	101.036,47	80.885,08	56.624,63	69.779,08	69.804,84	1.084.518,69
Conta: 4161001110000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal													
Previsto	86.797,30	77.755,93	256.508,89	107.263,66	81.800,78	99.434,46	103.308,88	101.036,47	80.885,08	56.624,63	69.779,08	69.804,84	1.191.000,00
Realizado	94.590,48	11.890,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.481,31
Diferença	(7.793,18)	65.865,10	256.508,89	107.263,66	81.800,78	99.434,46	103.308,88	101.036,47	80.885,08	56.624,63	69.779,08	69.804,84	1.084.518,69
Conta: 4161001110000010000 - Serviços Especiais PM/Bombeiro													
Previsto	2.579,85	2.662,64	310,35	365,45	1.412,81	1.871,68	358,49	6.250,65	872,09	971,70	2.009,30	334,99	20.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	2.043,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043,66
Diferença	536,19	2.662,64	310,35	365,45	1.412,81	1.871,68	358,49	6.250,65	872,09	971,70	2.009,30	334,99	17.956,34
Conta: 4161001110000020000 - Serviços Agropecuários													
Previsto	25.272,80	44.595,79	215.182,09	70.710,30	36.594,26	50.753,18	60.563,02	53.040,69	35.351,72	4.849,46	19.882,74	33.203,95	650.000,00
Realizado	62.690,00	11.890,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.580,83
Diferença	(37.417,20)	32.704,96	215.182,09	70.710,30	36.594,26	50.753,18	60.563,02	53.040,69	35.351,72	4.849,46	19.882,74	33.203,95	575.419,17
Conta: 4161001110000030000 - Serviços de Fornecimento de Água													
Previsto	58.861,32	30.414,17	40.933,12	36.104,58	43.710,38	46.726,27	42.304,04	41.661,80	44.577,94	50.720,14	47.803,71	36.182,53	520.000,00
Realizado	29.856,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.856,82
Diferença	29.004,50	30.414,17	40.933,12	36.104,58	43.710,38	46.726,27	42.304,04	41.661,80	44.577,94	50.720,14	47.803,71	36.182,53	490.143,18
Conta: 4161001110000040000 - Serviços com Recolha de Animais													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4161002000000000000 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos													
Previsto	6.386,72	762,38	7.523,10	0,00	201,38	0,00	747,99	4.977,04	0,00	0,00	201,38	0,01	20.800,00
Realizado	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
Diferença	6.266,72	762,38	7.523,10	0,00	201,38	0,00	747,99	4.977,04	0,00	0,00	201,38	0,01	20.680,00
Conta: 4161002110000000000 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal													
Previsto	6.386,72	762,38	7.523,10	0,00	201,38	0,00	747,99	4.977,04	0,00	0,00	201,38	0,01	20.800,00
Realizado	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
Diferença	6.266,72	762,38	7.523,10	0,00	201,38	0,00	747,99	4.977,04	0,00	0,00	201,38	0,01	20.680,00
Conta: 4169000000000000000 - Outros Serviços													
Previsto	286,58	282,14	280,78	254,26	256,55	250,58	254,41	287,44	257,81	265,06	257,80	266,59	3.200,00
Realizado	0,00	69,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,48
Diferença	286,58	212,66	280,78	254,26	256,55	250,58	254,41	287,44	257,81	265,06	257,80	266,59	3.130,52
Conta: 4169099000000000000 - Outros Serviços													
Previsto	286,58	282,14	280,78	254,26	256,55	250,58	254,41	287,44	257,81	265,06	257,80	266,59	3.200,00
Realizado	0,00	69,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,48
Diferença	286,58	212,66	280,78	254,26	256,55	250,58	254,41	287,44	257,81	265,06	257,80	266,59	3.130,52
Conta: 4169099110000000000 - Outros Serviços - Principal													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Conta: 4169099130000000000 - Outros Serviços - Dívida Ativa													
Previsto	15,04	21,39	20,70	2,68	3,96	0,18	1,36	19,59	3,82	4,24	2,03	5,01	100,00
Realizado	0,00	42,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,15
Diferença	15,04	(20,76)	20,70	2,68	3,96	0,18	1,36	19,59	3,82	4,24	2,03	5,01	57,85
Conta: 4169099140000000000 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	21,54	10,75	10,08	1,58	2,59	0,40	3,05	17,85	3,99	10,82	5,77	11,58	100,00
Realizado	0,00	27,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,33
Diferença	21,54	(16,58)	10,08	1,58	2,59	0,40	3,05	17,85	3,99	10,82	5,77	11,58	72,67
Conta: 4170000000000000000 - Transferências Correntes													
Previsto	1.753.016,69	1.900.716,75	1.582.750,07	1.649.165,10	1.843.407,00	1.696.723,87	2.056.670,04	1.891.458,65	1.720.104,34	1.765.182,98	1.769.147,88	2.226.470,17	21.854.813,54
Realizado	2.067.733,07	35.364,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.103.097,37
Diferença	(314.716,38)	1.865.352,45	1.582.750,07	1.649.165,10	1.843.407,00	1.696.723,87	2.056.670,04	1.891.458,65	1.720.104,34	1.765.182,98	1.769.147,88	2.226.470,17	19.751.716,17

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da União e de suas Entidades													
Previsto	876.798,69	1.137.142,20	796.312,15	813.938,17	979.853,96	881.764,04	1.156.488,53	927.133,77	747.311,98	833.093,00	1.039.370,88	1.493.847,99	11.683.055,36
Realizado	1.050.333,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.333,74
Diferença	(173.535,05)	1.137.142,20	796.312,15	813.938,17	979.853,96	881.764,04	1.156.488,53	927.133,77	747.311,98	833.093,00	1.039.370,88	1.493.847,99	10.632.721,62
Conta: 4171800000000000000 - Transferências da União - Específica E/M													
Previsto	876.798,69	1.137.142,20	796.312,15	813.938,17	979.853,96	881.764,04	1.156.488,53	927.133,77	747.311,98	833.093,00	1.039.370,88	1.493.847,99	11.683.055,36
Realizado	1.050.333,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.333,74
Diferença	(173.535,05)	1.137.142,20	796.312,15	813.938,17	979.853,96	881.764,04	1.156.488,53	927.133,77	747.311,98	833.093,00	1.039.370,88	1.493.847,99	10.632.721,62
Conta: 4171801000000000000 - Participação na Receita da União													
Previsto	801.204,79	1.050.181,58	704.091,45	735.885,75	884.452,72	764.910,44	1.047.012,22	835.724,62	656.939,88	732.238,44	949.758,70	1.365.794,77	10.528.195,36
Realizado	947.540,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.540,37
Diferença	(146.335,58)	1.050.181,58	704.091,45	735.885,75	884.452,72	764.910,44	1.047.012,22	835.724,62	656.939,88	732.238,44	949.758,70	1.365.794,77	9.580.654,99
Conta: 4171801210000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal													
Previsto	801.204,79	1.050.176,37	703.911,13	735.885,75	884.433,35	764.897,54	667.012,22	835.624,16	656.246,92	731.278,05	949.730,30	985.794,78	9.766.195,36
Realizado	947.526,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.526,72
Diferença	(146.321,93)	1.050.176,37	703.911,13	735.885,75	884.433,35	764.897,54	667.012,22	835.624,16	656.246,92	731.278,05	949.730,30	985.794,78	8.818.668,64
Conta: 4171801310000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
Conta: 4171801410000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Conta: 4171801510000000000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal													
Previsto	0,00	5,21	180,32	0,00	19,37	12,90	0,00	100,46	692,96	960,39	28,40	(0,01)	2.000,00
Realizado	13,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,65
Diferença	(13,65)	5,21	180,32	0,00	19,37	12,90	0,00	100,46	692,96	960,39	28,40	(0,01)	1.986,35
Conta: 4171802000000000000 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais													
Previsto	6.778,46	7.401,00	9.459,20	9.541,17	11.360,34	11.097,34	11.324,88	11.067,58	12.319,05	12.095,44	12.956,48	14.599,06	130.000,00
Realizado	19.953,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.953,72
Diferença	(13.175,26)	7.401,00	9.459,20	9.541,17	11.360,34	11.097,34	11.324,88	11.067,58	12.319,05	12.095,44	12.956,48	14.599,06	110.046,28
Conta: 4171802610000000000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal													
Previsto	6.778,46	7.401,00	9.459,20	9.541,17	11.360,34	11.097,34	11.324,88	11.067,58	12.319,05	12.095,44	12.956,48	14.599,06	130.000,00
Realizado	19.953,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.953,72
Diferença	(13.175,26)	7.401,00	9.459,20	9.541,17	11.360,34	11.097,34	11.324,88	11.067,58	12.319,05	12.095,44	12.956,48	14.599,06	110.046,28
Conta: 4171802610100000000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal													
Previsto	6.778,46	7.401,00	9.459,20	9.541,17	11.360,34	11.097,34	11.324,88	11.067,58	12.319,05	12.095,44	12.956,48	14.599,06	130.000,00
Realizado	19.953,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.953,72
Diferença	(13.175,26)	7.401,00	9.459,20	9.541,17	11.360,34	11.097,34	11.324,88	11.067,58	12.319,05	12.095,44	12.956,48	14.599,06	110.046,28
Conta: 4171803000000000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	47.925,58	54.848,90	49.348,90	46.002,18	55.543,66	87.150,99	70.605,47	54.792,52	56.225,15	64.623,25	52.178,36	64.355,04	703.600,00
Realizado	53.371,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.371,74
Diferença	(5.446,16)	54.848,90	49.348,90	46.002,18	55.543,66	87.150,99	70.605,47	54.792,52	56.225,15	64.623,25	52.178,36	64.355,04	650.228,26
Conta: 4171803110000000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Principal													
Previsto	38.400,72	45.811,34	38.311,34	36.964,62	36.964,62	72.817,55	54.861,61	45.590,14	45.590,14	44.286,91	44.286,91	53.714,10	557.600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	46.160,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.160,31
Diferença	(7.759,59)	45.811,34	38.311,34	36.964,62	36.964,62	72.817,55	54.861,61	45.590,14	45.590,14	44.286,91	44.286,91	53.714,10	511.439,69
Conta: 4171803110000020000 - MAC- Teto Financeiro Próteses Dentárias													
Previsto	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Realizado	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Diferença	(7.500,00)	7.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	82.500,00
Conta: 4171803110000050000 - Agente Comunitarios de Saude - PACS													
Previsto	8.514,81	9.427,11	9.427,11	8.080,38	8.080,38	8.080,38	9.427,11	9.427,11	9.427,11	9.427,11	9.427,11	18.854,28	117.600,00
Realizado	10.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.850,00
Diferença	(2.335,19)	9.427,11	9.427,11	8.080,38	8.080,38	8.080,38	9.427,11	9.427,11	9.427,11	9.427,11	9.427,11	18.854,28	106.750,00
Conta: 4171803110000150000 - Financiamento AB - Portaria 2.979/19													
Previsto	29.885,91	28.884,23	28.884,23	28.884,24	28.884,24	27.237,17	37.934,50	28.663,03	28.663,03	27.359,80	27.359,80	27.359,82	350.000,00
Realizado	27.580,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.580,89
Diferença	2.305,02	28.884,23	28.884,23	28.884,24	28.884,24	27.237,17	37.934,50	28.663,03	28.663,03	27.359,80	27.359,80	27.359,82	322.419,11
Conta: 4171803110100000000 - Covid- Assistência Farmacêutica Portaria GM/MS n. 3.617/2021													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	229,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,42
Diferença	(229,42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(229,42)
Conta: 4171803210000000000 - Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal													
Previsto	5.567,34	5.567,34	5.567,34	5.567,34	5.567,34	8.296,13	5.732,16	5.732,16	5.732,16	5.732,16	5.446,33	5.492,20	70.000,00
Realizado	5.544,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.544,38
Diferença	22,96	5.567,34	5.567,34	5.567,34	5.567,34	8.296,13	5.732,16	5.732,16	5.732,16	5.732,16	5.446,33	5.492,20	64.455,62
Conta: 4171803210200000000 - Transf. de Rec. do SUS- MAC- Teto Geral Municipal													
Previsto	5.567,34	5.567,34	5.567,34	5.567,34	5.567,34	8.296,13	5.732,16	5.732,16	5.732,16	5.732,16	5.446,33	5.492,20	70.000,00
Realizado	5.544,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.544,38
Diferença	22,96	5.567,34	5.567,34	5.567,34	5.567,34	8.296,13	5.732,16	5.732,16	5.732,16	5.732,16	5.446,33	5.492,20	64.455,62
Conta: 4171803310000000000 - Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal													
Previsto	2.390,15	1.902,85	3.902,85	1.902,85	4.902,85	2.902,85	1.902,85	1.902,85	4.902,85	4.927,95	877,75	3.581,35	36.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.390,15	1.902,85	3.902,85	1.902,85	4.902,85	2.902,85	1.902,85	1.902,85	4.902,85	4.927,95	877,75	3.581,35	36.000,00
Conta: 4171803310100000000 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde- ECD													
Previsto	2.390,15	1.902,85	1.902,85	1.902,85	1.902,85	1.902,85	1.902,85	1.902,85	1.902,85	4.927,95	(1.122,25)	2.581,35	24.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.390,15	1.902,85	1.902,85	1.902,85	1.902,85	1.902,85	1.902,85	1.902,85	1.902,85	4.927,95	(1.122,25)	2.581,35	24.000,00
Conta: 4171803310200000000 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde Sanitária													
Previsto	0,00	0,00	2.000,00	0,00	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00	1.000,00	12.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	2.000,00	0,00	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00	1.000,00	12.000,00
Conta: 4171803410000000000 - Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal													
Previsto	1.567,37	1.567,37	1.567,37	1.567,37	8.108,85	3.134,46	8.108,85	1.567,37	0,00	9.676,23	1.567,37	1.567,39	40.000,00
Realizado	1.667,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,05
Diferença	(99,68)	1.567,37	1.567,37	1.567,37	8.108,85	3.134,46	8.108,85	1.567,37	0,00	9.676,23	1.567,37	1.567,39	38.332,95
Conta: 4171803410100000000 - Transf. de Rec. do SUS - Assistência Farmacêutica													
Previsto	1.567,37	1.567,37	1.567,37	1.567,37	8.108,85	3.134,46	8.108,85	1.567,37	0,00	9.676,23	1.567,37	1.567,39	40.000,00
Realizado	1.667,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,05
Diferença	(99,68)	1.567,37	1.567,37	1.567,37	8.108,85	3.134,46	8.108,85	1.567,37	0,00	9.676,23	1.567,37	1.567,39	38.332,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4171805000000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE													
Previsto	20.881,53	22.309,06	26.113,55	20.524,07	22.037,87	12.288,41	21.050,80	17.663,34	18.842,90	19.199,28	19.117,37	41.971,82	262.000,00
Realizado	27.899,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.899,99
Diferença	(7.018,46)	22.309,06	26.113,55	20.524,07	22.037,87	12.288,41	21.050,80	17.663,34	18.842,90	19.199,28	19.117,37	41.971,82	234.100,01
Conta: 4171805110000000000 - Transferências do Salário-Educação - Principal													
Previsto	20.881,53	15.036,34	14.257,09	12.761,14	14.262,13	12.258,82	13.747,67	14.005,25	15.206,53	15.562,91	15.011,99	17.008,60	180.000,00
Realizado	27.899,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.899,99
Diferença	(7.018,46)	15.036,34	14.257,09	12.761,14	14.262,13	12.258,82	13.747,67	14.005,25	15.206,53	15.562,91	15.011,99	17.008,60	152.100,01
Conta: 4171805310000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal													
Previsto	0,00	7.272,72	3.636,37	3.636,37	3.636,37	0,00	7.272,72	3.636,37	3.636,37	3.636,37	0,00	3.636,34	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	7.272,72	3.636,37	3.636,37	3.636,37	0,00	7.272,72	3.636,37	3.636,37	3.636,37	0,00	3.636,34	40.000,00
Conta: 4171805310000010000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAEF													
Previsto	0,00	2.727,27	1.363,64	1.363,64	1.363,64	0,00	2.727,27	1.363,64	1.363,64	1.363,64	0,00	1.363,62	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	2.727,27	1.363,64	1.363,64	1.363,64	0,00	2.727,27	1.363,64	1.363,64	1.363,64	0,00	1.363,62	15.000,00
Conta: 4171805310000020000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAEC													
Previsto	0,00	2.727,27	1.363,64	1.363,64	1.363,64	0,00	2.727,27	1.363,64	1.363,64	1.363,64	0,00	1.363,62	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	2.727,27	1.363,64	1.363,64	1.363,64	0,00	2.727,27	1.363,64	1.363,64	1.363,64	0,00	1.363,62	15.000,00
Conta: 4171805310000030000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAEP													
Previsto	0,00	1.818,18	909,09	909,09	909,09	0,00	1.818,18	909,09	909,09	909,09	0,00	909,10	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	1.818,18	909,09	909,09	909,09	0,00	1.818,18	909,09	909,09	909,09	0,00	909,10	10.000,00
Conta: 4171805410000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal													
Previsto	0,00	0,00	8.220,09	4.126,56	4.139,37	29,59	30,41	21,72	0,00	0,00	4.105,38	21.326,88	42.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	8.220,09	4.126,56	4.139,37	29,59	30,41	21,72	0,00	0,00	4.105,38	21.326,88	42.000,00
Conta: 4171805410000010000 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE Fundamental													
Previsto	0,00	0,00	2.936,15	1.473,00	1.475,66	12,64	9,05	9,29	0,00	0,00	1.466,41	7.617,80	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	2.936,15	1.473,00	1.475,66	12,64	9,05	9,29	0,00	0,00	1.466,41	7.617,80	15.000,00
Conta: 4171805410000020000 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE Infantil													
Previsto	0,00	0,00	1.962,87	982,74	981,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,32	5.092,63	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	1.962,87	982,74	981,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,32	5.092,63	10.000,00
Conta: 4171805410000030000 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE Médio													
Previsto	0,00	0,00	3.321,07	1.670,82	1.682,27	16,95	21,36	12,43	0,00	0,00	1.658,65	8.616,45	17.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	3.321,07	1.670,82	1.682,27	16,95	21,36	12,43	0,00	0,00	1.658,65	8.616,45	17.000,00
Conta: 4171812000000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS													
Previsto	8,33	1.568,33	6.882,38	1.568,33	6.042,70	5.900,19	6.078,49	7.469,04	2.568,33	4.519,92	4.943,30	6.710,66	54.260,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	1.568,33	6.882,38	1.568,33	6.042,70	5.900,19	6.078,49	7.469,04	2.568,33	4.519,92	4.943,30	6.710,66	54.260,00
Conta: 4171812110000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal													
Previsto	8,33	1.568,33	6.882,38	1.568,33	6.042,70	5.900,19	6.078,49	7.469,04	2.568,33	4.519,92	4.943,30	6.710,66	54.260,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	1.568,33	6.882,38	1.568,33	6.042,70	5.900,19	6.078,49	7.469,04	2.568,33	4.519,92	4.943,30	6.710,66	54.260,00
Conta: 4171812110100000000 - Transf. do FNAS - CRAS													
Previsto	0,00	0,00	2.551,87	0,00	1.533,28	2.722,36	1.365,41	2.722,09	0,00	1.362,28	3.490,12	2.252,59	18.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	2.551,87	0,00	1.533,28	2.722,36	1.365,41	2.722,09	0,00	1.362,28	3.490,12	2.252,59	18.000,00
Conta: 4171812110200000000 - Transf. do FNAS - IGD/SUAS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Conta: 4171812110300000000 - Transf. do FNAS - IGD/BF													
Previsto	0,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	3.120,00	0,00	3.120,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	0,00	1.560,00	17.160,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	3.120,00	0,00	3.120,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	0,00	1.560,00	17.160,00
Conta: 4171812110400000000 - Transf. do FNAS - SCFV													
Previsto	0,00	0,00	2.762,18	0,00	1.381,09	3.169,50	1.584,75	3.178,62	0,00	1.589,31	1.444,85	2.889,70	18.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	2.762,18	0,00	1.381,09	3.169,50	1.584,75	3.178,62	0,00	1.589,31	1.444,85	2.889,70	18.000,00
Conta: 4171812110500000000 - Transf. do FNAS - BPC Escola													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Conta: 4171899000000000000 - Outras Transferências da União													
Previsto	0,00	833,33	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,64	5.000,00
Realizado	1.567,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,92
Diferença	(1.567,92)	833,33	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,64	3.432,08
Conta: 4171899110000000000 - Outras Transferências da União - Principal													
Previsto	0,00	833,33	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,64	5.000,00
Realizado	1.567,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,92
Diferença	(1.567,92)	833,33	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,64	3.432,08
Conta: 4171899110300000000 - Transferência LC nº 176/2020													
Previsto	0,00	833,33	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,64	5.000,00
Realizado	1.567,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,92
Diferença	(1.567,92)	833,33	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,64	3.432,08
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades													
Previsto	678.030,06	574.910,25	603.003,06	646.752,76	661.181,71	623.676,30	704.227,99	743.452,67	753.005,45	723.647,48	554.358,64	550.511,81	7.816.758,18
Realizado	785.309,29	27.132,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812.442,24
Diferença	(107.279,23)	547.777,30	603.003,06	646.752,76	661.181,71	623.676,30	704.227,99	743.452,67	753.005,45	723.647,48	554.358,64	550.511,81	7.004.315,94
Conta: 4172800000000000000 - Transferências dos Estados - Específica E/M													
Previsto	678.030,06	574.910,25	603.003,06	646.752,76	661.181,71	623.676,30	704.227,99	743.452,67	753.005,45	723.647,48	554.358,64	550.511,81	7.816.758,18
Realizado	785.309,29	27.132,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812.442,24
Diferença	(107.279,23)	547.777,30	603.003,06	646.752,76	661.181,71	623.676,30	704.227,99	743.452,67	753.005,45	723.647,48	554.358,64	550.511,81	7.004.315,94
Conta: 4172801000000000000 - Participação na Receita dos Estados													
Previsto	662.976,56	569.927,80	590.452,98	618.098,83	619.028,04	623.401,63	659.526,01	719.139,42	742.917,54	679.800,17	526.804,09	548.685,11	7.560.758,18
Realizado	768.756,13	27.132,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.889,08
Diferença	(105.779,57)	542.794,85	590.452,98	618.098,83	619.028,04	623.401,63	659.526,01	719.139,42	742.917,54	679.800,17	526.804,09	548.685,11	6.764.869,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4172801110000000000 - Cota-Parte do ICMS - Principal													
Previsto	639.645,37	543.295,51	556.741,18	586.516,06	568.168,46	589.633,25	617.303,20	686.460,75	711.030,12	657.454,88	508.814,41	535.694,99	7.200.758,18
Realizado	700.549,14	18.714,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.263,98
Diferença	(60.903,77)	524.580,67	556.741,18	586.516,06	568.168,46	589.633,25	617.303,20	686.460,75	711.030,12	657.454,88	508.814,41	535.694,99	6.481.494,20
Conta: 4172801210000000000 - Cota-Parte do IPVA - Principal													
Previsto	15.719,81	21.260,86	27.333,63	24.333,36	44.676,51	28.096,56	34.485,60	27.169,99	25.332,82	13.682,05	11.526,41	6.382,40	280.000,00
Realizado	58.601,33	8.418,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.019,44
Diferença	(42.881,52)	12.842,75	27.333,63	24.333,36	44.676,51	28.096,56	34.485,60	27.169,99	25.332,82	13.682,05	11.526,41	6.382,40	212.980,56
Conta: 4172801310000000000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal													
Previsto	6.566,52	5.371,43	6.378,17	6.397,00	6.183,07	5.671,82	6.550,97	5.508,68	6.554,60	6.746,74	6.463,27	6.607,73	75.000,00
Realizado	7.528,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.528,70
Diferença	(962,18)	5.371,43	6.378,17	6.397,00	6.183,07	5.671,82	6.550,97	5.508,68	6.554,60	6.746,74	6.463,27	6.607,73	67.471,30
Conta: 4172801410000000000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal													
Previsto	1.044,86	0,00	0,00	852,41	0,00	0,00	1.186,24	0,00	0,00	1.916,50	0,00	(0,01)	5.000,00
Realizado	2.076,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.076,96
Diferença	(1.032,10)	0,00	0,00	852,41	0,00	0,00	1.186,24	0,00	0,00	1.916,50	0,00	(0,01)	2.923,04
Conta: 4172801410000010000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico													
Previsto	1.044,86	0,00	0,00	852,41	0,00	0,00	1.186,24	0,00	0,00	1.916,50	0,00	(0,01)	5.000,00
Realizado	2.076,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.076,96
Diferença	(1.032,10)	0,00	0,00	852,41	0,00	0,00	1.186,24	0,00	0,00	1.916,50	0,00	(0,01)	2.923,04
Conta: 4172803000000000000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo													
Previsto	7.732,49	1.514,94	12.075,43	9.499,06	7.894,50	(3.234,25)	7.244,99	6.363,97	8.576,91	7.214,74	8.117,26	(0,04)	73.000,00
Realizado	10.324,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.324,43
Diferença	(2.591,94)	1.514,94	12.075,43	9.499,06	7.894,50	(3.234,25)	7.244,99	6.363,97	8.576,91	7.214,74	8.117,26	(0,04)	62.675,57
Conta: 4172803110000000000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal													
Previsto	7.732,49	1.514,94	12.075,43	9.499,06	7.894,50	(3.234,25)	7.244,99	6.363,97	8.576,91	7.214,74	8.117,26	(0,04)	73.000,00
Realizado	10.324,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.324,43
Diferença	(2.591,94)	1.514,94	12.075,43	9.499,06	7.894,50	(3.234,25)	7.244,99	6.363,97	8.576,91	7.214,74	8.117,26	(0,04)	62.675,57
Conta: 4172803110000010000 - Co-Finaciamento Atenção Basica													
Previsto	3.761,12	788,40	7.057,87	3.923,13	3.923,13	4.287,57	4.804,15	3.923,13	6.804,18	4.650,03	6.077,28	0,01	50.000,00
Realizado	7.621,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.621,73
Diferença	(3.860,61)	788,40	7.057,87	3.923,13	3.923,13	4.287,57	4.804,15	3.923,13	6.804,18	4.650,03	6.077,28	0,01	42.378,27
Conta: 4172803110000020000 - Programa Assistência Farmacêutica Basica- Estadual													
Previsto	1.272,73	226,54	2.318,92	1.272,73	1.272,73	1.272,73	1.272,73	1.272,73	1.272,73	1.272,73	1.272,73	(0,03)	14.000,00
Realizado	1.333,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333,93
Diferença	(61,20)	226,54	2.318,92	1.272,73	1.272,73	1.272,73	1.272,73	1.272,73	1.272,73	1.272,73	1.272,73	(0,03)	12.666,07
Conta: 4172803110000030000 - NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	5.000,00
Realizado	457,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,14
Diferença	42,86	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	4.542,86
Conta: 4172803110000040000 - MAC- Teto Financeiro Prótese Dentária													
Previsto	2.198,64	0,00	2.198,64	3.803,20	2.198,64	(8.794,55)	668,11	668,11	0,00	791,98	267,25	(0,02)	4.000,00
Realizado	911,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911,63
Diferença	1.287,01	0,00	2.198,64	3.803,20	2.198,64	(8.794,55)	668,11	668,11	0,00	791,98	267,25	(0,02)	3.088,37
Conta: 4172807000000000000 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Conta: 4172807110000000000 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princiapal													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Conta: 4172807110100000000 - Transf. do FEAS - PSB Investimento													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4172807110200000000 - Transf. do FEAS - Alta Complexidade - Investimento													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4172810000000000000 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades													
Previsto	7.154,35	3.300,85	307,99	18.988,21	34.092,51	3.342,26	37.290,33	17.782,62	1.344,34	36.465,91	19.270,63	1.660,00	181.000,00
Realizado	6.228,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.228,73
Diferença	925,62	3.300,85	307,99	18.988,21	34.092,51	3.342,26	37.290,33	17.782,62	1.344,34	36.465,91	19.270,63	1.660,00	174.771,27
Conta: 4172810210000000000 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	15.555,56	31.111,11	0,00	31.111,11	15.555,56	0,00	31.111,11	15.555,56	(0,01)	140.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	15.555,56	31.111,11	0,00	31.111,11	15.555,56	0,00	31.111,11	15.555,56	(0,01)	140.000,00
Conta: 4172810210000010000 - Transf. de Conv. dos Estados- Transp. Escolar- Fundamental													
Previsto	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	10.000,00	0,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	10.000,00	0,00	90.000,00
Conta: 4172810210000020000 - Transf. de Conv. dos Estados- Transp. Escolar- Médio													
Previsto	0,00	0,00	0,00	5.555,56	11.111,11	0,00	11.111,11	5.555,56	0,00	11.111,11	5.555,56	(0,01)	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	5.555,56	11.111,11	0,00	11.111,11	5.555,56	0,00	11.111,11	5.555,56	(0,01)	50.000,00
Conta: 4172810910000000000 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal													
Previsto	7.154,35	3.300,85	307,99	3.432,65	2.981,40	3.342,26	6.179,22	2.227,06	1.344,34	5.354,80	3.715,07	1.660,01	41.000,00
Realizado	6.228,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.228,73
Diferença	925,62	3.300,85	307,99	3.432,65	2.981,40	3.342,26	6.179,22	2.227,06	1.344,34	5.354,80	3.715,07	1.660,01	34.771,27
Conta: 4172810910000010000 - Convênio Multas de Trânsito- Militar													
Previsto	2.148,81	975,22	88,73	1.018,55	891,63	985,04	1.663,50	668,84	389,38	1.602,48	1.090,78	477,04	12.000,00
Realizado	1.831,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831,15
Diferença	317,66	975,22	88,73	1.018,55	891,63	985,04	1.663,50	668,84	389,38	1.602,48	1.090,78	477,04	10.168,85
Conta: 4172810910000020000 - Convênio Multas de Trânsito- Civil													
Previsto	2.131,17	967,22	88,00	1.010,19	884,31	976,95	1.649,84	663,35	386,18	1.589,33	1.081,82	571,64	12.000,00
Realizado	1.831,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831,15
Diferença	300,02	967,22	88,00	1.010,19	884,31	976,95	1.649,84	663,35	386,18	1.589,33	1.081,82	571,64	10.168,85
Conta: 4172810910000030000 - Convênio Multas de Trânsito- Municipio													
Previsto	2.874,37	1.358,41	131,26	1.403,91	1.205,46	1.380,27	2.865,88	894,87	568,78	2.162,99	1.542,47	611,33	17.000,00
Realizado	2.566,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566,43
Diferença	307,94	1.358,41	131,26	1.403,91	1.205,46	1.380,27	2.865,88	894,87	568,78	2.162,99	1.542,47	611,33	14.433,57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de Outras Instituições Públicas													
Previsto	198.187,94	188.664,30	181.313,98	188.474,17	202.371,33	191.283,53	195.953,52	217.993,09	219.786,91	208.442,50	175.418,36	182.110,37	2.350.000,00
Realizado	232.090,04	8.231,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.321,39
Diferença	(33.902,10)	180.432,95	181.313,98	188.474,17	202.371,33	191.283,53	195.953,52	217.993,09	219.786,91	208.442,50	175.418,36	182.110,37	2.109.678,61
Conta: 4175800000000000000 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M													
Previsto	198.187,94	188.664,30	181.313,98	188.474,17	202.371,33	191.283,53	195.953,52	217.993,09	219.786,91	208.442,50	175.418,36	182.110,37	2.350.000,00
Realizado	232.090,04	8.231,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.321,39
Diferença	(33.902,10)	180.432,95	181.313,98	188.474,17	202.371,33	191.283,53	195.953,52	217.993,09	219.786,91	208.442,50	175.418,36	182.110,37	2.109.678,61
Conta: 4175801000000000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB													
Previsto	198.187,94	188.664,30	181.313,98	188.474,17	202.371,33	191.283,53	195.953,52	217.993,09	219.786,91	208.442,50	175.418,36	182.110,37	2.350.000,00
Realizado	232.090,04	8.231,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.321,39
Diferença	(33.902,10)	180.432,95	181.313,98	188.474,17	202.371,33	191.283,53	195.953,52	217.993,09	219.786,91	208.442,50	175.418,36	182.110,37	2.109.678,61
Conta: 4175801110000000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB - Principal													
Previsto	198.187,94	188.664,30	181.313,98	188.474,17	202.371,33	191.283,53	195.953,52	217.993,09	219.786,91	208.442,50	175.418,36	182.110,37	2.350.000,00
Realizado	232.090,04	8.231,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.321,39
Diferença	(33.902,10)	180.432,95	181.313,98	188.474,17	202.371,33	191.283,53	195.953,52	217.993,09	219.786,91	208.442,50	175.418,36	182.110,37	2.109.678,61
Conta: 4177000000000000000 - Transferências de Pessoas Físicas													
Previsto	0,00	0,00	2.120,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.879,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	2.120,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.879,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Conta: 4177000110000000000 - Transferências de Pessoas Físicas - Principal													
Previsto	0,00	0,00	2.120,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.879,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	2.120,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.879,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras Receitas Correntes													
Previsto	96,66	276,73	268,07	264,11	621,60	141,88	396,06	143,73	998,01	485,91	346,01	2.692,40	6.731,17
Realizado	24.562,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.562,65
Diferença	(24.465,99)	276,73	268,07	264,11	621,60	141,88	396,06	143,73	998,01	485,91	346,01	2.692,40	(17.831,48)
Conta: 4191000000000000000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4191006000000000000 - Multas por Danos Ambientais													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4191006110000000000 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4191006110100000000 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos													
Previsto	25,92	25,92	25,92	209,97	188,10	0,92	0,92	1,86	148,40	160,43	154,83	156,81	1.100,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	23.772,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.772,99
Diferença	(23.747,07)	25,92	25,92	209,97	188,10	0,92	0,92	1,86	148,40	160,43	154,83	156,81	(22.672,99)
Conta: 4192200000000000000 - Restituições													
Previsto	25,92	25,92	25,92	209,97	188,10	0,92	0,92	1,86	148,40	160,43	154,83	156,81	1.100,00
Realizado	23.772,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.772,99
Diferença	(23.747,07)	25,92	25,92	209,97	188,10	0,92	0,92	1,86	148,40	160,43	154,83	156,81	(22.672,99)
Conta: 4192299000000000000 - Outras Restituições													
Previsto	25,92	25,92	25,92	209,97	188,10	0,92	0,92	1,86	148,40	160,43	154,83	156,81	1.100,00
Realizado	23.772,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.772,99
Diferença	(23.747,07)	25,92	25,92	209,97	188,10	0,92	0,92	1,86	148,40	160,43	154,83	156,81	(22.672,99)
Conta: 4192299110000000000 - Outras Restituições - Principal													
Previsto	25,92	25,92	25,92	209,97	188,10	0,92	0,92	1,86	148,40	160,43	154,83	156,81	1.100,00
Realizado	23.772,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.772,99
Diferença	(23.747,07)	25,92	25,92	209,97	188,10	0,92	0,92	1,86	148,40	160,43	154,83	156,81	(22.672,99)
Conta: 4199000000000000000 - Demais Receitas Correntes													
Previsto	54,07	234,14	225,48	37,47	416,83	124,29	378,47	125,20	832,94	308,81	174,51	2.518,96	5.431,17
Realizado	789,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789,66
Diferença	(735,59)	234,14	225,48	37,47	416,83	124,29	378,47	125,20	832,94	308,81	174,51	2.518,96	4.641,51
Conta: 4199099000000000000 - Outras Receitas													
Previsto	54,07	234,14	225,48	37,47	416,83	124,29	378,47	125,20	832,94	308,81	174,51	2.518,96	5.431,17
Realizado	789,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789,66
Diferença	(735,59)	234,14	225,48	37,47	416,83	124,29	378,47	125,20	832,94	308,81	174,51	2.518,96	4.641,51
Conta: 4199099110000000000 - Outras Receitas - Primárias - Principal													
Previsto	53,59	234,14	225,48	37,47	411,00	124,29	378,47	90,16	800,55	308,81	107,38	2.328,66	5.100,00
Realizado	789,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789,66
Diferença	(736,07)	234,14	225,48	37,47	411,00	124,29	378,47	90,16	800,55	308,81	107,38	2.328,66	4.310,34
Conta: 4199099120000000000 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros													
Previsto	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,39	0,00	67,13	0,00	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,39	0,00	67,13	0,00	100,00
Conta: 4199099130000000000 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	3,67	0,00	0,00	18,67	0,00	0,00	0,00	77,66	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	3,67	0,00	0,00	18,67	0,00	0,00	0,00	77,66	100,00
Conta: 4199099140000000000 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	2,16	0,00	0,00	16,37	0,00	0,00	0,00	112,64	131,17
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	2,16	0,00	0,00	16,37	0,00	0,00	0,00	112,64	131,17
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de Capital													
Previsto	724,36	493,59	570,52	570,52	570,52	570,52	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,62	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	724,36	493,59	570,52	570,52	570,52	570,52	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,62	6.000,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de Bens													
Previsto	724,36	493,59	570,52	570,52	570,52	570,52	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,62	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	724,36	493,59	570,52	570,52	570,52	570,52	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,62	6.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de Bens Móveis													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Conta: 4221300000000000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Conta: 4221300120000000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Conta: 4222000000000000000 - Alienação de Bens Imóveis													
Previsto	307,69	76,92	153,85	153,85	153,85	153,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,01)	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	307,69	76,92	153,85	153,85	153,85	153,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,01)	1.000,00
Conta: 4222000110000000000 - Alienação de Bens Imóveis - Principal													
Previsto	307,69	76,92	153,85	153,85	153,85	153,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,01)	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	307,69	76,92	153,85	153,85	153,85	153,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,01)	1.000,00
Conta: 4222000110100000000 - Alienação de Bens Imóveis - Principal													
Previsto	307,69	76,92	153,85	153,85	153,85	153,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,01)	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	307,69	76,92	153,85	153,85	153,85	153,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,01)	1.000,00
Conta: 9100000000000000000 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE													
Previsto	305.366,19	342.969,82	381.068,56	305.046,51	318.470,04	310.038,45	296.986,43	341.989,20	298.069,28	283.059,05	301.613,42	326.837,76	3.811.514,71
Realizado	367.724,75	6.945,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.670,65
Diferença	(62.358,56)	336.023,92	381.068,56	305.046,51	318.470,04	310.038,45	296.986,43	341.989,20	298.069,28	283.059,05	301.613,42	326.837,76	3.436.844,06
Conta: 9110000000000000000 - (R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA													
Previsto	18,46	18,46	18,46	18,46	18,46	10.306,62	5.014,93	26,57	28,59	18,46	18,46	6.088,07	21.594,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18,46	18,46	18,46	18,46	18,46	10.306,62	5.014,93	26,57	28,59	18,46	18,46	6.088,07	21.594,00
Conta: 9111000000000000000 - (R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS													
Previsto	10,13	10,13	10,13	10,13	10,13	5.100,34	2.848,97	14,41	14,66	10,13	10,13	6.079,71	14.129,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10,13	10,13	10,13	10,13	10,13	5.100,34	2.848,97	14,41	14,66	10,13	10,13	6.079,71	14.129,00
Conta: 9111800000000000000 - (R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios													
Previsto	10,13	10,13	10,13	10,13	10,13	5.100,34	2.848,97	14,41	14,66	10,13	10,13	6.079,71	14.129,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10,13	10,13	10,13	10,13	10,13	5.100,34	2.848,97	14,41	14,66	10,13	10,13	6.079,71	14.129,00
Conta: 9111801000000000000 - (R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.090,21	2.810,34	4,28	4,53	0,00	0,00	6.069,64	13.979,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.090,21	2.810,34	4,28	4,53	0,00	0,00	6.069,64	13.979,00
Conta: 9111801110000000000 - (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.090,21	2.810,34	4,28	4,53	0,00	0,00	6.069,64	13.979,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.090,21	2.810,34	4,28	4,53	0,00	0,00	6.069,64	13.979,00
Conta: 9111802000000000000 - (R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços													
Previsto	10,13	10,13	10,13	10,13	10,13	10,13	38,63	10,13	10,13	10,13	10,13	10,07	150,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10,13	10,13	10,13	10,13	10,13	10,13	38,63	10,13	10,13	10,13	10,13	10,07	150,00
Conta: 9111802310000000000 - (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal													
Previsto	1,79	1,79	1,79	1,79	1,79	1,79	30,29	1,79	1,79	1,79	1,79	1,81	50,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1,79	1,79	1,79	1,79	1,79	1,79	30,29	1,79	1,79	1,79	1,79	1,81	50,00
Conta: 9111802330000000000 - (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa													
Previsto	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13	50,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13	50,00
Conta: 9111802340000000000 - (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13	50,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,13	50,00
Conta: 9112000000000000000 - Taxas													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	5.206,28	2.165,96	12,16	13,93	8,33	8,33	8,36	7.465,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	5.206,28	2.165,96	12,16	13,93	8,33	8,33	8,36	7.465,00
Conta: 9112200000000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	5.206,28	2.165,96	12,16	13,93	8,33	8,33	8,36	7.465,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	5.206,28	2.165,96	12,16	13,93	8,33	8,33	8,36	7.465,00
Conta: 9112201000000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	5.206,28	2.165,96	12,16	13,93	8,33	8,33	8,36	7.465,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	5.206,28	2.165,96	12,16	13,93	8,33	8,33	8,36	7.465,00
Conta: 9112201110000000000 - (R) Dedução Taxa de Coleta de Lico e Expediente													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	5.206,28	2.165,96	12,16	13,93	8,33	8,33	8,36	7.465,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	5.206,28	2.165,96	12,16	13,93	8,33	8,33	8,36	7.465,00
Conta: 9112201110000010000 - (R) Dedução Taxa de Coleta de Lixo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.197,95	2.157,63	3,83	5,60	0,00	0,00	(0,01)	7.365,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.197,95	2.157,63	3,83	5,60	0,00	0,00	(0,01)	7.365,00
Conta: 9112201110000020000 - (R) Dedução Taxa de Expediente													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Conta: 9160000000000000000 - (R) Dedução Serviços Administrativos e Comerciais Gerais													
Previsto	12.720,44	18.929,44	122.141,23	34.401,58	17.755,38	22.069,42	26.901,07	30.989,79	18.069,20	1.016,19	6.282,42	13.853,84	325.130,00
Realizado	24.881,06	1.519,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.400,39
Diferença	(12.160,62)	17.410,11	122.141,23	34.401,58	17.755,38	22.069,42	26.901,07	30.989,79	18.069,20	1.016,19	6.282,42	13.853,84	298.729,61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 9161000000000000000 - (R) Dedução Serviços Administrativos e Comerciais Gerais													
Previsto	12.717,95	18.926,95	122.138,74	34.399,09	17.752,89	22.066,93	26.898,58	30.987,30	18.066,71	1.013,70	6.279,93	13.851,23	325.100,00
Realizado	24.881,06	1.519,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.400,39
Diferença	(12.163,11)	17.407,62	122.138,74	34.399,09	17.752,89	22.066,93	26.898,58	30.987,30	18.066,71	1.013,70	6.279,93	13.851,23	298.699,61
Conta: 9161001000000000000 - (R) Dedução Serviços Administrativos e Comerciais Gerais													
Previsto	12.717,95	18.926,95	122.138,74	34.399,09	17.752,89	22.066,93	26.898,58	30.987,30	18.066,71	1.013,70	6.279,93	13.851,23	325.100,00
Realizado	24.881,06	1.519,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.400,39
Diferença	(12.163,11)	17.407,62	122.138,74	34.399,09	17.752,89	22.066,93	26.898,58	30.987,30	18.066,71	1.013,70	6.279,93	13.851,23	298.699,61
Conta: 9161001110000000000 - (R) Dedução Serviços Administrativos e Comerciais Gerais													
Previsto	12.717,95	18.926,95	122.138,74	34.399,09	17.752,89	22.066,93	26.898,58	30.987,30	18.066,71	1.013,70	6.279,93	13.851,23	325.100,00
Realizado	24.881,06	1.519,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.400,39
Diferença	(12.163,11)	17.407,62	122.138,74	34.399,09	17.752,89	22.066,93	26.898,58	30.987,30	18.066,71	1.013,70	6.279,93	13.851,23	298.699,61
Conta: 9161001110000020000 - (R) Dedução Serviços Agropecuários													
Previsto	12.709,62	18.918,62	122.130,41	34.390,76	17.744,56	22.058,60	26.890,25	30.978,97	18.058,38	1.005,37	6.271,60	13.842,86	325.000,00
Realizado	24.881,06	1.519,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.400,39
Diferença	(12.171,44)	17.399,29	122.130,41	34.390,76	17.744,56	22.058,60	26.890,25	30.978,97	18.058,38	1.005,37	6.271,60	13.842,86	298.599,61
Conta: 9161001110000040000 - (R) Dedução Serviços com Recolha de Animais													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Conta: 9169000000000000000 - (R) Dedução Outros Serviços													
Previsto	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,61	30,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,61	30,00
Conta: 9169099000000000000 - (R) Dedução Outros Serviços													
Previsto	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,61	30,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,49	2,61	30,00
Conta: 9169099110000000000 - (R) Dedução Outros Serviços													
Previsto	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Conta: 9169099130000000000 - (R) Dedução Outros Serviços- Dívida Ativa													
Previsto	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Conta: 9169099140000000000 - (R) Dedução Outros Serviços- Dívida Ativa- Multas e Juros													
Previsto	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
Conta: 9170000000000000000 - (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE													
Previsto	292.627,29	324.021,92	258.908,87	270.626,47	300.696,20	277.662,41	265.070,43	310.972,84	279.971,49	282.024,40	295.312,54	306.895,85	3.464.790,71
Realizado	342.843,69	5.426,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.270,26
Diferença	(50.216,40)	318.595,35	258.908,87	270.626,47	300.696,20	277.662,41	265.070,43	310.972,84	279.971,49	282.024,40	295.312,54	306.895,85	3.116.520,45
Conta: 9171000000000000000 - (R)Transferências da União e de suas Entidades													
Previsto	160.240,97	210.036,33	140.818,29	147.177,16	176.890,53	152.982,09	133.402,43	167.144,92	131.387,98	146.447,69	189.951,74	197.158,94	1.953.639,07

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	189.508,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.508,05
Diferença	(29.267,08)	210.036,33	140.818,29	147.177,16	176.890,53	152.982,09	133.402,43	167.144,92	131.387,98	146.447,69	189.951,74	197.158,94	1.764.131,02
Conta: 9171800000000000000 - (R)Transferências da União - Específica E/M													
Previsto	160.240,97	210.036,33	140.818,29	147.177,16	176.890,53	152.982,09	133.402,43	167.144,92	131.387,98	146.447,69	189.951,74	197.158,94	1.953.639,07
Realizado	189.508,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.508,05
Diferença	(29.267,08)	210.036,33	140.818,29	147.177,16	176.890,53	152.982,09	133.402,43	167.144,92	131.387,98	146.447,69	189.951,74	197.158,94	1.764.131,02
Conta: 9171801000000000000 - (R)Participação na Receita da União													
Previsto	160.240,97	210.036,33	140.818,29	147.177,16	176.890,53	152.982,09	133.402,43	167.144,92	131.387,98	146.447,69	189.951,74	197.158,94	1.953.639,07
Realizado	189.508,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.508,05
Diferença	(29.267,08)	210.036,33	140.818,29	147.177,16	176.890,53	152.982,09	133.402,43	167.144,92	131.387,98	146.447,69	189.951,74	197.158,94	1.764.131,02
Conta: 9171801210000000000 - (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal													
Previsto	160.240,97	210.035,29	140.782,22	147.177,16	176.886,66	152.979,51	133.402,43	167.124,83	131.249,38	146.255,61	189.946,06	197.158,95	1.953.239,07
Realizado	189.505,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.505,32
Diferença	(29.264,35)	210.035,29	140.782,22	147.177,16	176.886,66	152.979,51	133.402,43	167.124,83	131.249,38	146.255,61	189.946,06	197.158,95	1.763.733,75
Conta: 9171801510000000000 - (R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal													
Previsto	0,00	1,04	36,07	0,00	3,87	2,58	0,00	20,09	138,60	192,08	5,68	(0,01)	400,00
Realizado	2,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,73
Diferença	(2,73)	1,04	36,07	0,00	3,87	2,58	0,00	20,09	138,60	192,08	5,68	(0,01)	397,27
Conta: 9172000000000000000 - (R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades													
Previsto	132.386,32	113.985,59	118.090,58	123.449,31	123.805,67	124.680,32	131.668,00	143.827,92	148.583,51	135.576,71	105.360,80	109.736,91	1.511.151,64
Realizado	153.335,64	5.426,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.762,21
Diferença	(20.949,32)	108.559,02	118.090,58	123.449,31	123.805,67	124.680,32	131.668,00	143.827,92	148.583,51	135.576,71	105.360,80	109.736,91	1.352.389,43
Conta: 9172800000000000000 - (R)Transferências dos Estados - Específica E/M													
Previsto	132.386,32	113.985,59	118.090,58	123.449,31	123.805,67	124.680,32	131.668,00	143.827,92	148.583,51	135.576,71	105.360,80	109.736,91	1.511.151,64
Realizado	153.335,64	5.426,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.762,21
Diferença	(20.949,32)	108.559,02	118.090,58	123.449,31	123.805,67	124.680,32	131.668,00	143.827,92	148.583,51	135.576,71	105.360,80	109.736,91	1.352.389,43
Conta: 9172801000000000000 - (R)Participação na Receita dos Estados													
Previsto	132.386,32	113.985,59	118.090,58	123.449,31	123.805,67	124.680,32	131.668,00	143.827,92	148.583,51	135.576,71	105.360,80	109.736,91	1.511.151,64
Realizado	153.335,64	5.426,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.762,21
Diferença	(20.949,32)	108.559,02	118.090,58	123.449,31	123.805,67	124.680,32	131.668,00	143.827,92	148.583,51	135.576,71	105.360,80	109.736,91	1.352.389,43
Conta: 9172801110000000000 - (R)Cota-Parte do ICMS - Principal													
Previsto	127.929,08	108.659,12	111.348,22	117.303,22	113.633,69	117.926,66	123.460,64	137.292,16	142.206,04	131.490,98	101.762,89	107.138,94	1.440.151,64
Realizado	140.109,73	3.742,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.852,68
Diferença	(12.180,65)	104.916,17	111.348,22	117.303,22	113.633,69	117.926,66	123.460,64	137.292,16	142.206,04	131.490,98	101.762,89	107.138,94	1.296.298,96
Conta: 9172801210000000000 - (R)Cota-Parte do IPVA - Principal													
Previsto	3.143,94	4.252,18	5.466,73	4.866,69	8.935,37	5.619,30	6.897,17	5.434,02	5.066,55	2.736,39	2.305,25	1.276,41	56.000,00
Realizado	11.720,17	1.683,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.403,79
Diferença	(8.576,23)	2.568,56	5.466,73	4.866,69	8.935,37	5.619,30	6.897,17	5.434,02	5.066,55	2.736,39	2.305,25	1.276,41	42.596,21
Conta: 9172801310000000000 - (R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal													
Previsto	1.313,30	1.074,29	1.275,63	1.279,40	1.236,61	1.134,36	1.310,19	1.101,74	1.310,92	1.349,34	1.292,66	1.321,56	15.000,00
Realizado	1.505,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.505,74
Diferença	(192,44)	1.074,29	1.275,63	1.279,40	1.236,61	1.134,36	1.310,19	1.101,74	1.310,92	1.349,34	1.292,66	1.321,56	13.494,26
Total Previsto	**1.651.777,79**	**1.729.899,23**	**1.549.836,97**	**1.514.358,36**	**1.724.811,84**	**1.696.503,30**	**2.022.694,52**	**1.743.018,99**	**1.603.787,86**	**1.670.861,44**	**1.644.574,62**	**2.126.325,08**	**20.678.450,00**
Total Realizado	**1.936.453,22**	**54.001,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.990.455,20**
Total Diferença	**(284.675,43)**	**1.675.897,25**	**1.549.836,97**	**1.514.358,36**	**1.724.811,84**	**1.696.503,30**	**2.022.694,52**	**1.743.018,99**	**1.603.787,86**	**1.670.861,44**	**1.644.574,62**	**2.126.325,08**	**18.687.994,80**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA
Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 2177,12114,13341
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Data Emissão: 11/02/2022 **Hora de emissão:** 09h e 34m

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO ADITIVO 02 ADT 09/2020 PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA

Publicação Nº 3608963

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 ADT 09/2020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2020

DATA CONTRATO: 10 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr **EDILSON MIGUEL VOLKWEIS**, brasileiro, inscrito no CPF 066.378.379-89 e RG 4.869.556.

CONTRATADO: PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.954.970/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO ANDRE TESTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 870.781.989-72, com endereço à Rua MINAS GERAIS, 533, PRESIDENTE MÉDICI - 89.801-200, Chapecó - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL A SER IMPLANTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $17.082,44 (dezessete mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

PAULO ANDRE TESTA
PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.
CONTRATADA

Quilombo

Prefeitura

8º T.A. ATA REGISTRO PREÇOS 9/2021

Publicação Nº 3613438

OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 9/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.9/2021

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 08/06/2022

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Silvano de Pariz, brasileiro, solteiro em união estável, portador do RG n. 2.031.348 e CPF n. 579.998.729-20, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon, 71, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal n.131/2017 (ME EPP) e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE aditivar a Ata do Registro de Preços n. 9/2021, nos termos das cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

0.1. Tem por objeto o presente termo aditivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO nos termos abaixo descritos:

Descrição	DE	PARA (a partir de 14/02/2022)
Óleo Diesel S500	R$ 5,152/L	R$ 5,189/L
Óleo Diesel S10	R$ 5,170/L	R$ 5,260/L

2. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
2.1. As despesas correrão por conta das dotações do orçamento anual de 2022 do Município de Quilombo/SC, que serão informadas nas Adjudicações/Autorizações de Fornecimento e Empenhos.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata do Registro de Preços n. 9/2020.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa:

SAFRA DIESEL LTDA (CNPJ 76.578.202/0001-87)

DECRETO Nº. 069/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608775

DECRETO Nº. 069/2022 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ELABORAR RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o convênio nº 002/2021 celebrado entre o Município de Quilombo/SC e a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Bernardo à luz da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando a Lei Federal n. 13.019/2014, que em seu art. 59 dispõe que a Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada;

Considerando, ainda, que o § 1º do art. 59 da Lei Federal n. 13.019/2014 informa os elementos mínimos que precisam constar no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Considerando o Decreto Municipal n. 249/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora **Ana Claudia Favin** para elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação do convênio nº. 002/2021 celebrado entre o Município de Quilombo/SC e a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Bernardo, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, devendo o relatório conter, no mínimo, os elementos mencionados no § 1º do art. 59 da Lei Federal n. 13.019/2014, e ser entregue à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal de Quilombo/SC

Registrada e Publicado
Em __/__/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

DECRETO Nº. 070/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608781

DECRETO Nº. 070/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA COM A BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o convênio nº 002/2021 celebrado entre o Município de Quilombo/SC e a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Bernardo à luz da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando a Lei Federal n. 13.019/2014, que em seu art. 61 dispõe sobre as obrigações do gestor das parcerias;

Considerando o Decreto Municipal n. 249/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica designada o servidor **Adriano João Boaretto** como gestor do convênio nº 002/2021 celebrado com a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Bernardo, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, devendo desempenhar as funções determinadas na Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal de Quilombo/SC

Registrada e Publicado
Em __/__/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA 01/2022

Publicação Nº 3607763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A62351500AFFFA6AF64FF2DFDC2D5BEF196FF51C

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

1 - DESCRICÃO DA SITUACÃO:

A necessidade do presente objeto é a aquisição de 4 unidades de ar condicionado, sendo 2 unidades para substituição (sala imprensa e coordenadora legislativa) e 2 unidades serão novas instalações (sala da Procuradoria da Mulher e contabilidade), e instalação completa na sede da Câmara de Vereadores.

- DESCRICÃO DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 4 ar condicionado, de acordo com as especificações na lista abaixo:

Quantidade	Especificação	Preço unitário	Preço total
4	**Ar condicionado Split completo, quente e frio, com compressor de 9.000 btus, 220v, classe A gás ecológico, serpentina de cobre (marca Elgin)**	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
4	**Instalação completa dos itens acima, nas dependências da Câmara de Vereadores, com toda a tubulação e itens necessários.**	R$ 300,00	R$ 1.200,00
	Total		R$ 8.400,00

3 - EXECUTOR:

Fornecedor: GABRIEL ELISSON SANTORE PALAVESSINI 10278392903

CNPJ: 39.744.351/0001-42

Endereço: Avenida Coronel Bertaso, 543

Inscrição Estadual : 26.008.0039-2

Inscrição Municipal:

4 - PRECO:

O Poder Legislativo Municipal pagará pelo objeto contratado, o valor (estimativo, global) de R$ 8.400,00 conforme cotação.

5 - JUSTIFICATIVA DO PRECO:

Compatível com os preços praticados no mercado.

6 - DISPOSITIVO LEGAL:

Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

7 - CERTIDÕES APRESENTADAS:

1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS com validade para o dia 08/08/2022.

11 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente com validade para o dia 10/04/2022.

111 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente com validade para o dia 09/08/2022.

IV - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei com validade para o dia 10/03/2022.

__Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT) com validade para 0 dia 09/08/2022.

Quilombo , SC, em 11 de Fevereiro de 2022

LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI:89149475991

Assinado de forma digital por LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI:89149475991
Dados: 2022.02.11 08:14:27 -03'00'

Leila Dione Schaeffer Conci
Presidente

Referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666/93, Defiro a realização da despesa.

Analisado e Aprovado.

Delazir Meira Sagas Bazzi
OAB 42276

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 01-2022

Publicação Nº 3607907

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA CONDE DEU 77 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2022 - DL Processo Administrativo: 1/2022 Processo de Licitação: 1/2022 Data do Processo: 11/02/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/02/2022
e) Data da Adjudicação: 11/02/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação aquisição de 4 unidades de ar condicionado, sendo 2 unidades para substituição (sala imprensa e coordenadora legislativa) e 2 unidades serão novas instalações (sala da Procuradoria da Mulher e contabilidade), e instalação completa na sede da Câmara de Vereadores.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GABRIEL ELISSON SANTORA PALAVICINI 10278392903 (313)						
1	Instalação completa de 4 unidades de ar condicionado, nas dependências da Câmara de Vereadores, com toda a tubulação e itens necessários.	UND	4,00	0,0000	300,00	1.200,00
2	Ar condicionado Split completo, quente e frio, com compressor de 9.000 btus, 220v, classe A gás ecológico, serpentina de cobre - Marca: ELGIN	UND	4,00	0,0000	1.800,00	7.200,00
					Total do Fornecedor:	**8.400,00**
					Total Geral:	**8.400,00**

Quilombo, 11 de Fevereiro de 2022.

LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI
PRESIDENTE

LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI - Presidente da Câmara

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA CONDE DEU 77 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2022 - DL Processo Administrativo: 1/2022 Processo de Licitação: 1/2022 Data do Processo: 11/02/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (2), 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (6)

Quilombo, 11 de Fevereiro de 2022.

LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI
PRESIDENTE

LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI - Presidente da Câmara

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA CONDE DEU 77 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2022 - DL Processo Administrativo: 1/2022 Processo de Licitação: 1/2022 Data do Processo: 11/02/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/02/2022
e) Data da Adjudicação: 11/02/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação aquisição de 4 unidades de ar condicionado, sendo 2 unidades para substituição (sala imprensa e coordenadora legislativa) e 2 unidades serão novas instalações (sala da Procuradoria da Mulher e contabilidade), e instalação completa na sede da Câmara de Vereadores.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GABRIEL ELISSON SANTORA PALAVICINI 10278392903 (313)						
1	Instalação completa de 4 unidades de ar condicionado, nas dependências da Câmara de Vereadores, com toda a tubulação e itens necessários.	UND	4,00	0,0000	300,00	1.200,00
2	Ar condicionado Split completo, quente e frio, com compressor de 9.000 btus, 220v, classe A gás ecológico, serpentina de cobre - Marca: ELGIN	UND	4,00	0,0000	1.800,00	7.200,00
					Total do Fornecedor:	**8.400,00**
					Total Geral:	**8.400,00**

Quilombo, 11 de Fevereiro de 2022.

LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI
PRESIDENTE

LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI - Presidente da Câmara

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA CONDE DEU 77 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2022 - DL Processo Administrativo: 1/2022 Processo de Licitação: 1/2022 Data do Processo: 11/02/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (2), 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (6)

Quilombo, 11 de Fevereiro de 2022.

LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI
PRESIDENTE

LEILA DIONE SCHAEFFER CONCI - Presidente da Câmara

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 072-2022 NOMEIA JAIRO SPERBER AG OPERACIONAL I

Publicação Nº 3609004

PORTARIANº 072/2022
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, JAIRO SPERBER, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.565.***, inscrito no CPF sob o nº 824.794.***-**, para exercer o Cargo de AGENTE OPERACIONAL I com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R$ 1.654,87 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica o Servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 8ª colocação.

Posse, sob a condição de ser submetido ao Exame Admissional por médico do município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 10 de fevereiro de 2022.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 073 -2022 NOMEIA ANA CAROLINA ERHARDT VELHO DIRETOR DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3609024

PORTARIANº 073/2022
NOMEIA DIRETOR DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMAD, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR ANA CAROLINA ERHARDT VELHO, para o cargo em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÃO, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 10 de fevereiro de 2022.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 074 -2022 CONCEDE FÉRIAS ANDERSON DA SILVA SILVA

Publicação Nº 3609038

PORTARIA Nº 074/2022
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 10 de fevereiro a 11 de março de 2022, a ANDERSON DA SILVA SILVA, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Rancho Queimado, em 10 de fevereiro de 2022.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

097 PORTARIA Nº 097 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA MARIA ANGELICA LUCCA

Publicação Nº 3613530

Portaria nº. 097, de 14 de Fevereiro de 2022.
"Concede Férias à servidora
MARIA ANGELICA LUCCA".

Acacio César Mees, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora MARIA ANGELICA LUCCA, DENTISTA , 10 (dez) dias de férias, conforme Processo Digital n.130/2022, referente ao período aquisitivo de 23/03/2020 a 22/03/2021, o período de gozo de 14 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

Acacio César Mees
Prefeito em exercicio

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ACT 07/2022

Publicação Nº 3608226

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 07/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Arnildo Ferrari, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, Maiara Fontanive de Souza, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 082.508.899-24, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes têm entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de Professora de Educação Infantil, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Edital 001/2021 – Seleção de Candidatos para Contratação Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007 e 1.947/2011 do Município de Rio do Oeste, em substituição a servidora efetiva com carga horário reduzida em virtude de filha portadora de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.505,25 (Mil Quinhentos e cinco reais e vinte de cinco centavos) acrescidos de 20% de regência de classe mensais, e auxílio alimentação no valor de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos). Os valores expressos na presente cláusula, serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será por prazo determinado, tendo início em 10/02/2022 a 21/12/2022, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das cláusulas constantes neste contrato só poderão ser alteradas com expressa anuência das partes contratantes, devendo o aditivo reportar-se sempre ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: Se o Município rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado nos termos do § 1.º do Art. 15 da Lei supra, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste contrato é o Estatutário, aplicando-se ao Contratado, suplementarmente, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 09 de fevereiro de 2022

ARNILDO FERRARI		MAIARA FONTANIVE DE SOUZA
Prefeito Municipal		Contratada

CONTRATO ACT 08/2022 RETIFICADO

Publicação Nº 3613539

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 08/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Arnildo Ferrari, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, Alessandra Beltrame Scottini, brasileiro(a), portador(a) do Cpf Nº 104.116.599-44, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes têm entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de Professora de Educação Física, com jornada de 20 (Vinte) horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Edital 001/2021 – Seleção de Candidatos para Contratação Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007 e 1.947/2011 do Município de Rio do Oeste, considerando redução de carga horária do servidor efetivo Cléber Ricardo Eiseler.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.505,25 (Mil Quinhentos e cinco reais e vinte de cinco centavos) acrescidos de 20% de regência de classe mensais, e auxílio alimentação no valor de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos). Os valores expressos na presente cláusula, serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será por prazo determinado, tendo início em 07/02/2022 a 16/12/2022, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das cláusulas constantes neste contrato só poderão ser alteradas com expressa anuência das partes contratantes, devendo o aditivo reportar-se sempre ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: Se o Município rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado nos termos do § 1.º do Art. 15 da Lei supra, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste contrato é o Estatutário, aplicando-se ao Contratado, suplementarmente, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 10 de fevereiro de 2022.

ARNILDO FERRARI		ALESSANDRA BELTRAME SCOTTINI
Prefeito Municipal		Contratada

PORTARIA 8775

Publicação Nº 3608026

PORTARIA Nº 8775 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Torna sem efeito a Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do § 3º do Art. 17 da Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação 8765/2022,

CONSIDERANDO a desistência da servidora nomeada,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de Helenice Giacomozzi Sophiate, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Declarar extinto o direito da nomeada à posse no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 11 de fevereiro de 2022.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8776

Publicação Nº 3608049

PORTARIA Nº 8776 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Angela Rech para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Angela Rech, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada, deverá até a data de 25 de fevereiro de 2022 apresentar os elementos legais e necessários ao seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 11 de fevereiro de 2022.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

RELAÇÃO_CANDIDATOS_INSCRIÇÕES_DEFERIDAS_INDEFERIDAS_EDITAL012022_CMDCA

Publicação Nº 3613470

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO OESTE - CMDCA
Rua: Vereador Quirino Pessatti nº 199 – Bairro Gabiroba
RIO DO OESTE – SC CEP: 89180-000
Fone/Fax: (47) 3543 0546
e-mail: cmdca@riodooeste.sc.gov.br

Edital Nº 01/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

- CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

NOME DO CANDIDATO
Catia Regina de Oliveira
Umberto Ribeiro
Jozeane Moratelli
Maria Laura Forteza Ferrari
Neusa Schiochet Heidemam

- CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

	NOME DO CANDIDATO	**MOTIVAÇÃO**
	Jaisson de Souza	Descumprimento do tópico IV do item 3 do edital

Rio do oeste, 14/02/2022

Tayta Cristina Goetten
Presidente do CMDCA

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 002/2022

Publicação Nº 3609062

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 002/2022

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
9983	02/12/21	156839/2015	CLEBSON ATILIO FERREIRA	0**.***.**9-59
9994	23/12/21	137800/2012	GRACIELE GUSTMANN	0**.***.**9-84
9995	23/12/21	150511/2014	APARECIDA MARIA DE SOUZA BONA	8**.***.**9-04
10081	28/01/22	187165/2020	DJEISON ROSSETTO STASIAK	0**.***.**9-63
			Rio do Sul, 11 de fevereiro de 2022.	

Alexandre Matos Pereira Secretário de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022/FMS

Publicação Nº 3607638

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022/FMS

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE RAIO-X PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE RIO DO SUL.

Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 71.256.283/0001-85.

Valor total: R$34.240,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do termo contratual.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

PORTARIA N.° 0134/DGP

Publicação Nº 3613476

PORTARIA N. 0134/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação do prazo para posse à CELIANE DOS SANTOS MARTINS, nomeada pela Portaria n. 1342/DGP de 22/12/2021, publicada em 29/12/2021, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PORTARIA N.° 0137/DGP

Publicação Nº 3613480

PORTARIA N. 0137/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação do prazo para posse ao MAX ANTONIO SANTOS VITORINO, nomeado pela Portaria n. 1321/DGP de 22/12/2021, publicada em 29/12/2021, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PORTARIA N.° 0138/DGP

Publicação Nº 3613487

PORTARIA N. 0138/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação do prazo para posse ao JEMERSON CAETANO, nomeado pela Portaria n. 1332/DGP de 22/12/2021, publicada em 29/12/2021, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PORTARIA N.° 0139/DGP

Publicação Nº 3613491

PORTARIA N. 0139/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação do prazo para posse à DANIELA BIANCHET, nomeada pela Portaria n. 1350/DGP de 22/12/2021, publicada em 29/12/2021, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PORTARIA N.° 0140/DGP

Publicação Nº 3613494

PORTARIA N. 0140/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação do prazo para posse à TAINARA DE ABREU, nomeada pela Portaria n. 1333/DGP de 22/12/2021, publicada em 29/12/2021, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

DECRETO Nº 10.609, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AE9A7DD6F1E8893DE054FC616AB5A0D5B190D34

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 10.609, de 10 de fevereiro de 2022

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/FMAS, de 10.02.2022".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2022/FMAS. Razões de justificativa de dispensa: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Fundamento Legal, Art. 21, Incisos II e III, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, de 06/07/94.

Parágrafo único: Finalidade: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE INSTRUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DO SUAS.

CONTRATADA: - PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA. EPP

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de fevereiro de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2022.02.10 17:14:51 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.02.10 15:44:17 -03'00'

DECRETO Nº 10.615, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15442937F1A9FC190E1C7C7154BB365697176C44

DECRETO Nº 10.615, de 11 de fevereiro de 2022.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 012/2022/FMS, de 11/02/2022"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no Artigo 21, Lei Federal nº 8.666/93 em suas alíneas I e III, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, de 06/07/94.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações nº 012/2022/FMS de 11.02.2022. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, restando atendidas, também, as exigências contidas no inciso II, Art. 26 da mesma Lei.

Parágrafo Único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE RAIO-X PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE RIO DO SUL.

CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
11 de fevereiro de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2022.02.11 14:52:13 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.02.11 13:16:04 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 (REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 3609271

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

OBJETO: Aquisição de forma parcelada (Registro de Preços) de água mineral envasada sem gás, sendo 200 (duzentos) fardos de garrafas de 500 ml, 200 (duzentos) galões retornáveis de 20 litros e 20 (vinte) caixas com 48 copos descartáveis de 200 ml.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 15/02/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 02/03/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h31min do dia 02/03/2022.

VALOR TOTAL: R$ 5.168,00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: https://www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e alterações, Resolução da CMRS N° 1133/2021, subsidiariamente, Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações. Pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser acessada também pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal https://www.camarariodosul.sc.gov.br, no menu autoatendimento → Licitações.

Rio do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

THYAGO FERREIRA MELO
Presidente da Câmara

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 001/2022

Publicação Nº 3608400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 001/2022
OBJETO: Em decorrência da variação do Índice do Governo Federal e em razão do Requerimento efetuado pela Contratada, fica reajustado o presente contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: OENNING & CIA. LTDA.
VALOR: O valor do litro do Óleo Diesel S10, fica acrescido em R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), passando de R$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos).
DATA DO APOSTILAMENTO: 09/02/2022
Rio Fortuna/SC, 09 de fevereiro de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 001/2022

Publicação Nº 3608402

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 001/2022
OBJETO: Em decorrência da variação do Índice do Governo Federal e em razão do Requerimento efetuado pela Contratada, fica reajustado o presente contrato.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: POSTO RICKEN LTDA.
VALOR: O valor do litro do Óleo Diesel Comum, fica acrescido em R$ 0,28 (vinte e oito centavos), passando de R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), para R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DO APOSTILAMENTO: 10/02/2022
Rio Fortuna/SC, 10 de fevereiro de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 002/2022

Publicação Nº 3608401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 002/2022
OBJETO: Em decorrência da variação do Índice do Governo Federal e em razão do Requerimento efetuado pela Contratada, fica reajustado o presente contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: POSTO RICKEN LTDA.
VALOR: O valor do litro do Óleo Diesel Comum, fica acrescido em R$ 0,28 (vinte e oito centavos), passando de R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), para R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DO APOSTILAMENTO: 10/02/2022
Rio Fortuna/SC, 10 de fevereiro de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

Publicação Nº 3608857

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min do dia 25 de fevereiro de 2022, Pregão Presencial para FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL, PRNT 75% OU SUPERIOR, NORMA MAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DE RIO NEGRINHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CALCÁRIO. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo supracitado. A abertura das propostas, o credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas se darão a partir do mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 08 de fevereiro de 2022.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

CONVOCAÇÃO N° 03-2022 DO EDITAL N° 001/2021

Publicação Nº 3608061

CONVOCAÇÃO N° 03 DO EDITAL 001/2021

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "g", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que as contratações que vierem a ocorrer serão formalizadas na forma da Lei Municipal nº 700, de 01 de agosto de 2018, e Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maio de 2005;

CONSIDERANDO a escolha de vagas do dia 31/01/2022, e a desistência de alguns professores após a vaga escolhida,

RESOLVE
Art. 1º Convocar os Aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021 que ficaram para reclassificação a comparecerem no horário e local abaixo:

1.1 – Para Auxiliar de Serviços Gerais a escolha de vagas acontecerá na seguinte data, horário e local:
Data: 15 de fevereiro de 2022
Horário: 09:30 horas
Local: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida José Oselame, 209, Centro, Rio Rufino, SC.

1.2 - O quadro de vagas será disponibilizado no dia da escolha de vagas citado a cima.

1.3 - A chamada para escolha de vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, sendo que, se o candidato não estiver ou, estando presente não aceitar a vaga oferecida será chamado imediatamente o próximo candidato.

2 – DA LOTAÇÃO

2.1 – Todos os profissionais da educação serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
2.2 – As vagas existentes nos estabelecimentos escolares que não forem preenchidas através de escolha dos interessados, serão preenchidas por designação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitado sempre o interesse público.
2.3 – Os candidatos que no ato da escolha de vaga não aceitarem a vaga ou não se fizerem presente, passarão para o final da lista.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
d) Não ter sido dispensado, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;

3.1.1. Deverá apresentar:
a) Comprovante de habilitação mínima exigida pelo Edital;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
i) Certidão de casamento ou união estável;
j) 01 foto 3x4
k) PIS/PASEP (frente e verso);
l) Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
m) Declaração de não ter sofrido qualquer penalidade disciplinar na função pública;
n) Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
o) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
p) Comprovante de endereço atualizado no próprio nome, ou declaração de residência;
q) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
r) Certificados de cursos atualizados de acordo com a exigência do edital, para motoristas de ônibus;
s) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
t) Certidão de antecedentes criminais da comarca em que reside (fornecida pela Justiça Comum) (https://cert.tjsc.jus.br/)

u) Comprovante de situação cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

DILVANA SOARES MACCARINI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DECRETO MUNICIPAL N° 506/2022

Publicação Nº 3608053

DECRETO Nº 506
De 11 de fevereiro de 2022.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Rufino e autorização contida na Lei 825 de 15 de dezembro de 2021, decreta o seguinte:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento do município de Rio Rufino na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (36) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	189.984,70
Fonte: 0.3.00.0000	Recursos Próprios/Superávit	

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos do Superávit do Exercício Anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) da seguinte Fonte de Recursos.

Órgão: Município de Rio Rufino		
Código/Fonte	Descrição da Fonte	Valor R$
0.3.00.0000	Recursos Próprios/Superávit	189.984,70
Total de Fonte de Recursos		189.984,70

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado para o
DOM em 11/02/2022.

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças. Rio Rufino (SC), 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DECRETO MUNICIPAL N° 507/2022

Publicação Nº 3608056

DECRETO Nº 507
De 11 de fevereiro de 2022.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO

EXERCÍCIO ANTERIOR, AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Rufino e autorização contida na Lei 825 de 15 de dezembro de 2021, decreta o seguinte:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento do município de Rio Rufino na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Atividade: 1.009 – CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (54) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte: 0.3.00.0000	Recursos Próprios/Superávit	

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos do Superávit do Exercício Anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) da seguinte Fonte de Recursos.

Órgão: Município de Rio Rufino		
Código/Fonte	Descrição da Fonte	Valor R$
0.3.00.0000	Recursos Próprios/Superávit	100.000,00
Total de Fonte de Recursos		100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para o
DOM em 11/02/2022.

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças. Rio Rufino (SC), 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°082/2022

Publicação Nº 3608341

PORTARIA Nº 082,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR- ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Auxiliar de Transporte Escolar - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
FRANCIELE ALVES DA SILVA	091.XXX.XXX-14	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°083/2022

Publicação Nº 3608345

PORTARIA Nº 083,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR- ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Auxiliar de Transporte Escolar - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 20 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
ANDRESSA COSTA	093.XXX.XXX-46	20 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°084/2022

Publicação Nº 3608349

PORTARIA Nº 084,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR- ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Auxiliar de Transporte Escolar - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
ALINE PEREIRA	081.XXX.XXX-54	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°085/2022

Publicação Nº 3608354

PORTARIA Nº 085,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR- ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Auxiliar de Transporte Escolar - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
JOCELI ANDRADE DE OLIVEIRA	073.XXX.XXX-60	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°086/2022

Publicação Nº 3608379

PORTARIA Nº 086,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR- ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Auxiliar de Transporte Escolar - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
LUCIANO MIGUEL	105.XXX.XXX-94	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°087/2022

Publicação Nº 3608384

PORTARIA Nº 087,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR- ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Auxiliar de Transporte Escolar - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
PRISCILA EMANUELE FEREIRA	087.XXX.XXX-85	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°088/2022

Publicação Nº 3609311

PORTARIA Nº 088,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MONITOR DE SALA - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Monitor de Sala - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
GABRIELE DA SILVA	100.XXX.XXX-46	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°089/2022

Publicação Nº 3609316

PORTARIA Nº 089,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MONITOR DE SALA - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Monitor de Sala - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
MICKAELE LIMA DOS SANTOS	113.XXX.XXX-20	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°090/2022

Publicação Nº 3609322

PORTARIA Nº 090,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MONITOR DE SALA - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Monitor de Sala - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
MARIA APARECIDA SILVA	024.XXX.XXX-92	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°091/2022

Publicação Nº 3609324

PORTARIA Nº 091,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MERENDEIRA - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Merendeira - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
MARIZETE ANDRADE LORENZETTI	075.XXX.XXX-74	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°092/2022

Publicação Nº 3609326

PORTARIA Nº 092,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MERENDEIRA - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Merendeira - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
CLADIS PORTO OLIVEIRA	051.XXX.XXX-01	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°093/2022

Publicação Nº 3609332

PORTARIA Nº 093,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MERENDEIRA - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Merendeira - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
VALERIA DA SILVA SOARES	930.XXX.XXX-04	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°094/2022

Publicação Nº 3609334

PORTARIA Nº 094,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
RENATA CRISTINA LIMA	109.XXX.XXX-05	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°095/2022

Publicação Nº 3609339

PORTARIA Nº 095,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
MARIELE SILVA DA ROSA	132.XXX.XXX-18	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°096/2022

Publicação Nº 3609341

PORTARIA Nº 096,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
JULIA CABRAL COELHO	093.XXX.XXX-50	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°097/2022

Publicação Nº 3609345

PORTARIA Nº 097,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
GISELE DE MENDONÇA PINTO	005.XXX.XXX-94	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°098/2022

Publicação Nº 3609349

PORTARIA Nº 098,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Motorista - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
ORLI BERNARDO BASQUEROTE SCHILISTING	764.XXX.XXX-00	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°099/2022

Publicação Nº 3609352

PORTARIA Nº 099,
De 11 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 001/2022 dos classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Motorista - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
BRUNO DA SILVA NEVES	012.XXX.XXX-28	40 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°100/2022

Publicação Nº 3612756

PORTARIA Nº100/2022
De 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão nos Autos do Processo nº 5011410-96.2021.4.04.7206;
CONSIDERANDO que o Município na pessoa do Excelentíssimo Sr. Prefeito só foi intimado da Decisão Liminar na data de 01/02/2022, ou seja, após a publicação do resultado final do Processo Seletivo 01/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a suspensão do Processo seletivo nº 001/2021 exclusivamente em relação ao cargo de médico-veterinário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 11 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
11/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

Riqueza

PREFEITURA

PORTARIA 105/2022

Publicação Nº 3608019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 105/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

ROSIMERI BORDIGNON, brasileira, solteira, Matrícula 1119-3, CPF N° 069.190.139-24, nomeada no Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, Nível TEP-07, referente ao exercício de um ano de atividades de 02 de dezembro de 2020 à 01 de dezembro de 2021, para gozá-las no período de 14 a 23 de fevereiro de 2022.

Riqueza-SC, 11 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 11 de fevereiro de 2022.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 106/2022

Publicação Nº 3608023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 106/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput, da Lei n° 0406 de 01 de outubro de 2007 a:

LINDA LUIZA KLAUMANN, brasileira, divorciada, Matrícula 436-7, CPF N° 022.866.079-31, admitida por Tempo Indeterminado no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, referente ao exercício de um ano de atividades de 01 de março de 2020 à 28 de fevereiro de 2021, para gozá-las no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2022.

Riqueza-SC, 11 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 11 de fevereiro de 2022.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 107/2022

Publicação Nº 3608069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 107/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE: nos termos do Art. 215 da Lei Municipal N° 406, de 01 de outubro de 2007 a:

ZARA CARLA FISCHBORN, brasileira, união estável, Matrícula 1470-2, CPF N° 057.290.229-80, nomeada no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO**, Nível FC-12, no período de 11 a 15 de fevereiro 2022, à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 11 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 11 de fevereiro de 2022.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 108/2022

Publicação Nº 3612488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 108/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007,

SANDRA ELIANE DA SILVA SPIELMANN, brasileira, casada, nascida aos 05/06/1978, filha de Norino da Silva e Sueli Teresinha Fernandes da Silva, inscrita no CPF sob n° 029.589.129-73 e RG N° 4.173.109, matrícula 1536-9, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 10 de fevereiro à 22 de dezembro de 2022.

Riqueza-SC, 11 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 11 de fevereiro de 2022.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5816

Publicação Nº 3608797

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5816 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.203 de 02 de Dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2022:

03.000 – Secretaria Administração e Finanças
03.001 – Secretaria Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
44900000000000 – Aplicações diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00

02.000 – Gabinete do Prefeito
02.001 – Gabinete do Prefeito
0004.0122.0020.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
44900000000000 – Aplicações diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

03.000 – Secretaria Administração e Finanças
03.001 – Secretaria Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
33900000000000 – Aplicações diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00

02.000 – Gabinete do Prefeito
02.001 – Gabinete do Prefeito
0004.0122.0020.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31900000000000 – Aplicações diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de Fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5815

Publicação Nº 3609342

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5815 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

" REGULAMENTA A LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018 QUE "RACIONALIZA ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS

PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS."

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Rodeio, e
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, disciplinando em âmbito municipal a simplificação e desburocratização dos procedimentos administrativos no atendimento do usuário do serviço público.

Art. 2º Salvo disposição legal em contrário, os órgãos do Poder Executivo municipal que necessitarem de documentos comprobatórios da regularidade da situação de usuários dos serviços públicos, de atestados, de certidões ou de outros documentos comprobatórios expedidos pela própria administração pública municipal, deverão obtê-los diretamente do órgão responsável e não poderão exigi-los dos usuários dos serviços públicos.

§1º Na hipótese dos documentos a que se refere o caput conterem informações sigilosas sobre os usuários dos serviços públicos, o fornecimento pelo órgão, ou pela entidade, responsável pela base de dados oficial fica condicionado à autorização expressa do usuário, exceto nas situações previstas em lei.

§2º Quando não for possível a obtenção dos documentos diretamente do órgão ou da entidade responsável, a que se refere o caput, por motivo não imputável ao requerente, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 3º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

Art. 4º É dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o servidor responsável, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao servidor responsável, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade no próprio documento;
III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio servidor responsável no próprio documento;
IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
V - apresentação de título de eleitor.

§1º A certidão de autenticidade expedida por servidor municipal nos moldes deste artigo deve conter a declaração de que a cópia ou a firma "confere com original", data, nome do servidor por extenso, cargo, número do registro funcional e assinatura.

§2° O reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País por Tabelionato de Notas só serão exigidos se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, reconhecida pelo Chefe do Setor ou Diretor do Departamento, mediante decisão fundamentada.

§ 3º - A cópia autenticada e a firma reconhecida por Tabelião dispensa qualquer conferência com o documento ou assinatura original.

Art. 5º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

Art. 6º A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

Art. 7º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 8º Ressalvados os casos que impliquem imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades, a comunicação entre a Administração Municipal e o usuário poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico, devendo a circunstância ser certificada quando necessário.

Art. 9º Cada Secretaria criará um grupo setorial de trabalho com os seguintes objetivos permanentes:

I - identificar, nas respectivas áreas, dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes;
II - sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia;
III – sugerir medidas legais ou regulamentares para contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências, cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - sugerir soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações.

Parágrafo único. A participação do servidor no desenvolvimento e na execução de projetos e programas que resultem na desburocratização do serviço público será registrada em seus assentamentos funcionais.

Art. 10 No atendimento aos usuários dos serviços públicos, os órgãos e as entidades do Poder Executivo adotarão, sempre que possível, a padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres, especialmente para os procedimentos de autenticidade e de declaração do usuário, previstos nos incisos I a III do art. 4º e §2º do art. 2º.

Art. 11 As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 08 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 01/2022

Publicação Nº 3608042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5299A531A412F13192D057708BD3F719B7336E5

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 07/2022 – Inexigibilidade de licitação 01/2022. Objeto: contratação de empresas para serviços de máquinas e caminhão caçamba para serviços na Secretaria de Agricultura e Diretoria de Obras. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e Adjudicar os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, do objeto licitado ao fornecedor: Terraplanagem Jda Ltda. Rodeio 07 de fevereiro de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 108

Publicação Nº 3609348

LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O VALOR DOS VENCIMENTOS DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR 3, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2018.

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art.1º- Os valores dos vencimentos, para o cargo comissionado de Diretor Escolar 3, previsto na tabela do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 79, de 16 de agosto de 2018, passa a ser de acordo com a tabela abaixo:

Nº máximo de Estudantes por Escola, CEI e Creche	VALOR TOTAL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
De 251 em diante	R$ 5.442,00	05	40h

Art.2º As despesas para a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Rodeio, 10 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 004 de 04 de fevereiro de 2022.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, distintos legisladores de Rodeio.

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, vem enfrentando dificuldades para nomear profissionais capacitados e com experiência para assumirem os cargos de diretor escolar, tendo em vista que a remuneração destes cargos não condiz com as responsabilidades o cargo exige. Ocorre que para o servidor de carreira, em regra, a remuneração destes cargos não é atraente, já que muitas vezes é menor do que os vencimentos do cargo efetivo. O problema não é novo, mas com os reajustes promovidos pelo Estado, a situação se agravou, tendo os municípios perdido muitos profissionais para o Estado.

Desta forma, faz-se necessário alterar a remuneração dos cargos de direção, e, neste momento, estamos promovendo alteração somente para os vencimentos do cargo de Diretor 3, para unidades de ensino com mais de 251 alunos, onde existe mais dificuldade para encontrar profissionais que queiram assumir a direção escolar, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto de lei complementar, sabendo que os valores, ora propostos, ainda não se tornam atraentes, se comparados aos vencimentos pagos pelo Estado, mas que são os possíveis para os cofres municipais, neste momento, rogando, assim, que o mesmo seja apreciado pelo distinto plenário desta casa de leis, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Rodeio, 04 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11814

Publicação Nº 3609353

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11814 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido de Demissão feito pelo servidor ALEX DE SOUZA RODRIGUES, através do Requerimento protocolizado sob o Nº 70 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art.1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022, o servidor ALEX DE SOUZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista, que atuava junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11815

Publicação Nº 3609357

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11815 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido de Exoneração feito pelo servidor efetivo, SOLANGE GOBBI, através do Requerimento protocolizado sob o Nº 11 de 03 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022, o servidor SOLANGE GOBBI, ocupante do cargo de Diretora, que atuava junto a Creche Municipal Alma Gadotti Stolf, Bairro Rodeio 32, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11816

Publicação Nº 3609359

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11816 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando que ANA CAROLINA STOLF DELUCA foi aprovada no Processo Seletivo Nº 12/2021, para o cargo de Professora de Inglês, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 91 de 14 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro e Centro de Educação Infantil Governador Heriberto Hulse, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, ANA CAROLINA STOLF DELUCA, RG 6.204.833, CPF 110.535.659-09, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Inglês, Professor PF Nível II, Referência I, 40 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, Turma: 1º ao 9º Ano, Pré I e Pré II, para atuar junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro e Centro de Educação Infantil Governador Heriberto Hulse, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 08 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11817

Publicação Nº 3609361

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11817 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando que TIAGO SCHULZ foi aprovado no Processo Seletivo Nº 12/2021, para o cargo de Professor de Educação Física, classificando-se

em Segundo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 94 de 14 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari, Bairro dos Lagos, município de Rodeio/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratado, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, o servidor TIAGO SCHULZ, RG 5.025.515, CPF 064.860.869-71, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Física, Professor PF Nível II, Referência I, 20 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, Turma: Anos Iniciais e Educação Infantil, para atuar junto a Escola Básica Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari, Bairro dos Lagos, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 08 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11818

Publicação Nº 3609364

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11818 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

PROVÊ CARGO EM COMISSÃO.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 171 de 08 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art.1º - Nomear, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, o servidor público GILSON FRANCISCO AVOSANI, RG 652788, CPF 248.477.049-91, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Escolar – Símbolo DIR - III, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 08 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11819

Publicação Nº 3609366

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11819 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022
AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os dizeres expressos na Comunicação Interna Nº 094 de 14 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que o servidor TIAGO SCHULZ está ministrando 02 (duas) aulas excedentes, na disciplina de Educação Física;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento mensal de 02 (duas) aulas excedentes ao Professor TIAGO SCHULZ, a partir do mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 08 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11820

Publicação Nº 3609367

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11820 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando que a servidora JÉSSICA CRISTINA DE SENE WACKERHAGE foi aprovado no Processo Seletivo Nº 12/2021, para o cargo de Professora de Educação Física, classificando-se em Sexto Lugar;
Considerando que o servidor titular Paulo F. Brandl encontra-se em Licença-Prêmio;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 103 de 14 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Nova Brasília, Bairro Nova Brasília, município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, a servidora JÉSSICA CRISTINA DE SENE WACKERHAGE, RG 5.377.607, CPF 086.942.769-50, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Física, Professor PF Nível II, Referência I, 20 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, Turma: Anos Iniciais e Educação Infantil, para atuar junto a Escola Básica Municipal Nova Brasília, Bairro Nova Brasília, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 26 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 08 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11821

Publicação Nº 3609372

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11821 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022
AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os dizeres expressos na Comunicação Interna Nº 103 de 14 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que a servidora JÉSSICA CRISTINA DE SENE WACKERHAGE está ministrando 02 (duas) aulas excedentes, na disciplina de Educação Física;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento mensal de 02 (duas) aulas excedentes a Professora JÉSSICA CRISTINA DE SENE WACKERHAGE, a partir do mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 08 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11822

Publicação Nº 3609375

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11822 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando que a servidora JACQUELINE MARTINS LOIOLA NEIVERTH foi aprovada no Processo Seletivo Nº 12/2021, para o cargo de Professora de Educação Infantil, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 74 de 14 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, município de Rodeio/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, JACQUELINE MARTINS LOIOLA NEIVERTH, RG 9.183.372-7, CPF 064.229.199-30, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil, Professor PF Nível II, Referência I, 20 horas semanais, Turno Matutino, Turma: Pré I, para atuar junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 08 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11823

Publicação Nº 3609379

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11823 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022
AUTORIZA SERVIDOR QUE NOMINA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que não há motoristas suficientes para atender a todos os servidores desta Prefeitura que precisam se locomover com veículos oficiais;
Considerando que há necessidade de restringir ao máximo novas contratações,

RESOLVE:
ART. 1º- Autorizar a servidora pública ANALÚ REGIS, RG 4.335.470, CPF 061.241.259-86, ocupante do cargo de Coordenação Técnico Pedagógica, a conduzir veículo oficial da Prefeitura Municipal de Rodeio/SC.

Parágrafo Único: a referida servidora só poderá conduzir veículos oficiais para os quais estiver habilitada em sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

ART. 2º- Quando a servidora acima estiver conduzindo veículo oficial, esta estará sob sua total responsabilidade, respondendo a mesma por eventuais multas, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 1925 de 25 de janeiro de 2005 e por eventuais avarias a que comprovadamente vier a dar causa.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11824

Publicação Nº 3609382

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11824 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022
CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que o servidor ANTÔNIO CARLOS RICARDO foi aprovado no Processo Seletivo Nº 01/2022 para o cargo de Médico Clínico Geral, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 010 de 09 de fevereiro de 2022;
Considerando que a contratação se faz necessária para a continuidade do serviço público, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, o servidor ANTÔNIO CARLOS RICARDO, RG 124807, CPF 289.509.689-91, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Médico Clínico Geral, 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - A contratação se dará no período de 07 de fevereiro a 07 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11825

Publicação Nº 3609387

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11825 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022
AUTORIZA O PAGAMENTO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que o servidor ERICO CARINI solicitou através do Requerimento protocolizado sob o Nº 55 de 01 de fevereiro de 2022, junto a Secretaria Executiva;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias regulamentares de 10 (dez) dias ao servidor ERICO CARINI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Nível Médio, período aquisitivo 2019/2020, a serem pagas no mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11826

Publicação Nº 3609388

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11826 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a servidora MÔNICA CONZATTI requereu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, protocolizada sob o Nº 80 de 09 de fevereiro de 2022;
Considerando que o setor de pessoal informa que o requerente faz jus aos 30 (trinta) dias de férias regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MÔNICA CONZATTI, ocupante do cargo de Psicóloga, período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- As férias regulamentares serão usufruídas no período de 21 de fevereiro a 22 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11827

Publicação Nº 3609390

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11827 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através da Comunicação Interna Nº 008 do dia 07 de fevereiro de 2022;
Considerando que MARCONDES FAGGIANI foi aprovado no Processo Seletivo Emergencial Nº 10/2019, classificando-se em Primeiro Lugar, para o cargo de Educador Físico - NASF;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 04 de fevereiro de 2022, por prazo determinado, do servidor MARCONDES FAGGIANI, que está exercendo as funções de Educador Físico - NASF, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho será do dia 04 a 09 de fevereiro de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11828

Publicação Nº 3609392

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11828 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que SOLANGE REGINA MAFRA FERRETTI foi aprovada no Processo Seletivo Nº 01//2022, para o cargo de Técnica em Enfermagem, classificando-se em Segundo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 011 de 09 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, a servidora SOLANGE REGINA MAFRA FERRETTI, CPF 067.759.539-50, RG 5804403, por um prazo determinado, exercendo as funções do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 14 de fevereiro a 14 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11829

Publicação Nº 3609394

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11829 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

DEMITE SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 154 de 04 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art.1º - Demitir, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022, a servidora ANDREA APARECIDA CORSANI, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, que atuava junto a Creche Municipal Anna Mayer, Bairro dos Lagos, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11830

Publicação Nº 3609395

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11830 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a servidora titular Milene C. Costa se encontra como Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que MAYARA KAROLINE DIAS TOMAZINI foi aprovada no Processo Seletivo Nº 12/2021 para o cargo de Professora de Educação Infantil, classificando-se em Sétimo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 095 de 17 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto ao Centro de Educação Infantil Governador Heriberto Hulse, Bairro Centro, município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, MAYARA KAROLINE DIAS TOMAZINI, RG 5.829.566, CPF 080.509.269-23, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil, PF Nível II, Referência 1, 20 horas semanais, Turno Vespertino, Turma Jardim, junto ao Centro de Educação Infantil Governador Heriberto Hulse, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 16 de dezembro de 2022 ou até o retorno da titular.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11831

Publicação Nº 3609397

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11831 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que TACIO DE SAULO BRAGA GARCIA foi aprovado no Processo Seletivo Nº 12/2021 para o cargo de Professor de Matemática, classificando-se em Segundo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 088 de 14 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, TACIO DE SAULO BRAGA GARCIA, RG 4.233.003, CPF 854.287.902-06, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professor de Matemática, PF Nível II, Referência 1, 40 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de fevereiro de 2022.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11832

Publicação Nº 3609398

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11832 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a servidora titular Lídia Ketlyn Hering se encontra em Licença Saúde;
Considerando que GRACIELE NEVES foi aprovada no Processo Seletivo Nº 12/2021 para o cargo de Professora de Ciências, classificando-se em Segundo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 157 de 04 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, GRACIELE NEVES, RG 63.943.592-0, CPF 000.788.921-63, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Ciências, PF Nível II, Referência 1, 20 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 07
de fevereiro a 16 de dezembro de 2022 ou até o retorno da titular.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de fevereiro de 2022.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11833

Publicação Nº 3609401

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11833 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a servidora titular Fabiana Laschwitz se encontra em Licença Maternidade;
Considerando que ARLENE DO SOCORRO TEIXEIRA CARDOSO foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo Nº 12/2021 para o cargo de Professora de Arte;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 101 de 19 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal São Francisco, Bairro Gávea e Centro de Educação Infantil Governador Heriberto Hulse, Bairro Centro, município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, ARLENE DO SOCORRO TEIXEIRA CARDOSO, RG 466665, CPF 931.002.642-15, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Arte, PF Nível I, Letra A, 40 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, Turma Educação Infantil e Anos Iniciais, junto a junto a Escola Básica Municipal São Francisco, Bairro Gávea e Centro de Educação Infantil Governador Heriberto Hulse, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro até o retorno da titular.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11834

Publicação Nº 3609405

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11834 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido de Exoneração feito pela servidora, JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA, através do Requerimento protocolizado sob o Nº 13 de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, a servidora JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária Escolar, que atuava junto a Escola Básica Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari, Bairro dos Lagos, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11834

Publicação Nº 3609402

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11834 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido de Exoneração feito pela servidora, JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA, através do Requerimento protocolizado sob o Nº 13 de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, a servidora JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária Escolar, que atuava junto a Escola Básica Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari, Bairro dos Lagos, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11835

Publicação Nº 3609408

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11835 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

PROVÊ CARGO EM COMISSÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 174 de 09 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art.1º - Nomear, a partir do dia 08 de fevereiro de 2022, a servidora pública JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA, RG 4.836.497, CPF 071.957.729-26, ocupante do cargo em Comissão de Diretora Escolar – Símbolo DIR - I, junto a Creche Municipal Alma Gadotti Stolf, Bairro Rodeio 32, Município de Rodeio – SC.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11836

Publicação Nº 3609409

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11836 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que JOELSON ALMEIDA foi aprovado no Processo Seletivo Nº 12/2021 para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 087 de 14 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, o servidor JOELSON ALMEIDA, RG 09.631.271-87, CPF 000.761.815-88, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professor de Língua Portuguesa, PF Nível II, Referência 1, 20 horas semanais, Turno Matutino, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 16 de dezembro de 2022.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11837

Publicação Nº 3609412

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11837 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que GRACIELE NEVES foi aprovada no Processo Seletivo Nº 12/2021 para o cargo de Professora de Ciências, classificando-se em Segundo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 089 de 14 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, GRACIELE NEVES, RG 63.943.592-0, CPF 000.788.921-63, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Ciências, PF Nível II, Referência 1, 20 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 16 de dezembro de 2022.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11838

Publicação Nº 3609413

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11838 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal da Educação através de Comunicação Interna Nº 147 do dia 02 de fevereiro de 2022;
Considerando que a servidora titular Amanda Francieli Pinto Tessmann se encontra em afastamento por ser Gestante, conforme Decreto Nº 5539 de 26 de janeiro de 2021;
Considerando que DEISE CRISTINA FUCHS foi aprovada no Processo Seletivo 12/2021 para o cargo de Agente Educacional;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, a servidora DEISE CRISTINA FUCHS, RG 2.912.779, CPF 851.081.979-34, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais, para atuar junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 07 a 22 de fevereiro de 2022 (até o retorno da titular).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11839

Publicação Nº 3609415

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11839 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, através da Comunicação Interna Nº 009 de 07 de fevereiro de 2022;
Considerando que MARCONDES FAGGIANI foi aprovado no Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2022, classificando-se em Primeiro Lugar, para o cargo de Educador Físico - NASF;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir de 10 de fevereiro de 2022, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, do servidor MARCONDES FAGGIANI, que está exercendo as funções de Educador Físico - NASF, 20 horas semanais, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho será do dia 10 de fevereiro a 09 de março de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11840

Publicação Nº 3609417

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11840 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido de Demissão feito pelo servidor LEANDRO FERREIRA VIEIRA, através do Requerimento protocolizado sob o Nº 90 de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art.1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 11 de fevereiro de 2022, o servidor LEANDRO FERREIRA VIEIRA, ocupante do cargo de Professor de Matemática, que atuava junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11841

Publicação Nº 3609419

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11841 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido de Demissão feito pela servidora DÉBORA HAMES, através do Requerimento protocolizado sob o Nº 91 de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art.1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, a servidora DÉBORA HAMES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, que atuava junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11842

Publicação Nº 3609421

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11842 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido de Demissão feito pela servidora JÉSSICA CRISTINA DE SENE WACKERHAGE, através do Requerimento protocolizado sob o Nº 15 de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art.1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 11 de fevereiro de 2022, a servidora JÉSSICA CRISTINA DE SENE WACKERHAGE, ocupante do cargo de Professora de Educação de Física, que atuava junto a Escola Municipal Nova Brasília, Bairro Nova Brasília, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11843

Publicação Nº 3609424

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11843 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido de Demissão feito pela servidora KATIANE ADELAIDE DO ESPIRITO SANTO, através do Requerimento protocolizado sob o Nº 14 de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art.1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 11 de fevereiro de 2022, a servidora KATIANE ADELAIDE DO ESPIRITO SANTO, ocupante do cargo de Agente Educacional, que atuava junto a Escola Municipal Rodeio Trinta e Dois, Bairro Rodeio 32, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11844

Publicação Nº 3609429

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11844 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DEMITE SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 176 de 11 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art.1º - Demitir, a partir do dia 11 de fevereiro de 2022, a servidora LUANA LETICIA PURIN, ocupante do cargo de Agente Educacional, que atuava junto a Escola Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari, Bairro dos Lagos, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PL 45-2022 TP 02-2022

Publicação Nº 3607719

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PL 45/2022 CONCORRÂNCIA 02/2022
Aos 01 (um) dias do mês de fevereiro de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, sito a Rua 12 de outubro, Centro, Romelândia – SC, reuniram-se a Comissão de Licitação formadas pelos seguintes membros: Elenice Elecir Porsch – Presidente; Valquiria Giotto Genz – Membro; Nilson Schaeffer – Membro, que tem como objeto:

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA AVELINO BENETTI TRECHOS I, II E III COM ÁREA DE 1.053,22M², RUA CASTELO BRANCO TRECHO I COM ÁREA DE 684,50 M² E TRECHO II COM ÁREA DE 730,78 M², RUA SARGENTO TICIANI COM ÁREA DE 547,50 M², E INDEPENDENCIATRECHO I, ÁREA DE 1.405,26 M² DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, PORTARIA 390/2021, PROCESSO SCC 14986/2021.

Estiveram presentes as empresas a seguir listadas, com seus representantes ou não, que entregaram seus envelopes (devidamente lacrados), bem como documentação de credenciamento das empresas:

PP CONSTRUTORA OESTE EIRELI – CNPJ: 09.464.085/0001-33., representado pelo Sr. Bruno Moisés Luneburguer;
WARR CONSTRUTORA LTDA ME – , CNPJ: 14.836.528./0001-00, representado pelo Sr. Ayrton Roman;
VANDERLEI PERIN ME – CNPJ: 23.935.049/0001-89, (apenas deixou envelope, sem representante presente na sessão);
ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 40.031.344/0001-82, representado pelo Sr. Èder Viganó.
URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA – CNPJ: 27.281.305/0001-75, representada pela Sra: Janete de Fátima Morreira.

Iniciada a sessão as 14:00 horas, conforme instrumento convocatório, passou-se de imediato para análise da fase de credenciamento/habilitação. Primeiramente a Presidente e a equipe de apoio, analisaram a documentação apresentada pelas empresas acima mencionadas, onde foi constatado que todos os envelopes estavam devidamente lacrados e foram assinados nos fechos.
Após minuciosa análise por todos os presentes constatou-se que a empresa URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME, deixou de apresentar a documentação exigida conforme item:
6.2.1.0.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
Desta forma a referida empresa foi inabilitada no certame, pois conforme visto por todos e pela própria representante o documento não constava no envelope.
Restaram habilitadas as demais empresas participantes, sendo acordado por todos que a documentação apresentada está de acordo com o solicitado no instrumento convocatório.
Após comunicada sobre a inabilitação a participante abriu mão da fase recursal, pois entendeu e aceitou a decisão da comissão.
O proponente Vanderlei Perim ME, não estava presente, porém deixou documento desistindo da fase de recursos. Sendo assim, conforme a concordância de todos os demais presentes, será aberto o envelope da proposta de preços.
Os valores obtidos são conforme listados abaixo:

PP Construtora Eireli ME - vencedora do item 04, pelo valor global de R$ 130.405.77 (cento e trinta mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos)
Vanderlei Perin Me – Vencedor dos itens 01 – 02 – 03,
Item 01 – Valor R$ 80.648,32 (oitenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)
Item 02 – Valor de R$ 150.979.33 (cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).
Item 03 – Valor de R$ 73.666.78 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Ficam, portanto, declarados vencedores as empresas acima elencadas, as demais empresas, não foram declarados vencedores, por apresentar preço a maior que as vencedoras. As demais propostas e documentações ficam arquivadas junto ao processo e disponível para qualquer dúvida ou questionamento.

Desta forma abre-se prazo recursar para além dos licitantes interessados no certame, qualquer cidadão comum possa, se de seu interesse analisar a documentação e interpor recurso, desde que fundamentado para tal.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes, sendo posteriormente publicada para que surta os efeitos legais.

Romelândia – SC, 01 de fevereiro de 2022.

Elenice E. Porsch	Valquiria Giotto Genz
Presidente	Membro
Valdinei Gregol	Nilson Schaefer
Membro	Membro

Empresas:

PL 122-2022 TP 03-2022

Publicação Nº 3613526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2686C84F93A00ABF2FE7158EC582575CA66019C0

Estado de Santa Catarina
Município de Romelândia
Aviso de Licitação

O Município de Romelândia - SC, através de seu Prefeito, Sr. Juarez Furtado, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 8666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 122/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022
Tipo: Menor preço global.
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA SARGENTO TIZZIANI, TRECHO I, COM ÁREA DE 1.480,54 M², DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL-PORTARIA 390/2021-PROCESSO SCC 17422/2021.
Entrega dos Envelopes: até às 14:00 horas do dia 02/03/2022
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 02/03/2022
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelândia – 14 de fevereiro de 2022.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.517 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607556

DECRETO Nº 4.517/2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada pelo presente Decreto a Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis no Município de Romelândia, a qual será responsável, através de seus membros, pela análise e avaliação de bens Inservíveis, baixas patrimoniais, tomada de decisões acerca do destino dos entulhos e materiais que foram se acumulando com o passar dos anos e que estão depositados em departamentos do Município sem condição mínima de uso. A referida comissão será constituída pelos seguintes membros:

-Representantes do Poder Executivo Municipal: Fabrício Simon, Nilson Schaeffer, Simone Cecchelero, Samara Dondoerfer Rossa, Junior Lolato, Jurandir De Souza Machado, Ivandro Roberto Moras, Jane Maira Joris e Valdinei Gregol.

-Representantes do Poder Legislativo Municipal: Elvis Silvano de Oliveira e Aloir Hensel.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão ora instituída são considerados de caráter relevante e não serão remunerados.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a realização do presente decreto correrão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 11 de fevereiro de 2022.

_____

JUAREZ FURTADO

Prefeito Municipal de Romelândia

DECRETO Nº 4.518 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607583

DECRETO N. 4.518/2022

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA.

O Prefeito do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 001/2021 e Decreto nº 4.354/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados as pessoas abaixo descritas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:

I – Representantes Governamentais:

a) Ivandro Roberto Moras (representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente);

b) Jurandir De Souza Machado (representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras);

c) Valdinei Gregol (representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda);

d) Daniel Mazon (representante do Departamento Municipal de Engenharia).

II – Representantes Não Governamentais:

a) Odair Becker (representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Romelândia/SC);

b) Robson Luiz Scholtze (representante do Conselho Municipal de Agricultura);

c) Ademir Antonio Pandolfo (representante da Associação do Gado de Corte);

d) Edemundo Inácio Schuster (representante da Associação Poço da Linha Esperança).

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito de Romelândia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022 PS02

Publicação Nº 3612450

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Romelandia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021, homologado em 31/01/2022, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia, munido dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	*CARGO/EMPREGO*	*CARGA HORÁRIA*	*CLASSIF*
VALMIR PIRES	PEDREIRO	40 h/s	1º

O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Romelândia/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados desta convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 12 do Edital do Processo Seletivo 002/2021, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não tiver interesse na vaga, o Município de Romelândia convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem de final de classificação (item 12.4 do Edital).

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para pessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelandia – SC, em 11 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP e da CTPS	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11. Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível(1º Grau); inclusive do sistema e-SAJ e eproc;	
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho(agendado pelo município);	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	
18. Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com **CPF.** Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancaria.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 PS 03

Publicação Nº 3612470

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Romelandia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021, homologado em 31/01/2022, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia, munido dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	*CARGO/EMPREGO*	*CARGA HORÁRIA*	*CLASSIF*
JUNIOR MARCELO SCHEIBLER DE SOUZA	TESOUREIRO	40 h/s	1º

O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Romelândia/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados desta convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 12 do Edital do Processo Seletivo 003/2021, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não tiver interesse na vaga, o Município de Romelândia convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem de final de classificação (item 12.4 do Edital).

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para pessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelandia – SC, em 11 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP e da CTPS	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11. Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível(1º Grau); inclusive do sistema e-SAJ e eproc;	
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho(agendado pelo município);	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	
18. Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com **CPF.** Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancaria.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2022 PS 01

Publicação Nº 3612496

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 025/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos aprovados pelo PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/20h**, homologado em 18/06/2021, para conforme ordem de classificação, **MANIFESTAR INTERESSE** em vaga para: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/20h** e disciplina afim de **SEGUNDO PROFESSOR.** A escolha de aula acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2022, às 08:30 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos pessoais e habilitação/escolaridade.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelândia–SC, em 11 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

PORTARIA 10699/2022

Publicação Nº 3607532

PORTARIA Nº 10699/2022

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **FÉRIAS** à Servidora Pública Municipal, **Sra. DANIELA RAMPAZZO**, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2020 a 10 de março de 2021.

Art. 2º - O período de concessão será de 10 de fevereiro de 2022 a 11 de março de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 10 de fevereiro de 2022.

Andressa Maria Bach Soares
Diretor

Neste ato representando a Secretaria
de Administração e Fazenda
conforme portaria nº 10697/2022

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10700/2022

Publicação Nº 3607533

PORTARIA Nº 10700/2022

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **Sra. CLAUDETE TONELLO DE AZEVEDO,** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 10 de fevereiro de 2022.

Andressa Maria Bach Soares
Diretor

Neste ato representando a Secretaria
de Administração e Fazenda
conforme portaria nº 10697/2022

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10701/2022

Publicação Nº 3610351

PORTARIA Nº 10701/2022

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER FÉRIAS**, a partir da data de 24 de janeiro de 2022, do Servidor Público Municipal, Sr. **GILMAR ALVES DOS SANTOS**, cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria nº 10663/2022, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.

Art. 2º- O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 24 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 11 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10702/2022

Publicação Nº 3610373

PORTARIA Nº 10702/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **FÉRIAS REMANESCENTES** ao Servidor Público Municipal, **Sr. GILMAR ALVES DOS SANTOS**, cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02/12/2019 a 01/12/2020.

Art. 2º - O período de concessão será de 07/02/2022 a 22/02/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 11 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10703/2022

Publicação Nº 3610460

PORTARIA Nº 10703/2022

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal **Sra. SAMARA DONDOERFER ROSSA,** cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 11 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10704/2022

Publicação Nº 3610651

PORTARIA Nº 10704/2022

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Servidora Pública Municipal **Sra. DANIELA FIOR MAMEDES DA SILVA,** cargo de **SUB DIRETOR**, 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 11 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

Salete

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 17 2022

Publicação Nº 3608092

MUNICIPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 Modalidade: CHAMADA PÚBLICA
OBJETO: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Entrega dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min, do dia 07/03/2022. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 07/03/2022. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br.
Salete, 11 de fevereiro de 2022
Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

Saltinho

Prefeitura

DECRETO Nº 4699/2022, DE 27/01/2022

Publicação Nº 3607912

DECRETO Nº. 4699/2022, de 27 de Janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 40 (quarenta) horas por mês para a Servidora Pública Municipal JULIANA MARIA ANSILIERO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado, até 28 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Saltinho - SC, 27 de Janeiro de 2022.
EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

DECRETO Nº 4700/2022, DE 27/01/2022

Publicação Nº 3607919

DECRETO Nº. 4700/2022, de 27 de Janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para o Operador de Equipamento Rodoviário ANDRÉ SIEBAUER, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2022 e para o Servidor Público Municipal NILTON DE MORAES, lotado na Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Local, por prazo determinado, até 20 de Junho de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2022.

Saltinho - SC, 27 de Janeiro de 2022.
EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

DECRETO Nº 4701/2022, DE 04/02/2022

Publicação Nº 3607979

DECRETO Nº. 4701/2022, de 04 de Fevereiro de 2022.

Regulamenta Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho em execício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 932/2017, de 19/12/2017, Art. 2º, §1 e conforme Comunicação Interna nº. 08/2022, de 01/02/2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Regulamentada Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, do mês de Fevereiro de 2022, conforme escala de plantão em anexo, encaminhada pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 04 de Fevereiro de 2022.

NEIMAIR SOSTER
Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

DECRETO Nº 4702/2022, DE 04/02/2022

Publicação Nº 3608010

DECRETO Nº. 4702/2022, de 04 de Fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para os Operadores e GERRI AMILTO MATIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado, até 28 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 04 de Fevereiro de 2022.

NEIMAIR SOSTER
Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

DECRETO Nº 4703/2022, DE 04/02/2022

Publicação Nº 3608021

DECRETO Nº 4703/2022, de 04 de Fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para os Servidores Públicos Municipal: ANDERSON ANTONIO PICCININ, mat.6378/01, SIDNEI NASARIO, mat. 6521/01, MARCIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA, mat, 10354/04, VALDENOR BELLO FILHO, mat, 9067/04, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, até 09 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 04 de Fevereiro de 2022.

NEIMAIR SOSTER
Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

DECRETO Nº 4704/2022, DE 04/02/2022

Publicação Nº 3608029

DECRETO Nº. 4704/2022, de 04 de Fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Alteração de Dispositivo da Lei Complementar nº. 058/2010, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003, Lei Complementar nº. 116/2022, de 18 de Janeiro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei Complementar nº. 058/2010, de 14 de dezembro de 2010, criando mais um cargo de Enfermeiro 40 horas semanais, código 51.09, passando de 01 vaga para 02 vagas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 04 de Fevereiro de 2022.

NEIMAIR SOSTER
Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GRUPO	CÓD	CARGO	Nº DE CARGOS	VECTO EM R$
1 – SERVIÇOS GERAIS (SEG)				
	11.01	Auxiliar de Serviços Gerais	15	1.221,77*
	11.02	Vigia	08	1.221,77*
	11.03	Agente Comunitário de Saúde	15	**
	11.04	Servente	10	1.221,77*
2 – SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)				
	21.01	Motorista	15	1.707,96
	21.02	Operador de Equipamentos Rodoviários	15	2.115,57
	21.03	Operador de Máquinas Agrícolas	03	1.707,96
	21.04	Mecânico	01	2.794,85
	21.05	Monitor Social 20 horas semanais	03	776,34
	21.06	Orientador Social	01	1.552,70
	21.07	Agente de Defesa Civil	01	1.500,33
3 – SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)				
	31.01	Agente de Administração	06	2.028,21
	31.02	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas Municipais	02	2.183,45
	31.03	Vigilante Sanitário e Ambiental	02	2.183,45
	31.04	Recepcionista	01	1.329,48
	31.05	Auxiliar de Enfermagem	03	1.649,75
	31.06	Auxiliar de Consultório Dentário	02	1.329,48
	31.07	Auxiliar de Educação	01	1.221,77*
	31.08	Agente Educativo 20 horas semanais	08	917,94
4 – TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)				
	41.01	Técnico em Administração	04	3.250,95
	41.02	Técnico em Contabilidade	01	2.862,79
	41.03	Técnico em Agropecuária	02	2.862,79
	41.04	Técnico em Enfermagem	04	2.542,57
5 – TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)				
	51.01	Engenheiro Agrônomo	01	4.920,10
	51.02	Médico Veterinário 20 hs/ sem.	01	2.750,29
	51.03	Médico 20 horas semanais	02	9.413,23
	51.04	Médico 40 horas semanais	02	18.826,47
	51.05	Odontólogo	02	7.705,28
	51.06	Assistente Social 30 hs semanais	02	4.056,44
	51.07	Contador	01	7.190,97
	51.08	Enfermeiro 20 horas semanais	01	1.960,17
	51.09	Enfermeiro 40 horas semanais	02	3.920,34
	51.10	Controlador Interno	01	4.056,43
	51.11	Engenheiro Civil 10 hs/semanais	02	3.061,37
	51.12	Psicólogo 20 horas semanais	02	2.591,08
	51.13	Fisioterapeuta 20 horas semanais	02	2.591,08
	51.14	Médico 30 horas semanais	01	14.119,88
	51.15	Nutricionista 20 horas semanais	02	2.445,51
	51.16	Farmacêutico Bioquímico	01	3.742,48
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS			139	

* Equiparado ao salário-mínimo vigente.
** Valor estabelecido pela Lei do Piso Nacional da Categoria.

DECRETO Nº 4705/2022, DE 04/02/2022

Publicação Nº 3608032

DECRETO Nº. 4705/2022, 04 de Fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Revisão Geral do Quadro das Funções de Confiança do Município de Saltinho, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 058/2010, Artigo 18, § 1° e Lei nº. 1054/2021, de 10 de Dezembro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido revisão geral do Quadro das Funções de Confiança, no percentual de 11,07% (Onze Virgula Sete por Cento), incidente sobre os vencimentos do quadro de cargos permanentes, a partir de 1o de janeiro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Saltinho - SC, 04 de Fevereiro de 2022.

NEIMAIR SOSTER
Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

DECRETO Nº 4706/2022, DE 07/02/2022

Publicação Nº 3608037

DECRETO Nº. 4706/2022, de 07 de Fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Chamada Pública nº. 001/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo de Chamada Pública nº. 001/2022, de 04/02/2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, o resultado da classificação final do Processo de Chamada Pública N.º 001/2022 de 04 de Fevereiro de 2022, apresentado pela Ata de Classificação Final, conforme relação a seguir:

SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA - 20 HS - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA ESPECÍFICA - N E. M. SALTINHO – VESPERTINO

CANDIDATO	Classificação
NILVA DALL ACQUA HAAS	1
CAMILA ANTUNES	2

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, de 07 de Fevereiro de 2022.

NEIMAIR SOSTER
Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

DECRETO Nº 4707/2022, DE 09/02/2022

Publicação Nº 3608039

DECRETO Nº. 4707/2022, de 09 de Fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Chamada Pública nº. 002/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo de Chamada Pública nº. 002/2022, de 09/02/2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, o resultado da classificação final do Processo de Chamada Pública N.º 002/2022 de 09 de Fevereiro de 2022, apresentado pela Ata de Classificação Final, conforme relação a seguir:

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HS - LICENCIATURA PLENA ATUANTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. TIA FLORIPA – VESPERTINO

CANDIDATO	Classificação
PALOMA LEWE RODRIGUES BINSFELD	1

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, de 09 de Fevereiro de 2022.

NEIMAIR SOSTER
Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

Salto Veloso

PREFEITURA

PORTARIA Nº 125/2022

Publicação Nº 3612581

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 125 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 14 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022, totalizando 10 dias de férias à servidora efetiva **DÉBORA BARONCHELLO ANSILIERO** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 07/01/2020 a 06/01/2021, correspondente a 20 dias, sendo 10 dias em pecúnia.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 14 de fevereiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO 007/2022 - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Publicação Nº 3609465

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 11/02/2022, às 09h00min, na modalidade Tomada de Preços 001/2022, cujo objeto era contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção de academias ao ar livre nas localidades do Campo do Areão, Rio Bonito e no bairro: Nossa Senhora Aparecida, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital, foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados.

Santa Cecília, 11 de fevereiro de 2022.

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

DECRETO Nº 2.154/2022

Publicação Nº 3607570

DECRETO N° 2.154/2022

REGULAMENTA O Art. 34, DA LEI COMPLEMENTAR Nº079/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o inc. X do art. 108 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Art. 34 da Lei Complementar nº 079/2019 (Plano de Carreira do Magistério) "Nenhum profissional do magistério público municipal receberá vencimento com valor inferior ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público, instituído pela lei 11.738 de 16 de julho de 2008";
Considerando a Portaria nº 67 de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação;
Considerando o PARECER Nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB do Ministério da Educação;
Considerando a Lei Federal nº 11.738/2008 que trata do Piso Nacional dos profissionais do Magistério.
DECRETA:
Art. 1° - Fica definido o vencimento para os cargos do magistério da rede municipal de ensino comtemplados no Anexo I da Lei Complementar 079/2019, para o ano de 2022 o valor de R$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais com sessenta e três centavos), para o profissional que labora 40 horas semanais e proporcional as demais cargas horárias.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena – SC,
em 10 de fevereiro de 2022.

JOÃO ROBERTO PALUDO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARCELO CAMPAGNARO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO Nº 2.155/2022

ALTERA A LEI DE DIRETRIZE ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRI ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDIT ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCI R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MI REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃ NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Sant Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.092 datada de 2 de novembro de 2.021, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais legais vigentes,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.087 de 30 de setembro d 2.021 , para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adiciona Suplementar na importância de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, e conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dc Recursos do exercício 2020 recursos SUPERÁVIT - Emenda Parlamentar Transferências do Estado.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1092, de 25 de novembro d 2021 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisament o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através d abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 250.000,00 (duzento e cinquenta mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando suplementação do o Superávit dos Recursos do exercício 2021 recursos SUPERÁVIT Emenda Parlamentar - Transferências do Estado.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, em conformidade com o disposto a seguir:

06 - SEC. MUNIC. DAEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
005 - DESPORTO E LAZER
0027.0812.0005.1009 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO BENS PERMANENTES

4.4.90.00.00.00.03791079 - Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Total	**R$ 100.000,00**

07 - SEC. MUNIC. MUNICIPAL DE OBRAS, UTBANISMO E SANEAMENTO
001 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
0015.0451.0023.1022 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E CALÇADAS

4.4.90.00.00.00.03791079 - Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
Total	**R$ 150.000,00**

Total	**R$ 250.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de su publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANT HELENA – SC, em 10 de fevereiro de 2022.

JOÃO ROBERTO PALUDO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena(SC), 10/02/2022.

DECRETO Nº 2.156/2022

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA R$ 248.017,82 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DEZESSETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.092 datada 25 de novembro de 2.021, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.087 de 30 de setembro de 2.021 , para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 248.017,82 (duzentos e quarenta e oito mil, dezessete reais e oitenta e dois centavos)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dos Recursos do exercício 2020 recursos SUPERÁVIT - Fundo Especial do Petróleo.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1092, de 25 de novembro de 2021 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 248.017,82 (duzentos e quarenta e oito mil, dezessete reais e oitenta e dois centavos)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do do Superávit dos Recursos do exercício 2021 recursos SUPERÁVIT - Fundo Especial do Petróleo.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 248.017,82 (duzentos e quarenta e oito mil, dezessete reais e oitenta e dois centavos)**, em conformidade com o disposto a seguir:

07 - SEC. MUNICIPAL DE ORBAS, URBANISMO E SANEAMENTO
001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
0015.0451.0023.1022 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E CALÇADAS

4.4.90.00.00.00.03391044 - Aplicacoes Diretas	R$ 248.017,82
Total	**R$ 248.017,82**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, em 10 de fevereiro de 2022.

JOÃO ROBERTO PALUDO
PREFEITO MUNICIPAL – Em Exercício

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena(SC), 10/02/2022.

DECRETO Nº 2.157/2022

Publicação Nº 3607576

DECRETO Nº 2157/2022

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.062/2020 datada de 16 de dezembro de 2.020, Lei Orgânica Municipal e demais dispositiva constitucional e legal vigente,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.087 30 de setembro de 2.021 e, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Excesso dos Recursos do exercício 2022 recursos - Transferências Especiais do Estado.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1092, de 25 de novembro de 2021 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Excesso dos Recursos do exercício 2021 recursos Emendas de Transferências Especiais do Estado.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, em conformidade com o disposto a seguir:

07 - SEC. MUNICIPAL DE ORBAS, URBANISMO E SANEAMENTO.
001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
0015.0451.0023.1022 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E CALÇADAS

4.4.90.00.00.00.01791079 - Aplicações Diretas	R$ 300.000,00
Total	**R$ 300.000,00**

Art. 4º Para a cobertura do crédito aberto no presente ato fica utilizado o produto do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da operação de crédito, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o disposto no IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, e autorizado pela e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

Art. 5º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, em 10 de fevereiro de 2022.

JOAO ROBERTO PALUDO
PREFEITO MUNICIPAL – Em Exercício

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena(SC), 10/02/2022.

DECRETO Nº 2.158/2022

Publicação Nº 3608954

DECRETO Nº 2.158/2022

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.062/2020 datada de 16 de dezembro de 2.020, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº1.087 de 30 de setembro de 2.021, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dos Recursos do exercício 2021 recursos SUPERÁVIT - Recursos Ordinários.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1092, de 25 de novembro de 2021 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do do Superávit dos Recursos do exercício 2021 recursos SUPERÁVIT - Recursos Ordinários.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em conformidade com o disposto a seguir:

07 - SEC. MUNICIPAL DE ORBAS, URBANISMO E SANEAMENTO
001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
0015.0451.0023.1022 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E CALÇADAS

4.4.90.00.00.00.03001000 - Aplicacoes Diretas	R$ 50.000,00
Total	**R$ 50.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, em 10 de fevereiro de 2022.

JOAÃO ROBERTO PALUDO
PREFEITO MUNICIPAL – Em Exercício

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena(SC), 10/02/2022.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TP 004/2022

Publicação Nº 3608629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA:11/02/2022 - HORA DE INÍCIO: 13h30min
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE ESTRADA VICINAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE VILA BITENCOURT, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 300 METROS, EM SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.

HABILITADAS:
TSN PRE-MOLDADOS EIRELI – CNPJ: 07.033.854/0001-13.
PREMOLDER CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.934.751/0001-97.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões e licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, situada na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, em Santa Rosa do Sul, realizou-se o julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas no certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços. Contando com a presença dos membros da Comissão de Licitações, o Sr. Joelson Farias Pereira, Fábio de Souza Machado e Mônica Farias da Silva, nomeados pelo Decreto nº 108/2021.

Na análise das proposta de preços, os envelopes contendo as propostas de preços circularam entre os presentes, para averiguação da inviolabilidade, na sequencia o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu prosseguimento aos trabalhos, passando a abertura dos envelopes, já devidamente rubricados, contendo as propostas de preços. Após, as propostas de preços circularam entre a comissão de Licitação para análise e rubrica.

Sendo assim restaram classificadas, uma vez que cumpriram com os requisitos editalícios, resultando na seguinte ordem de classificação final da proposta de preços do licitante habilitado:

ORDEM	PROPONENTE	SEDE DA MPE	VALOR R$
1º Lugar	PREMOLDER CONSTRUÇÕES LTDA	REGIONAL	194.496,22
2º Lugar	TSN PRE-M OLDADOS EIRELI	REGIONAL	196.174,89

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se o presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Joelson Farias Pereira
Presidente da CPL

Mônica Farias da Silva
Membro da CPL

Fábio de Souza Machado
Membro da CPL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 034/2022

Publicação Nº 3608682

DECRETO Nº 034/2022
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal em Exercício de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições municipais no dia 28/02/2022, véspera do ferido nacional de Carnaval.

Art. 2º No período em que perdurar o ponto facultativo será disponibilizado aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde Pública, plantão, onde os pacientes com necessidades médicas serão encaminhados a hospitais da região.

Parágrafo único. No dia 02 de março de 2022 o expediente será normal em todas as repartições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Santa Terezinha do Progresso/SC, 11 de fevereiro de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO 035/2022

Publicação Nº 3609176

DECRETO Nº 035/2022
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora DEBORA BECKER BADIA, CPF n° 069.***.***-47, RG n°5.***.**8, aprovada no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2020, para desempenhar a função de CONTADORA, carga horária de 40 horas semanais, código 65 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de fevereiro de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO 036/2022

Publicação Nº 3612793

DECRETO Nº 036/2022
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor ELOIR ROGERIO PIMEL, CPF n° 040.***.***-58, RG n° 4.***.**1, aprovado no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de MOTORISTA DE CAMINHÃO, carga horária de 40 horas semanais, código 13 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de fevereiro de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

Publicação Nº 3607996

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022
MUNÍCIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/ SC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO Nº 002/2021

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONVOCA:
1- Os candidatos aprovados conforme lista final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº002/2021 e homologado pelo Decreto Nº033/2022, para preenchimento em caráter temporário dos seguintes cargos: Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor De Ensino Fundamental de Artes para o ano letivo de 2022.
2- A escolha de Aula ocorrerá no dia 11/02/2022, às 14h00min, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, situado na RUA RECIFE, 95, BAIRRO CENTRO, neste Município de Santa Terezinha do Progresso/SC.
3- Serão convocados os profissionais aprovados no Processo Seletivo para o Cargo de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor De Ensino Fundamental de Artes, conforme ordem de classificação.
4- Os candidatos convocados que não estiverem presentes na sessão ou representados através de procurador legalmente constituído serão considerados desistente da vaga, sendo assim chamado o candidato na ordem subsequente. Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador, poderes para assumir/escolher aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for.

5- A escolha de aulas observará o disposto no item 11 do edital do Processo Seletivo 002/2021.
6- A prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.
Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, 11 de fevereiro de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRAO 22/2022

Publicação Nº 3609174

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO nº	22/2022
Contratado	Fundações e Sondagens de solo Altair Godoi de Castilhos Eireli, Endereço: Rua Conda – D, 1840, Bairro: Universitário, Chapeco – SC, CEP: 89.812-201, CNPJ: 27.720.005/0001-45, neste ato representada pelo Senhor Altair Godoi de Castilhos, portador da cédula de identidade 5.397.104 e inscrito no CPF sob o nº 152.019.530-34
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviço de sondagem de solo (do tipo SPT) para Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de acordo com as normas NBR8036/1983 e NBR 6484/2021, incluindo taxa de deslocamento e montagem, e relatório técnico e ART.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	A vigência do Termo de Contrato será na data da assinatura até 31 de março de 2022.
Valor	R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Assinatura: MARCIA DETOFOL PREFEITA do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC e Altair Godoi de Castilhos, pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 10 de fevereiro de 2022. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal	

EXTRATO CONTRATO 21/2022

Publicação Nº 3609169

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO nº	21/2022
Contratado	TECHIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Guilherme Gabiatti, cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.469.479/0001-80, neste ato representado pelo(a) seu(ua), Senhor(a) JOHNY TECHIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 065.575.219-69
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA ÁREA ADMINISTRATIVA DE APOIO NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PLANOS E PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, ESTADO, FUNDOS E BANCOS OFICIAIS, BEM COMO, NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ORIENTAÇÃO GERAL AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DESTE GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO COM TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DOS SERVIDORES (QUANDO NECESSÁRIO) E A DISTÂNCIA VIA MEIOS DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NESTE EDITAL.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2022.
Valor	R$ 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Assinatura: MARCIA DETOFOL PREFEITA do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC e JOHNY TECHIO, pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 11 de fevereiro de 2022. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 05/2022

Publicação Nº 3607904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B9F7DDC997CE462F962228F15A38365FAF6123E

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2022 - PR Processo Administrativo: 14/2022 Processo de Licitação: 14/2022 Data do Processo: 27/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2022
b) Licitação Nr.: 5/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/02/2022
e) Objeto da Licitação Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados no âmbito da Administração Pública, na área administrativa de apoio na elaboração e acompanhamento de projetos, planos e programas de captação de recursos junto aos órgãos da União, Estado, Fundos e Bancos Oficiais, bem como, na execução e prestação de contas com orientação geral aos Setores da Administração, em todas as áreas de atuação deste Governo Municipal de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, de forma presencial na sede do Município co

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TECHIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (106)						
1	Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados no âmbito da Administração Pública, na área administrativa de apoio na elaboração e acompanhamento de projetos, planos e programas de captação de recursos junto aos órgãos da União, Estado, Fundos e Bancos Oficiais, bem como, na execução e prestação de contas com orientação geral aos Setores da Administração, em todas as áreas de atuação deste Governo Municipal de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, de forma presencial na sede do Município com treinamentos e capacitações dos servidores (quando necessário) e a distância via meios de comunicação, de acordo com o Termo de Referência, e conforme especificações. - Marca: TECHIO CONSULTORIA	MES	11,00	0,0000	4.500,00	49.500,00

Total do Fornecedor: 49.500,00

Total Geral: 49.500,00

Santa Terezinha do Progresso, 10 de Fevereiro de 2022.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°078/2022 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610356

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°078/2022 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor VANDERLEI BEVILACQUA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal VANDERLEI BEVILACQUA, ocupante do Cargo Temporário de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 05 (cinco) dias, ou seja, do dia 10 de fevereiro de 2022 à 14 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2022.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°079/2022 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°079/2022 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal LIAMARA SILVEIRA DAVILA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal LIAMARA SILVEIRA DAVILA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 05 (cinco) dias, ou seja, do dia 10 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2022.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2022

Publicação Nº 3612544

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 09/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2022
HORÁRIO: 14:00h

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, através da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, do **tipo menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 2.325/02 e 2915/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Este edital refere-se ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO SUSTENTABILIDADE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ,** conforme especificações detalhadas encontram-se nos Anexos I, II, III e IV, parte integrante deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários: **(80) 0801.2.012.4490.5234 (Salário Educação)**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
4.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência;
4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 **-** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

5.4 – O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.
5.5 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.
5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5.7. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.8. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
5.9. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar a *Certidão Simplificada da Junta Comercial* **da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial;**
5.9.1. A documentação devera ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

a) Envelope 1: Proposta de Preços
b) Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.
6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**
6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
6.2.3 - Validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
6.2.5. **Constar preço unitário e total por item**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
6.2.6. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração, inclusive a instalação dos mesmos;
6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
6.2.8. **Deverá constar da proposta a marca, nome comercial do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação.**
6.2.9. **Garantia** mínima de 12 (doze) meses para o equipamento.
6.3. Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e na quantidade de com o objeto licitado.
6.4 – Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
6.5 – Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal)
6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz sem ônus adicionais.
6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
6.8. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
6.9. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste.
6.10. Para maior agilidade, referente a especificação dos preços dos itens a serem cotados pelos participantes, as mesmas poderão ser preenchidas por modelo constante no sítio eletrônico do Município, www.santoamaro.sc.gov.br, no link "NOVO SISTEMA DE AUTO-COTAÇAO PARA SER USADO NO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PROCESSOS DE LICITAÇOES", devendo entrar em contato com o Setor de Compras, até o dia anterior a data de abertura no telefone: 48-32454326, para esclarecimento quanto ao preenchimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por item**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivamente a respeito.
7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.
7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.
7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
7.14- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
7.15 –Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim; e
7.16– A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
d) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através do sistema **e-Proc e SAJ**, cuja data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias que precedem à data da sessão inaugural;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT);**
f) **declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(Não emprega menores de idade).**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

g) Apresentação de Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa.
h) Indicação do responsável técnico com formação em Engenharia de Civil ou Arquitetura, habilitado profissionalmente que participará na condução dos serviços caso a proponente seja vencedora da presente licitação, participante do quadro permanente da proponente na data prevista para entrega das propostas, juntamente com o Registro/Certidão de inscrição deste no CREA ou Conselho de Arquitetura de Urbanismo – CAU, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo e função, devidamente registrado pelo CREA ou CAU;
i) Apresentação de comprovação que o licitante possui vínculo com profissional de nível superior indicado na cláusula anterior por meio de:
I) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), caso seja empregado;
II) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, caso seja terceirizado;
III) cópia autenticada do contrato social, caso seja sócio-proprietário da mesma.
d) Capacitação técnico-operacional: Comprovação pela empresa licitante de execução dos serviços objeto do presente com características e quantidades semelhantes ao objeto da presente licitação, por intermédio de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU acompanhada(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s) e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).
8.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral **(CRC)** dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
8.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)
8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.
8.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 12:00 às 18:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.**

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega

11.1. **Será de responsabilidade da licitante vencedora:**
a) Entregar o (s) objeto (s) desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital, no prazo de até 60 dias, nos locais e dentro do prazo determinado;
b) Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Responsabilizar-se por todos os custos com a execução do objeto;

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.
12.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os equipamentos objeto da presente licitação será recebido em dias úteis no local e endereço indicados pela Secretaria Municipal da Educação.
13.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.
c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.
15.2 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro
da Imperatriz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão**.**
15.6 – Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.
16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.3 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Diário Oficial dos Municípios.
16.4 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.
16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz - SC.
16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, **deverá ser encaminhado, por escrito**, ao Pregoeiro, na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro, nesta cidade, no prédio da Prefeitura, ou por meio do Fax: (48) 3245 4325, ou ainda, pelo telefone (48) 3245 4324 ou 4330 (Setor de Licitações)
16.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Santo Amaro da Imperatriz, 11 de Fevereiro de 2.022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

ANEXO I

< Objeto >

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

ANEXO II

< Projeto >

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

ANEXO III

< Termo de Referência >

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

ANEXO IV

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

ANEXO IV
PREGÃO Nº 09/2022

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____**/2.022**.
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2022
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santo amaro da Imperatriz

Aos _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Lauro da Costa e a empresa _____, sita à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n° _____, neste ato, representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 2.325/02 e 2.915/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o constante no edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo epigrafado.
Itens :
Valor total

CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I e da proposta
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo da validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em quatro vias de igual teor, bem como o Termo de Ciência e Notificação em duas vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

_____
Município de Santo Amaro da Imperatriz

_____
Contratada

LEI Nº 2.887, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608535

LEI Nº 2.887, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera dispositivo na Lei 2009/2009 que proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 2009/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica proibido no território do Município de Santo Amaro da Imperatriz, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs) ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não de tabaco.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 11 de fevereiro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ANA PAULA KUHNEN MARTINS
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento interina

LEI Nº 2.888, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3611522

LEI Nº 2.888, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre o Programa Família Acolhedora para crianças e adolescentes em situação de risco social no Município de Santo Amaro da Imperatriz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Municipal Família Acolhedora, constitui-se em modalidade de atendimento às crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de pátrio poder, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelecem os artigos 19, 90, 92, 93, 98, e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90, bem como no art. 23 da Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742/93.

Parágrafo único. O acolhimento ocorrerá até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta - guarda, tutela ou adoção, propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e ainda, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente.

Art. 2º O Programa Municipal Família Acolhedora tem como princípios básicos de sua ação, o que preceituam as alíneas I e IX e parágrafo único do artigo 92, da Lei Federal nº 8.069/90:

I - Oferecer apoio e preservar os vínculos com a família de origem e família extensa, salvo determinação judicial em contrário.
II - Contribuir na superação das situações de violação de direitos vividas pelas crianças e adolescentes que se encontram em condição de vulnerabilidade, até que sua situação familiar seja resolvida, preparando-as para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;
III - garantir, às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em ambiente familiar, com cuidados individualizados;
IV - Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
V – Não apartar grupos de irmãos;
VI- Funcionar como serviço de proteção integral à crianças e adolescentes em situação extrema de violação de direitos;
VI - possibilitar o seu direito a convivência familiar e comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;

Parágrafo único. A colocação em família acolhedora se dará por meio da modalidade de guarda provisória, sendo competência do Poder Judiciário.

Art. 3º A colocação de criança ou adolescente na Família Acolhedora deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família de origem ou família substituta, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 101 § 2º e Art. 136 da Lei 8.069/90.

Art. 4º As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" através de determinação da autoridade judiciária competente, ou excepcionalmente em situações emergenciais, pelo Conselho tutelar do município sem prévia determinação da autoridade competente, cabendo ao conselho tutelar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas comunicar ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade e, no mesmo prazo, encaminhar relatório e justificativa da medida aplicada ao serviço de acolhimento familiar.

Art. 5º A criança ou adolescente cadastrado no Serviço receberá:

I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, cultura, esporte e ao lazer, a profissionalização, ao direito a convivência familiar e comunitária, por meio das políticas existentes;
II - acompanhamento psicossocial pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV - permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora;
V - Prioridade entre os processos que tramitam no Poder Judiciário, primando pela provisoriedade do acolhimento.

Art. 6º O Programa Municipal Família Acolhedora objetiva:

I - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18(dezoito), sem quaisquer tipos de restrições, aos quais tenham sido aplicadas medidas de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
II - Criar condições para que os vínculos familiares permaneçam, buscando o retorno da criança e/ou adolescente ao seio de sua família;
III - Desenvolver atividades socioeducativas, a fim de promover a elaboração de valores, elaborações conceituais sobre temáticas relevantes ao convívio social, visando a garantia dos direitos sociais;
IV - Garantir a frequência da criança e do adolescente à escola e a profissionalização, fortalecendo a interação social na comunidade;
V - Oportunizar o atendimento psicossocial, de saúde, alimentação adequada;
VI - Integrar o Programa Municipal Família Acolhedora à comunidade, através de divulgação sobre a relevância e a função protetiva;
VII - Proporcionar meios capazes de readaptar a criança ao convívio da família e da sociedade;
VIII - Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível, através da coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio das políticas de educação, saúde, habitação, cultura, esporte e as entidades não-governamentais.

Art. 7º A Gestão do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução ocorrerá de forma articulada com a rede de proteção e promoção da infância e juventude, tendo como principais parceiros:

I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Conselho Tutelar;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos intersetoriais;
V - Secretarias Municipais.

Art. 8º O Serviço visa à guarda provisória de crianças ou adolescentes, através de famílias acolhedoras, devidamente, cadastradas e selecionadas, residentes há, no mínimo, 02 (dois) anos no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC; que apresentem condições de recebê-las e mantê-las condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com o apoio (cesta básica, medicamentos, consultas médicas, e outros auxílios) e acompanhamento direto da equipe técnica da Família Acolhedora, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.

Art. 9º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, conforme orientações do Edital Público, apresentando os documentos indicados a seguir:

I - carteira de identidade RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - certidão de casamento ou comprovante de união estável;
III - comprovante de residência;
IV - certidão negativa de antecedentes criminais;
V - ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora), assinada por todos os membros da família, maiores de idade;
VI - comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
VII - número da agência e conta em nome do responsável para depósito do subsidio financeiro;

§ 1º Os documentos devem ser solicitados a todos os membros maiores de idade do núcleo familiar;

§ 2º A solicitação de inscrição deverá ser feita junto a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará, através de equipe multidisciplinar, o acompanhamento e a adaptação da criança ou adolescente com vistas à permanência temporária na Família Acolhedora.

Art. 10 São requisitos para participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;
II - Não manifestar interesse na adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras,

apresentando a Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III - Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, apresentando Declaração emitida pelo órgão competente;
IV - ter anuência dos membros da família, maiores de idade;
V - Residir no Município por, no mínimo dois anos;
VI - Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e aos adolescentes;
VII - Obter parecer Psicossocial favorável da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
VIII - não estar respondendo a processo judicial criminal;
IX - Possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e formação, bem como das atividades do serviço;
X - ter habitação que garanta condições dignas de segurança, habitabilidade e salubridade.

Art. 11 O processo de inscrição das famílias interessadas no Programa Municipal Família Acolhedora dar-se-á, mediante cadastro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O cadastro das famílias interessadas será feito mediante o preenchimento dos requisitos e a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais (CPF, RG e Título de Eleitor);
II - Comprovação de idade mínima de 21 anos e máxima de 65 anos de idade;
III - Se casados, os interessados deverão possuir disponibilidade de tempo de um dos cônjuges, ou companheiro, no cuidado das crianças e adolescentes abrigados;
IV - Prova de bons antecedentes criminais.

§ 2º As famílias cadastradas serão selecionadas a partir dos seguintes critérios valorativos, estabelecidos no Projeto Técnico elaborado pela equipe multidisciplinar:

I - Avaliação psicossocial;
II - Nível de escolaridade;
III - Inexistência de dependência química;
IV - Comprovação de renda familiar;
V - Número de filhos que residem com a família;
VI - Não estar cadastrada em nenhum programa de adoção;
§ 3º As famílias cadastradas poderão ter, mediante requerimento, acesso as informações constantes em seu próprio cadastro, junto à equipe multidisciplinar coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12 A seleção entre as famílias inscritas será realizada por meio de estudo das condições emocionais, sociais e econômicas dos interessados, com a emissão de parecer psicossocial emitido pela equipe técnica do Serviço.

§ 1º Durante o processo de avaliação serão observadas, no mínimo, as seguintes características dos postulantes à inscrição:

I - disponibilidade afetiva e emocional de todos os membros da família, independentemente da idade;
II - padrão saudável das relações de apego e desapego;
III - relações familiares e comunitárias;
IV - rotina familiar;
V - espaço e condições gerais da residência;
VI - motivação para a função
VII - aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
VIII - flexibilidade;
IX - tolerância;
X - pró-atividade.

§ 2º Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica indicará, outrossim, o perfil de criança e/ou adolescente que cada família inicialmente está habilitada a acolher, possibilitando durante o processo, ouvir a opinião da família quanto a este aspecto, ainda que durante o processo de capacitação essa avaliação possa modificar-se.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias acolhedoras assinarão um Termo de Adesão ao Serviço.

§ 4º Em caso de interesse de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão formalmente, por escrito solicitar a revogação do Termo de Adesão.

§ 5º A condição de família acolhedora é de caráter voluntário e, portanto, sem vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como gestor de referência o Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 13. A família selecionada e nominada Família Acolhedora, deverá cumprir as seguintes funções:

I - receber e abrigar crianças e/ou adolescentes somente com encaminhamento específico do Poder Judiciário ou Ministério Público;
II - garantir alimentação adequada às crianças e adolescentes abrigados;
III - realizar o devido acompanhamento, aos cuidados de saúde e vacinas das crianças e dos adolescentes abrigados, junto ao atendimento de saúde do município;

IV - acompanhar e controlar a frequência escolar das crianças e adolescentes em idade escolar;
V - cumprir a presente lei, bem como o regimento interno específico, que venha regular o funcionamento do Programa Municipal de Família Acolhedora;
VI - defender e proteger os direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal da Assistência Social e o Conselho Tutelar, manterão acompanhamento constante e fiscalizarão o Programa Municipal de Família Acolhedora.

Art. 15 O Poder Executivo Municipal estabelecerá contrato administrativo específico com a Família Acolhedora, garantido o pagamento de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 16 A família selecionada e nominada, enquanto Família Acolhedora será responsável direta pela guarda das crianças e adolescentes acolhidos, e receberá o auxílio financeiro no valor de um salário mínimo nacional mensalmente pelo acolhimento de uma criança e adolescente, e o adicional de ½ de salário mínimo por criança e/ou adolescente acolhido, quando for grupos de irmãos, observando para efeito de pagamento a proporcionalidade do período de guarda provisória.

Art. 17. Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ou o Conselho Tutelar efetuarão o contato com a família acolhedora cadastrada, para encaminhamento da criança ou adolescente ao serviço, observadas as características e necessidades da criança e do adolescente, respeitadas as indicações definidas na ocasião do cadastramento (idade, gênero, receptividade para grupo de irmãos, entre outras).

§ 1º A duração do acolhimento variará de acordo com a situação apresentada, podendo estender-se até 06 (seis) meses e, em casos excepcionais, poderá haver acolhimento prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado pelo Poder Judiciário com a avaliação da Equipe Técnica;

§ 2º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade", concedido em procedimento judicial;

§ 3º A família acolhedora será orientada sobre o processo judicial da medida de proteção aplicada à criança ou adolescente que está acolhendo e possível previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente que foi chamada a acolher.

Art. 18. As famílias acolhedoras têm a responsabilidade de:

I - exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança e o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;
II - seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, facilitando o acesso desta, na dinâmica familiar;
III - fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação da criança e do adolescente acolhido;
IV - participar dos encontros sistemáticos de preparação das famílias acolhedoras;
V - ter disponibilidade no atendimento aos cuidados básicos (alimentação, educação, saúde, profissionalização, lazer, afetividade entre outros);
VI - guardar sigilo e assumir compromisso ético, das informações repassadas sobre a criança/adolescente;
VII - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;
VIII - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Art. 19 A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à Família Acolhedora, emitindo relatório da situação às autoridades competentes, quando necessário.

§ 1º o acompanhamento acontecerá por meio de:

I - visitas domiciliares,
II - atendimento interdisciplinar;
III - presença das famílias com a criança e do adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.

§ 2º o acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração da criança e do adolescente será realizado pelos profissionais da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento.

§ 3º nos casos em que a família de origem já estiver sendo acompanhada por algum outro serviço socioassistencial, o trabalho será realizado em parceria.

§ 4º sempre que for solicitada pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público a equipe de referência elaborará parecer técnico sobre a situação do acolhimento familiar;

§ 5º mesmo quando não for solicitada expressamente, a Equipe Técnica poderá, sempre que entender necessário, visando à agilidade do processo e a proteção da criança e do adolescente, prestar informações às autoridades competentes sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração à família de origem ou família extensa;

Parágrafo único. A Família de origem, será responsabilizada quanto a continuidade dos acordos perante autoridades competentes, para com a criança ou adolescente, com intenção do não rompimento dos vínculos.

Art. 20 O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por determinação judicial, com a intervenção da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 21 A Equipe Técnica deverá intervir no sentido de uma preparação gradativa e adequada da família acolhedora e da criança/adolescente acolhida para os encaminhamentos pertinentes à situação: retorno à família de origem ou família extensa ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I - a Equipe Técnica, em conjunto com os demais atores da rede envolvidos durante o processo de acolhimento da criança e/ou adolescente, após a reintegração à família de origem ou substituta, definirá por meio de acordo formal, qual serviço estará realizando o acompanhando, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou do adolescente;
II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou do adolescente, sempre que avaliada esta necessidade;
III - orientação e supervisão do processo de visitação entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança ou o adolescente (família de origem ou substituta).
Parágrafo único. O acompanhamento do processo de adaptação da criança e do adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Poder Judiciário em parceria com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ou àquela designada no termo formal de acompanhamento.

Art. 22 Atribuições da coordenação e equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

I - acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;
II - articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;
III - preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
IV - acompanhamento das crianças e adolescentes na rede de serviços;
V - organização das informações, na forma de prontuário individual de atendimento – PIA
VI - encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
VII - elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com a situação de acolhimento reavaliada, a cada três meses, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i - possibilidades de reintegração familiar; ii - necessidade de aplicação de novas medidas; ou iii - quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
VIII - acompanhar a prestação de contas anual do serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
IX - esclarecer às famílias acolhedoras, a utilização correta do subsídio financeiro recebido repassado pelo FMAS.
X - ouvir a criança e/ou adolescente, no decorrer do acompanhamento, sempre considerando o melhor interesse da criança e adolescente;
Parágrafo único. Caso não haja nenhuma criança e adolescente acolhida ou em acompanhamento pela equipe técnica, os profissionais prestarão auxílio à equipe técnica vinculada à gestão da assistência social, nos casos de média complexidade, sem prejuízo do acompanhamento das famílias cadastradas no serviço.

Art. 23 O efetivo funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá dos seguintes recursos, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - capacitação para equipe técnica;
II - preparação e formação das famílias acolhedoras;
III - espaço físico para as reuniões e para atendimentos pelos técnicos do serviço de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;
IV - veículo e motorista disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 24. O processo de monitoramento e avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e os espaços de controle social - CMDCA e CMAS.

Art. 25 A avaliação das famílias acolhedoras acontecerá nos encontros de preparação e acompanhamento individual.

Art. 26 As situações envolvendo crianças e adolescentes acolhidos serão avaliados pela equipe técnica responsável pelo Serviço, em parceria com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 27 A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 28 A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à equipe técnica do serviço.

Art. 29 O Poder Executivo Municipal deverá editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de Decreto Regulamentar, que deverá seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 30 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a dotação orçamentária relativa a Proteção Social Especial, referente aos recursos Federais, Estaduais e Próprios.

Art. 31 As despesas decorrentes da manutenção do Programa Municipal Família Acolhedora, nos termos de que trata esta Lei, serão aportadas pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 11 de fevereiro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ANA PAULA KUHNEN MARTINS
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento interina

LEI Nº 2.889, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3612550

LEI Nº 2.889, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Define e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da política Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8 .742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes no Município de Santo Amaro da Imperatriz, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingencias sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2º Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança social, buscando o desenvolvimento ou restabelecimento das seguranças de acolhida, sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária.

§ 3º A vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar a exclusão social dos sujeitos, situações estas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.

§ 4º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

§ 5º Deve-se respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia, o seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária.

§ 6º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 7º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, adolescente, jovens, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 8º A concessão dos Benefícios Eventuais poderá ocorrer em quaisquer serviços socioassistenciais, no âmbito do trabalho social com famílias, nas ações de atendimento, acompanhamento e demanda espontânea, sendo que caberá a gestão local definir, preferencialmente com as equipes e regulamentar os fluxos de referência e contrarrefência, quando se optar pela oferta de benefícios eventuais em todas as unidades socioassistenciais públicas; ou, em uma unidade específica, enquanto outras unidades concedem apenas a família e indivíduos em acompanhamento.

§ 9º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante avaliação técnica por profissionais de nível superior, observando-se o

cumprimento da Resolução CNAS nº17 de 2011, em serviços socioassistenciais e o obrigatório registro em conselhos de classe, quando houver.

§ 10 Priorizar-se-á a operacionalização da concessão dos benefícios eventuais, por meio da utilização de cartão, considerando a mobilidade, segurança e autonomia dos beneficiários, ou por meio do depósito identificado, cujo saque é possível mesmo sem conta bancária apresentando maior facilidade para comprovar o valor de oferta ao beneficiário, questão a ser regulamentada via Decreto Municipal.

Art. 3º A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos beneficios eventuais deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 4º O critério de renda mensal para acesso aos beneficios eventuais será de 1 salário mínimo nacional vigente ou igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo per capita, e será concedido conforme o que preconiza está Lei, não devendo ser avaliado como único critério e nem condicionante para o acesso aos benefícios eventuais nas situações de emergência e calamidade pública.

§ 1º Para cálculo da renda per capita será considerado:
i- Rendimento da Família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como seguro desemprego, licença-maternidade, licença saúde e transferência monetária federal.
ii- Gastos: Comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal).

§ 2º Nos casos em que as famílias não se enquadrem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, a equipe ou técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais na gestão, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa a avaliação social.

§ 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

§ 4º Os benefícios eventuais na modalidade de pecúnia deverão ser pagos num prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a solicitação.

§5º A família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.

§6º A inclusão da família ou pessoa beneficiada no CADÚNICO não deverá constituir critério para acesso aos benefícios.

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I-benefício alimentação;
II- auxílio por natalidade;
III- auxílio por funeral;
IV- situações de vulnerabilidade temporária;
V- situações de emergência e calamidade pública;
VI- auxílio locomoção;
VII- aluguel social.

Art. 6º O benefício alimentação consiste no fornecimento de alimentação, acessível e de qualidade, mediante a concessão de cesta básica de alimentos ou crédito em cartão magnético tipo alimentação, que garanta a dignidade e o respeito às famílias em situação de vulnerabilidade.

§1º Por constituir-se em uma prestação de caráter eventual e temporária, o benefício poderá ser concedido por até três vezes por família, dentro do período de doze meses.

§ 2º São documentos essenciais para requerer o benefício alimentação:

I- comprovante de residência;
II- comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - carteira de identidade e CPF do beneficiado;
IV – cartão da família.

§3º Os valores para o benefício alimentação na forma de crédito em cartão magnético tipo alimentação, deverá ser regulamentado através de lei específica.

Art. 7º O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I - necessidades do nascituro ou recém-nascido;
II – apoio a mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e
III- apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º O beneficio pode ser solicitado a partir da comprovação da gestação até 90 (noventa) dias após o nascimento;

§ 2º O valor conferido ao auxílio natalidade será de 01 (um) salário mínimo nacional vigente concedido somente uma vez.

§ 3º O valor conferido ao auxílio natalidade será estipulado em consonância com o poder executivo municipal podendo ser reajustado mediante previsão orçamentária e financeira;

§ 4º A morte da criança não inabilita a família a receber o Benefício Eventual em razão de natalidade.

§ 5º O Auxílio Natalidade é devido a:
I – Famílias e pessoas que geraram filhos (as);
II – Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos/as beneficiários (as);
III – Casais que não possuem união oficializada;
IV- Famílias monoparentais;
V – Famílias adotantes de crianças;
VI – Adolescentes grávidas ou mães adolescentes.

§ 6º São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:
I- RG e CPF do requerente e grupo familiar;
II- Declaração médica comprovando a gestação e/ou pré-natal no Município, caso o benefício for solicitado antes do nascimento;
III- Certidão de Nascimento do recém-nascido caso o benefício seja solicitado após o nascimento;
IV- Certidão de óbito no caso de natimorto;
V- Atestado de óbto no caso do falecimento da mãe;
VI- Para os demais casos citados no § 5º é necessário apresentar documentação da criança e documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como: termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.
VII- Comprovante de rendimentos (holerite/carteira de trabalho/declaração de trabalho autônomo);
VIII- Comprovante de residência no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC;
IX- Cartão da família.

Art. 8º O auxílio por morte visa atender:

I- despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário;
II- necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;

§ 1º São documentos essenciais para requerer o Benefício Eventual concedido em virtude de morte:

I- atestado de óbito;
II- comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia, desde que o comprovante seja do próprio município;
III- comprovante de rendimentos e gastos da família;
IV - carteira de identidade e CPF do beneficiado;
V – cartão da família.
§ 2º O auxílio funeral poderá ser solicitado até 30 dias após o óbito.

§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao município.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono, morador de rua, ou em extrema pobreza, a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do beneficio uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 5º O valor conferido ao auxílio-funeral será de R$ 1.000,00, (mil reais) para tamanho adulto e de 500,00 (quinhentos reais) para tamanho infantil.

§ 6º Nos caso previsto nos § 3º e § 4º, o município poderá arcar com 100% dos custos.

Art. 9º Os benefícios por natalidade e por morte podem ser pagos, diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau, ou pessoa responsável autorizada mediante declaração.

Art. 10 Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte, poderão ser concedidos à família, quantas vezes necessário, conforme vulnerabilidade, sem limites de acesso, considerando nascimento de gêmeos, trigêmeos etc e/ou a fatalidade da perda de mais de um ente familiar ao mesmo tempo.

Art. 11 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II- perdas: privação de bens e de segurança material;
III- danos: agravos sociais e ofensa.
§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I- da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de

alimentação;
II- da falta de documentação;
III- da falta de domicílio, quando:

a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência fisica ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) de desastres e de calamidade pública;
d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I - comprovante de residência;
II - comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - carteira de identidade e CPF do beneficiado.

§ 3º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir e avaliação técnica e conforme disponibilidade orçamentária.
Art. 12 A situação de emergência e calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§ 1º O auxílio em situação de emergência e calamidade pública será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir de avaliação técnica.

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de emergência e calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I- comprovante de residência;
II- comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - carteira de identidade e CPF do beneficiado.

Art. 13 O auxílio transporte atenderá os seguintes aspectos:

§1º Transporte para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retomar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas;

§2º O auxílio locomoção será concedido através de avaliação técnica.

§3º Documentos necessários para concessão do auxílio locomoção:

I- comprovante de residência;
II- comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - carteira de identidade e CPF do beneficiado.

Art. 14 O aluguel social atenderá os seguintes aspectos:

I – famílias sem moradia em razão de interdição da defesa civil, devido a situação de emergência ou calamidade pública;

§1º O valor repassado para o aluguel social será de R$ 600,00 (seiscentos reais) devendo ser utilizado para pagamento de aluguel de imóvel com apresentação de documento comprobatório desta utilização, através de recibo de pagamento;

§ 2º São documentos essenciais para concessão do aluguel social:
I - comprovante de residência;
II - comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - carteira de identidade e CPF do beneficiado;
IV – relatório da defesa civil.

Art. 15 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I- coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
II – elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
III – garantir a descentralização de oferta dos Benefícios Eventuais conforme definido na Resolução CNAS nº 17/2011.
IV- manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
V- produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
VI – articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
VII – promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

VIII- prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta lei;
IX- elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente;
X- instituir por meio de decreto ou lei os Benefícios Eventuais e seus valores.

Art. 16 Ao Conselho Municipal de Assistência Social, compete acompanhar:

I - periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
II - a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência;
IV - fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do estado, a título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; e
V - as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

Art. 17 Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 18 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 19 Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 2657, de 13 de dezembro de 2018.

Santo Amaro da Imperatriz, 11 de fevereiro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ANA PAULA KUHNEN MARTINS
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento interina

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022

Publicação Nº 3608074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD952807AA2D540C324911BC70517EC9FA462E32

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORAS), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE O MUNICÍPIO E O BANCO DO BRASIL S.A., CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00044-3, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.395 DE 09 DE JUNHO DE 2021, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 24/02/2022
Início da sessão: dia 24/02/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6199.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

JAIRSON SABINO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ELVIS WIGANDO BAUM
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Publicação Nº 3608500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B025E745FDF59F543281FC491B12D59C7B6A3584

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS DE CONCRETO E DRENO, CALHAS DE CONCRETO E DEMAIS MATERIAIS PARA DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 24/02/2022
Início da sessão: dia 24/02/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6125.

São Bento do Sul, 11 de Fevereiro de 2022.

JAIRSON SABINO
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

Publicação Nº 3608504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AB604487F293748B034AE20C902035ED7600CB6

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA AS MINI CARREGADEIRAS BOBCAT S-130, ANO 2010, NÚMERO DE SÉRIE: A3KY36603 Nº 307 E BOBCAT S-205, ANO 2012, NÚMERO DE SÉRIE: A3LJ40820 Nº 365 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 02/03/2022
Início da sessão: dia 02/03/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6125.
São Bento do Sul, 09 de Fevereiro de 2022.

JAIRSON SABINO
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

Publicação Nº 3608470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B510E980EAA073346E85C681289A7EFB983E0AB

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS HOSPITALARES RESULTANTES DAS OCORRÊNCIAS ATENDIDAS PELAS VIATURAS OPERACIONAIS DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 25/02/2022
Início da sessão: dia 25/02/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316032.

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

Publicação Nº 3613502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F035C0A0543BEB14519CD9F0AEABF78AF905ACFE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS DIVERSAS E DEMAIS MATERIAIS USADOS NA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS E DE USO COMUM DO POVO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 28/02/2022
Início da sessão: dia 28/02/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316032.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

JAIRSON SABINO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira Municipal

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - FMD

Publicação Nº 3608458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E455A2A38A441D4ED4DD4A7CE717D93C41B9F0B3

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - FMD
OBJETO: Aquisição de Concreto Usinado que será utilizado na fabricação de piso, onde será instalada uma academia ao ar livre na rua Arnaldo Roesler no bairro Serra Alta, em São Bento do Sul-SC, baseia-se no art. 24, Inciso V, da Lei 8666/93, visto que, foi realizado anteriormente processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sendo N°; 90/2021, 145/2021 e 247/2021, os mesmos ficaram desertos e ou tiveram seus itens prejudicados, se funda no art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e se justifica em razão do valor da contratação que dispensa a realização do processo licitatório bem como atende ao que determina a Lei 8666/93.
CONTRATADO: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.
VALOR: R$ 380,00 m³ (trezentos e oitenta reais por metro cúbico), sendo contratados 12 m³, totalizando R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).
SÃO BENTO DO SUL, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
LUCIANO WEIDNER
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

Publicação Nº 3608601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEBF2371FD173C6E22DFB4549E50FC9CDBB1EBB4

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

OBJETO: Aquisição de Eletrodo Descartável Adulto e Infantil, Bateria para Desfibrilador Lifepak 1000 da Physio Control (original), para uso do Corpo de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, no atendimento de ocorrências que envolvam paradas cardíacas.
CONTRATADO: Stryker do Brasil Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 13.692,76.
São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - FMD

Publicação Nº 3608489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E455A2A38A441D4ED4DD4A7CE717D93C41B9F0B3

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93[1] como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.
• – Objeto: Dispensa de Licitação para; Aquisição de concreto usinado que será utilizado na fabricação de piso, onde será instalada uma academia ao ar livre na rua Arnaldo Roesler no bairro Serra Alta em São Bento do Sul-SC.
II - Contratada: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para; Aquisição de Concreto Usinado que será utilizado na fabricação de piso, onde será instalada uma academia ao ar livre na rua Arnaldo Roesler no bairro Serra Alta, em São Bento do Sul-SC, baseia-se no art. 24, Inciso V, da Lei 8666/93, visto que, foi realizado anteriormente processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sendo N°; 90/2021, 145/2021 e 247/2021, os mesmos ficaram desertos e ou tiveram seus itens prejudicados, se funda no art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e se justifica em razão do valor da contratação que dispensa a realização do processo licitatório bem como atende ao que determina a Lei 8666/93.
IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA., foi quem ofereceu melhor preço unitário por M³ (metro cúbico), atendendo desta forma aos interesses da administração.
V- Justificativa do Preço: R$ 380,00 m³ (trezentos e oitenta reais por metro cúbico), sendo contratados 12m³, totalizando R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais). , sendo este compatível com os preços praticados no mercado de acordo com os orçamentos realizados.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/9

LUCIANO WEIDNER.
Diretor-Presidente da Fundação

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

Publicação Nº 3608610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEBF2371FD173C6E22DFB4549E50FC9CDBB1EBB4

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de Licitação.

I – Objeto: Aquisição de Eletrodo Descartável Adulto e infantil, Bateria para Desfibrilador Lifepak 1000 da Physio Control (original), para uso do Corpo de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, no atendimento de ocorrências que envolvam paradas cardíacas.

II - CONTRATADO: STRYKER DO BRASIL LTDA.

III – Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, Justificamos a compra das baterias e eletrodos para uso em nossos desfibriladores pela necessidade de uso dos mesmos, onde esses equipamentos realizam leituras e análises do sistema circulatório, recomendando e efetuando o choque em casos de fibrilação ventricular, sendo indispensáveis nesses tipos de ocorrência. Possuímos 2 desfibriladores Lifepak 1000 da Physio-Control em nossas ambulâncias, e ambos já acusaram bateria baixa, havendo necessidade de substituição.
Os nossos equipamentos são da marca Physio-Control, havendo a necessidade do objeto dessa aquisição também ser dessa marca, possibilitando o encaixe correto e a compatibilidade dos sistemas. A contratação da empresa para aquisição dos itens acima citados, se faz necessária para atender a demanda junto à 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, proporcionando assim a continuidade da prestação destes serviços públicos tão essenciais ao Município..
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa STRYKER DO BRASIL LTDA, possui declaração de exclusividade na venda de equipamentos dessa marca, a qual segue anexo nas Requisições nº 218 e 220/2022, sendo portanto, inviável a competição.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 13.692,76 é compatível com os preços de mercado, para a referida aquisição.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul/SC, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

RESUMIDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 FMD

Publicação Nº 3613454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0022F4515A49D0A73357B035AB1F7CED9B46D75C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÕES DE ITENS VITAIS CONFORME PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO (PPCI) NO GINÁSIO DE ESPORTES ANNES GUALBERTO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 28/02/2022.
Início da sessão: dia 28/02/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de compras – da Fundação Municipal de Desportos das 07h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47)3633-7520, ou no endereço eletrônico rafaela.rank@saobentodosul.sc.gov,br.
São Bento do Sul, 14 de Fevereiro de 2022.

RAFAELA RANK.
Pregoeira Municipal

LUCIANO WEIDNER.
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Publicação Nº 3608498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7A4975A8CFD8BCDFF6A52BBB2684F6EC3DC76A5

Pregão Presencial n° 11/2022
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 11/2022
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2022, em sua sede (auditório) na Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de material (brita graduada) para uso em obras do SAMAE, com entrega parcelada, constantes nas especificações e características técnicas relacionadas abaixo, assim como as condições de entrega e demais dados técnicos.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao
São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 44/2022

Publicação Nº 3608248

CONTRATO Nº 44/2022

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ANA PAULA DAL SANTO 07256757999, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a ESTRADA LINHA DAL SANTO, na cidade de Cordilheira Alta - SC, inscrita no CNPJ sob nº 43541942000190, neste ato representado pela Sra. ANA PAULA DAL SANTO, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Cordilheira Alta - SC, inscrito no CPF nº 072.567.579-99, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS DE PROFESSORES, ALUNOS E GESTORES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE EM VIRTUDE DA PANDEMIA SOFRERAM SIGNIFICATIVOS PREJUÍZOS NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, BEM COMO NA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO ESPAÇO ESCOLAR COM GARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 16(DEZESSEIS) HORAS MENSAIS IN LOCO E NA SEDE DA EMPRESA ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 21/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	11,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO PARA FINS DE REORGANIZAÇÃO CURRICULAR, ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E NA GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL, NO PERIODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2022(TOTALIZANDO 11 MESES).	3.500,00	38.500,00
				TOTAL	38.500,00

O valor total do contrato é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 11/02/2022 até 30/12/2022, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.016.3390.00 - 1001 - 43/2022 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 21/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 21/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 21/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 21/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 11 de Fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ANA PAULA DAL SANTO
Contratado

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 21/2022

Publicação Nº 3607872

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2022 - PR Processo Administrativo: 21/2022 Processo de Licitação: 21/2022 Data do Processo: 25/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2022
b) Licitação Nr.: 13/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/02/2022
e) Data da Adjudicação: 11/02/2022 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS DE PROFESSORES, ALUNOS E GESTORES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE EM VIRTUDE DA PANDEMIA SOFRERAM SIGNIFICATIVOS PREJUÍZOS NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, BEM COMO NA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO ESPAÇO ESCOLAR COM GARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 16(DEZESSEIS) HORAS MENSAIS IN LOCO E NA SEDE DA EMPRESA ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANA PAULA DAL SANTO 07256757999 (5763)						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO PARA FINS DE REORGANIZAÇÃO CURRICULAR, ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E NA GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL, NO PERIODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2022(TOTALIZANDO 11 MESES).	MES	11	-	3.500,00	38.500,00
				Total do Fornecedor:		**38.500,00**
				Total Geral:		**38.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (43) Saldo: 66.427,31

São Bernardino, 11 de Fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro
Página: 1

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL JANEIRO 2022

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.714.521,09**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**6.102.012,11**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.713,31	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.102.012,11**
Contribuições	4.092,71	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	993.734,85
Receita Patrimonial	32.634,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.203.844,12
Receita de Serviços	8.369,27	INVESTIMENTOS	904.433,14
Transferências Correntes	1.998.538,67		
Dedução de Receita - Receita Patrimonial	-46,40		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-336.780,48		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**250.514,71**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**320.514,71**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	250.514,71	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	320.514,71
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.071.412,43**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.194.938,82**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	11.048,20	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	12.629,09
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	92.198,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.802,99
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.105.918,79	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.758.799,66
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	750.310,03	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	104.547,20
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.111.936,83	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	776.153,47
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	534.085,00
		RP PROCESSADOS PAGOS	6.921,41
SALDOS ANTERIORES	**5.100.815,18**	**SALDOS ATUAIS**	**5.519.797,77**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	655.745,87	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	713.370,24
BANCO C/ MOVIMENTO	2.168.782,47	BANCO C/ MOVIMENTO	2.823.476,62
BANCOS C/ VINCULADAS	2.276.286,84	BANCOS C/ VINCULADAS	1.982.950,91
TOTAL	**15.137.263,41**	**TOTAL**	**15.137.263,41**

SÃO BERNARDINO, 10/02/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

Publicação Nº 3607544

RECURSSOS RECEBIDOS TRANSFERENCIA CONST JANEIRO 2022

Publicação Nº 3607546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Janeiro

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo de Part. dos Munic. - Cota Mensal - Princip	568.516,04	568.516,04
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do Fundo de Particip. dos Munic. - Cota Mensal - Pri	236.881,68	236.881,68
4.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00 Cota-Parte do Fundo de Particip. dos Munic. - Cota Mensal - Pri	142.129,00	142.129,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Principal Ordinario	543,13	543,13
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Principal Educação	226,30	226,30
4.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00 Cota-Parte Imposto S/Prop. Territ. Rural - Principal Saude	135,78	135,78
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	19.953,72	19.953,72
4.1.7.1.8.03.1.0.01.00.00 Transf. de Recursos do Sus União - Custeio	24.977,74	24.977,74
4.1.7.1.8.03.1.0.02.00.00 Transf Recursos SUS - Saúde Bucal	10.778,00	10.778,00
4.1.7.1.8.03.1.0.04.00.00 Transf. Recursos SUS - PACS	9.300,00	9.300,00
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00 Transf. Prog. SUS - Covid 19 - Receita 2021	418,66	418,66
4.1.7.1.8.03.2.0.01.00.00 Transf. Recursos do SUS MAC Atenção de Média e Alta Comple	1.502,91	1.502,91
4.1.7.1.8.03.4.0.01.00.00 Transf. Recursos SUS - Farmácia Básica	1.309,99	1.309,99
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	25.313,76	25.313,76
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal (	914,98	914,98
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal E	381,24	381,24
4.1.7.1.8.06.1.1.04.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal S	228,75	228,75
Subtotal:	1.043.511,68	1.043.511,68

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal Ordinario	428.650,82	428.650,82
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal Educação	178.604,51	178.604,51
4.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal Saude	107.162,72	107.162,72
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal Ordinario	8.238,47	8.238,47
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal Educação	3.432,70	3.432,70
4.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal Saude	2.059,63	2.059,63
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Ordinario	4.393,50	4.393,50
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Educação	1.830,63	1.830,63
4.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Saude	1.098,37	1.098,37
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	1.989,17	1.989,17
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 Transf. Est. Prog. - AFB	1.676,50	1.676,50
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 Transf. Est. Prog. - Co-Financ.	988,76	988,76
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00 Transf. Est. Prog. NASF	457,14	457,14
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00 Transf. Est. Prog. - PROCIS	3.145,10	3.145,10
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00 Transf. Est. Prog. - ESF-SB - Est. S. Fam. e Saude Bucal	3.931,38	3.931,38
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00 Transf. Est. Prog. - Programa Previne Brasil	2.701,59	2.701,59
4.1.7.2.8.10.9.1.02.01.00 Transf. Est. Conv. Transito - Militar	384,80	384,80
4.1.7.2.8.10.9.1.02.02.00 Transf. Est. Conv. Transito - Civil	384,80	384,80
4.1.7.2.8.10.9.1.02.03.00 Transf. Est. Conv. Transito - Prefeitura	847,40	847,40
4.1.7.2.8.10.9.1.02.04.00 Transf. Est. Conv. Funrebom	224,64	224,64
Subtotal:	752.202,63	752.202,63
Total:	1.795.714,31	1.795.714,31

SÃO BERNARDINO, 10/02/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Tributos Arrecadados - Janeiro de 2022 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	49,33	49,33
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Outros Rend.	20,56	20,56
4.1.1.1.3.03.4.1.04.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Outros Rend.	12,33	12,33
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Dív. A	41,30	41,30
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto S/ a Prop. Predial e Territ. Urbana - Dív.	17,20	17,20
4.1.1.1.8.01.1.3.04.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Dív. A	10,32	10,32
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urb. - Dívi. At	7,21	7,21
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urb. - Dív. Ati	2,99	2,99
4.1.1.1.8.01.1.4.04.00.00	Imposto S/ Prop. Predial e Territ. Urb. - Dív. Ati	1,79	1,79
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Principal Or	3.819,33	3.819,33
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Principal Ed	1.591,38	1.591,38
4.1.1.1.8.02.3.1.04.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Principal Sa	954,77	954,77
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Dívida Ativa	89,21	89,21
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ImpostoS/Serviços de Qualquer Nat. - Dívida Ativa	37,16	37,16
4.1.1.1.8.02.3.3.04.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Dívida Ativa	22,29	22,29
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Dívida Ativa	9,80	9,80
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Dívida Ativa	4,08	4,08
4.1.1.1.8.02.3.4.04.00.00	Imposto S/Serviços de Qualquer Nat. - Dívida Ativa	2,44	2,44
4.1.1.2.1.01.1.1.02.01.00	Taxas de Licença para Execução de Obra - Principal	419,86	419,86
4.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./Prest.	185,83	185,83
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principa	234,20	234,20
4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e	1,00	1,00
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Dívida Ativa	66,90	66,90
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Dívida Ativa - Multas e	11,68	11,68
4.1.1.2.8.01.1.1.01.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Prin	100,35	100,35
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	4.092,71	4.092,71
	Total:	11.806,02	11.806,02

SÃO BERNARDINO, 10/02/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

Publicação Nº 3607549

São Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2022

Publicação Nº 3608700

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022

Fernando José Signori, Prefeito em exercício do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 002/2022, vem por meio desta, CONVOCAR (O)A CANDIDAT(O)A NO CARGO A SEGUIR:

CANDITADO	CARGO
EUNICE MARINA DE OLVEIRIA	MONITOR DE TEATRO - 20 HORAS

O convocado devera comparecer no prazo de 05 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 11 de Fevereiro de 2022.
FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL Nº 028/2022 - ADM

Publicação Nº 3608289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 270C278B2DD84E364687EBE0E1F5A70D92C7B0FD

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022- ADM	
Processo Adm. nº:	015/2022 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2022 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	J.M. GATO – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO ESPAÇO MULTIUSO DA PRAÇA DA MATRIZ - 2ª ETAPA.
Valor ..... :	R$ 944.417,05 (novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos).
Vigência ..... :	31/08/2022
Dotação ..... :	1.037.4490.00 - 00 - 402/2022 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS; 1.037.4490.00 - 00 - 521/2022 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS;
SÃO CARLOS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.	
FERNANDO JOSÉ SIGNORI Prefeito em Exercício Registrado no TCE com a chave: 270C278B2DD84E364687EBE0E1F5A70D92C7B0FD	

PORTARIA Nº 0152/2022

Publicação Nº 3609410

PORTARIA Nº 0152/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito em Exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal MIRIAN JULIA KUIAVA GLUKFE, 25 dias de férias do período de 01 de Fevereiro de 2022 à

24 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 04/02/2020 a 03/02/2021.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 11 de Fevereiro de 2022.
FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0153/2022

Publicação Nº 3609512

PORTARIA Nº 0153/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito em Exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal TAMIRES CARRE KONZEN, 30 dias de férias do período de 07 de Fevereiro de 2022 à 08 de Março de 2022, referente ao período aquisitivo 17/04/2020 a 16/04/2021.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 11 de Fevereiro de 2022.
FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0154/2022

Publicação Nº 3609516

PORTARIA Nº 0154/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito em Exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"
Art. 1º - Concede ao Servidor Público Municipal AVELINO MEERT, 30 dias de férias do período de 14 de Fevereiro de 2022 à 15 de Março de 2022, referente ao período aquisitivo 01/06/2020 a 31/05/2021 e 01/06/2021 a 31/05/2022.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 11 de Fevereiro de 2022.
FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 015/2022 - ADM

Publicação Nº 3608287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E387435D7B6C9595E05473AAE9B00418592BCC0

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 15 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
1/2022
Processo Administrativo: 15/2022

O(a) Prefeito em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 1/2022, o(s) participante(s):

5100 - J.M.GATO-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO ESPAÇO MULTIUSO DA PRAÇA DA MATRIZ - 2ª ETAPA.	UNIDADE		1	R$944.417,05	R$944.417,05
					Total do Fornecedor:	R$944.417,05

São Carlos, 11 de fevereiro de 2022.

FERNANDO JOSE SIGNORI:05235816960
Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE SIGNORI:05235816960
Dados: 2022.02.11 10:04:40 -03'00'

FERNANDO JOSE SIGNORI
Prefeito em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 022/2022 - ADM

Publicação Nº 3608473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 956364F61F22089BF94D5614C5D74B416DC5B8F2

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 22 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
3/2022
Processo Administrativo: 22/2022

O(a) Prefeito em Exercício Sr. FERNANDO JOSÉ SIGNORI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 3/2022, o(s) participante(s):

484458 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA GIRATÓRIA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 21.000 KG, MOTOR A DIESEL, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SAPATA COM LARGURA MÍNIMA DE 600MM.	UNIDADE	XCMG MOD. XE225BR	1	R$785.000,00	R$785.000,00
					Total do Fornecedor:	R$785.000,00

São Carlos, 11 de fevereiro de 2022.

FERNANDO JOSE SIGNORI:05235816960

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE SIGNORI:05235816960
Dados: 2022.02.11 13:01:52 -03'00'

FERNANDO JOSE SIGNORI
Prefeito em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2022 - ADM

Publicação Nº 3613513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF6289634D2C66F6C1C075D05D064FBCFF3C6D71

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 5 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade
Para Aquisição de Bens
2/2022
Processo Administrativo: 5/2022

O(a) Prefeito em Exercício Sr. Fernando José Signori, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 2/2022, o(s) participante(s):

44571 - DILMAR JOSE WIEST				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARGA DE CASCALHO 12M²	2.000	R$17,00	R$34,00
2	CARGA DE CASCALHO 16M³	2.000	R$20,00	R$40,00
				R$74,00
			Total Geral:	R$74,00

São Carlos, 11 de fevereiro de 2022.

FERNANDO JOSE SIGNORI:05235816960

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE SIGNORI:05235816960
Dados: 2022.02.11 16:50:13 -03'00'

FERNANDO JOSE SIGNORI
Prefeito em Exercício

São Cristóvão do Sul

PREFEITURA

2004/2022

Publicação Nº 3612576

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

DECRETO Nº 2004/2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA ATA Nº 01/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado a Ata nº 01/2022 do Conselho Municipal de Saúde, estabelecendo a relação de serviços complementares de saúde a serem oferecidos a população, conforme anexo I, que é parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

DECRETO Nº 2004/2022

ANEXO I

2

2005/2022

Publicação Nº 3612582

DECRETO 2005/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo Artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com base na Lei 048/97:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDOS, com base na Lei Municipal 048/97 que estabelece as atribuições do referido Conselho.

Art. 2º - A composição do Conselho fica assim constituída:
I – Três representantes do Poder Executivo:
a) Marinês Torezzan Bison
b) Alessandra Silveira Poczapski
c) Cristiane Cariane Machado de Oliveira
II – Um representante do Poder Legislativo:
a) Gisele Mendes da Conceição
III – Três representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Jessica Andrea Silva Ferreira
b) Ana Paula Grobe dos Santos
c) Lizandro Jardim Cassul
IV – Um representante dos estudantes:
a) Karin Fongaro Ferreira

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1862/2021 e demais disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, no Mural Público situado na Portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.849/2022

Publicação Nº 3607794

DECRETO Nº 3.849, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRIA A COMISSÃO PROVISÓRIA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que descreve os serviços do SUAS, especificando seus usuários e as provisões necessárias ao seu desenvolvimento e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 145/2004, que institui um Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estabelecendo princípios, diretrizes, objetivos, usuários e organização dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência Social;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Provisória responsável pela elaboração do Protocolo de Serviço de Abordagem Social no Município de São Francisco do Sul, formada pelos seguintes membros:

a) Aline de Cássia dos Santos;
b) Cyndi Alleine do Rosário da Maria Gomes;
c) Edison Souza Salles;
d) Ema Maria Laurindo de França;
e) Maria Lúcia dos Santos;
f) Priscila Aparecida Rosa;
g) Beatris Dircelha dos Santos.

Art. 2º A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

Art. 3º A Comissão é composta por técnicos da Proteção Básica, Especial e Gestão que irão contribuir na elaboração de subsídios, propostas e avaliações voltadas para a execução qualificada dos Serviços Socioassistenciais, sendo como principais atribuições:
I - Promover a articulação das Secretarias Municipais e demais órgãos ou entidades envolvidas na implantação e/ou implementação das ações previstas no Protocolo;
II - Realizar o acompanhamento e avaliação das ações previstas no Protocolo;
III - Viabilizar, na esfera municipal, iniciativas que venham contribuir com o alcance dos objetivos estabelecidos e no Pacto de Metas que integra este documento;

Art. 4º O Protocolo de Serviço de Abordagem Social no âmbito da Política de Assistência Social estabelece ações e fluxos que buscam nortear e qualificar a oferta do atendimento nos Serviços socioassistenciais;

Art. 5º A Comissão definirá o Plano de Atividades estabelecendo o processo de elaboração do Protocolo de Serviço de Abordagem Social, apresentando ao CMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social para sua validação, no qual deverão ser considerados:

I - estudos, análises e definição das ações prioritárias e objetivos que constarão no Protocolo;
II - Implantar e implementar ações de interesse comum no município de São Francisco do Sul, garantindo o caráter de intersetorialidade e transversalidade com as demais políticas públicas;
III - Assegurar ao público-alvo de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência a disponibilidade e acesso a Serviços Socioassistenciais qualificados e atendimento integrado e articulado.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme necessidade da comissão.

Art. 7º Após a finalização da elaboração do Protocolo e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 10 de fevereiro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO
Secretario de Governo

SANDRO MAIER CARDOSO Secretario Municipal de Assistência Social	Procuradoria-Geral do Município
	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.850/2022

Publicação Nº 3607799

DECRETO Nº 3.850, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

REVOGA O DECRETO Nº 3.826, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.826, de 10 de janeiro de 2022, que abre crédito adicional suplementar ao orçamento do corrente exercício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 11 de fevereiro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.851/2022

Publicação Nº 3607804

DECRETO Nº 3.851, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica incluído ao orçamento do exercício de 2022 na categoria econômica e grupo de natureza de despesa 344, Modalidade de Aplicação 90, o Vínculo de Recurso - 03360000 - Salário educação, na seguinte dotação orçamentária:

14 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Gerência de Ensino
1015 - Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03360000 - Salário educação

1016 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS.
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03360000 - Salário educação

1017 - Aquisição de Equipamentos nas Escolas
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
03360000 - Salário educação

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 561.000,00 (Quinhentos e sessenta e um mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Inciso IV do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o Inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

14 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Gerência de Ensino
1015 - Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03360000 - Salário educação ..... R$ 32.000,00

1016 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS.
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas

03360000 - Salário educação ..... R$ 6.000,00

1017 - Aquisição de Equipamentos nas Escolas
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
03360000 - Salário educação ..... R$ 523.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 561.000,00

Art. 3º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior com a Fonte de recurso 03360000 - Salário educação.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 2.448, de 4 de outubro de 2021.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 11 de fevereiro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET Secretária Municipal de Finanças	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXTRATO ADITIVO 015.5-20 PP. 005-2020 RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Publicação Nº 3608081

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 015.5-20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP.
Processo licitatório Nº 005/2020 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sendo 04 (quatro) veículos tipo hatchback, 04 (quatro) veículos tipo caminhonete aberta e 03 (três) veículos tipo van de 15 lugares, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorroga o prazo de vigência do Contrato supracitado, pelo período 06(SEIS) meses, ou seja, de 31/01/2022 à 30/07/2022.
VALOR: R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
São Francisco do Sul, 31 de Janeiro de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITIVO 079.5-19 TP. 067-2019 TIRIVA PUBLIC. E PROPAGANDA EIRELI

Publicação Nº 3608596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 079.5-19
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA – EIRELI.
PROCESSO: Licitação Tomada de Preços nº 067/2019
OBJETO: Contratação de serviços de agência publicitária, que se constituem de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 10 do art. 20 da Lei n° 12.232/10, objetivando promover a divulgação município de São Francisco do Sul na atividade institucional" prorroga o prazo de vigência do Contrato supracitado, pelo período 04(quatro) meses, ou seja, de 24/01/2022 à 23/05/2022.
VALOR: R$ 60.000,00(Sessenta mil reais)
São Francisco do Sul, 24 de Janeiro de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17.757/2022

Publicação Nº 3607786

PORTARIA nº 17.757, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I,II,VI,VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 1324/2012;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora HELOISA BERNSTORFF ESTRUGALA, matrícula nº 8066140, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica Bioquímica, para exercer a função de Fiscal Sanitário da Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Para o exercício desta função, a servidora não receberá qualquer tipo de gratificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 10 de fevereiro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.758/2022

Publicação Nº 3607790

PORTARIA nº 17.758, de 11 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear GILMAR BORGES FONSECA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 791.589.609-10, para o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Transportes, nível CC04, da Gerência Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 11 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 11 de fevereiro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 108/2022

Publicação Nº 3608326

DECRETO FUNCIONAL 108/2022

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica nomeada JOELMA REJANE DA SILVA para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE CULTURA, JUVENTUDE, POLÍTICAS RACIAIS E DIVERSIDADE, com exercício na Fundação Municipal de Cultura e Juventude, a contar de 07 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de nomeação.

São João Batista, 09 de fevereiro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos	Rr		
Prefeito Municipal			

DECRETO FUNCIONAL N° 109/2022

Publicação Nº 3608344

DECRETO FUNCIONAL 109/2022

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica nomeado ELIAS GERMANO MAFEÇOLI para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, a contar de 08 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de nomeação.

São João Batista, 09 de fevereiro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos	Rr		
Prefeito Municipal			

DECRETO FUNCIONAL N° 110/2022

Publicação Nº 3608346

DECRETO FUNCIONAL 110/2022

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica nomeada LUCELENE CRISPIM SESTREM para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, a contar de 08 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de nomeação.

São João Batista, 09 de fevereiro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos	Rr		
Prefeito Municipal			

DECRETO FUNCIONAL N° 111/2022

Publicação Nº 3608350

DECRETO FUNCIONAL 111/2022

Exoneração

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerado ADEMIR JOSÉ ROVER, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, a contar de 08 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de exoneração.

São João Batista, 10 de fevereiro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos			
Prefeito Municipal			

DECRETO FUNCIONAL N° 112/2022

Publicação Nº 3608352

DECRETO FUNCIONAL 112/2022

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica nomeado ADEMIR JOSÉ ROVER para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRESA, a contar de 08 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 10 de fevereiro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos			
Prefeito Municipal			

DECRETO N° 4411/2022

Publicação Nº 3608335

DECRETO 4411/2022

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2022, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Fica instituído o calendário dos pontos facultativos e feriados do ano de 2022, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal:
I. 15/04/2022 (sexta-feira): Sexta-feira Santa, feriado municipal conforme Lei Municipal 221/71;
II. 21/04/2022 (quinta-feira): Tiradentes, feriado nacional;
III. 01/05/2022 (domingo): Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional;
IV. 16/06/2022 (quinta-feira): Corpus Christi, feriado municipal conforme Lei Municipal 221/71;
V. 24/06/2022 (sexta-feira): Festa do Padroeiro do Município, feriado municipal conforme Lei Municipal 221/71;
VI. 18/07/2022 (segunda-feira): Dia da Emancipação Política do Município, feriado municipal conforme Lei Municipal 221/71;
VII. 07/09/2022 (quarta-feira): Independência do Brasil, feriado nacional;
VIII. 12/10/2022 (quarta-feira): Dia de Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
IX. 15/10/2022 (sábado): Dia do Professor, ponto facultativo para os servidores da Secretaria Municipal de Educação;
X. 28/10/2022 (sexta-feira): Dia do Servidor Público, ponto facultativo para os servidores Públicos Municipais, exceto para a Secretaria Municipal de Educação;
XI. 02/11/2022 (quarta-feira): Finados, feriado nacional;
XII. 15/11/2022 (terça-feira): Proclamação da República, feriado nacional;
XIII. 25/12/2022 (domingo): Natal, feriado nacional.
Parágrafo único. O feriado municipal de 19 de julho, Dia da Emancipação Política do Município, fica transferido para o dia 18 de julho, segunda-feira.
Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 08 de fevereiro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4412/2022

Publicação Nº 3608334

DECRETO 4412/2022

Regulamenta a organização da escala de férias previstas na Lei Complementar Municipal n. 001/2003, art. 31, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, incisos II e IX, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei Complementar nº 001, de 24 de junho de 2003, que dispõe sobre a escala de férias a ser organizada anualmente em janeiro a todos os servidores municipais.
Art. 2º Fica delegado às Secretarias Municipais, na figura de seus respectivos Secretários e/ou coordenadores, a organização da escala de férias dos servidores locados nas respectivas repartições, promovendo adequadamente a escala com o fito de evitar prejuízo aos cidadãos e à prestação dos serviços públicos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 08 de fevereiro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

[[[

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/PMSJB/2022

Publicação Nº 3607436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0093FC52264B2A12EBD07AFBFFDCF2EE0AAA47F

Extrato de Contrato nº 008/PMSJB/2022
Contratante: Município de São João Batista, SC, neste ato representado pela Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Centro Educacional Semear Ltda inscrita no CNPJ nº 38.452.143/0001-07;Processo Licitatório 090/PMSJB/2021 – Credenciamento nº 004/PMSJB/2021; Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULARES COM FINS LUCRATIVOS, QUE REALIZAM ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE IDADE, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MAIS CRECHE, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.041, DE 20 DE ABRIL DE 2021; Valor total: A Secretaria Municipal de Educação, pagará à CONTRATADA o valor de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reias) para o período integral, pago individualmente por criança, sendo 40 vagas mensais, no valor total de R$ 31.960,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta reais), pago em parcelas mensais durante a ocupação da vaga, totalizando 480 vagas anuais no valor total de R$ 383.520,00 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e vinte reais). Dotação orçamentária: (42); Data da assinatura: 11/02/2022; Vigência contratual: 11/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/PMSJB/2022

Publicação Nº 3607634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5A9716B619B9C81A13BCBED270580624DAD66D4

Extrato de Contrato nº 009/PMSJB/2022
Contratante: Município de São João Batista, SC, neste ato representado pela Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Construtora WDD Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.256.305/0001-08;Processo Licitatório 003/PMSJB/2022 – Tomada de Preços nº 003/PMSJB/2022; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA, PADRÃO MODULAR, ANEXA A CRECHE MUNICIPAL HENRIQUETA DADAM ROZA, NO BAIRRO RIBANCEIRA DO SUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL; Valor total: R$ 153.025,86 (cento e cinquenta e três mil vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), Dotações orçamentárias: Organograma, 04.001; Descrição da Despesa, Ampliação e Reformas de Edificações E.I.; Máscara, 04.001.12.365.0002.1018.4.4.90.00.00; Data da assinatura: 11/02/2022; Vigência contratual: 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/PMSJB/2022

Publicação Nº 3608067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29383D673BAFC1E1608A25EC4A4023B2E248C9E0

Extrato de Contrato nº 010/PMSJB/2022
Contratante: Município de São João Batista, SC, neste ato representado pela Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Construtora WDD Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.256.305/0001-08;Processo Licitatório 001/PMSJB/2022 – Tomada de Preços nº 001/PMSJB/2022; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO MODULAR NO BAIRRO RIBANCEIRA DO SUL (ANEXA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MONSENHOR JOSÉ LOCKS), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL; Valor total: R$ 846.972,35 (oitocentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos); Dotações orçamentárias (25) Organograma, 04.001; Descrição da Despesa, Ampliação e Reformas de Edificações E.I.; Máscara, 04.001.12.365.0002.1018.4.4.90.00.00; Recurso, 0.1.01.1001.0000 e 0.1.62.0000.0038; Data da assinatura: 11/02/2022; Vigência contratual: 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/PMSJB/2022

Publicação Nº 3608292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8949F2656A412BF93701456BB7C7AC65B54C9152

Extrato de Contrato nº 011/PMSJB/2022
Contratante: Município de São João Batista, SC, neste ato representado pela Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Construtora WDD Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.256.305/0001-08;Processo Licitatório 002/PMSJB/2022 – Tomada de Preços nº 002/PMSJB/2022; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, PADRÃO MODULAR, EM TIGIPIO (ANEXA AO NÚCLEO INFANTIL BRANCA DE NEVE), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL; Valor total: R$ 762.139,92 (setecentos e sessenta e dois mil cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos); Dotação orçamentária, 25; Organograma, 04.001; Descrição da Despesa, Ampliação e Reformas de Edificações E.I.; Máscara, 04.001.12.365.0002.1018.4.4.90.00.00; Recurso, 0.1.01.1001.0000 e 0.1.62.0000.0037; Data da assinatura: 11/02/2022; Vigência contratual: 31/12/2022.

LEI MUNICIPAL N° 4129/2022

Publicação Nº 3608337

Lei Municipal 4.129, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera disposições das leis nº 4.102/2021 e 4.117/2021, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.102, de 06 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º .....
Parágrafo único. Os valores das prestações mensais a serem cobradas do Município de São João Batista (SC) serão os mesmos entre as competências de janeiro a dezembro ao longo de cada exercício, estando demonstrados, assim como a evolução anual do Plano de Amortização, no Anexo Único desta Lei, com vencimento fixado para o dia 20 de cada mês subsequente ao de competência."

Art. 2° Fica alterado o art. 5° da Lei nº 4.102, de 06 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2022."

Art. 3° No período de vacância, compreendido entre 1° de janeiro de 2022 e 31 de março de 2022, as prestações mensais da amortização do déficit atuarial serão pagas de acordo com a tabela do Anexo Único desta Lei.
Art. 4° Fica alterado o art. 3° da Lei nº 4.117, de 21 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2022."

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista - SC, 08 de fevereiro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

		Valores dos Aportes		Forma de amortização do déficit		Composição do Pagamento	
Ano	Taxa de Juros	Anuais (R$)	Mensais (RS)	Saldo Inicial	(-) Pagamento	(-) Juros	(-) Amortização
2021	5,42%	R$ 771.723,55	R$ 64.310,30	R$ 81.820.848,29	R$ 771.723,55	R$ 4.434.689,98	-R$ 3.662.966,43
2022	5,42%	R$ 1.544.407,59	R$ 64.310,30/ R$ 150.164,08*	R$ 85.483.814,71	R$ 1.544.407,59	R$ 4.633.222,76	-R$ 3.088.815,17
2023	5,42%	R$ 3.200.424,36	R$ 266.702,03	R$ 88.572.629,89	R$ 3.200.424,36	R$ 4.800.636,54	-R$ 1.600.212,18
2024	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 90.172.842,07	R$ 5.994.553,77	R$ 4.887.368,04	R$ 1.107.185,73
2025	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 89.065.656,34	R$ 5.994.553,77	R$ 4.827.358,57	R$ 1.167.195,20
2026	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 87.898.461,14	R$ 5.994.553,77	R$ 4.764.096,59	R$ 1.230.457,18
2027	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 86.668.003,96	R$ 5.994.553,77	R$ 4.697.405,81	R$ 1.297.147,96
2028	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 85.370.856,00	R$ 5.994.553,77	R$ 4.627.100,40	R$ 1.367.453,37
2029	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 84.003.402,63	R$ 5.994.553,77	R$ 4.552.984,42	R$ 1.441.569,35
2030	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 82.561.833,28	R$ 5.994.553,77	R$ 4.474.851,36	R$ 1.519.702,41
2031	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 81.042.130,87	R$ 5.994.553,77	R$ 4.392.483,49	R$ 1.602.070,28
2032	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 79.440.060,60	R$ 5.994.553,77	R$ 4.305.651,28	R$ 1.688.902,49
2033	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 77.751.158,11	R$ 5.994.553,77	R$ 4.214.112,77	R$ 1.780.441,00
2034	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 75.970.717,11	R$ 5.994.553,77	R$ 4.117.612,87	R$ 1.876.940,90
2035	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 74.093.776,21	R$ 5.994.553,77	R$ 4.015.882,67	R$ 1.978.671,10
2036	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 72.115.105,11	R$ 5.994.553,77	R$ 3.908.638,70	R$ 2.085.915,07
2037	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 70.029.190,03	R$ 5.994.553,77	R$ 3.795.582,10	R$ 2.198.971,67
2038	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 67.830.218,36	R$ 5.994.553,77	R$ 3.676.397,84	R$ 2.318.155,93
2039	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 65.512.062,43	R$ 5.994.553,77	R$ 3.550.753,78	R$ 2.443.799,99
2040	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 63.068.262,44	R$ 5.994.553,77	R$ 3.418.299,82	R$ 2.576.253,95
2041	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 60.492.008,49	R$ 5.994.553,77	R$ 3.278.666,86	R$ 2.715.886,91
2042	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 57.776.121,58	R$ 5.994.553,77	R$ 3.131.465,79	R$ 2.863.087,98
2043	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 54.913.033,60	R$ 5.994.553,77	R$ 2.976.286,42	R$ 3.018.267,35
2044	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 51.894.766,25	R$ 5.994.553,77	R$ 2.812.696,33	R$ 3.181.857,44
2045	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 48.712.908,81	R$ 5.994.553,77	R$ 2.640.239,66	R$ 3.354.314,11
2046	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 45.358.594,70	R$ 5.994.553,77	R$ 2.458.435,83	R$ 3.536.117,94
2047	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 41.822.476,76	R$ 5.994.553,77	R$ 2.266.778,24	R$ 3.727.775,53
2048	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 38.094.701,23	R$ 5.994.553,77	R$ 2.064.732,81	R$ 3.929.820,96
2049	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 34.164.880,27	R$ 5.994.553,77	R$ 1.851.736,51	R$ 4.142.817,26
2050	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 30.022.063,01	R$ 5.994.553,77	R$ 1.627.195,81	R$ 4.367.357,96
2051	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 25.654.705,05	R$ 5.994.553,77	R$ 1.390.485,01	R$ 4.604.068,76
2052	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 21.050.636,29	R$ 5.994.553,77	R$ 1.140.944,49	R$ 4.853.609,28
2053	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 16.197.027,01	R$ 5.994.553,77	R$ 877.878,86	R$ 5.116.674,91
2054	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 11.080.352,10	R$ 5.994.553,77	R$ 600.555,08	R$ 5.393.998,69
2055	5,42%	R$ 5.994.553,77	R$ 499.546,15	R$ 5.686.353,42	R$ 5.994.553,77	R$ 308.200,36	R$ 5.686.353,42

* O valor da parcela de R$ 64.310,30 será cobrado nas competências de janeiro a março de 2022 e o valor da parcela de R$ 150.164,08 nas competências de abril a dezembro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2021

Publicação Nº 3608602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8ACB0C76220D2E31A2555B41EB825731EDCC480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 10/2021

Processo Adm.: **99/2021**
Data do Processo: **01/12/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 99/2021
b) Nr. Licitação: 10/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data de Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SINEZIO OCTAVIANO DADAM NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.*

Participante: CONSTRUTORA WDD LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA E REFORMA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SINEZIO OCTAVIANO DADAM NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.	1,000	SEV	1.105.213,02	1.105.213,02

Total do Participante: 1.105.213,02

Total Geral: 1.105.213,02

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliação e Reforma de Edificações Escolares	04.001.12.361.2000.1017.4.4.90.00.00	R$ 284.403,34
Ampliação e Reforma de Edificações Escolares	04.001.12.361.2000.1017.4.4.90.00.00	R$ 852.781,19

São João Batista, 11/02/2022

GREGORIO DE SOUZA FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012/2021

Publicação Nº 3608634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D8508985C9615BFC882DD15F89231BFE3934C8B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 12/2021

Processo Adm.: **103/2021**
Data do Processo: **03/12/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 103/2021
b) Nr. Licitação: 12/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data de Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ LOCKS NO BAIRRO RIBANCEIRA DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.*

Participante: ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - RIBANCEIRA DO SUL - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - RIBANCEIRA DO SUL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ LOCKS NO BAIRRO RIBANCEIRA DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.	1,000	SEV	926.876,66	926.876,66

Total do Participante: 926.876,66

Total Geral: 926.876,66

São João Batista, 11/02/2022

GREGORIO DE SOUZA FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assinatura do Responsável

São João do Itaperiú

Prefeitura

DECRETO Nº1.391/2022 REGULAMENTA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.094 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3608986

DECRETO Nº1.391/2022
REGULAMENTA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.094 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 1.094 de 9 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art.1º O valor da diária em viagem com destino no Estado de Santa Catarina será fixado em R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O valor da diária em viagem com destino Interstadual de Santa Catarina será fixada em R$600,00 (seiscentos reais).

Art. 3° Para efeito deste Decreto entende-se:
I. Diária completa: o período de deslocamento ininterrupto de 24 horas, com realização de pernoite e refeições;
II. 70% de diária: período de deslocamento ininterrupto de 12(doze) horas, com realização refeições.
III. 35% de diária: Deslocamento em período em até 8 (oito) horas, com realização de refeições.
IV. 20% de diária: Deslocamento em período em até 4 (quatro) horas, com realização de refeições.
Art.4º Os valores das diárias serão atualizados anualmente pelo Índice de Correção Monetária - IPCA.
Art. 5º Em todos os casos de deslocamento para viagem prevista neste Decreto, o servidor é obrigado a apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, subsequentes ao retorno à sede, os seguintes documentos:
I – Ordem de tráfego em caso de veículo oficial (diário de bordo);
II – Nota fiscal de alimentação, abastecimento, estacionamento, que comprovem a despesa no local;
III - Documento que comprove o objetivo da viagem;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 11 de fevereiro de 2022

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

Publicado em 11/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei Municipal nº 1.070/2021.

DECRETO Nº1.392/2022 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3609006

DECRETO Nº1.392/2022
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 1.094 de 9 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde necessita deste modelo de veículo a disposição para auxiliar nas demandas da pasta;

CONSIDERANDO que a compra ou a locação de um novo veículo para a Secretaria de Saúde, geraria mais gastos ao Poder Público, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de lotação do veículo Ônibus Marcopolo/Volare A6 ON, placa MEE4012, chassi 93PB23C2M4C012411, ano 2004, Cor prata, Renavam 824661621, do Município de São João do Itaperiú para a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A transferência de que trata este artigo será por tempo indeterminado.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Patrimônio, responsável em promover a troca de lotação do veículo acima descrito nos Registros Constantes do Patrimônio Municipal.
Art. 3º Após a utilização do veículo pela Secretaria Municipal de Saúde, esta deverá informar o Departamento de Patrimônio da devolução do veículo à Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, para que seja realizado a transferência nos registros do Patrimônio Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Itaperiú/SC, 11 de fevereiro de 2022

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

Publicado em 11/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei Municipal nº 1.070/2021.

PL 02/2022 - DL 01/2022 - FMS

Publicação Nº 3608490

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022, PL 02/2022 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de São João do Itaperiú/SC, neste ato representado pela Gestora Rita de Cássia L. B. Marangoni, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei nº 13.979/2020 torna público: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022, para contratação urgente de médicos para atuarem no centro de triagem e monitoramento do COVID-19. Empresa: D'ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 40.621.045/0001-06. Valor: R$ 140,90 (cento e quarenta reais e noventa centavos) por hora trabalhada. Vigência: até 90 dias.

São João do Itaperiú (SC),11 de fevereiro de 2022.

Rita de Cássia L. B. Marangoni - Gestora FMS

São João do Oeste

Prefeitura

EDITAL 21.2022 MANUTENÇÃO DE VEICULOS

Publicação Nº 3613471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E937A57C460AB779CBF3A9A4F89858D7A8099D5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de São João do Oeste de Santa Catarina, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante os exercicios 2022/2023.
Tipo de licitação: Maior percentual de desconto por lote
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até às 08:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2022 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC 14 de fevereiro de 2022.RUDI ALOISIO RASCH – PREFEITO MUNICIPAL e.e

EXTRATO PL 14.2022 RECAPAGENS DE PNEUS

Publicação Nº 3608649

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e A.R PNEUS LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para efetuar a recapagens de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste para o ano de 2022"
Valor: R$ 56.000,00
Prazo: 14.02.2022 até 14.02.2023
São João do Oeste – 14 de fevereiro de 2022
RUDI ALOISIO RASCH Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e FM PNEUS LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para efetuar a recapagens de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste para o ano de 2022"
Valor: R$ 67.050,00
Prazo: 14.02.2022 até 14.02.2023
São João do Oeste – 14 de fevereiro de 2022
RUDI ALOISIO RASCH Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e JL PNEUS LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para efetuar a recapagens de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste para o ano de 2022"
Valor: R$ 115.900,00
Prazo: 14.02.2022 até 14.02.2023
São João do Oeste – 14 de fevereiro de 2022
RUDI ALOISIO RASCH Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e N.G PNEUS LTDA

ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para efetuar a recapagens de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste para o ano de 2022"
Valor: R$ 141.340,00
Prazo: 14.02.2022 até 14.02.2023
São João do Oeste – 14 de fevereiro de 2022
RUDI ALOISIO RASCH Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para efetuar a recapagens de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste para o ano de 2022"
Valor: R$ 44.625,00
Prazo: 14.02.2022 até 14.02.2023
São João do Oeste – 14 de fevereiro de 2022
RUDI ALOISIO RASCH Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para efetuar a recapagens de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste para o ano de 2022"
Valor: R$ 73.270,00
Prazo: 14.02.2022 até 14.02.2023
São João do Oeste – 14 de fevereiro de 2022
RUDI ALOISIO RASCH Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e F. VACHILESKI & CIA LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para efetuar a recapagens de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste para o ano de 2022"
Valor: R$ 144.312,00
Prazo: 14.02.2022 até 14.02.2023
São João do Oeste – 14 de fevereiro de 2022
RUDI ALOISIO RASCH Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 058/2022

Publicação Nº 3607619

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 058 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA A FUNÇÃO ACT DE FISCAL SANITÁRIO.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo simplificado emergencial aberto pelo edital nº 004/2022, homologado pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. VEREDIANA SEBERINO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 4.500.718, inscrita no CPF sob n° 045.864.719-56, para a função ACT de FISCAL SANITÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vaga vinculada a servidora LUCIELE ELIZA KIPPER, sendo a data fim desta contratação diretamente vinculada ao retorno da servidora efetiva.

Art. 2°. Autoriza a servidora ora nomeada, a conduzir veículos da municipalidade.

Art. 3 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 11 de fevereiro de 2022.
RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal em Exercício

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 07-2022_1º ADIT. ARP 31-2021_PREF

Publicação Nº 3607848

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 07/2022/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2021/PREF
Objeto: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens 6, 13, 15, 28 e 37 da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: Supermercado Catarinense EIRELI
Processo Licitatório nº 20/2021 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 11 de fevereiro de 2022.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 08-2022_1º ADIT. ARP 07-2021_PREF

Publicação Nº 3608253

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 08/2022/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021/PREF
Objeto: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item 73 da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: Supermercado Catarinense EIRELI
Processo Licitatório nº 09/2021 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 11 de fevereiro de 2022.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 09-2022_4º ADIT. ARP 10-2021_PREF

Publicação Nº 3609083

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 09/2022/PREF
4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021/PREF
Objeto: Fica reequilibrado o valor unitário do item 18 de R$ 3,40 para R$ 3,74 e do item 27 de R$ 12,16 para R$ 13,15.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: M. J. da Rosa ME
Processo Licitatório nº 09/2021 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 11 de fevereiro de 2022.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2019 PROCESSO 02/2019 FMS

Publicação Nº 3608812

PROCESSO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
CONTRATO Nº 06/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ao contrato 06/2019 de prestação de serviços de transporte de pacientes que entre si celebram o Município de São Joaquim - SC e a empresa FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

O Município de São Joaquim - SC, ente jurídico de direito público, com sede à Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ 82.561.093/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Giovani Nunes, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 007.788.519-82 e portador RG sob nº 3159997, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. BR 101, nº 10.100, sala comercial térrea, Bairro Nova Esperança, CEP: 88336-200, cidade de Balneário Camboriú – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.123.258/0001-73, representada pela Sr.(a) Camila Rencheli Teza, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Dirceu Romano Paniz, nº 100, Portal – Fraiburgo - SC, portadora do RG sob n° 5615444, e CPF sob nº 074.025.959-86, neste ato representada pelo seu bastante procurador, Sr. Claudecir Schumacher, portador do RG sob nº 2.817.314 e CPF sob nº 845.617.189-15, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Contratação de serviço de transporte São Joaquim - Lages, Lages - São Joaquim para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim - SC, quanto ao transporte de pacientes que necessitam de atendimento através de pactuações do Sistema Único de Saúde, estabelecidas entre o município de São Joaquim e o município de Lages, bem como o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação de Municípios da Região Serrana - CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO VALOR
2.1 O preço global para a execução do objeto do contrato é de R$ 269.550,00 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), com data de assinatura em 25 de fevereiro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO
3.1 Diante do ACRÉSCIMO, conforme CI 035/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a análise de reequilíbrio econômico financeiro nº 01/2022, fica atualizado o valor total para renovação de R$ 359.550,00 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR FINAL
4.1 Diante do previsto na cláusula anterior restam ACRESCIDOS ao valor original do contrato o valor de R$ 269.550,00 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), referente ao Primeiro Termo Aditivo, R$ 281.726,49 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao Segundo Termo Aditivo, e R$ 359.550,00 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), referente a este Terceiro Termo Aditivo, ficando o valor total final contratado para a execução do objeto em R$ 1.180.376,49 (um milhão, cento e oitenta mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1 O presente Termo vigorará a contar da data de 25 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
6.1 Os recursos para suprir o aditivo ficarão vinculados à dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (02) 3.3.90.39.27.00.00.00. Recurso: 5002 - Projeto Atividade: 2050.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo de Aditamento passa a integrar o Contrato 06/2019 permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Joaquim, 11 de fevereiro de 2022.

Giovani Nunes FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO Prefeito Municipal Contratada

São José

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

Publicação Nº 3612633

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2022
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 24/02/2022, às 09h, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, os seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo nº	18745/2020
Recorrente	ALISSON DE SOUZA NUNES ME
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	VALDECI SAGAZ

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.
São José, 10 de fevereiro de 2022.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia _____, conforme Edital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

Câmara Municipal

PORTARIA N° 084/2022

Publicação Nº 3609337

PORTARIA Nº 084/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução do Contrato firmado com a empresa LITORAL ELEVADORES (FERNANDO BARBOSA PEREIRA ME), CNPJ nº 29.508.668/0001-26, Processo Administrativo nº 015/2022, Dispensa de Licitação nº 04/2022, Contrato nº 05/2022.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Priscilla Thiesen Becsi.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de janeiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 085/2022

Publicação Nº 3609347

PORTARIA Nº 085/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Marcelo Alessandro Macagnan para responder pela fiscalização da execução do Contrato firmado com a empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA. ME, CNPJ nº 24.092.271/0001-82, Processo Administrativo nº 004/2022, Dispensa de Licitação nº 01/2022, Contrato nº 001/2022.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Éder Filipe da Silva.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de janeiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 086/2022

Publicação Nº 3613398

PORTARIA Nº 086/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Matheus Dávila Pimentel, matrícula 1514, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de fevereiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 087/2022

Publicação Nº 3613399

PORTARIA Nº 087/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Eliane Luiz, matrícula 1517, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de fevereiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

Publicação Nº 3609092

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Terceiro Quadrimestre do exercício de 2021
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2021, a qual será realizada no próximo dia 23 de Fevereiro de 2022, às 08:00 horas, tendo como local o Auditório do Centro de Convivência de Idosos Pe. Romualdo Zimmer.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

São José do Cedro(SC), 11 de Fevereiro de 2022.

João Luiz de Andrade
Prefeito

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 192/2022

Publicação Nº 3608784

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 192/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 192/2022 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor VILSON TOSETTO, CPF 621.309.519-53, para a atividade de SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA PARA ENLEIRAMENTO DE PEDRAS E SISTEMATIZAÇÃO DO SOLO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

RESOLUÇÃO 001/2022/FUNDEB

Publicação Nº 3607552

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social
do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização
dos Profissionais da Educação - FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

CONSIDERAR aprovados os relatórios, demonstrativos e demais peças contábeis que compõe a Prestação de Contas dos recursos arrecadados e aplicados relativos ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, os quais representam adequadamente as mutações financeiras, patrimoniais, orçamentárias e legais ocorridas no período, compatibilizadas com o PPA, LDO, LOA e seus créditos adicionais;
CONSIDERAR regulares os procedimentos de arrecadação, locação e execução orçamentária do FUNDEB, nos percentuais e nas fontes (Impostos e Transferências) determinados para o exercício de 2021 conforme legislação.
CONSIDERAR observada e alcançada a regra prevista no § 2° do Art. 21 da Lei N°11.494/2007 relativa ao percentual de até 95% (noventa e cinco por cento);
CONSIDERAR observada e alcançada a regra prevista vigente relativa a aplicação mínima dos recursos oriundos da arrecadação do FUNDEB na remuneração dos Profissionais do Magistério;
CONSIDERAR observada a regra relativa à aplicação dos saldos financeiros em operações de curto prazo e no mercado aberto, com vistas a auferir rendimentos financeiros; Registrar a utilização dos Recursos do FUNDEB no Ensino Fundamental e na Educação Infantil (Educação Básica)

CONSIDERAR por fim, que o Senhor Prefeito Municipal oportunize aos membros do Conselho Municipal condições de auxiliar na elaboração da Proposta Orçamentária para o próximo exercício e que continue a tomar medidas efetivas para melhorar as condições de trabalho e a remuneração dos Profissionais do Magistério.
O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, nos termos da Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal Nº 4.973 de 23 de março de 2021, a vista dos Demonstrativos Contábeis recebidos relativos ao Balanço Consolidado de 2020, bem como dos relatórios e explanações prestadas pelo Poder Executivo Municipal perante este Conselho,
RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR as contas anuais do Conselho Municipal do FUNDEB de São José do Cedro/SC, relativas ao Exercício Financeiro de 2021.

São José do Cedro, SC, em 01 de fevereiro de 2021.

EDILAINE GIRARDI
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB.

ANEXO I – CONSELHEIROS PRESENTES EM ACORDO COM A RESOLUÇÃO	
Nome	Assinatura

DECRETO Nº 017/2022/SF

Publicação Nº 3608810

DECRETO Nº 17/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5034/2022 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 2.259.222,76 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
001	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
“322”3.1.90.00.00.3000083	Aplicacoes Diretas	R$ 500.000,00
08	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
001	DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
“323”3.1.90.00.00.3000083	Aplicacoes Diretas	R$ 700.000,00
10	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS**	
003	DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR	
2041	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR	
“324”3.1.90.00.00.3000083	Aplicacoes Diretas	R$ 1.059.222,76

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 2.259.222,76 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), 03000083 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 16/2022/SF

Publicação Nº 3607943

DECRETO Nº 16/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

05	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
001	DEPTO. FINANCEIRO E CONTABIL	
2015	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTADORIA	
“55”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),01000000 - Recursos Ordinários, das verbas a seguir discriminadas:

05	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
001	DEPTO. FINANCEIRO E CONTABIL	
2015	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTADORIA	
“54”3.1.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 18/2022/SF

Publicação Nº 3608811

DECRETO Nº 18/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5035/2022 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 2.259.222,76 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
1011	CONSTR. AMPLIAR OU REFORMAR UN. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
“78”4.4.90.00.00.1010001	Aplicacoes Diretas	R$ 2.259.222,76

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 2.259.222,76 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos),01000000 - Recursos Ordinários, das verbas a seguir discriminadas:

04	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
001	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
“9”3.1.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 500.000,00
08	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
001	DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
“127”3.1.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 700.000,00
10	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS**	
003	DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR	
2041	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR	
“161”3.1.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 1.059.222,76

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 19/2022/SF

Publicação Nº 3608813

DECRETO Nº 19/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5036/2022 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
001	DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1016	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIP. AGRÍCOLAS	
“320”4.4.90.00.00.1793087	Aplicacoes Diretas	R$ 300.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), 01793087 - Emenda Impositiva-Estado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 20/2022/SF

Publicação Nº 3608815

DECRETO Nº 20/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5037/2022 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003	DEPTO. DE ENSINO MÉDIO	
1112	AMPLIAR E REFORMAR CASA FAMILIAR RURAL	
“321”4.4.90.00.00.1793087	Aplicacoes Diretas	R$ 180.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), 01793087 - Emenda Impositiva-Estado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 21/2022/SF

Publicação Nº 3608816

DECRETO Nº 21/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5038/2022 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS**	
003	DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR	
1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
“319”4.4.90.00.00.1793087	Aplicacoes Diretas	R$ 500.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), 01793087 - Emenda Impositiva-Estado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 22/2022/SF

Publicação Nº 3608817

DECRETO Nº 22/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5039/2022 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 259.250,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS**	
003	DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR	
1039	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
“152”4.4.90.00.00.1340024	Aplicacoes Diretas	R$ 259.250,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 259.250,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), 01340024 - Transferências de Convênios - Outros.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 23/2022/SF

Publicação Nº 3608819

DECRETO Nº 23/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5039/2022 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS**	
003	DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR	
1039	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
“318”4.4.90.00.00.3000083	Aplicacoes Diretas	R$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), 03000083 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 24/2022/SF

Publicação Nº 3608821

DECRETO Nº 24/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5040/2022 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 4.990.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS**	
003	DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR	
1039	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
“317”4.4.90.00.00.1793087	Aplicacoes Diretas	R$ 4.990.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 4.990.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa mil reais), 01793087 - Emenda Impositiva-Estado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 25/2022/SF

Publicação Nº 3608824

DECRETO Nº 25/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5040/2022 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS**	
003	DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR	
1039	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
“318”4.4.90.00.00.3000083	Aplicacoes Diretas	R$ 1.260.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), 03000083 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 26/2022/SF

Publicação Nº 3608825

DECRETO Nº 26/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5041/2022 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 681.315,82 (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
001	DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1107	CONSTRUIR CENTRO DE APOIO AO AGRICULTOR	
“316”4.4.90.00.00.3000083	Aplicacoes Diretas	R$ 681.315,82

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 681.315,82 (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), 03000083 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 27/2022/SF

Publicação Nº 3609186

DECRETO Nº 27/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2021	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
“333”3.3.90.00.00.3360210	Aplicações diretas	R$ 100.000,00
002	DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	
2023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
“331”3.3.90.00.00.3360210	Aplicações diretas	R$ 100.000,00
002	DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	
2082	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP - PRÉ-ESCOLA	
“332”3.3.90.00.00.3360210	Aplicações diretas	R$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), 03360210 - Salário Educação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de fevereiro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 FMAS

Publicação Nº 3608758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC9CFA5857BB13652EFB0F94F5E0A4AD885A46B2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 FMAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMAS

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia, Arquitetura e/ou Construção Civil para Execução de Obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com recursos da Transferência Especial SCC 246/2021 SDS.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 11/03/2022.
Abertura: às 09h00 do dia 11/03/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

EXTRATO CONTRATO 012-2022 - MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI

Publicação Nº 3609011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE49F0E1977ED9A02173F878F99C3AD7C6D38CC8

	ESTADO DE SANTA CATARINA
	MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
	EXTRATO CONTRATUAL
	Contrato Nº..: 12/2022
	Contratante..: São José do Cerrito
	Contratada...: MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI
	Valor ..... : 237.951,02 (Duzentos e trinta e sete mil e novecentos e cinq-enta e um reais e um centavo)
	Vigência ..... : Início: 11/02/2022 Término: 08/11/2022
	Licitação ..... : Tomada de preços
	N° ..... : 2/2021
	Recursos ..... : Dotação: (66), (66), (66),
	Objeto ..... : Contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra de grama sintética.
	São José do Cerrito, 11 de Fevereiro de 2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022 FMS

Publicação Nº 3609015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CE486F0A397A7A5FA21116467ADD9D117C2C333

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - FMS

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do Senhor Fernando Presotto de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos em farmácia, regulamentados conforme normas da ANVISA, Conforme Edital de Credenciamento 001/2022 FMS, em favor das empresas MARCELO MUNIZ BARBOSA ME no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e O PHARMACEUTICO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com

vigência até 31/12/2022.

São José do Cerrito, SC, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

PORTARIA 058/2022

Publicação Nº 3607948

PORTARIA nº 58/2022
De 01 de fevereiro de 2022

"Concede Férias a Gerente de Contratos"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito LEONARDO GARCIA HENZEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora LUCIANE APARECIDA FREITAS WOLFF brasileira, portadora do CPF 010.243.429-80, ocupante do cargo de Gerente de Contratos, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 01 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 059/2022

Publicação Nº 3607952

PORTARIA nº 59/2022
De 01 de fevereiro de 2022

"Concede Férias a Agente Administrativo III"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito LEONARDO GARCIA HENZEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora LEILA RENATA PINHEIRO ROVEDA NETO brasileira, portadora do CPF 030.524.069-22, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 01 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 060/2022

Publicação Nº 3607955

PORTARIA nº 60/2022
De 01 de fevereiro de 2022

"Concede Férias a Diretor de Planejamento e Urbanismo"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito LEONARDO GARCIA HENZEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor DOUGLAS RECK BRANCO brasileiro, portador do CPF 102.957.229-16, ocupante do cargo de Diretor de Compras e Urbanismo, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 01 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 061/2022

Publicação Nº 3607956

PORTARIA nº 61/2022
De 01 de fevereiro de 2022

"Concede Férias a funcionário do Departamento de Fiscalização"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito LEONARDO GARCIA HENZEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor MAURYCIO MUNIZ DE LIZ brasileiro, portador do CPF 081.725.599-09, responsável pelo Departamento de Fiscalização do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 01 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 062/2022

Publicação Nº 3607958

PORTARIA nº 62/2022
De 01 de fevereiro de 2022

"Concede Férias a Agente de Serviços Gerais"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito LEONARDO GARCIA HENZEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora NATALIA MARCON DA GRAÇA brasileira, portadora do CPF 113.754.179-24, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 01 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 063/2022

Publicação Nº 3608009

PORTARIA nº 063/2022
De 10 de fevereiro de 2022

"Concede Férias a funcionária do Departamento de Administração e Orçamento"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, JOSE DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora VICTORIA PASSOS MEDEIROS brasileira, portadora do CPF 108.027.449-90, responsável pelo Departamento de Administração e Orçamento do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 10 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 064/2022

Publicação Nº 3608015

PORTARIA nº 064/2022
De 10 de fevereiro de 2022

"Exonera servidor, por motivo de aposentadoria, nos termos do art. 2º da Lei 035/2021".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o funcionário MILTON FREITAS CORREA, brasileiro, portador do CPF nº 482.261.739-49, ocupante do cargo de Operário I, do Município de São José do Cerrito/SC, sendo declarado vago seu cargo, a partir de 10 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 2º da Lei nº 035/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 065/2022

Publicação Nº 3608022

PORTARIA nº 065/2022
De 10 de fevereiro de 2022

"Defere pedido de demissão sem justa causa a servidora ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Deferir o pedido de demissão sem justa causa à funcionária DANIELLI MENDES DE MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 077.504.919-02, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, do Município de São José do Cerrito/SC, sendo declarado vago seu cargo, a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.452, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607787

DECRETO Nº 7.452, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por anulação de dotações no orçamento programa de 2022, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 1.552.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
12.361.4505.2.014 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019		46	Aplicação Direta	R$ 800.000,00

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
12.365.4505.2.015 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019		50	Aplicação Direta	R$ 752.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
12.361.4505.2.014 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018		46	Aplicação Direta	R$ 800.000,00

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
12.365.4505.2.015 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018		50	Aplicação Direta	R$ 752.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.453, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613499

DECRETO Nº 7.453, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2022.
Declara luto oficial no Município de São Lourenço do Oeste em decorrência do falecimento de Lídio Sutilli, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento de Lídio Sutilli, cidadão ilustre de São Lourenço do Oeste, um dos pioneiros da colonização, criação e organização do município, tendo aqui chegado e estabelecido sua residência em maio de 1950;

CONSIDERANDO o envolvimento e reconhecida dedicação de Lídio Sutilli, desde então, em todos os setores da comunidade, na cultura, em clubes associativos, na fundação da Associação Rural – hoje Sindicato dos Trabalhadores Rurais, na instituição do Conselho Tutelar, na criação e organização legal do Hospital São Roque - hoje Hospital da Fundação, dentre inúmeras outras colaborações e serviços voluntariamente prestados;

CONSIDERANDO se tratar de notável liderança política local, tendo exercido seu primeiro mandato como Vereador de 08 de fevereiro de 1967 a 30 de dezembro de 1969, e, alcançado novos mandatos por três legislaturas consecutivas, 1989/1992, 1993/1996 e 1997/2000,

dentre os quais nos anos de 1968/1969 e de 1997/1998 atuou como Presidente da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO o consternamento geral da administração pública municipal e de toda a comunidade lourenciana, e, os sentimentos de solidariedade, dor e saudade que emergem pela perda de ilustre cidadão, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de São Lourenço do Oeste render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município e para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:
Art. 1º LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Lourenço do Oeste, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Lídio Sutilli.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

Publicação Nº 3609425

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 009/2022 – Pregão Presencial Nº 001/2022 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS PELO CRAS, CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, NO ANO DE 2022.
FORNECEDOR: COMERCIAL ALVORADA LTDA ME - CNPJ: 82.831.025/0001-00.
VALOR: R$ 115.650,00 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 16.738.785/0001-34.
VALOR: R$ 19.387,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais).
FORNECEDOR: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.094.574/0001-09.
VALOR: R$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais).
FORNECEDOR: LS MERCADO LTDA - CNPJ: 07.841.640/0001-73.
VALOR: R$ 281,40 (duzentos e oitenta e um reais).
TOTAL: R$ 146.778,40 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2022.
VIGÊNCIA: 11/02/2022 à 11/02/2023.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - FMS

Publicação Nº 3610342

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - FMS.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020
Origem: Processo Licitatório nº 029/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 022/2020.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: SLO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.150.016/0001-90.
Objeto: reajustar o valor do Contrato nº 047/2020, de 16/09/2020 (originário do Processo Licitatório nº 029/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 022/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOLOGIA (RADIOGRAFIAS) PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA 24H) DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), no percentual 8,99% (oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando o período compreendido entre os meses de agosto de 2020 a julho de 2021.
Valor: R$ 49.445,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo, correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2022.
Data de Assinatura: 11/02/2022.
Vigência: de 1º/02/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Itamir Montemezzo, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608753

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 016/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SILVEIRA SEGURANÇA PRIVADA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.830.358/0001-65.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 026/2017, de 14/02/2017, (originário do Processo Licitatório nº 016/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA CONSISTENTE NO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM VÍDEO MONITORAMENTO, COMPREENDENDO A SOLUÇÃO DO SISTEMA, SUA IMPLANTAÇÃO, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERTINENTES A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ALÉM DE PATRULHA TÁTICA MÓVEL PARA ATENDIMENTO E VERIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), por mais 14 (quatorze) dias, ou seja, até a data de 28/02/2022, tendo em vista que o novo processo licitatório para a contratação do serviço ainda não está concluído (Processo Licitatório nº 022/2022).
Valor: R$ 1.761,67 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente para o exercício de 2022.
Data de Assinatura: 11/02/2022.
Vigência: de 14/02/2022 a 28/02/2022.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, e Terezinha Altina Silveira pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608854

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 007/2019, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 002/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: alterar unilateralmente o fiscal do Contrato nº 050/2019, de 14/02/2019, firmado com a empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.354.636/0001-29, (originário do Processo Licitatório nº 007/2019, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 002/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO), substituindo o servidor Winissius Segatto, pelo servidor José Fernando Ziem, ocupante do cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico.
Data de Assinatura: 11/02/2022.
Vigência: de 11/02/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608962

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2020..
Origem: Processo Licitatório nº 121/2020, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 005/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: alterar unilateralmente o fiscal do Contrato nº 245/2020, de 1º/09/2020, firmado com a empresa IVANIR JOÃO POLESELLO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.727.109/0001-30, (originário do Processo Licitatório nº 121/2020, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 005/2020, cujo objeto consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS SITUADOS NA RUA RUI BARBOSA, Nº 518, 3º ANDAR, EDIFÍCIO COMERCIAL POLESELLO, CENTRO, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (CIT) DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC), substituindo o servidor Winissius Segatto, pelo servidor José Fernando Ziem, ocupante do cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico;
Data de Assinatura: 11/02/2022.
Vigência: de 11/02/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi.

PORTARIA Nº 405, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3611635

PORTARIA Nº 405, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal JAMILLY MARIANA ALMEIDA MANFROI, ocupante do cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3612/01, de 07 a 17 de fevereiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de fevereiro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 406, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608902

PORTARIA Nº 406, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ANA PAULA PREZZI, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, matrícula nº 3288/04, de 11 a 19 de fevereiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de fevereiro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 407, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608907

PORTARIA Nº 407, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal HERMES MARIOTT, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 444/01, de 11 a 19 de fevereiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de fevereiro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 408, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608913

PORTARIA Nº 408, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 14 de fevereiro de 2022, o servidor público municipal JOEL CARLOS TREVISOL, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Apoio Técnico e do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3455/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 409, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3611315

PORTARIA Nº 409, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 10 de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal ANA CARLA MENEGUETTI, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3623/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 411, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3611754

PORTARIA Nº 411, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença para Tratamento de Assuntos Particulares, à servidora pública municipal MARICILDE FORCELINI, ocupante de cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3259/01, a partir de 14 de fevereiro de 2022 por doze meses, sem vencimentos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 412, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3611862

PORTARIA Nº 412, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença para Tratamento de Assuntos Particulares, à servidora pública municipal CELAIR TEREZINHA PEGORARO MATTUELLA, ocupante de cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3017/01, a partir de 14 de fevereiro de 2022 por doze meses, sem vencimentos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2022

Publicação Nº 3609428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **9/2022**
Data do Processo: **20/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS PELO CRAS, CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, NO ANO DE 2022.*

Lote: 1

Participante: COMERCIAL ALVORADA LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA - 1ª QUALIDADE - DEPOSITADO - ABACAXI PÉROLA - 1ª QUALIDADE - DEPOSITADO	100,000	UND	6,99	699,00
2	ABOBORA MORANGA 1ª QUALIDADE - DEPOSITADO - ABOBORA MORANGA 1ª QUALIDADE - DEPOSITADO. O PRODUTO NAO PODE ESTAR MACHUCADO, FLÁCIDO OU COM LESÕES. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NAO DEVE ESTAR ESTRAGADO OU MUITO VERDE	30,000	KG	4,90	147,00
3	ACHOCOLATADO EM PO SOLUVEL 400GR - ACHOCOLATADO EM PO SOLUVEL 400GR	100,000	UND	7,80	780,00
4	AÇUCAR CRISTAL - PACOTE DE 5 KG - AÇUCAR CRISTAL - PACOTE DE 5 KG	86,000	PCT	21,88	1.881,68
5	AÇUCAR DE BAUNILHA PACOTE DE 40 GRAMAS - AÇUCAR DE BAUNILHA PACOTE DE 40 GRAMAS	20,000	UND	1,90	38,00
6	AÇUCAR MASCAVO - PACOTE DE 1 KG - AÇUCAR MASCAVO - PACOTE DE 1 KG	30,000	UND	9,90	297,00
7	ÁGUA MINERAL COPOS DE 200ML - ÁGUA MINERAL COPOS DE 200ML	3.000,0	UND	1,25	3.750,00
8	ALFACE AMERICANA - O produto deve mostrar folhas limpas, fre - ALFACE AMERICANA - O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. O produto deverá estar acondicionado em embalagens plástica atóxica, sendo que cada unidade de alface deverá pesar no mínino 180g.	100,000	UND	2,95	295,00
9	ALHO DE 1ª DEPOSITADO - ALHO DE 1ª DEPOSITADO	20,000	KG	31,98	639,60
10	AMENDOIM 500 GR PACOTES - AMENDOIM 500 GR PACOTES	100,000	PCT	5,45	545,00
11	AMIDO DE MILHO 500 GR. - AMIDO DE MILHO 500 GR.	30,000	PCT	4,29	128,70
12	ANIS ESTRELADO 50 GRAMAS - ANIS ESTRELADO 50 GRAMAS	20,000	UND	3,80	76,00
13	ABOBRINHA 1ª QUALIDADE - DEPOSITADO - ABOBRINHA 1ª QUALIDADE - DEPOSITADO. O PRODUTO NAO DEVE ESTAR	30,000	KG	3,50	105,00

MACHUCADO, FLÁCIDO OU COM LESÕES. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NAO DEVE ESTAR ESTRAGADO OU MUITO VERDE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	APRESUNTADO BOVINO - RESFRIADO - DEPOSITADO - APRESUNTADO BOVINO - RESFRIADO - DEPOSITADO	80,000	KG	17,79	1.423,20
15	ARROZ INTEGRAL TIPO 1: O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. - ARROZ INTEGRAL TIPO 1: O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	5,000	KG	5,844	29,22
16	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1: sem glúten. Embalagem de 5kg de polietileno transparente resistente e intacto, com identificação dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade de no mínimo 5 meses - ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1: sem glúten. Embalagem de 5kg de polietileno transparente resistente e intacto, com identificação dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade de no mínimo 5 meses	80,000	PCT	17,98	1.438,40
17	ATUM RALADO EM ÓLEO - LATA DE 140 GR - ATUM RALADO EM ÓLEO - LATA DE 140 GR	25,000	UND	8,50	212,50
18	AVEIA EM FLOCOS PCT DE 500GR - AVEIA EM FLOCOS PCT DE 500GR	10,000	UND	8,99	89,90
19	AZEIDE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - 500ML - AZEIDE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - 500ML	10,000	UND	19,79	197,90
20	BACON EM MANTA - BACON EM MANTA	15,000	KG	36,98	554,70
21	BANANA CATURRA 1ª QUALIDADE DEPOSITADA - BANANA CATURRA 1ª QUALIDADE DEPOSITADA. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MACHUCADO, FLÁCIDO OU COM LESÕES. DEVE SER DE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, O FRUTO NÃO DEVE ESTAR ESTRAGADO OU MUITO VERDE OU MUITO MADURO.	200,000	KG	2,95	590,00
22	BANHA DE PORCO - PACOTE 1 KG - DEPOSITADA - BANHA DE PORCO - PACOTE 1 KG - DEPOSITADA	15,000	KG	12,99	194,85
23	BATATA DOCE - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme; po - BATATA DOCE - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livre de sujeiras, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante; acondicionadas em caixas abertas, atóxicas e intactas.	80,000	KG	3,50	280,00
24	BATATA INGLESA - De primeira qualidade, frescas e sãs. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. - BATATA INGLESA - De primeira qualidade, frescas e sãs. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	150,000	KG	3,99	598,50
25	BATATA PALHA PACOTE DE 1 KG - PRIMEIRA LINHA - BATATA PALHA PACOTE DE 1 KG - PRIMEIRA LINHA	30,000	UND	27,98	839,40
26	BATATA SALSA 1ª QUALIDADE - BATATA SALSA 1ª QUALIDADE - FRESCAS E SÃS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	30,000	KG	9,90	297,00
27	BEBIDA LACTEA - PCT 900ML - SABORES DIVERSOS - BEBIDA LACTEA - PCT 900ML - SABORES DIVERSOS	200,000	PCT	4,00	800,00
28	Beterraba - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme; polp - Beterraba - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livre de sujeiras, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante;	50,000	KG	5,40	270,00

acondicionadas em caixote aberto.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
29	BISCOITO ÁGUA E SAL - PACOTE C/ NO MÍNIMO 370GR - BISCOITO ÁGUA E SAL - PACOTE C/ NO MÍNIMO 370GR	150,000	PCT	6,50	975,00
30	BISCOITO DOCE DIVERSOS SABORES- PCT COM 330 GRAMAS - BISCOITO DOCE DIVERSOS SABORES- PCT COM 330 GRAMAS	130,000	UND	3,90	507,00
31	BISCOITO RECHEAD DOCE - EMBALAGEM COM 119GR - BISCOITO RECHEAD DOCE - EMBALAGEM COM 119GR	80,000	PCT	2,20	176,00
32	BISCOITO TIPO MARIA - PCT 700 GR - BISCOITO TIPO MARIA - PCT 700 GR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CASAREDO OU PARATI	150,000	UND	8,99	1.348,50
33	BISCOITO TIPO ROSCA - EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 335 GRAMAS - BISCOITO TIPO ROSCA - EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 335 GRAMAS	130,000	PCT	4,20	546,00
34	Água mineral bombona 20 litros - Água mineral bombona 20 litros	200,000	UND	16,88	3.376,00
35	Brócolis - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme; livre - Brócolis - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme; livre de sujeiras, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante; acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	50,000	MC	5,99	299,50
36	BOMBOM SORTIDOS, ESPECIALIDADES, CAIXA COM 251GR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À LACTA E NESTLE - BOMBOM SORTIDOS, ESPECIALIDADES, CAIXA COM 251GR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À LACTA E NESTLE	550,000	UND	11,98	6.589,00
37	CAFE SOLUVEL GRANULADO - 200GR - CAFE SOLUVEL GRANULADO - VIDRO 200GR	115,000	UND	16,98	1.952,70
38	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500GR - CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500GR - TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MELLITA	300,000	UND	16,88	5.064,00
39	CALDO EM TABLETE DE CARNE CAIXA 114 G COM 12 UNIDADES CADA - CALDO EM TABLETE DE CARNE CAIXA 114 G COM 12 UNIDADES CADA	10,000	UND	3,80	38,00
40	CALDO EM TABLETE DE GALINHA CAIXA 114 G COM 12 UNIDADES CADA - CALDO EM TABLETE DE GALINHA CAIXA 114 G COM 12 UNIDADES CADA	10,000	UND	3,80	38,00
41	CALDO EM TABLETE DE LEGUMES CAIXA 114G COM 12 UNIDADES CADA - CALDO EM TABLETE DE LEGUMES CAIXA 114G COM 12 UNIDADES CADA	10,000	UND	3,80	38,00
42	CANELA EM PÓ PURA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - CANELA EM PÓ PURA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	10,000	UND	3,99	39,90
43	CANELA EM RAMA - 10G - CANELA EM RAMA - 10G	20,000	PCT	1,99	39,80
44	CARNE - PERFIL SUÍNO COM PELE SEM OSSO - CARNE - PERFIL SUÍNO COM PELE SEM OSSO	80,000	KG	15,89	1.271,20
45	CARNE DE GADO PARA DESFIAR - FRALDINHA OU PATINHO - CARNE DE GADO PARA DESFIAR - FRALDINHA OU PATINHO	150,000	KG	39,88	5.982,00
46	CARNE DE GADO PARA PANELA SEM OSSO - CARNE DE GADO PARA PANELA SEM OSSO	150,000	KG	26,88	4.032,00
47	CARNE MOIDA DE 1ª - CARNE MOIDE DE 1ª QUALIDADE	150,000	KG	26,88	4.032,00
48	CEBOLA DE CABEÇA 1ª QUALIDADE - CEBOLA DE CABEÇA 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTE; ACONDICIONADOS EM CAIXAS ABERTAS, ATÓXICAS E INTACTAS	100,000	KG	2,99	299,00
49	CENOURA 1ª QUALIDADE - CENOURA 1ª QUALIDADE - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ACONDICIONADAS EM CAIXAS ABERTAS, ATÓXICAS E INTACTAS	60,000	KG	4,90	294,00
50	CHICÓRIA 1ª QUALIDADE - DEPOSITADO. - CHICÓRIA 1ª QUALIDADE - DEPOSITADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR FOLHAS LIMPAS,	30,000	UND	3,25	97,50

FRESCAS, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO ATÓXICO.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	CHOCOLATE AO LEITE - BARRAS DE 1 KILOS CADA - CHOCOLATE AO LEITE - BARRAS DE 1 KILOS CADA	20,000	UND	27,89	557,80
52	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU 200 GRAMAS - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU 200 GRAMAS	20,000	UND	17,49	349,80
53	CHOCOLATE GRANULADO 100 GR - CHOCOLATE GRANULADO 100 GR	40,000	PCT	3,99	159,60
54	CHOCOLATE MEIO AMARGO PARA DERRETER- BARRAS DE 1 KG - CHOCOLATE MEIO AMARGO PARA DERRETER- BARRAS DE 1 KG	20,000	UND	28,89	577,80
55	CHUCHU 1ª QUALIDADE - DEPOSITADO - CHUCHU 1ª QUALIDADE - DEPOSITADO	20,000	KG	3,75	75,00
56	COCO RALADO PCT C/ 100GR - COCO RALADO PCT C/ 100GR	50,000	PCT	4,80	240,00
57	COLORÍFICO (COLORAU) - C/ 500G - COLORÍFICO (COLORAU) - C/ 500G	5,000	PCT	6,50	32,50
58	COUVE MANTEIGA 1ª QUALIDADE - DEPOSITADO. - COUVE MANTEIGA 1ª QUALIDADE - DEPOSITADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR FOLHAS LIMPAS, FRESCAS, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA.	30,000	MC	4,90	147,00
59	COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE - DEPOSITADA - COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE - DEPOSITADA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR FOLHAS LIMPAS, FRESCAS, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS E VISCOSAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA.	50,000	KG	5,99	299,50
60	COXA e SOBRE COXA DE FRANGO – Deve-se apresentar sem dorso, cortada em 3 partes, congelada. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno com no máximo 05 kg em cada pacote. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo constar data de validade, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Registro no SIM, SIF ou CISPOA. - COXA e SOBRE COXA DE FRANGO – Deve-se apresentar sem dorso, cortada em 3 partes, congelada. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno com no máximo 05 kg em cada pacote. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo constar data de validade, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Registro no SIM, SIF ou CISPOA.	150,000	KG	10,90	1.635,00
61	CRAVO DA ÍNDIA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DI FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - CRAVO DA ÍNDIA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DI FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	30,000	UND	3,95	118,50
62	CRAVO EM PÓ FRASCO C/ 20GR - CRAVO EM PÓ FRASCO C/ 20GR	20,000	FR	4,95	99,00
63	CREME DE LEITE 200 GR - CREME DE LEITE 200 GR	120,000	UND	3,50	420,00
64	CREME DE LEITE - NATA - POTE DE 200 GR - CREME DE LEITE - NATA - POTE DE 200 GR	30,000	UND	8,99	269,70
65	DOCE DE FRUTAS - 900 GR - DIVERSOS SABORES - DOCE DE FRUTAS - 900 GR - DIVERSOS SABORES	10,000	UND	11,00	110,00
66	DOCE DE LEITE CREMOSO - POTE DE 900 GR - DOCE DE LEITE CREMOSO - POTE DE 900 GR	15,000	UND	12,00	180,00
67	ERVA-MATE CHIMARRÃO PACOTE COM 1KG - ERVA-MATE CHIMARRÃO PACOTE COM 1KG	50,000	UND	12,90	645,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
68	ERVA DOCE - PCT 12G - ERVA DOCE - PCT 12G	15,000	PCT	2,90	43,50
69	ERVILHA EM LATA - Lata 200 gramas em conserva, de matéria prima saudáveis e macios, de grãos selecionados oriundos de plantas sadias, sem sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve estar intacta, acondicionado em latas resistentes e atóxica, o produto deverá conter registro no ministério da agricultura e data de validade. - ERVILHA EM LATA - Lata 200 gramas em conserva, de matéria prima saudáveis e macios, de grãos selecionados oriundos de plantas sadias, sem sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve estar intacta, acondicionado em latas resistentes e atóxica, o produto deverá conter registro no ministério da agricultura e data de validade.	80,000	UND	3,80	304,00
70	EXTRATO DE TOMATE (840g) Produto isento de sujidades e fer - EXTRATO DE TOMATE (840g) Produto isento de sujidades e fermentação. Embalagem integra, sem perfurações, violação, ferrugem ou amassados. Apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, com validade mínima 6 meses, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	30,000	LAT	7,00	210,00
71	FARINHA DE AVEIA DE 200 GRAMAS - FARINHA DE AVEIA DE 200 GRAMAS. EMBALAGEM NÃO VIOLADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	15,000	UND	4,50	67,50
72	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500 GRAMAS - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500 GRAMAS - EMBALAGEM NÃO VIOLADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	10,000	UND	4,99	49,90
73	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) - PCTE DE 1 KG - FARINHA DE MILHO (FUBÁ) - Embalagem em pacotes plástico atóxico, não violado com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem com 1 kg , e data de validade de no mínimo 05 meses a partir da data de entrega.	30,000	PCT	3,90	117,00
74	FARINHA DE TRIGO - 5KG - TIPO 1 - DEPOSITADA - FARINHA DE TRIGO - 5KG - TIPO 1 - DEPOSITADA	50,000	UND	13,89	694,50
75	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Farinha de trigo integral apresentando embalagem de 1 kg sem aditivos químicos, produzida através da moagem de grão de trigo inteiro do qual não se removem o germe e a fibra da casca. Contendo data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Produto isento de mofo, umidade, bolor, odor ou qualquer característica imprópria do produto. Embalagem intacta, limpa e seca. Deve apresentar informação nutricional no rótulo. - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Farinha de trigo integral apresentando embalagem de 1 kg sem aditivos químicos, produzida através da moagem de grão de trigo inteiro do qual não se removem o germe e a fibra da casca. Contendo data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Produto isento de mofo, umidade, bolor, odor ou qualquer característica imprópria do produto. Embalagem intacta, limpa e seca. Deve apresentar informação nutricional no rótulo.	30,000	KG	3,99	119,70
76	FEIJÃO CARIOCA Acondicionado em embalagem plástica, atóxic - FEIJÃO CARIOCA Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, vedada, contendo peso líquido de 01 a 04 kg. Sem presença de carunchos ou sugeiras. O produto deverá apresentar informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	15,000	KG	6,90	103,50
77	FEIJÃO PRETO – Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, vedada, em embalagens de 1kg. O produto deverá apresentar informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - FEIJÃO PRETO – Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, vedada, em embalagens de 1kg. O produto deverá apresentar informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	50,000	KG	6,90	345,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
78	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (250G) Embalagem integra, sem perfu - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (250G) Embalagem integra, sem perfurações, violação, ferrugem ou amassados, apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, com validade mínima 6 meses, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	20,000	LAT	7,99	159,80
79	Filtro de papel para café 103 grande, caixa com 30 unidades - Filtro de papel para café 103 grande, caixa com 30 unidades	175,000	UND	4,99	873,25
80	FOLHA DE LOURO - Acondicionada em pacote com no mínimo 04 gramas, contendo dados de identificação do produto, prazo de validade. - FOLHA DE LOURO - Acondicionada em pacote com no mínimo 04 gramas, contendo dados de identificação do produto, prazo de validade.	10,000	PCT	1,99	19,90
81	GELATINA EM PO 80GR SABORES DIVERSOS - GELATINA EM PO 80GR SABORES DIVERSOS	150,000	UND	1,10	165,00
82	GOIABADA 300GR - GOIABADA 300GR	30,000	PCT	3,20	96,00
83	IOGURTE NATURAL INTEGRAL POTE COM 170 GR - IOGURTE NATURAL INTEGRAL POTE COM 170 GR	100,000	UND	3,50	350,00
84	KIWI - DE 1ª - DEPOSITADO - KIWI - DE 1ª - DEPOSITADO	30,000	KG	12,00	360,00
85	LARANJA DE 1ª DEPOSITADA - LARANJA DE 1ª DEPOSITADA	150,000	KG	5,99	898,50
86	LEITE CONDENSADO - CX DE 395 GR - LEITE CONDENSADO - CX DE 395 GR	150,000	UND	4,50	675,00
87	LEITE DE COCO TRADICIONAL 500 GR - LEITE DE COCO TRADICIONAL 500 GRAMAS	30,000	UND	4,99	149,70
88	LEITE INTEGRAL - longa vida - validade mínima 120 dias - emb - LEITE INTEGRAL - longa vida - validade mínima 120 dias - embalagem Tetra Pak - O produto deverá atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Produto de origem animal - deve ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM).	2.000,0	L	3,50	7.000,00
89	LENTILHA – O produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substancias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura e data de validade. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. Acondicionada em pacotes de polietileno incolor e transparente, bem vedados, contento 500 g. - LENTILHA – O produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substancias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura e data de validade. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. Acondicionada em pacotes de polietileno incolor e transparente, bem vedados, contento 500 g.	10,000	PCT	7,00	70,00
90	LIMÃO TAITI - Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, bolores, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões físicas. - LIMÃO TAITI - Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, bolores, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões físicas.	20,000	KG	5,00	100,00
91	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA - PACOTE COM 5KG - LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA - PACOTE COM 5KG	80,000	PCT	98,95	7.916,00
92	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA - LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA	30,000	KG	29,99	899,70
93	Maçã - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme - Maçã - 1ª qualidade, Gala ou fugi, tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livre de sujeiras, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante;	150,000	KG	6,00	900,00
94	MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA TRADICIONAL - PCTE 3 KG -	40,000	PCT	13,00	520,00

MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA TRADICIONAL - PCTE 3 KG

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
95	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE - DEPOSITADO. - MAMÃO DE 1º QUALIDADE - DEPOSITADO. O produto não pode estar machucado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com tons amarelo alaranjado.	120,000	KG	7,80	936,00
96	MAIONESE TRADICIONAL - POTE COM 1 KG - MAIONESE TRADICIONAL - Contendo embalagem íntegra com rótulo nutricional e data de validade de no mínimo 5 meses no ato da entrega. Ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulantes, conservantes. Embalagem com no mínimo 400g	50,000	UND	10,00	500,00
97	MANDIOCA SEM CASCA - MANDIOCA SEM CASCA	100,000	KG	6,99	699,00
98	MANGA DE 1ª QUALIDADE - MANGA DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MACHUCADO, FLÁCIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, O FRUTO NÃO DEVE ESTAR ESTRAGADO OU MUITO VERDE	150,000	KG	5,00	750,00
99	MARGARINA COM SAL - POTES DE 1 KG - MARGARINA COM SAL - POTES DE 1 KG	15,000	UND	12,00	180,00
100	MASSA CASEIRA COM OVOS 1KG - MASSA CASEIRA COM OVOS 1KG	50,000	PCT	8,80	440,00
101	MASSA DE PASTEL MÉDIO - PACOTE COM 200 GR - MASSA DE PASTEL MÉDIO - PACOTE COM 200 GR	200,000	UND	5,00	1.000,00
102	MASSA PARA LASANHA - PRÉ COZIDA 200 GR - MASSA PARA LASANHA - PRÉ COZIDA 200 GRAMAS	50,000	UND	6,00	300,00
103	MELANCIA O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e s - MELANCIA O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Ela deve ser pesada em relação ao seu volume.	150,000	KG	2,99	448,50
104	MELÃO - 1ª QUALIDADE- DEPOSITADO - MELÃO A casca deve ter cor amarelo bem forte, sem áreas verdes. O fruto deve ser firme e pesado, sem áreas amolecidas e escuras, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	100,000	KG	8,00	800,00
105	MILHO ENLATADO Embalagem com 200 gramas em conserva, de m - MILHO ENLATADO Embalagem com 200 gramas em conserva, de matéria prima saudáveis e macios, de grãos selecionados oriundos de plantas sadias, sem sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve estar intacta, o produto deverá conter registro no ministério da agricultura e data de validade mínima de 06 meses no ato da entrega.	50,000	UND	3,80	190,00
106	MILHO PARA PIPOCA - TIPO 1 - PACOTE DE 500 GR - MILHO PARA PIPOCA - TIPO 1 - PACOTE DE 500 GRAMAS	50,000	UND	4,00	200,00
107	MORANGOS - Com coloração vermelha, sem sinais de estragado, - MORANGOS - Com coloração vermelha, sem sinais de estragado, mofos ou amassados. Acondicionados em ambalagem atoxica, que proteja-os contra batidas.	50,000	KG	6,99	349,50
108	NOZ MOSCADA - 8 GR - NOZ MOSCADA - 8 GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	10,000	PCT	3,00	30,00
109	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML - OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	182,000	LAT	9,00	1.638,00
110	ORÉGANO - Orégano desidratado, constituído de folhas sãs, - ORÉGANO - Orégano desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde. Acondicionado em embalagem plástica de 100g, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. Validade mínima de 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	15,000	UND	2,99	44,85
111	OVOS DE GALINHA - Tipo 2, tamanho medio, casca lisa, limpos - OVOS DE GALINHA - Tipo 2, tamanho médio, casca lisa, limpos e não trincados com embalagem em dúzias, em caixa de papelão. Com registro no Ministério da Agricultura, e prazo de validade.	100,000	DZ	8,00	800,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
112	PALMITO VIDRO COM 300 GR - PALMITO VIDRO COM 300 GRAMAS	15,000	UND	12,00	180,00
113	PEITO DE FRANGO DESOSSADO - Congelado, não temperado, de pri - PEITO DE FRANGO DESOSSADO - Congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substancias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos em pacote de 1 4 kg, devidamente selada, com especificação do peso, validade. Registro no SIF, SIM ou CISPOA.	150,000	KG	19,89	2.983,50
114	PICOLÉ DE ÁGUA SABORES DIVERSOS - PICOLÉ DE ÁGUA SABORES DIVERSOS	500,000	UND	2,90	1.450,00
115	PICOLÉ DE LEITE SABORES DIVERSOS - PICOLÉ DE LEITE SABORES DIVERSOS	500,000	UND	3,50	1.750,00
116	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 50 GRAMAS - PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	10,000	UND	4,99	49,90
117	PÓ PARA PUDIM - DIVERSOS SABORES - 50 GR - PÓ PARA PUDIM - DIVERSOS SABORES - 50 GRAMAS	50,000	UND	2,00	100,00
118	POLVILHO AZEDO 500 GR - POLVILHO AZEDO 500 GRAMAS. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, NÃO VIOLADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30,000	PCT	4,00	120,00
119	QUEIJO MUSSARELA - RESFRIADO - DEPOSITADO - QUEIJO MUSSARELA - RESFRIADO - DEPOSITADO	100,000	KG	36,97	3.697,00
120	QUEIJO PARMESÃO RALADO -PACOTE DE 40 GRAMAS - QUEIJO PARMESÃO RALADO -PACOTE DE 40 GRAMAS	30,000	UND	5,00	150,00
121	REFRESCO EM PÓ - 25 GRAMAS, SABORES DIVERSOS - REFRESCO EM PÓ - 25 GRAMAS, SABORES DIVERSOS	20,000	UND	1,10	22,00
122	REFRIGERANTE 2,5 LTS SABOR - REFRIGERANTE 2,5 LTS SABOR TIPO COLA E/OU GUARANA	450,000	UND	8,00	3.600,00
123	REPOLHO DE CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE - DEPOSITADO. - REPOLHO DE CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE - DEPOSITADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR FOLHAS LIMPAS, FRESCAS, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS E VISCOSAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBAGEM PLÁSTICA ATÓXICA.	50,000	UND	4,00	200,00
124	RÚCULA DE 1ª QUALIDADE, DEPOSITADO. - RÚCULA DE 1ª QUALIDADE, DEPOSITADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR FOLHAS LIMPAS, FRESCAS, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS E VISCOSAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA.	30,000	MC	3,99	119,70
125	SAGU - GRUPO II, PACOTE COM 500 GRAMAS - SAGU - GRUPO II, PACOTE COM 500 GRAMAS	50,000	PCT	3,49	174,50
126	SAL REFINADO IODADO - PCT 1 KG - SAL REFINADO IODADO - PCT 1 KG	40,000	KG	2,50	100,00
127	SALGADINHOS ASSADOS TIPO CHEETOS COM 30 GRAMAS - SALGADINHOS ASSADOS TIPO CHEETOS COM 30 GRAMAS	500,000	UND	2,50	1.250,00
128	SALSICHA DE CARNE SUÍNA - PACOTE C/ 3KG - SALSICHA DE CARNE SUÍNA - PACOTE C/ 3KG	100,000	PCT	36,98	3.698,00
129	SORVETE SABORES DIVERSOS EMBALAGENS DE 1 LTS - SORVETE SABORES DIVERSOS EMBALAGENS DE 1 LTS	80,000	UND	15,89	1.271,20
130	TEMPERO VERDE FRESCO (SALSINHA E CEBOLINHA) - TEMPERO VERDE FRESCO (SALSINHA E CEBOLINHA)	30,000	MC	3,99	119,70
131	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, DEPOSITADO. - TOMATE DE 1ª QUALIDADE, DEPOSITADO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MACHUCADO, FLÁCIDO OU COM LESÕES. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, O FRUTO NÃO DEVE ESTAR ESTRAGADO OU MUITO VERDE.	100,000	KG	9,90	990,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
132	UVA - 1ª QUALIDADE, FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM EFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO. - UVA - 1ª QUALIDADE, FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM EFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO.	50,000	KG	11,99	599,50
133	UVA PASSA - ESCURA E SEM SEMENTE. EMBALAGEM COM 100GR - UVA PASSA - ESCURA E SEM SEMENTE. EMBALAGEM COM 100GR	20,000	UND	6,90	138,00
134	VINAGRE DE VINHO TINTO - 5LTS - VINAGRE DE VINHO TINTO - 5LTS	15,000	UND	14,99	224,85
				Total do Participante:	115.650,00

Lote: 2

Participante: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

135	AGUA SANITARIA - C/ CLORO ATIVO - FR C/ 5 LTS - EMBALADOS E - AGUA SANITARIA - C/ CLORO ATIVO - FR C/ 5 LTS - EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO FECHADA C/ 4 UNIDADES	100,000	GL	13,99	1.399,00
136	Álcool etílico hidratado 70º INPM (líquido). Frasco de 01 li - Álcool etílico hidratado 70º INPM (líquido). Frasco de 01 litro.	200,000	UND	8,39	1.678,00
140	DESINFETANTE LIQUIDO DE USO GERAL - 2 LITROS. - DESINFETANTE LIQUIDO DE USO GERAL - 2 LITROS. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS (LAVANDA, EUCALIPTO E FLORAL). DESENVOLVIDO PARA AMBIENTES DOMÉSTICOS. FORMULADO COM UM EFICAZ TENSOATIVO QUE DESINFETA AS SUPERFÍCIES, DEIXANDO UMA SUAVE FRAGRÂNCIA NO AMBIENTE. COM AMPLA AÇÃO BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA.	110,000	UND	7,65	841,50
141	DETERGENTE DE LOUÇA COM GLICERINA - 500ML - DETERGENTE DE LOUÇA COM GLICERINA - 500ML	188,000	FR	2,32	436,16
148	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM COM GATILHO - TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 500ML - LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM COM GATILHO - TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 500ML	30,000	FR	13,80	414,00
150	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML/240GR - ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML/240GR AEROSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS COM FRASCO DE ALUMÍNIO	37,000	UND	11,19	414,03
162	SABÃO EM PÓ - 1 KG - SABÃO EM PÓ - 1 KG	40,000	UND	9,23	369,20
163	SABÃO EM BARRA GLICERINADO PACT DE 01KG COM 05 UNIDADES - SABÃO EM BARRA GLICERINADO PACT DE 01KG COM 05 UNIDADES	12,000	PCT	11,10	133,20
164	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO - TRADICIONAL. EMBALAGEM ORIGINAL 250 ML - SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO - TRADICIONAL. EMBALAGEM ORIGINAL 250 ML	83,000	UND	6,77	561,91
173	DETERGENTE LIMPA PISO - Desincrustante. (ideal para remoção de resíduos de obra em geral, rejuntes cimentícios, e florescências e na limpeza de revestimentos demasiadamente contaminados por impurezas.)Embalagem c/ 5 litros - DETERGENTE LIMPA PISO - Desincrustante. (ideal para remoção de resíduos de obra em geral, rejuntes cimentícios, e florescências e na limpeza de revestimentos demasiadamente contaminados por impurezas.)Embalagem c/ 5 litros	10,000	UND	38,222	382,22
177	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS. Uso em saboneteiras em geral. Aromas variados. Produto que não agride a pele com PH neutro. Embalagem de 5 litros. - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS. Uso em saboneteiras em geral. Aromas variados. Produto que não agride a pele com PH neutro. Embalagem de 5 litros.	26,000	UND	25,03	650,78
				Total do Participante:	7.280,00

Lote: 3

Participante: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

137	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA - CAPACIDADE 20 LITROS - BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA - CAPACIDADE 20 LITROS	8,000	UND	17,16	137,28

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
138	BORRIFADOR PLÁSTICO - MODELO BOLA - 150ML - BORRIFADOR PLÁSTICO - MODELO BOLA - 150ML	18,000	UND	12,89	232,02
139	COPO DESCARTÁVEL - 200ML. TIRAS C/100UNIDADES - COPO DESCARTÁVEL - 200ML. TIRAS C/100UNIDADES	600,000	TR	7,24	4.344,00
142	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - MULTIUSO - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - MULTIUSO	7,000	UND	4,24	29,68
143	ESCOVAS PLÁSTICAS COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO - ESCOVAS PLÁSTICAS COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO	24,000	UND	17,28	414,72
144	ESPONJA DE LOUÇA MULTIUSO DUPLA FACE - ESPONJA DE LOUÇA MULTIUSO DUPLA FACE	100,000	UND	2,50	250,00
146	LÃ DE AÇO (ESPONJA) 100% ECOLÓGICA, NÃO ACUMULA BACTÉRIAS - PCTE C/ 8 UNIDADES DE 60GR CADA. - LÃ DE AÇO (ESPONJA) 100% ECOLÓGICA, NÃO ACUMULA BACTÉRIAS - PCTE C/ 8 UNIDADES DE 60GR CADA.	18,000	PCT	2,73	49,14
151	PÁ PLÁSTICA COM CABO 60 CM PARA COLETA DE LIXO - PÁ PLÁSTICA COM CABO 60 CM PARA COLETA DE LIXO	9,000	UND	13,80	124,20
152	PANO DE ALGODÃO CRU PARA LIMPEZA - TAMANHO MÍNIMO 70X90CM. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO - PANO DE ALGODÃO CRU PARA LIMPEZA - TAMANHO MÍNIMO 70X90CM. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	24,000	UND	14,59	350,16
153	PANO PARA TIRAR PÓ, TIPO FLANELA, BRANCA, PARA USO GERAL M LIMPEZA. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. TAMANHO 28X48CM - PANO PARA TIRAR PÓ, TIPO FLANELA, BRANCA, PARA USO GERAL M LIMPEZA. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. TAMANHO 28X48CM	50,000	UND	4,25	212,50
156	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA FESTA/BOLO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. TAMANHO 15 CM - RASO - PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA FESTA/BOLO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. TAMANHO 15 CM - RASO	430,000	PCT	3,16	1.358,80
159	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA LIMPA PISO E AZULEJO, COM CABO - RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA LIMPA PISO E AZULEJO, COM CABO	15,000	UND	18,90	283,50
160	RODO COM BORRACHA - TAMANHO MÍNIMO 40 CM - RODO COM BORRACHA - TAMANHO MÍNIMO 40 CM	5,000	UND	16,43	82,15
161	RODO DE ESPUMA PASSA CERA COM CABO, BASE PLÁSTICA COM ESPONJ - RODO DE ESPUMA PASSA CERA COM CABO, BASE PLÁSTICA COM ESPONJA AMARELA DE ALTA QUALIDADE, PERMITE O USO DE CERAS, DETERGENTES E DESINFETANTES	14,000	UND	16,50	231,00
165	Fósforos - palitos longos - cx c/ 200 palitos - composição: - Fósforos - palitos longos - cx c/ 200 palitos - composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes	50,000	CX	4,80	240,00
167	COLHER PLÁSTICA (apropriada para mexer bebidas quentes e frias, tais como cafés, chá, chocolates entre outros, com 9,5cm de comprimento) - Embalagem com 200 und - COLHER PLÁSTICA (apropriada para mexer bebidas quentes e frias, tais como cafés, chá, chocolates entre outros, com 9,5cm de comprimento) - Embalagem com 200 und	3,000	PCT	24,00	72,00
168	GARFINHO DESCARTÁVEL para bolo/festa - pct com 500 unid - GARFINHO DESCARTÁVEL para bolo/festa - pct com 500 unid	5,000	PCT	43,00	215,00
169	PRATO PLÁSTICO descartável para festa/bolo. Embalagem com 10 unidades, 15 cm - raso. - PRATO PLÁSTICO descartável para festa/bolo. Embalagem com 10 unidades, 15 cm - raso.	400,000	PCT	2,30	920,00
170	BANDEJA laminada nº5 - tamanho 33x40cm - BANDEJA laminada nº5 - tamanho 33x40cm	50,000	UND	2,11	105,50
171	PRATO papelão laminado para tortas e bolos com 28 cm - nº5 - PRATO papelão laminado para tortas e bolos com 28 cm - nº5	50,000	UND	1,71	85,50
172	SACO DE LIXO. Capacidade de 50 litros. Rolo c/ 50 unidades - SACO DE LIXO. Capacidade de 50 litros. Rolo c/ 50 unidades	60,000	ROL	16,45	987,00
174	GARRAFA TÉRMICA de pressão GLP polipropileno - capacidade 1,8 litros - GARRAFA TÉRMICA de pressão GLP polipropileno - capacidade 1,8 litros	10,000	UND	71,63	716,30

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
175	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL. Capacidade 20 litros. Preferencialmente branca - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL. Capacidade 20 litros. Preferencialmente branca	11,000	UND	58,99	648,89
176	LUVAS DE BORRACHA - confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, superfície antiderrapante em relevo, forrada internamente com flocos de algodão e com bainha. Tamanho M. caixa com 12 pares - LUVAS DE BORRACHA - confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, superfície antiderrapante em relevo, forrada internamente com flocos de algodão e com bainha. Tamanho M. caixa com 12 pares	2,000	CX	8,83	17,66
				Total do Participante:	12.107,00

Lote: 4

Participante: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

145	GUARDANAPOS DE PAPEL - FOLHA DUPLA, BRANCO, TAMANHO 30X33CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - GUARDANAPOS DE PAPEL - FOLHA DUPLA, BRANCO, TAMANHO 30X33CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	120,000	UND	3,04	364,80
147	LENÇO DE PAPEL - FOLHA DESCARTÁVEL - COM 50 FOLHAS - LENÇO DE PAPEL - FOLHA DESCARTÁVEL - COM 50 FOLHAS	25,000	UND	7,86	196,50
154	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ROLO DE 60MTS. PACOTE C/12 ROLOS. - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ROLO DE 60MTS. PACOTE C/12 ROLOS.	330,000	PCT	13,74	4.534,20
155	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO COM 1000 FOLHAS 2 DOBRAS - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO COM 1000 FOLHAS 2 DOBRAS	320,000	UND	17,04	5.452,80
157	PROTETOR SOLAR EM CREME PARA PELE. USO OCUPACIONAL, TIPO BLOQUEADOR SOLAR, COM PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A FPS 50. RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR. EMBALAGEM COM 200ML. - PROTETOR SOLAR EM CREME PARA PELE. USO OCUPACIONAL, TIPO BLOQUEADOR SOLAR, COM PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A FPS 50. RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR. EMBALAGEM COM 200ML.	14,000	FR	40,3807	565,33
158	REPELENTE SPRAY. OFERECE 6 HORAS DE PROTEÇÃO PARA A PELE CONTRA PICADAS DE INSETOS COMO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DAS DOENÇAS DENGUE, ZIKA, E CHIKUNGUNYA. EMBALAGEM CIN 200ML - REPELENTE SPRAY. OFERECE 6 HORAS DE PROTEÇÃO PARA A PELE CONTRA PICADAS DE INSETOS COMO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DAS DOENÇAS DENGUE, ZIKA, E CHIKUNGUNYA. EMBALAGEM CIN 200ML	19,000	FR	18,23	346,37
				Total do Participante:	11.460,00

Lote: 5

Participante: LS MERCADO LTDA

149	MULTI INSETICIDA AEROSSOL 270 ML/185 GR - MULTI INSETICIDA AEROSSOL 270 ML/185 GR. OFEREÇE PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS (BASEADO EM TESTE DE EFICÁCIA RESIDUAL) E É EFICAZ CONTRA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS (INCLUINDO O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA) MURIÇOCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS	21,000	UND	12,2145	256,50
166	ISCA GRANULADA PARA RATO - ISCA GRANULADA PARA RATO	15,000	PCT	1,66	24,90
				Total do Participante:	281,40
				Total Geral:	146.778,40

São Lourenço do Oeste, 11 de Fevereiro de 2022

.....

Assinatura do Responsável

São Ludgero

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - FMSL

Publicação Nº 3607932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE71FAE7407E5F66D6BC9FF305F6EE4BAC424D0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 003/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETERMINADAS ATRAVÉS DE ORDENS JUDICIAIS.
Data da Abertura do Processo Licitação: 03/03/2022
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min. as 11h30min. e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 11 de Fevereiro de 2022.
Morgana Rech da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Código registro TCE: BE71FAE7407E5F66D6BC9FF305F6EE4BAC424D0F

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N 05/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608151

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 05/2022
==========
CONCEDE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA VEREADORES E SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GILMAR BONFANTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Resolução Administrativa Legislativa nº 16/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar para percepção de 05 (cinco) diárias de viagem a serem pagas aos Vereadores Senhores: Dieison Júlio M-ller, Edson César Rigotti, Evandro Céser Pape, e para a Servidora do Legislativo Senhora Marizete Sandrin, para viagem a Florianópolis - SC, com o intuito de participar no curso: "Tribunal de Contas, Ministério Público e Câmara Municipal de Vereadores. Prerrogativas legais, papéis e atuação" e visitas/audiências com Deputados na Assembleia Legislativa. A viagem acontece entre os dias 21 a 26 de fevereiro de 2022. A saída está prevista para o dia 21/02/2022, a cerca das 06h:00min e o retorno está previsto para o dia 26/02/2022 sem horário definido, o qual constará no relatório de viagem posteriormente.
PARAGRAFO ÚNICO: Nos dias acima mencionados não haverá expediente na Secretaria da Câmara de Vereadores e os protocolos podem ser feitos no horário das 07h:30min às 11h:30min.
Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para a percepção das diárias a Resolução nº 16/2020, tendo o valor da diária fixado em R$ 590.31 (quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de 2.951,55 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) a cada requerente.
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 11 de fevereiro de 2022.

GILMAR BONFANTI
Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CENERSIO_LUIZ_HOFFMANN_PROTOCOLO_1828_2021_CERTIDAO_DE_CONFORMIDADE_AMBIENTAL_CCA

Publicação Nº 3608095

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO - RENOVAÇÃO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1402/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019, torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO - RENOVAÇÃO, com prazo de validade até 17/01/2026, para o empreendedor EDIFÍCIO GAZZOLA, inscrito no CPF/CNPJ nº. 40.338.601/0001-23, localizada na Rua Guilherme José Missen, 51, Centro, município de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Reservatório 1: Latitude 26°43'45.1"S e Longitude 53°31'31.5"W, para a atividade: 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

ADRIANO DALL AGNOL
TÉCNICO ADMINISTRATIVO/PREFEITURA SMO - SC
MAT. 21930201 - PORT. SAFGP/DDP Nº 0717/2021

DECRETO FINANCEIRO 007 - R$ 6.280.000,00 - RECURSO PROVENIENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Publicação Nº 3608252

DECRETO FINANCEIRO Nº 007/2022

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 6.280.000,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 7.919, de 29/12/2010, Lei Complementar Municipal nº 101, de 04/05/2000, Lei Federal nº 4.320/64, e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 6.280.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes para a realização de investimentos previstos neste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.834, de 22 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.280.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes para a realização de investimentos previstos neste Ente Federado.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.919, de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.280.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes para a realização de investimentos previstos neste Ente Federado.
CAPÍULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.280.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta mil reais), objetivando a incrementar as dotações orçamentárias em execução, conforme abaixo discriminadas:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
08.001 - URBANISMO
15.452.0021.1.973 - INVESTIMENTOS EM OBRAS E EQUIPAMENTOS
PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
99 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.78.0078 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.150.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO
12.365.0185.1.024 - CONSTR. AMPLIAÇ. AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MATER.PERMAN.-CRECHES
59 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.78.0078 - APLICACOES DIRETAS R$ 250.000,00
12.361.0188.1.025 - CONSTR., AMPL. E AQUIS. DE ÁREA DE TERRA, BEM COMO EQUIP E MOBIL. EM GERAL
65 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.78.0078 - APLICACOES DIRETAS R$ 4.880.00000
TOTAL R$ 6.280.000,00

Art. 5º Para a cobertura do Crédito aberto pelo presente ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Individuas, recebidas como Transferências Especiais em conformidade com a EC nº 81/2021, do Governo do Estado de Santa Catarina, na importância de R$ 6.280.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta mil reais), segundo Portaria nº 535/SEF, de 28/12/2021, Diário Oficial nº 21677, de 29/12/2021 e demais documentos integrantes do processo, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 7.919/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificados:

1 – SCC 00021713/2021 – SED – Construção de Ginásio de Esportes para
extenção da Escola Municipal Amália Daltoé Agostini, no valor de R$ 2.000.000,00

2 – SCC 00021459/2021 – SED – Ampliação e reforma da EMEIEF
José Rigoni, Bairro Andreatta, no valor de R$ 2.880.000,00

3 – SCC 00024247/2021 – SIE – Pavimentação asfáltica nas Ruas Thomé
De Souza, Rosa Zappani e Osvaldo João Scherer, no valor de R$ 800.000,00

4 – 2021NE001830 – Apoio financeiro para reforma e ampliação do Centro
de Educação Infalntil Mundo Mágico R$ 250.000,00

5 – 2021NE001763 – Pavimentação de Vias R$ 350.000,00
TOTAL R$ 6.280.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Gibson Ibae Borges Posser
Contador Responsável

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DEFERIMENTO_E_INDEFERIMENTO_DOS_PEDIDOS_DE_PCD_2_

Publicação Nº 3608136

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2021

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE PcD (ANTES DOS RECURSOS)

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 003/2021, torna público que NÃO HOUVE qualquer pedido, solicitação ou comprovação de candidatos que desejem concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), referente ao edital em comento.

São Miguel Do Oeste - SC em, 07 de fevereiro de 2022.

Alekssandro Reolon Jardim Catiane Teló Ferronato
PRESIDENTE COMISSÃO MEMBRO COMISSÃO

Rafaela Perondi
MEMBRO COMISSÃO

EDITAL_004_2022

Publicação Nº 3612530

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE MATEMÁTICA E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

EDITAL Nº 004/2022
O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor de Artes, Professor de Matemática e Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais de acordo com as normas e condições do presente edital.
CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 6.616/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera, dentre outros, que a educação é um direito social, sendo competência comum aos Municípios proporcionar seus meios de acesso;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO o Art. 3º, §1º, da Lei Municipal n° 6.616/2012, e suas alterações, o qual dispõe que na hipótese de restar frustrado o processo seletivo por ausência de interessados ou por falta de aprovados em número suficiente para atender a demanda, poderá ser realizada seleção simplificada dos candidatos por meio da análise de títulos, respeitado o prazo mínimo de inscrição de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO que não há candidatos classificados ao cargo de Professor de Matemática, Professor de Artes e Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais para serem chamados do Processo Seletivo 003/2021.

O Município de São Miguel do Oeste – SC realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de Matemática, Professor de Artes e Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais para atuar no Município de São Miguel do Oeste/SC.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio do Decreto nº 9.762/2022, formada pelas servidoras: Gabriela Marin, ocupante do cargo de Psicóloga, Geni Maria Padilha Girelli, ocupante do cargo de Assistente Social; e Liani Lourdes Rex Sehnem, ocupante do cargo de Diretora Pedagógica, sendo Liani Lourdes Rex Sehnem a presidente da comissão.
1.2- A Comissão será responsável por auxiliar a Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto na Decreto nº 9.762/2022.
1.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
1.4- Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão e pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.
1.5- O presente edital estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
1.6- A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, na ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré- requisitos para realizar a inscrição.
1.7- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura

de novas vagas.

2 - DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA
2.1- Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.
2.2- Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo I, das 8h do primeiro dia indicado no Anexo I até as 17h30min do último dia indicado no mesmo Anexo.
2.3- O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.
2.4- Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
2.5- No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) na data provável estabelecida no cronograma constante do anexo I.

3 - DOS CARGOS
3.1- A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá por base, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

a) Professor Habilitado

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Professor de Matemática	*CR	10/20/30/40 horas semanais	Licenciatura em Matemática	R$ 3.845,34 40h
Professor de Artes	*CR	10/20/30/40 horas semanais	Licenciatura em artes	R$ 3.845,34 40h
Professor de Ensino Fundamental anos Iniciais	*CR	20/40 horas semanais	Licenciatura em artes	R$ 3.845,34 40h

*CR: Cadastro de reserva

4 – REQUISITOS
4.1-Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, 18/04/1972;
4.2-Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
4.3-Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
4.4-Possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;
4.5-Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;
4.6-Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF); 4.7-Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.
4.8- Estar com o esquema vacinal da COVID-19 de acordo com a programação de vacinação estabelecido pelo orgão de saúde responsável.
Paragrafo Único: O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos no ato da investidura no cargo.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 Professor
- Planejar as atividades anuais, trimestrais e diárias da sua turma de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançadas.
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade.
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem.
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas.
- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores específicos de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem.
- Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade.
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar.
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los.
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs).
- Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquico e demais diretrizes legais e normativas.
- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, trimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino.

- Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente.
- Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais.
- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando de ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participando, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização.

- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
- Comparecer ao Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que porventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilitem o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.

6 - DA INSCRIÇÃO
6.1-As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, constante no Anexo II, na recepção da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, sito na Rua 7 de Setembro, 2045 – Centro, das 8h do primeiro dia indicado no Anexo I até as 17h30min do último dia indicado no Anexo I.
6.2-As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
6.3-A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

6.4-O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.5;
6.5-No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a ficha de inscrição preenchida, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitado e entregar cópias simples dos seguintes documentos;
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;
e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Comprovação de experiência profissional (apenas para fins de classificação conforme itens 7.2.1.2, 7.2.2.2 e 7.3.2.1)
5.6 - Para fins de comprovação da escolaridade (item 6.5, f), os candidatos deverão apresentar:
a) certificado de conclusão da graduação, obrigatoriamente, e de pós-graduação ou mestrado, conforme o caso;
5.7 - Apresentar comprovante de vacinação da COVID-19, inclusive doses de reforço, conforme artº 09 da Portaria Normativa Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79 de 18/01/2022;
5.8 – Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;
5.9 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
6.10- Os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
6.11- O candidato é responsável por efetuar as cópias dos documentos necessários para inscrição;
6.12- É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 6.5, sendo que a falta de qualquer documento, inclusive a ficha de inscrição, acarretará desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
7.1- O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada pela Comissão constituída para este fim.

6.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.2.1 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA, ARTES E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - HABILITADO
7.2.2.1 Qualificação Profissional
I- Graduação; 2,0 (dois pontos);
II- Pós-graduação; 3,0 (três pontos);
III- Mestrado; 4,0 (quatro);

7.2.2.2- Tempo De Experiência
7.2.2.2.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Professor. Valendo 1,0 (um ponto) a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 6,0 (seis pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.
Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.
7.3.1- Tempo De Experiência
7.3.2.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Professor. Valendo 1,0 (um ponto) a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 6,0 (seis pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.
Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1-Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
8.1.2-Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
8.1.3-Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;
8.1.4-Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional.
8.1.5-Tiver maior idade.
Paragrafo único: Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.5 serão convocados, antes do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, para realizar a apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO
9.1- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo I deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br).

10 - DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO
10.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

10.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
10.3- Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso na Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC no prazo constante no anexo I, no horário das 8 horas do primeiro dia às 17h30min do último dia.
10.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos não serão conhecidos.
10.5- Todos os recursos apresentados dentro do prazo serão analisados e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão encaminhadas para o endereço de e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição.
10.6- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.
10.7- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

11 - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
11.1- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data provável constante no anexo I.

12-DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

12.1-A chamada dos candidatos classificados será feita pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;
12.2-O candidato terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
13.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.
13.2-Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina

(https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br).
13.3- O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados meios de comunicação oficial do Município de São Miguel do Oeste.
13.4- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.
13.5- A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.
13.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item
12.2 deste edital.
13.7- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, contado da publicação de sua homologação.

São Miguel do Oeste/SC, 11 de Fevereiro de 2022.

WILSON TREVISAN	SISSE ABDALLA DIAS VELOZO
Prefeito Municipal	Secretária de Educação

Liani Lourdes Rex Sehnem Presidente da Comissão

Gabriela Marin Membro da Comissão

Geni Maria Padilha Girelli Membro da Comissão

ANEXO I
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE MATEMÁTICA E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	11/02/2022
Impugnação do Edital	14/02/2022 a 16/02/2022, das 8h do primeiro dia às 17h30min do último dia.
Inscrições	17/02/2022 a 28/02/2022, das 8h do primeiro dia às 17h30min do último dia.
Publicação do Resultado Provisório	04/03/2022
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	07/03/2022 a 08/03/2022, das 8h do primeiro dia às 17h30min do último dia.
Publicação do Resultado Final	10/03/2022
Homologação	11/03/2022

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2022

Cargo: _____
Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de Nascimento:	
RG:	CPF:		
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:		CEP:
E-mail:			
Celular1:		Celular 2:	
Titulação: ( ) Ensino Médio ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado			

Informações Adicionais:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, de de 2022

Candidato Servidor Municipal

ENSALAMENTO_PS_004_2021_2_

Publicação Nº 3608137

RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ENSALAMENTO)

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nº 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais), nº 6.616/2012 e suas alterações, nº 093/2019 e nº 69/2017, TORNA PÚBLICO aos interessados, o ENSALAMENTO dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas, para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 004/2021, e informa que:
PROVA OBJETIVA (Para todos os cargos):
• DATA DA PROVA: 12 de fevereiro de 2022.
• ABERTURA DOS PORTÕES: às 07h40min.
• FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 08h40min.
• HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: das 09h00min às 11h30min.
• LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL E. I. E. F. EMMA BALKE, Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1040, Centro, São Miguel do Oeste - SC, CEP:

89.900-000.
• Para ingressar na sala de provas, o candidato deve estar munido SOMENTE de documento de identificação original com fotografia, caneta feita de material transparente de tinta azul ou preta e, se preferir, garrafa de água sem qualquer etiqueta ou rótulo. Evite levar demais objetos para o local de prova.
PROVA PRÁTICA (Somente para o cargo de Motorista):
• DATA DA PROVA: 12 de fevereiro de 2022.
• FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 13h00min.
• LOCAL DE PROVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Rua Guanabara, s/n, Bairro Sagrado Coração, São Miguel do Oeste – SC.
• Para a realização da Prova Prática para o cargo de Motorista o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, a Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, D ou E.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

• Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos; municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
• ATENÇÃO!!! O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19, como o uso adequado de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas, manter distância mínima dos demais candidatos de pelo menos 1,50 metros, auferir a temperatura corporal ao adentrar no local de aplicação das provas, higienizar as mãos com álcool 70%. O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO EDITAL NÃO TERÁ PERMITIDO O SEU ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E, SE JÁ ESTIVER ADENTRADO AO LOCAL E DESRESPEITAR TAIS MEDIDAS SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

SALA 01			
Total sala: 22 candidatos			
MOTORISTA (CNH CATEGORIA C, D OU E)			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Sala
1	193	Adenilson Jose Tiepo	Sala 01
2	194	Álvaro Klein	Sala 01
3	162	Cassiano Luiz Marchetti Foppa	Sala 01
4	76	Cristiano Jose Helfensteller	Sala 01
5	128	Dejanir Ribeiro Da Silva	Sala 01
6	30	Edivaldo Marinho De Melo Júnior	Sala 01
7	110	Idesio Demarck	Sala 01
8	125	Jaison Thomas De Oliveira	Sala 01
9	86	Jose Paulo Medeiros	Sala 01
10	101	Junior Alex Klein	Sala 01
11	130	Leloir Meurer	Sala 01
12	123	Maicon Joel Mosena	Sala 01
13	152	Márcio Antônio Antoniolli Variza	Sala 01
14	78	Moacir Lang	Sala 01
15	160	Moacir Luiz Falavigna	Sala 01
16	26	Rafael Borla	Sala 01
17	127	Ricardo Lauri Rost	Sala 01
18	17	Rodrigo Pedroso De Oliveira	Sala 01
19	27	Ronaldo Souza Chagas	Sala 01
20	65	Roni Scheibler	Sala 01
21	142	Sebastião Dilceu Pereira Dias	Sala 01
22	182	Valmir Do Amaral	Sala 01

SALA 02			
Total sala: 25 candidatos			

MÉDICO – CLÍNICO GERAL			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Sala
1	175	Amauri De Oliveira	Sala 02
2	159	Bernardo Cenci Basso	Sala 02
3	173	Brenda Thomas	Sala 02
4	99	Caio Todeschini	Sala 02
5	77	Carlos Eduardo Merss	Sala 02
6	111	Carlos Luiz Nonnemacher Filho	Sala 02
7	187	Emely Hertz Bonetti	Sala 02
8	197	Fidelis Manes Neto	Sala 02
9	104	Henrique Zielke	Sala 02
10	189	Hudson Peres Dorigão Belisário De Souza	Sala 02
11	150	Ingrid Eidt	Sala 02
12	22	Jéssica Vieira	Sala 02
13	19	Juliane Anschau	Sala 02
14	35	Kenderly Aparecida De Paula Da Silva	Sala 02
15	169	Lais Dorigon Alba	Sala 02
16	161	Leonardo Felix Corezzolla	Sala 02
17	114	Luís Fernando Schulz	Sala 02
18	158	Maíra Aparecida Triches	Sala 02
19	191	Marcelo Tedesco Vidal Pinto	Sala 02
20	107	Mayane Pagel Brum Massa	Sala 02
21	185	Paulo Roberto Degraf Filho	Sala 02
22	186	Thiago Hideki Obo	Sala 02
23	170	Vanessa Adams	Sala 02
24	178	William Maldaner Montano	Sala 02
25	192	Willian Ezequiel Cortti	Sala 02

SALA 03			
Total sala: 22 candidatos			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF: BAIRRO AGOSTINI)			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Sala
1	164	Guilherme Kasper Silvestri	Sala 03
2	179	Janaina Santos Da Silva	Sala 03
3	28	Kattia Ellen De Araujo Decheti	Sala 03
4	165	Ketlin Eduarda Gazzola	Sala 03
5	98	Maria Terezinha Busnello	Sala 03
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF: BAIRRO ESTRELA)			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Sala
1	134	Alessandra Bohnenberger Trein	Sala 03
2	199	Kátia Dalavega Diesel Belló	Sala 03
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF: BAIRRO JARDIM PEPERI)			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Sala
1	136	Jarielly Guedes Dorneles	Sala 03

2	97	Pedro Goulart Dutra	Sala 03
3	151	Rosângela Alves Da Silva Salini	Sala 03
4	108	Silvana Vargas Dos Santos	Sala 03
5	63	Silvia Roth	Sala 03
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF: BAIRRO PROGRESSO)			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Sala
1	126	Adriana Ivete Weizemann Pedrotti	Sala 03
2	43	Cosma Alves Saraiva De Sousa	Sala 03
3	88	Eliana Luz Amaral Mundstock	Sala 03
4	103	Franciele Ribeiro Da Silva	Sala 03
5	61	Maiana Carolina Viccari	Sala 03
6	113	Patricia Panis Beilke	Sala 03
7	106	Vanusa Jacemara Ledur Bleutew	Sala 03
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF: BAIRRO SALETE)			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Sala
1	122	Gabrieli Dos Santos	Sala 03
2	116	Indiane Michele Fagundes	Sala 03
3	172	Thaís Crestine Fribel	Sala 03

SALA 04			
Total sala: 30 candidatos			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Letra A até V			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Sala
1	166	Adrieli Canesso Almeida	Sala 04
2	36	Ana Cristina Parizzi	Sala 04
3	183	Ana Mara Moreschi	Sala 04
4	75	Arielle Zerwes Dos Anjos	Sala 04
5	46	Cleci Da Silva	Sala 04
6	145	Cristiane Correa De Souza	Sala 04
7	156	Denise Teresinha Bergmann Werner	Sala 04
8	50	Dorcas Fabiana Ferreira	Sala 04
9	176	Edina Pereira Dos Santos	Sala 04
10	93	Eduarda Lago Belon	Sala 04
11	137	Fábia Pozza	Sala 04
12	124	Jandira Marcansoni Tosetto Fava-retto	Sala 04
13	51	Jarlete Beatriz Becker	Sala 04
14	5	Jussandra Boff	Sala 04
15	59	Leticia Biazzi	Sala 04
16	16	Lidiane Regina Machado	Sala 04
17	14	Lizete Lamb	Sala 04
18	140	Luciana Kayser	Sala 04
19	68	Luciane Bordignon	Sala 04
20	89	Luciane Ines Ludwig	Sala 04
21	180	Mariléia Zamiani	Sala 04

22	177	Marlene Pereira Duarte	Sala 04
23	147	Nereide Filippin Stieven	Sala 04
24	181	Rayane Faustino Faria	Sala 04
25	188	Sandra Baratto	Sala 04
26	13	Silvia De Fatima Terres	Sala 04
27	2	Suzana Senger Dellazari	Sala 04
28	67	Tania Terezinha Canesso	Sala 04
29	18	Valdirene Honorina Escobar Da Rosa	Sala 04
30	39	Vanderlei Andreola	Sala 04

SALA 05			
Total sala: 29 candidatos			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Letra V			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Sala
1	82	Vanusa Da Rosa	Sala 05
2	87	Vanuza De Fátima Rodrigues	Sala 05
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Sala
1	163	Aguinaldo Cesar Londero	Sala 05
2	146	André Zanella Back	Sala 05
3	60	Guilherme Soares Alves	Sala 05
4	11	Janei Luiz Stirmer	Sala 05
5	66	Jaqueline Sbardelotto Batista Da Silva	Sala 05
6	95	Luiz Fernando Lutinski	Sala 05
7	31	Solange Bevilaqua	Sala 05
MÉDICO – GINECOLOGISTA			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Sala
1	190	Daniele Sampaio Colvara	Sala 05
2	115	Priscila Ribas	Sala 05
MÉDICO – INFECTOLOGISTA			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Sala
1	74	Hugo Vladimir Noal Da Silva	Sala 05
MÉDICO – PEDIATRA			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Sala
1	34	Dorival Antonio Zamprogna	Sala 05
2	53	Geisson Toseto Zanotto	Sala 05
MÉDICO – PSIQUIATRA			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Sala
1	58	Antônia Célia Moura Martins	Sala 05
ATENDENTE SOCIAL			

Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Sala
1	118	Álida Rejane Da Silva Carvalho Goergen	Sala 05
2	45	Andreia Antunes De Oliveira	Sala 05
3	10	Camilla Padilha Mottes	Sala 05
4	171	Charles De Lucca Gasperin	Sala 05
5	121	Cláudia Bruna Perondi Hanauer	Sala 05
6	141	Franciele Weber	Sala 05
7	84	Josiane Aparecida Theis	Sala 05
8	38	Júlia Odara Folmer	Sala 05
9	96	Laura Azambuja De Andrade	Sala 05
10	196	Lilian De Ré	Sala 05
11	157	Luan De Luca	Sala 05
12	102	Luana Antunes Assumpção	Sala 05
13	120	Marly De Oliveira Cantuaria	Sala 05
14	144	Paula Karine Thome	Sala 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 04 de Fevereiro de 2022.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

HABITETO_ADMINISTRADORA_DE_BENS_E_HOLDING_LTDA_PROTOCOLO_060_2022_LICENCA_AMBIENTAL_DE_INSTALACAO_LAI

Publicação Nº 3608107

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 060/2022 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019, torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI, com prazo de validade até 24/01/2023, para o empreendedor HABITETO ADMINISTRADORA DE BENS E HOLDING LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº. 00.704.877/0001-63, localizada na Rua Padre Aurélio Canzi, Nº 1813, Centro, município de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude: 26º 44’ 44.90” S - Longitude: 53º 30’ 28.30” W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições..., sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

ADRIANO DALL AGNOL
TÉCNICO ADMINISTRATIVO/PREFEITURA SMO - SC
MAT. 21930201 - PORT. SAFGP/DDP Nº 0717/2021

HOMOLOGACAO_DAS_INSCRICOES_PS_004_2021_2_

Publicação Nº 3608138

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos (Após prazo de recursos), referente ao Processo Seletivo nº 004/2021, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF: BAIRRO AGOSTINI)

Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	164	Guilherme Kasper Silvestri	HOMOLOGADA
2	179	Janaina Santos Da Silva	HOMOLOGADA
3	28	Kattia Ellen De Araujo Decheti	HOMOLOGADA
4	165	Ketlin Eduarda Gazzola	HOMOLOGADA
5	98	Maria Terezinha Busnello	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF: BAIRRO ESTRELA)			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	134	Alessandra Bohnenberger Trein	HOMOLOGADA
2	199	Kátia Dalavega Diesel Belló	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF: BAIRRO JARDIM PEPERI)			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	136	Jarielly Guedes Dorneles	HOMOLOGADA
2	97	Pedro Goulart Dutra	HOMOLOGADA
3	151	Rosângela Alves Da Silva Salini	HOMOLOGADA
4	108	Silvana Vargas Dos Santos	HOMOLOGADA
5	63	Silvia Roth	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF: BAIRRO PROGRESSO)			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	126	Adriana Ivete Weizemann Pedrotti	HOMOLOGADA
2	43	Cosma Alves Saraiva De Sousa	HOMOLOGADA
3	88	Eliana Luz Amaral Mundstock	HOMOLOGADA
4	103	Franciele Ribeiro Da Silva	HOMOLOGADA
5	61	Maiana Carolina Viccari	HOMOLOGADA
6	113	Patricia Panis Beilke	HOMOLOGADA
7	106	Vanusa Jacemara Ledur Bleutew	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF: BAIRRO SALETE)			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	122	Gabrieli Dos Santos	HOMOLOGADA
2	116	Indiane Michele Fagundes	HOMOLOGADA
3	172	Thaís Crestine Fribel	HOMOLOGADA
ATENDENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	118	Álida Rejane Da Silva Carvalho Goergen	HOMOLOGADA
2	45	Andreia Antunes De Oliveira	HOMOLOGADA
3	10	Camilla Padilha Mottes	HOMOLOGADA
4	171	Charles De Lucca Gasperin	HOMOLOGADA
5	121	Cláudia Bruna Perondi Hanauer	HOMOLOGADA
6	141	Franciele Weber	HOMOLOGADA
7	84	Josiane Aparecida Theis	HOMOLOGADA
8	38	Júlia Odara Folmer	HOMOLOGADA
9	96	Laura Azambuja De Andrade	HOMOLOGADA

10	196	Lilian De Ré	HOMOLOGADA
11	157	Luan De Luca	HOMOLOGADA
12	102	Luana Antunes Assumpção	HOMOLOGADA
13	120	Marly De Oliveira Cantuaria	HOMOLOGADA
14	144	Paula Karine Thome	HOMOLOGADA
MÉDICO – CLÍNICO GERAL			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	175	Amauri De Oliveira	HOMOLOGADA
2	159	Bernardo Cenci Basso	HOMOLOGADA
3	173	Brenda Thomas	HOMOLOGADA
4	99	Caio Todeschini	HOMOLOGADA
5	77	Carlos Eduardo Merss	HOMOLOGADA
6	111	Carlos Luiz Nonnemacher Filho	HOMOLOGADA
7	187	Emely Hertz Bonetti	HOMOLOGADA
8	197	Fidelis Manes Neto	HOMOLOGADA
9	104	Henrique Zielke	HOMOLOGADA
10	189	Hudson Peres Dorigão Belisário De Souza	HOMOLOGADA
11	150	Ingrid Eidt	HOMOLOGADA
12	22	Jéssica Vieira	HOMOLOGADA
13	19	Juliane Anschau	HOMOLOGADA
14	35	Kenderly Aparecida De Paula Da Silva	HOMOLOGADA
15	169	Lais Dorigon Alba	HOMOLOGADA
16	161	Leonardo Felix Corezzolla	HOMOLOGADA
17	114	Luís Fernando Schulz	HOMOLOGADA
18	158	Maíra Aparecida Triches	HOMOLOGADA
19	191	Marcelo Tedesco Vidal Pinto	HOMOLOGADA
20	107	Mayane Pagel Brum Massa	HOMOLOGADA
21	185	Paulo Roberto Degraf Filho	HOMOLOGADA
22	186	Thiago Hideki Obo	HOMOLOGADA
23	170	Vanessa Adams	HOMOLOGADA
24	178	William Maldaner Montano	HOMOLOGADA
25	192	Willian Ezequiel Cortti	HOMOLOGADA
MÉDICO – GINECOLOGISTA			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	190	Daniele Sampaio Colvara	HOMOLOGADA
2	115	Priscila Ribas	HOMOLOGADA
MÉDICO – INFECTOLOGISTA			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	74	Hugo Vladimir Noal Da Silva	HOMOLOGADA
MÉDICO – PEDIATRA			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	34	Dorival Antonio Zamprogna	HOMOLOGADA

2	53	Geisson Toseto Zanotto	HOMOLOGADA
MÉDICO – PSIQUIATRA			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	58	Antônia Célia Moura Martins	HOMOLOGADA
MOTORISTA (CNH CATEGORIA C, D OU E) **			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	193	Adenilson Jose Tiepo	HOMOLOGADA
2	194	Álvaro Klein	HOMOLOGADA
3	162	Cassiano Luiz Marchetti Foppa	HOMOLOGADA
4	76	Cristiano Jose Helfensteller	HOMOLOGADA
5	128	Dejanir Ribeiro Da Silva	HOMOLOGADA
6	30	Edivaldo Marinho De Melo Júnior	HOMOLOGADA
7	110	Idesio Demarck	HOMOLOGADA
8	125	Jaison Thomas De Oliveira	HOMOLOGADA
9	86	Jose Paulo Medeiros	HOMOLOGADA
10	101	Junior Alex Klein	HOMOLOGADA
11	130	Leloir Meurer	HOMOLOGADA
12	123	Maicon Joel Mosena	HOMOLOGADA
13	152	Márcio Antônio Antoniolli Variza	HOMOLOGADA
14	78	Moacir Lang	HOMOLOGADA
15	160	Moacir Luiz Falavigna	HOMOLOGADA
16	26	Rafael Borla	HOMOLOGADA
17	127	Ricardo Lauri Rost	HOMOLOGADA
18	17	Rodrigo Pedroso De Oliveira	HOMOLOGADA
19	27	Ronaldo Souza Chagas	HOMOLOGADA
20	65	Roni Scheibler	HOMOLOGADA
21	142	Sebastião Dilceu Pereira Dias	HOMOLOGADA
22	182	Valmir Do Amaral	HOMOLOGADA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	166	Adrieli Canesso Almeida	HOMOLOGADA
2	36	Ana Cristina Parizzi	HOMOLOGADA
3	183	Ana Mara Moreschi	HOMOLOGADA
4	75	Arielle Zerwes Dos Anjos	HOMOLOGADA
5	46	Cleci Da Silva	HOMOLOGADA
6	145	Cristiane Correa De Souza	HOMOLOGADA
7	156	Denise Teresinha Bergmann Werner	HOMOLOGADA
8	50	Dorcas Fabiana Ferreira	HOMOLOGADA
9	176	Edina Pereira Dos Santos	HOMOLOGADA
10	93	Eduarda Lago Belon	HOMOLOGADA
11	137	Fábia Pozza	HOMOLOGADA
12	124	Jandira Marcansoni Tosetto Fava-retto	HOMOLOGADA
13	51	Jarlete Beatriz Becker	HOMOLOGADA
14	5	Jussandra Boff	HOMOLOGADA

15	59	Leticia Biazzi	HOMOLOGADA
16	16	Lidiane Regina Machado	HOMOLOGADA
17	14	Lizete Lamb	HOMOLOGADA
18	140	Luciana Kayser	HOMOLOGADA
19	68	Luciane Bordignon	HOMOLOGADA
20	89	Luciane Ines Ludwig	HOMOLOGADA
21	180	Mariléia Zamiani	HOMOLOGADA
22	177	Marlene Pereira Duarte	HOMOLOGADA
23	147	Nereide Filippin Stieven	HOMOLOGADA
24	181	Rayane Faustino Faria	HOMOLOGADA
25	188	Sandra Baratto	HOMOLOGADA
26	13	Silvia De Fatima Terres	HOMOLOGADA
27	2	Suzana Senger Dellazari	HOMOLOGADA
28	67	Tania Terezinha Canesso	HOMOLOGADA
29	18	Valdirene Honorina Escobar Da Rosa	HOMOLOGADA
30	39	Vanderlei Andreola	HOMOLOGADA
31	82	Vanusa Da Rosa	HOMOLOGADA
32	87	Vanuza De Fátima Rodrigues	HOMOLOGADA
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	163	Aguinaldo Cesar Londero	HOMOLOGADA
2	146	André Zanella Back	HOMOLOGADA
3	60	Guilherme Soares Alves	HOMOLOGADA
4	11	Janei Luiz Stirmer	HOMOLOGADA
5	66	Jaqueline Sbardelotto Batista Da Silva	HOMOLOGADA
6	95	Luiz Fernando Lutinski	HOMOLOGADA
7	31	Solange Bevilaqua	HOMOLOGADA

Por este instrumento permanecem INDEFERIDAS, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 004/2021 do Município de São Miguel do Oeste – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF: BAIRRO AGOSTINI)			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	3	Aline Carla Martini Herbert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	7	Bruna Dall Agnol Das Chagas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	83	Bruna Dalmina	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	57	Fabio Junior Camargo Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF: BAIRRO JARDIM PEPERI)			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	42	Gisela Regina Lorenzato Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

2	148	Karol Hoff	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	92	Suzana Furlanetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	20	Tatiana Passos Pinheiro	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
5	73	Vanice Terezinha Paludo Scain	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF: BAIRRO PROGRESSO)			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	138	Ana Paula Berndt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	54	Katiane Cristina De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	44	Laryssa Tayne De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	56	Ludimara Anderle Berghahm	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF: BAIRRO SALETE)			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	112	Darlene Hosana Barreto De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
ATENDENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	117	Alexandre Hesper Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	47	Camila Adriane Da Luz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	24	Catiane Ceconi Niendicker	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	79	Davi Pereira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	41	Deizi Carini Zanatta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	6	Eloisa Bido	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	1	Emanuele Letícia Ries Brites	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	29	Fabiana Rudineia Do Virgem	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	105	Franciele Soares De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	85	Jarielly Guedes Dorneles	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
11	40	Jéssica Gehlen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	174	Katia Eliana Dalla Porta Conter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	9	Katiane Cristina De Freitas	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
14	12	Marcos Roberto Muniz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	55	Mônica Da Silva Pipper	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	168	Murilo Luiz Miotto Frigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

17	153	Paula Hanauer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	49	Roberta Caroline Benedito Lara De Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	62	Sergielson Souza Trindade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	21	Tatiana Passos Pinheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	80	Vanessa Luana Bergmann Schmidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	155	Vanessa Tomazel Adam	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
FONOAUDIÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	195	Luisa Vargas Braz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
MÉDICO – CLÍNICO GERAL			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	131	Alencar De Carvalho Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	184	Aléxia Degasperin Voigt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	167	Caio César Zottis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	90	Douglas Rambo Lauxen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	23	Gabriela Bianca Frizzo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	149	Ingrid Eidt	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
7	143	Júlio César Brecher	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	15	Paulo Roberto Ventura Brandao Filho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	201	Sergio Antonio De Sousa Sirotheau Correa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	119	Suélen Muxfeldt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	132	Tamires Hillesheim Mittelmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
MÉDICO – PSIQUIATRA			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	52	Jose Eduardo Atilio Pereira De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
MOTORISTA (CNH CATEGORIA C, D OU E) **			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	64	Angelin Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	4	Cleocir Ghidini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	91	Douglas Zatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	81	Everton Evaldo Bussiol Do Rosário	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	70	Gabriel Dos Santos Salazar	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	139	João Ricardo Alves Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	135	Jonas André Thums	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	8	Vasconcelo Carlim Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	25	Volmir Ribeiro Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	94	Ana Paula Ghizzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	37	Andineia De Lima Peloso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	198	Bruna Zanatta Janowitz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

4	129	Deise De Souza Batista	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	154	Eliane Suzin Bulin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	71	Geandra Carla Damo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	33	Ivani Teresinha Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	72	Monara Aparecida Boness Xavier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	100	Patricia Siliandra Bauer Kinzel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	69	Solange Battisti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	48	Viviane Cristina Oliveira Zanin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	200	Viviane Viana Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
Nº	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	32	Brayan De Pizzol Barroso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	109	Erica Albanese	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	133	Ledeleine Nunes Fortunato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 004/2021 do Município de São Miguel do Oeste – SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 01 de fevereiro de 2022.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

IRINEU_ALZIRO_LIPPERT_PROTOCOLO_084_2022_CERTIDAO_DE_CONFORMIDADE_AMBIENTAL_CCA

Publicação Nº 3608110

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 084/2022 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019, torna público que o município concedeu CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA, com prazo de validade até 30/06/2022, para o empreendedor IRINEU ALZIRO LIPPERT, inscrito no CPF/CNPJ nº. 29.XXX.XXX-53, localizada na Linha Emboaba, S/Nº, Zona Rural, no município de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude 26°44'18.55"S e Longitude 53°32'32.67"O, para a atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 25 de janeiro de 2022.

[assinado digitalmente]
ADRIANO DALL AGNOL
TÉCNICO ADMINISTRATIVO/PREFEITURA SMO - SC
MAT. 21930201 - PORT. SAFGP/DDP Nº 0717/2021

LEOMAR_SCHAEFFER_PROTOCOLO_096_2022_CERTIDAO_DE_CONFORMIDADE_AMBIENTAL_CCA

Publicação Nº 3608112

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 096/2022 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019, torna público que o município concedeu CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA, com prazo de validade até 22/01/2026, para o empreendedor JAIR LEOMAR SCHAEFER - SCHAEFER ESQUADRIAS E TRANSPORTES, inscrito no CPF/CNPJ nº. 24.104.658/0001-01, localizada na Linha Santa Catarina, S/Nº, Zona Rural, no município de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude 26°44'55.0"S e Longitude 53°31'56.8"W, para a atividade: 16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 27 de janeiro de 2022.

[assinado digitalmente]
ADRIANO DALL AGNOL
TÉCNICO ADMINISTRATIVO/PREFEITURA SMO - SC
MAT. 21930201 - PORT. SAFGP/DDP Nº 0717/2021

MAIQUELI_CASAGRANDE_TEDESCO_ME_PROTOCOLO_097_2022_CERTIDAO_DE_CONFORMIDADE_AMBIENTAL_CCA

Publicação Nº 3608114

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 097/2022 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019, torna público que o município concedeu CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA, com prazo de validade até 13/01/2026, para o empreendedor MAIQUELI CASAGRANDE TEDESCO - ME, inscrito no CPF/CNPJ nº. 26.953.342/0001-10, localizada na Rua Bruno Dalmina, Nº 158, Bairro São Gotardo, município de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude 26°44'31.2"S e Longitude 53°30'09.9"W, para a atividade: 10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 27 de janeiro de 2022.

[assinado digitalmente]
ADRIANO DALL AGNOL
TÉCNICO ADMINISTRATIVO/PREFEITURA SMO - SC
MAT. 21930201 - PORT. SAFGP/DDP Nº 0717/2021

NEGRI_ARTEFATOS_DE_CIMENTO_PROTOCOLO_1883_2021_LICENCA_AMBIENTAL_DE_OPERACAO_LAO_CORRETIVA

Publicação Nº 3608098

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO - RENOVAÇÃO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1883/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar

Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019, torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO - CORRETIVA, com prazo de validade até 19/01/2026, para o empreendedor NEGRI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº. 08.380.509/0001-19, localizada na Est. BR 163, KM 49, Linha Tupancy, Zona Ruaral, município de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude 26°39'20.8"S e Longitude 53°31'00.2"W, para a atividade: 10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 19 de janeiro de 2022.

ADRIANO DALL AGNOL
TÉCNICO ADMINISTRATIVO/PREFEITURA SMO - SC
MAT. 21930201 - PORT. SAFGP/DDP Nº 0717/2021

OFICIO_DE_CONVOCACAO_030_2022_JACO_EDOARDO_KAPPES

Publicação Nº 3612642

São Miguel do Oeste SC, 11 de fevereiro de 2022.
OF. Nº 030/2022 – SAGP – DDP
A(o) Senhor(a)
JACÓ EDOARDO KAPPES

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MOTORISTA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 de 18 de janeiro de 2022, cujo resultado foi homologado em 11 de fevereiro de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/223/pss-0022022, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_031_2022_EDIO_SPIECKER

Publicação Nº 3612643

São Miguel do Oeste SC, 11 de fevereiro de 2022.
OF. Nº 031/2022 – SAGP – DDP
A(o) Senhor(a)
EDIO SPIECKER

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MOTORISTA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 de 18 de janeiro de 2022, cujo resultado foi homologado em 11 de fevereiro de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/223/pss-0022022, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OPEN_BOX_EMBALAGENS_LTDA_PROTOCOLO_055_2022_CERTIDAO_DE_CONFORMIDADE_AMBIENTAL_CCA

Publicação Nº 3608102

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 055/2022 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019, torna público que o município concedeu CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA, com prazo de validade até 20/01/2023, para o empreendedor OPEN BOX EMBALAGENS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº. 29.767.413/0001-8, localizada na Rua Willy Barth, Nº 5311, Bairro São Sebastião, município de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude 26°43'4.10"S e Longitude 53°30'58.03"O, para a atividade: 17.40.00 - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada a produção de papel, papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 20 de janeiro de 2022.
ADRIANO DALL AGNOL
TÉCNICO ADMINISTRATIVO/PREFEITURA SMO - SC
MAT. 21930201 - PORT. SAFGP/DDP Nº 0717/2021

PORTARIA 056 - DESIGNAR FISCAL CARLINE MOCELIN - PL 03.2022

Publicação Nº 3608260

PORTARIA Nº 056/2022
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 0155/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CARLINE MOCELLIN portadora da matrícula funcional nº 21912901, ocupante do cargo de Coordenadora da Família Acolhedora, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de serviço de acolhimento familiar do infante A.R.M., em família acolhedora de Jovi Corti, localizada no Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme decisão judicial nº 5000006-03.2022.8.24.0067/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 003/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, Contrato nº 004/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 10 de fevereiro de 2022.
[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 057 - DESIGNAR FISCAL JORDANA PL 222.2021

Publicação Nº 3608261

PORTARIA Nº 057/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 166/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JORDANA FUMAGALI CORÁ, portadora da matrícula funcional nº 22056101, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica de diversas ruas do Bairro Jardim Peperi, localizado no Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0222/2021, Tomada de Preços nº 0019/2021, Contrato nº 0013/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 10 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2022 RETIFICADO

Publicação Nº 3612498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E717B3E89CF3D56C5AE0F360BC8FD576BAF2E451

EDITAL RETIFICADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 18 de fevereiro até às 08h15min do dia 02 de março de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 02 de março de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 11 de fevereiro de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA,
Secretária Adjunta de Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3608222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD6ECFBBD85B43F5F58352A2C17339F20D352E10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2022
CONCORRÊNCIA N° 02/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA POR LOTE.
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, MEDIANTE ALIENAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 7.896/2021, QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SUA ALIENAÇÃO E A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, LOCALIZADOS NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LINHA BELA VISTA DAS FLORES, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 21 de março de 2022.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (49) 3631 2006 ou (49) 3631 2005, e o edital consta na íntegra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 11 de fevereiro de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

REGULAMENTACAO_PARA_PROVA_PRATIVA_PS_004_2021_2_.DOCX

Publicação Nº 3608141

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

REGULAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH – C, D OU E)

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, senhor WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, TORNA PÚBLICO o Regulamento da Prova Prática para o cargo de Motorista (CNH – C, D ou E), dos candidatos cujas inscrições foram homologadas, e informa que:

I – A data da prova prática é 12 de fevereiro de 2022, às 13h00min, na Sede da Secretaria de Obras sito a Rua Guanabara, nº 1288, Bairro São Luiz, neste Município;

II – Na prova prática o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).

III - A prova será realizada pelos candidatos inscritos à vaga de Motorista (CNH – C, D ou E), com Ambulância Renault Master Euro, Ano 2016/2017, patrimônio 173, placa QHS-7819.

IV - Em caso de mau tempo que inviabilize a realização da prova prática para o cargo de Motorista, a mesma será realizada em outra data previamente marcada e comunicada com antecedência aos candidatos através de ampla divulgação na imprensa, site da Prefeitura e da Ameosc;

V - Os fiscais de prova prática do Poder Executivo Municipal são os servidores Jose Claudir Xavier, portador da matrícula funcional nº 197149 e Antonio Dariff, portador da matrícula funcional nº 129502.

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC,
Em, 10 de fevereiro de 2022.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

SOCIEDADE_HOSPITALAR_SAO_MIGUEL_DO_OESTE_LTDA_PROTOCOLO_1_186_2021_LAI_PRORROGACAO

Publicação Nº 3608117

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI - PRORROGAÇÃO PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.186/2021 CONDER Ambiental.
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019, torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI - PRORROGAÇÃO, com prazo de validade até 27/01/2023, para a (o) empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO MIGUEL DO OESTE LTDA, CPF/CNPJ: 86.247.574/0001 - 84, localizado na Rua José Garrido Yanez, 118 - Centro da cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: "Latitude:26º 43' 48.80" e Longitude: 53º 30' 45.70" para a atividade: "56.11.00 - Hospitais, sanatórios e maternidades", sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 28 de janeiro de 2022.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC
MATRÍCULA 16160/01 - PORT. SGPT/DDP Nº. 1426/2019

Câmara Municipal

PORTARIA CMV/SMO N° 0005/2022 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 3608595

PORTARIA CMV/SMO Nº 0005/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO o feriado municipal de 15 de fevereiro de 2022 (terça-feira);

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 205 do Regimento interno da Casa – Resolução 004/1992;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 14 de fevereiro de 2022 - segunda-feira, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município São Miguel do Oeste/SC.

Art. 2º Por força do Ponto Facultativo, ficam os servidores e demais colaboradores dispensados do expediente regular no dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação em átrio próprio, devendo cópia ser fixada em local de destaque para acesso ao público.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 11 de fevereiro de 2022.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO N° 0006/2022 - DIÁRIAS

Publicação Nº 3608607

PORTARIA CMV/SMO Nº 0006/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:
Art. 1º FIXAR ao Servidor GENUIR ANTÔNIO PERIN a percepção de 1/3 (um terço) de diária em razão de deslocamento à cidade de Chapecó - SC, com o objetivo de levar o Vereador Paulo Ricardo Drumm para uma reunião da UVESC àquela cidade, tendo como dia de partida o dia 12 de fevereiro de 2022, às 07 horas, com retorno previsto no dia 12 de fevereiro de 2022, às 16 horas, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Chapecó – veículo do Poder Legislativo; e Chapecó a São Miguel do Oeste – veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor da diária R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 11 de fevereiro de 2022.

Vanirto José Conrad
Presidente -

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO 0512022

Publicação Nº 3607808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 051/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora MARIA JOCELINA FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 008.226.149-01, residente a Rua Travessa Manoel José Martins, nº 70, Sertão do Maruim – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA JOCELINA FERNANDES
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0522022

Publicação Nº 3607816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 052/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 008.651.119-01, residente a Rod. SC 281 – Km 11, nº 10087, Colônia Santana – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,

com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao

início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0532022

Publicação Nº 3607825

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 053/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora DANIELA DA ROCHA THEISIES DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 066.457.319-30, residente a Rua Joaquim Gilberto Farias, nº. 15, Picadas do Sul, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

DANIELA DA ROCHA THEISIES DOS SANTOS
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0542022

Publicação Nº 3607840

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 054/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita FERNANDA LEANDRA CONSTANTE HOFFMANN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 084.870.959-41, residente a Rua José Helio Pauli, s/nº, Fojoca – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

FERNANDA LEANDRA CONSTANTE HOFFMANN
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0552022

Publicação Nº 3607842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 055/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ALINE PFLEGER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 069.201.329-66, residente a Rua Iacomo Bráz Hilleshein, s/nº., Varginha, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ALINE PFLEGER
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0562022

Publicação Nº 3607843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 056/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ANA PAULA JOÃO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº. 983.909.029-15, residente a Rua Francisco Pereira da Silva nº. 3014, Colônia Santana, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANA PAULA JOÃO
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0572022

Publicação Nº 3607845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 057/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita TATIANA CORDEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 061.149.159-17, residente a Rua Leopoldo Stein, nº. 41, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

TATIANA CORDEIRO DA SILVA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0582022

Publicação Nº 3607847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 058/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora GRACIANE MULLER DE CASTRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 044.599.559-97, residente a Rua Francisco Antônio da Silva, nº. 19067, Sertão do Maruim, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

GRACIANE MULLER DE CASTRO
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0592022

Publicação Nº 3607849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 059/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FABIANA HAMES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº. 041.535.819-17, residente a Rua Matias Nicolau Hoffmann, nº 600, Boa Parada – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

FABIANA HAMES
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0602022

Publicação Nº 3607851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 060/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ADRIANA VIEIRA, brasileira, amasiada, inscrita no CPF sob nº. 685.664.929-00, residente a Servidão Eugenio Ferreira da Silva, nº. 91, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, até a data do retorno da servidora titular Gisele Fatima dos Santos Alves Abreu para o seu cargo de origem, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação. Caso não haja o retorno até a data de 22/12/2022, fica esta data sendo como término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ADRIANA VIEIRA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0612022

Publicação Nº 3607854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 061/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora KASSIA SOUZA CARDONE, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob nº 046.989.689-25, residente e domiciliada a Rua Mathias Schell, nº. 22, Sertão do Maruim – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º

05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II - HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte e duas (22) horas/aula semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

KASSIA SOUZA CARDONE
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0622022

Publicação Nº 3607876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 062/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ADRIANA SIQUEIRA LEAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 978.345.560-53, residente e domiciliada a Rua Domingos Cândido da Cunha, nº. 80, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II - HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de oito (08) horas/aula semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ADRIANA SIQUEIRA LEAL
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0632022

Publicação Nº 3607877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 063/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora CLARICE MARTENDAL FUCK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 045.171.289-70, residente a Rua Geral Rio Matias, s/nº, Rio Matias – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

CLARICE MARTENDAL FUCK
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0642022

Publicação Nº 3607879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 064/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ANA CAROLINA JUNCKES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 078.817.679-01, residente a Rua Frei Atico Francisco Enig, nº 4690, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA JUNCKES
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0652022

Publicação Nº 3607881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 065/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita SHAIANE CRISTINE DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 055.463.279-95, residente a Rua Urbano Agostinho, nº 344, Colônia Santana – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHAIANE CRISTINE DA SILVA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0662022

Publicação Nº 3607884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 065/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita JANAINA MARIA KAMMER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 088.143.659-38, residente a Rua Antônio Pedro Scherer, nº 9150, Santa Maria – Antônio Carlos/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

JANAINA MARIA KAMMER
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0672022

Publicação Nº 3607886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 067/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita VANESSA STAHELIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 051.327.459-62, residente e domiciliada a Rua Francisco José Ferreira, nº. 32, Forquilhinhas – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II - HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte e seis (26) horas/aula semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

VANESSA STAHELN
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0682022

Publicação Nº 3607889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 068/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor MARCOS VINICIUS ARAUJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 059.578.949-82, residente e domiciliado a Recanto dos Santos, nº. 129, Pedra Branca – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II - HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de dezenove (19) horas/aula semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS ARAUJO
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO 0692022

Publicação Nº 3607893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 069/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor GILMAR FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 401.653.704-59, residente e domiciliado a Rua Turíbio Rodrigues, nº. 430, Areias – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II - HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de dezesseis (16) horas/aula semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

GILMAR FERREIRA DE LIMA
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO 0702022

Publicação Nº 3607897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 070/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita THAMARA HELENA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 064.756.889-67, residente a Rua João Stahelin, nº. 1701, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

THAMARA HELENA SILVA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0712022

Publicação Nº 3607899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 071/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita PATRICIA KAMERS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 003.365.709-29, residente a Rua Francisco José Ferreira, nº. 19, Forquilhinhas, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PATRICIA KAMERS
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0722022

Publicação Nº 3607902

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 072/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita JULIANE TEREZINHA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 081.713.769-67, residente a Rua Vendelino Stahelin, nº 90, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

JULIANE TEREZINHA DA SILVA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0732022

Publicação Nº 3607908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 073/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora GRASELI JUNKES DA CUNHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 076.550.269-04, residente a Rua Ireno Mathias Junckes, nº. 358, Vila Junkes, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

GRASELI JUNKES DA CUNHA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0742022

Publicação Nº 3607910

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 074/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora AMANDA KOERICH JUNKES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 082.464.389-56, residente a Rua Antônio José Zimmermann, nº. 1780, Usina, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

AMANDA KOERICH JUNKES
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0752022

Publicação Nº 3607913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 075/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ROSELÉIA KOESTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 100.979.639-92, residente a Rua José Mathias Zimmermann, nº. 414, Sertão do Maruim, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ROSELÉIA KOESTER
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0762022

Publicação Nº 3607918

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 076/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ANDREIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 048.033.199-52, residente a Servidão Jacob Antônio Pereira, nº. 29, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANDREIA DOS SANTOS
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0772022

Publicação Nº 3607921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 077/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita DEIZE MARIA PFLEGER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 104.224.029-90, residente a Rua Geral, s/nº., Varginha, Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

DEIZE MARIA PFLEGER
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0782022

Publicação Nº 3607924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 078/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ÉLEN MEDEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 097.949.389-71, residente a Rua Cecilia Sharf Becker, nº 82., bairro São Francisco, Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ÉLEN MEDEIRO DOS SANTOS
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0792022

Publicação Nº 3607926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 079/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora JOSEANE COELHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 043.179.429-41, residente a Av. Engelberto Koerich, nº 739, Colônia Santana – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSEANE COELHO
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0802022

Publicação Nº 3607928

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 080/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita NAYARA LYANE DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 100.378.699-57, residente a Rua Presidente Castelo Branco, nº. 200, Pagará, Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, até a data do retorno da servidora titular Fernanda Leandra Constante Hoffmann de forma presencial para o seu cargo de origem, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação. Caso não haja o retorno até a data de 22/12/2022, fica esta data sendo como término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

NAYARA LYANE DOS SANTOS
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0812022

Publicação Nº 3607929

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 081/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita NATHALIA ROZANE DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 071.723.879-29, residente e domiciliada a Rua Presidente Castelo Branco, nº. 200, Pagará– Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II - HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta e nove (39) horas/aula semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

NATHALIA ROZANE DOS SANTOS
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0822022

Publicação Nº 3607931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 082/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhor RAIMUNDO BRAGA PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 148.710.502-97, residente e domiciliada a Rua Vereador Nagib Jabor, nº. 575, Capoeiras– Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II - HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de dezesseis (16) horas/aula semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO BRAGA PEREIRA
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO 0832022

Publicação Nº 3607934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 083/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhor FABIO ROGERIO FARDIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 220.547.288-70, residente e domiciliada a Rua Antônio dos Santos Ribeiro, nº. 174, bairro Antônio Villella Silva – Araçatuba/SP, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II - HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de dezesseis (16) horas/aula semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

FABIO ROGERIO FARDIN
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO 0842022

Publicação Nº 3607937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 084/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FABIANA LOHN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 009.402.459-65, residente a Servidão Eugênio Ferreira, nº 95, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 09/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

FABIANA LOHN
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0852022

Publicação Nº 3607939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 085/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, nº 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS BROMER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 833.683.459-15, residente a Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº., Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 09/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS BROMER
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0862022

Publicação Nº 3607941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 086/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ISABEL BALDUINO DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 123.845.928-58, residente a Rua Fortaleza, nº. 33, Jardim Palmeiras, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 09/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ISABEL BALDUINO DE SOUZA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO 0872022

Publicação Nº 3607945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 087/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita KEYTH MARRAYLE MEURER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 088.515.889-02, residente a Servidão Vitorino Schveitzer, s/nº., Colônia Santana, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 09/02/2022, findando no dia 22/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

KEYTH MARRAYLE MEURER
CONTRATADA
Testemunhas:

EDITAL Nº 07/2022/EDUCAÇÃO QUE ALTERA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3612522

EDITAL Nº 07/2022/EDUCAÇÃO QUE ALTERA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022/EDUCAÇÃO

Altera o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
02/2022/EDUCAÇÃO que abre inscrições para o cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para atuação na Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara/SC

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de ampliar a publicidade dos atos administrativos,
Resolve:

I - Alterar o item 2.1, com a seguinte redação:
2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das 9h00 às 9h30 do dia 17 de fevereiro de 2022.

II – Acrecesntar o item 2.4, com a seguinte redação:
2.4. Os candidatos escritos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022/EDUCAÇÃO estarão automaticamente inscritos nesta alteração. Depois das inscrições dos demais interessados decorrentes da prorrogação promovida pelo presente edital, a classificação final considerará a inscrição de todos os incritos.

III - Alterar o item 3.1, com a seguinte redação:
3.1. O prazo para a interposição de recursos é 18 de fevereiro de 2022, das 8h às 11h, na Secretaria de Educação,Culturae Desporto

– Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.

IV – Alterar a alínea "a" do item 5.1, com a seguinte redação:

5.1. .....

a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva classificação no dia 18 de fevereiro de 2022, das 8h às 11h.

V – Acrescentar o item 5.2.1, com a seguinte redação:

5.2.1. A comunicação do julgamento do recurso será realizada por e-mail, assim, para conhecimento do recurso, além das razões de recorrer, deverá o recorrente declinar o seu e-mail.

VI - Alterar o item 5.3 com a seguinte redação:
5.3 O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no horário de expediente, para julgamento no dis 18 de fevereiro de 2022, das 8h às 11h.

VII - Alterar o item 6.1 com a seguinte redação:

6.1 O Resultado Final será divulgado no dia 18 de fevereiro de 2022, às 16h, no site: www.pmspa.sc.gov.br etambém no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

VIII - O Anexo I passa a vigorar conforme Anexo I desta alteração.
IX - Os demais itens do Edital de Chamada Pública Nº 02/2022/Educação e da Retificação da Chamada Pública Nº 02/2022/Educação, seguem inalterados.

São Pedro de Alcântara, 11 de fevereiro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA LAURENTINO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2022/EDUCAÇÃO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	11/02/2022	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos	18/02/2022 9h00 às 10h	Na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro de Alcântara/SC
Publicação do Resultado Parcial	18/02/2022 16h	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
Período para recursos	19/02/2022 8h até 11h	Na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro de Alcântara/SC
Publicação do Resultado Final	19/02/2022 16h	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br

LEI Nº 1.390 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3612434

LEI Nº 1.390 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022
Denomina "CRAS - IRMINA STÄHELIN PEREIRA" o Centro de Assistência Social do Município de São Pedro de Alcântara.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "CRAS - IRMINA STÄHELIN PEREIRA" o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de São Pedro de Alcântara.

Art.2º - Fica autorizada a colocação de uma placa de Identificação nos padrões municipais, juntos ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 10 de fevereiro de 2022.
Charles da Cunha
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.391 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3612446

LEI Nº 1.391 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022
Concede Revisão Geral Anual de que Trata o Artigo 37, X, da Constituição Federal a Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos e Pensionistas do Município de São Pedro de Alcântara, Fixa o Piso Municipal dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta dos Poder Executivo, ativos, os proventos dos servidores inativos e dos pensionistas com paridade, o subsidio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários, a remuneração dos servidores comissionados, temporários, os valores fixados para as funções de confiança, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição da República, a partir de 1º de janeiro de 2022, fica revisado em 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento), correspondente ao índice de inflação do IPCA/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

§ 1º O índice de revisão geral fixado no caput deste artigo incide sobre os valores pagos a título de gratificações, complementações na forma da lei e incorporações de gratificações.

§ 2º O índice de revisão geral fixado no caput deste artigo aplica-se sobre a remuneração paga aos servidores regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho e aos servidores contratados em caráter temporário.

Art. 2º O valor do piso municipal dos servidores com jornada de 40h semanais fica fixado em R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), aplicando-se o piso de forma proporcional aos servidores com jornada inferior, excluídos os profissionais do magistério.

Art. 3º O pagamento dos valores da revisão de que trata esta Lei fica contingenciado aos limites constitucionais vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba específica do orçamento do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e estabelece seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São Pedro de Alcântara, 10 de fevereiro de 2022.

Charles da Cunha
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.392 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3612449

LEI Nº 1.392 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe Sobre a Criação de Cargos Temporários de Monitor de Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo Temporário de Monitor de Transporte Escolar, para atender a necessidade de excepcional interesse público, organizar e dar maior segurança ao transporte de alunos, no perímetro urbano e rural do Município de São Pedro de Alcântara.

Parágrafo Único. As atribuições, o nível de escolaridade, número de vagas e o enquadramento dos cargos descritos no caput estão dispostos no ANEXO I, desta Lei.

Art. 2º Às contratações temporárias previstas nesta Lei aplica-se o regime jurídico-administrativo especial estando os contratados vinculados ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento autorizada a celebrar Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, por prazo determinado, para admissão de pessoal em caráter temporário previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. Para a execução do processo de contratação temporária, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento atuará em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto na formalização do Processo Seletivo, em conformidade com a legislação municipal que dispõe sobre os casos de contratação temporária no Serviço Público Municipal nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 4º As contratações previstas no art. 3º respeitarão o Calendário Escolar, durante um ano letivo, sem prorrogação do contrato.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n° 158, de 14 de outubro de 2019.

São Pedro de Alcântara, 10 de fevereiro de 2022.

Charles da Cunha
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.393 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3612461

LEI Nº 1.393 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Lei nº741, de 22 de abril de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado art. 1º, caput, e acrescendo-se os parágrafos 1º e 2º, da Lei n. 741, de 22 de abril de 2.013 com a seguinte redação:

Art. 1º Fica Instituída a percepção mensal de auxílio-alimentação a todos os servidores Públicos da Prefeitura Municipal, agentes políticos e Fundo Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, a exceção da previsão do art. 1º da Lei n 1.077, de 21 de novembro de 2.016
§1º. Nos meses de dezembro de cada exercício o auxílio- alimentação será pago de forma dobrada de acordo com tabela correspondente a jornada de trabalho.
§ 2º O Vale-Alimentação, concedido nos termos desta Lei:
I - não tem natureza salarial;
II - não se incorpora ao vencimento ou remuneração para qualquer efeito;
III - não constitui base de cálculo para proventos de aposentadoria, de qualquer modalidade, ou pensão por morte;
IV - não é extensivo aos aposentados e pensionistas;
V - não é extensivo as pessoas físicas que prestam serviços terceirizados ao Município de São Pedro de Alcântara, através de empresas contratadas na forma da LEI;
VI - não constitui base de incidência das contribuições previdenciárias;
VII - não se configura como rendimento tributável;
VIII - não é base de composição para a concessão de empréstimo consignável;
IX - não sofrerá encargo ou desconto de nenhuma natureza, sendo pago integralmente (NR).

Art. 2º O vale alimentação, concedido pela Lei nº 741de 22 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes faixas de carga horária:

§ 1º O valor do auxílio-alimentação corresponderá a carga horária proporcional conforme segue:

Carga Horária	Valor
40 horas semanais	550,00
30 horas semanais	412,50
20 horas semanais	275,00
10 horas semanais	137,50

§ 2º O valor do auxílio-alimentação aos servidores horistas integrantes do Magistério Público, corresponderá a carga horária proporcional conforme segue:

Carga Horária	Valor
Até 50 horas mensais	137,50
De 51 a 100 horas mensais	230,00
De 101 à 150 horas mensais	412,50
Acima de 151 mensais	550,00

§ 3º Ao servidor integrante do quadro de Magistério Público Municipal com duplo vínculo que exceder a carga horária de 40 horas semanais, receberá a quantia de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 10 de fevereiro de 2022.

Charles da Cunha
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2022

Publicação Nº 3607606

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 137/2022
Admite em Caráter Temporário MARIA JOCELINA FERNANDES para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, MARIA JOCELINA FERNANDES para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 051/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 138/2022

Publicação Nº 3607609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 138/2022
Admite em Caráter Temporário ELAINE CRISTINA DOS SANTOS para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ELAINE CRISTINA DOS SANTOS para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 052/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 139/2022

Publicação Nº 3607611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 139/2022
Admite em Caráter Temporário DANIELA DA ROCHA THEISIES DOS SANTOS para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no

Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, DANIELA DA ROCHA THEISIES DOS SANTOS para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 053/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 140/2022

Publicação Nº 3607613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 140/2022
Admite em Caráter Temporário FERNANDA LEANDRA CONSTANTE HOFFMANN para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FERNANDA LEANDRA CONSTANTE HOFFMANN para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 054/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 141/2022

Publicação Nº 3607614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 141/2022
Admite em Caráter Temporário ALINE PFLEGER para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ALINE PFLEGER para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 055/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 142/2022

Publicação Nº 3607645

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 142/2022
Admite em Caráter Temporário ANA PAULA JOÃO para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANA PAULA JOÃO para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 056/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 143/2022

Publicação Nº 3607646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 143/2022
Admite em Caráter Temporário TATIANA CORDEIRO DA SILVA para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, TATIANA CORDEIRO DA SILVA para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 057/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 144/2022

Publicação Nº 3607647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 144/2022
Admite em Caráter Temporário GRACIANE MULLER DE CASTRO para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, GRACIANE MULLER DE CASTRO para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 058/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 145/2022

Publicação Nº 3607648

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 145/2022
Admite em Caráter Temporário FABIANA HAMES para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FABIANA HAMES para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 059/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 146/2022

Publicação Nº 3607650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 146/2022
Admite em Caráter Temporário ADRIANA VIEIRA para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ADRIANA VIEIRA para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 060/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 147/2022

Publicação Nº 3607653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 147/2022
Admite em Caráter Temporário KASSIA SOUZA CARDONE para o cargo de Professora II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, KASSIA SOUZA CARDONE para o cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 061/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 148/2022

Publicação Nº 3607654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 148/2022
Admite em Caráter Temporário ADRIANA SIQUEIRA LEAL para o cargo de Professora II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ADRIANA SIQUEIRA LEAL para o cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 062/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 149/2022

Publicação Nº 3607657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 149/2022
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora CLARICIA ELIANI KNISS.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora CLARICIA ELIANI KNISS, ocupante do cargo efetivo de Professora III, de vinte para trinta horas semanais, no período de 02/02/2022 a 31/12/2022, devido à necessidade de profissional para atuar junto ao C.E.I. Frei Ático.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2022.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 150/2022

Publicação Nº 3607658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 150/2022
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora DANIELI ELIANE NAU.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora DANIELI ELIANE NAU, ocupante do cargo efetivo de Professora Auxiliar de Sala, de trinta para quarenta horas semanais, no período de 02/02/2022 a 31/12/2022, conforme justificado na C.I 55/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2022.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 151/2022

Publicação Nº 3607660

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 151/2022
Concede férias a servidora MANOELA EDUARDA WERLICH.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MANOELA EDUARDA WERLICH, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, férias por 19 dias que gozará a partir de 14/02/2022 a 04/03/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 152/2022

Publicação Nº 3607661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 152/2022
Admite em Caráter Temporário CLARICE MARTENDAL FUCK para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, CLARICE MARTENDAL FUCK para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 063/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 153/2022

Publicação Nº 3607663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 153/2022
Admite em Caráter Temporário ANA CAROLINA JUNCKES para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANA CAROLINA JUNCKES para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 064/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 154/2022

Publicação Nº 3607666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 154/2022
Admite em Caráter Temporário SHAIANE CRISTINE DA SILVA para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, SHAIANE CRISTINE DA SILVA para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 065/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 155/2022

Publicação Nº 3607668

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 155/2022
Admite em Caráter Temporário JANAINA MARIA KAMMER para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JANAINA MARIA KAMMER para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 066/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 156/2022

Publicação Nº 3607670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 156/2022
Admite em Caráter Temporário VANESSA STAHELIN para o cargo de Professora II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, VANESSA STAHELIN para o cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 067/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 157/2022

Publicação Nº 3607673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 157/2022
Admite em Caráter Temporário MARCOS VINICIUS ARAUJO para o cargo de Professor II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, MARCOS VINICIUS ARAUJO para o cargo de Professor II Horista,

contrato de trabalho nº. 068/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 158/2022

Publicação Nº 3607675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 158/2022
Admite em Caráter Temporário GILMAR FERREIRA DE LIMA para o cargo de Professor II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, GILMAR FERREIRA DE LIMA para o cargo de Professor II Horista, contrato de trabalho nº. 069/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 159/2022

Publicação Nº 3607677

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 159/2022
Admite em Caráter Temporário THAMARA HELENA SILVA para o cargo de Professora Auxiliar de Sala.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, THAMARA HELENA SILVA para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 070/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 160/2022

Publicação Nº 3607680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 160/2022
Admite em Caráter Temporário PATRICIA KAMERS para o cargo de Professora Auxiliar de Sala.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, PATRICIA KAMERS para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 071/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 161/2022

Publicação Nº 3607683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 161/2022

Nomeia JOÃO PEDRO JUNCKES para o cargo em Comissão de Diretor do Centro de Educação Infantil Profª. Leonida Vieira Francener.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear JOÃO PEDRO JUNCKES para o cargo em Comissão de Diretor do Centro de Educação Infantil Profª. Leonida Vieira Francener.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 162/2022

Publicação Nº 3607684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 162/2022
Admite em Caráter Temporário JULIANE TEREZINHA DA SILVA para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JULIANE TEREZINHA DA SILVA para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 072/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 163/2022

Publicação Nº 3607691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 163/2022
Admite em Caráter Temporário GRASELI JUNKES DA CUNHA para o cargo de Professora Auxiliar de Sala.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, GRASELI JUNKES DA CUNHA para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 073/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 164/2022

Publicação Nº 3607692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 164/2022
Admite em Caráter Temporário AMANDA KOERICH JUNKES para o cargo de Professora Auxiliar de Sala.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, AMANDA KOERICH JUNKES para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 074/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 165/2022

Publicação Nº 3607694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 165/2022
Admite em Caráter Temporário ROSELÉIA KOESTER para o cargo de Professora Auxiliar de Sala.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ROSELÉIA KOESTER para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 075/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 166/2022

Publicação Nº 3607696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 166/2022
Admite em Caráter Temporário ANDREIA DOS SANTOS para o cargo de Professora Auxiliar de Sala.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANDREIA DOS SANTOS para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 076/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 167/2022

Publicação Nº 3607697

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 167/2022
Admite em Caráter Temporário DEIZE MARIA PFLEGER para o cargo de Professora Auxiliar de Sala.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, DEIZE MARIA PFLEGER para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 077/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 168/2022

Publicação Nº 3607700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 168/2022
Admite em Caráter Temporário ÉLEN MEDEIRO DOS SANTOS para o cargo de Professora Auxiliar de Sala.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ÉLEN MEDEIRO DOS SANTOS para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 078/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 169/2022

Publicação Nº 3607704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 169/2022
Admite em Caráter Temporário JOSEANE COELHO para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JOSEANE COELHO para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 079/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 170/2022

Publicação Nº 3607705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 170/2022
Admite em Caráter Temporário NAYARA LYANE DOS SANTOS para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, NAYARA LYANE DOS SANTOS para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 080/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 171/2022

Publicação Nº 3607709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 171/2022
Concede licença para tratamento de saúde a servidora FABIANA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Bibliotecária, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor FABIANA DE ANDRADE, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de 31/01/2022, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/01/2022.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 172/2022

Publicação Nº 3607713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 172/2022
Concede férias ao servidor ALLAN FRANCISCO DE SOUZA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ALLAN FRANCISCO DE SOUZA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização, férias por 17 (dezessete) dias que gozará a partir de 14/02/2022 a 02/03/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 173/2022

Publicação Nº 3607716

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 173/2022
Admite em Caráter Temporário NATHALIA ROZANE DOS SANTOS para o cargo de Professora II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, NATHALIA ROZANE DOS SANTOS para o cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 081/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 174/2022

Publicação Nº 3607718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 174/2022
Admite em Caráter Temporário RAIMUNDO BRAGA PEREIRA para o cargo de Professor II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, RAIMUNDO BRAGA PEREIRA para o cargo de Professor II Horista, contrato de trabalho nº. 082/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 175/2022

Publicação Nº 3607722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 175/2022
Admite em Caráter Temporário FABIO ROGERIO FARDIN para o cargo de Professor II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FABIO ROGERIO FARDIN para o cargo de Professor II Horista, contrato de trabalho nº. 083/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 176/2022

Publicação Nº 3607723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 176/2022
Admite em Caráter Temporário FABIANA LOHN para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FABIANA LOHN para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 084/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 177/2022

Publicação Nº 3607725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 177/2022
Admite em Caráter Temporário ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS BROMER para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS BROMER para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 085/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 178/2022

Publicação Nº 3607726

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 178/2022
Admite em Caráter Temporário ISABEL BALDUINO DE SOUZA para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ISABEL BALDUINO DE SOUZA para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 086/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 179/2022

Publicação Nº 3607728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 179/2022
Admite em Caráter Temporário KEYTH MARRAYLE MEURER para o cargo de Professora Auxiliar de Sala.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, KEYTH MARRAYLE MEURER para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 087/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 180/2022

Publicação Nº 3607729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 180/2022
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ELIANE MARIA RIBEIRO HOFFMANN, ocupante do cargo de Professora III, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ELIANE MARIA RIBEIRO HOFFMANN, pelo período de 10 (dez) dias a contar da data de 09/02/2022, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 181/2022

Publicação Nº 3607732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 181/2022
AUTORIZA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA LEANDRA CONSTANTE HOFFMANN A EXERCER SUAS ATIVIDADES EM HOME OFFICE.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, da Lei Orgânica,

Considerando o Decreto Estadual nº 1.408 de 11 de agosto de 2021, e Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021,

RESOLVE:
Art. 1.º- AUTORIZAR, a Servidora Pública Municipal, FERNANDA LEANDRA CONSTANTE HOFFMANN, matrícula 3944, ocupante do cargo de Professora II a exercer suas funções em HOME OFFICE.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

TERMO DE POSSE DO SR. JOÃO PEDRO JUNCKES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª. LEONIDA VIEIRA FRANCENER

Publicação Nº 3607946

TERMO DE POSSE DO SR. JOÃO PEDRO JUNCKES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª. LEONIDA VIEIRA FRANCENER.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. JOÃO PEDRO JUNCKES, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Palhoça/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Diretor do Centro de Educação Infantil Profª. Leonida Vieira Francener, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 08 de fevereiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA JOÃO PEDRO JUNCKES
Prefeito Municipal Empossado

Câmara Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/2021

Publicação Nº 3613435

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/2021, CELEBRANDO ENTRE A CÂMARA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E LIDIANE KOERICH KOCH OCUPANTE DO CARGO DE CONTADORA.

A Câmara de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 24.868.567/0001-42, localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – CEP: 88.125-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. WILMAR PRIM, inscrito no CPF sob nº 983.914.029-91 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhorita LIDIANE KOERICH KOCH, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 089.821.319-30, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a Chamamento Público nº 01/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do Contrato de Trabalho nº. 001/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho nº. 001/2021 até a data de 15/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de fevereiro de 2022.

WILMAR PRIM LIDIANE KOERICH KOCH
Presidente da Câmara de Vereadores Contratado

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 56, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607535

PORTARIA N. 56, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar 06, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Relota Servidor Público, Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, JORGE SEHN, para a Secretária Municipal da Infraestrutura, a partir de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e, tem seus efeitos retroativos.

Saudades/SC, 01 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário da Fazenda e Administração

PORTARIA N. 57, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607539

PORTARIA N. 57, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 76/2015 e Decreto n. 24/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, a função gratificada, concedida ao servidor JORGE SEHN, pelo exercício de suas atividades no cargo em horário especial, a partir de 01.02.2022, autorizada pela Portaria n. 411, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 58, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607542

PORTARIA N. 58, DE 03 DE FEVEREITO DE 2022.

"ADMITE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudade, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 08/2020, homologado pelo Decreto n. 16, de 03 de Fevereiro de 2021 e decreto n. 105, de 07 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: GABRIELE PAULA DULLIUS
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Centro de Educação Infantil Balão Mágico
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 07.02.2022 à 16.12.2022.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 03 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 59, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607545

PORTARIA N. 59, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO cópia do certificado de conclusão de pós graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a GABRIELE PAULA DULLIUS, ocupante do cargo de Professora na Educação Infantil, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós-Graduação, a partir de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 03 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 60, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607547

PORTARIA N. 60, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede aos servidores públicos abaixo identificados o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
ADRIANA INÊS KERKHOFF	1 %
ARI HEISSLER	1 %
CARLOS EDEZIO HART	1 %
DAIANE CLAUDIA SCHABARUM	1 %
ISOLDI WEIZENMANN	1 %
JOSIANE BIRCK ULLMANN	1 %
JORGE LEANDRO KESSLER	1 %
NEIVA JACINTA KUNZ STEIN	1 %
VARNISE KIPPER	1 %

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 03 de fevereiro de 2022.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 61, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607588

PORTARIA N. 61, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor protocolado sob nº 66/2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica demitido do cargo ACT de Agente Educativo a Servidora DALVANA WAGNER NIEDERLE, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 07 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 62, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607591

PORTARIA N. 62, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor protocolado sob nº 62/2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica demitido do cargo ACT de Agente Educativo a Servidora FABIANE BOECK WIEBBELLING, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 07 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 63, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607593

PORTARIA N. 63, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica demitido do cargo ACT de Professor a Servidora SIMONE NYELAND, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 07 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 64, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607595

PORTARIA N. 64, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal,

de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 08/2020, homologado pelo Decreto n. 16, de 03 de Fevereiro de 2021 e Decreto n. 105, de 07 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: DEISE JUNGES BOTH.
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Centro de Educação Infantil Trenzinho Alegre
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 10.02.2022 a 16.12.2022.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 09 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 65, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3607598

PORTARIA N. 65, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob n. 69/2022 e cópias dos certificados de conclusão de Graduação e de Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Deise Jungues Both, ocupante do cargo de Agente Educativa, correspondente a 25% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Graduação e de Pós-Graduação, a partir de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 09 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3608605

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) STHEFANI LANA FURTADO, inscrito (a) no CPF sob n°. 110.612.249-61, aprovado (a) em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA 40H para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 15 de fevereiro de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2022.
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.808/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608615

DECRETO Nº 5.808/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
PERMITE O USO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SCHROEDER, A TÍTULO PRECÁRIO.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a solicitação da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder – Bombeiros Voluntários de Schroeder, por meio do Protocolo nº 493/2022, de 07 de fevereiro de 2022, que solicita cessão dois aparelhos de ar condicionados, os quais serão instalados na sede da associação, imóvel pertencente ao Município de Schroeder e atualmente cedido em comodato;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Municipal, baseado no art. 106, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Schroeder, ressalvando a necessidade de que o uso dos bens se dê para fins institucionais daquela entidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário, à ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.950.917/0001-00, com sede nesta cidade, o uso de dois aparelhos de ar condicionado da marca Komeco, de 12.000 Btus, Modelo KAC-12CHSA, pertencentes ao patrimônio do Município de Schroeder, para fins institucionais na sede atual da entidade.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos respectivos bens patrimoniais em local distinto da sede da entidade.

Art. 2º Esta permissão de uso a título precário não implica em nenhuma responsabilidade do Município de Schroeder com a instalação, manutenção ou desinstalação dos respectivos bens patrimoniais.

Art. 3º Esta permissão de uso a título precário se dá por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser revogada a qualquer momento e a qualquer título, sem necessidade de notificação prévia aos Bombeiros Voluntários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2022.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2022–PMS

Publicação Nº 3608970

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 12/2022–PMS
Pregão Presencial nº. 04/2022 – PMS - Processo nº. 09/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: EDITORA MULTIRREGIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 36.134.012/0001-56, estabelecida na Rua Tufie Mahfud nº 150, sala 01 box 37, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-080

Objeto: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de textos jornalísticos, publicação e envio de informações à imprensa, gravação, produção e edição de áudio para veiculação em emissoras de rádio, elaboração e edição de informativos, organização e apresentação de cerimonial para eventos do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Produção diária de textos e imagens e/ou vídeos jornalísticos com publicação e envio de informações à imprensa; Agendamento semanal de entrevistas com os veículos locais e regionais, bem como emissão de notas escritas em resposta aos questionamentos destes; Prestação de serviços de gravação, produção e edição de informativos e/ou áudios para veiculação em emissoras de rádio; Organização e apresentação de cerimonial para eventos da municipalidade; Criação e atualização diária de conteúdos no site (destaques e notícias) e nas redes sociais (Facebook, instagram, outros) do Município de Schroeder. Criação e organização de banco de imagens do Município de Schroeder	11	meses	4.000,00	44.000,00
TOTAL R$					44.000,00

Valor: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Data da Assinatura: 11/02/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº.05/2022-FMS

Publicação Nº 3608569

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº.05/2022-FMS
Chamada Pública nº. 01/2020-FMS
Processo nº. 73/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Credenciada: LIFE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 28.134.2270001-49, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 1188, Centro Leste, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: contrato consiste na seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para atendimento fisioterapêutico (FISIOTERAPIA) do Grupo 03 – Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde, possibilitando continuidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos moradores do município de Schroeder, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Valor do contrato: O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago, dividido entre todos os credenciados, é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) durante o período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 11/02/2022 – Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.269/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608630

PORTARIA Nº. 9.269/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da servidora Sra. Larissa Karoline Lange, no cargo de Professora A na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2022.

FELIPE VOIGT	ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal	Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.270/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3608849

PORTARIA Nº. 9.270/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da servidora Sra. Karina Kohlbeck, no cargo de Auxiliar de Sala na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 10 fevereiro de 2022.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2022.

FELIPE VOIGT	ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal	Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020-PMS

Publicação Nº 3608554

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020-PMS

O Prefeito Municipal, Felipe Voigt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da Chamada Pública Nº.01/2020-PMS, PROCESSO Nº. 73/2020–PMS, em favor da empresa abaixo o objeto da licitação.

Credenciada: LIFE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 28.134.2270001-49, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 1188, Centro Leste, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: contrato consiste na seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para atendimento fisioterapêutico (FISIOTERAPIA) do Grupo 03 – Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde, possibilitando continuidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos moradores do município de Schroeder, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Valor do contrato: O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago, dividido entre todos os credenciados, é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) durante o período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 11/02/2022 – Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022

Número do Registro de Preços: 3/2022 **Data do Registro: 11/02/2022** **Válido até: 11/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e prestação de manutenção em cortinas e persianas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO - PERSIANA EM PVC, em diversas cores (bege, cinza, branca e preta) vertical, abertura central, acionamento por corrente, sistema simples e prático, que permite acionar o produto para abrir ou fechar por meio de uma corrente, inclui todo o material e mão de obra necessaria para a instalação da persiana.	M²	PERSIANAS CRISDAN LTDA (10673)		0	87,6400	1
			DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA (13842)	sul brasil	0	88,6400	2
			VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA (12668)		0	102,0000	3
			ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS (13031)	QUEVEDO	0	103,0000	4
2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO - CORTINA BLACKOUT DE TECIDO ROLO. Em diversas cores (bege, cinza, branca e preta), acionamento por corrente, sistema simples e prático, que permite acionar o produto para abrir ou fechar por meio de uma corrente, inclui todo o material e mão de obra necessaria para a instalação da persiana. Material da cortina: 100% poliéster.	M²	PERSIANAS CRISDAN LTDA (10673)		0	130,0000	1
			DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA (13842)	sul brasil	0	138,0000	2
			VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA (12668)		0	196,0000	3
			ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS (13031)	QUEVEDO	0	235,0000	4
3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO - CORTINA BLACKOUT EM "VARÃO", em diversas cores (bege, cinza, branca e preta) abertura central, inclui todo o material e mão de obra necessaria para a instalação da cortina, inclusive o varão e os suportes necessários. Material da cortina: 100% poliéster.	M²	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (14780)		0	57,4900	1
			DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA (13842)	sul brasil	0	57,5000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	95,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022

Número do Registro de Preços: 3/2022 **Data do Registro: 11/02/2022** **Válido até: 11/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e prestação de manutenção em cortinas e persianas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINA VERTICAL EM PVC, sendo no tamanho 2,25mx0,90m na cor branca.	UN	PERSIANAS CRISDAN LTDA (10673)		0	14,0100	1
			ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS (13031)	QUEVEDO	0	15,0000	2
			VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA (12668)		0	15,7500	3
			DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA (13842)	sul brasil	0	15,7500	4
5	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINA VERTICAL EM PVC, sendo no tamanho 2,20mx0,90m na cor branca.	UN	PERSIANAS CRISDAN LTDA (10673)		0	13,7000	1
			ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS (13031)	QUEVEDO	0	15,0000	2
			VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA (12668)		0	15,4000	3
			DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA (13842)	sul brasil	0	15,4000	4
6	MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO TRILHO INTERNO, sendo incluso os materiais: cordão, cordão bola na cor branca.	M	PERSIANAS CRISDAN LTDA (10673)		0	48,9000	1
			ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS (13031)	QUEVEDO	0	52,0000	2
			VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA (12668)		0	55,0000	3
			DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA (13842)	sul brasil	0	55,0000	4
7	SUBSTITUIÇÃO DE CARRINHO FIXO para persiana vertical em pvc.	UN	PERSIANAS CRISDAN LTDA (10673)		0	6,6700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022

Número do Registro de Preços: 3/2022 **Data do Registro: 11/02/2022** **Válido até: 11/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e prestação de manutenção em cortinas e persianas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA (12668)		0	7,5000	2
			DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA (13842)	sul brasil	0	7,5000	3
			ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS (13031)	QUEVEDO	0	7,5000	4
8	HORAS PARA MANUTENÇÃO DAS PERSIANAS, sendo realizar as manutenções/substituições dos itens 4, 5, 6 e 7.	H	PERSIANAS CRISDAN LTDA (10673)		0	53,4500	1
			DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA (13842)	sul brasil	0	54,0000	2
			VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA (12668)		0	54,7300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022

Número do Registro de Preços: 3/2022 **Data do Registro: 11/02/2022** **Válido até: 11/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e prestação de manutenção em cortinas e persianas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS (13031)	PROPRIA	0	60,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022

Número do Registro de Preços: 3/2022 **Data do Registro: 11/02/2022** **Válido até: 11/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e prestação de manutenção em cortinas e persianas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022
PROCESSO N° 7/2022

(10662) - BONA GENTE COMERCIAL LTDA
(10673) - PERSIANAS CRISDAN LTDA
(12668) - VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA
(13031) - ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS
(13842) - DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA
(14780) - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Schroeder, 11 de Fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 007/2022

Publicação Nº 3612504

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2022 - DL

Processo Nr.: 7/2022
Data: 10/02/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: MARCA IMPRESSA ETIQUETAS LTDA — Código: 833
Endereço: Rua JOSÉ EMMENDOERFER, 878
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 95.879.102/0001-35 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: ETIQUETA ADESIVA 40 X 25 M COM CODIGO DE BARRAS (000001 À 001000) PARA NUMERAÇÃO DE PATRIMÔNIO.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000,00	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO COM CÓDIGO DE BARRAS (SEQUENCIA 0000001 À 001000) COM TIMBRE "SCHROEDER CÂMARA DE VEREADORES).	UN	0,265	265,10

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 **- É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Fornecedores que foram desclassificados por não apresentarem a documentação exigida no Edital: GRAFICOP COPIAS E IMPRESSOS LTDA ME, HDCOM LTDA (GRAFICA HD) .

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL CONFORME O ORÇAMENTO.
- MARCA IMPRESSA ETIQUETAS LTDA - REGULAR NAS FAZENDAS FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL E DO FGTS;
- HD GRÁFICA DIGITAL; IRREGULAR NAS FAZENDAS MUNICIPAL E DO FGTS.
- GRAFICOP CNPJ 048714780001-00 - COTOU, PORÉM NÃO TEM A ETIQUETA NOMATERIAL PEDIDO.

Schroeder, 10 de Fevereiro de 2022

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2022 - DL Processo Nr.: 7/2022 Data: 10/02/2022

Folha: 2/2

10/02/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 10 de Fevereiro de 2022

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 265,10 (duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 008/2022

Publicação Nº 3612486

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2022 - DL

Processo Nr.: 8/2022
Data: 11/02/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: CEM POR CENTO CADEIRAS LTDA — Código: 792
Endereço: R LEOPOLDO GORGES, 96
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 18.404.728/0001-44 — Inscrição Estadual: 257117512

Objeto da Compra: MAO DE OBRA PARA TROCA DE PISTÃO PARA MODIFICAR ALTURA DE CADEIRA COM MATERIAL APLICADO.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE CILINDRO C4 REFORÇADO EM CADEIRAS	UN	55,00	55,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

CEM POR CENTO CADEIRAS LTDA .

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO.

Schroeder, 11 de Fevereiro de 2022

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2022 - DL Processo Nr.: 8/2022 Data: 11/02/2022

Folha: 2/2

11/02/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 11 de Fevereiro de 2022

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 55,00 (cinqüenta e cinco reais)

Pagamento.....: A PRAZO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nª 008/2022

Publicação Nº 3612493

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 8/2022 Data do Processo: 11/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, SÉRGIO ROHDEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2022
b) Licitação Nr.: 8/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/02/2022
e) Data da Adjudicação: 11/02/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação MAO DE OBRA PARA TROCA DE PISTÃO PARA MODIFICAR ALTURA DE CADEIRA COM MATERIAL APLICADO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000792 - CEM POR CENTO CADEIRAS LTDA	1	0,0000	55,00
	1		55,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (12) Saldo: 39.490,56

Schroeder, 11 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2022

Publicação Nº 3612506

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 7/2022 Data do Processo: 10/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, SÉRGIO ROHDEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2022
b) Licitação Nr.: 7/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/02/2022
e) Data da Adjudicação: 10/02/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação ETIQUETA ADESIVA 40 X 25 M COM CODIGO DE BARRAS (000001 À 001000) PARA NUMERAÇÃO DE PATRIMÔNIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000833 - MARCA IMPRESSA ETIQUETAS LTDA	1	0,0000	265,10
	1		265,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (8) Saldo: 64.024,58

Schroeder, 10 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2401

Publicação Nº 3612545

DECRETO Nº 2401, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores no valor de R$ 1.441.118,09

O PREFEITO DE SEARA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos II do art. 31 da Lei 2.114, de 10 de novembro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b" do inciso IV, do art. 4° da Lei 2.127 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2022 e com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Projeto Atividade:	2272 - Ações de Proteção da Criança e do Adolescente	
Modalidade:	(321) 339000000000000000 - Aplicações diretas	59.633,11

TOTAL ..... R$ 59.633,11

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte:	03090695 - FIA Lei Federal 9250 (IRPF)	59.633,11

TOTAL ..... R$ 59.633,11

Art. 3º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor	
Modalidade:	(330) 339000000000000000 - Aplicações diretas	490,19

TOTAL ..... R$ 490,19

Art. 4º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte:	03650001 - FEAS - Benefícios Eventuais	490,19

TOTAL ..... R$ 490,19

Art. 5º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor	
Modalidade:	(331) 339000000000000000 - Aplicações diretas	95.307,72

TOTAL ..... R$ 95.307,72

Art. 6º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte:	03790115 - Emenda Estado 0115/2021 - Assist. Social	95.307,72

TOTAL ..... R$ 95.307,72		
Art. 7º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	19 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
Unidade:	001 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
Projeto Atividade:	2271 - Ações de Promoção e Proteção a Pessoa Idosa	
Modalidade:	(332) 339000000000000000 - Aplicações diretas	47.556,85
TOTAL ..... R$ 47.556,85		
Art. 8º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03800851 - Projeto Academia Terceira Idade	47.556,85
TOTAL ..... R$ 47.556,85		
Art. 9º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	19 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
Unidade:	001 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
Projeto Atividade:	2271 - Ações de Promoção e Proteção a Pessoa Idosa	
Modalidade:	(333) 339000000000000000 - Aplicações diretas	52.324,51
TOTAL ..... R$ 52.324,51		
Art. 10º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03800853 - Projeto Academia Terceira Idade - Sup. Financeiro	52.324,51
TOTAL ..... R$ 52.324,51		
Art. 11º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2264 - Proteção Social Básica - PSB	
Modalidade:	(334) 339000000000000000 - Aplicações diretas	38.275,50
TOTAL ..... R$ 38.275,50		
Art. 12º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03650002 - FEAS/Proteção Básica	38.275,50
TOTAL ..... R$ 38.275,50		
Art. 13º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2264 - Proteção Social Básica - PSB	
Modalidade:	(335) 449000000000000000 - Aplicacoes diretas	38.275,50
TOTAL ..... R$ 38.275,50		
Art. 14º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03650002 - FEAS/Proteção Básica	38.275,50
TOTAL ..... R$ 38.275,50		

Art. 15º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2264 - Proteção Social Básica - PSB	
Modalidade:	(336) 339000000000000000 - Aplicações diretas	48.000,00
TOTAL ..... R$ 48.000,00		
Art. 16º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03353443 - FNAS Covid-19 Bloco Prot.Soc.Básica - Sup. Financeiro	48.000,00
TOTAL ..... R$ 48.000,00		
Art. 17º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2264 - Proteção Social Básica - PSB	
Modalidade:	(337) 339000000000000000 - Aplicações diretas	76.484,19
TOTAL ..... R$ 76.484,19		
Art. 18º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03350825 - FNAS/BL PSB - Superávit Financeiro	76.484,19
TOTAL ..... R$ 76.484,19		
Art. 19º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2264 - Proteção Social Básica - PSB	
Modalidade:	(338) 339000000000000000 - Aplicações diretas	2.654,03
TOTAL ..... R$ 2.654,03		
Art. 20º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03350803 - FNAS/BL PSB	2.654,03
TOTAL ..... R$ 2.654,03		
Art. 21º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2264 - Proteção Social Básica - PSB	
Modalidade:	(339) 339000000000000000 - Aplicações diretas	5.254,20
TOTAL ..... R$ 5.254,20		
Art. 22º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03353442 - FNAS Covid-19 Bl.Prot.Soc.Esp.de Méd.Complex. - Sup.Financeiro	5.254,20
TOTAL ..... R$ 5.254,20		

Art. 23º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor	
Modalidade:	(322) 339000000000000000 - Aplicações diretas	720.000,00
TOTAL ..... R$ 720.000,00		
Art. 24º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03350723 - FNAS Fluxo Migratório Portaria MC Nro.723	720.000,00
TOTAL ..... R$ 720.000,00		
Art. 25º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2265 - Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSE-MC	
Modalidade:	(340) 339000000000000000 - Aplicações diretas	1.044,47
TOTAL ..... R$ 1.044,47		
Art. 26º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03350802 - FNAS/BL PSEMC	1.044,47
TOTAL ..... R$ 1.044,47		
Art. 27º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2265 - Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSE-MC	
Modalidade:	(341) 339000000000000000 - Aplicações diretas	4.690,40
TOTAL ..... R$ 4.690,40		
Art. 28º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03350838 - FNAS/BL PSEMC - Sup. Financeiro	4.690,40
TOTAL ..... R$ 4.690,40		
Art. 29º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2267 - Gestão do SUAS	
Modalidade:	(342) 339000000000000000 - Aplicações diretas	2.690,83
TOTAL ..... R$ 2.690,83		
Art. 30º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03350804 - FNAS/BL GSUAS	2.690,83
TOTAL ..... R$ 2.690,83		
Art. 31º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		

Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2267 - Gestão do SUAS	
Modalidade:	(343) 339000000000000000 - Aplicações diretas	299,03
TOTAL ..... R$ 299,03		
Art. 32º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03350839 - FNAS/BL GSUAS - Sup. Financeiro	299,03
TOTAL ..... R$ 299,03		
Art. 33º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2268 - Gestão do PBF/Cadastro Único	
Modalidade:	(344) 339000000000000000 - Aplicações diretas	14.913,72
TOTAL ..... R$ 14.913,72		
Art. 34º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03350801 - FNAS/BL GBF	14.913,72
TOTAL ..... R$ 14.913,72		
Art. 35º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2268 - Gestão do PBF/Cadastro Único	
Modalidade:	(345) 339000000000000000 - Aplicações diretas	16.635,00
TOTAL ..... R$ 16.635,00		
Art. 36º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03350812 - FNAS/BL GBF - Sup. Financeiro	16.635,00
TOTAL ..... R$ 16.635,00		
Art. 37º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor	
Modalidade:	(323) 339000000000000000 - Aplicações diretas	4.046,04
TOTAL ..... R$ 4.046,04		
Art. 38º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03350893 - SUAS Covid-19 p/ Acolhimento Portaria 369	4.046,04
TOTAL ..... R$ 4.046,04		
Art. 39º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	

Projeto Atividade:	2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor	
Modalidade:	(324) 339000000000000000 - Aplicações diretas	94.797,37
TOTAL ..... R$ 94.797,37		
Art. 40º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03353444 - SUAS Covid-19 p/ Acolhimento Portaria 369 - Sup. Financeiro	94.797,37
TOTAL ..... R$ 94.797,37		
Art. 41º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor	
Modalidade:	(325) 449000000000000000 - Aplicacoes diretas	61.510,00
TOTAL ..... R$ 61.510,00		
Art. 42º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03353444 - SUAS Covid-19 p/ Acolhimento Portaria 369 - Sup. Financeiro	61.510,00
TOTAL ..... R$ 61.510,00		
Art. 43º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor	
Modalidade:	(326) 339000000000000000 - Aplicações diretas	1.251,91
TOTAL ..... R$ 1.251,91		
Art. 44º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03520886 - Covid -19 LC 173/2020 - Art. 5°, I-b	1.251,91
TOTAL ..... R$ 1.251,91		
Art. 45º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor	
Modalidade:	(327) 339000000000000000 - Aplicações diretas	48.864,72
TOTAL ..... R$ 48.864,72		
Art. 46º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03523441 - Covid -19 LC 173/2020 - Art. 5°, I-b - Sup.Financeiro	48.864,72
TOTAL ..... R$ 48.864,72		
Art. 47º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	

Projeto Atividade:	2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor	
Modalidade:	(328) 339000000000000000 - Aplicações diretas	2.480,68
TOTAL ..... R$ 2.480,68		
Art. 48º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03610818 - FEAS/Benefícios Eventuais	2.480,68
TOTAL ..... R$ 2.480,68		
Art. 49º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	006 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade:	2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor	
Modalidade:	(329) 339000000000000000 - Aplicações diretas	3.638,12
TOTAL ..... R$ 3.638,12		
Art. 50º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	03610899 - FEAS/Benefícios Eventuais - Sup. Financeiro	3.638,12
TOTAL ..... R$ 3.638,12		
Art. 51º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		
Seara, em 11 de fevereiro de 2022.		
FLAVIO RAGAGNIN Prefeito em Exercício		

Registra-se e Publica-se
Em 11 de fevereiro de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2022

Publicação Nº 3607633

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2022
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2018, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo de provimento efetivo, para apresentar a documentação exigida para a nomeação, em até 30 (trinta) dias, com fundamento nos termos do Edital (itens 9.1 a 9.7 e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência, sendo que a ausência de manifestação do convocado dentro do prazo indicado é entendida como renúncia tácita.

CARGO: ENFERMEIRO – 40H		
Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1302364	Guilherme Luis Arenhardt	7º

A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição deste ato convocatório, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo legalmente previsto.
As informações sobre a documentação necessária para a posse e demais atos deverão ser buscadas perante o Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, Seara/SC – CEP 89770-000, telefone (49) 34528313, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

Seara - SC, 10 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 10 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2022

Publicação Nº 3607637

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2022
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2018, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo de provimento efetivo, para apresentar a documentação exigida para a nomeação, em até 30 (trinta) dias, com fundamento nos termos do Edital (itens 9.1 a 9.7 e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência, sendo que a ausência de manifestação do convocado dentro do prazo indicado é entendida como renúncia tácita.

CARGO: SERVENTE EXTERNO – 40H		
Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1291986	Iego Christopher Hoffmann	7º

A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição deste ato convocatório, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo legalmente previsto.
As informações sobre a documentação necessária para a posse e demais atos deverão ser buscadas perante o Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, Seara/SC – CEP 89770-000, telefone (49) 34528313, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
Seara - SC, 11 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 11 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 202/2022 A Nº 204/2022

Publicação Nº 3607631

Portaria nº. 202, de 10 de fevereiro de 2022.
Convoca servidor em férias para retornar ao serviço e altera período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, Sebastião Ilha, matrícula 690-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Urbanismo e Serviços Públicos, com férias registradas para o período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022, conforme Portaria nº. 564/2021, para retornar ao trabalho a partir de 11 de fevereiro de 2022, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 10 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 10 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 203, de 10 de fevereiro de 2022.

Demite a pedido servidor público contratado em caráter temporário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Jocilene Marcia Bordignon, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 10 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 10 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 204, de 10 de fevereiro de 2022.

Demite a pedido servidor público contratado em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Queila Stein, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 10 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 10 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 205/2022 A Nº 208/2022

Publicação Nº 3609373

Portaria n°. 205, de 11 de fevereiro de 2022.

Demite a pedido servidor público contratado em caráter temporário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Marcos Antônio Faligurski, contratado em caráter temporário para exercer a função de Motorista Socorrista, no programa do SAMU, conforme lei complementar 37/2010, alterada pela lei complementar nº. 44/2011, com vencimentos previstos no Anexo

Único da mesma lei, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 11 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 11 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº 206, de 11 de fevereiro de 2022.

Cede Servidor Público Municipal efetivo para execução de Convênio de Cooperação Técnica firmado entre Município de Seara/SC e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei nº 1890, de 17 de novembro de 2016 e Convênio de Cooperação Técnica nº 471900,

RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor Maycon Benetti, no exercício do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, constante do Anexo I – Grupo "B" – Serviços Técnicos Profissionais, da Lei Complementar nº 27/2008 e vencimento previsto na Classe Inicial, Nível 300, do Anexo IV da mesma Lei, para a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, com finalidade de exercer os serviços de inspeção nos produtos de origem animal no Frigorífico Frigolaste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, em 11 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 11 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

Portaria nº 207, de 11 de fevereiro de 2022.

Estabelece jornada de trabalho de Servidora Pública Municipal efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 250 da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências e de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica nº 471900,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer a jornada de trabalho da servidora Kalinka Schimitti da Silva, no exercício do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, constante do Anexo I – Grupo "B" – Serviços Técnicos Profissionais, da Lei Complementar nº 27/2008 e vencimento previsto na Classe Inicial, Nível 300, do Anexo IV da mesma Lei, exercerá as atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal da Agricutura e do Meio Ambiente e eventualmente a substituição do médico veterinário titular, Maycon Benetti, nos serviços de inspeção nos produtos de origem animal no Frigorífico Frigolaste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 341/2020.

Seara/SC, em 11 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 11 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner

Secretária de Administração

Portaria n°. 208, de 11 de fevereiro de 2022.

Demite a pedido servidor público contratado em caráter temporário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Sonia Mara Neris Selhorst, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 11 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 11 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022

Publicação Nº 3608735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A6DBF31B28CF910B489A328E4A3CBFC1BD9463D

Processo Licitatório nº 028/2022 - Dispensa de Licitação nº 008/2022.

Objeto: Realização de Laudo Hidrogeológico para descaracterizar drenagem natural no canal adjacente ao natural existente, localizada na bacia hidrográfica do rio engano, que consta no sistema GEOSUC (2021), no qual o IMA utiliza para localizar empreendimentos durante os licenciamentos ambientais.

Justificativa: Necessidade da aquisição de serviços de laudo Hidrogeológico para descaracterizar drenagem natural, localizada na bacia hidrográfica do Rio Engano, que consta no sistema GEOSUC (2021), no qual o IMA utiliza para localizar empreendimentos durante os licenciamentos ambientais, considerando que a não utilização do aludido estudo acarretará prejuízos aos trabalhos da respectiva secretaria municipal.

A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, o que atesta a compatibilidade com o valor praticado no mercado.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: ITALOMIR BRINGHENTI.
Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Seara, SC, 11 de fevereiro de 2022.

Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 032/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610257

DECRETO Nº 032/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL ELABORADO PELA COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n° 750, de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Conjunta -.SES/SED/DCSC Nº 79 de 18.01.2022;

CONSIDERANDO a aprovação da atualização do Plano Municipal de Contingência elaborado pela Comissão Intersetorial Municipal para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Atualização do Plano Municipal de Contingência Escolar (PlanCon-Edu) de Serra Alta (SC), conforme anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revoga-se o Decreto nº 234, de 30 de agosto de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2022

Publicação Nº 3609919

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº. 018/2022

DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E
APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DE SAÚDE
3º QUADRIMESTRE/2021

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.622.319/0001-98, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, nº 830, centro, neste município, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MARIN, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº. 141/2012 e Lei Municipal nº 470/2001, torna público e CONVIDA a população em geral para realização da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais e Apresentação do Relatório de Gestão de Saúde, referentes ao 3º Quadrimestre/2021, a qual será realizada no seguinte local e horário:

Data: 24/02/2022 – Quinta-Feira;
Horário: 20h00min;
Local: Câmara Municipal de Vereadores (Rua 08 de Maio, 130, centro).

Ficando assim convocados todas as associações, representantes dos vários segmentos da comunidade e toda a população em geral.

Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta, SC, 11 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

Publicação Nº 3609525

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 008/2021,

DETERMINA

I – CONVOCAR os candidatos (as) a seguir relacionados (as) aprovados no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, até o dia 11/02/2022 para preenchimento da vaga

AGENTE EDUCATIVO
1- SAMARA MICHELS CARNEIRO OLDIGES
2- MARINA ALICE MURUSSI SENHOR

II – DETERMINA que os candidatos convocados apresentem cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as copías deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, titudo de eleitor em outra folha).
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• Comprovante de Vacinação COVID-19;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo Nº 008/2021, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 09 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610268

PORTARIA Nº 052/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ANDERSON MACAGNAN DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 10 de fevereiro, o Sr. ANDERSON MACAGNAN portador do CPF nº. XXX.XXX.639-69, RG n°. X.XXX.130-0 SSP/SC, do Cargo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, Nível 130, do Grupo III-SOP, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 053/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610276

PORTARIA Nº 053/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANDERSON MACAGNAN PARA O CARGO DE MOTORISTA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 008/2021, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratado, a partir de 11 de fevereiro de 2022, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Anderson Macagnan
CPF:	XXX.XXX.639-69
RG:	X.XXX.130-0 SSP/SC
CARGO:	Motorista
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde
GRUPO:	III-SOP
NÍVEL:	130
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	11/02/2022 A 10/02/2023

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

08/2022 AVISO HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3608689

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS PMS Nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma na infraestrutura do Ginásio Municipal Antônio Espíndola Ramiro.

O Município de Siderópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, o Resultado da Habilitação da licitação acima epigrafada, declarando HABILITADAS as empresas: MARIANI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 37700.098/0001-08; LUCIO JUAREZ ZUCHINALLI, CNPJ 16.907.707/0001-16; CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, CNPJ 05.725.151/0001-20, e INABILITADA a empresa: TEMPPUS CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.725.151/0001-20. Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos, ficando franqueada a vista dos autos a todos os interessados. Transcorrido o prazo recursal será publicada, oportunamente, a homologação do respectivo processo.
Siderópolis, 11 de fevereiro de 2022.

FABIOLA CARDOSO COMIN
Presidente da Comissão de Licitações

1-56/2021

Publicação Nº 3608410

Contrato N° 56/2021 – Aditivo nº 01
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SIDERÓPOLIS
Contratada: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
Aditivo: 3.920,00
Vigência: Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: 1/2021
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em serviços de urbanização da UBS Girão no Município de Siderópolis/SC.

Siderópolis, 11 de Fevereiro de 2022

ROGERIO JESUINA

Diretor de Compras

FMS 05/2022

Publicação Nº 3608475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 916793498DB69EC8683E0965C3CCD84DDDD6A732

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 05/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº. 02/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. TC/SC.: 916793498DB69EC8683E0965C3CCD84DDDD6A732
1. Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar e um veículo, conforme proposta nº 11270.545000/1210-04, referente ao recurso de Emenda Parlamentar (40150001), do Ministério da Saúde.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 25/02/2022 às 09h00 min
4. Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através do site: www.bll.org.br
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bll.org.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 11 de fevereiro de 2022.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

PMS 20/2022

Publicação Nº 3608478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD57B0D985CCB3CF445C3EBDBE1D9F0A7FC08541

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 20/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 15/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP (Decreto Municipal nº 227/2018)

Código TC/SC: DD57B0D985CCB3CF445C3EBDBE1D9F0A7FC08541

1. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Administração, Assistência Social, Obras e Fundo Municipal de Saúde.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 227/2018.
3. Data da sessão pública: 25/02/2022 às 14h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 11 de fevereiro de 2022.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

PMS 21/2022

Publicação Nº 3608482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B21E592B32D4E284A44E90EE828CD06B0AC5E2F4

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 21/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 16/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP (Decreto Municipal nº 227/2018)

Código TC/SC: B21E592B32D4E284A44E90EE828CD06B0AC5E2F4

1. Objeto Aquisição de impressoras para a Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Polícia Militar, do Município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 227/2018.
3. Data da sessão pública: 28/02/2022 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 11 de fevereiro de 2022.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO, através da "Comissão Especial de Processo Seletivo Público" nomeada pelo Decreto Nº 262, de 15 de dezembro de 2021, torna pública a Homologação e Classificação Definitiva do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, para candidatos inscritos e classificados, conforme relação constante neste instrumento. E determina sua publicação para que atinja seus efeitos legais, a saber:

001 - MOTORISTA | 01 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS MATEMÁTICA	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2124973	Felipe Enio Da Silva	5,500	não	1,500	1,500	0,500	2,000	20/10/1992
2	2124270	Marcelo Correa Severo	5,000	não	1,500	1,500	1,500	0,500	15/09/1985
3	2125411	Adriano Vieira Coelho	3,500	não	1,500	1,000	0,000	1,000	10/10/1991
4	2126166	Bruno Dimer De Dimer	3,500	não	1,500	0,500	1,000	0,500	05/06/1991
5	2124976	Erno Luis Stulp	3,500	não	1,000	1,000	0,500	1,000	04/12/1976
6	2125443	Fabiano Porto Da Silva	3,500	não	0,500	1,500	0,500	1,000	28/11/1980
7	2126003	Rodrigo Bitencourt Matos	3,500	não	0,500	1,500	0,500	1,000	08/08/1988
8	2124720	Everaldo De Souza De Brito	3,000	não	1,500	0,500	0,500	0,500	29/05/1975
9	2124992	Juliel Padilha Da Silva	2,500	não	1,000	0,500	0,000	1,000	26/01/1995
10	2124841	Lauriano Rosa	2,500	não	0,500	1,000	0,500	0,500	10/01/1980
11	2124840	Ageu Generoso Borges	2,500	não	0,000	1,000	1,500	0,000	17/11/1978
12	2125979	Edilson Luis De Almeida Gregorio	2,000	não	0,500	0,500	0,500	0,500	15/09/1969
13	2125781	Janaina Da Silva Pedro	1,500	não	1,000	0,500	0,000	0,000	03/09/1994
14	2125359	Volnei Miranda	1,000	não	0,000	0,000	0,500	0,500	03/05/1966

002 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS | 01 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS MATEMÁTICA	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2125114	Elias Junior Raupp Farias	4,500	não	1,000	1,000	1,000	1,500	25/07/1990
2	2125119	Eduardo Raupp	3,000	não	1,000	1,000	0,000	1,000	30/06/1995
3	2125711	Luan Bruno Goncalves Magnus	3,000	não	0,500	1,500	0,000	1,000	09/01/1990
4	2124971	Julinho Padilha Da Silva	3,000	não	0,000	1,000	0,500	1,500	11/03/1985
5	2125338	Tarcisio Freitas Abatti	2,500	não	0,500	0,000	1,000	1,000	21/01/1983
6	2125975	Luiz Carlos Silveiro	2,000	sim	1,000	0,500	0,500	0,000	11/05/1959
7	2125442	Tiarle Homem Raupp	2,000	não	0,500	0,500	0,500	0,500	29/05/1994

003 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 02 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS GERAIS LEGISLAÇÃO	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2125203	Yan Marcos Da Silva De Souza	6,500	não	2,500	1,000	2,000	1,000	24/07/2001
2	2125856	Oeliton Colares Borges	6,000	não	2,500	0,500	2,500	0,500	11/02/1994
3	2125539	Mariana Tavares Da Cunha	6,000	não	2,000	1,000	2,000	1,000	05/10/2000
4	2125477	Gustavo Silveira Nunes	6,000	não	1,500	0,500	2,500	1,500	28/07/2003
5	2125392	Poliana Gomes Bacelar	5,500	não	1,500	0,000	2,000	2,000	31/07/1987
6	2124907	Rafael Da Silva Burigo	5,000	não	2,000	1,500	1,500	0,000	18/01/1995
7	2124877	Luiza Bringmann Mielczarski	5,000	não	1,500	1,000	2,000	0,500	27/08/2001
8	2125485	Joao Victor De Almeida Bittencourt Da Silva	4,500	não	2,000	1,000	1,000	0,500	27/10/2003
9	2125843	Larisse Carolina Severino Azevedo	4,500	não	2,000	0,500	0,500	1,500	21/12/1996
10	2125707	Eduardo Barreto Santos	4,500	não	2,000	0,000	1,500	1,000	12/09/1996
11	2126115	Larissa Possamai Dos Santos	4,500	não	1,500	1,000	1,500	0,500	18/10/2000
12	2125087	Izabela Boselli Da Costa	4,500	não	1,500	0,500	1,500	1,000	06/05/1999
13	2124900	Lidia Floriano	4,500	não	1,500	0,000	1,500	1,500	29/06/1978
14	2125420	Cassia Vitoria Carvalho Borelli	4,500	não	1,000	1,000	1,500	1,000	17/12/1999

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

15	2126201	Natalia Magenis	4,500	não	0,500	0,500	2,000	1,500	01/11/1992
16	2125484	Ketulyn Fernandes De Vargas	4,000	não	1,500	1,000	1,000	0,500	27/02/2002
17	2125457	Mellany Joaquim Basitt	4,000	não	1,500	0,500	1,500	0,500	14/03/2002
18	2124814	Bruna De Oliveira Coelho	4,000	não	1,500	0,500	1,000	1,000	16/03/1999
19	2126186	Mateus Flores De Medeiros	4,000	não	1,000	1,500	1,500	0,000	27/01/1994
20	2124471	Dione Emerim Supi	4,000	não	1,000	1,000	1,000	1,000	19/01/1990
21	2125773	Leidiane Fernandes Raupp	4,000	não	1,000	1,000	0,500	1,500	30/05/1986
22	2124470	Criciele Ricken Da Silva	4,000	não	1,000	0,000	1,500	1,500	21/10/1983
23	2126171	Paulo Araujo Da Cunha	3,500	sim	1,500	0,500	1,000	0,500	14/06/1960
24	2125742	Atauan Gomes Goncalves	3,500	não	2,000	0,000	1,000	0,500	06/11/2001
25	2124736	Kimberly Mendes Da Costa	3,500	não	1,500	0,500	1,000	0,500	06/12/2000
26	2125577	Bianca Carolayn Severino Azevedo	3,500	não	1,500	0,000	1,000	1,000	02/08/1995
27	2125218	Tayane Monteiro	3,500	não	1,000	0,500	1,000	1,000	09/11/1998
28	2124880	Vanessa Pereira Rocho	3,500	não	1,000	0,000	1,000	1,500	04/07/1989
29	2125767	Juliana Da Silva Pedro	3,500	não	0,500	0,000	2,000	1,000	28/05/1985
30	2124774	Ariele Lisboa	3,000	não	1,500	0,500	1,000	0,000	29/06/1995
31	2125047	Fernanda Diniz David Chibiaqui	3,000	não	1,000	0,500	1,000	0,500	17/03/1981
32	2125409	Eduarda Da Silva Burigo	3,000	não	1,000	0,500	1,000	0,500	25/11/2004
33	2125406	Tatiane Almeida Carvalho Borelli	3,000	não	1,000	0,500	0,500	1,000	21/05/1981
34	2125705	Leticia Gabriela Goncalves	3,000	não	0,500	1,000	1,000	0,500	29/07/2000
35	2124819	Raquel Da Costa Lima	3,000	não	0,500	0,500	1,000	1,000	21/08/1985

004 - ASSISTENTE SOCIAL | 03 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS GERAIS LEGISLAÇÃO	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2124849	Andresa Da Silva Borges	7,000	não	2,000	1,500	1,500	2,000	10/03/1983
2	2124354	Zaida Rosa dos Santos Scheffer	5,500	não	2,500	1,000	1,500	0,500	25/03/1979
3	2125790	Joana Tarcia Soares Lucena	5,500	não	2,500	0,000	1,500	1,500	13/08/1973
4	2125084	Damila Aparecida De Oliveira	5,500	não	2,000	1,500	1,500	0,500	14/09/1977
5	2125598	Denisi Aparecida Aguiar Duarte	5,000	não	2,500	1,000	0,500	1,000	08/03/1985
6	2124476	Karine De Oliveira	3,500	não	1,500	1,000	0,500	0,500	31/12/1975

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

005 - CONTADOR | 03 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS GERAIS LEGISLAÇÃO	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2124484	Lusiane Fermiano Scheffer	5,000	não	1,000	1,000	2,000	1,000	28/01/1985
2	2126161	Maglinei Porto Marguti Coelho	3,500	não	1,000	0,500	1,500	0,500	01/10/1968

SOMBRIO/SC, 11 de FEVEREIRO de 2022

MARIA REGINA QUARTIEIRO DE MATOS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

GISLAINE DIAS DA CUNHA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2021

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO, através da "Comissão Especial de Processo Seletivo Público" nomeada pelo Decreto Nº 262, de 15 de dezembro de 2021, torna pública a Homologação e Classificação Definitiva do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, para candidatos inscritos e classificados, conforme relação constante neste instrumento. E determina sua publicação para que atinja seus efeitos legais, a saber:

001a - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Bairro Centro) | 01 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2125040	Kayllany Gardini Da Rosa	7,000	não	2,500	1,500	1,500	1,500	02/09/2002
2	2125822	Joao Victor Ventura Santos	5,000	não	1,000	1,500	2,000	0,500	12/03/1999
3	2125284	Daniele Crispim Santos	4,500	não	1,500	1,000	1,000	1,000	03/07/2003
4	2124744	Joana Guzman Da Silva	4,500	não	1,000	1,000	1,000	1,500	17/12/2001
5	2125620	Carlos Alberto Rocha	4,000	sim	1,500	1,000	0,500	1,000	31/01/1958
6	2125043	Josiane Gardini Bonomini Ribeiro	3,500	não	1,500	1,000	0,500	0,500	22/10/1980
7	2124806	Amanda Silva De Oliveira	3,500	não	1,000	0,500	1,000	1,000	15/11/1996
8	2125430	Larissa Isoppo Silva Rodrigues	2,500	não	0,000	1,000	1,000	0,500	13/01/2002
9	2125379	Kezia Cristina Silva De Souza	2,500	não	0,000	0,500	1,000	1,000	01/04/2000

001b - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Bairro Parque das Avenidas) | 01 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2125653	Helen Tuane Da Luz Dos Santos	6,000	não	1,500	1,500	2,500	0,500	14/10/1992
2	2125918	Geisa Samara Da Rosa	5,000	não	1,500	1,000	1,500	1,000	24/07/1983

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

3	2124978	Maria Eduarda Bardini Da Silva	4,500	não	2,000	1,000	0,500	1,000	15/09/2001
4	2125145	Rafael Da Silva Xavier De Oliveira	4,500	não	1,000	2,000	1,000	0,500	09/09/1994
5	2125178	Ana Laura Manfioletti	4,000	não	1,000	1,500	0,500	1,000	10/04/1999
6	2126017	Nadialima De Leao	3,500	não	0,500	1,000	1,000	1,000	04/12/1981
7	2124325	Marcia Vianna Maciel	3,000	não	1,000	0,500	0,500	1,000	07/12/1977

002 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD) | 01 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2124563	Daniela Silveira Gomes Daros	6,500	não	1,500	1,500	2,000	1,500	16/05/1988
2	2124292	Priscila Baltazar De Vargas Martins	5,500	não	2,000	0,500	1,000	2,000	20/09/1994
3	2125095	Denise Da Silva Xavier De Oliveira	4,000	não	1,000	1,000	1,000	1,000	11/07/1991
4	2124240	Elizania Silveira Mateus	3,500	não	1,500	0,500	0,500	1,000	22/05/1991

003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 01 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2126056	Tatiane Morgheti	5,500	não	2,500	2,000	0,500	0,500	06/07/1992
2	2124785	Rodrigo Cardoso Santos	5,000	não	1,500	1,500	1,000	1,000	08/01/1989
3	2124903	Itamira Pieri	5,000	não	1,500	1,500	0,500	1,500	01/07/1971
4	2126218	Daniele Deotti	4,500	não	1,500	1,000	1,000	1,000	02/01/1979
5	2124688	Camila Ramos Scheffer Daniel	4,500	não	1,500	1,000	0,500	1,500	06/12/1989
6	2124436	Luciane Coutinho Lemos Da Silva	4,500	não	1,000	1,000	0,500	2,000	10/07/1974
7	2124731	Maria De Lourdes Dutra Leitao	3,500	não	1,500	0,000	0,500	1,500	31/03/1966
8	2126148	Marionisce Aparecida Bueno De Oliveira	3,500	não	1,000	1,000	0,500	1,000	23/03/1964
9	2124694	Patricia Martins De Oliveira Gomes	3,500	não	1,000	1,000	0,500	1,000	09/10/1985
10	2125939	Bruno Candido	3,500	não	0,500	0,500	1,500	1,000	25/09/1992
11	2124773	Rosangela Godinho Ramos	3,000	não	1,500	0,500	0,500	0,500	17/08/1970

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

004 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU) | 01 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2124256	Eni da Silva Martins	6,500	não	2,500	1,500	0,500	2,000	15/10/1971
2	2124249	Samuel Voida	5,500	não	2,000	1,000	1,000	1,500	07/03/1984
3	2124364	Zenir Felisberto Pereira Strelow	5,500	não	1,500	1,000	1,500	1,500	25/01/1968
4	2126203	Nelva Patricio Serafim	5,000	não	1,500	1,500	0,500	1,500	17/08/1981
5	2125903	Bruna Cardoso	4,500	não	0,500	1,500	1,500	1,000	23/02/1996
6	2125342	Cristiane Marques Da Silva	4,500	não	0,500	1,500	1,000	1,500	27/10/1978
7	2124812	Murilo De Oliveira Jorge	4,000	não	1,500	1,000	0,500	1,000	25/02/1995
8	2124394	Catrine Aparecida Da Silva Simao	4,000	não	1,000	1,500	0,500	1,000	05/10/1984
9	2124260	Rosanete Dos Santos Torres	4,000	não	1,000	1,000	1,000	1,000	21/08/1964
10	2124389	Roseli Pereira Francisco	4,000	não	0,500	0,500	1,500	1,500	31/05/1974
11	2126100	Erica Possamai	3,500	não	1,000	1,000	0,500	1,000	22/12/2000
12	2126204	Ellen Santos Gomes	3,500	não	0,500	1,000	1,000	1,000	18/01/1993
13	2124251	Sandra Maria Lopes Martins	3,000	não	1,000	1,000	0,500	0,500	26/02/1967
14	2125102	Jose Paulo Pereira	2,500	sim	1,000	0,500	0,500	0,500	21/04/1957
15	2125609	Lourdes Rodrigues Miguel	2,500	sim	0,000	0,500	1,000	1,000	08/04/1959
16	2124895	Luciane Dutra Dos Reis	2,500	não	0,500	0,500	1,000	0,500	22/02/1972
17	2125346	Vanessa Generoso Ferrreira	2,000	não	0,000	0,500	1,000	0,500	02/10/1983

005 - CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) | 01 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2124890	Rogerio Marques Cardoso	7,000	não	2,500	2,000	2,000	0,500	13/04/1977
2	2125357	Andre Luis Santos	6,000	não	1,500	1,500	1,500	1,500	22/12/1982
3	2124337	Marzo Santos De Andrade	5,500	não	2,500	1,500	0,500	1,000	15/12/1982
4	2124252	Mateus Peters Pereira	5,500	não	2,000	0,500	1,500	1,500	01/09/1979
5	2124317	Juliano Lodetti De Aguiar	5,500	não	1,500	1,000	1,500	1,500	11/09/1986

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

6	2124801	Juarez Bauer De Matos	5,000	não	1,500	1,500	1,000	1,000	14/02/1972
7	2125986	Liliane Inacio Borges	5,000	não	1,500	1,000	1,000	1,500	25/10/1991
8	2124248	Aires Medeiros Godinho	5,000	não	1,000	1,500	0,500	2,000	29/12/1968
9	2125009	Robson Edson Jesuino	4,500	não	2,000	1,000	1,000	0,500	12/09/1985
10	2124244	Romulo Cordeiro Mattos	4,500	não	2,000	1,000	1,000	0,500	06/03/1993
11	2125638	Deividi Jose Valentim Ribeiro	4,500	não	2,000	1,000	0,500	1,000	10/04/1987
12	2125699	Alberto Dos Santos Raimundo	4,500	não	1,000	1,500	1,500	0,500	18/09/1981
13	2125262	Mateus Pereira Pires	4,500	não	1,000	1,500	1,000	1,000	09/01/1985
14	2124629	Murialdo Lopes Costa	4,000	não	1,500	1,000	1,000	0,500	03/05/1991
15	2125929	Edinei Donato	4,000	não	1,500	1,000	0,500	1,000	16/04/1975
16	2125950	Emerson Ricardo Freitas Da Silva	4,000	não	1,500	0,500	1,000	1,000	31/10/1972
17	2125112	Ari Jose Da Silva	3,500	não	0,500	1,000	1,000	1,000	14/07/1963
18	2124366	Diego Ramiro Souza Da Silva	3,000	não	1,000	0,500	0,500	1,000	30/08/1979
19	2124960	Rinaldo Teixeira	3,000	não	0,500	0,500	1,000	1,000	20/01/1971
20	2125623	Mauricio Farias Da Silva	3,000	não	0,500	0,500	1,000	1,000	04/09/1979
21	2125607	Ricardo Da Silva Delfino	2,500	não	1,000	0,500	0,500	0,500	17/02/1979
22	2124987	William Maciel Silvano	2,000	não	0,000	1,000	0,500	0,500	03/03/1995

006 - VIGILANTE SANITÁRIO | 01 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2126050	Josiane Goncalves Schineider	5,500	não	2,000	0,500	1,500	1,500	12/12/1992
2	2125921	Edna Aparecida Americo	2,500	não	0,500	0,500	0,500	1,000	08/07/1973

007 - ENFERMEIRO | 02 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2125916	Wilem Gomes Daminelli	8,000	não	2,000	2,000	1,500	2,500	16/11/1989
2	2124684	Janaina Sinara Da Rosa	6,500	não	0,500	2,000	2,000	2,000	19/02/1988
3	2124369	Claudia Fernanda de Oliveira	5,500	não	1,000	1,500	1,000	2,000	26/08/1981

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4	2125171	Helen C. Da Rosa De Melo	5,500	não	1,000	1,000	2,000	1,500	17/04/1990
5	2124421	Rutielen Goulart Duarte	5,000	não	1,500	1,500	1,000	1,000	17/05/1993
6	2124747	Drieli Silva Mota	5,000	não	1,000	1,000	1,500	1,500	10/03/1995
7	2124753	Janaini Candido Silveira	4,500	não	2,000	1,500	0,500	0,500	12/02/1979
8	2124546	Elisandro Raupp Prestes	4,500	não	1,500	1,500	0,500	1,000	23/08/1996
9	2124887	Marilise De Paula Cardoso	4,500	não	1,000	1,500	1,500	0,500	17/06/1979
10	2125718	Madalen Priscilla Dias Pereira	4,500	não	1,000	1,000	1,000	1,500	09/11/1981
11	2126036	Aline Delgado De Mello	4,000	não	1,000	1,500	0,500	1,000	15/03/1990
12	2125438	Francini Pereira Favero	4,000	não	1,000	1,000	0,500	1,500	06/03/1989
13	2126152	Gabriel Dos Santos Morem	4,000	não	0,500	1,500	1,000	1,000	08/10/1986
14	2124259	Mariana Lopes Serafim	4,000	não	0,500	1,500	1,000	1,000	28/02/1990
15	2125049	Josilane Teixeira	4,000	não	0,500	1,000	1,000	1,500	24/06/1980
16	2125507	Bianca Nonemacher Claudino	4,000	não	0,000	1,500	1,500	1,000	09/04/1985
17	2125626	Rose Trevisol Generoso Da Silva	3,500	não	1,000	0,500	1,000	1,000	25/06/1981

008 - MÉDICO | 02 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2124883	Renan Mariano De Bitencourt	6,500	não	1,500	1,000	2,000	2,000	08/06/1993

010 - MÉDICO PEDIATRA | 02 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2125382	Juliana Motta Sebben	8,000	não	2,000	1,500	2,500	2,000	08/10/1989
2	2124983	Helier Madeira Langendorf	7,000	não	2,000	1,000	2,500	1,500	15/10/1969

012 - MÉDICO INFECTOLOGISTA | 02 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2124763	Laura Alves Freire	7,500	não	2,000	2,000	2,000	1,500	16/05/1993

014 - FISIOTERAPEUTA | 02 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2125473	Karoliny dos Santos Isoppo	9,000	não	2,500	1,500	2,500	2,500	09/09/1988
2	2124387	Raquel Dos Santos Ramos	7,500	não	2,500	1,500	2,000	1,500	29/09/1981
3	2125394	Alicia Da Cunha Oliveira	7,500	não	2,500	1,500	2,000	1,500	03/12/1998
4	2124741	Lidiani Severino	7,500	não	2,000	2,000	2,500	1,000	07/03/1997
5	2125133	Ramon Bauer Cardoso	7,500	não	2,000	2,000	2,000	1,500	15/03/1996
6	2124670	Kristin Alaniz Goulart	7,000	não	2,500	1,500	2,000	1,000	19/12/1988
7	2126160	Natalia Machado Nunes	7,000	não	2,500	1,500	1,000	2,000	27/09/1985
8	2126207	Nathalia De Barros Dias	7,000	não	2,000	1,500	2,000	1,500	19/07/1986
9	2125339	Afranio Agapito Bomba Gomes	7,000	não	2,000	1,500	2,000	1,500	24/03/1988
10	2125086	Juliana Pereira Cardoso Isoppo	7,000	não	2,000	1,500	1,500	2,000	20/09/1991
11	2125154	Richard Alves Magnus	7,000	não	1,500	1,500	2,500	1,500	02/11/1993
12	2126025	Vitor Kinoshita Souza	6,500	não	2,500	1,000	2,000	1,000	24/11/1993
13	2125481	Paula Stefania Da Mota De Souza	6,500	não	2,000	1,500	2,000	1,000	26/10/1992
14	2125101	Ruana Spilere Casteller	6,500	não	2,000	1,500	2,000	1,000	10/03/1995
15	2125117	Alexandra Monteiro Madeira	6,500	não	2,000	1,500	1,500	1,500	22/07/1998
16	2126158	Anelise Dorneles Alves	6,500	não	2,000	1,000	2,000	1,500	11/11/1995
17	2124314	Rita De Cassia Da Rosa Custodio	6,500	não	1,500	1,500	1,500	2,000	05/07/1995
18	2126014	Amanda Pereira	6,000	não	2,500	1,500	1,500	0,500	03/03/1997
19	2125450	Gustavo Mateus Da Cunha	6,000	não	2,500	1,000	1,500	1,000	13/08/1997
20	2125012	Alessandra Da Silva De Aguiar	6,000	não	2,500	0,500	2,000	1,000	13/06/1990
21	2124459	Taize Calza	6,000	não	2,000	1,500	1,500	1,000	26/09/1981
22	2126075	Suzana Aguiar Euzebio	6,000	não	2,000	1,500	1,500	1,000	27/12/1992
23	2125066	Rafaela Cristina Pereira Marques	6,000	não	2,000	1,500	1,000	1,500	23/10/1997
24	2124363	Roberta Aline Da Rosa	6,000	não	1,500	1,000	2,000	1,500	28/01/1985
25	2124656	Suzane Da Cunha Ferreira Emerim	5,500	não	1,500	1,500	1,500	1,000	07/10/1994
26	2125456	Gabriela Ugioni Santos	5,500	não	1,500	1,000	2,000	1,000	05/07/1997
27	2124854	Felipe Colares Do Gito	5,500	não	1,500	1,000	1,500	1,500	15/04/1997

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

28	2124836	Barbara Elias Da Silva	5,000	não	2,000	1,500	1,000	0,500	29/04/1997
29	2125529	Carini Mendes De Abreu	5,000	não	2,000	1,000	1,000	1,000	08/06/1995
30	2125503	Diuly Alves Batista	5,000	não	1,500	1,500	1,000	1,000	24/12/1998
31	2124468	Claudia Luciana Da Silva	5,000	não	1,500	1,000	1,000	1,500	26/03/1979
32	2126182	Renata Regina Da Silva	5,000	não	1,500	1,000	1,000	1,500	01/08/1990
33	2125573	Danielle De Souza Martins	5,000	não	1,500	1,000	1,000	1,500	24/08/1996
34	2125388	Andressa Silva Freitas	5,000	não	1,000	1,000	1,500	1,500	21/06/1990
35	2125504	Gabriela De Souza Pereira	4,500	não	1,500	1,000	1,500	0,500	22/01/1999
36	2124728	Fernanda Salvador Daros	4,500	não	1,000	1,500	0,500	1,500	14/03/1995
37	2126190	Douglas Viera Da Silva	4,000	não	1,500	1,500	0,500	0,500	30/08/1993

015 - NUTRICIONISTA | 02 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2125728	Katiana Rinaldi Machado Lentz	6,000	não	2,000	1,500	1,000	1,500	15/10/1980
2	2125931	Camila Cardoso Emerim	6,000	não	1,500	1,000	2,000	1,500	27/07/2001
3	2125812	Rodrigo Coelho Dagostin	5,500	não	2,000	1,000	2,000	0,500	16/06/1997
4	2125426	Eduarda Vargas	5,500	não	2,000	0,500	1,500	1,500	15/05/1998
5	2124813	Bruna De Oliveira Coelho	5,500	não	1,500	1,500	1,500	1,000	16/03/1999
6	2125397	Gabrieli Ferreira Montovani	4,500	não	2,000	1,500	0,500	0,500	13/04/1997
7	2125988	Carolina Bianco Arzua	4,500	não	1,500	1,000	1,500	0,500	11/05/1977
8	2126001	Gabrielli De Souza Daniel	4,500	não	1,500	0,500	1,000	1,500	11/04/1999
9	2125547	Raquel Da Rosa Custodio Dos Santos	4,500	não	1,000	1,500	1,500	0,500	07/09/1986
10	2125948	Thais Barbosa Fetter	4,500	não	1,000	1,000	1,000	1,500	28/06/1998
11	2126066	Gabriel Machado Feliciano	3,500	não	1,500	1,000	0,500	0,500	11/11/1991

016 - FARMACÊUTICO | 02 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2124610	Manoela Oriques Pereira	8,000	não	2,500	2,000	2,500	1,000	23/10/1987
2	2124523	Marcia Rodrigues Da Silveira	7,500	não	2,500	2,000	1,000	2,000	21/07/1991

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3	2124584	Tamara Da Silva Neves	6,500	não	2,000	1,500	2,000	1,000	31/12/1993
4	2125501	Janaina Wollenschllager De Bittencourt	6,000	não	2,500	1,000	1,000	1,500	24/03/1986
5	2125017	Heloisa Saviatto Tonetto	5,500	não	1,500	1,000	1,500	1,500	11/09/1988

017 - ODONTÓLOGO (ESF) | 02 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2125048	Juliano Barbosa da Costa	8,000	não	2,500	2,000	2,000	1,500	13/01/1985
2	2125081	Guilherme Pereira Strelow	7,500	não	2,500	1,000	2,000	2,000	02/10/1998
3	2124246	Ketlyn Martins Da Silva Goncalves	7,500	não	2,000	2,000	2,000	1,500	20/12/1995
4	2124798	Morgana De Faveri Coelho	7,500	não	2,000	1,500	2,000	2,000	25/09/1997
5	2125020	FERNANDA NASCIMENTO D'AGOSTIN	7,000	não	1,500	2,000	2,000	1,500	26/06/1993
6	2125685	Bianca De Matos Magnus	7,000	não	1,500	1,500	2,000	2,000	18/03/1995
7	2125890	Diego Broglio Araldi	6,500	não	2,500	1,500	1,500	1,000	14/08/1982
8	2124279	Gabriela Speck Da Rosa	6,500	não	2,000	2,000	1,500	1,000	03/11/1997
9	2125021	Lara Alexandre Elias	6,500	não	1,500	2,000	2,000	1,000	10/11/1998
10	2125343	Andre Milioli Martins	6,500	não	1,500	1,500	2,000	1,500	10/06/1992
11	2124950	Lais Cardoso Pinto	6,000	não	2,000	1,000	1,500	1,500	28/07/1998
12	2125719	Loivan Hoppe	6,000	não	1,500	2,000	1,000	1,500	17/02/1997
13	2124723	Eduarda Beterli Lazzarin	5,500	não	1,500	1,500	1,000	1,500	27/04/1998
14	2124718	Ana Carolinaalbino Rocha	5,500	não	1,500	1,000	1,500	1,500	03/10/1995
15	2125922	Telma Manenti Dos Passos	5,000	não	1,500	1,500	1,000	1,000	16/01/1985
16	2124469	Andrei Valcir De Souza	5,000	não	1,000	1,500	1,000	1,500	29/11/1988
17	2125758	Sandra Regina Pereira De Oliveira Carneiro	4,500	não	2,000	0,500	1,500	0,500	12/09/1970
18	2125105	Sandy Goulart Goncalves	4,500	não	1,500	1,000	1,500	0,500	10/03/1997
19	2125278	Maria Natalia Masiero Teixeira	4,500	não	1,500	1,000	0,500	1,500	30/04/1998
20	2124261	Eduarda Viana	4,500	não	1,000	1,000	1,500	1,000	23/03/1990
21	2125717	Diego Maciel Coelho	4,000	não	2,000	0,500	0,500	1,000	05/07/1991
22	2125447	Graciliane Magnus Porto	3,500	não	1,000	1,500	0,500	0,500	30/05/1996
23	2125850	Vitor Lopes Da Silva	3,000	não	1,500	0,500	0,500	0,500	10/10/1997
24	2125458	Adriano Pereira	3,000	não	1,000	0,000	1,000	1,000	27/12/1975

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

018 - PSICÓLOGO | 02 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2125946	Ana Carolina Ranghetti	6,500	não	2,000	1,000	2,500	1,000	23/03/1985
2	2125860	Tania Diomira De Azambuja Do Prado	6,500	não	2,000	1,000	2,000	1,500	23/03/1974
3	2125643	Cecilia Dieguez Ferreira	6,500	não	1,000	2,000	2,000	1,500	06/10/1985
4	2126131	Mellani Scarabelot	4,500	não	2,000	1,500	0,500	0,500	28/09/1993
5	2125277	Arliane Bretz Silveira	4,500	não	1,500	1,500	0,500	1,000	09/09/1993
6	2124557	Dieize De Oliveira Teixeira	4,500	não	1,500	0,500	1,500	1,000	22/04/1992

019 - ENFERMEIRO PSF | 02 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2126058	Ana Carolina Vieira De Andrade	6,500	não	1,500	1,000	2,000	2,000	16/08/1986
2	2125726	Sinara Almeida Rech	6,000	não	1,500	1,500	2,000	1,000	10/04/1981
3	2126062	Ana Beatriz Da Mota De Souza Do Nascimento	6,000	não	0,500	1,500	2,000	2,000	17/09/1998
4	2125435	Claudia Coelho De Bitencourt	5,500	não	2,000	1,500	0,500	1,500	17/02/1989
5	2124510	Scheila Turazzi Pereira	5,000	não	1,500	1,500	0,500	1,500	16/09/1977
6	2124254	Karina Da Silva	5,000	não	1,000	1,000	1,500	1,500	01/10/1972
7	2125371	Maria Elisete Souza Goulart	3,500	sim	1,000	0,500	0,500	1,500	03/10/1960
8	2124858	Luana Da Silva Da Rosa	3,000	não	0,500	1,000	0,500	1,000	16/08/1989
9	2124727	Luana Cardoso De Oliveira	2,500	não	0,500	0,500	1,000	0,500	30/12/1997
10	2125710	Maria Fernanda Dos Anjos Gomes	2,000	não	0,000	1,000	0,500	0,500	14/02/1982

020 - MÉDICO ESF | 02 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEIS ÁREA SAÚDE	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	2125990	Rodrigo Batista Souza	8,500	não	2,500	2,000	2,500	1,500	25/05/1979
2	2125376	Erico Pigozzi Cassaro	8,500	não	2,500	2,000	2,000	2,000	28/12/1990
3	2124390	Daniel Volpato Romagna	7,500	não	2,000	2,000	2,000	1,500	13/03/1995

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4	2125300	Mauricio Torquato Dos Santos	7,000	não	1,000	2,000	2,000	2,000	28/10/1990
5	2125654	Viviane De Alencar Arrais Duran	6,500	não	1,500	1,500	2,500	1,000	14/06/1985
6	2125494	Berthier Alves Pereira De Matos	6,500	não	1,500	1,000	2,500	1,500	03/08/1979
7	2125120	Nathali Stone Peres Tonello Battisti	5,500	não	1,000	1,500	1,500	1,500	01/09/1990
8	2125775	Tathiany Leonel De Freitas Alves	4,500	não	0,500	1,500	1,500	1,000	05/12/1982

SOMBRIO/SC, 11 de FEVEREIRO de 2022

MARIA REGINA QUARTIEIRO DE MATOS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

GISLAINE DIAS DA CUNHA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA (Geral)

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO, através da "Comissão Especial de Processo Seletivo Público" nomeada pelo Decreto Nº 262, de 15 de dezembro de 2021, torna pública a Homologação e Classificação Definitiva (Geral) do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, para candidatos inscritos e classificados, conforme relação constante neste instrumento. E determina sua publicação para que atinja seus efeitos legais, a saber:

001 - AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / INCLUSIVA | AREA 01 – PROFESSORES (INFANTIL AO 5° ANO) E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2124674	Taislaine Martins De Oliveira	9,200	não	8,500	0,400	0,300	20/04/1992
2	2125229	Kassia Silveira Pereira	9,200	não	8,000	0,400	0,800	27/01/1992
3	2125292	Keli Barbosa Silveira	8,900	não	8,500	0,400	0,000	16/02/2000
4	2125307	Fernanda Rodrigues Da Rosa Dos Santos	8,800	não	8,000	0,400	0,400	25/10/1984
5	2125158	Alessandra Delavechia Tome	8,800	não	7,500	0,400	0,900	02/01/1984
6	2125092	Lucimar Pereira Pires	8,400	não	8,000	0,400	0,000	09/05/1973
7	2124525	Cristiane Borges Ronsani	8,400	não	7,500	0,400	0,500	04/06/1986
8	2124616	Marcia Elize Alves Scheffer	8,400	não	7,000	0,400	1,000	17/12/1968
9	2125792	Alessandra Soares De Almeida	8,300	não	7,500	0,400	0,400	24/10/1989
10	2126091	Juliane Souza De Oliveira	8,200	não	8,000	0,200	0,000	17/07/1990
11	2125678	Taise Correia dos Santos Silveira	8,200	não	7,500	0,400	0,300	15/05/1992
12	2125198	Tainara Machado Emerim	8,200	não	7,500	0,400	0,300	30/05/1995
13	2124700	Rita De Cassia Andrades De Souza	8,200	não	7,500	0,400	0,300	22/03/1999
14	2125797	Adriana Alencar Liberato	8,100	não	7,500	0,400	0,200	17/11/1993
15	2124815	Tamires De Vargas Ribeiro Martins	8,100	não	7,500	0,400	0,200	19/07/1995

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

16	2125360	Ketlin Da Silva Da Rosa Roque	8,100	não	7,500	0,400	0,200	15/10/1995
17	2124712	Paloma Colares Borges	8,100	não	7,500	0,400	0,200	05/05/2000
18	2125559	Jucilani Vicente Da Rocha	8,100	não	7,000	0,400	0,700	16/10/1980
19	2124906	Alexia Nagel Dos Santos	8,000	não	8,000	0,000	0,000	22/09/1999
20	2125469	Yuri Cristine Kouketsu Candido	8,000	não	7,500	0,400	0,100	26/12/1988
21	2125332	Claudia Silvia Vieira Coelho	8,000	não	7,000	0,400	0,600	23/02/1994
22	2124516	Rosana De Melo Lourenco	7,900	não	7,500	0,400	0,000	05/10/1988
23	2125319	Carina Dos Reis Porto	7,900	não	6,500	0,400	1,000	16/12/1988
24	2124779	Mara Pinto Cardozo	7,700	não	7,000	0,400	0,300	25/12/1979
25	2124296	Natalia Guimaraes Da Silva	7,700	não	7,000	0,400	0,300	06/08/1985
26	2125323	Sinara Carlessi	7,700	não	6,500	0,400	0,800	10/08/1979
27	2126019	Fernanda Santana Fernandes	7,600	não	7,000	0,400	0,200	18/07/1980
28	2124321	Márcia Vieira Gonçalves	7,600	não	7,000	0,400	0,200	01/07/1981
29	2124863	Nathalia Machado Leandro	7,600	não	7,000	0,400	0,200	15/11/1986
30	2124888	Lara Dos Santos Fernandes	7,600	não	7,000	0,400	0,200	21/04/1998
31	2125788	Carla Juciana Da Rosa Bez	7,500	não	7,500	0,000	0,000	03/05/1969
32	2125425	Ana Paula Becker Alves	7,500	não	7,500	0,000	0,000	13/03/1995
33	2125760	Carolina Dos Santos Talau	7,500	não	7,500	0,000	0,000	11/06/1996
34	2124855	Thaisy Maria Goularte Mota	7,500	não	7,500	0,000	0,000	31/08/1999
35	2125750	Dervane Rodrigues Dos Santos	7,420	não	6,500	0,320	0,600	08/05/1980
36	2125329	Andresa Saviato De Matos	7,400	não	7,000	0,400	0,000	01/02/1976
37	2124349	Ingrid Domingos Marcolino Ely	7,400	não	7,000	0,400	0,000	04/01/2000
38	2125818	Eliane Sartor Dos Santos	7,400	não	6,000	0,400	1,000	20/03/1972
39	2124344	Adriana Dos Santos Borges Vieira	7,400	não	6,000	0,400	1,000	11/05/1974
40	2124299	Patricia Fontana Paulo	7,180	não	6,500	0,280	0,400	20/09/1989
41	2125369	Tania Aparecida Talau	7,100	não	6,500	0,400	0,200	14/04/1980
42	2125437	Daniela Regina Dos Santos Isoppo	7,100	não	6,500	0,400	0,200	08/06/1989
43	2124913	Ana Paula Dos Santos Matias	7,100	não	6,500	0,400	0,200	26/09/1993
44	2125696	Camila Lopes Dos Santos	7,100	não	6,500	0,400	0,200	16/05/1995
45	2124956	Barbara Vefago Quartiero	7,100	não	6,500	0,400	0,200	05/05/1997
46	2125150	Katlin Anacleto Da Rosa	7,100	não	6,500	0,400	0,200	12/09/1998
47	2125034	Rithieli Mezzari Elias	7,100	não	6,500	0,400	0,200	07/04/1999

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

48	2125028	Jucicleia Cardoso Paulo	7,000	não	7,000	0,000	0,000	25/03/1978
49	2125434	Emanuele Boeira Goncalves	7,000	não	7,000	0,000	0,000	16/12/1993
50	2126088	Quezia Eliziane De Aguiar Ramos	7,000	não	7,000	0,000	0,000	25/03/1995
51	2124569	Igor Machado Da Rosa	7,000	não	7,000	0,000	0,000	24/09/2000
52	2125214	Marcia Anastacia Silveira	7,000	não	6,000	0,400	0,600	25/10/1974
53	2125603	Inajara Miranda Batista	7,000	não	6,000	0,400	0,600	05/09/1978
54	2124881	Jucelia Melo De Bitencourt Isoppo	7,000	não	6,000	0,400	0,600	05/08/1983
55	2125374	Telma Ferreira Fernandez	7,000	não	6,000	0,000	1,000	21/09/1973
56	2124558	Janaina S Martins	6,900	não	6,500	0,400	0,000	11/08/1980
57	2124342	Eloir Delazeri	6,900	não	6,500	0,400	0,000	07/08/1984
58	2125316	Jully Da Silva Pedro	6,900	não	6,500	0,400	0,000	12/01/1994
59	2125380	Francieli Padilha Ochoa	6,900	não	6,500	0,400	0,000	17/05/1994
60	2125615	Maite Coelho Pacheco Generoso Santos	6,900	não	6,500	0,000	0,400	17/05/1993
61	2124423	Vanderleia Possamai	6,900	não	5,500	0,400	1,000	08/03/1972
62	2124479	Cristine Martins Dos Santos De Matos	6,900	não	5,500	0,400	1,000	28/05/1980
63	2124472	Enedir Alexandre Honorio	6,900	não	5,500	0,400	1,000	16/12/1982
64	2124635	Gessica Aguiar Da Cunha	6,800	não	6,000	0,400	0,400	25/03/1988
65	2125057	Camila Maurício Koenig	6,800	não	6,000	0,400	0,400	19/09/1988
66	2125151	Tamires Magenis Elias	6,800	não	6,000	0,400	0,400	05/02/1996
67	2124450	Luana De Quadros Pereira	6,700	não	6,500	0,200	0,000	17/08/1995
68	2124620	Gloria Aparecida Da Costa Patricio Sergio	6,700	não	6,500	0,000	0,200	17/08/1994
69	2125571	Gean Borges Gomes	6,700	não	6,000	0,400	0,300	13/06/1997
70	2125298	Patricia Coelho Da Silva	6,600	não	6,000	0,400	0,200	11/10/1978
71	2124504	Jaqueline Maria Reneher	6,600	não	6,000	0,400	0,200	24/06/1987
72	2125658	Bruna Borba De Souza	6,600	não	6,000	0,400	0,200	04/03/1996
73	2125584	Sara Bristotti De Souza	6,600	não	5,500	0,400	0,700	07/03/1994
74	2125250	Carla Roberta Da Silva Goncalves	6,500	não	6,500	0,000	0,000	19/09/1977
75	2125729	Lisandra Pedroso Machado	6,500	não	6,500	0,000	0,000	24/02/1984
76	2125612	Bruna De Matos Bauer	6,500	não	6,500	0,000	0,000	20/12/1989
77	2125837	Ana Julia Rodrigues Figueiredo	6,500	não	6,500	0,000	0,000	16/11/1999
78	2125763	Amanda De Quadros De Oliveira	6,500	não	6,000	0,400	0,100	16/10/1987
79	2125179	Karolaine Zilli Da Luz	6,500	não	6,000	0,400	0,100	15/10/1997

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

80	2125287	Fabricia Evaldt Do Nascimento	6,500	não	5,500	0,400	0,600	07/03/1986
81	2125816	Joao Paulo Santos Da Silva	6,500	não	5,500	0,400	0,600	22/11/1991
82	2124253	Cristiane De Souza Goulart Cardoso	6,400	não	6,000	0,400	0,000	26/09/1974
83	2124892	Joice Da Rosa Machado	6,400	não	6,000	0,400	0,000	14/04/1982
84	2125282	Joyce Da Silva Costa	6,400	não	6,000	0,400	0,000	13/09/1992
85	2125187	Camila Pereira	6,400	não	6,000	0,400	0,000	30/07/2000
86	2124271	Paula Cristina Da Silva Santana	6,400	não	6,000	0,400	0,000	11/06/2002
87	2125548	Marcia Simone Cardoso Claudino Mateus	6,400	não	5,000	0,400	1,000	29/08/1972
88	2125871	Giane Gregorine Rodrigues	6,400	não	5,000	0,400	1,000	05/05/1985
89	2124560	Lucimara Ferreira Amador	6,340	não	6,000	0,240	0,100	04/09/1976
90	2125538	Daniela Felisberto Guolo	6,200	não	5,000	0,400	0,800	08/02/1995
91	2124721	Angelica De Lima Pereira Dos Santos	6,180	não	5,000	0,280	0,900	06/01/1992
92	2124927	Tamires Silvestre Da Silva	6,160	não	6,000	0,160	0,000	01/09/1994
93	2125026	Marilia Colares De Souza Vargas	6,100	não	5,500	0,400	0,200	30/10/1991
94	2124403	Sibeli Gregorini Isoppo	6,100	não	5,000	0,400	0,700	06/05/1982
95	2124782	Gessica Tiburcio Patricio Martins	6,100	não	5,000	0,400	0,700	10/09/1985
96	2125522	Rosineia Pereira Duarte	6,100	não	5,000	0,400	0,700	11/03/1988
97	2124829	Eliete Aparecida De Aguiar Nichele	6,020	não	5,000	0,320	0,700	24/08/1967
98	2125515	Elisete Canteli De Almeida	6,000	não	6,000	0,000	0,000	16/02/1976
99	2125118	Simoni Américo	6,000	não	6,000	0,000	0,000	03/11/1977
100	2125681	Carla Grasiela Dos Santos Keller	6,000	não	6,000	0,000	0,000	25/11/1980
101	2125311	Ariane Rocha Alves da Cunha	6,000	não	6,000	0,000	0,000	21/12/1980
102	2124531	Juliana De Moura Macedo	6,000	não	6,000	0,000	0,000	15/12/1985
103	2126047	Saelen Vargas Da Silva	6,000	não	6,000	0,000	0,000	15/03/1992
104	2124594	Joice Da Silva Acordi	6,000	não	6,000	0,000	0,000	27/01/1996
105	2126096	Giovana Gomes Rocho	6,000	não	6,000	0,000	0,000	02/03/2001
106	2124437	Claudia Vasconcellos De Almeida	5,900	não	5,500	0,400	0,000	01/01/1970
107	2125378	Silvia Martins Dos Santos	5,900	não	5,500	0,400	0,000	29/06/1976
108	2124336	Rosa Aparecida De Freitas	5,900	não	5,500	0,400	0,000	28/08/1976
109	2124925	Ana Emilia Rosa	5,900	não	5,500	0,400	0,000	17/07/1977
110	2124967	Luisa Goncalves Dos Santos	5,900	não	5,500	0,400	0,000	16/05/1991
111	2125279	Daniela Dal Pont	5,900	não	5,500	0,400	0,000	26/06/1992

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

112	2124284	Eduarda Wartha Borges	5,900	não	5,500	0,400	0,000	24/09/2000
113	2124401	Luiza Bringmann Mielczarski	5,900	não	5,500	0,400	0,000	27/08/2001
114	2124963	Jennifer Da Silva Verlindo	5,900	não	5,500	0,200	0,200	30/09/1992
115	2124514	Elizabete Antunes Da Silva Coelho	5,900	não	5,000	0,400	0,500	05/12/1972
116	2125739	Diana Vitorino	5,900	não	5,000	0,400	0,500	26/05/1987
117	2125326	Vanessa Bellettini Giassi	5,900	não	4,500	0,400	1,000	30/05/1985
118	2125952	Nathalia Machado Rodrigues	5,840	não	5,500	0,040	0,300	07/08/1999
119	2125387	Ana Paula Da Silva Ferraz	5,800	não	5,000	0,400	0,400	19/05/1997
120	2126009	Elisandra Da Silva Goncalves De Oliveira	5,780	não	5,500	0,080	0,200	03/08/1988
121	2125398	Vanete Borges De Bitencourt	5,700	sim	5,000	0,400	0,300	26/10/1959
122	2125575	Daiane Pereira De Bittencourt	5,700	não	5,000	0,400	0,300	22/05/1981
123	2124643	Daiani Gomes Motta	5,700	não	5,000	0,400	0,300	06/01/1985
124	2125689	Quelen Janine Cardoso Zambelli	5,700	não	4,500	0,400	0,800	26/12/1978
125	2125474	Joice De Lima Lourenco	5,700	não	4,500	0,400	0,800	06/10/1984
126	2124241	Edineia Dos Santos Trevisol Borges	5,600	não	5,000	0,400	0,200	27/05/1987
127	2124742	Larissa Marcos Batista	5,600	não	5,000	0,400	0,200	02/10/1987
128	2125305	Monise Teixeira Silveira	5,600	não	5,000	0,400	0,200	14/09/1997
129	2125633	Gabriela De Jesus Colares Silveira	5,600	não	5,000	0,400	0,200	03/02/1998
130	2125340	Leocadia Possamai Da Rosa	5,600	não	5,000	0,400	0,200	22/11/1999
131	2124668	Heleni Rodrigues Jeronimo De Borba	5,600	não	4,500	0,200	0,900	26/04/1966
132	2126069	Janete Tommasi De Melo	5,500	não	5,500	0,000	0,000	03/09/1975
133	2126157	Elisangela Vieira Silvano Caetano	5,500	não	5,500	0,000	0,000	25/08/1979
134	2124290	Lenir Alexandre Honorio	5,500	não	5,500	0,000	0,000	24/11/1980
135	2126026	Tatiana De Santana Fernandes	5,500	não	5,500	0,000	0,000	08/06/1985
136	2126000	Anderson Maciel Reichert	5,500	não	5,500	0,000	0,000	15/06/1986
137	2125651	Ana Beatriz Lopes	5,500	não	5,500	0,000	0,000	22/01/1992
138	2124733	Sandriane Melo De Sousa	5,500	não	5,500	0,000	0,000	29/11/1992
139	2125270	Helen Gabriel Espindola	5,500	não	5,500	0,000	0,000	18/03/1994
140	2124807	Camila Valin Homem	5,500	não	5,500	0,000	0,000	14/02/1995
141	2124379	Pamella Suellen Ribeiro De Assis	5,500	não	5,500	0,000	0,000	24/05/1995
142	2125801	Silvaneide Da Silva	5,500	não	5,500	0,000	0,000	23/04/1996
143	2125670	Jhulia Rosso Varela	5,500	não	5,500	0,000	0,000	19/01/1998

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

144	2126111	Tainara Tomaz Borges	5,500	não	5,500	0,000	0,000	19/01/1999
145	2125257	Natalia Fernandes Miguel	5,500	não	5,500	0,000	0,000	10/04/1999
146	2125556	Edivania De Souza Vieira	5,500	não	5,500	0,000	0,000	09/08/1999
147	2125202	Cristina Machado Farias	5,500	não	5,500	0,000	0,000	13/01/2000
148	2125512	Julia Coral Tournier	5,500	não	5,500	0,000	0,000	12/09/2000
149	2124395	Bianca Pereira Nagel	5,500	não	5,500	0,000	0,000	18/10/2000
150	2124827	Angelita Rodrigues Farias	5,500	não	5,000	0,400	0,100	05/05/1979
151	2124764	Juliana Domingos Rodrigues Da Silva	5,500	não	5,000	0,000	0,500	24/10/1983
152	2125933	Deli De Noni Ferreira	5,500	não	4,500	0,400	0,600	24/01/1972
153	2125747	Lucianne Pinto Moreira	5,500	não	4,500	0,000	1,000	02/09/1964
154	2124847	Edina Benites Espindola	5,500	não	4,500	0,000	1,000	03/12/1966
155	2125256	Alini Martins Bardine	5,440	não	5,000	0,040	0,400	02/05/1992
156	2124611	Cristiane Melo Da Silva	5,400	não	5,000	0,400	0,000	25/12/1983
157	2124894	Francisca Josiane Lopes Buchmayer	5,400	não	5,000	0,400	0,000	23/04/1986
158	2125063	Leticia Dos Santos	5,400	não	5,000	0,400	0,000	22/06/1988
159	2125358	Maria Daniele Ferreira Da Silva	5,400	não	5,000	0,400	0,000	20/12/1995
160	2125550	Bianca Patricia Barbosa	5,400	não	5,000	0,400	0,000	15/08/1998
161	2125908	Aline Costa Kuser De Souza	5,400	não	5,000	0,400	0,000	01/08/2000
162	2125506	Flavia Regina Da Silva	5,400	não	4,500	0,400	0,500	29/02/1968
163	2125888	Arcangela Ciquinel Lazzarin Paganini	5,400	não	4,500	0,400	0,500	10/09/1979
164	2124432	Lorizete Antonio	5,400	não	4,500	0,400	0,500	29/10/1982
165	2125395	Lucimar Aparecida Da Silva	5,400	não	4,000	0,400	1,000	20/09/1963
166	2124885	Joselia Raupp De Souza	5,400	não	4,000	0,400	1,000	06/10/1969
167	2125784	Fabiula Medeiros Dos Santos	5,400	não	4,000	0,400	1,000	17/05/1986
168	2124730	Helenice Dos Santos Silva	5,300	não	4,500	0,400	0,400	13/12/1982
169	2124705	Rosane Borges Luiz De Quadros	5,300	não	4,000	0,400	0,900	24/10/1974
170	2124581	Mariane De Matos Colares	5,260	não	5,000	0,160	0,100	05/12/1986
171	2125941	Daiane Goncalves Leal	5,260	não	4,500	0,360	0,400	07/11/1992
172	2126068	Marina Machado Magagnin	5,200	não	5,000	0,200	0,000	23/07/1984
173	2125354	Caroline Valesca Calado	5,200	não	4,500	0,400	0,300	09/07/1992
174	2125964	Daniela Bristot De Almeida	5,200	não	4,500	0,400	0,300	18/01/1993
175	2124876	Leticia Do Amaral Bristot	5,200	não	4,500	0,400	0,300	27/05/1997

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

176	2124659	Marisa Nart	5,120	não	5,000	0,120	0,000	29/03/1975
177	2124677	Raquel Da Silva Lucrecio	5,100	não	5,000	0,000	0,100	18/02/1983
178	2124935	Aline Candida Brasil Da Cunha	5,100	não	4,500	0,400	0,200	17/04/1974
179	2124281	Maria Eduarda Lazzarin Bristot	5,100	não	4,500	0,400	0,200	19/05/1999
180	2124672	Alessandra Minatto Teixeira	5,100	não	4,000	0,400	0,700	23/09/1982
181	2125807	Lucimara Martins Ferraz	5,100	não	4,000	0,400	0,700	20/10/1992
182	2124492	Silvane Fernandes Dos Santos	5,000	não	5,000	0,000	0,000	24/06/1976
183	2125628	Marta Araujo Da Silva	5,000	não	5,000	0,000	0,000	24/11/1976
184	2125393	Gesiani Scussel Mariani	5,000	não	5,000	0,000	0,000	07/07/1980
185	2124860	Alexandra Dos Santos Pereira	5,000	não	5,000	0,000	0,000	12/12/1980
186	2124372	Daniela Marcelino Hipolito	5,000	não	5,000	0,000	0,000	07/03/1984
187	2125204	Jussane Da Rosa	5,000	não	5,000	0,000	0,000	10/09/1985
188	2125491	Bruna Dos Santos Cardoso	5,000	não	5,000	0,000	0,000	18/01/1987
189	2125432	Manuela Possamai Della Burigo	5,000	não	5,000	0,000	0,000	18/03/1993
190	2125363	Fernanda Pimentel Bengua	5,000	não	5,000	0,000	0,000	24/04/1994
191	2125619	Monike Oliveira Langer	5,000	não	5,000	0,000	0,000	19/01/1996
192	2124250	Marcia Andressa Fernandes Goncalves	5,000	não	5,000	0,000	0,000	20/04/1997
193	2125858	Ana Amalia Duarte	5,000	não	5,000	0,000	0,000	25/09/1997
194	2126080	Mayara Sartori Paulo	5,000	não	5,000	0,000	0,000	11/06/1998
195	2124360	Sabrina De Borba Caetano	5,000	não	5,000	0,000	0,000	31/01/1999
196	2125765	Helen Piva Pereira	5,000	não	5,000	0,000	0,000	03/05/2002
197	2124340	Vanessa Paz	5,000	não	4,500	0,400	0,100	16/09/1980
198	2125226	Sabrina Duarte Estevam	5,000	não	4,500	0,400	0,100	24/03/1996
199	2126078	Edivania Simao Silveira	5,000	não	4,000	0,400	0,600	01/10/1971
200	2125749	Carla Aparecida Machado De Almeida	5,000	não	4,000	0,000	1,000	12/10/1981
201	2125568	Eracilda Da Cunha Ferreira Emerim	4,900	sim	4,000	0,400	0,500	01/03/1961
202	2124591	Etel Cristina Melo Elias	4,900	não	4,500	0,400	0,000	13/04/1972
203	2124638	Claudia Stuart Bitencourt	4,900	não	4,500	0,400	0,000	17/08/1978
204	2124766	Flavia Aparecida Machado Borba Saft	4,900	não	4,500	0,400	0,000	18/04/1980
205	2124789	Andreia Da Rosa Dal Pont Niquele	4,900	não	4,500	0,400	0,000	16/06/1980
206	2125593	Andresa Ferreira Dos Santos Crescencio	4,900	não	4,500	0,400	0,000	31/12/1980
207	2125842	Tayse Possamai Dela De Souza	4,900	não	4,500	0,400	0,000	29/01/1981

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

208	2124598	Lidiana Dos Santos Lucena	4,900	não	4,500	0,400	0,000	12/09/1981
209	2125720	Daiane Pezzi Da Silva	4,900	não	4,500	0,400	0,000	05/10/1981
210	2126159	Heloisa Helena Da Rosa Rodrigues Duarte	4,900	não	4,500	0,400	0,000	02/09/1982
211	2124614	Daiane Schmidt Nunes Cruz	4,900	não	4,500	0,400	0,000	05/07/1984
212	2125416	Lais Ramos Rodrigues	4,900	não	4,500	0,400	0,000	16/07/1994
213	2125583	Juliana Anacleto Rocha	4,900	não	4,500	0,400	0,000	23/02/1995
214	2125097	Lisiele Dos Santos Da Silva	4,900	não	4,500	0,400	0,000	02/08/1998
215	2125068	Liandra Goncalves Leal	4,900	não	4,500	0,400	0,000	09/11/1999
216	2125780	Larissa Da Silva De Oliveira	4,900	não	4,500	0,400	0,000	05/02/2001
217	2124615	Leticia Da Silva Barbosa	4,900	não	4,500	0,400	0,000	18/11/2002
218	2125832	Tais Da Silva Cardoso de Oliveira	4,900	não	4,000	0,400	0,500	14/01/1992
219	2125336	Ana Maria Raulino	4,900	não	3,500	0,400	1,000	08/06/1967
220	2124787	Marcia Silvana Fernandes Dos Santos	4,900	não	3,500	0,400	1,000	09/03/1972
221	2125499	Saionara Da Silva Hipolito	4,900	não	3,500	0,400	1,000	04/02/1984
222	2126015	Andiara Silveira De Borba Da Silva	4,880	não	4,500	0,080	0,300	19/05/1985
223	2125866	Dilseia Da Silva Santos De Borba	4,820	não	4,500	0,120	0,200	24/08/1979
224	2125109	Mariana De Jesus Alves	4,820	não	4,500	0,120	0,200	19/05/1986
225	2125791	Priscila Joaquim Farias	4,820	não	4,000	0,320	0,500	03/11/1988
226	2125847	Larissa De Fatima Acordi Borges	4,780	não	4,500	0,280	0,000	22/01/2000
227	2124910	Lucilene Braga Da Silva	4,740	não	4,000	0,040	0,700	29/01/1966
228	2125621	Fabiane Machado Ribeiro Dos Santos	4,700	não	4,500	0,000	0,200	07/05/1990
229	2125181	Natalia Joaquim Da Silva	4,700	não	4,000	0,400	0,300	25/12/1995
230	2125099	Paula Da Silva Pereira	4,600	não	4,000	0,400	0,200	05/12/1981
231	2124600	Cristina Rodrigues Borges	4,600	não	4,000	0,400	0,200	10/10/1985
232	2124979	Elisandra Valim Da Silva	4,600	não	4,000	0,400	0,200	06/11/1985
233	2124258	Brenda Mirela Do Santos Linhares	4,580	não	4,500	0,080	0,000	28/02/2001
234	2124886	Paula Cristiani Herber	4,560	não	4,000	0,160	0,400	19/08/1982
235	2125672	Rita De Cassia Nagel	4,500	não	4,500	0,000	0,000	29/09/1975
236	2125004	Ivaneide Nonato Da Silva	4,500	não	4,500	0,000	0,000	02/11/1979
237	2125449	Rosane Dos Santos Joaquim	4,500	não	4,500	0,000	0,000	13/02/1980
238	2126214	Juliana Barbosa Medeiros	4,500	não	4,500	0,000	0,000	06/08/1981
239	2125106	Elisangela Goncalves De Souza Prudencio	4,500	não	4,500	0,000	0,000	13/08/1984

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

240	2125156	Juliana De Matos Farias	4,500	não	4,500	0,000	0,000	30/12/1986
241	2124323	Ketrin Deise Da Costa Jeronimo Machado	4,500	não	4,500	0,000	0,000	09/08/1988
242	2125943	Marciana Pereira Dos Santos	4,500	não	4,500	0,000	0,000	18/10/1988
243	2125247	Marcia Da Cunha Rodrigues	4,500	não	4,500	0,000	0,000	10/03/1989
244	2125526	Gabriela Da Silva Gomes	4,500	não	4,500	0,000	0,000	19/04/1999
245	2124328	Luiza Helena Ramos Soares	4,500	não	4,500	0,000	0,000	12/12/1999
246	2124486	Carol Dos Santos Cazulke	4,500	não	4,500	0,000	0,000	26/04/2000
247	2126092	Bianca Pires Pereira	4,500	não	4,500	0,000	0,000	31/03/2001
248	2125232	Josiane Pereira Matheus Da Rosa	4,500	não	4,000	0,400	0,100	07/03/1981
249	2125185	Sinara Almeida Rech	4,500	não	4,000	0,400	0,100	10/04/1981
250	2125032	Casciane Fernandes	4,500	não	4,000	0,400	0,100	09/02/1986
251	2125492	Maria Rosane Carlos Fernandes	4,500	não	3,500	0,400	0,600	01/09/1966
252	2124754	Rosangela Buzello	4,500	não	3,500	0,400	0,600	24/01/1976
253	2125786	Paula Regina Da Rosa Paulo	4,500	não	3,500	0,400	0,600	13/01/1984
254	2125129	Sibeli Dos Santos Silverio	4,400	não	4,000	0,400	0,000	12/03/1983
255	2124792	Josiane De Assis Elias	4,400	não	4,000	0,400	0,000	04/04/1985
256	2124307	Sabrina Santana Dos Santos	4,400	não	4,000	0,400	0,000	04/06/1986
257	2125308	Janaina Alves Da Silva	4,400	não	4,000	0,400	0,000	17/04/1988
258	2124243	Tamiris De Oliveira Marques	4,400	não	4,000	0,400	0,000	09/02/1996
259	2125390	Gisele Delavechia Rodrigues	4,400	não	4,000	0,400	0,000	08/08/1997
260	2124566	Gisele Rabello Tavares Da Silva	4,400	não	3,500	0,400	0,500	28/04/1986
261	2126023	Susana Warmeling Matias Da Silva	4,400	não	3,000	0,400	1,000	15/11/1975
262	2125736	Josiani Possamai Dela	4,400	não	3,000	0,400	1,000	24/09/1979
263	2125524	Mariana De Bitencourt Ferreira Custodio	4,300	não	4,000	0,000	0,300	10/08/1990
264	2125216	Luciana Inacio Gomes Dos Santos	4,200	não	3,500	0,400	0,300	05/09/1979
265	2124739	Jessica Mello Da Silva	4,200	não	3,500	0,400	0,300	15/07/1995
266	2124769	Rosileia Miguel Homem	4,200	não	3,500	0,000	0,700	03/05/1975
267	2124794	Janaina Elias Da Rosa	4,100	não	3,500	0,000	0,600	30/04/1976
268	2125733	Celina Maria Moretti Zanette	4,000	sim	4,000	0,000	0,000	21/10/1958
269	2125352	Roselene Bianchini	4,000	não	4,000	0,000	0,000	17/01/1988
270	2125970	Ceni Quelis Rosa De Souza	4,000	não	4,000	0,000	0,000	29/09/1988
271	2125604	Aline Zeferino Cardoso	4,000	não	4,000	0,000	0,000	30/06/1998

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

272	2125959	Julia Do Espirito Santo	4,000	não	4,000	0,000	0,000	14/04/1999
273	2126122	Luana Pereira Ramos	4,000	não	4,000	0,000	0,000	21/06/1999
274	2125439	Paulina Flisberto De Vargas	4,000	não	4,000	0,000	0,000	03/02/2000
275	2124488	Tamires Da Silva Da Rosa	4,000	não	3,000	0,400	0,600	07/03/1988
276	2124663	Leocir Bristot	3,900	não	3,500	0,400	0,000	24/06/1965
277	2125896	Gisiani Da Rosa Matos	3,900	não	3,500	0,400	0,000	02/06/1977
278	2124948	Luciane Dos Santos Dias Borges	3,900	não	3,500	0,400	0,000	16/09/1980
279	2125875	Luziane Martins Ferraz Domingos	3,900	não	3,500	0,400	0,000	28/10/1980
280	2124326	Natalia De Carvalho De Souza	3,900	não	3,500	0,400	0,000	20/12/1996
281	2125971	Caroline Dos Santos Fermiano	3,900	não	3,500	0,400	0,000	22/07/1998
282	2125210	Samara Correia Daros	3,900	não	3,500	0,000	0,400	08/09/1991
283	2125666	Elizangela Dos Santos Joaquim	3,900	não	2,500	0,400	1,000	05/09/1986
284	2125690	Elizangela Sarmento Monjelo Da Silva	3,880	não	3,500	0,280	0,100	06/03/1979
285	2125637	Antonio De Assis Gomes	3,800	não	3,000	0,000	0,800	23/09/1965
286	2125318	Emily Eduarda Pedroso Pereira	3,780	não	3,500	0,280	0,000	14/02/2001
287	2124278	Juliana De Lima Cunha	3,700	não	3,500	0,200	0,000	22/02/1991
288	2125423	Gislaine De Souza Dos Santos	3,700	não	3,500	0,000	0,200	12/07/1988
289	2124752	Cassia Bozello De Vargas	3,700	não	3,500	0,000	0,200	21/08/2000
290	2124646	Elisabete Antonio Rodrigues	3,700	não	3,000	0,000	0,700	09/12/1984
291	2124716	Carina Dos Santos Pacheco Da Silva	3,600	não	3,000	0,400	0,200	08/02/1989
292	2125412	Dilane Freitas Borges	3,600	não	2,500	0,400	0,700	13/01/1969
293	2125462	Iara Gomes Machado	3,540	não	2,500	0,240	0,800	26/03/1985
294	2124846	Luciane Santos Caetano	3,500	não	3,500	0,000	0,000	28/02/1979
295	2125025	Angela Maria Da Silva Vieira	3,500	não	3,500	0,000	0,000	10/11/1980
296	2125265	Fernanda Pereira Roxo	3,500	não	3,500	0,000	0,000	26/10/1981
297	2124926	Vivian Maria Pereira Goncalves	3,500	não	3,500	0,000	0,000	29/06/1988
298	2125272	Alice Dos Santos Da Silveira	3,500	não	3,500	0,000	0,000	02/02/1994
299	2125445	Jhenifer Naiara Sant`ana	3,500	não	3,500	0,000	0,000	24/08/1995
300	2125384	Sabrina Mourao Da Frota	3,500	não	3,500	0,000	0,000	29/05/1996
301	2125414	Carolini Pereira Trajano	3,500	não	3,500	0,000	0,000	31/03/1997
302	2124397	Maria Fernanda Dos Santos Da Silva	3,500	não	3,500	0,000	0,000	05/01/2000
303	2124429	Marlene Cardoso Da Cunha	3,500	não	3,000	0,400	0,100	20/08/1969

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

304	2125487	Catiusse Borges De Oliveira Paulo	3,400	não	3,000	0,400	0,000	19/10/1980
305	2125820	Rosiane Porto Borges Klug	3,400	não	3,000	0,400	0,000	03/10/1993
306	2124433	Thuane Rodrigues	3,400	não	3,000	0,400	0,000	28/07/1999
307	2124680	Jessica Goncalves Luchina	3,400	não	3,000	0,200	0,200	25/10/1997
308	2125309	Thalia De Aguiar Dos Reis	3,200	não	3,000	0,000	0,200	01/05/1998
309	2125007	Gisele Caroline Juchem	3,200	não	2,500	0,400	0,300	30/06/1993
310	2125663	Rosilene Gomes Jose	3,200	não	2,000	0,400	0,800	22/06/1974
311	2125464	Indianara de Oliveira Cardoso	3,100	não	3,000	0,000	0,100	21/08/1994
312	2124901	Sirlene Nunes Maia	3,100	não	2,500	0,400	0,200	24/11/1988
313	2125873	Daiane Mota Duarte	3,100	não	2,500	0,400	0,200	28/12/1994
314	2125192	Soraia Fabricia Da Silva Martins Pereira	3,000	não	3,000	0,000	0,000	30/11/1974
315	2126063	Maira Silveira Da Silva	3,000	não	3,000	0,000	0,000	24/01/1983
316	2125415	Eliandra Floriano Dias	3,000	não	3,000	0,000	0,000	09/02/1985
317	2126054	Aline Cardoso De Oliveira	3,000	não	3,000	0,000	0,000	19/06/1985
318	2126037	Nathalia De Quadros Rodrigues	3,000	não	3,000	0,000	0,000	15/12/1989
319	2125190	Paloma Bernardino De Souza	3,000	não	3,000	0,000	0,000	18/08/1993
320	2124708	Rafaela Dos Santos	3,000	não	3,000	0,000	0,000	28/06/1998
321	2125297	Julia Pereira Crescencio	3,000	não	3,000	0,000	0,000	22/06/1999
322	2125196	Catrini Borges Da Silva	3,000	não	3,000	0,000	0,000	10/01/2002
323	2125483	Vanessa De Matos Nunes	3,000	não	2,500	0,400	0,100	05/04/1995
324	2125518	Alessandra Goncalves De Souza Carlessi	3,000	não	2,000	0,400	0,600	04/09/1979
325	2124654	Juliana Madureira Barros Da Silva Zanatta	2,900	não	2,500	0,400	0,000	24/07/1986
326	2125960	Thalyta Dos Santos Da Rosa	2,900	não	2,500	0,400	0,000	23/08/1995
327	2124966	Natalia Borges	2,900	não	2,500	0,400	0,000	08/07/1997
328	2125830	Rosilene Barbosa De Souza	2,900	não	1,500	0,400	1,000	24/03/1974
329	2125290	Luiza Zanette Rossi	2,800	sim	1,500	0,400	0,900	04/10/1957
330	2125085	Janyne Sergio Colares	2,740	não	2,500	0,240	0,000	18/03/1997
331	2125328	Cristiane Sousa Scarabelot	2,500	não	2,500	0,000	0,000	06/12/1968
332	2125756	Aline Alves Raupp	2,500	não	2,500	0,000	0,000	31/01/1989
333	2126004	Naiara De Santana Da Rosa	2,500	não	2,500	0,000	0,000	28/06/1991
334	2124803	Sandieli De Moraes Silveira	2,500	não	2,500	0,000	0,000	10/03/1993
335	2125531	Estefani Cardoso	2,500	não	2,500	0,000	0,000	06/03/2000

336	2125687	Marinez Da Rosa Machado	2,500	não	1,500	0,000	1,000	30/05/1988
337	2124771	Mireli Lopes Teixeira	2,400	não	2,000	0,400	0,000	05/07/1979
338	2124636	Fernanda Borges De Oliveira	2,400	não	2,000	0,400	0,000	03/11/1995
339	2124958	Gabrielle Machado Colares	2,360	não	2,000	0,360	0,000	28/02/2000
340	2125517	Michelle Nazario Pereira	2,300	não	2,000	0,000	0,300	24/04/1999
341	2124707	Pamela Malu Mota Carlos	2,200	não	2,000	0,000	0,200	11/03/1995
342	2125402	Marlene Borges Teixeira	2,100	não	2,000	0,000	0,100	13/03/1966
343	2126040	Davina Alexandre Gomes	2,000	sim	2,000	0,000	0,000	03/08/1961
344	2125706	Marcia Milene De Matos Julio	2,000	não	2,000	0,000	0,000	25/01/1975
345	2124577	Viviani Constante Da Silva Teixeira	2,000	não	2,000	0,000	0,000	25/01/1982
346	2124630	Daniela Nunes De Oliveira	2,000	não	2,000	0,000	0,000	08/07/1989
347	2124536	Lidiane Goulart	1,900	não	1,500	0,400	0,000	17/03/1983
348	2125217	Cristiane Da Silva Gomes	1,820	não	1,500	0,320	0,000	18/06/1992
349	2124968	Monise Pacheco De Santana	1,820	não	1,500	0,120	0,200	04/04/1990
350	2124543	Diemes Neves Do Carmo De Almeida	1,620	não	1,500	0,120	0,000	11/02/1984
351	2125693	Vitoria Silveira Da Silva	1,500	não	1,500	0,000	0,000	28/09/1998

002 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL III AO 5º ANO (HABILITADO) | AREA 01 – PROFESSORES (INFANTIL AO 5° ANO) E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS PÓS GRADUAÇÃO	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2124701	Rita De Cassia Andrades De Souza	10,000	não	9,000	0,600	0,400	0,000	22/03/1999
2	2125159	Alessandra Delavechia Tome	9,400	não	7,500	0,600	0,400	0,900	02/01/1984
3	2125985	Gabriela Santos Da Silva	8,700	não	7,500	0,600	0,200	0,400	25/05/1995
4	2124322	Márcia Vieira Gonçalves	8,200	não	7,000	0,600	0,400	0,200	01/07/1981
5	2125798	Adriana Alencar Liberato	8,200	não	7,000	0,600	0,400	0,200	17/11/1993
6	2125596	Vanessa Oliveira Silva Soares Silva	8,200	não	6,500	0,600	0,400	0,700	01/05/1990
7	2125560	Jucilani Vicente Da Rocha	8,100	não	7,000	0,000	0,400	0,700	16/10/1980
8	2124634	Ana Rita Berto	8,000	não	6,000	0,600	0,400	1,000	27/10/1969
9	2124424	Vanderleia Possamai	8,000	não	6,000	0,600	0,400	1,000	08/03/1972
10	2125147	Patricia Martins Gonzaga	7,920	não	6,000	0,600	0,320	1,000	27/04/1980
11	2125191	Alessandra Cardoso	7,680	não	6,000	0,600	0,080	1,000	05/09/1973

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

12	2125381	Francieli Padilha Ochoa	7,600	não	7,000	0,600	0,000	0,000	17/05/1994
13	2125370	Tania Aparecida Talau	7,600	não	7,000	0,000	0,400	0,200	14/04/1980
14	2125934	Deli De Noni Ferreira	7,600	não	6,000	0,600	0,400	0,600	24/01/1972
15	2124882	Jucelia Melo De Bitencourt Isoppo	7,600	não	6,000	0,600	0,400	0,600	05/08/1983
16	2125375	Telma Ferreira Fernandez	7,600	não	6,000	0,600	0,000	1,000	21/09/1973
17	2126106	Marilene Pires Dos Santos	7,500	sim	5,500	0,600	0,400	1,000	01/02/1957
18	2124517	Rosana De Melo Lourenco	7,500	não	6,500	0,600	0,400	0,000	05/10/1988
19	2125819	Eliane Sartor Dos Santos	7,500	não	5,500	0,600	0,400	1,000	20/03/1972
20	2124480	Cristine Martins Dos Santos De Matos	7,500	não	5,500	0,600	0,400	1,000	28/05/1980
21	2126039	Monique Samara De Oliveira	7,500	não	5,500	0,600	0,400	1,000	12/11/1984
22	2125320	Carina Dos Reis Porto	7,500	não	5,500	0,600	0,400	1,000	16/12/1988
23	2125510	Danielle Elias Cristovao	7,420	não	6,000	0,600	0,320	0,500	18/08/1990
24	2124706	Rosane Borges Luiz De Quadros	7,400	não	5,500	0,600	0,400	0,900	24/10/1974
25	2125399	Vanete Borges De Bitencourt	7,300	sim	6,000	0,600	0,400	0,300	26/10/1959
26	2125152	Tamires Magenis Elias	7,300	não	6,500	0,000	0,400	0,400	05/02/1996
27	2124675	Taislaine Martins De Oliveira	7,300	não	6,000	0,600	0,400	0,300	20/04/1992
28	2124506	Cristiane Barbosa Dos Santos	7,300	não	6,000	0,600	0,000	0,700	04/11/1991
29	2125213	Maria Edna Dos Santos Kirch	7,200	não	6,000	0,600	0,400	0,200	23/02/1967
30	2124816	Tamires De Vargas Ribeiro Martins	7,200	não	6,000	0,600	0,400	0,200	19/07/1995
31	2125180	Karolaine Zilli Da Luz	7,100	não	6,000	0,600	0,400	0,100	15/10/1997
32	2125468	Isabella Dos Santos Ruas Fernandes	7,000	não	7,000	0,000	0,000	0,000	24/02/1997
33	2125671	Jhulia Rosso Varela	7,000	não	7,000	0,000	0,000	0,000	19/01/1998
34	2124515	Elizabete Antunes Da Silva Coelho	7,000	não	5,500	0,600	0,400	0,500	05/12/1972
35	2126012	Rosiane De Matos Scariot	7,000	não	5,500	0,600	0,400	0,500	20/10/1995
36	2125396	Lucimar Aparecida Da Silva	7,000	não	5,000	0,600	0,400	1,000	20/09/1963
37	2124788	Marcia Silvana Fernandes Dos Santos	7,000	não	5,000	0,600	0,400	1,000	09/03/1972
38	2125898	Naira Josiane Ferraz De Almeida Elias	7,000	não	5,000	0,600	0,400	1,000	29/11/1972
39	2126024	Susana Warmeling Matias Da Silva	7,000	não	5,000	0,600	0,400	1,000	15/11/1975
40	2125238	Fernanda Rodrigues Da Rosa Dos Santos	6,900	não	5,500	0,600	0,400	0,400	25/10/1984
41	2124645	Amanda De Souza Macario Silva	6,800	não	6,000	0,000	0,400	0,400	13/01/1996
42	2124780	Mara Pinto Cardozo	6,800	não	5,500	0,600	0,400	0,300	25/12/1979
43	2124565	Josiane Silva Nunes Martins	6,800	não	5,500	0,600	0,400	0,300	23/01/1986

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

44	2124740	Jessica Mello Da Silva	6,700	não	6,000	0,000	0,400	0,300	15/07/1995
45	2125230	Kassia Silveira Pereira	6,700	não	5,500	0,000	0,400	0,800	27/01/1992
46	2124502	Eliege De Matos Novelli Canella	6,700	não	5,000	0,600	0,400	0,700	06/04/1978
47	2124957	Barbara Vefago Quartiero	6,600	não	6,000	0,000	0,400	0,200	05/05/1997
48	2125408	Aldeniria De Castilhos Borges	6,500	não	4,500	0,600	0,400	1,000	20/05/1973
49	2124473	Enedir Alexandre Honorio	6,500	não	4,500	0,600	0,400	1,000	16/12/1982
50	2124416	Lucimar Ferreira Dos Santos	6,420	não	5,000	0,600	0,320	0,500	19/06/1987
51	2125459	Edna Marcia Coelho Da Rosa	6,300	sim	5,500	0,000	0,400	0,400	08/03/1959
52	2124939	Edinara De Oliveira Mota	6,300	não	5,000	0,600	0,400	0,300	01/05/1979
53	2124417	Josilane Peres Dos Santos Baltazar Dos Santos	6,300	não	5,000	0,600	0,400	0,300	12/10/1979
54	2125199	Tainara Machado Emerim	6,300	não	5,000	0,600	0,400	0,300	30/05/1995
55	2125283	Andreia Teixeira	6,300	não	4,500	0,600	0,400	0,800	03/05/1972
56	2125881	Suzana Rodrigues De Vargas Pereira	6,300	não	4,500	0,600	0,400	0,800	24/01/1980
57	2125274	Marizane Leandro Nunes	6,300	não	4,500	0,600	0,400	0,800	27/02/1987
58	2124914	Ana Paula Dos Santos Matias	6,200	não	5,000	0,600	0,400	0,200	26/09/1993
59	2125035	Rithieli Mezzari Elias	6,200	não	5,000	0,600	0,400	0,200	07/04/1999
60	2126200	Albertina Helena Lenhani Cardoso	6,200	não	5,000	0,600	0,000	0,600	25/05/1977
61	2124404	Sibeli Gregorini Isoppo	6,200	não	4,500	0,600	0,400	0,700	06/05/1982
62	2125361	Ketlin Da Silva Da Rosa Roque	6,100	não	5,500	0,000	0,400	0,200	15/10/1995
63	2124889	Lara Dos Santos Fernandes	6,100	não	5,500	0,000	0,400	0,200	21/04/1998
64	2126073	Karina Maciel Ramos	6,100	não	5,000	0,000	0,400	0,700	04/12/1986
65	2125808	Lucimara Martins Ferraz	6,100	não	5,000	0,000	0,400	0,700	20/10/1992
66	2125090	Diomar Aparecida Giusti Destro	6,100	não	4,500	0,600	0,400	0,600	05/06/1965
67	2124964	Jennifer Da Silva Verlindo	6,000	não	5,000	0,600	0,200	0,200	30/09/1992
68	2124826	Juliana Miguel Pereira	6,000	não	5,000	0,600	0,000	0,400	07/10/1983
69	2125288	Fabricia Evaldt Do Nascimento	6,000	não	5,000	0,000	0,400	0,600	07/03/1986
70	2125333	Claudia Silvia Vieira Coelho	6,000	não	5,000	0,000	0,400	0,600	23/02/1994
71	2124848	Edina Benites Espindola	6,000	não	5,000	0,000	0,000	1,000	03/12/1966
72	2124526	Cristiane Borges Ronsani	6,000	não	4,500	0,600	0,400	0,500	04/06/1986
73	2124309	Valdirene Cândido Possamai	6,000	não	4,000	0,600	0,400	1,000	04/06/1970
74	2125831	Rosilene Barbosa De Souza	6,000	não	4,000	0,600	0,400	1,000	24/03/1974
75	2125992	Suzana Dos Santos Raupp Silveira	5,920	sim	4,500	0,600	0,120	0,700	22/12/1955

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

76	2124343	Eloir Delazeri	5,900	não	5,500	0,000	0,400	0,000	07/08/1984
77	2126070	Janete Tommasi De Melo	5,900	não	4,500	0,600	0,400	0,400	03/09/1975
78	2125366	Gisele Barbosa Da Silva	5,900	não	4,500	0,600	0,400	0,400	29/07/1987
79	2125448	Crislaine Aparecida Cardoso De Oliveira Constante	5,900	não	4,500	0,600	0,400	0,400	14/06/1988
80	2125170	Ana Paula Da Silva Ferraz	5,900	não	4,500	0,600	0,400	0,400	19/05/1997
81	2125356	Neusa Colares Ramos	5,800	sim	5,000	0,600	0,000	0,200	28/05/1959
82	2124562	Carlos Alexandre Souza Nagildo	5,800	não	4,500	0,600	0,400	0,300	03/10/1989
83	2125451	Juliana Porto Miguel	5,760	não	4,000	0,600	0,160	1,000	29/10/1990
84	2124297	Natalia Guimaraes Da Silva	5,700	não	5,000	0,000	0,400	0,300	06/08/1985
85	2124505	Jaqueline Maria Reneher	5,700	não	4,500	0,600	0,400	0,200	24/06/1987
86	2124743	Larissa Marcos Batista	5,700	não	4,500	0,600	0,400	0,200	02/10/1987
87	2125083	Andreia Hubert Dos Santos	5,700	não	4,500	0,600	0,000	0,600	04/08/1971
88	2124783	Gessica Tiburcio Patricio Martins	5,700	não	4,000	0,600	0,400	0,700	10/09/1985
89	2125662	Elaine Mª Semprebon Giusti Ghizzo	5,700	não	4,000	0,600	0,400	0,700	19/05/1986
90	2125523	Rosineia Pereira Duarte	5,700	não	4,000	0,600	0,400	0,700	11/03/1988
91	2125585	Sara Bristotti De Souza	5,700	não	4,000	0,600	0,400	0,700	07/03/1994
92	2125124	Cirlei Aparecida Da Silva Machado	5,600	sim	4,000	0,600	0,000	1,000	21/11/1960
93	2125564	Fernanda Silva De Matos Freitas	5,600	não	5,000	0,600	0,000	0,000	15/07/1982
94	2126149	Ariane Da Silva De Souza	5,600	não	5,000	0,600	0,000	0,000	04/10/1990
95	2125616	Maite Coelho Pacheco Generoso Santos	5,600	não	5,000	0,600	0,000	0,000	17/05/1993
96	2126020	Fernanda Santana Fernandes	5,600	não	5,000	0,000	0,400	0,200	18/07/1980
97	2124319	Susana De Souza Soares	5,600	não	4,000	0,600	0,400	0,600	18/12/1981
98	2125056	Simone Savi Mondo Vefago Gubert	5,600	não	4,000	0,600	0,000	1,000	23/06/1978
99	2125688	Marinez Da Rosa Machado	5,600	não	4,000	0,600	0,000	1,000	30/05/1988
100	2125362	Maria Evanilda De Mellos *	5,500	sim	3,500	0,600	0,400	1,000	02/05/1959
101	2124923	Vanessa Cardoso Lima	5,500	não	5,500	0,000	0,000	0,000	01/01/1982
102	2125989	Silvania Antunes	5,500	não	5,500	0,000	0,000	0,000	24/07/1983
103	2124919	Vanderleia Borges Ferreira	5,500	não	5,500	0,000	0,000	0,000	26/02/1984
104	2125879	Thalita Bento Bonfanti	5,500	não	5,500	0,000	0,000	0,000	27/01/1995
105	2124341	Vanessa Paz	5,500	não	5,000	0,000	0,400	0,100	16/09/1980
106	2124639	Claudia Stuart Bitencourt	5,500	não	4,500	0,600	0,400	0,000	17/08/1978
107	2125650	Vanessa Ertle Da Silva	5,500	não	4,500	0,600	0,400	0,000	08/01/1981

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

108	2124444	Josimere Peres Dos Santos	5,500	não	4,500	0,600	0,400	0,000	28/10/1982
109	2124537	Lidiane Goulart	5,500	não	4,500	0,600	0,400	0,000	17/03/1983
110	2124644	Daiani Gomes Motta	5,500	não	4,500	0,600	0,400	0,000	06/01/1985
111	2126032	Ramona Candido Pereira Nadolny	5,500	não	4,000	0,600	0,400	0,500	02/06/1983
112	2125740	Diana Vitorino	5,500	não	4,000	0,600	0,400	0,500	26/05/1987
113	2125753	Isabete Dos Santos Colares	5,500	não	4,000	0,600	0,000	0,900	12/09/1964
114	2126163	Janaina Fregulia Ramos	5,500	não	3,500	0,600	0,400	1,000	13/05/1977
115	2125221	Suzana Viana Costa	5,500	não	3,500	0,600	0,400	1,000	19/06/1981
116	2125691	Elizangela Sarmento Monjelo Da Silva	5,480	não	4,500	0,600	0,280	0,100	06/03/1979
117	2124592	Etel Cristina Melo Elias	5,400	não	5,000	0,000	0,400	0,000	13/04/1972
118	2125088	Fabrícia Machado Vieira Ferreira	5,400	não	4,500	0,600	0,000	0,300	21/05/1997
119	2124617	Marcia Elize Alves Scheffer	5,400	não	4,000	0,000	0,400	1,000	17/12/1968
120	2125291	Luiza Zanette Rossi	5,300	sim	3,500	0,600	0,400	0,800	04/10/1957
121	2125889	Rozeli Regina Bratti Possamai Dela	5,300	não	4,500	0,600	0,000	0,200	30/08/1969
122	2125622	Fabiane Machado Ribeiro Dos Santos	5,300	não	4,500	0,600	0,000	0,200	07/05/1990
123	2126103	Gessica Aguiar Da Cunha	5,300	não	4,500	0,000	0,400	0,400	25/03/1988
124	2125987	Maria Alice Alves Baltazar	5,300	não	3,500	0,600	0,200	1,000	06/10/1985
125	2124936	Aline Candida Brasil Da Cunha	5,200	não	4,000	0,600	0,400	0,200	17/04/1974
126	2125659	Bruna Borba De Souza	5,200	não	4,000	0,600	0,400	0,200	04/03/1996
127	2124795	Janaina Elias Da Rosa	5,200	não	4,000	0,600	0,000	0,600	30/04/1976
128	2124448	Maria Luiza De Souza	5,200	não	4,000	0,000	0,400	0,800	08/06/1981
129	2125475	Joice De Lima Lourenco	5,200	não	4,000	0,000	0,400	0,800	06/10/1984
130	2124850	Roseli Padilha Cardoso Gomes	5,200	não	3,500	0,600	0,400	0,700	05/04/1980
131	2124673	Alessandra Minatto Teixeira	5,200	não	3,500	0,600	0,400	0,700	23/09/1982
132	2124380	Pamela Ribeiro Jaques	5,200	não	3,500	0,600	0,400	0,700	23/10/1986
133	2125373	Claudio Carvalho Colangeli	5,180	não	4,500	0,600	0,080	0,000	11/09/1974
134	2125730	Lisandra Pedroso Machado	5,100	não	4,500	0,600	0,000	0,000	24/02/1984
135	2125428	Daianni Borba Lima	5,100	não	4,500	0,600	0,000	0,000	08/09/1986
136	2126172	Marilia Tramontin Borges	5,100	não	4,500	0,600	0,000	0,000	18/06/1990
137	2125271	Helen Gabriel Espindola	5,100	não	4,500	0,600	0,000	0,000	18/03/1994
138	2124980	Elisandra Valim Da Silva	5,100	não	4,500	0,000	0,400	0,200	06/11/1985
139	2124931	Karine Da Rocha Daminelli	5,000	não	5,000	0,000	0,000	0,000	11/05/1985

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

140	2125205	Jussane Da Rosa	5,000	não	5,000	0,000	0,000	0,000	10/09/1985
141	2125327	Emely Cristiane Freitas	5,000	não	5,000	0,000	0,000	0,000	03/12/1990
142	2125910	Maria Da Silva	5,000	não	5,000	0,000	0,000	0,000	24/03/1993
143	2124856	Thaisy Maria Goularte Mota	5,000	não	5,000	0,000	0,000	0,000	31/08/1999
144	2124396	Bianca Pereira Nagel	5,000	não	5,000	0,000	0,000	0,000	18/10/2000
145	2124274	Maria De Fatima Amorim	5,000	não	4,500	0,000	0,400	0,100	25/10/1973
146	2125764	Amanda De Quadros De Oliveira	5,000	não	4,500	0,000	0,400	0,100	16/10/1987
147	2124817	Josiane De Matos Scariot	5,000	não	4,000	0,600	0,400	0,000	20/05/1988
148	2125280	Daniela Dal Pont	5,000	não	4,000	0,600	0,400	0,000	26/06/1992
149	2125647	Renata Moraes Cardoso	5,000	não	3,500	0,600	0,000	0,900	27/08/1977
150	2126065	Lorete Damiani Cardoso	5,000	não	3,000	0,600	0,400	1,000	27/10/1975
151	2125667	Elizangela Dos Santos Joaquim	5,000	não	3,000	0,600	0,400	1,000	05/09/1986
152	2125580	Andiara Silveira De Borba Da Silva	4,980	não	4,000	0,600	0,080	0,300	19/05/1985
153	2125186	Sinara Almeida Rech	4,900	não	4,500	0,000	0,400	0,000	10/04/1981
154	2124893	Joice Da Rosa Machado	4,900	não	4,500	0,000	0,400	0,000	14/04/1982
155	2125906	Carla Oliveira Dos Santos	4,900	não	4,000	0,600	0,000	0,300	14/06/1986
156	2125146	Anelise Lopes Nazario	4,900	não	3,500	0,600	0,000	0,800	29/10/1987
157	2126064	Luciana Paiano De Souza	4,900	não	3,500	0,000	0,400	1,000	01/12/1976
158	2125872	Giane Gregorine Rodrigues	4,900	não	3,500	0,000	0,400	1,000	05/05/1985
159	2126010	Elisandra Da Silva Goncalves De Oliveira	4,880	não	4,000	0,600	0,080	0,200	03/08/1988
160	2124582	Mariane De Matos Colares	4,860	não	4,000	0,600	0,160	0,100	05/12/1986
161	2124988	Rosane Teresinha Da Silva	4,800	não	4,000	0,600	0,000	0,200	18/01/1968
162	2125058	Camila Maurício Koenig	4,800	não	4,000	0,000	0,400	0,400	19/09/1988
163	2125942	Daiane Goncalves Leal	4,760	não	4,000	0,000	0,360	0,400	07/11/1992
164	2125008	Gisele Caroline Juchem	4,700	não	4,000	0,000	0,400	0,300	30/06/1993
165	2124844	Edna Supp Olivera	4,700	não	3,000	0,600	0,400	0,700	10/02/1972
166	2124242	Edineia Dos Santos Trevisol Borges	4,600	não	4,000	0,000	0,400	0,200	27/05/1987
167	2125341	Leocadia Possamai Da Rosa	4,600	não	4,000	0,000	0,400	0,200	22/11/1999
168	2125233	Josiane Pereira Matheus Da Rosa	4,600	não	3,500	0,600	0,400	0,100	07/03/1981
169	2126187	Denir Francisco Goulart	4,600	não	3,000	0,600	0,000	1,000	04/04/1963
170	2125668	Lecimar Da Silva Pereira Da Silva	4,600	não	3,000	0,600	0,000	1,000	28/07/1966
171	2125745	Jaqueline Da Silva Teixeira	4,600	não	3,000	0,600	0,000	1,000	03/03/1972

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

172	2125251	Carla Roberta Da Silva Goncalves	4,580	não	3,500	0,600	0,080	0,400	19/09/1977
173	2124954	Paula Helena Da Silva Lazarini	4,500	não	4,500	0,000	0,000	0,000	30/04/1987
174	2124382	Gabriela De Carvalho Piva	4,500	não	4,500	0,000	0,000	0,000	26/10/1989
175	2126081	Mayara Sartori Paulo	4,500	não	4,500	0,000	0,000	0,000	11/06/1998
176	2124662	Gislaine Ramos Dos Santos	4,500	não	3,500	0,600	0,400	0,000	25/02/1983
177	2125787	Paula Regina Da Rosa Paulo	4,500	não	3,500	0,000	0,400	0,600	13/01/1984
178	2125817	Joao Paulo Santos Da Silva	4,500	não	3,500	0,000	0,400	0,600	22/11/1991
179	2125926	Janice Januario Batista	4,500	não	2,500	0,600	0,400	1,000	28/12/1969
180	2125549	Marcia Simone Cardoso Claudino Mateus	4,500	não	2,500	0,600	0,400	1,000	29/08/1972
181	2125629	Monila Silverio Arcenego	4,420	não	3,000	0,600	0,320	0,500	17/03/1987
182	2124438	Claudia Vasconcellos De Almeida	4,400	não	4,000	0,000	0,400	0,000	01/01/1970
183	2125441	Eliane Girardi Hipolito	4,400	não	4,000	0,000	0,400	0,000	22/09/1984
184	2125811	Patricia De Souza Eberhardt	4,400	não	3,500	0,600	0,000	0,300	28/11/1988
185	2125427	Rose Selma Inacio	4,400	não	2,500	0,600	0,400	0,900	15/12/1973
186	2124726	Camila Espindula Cardoso	4,320	não	4,000	0,000	0,320	0,000	24/10/1990
187	2125576	Daiane Pereira De Bittencourt	4,300	não	3,000	0,600	0,400	0,300	22/05/1981
188	2124770	Rosileia Miguel Homem	4,300	não	3,000	0,600	0,000	0,700	03/05/1975
189	2124911	Lucilene Braga Da Silva	4,240	não	3,500	0,000	0,040	0,700	29/01/1966
190	2125965	Daniela Bristot De Almeida	4,200	não	3,500	0,000	0,400	0,300	18/01/1993
191	2125130	Rosa Amelia Ribeiro Da Luz	4,200	não	3,000	0,600	0,400	0,200	11/09/1990
192	2124428	Debora Cardoso Paulo	4,160	não	3,500	0,000	0,360	0,300	10/05/1981
193	2124830	Eliete Aparecida De Aguiar Nichele	4,120	não	2,500	0,600	0,320	0,700	24/08/1967
194	2125027	Marilia Colares De Souza Vargas	4,100	não	3,500	0,000	0,400	0,200	30/10/1991
195	2125215	Marcia Anastacia Silveira	4,100	não	2,500	0,600	0,400	0,600	25/10/1974
196	2125093	Monique Cristine Da Silva Santos	4,100	não	2,500	0,600	0,400	0,600	24/11/1986
197	2124489	Tamires Da Silva Da Rosa	4,100	não	2,500	0,600	0,400	0,600	07/03/1988
198	2125143	Katherine Mariano Ferreira	4,000	não	4,000	0,000	0,000	0,000	14/10/1986
199	2125588	Aline Zeferino Cardoso	4,000	não	4,000	0,000	0,000	0,000	30/06/1998
200	2125033	Casciane Fernandes	4,000	não	3,500	0,000	0,400	0,100	09/02/1986
201	2125470	Yuri Cristine Kouketsu Candido	4,000	não	3,500	0,000	0,400	0,100	26/12/1988
202	2125353	Solange Da Rocha	4,000	não	3,000	0,600	0,400	0,000	26/09/1979
203	2125128	Maristela Barbosa De Oliveira	4,000	não	3,000	0,600	0,400	0,000	31/01/1986

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

204	2125337	Ana Maria Raulino	4,000	não	2,000	0,600	0,400	1,000	08/06/1967
205	2125453	Jucilene Magnus Porto	4,000	não	2,000	0,600	0,400	1,000	22/09/1967
206	2124313	Adriana Dos Santos Borges Vieira	4,000	não	2,000	0,600	0,400	1,000	11/05/1974
207	2124884	Aline Lopes Nazario	3,900	não	3,000	0,600	0,000	0,300	29/07/1981
208	2125331	Bianca Batista Lodetti	3,800	não	3,500	0,000	0,000	0,300	07/06/1989
209	2124451	Luana De Quadros Pereira	3,800	não	3,000	0,600	0,200	0,000	17/08/1995
210	2125664	Rosilene Gomes Jose	3,800	não	2,000	0,600	0,400	0,800	22/06/1974
211	2125306	Monise Teixeira Silveira	3,700	não	2,500	0,600	0,400	0,200	14/09/1997
212	2125166	Valeria De Souza Pereira	3,700	não	2,500	0,600	0,000	0,600	11/10/1989
213	2126147	Suelen Titoni Elias	3,700	não	2,500	0,000	0,400	0,800	03/08/1990
214	2126079	Edivania Simao Silveira	3,600	não	2,000	0,600	0,400	0,600	01/10/1971
215	2124908	Elisiani Americo De Souza	3,500	não	3,500	0,000	0,000	0,000	02/05/1990
216	2125167	Larissa Silva Da Cunha	3,500	não	3,500	0,000	0,000	0,000	16/12/1996
217	2125981	Maria Aparecida Candido Da Silva	3,500	não	2,000	0,600	0,000	0,900	04/11/1965
218	2125500	Saionara Da Silva Hipolito	3,500	não	1,500	0,600	0,400	1,000	04/02/1984
219	2125177	Helena Freitas De Oliveira	3,400	não	2,500	0,600	0,000	0,300	02/05/1987
220	2125546	Antonio De Assis Gomes	3,400	não	2,000	0,600	0,000	0,800	23/09/1965
221	2125161	Leliane Nunes Munhoz	3,400	não	2,000	0,000	0,400	1,000	15/06/1979
222	2125845	Witoria Bayer Fagundes	3,240	não	3,000	0,000	0,240	0,000	07/08/1999
223	2124601	Cristina Rodrigues Borges	3,200	não	2,000	0,600	0,400	0,200	10/10/1985
224	2125493	Maria Rosane Carlos Fernandes	3,200	não	1,500	0,600	0,400	0,700	01/09/1966
225	2125413	Dilane Freitas Borges	3,200	não	1,500	0,600	0,400	0,700	13/01/1969
226	2124300	Patricia Fontana Paulo	3,180	não	2,500	0,000	0,280	0,400	20/09/1989
227	2125030	Rosane Martins Tavares	3,180	não	2,000	0,600	0,080	0,500	20/11/1981
228	2124623	Vera Lucia Dos Reis Llantada	3,100	sim	2,500	0,000	0,400	0,200	15/04/1951
229	2125697	Camila Lopes Dos Santos	3,100	não	2,500	0,000	0,400	0,200	16/05/1995
230	2124765	Juliana Domingos Rodrigues Da Silva	3,100	não	2,000	0,600	0,000	0,500	24/10/1983
231	2124330	Karoline Mateus Machado Serafim	3,080	não	3,000	0,000	0,080	0,000	06/11/1998
232	2124392	Luciene Gomes De Oliveira	3,000	não	3,000	0,000	0,000	0,000	24/03/1975
233	2125613	Bruna De Matos Bauer	3,000	não	3,000	0,000	0,000	0,000	20/12/1989
234	2125407	Fernanda De Souza Da Silva	3,000	não	3,000	0,000	0,000	0,000	16/08/1990
235	2125440	Paulina Flisberto De Vargas	3,000	não	3,000	0,000	0,000	0,000	03/02/2000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

236	2125064	Leticia Dos Santos	2,900	não	2,500	0,000	0,400	0,000	22/06/1988
237	2125537	Tania Maria Costa	2,800	não	2,000	0,000	0,200	0,600	31/12/1965
238	2124647	Elisabete Antonio Rodrigues	2,600	não	2,000	0,600	0,000	0,000	09/12/1984
239	2125534	Dominique Piazzoli	2,500	não	2,500	0,000	0,000	0,000	06/08/1983
240	2125107	Elisangela Goncalves De Souza Prudencio	2,500	não	2,500	0,000	0,000	0,000	13/08/1984
241	2125963	Dulce Maria Porto Da Silva De Bitencourt	2,100	não	1,500	0,600	0,000	0,000	11/10/1974
242	2125174	Celina Maria Moretti Zanette	2,000	sim	2,000	0,000	0,000	0,000	21/10/1958
243	2125417	Simoni Margutti Pereira	2,000	não	2,000	0,000	0,000	0,000	14/06/1969
244	2125530	Claudia Roberta Dos Passos Burin	2,000	não	2,000	0,000	0,000	0,000	25/05/1988
245	2124430	Marlene Cardoso Da Cunha	2,000	não	1,500	0,000	0,400	0,100	20/08/1969
246	2125846	Rosimeri Alexandre	1,500	não	1,500	0,000	0,000	0,000	14/09/1969
247	2125694	Vitoria Silveira Da Silva	1,000	não	1,000	0,000	0,000	0,000	28/09/1998

** Em análise para diligências pelo ente municipal.*

003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL III AO 5º ANO (NÃO HABILITADO) | AREA 01 – PROFESSORES (INFANTIL AO 5° ANO) E AUXILIARES EDUCAÇÃO

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2124350	Ingrid Domingos Marcolino Ely	7,400	não	7,000	0,400	0,000	04/01/2000
2	2124864	Nathalia Machado Leandro	7,100	não	6,500	0,400	0,200	15/11/1986
3	2125909	Aline Costa Kuser De Souza	6,900	não	6,500	0,400	0,000	01/08/2000
4	2124713	Paloma Colares Borges	6,600	não	6,000	0,400	0,200	05/05/2000
5	2125324	Sinara Carlessi	6,200	não	5,000	0,400	0,800	10/08/1979
6	2125949	Andreia De Camargo	6,000	não	6,000	0,000	0,000	03/10/1971
7	2125312	Ariane Rocha Alves da Cunha	6,000	não	6,000	0,000	0,000	21/12/1980
8	2124532	Juliana De Moura Macedo	6,000	não	6,000	0,000	0,000	15/12/1985
9	2124308	Sabrina Santana Dos Santos	5,900	não	5,500	0,400	0,000	04/06/1986
10	2125721	Daiane Pezzi Da Silva	5,500	não	5,500	0,000	0,000	05/10/1981
11	2125557	Edivania De Souza Vieira	5,500	não	5,500	0,000	0,000	09/08/1999
12	2124570	Igor Machado Da Rosa	5,500	não	5,500	0,000	0,000	24/09/2000
13	2125082	Iandra De Souza Rodrigues	5,400	não	5,000	0,400	0,000	03/02/1981
14	2124377	Eliane Mendes De Brito	5,400	não	5,000	0,400	0,000	08/03/1985

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

15	2125572	Gean Borges Gomes	5,200	não	4,500	0,400	0,300	13/06/1997
16	2125634	Gabriela De Jesus Colares Silveira	5,100	não	4,500	0,400	0,200	03/02/1998
17	2124493	Silvane Fernandes Dos Santos	5,000	não	5,000	0,000	0,000	24/06/1976
18	2124329	Luiza Helena Ramos Soares	5,000	não	5,000	0,000	0,000	12/12/1999
19	2125098	Lisiele Dos Santos Da Silva	4,900	não	4,500	0,400	0,000	02/08/1998
20	2125551	Bianca Patricia Barbosa	4,900	não	4,500	0,400	0,000	15/08/1998
21	2124711	Kellen Da Rosa Patricio	4,860	não	4,500	0,360	0,000	26/02/1993
22	2125553	Patricia Raupp Isoppo	4,500	não	4,500	0,000	0,000	07/11/1978
23	2125266	Fernanda Pereira Roxo	4,500	não	4,500	0,000	0,000	26/10/1981
24	2125611	Gabriele Dos Santos Da Rosa	4,500	não	4,500	0,000	0,000	13/06/1997
25	2125330	Andresa Saviato De Matos	4,400	não	4,000	0,400	0,000	01/02/1976
26	2124402	Luiza Bringmann Mielczarski	4,400	não	4,000	0,400	0,000	27/08/2001
27	2124959	Gabrielle Machado Colares	4,360	não	4,000	0,360	0,000	28/02/2000
28	2124808	Camila Valin Homem	4,000	não	4,000	0,000	0,000	14/02/1995
29	2124595	Joice Da Silva Acordi	4,000	não	4,000	0,000	0,000	27/01/1996
30	2124361	Sabrina De Borba Caetano	4,000	não	4,000	0,000	0,000	31/01/1999
31	2125227	Sabrina Duarte Estevam	4,000	não	3,500	0,400	0,100	24/03/1996
32	2125755	Iuli Duarte Da Rosa	4,000	não	3,000	0,400	0,600	23/01/1996
33	2124285	Eduarda Wartha Borges	3,900	não	3,500	0,400	0,000	24/09/2000
34	2125410	Cristiani Aparecida Dos Santos Machado	3,600	não	3,000	0,400	0,200	31/12/1970
35	2125193	Soraia Fabricia Da Silva Martins Pereira	3,500	não	3,500	0,000	0,000	30/11/1974
36	2126055	Aline Cardoso De Oliveira	3,500	não	3,500	0,000	0,000	19/06/1985
37	2124324	Ketrin Deise Da Costa Jeronimo Machado	3,500	não	3,500	0,000	0,000	09/08/1988
38	2124767	Flavia Aparecida Machado Borba Saft	3,400	não	3,000	0,400	0,000	18/04/1980
39	2125680	Carla Grasiela Dos Santos Keller	3,000	não	3,000	0,000	0,000	25/11/1980
40	2124612	Cristiane Melo Da Silva	3,000	não	3,000	0,000	0,000	25/12/1983
41	2125827	Larissa Maciel Ferreira	3,000	não	3,000	0,000	0,000	21/03/1999
42	2126093	Bianca Pires Pereira	3,000	não	3,000	0,000	0,000	31/03/2001
43	2124949	Luciane Dos Santos Dias Borges	2,900	não	2,500	0,400	0,000	16/09/1980
44	2125594	Andresa Ferreira Dos Santos Crescencio	2,900	não	2,500	0,400	0,000	31/12/1980
45	2125833	Tais Da Silva Cardoso de Oliveira	2,900	não	2,000	0,400	0,500	14/01/1992
46	2124699	Geisilaini Machado Luiz	2,500	não	2,500	0,000	0,000	13/01/1987

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

47	2125488	Catiusse Borges De Oliveira Paulo	2,400	não	2,000	0,400	0,000	19/10/1980
48	2126029	Joselia Pereira Martins	2,400	não	2,000	0,400	0,000	22/02/1988
49	2125972	Caroline Dos Santos Fermiano	2,400	não	2,000	0,400	0,000	22/07/1998
50	2125325	Lucinda Frantz	2,000	não	2,000	0,000	0,000	06/11/1980
51	2125802	Silvaneide Da Silva	2,000	não	2,000	0,000	0,000	23/04/1996
52	2125897	Gabriela Da Silva Gomes	2,000	não	2,000	0,000	0,000	19/04/1999
53	2124772	Mireli Lopes Teixeira	1,900	não	1,500	0,400	0,000	05/07/1979
54	2125709	Wanessa Bayer Fagundes	1,700	não	1,500	0,200	0,000	17/09/1998
55	2125317	Jully Da Silva Pedro	1,400	não	1,000	0,400	0,000	12/01/1994

004 - PROFESSOR DE INGLÊS (Infantil IV ao 9º Ano) (HABILITADO) | ÁREA 02 – PROFESSORES (PORTUGUÊS/INGLÊS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS PÓS GRADUAÇÃO	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2125824	Andreia Coêlho Magnus Sant' Ana	8,520	não	7,000	0,600	0,120	0,800	23/07/1980
2	2125295	Jaqueline Da Rocha Daminelli	8,400	não	6,500	0,600	0,400	0,900	07/06/1987
3	2124845	Cristiane Machado De Vargas	8,200	não	7,000	0,800	0,400	0,000	21/03/1985
4	2125348	Elizete Dos Santos Lopes	8,000	não	6,000	0,600	0,400	1,000	20/12/1979
5	2124519	Jocilene Scaini Marinheiro	7,600	não	6,500	0,600	0,400	0,100	20/12/1977
6	2124529	Luana Isoppo Da Silva	6,000	não	6,000	0,000	0,000	0,000	09/03/1999
7	2124745	Melissa Da Paz Teixeira	5,400	não	5,000	0,000	0,400	0,000	04/04/1989
8	2125368	Cintia Regina Gabriel	5,000	não	4,000	0,600	0,000	0,400	24/08/1981
9	2126183	Michele Da Cunha De Lima	4,600	não	3,000	0,600	0,000	1,000	09/02/1981
10	2125565	Arcangela Dos Santos Mateus Coelho	4,300	não	3,500	0,600	0,000	0,200	02/10/1966
11	2125350	Lediane Santos Da Rosa	4,000	não	4,000	0,000	0,000	0,000	08/06/1984
12	2124824	Joana Aparecida Machado	3,000	não	3,000	0,000	0,000	0,000	19/03/1968

005 - PROFESSOR DE INGLÊS (Infantil IV ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO) | ÁREA 02 – PROFESSORES (PORTUGUÊS/INGLÊS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2124678	Kamila Da Rosa Teixeira	8,000	não	8,000	0,000	0,000	20/03/1998
2	2125148	Ana Paula Netto	5,900	não	5,500	0,400	0,000	28/11/1986

3	2125211	Isabel Aparecida Piazzoli Padilha	5,500	não	5,500	0,000	0,000	01/01/1985
4	2125065	Daniel Moreira Baise	5,000	não	5,000	0,000	0,000	05/06/1980
5	2125618	Ana Paula Oliveira	4,200	não	3,000	0,400	0,800	10/10/1993

006 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º ao 9º Ano) (HABILITADO) | ÁREA 02 – PROFESSORES (PORTUGUÊS/INGLÊS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS PÓS GRADUAÇÃO	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2126174	Jesca Goulart Caetano	9,600	não	8,500	0,000	0,400	0,700	04/11/1992
2	2125296	Jaqueline Da Rocha Daminelli	9,400	não	7,500	0,600	0,400	0,900	07/06/1987
3	2126167	Vanessa Gazzoni Zatti Coelho	9,000	não	7,000	0,600	0,400	1,000	09/09/1983
4	2125892	Amanda De Oliveira Talau	8,400	não	7,000	0,600	0,400	0,400	12/03/1983
5	2126121	Aline Espindola De Borba	8,000	não	7,000	0,600	0,400	0,000	14/03/1994
6	2124649	Soraya Ventura	7,900	não	6,500	0,600	0,400	0,400	10/01/1977
7	2124520	Jocilene Scaini Marinheiro	7,700	não	6,500	0,600	0,400	0,200	20/12/1977
8	2125144	Eliedna Dos Santos	7,500	não	7,000	0,000	0,200	0,300	17/07/1974
9	2125315	Marcia Regina Bittencourt Pereira	7,300	não	6,500	0,600	0,200	0,000	09/07/1975
10	2125349	Elizete Dos Santos Lopes	7,000	não	5,000	0,600	0,400	1,000	20/12/1979
11	2125947	Neliane Freitas Da Silva	6,600	não	6,000	0,600	0,000	0,000	17/09/1965
12	2124746	Melissa Da Paz Teixeira	6,400	não	6,000	0,000	0,400	0,000	04/04/1989
13	2125566	Arcangela Dos Santos Mateus Coelho	6,300	não	5,500	0,600	0,000	0,200	02/10/1966
14	2125555	Manoela Cardoso Da Cunha	6,000	não	6,000	0,000	0,000	0,000	13/01/2000
15	2125132	Janaina De Souza Pereira	5,500	não	5,500	0,000	0,000	0,000	13/06/1984
16	2124370	Paula Brillinger Rodrigues	5,200	não	5,000	0,000	0,000	0,200	19/05/1980
17	2124825	Joana Aparecida Machado	4,500	não	4,500	0,000	0,000	0,000	19/03/1968
18	2125823	Valquiria Lansa Da Silva Isoppo	4,400	não	3,500	0,600	0,200	0,100	03/11/1987

007 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO) | ÁREA 02 – PROFESSORES (PORTUGUÊS/INGLÊS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2124679	Kamila Da Rosa Teixeira	7,500	não	7,500	0,000	0,000	20/03/1998
2	2125149	Ana Paula Netto	7,400	não	7,000	0,400	0,000	28/11/1986

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3	2126197	Mateus Elias Mateus	6,500	não	6,500	0,000	0,000	23/03/1984
4	2125212	Isabel Aparecida Piazzoli Padilha	5,500	não	5,500	0,000	0,000	01/01/1985
5	2126090	Denise Dos Santos Possamai	3,000	não	3,000	0,000	0,000	19/02/1994
6	2124265	Jucilene Kelniar Marques	2,000	não	2,000	0,000	0,000	09/03/1983

008 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (6º ao 9º Ano) (HABILITADO) | ÁREA 03 – PROFESSORES (DEMAIS DISCIPLINAS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS PÓS GRADUAÇÃO	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2124374	Kelyn Rocho Amososo	9,800	não	8,000	0,600	0,400	0,800	18/07/1988
2	2124898	Joice Pisoni De Souza	9,500	não	8,000	0,600	0,400	0,500	11/12/1982
3	2125852	Jeferson Vitorino Dos Santos	9,000	não	7,500	0,600	0,400	0,500	21/12/1990
4	2124982	Rosane Burin Sbardelotto Germann	8,700	não	7,500	0,600	0,200	0,400	22/05/1966
5	2125925	Rosa Helena Vignali Rolim	8,300	não	6,500	0,600	0,400	0,800	05/01/1974
6	2125511	Patricia Barbosa De Vargas	8,000	não	6,500	0,600	0,400	0,500	25/12/1977
7	2125605	Natan Andre De Jesus	7,900	não	7,500	0,000	0,400	0,000	09/04/1997
8	2125800	Amanda Da Cunha Pereira	7,720	não	7,500	0,000	0,120	0,100	15/01/1995
9	2124832	Graziela Votre Roldao	7,720	não	6,000	0,600	0,320	0,800	20/09/1985
10	2125400	Fabiana Manenti Tommasi	7,700	não	7,000	0,600	0,000	0,100	19/10/1975
11	2124501	Davi Pacheco Leandro	7,600	não	7,000	0,000	0,400	0,200	31/08/1996
12	2125237	Ana Paula Martins Damiani	7,400	não	6,500	0,600	0,200	0,100	06/05/1996
13	2125344	Raul Emilio Lorentz	7,400	não	5,500	0,600	0,400	0,900	24/03/1981
14	2125828	Gisele Soares Anastácio	7,120	não	6,000	0,800	0,120	0,200	27/08/1981
15	2125528	Francieli Mateus Tristao	7,000	não	6,000	0,600	0,400	0,000	20/07/1989
16	2124828	Fernanda Francielli Nascimento	6,500	não	6,500	0,000	0,000	0,000	14/02/1992
17	2125347	Estefane Agostinho De Lima	6,200	não	6,000	0,000	0,000	0,200	05/09/1984
18	2125684	Daysi Ferreira Guevara	5,500	não	5,500	0,000	0,000	0,000	11/12/1983
19	2125778	Bruna Farias Dos Santos	5,500	não	5,500	0,000	0,000	0,000	17/08/1994
20	2125716	Valeri De Oliveira Cardoso	4,500	não	4,500	0,000	0,000	0,000	30/08/1994
21	2125657	Mirian Roldao Alves	3,500	não	3,500	0,000	0,000	0,000	30/09/1979
22	2125123	Aline Cardoso Pedro	3,120	não	3,000	0,000	0,120	0,000	29/08/1984

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º ao 9º Ano) (HABILITADO) | ÁREA 03 – PROFESSORES (DEMAIS DISCIPLINAS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS PÓS GRADUAÇÃO	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2124599	Katelyn Luzia Dos Santos Daboit	10,400	não	9,000	0,600	0,400	0,400	09/09/1994
2	2125273	Susana Pereira Da Cunha De Matos	10,000	não	8,500	0,600	0,400	0,500	06/10/1984
3	2124467	Cristiane Flores De Medeiros	9,000	não	7,000	0,600	0,400	1,000	17/11/1981
4	2125074	Marilia Milene De Fatima Meixedo Garcia	8,900	não	7,000	0,600	0,400	0,900	18/10/1985
5	2124275	Julian Da Silva Euzebio	8,700	não	7,000	0,800	0,400	0,500	21/09/1992
6	2124690	Daniela Silveira De Oliveira	8,600	não	7,000	0,600	0,400	0,600	20/08/1986
7	2124777	Vanessa Da Silva Pires	8,500	não	7,000	0,600	0,400	0,500	25/04/1993
8	2125404	Simone Dos Santos Vieira	8,500	não	6,500	0,600	0,400	1,000	26/01/1973
9	2124750	Helen Savi Mondo De Oliveira	8,140	não	7,000	0,600	0,040	0,500	21/01/1994
10	2126216	Liliane Nicola	7,800	não	6,500	0,600	0,400	0,300	16/10/1995
11	2126176	Maglinei Porto Marguti Coelho	7,700	não	6,500	0,600	0,000	0,600	01/10/1968
12	2125782	Janaina Dos Santos Dos Reis	7,500	não	6,000	0,600	0,400	0,500	17/06/1991
13	2124627	Mara Cristina Baltazar	7,400	não	6,000	0,600	0,400	0,400	25/01/1975
14	2124852	Thamyris Rodrigues Porfirio	7,200	não	6,000	0,600	0,400	0,200	03/09/1997
15	2124665	Adriano Eusebio Dos Santos	6,800	não	6,000	0,600	0,000	0,200	07/07/1985
16	2124551	Lais Machado Mateus Cogorni	6,600	não	6,000	0,600	0,000	0,000	08/12/1988
17	2125321	Aline Santos Dos Santos	6,100	não	5,500	0,600	0,000	0,000	11/03/1996
18	2125917	Kelly Rodrigues Ferraz	5,900	não	5,500	0,000	0,400	0,000	02/08/1988
19	2124702	Rodrigo Pires Lourenco	5,600	não	5,000	0,600	0,000	0,000	09/11/1991
20	2125173	Jordana De Souza Cardoso	5,000	não	5,000	0,000	0,000	0,000	29/06/1986
21	2125367	Cristiane Lago	4,900	não	4,000	0,600	0,200	0,100	23/11/1985
22	2124508	Mirele Goncalves Vidotto	4,700	não	3,500	0,600	0,400	0,200	21/09/1997
23	2126022	Clailton Claudino	4,500	não	4,500	0,000	0,000	0,000	07/03/1975
24	2125608	Francieli Paulino Cardoso	4,500	não	4,500	0,000	0,000	0,000	20/06/1995
25	2125821	Patricia Benchimol	3,000	não	3,000	0,000	0,000	0,000	15/11/1972
26	2125249	Aline Fernandes Borges	3,000	não	3,000	0,000	0,000	0,000	29/07/1989

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

011 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO) | ÁREA 03 – PROFESSORES (DEMAIS DISCIPLINAS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2125135	Rabechy Machado Rodrigues	7,500	não	7,500	0,000	0,000	18/08/1999
2	2124686	Manoel Da Silva Junior	6,500	não	6,500	0,000	0,000	01/10/1999
3	2124295	Nicolas Martinez Pereira	4,500	não	4,500	0,000	0,000	13/12/1984
4	2124301	Ida De Lima Apolinario	2,500	não	2,500	0,000	0,000	25/02/1971

012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º ao 9º Ano) (HABILITADO) | ÁREA 03 – PROFESSORES (DEMAIS DISCIPLINAS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS PÓS GRADUAÇÃO	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2124842	Cristiane Garcia Cristiane	9,800	não	8,500	0,800	0,400	0,100	17/05/1985
2	2125024	Taline Paulo Da Cunha	9,400	não	8,000	0,600	0,400	0,400	12/09/1989
3	2124642	Gabriel Gaziero	9,200	não	8,000	0,800	0,400	0,000	26/12/1992
4	2125993	Paola Vieira Da Silveira	8,600	não	7,000	0,800	0,400	0,400	07/03/1993
5	2125864	Roger Homem Heck	7,900	não	6,500	0,600	0,000	0,800	19/04/1985
6	2124947	Luciana Farias De Medeiros	7,700	não	7,000	0,600	0,000	0,100	12/09/1989
7	2124466	Thayse Farias Brunel	7,500	não	7,500	0,000	0,000	0,000	25/01/1999
8	2125303	Lauana Carina Feder Cavalheiro	7,000	não	6,000	0,600	0,400	0,000	21/01/1996
9	2126123	Glauco Roberto Salvan	6,800	não	5,000	0,800	0,400	0,600	13/12/1986
10	2126210	Jose Mario Menegaro	6,600	não	6,000	0,600	0,000	0,000	11/07/1985
11	2125692	Carolina Porto Luiz	6,500	não	6,500	0,000	0,000	0,000	05/10/1999
12	2124912	Bevina Borges Cardoso	6,000	não	6,000	0,000	0,000	0,000	20/10/1971
13	2126016	Vanessa Pereira	5,500	não	5,500	0,000	0,000	0,000	18/09/1986
14	2124920	Ary Dias Cabelleira Neto	5,400	não	5,000	0,000	0,400	0,000	06/01/1967
15	2125977	Rafael Augusto Bet Carbonar	4,500	não	4,500	0,000	0,000	0,000	14/07/1977
16	2124955	Angela Almeida Da Cunha	4,500	não	3,500	0,600	0,400	0,000	20/10/1969
17	2125969	Daniela Santana Dos Santos	3,500	não	3,500	0,000	0,000	0,000	11/01/1985
18	2126034	Liliane Pereira Magenis	3,000	não	3,000	0,000	0,000	0,000	06/02/1984

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

013 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO) | ÁREA 03 – PROFESSORES (DEMAIS DISCIPLINAS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2125153	Pablo De Araujo Patricio	6,500	não	6,500	0,000	0,000	30/12/2001
2	2125003	Catiana De Santana Martins	5,500	não	5,500	0,000	0,000	12/05/1992
3	2124660	Juliano Colares Da Silva	4,500	não	4,500	0,000	0,000	17/02/1998

014 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (6º ao 9º Ano) (HABILITADO) | ÁREA 03 – PROFESSORES (DEMAIS DISCIPLINAS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS PÓS GRADUAÇÃO	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2124425	Gabriel Tiscoski Ramos	8,500	não	7,000	0,600	0,400	0,500	16/05/1992
2	2124345	Jose Fabio De Souza Junior	7,700	não	6,000	0,600	0,200	0,900	26/12/1984
3	2125131	Lisiane Silva Da Rosa Stumpf	7,300	não	6,000	0,600	0,400	0,300	22/01/1980
4	2124391	Joao Schwanck Leffa	7,000	não	5,500	0,600	0,400	0,500	24/06/1967
5	2125263	Mirna Andreia Milioli Tenfen	6,600	não	5,000	0,600	0,000	1,000	18/06/1974
6	2126051	Francine Guimaraes Da Silva Ferreira	6,400	não	5,500	0,000	0,400	0,500	15/02/1989
7	2124556	Dyana Schirlle De Souza	6,300	não	4,500	0,600	0,400	0,800	12/09/1983
8	2124333	Gustavo Ferreira da Rocha	5,800	não	4,500	0,600	0,400	0,300	19/10/1979
9	2125345	Joice Rodrigues Freguglia	5,700	não	4,000	0,600	0,400	0,700	20/05/1985
10	2125940	Marcio De Oliveira De Lima	5,000	não	5,000	0,000	0,000	0,000	28/03/1978
11	2125139	Rafaela Pereira	4,700	não	4,500	0,000	0,000	0,200	12/02/1996
12	2125899	Azarias Dos Santos Silva	4,500	não	4,500	0,000	0,000	0,000	06/01/1996
13	2124759	Rafaela Freitas Da Silva	4,500	não	4,500	0,000	0,000	0,000	15/08/1997
14	2125770	Juliana Pacheco Cardoso	3,000	não	3,000	0,000	0,000	0,000	21/08/1984

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (6º ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO) | ÁREA 03 – PROFESSORES (DEMAIS DISCIPLINAS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2124633	Silvana Medeiros Teixeira	5,500	não	5,500	0,000	0,000	03/05/1973
2	2124697	Ramon Fidelis Cardoso	4,500	não	4,500	0,000	0,000	19/04/1988
3	2125983	Pedro Henrique Barbosa De Vargas	4,000	não	4,000	0,000	0,000	25/09/2001
4	2125554	Gabriel Costa Alexandre	3,900	não	3,500	0,400	0,000	06/08/1997
5	2125206	Leandro Kuci	2,000	não	2,000	0,000	0,000	17/02/1974

016 - PROFESSOR DE FILOSOFIA (6º ao 9º Ano) (HABILITADO) | ÁREA 03 – PROFESSORES (DEMAIS DISCIPLINAS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS PÓS GRADUAÇÃO	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2125031	Marina Loewenthal	6,500	não	6,500	0,000	0,000	0,000	31/10/1988
2	2125894	Tiago Pereira Martins	6,500	não	6,500	0,000	0,000	0,000	16/07/1992
3	2125377	Robson Da Rosa Barcelos	6,400	não	5,000	0,800	0,400	0,200	06/10/1989
4	2125267	Silvia Maria Oliveira Do Canto	6,000	sim	5,000	0,000	0,000	1,000	12/09/1960
5	2125111	Silvia Maria Fragas	5,000	não	5,000	0,000	0,000	0,000	19/11/1975
6	2124868	Mateus Ramos Cardoso	4,700	não	3,500	0,600	0,400	0,200	04/01/1983
7	2124564	Emerson Martins Cordova	3,900	não	3,500	0,000	0,400	0,000	24/04/1993
8	2124999	Luiz Eduardo Pereira	3,400	não	3,000	0,000	0,400	0,000	05/05/1991

017 - PROFESSOR DE FILOSOFIA (6º ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO) | ÁREA 03 – PROFESSORES (DEMAIS DISCIPLINAS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2125968	Jamir Pacheco Pereira Velho	6,500	não	6,500	0,000	0,000	28/03/1992

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

018 - PROFESSOR DE RELIGIÃO (6º ao 9º Ano) (HABILITADO) | ÁREA 03 – PROFESSORES (DEMAIS DISCIPLINAS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS PÓS GRADUAÇÃO	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2125748	Janine Raupp Rabelo	6,900	não	5,500	0,000	0,400	1,000	12/10/1976
2	2125431	Jessica Dos Santos Campos Da Silva Linhares	6,000	não	6,000	0,000	0,000	0,000	20/11/1990
3	2125602	Ceniraci Marafigo De Souza	5,900	não	4,000	0,600	0,400	0,900	02/11/1963
4	2125592	Giane Da Rocha Pereira Joao	5,700	não	5,000	0,000	0,400	0,300	17/08/1989
5	2124873	Alessandra Almeida Carvalho De Melo	4,500	não	4,500	0,000	0,000	0,000	10/01/1998

019 - PROFESSOR DE RELIGIÃO (6º ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO) | ÁREA 03 – PROFESSORES (DEMAIS DISCIPLINAS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2124414	Vinicius Vieira Dos Santos	7,500	não	7,500	0,000	0,000	08/04/2000
2	2125809	Suelen Floriano Da Silva	6,480	não	5,500	0,280	0,700	12/08/1983

020 - PROFESSOR DE ARTES (Infantil IV ao 9º Ano) (HABILITADO) | ÁREA 03 – PROFESSORES (DEMAIS DISCIPLINAS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS PÓS GRADUAÇÃO	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2125783	Karine Lummertz Isoppo De Borba	8,900	não	7,500	0,600	0,400	0,400	19/09/1982
2	2126135	Angela Albano Campos Colares	8,000	não	6,000	0,600	0,400	1,000	28/03/1980
3	2124609	Bianca Scaini Marinheiro Bortoluzzi	7,500	não	7,500	0,000	0,000	0,000	02/03/1997
4	2125062	Jordana Sartor Gabriel	7,500	não	5,500	0,600	0,400	1,000	12/04/1984
5	2126179	Samanta Emidio Batista	7,440	não	6,500	0,600	0,240	0,100	13/10/1995
6	2124805	Sheila Borges Hilzendeger Teixeira	7,100	não	5,500	0,600	0,000	1,000	26/07/1982
7	2125558	Natieli Da Rosa Gomes	7,000	não	6,000	0,600	0,000	0,400	16/12/1992
8	2125904	Daiane Trajano De Mattos Turatti	6,600	não	6,000	0,600	0,000	0,000	13/01/1986
9	2125160	Simone Patricio Matheus	6,500	não	4,500	0,600	0,400	1,000	02/01/1979

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

10	2124521	Tania Ghizoni Koch	6,400	não	5,500	0,600	0,000	0,300	20/03/1963
11	2125574	Renan Tavares Cabral	6,080	não	5,500	0,000	0,280	0,300	30/09/1993
12	2124676	Marina De Moraes Dos Santos	6,000	não	6,000	0,000	0,000	0,000	11/05/1995
13	2125543	Camile De Souza Fontana	5,700	não	5,000	0,000	0,000	0,700	31/01/1981
14	2126071	Rosangela Magnus Bendo	5,700	não	4,500	0,600	0,400	0,200	15/10/1982
15	2125994	Filipe Bastian Villanova	5,500	não	5,500	0,000	0,000	0,000	04/03/1986
16	2125514	Gabrieli Teixeira Ramos	5,240	não	5,000	0,000	0,240	0,000	27/06/1996
17	2125261	Jucimara Martinho Da Rosa	5,080	não	5,000	0,000	0,080	0,000	09/05/1986
18	2124916	Thaiane Severino Rodrigues	4,900	não	4,500	0,000	0,400	0,000	29/01/1988
19	2124498	Natalia Duarte Sant'ana	4,700	não	4,000	0,000	0,400	0,300	10/04/1997
20	2124735	Karey De Oliveira Monteiro	4,640	não	4,500	0,000	0,040	0,100	31/12/1975
21	2125636	Tais Oliveira Teixeira	4,300	não	3,500	0,600	0,000	0,200	28/05/1995

021 - PROFESSOR DE ARTES (Infantil IV ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO) | ÁREA 03 – PROFESSORES (DEMAIS DISCIPLINAS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2125743	Greici Lentz	5,640	não	5,000	0,040	0,600	17/10/1972
2	2124975	Bibiana Madeira Pereira	5,500	não	5,500	0,000	0,000	29/09/1995
3	2126142	Paloma De Souza Teixeira	5,500	não	5,500	0,000	0,000	19/06/2001
4	2124934	Aline Delavechia Rodrigues	5,320	não	5,000	0,320	0,000	30/04/1996

022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Infantil III ao 9º Ano) (HABILITADO) | ÁREA 03 – PROFESSORES (DEMAIS DISCIPLINAS)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS PÓS GRADUAÇÃO	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2124358	Patrick Fabiano Gonzaga De Souza	9,100	não	7,500	0,600	0,000	1,000	24/04/1979
2	2125269	Ramon Pires Da Silva	8,800	não	7,500	0,600	0,400	0,300	29/05/1994
3	2125110	Andrea Martins Fernandes	8,500	não	8,500	0,000	0,000	0,000	27/11/1975
4	2124587	Bruna Da Silva Constante	8,300	não	7,000	0,600	0,400	0,300	26/05/1997
5	2125067	Aldacir Teixeira Costa	8,000	não	8,000	0,000	0,000	0,000	26/09/1997
6	2124652	Tatieli Silva Da Cunha	8,000	não	6,500	0,600	0,400	0,500	04/04/1988

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

7	2124857	Bruna Toretti De Faveri	7,880	não	7,000	0,600	0,080	0,200	29/02/1996
8	2124583	Julian De Oliveira Garcia	7,700	não	7,000	0,000	0,400	0,300	29/04/1995
9	2125882	Vania Coelho De Velho	7,700	não	6,000	0,600	0,400	0,700	11/05/1989
10	2125405	Jussara De Oliveira Da Rolt	7,600	não	6,000	0,600	0,200	0,800	28/09/1988
11	2125418	Katerine Guarezi Bressan	7,500	não	5,500	0,600	0,400	1,000	12/06/1982
12	2125355	Vanessa Silveira Da Rosa	7,500	não	5,500	0,600	0,400	1,000	16/10/1990
13	2125630	Elizabete Barbosa Dos Reis	7,140	sim	5,500	0,600	0,040	1,000	13/12/1957
14	2125857	Deivid Dias Da Cunha	7,000	não	7,000	0,000	0,000	0,000	11/10/1979
15	2124443	Milene De Souza Duarte	7,000	não	7,000	0,000	0,000	0,000	04/08/1998
16	2124833	Gabriel Althoff Da Silva	7,000	não	6,000	0,600	0,400	0,000	15/04/1983
17	2125851	Jhuli Matheus Da Rosa	7,000	não	6,000	0,600	0,400	0,000	27/05/1999
18	2125698	Valdir Silveira Jorge Junior	7,000	não	6,000	0,600	0,000	0,400	22/02/1988
19	2126086	Diego Pereira	7,000	não	5,500	0,600	0,400	0,500	02/08/1992
20	2125100	William Pereira Da Costa	6,800	não	6,000	0,600	0,000	0,200	11/04/1989
21	2124989	Fabielle Guimaraes Borges	6,700	não	5,000	0,600	0,400	0,700	09/01/1990
22	2124431	Felipe Crhystopher Bitencourt	6,700	não	5,000	0,600	0,400	0,700	04/04/1992
23	2124331	Joao Felipe Da Paz Teixeira	6,500	não	6,500	0,000	0,000	0,000	13/02/1986
24	2124353	Claudio Henrique Ferreira	6,500	não	6,000	0,000	0,400	0,100	16/10/1985
25	2125268	Suncieli Martins Airoldi	6,500	não	5,500	0,600	0,400	0,000	19/04/1983
26	2125285	Gustavo Claudino Scheffer Cardoso	6,500	não	5,500	0,600	0,000	0,400	13/10/1990
27	2124751	Diego Vicente Dos Santos	6,300	não	6,000	0,000	0,000	0,300	12/12/1990
28	2125141	Adriano Da Rocha Cechinel	6,300	não	5,000	0,600	0,400	0,300	21/12/1991
29	2125751	Fabio Ernesto Schmidt Da Rocha	6,140	não	4,500	0,600	0,040	1,000	23/04/1984
30	2124528	Reni Pereira Teixeira Junior	6,100	não	5,500	0,000	0,400	0,200	16/09/1997
31	2126125	Dioni Bitencourt	6,000	não	6,000	0,000	0,000	0,000	31/01/1988
32	2125874	Filipe Domingos Gomes	5,900	não	5,500	0,000	0,400	0,000	01/04/1982
33	2125761	Thalison Simao Cadorin	5,700	não	5,500	0,000	0,000	0,200	07/10/1999
34	2125676	Everton Sidnei Masiero Da Trindade	5,500	não	5,500	0,000	0,000	0,000	19/01/1979
35	2124986	Marcelo Dos Santos Pereira	5,500	não	5,500	0,000	0,000	0,000	03/02/1984
36	2125627	Moacir Moreira	5,500	não	5,500	0,000	0,000	0,000	21/08/1984
37	2125984	Henrique De Bitencourt Gomes	5,500	não	5,500	0,000	0,000	0,000	04/10/1995
38	2126048	Wagner Peron	5,500	não	5,500	0,000	0,000	0,000	01/08/1996

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

39	2125545	Caroline De Melo Oliveira	5,500	não	5,500	0,000	0,000	0,000	01/02/2000
40	2125796	Leonardo Do Nascimento Trevisol	5,300	não	5,000	0,000	0,000	0,300	26/07/1993
41	2125246	Kleder Cechinel Recco	5,100	não	4,500	0,600	0,000	0,000	21/11/1991
42	2125134	Thiago Henrique De Almeida Goulart	5,100	não	4,500	0,000	0,400	0,200	07/02/2000
43	2124456	Ana Paula Dos Santos Rebelo	5,000	não	5,000	0,000	0,000	0,000	13/04/1992
44	2126083	Diani Colares Pereira	5,000	não	5,000	0,000	0,000	0,000	14/05/1997
45	2124791	Karolainy Benedet Dos Santos	5,000	não	5,000	0,000	0,000	0,000	13/06/1997
46	2124977	Kevyn Chrystyan De Oliveira Dias	5,000	não	5,000	0,000	0,000	0,000	29/09/1999
47	2125597	Elisangela Furlanetto Comicioli	5,000	não	5,000	0,000	0,000	0,000	02/01/2000
48	2125884	Aline Guimaraes Da Silva	4,740	não	4,500	0,000	0,240	0,000	05/11/1987
49	2125595	Maicou Jose Pacheco	4,700	não	4,500	0,000	0,000	0,200	10/08/1993
50	2125532	Josiane Fraga Da Silva	4,600	não	4,000	0,600	0,000	0,000	04/04/1982
51	2124311	José Mário De Souza Santiago	4,500	não	4,500	0,000	0,000	0,000	30/11/1976
52	2125907	Keli Paim Correa	4,500	não	4,500	0,000	0,000	0,000	30/11/1979
53	2124412	Jose Higor De Souza Dos Santos	4,500	não	4,500	0,000	0,000	0,000	08/11/1996
54	2125289	Claudia Elena Soares Correa	4,100	não	4,000	0,000	0,000	0,100	15/03/1972
55	2126002	Pedro Paulo Machado Rodrigues.	4,000	não	4,000	0,000	0,000	0,000	21/09/1996
56	2124410	Mauriane De Oliveira Pereira	4,000	não	3,000	0,600	0,000	0,400	08/12/1988
57	2125841	Laisa Dos Reis Oliveira	3,780	não	3,500	0,000	0,280	0,000	27/02/1990
58	2125541	Valter Braga Da Silva Junior	3,500	não	3,500	0,000	0,000	0,000	22/10/1981
59	2125044	Alex Fernandes Da Silveira	3,500	não	3,500	0,000	0,000	0,000	11/06/1996
60	2125013	Karini Candioto Pereira	3,500	não	3,500	0,000	0,000	0,000	25/12/1998
61	2124409	Felipe Marcelino Martins	3,100	não	3,000	0,000	0,000	0,100	08/01/1993
62	2124398	Matheus Teixeira Santos	3,000	não	3,000	0,000	0,000	0,000	16/02/1987
63	2125746	Kalyandra De Oliveira Flores	3,000	não	3,000	0,000	0,000	0,000	05/02/1997
64	2125053	Jessica Katrine Ferraz Mateus	3,000	não	3,000	0,000	0,000	0,000	10/06/1999
65	2124625	Marcelo De Matos Colares	2,600	não	2,000	0,600	0,000	0,000	31/05/1996
66	2124318	Amanda Miguel Da Silveira	1,500	não	1,500	0,000	0,000	0,000	24/06/1999

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

023 - MONITOR DE OFICINAS (Informática) | ÁREA 04 – MONITORES DE OFICINAS

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2125776	Taiani Kras Borges	7,000	não	6,000	0,000	1,000	19/11/1978
2	2124664	Carmen Isabelle Beffart Arrieta	6,500	não	6,500	0,000	0,000	15/10/1998
3	2125599	Liliana Campos Colares	6,020	não	5,500	0,320	0,200	04/05/1998
4	2124310	Edson Roberto Duarte Weren	5,000	não	5,000	0,000	0,000	12/12/1979
5	2124276	Erik De Souza Da Costa	5,000	não	5,000	0,000	0,000	10/10/1992
6	2125839	Rafaela De Matos Klipp	5,000	não	5,000	0,000	0,000	13/11/2002
7	2124875	Gabriel Filipe Carvalho Melo	4,500	não	4,500	0,000	0,000	30/04/2002
8	2125895	Juliano Germano Porto	4,000	não	4,000	0,000	0,000	17/06/1980
9	2125813	Analice Ferreira De Souza	4,000	não	4,000	0,000	0,000	23/11/1987
10	2126164	Jeferson Lima Baptista	4,000	não	4,000	0,000	0,000	08/09/1999
11	2124445	Diacomo Possamai	3,500	não	3,500	0,000	0,000	03/03/1978
12	2124940	Filipi Correia Martins	3,500	não	3,500	0,000	0,000	24/02/2002
13	2126031	Cassio De Quadros Rodrigues	2,500	não	2,500	0,000	0,000	29/12/1999
14	2125497	Tiago Cardoso De Oliveira	2,000	não	2,000	0,000	0,000	07/11/1999

024 - MONITOR DE OFICINAS (Dança) | ÁREA 04 – MONITORES DE OFICINAS

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2125777	Taiani Kras Borges	7,400	não	6,000	0,400	1,000	19/11/1978
2	2125614	Tailine Colares Da Silva Possamai	7,000	não	7,000	0,000	0,000	08/11/1990
3	2125201	Mateus Da Silva Coelho	6,500	não	6,000	0,000	0,500	06/10/1995
4	2124268	Marcelo Correa Severo	5,400	não	5,000	0,400	0,000	15/09/1985
5	2124541	Jessica Pereira Gomes	4,600	não	3,500	0,400	0,700	27/04/1992
6	2125476	Jose Carlos Espanhol Luiz	4,400	não	4,000	0,400	0,000	30/06/1998
7	2124797	Edineia Lucia Fernandes	1,500	não	1,500	0,000	0,000	17/05/1986
8	2125701	Ana Clara Fermiano Godinho	0,500	não	0,500	0,000	0,000	20/02/2003

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

025 - MONITOR DE OFICINAS (Esporte) | ÁREA 04 – MONITORES DE OFICINAS

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2124837	Lucia Isabel Casaverde Sampaio	6,200	sim	5,000	0,400	0,800	21/05/1961
2	2125695	Ira Luiz Porto Da Silva	6,000	não	6,000	0,000	0,000	05/11/1974
3	2124681	Juliana Aparecida Valentim De Lara	6,000	não	6,000	0,000	0,000	03/01/1987
4	2126175	Liliana Campos Colares	5,520	não	5,000	0,320	0,200	04/05/1998
5	2126006	Lara Goulart Generoso	5,500	não	5,500	0,000	0,000	21/12/1998
6	2124512	Maikiel Pereira	5,000	não	5,000	0,000	0,000	07/10/1987
7	2124277	Erik De Souza Da Costa	5,000	não	5,000	0,000	0,000	10/10/1992
8	2125540	Indiana Da Silva Dos Santos	5,000	não	5,000	0,000	0,000	14/01/2000
9	2124851	Joao Cesar Dos Santos	4,600	sim	4,500	0,000	0,100	24/06/1961
10	2125766	Paulo Roberto Borges Silveira	4,500	não	4,500	0,000	0,000	28/05/1981
11	2124930	Lucas Neemias Ramos De Mattos	4,500	não	4,500	0,000	0,000	05/07/1992
12	2125995	Diego Matos Pereira	4,500	não	4,500	0,000	0,000	14/09/1998
13	2125991	Teilor Adonai Bohrer	4,300	não	4,000	0,000	0,300	13/12/1994
14	2126137	Andreon De Borba De Quadros	4,000	não	4,000	0,000	0,000	19/05/1995
15	2125208	Lucas Mello Das Silva	4,000	não	4,000	0,000	0,000	06/04/1999
16	2124435	Tiago Roni Ferreira	3,500	não	3,500	0,000	0,000	24/12/1992
17	2125536	Oziel Moreira	3,000	não	3,000	0,000	0,000	08/07/1982
18	2126067	Amanda Rodrigues Pereira	3,000	não	3,000	0,000	0,000	20/05/1999
19	2125648	Vitoria Aparecida Patricio Barbosa	2,620	não	2,500	0,120	0,000	01/02/2001
20	2125496	Luis Carlos Godinho Daitx	2,500	não	2,500	0,000	0,000	07/11/1968
21	2126118	Venicius Dagostin De Carvalho	2,500	não	2,500	0,000	0,000	04/07/1994
22	2125498	Tiago Cardoso De Oliveira	2,000	não	2,000	0,000	0,000	07/11/1999
23	2125978	Marcos Antonio Bolico Junior	2,000	não	2,000	0,000	0,000	15/08/2002
24	2126035	Anderson Francisco Silva De Morais	1,500	não	1,500	0,000	0,000	31/03/1998
25	2125679	Lucas Carlessi Da Silveira	1,300	não	1,000	0,000	0,300	24/10/1985

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

026 - MONITOR DE OFICINAS (Capoeira) | ÁREA 04 – MONITORES DE OFICINAS

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2124269	Marcelo Correa Severo	5,400	não	5,000	0,400	0,000	15/09/1985
2	2125961	Paulo Quirino Dos Santos	4,500	não	4,500	0,000	0,000	04/11/1981
3	2124578	Roberto Alexandre Albino	3,900	não	2,500	0,400	1,000	13/02/1982

027 - MONITOR DE OFICINAS (Música) | ÁREA 04 – MONITORES DE OFICINAS

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2125966	Fernando Luis Perusso	8,500	não	7,500	0,000	1,000	28/10/1985
2	2125089	Giovani Baltazar De Oliveira	7,400	não	6,000	0,400	1,000	17/05/1969
3	2124879	Jari De Amorim Da Rosa	7,000	não	7,000	0,000	0,000	20/04/1992
4	2125673	Maike Roque Coelho	6,900	não	6,000	0,400	0,500	06/01/1997
5	2126052	Marcelo Adriane Vignali Alves	6,500	não	6,500	0,000	0,000	23/10/1968
6	2125734	Maria Eduarda Godinho Inacio	6,400	não	6,000	0,400	0,000	13/07/2004
7	2125674	Livia Lais Antoneli D'estefani	5,600	não	5,000	0,400	0,200	04/07/2001
8	2125967	Nataniel Santos Da Costa	5,500	não	5,500	0,000	0,000	11/04/1984
9	2125957	Murilo Maragno Coelho	5,500	não	5,500	0,000	0,000	16/03/1996
10	2125644	Wallace Costa Borges	5,500	não	5,000	0,400	0,100	30/01/2002
11	2126199	Fernando Pereira Teixeira	5,140	não	4,500	0,240	0,400	07/06/1997
12	2125702	Raquel Conceicao Da Silva	4,500	não	4,500	0,000	0,000	13/06/1996
13	2125677	Marcelo Pereira Farias	4,400	não	3,000	0,400	1,000	25/03/1988
14	2125070	Leandro Dos Santos	3,100	não	2,500	0,400	0,200	23/04/1993
15	2126105	Clodoaldo Scandolara Claudino	2,600	não	2,500	0,000	0,100	24/01/1975
16	2125996	Josiel Silveira Pereira	2,000	não	2,000	0,000	0,000	16/01/1987
17	2124518	Eldo Correia Satiro	1,900	sim	1,500	0,400	0,000	28/04/1958
18	2126045	Julya Costa Borges	1,900	não	1,500	0,400	0,000	04/03/2004

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

029 - PSICÓLOGO | ÁREA 05 – OUTROS CARGOS

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS PÓS GRADUAÇÃO	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2125640	Cecilia Dieguez Ferreira	7,640	não	6,000	0,600	0,040	1,000	06/10/1985
2	2125885	Arliane Bretz Silveira	5,000	não	4,000	0,600	0,400	0,000	09/09/1993
3	2125482	Schirlei Scheffer Pereira	3,100	não	1,500	1,000	0,400	0,200	29/05/1986
4	2125165	Elizangela Savi Valin	2,500	não	2,500	0,000	0,000	0,000	10/08/1988

030 - SECRETÁRIO DE ESCOLA | ÁREA 05 – OUTROS CARGOS

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2124866	Isadora Americo Daros	7,400	não	7,000	0,400	0,000	02/10/2002
2	2125625	Andre Trajano Da Silveira	7,000	não	7,000	0,000	0,000	09/07/1992
3	2125126	Thais Silveira Rodrigues	7,000	não	7,000	0,000	0,000	21/07/1992
4	2126008	Lara Caroline Da Luz Dos Santos	7,000	não	7,000	0,000	0,000	18/05/1997
5	2124897	Francieli Ferrari Ferraz	7,000	não	7,000	0,000	0,000	19/06/1998
6	2125038	Luiz Vinicius Silva Barbosa	7,000	não	7,000	0,000	0,000	26/08/2003
7	2125452	Eduarda Da Silveira Britto	7,000	não	7,000	0,000	0,000	28/10/2003
8	2125789	Eduardo Dos Santos Melo Elias	6,500	não	6,500	0,000	0,000	09/04/2000
9	2125116	Gabriela Moura Cavalcanti	6,500	não	6,500	0,000	0,000	29/04/2001
10	2124944	Erica Dias Borges	6,400	não	6,000	0,400	0,000	19/12/2001
11	2125951	Paula Manfioletti	6,000	não	6,000	0,000	0,000	10/09/1982
12	2125704	Uli Raupp Da Silva	6,000	não	6,000	0,000	0,000	01/11/1995
13	2124905	Elder Rosso De Souza	6,000	não	6,000	0,000	0,000	28/06/2000
14	2125077	Ricardo Machado Oppermann	5,500	não	5,500	0,000	0,000	25/10/1979
15	2125322	Erodiades Daboit Possamai	5,500	não	5,500	0,000	0,000	10/08/1983
16	2124426	Valdinei Dos Santos Feliciano	5,500	não	5,500	0,000	0,000	19/04/1986
17	2125239	Andrea Mendes Manoel	5,500	não	5,500	0,000	0,000	03/11/1990
18	2124666	Carolini Pereira Dos Santos	5,500	não	5,500	0,000	0,000	20/07/1994

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

19	2124698	Gustavo Rosso De Souza	5,500	não	5,500	0,000	0,000	30/12/1996
20	2124552	Andrielly Cunha Dos Santos	5,500	não	5,500	0,000	0,000	16/10/2000
21	2126038	Larissa Patricio Manenti	5,500	não	5,500	0,000	0,000	12/12/2000
22	2124533	Gabriel Kaufmann	5,500	não	5,500	0,000	0,000	06/12/2002
23	2125240	Danieli Silveira Soares	5,400	não	5,000	0,400	0,000	02/05/1994
24	2125527	Emanoelle Cardoso Debastiani	5,400	não	5,000	0,400	0,000	30/05/2003
25	2124996	Crislaine Fermiano Scheffer	5,000	não	5,000	0,000	0,000	01/10/1982
26	2124454	Cristiane Gattino Ferreira Dos Santos	5,000	não	5,000	0,000	0,000	23/09/1983
27	2124862	Juliana Zago Zambiazi	5,000	não	5,000	0,000	0,000	03/05/1984
28	2126085	Thieli Taiane De Carvalho Leandro	5,000	não	5,000	0,000	0,000	11/06/1994
29	2124896	Lucas Vargas Mendes	5,000	não	5,000	0,000	0,000	02/01/2001
30	2125041	Daiana Paulo Da Cruz	5,000	não	5,000	0,000	0,000	21/07/2001
31	2126042	Pamela Da Silva Rocha	5,000	não	5,000	0,000	0,000	30/10/2001
32	2124462	Carmen Lucia Batista	4,900	sim	4,500	0,400	0,000	16/04/1955
33	2124924	Maria Eduarda Pereira Goncalves	4,900	não	4,500	0,400	0,000	25/11/2003
34	2125938	Carine Carvalho Leffa	4,500	não	4,500	0,000	0,000	07/02/1980
35	2125122	Luiz Fernando Da Cunha	4,500	não	4,500	0,000	0,000	06/08/1984
36	2126007	Jean Carlos Scheffer Pereira	4,500	não	4,500	0,000	0,000	04/05/1988
37	2125235	Angelica Vieira Rabelo Spido	4,500	não	4,500	0,000	0,000	17/11/1989
38	2125313	Gabriela Loewenthal	4,500	não	4,500	0,000	0,000	28/10/1991
39	2124371	Elissandro De Borba Caetano	4,500	não	4,500	0,000	0,000	05/05/1995
40	2125391	Carolini Dos Santos Sant'ana	4,500	não	4,500	0,000	0,000	28/09/1996
41	2126044	Bianca Matos Emerich	4,500	não	4,500	0,000	0,000	10/12/1998
42	2125779	Natalia Santos Constante	4,500	não	4,500	0,000	0,000	23/03/2002
43	2124969	Hellen Benedet Dos Santos	4,500	não	4,500	0,000	0,000	27/03/2002
44	2125883	Ariadne Rodrigues Pereira	4,500	não	4,500	0,000	0,000	01/08/2003
45	2124367	Jadi da Rosa da Silva	4,400	não	4,000	0,400	0,000	23/03/1992
46	2125136	Edna Aparecida Americo	4,000	não	4,000	0,000	0,000	08/07/1973
47	2124586	Jucineia Da Rosa Magnus	4,000	não	4,000	0,000	0,000	20/01/1980
48	2125479	Alex Berto Elias	4,000	não	4,000	0,000	0,000	21/08/1980
49	2126028	Josieli Porto Machado	4,000	não	4,000	0,000	0,000	23/02/1986
50	2125219	Jacson Moreira Spido	4,000	não	4,000	0,000	0,000	16/05/1986

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

51	2125286	Josiane Maia Ferreira	4,000	não	4,000	0,000	0,000	15/01/1988
52	2125401	Marcheli Teixeira De Souza	4,000	não	4,000	0,000	0,000	19/10/1990
53	2125037	Samira Ferraz De Melo	4,000	não	4,000	0,000	0,000	22/08/1994
54	2126211	Tatiana Bada De Souza	4,000	não	4,000	0,000	0,000	18/09/1995
55	2126188	Leila Da Silva Machado	4,000	não	4,000	0,000	0,000	23/08/1999
56	2125050	Samira Candido Caetano	4,000	não	4,000	0,000	0,000	23/04/2002
57	2125505	Edna Marcia De Vargas Mendes	3,500	não	3,500	0,000	0,000	22/08/1974
58	2125600	Emerson Reus Silveira	3,500	não	3,500	0,000	0,000	03/05/1981
59	2124607	Vanessa Gregorine Menegon	3,500	não	3,500	0,000	0,000	20/12/1992
60	2124655	Daiana De Souza Albino	3,500	não	3,500	0,000	0,000	23/10/1997
61	2126153	Samara Carla Terres Dos Anjos Goncalves	3,500	não	3,500	0,000	0,000	21/07/1998
62	2125774	Jaqueline Martins Coelho	3,500	não	3,500	0,000	0,000	12/12/1998
63	2124918	Yuri Bednarski Cabelleira	3,500	não	3,500	0,000	0,000	08/11/1999
64	2124622	Danieli Morgana Cardoso Bolico	3,500	não	3,500	0,000	0,000	11/07/2000
65	2125803	Laisa Cunha De Melo	3,500	não	3,500	0,000	0,000	26/12/2002
66	2125125	Gabriela Matos De Melo	3,500	não	3,500	0,000	0,000	07/02/2003
67	2125486	Joao Victor De Almeida Bittencourt Da Silva	3,500	não	3,500	0,000	0,000	27/10/2003
68	2125973	Giane Ester Candido Gomes	3,000	não	3,000	0,000	0,000	06/10/1974
69	2124938	Luciano De Medeiros Antunes	3,000	não	3,000	0,000	0,000	19/08/1981
70	2125155	Felipe De Almeida Cattani	3,000	não	3,000	0,000	0,000	04/10/1991
71	2124839	Patricia De Quadros Gomes Martins	3,000	não	3,000	0,000	0,000	09/04/1994
72	2125335	Sophia Rodrigues Lopes	3,000	não	3,000	0,000	0,000	25/07/2000
73	2124320	Danielle Machado Dos Reis	3,000	não	3,000	0,000	0,000	10/01/2002
74	2124293	Bruna Possamai Brigido	3,000	não	3,000	0,000	0,000	22/01/2002
75	2124653	Franciana Lopes Martins	3,000	não	3,000	0,000	0,000	29/07/2002
76	2125436	Tatiana Barcella Collar	2,500	não	2,500	0,000	0,000	27/01/1974
77	2125000	Reginaldo Ferreira Carneiro	2,500	não	2,500	0,000	0,000	04/07/1983
78	2124602	Rosemary De Freitas Machado	2,500	não	2,500	0,000	0,000	16/12/1986
79	2125805	Julia Silveira De Oliveira	2,500	não	2,500	0,000	0,000	17/05/1992
80	2125579	Bianca Couto De Oliveira	2,500	não	2,500	0,000	0,000	20/07/1992
81	2125863	Maiara Silveira Da Silva	2,500	não	2,500	0,000	0,000	05/02/1998
82	2124823	Alexssander Aparecido Teixeira De Brito	2,500	não	2,500	0,000	0,000	08/09/1998

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

83	2124946	Ana Karoliny Joaquim Monteiro	2,500	não	2,500	0,000	0,000	20/01/1999
84	2125042	Josiane Gardini Bonomini Ribeiro	2,000	não	2,000	0,000	0,000	22/10/1980
85	2124628	Jessica Pires Coelho	2,000	não	2,000	0,000	0,000	26/09/1991
86	2125838	Daniela Ferreira Dos Santos	2,000	não	2,000	0,000	0,000	29/11/2002

031 - GESTOR PEDAGÓGICO | ÁREA 05 – OUTROS CARGOS

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS PÓS GRADUAÇÃO	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2125865	Edna Maura Coelho	7,400	sim	6,000	0,000	0,400	1,000	29/03/1961
2	2124282	Jhonata Jaboinski De Souza	6,500	não	6,000	0,000	0,400	0,100	11/12/1991
3	2126141	Natalia Dos Santos Da Silveira	6,000	não	6,000	0,000	0,000	0,000	21/01/1993
4	2125465	Rosineia Aparecida Goncalves	5,900	não	4,500	0,000	0,400	1,000	17/02/1975
5	2124760	Gisele Bitencourt Valentim Da Silva	5,700	não	4,500	0,000	0,400	0,800	09/04/1981
6	2124835	Taina Zambiazi	5,000	não	5,000	0,000	0,000	0,000	07/04/1991
7	2126114	Andreia De Bitencourt	4,500	não	4,000	0,000	0,400	0,100	26/10/1985
8	2125997	Karine Caetano De Santana	2,500	não	2,500	0,000	0,000	0,000	11/04/1976

SOMBRIO/SC, 10 de FEVEREIRO de 2022

MARIA REGINA QUARTIEIRO DE MATOS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

GISLAINE DIAS DA CUNHA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA (Portadores de Necessidades Especiais - PNE)

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO, através da "Comissão Especial de Processo Seletivo Público" nomeada pelo Decreto Nº 262, de 15 de dezembro de 2021, torna pública a Homologação e Classificação Definitiva (Portadores de Necessidades Especiais - PNE) do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, para candidatos inscritos e classificados, conforme relação constante neste instrumento. E determina sua publicação para que atinja seus efeitos legais, a saber:

001 - AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / INCLUSIVA | AREA 01 – PROFESSORES (INFANTIL AO 5° ANO) E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2125603	Inajara Miranda Batista	7,000	não	6,000	0,400	0,600	05/09/1978

002 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL III AO 5º ANO (HABILITADO) | AREA 01 – PROFESSORES (INFANTIL AO 5° ANO) E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS PÓS GRADUAÇÃO	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2125745	Jaqueline Da Silva Teixeira	4,600	não	3,000	0,600	0,000	1,000	03/03/1972
2	2125846	Rosimeri Alexandre	1,500	não	1,500	0,000	0,000	0,000	14/09/1969

025 - MONITOR DE OFICINAS (Esporte) | ÁREA 04 – MONITORES DE OFICINAS

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PROVA OBJETIVA	HORAS DE CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC
1	2125496	Luis Carlos Godinho Daitx	2,500	não	2,500	0,000	0,000	07/11/1968

2	2125679	Lucas Carlessi Da Silveira	1,300	**não**	1,000	0,000	0,300	24/10/1985

SOMBRIO/SC, 10 de FEVEREIRO de 2022

MARIA REGINA QUARTIEIRO DE MATOS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

GISLAINE DIAS DA CUNHA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 16/2022

Publicação Nº 3608814

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 16/2022
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: **GABRIEL GOMES 04041697913 ME**
OBJETO**:** Contratação de serviços técnicos especializados para acompanhamento e apoio administrativo ao órgão de trânsito municipal.
VALOR: **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**
DA VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 11/02/2023.
Data da assinatura: 11/02/2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

CONTRATO 17/2022

Publicação Nº 3609199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 17/2022
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: **T C PEREIRA SELAU ME**
OBJETO**:** Contratação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência técnica e operacional em gestão, elaboração de contratos, planejamento, acompanhamento físico e financeiro da execução dos planos e programas de investimentos, pareceres técnicos e prestação de contas de convênios do município de Sombrio (SC).
VALOR: **R$ 83.820,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e vinte reais).**
DA VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 11/02/2023.
Data da assinatura: 11/02/2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 04-2022

Publicação Nº 3609257

EDITAL Nº 004/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC.

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO CLASSIFICAÇÃO FINAL

Sul Brasil, 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 20 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609232

PORTARIA N° 20, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO REZENDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal PEDRO REZENDE, ocupante do cargo de Chefe de Setor, com lotação Secretaria Municipal de Dmer, pelo período de 8 (oito) dias a contar retroativo de 02.02.2022 até 09.02.2022, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 07 de fevereiro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 21 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609235

PORTARIA N° 21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIOMIR VALMORBIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal CLAUDIOMIR VALMORBIDA, ocupante do cargo de Motorista, com lotação Secretaria Municipal de Dmer, pelo período de 5 (cinco) dias a contar de 09.02.2022 até 13.02.2022, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 09 de fevereiro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 22 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609249

PORTARIA N° 22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIMAR SPEGIORIN.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal LUCIMAR SPEGIORIN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria de Dmer, de 16 (dezesseis) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.11.2020 a 02.11.2021 a serem gozadas no período de 14.02.2022 até 01.03.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
09 de fevereiro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 23 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3611789

PORTARIA N° 23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEONI SALETE DE MATTOS GORCZVESKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterada lotação da Servidora Pública Municipal Leoni Salete de Mattos Gorczveski, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 028 de 04.02.2014, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir dessa data.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 10 de fevereiro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N. 15/2022

Publicação Nº 3608770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAF5D041A446737333ED29E94FCF7B4B88A7065E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE CONCORRENCIA N.º 15/2022
MENOR PREÇO POR GLOBAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade Concorrência, menor preço Global, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NA ESTRADA GERAL ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TAIÓ E MIRIM DOCE, COM INÍCIO NA ESTACA 120+10.750 E FIM NA ESTACA 394+0,000, EXTENSÃO DE 5,47 KM. O recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 14:00 horas, do dia 17 de março de 2022 e abertura dos envelopes às 14:30 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net. Registro no TCE DAF5D041A446737333ED29E94FCF7B4B88A7065E.

Taió, 11 de fevereiro de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

DECRETO Nº 7.690/2022

Publicação Nº 3609504

DECRETO Nº 7.690, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte e um, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte e um a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados: B.B - Convênio nº 2020TR001447 - Aquisição de um veículo para transporte dos usuários do SUS para tratamento TFD - Agência nº 0809 - Conta nº 24.586-0

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 91.426,65	x-x-x-x-x-	R$ 91.426,65	-x-x-x-x-x-	R$ 91.426,65

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 91.426,65 (noventa e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), no Orçamento Anual do Fundo Municipal da Saúde, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
09 - Média e Alta Complexidade
1.125 - Aquisição de Veículos - Média e Alta Complexidade
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.64.0016 - Aplicações Diretas ..... R$ 91.426,65

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 11 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

DECRETO Nº 7.691/2022

Publicação Nº 3609518

DECRETO Nº 7.691, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte e um, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte e um a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados: C.E.F - SUS – Custeio - Agência nº 2815 - Conta nº 624.018-1

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 5.841,69	x-x-x-x-x-	R$ 5.841,69	-x-x-x-x-x-	R$ 5.841,69

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.841,69 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), no Orçamento Anual do Fundo Municipal da Saúde, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
09 - Média e Alta Complexidade
2.129 - Manutenção das Ações do SAMU
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.38.0057 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.841,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 11 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

DECRETO Nº 7.692/2022

Publicação Nº 3609568

DECRETO Nº 7.692, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte e um, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte e um a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - B.B - PNAE - Programa Nacional Alimentação Escolar
- Agência nº 0809 - Conta nº 15.009-6

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 54.315,09	-x-x-x-x-	R$ 54.315,09	-x-x-x-x-x-	R$ 54.315,09

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 54.315,09 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e nove centavos), no Orçamento Anual do Município, conforme segue:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 - Departamento de Ensino Fundamental
2.021 - Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.43.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 29.664,37
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - Departamento de Educação Infantil
2.024 - Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.43.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 24.650,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 11 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

VALESCA GOMES DE AZEVEDO TAMBOSI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO Nº 7.693/2022

Publicação Nº 3609860

DECRETO Nº 7.693, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso II, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme segue:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
2.005 - Manutenção das Repetidoras de TV
327 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas .... R$ 3.000,00

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme segue:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
2.005 - Manutenção das Repetidoras de TV
251 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas .... R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 11 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7.694/2022

Publicação Nº 3610291

DECRETO Nº 7.694, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte e um, abre créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e dois.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte e um a título de superávit financeiro, para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e dois, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados: B.B - Convênio nº 2020TR000477 - Centro de Hidroterapia - Agência nº 0809 - Conta nº 23.961-5

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 624.012,36	x-x-x-x-x-	R$ 624,012,36	-x-x-x-x-x-	R$ 624.012,36

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, ficam abertos os créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 624.012,36 (seiscentos e vinte e quatro mil, doze reais e trinta e seis centavos), no Orçamento Anual do Fundo Municipal da Saúde, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 - Atenção Primária
1.129 - Construção do Centro de Hidroterapia
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 106.367,31
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.63.0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 350.421,24
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.63.02.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 167.223,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 11 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

DECRETO Nº 7.696/2022

Publicação Nº 3610309

DECRETO Nº 7.696, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a composição da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma da Lei Complementar nº 222, de 07 de março de 2019, com fundamento no inciso XVI, do art. 6º e § 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, fica a partir desta data, formada pelos servidores abaixo relacionados:
Comissão Permanente:
Carlos Cava – CPF nº 033.743.249-08,
Aderbal Deeke – CPF nº 895.797.479-20 e,
Janine Berri – CPF nº 963.618.839-49.
Suplentes:
Cristiana Sandri de Souza – CPF nº 029.862.619-57 e,
Patrícia Nunes Scharf – CPF nº 027.616.679-56.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo antecedente será presidida pelo servidor Carlos Cava.

Art. 3º O desempenho da função de que trata este Decreto deverá ser desenvolvido durante o horário de expediente e será considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 7.362, de 17 de março de 2021.

Taió, 11 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7.697/2022

Publicação Nº 3610361

DECRETO Nº 7.697, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre anulações e suplementações de dotações orçamentárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso II, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme segue:
02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
01 - Gabinete do Prefeito
2.004 - Manutenção da Procuradoria/Assessoria Jurídica
249 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas .... R$ 800,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
2.008 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
252 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Com os recursos orçamentários anulados no artigo anterior, ficam suplementados nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R$

10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme segue:
02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
01 - Gabinete do Prefeito
2.004 - Manutenção da Procuradoria/Assessoria Jurídica
324 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas .... R$ 800,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
2.008 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
328 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 11 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7.698/2022

Publicação Nº 3612195

DECRETO Nº 7.698, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte e um, abre créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e dois.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte e um a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - C.E.F - Fumpdec - Agência nº: 2815 - Conta nº: 82-0

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 37.932,62	-x-x-x-x-x-	R$ 37.932,62	-x-x-x-x-x-	R$ 37.932,62

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 37.932,62 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), no Orçamento Anual do Município, conforme segue:
02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
02 - Serviços de Utilidade Pública - Segurança
2.062 - Manutenção das Ações do Fundo de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 37.932,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 11 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO N. 13/2022

Publicação Nº 3608544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E838782E58EBFF56BC09B84C2B2738E6A312B2A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2006 com redação dada pela LC no 147/2014. Rege a presente licitação a Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e o Decreto Municipal n. 7.422 de 08/06/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, destinado à AQUISIÇÃO DE ÁGUA, CAFÉ E GÁS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 14:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2022 e abertura dos envelopes às 14:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net. Registro no TCE 9E838782E58EBFF56BC09B84C2B2738E6A312B2A

Taió, 11 de fevereiro de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2022. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3612468

DECRETO Nº 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.581/21.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2020
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 40.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2020
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 40.000,00

Art. 3. Fica suplementada a importância de R$ 16.214,54 (Dezesseis mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do município com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1009
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.03.00.3149 – Aplicações Diretas...R$ 4.443,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1019
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.03.00.3149 – Aplicações Diretas...R$ 917,00

Atividade 2032
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.03.12.3412 – Aplicações Diretas...R$ 10.854,54

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 31 DE JANEIRO DE 2022.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO 11.02.22

Publicação Nº 3609262

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 032/2022 Processo Licitatório nº 007/2022 Pregão Presencial nº 003/2022 Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO, TECIDOS, PLANTAS, FORNECIMENTO DE GARÇONS E ORGANIZAÇÃO DE BUFFETS PARA EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: ANA PAULA ORTIGARA 87060990925. Valor a total: R$ 11.380,82 (onze mil e trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos). Centro Administrativo, 11 de fevereiro de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato nº 033/2022 Processo Licitatório nº 001/2021 Pregão Presencial nº 001/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE 4 PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DO EDIFÍCIO QUE ABRIGA O ATENDIMENTO SOCIAL. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: HARMONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Valor a total: R$ 9.999,06 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais e seis centavos) Centro Administrativo, 11 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 150, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3612477

PORTARIA Nº 150, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o Edital nº 001/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 055/2022, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 08 de fevereiro de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora TAINARA CRISTINA BOROSKI, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NIVEL 03 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 151, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3612479

PORTARIA Nº 151, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o Edital nº 001/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 064/2022, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 08 de fevereiro de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora PAULA INDIANE FERREIRA, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO - NIVEL 03 - CLASSE A, com carga

horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 152, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3612482

PORTARIA Nº 152, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso I, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, e Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

Considerando, que o Contrato de Trabalho teve seu prazo de vigência encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora DYULHA TRAGANCIN CANTELLI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – P.S.F., a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 07/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 153, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3612485

PORTARIA Nº 153, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o Edital nº 004/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 021/2022/SMS/TG, expedido pela Secretária de Saúde, Assistência Social e Habitação;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 08 de fevereiro de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora ROSECLER APARECIDA POSSERA BETIATO, para exercer as funções do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NIVEL 10 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 154, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022. RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3612489

PORTARIA Nº 154, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que a Servidora recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, da Servidora MARILETE DE CASTRO CARVALHO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – NIVEL PEB I – CLASSE A, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 155, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3612492

PORTARIA Nº 155, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso I, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que o Contrato de Trabalho teve seu prazo de vigência encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora MARILETE DE CASTRO CARVALHO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – NIVEL PEB I – CLASSE A, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 156, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3612494

PORTARIA Nº 156, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora DANIELLE SPOHR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de VIGILANTE SANITÁRIO - NÍVEL 11 - CLASSE A, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 10/02/2022 até 11/03/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 160, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3612471

PORTARIA Nº 160, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/18,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para para a aquisição de equipamentos de combate a incêndios para o Corpo de Bombeiros Militar de Tangará/SC, no valor total R$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais), da empresa HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.113/0001-89, conforme determina o inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/18.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 161, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3612476

PORTARIA Nº 161, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/18,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação da empresa SOLENIR SCHUCK, inscrita no CNPJ sob o nº 10.398.344/0001-54, para prestar serviços de testes de estanqueidade em central de gás, testes de sonorização e alarme, testes em detector de fumaça e acionadores de alarme para as Secretarias Municipais de Administração, de Obras e de Educação, no valor total R$ 2.620,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais), conforme determina o inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/18.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 162, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3612499

PORTARIA Nº 162, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de

2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o Edital nº 001/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 089/2022, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 08 de fevereiro de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora MARIA MELANIA PARIS MORGANTI, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NIVEL PEB I - CLASSE A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 08/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 163, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022. CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3612503

PORTARIA Nº 163, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

Considerando, o Edital nº 003/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 031/2022/SMS/TG, expedido pela Secretária de Saúde, Assistência Social e Habitação;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 10 de fevereiro de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, o Senhor RUDI BANDIERA, para exercer as funções do cargo de MÉDICO – P.S.F., com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 041/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PR 011/2022

Publicação Nº 3609181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 026/2022 Pregão Presencial n. 011/2022
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA EM ALVENARIA COMPOSTA POR 08 GAVETAS E UM SISTEMA DE TRATAMENTO DE GASES POR MEIO DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 25/02/2022. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450. Tangará, 11 de fevereiro de 2022.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DL 03/2022 SMS

Publicação Nº 3608157

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TANGARÁ

CNPJ: 10.639.346/0001-98 **Telefone:** (49) 3532-1292
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: **3/2022**
Data do Processo: **09/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO VISANDO O CONTROLE DE ZOONOSE NO MUNICÍPIO*

Participante: MARINA MONETA DANTE - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EMPRESA PARA REALIZAR MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO VISANDO O CONTROLE DE ZOONOSE NO MUNICÍPIO TOTAL DE CASTRAÇÃOES: 67 (SESSENTA E SETE) - EMPRESA PARA REALIZAR MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO VISANDO O CONTROLE DE ZOONOSE NO MUNICÍPIO TOTAL DE CASTRAÇÃOES: 67 (SESSENTA E SETE)	1,000	SERV	12.060,00	12.060,00

Total do Participante: 12.060,00

Total Geral: 12.060,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.001.10.301.0004.2005.3.3.90.00.00	R$ 12.060,00

Tangará, 11/02/2022

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DL 09.2022

Publicação Nº 3608087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2022

Processo Adm.: **24/2022**
Data do Processo: **03/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 24/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE 3 NOBREAKS 600 VA PARA UTILIZAÇÃO NAS CAIXAS DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO INTERIOR DEVIDO A CONSTANTE QUEDA DE ENERGIA*

Participante: MONITORE COMERCIO E INSTALACAO DE SISTEMA DE SEGUR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NOBREAK 600 VA - NOBREAK 600 VA	3,000	UN	639,00	1.917,00
				Total do Participante:	1.917,00
				Total Geral:	1.917,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUMOVI - EQUIPAMENTOS	07.001.06.181.0021.1019.4.4.90.00.00	R$ 917,00
MANUTENÇÃO DO FUMOVI - EQUIPAMENTOS	07.001.06.181.0021.1019.4.4.90.00.00	R$ 1.000,00

Tangará, 11/02/2022

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DL 10/2022

Publicação Nº 3608836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2022

Processo Adm.: **27/2022**
Data do Processo: **09/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 27/2022
b) Nr. Licitação: 10/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ*

Participante: HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	8 (OITO) MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIOS - 8 (OITO) MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIOS	1,000	UN	7.470,00	7.470,00
				Total do Participante:	7.470,00
				Total Geral:	7.470,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	04.001.06.182.0021.2035.3.3.90.00.00	R$ 7.470,00

Tangará, 11/02/2022

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DL 11/2022

Publicação Nº 3608975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2022

Processo Adm.: **28/2022**
Data do Processo: **09/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 28/2022
b) Nr. Licitação: 11/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TESTES DE ESTANQUEIDADE EM CENTRAL DE GÁS, TESTES DE SONORIZAÇÃO E ALARME, TESTES EM DETECTOR DE FUMAÇA E ACIONADORES DE ALARME PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E EDUCAÇÃO*

Participante: SOLENIR SCHUCK

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TESTE NA CENTRAL DE GÁS NA RUA DR. ANTONIO TEIXEIRA PINTO EM TANGARÁ, PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TESTE NA CENTRAL DE GÁS NA RUA DR. ANTONIO TEIXEIRA PINTO EM TANGARÁ, PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1,000	SERV	720,00	720,00
2	TESTE NA CENTRAL DE GÁS NA RUA FRANCISCO NARDI, ESQUINA COM A RUA VITORINO FORLIN EM TANGARÁ, NO PRÉDIO DA CAPELA MORTUÁRIA - TESTE NA CENTRAL DE GÁS NA RUA FRANCISCO NARDI, ESQUINA COM A RUA VITORINO FORLIN EM TANGARÁ, NO PRÉDIO DA CAPELA MORTUÁRIA	1,000	SERV	720,00	720,00
3	TESTE NA CENTRAL DE ALARME, NA AV. IRMÃOS PICCOLI EM TANGARÁ, NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TESTE NA CENTRAL DE ALARME, NA AV. IRMÃOS PICCOLI EM TANGARÁ, NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1,000	SERV	393,00	393,00
4	TESTE DETECTOR DE FUMAÇA, NA AV. IRMÃOS PICCOLI EM TANGARÁ, NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TESTE DETECTOR DE FUMAÇA, NA AV. IRMÃOS PICCOLI EM TANGARÁ, NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1,000	SERV	391,00	391,00
5	TESTES NOS ACIONADORES DE ALARME, NA AV. IRMÃOS PICCOLI EM TANGARÁ, NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TESTES NOS ACIONADORES DE ALARME, NA AV. IRMÃOS PICCOLI EM TANGARÁ, NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3,000	SERV	132,00	396,00

Total do Participante: 2.620,00

Total Geral: 2.620,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R$ 720,00
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	07.001.26.782.0019.2030.3.3.90.00.00	R$ 720,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00	R$ 1.180,00

Tangará, 11/02/2022

.....

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022

Publicação Nº 3613428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7A0E9E741AD999D97A7184D7B5FF7B4DBF7A7A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
PROCESSO SCC Nº. 17278/2021

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2022.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de Empreitada por Preço Global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF (1.238,70M²) E PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (217,45M²), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PROJETO ANEXO AO EDITAL. O recebimento da documentação e propostas será até as 08h00min do dia 08/03/2022, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada às 08h15min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital e Projeto, poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou, no site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 14 de fevereiro de 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA 073/2022

Publicação Nº 3608873

PORTARIA Nº. 073/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonera a Pedido o Servidor Público Municipal, Sr. AGUSTINHO BRANCO DE LIMA, do cargo Temporário de Professor de Anos Iniciais, cadastrado sob a matrícula nº. 828/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 11 de Fevereiro de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em onze de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 074/2022

Publicação Nº 3613450

PORTARIA Nº. 074/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

Considerando a existência de interesse publico e a necessidade de continuidade das atividades, havendo previsão expressa no artigo 93 e 97 da Lei Complementar nº 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE BADIA JOHNER, agente política no cargo de Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas semanais, Matrícula N°. 751/01, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro 2021, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 14 de Fevereiro de 2022 a 05 de Março de 2022.

Art. 2º. Autorizar a conversão do período de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 035/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 075/2022

Publicação Nº 3613455

PORTARIA Nº. 075/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

Considerando a existência de interesse publico e a necessidade de continuidade das atividades, havendo previsão expressa no artigo 93 e 97 da Lei Complementar nº 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. HEDERSON BONELLI, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, Matrícula N°. 408/01, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro 2021, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 14 de Fevereiro de 2022 a 05 de Março de 2022.

Art. 2º. Autorizar a conversão do período de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 035/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 076/2022

Publicação Nº 3613460

PORTARIA Nº. 076/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. MATHEUS LUIZ CHITOLINA, efetivo no cargo de Fisioterapeuta, 30 horas semanais, Matrícula nº. 583/18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2021, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 14 de Fevereiro de 2022 a 28 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 077/2022

Publicação Nº 3613458

PORTARIA N°. 077/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. ELIANE DE OLIVEIRA FLORES, brasileira, casada, aprovada em 3º lugar no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2021 e Homologado pelo Decreto Nº. 339/2022, para exercer o Cargo Efetivo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 14 de Fevereiro de 2022, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 078/2022

Publicação Nº 3613462

PORTARIA N°. 078/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. MARISA KNAK CORREA, brasileira, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 002/2021 e Homologado pelo Decreto Nº. 340/2022, para exercer o Cargo Temporário de Agente Comunitária de Saúde, na microárea 03, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 14 de Fevereiro de 2022, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 079/2022

Publicação Nº 3613465

PORTARIA N°. 079/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. ELIZANDRA MAKOSKI BADIA, brasileira, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 002/2021 e Homologado pelo Decreto Nº. 340/2022, para exercer o Cargo Temporário de Agente Comunitária de Saúde, na microárea 04, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 14 de Fevereiro de 2022, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 080/2022

Publicação Nº 3613468

PORTARIA N°. 080/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. CRISTIANE ANTUNES DA SILVA GRASS, brasileira, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 002/2021 e Homologado pelo Decreto Nº. 340/2022, para exercer o Cargo Temporário de Agente Comunitária de Saúde, na microárea 02, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 14 de Fevereiro de 2022, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 081/2022

Publicação Nº 3613506

PORTARIA N°. 081/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. KATIELE APARECIDA ZANIVAN, brasileira, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 002/2021 e Homologado pelo Decreto Nº. 340/2022, para exercer o Cargo Temporário de Agente Comunitária de Saúde, na microárea 07, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 14 de Fevereiro de 2022, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 082/2022

Publicação Nº 3613508

PORTARIA N°. 082/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. DIANA NOELI KEMPF RIPPLINGER, brasileira, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 002/2021 e Homologado pelo Decreto Nº. 340/2022, para exercer o Cargo Temporário de Agente Comunitária de Saúde, na microárea 05, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 14 de Fevereiro de 2022, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 083/2022

Publicação Nº 3613510

PORTARIA N°. 083/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. RUTE ZANELLA LERMEN, brasileira, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 002/2021 e Homologado pelo Decreto Nº. 340/2022, para exercer o Cargo Temporário de Agente Comunitária de Saúde, na microárea 01, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 14 de Fevereiro de 2022, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 084/2022

Publicação Nº 3613512

PORTARIA N°. 084/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. LECI PANZENHAGEN, brasileira, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 002/2021 e Homologado pelo Decreto Nº. 340/2022, para exercer o Cargo Temporário de Agente Comunitária de Saúde, na microárea 04, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 14 de Fevereiro de 2022, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 085/2022

Publicação Nº 3613536

PORTARIA Nº. 085/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. JUSIANA DO PRADO, efetiva no cargo de Técnica em Informática, 20 horas semanais, Matrícula nº. 606/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2021, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 09 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

Publicação Nº 3607514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

Processo Nº 8/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2022

No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na Avenida Felipe Baczinski, 479, bairro Centro, CEP nº 89875000, nesta cidade de Tigrinhos,SC, representado pelo , o Sr(a) CLEISE HONAISER inscrito no cpf sob o nº 039.486.429-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 8/2022, Processo licitatório nº 8/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, COM FORNECIMENTO PARCELADO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	3,4,12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	15.598.054/0001-78	LUIZ CARLOS REHBEIN	627.144.499-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Percentual	Preço Total
3	HYUNDAI - (PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA HYUNDAI	Unidades	HYUNDAI	1	10,00	40000,00
4	HYUNDAI - (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA HYUNDAI	Unidades	GENERICA	1	47,00	60000,00
12	MASSEY FERGUSON - (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) PARA TRATORES DA MARCA MASSEY FERGUSON	Unidades	GENERICA	1	45,00	20000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Tigrinhos,11 de Fevereiro de 2022

ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS
CNPJ: 15.598.054/0001-78

CLEISE HONAISER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022

Publicação Nº 3607516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

Processo Nº 8/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 / 2022

No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na Avenida Felipe Baczinski, 479, bairro Centro, CEP nº 89875000, nesta cidade de Tigrinhos,SC, representado pelo , o Sr(a) CLEISE HONAISER inscrito no cpf sob o nº 039.486.429-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 8/2022, Processo licitatório nº 8/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, COM FORNECIMENTO PARCELADO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	2,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	36.588.932/0001-44	ODAIR JOSE MATTE	834.480.209-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Percentual	Preço Total
2	CATERPILLAR - (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA CATERPILLAR	Unidades	GENERICA	1	47,00	80000,00
6	JCB - (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA JCB	Unidades	GENERICA	1	46,00	60000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Tigrinhos,11 de Fevereiro de 2022

KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E
CNPJ: 36.588.932/0001-44

CLEISE HONAISER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022

Publicação Nº 3607519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

Processo Nº 8/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 / 2022

No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na Avenida Felipe Baczinski, 479, bairro Centro, CEP nº 89875000, nesta cidade de Tigrinhos,SC, representado pelo , o Sr(a) CLEISE HONAISER inscrito no cpf sob o nº 039.486.429-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 8/2022, Processo licitatório nº 8/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, COM FORNECIMENTO PARCELADO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CHAPECO COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA	8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CHAPECO COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA	02.912.894/0001-11	JURACI PEDRO BALBINOT	423.634.629-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CHAPECO COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Percentual	Preço Total
8	KOMATSU - (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA KOMATSU	Unidades	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1	46,00	70000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Tigrinhos,11 de Fevereiro de 2022

CHAPECO COMERCIO DE PECAS E
CNPJ: 02.912.894/0001-11

CLEISE HONAISER

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/PMT/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 016/PMT/2022

Publicação Nº 3608290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F9411B3406F56D83E6495A6DB8977D7DEAD2898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 016/PMT/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização e controle de morcegos nas áreas internas, externas e cobertura, para a Prefeitura Municipal de Tijucas englobando suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, do município de Tijucas – SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 25 de fevereiro de 2022, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/PMT/2022

Publicação Nº 3607984

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/PMT/2022
RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Aquisição de areia, brita 3/4, bica corrida, rachão, brita graduada, pó de brita, barro vermelho, para uso da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas – SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 25 de fevereiro de 2022, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FME/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/FME/2022

Publicação Nº 3607689

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FME/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/FME/2022

EXTRATO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura da Documentação do Processo Licitatório nº 006/FME/2022 - Tomada de Preço nº 001/FME/22, para a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviço de Reforma do Estádio de Futebol Alexandre Ternes Neto, localizado na Rua Urussanga, bairro Joaia, município de Tijucas - SC, da Fundação Municipal de Esporte. Quanto à análise técnica, constatou-se que todas as empresas atenderam os requisitos mínimos de acervo e qualificação técnica. Quanto á análise contábil, todas as empresas atingiram os índices do item 7.3 do edital. Por fim, ficam habilitadas as empresas: CLARAIZA LTDA e BELLATOR OBRAS E SERVIÇOS LTDA. Desde já fica franqueada vistas dos autos. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Considerando o princípio da economicidade e celeridade da Administração Pública, desde já designa-se a abertura das Propostas das empresas habilitadas para o dia 22/02/2022, 11h00. Outrossim, em caso de alguma manifestação recursal neste período, as empresas serão comunicadas antecipadamente e no prazo legal, mediante

publicação de conformidade com a legislação. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOÍ MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 27/2022

Publicação Nº 3607775

PORTARIA N.º 027/2022/CMT, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria nº. 022, de 19 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº. 022, de 19 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – GUSTAVO LEMOS SOUZA, matrícula nº 168;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

PORTARIA 12/2022 CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

Publicação Nº 3609210

PORTARIA Nº. 12, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.959/2019, regulamentada pelo Decreto nº 10/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder conversão de licença prêmio em pecúnia, aos servidores abaixo identificados, em conformidade com as disposições do Decreto 10/2020:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período Aquisitivo
436-2	Alcides Gregório	Motorista	15/07/2004 a 14/07/2014
820-2	Gelson Corrêa	Motorista	01/02/2012 a 31/01/2022
2346-4	Rosalva Pasini	Auxiliar de Serviços Gerais II	16/12/2009 a 15/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 13/2022 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 3609195

PORTARIA Nº 13, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.959/2019, Artigo 79, de 16 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Manoela Carla Mondardo Bernhardt, matrícula nº 3908, ocupante do Cargo de Enfermeiro ESF/PACS, do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, pelo período de 180 dias: de 03/02/2022 a 1º/08/2022, em conformidade com atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 03 de fevereiro de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 14/2022 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 3609203

PORTARIA Nº 14, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.959/2019, Artigo 79, de 16 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Josiane Boieira, matrícula nº 3727, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, pelo período de 180 dias: de 07/02/2022 a 05/08/2022, em conformidade com atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 07 de fevereiro de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 15/2022 AFASTA GESTANTE DA ESCALA DE TRABALHO PRESENCIAL

Publicação Nº 3609205

PORTARIA Nº 15, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

AFASTA GESTANTE DA ESCALA DE TRABALHO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC no uso das suas atribuições que Che conferem a Lei Orgânica, e em atendimento à Recomendação do Ministério Público do Trabalho nº 8.021/2020;

Resolve:

Art. 1º - Afastar das escalas de trabalho presencial, a gestante abaixo identificada, do Quadro de Pessoal do Município de Timbé do Sul, independente da idade gestacional.

Matrícula	Nome	Cargo
3957-4	Fernanda da Silva Bitencourt	Monitor de Creche e Pré Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 08 de fevereiro de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-02.2022 PMT

Publicação Nº 3608751

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-02/2022 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 13/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa EDUARDO ANASTASIO 08961815962, CNPJ nº 43.972.726/0001-07, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 21/02/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de fevereiro de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 09.2022 PMT

Publicação Nº 3610287

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ENGECEL ELETRO COMERCIAL EIRELLI, CNPJ nº 85.395.853/0001-22, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 21/02/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de fevereiro de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

DECISÃO - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM 31 - PP Nº 02.2022 - FMDE

Publicação Nº 3609177

DECISÃO
PEDIDO DE DESISTÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022 FMDE
ORDEM DE COMPRA N.º 148/2022 FMDE
BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA, através do qual solicita o cancelamento do item nº 31 – (ovos de galinha embalagem em dúzia, em caixa de papelão onde armazena 30 dúzias, [...]) relacionado ao objeto do Pregão Presencial nº 02/2022 FMDE.

A fim de justificar, argumenta o seguinte: "[...] não havíamos verificado que os ovos era entrega ponto a ponto, no qual achávamos que era somente no depósito da educação [...]" grifamos.

Este, na síntese necessária, é o relatório, passo a fundamentar a decisão.

Vistos e examinados os autos, constata-se que a empresa BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA restou vencedora do Procedimento de Licitação - Pregão Presencial n.º 02/2022 FMDE em relação aos itens de nº 10 e 31, comprometendo-se com a entrega no preço proposto.

Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver

a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).

O Decreto Municipal n.º 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta que: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados".

Neste sentido, a alegação da contratada de que não tinha conhecimento de que a entrega, especificamente do item de nº 31, deveria ocorrer "ponto a ponto", ou seja, em cada uma das unidades escolares, conforme consta do item de 10.2.4, não merece prosperar, já que na forma do item de nº 1.3 do referido edital é DEVER DA CONTRATADA TER CONHECIMENTO DOS TERMOS CONSTANTES DO EDITAL e não podendo invocar o seu desconhecimento.

Acerca das obrigações da empresa vencedora, o Edital De Pregão Presencial n.º 02/2022 FMDE, assim dispõe:

12.1 - DA EMPRESA VENCEDORA
a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 02/2022 FMDE e anexos;
b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega; [...]
g) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
h) Apresentar planilha, juntamente com a Nota Fiscal, para percepção do pagamento, contendo a data e a relação de locais atendidos no dia, com seus respectivos produtos e quantidades entregues, com a assinatura do responsável pelo recebimento e o nome completo legível, comprovando a efetivação das entregas; [...]

Já em relação às penalidades:

11 - PENALIDADES
11.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Educação.

Desta forma, conclui-se não haver, até o momento, evidências suficientes ou claras a desonerar a Contratada da obrigação de fornecimento do item 31 - (ovos de galinha – embalagem em dúzia, em caixa de papelão onde armazena 30 dúzias [...]), devendo ela ser intimada, a, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar comprovação da real impossibilidade de cumprimento das obrigações, entendendo-se, no silêncio, pela rescisão imotivada, com a consequente abertura de processo administrativo visando à apuração das penalidades previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 11 de fevereiro de 2022.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

DECISÃO - INDEFERIMENTO PEDIDO REEQUILÍBRIO ITENS 12 E 13 DA ARP N.º 21-01.2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 21.2021 PMT - DRAGAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Publicação Nº 3610292

DECISÃO
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 21/2021 PMT
ATA REGISTRO PREÇO Nº 21-01/2021 PMT
DRAGAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

RELATÓRIO:

Trata-se de PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, protocolado em 15/12/2021 pela empresa DRAGAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME.

O Contratado apresentou, em 15/12/2021, pedido de reequilíbrio financeiro para a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21-01/2021 PMT, justificando para tanto que houve aumento dos custos do ITEM N.º 12 E 13 (areia média – cota principal/reservada).

Recebido o pedido, este foi encaminhado ao economista da municipalidade, juntamente com a documentação apresentada, para avaliação da documentação e manifestação através de parecer econômico financeiro.

Conforme depreende-se do PARECER ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 003/2022 de 25/01/2022, cujo fundamento adoto como razões de decidir, a documentação apresentada é insuficiente para apurar o desequilíbrio econômico financeiro, senão vejamos:

[...] Entramos em contato, via e-mail no dia 16/12/2021, solicitando notas fiscais do da época do pregão (14/06/2021) e da época do pedido (15/12/2021), mas as mesmas não foram enviadas. Solicitamos também as mesmas notas fiscais comprobatórias no dia 04/01/2022, nos responderam que iriam providenciar, mas até o momento as notas fiscais não foram enviadas.

A documentação que foi enviada foi o pedido com todas as justificativas e argumentações e duas cartas, que seria do seu fornecedor, Mineração Nilson Ltda, informando de reajustes nos preços. Entretanto, essas cartas do fornecedor são datadas de 15/03/2021 e 15/11/2021. Com relação à carta de 15/03/2021, esta não tem nenhum impacto no preço dos itens fornecidos, já que o pregão foi em 15/06/2021 e com isso esses aumentos já seriam conhecidos para formulação de seu preço de venda.

Sendo assim, COMO A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PARA COMPROVAÇÃO DE CUSTOS ESTÁ INCONSISTENTE E/OU INCOMPLETA, O PEDIDO ESTÁ A PRINCÍPIO, INDEFERIDO. [...]. (grifamos)

Diante de todo o exposto, INDEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as justificativas alhures e apontadas no PARECER ECONÔMICO-FINANCEIRO DE Nº 003/2022, permanecendo os preços nos valores registrados.

Dê-se ciência à CONTRATADA do conteúdo desta decisão, para que apresente o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Determino que o departamento competente

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 11 de fevereiro de 2022.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 01.2022 FIA

Publicação Nº 3608760

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 FIA.
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e Adolescente de Timbó.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
OBJETO: Realização de cursos profissionalizantes: MODELAGEM E COSTURA BÁSICA, PRINCÍPIO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO voltados para adolescentes, na faixa etária entre quatorze e dezoito anos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Dispensa n. 01/2022, demais anexos e o presente instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 37.430,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24.2021 SAMAE - SLM

Publicação Nº 3608767

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE.
CONTRATADO: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência previstos na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 24/2021 da seguinte forma:
a) Quanto a Execução, até 18/03/2022;
b) Quanto a Vigência, até 18/03/2023.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

Timbó Grande

Prefeitura

LICITATÓRIO Nº11/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N 10/2021

Publicação Nº 3609328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2021
MODALIDADE Pregão Presencial N 10/2021
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir materiais esportivos lúdicos para todas as escolas da rede municipal. Acessão pública terá início às 09:00 horas, do dia 25 de fevereiro de 2022, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-mail licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 11 de fevereiro de 2022.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

EDITAL 002/2022 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 3610364

Processo Seletivo 002/2022
Monitor Educação Especial

Nº	Nome do Candidato	Resultado Preliminar
1	Clarice de Fátima Rodrigues Siems	Deferida
2	Genny Leffel Fontes	Deferida
3	Maria José Padilha da Silva	Deferida
4	Elizete Engel de Camargo	Deferida
5	Rozeli Terezinha de Oliveira	Deferida
6	Luciane Cantoviski das Chagas	Deferida
7	Sirlei das Graças Silva Maciel	Deferida
8	Laura Melnechenko Iendras	Deferida
9	Marcia Claudilene Walter Urbaneck	Deferida
10	Débora Leite	Deferida
11	Alice Thietdke	Deferida
12	Eliane Terezinha da Silveira	Deferida
13	Clarice Maria Rodrigues da Silva	Deferida
14	Zelinda mazorovicz D. Pinto	Deferida
15	Suelen Meskiu	Deferida
16	Girlene Correia	Deferida
17	Valquíria Ap. R.Cuco Guedes	Deferida
18	Maiara Daiane Rosa	Deferida
19	Nissia Cecília Nunes	Deferida
20	Patricia de Melo Rezende	Deferida
21	Patricia Mendes	Deferida
22	Viviane Gravi de Freitas	Deferida
23	Janaína Orlowski de Oliveira	Deferida
24	Andressa Pires Soares	Deferida
25	Ivete Terezinha da Silva	Deferida
26	Edineiva da Silva Correa da Silva	Deferida
27	Silvia Cristina Rodrigues	Deferida
28	Cleusa Maria Ferreira Dias	Deferida
29	Joséfa Rodrigues de P. Neta de Sá	Deferida
30	Danieli Oliskowski Erzinger	Deferida
31	Andrieli Cordeiro	Deferida
32	Fernanda Ap. Gemra C. de Maria	Deferida
33	Beatriz Bedretchuk Wogeinaki	Deferida
34	Karina Casas	Deferida

35	Luis Paulo Machado	Deferida
36	Vitor Lucas Krull Calado	Deferida
37	Tamara D´Oliveira da Silva de Lima	Deferida
38	Barbara tais Borges de Godoy	Deferida
39	Karina Suelen dos Reis	Deferida
40	Amanda Carolina G. Dransfeld	Deferida
41	Irene Leticia Dalke	Deferida
42	Clarice Dransfeld	Deferida
43	Zenilda Lima	Deferida
44	Ana Paula L. da Silva Vitchimichem	Deferida
45	Andreia Kubrack	Deferida
46	MariaAparecida Prussaki	Deferida
47	Clarice de Freitas Padilha Furst	Deferida
48	Lindamar de Oliveira Dias	Deferida
49	Irinéia Rigon Provenci	Deferida
50	Odimara Joela Pavesi de Lima	Deferida
51	Iraci Massaneiro de Lima	Deferida
52	Viviane Correa	Deferida
53	Sisleine Ap. Dias Kotarsky	Deferida
54	Simone Schroeder Leite	Deferida
55	Rubiane Bueno de Farias	Deferida
56	Josiane Ferreira da Costa	Deferida
57	Josiane Pinto	Deferida
58	Regiane Henrique Odovane	Deferida
59	Eliane Albigaus	Deferida
60	Saila Isabel Paul	Deferida
61	Adriane Golom Prins	Deferida
62	Franciele Jaciara Mendes	Deferida
63	Solange Baze	Deferida
64	Janaina Schidolski	Deferida
65	Caroline Pedroso Muller	Deferida
66	Nilcea Albigaus	Deferida
67	Jaqueline Fontes Nardini	Deferida
68	Luana Raldi Leocádio	Deferida
69	Terezinha Ap. dos Santos Pacheco	Deferida
70	Thais Milena Ferreira Ramos	Deferida
71	Tairini Vanessa Cordeiro	Deferida
72	Taciana Franco de Lima	Deferida
73	Daiane Romanovitch	Deferida
74	Tais Regina de Camargo	Deferida
75	Leticia cardozo Borges Pancheski	Deferida
76	Bruna Correia Antunes	Deferida
77	Larissa Caroline Henrique Amora	Deferida
78	Aline leite Kluczkovski	Deferida
79	Marcela Ap. Pereira Ferreira das Chagas	Deferida
80	Viviane Giraldi Varela de Oliveira	Deferida
81	Guilherme Reck	Deferida

82	Vilma Aparecida Pereira	Deferida
83	Marcia Regina Franco dos Passos	Deferida
84	Angelita Domingues de Oliveira	Deferida
85	Kelin Rosiane Cornelsen Imianoski	Deferida
86	Marilice Momo dos Santos	Deferida
87	Luana Paola Detoni Carvalho	Deferida
88	Francieli Granemann da Cruz de Lima	Deferida
89	Scheila Aparecida Fidelis	Deferida
90	Patricia Danieli Antunes dos Santos	Deferida
91	Gislaine Ap. Sasso R. dos Santos	Deferida
92	Tainá Cardoso Kaczorowski	Deferida
93	Daniele Cristina Thomaszecki Felipe	Deferida
94	Grazieli dos Santos	Deferida
95	Samanta Sabrina Alves de Oliveira	Deferida
96	Fabiane do Prado Padilha	Deferida
97	Gislaine Cristina Jarchel	Deferida
98	Eduarda Aparecida Machado	Deferida
99	Francisca Soares Fragoso	Indeferida
100	Maria Eduarda Biscaia Jenzura	Indeferida
101	Eliziane Rodrigues Padilha	Indeferida
102	Carolaine Rosa de Lima Kutas	Indeferida
103	Suelen Maria Ricardo	Indeferida
104	Cristiane Siems Todt	Indeferida
105	Maria Raquel Veiga Pires de Lima	Indeferida
106	Cristina Ap. de Lima Cardoso	Indeferida
107	Luciana Ap. de Oliveira Deller	Indeferida
108	Izolda Benjamim Gonçalves	Indeferida

Processo Seletivo 002/2022
Projetos - Artes Marciais

Nº	Nome do Candidato	Resultado Preliminar
1	Thomas Felipe Bianek Barbosa	Deferida
2	Arlei Nunes da Rocha	Deferida
3	Cosme Julio de Lima	Deferida
4	Luis Carlos de Souza	Deferida

Processo Seletivo 002/2022
Projetos- Libras

Nº	Nome do Candidato	Resultado Preliminar
1	Adriane Claudia M. B. de C. Loiola	Deferida
2	Adriana Garcia da Silva Droczak	Deferida
3	Raquel dos Santos	Deferida
4	Roseli Prestes de Souza	Deferida

Processo Seletivo 002/2022
Professor - Geografia

Nº	Nome do Candidato	Resultado Preliminar
1	Elisabete Gude Reck	Deferida
2	Silvana Moreira	Deferida
3	Isabela Cristina Costa Florindo	Deferida
4	Ethel Manchalowsky	Deferida
5	Joilson Stawas Zvares	Deferida
6	Elivelton Almeida Jonko	Deferida
7	Heloise Bianek Chagas	Deferida
8	Jésica Suzana Marcondes Schiessl	Deferida
9	Tainá Lopes de Matos	Indeferida
10	Giovana Maria Ferreira de Lima	Indeferida
11	Josias Flores	Indeferida

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2022

Publicação Nº 3608471

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022.
Contratante: MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS – SC.
Contratados:

Nome do Contratado	CPF	DAP contratado	Valor Contratado
Alcides Roberto Ramthun	831.696.289-68	SDW0831696289682007210522	29.750,00
Gisele Gonçalves de Lima	080.775.519-73	SDW0080877519732405210412	15.955,00
Iara das Chagas Bianeck Artner	019.385.499-61	SDW0019385499612110200413	32.307,50
Iraci de Fatima Peters	018.353.539-16	SDW0352150039040712200929	15.955,00
Jonatan Acir Preto	039.647.829-80	SDW0039647829802010210203	38.457,50
Marcio Antônio Ortes	637.251.009-00	SCW 0637251009002309190522	39.930,00
Odete Ribeiro Ferreira de Oliveira	845.727.449-04	SDW0845727449041401221053	39.515,00
TOTAL:			211.870,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Recursos Financeiros: PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
Fundamento legal: LEI No 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO No. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 e edital de chamada publica nº. 01/2022.
Três Barras – SC, 11 de fevereiro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGURI - PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 85/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609338

DECRETO Nº 85/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, TIAGO MUCELIN, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE ODONTÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 400/05, de 10 de agosto de 2005, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 14 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, TIAGO MUCELIN, para exercer as funções do emprego de ODONTÓLOGO, vinculado ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de fevereiro de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O vencimento e/ou remuneração do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 400/05, de 10 de agosto de 2005, e alterações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 86/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609346

DECRETO Nº 86/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ODAIR ANDRE BORGES, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 14 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, ODAIR ANDRE BORGES, para exercer as funções do emprego de AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, vinculado ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de fevereiro de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 87/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609358

DECRETO Nº 87/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, EMELIN DOS SANTOS, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PSICÓLOGA - CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 581/11, de 18 de maio de 2011, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 21 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, EMELIN DOS SANTOS, para exercer as funções do emprego de PSICÓLOGA - CRAS, vinculada ao Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, da Secretaria de Assistência Social e Habitação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 21 de fevereiro de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 581/11, de 18 de maio de 2011, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 88/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609368

DECRETO Nº 88/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ANA CLAUDIA BROCA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE ASSISTENTE SOCIAL - CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 581/11, de 18 de maio de 2011, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 16 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, ANA CLAUDIA BROCA, para exercer as funções do emprego de ASSISTENTE SOCIAL - CRAS, vinculada ao Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, da Secretaria de Assistência Social e Habitação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 16 de fevereiro de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 581/11, de 18 de maio de 2011, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 89/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609381

DECRETO Nº 89/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, BARBARA PAGANI, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 582/11, de 18 de maio de 2011, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 15 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, BARBARA PAGANI, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF, vinculada ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 15 de fevereiro de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 582/11, de 18 de maio de 2011, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 90/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609391

DECRETO Nº 90/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, EDNARA SAVIO CAETANO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE NUTRICIONISTA - NASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 582/11, de 18 de maio de 2011, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 14 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, EDNARA SAVIO CAETANO, para exercer as funções do emprego de NUTRICIONISTA - NASF, vinculada ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de fevereiro de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 582/11, de 18 de maio de 2011, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Publicação Nº 3612423

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO
TERMO DE CESSÃO DE USO que entre si celebram o Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e a Prefeitura Municipal de Treviso, do veículo Chevrolet/Classic LS, Placa: MLL1B96, na forma abaixo tabulada.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valerio Moretti, doravante denominado de CEDENTE e o SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, CNPJ: 05.683.868/0001-57, neste ato representado pelo seu Diretor João Radael Pires dos Santos, doravante denominada de CESSIONÁRIA, resolvem na melhor forma do direito celebrarem entre si o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, mediante as cláusulas e condições seguintes que entre si ajustam e acordam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso a título gratuito, do veículo Chevrolet/Classic LS, Placa: MLL1B96.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Neste ato, a CEDENTE formaliza à CESSIONÁRIA a administração, o uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas do veículo recebido.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CESSIONÁRIA, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido veículo para uso exclusivo do Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
CLÁUSULA SEGUNDA - A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:
I - À CESSIONÁRIA:
a) usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial no veículo;
b) mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, as manutenções que se fizerem necessárias para o devido funcionamento a que se destina, assim como, responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento, seguro, entre outras;
c) responder civilmente pelos danos causados ao bem e que, em função da sua utilização, venha causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
d) utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente em serviço, no interesse da Administração Pública;
II - À CEDENTE:
a) entregar o bem devidamente registrado junto ao DETRAN-SC;
CLÁUSULA TERCEIRA - Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.
CLÁUSULA QUARTA - Este Termo de Cessão de Uso vigorará até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade das partes, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da CEDENTE.
PARÁGRAFO ÚNICO - Transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, a CESSIONÁRIA se compromete a restituir o veículo objeto do ajuste nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.
CLÁUSULA QUINTA - Considerar-se-á rescindindo o presente termo pela superveniência de Lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.
Pela representante da CESSIONÁRIA, foi dito que RECEBE o veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.
E, por assim se declararem ajustados, assinam a CEDENTE e a CESSIONÁRIA, por seus representantes legais.
Treviso, 11 de fevereiro de 2022.
Parte CEDENTE:

Valerio Moretti
Prefeito Municipal

Parte CESSIONÁRIA:

João Radael Pires dos Santos
Diretor do Samae

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO Nº 031/2022

Publicação Nº 3608772

DECRETO Nº. 031/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2022, POR CONTA DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o artigo 8º da Lei nº 1455/2021 de 03 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2022 na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0300 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0301 – Secretaria De Planejamento, Administração e Finanças		
04.122.0003 – Administração Geral - Prefeitura		
2.004 – MANUTENÇÃO SECRETARIA PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
3.3.50.43.00.00.00.00 0.01.00 (26) – Subvenções Sociais	R$	20.000,00
Soma	R$	20.000,00
TOTAL GERAL	R$	20.000,00

Artigo 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, correrá por conta de anulação total e/ou parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

0300 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0301 – Secretaria De Planejamento, Administração e Finanças		
04.122.0003 – Administração Geral – Prefeitura		
2.004 – MANUTENÇÃO SECRETARIA PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.00 (31) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Soma	R$	20.000,00
TOTAL GERAL	R$	20.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1.447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº. 1.452/2021 de 28 de Setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022 – Lei Municipal nº. 1.455/2021 de 03 de Novembro de 2021, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 11 de Fevereiro de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS - 11-02-2022

Publicação Nº 3608378

Contrato Nº..: 41/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: JPG INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 17.000,00 (dezessete mil reais)
Assinatura...: 11/02/2022
Vigência ..... : Início: 11/02/2022 Término: 11/05/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2022
Objeto ..... : Contratação de empresa para fornecimento e instalação de bomba centrífuga bem como sistema mecânico e hidráulico completo em equipamento do tipo pipa do município.

CÓDIGO E-SFINGE: E09F8270424C8DCDC8AF0608C43D27E4C3686D8D

Aditivo Nº ..... : 3-33/2020 - Contrato Nº: 33/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: ATEKY INTERNET LTDA
Valor ..... : 1.208,90 (um mil duzentos e oito reais e noventa centavos)
Assinatura...: 11/02/2022
Vigência ..... : Início: 11/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020
Objeto ..... : Termo aditivo de acréscimo referente à contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de links via fibra ótica para unidades de saúde do município de Treze de Maio.

CÓDIGO E-SFINGE: 3260D40437F95AAACF1DFC3CC8D3E50A646D8D14

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Publicação Nº 3608713

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: LAURA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 33.652.749/0001-72
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e / ou Pessoa jurídica para: Locação de caminhão distribuidor de dejeto líquido, com capacidade mínima de 15.000 litros, a vácuo traçado, reduzido, para, com operador, para atender ao Projeto de Distribuição de Esterco Líquido, realizado pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias.

VALOR: O Valor fixado para a prestação de serviços será acordo com a Proposta de Credenciamento, anexo I do Presente Edital, conforme segue:

Item	Un	Qtde	Descrição	Valor da hora (R$)	Subsidio pago pelo Município
01	Horas	3.500	Locação de caminhão distribuidor de dejeto líquido, com capacidade mínima de 15.000 litros, a vácuo traçado, reduzido, para, com operador, para atender ao Projeto de Distribuição de Esterco Líquido, realizado pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias.	230,00	75,00/hora trabalhada. Sem limite de horas por propriedade, dependendo de disponibilidade de recursos.

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2022.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2022.

DATA ASSINATURA: 11/02/2022
TREZE TÍLIAS, 11/02/2022

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

Publicação Nº 3610317

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: EJB TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - CNPJ 04.498.471/0001-22
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e / ou Pessoa jurídica para: Prestação de serviços de locação de caminhão com caçamba basculante, truck, traçada 6x4 ou 8x4, reduzido, para transportar no mínimo 12m³, com operador devidamente qualificado e registrado; Prestação de serviços de ensilagem, com os seguintes equipamentos mínimos: Trator de pneus 4x4 com potência mínima de 75 cv, equipado com ensiladeira 01 linha e carretão basculante com capacidade mínima para 04 toneladas, e Locação de retroescavadeira de pneu 4x4, com operador, para atender as atividades, realizados pela Secretaria de Agricultura do Município de Treze Tílias.

VALOR: O Valor fixado para a prestação de serviços será acordo com a Proposta de Credenciamento, anexo I do Presente Edital, conforme segue:

Item	Un	Qtde	Descrição	Valor da hora (R$)	Subsidio pago pelo Município
03	hora	1.800	Locação de retroescavadeira de pneu 4x4, com operador, para atender as atividades, realizados pela Secretaria de Agricultura do Município de Treze Tílias.	185,00	75,00/hora trabalhada subsidiada pelo Município
02	Horas	800	Prestação de serviços de ensilagem, com os seguintes equipamentos mínimos: Trator de pneus 4x4 com potência mínima de 75 cv, equipado com ensiladeira 01 linha e carretão basculante com capacidade mínima para 04 toneladas.	200,00	Subsidiada 8horas por propriedade
06	horas	600	Prestação de serviços de locação de caminhão com caçamba basculante, truck, traçada 6x4 ou 8x4, reduzido, para transportar no mínimo 12m³, com operador devidamente qualificado e registrado.	173,00	60,00/hora trabalhada. Sem limite de horas por propriedade, dependendo de disponibilidade de recursos.

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2022.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2022.

DATA ASSINATURA: 11/02/2022
TREZE TÍLIAS, 11/02/2022

ERRATA 01 À CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Publicação Nº 3612628

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ERRATA 01

Na tabela do item 6.1 do Edital nº 01/2022 onde consta:

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	PONTUAÇÃO
...	...
...	...
De 3.651 dias (10 anos) até 5.475 dias (15 anos)	3,0

Altera-se para:

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	PONTUAÇÃO
...	...
...	...
Acima de 3.651 dias (10 anos)	3,0

Treze Tílias, 11 de fevereiro de 2022.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO CT 01-2021 - CIGA

Publicação Nº 3609102

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.539.865/0001-19, com sede à Rua Pedro Nelcido Käfer, 115, CEP 89650-000, na cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LEOCRIDES JOÃO BRANDALISE**, vereador, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 744.748, regularmente inscrito no CPF sob nº 346.173.379-20, residente e domiciliado na Rua Domingos Perondi, 565, Bairro Lindner, na cidade de Treze Tílias/SC, CEP: 89.650-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, constituído como associação pública, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n° 1.885, Centro Executivo Imperatriz, sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor **GILSONI LUNARDI ALBINO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, *caput* e § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; nos artigos 3º e 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; nos artigos 2º, 4º, 7º, 13, 33, II, 43, 49, todos do Contrato de Consórcio Público do CIGA; no artigo 24, inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal nº 1710, de 16/06/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação**, pela CONTRATADA, relativos ao Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores - CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características:

I – sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II – portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo;
III – transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;
IV – sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;
V – sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e
VI – integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de **01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:
a) prestação regular dos serviços;
b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) manutenção da vantagem econômica do valor do Contrato para a Administração; e
e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 5.373,60 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta)** para o serviço previsto na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
3	Serviços de Portal e Processo Legislativo: CIGA Câmara - Versão 2.0	R$ 447,80	R$5.373,60
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2022			**R$ 5.373,60**

Parágrafo Primeiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da **CONTRATADA**, para a Administração Pública, Exercício 2021, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 170, de 11 de fevereiro de 2020).

Parágrafo Segundo. A Tabela de Preços da **CONTRATADA**, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas por seu Presidente.

Parágrafo Terceiro. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, o atendimento "*in loco*" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 69,51).

Parágrafo Quarto. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela **CONTRATANTE** em aspectos não previstos neste contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica (R$ 69,51).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R$ 5.373,60 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, em parcela única com vencimento para **15/03/2022**, por meio de boleto bancário, emitido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e do preço, explicitado na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
1. ocorrerem fatos imprevisíveis;
2. ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;

3. em caso de força maior ou caso fortuito; e
4. ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único. É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A **CONTRATANTE** compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária: 3.3.93.39.99.00.00.00

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro. Das responsabilidades da CONTRATANTE:
1. fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da **CONTRATADA**, aplicáveis à execução dos serviços;
2. viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de suspensão dos serviços e rescisão contratual;
3. transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
4. responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
5. implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela **CONTRATADA**;
6. comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
7. permitir que a **CONTRATADA** monitore, por questões de segurança, os dados de usuários logados, inclusive endereços IP, e armazene de forma a possibilitar eventuais análises de logs, etc.
8. a **CONTRATANTE** declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da **CONTRATADA** e de seus entes consorciados; e
9. a **CONTRATANTE** declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco.

Parágrafo Segundo. Das responsabilidades da CONTRATADA:
1. executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
2. executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
4. adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
5. manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à **CONTRATANTE** em prazo razoável;
6. disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela **CONTRATANTE** sem custo adicional;
7. manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da **CONTRATANTE**, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e

8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da **CONTRATADA** ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela **CONTRATANTE**, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela **CONTRATANTE** na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro. Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a **CONTRATANTE** será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento de comunicação formal, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela **CONTRATADA** até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo. Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a **CONTRATADA** instaurará processo administrativo para rescisão contratual, sendo assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATADA**, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro. Quando a rescisão ocorrer motivada pela **CONTRATANTE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
2. pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Primeiro. No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal nº 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal nº 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

Parágrafo Segundo. No que toca à proteção de dados pessoais e *compliance*, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A **CONTRATADA** apenas hospeda em sua infraestrutura informações da **CONTRATANTE**, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização da **CONTRATANTE**, detentora dos dados, para que a **CONTRATADA** possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a **CONTRATADA** fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à **CONTRATANTE**, comunicando-a na sequência.

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATADA** manterá armazenados os dados da **CONTRATANTE** existentes em seu servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto. O armazenamento dos dados da **CONTRATANTE** não implica restabelecimento do serviço prestado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Joaçaba do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Treze Tílias/SC, 03 de janeiro de 2022.

LEOCRIDES JOÃO BRANDALISE
Presidente da Câmara Municipal de Treze Tílias
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RAQUEL TREVISOL E SILVA
Técnica Administrativa Legislativa

FERNANDA ROSA SOCAL
Gestora de Contrato do CIGA

Rua Pedro Nelcido Käfer, 115, Centro, Treze Tílias/SC
CEP: 89.650-000 - Fone: (49) 3537-1008
camara13tilias@yahoo.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, constitui a Senhora **RAQUEL TREVISOL E SILVA**, Técnica Administrativa Legislativa, como seu representante no Contrato nº 01/2022, celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Treze Tílias/SC, 03 de janeiro de 2022.

LEOCRIDES JOÃO BRANDALISE
Presidente da Câmara Municipal de Treze Tílias
CONTRATANTE

Rua Pedro Nelcido Käfer, 115, Centro, Treze Tílias/SC
CEP: 89.650-000 - Fone: (49) 3537-1008
camara13tilias@yahoo.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui o(a) Gestor(a) de Contratos do CIGA como seu representante para fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2022, celebrado com a **Câmara Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina.**

Treze Tílias/SC, 03 de janeiro de 2022.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

Rua Pedro Nelcido Käfer, 115, Centro, Treze Tílias/SC
CEP: 89.650-000 - Fone: (49) 3537-1008
camara13tilias@yahoo.com.br

EXTRATO CONTRATO CT 02-2022 - IBEV SET

Publicação Nº 3609154

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO DE ELEVADOR

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.539.865/0001-19, com sede à Rua Pedro Nelcido Käfer, 115, CEP 89650-000, na cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LEOCRIDES JOÃO BRANDALISE**, vereador, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 744.748, regularmente inscrito no CPF sob nº 346.173.379-20, residente e domiciliado na Rua Domingos Perondi, 565, Bairro Lindner, na cidade de Treze Tílias/SC, CEP: 89.650-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IBEV SET MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R. 262, nº 520, Sala 04, Ed. Bosco Verticale, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.530.066/0001-00, neste ato representado por seu representante legal **CLAUDIO THEIS**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.459.559, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 988.562.279-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços para manutenção de elevador, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EQUIPAMENTO
1.1. **ELEVADOR PARA CARGAS E PASSAGEIROS –** 02 paradas – Capacidade 300kg ou 02 Passageiros – Unidade Hidráulica Wittur – 05 M/MIN – Acabamento da plataforma com esmalte sintético.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO
2.1. Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, emissão de ART pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, não incluindo a aplicação de peças.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO LOCAL E SERVIÇOS
3.1 Os serviços serão executados pela **CONTRATADA,** durante o horário comercial da empresa (segunda-feira à sexta-feira das 7:30 às 12:00 e 13:30 às 17:30), diretamente no endereço onde se encontra instalado o equipamento, junto a Câmara de Vereadores de Treze Tílias, localizada na Rua Pedro Nelcido Käfer, nº 115, centro da cidade de Treze Tílias/SC.

3.2. A **CONTRATANTE**, sempre que necessário, fará chamados para regularizar anormalidades de funcionamento, proceder a manutenção corretiva, substituição e ou reparos de, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos ou mecânicos, necessários aos equipamentos. Respectivos valores serão cobrados juntamente com a mensalidade do respectivo mês de aplicação das peças.

3.3. Serão efetuados testes de segurança mensalmente, conforme a legislação em vigor e normas da contratada.

3.4. Executar, após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, serviço de maior vulto, como reparos ou substituições, que obrigam a paralisação do elevador, objetivando recolocar o elevador em condições normais de funcionamento.

Rua Pedro Nelcido Käfer, 115, Centro, Treze Tílias/SC
CEP: 89.650-000 - Fone/Fax: (49) 3537-1008
camara@camaratrezetilias.sc.gov.br

3.5. A **CONTRATADA**, ministrar instruções sobre o funcionamento do equipamento e procedimentos em casos de emergência, a zeladoria e demais funcionários do prédio, mediante a data e horário previamente acertados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORA DO SEU HORARIO DE TRABALHO

4.1. Manter plantão através do fone: **0800 760 0340 e (47) 99235-1015** para chamadas técnicas destinadas aos atendimentos para normalização do funcionamento do elevador, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte, sendo seus valores respectivos cobrados juntamente com o valor da mensalidade do mês correspondente. (A partir das 17:30:00h até às 7:29h, somente se houver pessoas presas dentro da cabine)

4.2. Na hipótese que a normalização requeira dispêndio de mão de obra de maior quantidade que a razoável, ou ferramentas e materiais não disponíveis no estoque de emergência ou serviços para regularização terão início no dia útil imediato, durante o horário normal de serviços da contratada.

4.3. Manter o plantão para serviços de emergência, atender eventuais chamados, podendo na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte, para restabelecer o funcionamento do elevador. Sendo esses valores acrescido ao valor da mensalidade do mês correspondente.

4.4. Para a segurança dos usuários, as chaves, deverão ser guardadas em local seguro, junto à **CONTRATANTE**. Seu uso, bem como a liberação de passageiros presos na cabina, conforme estabelece norma NBR 16803/2012, somente poderá ser realizado por técnicos habilitados ou pelo Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, qualquer mudança de administrador e o endereço de cobrança; permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pelos engenheiros e técnicos em serviços.

5.2. Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, ou demais dependências, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos a sua finalidade e infiltração de água, tudo de acordo com as normas técnicas de emergência NBR 7192, assim como acatar as recomendações da **CONTRATADA** quanto a devida ventilação naquele recinto, mesmo que seja necessário ventilação forçada ao mecânica.

5.3. Impedir o ingresso de terceiros na casa de máquina, salvo responsabilidade expressa da **CONTRATANTE**, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à contratada, a qualquer das instalações.

5.4. Interromper imediatamente o funcionamento do elevador, sempre que houver suspeitas de queimas ou irregularidade que implique na segurança dos usuários, desligando a chave geral do quadro de força, e comunicando tal fato à **CONTRADA**, para análise do problema.

5.5. Executar os serviços que fujam à especializada **CONTRATADA**, e que a mesma venha julgar necessários para preservar a segurança e/ou funcionamento do elevador. Tais como: os serviços de alvenaria, entrada de rede elétrica e aterramento adequado para os elevadores.

5.6. Acatar as recomendações da **CONTRATADA**, concernentes às condições de uso correto do elevador; divulgar orientações e fiscalizar o comportamento dos usuários.

5.7. Pagar o valor da mensalidade de acordo com ajustado, assim como o eventual valor de troca de peças, somente através de boleto bancário.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Inspecionar o elevador, de acordo com as características e descrição de equipamento, mensalmente, em data definida entre a **CONTRATADA** é a **CONTRATANTE,** com início em fevereiro do corrente ano.

6.2 Regular e ajustar os quadros de comando, seletores, limites, freios, mecanismos de segurança, chave de comando e outras partes acessórias, a fim de proporcionar que os equipamentos tenham um funcionamento eficiente, econômico e seguro.

6.3. Realizar a limpeza e lubrificação, das máquinas, motores e demais equipamentos, guias, partes externas dos carros, contrapeso, mecanismo de porta, etc, de acordo com a necessidade.

6.4. Manter os serviços durante 24 horas do dia assim distribuídas:

6.4.1. **Atendimento normal:** De segunda à sexta-feira, das 7:30h às 12:00h e 13:30h às 17:30h, para restabelecimento normal do elevador, com ou sem aplicação de material.

6.4.2. **Atendimento de plantão:** Segunda à sexta-feira, das 17:31h às 22:00h, sábado e domingo das 8:00h às 22:00, para restabelecimento do funcionamento normal do elevador, desde que não necessite a aplicação de peças e/ou serviço de oficina, caso em que o serviço será executado no primeiro dia útil subsequente.

6.4.3 **Atendimento de emergência:** De segunda a domingo, das 22:01h às 7:29h, para os casos em que houver passageiros retidos no interior da cabine ou em caso de acidente. Ficando em ambos os casos, o elevador paralisado para posterior verificação e correção de falha. Os atendimentos de emergência poderão ser acionados junto à empresa, através dos seguintes telefones: **0800 760 0340 e (47) 99235-1015**

6.5. Emitir nova ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, antes do vencimento do documento que se encontra em vigor, com prazo previsto para **07/11/2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE
7.1. Na prestação dos serviços, objeto do presente contrato, não caberá à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade por acidente ocorrido com pessoa e/ou bens, salvo os que resultaram de atos ou omissões da **CONTRATADA**.

7.2. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não será responsável por qualquer dano ou atraso, causado por acidentes, greves, locaute, atos de governo, fogo, inundações, falta de transporte, falta ou escassez de material e/ou mão de obra, explosões, roubos, guerra, comoção civil, estragos propositais ou qualquer prejuízo resultante de caso fortuito ou de força maior, ou por danos emergentes.

7.3. A **CONTRATADA** não terá obrigação/responsabilidade por qualquer serviço que não esteja expressamente previsto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – VALOR
8.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, de acordo com o presente contrato, bem como pelos serviços de substituição e/ou reparos de peças, pelas peças substituídas e outros serviços não incluídos neste instrumento.

8.2. O valor do serviço será de R$ 240,00 (duzentos e vinte reais) mensais, com **validade em 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, totalizando **R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).**

8.3. A **CONTRATANTE** deverá pagar o valor até o 5º dia do mês subsequente a prestação de serviços, por meio de boleto bancário, encaminhado por e-mail para a **CONTRATANTE**. Em caso de não recebimento, por qualquer motivo, o boleto bancário, pela **CONTRATANTE** até a data do vencimento estabelecido, esta deverá buscar a segunda via que será disponibilizada pelo responsável financeiro da **CONTRATADA**, sob pena de incidir os acréscimos legais. Ficará a cargo da **CONTRATANTE** manter a base de e-mails apta a receber os boletos eletrônicos, sendo que qualquer alteração deverá ser efetuada junto ao responsável financeiro dá **CONTRATADA**.

8.4. Sobre os pagamentos efetuados com atraso incidirão correção monetária calculada com base nos índices de variações do IGP-DI coluna 2, apurado e divulgado pela fundação Getúlio Vargas, juros de 1%, ambos calculados *pro rata die*, multa moratória de 2%, além de encargos monetários de despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança.

8.5. Caso ocorra mudança nas condições econômicas atuais que venham alterar o equilíbrio contratual ou o índice adotado não reflita a real variação dos custos da **CONTRATADA**, os valores constantes do contrato serão renegociados entre as partes.

8.6. Incluem-se no preço pactuado todos os tributos (exceto taxas) e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma é nas condições estipuladas pela legislação em vigor, na data de celebração do presente contrato, considerados à época e/ou período de exigibilidade dos mesmos.

8.7. Correram por conta da **CONTRATANTE** as taxas existentes, como por exemplo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou a serem criadas, bem como outros tributos e contribuições sociais que, por força de alteração na legislação pertinente, venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e as majorações que possam ocorrer nas alíquotas e na base de cálculo dos tributos de contribuições sociais integrantes do preço.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (três) meses, podendo ser prorrogado no interesse das PARTES, com início retroativo em **01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022**.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido (art.138, da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. A partir da data em que for concretizada rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS

CLÁUSULA DECÉMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. O serviço de manutenção preventiva e corretiva somente será executado, pela **CONTRATADA,** se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos contratuais.

10.2. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da **CONTRATADA** que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será por este abrangido.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes declaram que leram, entenderam e estão de acordo com todos os termos e condições do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELEVADORES**, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Treze Tílias (SC), 01 de fevereiro de 2022.

IBEV – INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS **CNPJ 11.530.066/0001-00** **Contratada**	**CÂMARA DE VEREADORES** **DE TREZE TÍLIAS** **CNPJ 03.539.865/0001-19** **Contratante**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rua Pedro Nelcido Käfer, 115, Centro, Treze Tílias/SC
CEP: 89.650-000 - Fone/Fax: (49) 3537-1008
camara@camaratrezetilias.sc.gov.br

Tubarão

Prefeitura

DECRETO Nº 6.381, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.ALTERA O DECRETO N° 2.873, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL

Publicação Nº 3608435

DECRETO Nº 6.381, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO N° 2.873, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC, na competência das atribuições que são conferidas através da Lei 3.724, de 22 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 1 do Decreto nº 2.873, de 15 de fevereiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 01

QUADRO DE MODALIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO

COMPETIÇÃO	OLESC		JOGUINHOS		JASC	
MODALIDADE – NAIPE	MAS	FEM	MAS	FEM	MAS	FEM
HANDEBOL	X	X	X	X		
FUTSAL	X	X	X	X	X	X
VOLEI	X	X				
FUTEBOL			X			
NATAÇÃO	X	X	X	X	X	X
BASQUETEBOL			X		X	
BOXE					X	X
BEACH TENNIS					X	X
KARATÊ	X	X	X	X	X	X
JUDO	X	X	X	X	X	X
ATLETISMO	X	X	X	X	X	X
TIRO					X	
GINÁSTICA RÍTMICA		X				
JIU JITSU					X	X
VOLEI DE PRAIA						X
PARADESPORTO					PARAJASC	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de fevereiro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

EDITAL 01/2022/FME - BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO

Publicação Nº 3609200

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
EDITAL Nº 01/2022 – FME – BOLSA ATLETA

O Município de Tubarão/SC, situado na rua Felipe Schmidt, 108, Centro, através da Fundação Municipal de Esporte, torna público o presente EDITAL de prorrogação do benefício do Bolsa Atleta nas categorias OLESC, Joguinhos Abertos e Parajasc, referente ao ano de 2020/2021 devido a pandemia do COVID-19, e inscrição para atletas medalhistas na categoria JASC que representaram o município em competições em nível estadual, nacional e/ou internacional nas modalidades citadas no edital nº 01/2022, para o calendário esportivo do ano de 2022.
Os documentos exigidos no Edital devem ser entregues na Fundação Municipal de Esporte, situado na Arena Multiuso, na Rua Manaus, 172 – Vila Moema, entre os dias 14 a 18 de fevereiro de 2022, até as 18hs, a ser protocolado no mesmo local.
Tubarão/SC, 10 de fevereiro de 2022.

Luiz Ernani Buerger
Diretor-Presidente

EDITAL 02/2022/FME - BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO

Publicação Nº 3609212

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
EDITAL Nº 02/2022 – FME – BOLSA TÉCNICO

O Município de Tubarão/SC, situado na rua Felipe Schmidt, 108, Centro, através da Fundação Municipal de Esporte, torna público o presente EDITAL, para técnicos esportivos que tenham experiência nas modalidades citadas no edital nº 02/2022, para o calendário esportivo do ano de 2022.
Os documentos exigidos no Edital devem ser entregues na Fundação Municipal de Esporte, situado na Arena Multiuso, na Rua Manaus, 172 – Vila Moema, entre os dias 14a 18 de fevereiro de 2022, até as 18hs, a ser protocolado no mesmo local.

Tubarão/SC, 10 de fevereiro de 2022.

Luiz Ernani Buerger
Diretor-Presidente

ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2021 CC 03/2021

Publicação Nº 3612773

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão
CEP: 88701-180 Telefone: (48) 3621-9000

CONCORRÊNCIA
3/2021

Número Processo: 122/2021
Data do Processo: 21/12/2021

Objeto do Processo: Contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, e sinalização viária da Rua Tenente João Luiz Maus, situada entre os Bairros Campestre e São Clemente, Tubarão/SC.

ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2021

PARTICIPANTES

Fornecedores Credenciados

Fornecedores	MPE	Representante	Documento
PAVIMENTADORA ALFA LTDA	NÃO	FELIPE DA SILVA CASCAES	050.852.139-47

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para dar início a sessão relativa ao Processo de Concorrência 03/2021. Além do representante legal acima qualificado, registra-se a presença do Sr. Ingo Roberto de Quadra Gonçalves, engenheiro civil do quadro do Município, o qual competirá analisar os documentos pertinentes à qualificação técnica da licitante. Feitos tais esclarecimentos, dá-se início aos trabalhos, passando-se à abertura do envelope nº 01 da única empresa participante ao presente processo, qual seja, PAVIMENTADORA ALFA LTDA. Destaca-se, ainda, que referida empresa atendeu à exigência do edital relativa à garantia da proposta, tendo apresentado no Departamento de Licitações e Contratos, em 07/02/2022, apólice de seguro garantia. Aberto o invólucro nº 01, foram rubricados e conferidos todos os seus documentos. Quanto aos documentos de qualificação técnica, o engenheiro acima identificado ressaltou que a licitante atendeu a todas as regras do edital, opinando por sua habilitação. Sobre os demais documentos de habilitação, a Comissão destacou também o cumprimento da referida licitante acerca dos exigências do edital, julgando, pois, HABILITADA a empresa PAVIMENTADORA ALFA LTDA. Seguidamente, a Comissão informou ao represente legal que aqui se encontra sobre a possibilidade de abertura do envelope nº 02 - proposta, visto que há somente uma empresa participante no processo. Este, por sua vez, declara nada ter a contestar sobre esta fase da licitação, anuindo com a abertura do envelope nº 02 nesta sessão. Dessa forma, passou-se à abertura do envelope de proposta, cuja inviolabilidade sobre o mesmo foi constatada por todos os presentes e, especialmente, pelo senhor representante. Rubricadas todas as páginas que integram a proposta em questão e questionado o engenheiro do Município, este informou que tanto a planilha orçamentária quanto o cronograma físico-financeiro estão em consonância com as exigências que constam do instrumento convocatório. Diante de tal constatação e analisados dos demais termos propostos, a Comissão julga vencedora deste certame a empresa PAVIMENTADORA ALFA LTDA, por ter cumprido todos os requisitos do edital. Dada a palavra ao represente legal presente, este declara nada ter a contestar sobre esta fase da licitação. Fica o mesmo desde já intimado deste julgamento. Publique-se.

Participante: PAVIMENTADORA ALFA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, e sinalização viária da Rua Tenente João Luiz Maus, situada entre os Bairros Campestre e São Clemente, Tubarão/SC. - Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, e sinalização viária da Rua Tenente João Luiz Maus, situada entre os Bairros Campestre e São Clemente,	1,000	UN		5.758.231,85	5.758.231,85

Total do Participante: 5.758.231,85

Total Geral: 5.758.231,85

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão
CEP: 88701-180 Telefone: (48) 3621-9000

CONCORRÊNCIA

3/2021

Número Processo: 122/2021
Data do Processo: 21/12/2021

Tubarão, 11/02/2022

JOSI CARDOSO AMADEU
MEMBRO

ADRIANA VALGAS BRASIL
MEMBRO

MARIA FILOMENA DE SOUZA
MEMBRO

KARLA VITORETI CIPRIANO
PRESIDENTE

DARLAN MENDES DA SILVA
MEMBRO

INGO ROBERTO DE QUADRA GONÇALVES
SERVIDOR

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão:

FELIPE DA SILVA CASCAES
PAVIMENTADORA ALFA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO 07/2022 IL 06/2022

Publicação Nº 3612774

Prefeitura de Tubarão

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº07/2022 – Processo Administrativo Nº 07-2022 – IL 06-2022 – CR 02-2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO

Contratada: GILSANE DOS SANTOS PIUCO ME

Objeto: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2.036 - Manutenção de Educação Infantil
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recursos: (214) Recurso Próprio - Código Reduzido - 39

(204) Salário Educação- Código Reduzido - 44

Valor Contratado: R$:3.542.400,00 (três milhões quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais).

Vigência: de 11/02/2022 à 31/01/2023

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO 08/2022 IL 05/2022

Publicação Nº 3612779

Prefeitura de Tubarão

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº08/2022 – Processo Administrativo Nº 08-2022 – IL 05-2022 – CR 02-2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO

Contratada: QUEILA ROCHA DE JESUS – FILIAL

Objeto: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2.036 - Manutenção de Educação Infantil
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recursos: (214) Recurso Próprio - Código Reduzido - 39

(204) Salário Educação- Código Reduzido - 44

Valor Contratado: R$:5.277.600,00 (cinco milhões duzentos e setenta e sete mil seiscentos reais).

Vigência: de 11/02/2022 à 31/01/2023

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO 09/2022 IL 04/2022

Publicação Nº 3612780

Prefeitura de Tubarão

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº09/2022 – Processo Administrativo Nº 08-2022 – IL 04-2022 – CR 02-2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO

Contratada: QUEILA ROCHA DE JESUS

Objeto: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2.036 - Manutenção de Educação Infantil
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recursos: (214) Recurso Próprio - Código Reduzido - 39

(204) Salário Educação- Código Reduzido - 44

Valor Contratado: R$:5.263.200,00 (cinco milhões duzentos e sessenta e três mil duzentos reias)

Vigência: de 11/02/2022 à 31/01/2023

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO 10/2022 IL 03/2022

Publicação Nº 3612781

Prefeitura de Tubarão

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº10/2022 – Processo Administrativo Nº 10-2022 – IL 03-2022 – CR 02-2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO

Contratada: CEI SAPEQUINHAS LTDA

Objeto: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2.036 - Manutenção de Educação Infantil
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recursos: (214) Recurso Próprio - Código Reduzido - 39

(204) Salário Educação- Código Reduzido - 44

Valor Contratado: R$ 1.814.400,00 (um milhão oitocentos e quatorze mil, quatrocentos reais).

Vigência: de 11/02/2022 à 31/01/2023

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO 11/2022 IL 02/2022

Publicação Nº 3612782

Prefeitura de Tubarão

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº11/2022 – Processo Administrativo Nº 11-2022 – IL 02-2022 – CR 02-2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO

Contratada: CEI SAPEQUINHAS LTDA

Objeto: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2.036 - Manutenção de Educação Infantil
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recursos: (214) Recurso Próprio - Código Reduzido - 39

(204) Salário Educação- Código Reduzido - 44

Valor Contratado: R$2.592.000,00 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil reias)

Vigência: de 11/02/2022 à 31/01/2023

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2022

PROCESSO Nº 66/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Homologação 12/07/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : LAJES STANG S.A. - CNPJ nº 05.428.449/0001-79

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de insumos para o programa municipal de pavimentação em parceria com a comunidade intitulado “Se Essa Rua Fosse Minha”, e pela Secretaria de Infraestrutura, nas vias da cidade.

Despesa : 32.001.01008 (99) 4.4.90 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
0.1.83.1026 – PMT – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO FINISA/CEF
Conforme solicitação Memorando eletrônico nº 2.438/2022 e 2.439/2022

Valor : R$421.540,37

Vigência : 11/02/2022 até 11/02/2023

Data da Assinatura : 11/02/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 66/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Homologação 12/07/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : BPC CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 35.920.440/0001-41

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de insumos para o programa municipal de pavimentação em parceria com a comunidade intitulado “Se Essa Rua Fosse Minha”, e pela Secretaria de Infraestrutura, nas vias da cidade.

Despesa : 32.001.01008 (99) 4.4.90 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
0.1.83.1026 – PMT – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO FINISA/CEF
Conforme solicitação Memorando eletrônico nº 2.438/2022 e 2.439/2022

Valor : R$42.772,00

Vigência : 11/02/2022 até 11/02/2023

Data da Assinatura : 11/02/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2022

PROCESSO Nº 119/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

Homologação 20/12/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 80.158.736/0001-21

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, paver, paralelepípedos e assentamento de meios-fios e assentamento de tubos de concreto, visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a execução de novas pavimentações e redes de drenagem pluvial no Município de Tubarão/SC, suas Fundações e Conveniadas (Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil).

Despesa : 32.001.01008 (99) 4.4.90 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
0.1.83.1026 – PMT – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO FINISA/CEF

Conforme solicitação Memorando eletrônico nº 2.438/2022 e 2.439/2022

Valor : R$206.828,67

Vigência : 11/02/2022 até 11/02/2023

Data da Assinatura : 11/02/2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Tunápolis

Prefeitura

PORATARIA Nº 5866/2022

Publicação Nº 3613456

PORTARIA Nº. 5.866/2022
Em 14 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 010/2021;

1) Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.022, conforme Edital SMECETT nº 010/2021 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário;
2) Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3) Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DAIANE MARIÉLI RENZ, com cargo de PROFESSORA DE INFORMÁTICA, ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para o período de 14 de Fevereiro à 16 de Dezembro de 2022, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 027/2011, Art. 60 alterado pela Lei 033/2012 sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 14 de Fevereiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5865/2022

Publicação Nº 3607829

PORTARIA Nº. 5.865/2022
Em 11 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 026/2011 e alterações, bem como o edital de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2021;
1) Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para a Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2.021, conforme Edital nº 014/2021 – Processo Seletivo Simplificado para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário;
2) Considerando a saída intempestiva do médico Almir e até realizar o novo concurso público de ingresso efetivo;
3) Considerando o relevante interesse público municipal na questão.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, MAURICIO FONTANA, com cargo temporário de MÉDICO - ESF, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar, Nível ANS 8 – A-014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 15 de Fevereiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 11 de Fevereiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 181/2021

Publicação Nº 3613467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44453650BF8A7B6AB481B934BA9CE13B8A9DF704

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 181/2021

Primeiro termo aditivo que entre si celebram de um lado o CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa BORDÔ ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 25.299.551/0001-29, com sede na Avenida Cerro Largo, município de Tunápolis SC neste ato representada pela sócia administradora Sra. Fernanda Naue, brasileira, portadora do CPF nº 031.193.110-30 cédula de identidade nº 1108304765 residente e domiciliado na Tunápolis - SC de ora em diante denominada de Contratada resolvem celebrar o termo aditivo de prazo:

Considerando a necessidade dos serviços contratados no contrato celebrado com a BORDO ENGENHARIA LTDA ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO: CONCESSÃO DE PRAZO:
Ao presente contrato fica prorrogada a vigência do prazo anteriormente fixado, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57.
O prazo Contratual fica prorrogado para mais 60(sessenta dias) dias, passando a ser da seguinte forma: 14/02/2022 até 14/04/2022, conforme solicitação formal da empresa justificativa da fiscal do contrato e anuência do prefeito municipal anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 14 de fevereiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	BORDO ENGENHARIA LTDA ME CONTRATADA FERNANDA NAUE-SÓCIA ADMINISTRADORA CPF: 031.193.110-30

SÉRGIO LUIS EIDT
SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Fiscal contrato

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff — Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 — CPF: 020.226.259.60

HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2022 FMS

Publicação Nº 3608643

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS

CNPJ: 12.273.240/0001-49 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **7/2022**
Data do Processo: **20/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: O objeto do presente pregão consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA POPULAÇÃO ADULTA DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2022, e de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

ISMAEL RUBEN IANKE

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	LOTE 01	R$95.000,00
	Total do fornecedor:	**R$95.000,00**

VANDERLEI JANTSCH

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	LOTE 01	R$189.800,00
	Total do fornecedor:	**R$189.800,00**
	Total Geral:	**R$284.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.001.10.302.0012.2045.3.3.90.00.00	R$ 118.700,00

Tunápolis, 11/02/2022

.....
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Secretária de Saúde

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.REVOGACAO.TP.017.2022-PMT

Publicação Nº 3609073

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 17/2022

MUNICÍPIO DE TURVO/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos nº 609, centro, TURVO/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Turvo, Sr. Sandro Cirimbelli, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por razões de interesse público, o Processo Licitatório tombado sob o nº 17/2022, TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 17/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM e DRENAGEM para futura pavimentação ASFÁLTICA dos TRECHOS: 0 A 46+0,00 (920,00m); 46+0,00 A 87+10,00 (830,00m); e 87+10,00 a 127 (790,00m) da ESTRADA GERAL SÃO JOSÉ, conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.
Tal revogação justifica-se em razão da necessidade de revisão das regras do edital, projeto e planilha orçamentária.
Nos termos da Súmula 473 do STF, "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Em relação a exercício do contraditório, o E. Superior Tribunal de Justiça já entendeu não haver ofensa ao princípio do contraditório quando a licitação é revogada antes da fase de homologação e adjudicação, conforme aresto abaixo:
ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.
1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (Grifos meus)
(STJ. RMS 23402/PR. Segunda Turma. Relatora: Min. Eliana Calmon. DJe: 2-4-2008).

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Turvo/SC, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, em dias úteis, e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br ou através do fone (48) 3525-8100, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Turvo/SC, em 11 de fevereiro de 2022.

Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

Urubici

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N°009/22

Publicação Nº 3609190

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022.
Dispensa de licitação/ nº 012/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: CISAMA – Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense. CNPJ 11.173.405/0001-48. Objeto. Ref. repasse financeiro ao CISAMA – Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense para custear as atividades de manutenção administrativa. Valor R$ 108.201,48 (cento e oito mil duzentos e um reais e quarenta e oito centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°014/22

Publicação Nº 3608447

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 014/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Borracharia Avenida Ltda. CNPJ 85.330.199/0001-79. Data: 11/02/2022. Objeto. ref aquisição de pneus para a máquina carregadeira, utilizada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Valor R$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO HABILITAÇÃO E PROPOSTA TP 002/2022

Publicação Nº 3608972

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
PROCESSO DE COMPRA 002/2022
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de ampliação da CEI LIDIA COSTA no município de Urubici que engloba a reforma da edificação existente, a construção de um novo bloco e pátio coberto com estruturas de pilares e vigas baldrames em concreto pré-moldados, tesouras metálicas e cobertura de telhas de aço, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico anexo do presente edital. Empresas Habilitadas: Ilson de Oliveira Construções Eireli, CNPJ 17.863.878/0001-53 e Castro Arquitetura e Engenharia Eireli, CNPJ 32.682.699/0001-03. Empresa Vencedora: Castro Arquitetura e Engenharia Eireli, CNPJ 32.682.699/0001-03. Valor lote I: R$ 230.848,23 (duzentos e trinta mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos). Valor lote II: R$ 182.517,89 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 1/2022-FMS

Publicação Nº 3607627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4DF6563212EE32DFBC660E2C10690E29514E20F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022-FMS

A Prefeitura Municipal de Urupema/FMS, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 24/02/2022, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua: Arthur Pagani, 281, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando aquisição de eletro calhas e acessórios para passagem de fios elétricos, cabeamento de telefonia e internet. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br

Urupema, 14 de Fevereiro de 2022.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022/FMS

Publicação Nº 3609021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E2179BC4CEA992D21444502E28E5E3E2979BAF0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022/FMS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade o registro de preço para a aquisição parcelada de ZINCO QUELADO 25mg, conforme descrição em anexo, para tratamento dos pacientes diagnosticados com COVID-19, no município de Urussanga/SC, novos e de boa qualidade, conforme edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 24/02/2022 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 24/02/2022. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Jair Nandi. Prefeito Municipal.

DECRETO GP/Nº 26/2022

Publicação Nº 3609112

DECRETO GP/N° 26, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 1º de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base no art. 45 e art. 48 da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 1º de março de 2022 - terça de Carnaval.
§1º. Excetuam-se do alcance do que trata o caput deste artigo, os servidores municipais que prestam serviços na coleta de resíduos sólidos.
§2º. Os servidores convocados para trabalhar neste dia não terão direito ao pagamento de horas extras.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de fevereiro de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ERRATA Nº 002/2022

Publicação Nº 3610334

ERRATA Nº 002/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

JAIR NANDI, Prefeito Municipal de Urussanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

PORTARIA GP/Nº 50, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022: no art. 2º, onde se lê: 7 de fevereiro de 2022, leia-se: 08 de fevereiro de 2022.
Torna sem efeito, no que tange a PRISCILA SILVEIRA DE LIMA e ROSIMERI MACHADO ALVES CATARINA.
Portaria publicada com erro em 11/02/2022 e republicada de forma correta em 14/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA GP/Nº 46, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022: Torna sem efeito, no que tange a KARINA CONSONI GUOLLO.
Portaria publicada com erro em 11/02/2022 e republicada de forma correta em 14/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA GP/Nº 45, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022: no art. 7º, no que tange a JULIA DA SILVA PEPPES, onde se lê: 7 de fevereiro de 2022, leia-se: 08 de fevereiro de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2021

Publicação Nº 3609110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C5FEB857E2238D7ABD87DCD887ABEC200022E2F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2021
Contrato: 80/2021
Data de Assinatura: 11/12/2021
Processo de Licitação: 57/2021
Tomada de Preço: 10/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: RINCÃO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 35.640.391/0001-93
Objeto: Pavimentação com lajotas da Rua Zeir Sandrini Dal Pont localizada no Bairro De Brida no Município de Urussanga/SC.
Prazo de Execução da Obras prorrogado por 90 dias, até 16 de abril de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021

Publicação Nº 3610300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E90AC3C81164330663E7352F8FDA3DE373084D2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021
Contrato: 60/2021
Data de Assinatura: 11/12/2021
Processo de Licitação: 70/2020
Tomada de Preço: 19/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 26.553.728/0001-34
Objeto: Pavimentação com lajota sextavada, terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes e sinalização, na rua Idalina Manarin, trecho I, no bairro Estação no município de Urussanga/SC.
Prazo de Execução da Obras prorrogado por 90 dias, até 16 de abril de 2022.

PORTARIA GP/Nº 45/2022

Publicação Nº 3610329

PORTARIA GP/Nº 45, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

Contratar temporariamente Professores para atuarem no Ensino Fundamental – áreas específicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.763, de 12 dezembro de 2000, Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014 e conforme Edital n° 001/2021,

RESOLVE:
Art. 1° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor – ACT na área de Ensino Fundamental – disciplina de Educação Física, na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade imperiosa de compor o quadro funcional de professores, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	C.H.	Aula excedente/ semana	Motivo do afastamento	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga Transitória	20	1	-	Ana Elisa De Bona Marchet	CEP Lydio de Brida	7º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	4	-	Barbara Zuchinalli	CEI Erotides Borges	6º	07/02/2022 a 22/12/2022

Vaga Transitória	20	4	-	Danieli Viel de Oliveira	CEI Erotides Borges	3º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	3	-	Fernando Canônica	CMEI Zilda Darella	2º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	1	-	João Pedro de Oliveira Borba	EMV Rosalino De Nez	8º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	-	Mizael Machado Barros	CEI Sergio Teixeira e EEI Sementinha do Futuro	10º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	1	-	Simone Pinheiro de Souza	CMEI Dirceo Maccari	16º	07/02/2022 a 22/12/2022

Art. 2° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor – ACT na área de Ensino Fundamental – disciplina de Inglês, na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade imperiosa de compor o quadro funcional de professores, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	C.H.	Aula excedente/ semana	Motivo do afastamento	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Negliê Zanelato	10	-	Vaga vinculada a diretora adjunta	Kailany Beatriz Rita	EMV Rosalino De Nez	3º	07/02/2022 a 16/12/2022
Vaga transitória	10	1	-	Kailany Beatriz Rita	EMV Rosalino De Nez	3º	07/02/2022 a 16/12/2022
Negliê Zanelato	30	3	Vaga vinculada a diretora adjunta	Larissa Tramontin	CEP Lydio de Brida	2º	07/02/2022 a 16/12/2022

Art. 3° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor – ACT na área de Ensino Fundamental – disciplina de Música, na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade imperiosa de compor o quadro funcional de professores, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	C.H.	Aula excedente/ semanais	Area	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga Transitória	30	1	Música	Anetais Candido Motta Fernandes	Em Alda Brognoli Marcon Em Ernesto Cesar Mariot EmV Rosalino Damiani	1º	07/02/2022 a 16/12/2022

Art. 4° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor – ACT na área de Ensino Fundamental – disciplina de História, na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade imperiosa de compor o quadro funcional de professores, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	C.H.	Aula excedente/ semana	Motivo do afastamento	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga Transitória	20	1	-	Eliane Florencio Salvador	EMV Rosalino De Nez	2º	07/02/2022 a 16/12/2022
Vaga Transitória	20	-	-	Priscila Rodrigues Carneiro	CEP Lydio de Brida	1º	07/02/2022 a 16/12/2022

Art. 5° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor – ACT na área de Ensino Fundamental – disciplina de Ensino Religioso, na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade imperiosa de compor o quadro funcional de professores, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	C.H.	Aula excedente/ semana	Motivo do afastamento	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Ieda Maria Albino Massuchetti	20	-	Vinculada a direção	Juliane Bartociaki Pacheco	EMV Rosalino De Nez CEP Lydio de Brida	1º	07/02/2022 a 16/12/2022

Art. 6° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor – ACT na área de Ensino Fundamental – disciplina de Ciências, na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade imperiosa de compor o quadro funcional de professores, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	C.H.	Aula excedente/ semana	Motivo do afastamento	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga Transitória	20	1	-	Joel de Souza Joaquim	EMV Rosalino De Nez	3º	07/02/2022 a 16/12/2022
Edilene Nichele	30	3	Vinculada a readaptação	Renata Meneghel	CEP Lydio de Brida	2º	07/02/2022 a 16/12/2022

Art. 7° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor – ACT na área de Ensino Fundamental – disciplina de Matemática, na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade imperiosa de compor o quadro funcional de professores, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	C.H.	Aula excedente/ semana	Motivo do afastamento	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga Transitória	30	-	-	Amanda De Nez	EMV Rosalino De Nez	2º	07/02/2022 a 16/12/2022
Jucerlene Roque Furlanetto	20	2	Vinculada a direção	Jaqueline do Nascimento Teixeira	CEP Lydio de Brida	11º	08/02/2022 a 16/12/2022
Jucerlene Roque Furlanetto	20	2	Vinculada a direção	Julia Da Silva Peppes	CEP Lydio de Brida	12º	08/02/2022 a 16/12/2022

Art. 8° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor – ACT na área de Ensino Fundamental – disciplina de Língua Portuguesa, na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade imperiosa de compor o quadro funcional de professores, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	C.H.	Aula excedente/ semana	Motivo do afastamento	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga Transitória	30	-	-	Denise Goulart	EMV Rosalino De Nez	2º	07/02/2022 a 16/12/2022
Vaga Transitória	20	2	-	Gislaine Eufrásio Machado	CEP Lydio de Brida	3º	07/02/2022 a 16/12/2022
Vaga Transitória	20	2	-	Isabel Cristina Rodrigues Da Silva	CEP Lydio de Brida	4º	07/02/2022 a 16/12/2022

Art. 9° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor – ACT na área de Ensino Fundamental – disciplina de Italiano, na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade imperiosa de compor o quadro funcional de professores, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	Motivo do afastamento	Carga Horária	Aula Excedente/ Semanal	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga Transitória	-	20	1	Carla Rejane Cascaes Mazzuco	CEP Lydio de Brida e EM Rosalino De Nez	1º	07/02/2022 a 16/12/2022
Vaga Transitória	-	20	1	Mariana Burigo de Menech	EM Alda B. Marcon, EM Ernesto Cesar Mariot, EM Rosalino Damiani	2º	07/02/2022 a 16/12/2022

Art. 10. Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor – ACT na área de Ensino Fundamental – disciplina de Artes, na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade imperiosa de compor o quadro funcional de professores, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	C.H.	Aula excedente/ semana	Motivo do afastamento	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga Transitória	30	-	-	Eliziane de Souza Lima	EMV Rosalino De Nez	1º	07/02/2022 a 16/12/2022
Vaga Transitória	20	-	-	Maria Carolina dos Santos Francesconi	CEP Lydio de Brida	5º	07/02/2022 a 16/12/2022
Vaga Transitória	20	-	-	Willian De Bona Marchet	CMEI Agenir Nichele	3º	07/02/2022 a 16/12/2022

Art. 11. Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor – ACT na área de Ensino Fundamental – disciplina de Geografia, na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade imperiosa de compor o quadro funcional de

professores, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	C.H.	Aula excedente/ semana	Motivo do afastamento	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga Transitória	20	1	-	Leonardo Fillipe Fernandes De Souza	EMV Rosalino De Nez	2º	07/02/2022 a 16/12/2022
Vaga Transitória	20	-	-	Rosimere Aparecida João	Cep Lydio de Brida	3º	07/02/2022 a 16/12/2022

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 7 de fevereiro de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 46/2022

Publicação Nº 3608862

PORTARIA GP/Nº 46, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

Contratar temporariamente Professores para atuarem no Ensino Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.763, de 12 dezembro de 2000, Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014 e conforme Edital n° 001/2021,

RESOLVE:
Art. 1° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor – ACT na área de Ensino Infantil, na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade imperiosa de compor o quadro funcional de professores, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	C.H.	Motivo do afastamento	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga Transitória	20	-	Adriana Alves Da Silva Medeiros	CEI Erotides Borges	131º	08/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Aleckssandra Vivian dos Santos	CMEI Zilda Darella	85º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Alexandra Possamai Della	EM. Rosalino Damiani	88º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Aline Maria Acacio	CEI Erotides Borges	52º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Ana Carolina Freccia	CMEI Zilda Darella	90º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Andreia Bez Fontana Molon Guarezi	CEI Erotides Borges	54º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Angeli Lole	CEI Erotides Borges	95º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Bruna da Silva	CMEI Agenir Nichele	128º	08/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Claudia Regina da Rosa Reck	CEI Elias Biz	73º	07/02/2022 a 22/12/2022
Gisele Bez Batti	30	Vinculada a direção	Cleonice Cardoso da Silva Nunes	CMEI Zilda Darella	60º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Deliane Dal Moro Bazzo	CMEI Agenir Nichele	77º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Doralice Raupp da Luz	CMEI Dirceo Maccari	135º	07/02/2022 a 22/12/2022

Vaga Transitória	30	-	Edna Burigo	CEI Erotides Borges	55º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Elaine Dagostin Laurindo	CEI Magnólia Branca	61º	07/02/2022 a 22/12/2022
Ana Paula Serafin Lunardi	30	Vinculada a Coordenação	Elizandra Bagio	CEI Elias Biz	64º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Elizandra Bittencourt Gonçalves	CEI Sérgio Teixeira	37º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Emileide Picolo	CMEI Agenir Nichele	114º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Eva Renilda Nunes da Silva	CMEI Agenir Nichele	68º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Fernanda Heidemann Oenning	CEI Erotides Borges	31º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Fernanda Ribeiro da Silva	CEI Sérgio Teixeira	109º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Francieli Bonot	CEI Elias Biz	43º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Francieli Loch Belmiro	CEI Erotides Borges	35º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Francis Mara Canever	EEI Sementinha do Futuro	45º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Francisca de Lima Macedo	CMEI Zilda Darella	25º	07/02/2022 a 22/12/2022
Maria Angela Teixeira	30	Licença Prêmio	Gisele Demboski Floriano	CMEI Agenir Nichele	108º	07/02/2022 a 30/04/2022
Vaga Transitória	30	-	Gizeli Estevão Tavares	CEI Elias Biz	115º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Hemelin Cittadin Schmitz	EM Alda Marcon	99º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Indianara Teixeira Bez Fontana	CMEI Agenir Nichele	178º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Isadora Martins Concer	CMEI Agenir Nichele	19º	07/02/2022 a 22/12/2022
Rosana Alves De Costa	30	Vinculada a direção	Jane de Farias	CMEI Agenir Nichele	8º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Jessica Ramos	CEI Magnólia Branca	24º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Jillian Meneghel	CEI Magnólia Branca	7º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Joana Borges Ramos Paul	CMEI Zilda Darella	51º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Juliana Machado	CEI Erotides Borges	65º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Juliana Ronsani Raimundo	EM. Rosalino Damiani	56º	07/02/2022 a 22/12/2022
Silvia Regina Quaioto	30	Vinculada a direção	Juliana Silva Mello	CMEI Zilda Darella	12º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Karina Casagrande Magagnin	CMEI Dirceo Maccari	101º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Luana Aparecida Fidelis Romancini	CMEI Agenir Nichele	22º	07/02/2022 a 22/12/2022
Liege Manarin Meneghel	30	Vinculada a direção	Luana Gislon	CEI Erotides Borges	26º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20		Luci de Costa	CEI Erotides Borges	36º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Luciana Ouriques	CMEI Dirceo Maccari	74º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Maiara Maccari Gerhardt	EM. Rosalino Damiani e CEP Lydio de Brida	66º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Maria Alice Peraro	CMEI Agenir Nichele	3º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Maria Cristina Bosa	CEI Erotides Borges	15º	07/02/2022 a 22/12/2022

Vaga Transitória	20	-	Maria De Lourdes Ribeiro Cesconeto	EEI Sementinha do Futuro e EM Alda Brognoli Marcon	100º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Maria Terezinha Pinheiro	CMEI Agenir Nichele	92º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Mariele Lopes dos Passos Bez Birolo	CMEI Dirceo Maccari	96º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Marine Freitas Petroski	CEI Erotides Borges	20º	07/02/2022 a 22/12/2022
Tamires Francisconi Morona	20	Gestante	Mayara Castro da Costa	CEP Lydio de Brida	105º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Mislany Pacheco	CMEI Agenir Nichele	46º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Monica Gomes Marcos	CMEI Zilda Darella	21º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Morgana Dezam Savi Mondo	CEP Lydio De Brida	89º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Nilza Bressan	CMEI Dirceo Maccari	241º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Nivia Maria Liberato	CEI Erotides Borges	57º	07/02/2022 a 22/12/2022
Eliane de Costa Constante	30	Vinculada a Direção	Patricia Fernanda De Mattia Borges	CEI Magnólia Branca	63º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Patricia Silva De Moura Jiusti	CEP Lydio De Brida	64º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Priscila Marques Borba	CMEI Zilda Darella	27º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Priscila Miranda	CEI Magnólia Branca	32º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Renata Vieira	CEI Elias Biz	44º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Rubia Cimolin	CEI Sérgio Teixeira	48º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Samira Caetano Matheus	CMEI Zilda Darella	113º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Silvana Calegari De Pieri Bresciani	CMEI Zilda Darella	47º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Simone da Silva Moro Costa	CMEI Agenir Nichele	6º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Simone Dutra Baesso	EEI Sementinha do Futuro	79º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Solange Mendes Alves	CMEI Dirceo Maccari	103º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Sonia Maria de Bona Sartor Furla-netto	CEI Elias Biz	129º	08/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	20	-	Sueni Tasca Ribeiro Maccari	EM Alda Marcon	19º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Valcileia Brognoli Martins Cataneo	CEI Erotides Borges	16º	07/02/2022 a 22/12/2022
Fabrisia Crema	30	Readaptação	Vanessa do Canto	CEI Elias Biz	41º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Viviane Bernardes da Silva	CEI Sérgio Teixeira	30º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Viviane Da Soler	CMEI Zilda Darella	59º	07/02/2022 a 22/12/2022
Vaga Transitória	30	-	Zulamar Correa Nunes	CMEI Zilda Darella	125º	07/02/2022 a 22/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 7 de fevereiro de 2022.
JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 50/2022

Publicação Nº 3608493

PORTARIA GP/Nº 50, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

Contratar temporariamente profissionais para atuarem junto ao Transporte Escolar, vinculados a Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Leis nº 2.777 de 27 de setembro de 2016; Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014 e conforme Edital n° 001/2021,

RESOLVE:
Art. 1° Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Monitor de Transporte Escolar – ACT, na Secretaria de Educação, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	C.H.	Motivo do afastamento	Monitor Transporte Escolar ACT	Classificação	Período
Vaga Excedente	40h	-	Carina Fatima dos Santos	15º	09/02/2022 a 15/12/2022
Vaga Excedente	40h	-	Catiuce Helena Recuero Avila	10º	09/02/2022 a 15/12/2022
Vaga Excedente	40h	-	Daiane Vieira Carara	2º	09/02/2022 a 15/12/2022
Vaga Excedente	40h	-	Daniela Sorato Boneli	8º	09/02/2022 a 15/12/2022
Vaga Excedente	40h	-	Edina Cittadin	11º	09/02/2022 a 15/12/2022
Vaga Excedente	40h	-	Eduarda Sousa Feitosa	5º	09/02/2022 a 15/12/2022
Vaga Excedente	40h	-	Erica Rabelo	12º	09/02/2022 a 15/12/2022
Vaga Excedente	40h	-	Jacy Da Rosa	6º	09/02/2022 a 15/12/2022
Vaga Excedente	40h	-	Margarete Clara	14º	09/02/2022 a 15/12/2022
Vaga Excedente	40h	-	Rodrigo Veronez Roussenq	16º	09/02/2022 a 15/12/2022
Vaga Excedente	40h	-	Rosa Maria De Souza	1º	09/02/2022 a 15/12/2022
Vaga Excedente	40h	-	Roselie Jaqueline Bez Birolo	7º	09/02/2022 a 15/12/2022

Art. 2º Contratar o servidor DANIEL DAL FARRA MACCARI, para atuar na vaga de Motorista – ACT, vinculado ao Transporte Escolar na Secretaria de Educação, com carga horária de 40hs/semanais, no período de 8 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 7 de fevereiro de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2021

Publicação Nº 3609165

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2021
Processo de Licitação: 67/2021
Pregão Presencial: 22/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratada: SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 04.953.507/0001-10
Quadro de Sócio e Administradores – QSA: Ronaldo Aparicio Alano, Geziane de Bona Sartor Alano
Data de Assinatura: 11/02/2022
Do apostilamento: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 117.

Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reequilíbrio do valor registrado no item 117 da Ata de Registro de Preço nº 70/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Registrado (R$)	Valor Reequilibrado (R$)
117	PAPEL ALCALINO EM FORMATO A4 DE 75gr, EM ENVÓLUCRO DE PAPEL COM PELÍCULA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, 100% BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS.	SUL FIT	RES	16,79	18,92

Jair Nandir
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS

Publicação Nº 3607866

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador Elson Roberto Ramos, o Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Tributação e Orçamento, Senhor Vereador Ademir Bonomi, e o Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Urussanga, Senhor César Roberto Michels, convidam para participar de Audiência Pública que tem como objetivo demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2021, do Município de Urussanga, conforme determina o art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data: 3 de março de 2022 (quinta-feira)
Horário: 14h
Local: Câmara Municipal de Urussanga
(Travessa da Imigração, nº 63, Centro, 88.840-000, Urussanga – SC)

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

Publicação Nº 3608929

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MAURICIO LUIZ CASAGRANDA GARBIN 09261406980
CNPJ: 42.558.269/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos residenciais/prediais e manutenção e instalações de sistemas de vigilância, conforme especificações constantes no edital de Pregão Presencial nº 07/2022.
Valor: R$ 76.006,00 (Setenta e seis mil e seis reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Contrato nº 014/2022.
Vargeão - SC, 011 de fevereiro de 2022.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3608837

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE CURSOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 17 de fevereiro de 2022.

O **MUNICÍPIO DE VARGEÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº 477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Volmir Felipe, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoa física para a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE CURSOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC**, com a finalidade de desenvolver atividades de artesanato junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Girassol, Cantinho dos Amigos Especiais, Recanto do Idoso e Grupos PAIF, até 09 de dezembro de 2022, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

1 - CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO: Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas que comprovem exercer as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento que gozem de boa reputação profissional avaliada como prestadores de serviços, desde que atendidos aos requisitos de contratação dos Servidores Públicos do Município de Vargeão/SC.
1.1 – Em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público, não serão aceitas inscrições de candidatas gestantes que constituem o grupo de risco de contaminação ao COVID-19, por necessitarem se afastar do trabalho devido à Lei Federal.

2 – DAS INSCRIÇÕES: A partir da publicação do presente termo no site (vargeao.sc.gov.br) e no Mural do Município, na Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, os interessados poderão inscrever-se para este chamamento público até a data de 17 de fevereiro de 2022.
2.1 - Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 3.1 deste Termo.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados à Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08 as 11:30 horas e das 13 as 16:30 horas, Município de Vargeão/SC, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, até a data de 17 de fevereiro de 2022.

3.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos:

3.1.1 MONITOR DE CURSOS:

a) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;
b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo (escolaridade mínima nível médio e comprovação de conclusão de cursos em uma ou mais das seguintes áreas: artes, pintura, artesanatos em geral (crochê, tricô, pintura em tecido)).
d) Comprovante de experiência como **Monitor de Cursos**, (apresentar documento comprobatório).
e) Cópia de Certificado de cursos em uma ou mais das seguintes áreas: artes, pintura, artesanatos em geral (crochê, tricô, pintura em tecido), (apresentar documento comprobatório).
f) Autodeclaração – Grupo de Risco COVID-19 (Anexo II).

4 – DAS VAGAS: Será realizado o Chamamento de 01 (vaga) mais cadastro de reserva para Monitor de Cursos para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 - DO VALOR E CARGA HORÁRIA: O salário base pago pela prestação dos serviços será de R$ 1.743.65 (um mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), com carga horária de 40 horas semanais. O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente.

6 - DO PRAZO E VIGENCIA: O prazo de vigência do presente chamamento público é até a data de 09/12/2022.

7 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO: O período de contratação por tempo determinado será até 09 de dezembro de 2022, ou até que cesse a necessidade dos serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES:

8.1 - Compete ao Monitor de Cursos:

Desenvolver atividades de artesanato junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Girassol, Cantinho dos Amigos Especiais, Recanto do Idoso e Grupos PAIF. Planejar, organizar e realizar cursos de aperfeiçoamento nas áreas de música, artes, artesanato, culinária e dança, objetivando promover a valorizar as ações culturais locais e regionais, e promover a diversificação e melhoria da renda das famílias e buscar o bem estar e qualidade de vida da população.

9 - DA AVALIAÇÃO: A comissão avaliadora a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo terá até 05 dias úteis, ao final das inscrições para realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos pelos seguintes critérios:

9.1 – MONITOR DE CURSOS:

I – Maior tempo de experiência como Monitor de Cursos em uma ou mais das seguintes áreas: artes, pintura, artesanatos em geral (crochê, tricô, pintura em tecido) - (imprescindível apresentar documento comprobatório).

II- Caso não existam inscritos com os requisitos do item I ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos com maior quantidade de horas em cursos em uma ou mais das seguintes áreas: artes, pintura, artesanatos em geral (crochê, tricô, pintura em tecido) - (imprescindível apresentar documento comprobatório – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso).

III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos com maior grau de escolaridade.

IV – Caso haja empate no item III, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

10 - DA CONTRATAÇÃO: O Setor de Recursos Humanos do Município de Vargeão convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, nos endereços indicados pelo candidato na ficha de inscrição e por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Vargeão www.vargeao.sc.gov.br.

10.1 - É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados cadastrais e o acompanhamento das publicações dos atos oficiais deste Chamamento Público.

10.2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

10.3 - Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos convocados a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF
b) Cópia da Carteira de Trabalho e nº do PIS
c) Cópia do Título de Eleitor
d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral)
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento
f) Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino)
g) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo (escolaridade mínima nível médio e comprovação de conclusão de cursos em uma ou mais das seguintes áreas: artes, pintura, artesanatos em geral (crochê, tricô, pintura em tecido)).
h) 1 fotos 3X4 recente
i) Cópia de Comprovante de Residência
j) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato;
k) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens e rendas.
l) Declaração de não acúmulo de cargos.
m) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício de função pública.
n) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.

10.4 - Os candidatos convocados, após a apresentação da documentação para fins de contratação, serão encaminhados para exame médico admissional. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do presente Chamamento Público.

10.5 - O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Qualquer duvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, nos horários de 8h até às 11h30min a das 13h30min até às 17h, nos dias uteis, ou pelo telefone 49-3434-0148.

Vargeão, 11 de fevereiro de 2022.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

_____
André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051

ANEXO I

MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2022

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE

MONITOR DE CURSOS

NOME DO (A) CANDIDATO (A):
_____

CPF:_____ **DATA DE NASCIMENTO:** _____/_____/_____

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ **ÓRGÃO EXP.**_____ **UF:** _____

ENDEREÇO: RUA: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:**_____ **UF:** _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura Municipal de Vargeão SC, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado(a) do chamamento público.

DOCUMENTOS ENTREGUES:

( ) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;
( ) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
( ) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo (escolaridade mínima nível médio e comprovação de conclusão de cursos em uma ou mais das seguintes áreas: artes, pintura, artesanatos em geral (crochê, tricô, pintura em tecido)).
( ) Comprovante de experiência como Monitor de Cursos, (apresentar documento comprobatório).
( ) Cópia de Certificado de cursos em uma ou mais das seguintes áreas: artes, pintura, artesanatos em geral (crochê, tricô, pintura em tecido), (apresentar documento comprobatório).
( ) Autodeclaração – Grupo de Risco COVID-19 (Anexo II).

Vargeão, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC

ANEXO II

MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2022
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE MONITOR DE CURSOS

AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19 - GESTANTE:

Vargeão, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 36/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 3609374

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 36/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada no Processo Seletivo nº 01/2021 abaixo relacionada para contratação por tempo determinado para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

1. Para as funções do cargo de **Professor de Anos Iniciais**:

- Fabiane Rosa

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 15/02/2022 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 31/08/2022 com lotação no Departamento de Educação, sendo que caso se fizer necessário para atender a demanda existente poderá haver alteração de vagas/remanejamento, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 – A convocada deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munida da cédula de identidade e habilitação necessária.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 – A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data a ser estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 11 de fevereiro de 2022.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br

Vargem

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022/FMS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022/FMS

Publicação Nº 3612562

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 10/2022/FMS – Dispensa de Licitação nº 04/2022/FMS
Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022/FMS, relativo à Contratação de Serviços de Engenharia – Reforma e Instalação de parquinho e academia ao ar livre, autorizando-o em favor de Ralltec Indústria Metalúrgica Ltda. ME, no valor de R$ 14.500,00.
Vargem/SC, 10 de fevereiro de 2022.
Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Publicação Nº 3612758

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 13/2022 - Edital de Pregão Presencial nº 06/2022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 14h00min do dia 24/02/2022, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 11 de fevereiro de 2022
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Publicação Nº 3612760

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 14/2022 - Edital de Pregão Presencial nº 07/2022
Objeto: Aquisição de material escolar, didático-pedagógico e de expediente para a Secretaria de Educação.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h00min do dia 25/02/2022, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 11 de fevereiro de 2022
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2022

Publicação Nº 3610366

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022
PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Vitório, 966-Centro inscrito no CNPJ sob o Nº 95.996.187/0001-31, neste ato representado por Dilmar Antonio Mozzer, presidente da comissão, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que tenham como beneficiários moradores do Município de Vargem Bonita, para formalização de parceria visando a realização de eventos em comemoração ao 30º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Vargem Bonita, na forma de termo de colaboração.

Data Limite para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2:
Dia: 15/03/2022
Horário: 8:45 horas
Local: Protocolo Central da Prefeitura de Vargem Bonita

Data da Abertura da Sessão Pública:
Dia: 15/03/2022
Horário: 09:00 horas
Local: Setor de Compras da Prefeitura Vargem Bonita

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município, sito à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30 ou pelo telefone (49) 3548-3003.

Vargem Bonita, SC, 11 de fevereiro de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2021

Publicação Nº 3608315

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
CONTRATADA: PIERINA GARBIN BALBINOT ME, com sede na Rua Benjamin de Oliveira, 88, Centro, Vargem Bonita, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.823.892/0001-70, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. Pierina Garbin Balbinot, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.081.893 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 025.808.959-81.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, inscrita no CNPJ/MF 95.996.187/0001-31, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, na(s) respectiva(s) linha(s) prevista(s) no(s) item(ns) nº 12 e 13, constantes na proposta comercial da CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este Termo de Rescisão Contratual, tem por fundamentação legal o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais elementos constantes no Edital de Licitação e Contrato e mediante as condições ajustadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Tem por objeto este Termo, a RESCISÃO / DISTRATO do Contrato Administrativo nº 013/2021, conforme objeto supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 – A rescisão do Contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.
Parágrafo Único - Por este Termo de Distrato, fica rescindido o Contrato Administrativo em 11 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1 – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá mais obrigação de cumprimento do instrumento formalizado entre elas.

E por estarem ajustados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Bonita, 11 de fevereiro de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PIERINA GARBIN BALBINOT ME
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FMS

Publicação Nº 3612555

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Município de Vargem Bonita
Município de Vargem Bonita
Pregão Eletrônico - 001/2022 FMS

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Veículo Novo, zero quilometro, potência de no mínimo 100cv de potência, ano fabricação 2022, modelo 2022, modelo Sedan, com capacidade para 5 passageiros, cor branca, para- choque na cor do veículo, câmbio manual com no mínimo 5 marcha...(Conforme Edital)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	91.716,66
Valor Final:	91.600,00
Valor Total:	91.600,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 15:59:31 Por: ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Nome da Empresa:	TREVISO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Modelo:	cronos

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976

Assinado digitalmente por ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=15074920000202, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.11 17:14:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2022 às 17:11:57.
Código verificador: 1ECE2F

Câmara Municipal

001.2022

Publicação Nº 3607837

PORTARIA Nº 001/2022

"CONTRATAR A SERVIDORA PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

ANGELA MARIA RODRIGUES FABRICIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:
CONTRATAR, "MONIA KITIANE TONIAL TORTELLI VIERA", brasileira, casada, advogada assessora parlamentar, residente e domiciliado na Linha Agua Claras SN interior, CEP 89670-000 município de Catanduvas - SC, portadora da Carteira de Identidade nº 3.154.787, CPF nº 933.103.869-87, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil(OAB) nº 38.589 para exercer o Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível CC-05, Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, conforme Leis Complementares Municipal nº 85/2011, 107/2015 e 137/2021.

A presente portaria passa a ter efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita-SC, 03 de janeiro de 2022.

ANGELA MARIA RODRIGUES FABRICIO
Presidente do Poder Legislativo

Registrado e publicado a presente Portaria no Site Oficial dos Municípios – DOM em 05/01/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022

Publicação Nº 3613503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 18/2022
Dispensa de Licitação nº. 07/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de câmeras de segurança para instalação na Garagem do Setor de Obras e no Centro de Triagem, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
Valor da contratação R$ 4.886,79 (quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

NOME DO CREDOR: JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 22.091.703/0001-05
ENDEREÇO: Avenida Jorge Lacerda, 1127, sala 03, Centro, Vidal Ramos/SC.

Vidal Ramos/SC, 14 de fevereiro de 2022

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.755/22

Publicação Nº 3611898

DECRETO Nº 18.755/22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 18.141/21, que Revisa a modalidade de concessão de Aposentadoria por Invalidez, de proventos em caráter proporcional para integral, concedida ao servidor ALFREDO PEDROSO, nos termos do Decreto nº 8.424/06, para cumprimento de sentença judicial - Autos nº 0030124-15.2015.8.24.0079, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Ofício nº 044/2022 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira;

DECRETA

Art. 1º Altera a ementa e os artigos 3º e 4º do Decreto nº 18.141/21, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Revisa a modalidade de concessão de Aposentadoria por Invalidez, de proventos em caráter proporcional para integral, concedida ao servidor ALFREDO PEDROSO, nos termos do Decreto nº 8.424/06, para cumprimento de sentença judicial - Autos nº 00301274-15.2015.8.24.0079/SC, e dá outras providências.

Art. 3º O valor inicial dos proventos de aposentadoria estabelecido nos termos do art. 2º deste Decreto, após sofrer a aplicação de todos os índices de revisão e reajustamento concedidos aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria administrativa, corresponderá, na competência 06/2021, a R$ 3.398,83 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2006, conforme Autos 00301274-15.2015.8.24.0079/SC.
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.260/21.

Videira, 10 de fevereiro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.756/22

Publicação Nº 3611501

DECRETO Nº 18.756/22, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.992 de 13 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 801.187,10 (oitocentos e um mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	

01 – Fundo Municipal da Saúde	
Ação 2.075 – Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03380008 – Aplicações Diretas	100.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
Ação 2.076 – Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03380017 – Aplicações Diretas	300.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
Ação 2.077 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03020079 – Aplicações Diretas	60.777,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03380067 – Aplicações Diretas	145.499,95
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03380074 – Aplicações Diretas	15,22
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03670267 – Aplicações Diretas	86.364,22
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
Ação 2.081 – Enfrentamento a Situações Atípicas de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03801620 – Aplicações Diretas	1.105,65
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03380025 – Aplicações Diretas	23.066,54
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03380167 – Aplicações Diretas	84.358,40
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	801.187,10

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2021 dos recursos vinculados da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de fevereiro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - PMV

Publicação Nº 3613464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - PMV

O Município de Videira, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - PMV
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "FM PNEUS LTDA" FORNECIMENTO DE PNEUS 275/80R22.5 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.
VALOR DA COMPRA: R$ 15.144,00 (quinze mil cento e quarenta e quatro reais)

FUNDAMENTO: Artigos 24, II, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 14 de Fevereiro de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 – PMV - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3613459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 136611D973188E465DCE15914853AF3FD56E4714

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 – PMV - JUSTIFICATIVA

O Município de Videira, comunica os seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - PMV
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "FM PNEUS LTDA" FORNECIMENTO DE PNEUS 275/80R22.5 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.
JUSTIFICATIVA DA COMPRA: "Aquisição de pneus na medida 275/80R22.5 para equipar imediatamente os caminhões da secretaria. A aquisição destes itens tem como finalidade substituir os pneus dianteiros de 03 caminhões da frota da secretaria, pois os mesmos não apresentam mais condições seguras de trafegabilidade. O objetivo é manter a manutenção dos caminhões, garantindo a segurança para os funcionários e de terceiros. Salienta-se que não temos licitação vigente de pneus dessas medidas e no Cincatarina, também não há disponibilidade desses pneus."

É a justificativa apresentada pelo Sr. João Leandro Antunes Locatelli, Secretário de Agricultura E Desenvolvimento Rural.

VALOR DA COMPRA: R$ 15.144,00 (quinze mil cento e quarenta e quatro reais)

FUNDAMENTO: Artigos 24, II, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 14 de Fevereiro de 2022

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário de Gabinete

Código TCE/SC: 136611D973188E465DCE15914853AF3FD56E4714

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 043/2022

Publicação Nº 3607821

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.NATIELE APARECIDA DA SILVA	8º	AGENTE ADMINISTRATIVO II
2.RENATA XAVIER DE LIMA GODOI	9º	AGENTE ADMINISTRATIVO II

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de fevereiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022

Publicação Nº 3607526

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º, II, alínea "b", artigo 59, § 1º, alínea "a" e § 3º, artigo 60; artigo 62 §1º, e item 2 do anexo II, todos da Lei Municipal 69, de 05 de dezembro de 1985,

DECLARA,
Notificado(a) o(a) contribuinte abaixo relacionado(a), por não ter sido localizado(a) no seu domicílio tributário, posterior ao envio do aviso de recebimento (AR) BR 32772627 6 BR, da baixa de inscrição municipal.
A baixa de inscrição municipal não quita débitos nem representa inexistência de débitos perante o fisco municipal.

Razão Social: LUIZ FERNANDO RITZEL DE OLIVEIRA
CPF: 890.110.660-49
Endereço: RUA JOÃO CONTINI, Nº 145, APTO 102
Bairro: MATRIZ CEP: 89.560-256
Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de fevereiro de 2022.
LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2022

Publicação Nº 3612640

Contrato Nº..: CT 24/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA.
Contratada...: BASE-V ENGENHARIA LTDA.
Valor ..... : R$300.294,30(trezentos mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/01/2022 Término: 11/01/2023
Licitação ..... : Tomada Preços Nº.:02/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI CLÁUDIO BALESTRIN, LOCALIZADO NA RUA OTTO KOELLER, BAIRRO SANTOS DUMONT, ÁREA DE REFORMA DE 416,50M² E ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 80,38M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

HOMOLOGAÇÃO TP 01/2022 - PMV

Publicação Nº 3608250

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 5/2022 HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO CEMEI MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NA RUA FREDERICO BORTOLAZ, BAIRRO PANAZZOLO, ÁREA DE CONSTRUÇÃO 1072,91M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Fornecedor...: BASE-V ENGENHARIA LTDA.
Valor ..... : R$321.505,60(trezentos e vinte e um mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).

Videira - SC, 11/02/2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TP 02/2022-PMV

Publicação Nº 3612639

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCESSO Nº 6/2022 HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI CLÁUDIO BALESTRIN, LOCALIZADO NA RUA OTTO KOELLER, BAIRRO SANTOS DUMONT, ÁREA DE REFORMA DE 416,50M² E ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 80,38M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Fornecedor...: BASE-V ENGENHARIA LTDA.
Valor ..... : R$300.294,30(trezentos mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Videira - SC, 11/02/2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0251/2022

Publicação Nº 3611376

PORTARIA nº 0251/2022
Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3809/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 28 da Lei nº 3.734/19,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores RENATA CHRISTINA MELILLO, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, LAIS FATIMA CAMINTIA e ANA PAULA ZATTA, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3809/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de fevereiro de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – PMV RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3608859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CBC973AF00070E0E1D3C5F5832BB96C78CFF182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022 – PMV
RETIFICAÇÃO Nº 01
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fica ALTERADO O QUANTITATIVO DO ITEM 05 do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE DEFESA METÁLICA SEMIMALEÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Tendo em vista que tais alterações implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, fica alterada a data de abertura da licitação no dia 01/03/2022 às 09:00h O Edital retificado está disponível nos sites www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações por meio do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC 11 de Fevereiro de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código TCE –SC: 9CBC973AF00070E0E1D3C5F5832BB96C78CFF182

EXTRATO CONTRATO Nº 23/2022

Publicação Nº 3608242

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataVigInicial: 11/02/2022 filtroFinalDataVigInicial: 11/02/2023 Somente Aditivos: Não

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
CT23 / 2022	**11/02/2022**	**11/02/2023**	**11/02/2023**	**11/02/2022**	**Tomada de Preços - 1/2022**	**2431491 - BASE-V ENGENHARIA LTDA**	**321.505,60**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO CEMEI MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NA RUA FREDERICO BORTOLAZ, BAIRRO PANAZZOLO, ÁREA DE CONSTRUÇÃO 1072,91M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

INPREVID

TERMO ADITIVO 002 - 2022

Publicação Nº 3609363

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID
TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2022
CONTRATO Nº 002/2018
Objeto: Locação de imóvel. Reajuste de valor - contrato nº 002/2018
Contratado: FAVERO VENDA E LOCAÇÃO LTDA
Contratante: INPREVID
O valor fixado para a locação do imóvel fica reajustado pelo INPC acumulado no período de fevereiro/2021 a janeiro/2022 (10,60%), perfazendo a partir de 01/02/2022, o total mensal de R$ 2.768,16 (Dois mil setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
Valor Mensal do Termo Aditivo: R$ 265,29 (Duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
Valor Total do Termo Aditivo: R$ 3.183,48 (Três mil cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Videira/SC, 10 de fevereiro de 2022.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PORTARIA Nº 02/2022 - VISAN

Publicação Nº 3608856

PORTARIA Nº 002/2022

Nomeia Comissão Especial de Licitações para atuar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN

SANDRO ANTONIO CAREGNATO, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Licitações para atuar junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, com a seguinte composição:

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO - Presidente
DÉBORA PELISER – Membro
ERIK DOS SANTOS GOLIN – Membro
FÁBIO DE OLIVEIRA WONZOSKI JUNIOR – Membro
MAÍRA BEE – Membro

Art. 2º A Comissão Especial de Licitações solicitará aos órgãos do Município avaliações e pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios nas modalidades da Lei nº 8.666/93, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2021.
Videira, 11 de fevereiro de 2022.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

Publicada a presente Portaria nesta Diretoria aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Administrativo VISAN

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 – VISAN

Publicação Nº 3607594

Termo Aditivo nº 02/2022 – VISAN
Contrato/CT nº 36/2019
Processo: PREGÃO PRESENCIAL 122/2019 – Visan
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Objeto: Retificar o Termo Aditivo 46/2021, nos valores unitários e totais, sendo o valor de unitário de R$ 233,63, e o valor total de R$ 700,89 (setecentos reais e oitenta e nove centavos).
Data: 11/02/2022

LAUDO DE ACEITABILIDADE PE 32/2021 VISAN

Publicação Nº 3613430

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 – VISAN

Objeto - AQUISIÇÃO DE VÁLVULA BORBOLETA COM ATUADOR ELÉTRICO E MACROMEDIDORES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa **POLIHYDRO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.957.136/0001-31, apresentou a amostra conforme previsto no Edital, na marca e modelo abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA
1	VÁLVULA BORBOLETA COM ATUADOR ELÉTRICO DN 150MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	CONEXO

Após análise do prospecto técnico enviado e contato realizado com o fornecedor, verificamos que não estão inclusos no fornecimento os cabos com 35 metros de comprimento de alimentação e de sinal descritos nas especificações técnicas, e que também não está incluso no fornecimento a assistência técnica para instalação, dessa forma, **reprovo** a marca e modelo apresentado pela empresa acima referida.

Videira (SC), 11 de fevereiro de 2022.

DÉBORA PELISER
Engª Sanitarista e Ambiental

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 062/2022

Publicação Nº 3607643

PORTARIANº 062/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: VERA CRISTINA ZWANG
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 034/2022, de 03 de fevereiro de 2022, passando de 39 (trinta e nove) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2022.
A ampliação da carga horária se justifica devido à aferição da temperatura dos estudantes e demais servidores nos períodos de início dos turnos de aula, na Escola Municipal Vitor Meireles.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 063/2022

Publicação Nº 3607714

PORTARIANº 063/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: PALOMA JACINTO
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 030/2022, de 02 de fevereiro de 2022, passando de 34 (trinta e quatro) para 39 (trinta e nove) horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2022.
A ampliação da carga horária se justifica devido à aferição da temperatura dos estudantes e demais servidores nos períodos de início dos turnos de aula, na Escola Municipal Vitor Meireles.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 064/2022

Publicação Nº 3608172

PORTARIANº. 064/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 129, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LOURIVAL LUNELLI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeado pela Portaria nº 032/2004, para atuar na Secretaria de Assistência Social, desempenhando suas funções na Casa da Cidadania, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 065/2022

Publicação Nº 3608964

PORTARIANº 065/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: DAIANA WALDRICH
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 033/2022, de 03 de fevereiro de 2022, passando de 26 (vinte e seis) para 17 (dezessete) horas semanais, a partir de 14 de fevereiro de 2022.
A redução da carga horária se justifica pela desistência das 3 (três) aulas de Ciências e 5 (cinco) aulas de Artes e Educação Física com o 5º ano, no período vespertino, na EM Serra da Abelha.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 066/2022

Publicação Nº 3609128

PORTARIANº 066/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSANGELA DOS SANTOS JOAQUIM
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora SIRLEI MELO DE JESUS DA SILVA, afastada para tratamento de saúde, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022 até 09 de março de 2022, prorrogado automaticamente conforme o período de afastamento da servidora.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Witmarsum

PREFEITURA

10/2022

Publicação Nº 3613511

DECRETO Nº 10/2022

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2022, no valor de um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.648,73

Valor Total:	**1.648,73**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2022, no valor de duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	229,38

Valor Total:	**229,38**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03620400	Transferências de Convênios - Estado/Educação - Aquisição de Veículos
03010000	Receitas de Impostos - Educação

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 12 de janeiro de 2022

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

12/2022

Publicação Nº 3613514

DECRETO Nº 12/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2022, no valor de R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0004.0122.0003.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
3317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
Valor Suplementado:	1.860,00

Valor Total:	**1.860,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0004.0122.0003.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
3339000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	1860

Valor Total:	**1.860,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 24 de janeiro de 2022

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

14/2022

Publicação Nº 3613515

DECRETO Nº 14/2022

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2022, no valor de cinco mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0304.0004.2041	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	5.000,00

Valor Total:	**5.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03020000	Receitas de Impostos - Saúde

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 27 de janeiro de 2022

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

17/2022

Publicação Nº 3613518

DECRETO Nº 17/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2022, no valor de R$ 9.684,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	9.684,00

Valor Total:	**9.684,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339000000000000000	Aplicações diretas
01360000	Salário Educação
Valor Anulado:	9684

Valor Total:	**9.684,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 28 de janeiro de 2022

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

18/2022

Publicação Nº 3613520

DECRETO Nº 18/2022

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2022, no valor de cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	149.984,00

Valor Total:	**149.984,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03384900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 28 de janeiro de 2022

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

19/2022

Publicação Nº 3613523

DECRETO Nº 19/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2022, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
02	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001.0004.0122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	20.000,00

Valor Total:	**20.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
02	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001.0004.0122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3319000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	20000

Valor Total:	**20.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 1 de fevereiro de 2022

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

20/2022

Publicação Nº 3613525

DECRETO Nº 20/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2022, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0004.0122.0003.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
3317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
Valor Suplementado:	3.100,00

Valor Total:	**3.100,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0004.0122.0003.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
3319000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	3100

Valor Total:	**3.100,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 8 de fevereiro de 2022

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

21/2021

Publicação Nº 3613527

DECRETO Nº 21/2022

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2022, no valor de quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e três centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0013.0392.0010.2013	AÇÕES DE APOIO A CULTURA E TURISMO
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	15.419,73

Valor Total:	**15.419,73**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03420100	Lei 14.017/2020 - ALDIR BLANC

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 8 de fevereiro de 2022

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

22/2022

Publicação Nº 3613529

DECRETO Nº 22/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2022, no valor de R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	1.580,00

Valor Total:	**1.580,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339000000000000000	Aplicações diretas
01360000	Salário Educação
Valor Anulado:	1.580,00

Valor Total:	**1.580,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 10 de fevereiro de 2022

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

4/2022

Publicação Nº 3613500

DECRETO Nº 4/2022

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2022, no valor de cento e vinte e oito mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	128.000,00

Valor Total:	**128.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03641300	Transferência Estado Pavimentação Asfáltica Witmarsum/Salete

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 7 de janeiro de 2022

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

6/2022

Publicação Nº 3613501

DECRETO Nº 6/2022

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2022, no valor de trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.1009	PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	384.205,00

Valor Total:	**384.205,00**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2022, no valor de duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.1009	PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	238.856,00

Valor Total:	**238.856,00**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01641400	Transferências Estado - Pavimentação Doralina Lisboa - Trecho 01
01641500	Transferências Estado - Pavimentação Doralina Lisboa - Trecho 02

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 12 de janeiro de 2022

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

7/2022

Publicação Nº 3613504

DECRETO Nº 7/2022

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2022, no valor de cento e dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.1009	PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	102.048,58

Valor Total:	**102.048,58**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03000000	Recursos Ordinários

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 12 de janeiro de 2022

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

8/2022

Publicação Nº 3613507

DECRETO Nº 8/2022

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2022, no valor de quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	441.974,49

Valor Total:	**441.974,49**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03780400	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 13 de janeiro de 2022

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

9/2022

Publicação Nº 3613509

DECRETO Nº 9/2022

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2022, no valor de quatrocentos e cinquenta mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0365.0008.1017	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	450.000,00

Valor Total:	**450.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01641600	Transferências Estado Construçãoe/ou Ampliação de Centro de Educação Infantil e escolas Municipais

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 12 de janeiro de 2022

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

Publicação Nº 3608232

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANXERÊ E O LIONS CLUBE XANXERÊ INOVAÇÃO. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sendo neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob nº 461.817.769-15, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC e, de outro lado LIONS CLUBE XANXERÊ INOVAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 04.288.620/0001-29, com sede na Rodovia BR 282, Km 508, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, no município de Xanxerê/SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado pelo presidente SR. MÁRCIO TECCHIO, inscrito no CPF sob o nº 005.579.079-85, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê/SC, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO GERAL
1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a capacitação e o incentivo de adolescentes de baixa renda na busca pela inserção no mercado de trabalho por meio da realização do projeto "Escola do Futuro".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO ESPECÍFICO
2.1 São objetivos específicos do projeto:
a) Motivar adolescentes para a iniciação no mercado de trabalho;
b) Incentivar a comunicação e o desenvolvimento pessoal;
c) Promover o interesse pela busca de conhecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Supervisionar as atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil;
b) Definir prazo para que a OSC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo sempre que verificada alguma irregularidade;
II - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados;
b) Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela organização da sociedade civil, assim como alterações em seu Estatuto;
c) Cumprir com todos os termos apresentados no projeto "Escola do Futuro".

CLAÚSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente instrumento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30 de abril de 2022.
4.2 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das cláusulas aqui pactuadas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE
8.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM), a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.
8.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
9.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
9.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Xanxerê/SC, 10 de fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO	MÁRCIO TECCHIO
Prefeito Municipal	Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 3612441

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida a comunidade em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 3º quadrimestre de 2021. A audiência será realizada no dia 25 de fevereiro de 2022 (sexta-feira), às 09h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizado na Rua Doutor José de Miranda Ramos, 455.
Xanxerê - SC, 11 de fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0223/2021

Publicação Nº 3608405

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0223/2021

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, retifica publicação realizada no dia 07/12/2021 no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 3702, página nº 2630. Onde se lê: Valor total: R$ 3.655,60, Lê-se: Valor total: R$ 5.165,60.
Xanxerê-SC, 11 de fevereiro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113/2021

Publicação Nº 3607603

Extrato 1º Aditivo a Contrato nº 0113/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cargas de Gás de Cozinha P-13 e P-45, destinados a diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal, Delegacia Regional de Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.
Fica aditada a quantidade de 25% dos Itens nº 01 e 02, do Pregão nº 0049/2021, de acordo com a Solicitação em Ofício e Parecer Jurídico, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar	Valor Unt. R$	Valor Total R$
01	Gás de cozinha P-13	135 und	83,00	11.205,00
02	Gás de cozinha P-45	30 und	310,00	9.300,00
	TOTAL:			R$ 20.505,00

Xanxerê-SC, 11 de fevereiro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 055/2022

Publicação Nº 3607783

PORTARIA Nº 055/2022
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VIII e Lei nº Lei nº AJG 3524/13, Lei nº 4069/2019
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 10.02.2022 a 11.03.2022, 30 (trinta) dias a Sra. CLECI SALETE DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador da CI nº 1.783.884-3 e CPF nº 736.398.009-82 nomeada pela Portaria Nº 031/2020 para o cargo CONSELHEIRA TUTELAR, com 40 (quarenta) horas semanais.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 10.01.2021 a 09.01.2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 19 de Janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2022

Publicação Nº 3607859

PORTARIA Nº 056/2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 794/2021 DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE
Onde lê-se:

A Sra. REGINA TONELLO CATAPAM pelo período de 25.01.2022 a 08.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.07.2020 a 30.06.2021;

Leia-se:

A Sra. REGINA TONELLO CATAPAM pelo período de 26.01.2022 a 09.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.07.2020 a 30.06.2021;

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2022

Publicação Nº 3608046

PORTARIA Nº 057/2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 795/2021 DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE
Onde lê-se:
A Sra. SILVANE CAMARGO MORESCHI pelo período de 03.01.2022 a 22.01.2022, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.02.2021 a 02.02.2022;

Leia-se:

A Sra. SILVANE CAMARGO MORESCHI pelo período de 03.01.2022 a 01.02.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.02.2021 a 02.02.2022;

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2022

Publicação Nº 3608233

PORTARIA Nº 058/2022
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

Ao Sr. ALTAIR LUIZ FAÉ pelo período de 10.02.2022 a 24.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 16.10.2020 a 15.10.2021;
Ao Sr. ILDOMAR DA SILVA pelo período de 24.01.2022 a 04.02.2022, totalizando 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de: 22.04.2020 a 21.04.2021;
Ao Sr. JOSE EDUARDO BAO pelo período de 07.02.2022 a 08.03.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.12.2019 a 30.11.2020;
Ao Sr. RIVAEL SANDER FRESCHI pelo período de 24.01.2022 a 02.02.2022, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 15.05.2020 a 14.05.2021;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 24 de Janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2022

Publicação Nº 3608311

PORTARIA Nº 059/2022
AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91, e Portaria Nº 058/2020.

Considerando o Decreto n° 630, de 1° de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto n° 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n°1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências; e

Considerando a Recomendação n° 8021/2020, expedida pelo Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, referente ao afastamento das gestantes do trabalho presencial em razão da pandemia provocada pela COVID-19, acatada pela Portaria Municipal Nº 058/2020.
RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente o afastamento da Servidora Pública Municipal ALINE BORTOLI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do RG nº 5.626.017 e CPF nº 076.974.699-36, nomeada pelo Decreto Municipal nº AJG 156/2013, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 25 de Janeiro de 2022

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2022

Publicação Nº 3608390

PORTARIA Nº 060/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 31.01.2022 a 14.02.2022, a Servidora Pública Municipal, Sra. ALCIMARA APARECIDA TOSS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.074.689-0 e CPF n.º 019.698.189-13, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 054/08, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000150/2022 datado de 30.12.2020.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 23.05.2012 a 22.05.2015 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 31.01.2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de Janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2022

Publicação Nº 3608399

PORTARIA Nº 061/2022
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR APOSENTADORIA POR IDADE- ESPÉCIE 41 -INSS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.776/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 26.01.2022, por Aposentadoria por Idade – conforme benefício nº 200.031.204-1, Espécie 41-INSS, a Servidora Pública Municipal a Sra. NEIVA TEREZINHA RODRIGUES WRZESINSKI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 616.021 e CPF n.º 251.158.559-68, nomeada conforme Decreto Municipal AM 110/07, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal AM 110/07.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de Janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2022

Publicação Nº 3608415

PORTARIA Nº 062/2022
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO PROFESSORES- ESPÉCIE 57 -INSS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.776/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 26.01.2022, por Aposentadoria por Tempo de Serviço Professores – conforme benefício nº 198.609.504-2, Espécie 57-INSS, a Servidora Pública Municipal a Sra. ELISE ROSANE ENGERS TOFOLO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 1.786.030 e CPF n.º 701.647.979-04, nomeada conforme Decreto Municipal JB nº 274/1996, no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA, com 20 (vinte) horas semanais e nomeada conforme Decreto Municipal AM nº 059/2002, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 20 (vinte) horas semanais,

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal JB nº 274/1996 e o Decreto Municipal AM nº 059/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de Janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2022

Publicação Nº 3608422

PORTARIA Nº 063/2022
EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.776/91.
RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a partir de 28.01.2022, o Servidor Público Municipal Sr. ANDERSON DEITOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - SC, portador da CI nº. 4.108.932 e CPF nº. 008.868.659-05, nomeado conforme Decreto Municipal Nº AJG 122/2013, no cargo de PROFESSOR NÍVEL 1- EDUCAÇÃO FÍSICA, com 20 (vinte) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0000177/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº AJG 122/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2022

Publicação Nº 3608440

PORTARIA Nº 064/2022
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. AIRA GLEIZE VIEIRA DOS SANTOS BRANDELERO pelo período de 01.02.2022 a 15.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.11.2020 a 02.11.2021;
A Sra. ANA PAULA SIMIONATO pelo período de 14.02.2022 a 28.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de:

10.05.2019 a 09.05.2020;
A Sra. DAYANE DALLA GASPERINA BERLATO pelo período de 07.02.2022 a 21.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 10.05.2020 a 09.05.2021;
Ao Sr. DIEGO DAVI CORSO pelo período de 10.02.2022 a 01.03.2022, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 12.09.2019 a 11.09.2020;
A Sra. ELISABETE DE FATIMA BERLATO pelo período de 07.02.2022 a 21.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.12.2020 a 30.11.2021;
A Sra. EVANDRA CAMARA pelo período de 14.02.2022 a 28.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 08.05.2019 a 07.05.2020;
A Sra. GIULIANE CASANOVA SCHURHAUS pelo período de 21.02.2022 a 07.03.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.04.2020 a 01.04.2021;
Ao Sr. JAYSSON ANTONELLO pelo período de 14.02.2022 a 28.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 20.12.2019 a 19.12.2020;
A Sra. JUCEMARA SALETE FINGER pelo período de 14.02.2022 a 28.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.03.2020 a 01.03.2021;
A Sra. LINETE MARIA BRANDELERO pelo período de 07.02.2022 a 08.03.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 10.07.2020 a 09.07.2021;
Ao Sr. LUIZ ALBERTO BAGGIO pelo período de 10.02.2022 a 11.03.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.11.2020 a 01.11.2021;
Ao Sr. MARCOS FERNANDO AMARO pelo período de 10.02.2022 a 24.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.05.2020 a 01.05.2021;
A Sra. MARIA CRISTINA DA LUZ MORESCHI pelo período de 07.02.2022 a 21.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 08.06.2020 a 07.06.2021;
A Sra. MARILUCI NEISS pelo período de 07.02.2022 a 21.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 13.08.2019 a 12.08.2020;
A Sra. MARTA FRANCISNARA DALA RIVA CASONATTO pelo período de 16.02.2022 a 07.03.2022, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.08.2019 a 31.07.2020;
A Sra. MICHELLE ZAMBENEDETTI BARBIERI pelo período de 23.02.2022 a 09.03.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.03.2020 a 02.03.2021;
A Sra. NEUDA MARIA NERES LOPES pelo período de 14.02.2022 a 28.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.10.2020 a 30.09.2021;
Ao Sr. ONEIDE CHIMELLO BAESSO pelo período de 09.02.2022 a 18.02.2022, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 30.10.2019 a 29.10.2020;
Ao Sr. RAFAEL BANDEIRA pelo período de 21.02.2022 a 07.03.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 09.04.2020 a 08.04.2021;
A Sra. ROSANE TEREZINHA DE LIMA DA SILVA pelo período de 16.02.2022 a 02.03.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 04.04.2020 a 03.04.2021;
A Sra. ROSANE VAZ pelo período de 01.02.2022 a 15.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.05.2020 a 01.05.2021;
A Sra. TENILLE TOAZZA COMACHIO pelo período de 21.02.2022 a 22.03.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.03.2020 a 01.03.2021;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2022

Publicação Nº 3608454

PORTARIA Nº 065/2022
CONCEDE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei Municipal nº 3.029/08 e Decreto Municipal nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Empregados Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. GENI DA SILVA, pelo período de 14.02.2022 a 15.03.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.11.2020 a 02.11.2021;
A Sra. JANETE RODRIGUES, pelo período de 09.02.2022 a 23.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.11.2019 a 02.11.2020;
A Sra. JUÇARA LANZARIN DO AMARANTE, pelo período de 08.02.2022 a 09.03.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período

aquisitivo de: 03.09.2020 a 02.09.2021;
A Sra. JURACI MARIA BERNARDI, pelo período de 14.02.2022 a 28.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.02.2021 a 31.01.2022;
A Sra. MARENILVA BILICO MOLETA, pelo período de 21.02.2022 a 22.03.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.05.2020 a 01.05.2021;
A Sra. ROSA MARIA BRAZZO VASEAK, pelo período de 14.02.2022 a 15.03.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 09.10.2020 a 08.10.2021;
A Sra. VANESSA COLLING, pelo período de 14.02.2022 a 15.03.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 04.11.2020 a 03.11.2021;
A Sra. VANESSA LANG ISOTTON, pelo período de 14.02.2022 a 28.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 10.01.2020 a 09.01.2021;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2022

Publicação Nº 3608486

PORTARIA Nº 066/2022
REVOGAR PORTARIA Nº 470/2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.
RESOLVE

REVOGAR, PORTARIA Nº 470/2021.
CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30.01.2022 a 28.07.2022, a Servidora Pública Municipal Sra. ANDREIA MAZUCO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora da CI nº 4.738.191 e CPF nº 009.838.129-69, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 129/2013 para o cargo de PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL 1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 30.01.2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 31 de Janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2022

Publicação Nº 3608502

PORTARIA Nº 067/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 12 (doze) dias a partir de 01.02.2022 a 12.02.2022, a Servidora Pública Municipal, Sra. JACIRA NEVES LIBORIO DE AVILA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.739.941 e CPF n.º 045.864.659-80, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJGC 031/2016, no cargo de PROFESSOR NÍVEL 1, com 20 (vinte) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000181/2022 datado de
31.01.2022.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 17.02.2016 a 16.02.2019 = 12 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.02.2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2022

Publicação Nº 3608511

PORTARIA Nº 068/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 31.01.2022 a 01.03.2022, ao Servidor Público Municipal, Sr. GILBRAIR PAULO DE CARVALHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 3.406.884 e CPF n.º 016.390.459-91, nomeado pelo Decreto Municipal Nº AM 082/03, no cargo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000152/2022 datado de 27.01.2022.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 08.12.2012 a 07.12.2015 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 31.01.2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2022

Publicação Nº 3608562

PORTARIA Nº 069/2022
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO- ESPÉCIE 42 -INSS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 01.02.2022, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição – conforme benefício nº 191.472.927-4, Espécie 42-INSS, a Servidora Pública Municipal a Sra. IRENE MARIA BERGER CAOVILLA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 1.011.369 e CPF n.º 400.813.709-20, nomeada conforme Decreto Municipal JB nº 137/1994, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ ESCOLARES, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal JB nº 137/1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2022

Publicação Nº 3608585

PORTARIA Nº 070/2022

REVOGAR PORTARIA Nº 505/2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69. Lei Complementar 3755/2011 e a Lei Complementar 4242/2021.
RESOLVE:
REVOGAR a partir de 01.02.2022, a Portaria Nº 505/2021, da Servidora Pública Municipal a Sra. SUZANA MARCHI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº. 3.720.364, CPF nº. 020.473.279-46, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 208/2011, no cargo de PROFESSSORA MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 01 de Fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2022

Publicação Nº 3608656

PREFEITURA DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 071/2022

ESTABELECER HORÁRIOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO CAPS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1, alínea G;

Considerando que CAPS – Centro de Atenção Psicossocial é um espaço de referência no tratamento de pessoas que sofrem de transtornos mentais;

Considerando que o horário de funcionamento do CAPS – Vida Integrada de Xanxerê, é de Segunda Feira a Sexta feira das 07:30 hs às 17:00 hs;

Considerando a Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1, alínea G, estabelece que os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

R E S O L V E:

ESTABELECER horário de trabalho a partir de 01 de Fevereiro de 2022 aos servidores que atuam no CAPS, de Segunda Feira à Sexta Feira das 07h30 hs às 17:00 hs conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 01 de Fevereiro de 2022.

_____
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

HORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

Profissionais	Carga Horária	SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA	
		Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
ANNA ALICE DEBIASI (Psicóloga)	20 horas semanais	07:30h as 11:30h	_____	07:30h as 11:30h	_____	07:30h as 11:30h	_____	07:30h as 11:30h	_____	07:30h as 11:30h	_____
ADRIANA DOS SANTOS TELLES DE LIMA (Serviços Gerais)	**Em auxílio doença**	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
CAMILA PASIN (Assistente Social)	30 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 13:30h	_____	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	_____	_____
DANIELA ZAMORA ROMERO (Terapeuta Ocupacional)	30 horas semanais	08:30h as 13:00h	14:00h as 17:00h	_____	_____	08:30h as 13:00h	14:00h as 17:00h	_____	12:30h as 17:00h	08:30h as 12:00h	13:00h as 17:00h

PREFEITURA DE XANXERÊ

ELISANGELA PEGORARO BOTTEGA (Psicóloga e Supervisora)	40 horas semanais	07:30h as 12:00h	13:30h as 17:00h	07:30h as 12:00h	13:30h as 17:00h	07:30h as 12:00h	13:30h as 17:00h	07:30h as 12:00h	13:30h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
EUNICE SOZO (Técnica de Enfermagem)	40 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:00h	12:00h as 16:30h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:00h	12:00h as 16:30h	07:30h as 11:00h	12:00h as 16:30h
JOSÉ VINICIUS BONNEAU (Educador Físico)	16 horas semanais	_____	13:00h as 17:00h	_____	13:00h as 17:00h	_____	13:00h as 17:00h	_____	_____	_____	13:00h as 17:00h
JULIANA BASSO VANZIN (Psicóloga)	40 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
	40 horas semanais	07:30h as 13:00h	14:00h as 16:30h	07:30h as 13:00h	14:00h as 16h30h	07:30h as 13:00h	14:00h as 16:30h	07:30h as 13:00h	14:00h as 16:30h	07:30h as 13:00h	14:00h as 16:30h

PREFEITURA DE XANXERÊ

LEANDRO TAICIR RAMOS (Enfermeiro)											
RAFAEL BANDEIRA (Motorista)	40 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
WILLIAM MALDANER MONTANO (Médico)	40 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h

PORTARIA Nº 072/2022

Publicação Nº 3608673

PORTARIA Nº 072/2022

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

RESOLVE

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO a partir de 01.02.202 à Servidora Pública Municipal Sra. KARINE CASONOVA PICCINI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do CPF n° 611.994.009-04 e CI n° 1.695.144 nomeada pelo Decreto Municipal AM 103/07 no cargo de FONOAUDIÓLOGA, com 20 (vinte) horas semanais.

ESTABELECER o seu horário de trabalho de:

-Segundas-feiras das 07h40 às 11h40 e das 12h40 às 16h40.
-Quinta-feira das 12h40 às 16h40
-Sexta-feira das 07h40 às 11h40 e das 12h40 às 16h40.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 01 de Fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2022

Publicação Nº 3608692

PORTARIA Nº 073/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 07.02.2022 a 08.03.2022, a Servidora Pública Municipal, Sra. BARBARA GRACIELE PANDOLFO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.958.421 e CPF n.º 031.755.979-63, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 145/08, no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000214/2022 datado de 02.02.2022.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 08.12.2012 a 07.12.2015 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 07.02.2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2022

Publicação Nº 3608903

PORTARIA Nº 074/2022

REVOGAR PORTARIA 577/2020.
REVOGAR INSALUBRIDADE DE 20%.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE
REVOGAR INSALUBRIDADE DE 20%.

REVOGAR PORTARIA 577/2020, a partir de 03.02.2022, ao Servidor Público Municipal Sr. PAULO SERGIO PEREGO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador da CI nº 3.529.236 e CPF nº 007.893.969-04, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 071/2020, para o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que o mesmo desempenhe suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 03 de Fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2022

Publicação Nº 3608915

PORTARIA Nº 075/2022
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. KELIN REGINA BIANCHI pelo período de 21.02.2022 a 04.03.2022, totalizando 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.06.2017 a 02.06.2018; 10(dez) dias e referente ao período aquisitivo de: 03.06.2018 a 02.06.2019; 02 (dois) dias.
A Sra. MICHELLE GARBOZZA ZUCCHI pelo período de 07.02.2022 a 21.02.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 26.01.2021 a 25.01.2022;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 07 de Fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2022

Publicação Nº 3608922

PORTARIA Nº 076/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 11 (onze) dias a partir de 08.02.2022 a 18.02.2022, a Servidora Pública Municipal, Sra. SOLANGE DE FATIMA MAZZOCO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.785.013 e CPF n.º 707.626.439-00, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 140/2002, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000251/2022 datado de 07.02.2022.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2018 a 08.06.2021 = 11 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 08.02.2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE ERRATA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2022

Publicação Nº 3609113

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2022 – PREGÃO Nº 0009/2022

NOVA DATA DE ABERTURA: 07/03/2022 - ÀS: 09h.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra, para atendimento aos pacientes da Secretaria de Saúde de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.

A Prefeitura Municipal de Xaxim, através da Comissão Central de Licitação, devidamente autorizada, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital de Pregão Presencial nº 0009/2022.

Onde lê-se:
7.7 Qualificação Técnica
a) Certificado de Registro e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em nome do laboratório.
b) Certificado de Registro e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em nome do técnico responsável.
c) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
d) Declaração emitida pelo representante legal de que a licitante está localizada a um raio de no máximo 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Xaxim.
Justificativa: A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, por se tratar de materiais frágeis e que podem ser danificados em distâncias maiores, devido a exposição de calor e manuseio da embalagem, entre outros.

Leia-se:
7.7 Qualificação Técnica
a) Certificado de Registro e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em nome do laboratório.
b) Certificado de Registro e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em nome do técnico responsável.
c) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
d) Declaração de que a contratada tem ciência de que todos os custos envolvidos no recolhimento dos moldes e entregas posteriores correrão por suas custas.

A nova data de abertura do certame restará para o dia 07 de março de 2022, às 09h. Maiores informações e consultas com a Pregoeira no HORÁRIO ÚNICO de 07h30min às 11h30min. e das 13h às 17h, no e-mail: fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br.

Xaxim, 11 de fevereiro de 2022.

Fabrícia Antunes Paz
Pregoeira

D. 099/2022

Publicação Nº 3609079

DECRETO 099/2022
DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DO IMÓVEL MATRÍCULA Nº 15.667.

Considerando o relatório final da comissão de Processo Administrativo (anexa ao presente) Portaria nº 1088/2021, a qual descreve de forma pormenorizada o descumprimento por parte da Donatária, de todos os encargos previstos no Edital de Concorrência 008/2014, bem como, do disposto no contrato administrativo firmado em 27/01/2015;

Considerando o princípio da impessoalidade e da eficiência;

Considerando ter sido oportunizado em favor da Donatária, o contraditório e ampla defesa;

DECRETA:
Art. 1º. Fica, com base no art. 2º, da Lei 4.006/2014, por violação aos arts. 538, 553 e 555 do Código civil, arts. 78, II e III da Lei nº 8.666/93, além das condições previstas na concorrência 008/2014, revogada a doação do imóvel matrícula no CRI sob o nº 15.667, transferido por meio da escritura pública de doação (Livro 244, folha 132/134), em favor da Construsan Construtora Ltda – ME, CNPJ 83.867.820/0001-02.
Parágrafo único. O bem de matrícula no Cartório de Registro Imobiliário sob o nº 15.667, será revertido ao patrimônio público, no estado em que se encontra, sem qualquer ressarcimento, ante a previsão contida no parágrafo único, art. 2º, da Lei nº 4.006/2014.

Art. 2º. Oficie-se ao Registro de Imóveis da Comarca para que proceda a averbação da reversão.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário, ficando suspensas qualquer emissão/renovação de alvará e carta de habite-se relacionados ao imóvel descrito no art. 1º.

Xaxim, 10 de fevereiro de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador

DECRETO 094

Publicação Nº 3608284

DECRETO Nº. 094/2022

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.522/21 de 24 de novembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.498.111,84 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
11.02	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1.017 – Ampliação da Rede Física Esportiva e Cultural		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
0178/2022	4.4.90.00.00		01.64	1.498.111,84

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 1064 – Transferência de Convênios – Estado/Outros (Transferência Especial – Complexo Esportivo)
Art. 3º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.641.539,00 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
11.02	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1.017 – Ampliação da Rede Física Esportiva e Cultural		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
0200/2022	4.4.90.00.00		03.00	1.641.539,00

Art. 4° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Superávit Financeiro das Fontes de Recursos 1000 – Recursos Ordinários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de fevereiro de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

Publicação Nº 3607550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF00FC963A399676756DA36B4BEA2B3BF21E3EEE

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica a presente Tomada de Preço, a saber:

Processo licitatório nº 0027/2022 - Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 0001/2022.

Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para a Construção do Complexo Esportivo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo materiais e mão de obra.

Entrega dos Envelopes: até o dia 03 de Março de 2022.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 04 de Março de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo fone (0**49) 3353 8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 11 de fevereiro de 2022.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO 02/2022

Publicação Nº 3608971

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: 02/2022
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM
CONTRATADA: RUFATTO EQUIPAMENTOS LTDA ME
Objeto: Aluguel de impressora.
Valor: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mensais.
Vigência: 09/02/2022 a 31/12/2022.
Dispensa de licitação (Lei 8.666/93, art. 24, II)

Xaxim/SC, em 11 de fevereiro de 2022.

Davi Provenzi Machado
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO 02/2022

Publicação Nº 3608956

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: 02/2022
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM
CONTRATADA: MAIS LIMPO SOLUÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO EIRELI
Objeto: Limpeza.
Valor: R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) mensais.
Vigência: 08/02/2022 a 31/07/2022.
Dispensa de licitação (Lei 8.666/93, art. 24, II)

Xaxim/SC, em 11 de fevereiro de 2022.

Davi Provenzi Machado
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA N.º 007/2022

Publicação Nº 3608981

Xaxim, 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N.º 007/2022

Renomeia as comissões permanentes da Câmara Municipal de Xaxim para o Biênio 2021/2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM, Davi Provenzi Machado, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 33, II, da Lei Orgânica do Município e Artigo 19 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em comum acordo com os líderes de bancadas, buscando assegurar, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária, e considerando a renúncia do Presidente da Mesa (datada de 07 de fevereiro de 2022), RESOLVE renomear as comissões permanentes até o fim do biênio 2021/2022, nos seguintes termos: :

Art. 1º Nomear os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação de Leis:

Presidente: Ademir Webber (PSL)
Vice-Presidente: Loacir Fin (MDB)
Demais Membros: Gildomar Michelon (MDB)
Segio Reginatto (PSD)
Matheus Dalla Riva (PP)

Art. 2º Nomear os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Contas:

Presidente: José Mauro Assis (PSL)
Vice-Presidente: Júlio Graesel (MDB)
Demais membros: Loacir Fin (MDB)
Ademir Webber (PSL)
Rosemir Duz (PSD)

Art. 3º Nomear os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Defesa do Consumidor:

Presidente: Gildomar Michelon (MDB)
Vice-Presidente: Mateus Dalla Riva (PP)
Demais Membros: José Mauro Assis (PSL)
Rosemir Duz (PSD)
Júlio Graesel (MDB)

Art. 4º Nomear os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Permanente de Viação, Obras Públicas, Serviços, Urbanismo, transportes, Indústria e Comércio:

Presidente: Moacir Dal Santo (MDB)
Vice-Presidente: Rosemir Duz (PSD)
Demais Membros: Júlio Graesel (MDB)
Segio Reginatto (PSD)
José Mauro Assis (PSL)

Art. 5º Nomear os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social, Trabalho e Legislação Social, Agricultura, Meio Ambiente e Segurança Pública:

Presidente: Segio Reginatto (PSD)
Vice-Presidente: Mateus Dalla Riva (PP)
Demais Membros: Ademir Webber (PSL)
Moacir Dal Santo (MDB)
Willian Cavalheiro (MDB)

Art. 6º As atribuições e procedimentos de cada Comissão estão expressamente discriminadas no Regimento Interno.

Art. 7º Os Vereadores que constam nas composições acima e que estiverem licenciados serão automaticamente substituídos pelos suplentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Davi Provenzi Machado
Presidente

PORTARIA N.º 008/2022

Publicação Nº 3608984

Xaxim, 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N.º 008/2022

Altera membros da comissão especial para a reforma do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Xaxim, com fulcro na alínea "g" do inciso I do art. 19 do Regimento Interno desta casa legislativa, considerando a renúncia do então Presidente, Segio Reginatto, bem como a assunção no cargo de Presidente deste Vereadores subscritor, RESOLVE:

Art. 1º Fica renomeada a comissão especial com a finalidade de discutir a reforma do Regimento Interno desta casa legislativa, que passa a ter a seguinte composição:

Ademir Weber (PSL);
Rosemir Duz (PSD);
Segio Reginatto (PSD);
Júlio Barrabás Graesel (MDB);
Loacir Milto Fin (MDB).

Art. 3º Prorroga-se para 10 de maio de 2022 o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Publique-se.

Davi Provenzi Machado
Presidente

Zortéa

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Publicação Nº 3609628

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 029/2022
Pregão Presencial Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEITURA DE MEDIDORES/HIDRÔMETROS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min, para abertura da Sessão às 14h05min do dia 28/02/2022 (Segunda - Feira).
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00min às 12h00min.
Dàs 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.atende.net

Zortéa-SC, 09 de Fevereiro de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 004/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3609506

EDITAL Nº 004/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA/SC, ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização de chamada pública, visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vaga para o cargo de Agente de Serviços Operacionais, em razão de terem sido chamados todos os candidatos aprovados nos editais vigentes e de persistir a necessidade de contratação, com amparo do interesse público observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, incisos II, IX da CF, Lei Federal nº 8.745/93, Lei Municipal nº 014/1997 e Lei Municipal nº 132/2001.

1. Ficam abertas as inscrições para a contratação temporária de Agente de Serviços Operacionais, conforme a carga horária semanal abaixo estabelecida:

VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRAZO DA CONTRATAÇÃO	SALÁRIO
02 + Cadastro Reserva	40 horas	01/03/2022 à 30/06/2022*	RS 1.104,47

* Quando for o caso, em observância ao disposto no art. 69, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o vencimento inicial não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.
1.1. Com relação ao prazo de contratação, tanto o início quanto o término do prazo poderão sofrer alterações por necessidade da Administração e por interesse público, rescindindo-se assim ou estendendo o contrato decorrente desta chamada pública
2. Os candidatos interessados deverão inscrever-se nos dias de 15 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h30minh às 17h00minh, situada na Rua Alceu Bortoli, Bairro Imigrantes, anexo à ADJER, Zortéa/SC, próximo ao Grupo Escolar Municipal Horizonte Núcleo II.
2.1. A inscrição far-se-á mediante:

I. Cópia da carteira de identidade;
II. Cópia do CPF e Comprovante de regularidade no CPF;
III. Cópia do comprovante de escolaridade (alfabetizado);
IV. Comprovação de tempo de serviço na área, através da CTPS ou de outro meio idôneo apto ao mesmo fim;
V. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VI. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

2.2. A cópia dos documentos relacionados no item anterior deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato ou ainda, podem ser apresentados através de cópia autêntica.
2.3. Na falta de qualquer documento acima não será aceita a inscrição do candidato não sendo permitido que o receptor designado para inscrição mantenha em seu poder inscrição com documentos faltantes.
3. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha disponibilizada no anexo I do presente Edital.
3.1. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
3.3. As inscrições serão gratuitas.
4. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados na Lei Municipal nº 484/2014, para o cargo e também o respectivo vale-alimentação.

5. Havendo dois ou mais candidatos para a vaga será adotado o seguinte critério de desempate:
I. Tempo de serviço na área;
II. Maior idade do Candidato.

6. O resultado será divulgado no dia 17 de fevereiro de 2022, a partir das 10h00min.
6.1. Eventual recurso quanto à classificação poderá ser interposto no dia 17 de fevereiro de 2022, das 13h30min às 17h00min através da entrega da ficha de Recurso (Anexo II desse edital) na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Alceu Bortoli, Bairro Imigrantes, anexo à ADJER, Zortéa/SC, próximo ao Grupo Escolar Municipal Horizonte Núcleo II.
6.2 O resultado final será divulgado no dia 18 de fevereiro de 2022, a partir das 08h30min
6.2.1. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação para comparecer no Departamento de Recursos Humanos.
7. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Zortéa – SC, os quais o candidato deve corretamente informar no momento de sua inscrição;
8. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.
9. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal.
10. A chamada Pública será válida para o exercício financeiro de 2022, enquanto perdurar a necessidade de contratação, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
11. Todos os documentos dos candidatos classificados e aprovados, e as avaliações, ficarão arquivados na sede administrativa do Município de Zortéa – SC, à guarda do Departamento de Recursos Humanos.
12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, utilizando-se da Lei Municipal nº 132/2001.
Zortéa (SC), 11 de fevereiro de 2022.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÁSSIA REGINA ROMANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 004/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº da Inscrição

Nome:			
RG nº:		CPF nº:	
Endereço: Rua:		Nº:	
Bairro: Município: Estado:			
Email:		Telefone/Celular:	
Cargo pretendido:			

Documentos necessários para inscrição:

	Carteira de Identidade (cópia)
	Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia) e Comprovante de regularidade no CPF
	Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (cópia)
	Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (cópia)
	Cópia do comprovante de escolaridade(cópia)
	Comprovante de tempo de serviço na área(cópia)

ZORTÉA SC, _____de _____de 2022.

(Assinatura do candidato)

ANEXO II
MODELO DE RECURSO
EDITAL Nº 004/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº da Inscrição

Nome:			
RG nº:		CPF nº:	
Endereço: Rua:		Nº:	
Bairro: Município: Estado:			
Email:		Telefone/Celular:	
Cargo pretendido:			
RAZÕES DO RECURSO:			

ZORTÉA SC, _____de _____de 2022.

(Assinatura do candidato)

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 020/2022

Publicação Nº 3609521

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATO Nº 020/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: ALTAIR PERETTI – PERSIANAS - CNPJ nº 22.714.626/0001-00
Vigência: 10/02/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 599,42 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA O GABINETE DA PREFEITA E PARA O NOVO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATO Nº 021/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ n° 01.258.027/0001-41
Vigência: 10/02/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 10.359,00 (dez mil trezentos e cinquenta e nove reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS REMOTOS ADICIONAIS NO SISTEMA GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATO Nº 022/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: RAUANA PERARROLI JUSTINO – TREINAMENTO COMPORTAMENTAL E EMOCIONAL - CNPJ nº 48.812.299/0001-29
Vigência: 10/02/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TREINAMENTO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Zortéa - SC
CONTRATADA: SAÚDE DENTAL COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ nº 27.886.277/0001-10
Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA EMERGENCIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATO Nº 009/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Zortéa - SC
CONTRATADA: ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA GUTTIERREZ LTDA – CNPJ nº 80.640.717/0001-37
Vigência: 04/02/2022 a 31/12/2022.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIA E EXAMES DE IMAGEM

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATO Nº 010/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Zortéa - SC
CONTRATADA: DIEGO ALSELMINI EIRELI – CNPJ nº 33.680.993/0001-49
Vigência: 04/02/2022 a 31/12/2022.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS DE CLÍNICO GERAL/PEDIATRA/CARDIOLOGISTA + ELETRO E EXAME DE ECOCARDIOGRAMA A SER REALIZADO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC PARA O ANO DE 2022.

Consórcios

CINCATARINA

TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 0021/2022 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019 - 11º COLOCADO - FRANCIELI GODINHO FAUSTINO

Publicação Nº 3609404

TERMO DE CONVOCAÇÃO n° 0021/2022
Concurso Público – Edital nº 001/2019

À
FRANCIELI GODINHO FAUSTINO

Emprego Público: Analista Técnico II
Lotação: Florianópolis/SC
Carga Horária: 40 horas semanais
Inscrição: 3022
Classificação: 11° (décimo primeiro) Lugar

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, de acordo com Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, em cumprimento às disposições editalícias, Concurso Público Edital n. 001/2019, destinado ao provimento de vaga e formar cadastro de reservas de Empregos Públicos para o quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA conforme descrito em epígrafe, levando em consideração o resultado final do concurso público homologado pela Resolução n. 0018/2020, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA-LHE à comparecer no prazo de 30 (trinta) dias na Sede do CINCATARINA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885 13° andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto , Florianópolis/SC, munido(a) dos documentos relacionados em anexo.

Florianópolis (SC), 11 de fevereiro de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Relação de documentos para Contratação

a) 01 foto ¾ recente;
b) Cópia do documento de identidade que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda português na forma do disposto no art.13 do Decreto n° 70.436;
c) Cópia Cadastro Pessoa Física;
d) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
g) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional Médico do Trabalho;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Cópia da Carteira de vacinação / Declaração de vacinação;
k) Cópia do Título de eleitor;
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
m) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos com até 16 anos;
n) Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
o) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido pelo emprego público, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
p) Cópia do comprovante de registro profissional no Conselho/Órgão de Classe, quando for requisito para o emprego público;
q) Declaração do conselho/órgão fiscalizador de que está quite com as obrigações legais, quando for requisito para o emprego público;
r) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
s) Declaração de Bens (modelo fornecido pelo CINCATARINA) ou Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física;
t) Declaração de Não Acúmulo de Cargo ou Emprego Público, conforme art. 37 CF de 88;
u) Declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares, no exercício de cargo, emprego público ou função pública;
v) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal, disponível no site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais;
w) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal, disponível no site: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
x) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
y) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde reside, e dos locais em que haja residido no últimos 5 (cinco)

anos, expedidas no máximo há 30 dias;
z) Cópia do Ofício Judicial em que determine alimentos provisionais, no caso de separação/divórcio; (quando houver)
aa) Certidão Negativa do INSS de que não percebe benefício (obtida junto ao INSS ou disponível no site: https://www.inss.gov.br/servicos--do-inss/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta/), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
bb) Dados bancários.